



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano LXXXI Nº 233

Brasília - DF, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	1
Tribunal Regional Eleitoral.....	67
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	70
- Expediente Forense	80
Justiça Desportiva.....	216

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 637, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar o Dr. CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 30 de novembro de 2006.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 638, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar a Dra. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 30 de novembro de 2006.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 639, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

I - Designar o Dr. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 24 e 27 de novembro de 2006.

II - Designar o Dr. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 24 e 27 de novembro e 1º de dezembro de 2006.

III - Designar o Dr. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 27 de novembro de 2006.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

IV - Designar o Dr. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 27 de novembro e 1º de dezembro de 2006.

V - Designar o Dr. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no dia 4 de dezembro de 2006.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2006-(1020)

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 10ª Sessão Plenária Ordinária realizada aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2006, às 14h, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Juízes MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON - Vice-Presidente no exercício da Presidência, HELOÍSA PINTO MARQUES, BERTHOLDO SATYRO E SOUSA, MARIA DE ASSIS CALSING - mesmo convocada pelo col. TST, BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, RICARDO ALENCAR MACHADO - mesmo convocado pelo col. TST, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS - mesmo em gozo de férias, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA e do representante do d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador-Chefe MAURÍCIO CORREIA DE MELLO.

Consignadas as ausências dos Exmos. Senhores Juízes FLÁVIA SIMÕES FALCÃO - Presidente - em licença médica, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - cursando a Escola Superior de Guerra, MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA - em licença por motivo de doença em pessoa da família e DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES - convocado pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-1249/2003 MA-119/2003, referendar o Ato da Presidência do Tribunal que concedeu aposentadoria ao Servidor LEVI CONRADO ELLER, com aprovação de destaque quando do encaminhamento para o Tribunal de Contas da União, com ressalva de ponto de vista do Exmo. Juiz JOÃO AMÍLCAR PAVAN, baixando a Resolução Administrativa de nº 43/2006-(1020):

“Conceder aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor LEVI CONRADO ELLER no cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (DOU de 16.12.98), tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 (DOU de 31.12.03), com a vantagem do art. 62 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo art. 3º da Lei nº 8.911/94, c/c as Leis nºs 9.527/97 e 9.624/98.”

Brasília-DF, 28 de novembro de 2006. (Data da aprovação da Resolução Administrativa)

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Juiz Vice-Presidente do TRT da 10ª Região
no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/2006-(1021)

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 10ª Sessão Plenária Ordinária realizada aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2006, às 14h, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Juízes MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON - Vice-Presidente no exercício da Presidência, HELOÍSA PINTO MARQUES, BERTHOLDO SATYRO E SOUSA, MARIA DE ASSIS CALSING - mesmo convocada pelo col. TST, BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, RICARDO ALENCAR MACHADO - mesmo convocado pelo col. TST, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS - mesmo em gozo de férias, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA e do representante do d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador-Chefe MAURÍCIO CORREIA DE MELLO.

Consignadas as ausências dos Exmos. Senhores Juízes FLÁVIA SIMÕES FALCÃO - Presidente - em licença médica, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - cursando a Escola Superior de Guerra, MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA - em licença por motivo de doença em pessoa da família e DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES - convocado pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-4211/2006 MA-136/2006, aprovar a matéria apresentada, com ressalva de ponto de vista do Exmo. Juiz JOÃO AMÍLCAR PAVAN, baixando a Resolução Administrativa de nº 44/2006-(1021):

“Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora NEUSA MARIA DA MATA CARVALHO, matrícula nº 308.10.871, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 (DOU de 31.12.2003), e nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004.”

Brasília-DF, 28 de novembro de 2006. (Data da aprovação da Resolução Administrativa)

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Juiz Vice-Presidente do TRT da 10ª Região
no exercício da Presidência

SECRETARIA DA 2ª TURMA

DECISÕES

TRT - 00482-2006-000-10-00-7 - AC

RELATOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
AUTOR Tobasa Bioindustrial de Babaçu S.A.
ADVOGADO Joel Dantas dos Santos
RÉU União

DECISÃO: Tobasa Bioindustrial de Babaçu S/A apresentou, em 09.11.2006, pedido de reconsideração da decisão em que, ratificando a r. decisão do Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente proferida, em 18.09.2006, nos termos regimentais, durante ausência deste Relator por férias regulares, indeferi, em 25.09.2006, a liminar formulada na ação cautelar proposta em relação à União (Fazenda Nacional) (fls. 419/420 e 424), sustentando precedentes que indicam não caber a inclusão do nome da

REVENDA AVULSA DOS DIÁRIOS OFICIAIS AGORA NO CEARÁ

SIC – DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA – EPP
Rua Solon Pinheiro, 116 – Salas 303 e 305
Centro – CEP: 60050-040 – Fortaleza – CE
Tel.: (85) 3254 6597



As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 4/12/2006, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

devedora no CADIN quando houver sido oferecido garantia suficiente ao Juízo, em causa onde discutida desoneração de crédito tributário, no caso multa decorrente de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, insistindo haver fundamento jurídico consistente e o perigo de demora da tutela jurisdicional para ensejar a cautela pretendida (fls. 474/477). Juntou documentos (fls. 478/510). A ação cautelar veio em caráter incidental ao recurso ordinário (RO-00431-2005-812-10-00-0) interposto pela Autora contra a r. sentença da lavra da Exma. Sra. Juíza Substituta Maria Socorro de Souza Pereira, da MM. 2ª Vara de Araguaína/TO, que julgou improcedentes os pedidos formulados na ação de nulidade de penalidade administrativa, entendendo que em decorrência dos atos fiscalizatórios praticados pela Delegacia Regional do Trabalho, houve termo de ajuste de conduta firmado entre a Autora e o Ministério Público do Trabalho, o que resultaria no reconhecimento da ilegalidade de sua conduta trabalhista e o compromisso de adequação às exigências legais no ambiente laboral, pelo que a discussão dos vínculos de emprego entre a empresa e os trabalhadores catadores de babaçu restaria prejudicada e a multa aplicada consistente; noto que havia pedido cautelar formulado que merecera liminar concedida pelo MM. Juízo primário, no sentido de suspensão da inscrição no CADIN, revogada quando da prolação da sentença (fls. 296/301 e 321). No apelo, a empresa insiste em vício de coação irresistível para a assinatura do termo de ajuste de conduta com o Ministério Público do Trabalho, conquanto representada por advogados, já que não haveria outra possibilidade de escapar de situação vexatória e constrangedora decorrente da fiscalização empreendida pela Delegacia Regional do Trabalho, que os catadores de coco de babaçu são trabalhadores sazonais sem vínculo empregatício e que, assim, a multa aplicada era despropositada, invocando sentença que, em caso concreto individual, descaracterizara o vínculo de emprego formulado por obreiro que lhe prestara serviços (fls. 323/358 e 362/397). A ação cautelar, como antes dito, sustenta que estando a questão da correção da fiscalização sub judice, não poderia ter sido seu nome inscrito em 13.07.2006 no CADIN, o que lhe impede participar de licitações e obter empréstimos, oferecendo em garantia imóvel urbano de sua propriedade e pedindo a empresa Autora "seja determinada a suspensão da inscrição da requerente no cadastro do CADIN, cuja baixa deve ser efetuada consoante o respectivo CNPJ já declinados, bem como suspensa a exigibilidade do suposto crédito por parte da requerida, tudo até o esgotamento da prestação jurisdicional em voga" (fls. 02/16). Relatados, e após novo exame, passo a decidir. Não há como, no exame cautelar, adentrar no exame de questões próprias do processo principal. Inicialmente, noto que a reinscrição no CADIN decorre da revogação da liminar antes concedida pelo MM. Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, quando da prolação da sentença. O recurso interposto pela Autora não é capaz de suspender a ordem emitida e restabelecer decisão liminar anterior, proferida pelo próprio Juízo primário, que restara incompatível com a sentença pronunciada contrariamente à pretensão da parte nela interessada. A dis-

cussão sobre vício no termo de ajuste de conduta firmado entre a empresa Autora e o Ministério Público do Trabalho (fls. 158/159) não cabe na seara cautelar, por ora cabendo pressupor a validade do compromisso firmado, inclusive porque assim reconhecido pelo MM. Juízo primário. A discussão, pois, apenas pode situar-se no âmbito da oportunidade de oferecimento de garantia idônea e a própria plausibilidade desta sustentar a pena aplicada, enquanto em curso o processo principal onde se discute a fiscalização efetivada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A inscrição no CADIN resta demonstrada (fls.478/482). O bem oferecido em garantia consta como pertencente à empresa Autora, havendo laudos indicando avaliação do valor de mercado, inclusive emitido pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, onde situado o imóvel (fls. 483/489). O cadastro no CADIN assevera a inscrição de dívida ativa pela empresa Autora no valor de R\$ 179.564,74 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) em 08.11.2006, enquanto a avaliação do bem ofertado em garantia descreve que o imóvel vale, no mínimo, R\$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais). Ocorre que o imóvel, conforme certidão emitida em 21.06.2006 pelo Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis/TO, do qual o bem ofertado era mera fração, encontra-se hipotecado pela Autora em favor da FUNDES - Fundação de Desenvolvimento Econômico e Social (fl. 483), enquanto a certidão que descreve não haver ônus reais incidentes sobre o imóvel é anterior à referida certidão, por emitida em 28.09.2005 (fl. 484). Não é razoável, ademais, em se tratando de ação cautelar de vulto, não viesse aos autos certidão negativa de ônus do referido imóvel ofertado em garantia da penalidade administrativa, ante a invocação de suspensão da inscrição de registro no CADIN, a teor do artigo 7º, I, da Lei nº 10.522/2002. A garantia ofertada, com a devida vênia, não se mostra, pela documentação colacionada, idônea de modo a autorizar a suspensão da inscrição no cadastro de devedores da Fazenda Nacional. Não há, pois, campo para alteração da anterior decisão indeferitória da liminar postulada. Por ora, persiste regular a inscrição no nome da Autora no CADIN em decorrência de multa aplicada pela fiscalização do Trabalho. Concluindo, mantenho a decisão que indeferiu o pedido de liminar. Intimem-se as partes, com máxima urgência, para ciência do inteiro teor desta decisão. À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis, com máxima urgência, considerada a natureza do pedido apresentado. Brasília, 30 de novembro de 2006 (quinta-feira). ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz do Tribunal Relator

TRT - 00605-2006-000-10-00-0 - AC

RELATOR	JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
AUTOR	CTIS Informática Ltda.
ADVOGADO	Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa
RÉU	União

DECISÃO: CTIS Informática Ltda. ajuizou ação cautelar em relação à União postulando seja dado efeito suspensivo ao recurso ordinário em mandado de segurança impetrado contra ato do Ilmo. Sr. Auditor Fiscal do Trabalho responsável pela atuação fiscal da empresa e contra ato do Ilmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal (RO-MS-00343-2006-015-10-00-2), com cancelamento da inscrição na Dívida Ativa da União da multa decorrente da fiscalização ocorrida, apresentando pedido de liminar inaudita altera pars (fls. 02/14). A Autora impetrou, perante o MM. Juízo do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, mandado de segurança contra atos dos Ilmos. Srs. Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal e o Auditor Fiscal do Trabalho responsável pela atuação fiscal da empresa, sustentando que havia firmado termo de ajuste de conduta com o Ministério Público do Trabalho para a contratação de empregados portadores de necessidades especiais, submetendo-se a penas próprias pelo compromisso com o Parquet, então postulando em caráter liminar a suspensão da exigibilidade da multa aplicada no valor de R\$ 110.174,67 e, ao final, a concessão da segurança para declarar-se a nulidade do auto de infração e da respectiva multa ou, quando menos, a redução desta à metade pela incidência do desconto descrito na atuação (fls.17/31). A Exma. Sra. Juíza Substituta Eliana Pedroso Vitelli, em exercício na MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, concedeu a liminar para sustar a aplicação da multa aplicada (fls. 208/209), tendo a Procuradoria Regional do Trabalho apresentado parecer pela concessão da segurança (fls. 259/266), mas posteriormente, por sentença, a emérita Juíza primária declarou a ilegitimidade passiva da 1ª autoridade apontada (o Auditor do Trabalho responsável pela atuação), para manter apenas como Impetrado o Ilmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, que apreciara o recurso administrativo a mantivera a atuação, para, considerando que o termo de ajuste de conduta não poderia inibir a fiscalização do Trabalho, tanto mais porque entendeu que ocorrera sua renovação após a atuação, cassar a liminar e denegar a segurança postulada (fls. 268/274). Com a cassação da liminar e a denegação da segurança, a multa aplicada pela fiscalização do Trabalho foi inscrita na Dívida Ativa da União (fls. 409/410). No apelo, já encaminhado a este Egrégio Tribunal e aguardando distribuição por dependência a este Relator, ante remessa prévia para parecer ministerial, a Impetrante, ora Autora, sustenta haver precedente regional no sentido contrário à atuação, insiste deva ser prestigiado o termo de ajuste de conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho e que a persistência da multa aplicada resultaria em pena por falta relevada pelo órgão ministerial, já que se submete, deste o compromisso firmado, às multas ajustadas em específico (fls. 294/306). O recurso interposto contém pedido de efeito suspensivo que não restou apreciado quando do juízo primeiro de admissibilidade, resultando em questão devolvida a este Egrégio Tribunal Regional (fl. 404). Os autos vieram-me conclusos em 29.11.2006 para exame da admissibilidade da cautelar e do pedido de liminar nela contido. Relatados. Decido: A própria empresa Autora noticia a OJ-113/TST-SDI-2 no sentido de antecipar-se a juízo emitido com base na referida orientação jurisprudencial, sob o enfoque de que o descabimento da ação cautelar apenas poderia operar-se quando presente a possibilidade de decisões inconciliáveis e de situações jurídicas

idênticas, sustentando que o efeito suspensivo pretendido não é inconciliável com a decisão que denegou a segurança, já que não pretende afastar a obrigação de contratar deficientes ante a regulamentação da questão por meio do termo de ajuste de conduta para o cumprimento do comando legal. Entende, nesse contexto, que é possível não se executar a multa antes da definição se a atuação pela fiscalização do Trabalho é admissível quando coexistir atuação, relativa ao mesmo fato, por parte do Ministério Público do Trabalho. Invoca a existência de fumus boni iuris ante precedente regional e a plausibilidade de prevalência do termo de ajuste de conduta sobre a atuação ocorrida e de periculum in mora pela inscrição na Dívida Ativa da União e lançamento de cobrança do débito fiscal consistente na multa aplicada pela fiscalização do Trabalho. O precedente regional, consistente em acórdão da minha lavra, oriundo da Egrégia Terceira Turma Regional nos autos do RO-00746-2000-007-10-85-4, publicado no DJU-3 de 27.09.2002, indica haver razoabilidade jurídica no sentido da pretensão empresarial contida nos autos do mandado de segurança, ora em grau de recurso ordinário para esta Corte Regional, assim como a existência de termo de ajuste de conduta relativo ao mesmo fato da atuação procedida pela fiscalização do Trabalho enseja cautela no sentido de afastar condutas ambíguas de órgãos distintos da União, no caso o Ministério do Trabalho e Emprego, através da respectiva Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal, e o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. Doutr lado, emerge inequívoco o perigo na demora do provimento jurisdicional ante a inscrição na Dívida Ativa da União e o lançamento de cobrança do débito fiscal para imediato pagamento pela empresa Autora, tanto mais quando passível de eventual desconstituição. Os requisitos cautelares específicos, portanto, apresentam-se presentes. Contudo, é necessário perquirir se, em sendo postulada a cautela para emprestar-se efeito suspensivo a recurso em mandado de segurança, seria possível sua concessão ante o contido na OJ-113/TST-SDI-2, que tem o seguinte teor: "AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. INCABÍVEL. AUSÊNCIA DE INTERESSE. EXTINÇÃO. É incabível medida cautelar para imprimir efeito suspensivo a recurso interposto contra decisão proferida em mandado de segurança, pois ambos visam, em última análise, à sustação do ato atacado. Extingue-se, pois, o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de interesse de agir, para evitar que decisões judiciais conflitantes e inconciliáveis passem a reger idêntica situação jurídica." O Colendo Tribunal Superior do Trabalho tem considerado que a possibilidade de concessão de efeito suspensivo a recurso em mandado de segurança, inclusive pelo próprio Relator, a teor dos artigos 520 e 558 do CPC (TST, 2ª SDI, Rel. Min. Ives Gandra Filho, AG-ROMS-00161-2005-000-10-00, DJU-1 de 02.06.2006; TST, 2ª SDI, Rel. Min. Ives Gandra Filho, AG- AC-151085-2005-000-00-00, DJU-1 de 08.04.2005), mais que justifica a desqualificação da ação cautelar como via própria a emprestar tal efeito, já que, por via oblíqua, ao invés da antecipação de tutela no âmbito do mandado de segurança, pelo órgão recursal, ainda que em sede monocrática e regimental pelo Relator do apelo, acabaria por estabelecer-se segunda via de exame da mesma questão, igualmente tendente a suspender, ainda que no curso do exame do recurso, o ato impugnado no writ. No exame da mesma problemática processual, contudo, o Colendo Supremo Tribunal Federal, apreciando o âmbito constitucional da ação de garantia em que se constitui o mandado de segurança em relação à plausibilidade da ação cautelar para emprestar efeito suspensivo a recurso interposto contra decisão que apreciar o writ, tem considerado ser possível a concessão do efeito em sede de ação cautelar (STF, 1ª Turma, Rel. Min. Ilmar Galvão, Pet-QO-1884/PR, DJU-1 de 25.02.2000; STF, 2ª Turma, Rel. Min. Celso de Mello, Pet-AgR-1859/DF, DJU-1 de 28.04.2000; STF, 2ª Turma, Rel. Min. Carlos Velloso, AC-MC-AgR-QO-202/PR, DJU-1 de 11.06.2004; dentre outros). Nessa aparente divergência jurisprudencial, cabe estabelecer, para consagrar a OJ-113/TST-SDI-2, sem desqualificar, doutro lado, os precedentes do Excelso Pretório, perquirir para a admissibilidade da ação cautelar que pretenda emprestar efeito suspensivo a recurso em mandado de segurança denegado se ocorre hipótese fática excepcional que inviabilize à parte postular, diretamente ao Relator do apelo, nos autos do próprio mandado de segurança, a concessão do efeito suspensivo indireto pela antecipação de tutela liminar no sentido da sustação dos efeitos do ato impugnado, a teor do que admitem o artigo 520 c/c o artigo 558, e ainda o artigo 273, do Código de Processo Civil, aplicados extensivamente ao mandado de segurança, conforme precedentes do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. No caso sob exame, emerge uma situação excepcional que enseja diferenciação em relação aos precedentes da Colenda Corte Superior da Justiça do Trabalho: o recurso ordinário interposto em sede de mandado de segurança pelo Impetrante já não mais reside no âmbito do MM. Juízo de origem, por já admitido e remetido a esta Egrégia Corte Regional, nem está, ainda, sob o crivo do Relator, já que previamente encaminhados os autos, em 28.11.2006, à digna Procuradoria Regional do Trabalho para o devido parecer, nos termos do artigo 102, I, do RI/TRT-10, conforme notícia a consulta efetivada ao sistema de dados processuais deste Tribunal. Nesse sentido, não há como possa ser apreciado o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso formulado pelo Impetrante, nos autos do mandado de segurança, enquanto não forem regularmente distribuídos e encaminhados ao Relator designado, antecipadamente sabido já ser este magistrado ante o contido no artigo 196, § 1º, do RI/TRT-10. Não bastasse isso, emerge que, à conta da premente mudança de endereço da sede do Tribunal, a distribuição de recursos encontra-se suspensa desde 25.11.2006 até 31.01.2007, pelo que, ainda que devolvidos pela Procuradoria Regional antes do recesso judiciário, muito provavelmente os autos do ROMS apenas viriam a este Relator em fevereiro/2007, com a reabertura dos trabalhos da Corte na nova sede. Enquanto isso, a parte Autora, inequivocamente, tem seus direitos reduzidos pela inscrição do seu nome no CADIN e a cobrança da multa lançada por conta da denegação da segurança. Contudo, a ação cautelar não vem fundamentada nesse aspecto especial, traduzindo, ao contrário do que parece fazer crer, pedido inequívoco de suspensão do ato im-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO DA JUSTIÇA SEÇÃO 3

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF012531P

Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900



pugnado pela via do mandado de segurança pela obtenção de efeito suspensivo impróprio ao recurso ordinário interposto contra a denegação da segurança pelo MM. Juízo de origem. Nesse particular, cabe notar que a ação cautelar, ainda que pudesse prosperar apenas pelo aspecto peculiar ao modo como recebedo o apelo, resultaria em dar suspensão aos efeitos da sentença denegatória da segurança, sem conseguir, por si só, obstaculizar a efetividade do ato administrativo atacado, já que não haveria outra decisão sustentando a suspensão do ato propriamente, por imprópria a absorção da liminar revogada pelo MM. Juízo de primeiro grau para tal desiderato. Não emergem dúvidas, inclusive pelo expresso teor do pedido, que a ação cautelar formulada e ora sob exame tem por escopo a suspensão do próprio ato impugnado, assim sustentando efeitos decorrentes da multa aplicada pela fiscalização do Trabalho. Na tradução do que ocorre, a ação cautelar transparece o mesmo objeto do mandado de segurança, embora apresentada ao Tribunal Regional, numa perversão lógica já que a questão resta devolvida pela via do recurso ordinário interposto contra a sentença denegatória, apenas nos autos respectivos podendo estabelecer-se, ainda que liminarmente, a suspensão do ato impugnado ou sua reversão, tanto mais se não se indica a existência de situação excepcional que justifique a ação cautelar para garantir eventual pedido formulado à Corte no âmbito dos autos do apelo interposto. Com a devida vênia, considerada a excepcionalidade indicada, a ação cautelar apenas se viabilizaria se fundada nessa circunstância especial dos autos do mandado de segurança encontrarem-se fora do âmbito do Tribunal e ainda não efetivada a distribuição ao Relator prevento para exame de liminar de antecipação de tutela para suspensão do ato impugnado pelo mandado de segurança, dada a devolução da questão à Corte Regional, sem indicação de data para o retorno ao exame do Relator ou do Colegiado competente. Nesse aspecto particular, inclusive, emergiria a possibilidade da empresa Autora postular, naqueles autos, a própria distribuição imediata dos autos, a teor do artigo 93, XV, da Constituição Federal, para o exame do pedido liminar agregado eventualmente ao apelo em mandado de segurança, com a existência de obstáculo para tanto a ensejar a via cautelar para emprestar o efeito esperado e não permitir que a via própria se perdesse por conta de situação alheia à vontade ou à atuação da parte interessada. Por isso, considerando o conteúdo da ação cautelar sob exame de modo idêntico ao do mandado de segurança antes impetrado e ora em grau de recurso para esta Egrégia Corte Regional, e não indicada a razão de excepcionalidade que pudesse suplantar a OJ-113/TST-SDI-2, para o exame de certos efeitos suspensivos a partir da cautelar no lugar do writ, resulta descabido o ajuizamento da ação cautelar, como oferecida, ante a impropriedade da via eleita e a falta de interesse de agir para obter provimento similar ao do mandado de segurança já impetrado, logicamente restando prejudicado o exame da liminar requerida. Concluindo, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM EXAME DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV e VI, do CPC, c/c artigos 114 e 214, V, do RI/TRT-10, nos termos da fundamentação. Custas, pela empresa Autora, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 100,00 (cem reais). Intime-se a empresa Autora, na forma regular, para ciência do inteiro teor desta decisão. Cite-se e intime-se a União (AGU/PRU-DF), na forma regular, acompanhando contra-fé da exordial e cópia do inteiro teor desta decisão, para mera ciência. À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis, com máxima urgência, considerando a natureza do pedido apresentado. Brasília, 01 de dezembro de 2006 (sexta-feira). ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz do Tribunal Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 40ª(quadragésima) Sessão Ordinária da Eg. 3ª. Turma, aberta no dia 22 de novembro de 2006, às 14 horas. Presidência do Juiz Bertholdo Satyro. Juizes presentes: Braz Henriques de Oliveira, Jose Ribamar O. Lima Júnior e Paulo Henrique Blair. Juizes ausentes: Maria de Assis Calsing, por estar compondo o Tribunal Superior do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, convocado para compor o Conselho Nacional de Justiça, e Márcia Mazoni C.Ribeiro, com causa justificada. Pela Procuradoria o Dr. Adélio Justino Lucas. Secretário da Turma o sr. Luiz R. P. da V. Damasceno. Distribuída com antecedência, foi aprovada a ata de julgamentos da sessão realizada em 08 de novembro de 2006 (39ª Ordinária). Obedecendo-se à pauta de julgamentos publicada no Diário da Justiça da União do dia 17 de novembro de 2006 e às preferências,inclui-se com julgamento de processo(s) suspenso(s) de pauta(s)anterior(es), passou-se à ordem do dia.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO	0303-2006-015-10-00-0 - ROPS 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Maria da Conceição Maia Awwad
Recorrido	Naiara Santana da Silva
Advogado	João Carlos de Sousa das Mercês
Recorrido	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	Ênio Carlos de Almeida Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que jus-

tificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso da segunda ré e das contra-razões da autora, rejeitadas as preliminares de cerceio de defesa, de ilegitimidade passiva “ad causam” da segunda reclamada e de impossibilidade jurídica do pedido quanto à segunda ré, para no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

002)PROCESSO	0441-2006-013-10-00-7 - ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	José Sebastião Dias Mendes
Advogado	João Porfírio Filho
Recorrido	ZL Ambiental Ltda.
Advogado	Carolina Macêdo do Vale

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

003)PROCESSO	0447-2006-009-10-00-5 - ROPS 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Clínica Odontológica Daniele Castro
Advogado	Regina Sebastiana Caldeira
Recorrido	Maria Madalena Lacerda Ribeiro
Advogado	Adelvair Pêgo Cordeiro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Reduz-se a condenação provisória ao patamar de R\$1.200,00, sendo as custas no importe de R\$24,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

004)PROCESSO	0467-2006-010-10-00-6 - ROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	ÁGIL - Serviços Especiais Ltda.
Advogado	Nilton Correia
Recorrido	Francisco Negreiros da Costa
Advogado	Gaspar Reis da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso, rejeitada a prefacial de nulidade da r. Sentença de piso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Declarou-se suspeito para participar deste julgamento o Juiz José Ribamar O. Lima Júnior. Ementa aprovada.

005)PROCESSO	0532-2006-009-10-00-3 - ROPS 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Anesio Hiromi Suehiro
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Recorrido	Accenture do Brasil Ltda.
Advogado	Paulo Sérgio João

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi rejeitada a prefacial de não-conhecimento, conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

006)PROCESSO	0556-2006-801-10-00-7 - ROPS 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Ademar Edmundo de Carvalho
Advogado	Reges Henrique Pallaoro
Recorrido	Taipal Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado	Carlos Roberto de Lima

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

007)PROCESSO	0614-2006-019-10-00-5 - ROPS 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Full Design Comunicação e Tecnologia Ltda.
Advogado	José Barros de Oliveira Júnior
Recorrido	Michelle Espírito Santo Cavalcante
Advogado	Alceste Vilela Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, julgando improcedentes os pedidos formulados na reclamatória; inverter o ônus da sucumbência, estando dispensada a Autora do pagamento das custas processuais, visto que lhe foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita pelo Juízo de origem (fl. 60). Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

008)PROCESSO	0646-2006-801-10-00-8 - ROPS 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Gracianne Maria de Andrade
Advogado	Irineu Derli Langaro
Recorrido	Jeferson Hagamenon de Carvalho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do apelo da autora para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

009)PROCESSO	0657-2006-020-10-00-0 - ROPS 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Antônio Januário Pereira da Silva
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrido	Classer Engenharia Ltda.
Advogado	Iná Maria Fernandes da Silveira
Recorrido	Hospital Santa Luzia S.A.
Advogado	Júlio César Cavalcante Aires

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

010)PROCESSO	0671-2006-001-10-00-6 - ROPS 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Restaurante Sabor & Companhia
Advogado	Sérgio E. Moreira
Recorrido	Keli Cristina Mayer Wojtunik
Advogado	Emilena Tavares Santos Amorim

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso, não conhecido dos documentos que o acompanharam, rejeitada a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT, mantendo a sentença quanto ao mais. Diante da redução do valor da condenação decorrente do parcial provimento do recurso do Reclamado, fixar o seu novo valor em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com as custas processuais, a cargo do Reclamado, calculadas em R\$ 80,00 (oitenta reais), nos termos da IN nº 3/TST. Tudo nos termo do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

011)PROCESSO	0686-2006-020-10-00-2 - ROPS 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Welismar Barbosa Santos
Advogado	Iná Maria Fernandes da Silveira
Recorrido	Posto da Torres Ltda.
Advogado	José Alberto Couto Maciel

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

012)PROCESSO	0692-2006-006-10-00-3 - ROPS 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Nadelço Gonçalves da Silva
Advogado	Maria Lindinalva de Souza
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Advogado Maurício Miranda Durães

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

013)PROCESSO	0701-2006-821-10-00-4 - ROPS ª VARA DE 10ª REGIÃO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Ionara Tatiana Ferreira
Advogado	Adilar Daltoé
Recorrido	Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda.
Advogado	Karine Aparecida Dias Oliveira Vitoy

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

014)PROCESSO	0703-2006-016-10-00-2 - ROPS 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Recorrido	Sérgio da Rocha Pereira
Advogado	Genesco Resende Santiago

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Ementa aprovada.

015)PROCESSO 0731-2006-001-10-00-0 - ROPS 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Gisele Lopes Mourão
Advogado Ivone Crispim Moura Ogliari
Recorrido MI Group Comunicação Inteligente Ltda.
Advogado Jacques Veloso de Melo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

016)PROCESSO 0734-2006-102-10-00-9 - ROPS 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Casa Blanca Cursos de Informática e Prestação de Serviços Ltda. (Bit Company Brasília)
Advogado Filadelfo Paulino da Silva
Recorrido Charles Adriano Coelho Viana
Advogado Jair Amaral da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

017)PROCESSO 0789-2006-012-10-00-8 - ROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Bartolomeu da Mata Gomes
Advogado Geraldo Antônio de Castro
Recorrido Elmo Engenharia Ltda.

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

AGRAVO(S) DE INSTRUMENTO

018)PROCESSO 1159-2003-006-10-01-9 - AIAP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Agravante Hong Kong Auto Alarme Ltda.
Advogado Eduardo Clemente
Agravado Cleudson Mendes
Advogado Ubiratan Batista Pedroso

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

019)PROCESSO 0295-2006-102-10-01-7 - AIRO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Agravante Edilson Alves Santos
Advogado Ireni Braga
Agravado Jaci Ferreira Machado
Advogado Divino Cavalheiro Leite

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

020)PROCESSO 0308-2006-011-10-01-0 - AIRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante Banco do Brasil S.A.
Advogado Abiel Alcântara Lacerda
Agravado Eunice Duarte Barbosa
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

021)PROCESSO 0101-2005-002-10-00-1 - AP 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Agravante Condomínio do Bloco H da SQN 410
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Agravado Alfeu Ferreira da Silva
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição do executado e das contra-razões trazidas pelo exequente para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

022)PROCESSO 0309-2004-007-10-00-1 - AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Agravante INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Agravado EDSILENE AMARAL MOURA
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Agravado VENDCOOP- COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS LTDA E OUTRAS

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

023)PROCESSO 0320-2005-821-10-00-4 - AP 1ª VARA DE GUARUPI/TO
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante Edimilson Ribeiro da Silva
Advogado Sávio Barbalho
Agravado Orgal Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado Deocleciano Ferreira Mota Júnior
Agravado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado Lyncurgo Leite Neto
Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

024)PROCESSO 0371-2004-020-10-00-3 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Agravante COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
Advogado Michella Christian Simões Fontes Lima
Agravado RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DANTAS
Advogado Ulisses Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulos os cálculos promovidos pela d. Contadoria às fls. 196/219, devendo ser refeita a conta de liquidação nos exatos termos consignados na r. sentença transitada em julgado, ou seja, o adicional de periculosidade devido deve ser calculado somente com base no “salário e “ajuste ACT”, além de anuênios, adicional por tempo de serviço, gratificações e abono” (fl.88). As horas extras, por sua vez, devem ser recalculadas de forma separada, com base no novo valor apurado e devido a título de adicional de periculosidade para, só depois, serem abatidos os valores pagos sob a mesma rubrica, apurando-se, dessa forma, as diferenças reflexas devidas. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

025)PROCESSO 0381-2004-004-10-00-0 - AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Agravante COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
Advogado Danielle Martins Schroder
Agravado DARLAN VICENTE MARTINS
Advogado Ulisses Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e da contraminuta e, no mérito, negar-lhe provimento e rejeitar o pleito formulado em contraminuta de aplicação da multa fixada no §2º do artigo 557 do CPC, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Ribamar Oliveira Lima Júnior ressaltou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

026)PROCESSO 0422-2002-020-10-00-5 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante BRASEG SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado Lirian Sousa Soares
Agravado VALDIRA LOURENÇO LOPES
Advogado Gaspar Reis da Silva
Agravado BRASEG SEGURANÇA LTDA

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

027)PROCESSO 0480-2004-020-10-00-0 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Agravado CARLOS EDUARDO AREIAS CARDOSO
Advogado Patrícia Pinheiro Martins
Agravado TAM - LINHAS AÉREAS S/A
Advogado Bruno Rodrigues de Freitas

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Ribamar O. Lima Júnior ressaltou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

028)PROCESSO 0500-2003-003-10-00-7 - AP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante BRASIL TELECOM S/A
Advogado José Alberto Couto Maciel
Agravante DAN HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS
Advogado José Alberto Couto Maciel
Agravado LINDALVA CÉSAR DE OLIVEIRA
Advogado José Hamilton Araújo Dias
Agravado SELICOL - SEGURANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Advogado Jonas Alves Zonato
Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

029)PROCESSO 0882-2001-005-10-00-0 - AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Agravante SERVIÇO DECONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRIBTO FEDERAL - BELACAP
Advogado Renato de Oliveira Alves
Agravado ANA DANTAS COSTA E ANTÔNIO AGUIAR DE SOUZA
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Agravado ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

030)PROCESSO 1103-2004-017-10-00-6 - AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Agravado ANÍSIO MAGALHÃES FERREIRA
Advogado Joaquim Lima Ribeiro
Agravado SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Advogado Gerson Pedro da Silva

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

031)PROCESSO 1297-2003-011-10-00-0 - AP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante CINÉLIA COIFFER LTDA - ME
Advogado Lirian Sousa Soares
Agravado JOANA DARC AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Advogado João Cândido da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição diante da falta de garantia integral da execução,nos termos do voto do Juiz Relator. Determinou-se, ainda, a expedição de ofício, com cópia desta decisão, à secretaria de corregedoria deste Eg.Regional, para que tome ciência do ocorrido nos autos,com as providências cabíveis. Fez-se, ainda, sugestão àquela secretaria de elaboração de estudo sobre a possibilidade de utilização de procedimento identificatório dos processos que retornam à origem para diligências, no intuito de se alertar os funcionários das Varas sobre a necessidade da devolução do referido processo a este Eg. Regional. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

032)PROCESSO 0007-2005-015-10-85-1 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Organização das Nações Unidas / ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento / PNUD
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrente União - Ministério da Educação
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrido Enio Roberto Alves Maia
Advogado Cristiano Dionísio Lira e Silva

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

033)PROCESSO 0044-2006-019-10-00-3 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Lusinethe Félix Medeiros
Advogado João Emilio Falcão Costa Neto
Recorrente União - Ministério da Defesa - Hospital das Forças Armadas
Procurador Luiz Gonzaga Pereira Neto
Recorrido Os Mesmos



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Ribabamar Oliveira Lima Júnior ressalvou seu entendimento quanto às horas extras. Ementa aprovada.

034)PROCESSO	0045-2006-020-10-00-8 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Rodrigo Ferreira Silva
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrente	União - Hospital das Forças Armadas
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos do reclamante e voluntário da União, não conhecer do recurso de ofício por falta de alçada e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do obreiro para condenar a reclamada também ao pagamento do tíquete alimentação, exceto nos dias não trabalhados e negar ao recurso voluntário da reclamada. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

035)PROCESSO	0054-2006-011-10-00-8 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido	Marcos Ribeiro Gomes da Costa
Advogado	Jomar Alves Moreno
Recorrido	Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado	Mozart Camapum

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.Mantido o valor provisório da condenação arbitrado em sentença. Ementa aprovada.

036)PROCESSO	0058-2006-811-10-00-1 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador	André Luís Rodrigues de Souza
Recorrido	Luis de Oliveria Cardoso
Advogado	Leticia Bittencourt
Recorrido	SAENGE - Saneamento e Engenharia Ltda. - ME

Decisão: adiar o julgamento do presente processo para sessão de julgamentos do dia 29/11/2006.

037)PROCESSO	0072-2006-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Marcelo Caetano Ribas
Advogado	Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
Recorrido	Antônio Pereira Oliveira
Advogado	Benedito Francelino Moreira
Recorrido	FAG Alimentação e Diversão Ltda - EPP (Restaurante GAF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

038)PROCESSO	0087-2006-811-10-00-3 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador	André Luís Rodrigues de Souza
Recorrido	Manoel Alves dos Santos
Advogado	Leticia Aparecida Barga Santos
Recorrido	SAENGE - Saneamento e Engenharia Ltda. - ME

Decisão: adiar o julgamento do presente processo para sessão de julgamentos do dia 29/11/2006.

039)PROCESSO	0089-2006-003-10-00-2 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Renato Luiz Koch
Advogado	Dáison Carvalho Flores
Recorrido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Cirna Teresinha Lindenmayr

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

040)PROCESSO	0099-2006-010-10-00-6 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Edir Justiniana Alves Rodrigues
Advogado	Raimundo João Coelho
Recorrente	GI - Consultoria Treinamento e Participações S.A.
Advogado	Lúcio César da Costa Araújo
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e das respectivas contra-razões. No mérito, dar provimento parcial ao apelo da ré. Quanto ao recurso da reclamante, julgar prejudicado em parte e, no mais, negar-lhe provimento. Face à redução da condenação, é arbitrado a ela novo valor provisório de R\$2.000,00, e as custas da fase cognitiva, impostas à parte demandada, são fixadas em R\$40,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

041)PROCESSO	0104-2006-811-10-00-2 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Advogado	Almir Lopes da Silva
Recorrido	Vandeires Dias da Silva
Advogado	Leticia Aparecida Barga Santos
Recorrido	SAENG - Saneamento e Engenharia Ltda.

Decisão: adiar o julgamento do presente processo para sessão de julgamentos do dia 29/11/2006.

042)PROCESSO	0115-2006-111-10-00-5 - RO 1ª VARA DE GAMA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Nathália Maria Araújo Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Centro Educacional Brasília Ltda.
Advogado	Danilo Rinaldi dos Santos

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

043)PROCESSO	0125-2006-018-10-00-7 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	RECURSO EXOFFICIO DA 18ª DE BRASÍLIA/DF

Procurador	Cristiano Munhós Thormann
Recorrente	União (Tribunal Superior do Trabalho)
Procurador	Cristiano Munhós Thormann
Recorrido	Aline Gomes de Oliveira
Advogado	Jomar Alves Moreno
Recorrido	Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	Mozart Camapum

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso voluntário da 2ª reclamada mas não do de ofício, por falta de alçada, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito do primeiro, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Ribamar Oliveira Lima Júnior ressalvou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.

044)PROCESSO	0144-2006-013-10-00-1 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Mercado Potigua Ltda. - ME
Advogado	Magda Ferreira de Souza
Recorrido	Rosilene dos Santos Félix
Advogado	Carlos dos Reis

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos da divergência lançada quanto aos fundamentos de decidir pelo Juiz José Ribamar O. Lima Júnior, que redigirá o acórdão. Parcialmente vencido o Juiz Relator. Ementa aprovada.

045)PROCESSO	0154-2006-020-10-00-5 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido	Carlos Maurício Teixeira da Silva
Advogado	Jomar Alves Moreno
Recorrido	Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado	Mozart Camapum

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

046)PROCESSO	0157-2006-008-10-00-5 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	Aquiles Rodrigues de Oliveira
Recorrente	James Pugas Moura
Advogado	Gustavo Teixeira Ramos
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 22.11.2006 - por unanimidade aprovar o relatório e conhecer de ambos os recursos. Após, com o voto do Juiz Relator no sentido de dar provimento ao da empresa para reduzir a indenização por dano moral para R\$ 7.044,48 e negá-lo ao do obreiro, no que foi acompanhado pelo Juiz Braz Henrique de Oliveira; e tendo o Juiz Paulo Henrique Blair divergido para negar provimento a ambos os apelos, no que foi acompanhado pelo Juiz José Ribamar O. Lima Júnior, constatado o empate foi convocada na forma regimental, a Exma. Juíza Heloisa Pinto Marques, da Eg. 2ª Turma, para proferir voto de desempate.Sust. Oral: Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira, OAB-DF Nº 1145, pela parte Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda e; Dr.Gustavo Teixeira Ramos, OAB-DF Nº 17725, pela parte James Pugas Moura.

047)PROCESSO	0161-2005-802-10-00-0 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Procurador	Carlos Eduardo de Azevedo Lima
Recorrido	V.F.M. Cornélio - ME(Restaurante Caldos e Caldos)
Advogado	Carlos Roberto de Lima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, tendo o Juiz Relator acolhido divergência expostas pelo Juiz Revisor, dar parcial provimento ao apelo do recorrente, determinando, ainda, que sejam riscadas expressões injuriosas lançadas em razões de recurso. Ementa aprovada.

048)PROCESSO	0167-2006-012-10-00-0 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Adélia Alves de Aragão
Advogado	Rogério Ferreira Borges
Recorrido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Abiel Alcântara Lacerda

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

049)PROCESSO	0167-2006-014-10-00-2 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Flávio Henrique Lima Gonçalves
Advogado	Juscelino Reis de Sousa
Recorrido	Proseg Administradora e Corretora de Seguros Ltda.
Advogado	Ana Paula Machado Amorim

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

050)PROCESSO	0178-2006-020-10-00-4 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP
Advogado	Luís Augusto Scandiuzzi
Recorrido	Benedito Pereira do Nascimento
Advogado	Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo
Recorrido	Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado	Ulisses Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

051)PROCESSO	0184-2006-021-10-00-8 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Valdivino Pereira de Brito
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido	Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado	Mozart Camapum

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

052)PROCESSO	0187-2006-011-10-00-4 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Francisco das Chagas Vasconcelos
Advogado	Ubiratan Batista Pedroso
Recorrido	Restaurante e Pizzaria Le Palace Ltda.
Advogado	Océlio Ferreira Gomes
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
053)PROCESSO	0209-2006-811-10-00-1 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Advogado	Fábio Luiz Silva da Costa
Recorrido	Júlio Pereira da Silva
Advogado	Marcos Aurélio Barros Ayres
Recorrido	SAENGE - Saneamento e Engenharia Ltda. - ME
Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.	
054)PROCESSO	0212-2006-861-10-00-1 - RO 1ª VARA DE GUARÁI/TO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Agropecuária Terra Grande S.A. (Representado por André Alencastro Curado)
Advogado	José Hilário Rodrigues
Recorrente	Adeverson Rodrigues e Silva
Advogado	Thaise Thammara Borges Rocha
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecendo recurso da empresa porque deserto, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Parcialmente vencido o Juiz José Ribamar O. Lima Júnior que dava provimento ao apelo do reclamante, fixando indenização em R\$ 5.000,00. Ementa aprovada.	
055)PROCESSO	0215-2006-861-10-00-5 - RO 1ª VARA DE GUARÁI/TO
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Agropecuária Terra Grande S.A. (Representado por André Alencastro Curado)
Advogado	José Hilário Rodrigues
Recorrente	Adenilson Rodrigues Silva
Advogado	João Braga de Lima
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.	
056)PROCESSO	0221-2006-016-10-00-2 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Amorim Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado	William Falcomer
Recorrido	União - Ministério do Trabalho e Emprego
Advogado	Marco A. B. Vieira
Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.	
057)PROCESSO	0226-2006-007-10-00-4 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Motocicletas Motonetas Bicletas e Componentes Carrocerias para Ônibus Caminhões do Município de Manaus - SINDI2RODAS
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrido	Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego -CGRS
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por falta de fundamentação, nos termos do votodo Juiz Relator. Ementa aprovada.	
058)PROCESSO	0227-2006-014-10-00-7 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Elizoneth de Oliveira Nobre
Advogado	Adelino de Carvalho Tucunduva Júnior
Recorrido	UNIMED Brasília - Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	Regilene Santos do Nascimento
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante e das contra-razões da demandada para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	

059)PROCESSO	0232-2006-812-10-00-2 - RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Município de Araguaína
Advogado	Cristiane Delfino Rodrigues Lins
Recorrido	Adão Ribeiro de Sousa
Advogado	Manoel Mendes Filho
Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.	
060)PROCESSO	0235-2006-861-10-00-6 - RO 1ª VARA DE GUARÁI/TO
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Município de Colinas do Tocantins/TO
Advogado	Adwardys Barros Vinhal
Recorrido	Braz Antônio da Silva
Advogado	Wátfa Moraes El Messih
Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.	
061)PROCESSO	0239-2006-018-10-00-7 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	APF Construções Ltda
Advogado	Jorge Elias Suaid
Recorrido	Domingos Rodrigues de Brito
Advogado	Vital da Costa Guimarães Neto
Recorrido	Justino Rodrigues de Sousa
Advogado	José Umberto Ceze
Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.	
062)PROCESSO	0243-2006-004-10-00-2 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Jefferson Alves Soares
Advogado	Carlos André Lopes Araújo
Recorrido	Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	Dorival Borges de Souza Neto
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
063)PROCESSO	0246-2006-016-10-00-6 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Vicente Paulo da Silva
Recorrente	Virgílio Fernandes
Advogado	José Eymard Loguércio
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso do reclamante para, anulando a d. Sentença de fls. 436/438, bem como os atos posteriores, determinar a reabertura da instrução, prosseguindo o Eg. Juízo de origem como entender de direito, afastado o indeferimento da prova testemunhal. Prejudicado o apelo do reclamado. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Ribamar O. Lima Júnior ressalvou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.	
Presença Adv.: Dr(a). Paulo Roberto Alves da Silva,0AB-SP Nº106055, pela parte Virgílio Fernandes.	
064)PROCESSO	0250-2006-861-10-00-4 - RO 1ª VARA DE GUARÁI/TO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Armando Alves Duarte
Advogado	Alcidino de Souza Franco
Recorrido	Frigorífico União Ltda.
Advogado	José Adelmo dos Santos
Recorrido	Frinorte Alimentos Ltda.
Advogado	Nilson Antônio Araújo Santos
Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.	
065)PROCESSO	0252-2006-861-10-00-3 - RO 1ª VARA DE GUARÁI/TO
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Maria Aparecida da Costa Oliveira
Advogado	Alcidino de Souza Franco
Recorrido	Frigorífico União Ltda.
Advogado	José Adelmo dos Santos
Recorrido	Frinorte Alimentos Ltda.
Advogado	Nilson Antônio Araújo Santos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	

066)PROCESSO	0253-2006-861-10-00-8 - RO 1ª VARA DE GUARÁI/TO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	João Mar Gonçalves dos Santos
Advogado	Alcidino de Souza Franco
Recorrido	Frigorífico União Ltda.
Advogado	José Adelmo dos Santos
Recorrido	Frinorte Alimentos Ltda.
Advogado	Nilson Antônio Araújo Santos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
067)PROCESSO	0254-2006-021-10-00-8 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Lília Almeida Sousa
Recorrido	Helimar Francisco dos Santos
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
Recorrido	Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado	Mozart Camapum
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Ribamar O. Lima Júnior ressalvou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.	
068)PROCESSO	0262-2006-861-10-00-9 - RO 1ª VARA DE GUARÁI/TO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Francisco de Assis Gomes do Carmo
Advogado	Alcidino de Souza Franco
Recorrido	Frigorífico União Ltda.
Advogado	José Adelmo dos Santos
Recorrido	Frinorte Alimentos Ltda.
Advogado	Nilson Antônio Araújo Santos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
069)PROCESSO	0268-2006-101-10-00-5 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Rogéria Bastos de Souza Vêras
Advogado	Filadelfo Paulino da Silva
Recorrido	Cooperativa de Usuários de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica - USIMED/DF
COOSERVCREd - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Distrito Federal Ltda.	
Advogado	Climene Quirido Ferreira Santos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
070)PROCESSO	0274-2006-007-10-00-2 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	LAF - Empresa de Serviços Hospitalares Ltda.
Advogado	Fábio Lima Cordeiro
Recorrido	Irene Francisca de Mesquita
Advogado	Paulo Collier de Mendonça
Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.	
071)PROCESSO	0297-2005-021-10-00-2 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Escola de Administração Fazendária - ESAF
Advogado	Carmellio Mantuano de Paiva
Recorrente	RECURSO EXOFFICIO DA 21ª DE BRASÍLIA/DF
Carmellio Mantuano de Paiva	
Advogado	União
Recorrente	Eduardo Watanabe
Procurador	Adelson Ferreira Costa
Recorrido	Alessandro Freitas da Rocha
Advogado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
Recorrido	
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e acolher a nulidade da r. Sentença e determinar o retorno dos autos à origem para que seja realizada a citação da União na pessoa do seu Procurador-Chefe ou do Procurador-Seccional, nos termosdo art. 35 da Lei Complementar nº 73/1993, prosseguindo-se na instrução de feito como entender de direito. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	



072)PROCESSO 0299-2006-020-10-00-6 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Losango Promotora de Vendas Ltda. E Outro
Advogado Víctor Russomano Júnior
Recorrente HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
Recorrente Paulo Roberto Rodrigues Scafuto (Recurso Adesivo)
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido Os Mesmos

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

073)PROCESSO 0306-2006-001-10-00-1 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente União
Advogado Marco A. B. Vieira
Recorrido Condomínio do Bloco B da SQS 302
Advogado João de Carvalho Leite Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

074)PROCESSO 0308-2006-011-10-00-8 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Eunice Duarte Barbosa
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos
Recorrido Banco do Brasil S.A.
Advogado Abiel Alcântara Lacerda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a observância do inciso III da Súmula nº 368 do Col. TST quando do cálculo das contribuições previdenciárias, no tocante ao limite máximo de contribuição. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

075)PROCESSO 0309-2006-003-10-00-8 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (Lojas MIG)
Advogado Maísa Pereira Gonçalves
Recorrido Ana Geane de Amorim
Advogado Cleide Alves Guimarães

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

076)PROCESSO 0310-2006-011-10-00-7 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado Rogério Avelar
Recorrido Marcos Roberto Rodrigues Alves
Advogado Mauricio Wagner Alves de Sá

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

077)PROCESSO 0316-2006-102-10-00-1 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Raquel Maria Vieira da Silva - ME (Banca São Paulo de Jornais e Revistas)
Advogado Haroldo Totti
Recorrido Heliomar Bezerra Cardoso
Advogado Benedito Francelino Moreira

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

078)PROCESSO 0317-2006-013-10-00-1 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Distrito Federal
Advogado Lília Almeida Sousa
Recorrido Altair Calisto Rodrigues
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado Mozart Camapum

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer em partedo recurso do segundo reclamado, e conhecer das contra-razões apresentadas pelo autor. Em sede de mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Ribamar O. Lima Júnior ressalvou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.

079)PROCESSO 0319-2006-005-10-00-6 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Suzana Rodriguez Alves Moreira
Recorrido Emílio dos Santos Conceição e Outros
Advogado Polyana da Silva Souza
Recorrido Antônio Carlos Fontenele
Recorrido Scheila Christina Souza Brito
Recorrido Itamira Praxedes de Almeida
Recorrido Adriano Miguel Diniz da Silva
Recorrido Roberto Nascimento Farias
Recorrido Elinete Nogueira Costa
Recorrido Wanderley Gomes de Albuquerque
Recorrido Wagner Ferreira da Silva
Recorrido Juvenal Soares de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

080)PROCESSO 0330-2006-020-10-00-9 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luís Augusto Scanduzzi
Recorrido Everaldo Lorençone
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado Mozart Camapum

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

081)PROCESSO 0333-2006-011-10-00-1 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Claudenir Gomes
Advogado Anderson Ferreira Gonçalves
Recorrente Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.
Advogado Paulo André Vacari Belone
Recorrido Os Mesmos

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

082)PROCESSO 0345-2006-012-10-00-2 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Raquel Carvalho Silva
Advogado Francisca Aires de Lima Leite
Recorrido Goiânio Borges Teixeira (Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF)

Advogado Auro Vidigal de Oliveira

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

083)PROCESSO 0347-2006-812-10-00-7 - RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Município de Araguaína/TO
Advogado Daniella Schmidt Silveira
Recorrido Adão de Souza Maciel
Advogado Wátfa Moraes El Messih

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

084)PROCESSO 0347-2006-006-10-00-0 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Teófilo Monteiro de Sousa
Advogado Polyana da Silva Souza
Recorrido Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Advogado Lusimar Volney Póvoa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do adicional de insalubridade a ser calculado sobre o salário profissional da categoria do obreiro, bem como dos honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre o valor apurado na liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência e arbitra-se à condenação o valor de R\$5.000,00, fixando as custas em R\$100,00, que ficarão a cargo da Reclamada (TST, IN nº 3). Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

085)PROCESSO 0357-2006-101-10-00-1 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Sebastião Afonso de Oliveira
Advogado Simelange França de Oliveira
Recorrido EMBRACO - Empresa Brasileira de Construção Ltda.
Advogado Hermano Camargo Júnior

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

086)PROCESSO 0358-2006-812-10-00-7 - RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Município de Araguaína/TO
Advogado Daniella Schmidt Silveira
Recorrido Marco Antônio Machado Júnior
Advogado Antônio Pimentel Neto

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

087)PROCESSO 0365-2006-101-10-00-8 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Rodney D' Aguiar
Advogado Idoline Alves
Recorrido Arte Nossa Comércio de Bijuterias Ltda. - ME (Arte Nossa)

Advogado Waldomiro Rodrigues de Andrade
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do apelodo reclamante somente em parte, conhecer das contra-razões apresentadas pela reclamada e, em sede de mérito, negar provimento a tal apelo, nos termo do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

088)PROCESSO 0374-2006-004-10-00-0 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Roberto Alcy de Souza Júnior
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado Ives Geraldo de Souza
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

089)PROCESSO 0375-2006-016-10-00-4 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Henrique Guilherme Santos de Andrade
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento ? CO-NAB

Advogado Luiz Filipe Ribeiro Coelho
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a prefacial de não conhecimento suscitada em contra-razões, conhecerdo recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termosdo voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

090)PROCESSO 0375-2006-821-10-00-5 - RO 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Banco Bradesco S.A.
Advogado Joaquim José Pessoa
Recorrido Leonardo José Ribeiro Mota
Advogado Manoel Bonfim Furtado Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Condena-se o reclamado, ainda, ao pagamento de multa de um por cento e indenização de 10 por cento, incidentes sobre o valor da causa (arts. 17, II, e 18, caput e § 2º, do CPC). Tudo nos termosdo voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

091)PROCESSO 0378-2006-003-10-00-1 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrido Ernandes Martins Preto
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido GÁVEA- Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado Mozart Camapum

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Mantida a condenação fixada na origem. Ementa aprovada.

092)PROCESSO 0380-2006-012-10-00-1 - RO 12ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Advogado Lusimar Volney Póvoa
Recorrido Juvenal Gonçalves de Moura
Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

093)PROCESSO 0381-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Soraia Fucina Amaral
Advogado Pablo Luiz Amaral
Recorrido Dan Hebert S.A. Construtora e Incorporadora
Advogado José Alberto Couto Maciel

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

094)PROCESSO 0390-2006-005-10-00-9 - RO 5ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente José Fernandes da Silva
Advogado Filadelfo Paulino da Silva
Recorrido VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

095)PROCESSO 0414-2006-019-10-00-2 - RO 19ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Banco Santander Brasil S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Recorrido Carlos José da Silva
Advogado Américo Paes da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado, não conhecendo, porém, dos documentos de fls. 290/370, e ainda conhecer das contra-razões trazidas pelo reclamante. No mérito, negar Juiz Relator. Ementa aprovada.

096)PROCESSO 0434-2006-007-10-00-3 - RO 7ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Marco Aurélio de Andrade Barros
Advogado Roberto Gomes Ferreira
Recorrido Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
Advogado Humberto Mendes dos Anjos

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

097)PROCESSO 0448-2006-101-10-00-7 - RO 1ª VARA DE TA-
GUATINGA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Daniela Mesquita Menezes do Espírito Santo
Advogado Ely Nascimento da Rocha
Recorrido Fundação Visconde de Cabo Frio
Advogado Fábio Henrique Ibiapina Gomes

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

098)PROCESSO 0455-2006-005-10-00-6 - RO 5ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Alexandre Duarte de Lacerda
Recorrido Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Presença Adv.: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, OAB-DF Nº 10010, pela parte Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

099)PROCESSO 0466-2006-009-10-00-1 - RO 9ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Kelsen Kleber Silva Brito
Advogado Ives Geraldo de Souza
Recorrido 8i Tecnologia em Sistemas Ltda. - ME
Advogado Rubens Santoro Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para declarar o vínculo empregatício entre as partes, no período de 24/10/2003 a 08/11/2004, determinando o retorno dos autos à origem para apreciação dos demais pedidos, como se entender de direito. Parcialmente vencido o Juiz Bertholdo Satyro que negava provimento ao apelo. Ementa aprovada.

100)PROCESSO 0472-2006-005-10-00-3 - RO 5ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Thays Helena Silva Moraes
Advogado Renault Campos Lima
Recorrente Exame Laboratórios de Patologia Clínica S/C Ltda.
Advogado Rômulo Martins Nagib
Recorrido Os Mesmos

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

101)PROCESSO 0491-2006-012-10-00-8 - RO 12ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Cleonice Lourenço dos Santos Mendes
Advogado Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo
Recorrido MDF Móveis Ltda.
Advogado João Vitor Mesquita Agresta

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

102)PROCESSO 0492-2006-003-10-00-1 - RO 3ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente José Antônio Pereira Neves
Advogado Paulo André Vacari Belone
Recorrido Rápido Santo Antônio Ltda. E Outro
Advogado Alexandre da Silva Araújo
Recorrido Antônio José Santana Couto

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

103)PROCESSO 0495-2006-007-10-00-0 - RO 7ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Robson Vieira Teixeira de Freitas
Recorrido Carmelita Soares Vieira
Advogado Jonas Duarte José da Silva

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

104)PROCESSO 0508-2006-001-10-00-3 - RO 1ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Uderval Ferreira da Silva
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
Recorrido Banco do Brasil S.A.
Advogado Cirna Teresinha Lindenmayr

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

105)PROCESSO 0512-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Júlio César da Silva
Advogado Luciane Carvalho Moura
Recorrido Banco ABN AMRO Real S.A
Advogado Carlos José Elias Júnior

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.

106)PROCESSO 0528-2006-016-10-00-3 - RO 16ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Sebastião Rodrigues de Moraes e Outro
Advogado Gileno da Cunha Silva
Recorrente José Geandro do Nascimento
Recorrido Paulo César Pereira da Silva
Advogado Emilena Tavares Santos Amorim

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar parcial provimento, para condenar o primeiro reclamado na responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas, bem como corrigir erro material, para constar no registro da CTPS a data de admissão em 01/03/2002 e saída em 20/03/2005, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

107)PROCESSO 0533-2006-001-10-00-7 - RO 1ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
Advogado Afonso Assis Ribeiro
Recorrido José Caetano de Figueiredo Neto
Advogado Alexandre Rocha de Castro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamado e das contra-razões apresentadas pelo reclamante. No mais, rejeitar as prefaciais de nulidade da r. sentença de piso e de cerceio de defesa e, em sede de mérito, dar provimento parcial ao recursado reclamado. Face à redução da condenação, é arbitrado a ela novo valor provisório de R\$48.000,00, e as custas da fase cognitiva, impostas à parte reclamada, são calculadas em R\$960,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Ribamar O. Lima Júnior ressaltou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr. Alexandre Rocha de Castro, OAB-DF Nº 9240, pela parte José Caetano de Figueiredo Neto.

108)PROCESSO 0546-2006-002-10-00-2 - RO 2ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
Advogado Jacira Lemos Barrozo
Recorrido Zenilda Alves dos Santos
Advogado Mozart Camapum
Recorrido Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado Geraldo Silveira Rodrigues

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Ribamar O. Lima Júnior ressaltou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.

109)PROCESSO 0547-2006-002-10-00-7 - RO 2ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
Advogado Jacira Lemos Barrozo
Recorrido Marineide Correia Lima
Advogado Mozart Camapum
Recorrido Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado Geraldo Silveira Rodrigues

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da segunda reclamada, bem como das contra-razões apresentadas pela autora. Em sede de mérito, dar-lhe provimento parcial; Face à redução da condenação, é arbitrado a ela novo valor provisório de R\$2.800,00, e as custas da fase cognitiva, impostas à parte demandada, são fixadas em R\$56,00. Tudo nos termos do Juiz Relator. O Juiz José Ribamar Oliveira Lima Júnior ressaltou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.

110)PROCESSO 0550-2006-020-10-00-2 - RO 20ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Luzia Cléia de Almeida
Advogado Cássia Grotto Queiróz
Recorrido Emege Produtos Alimentícios S.A.
Advogado Adriana Ananias dos Santos

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.



111)PROCESSO	0563-2006-012-10-00-7 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Ivo Carvalho Marrôcos
Advogado	Ulisses Borges de Resende
Recorrente	CEB Distribuição S.A.
Advogado	Ana Paula Souza da Costa
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, sendo o do Reclamante parcialmente, e, no mérito, negar provimento ao da Reclamada e dar parcial provimento ao do Reclamante, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair fez ressalvas parciais de entendimento. Ementa aprovada.	
112)PROCESSO	0581-2006-001-10-00-5 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Ademir Ferreira de Assis
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva
Recorrido	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	Zenaide Hernandez
Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.	
113)PROCESSO	0592-2006-004-10-00-4 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Gilberto Rodrigues Santos
Advogado	Ulisses Borges de Resende
Recorrido	CEB - Distribuição S.A.
Advogado	Janine Ocáriz Alves
Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.	
114)PROCESSO	0595-2005-007-10-00-6 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Cristiano Munhós Thormann
Recorrente	Isael Martins de Sousa (Recurso Adesivo)
Advogado	Thiago Diniz Seixas
Recorrido	COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, conhecer dos recursos voluntários, negar provimento ao da União e dar provimento ao do reclamante. Mantido o valor fixado à condenação na origem. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
115)PROCESSO	0597-2006-802-10-00-0 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Silvano Soares Rodrigues
Advogado	Denise Martins Sucena Pires
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Gislaine Guilherme Toledo
Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.	
116)PROCESSO	0672-2005-017-10-00-5 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Só Software Informática Ltda.
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrente	União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome)
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	Hugo de Sousa Freitas
Advogado	Alceste Vilela Júnior
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Parcialmente vencido o Juiz Bertholdo Satyro. Ementa aprovada.	
117)PROCESSO	0676-2006-103-10-00-0 - RO 3ª VARA DE GUATINGA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
Advogado	Lycurgo Leite Neto
Recorrido	Jorge Marques de Oliveira
Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Recorrido	Construtora & Elétrica SABA Ltda. (Saba Transmissão & Distribuição)
Advogado	André Luiz de Mattos
Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.	

118)PROCESSO	0209-2006-019-10-00-7 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Valderi Cruz de Santana
Advogado	Aderaldo de Moraes Leite
Recorrido	Hammad Comércio de Tapetes Ltda.
Decisão: adiar o julgamento do presente processo, determinando sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.	
119)PROCESSO	0371-2005-007-10-85-7 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Wisbler Peixoto de Oliveira
Advogado	Magda Ferreira de Souza
Recorrido	Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV
Advogado	José Alberto Couto Maciel
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
120)PROCESSO	0461-2006-012-10-00-1 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Juiz Revisor	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Marcílio da Silva Lopes
Advogado	Francisco Barbosa de Moraes
Recorrido	Transportadora Wadel Ltda.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	
121)PROCESSO	0481-2006-001-10-00-9 - ROPS 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Carlos Leonardo Souza dos Santos
Recorrido	João Carlos de Oliveira
Advogado	Maria Lindinalva de Souza
Decisão: 1. SESSÃO DE 1/11/2006 - por unanimidade aprovar o relatório.O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, com o voto do Juiz Relator no sentido de conhecer do recurso, acolher parcialmente a prejudicial de prescrição, para declarar extinto o processo, com resolução do mérito (art.269,IV, CPC), no tocante às férias quinquenais e, no mérito, negar-lhe provimento, foi deferida vista regimental ao Juiz Paulo Henrique Blair. 2. SESSÃO DE 22/11/2006 - Retomando a julgamento o presente processo, ratificar o entendimento do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Henrique Blair que rejeitava a prescrição invocada pela recorrente e juntará declaração de voto. Ementa aprovada.	
122)PROCESSO	0563-2006-009-10-00-4 - ROPS 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	João Francisco da Silva Neto
Advogado	Francisco Roni da Rosa
Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado	Maurício Miranda Durães
Decisão: 1. SESSÃO DE 1º/11/2006 - Por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito, por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, tendo sido conhecido do recurso, à unanimidade, com o voto do Juiz Relator no sentido de negar-lhe provimento, foi deferida vista regimental ao Juiz Paulo Henrique Blair. 2. SESSÃO DE 22/11/2006 - retornando a julgamento o presente processo, ratificar o entendimento do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair juntará voto convergente. Ementa aprovada.	
RECURSO ORDINÁRIO	
123)PROCESSO	0245-2006-005-10-00-8 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
Juiz Revisor	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente	Bankoston Banco Múltiplo S.A.
Advogado	Carlos José Elias Júnior
Recorrido	Sabrina Soares de Araújo Góis
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva
Decisão: 1. SESSÃO DE 8/11/2006 - após a aprovação do relatório e o conhecimento do recurso, à unanimidade, com o voto do Juiz	

Relator no sentido de dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos durante o período de junho/2004 a novembro/2004 e limitar a condenação -- neste mesmo período -- ao pagamento da indenização prevista no art. 71, § 4º, da CLT, aos dias em que a jornada de trabalho ultrapassou a 6ª hora diária, conforme registro nos documentos de fls. 194/198; reeduzida a condenação para R\$2.500,00, da qual resultam custas no importe de R\$50,00, foi deferida vista regimental ao Juiz Paulo Henrique Blair. 2. SESSÃO DE 22/11/2006 - retornando a julgamento o presente processo, à unanimidade, ratificar o entendimento do Juiz Relator. Ausente com causa justificada o Juiz Luiz Henrique Marques da Rocha, já tendo proferido seu voto em sessão anterior. Ementa aprovada.	
RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	
124)PROCESSO	0159-2005-811-10-85-4 - EDROPS 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Boiforte Frigoríficos Ltda.
Advogado	Emílio de Paiva Jacinto
Recorrido	Domingos Nilton Batista de Sousa
Advogado	Ângela Honorato Falone
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
125)PROCESSO	0245-2005-013-10-00-1 - EDROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Emege Produtos Alimentícios S.A.
Advogado	Víctor Russomano Júnior
Recorrido	Paulo Sérgio de Mendonça
Advogado	Franciana Pereira Matos
Recorrido	Massa Falida da Ki-Massas Produtos Alimentícios Ltda. (Ela Distribuidora Ltda.)
Advogado	Amauri Antonello
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, No mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
RECURSO ORDINÁRIO	
126)PROCESSO	0270-2006-009-10-00-7 - EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	BERTHOLDO SATYRO
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrido	Wilton Barbosa Botelho
Advogado	Jomar Alves Moreno
Recorrido	Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado	Mozart Camapum
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
127)PROCESSO	0277-2006-002-10-00-4 - EDRO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Danielle Viegas de Magalhães
Recorrido	Kellen Calixto de Melo
Advogado	Estevão Ramos Muniz
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
128)PROCESSO	0284-2006-801-10-00-5 - EDRO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente	Damaso Damaso Quintino de Jesus Ltda.
Advogado	Rômulo Alan Ruiz
Recorrente	Raimundo Ruiderval Sales Castro
Advogado	Roberto Nogueira
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
129)PROCESSO	0323-2006-013-10-00-9 - EDRO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido	Adriana Souza Bezerra
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva
Decisão: adiar o julgamento do presente processo determinando-se sua reinclusão na 41ª sessão designada para o dia 29/11/2006.	

130)PROCESSO 0383-2006-012-10-00-5 - EDRO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Welisângela Cardoso de Menezes
Recorrido Arilson Rodrigues Rocha e Outros
Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

131)PROCESSO 0416-2005-007-10-00-0 - EDRO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator JOSÉ RIBAMAR O. LIMA JUNIOR
Recorrente Antônia do Nascimento Rosa
Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
Recorrido Brasil Telecom S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando a omissão apontada, não conhecer do debate proposto no recurso ordinário, acerca dos honorários periciais, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

132)PROCESSO 0559-2003-801-10-00-8 - EDRO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS - SESC/TO
Advogado Francisco Martins Leite Cavalcante E OUTROS
Recorrido ÉLDI VENDRAME PARISE
Advogado Antônio Edimar Serpa Benício

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios interpostos pela demandante, e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

133)PROCESSO 0753-2005-017-10-00-5 - EDRO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido Gilmar João de Sousa
Advogado Gilmar João de Sousa
Recorrido Advocacia Rogério Avelar S/S.
Advogado Rogério Avelar

Decisão: SESSÃO DE 22/11/2006 - retirar de mesa o presente processo, determinando seu envio ao Gabinete do Excelentíssimo Juiz Revisor. Declarou-se impedido para participar deste julgamento o Juiz Paulo Henrique Blair.

134)PROCESSO 1281-2005-006-10-00-4 - EDRO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente União - Ministério do Meio Ambiente
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrido Alessandra Pedrosa Gomides
Advogado Rubens Santoro Neto
Recorrido Múltipla- Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

Decisão: adiado o julgamento do presente processo, determinando-se sua reinclusão na 41ª Sessão designada para o dia 29/11/2006.

135)PROCESSO 1297-2005-013-10-00-5 - EDRO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Suzana Rodriguez Alves Moreira
Recorrido Roselene de Fatima Lins Maia
Advogado Euler Rodrigues de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

136)PROCESSO 1430-2005-103-10-00-4 - EDRO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Sistema Médico de Hospitalização Domiciliar Ltda.
Advogado Nixon Fernando Rodrigues
Recorrido Irlane Clécia Ferreira Costa
Advogado Zuleia Vital

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios da ré e da impugnação apresentada a eles pela autora. Em sede de mérito, dar-lhes provimento parcial, para prestação dos esclarecimentos e para sanar a omissão apontada, sem a concessão de efeitos modificativos; nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Ao final dos trabalhos o Juiz Berthodo Satyro, assim se manifestou: “Antes de encerrar a sessão, desejo manifestar meu profundo pesar pelo desaparecimento da sogra da nossa ilustre Presidente, Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro, a saudosa Dona Odete Vieira Ribeiro, desejando paz e conformação à família enlutada”. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, da Eg. 3ª Turma, JUIZ BERTHOLDO SATYRO, declarou encerrada a sessão às 15h53min. Para constar, eu, Luiz R. P. da V. Damasceno, Secretário da Turma, lavrei e mandei imprimir a presente ata. Após ter sido submetida à apreciação dos srs. Juízes membros desta Corte, foi a presente ata assinada pela MM. Juíza Presidente desta Eg. Turma.

Brasília, 29 de novembro de 2006 (data da aprovação).

JUIZA MÁRCIA MAZONI C. RIBEIRO
Presidente da Eg. 3ª. Turma

DESPACHOS

TRT - 00612-2006-000-10-00-1 - AC

RELATOR JUIZ BERTHOLDO SATYRO
AUTOR Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional
ADVOGADO Claudinei José Fiori Teixeira
RÉU Mário Reis de Almeida

DESPACHO: Ação cautelar com raiz no Art. 804 do Cód. de Proc. civil, com pedido de liminar, com que o autor Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional objetiva obter efeito suspensivo a recurso ordinário. Alega o autor que a ação objetivando a declaração de nulidade de artigo do Estatuto do autor foi julgada procedente, não obstante, alega, seja o autor dela carecedor e sobre a pretensão incida decadência, sustentando ainda a legalidade da norma estatutária derdejada. Trata-se, expõe, de nulidade do art. 85 de seu Estatuto social, que dispõe sobre a exigência de o ex-sindicalizado, como condição para reintegrar os quadros sociais, pagar as contribuições devidas pelo período do afastamento. Invocando presunção do direito quanto à reversão da decisão recorrida e assegurada a instância recursal, bem como o risco de prejuízo na possibilidade de o autor daquela ação vir a ser reinvestido na condição de sindicalizado sem nenhuma garantia de restituição do que vier a ser judicialmente reconhecido em favor do Sindicato, requer se dê efeito suspensivo ao recurso ordinário e que seja determinado que o ora réu deposite o valor das contribuições atrasadas no valor de R\$ 4.651,22. O Eg. Juízo de origem, ao julgar o processo n.º 00812-2006-003-10-00-3 antecipou os efeitos da tutela pretendida para, declarando a nulidade da cláusula 85 do Estatuto do Sindicato réu, determinar que o mesmo viabilize a filiação do autor, sem qualquer cobrança de contribuições "especiais ou ordinárias" do período em que o autor esteve afastado do sindicato. Houve condenação, ainda, em verba honorária. A ação cautelar visa assegurar a eficácia do processo principal. Havendo probabilidade de êxito de recurso, de modo a tornar temerária a execução provisória da sentença, presente está a presunção de direito, o que autoriza o deferimento do pedido liminar de concessão do efeito suspensivo até julgamento final. A exigência ao recorrido de depósito em valor equivalente às contribuições exigidas, no entanto, não tem respaldo legal. Nessa conformidade e forte no art. 195 do Reg. Interno da Corte, DEFIRO A LIMINAR, parcialmente, para impor efeito suspensivo no recurso ordinário interposto pelo ora autor nos autos do processo n.º 00812-2006-003-10-00-3. Comunique-se, com urgência, ao Exmo. Juiz da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília, DF. Oficie-se-lhe, em seguida, comunicando o deferimento da liminar, com cópia desta decisão. Cite-se o réu. Intime-se o autor desta decisão. Brasília(DF), 4 de dezembro de 2006 BERTHOLDO SATYRO Juiz do Tribunal - Relator

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 01522-1991-001-10-00-7 (0001)
RECLAMANTE DOMINGOS DIAS MAIA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO OLIVEIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

DESPACHO Fl. 205. "Por ora, revogo a prisão de Nereu Francisco de oliveira, à vista dos argumentos ora apresentados. Expeça-se alvará de soltura. Vista ao exequente, por 05 (cinco) dias. Em 01/12/2006."

PROCESSO: 01186-2000-001-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE GIVANILDO PEREIRA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO SPPADDA BAR LTDA e outra
ADVOGADO: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES
RECLAMADO ANA CRISTINA PARREIRAS DE ALBUQUERQUE MOSSURUNGA

ADVOGADO: GILBERTO MULLER MARQUES

DESPACHO Fl. 230. "J. Indefiro liminarmente os embargos, ante a coisa julgada formada, por intermédio da decisão de fls. 213/214. Em 01/12/2006."

PROCESSO: 00910-2004-001-10-00-6 (0003)
RECLAMANTE RONALD MILTON GOMIDE (+7)
ADVOGADO: OLAVO JOSE VIANA
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
DESPACHO Fl. 253. "Vista as partes para atenderem a promoção da Contadoria à fl. 252, prazo de 30 dias. Em 01/12/2006."

PROCESSO: 00252-2005-001-10-00-3 (0004)
RECLAMANTE Eurival Lourenço Ribeiro
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
DESPACHO Fl. 336. "J. Dê-se vista ao exequente da impugnação aos novos cálculos, prazo de cinco dias. Em 01/12/2006."

PROCESSO: 00335-2005-001-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE Marilene Vieira da Costa
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Irismar Ferreira da Silva
DESPACHOS: Fl. 84. "Ante a certidão supra, expeça-se autorização judicial para desmembrar o depósito de fl. 83, nos valores constantes na planilha de fl. 74. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Intime-se a executada, via postal. Em 30/11/2006." e de Fl. 85. "Ante a promoção supra, intime-se a exequente, via postal, para informar o número de seu PIS ou NIT, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias, prazo de dez dias. Em 01/12/2006."

PROCESSO: 00914-2005-001-10-00-5 (0006)
RECLAMANTE Hamilton da Silva Bitencourt
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DF
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO

DESPACHO Fl. 221. "J. Defiro. Ao alvará. Em 01/12/2006."

PROCESSO: 00026-2006-001-10-00-3 (0007)
AUTOR M. Navarro Manutenção de Rede Ltda. ME
ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
RÉU Luiz Carlos Viola

DESPACHO Fl. 143. "J. A propriedade imobiliária comprova-se através de escritura, e esta não contém a indicação da titularidade. Por outro lado, se diversamente fosse, não vislumbro liquidez do imóvel, em face do executado ser titular de metade do apartamento. Isso posto, indefiro a indicação. Em 01/12/2006."

PROCESSO: 00080-2006-001-10-00-9 (0008)
RECLAMANTE Francisco das Chagas Machado de Araujo
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO Novo Rio Papéis Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO: TULIO CLAUDIO IDESES

Despacho fl. 200. "Julgo subsistente a penhora de fl. 176. Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Designo praça para o dia 18/01/2007 às 14:04 horas. Em não havendo licitante, adjudicação, remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art.686, VI/CPC), fica desde já designado leilão para o dia 25/01/2007, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGEFRANCISCO, ora nomeado, ficando, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). As despesas e comissionamento, desde a nomeação do leiloeiro, serão acrescidas no valor da execução, obedecendo o disposto no art. 173, incisos I e II parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Publique-se o edital. Intime-se o leiloeiro. Intime-se as partes diretamente. Em 29/11/2006."

PROCESSO: 00452-2006-001-10-00-7 (0009)
RECLAMANTE José Zenildo de Oliveira Trajano
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE

DESPACHO Fl. 124. "Homologo os cálculos de atualização. Expeça-se alvará para desmembrar o depósito recursal, devendo recolher as custas e liberar o crédito do exequente, nos valores da planilha de fl. 120, disponibilizando o saldo remanescente à executada. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 27/11/2006."

PROCESSO: 00541-2006-001-10-00-3 (0010)
RECLAMANTE Mauro Flores da Silva
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO COOFORMAÇO Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. e Outros

ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO COOPERCONCI Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais

ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO JC Gontijo Engenharia S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este juízo CONHECE e REJEITA os embargos declaratórios opostos pelo reclamante e pelas cooperativas reclamadas, nos termos da fundamentação supra. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006." Descisão de fls. 584/585.



PROCESSO:	00595-2006-001-10-00-9 (0011)	
RECLAMANTE	Eudo José Buarque de Gusmão Filho	
ADVOGADO:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	
RECLAMADO	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.	
ADVOGADO:	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	
SENTENÇA:	"CONCLUSÃO - Este juízo CONHECE e REJEITA os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006." Descisão de fls. 140/141.	
PROCESSO:	00839-2006-001-10-00-3 (0012)	
RECLAMANTE	GILVANIA MACIEL DOS SANTOS	
ADVOGADO:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES	
RECLAMADO	VISUAL LOC SERV CONST CIVIL E MINE-RACAO LTDA	
ADVOGADO:	MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS	
DESPACHO	Fl. 37. "Junte-se apenas esta petição. Intime-se o reclamante para receber os documentos apresentados, a fim de diligenciar junto à CEF sobre a regularização dos depósitos, conforme informado pela reclamada. Em 01/12/2006."	
PROCESSO:	00879-2006-001-10-00-5 (0013)	
RECLAMANTE	ANTONIO BRITO DE GOES	
ADVOGADO:	CELIA MARIA REGIS VALENTE	
RECLAMADO	CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	
ADVOGADO:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA	
SENTENÇA:	"CONCLUSÃO - Este juízo CONHECE e ACOLHE PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos pelos litigantes apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006." Descisão de fls. 287/288.	
PROCESSO:	01002-2006-001-10-00-1 (0014)	
AUTOR	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília DF	
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO	
RÉU	Brasmix Eng de Concreto S.A.	
ADVOGADO:	JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO	
DESPACHO	Fl. 82. "Denego seguimento ao recurso do autor, por deserto. Em 01/12/2006."	
ÍNDICE		
Advogado:	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	20462/DF
(0011)		
Advogado:	CELIA MARIA REGIS VALENTE	12.180/DF
(0013)		
Advogado:	CLELIA SCAFUTO	11132/DF
(0004) (0006)		
Advogado:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE	10010/DF
(0009)		
Advogado:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA	15335/DF
(0013)		
Advogado:	GENESCO RESENDE SANTIAGO	11746/DF
(0009)		
Advogado:	GILBERTO MULLER MARQUES	37836/MG
(0002)		
Advogado:	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR'	17759/DF
(0003)		
Advogado:	GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA	12386/DF
(0007)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0001) (0004)		
Advogado:	JOAO PORFIRIO FILHO	5752/DF
(0008)		
Advogado:	JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES	10491/DF
(0002)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0010)		
Advogado:	JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO	10502/DF
(0014)		
Advogado:	MARCELO AMERICO M.DA SILVA	11776/DF
(0006)		
Advogado:	MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS	21442/DF
(0012)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	1312-A/DF
(0011)		
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES	11749/DF
(0010)		

Advogado:	OLAVO JOSE VIANA	2566/DF
(0003)		
Advogado:	OSMAR LOBAO VERAS FILHO	9725/DF
(0005)		
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF
(0002)		
Advogado:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES	10844/DF
(0010) (0012)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0014)		
Advogado:	TULIO CLAUDIO IDESES	95180/RJ
(0008)		
Advogado:	/	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00462-2002-001-10-00-9 Reclamante: FLORÍPEDES ROSA DE FARIAS Advogado : JOÃO BATISTA DE ALMEIDA OAB/DF nº 8.102 Reclamada : MECAPLAN INDUSTRIAL LTDA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADA a executada MECAPLAN INDUSTRIAL LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, da homologação da adjudicação ocorrida nos autos em epígrafe, para os fins legais, prazo de 5 dias. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO:	02261-1992-002-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	VERONICA CARDOZO PESSOA DE CARVALHO
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO	USTEL UNIDADE DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

À vista dos expedientes ora encaminhados pela Junta Comercial do DF, intime-se o exequente para vista e manifestação, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório do processo por um ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos dos artigos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

PROCESSO:	00107-1994-002-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS FONTAO
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO	OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA
RECLAMADO	ACADEMIA DE TENIS DE BRASILIA ASSOCIACAO

Intime-se o credora para indicar o endereço atualizado da reclamada ou requerer o que entender por direito, no prazo de 60 dias.

PROCESSO:	00565-1997-002-10-00-7 (0003)	
RECLAMANTE	FRABRICIANO BARRETO RIBEIRO	
ADVOGADO:	JORGE ELIAS SUAI	
RECLAMADO	CONSERVADORA PLANALTO LTDA (FIEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA)	
RECLAMADO	PLANALTO SEGURANÇA LTDA	

Considerando a informação do Sr. Oficial de Justiça, da INEXISTÊNCIA de bens da executada, passíveis de penhora no endereço diligenciado e considerando ainda que os bloqueios em seus ativos financeiros através do BACEN JUD 2.0 não logrou êxito,intime-se a exequente para vista e manifestação no prazo de 30 dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

PROCESSO:	00695-1997-002-10-00-0 (0004)	
RECLAMANTE	GERALDO ARAUJO DE COUTO	
ADVOGADO:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	
RECLAMADO	ANDIARA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
ADVOGADO:	GILBERTO ALVES DE SOUZA	
RECLAMADO	MARIA ROSA DE JESUS SILVA	
RECLAMADO	JURACI JOAQUIM DE SIUZA	

Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se o exequente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO:	00083-2000-002-10-00-3 (0005)		
RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS		
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE		
RECLAMADO	INEZ CHRISTINA M. R. BCHARA		
ADVOGADO:	GEORGE SOUTO MEDINA		
Intime-se o credor para vista e manifestação em dez dias, aos termos do expediente ora encaminhado pelo MM. Juízo deprecado, sob pena de devolução da C.P.			
PROCESSO:	01356-2001-002-10-00-8 (0006)		
RECLAMANTE	ELSON MERENCIO DA SILVA		
ADVOGADO:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES		
RECLAMADO	SOLIDOS ENGENHARIA LTDA (PERICLES SANT ANNA BAPTISTA DE MATOS)		

J. Da nova proposta ora apresentada pelo Sócio executado, intime-se o credor para vista e manifestação, no prazo de 30 dias.

PROCESSO:	00710-2003-002-10-00-9 (0007)	
RECLAMANTE	EDILINE DAS CHAGAS EVANGELISTA	
ADVOGADO:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES	
RECLAMADO	ALGEMIRA LOPES DE MORAIS	
Intime-se o credor, bem como o Arrematante (este por SEED) para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias.		

PROCESSO:	01279-2003-002-10-00-8 (0008)	
RECLAMANTE	RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA	
ADVOGADO:	ANTONIO VALE LEITE	
RECLAMADO	PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	
RECLAMADO	AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO	
RECLAMADO	WALTER ANTUNES DOS REIS	
RECLAMADO	JOÃO VICENTE CUNHA	

À vista do ora certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para vista e manifestação, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório do processo por um ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos dos artigos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

PROCESSO:	00141-2004-002-10-00-2 (0009)
RECLAMANTE	NORVAL CHAVES LIMA
ADVOGADO:	FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO	STAR COUROS E ACESSORIOS LTDA ME
J. Defiro o pedido do credor. Expeça-se Alvará substitutivo às guias TRCT, intimando o autor ao recebimento, no prazo de dez dias.	

PROCESSO:	00156-2004-002-10-00-0 (0010)	
RECLAMANTE	RODRIGO FRAGOSO CARVALHO	
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA	
RECLAMADO	SISTEMA ENGENHARIA LTDA	
ADVOGADO:	LUDMILLA DE CARVALHO	
RECLAMADO	BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM	
ADVOGADO:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	

Intime-se o credor para vista e manifestação em dez dias, aos termos do expediente ora encaminhado pelo MM. Juízo deprecado, sob pena de devolução da C.P.

PROCESSO:	00157-2004-002-10-00-5 (0011)	
RECLAMANTE	RIZIA DE SOUZA FIRMINO	
ADVOGADO:	HUDSON CUNHA	
RECLAMADO	UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA	
ADVOGADO:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	
RECLAMADO	UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA	

Os endereços indicados pela credora(fl.364)já restaram diligenciados, sem contudo lograr êxito. Assim sendo, intime-se o credor, para que no prazo final de 60 dias indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento do processo por um ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO:	00356-2004-002-10-00-3 (0012)	
RECLAMANTE	EURIPEDES DE SOUZA QUEIROZ	
ADVOGADO:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	
RECLAMADO	PREBEG CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIAS	
ADVOGADO:	JOSE MARTINS FERREIRA	

Converto o julgamento da impugnação aos cálculos em diligência. Intime-se a executada para que, no prazo de 10 dias, comprove a incorporação aos proventos do reclamante da diferença existente entre o valor da complementação de aposentadoria apurada pela d.Contadoria no mês de setembro/05 (R\$9.297,82) e o montante por ela incorporado no mês de outubro/05 (R\$7.412,52),no importe de R\$1.885,30,atentando ainda para eventuais reajustes. Na mesma oportunidade, deverá a executada informar até que a data encontram-se atualizados os cálculos apresentados às fls.351/352. Após,volttem os autos conclusos.

PROCESSO: **00686-2004-002-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE JOANA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LT-
DA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO LIMPABEM CONSERVADORA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se a exequente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00688-2004-002-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE REGIA MARA ROSA NEVES
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO CONAB COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO
ADVOGADO: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES

Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se a exequente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00010-2005-002-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE MARIA DIVANEIDE DA SILVA
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO DT SILVA E CIA LTDA ME (RM CONSUL-
TORIA DE CREDITO)
RECLAMADO DAVI TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO VANIA JOSÉ ARAUJO TEIXEIRA

Ante a ausência de respostas positivas das Instituições financeiras acerca da solicitação de bloqueio de contas (fl. 136/138) até a presente data capazes de garantir a execução , sendo que somente houve a constrição de R\$ 1.091,60 , considerando que o crédito exequendo atualizado até 30/11/06 orça em R\$ 1.338,59, conforme atualização ora juntada aos autos, intime-se a credora diretamente por via postal e por seu Patrono, via DJ, para indicar meios de pros-seguimento da execução ou requerer o que mais e ntender por direito, no prazo de 60 dias.

PROCESSO: **00265-2005-002-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Clediones Felipe dos Santos
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Auto Peças Walcar Ltda
ADVOGADO: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO WALTER BORGES E CARLOS ROBERTO
BORGES

Intime-se o reclamante para tomar ciência da decisão de fl.119 que: "considerando que há notícias nos autos de possibilidade concilia-tória, inclua-se o feito na pauta de execução do dia 17/01/2007, às 15:45 horas".

PROCESSO: **00613-2005-002-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE Maria Mendes de Araujo
ADVOGADO: ANA NERY SANTOS DE AMORIM
RECLAMADO Adcontrol Serviços Administrativos Ltda.
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO cosme bandeira de negreiros
RECLAMADO marcelo rodrigues de negreiros

Considerando a informação do Sr. Oficial de Justiça, da INEXIS-TÊNCIA de numerários da executada, passíveis de penhora no en-dereço diligenciado e considerando ainda que os bloqueios em seus ativos financeiros através do BACEN JUD 2.0 não logrou êxito, intime-se a exequente para vista e manifestação no prazo de 30 dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de di-reito.

PROCESSO: **00795-2005-002-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Altamir Passos Batista
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA
RECLAMADO Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco
do Brasil - Previ
ADVOGADO: ANISIO SOARES NOGUEIRA JUNIOR

Intimem-se as partes para tomar ciência da decisão de fl. que: "Em não havendo prejuízo, não há falar em nulidade, tampouco em de-volução do prazo.[...] Dê-se vista ao reclamante dos argumentos ex-pendidos pela PREVI no petitório último apresentado, acerca dos quais deverá ele se manifestar, no prazo máximo de dez dias, de forma a dar rápida solução aos entraves surgidos no cumprimento da decisão exarada à fl. 680, que determinou, em caráter tutelar antecipado, o imediato pagamento da complementação de aposentadoria devida.

PROCESSO: **01024-2005-002-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE João Veloso da Silva Filho
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO McLaren Pneus Auto Centro
Considerando que o bem ora penhorado não garante a execução, intime-se o credora para indicar outros bens da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **01289-2005-002-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Wanda Olival Ferreira
ADVOGADO: DEBORAH DE MELO TAVARES
RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRU-
DA

Intimem-se as partes e o Sr. leiloeiro para ciência do Edital de praça e leilão de nº 0841/2006 que realizar-se-ão nas seguintes datas, ho-rários e localidades. Data e hora da praça: 09/01/2007 às 13:05 horas; local da praça: Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 02, Bloco 1 - 1º subsolo - Brasília-DF. Data e hora do leilão: 24/01/2007 às 15:00 horas; local do leilão: SCS Quadra 02, Bloco "B", Sala 102, Ed. Palácio do Comércio, 1º Andar, Auditórios- Brasília-DF.

PROCESSO: **00012-2006-002-10-00-6 (0021)**
AUTOR Édima Pires dos Santos Barbosa e Outros
ADVOGADO: PAULO CESAR F DA SILVA G TOLENTINO
RÉU CIPLAN Indústria e Comércio de Produtos Cal-
cários e de Mármore S/A e Outro
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA
RÉU Eletroalfa Serviços Eletromecânicos Limitada

Intimem-se os reclamantes para vista e manifestação em cinco dias, acerca dos Embargos declaratórios opostos pela reclamada (fls.1031/1051).

PROCESSO: **00087-2006-002-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Lucimar Araújo Domingos
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Alto Macário da Cruz
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada , intime-se a exequente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00344-2006-002-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Valmir Ribeiro Lima
ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Viação Luziânia Ltda
ADVOGADO: ANTONIO HELI DE OLIVEIRA

Intime-se a reclamada para tomar ciência da decisão de fl. 76 que, postergou o julgamento da petição protocolizada até ulterior garantia do juízo. Intime-se o exequente para se pronunciar acerca do bem indicado à penhora (fls.59/60), bem como para que se manifeste, de forma específica, acerca do extrato de lançamentos de conta vin-culada juntado pela reclamada à fls. 73/75.

PROCESSO: **00480-2006-002-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Angelo Alexandre Cysne Furquim
ADVOGADO: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO
RECLAMADO República Com. de Bebidas e Alimentos Ltda.
ME
ADVOGADO: GUSTAVO VALADARES

Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada , intime-se a exequente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00923-2006-002-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE Samuel Rodrigues Faria
ADVOGADO: DANIEL RODRIGUES FARIA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Intimem-se as partes para tomar ciência da sentença de fls. 162/163, que teve a seguinte conclusão:"POSTO ISSO, decide esta egrégia 2º Vara do Trabalho de Brasília-DF, acolhendo a prefacial de incom-petência territorial deste juízo argüida, declinar da competência para determinar a imediata remessa destes autos a uma das Varas do Trabalho da cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso".

PROCESSO: **01025-2006-002-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Rosália Correa de Almeida
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Intime-se o reclamante para tomar ciência da decisão de fl.42 que, retirou o feito da pauta de inaugurais do dia 04/12/2006 e o incluiu na pauta de audiência inaugural do dia 13/12/2006, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer,sob pena de aplicação do art.844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (art.846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003,da Cor-regedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá in-formar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **01118-2006-002-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Carlos Pereira dos Santos
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO Elite Serviços e Comércio Ltda. e Outros
RECLAMADO Posto Flamingo
RECLAMADO Posto Ceasa
RECLAMADO Posto Clube Assefaz

Intime-se o reclamante e o segundo, terceiro e quarto reclamado para tomar ciência da decisão de fl. 25 que, retirou o feito da pauta de audiências e determinou o arquivamento da presente Ação Recla-matória, com fulcro no art. 852 "B" da CLT.

PROCESSO: **01159-2006-002-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Jacinto José da Silva
ADVOGADO: NARCISO BASTOS PORTELA
RECLAMADO CMB - Revitalização de Faixada (na pessoa de
Jose Eduardo)

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 07.12.2006, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apre-sentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar ne-cessárias arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003,da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0004)	7462/DF
Advogado: AIRTON ROCHA NOBREGA (0021)	5369/DF
Advogado: ANA NERY SANTOS DE AMORIM (0017)	1.883/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONCALVES (0015)	85657/MG
Advogado: ANISIO SOARES NOGUEIRA JU- NIOR (0018)	13110/DF
Advogado: ANTONIO HELI DE OLIVEIRA (0023)	1734-A/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0005) (0013)	6263/DF
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0008)	4741/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0025)	19962/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0022)	15338/DF
Advogado: DANIEL RODRIGUES FARIA (0025)	19.356/DF
Advogado: DEBORAH DE MELO TAVARES (0020)	21735/DF
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0010) (0011)	13443/DF
Advogado: FERNANDO JOSE MOTTA FERREI- RA (0018)	11019/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0009)	9429/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0020)	19607/DF
Advogado: GEORGE SOUTO MEDINA (0005)	18401/GO
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0010)	14038/DF
Advogado: GILBERTO ALVES DE SOUZA (0004)	9102/DF
Advogado: GUSTAVO VALADARES (0024)	18669/DF
Advogado: HUDSON CUNHA (0011)	9431/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0019)	13505/DF
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0016)	5339/DF
Advogado: JONAS ALVES DE OLIVEIRA (0016)	3227/DF
Advogado: JORGE ELIAS SU Aid (0003)	4095/DF



Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0012)	1441A/DF
Advogado: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES (0014)	10491/DF
Advogado: JOSE MARTINS FERREIRA (0012)	2373/GO
Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES (0017)	12099/DF
Advogado: LUDMILLA DE CARVALHO (0010)	16057/GO
Advogado: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO (0024)	19266/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0014)	9336/DF
Advogado: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN (0023)	21511/DF
Advogado: NARCISO BASTOS PORTELA (0028)	1790-A/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0018)	1291/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0013)	14753/DF
Advogado: PAULO CESAR F DA SILVA G TOLENTINO (0021)	15670/DF
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0007)	10844/DF
Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS (0022)	2174/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0001) (0002)	1982/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0026)	16279/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0006)	8297/DF
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0027)	6819/DF
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 836/2006

Processo - 0290-2002-002-10-00-0
EXEQÜENTE - WALDECIR DE SOUZA
Advogado - PAULO AYRTON CAMPOS - OAB/DF 8521
EXECUTADA - PRONIL LTDA(CNPJ 00.971.375/0001-07)
SÓCIO - ONILDO RODRIGUES SOARES(CPF.145.315.851-00)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA a EXECUTADA em epígrafe, bem como o seu SÓCIO, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$ 5.143,63, sendo R\$4.632,03 (crédito bruto da reclamante), R\$92,63(custas processuais),R\$23,18(custas art. 789-a-IX), R\$386,73(INSS), R\$ 11,06 (custas artigo 789-A-II), atualizado até 31/10/2006, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 29 de novembro do ano de 2006(quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 837/2006

Processo - 0098-2006-002-10-00-7
EXEQÜENTE - REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado - CIRENE ESTRELA - OAB/DF 15338
EXECUTADA - JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA(CNPJ02.969.843/0001-26)
SÓCIA - PATRICIA DE MELO SANTOS(CPF.022.335.787-16)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA a SÓCIA DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$ 10.394,17, sendo R\$8.812,98 (crédito bruto da reclamante), R\$176,26 (custas processuais),R\$44,07(custas art. 789-a-IX), R\$1.338,74(INSS), R\$ 22,12 (custas artigo 789-A-II), atualizado até 30/11/2006, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 29 de novembro do ano de 2006(quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 838/2006

Processo - 01113-2005-002-10-00-3
EXEQÜENTE - ISMAEL NUNES FERREIRA
Advogado - MARCUS RUPERTO - OAB/DF 12538
EXECUTADA - MADE BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO (CNPJ não consta)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA a 1ª RECLAMADA/EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$1.795,79, sendo R\$1.751,55 (crédito bruto da reclamante), R\$ 44,24 (custas artigo 789-A-II), atualizado até 30/11/2006, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 29 de novembro do ano de 2006(quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 839/2006

Processo - 0678-2006-002-10-00-4
EXEQÜENTE - FABIANO JAQUES DE SOUSA SILVA
Advogado - VERA GESSY FERREIRA FARIA - OAB/DF5074
EXECUTADA - ALEX ALVES MOTOBOY LTDA ME(CNPJ 07.422465/0001-80)
SÓCIO - PATRICIA DE MELO SANTOS(CPF.022.335.787-16)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$ 2.263,42, sendo R\$2.070,15 (crédito bruto da reclamante), R\$41,40 (custas processuais),R\$10,35(custas art. 789-a-IX), R\$130,46(INSS), R\$11,06 (custas artigo 789-A-II), atualizado até 30/11/2006, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 29 de novembro do ano de 2006(quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 840/2006

Processo - 8358-2005-002-10-00-1 e 8359/2005(apensado)
EXEQÜENTE - UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADA - GIROTTOS RESTAURANTE SELF SERVICE LTDA EPP (CNPJ 02.571.419/0001-29)
SÓCIA - JACIMEIRE MARTINS DE CARVALHO(CPF.512.952.531-00)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A SÓCIA DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$ 13.760,26, sendo R\$9.132,85(principal-processo 8358/05), R\$4.616,35 (principal processo 8359/05), R\$11,06 (custas artigo 789-A-II), atualizado até 30/11/2006, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 29 de novembro do ano de 2006(quarta-feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 814/2006

Processo - 0510-2002-002-10-00-5
RECLAMANTE - IZA CARDOSO DOS SANTOS
Advogada - Dr.PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB/DF 14753)
RECLAMADA - SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL DO DF-SINDICAR

O Diretor de Secretaria. De ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a RECLAMADA em epígrafe, em lugar incerto e não sabido, do despacho exarado nos autos do processo mencionado à fl.285, cujo teor é o seguinte: “intime-se o credor e a primeira executada(esta por Edital), para apresentação de manifestação, no prazo legal e comum.” Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferir e subscrevi, ao 23 de novembro do ano de 2006(sexta-feira)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 833/2006

Processo - 0750-2006-002-10-00-3
RECLAMANTE - RAILDA MARCIA BOMFIM DIAS
Advogada - CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB/DF 12388)
RECLAMADA - UNITED SEGURANÇA LTDA

O Diretor de Secretaria. De ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a RECLAMADA em epígrafe, em lugar incerto e não sabido, do despacho exarado nos autos do processo mencionado à fl.130, cujo teor é o seguinte: “Intime-se a primeira reclamada por edital, para vista e manifestação em cinco dias, acerca dos Embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada.” Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferir e subscrevi, ao 29 de novembro do ano de 2006(quarta-feira)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 834/2006

Processo - 08101-2005-002-10-00-0
RECLAMANTE - UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)
RECLAMADA - ARCO IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

O Diretor de Secretaria. De ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a RECLAMADA em epígrafe, em lugar incerto e não sabido, do despacho exarado nos autos do processo mencionado à fl.76, cujo teor é o seguinte: “Intime-se a executada, por edital, para apresentar contra-razões, no prazo de oito dias.” Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferir e subscrevi, ao 29 de novembro do ano de 2006(quarta-feira)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 835/2006

Processo - 08109-2006-002-10-00-7
RECLAMANTE - UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)
RECLAMADA - LOJAS PAULO LTDA ME
CO-RESPONSÁVEL - MANOEL ARAÚJO AMORIM

O Diretor de Secretaria. De ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a RECLAMADA em epígrafe, em lugar incerto e não sabido, do despacho exarado nos autos do processo mencionado à fl.34, cujo teor é o seguinte: “...Intime-se os réus ,para a oposição de embargos, caso queiram, no prazo de 30 dias.” Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferir e subscrevi, ao 29 de novembro do ano de 2006(quarta-feira)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 831/2006

Processo - 01197-2002-002-10-00-2
Reclamante - FLÁVIA FÉLIX DE OLIVEIRA
Advogado - AURELIA FELICIANO PINHEIRO MARTINS(OAB/DF 11464)
Reclamada - ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADAS acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.335/337: POSTO ISSO, ADMITO A AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO AJUIZADA POR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-BELACAP EM FÁCE DE FLÁVIA FÉLIX DE OLIVEIRA E OUTRAS PARA, NO MÉRITO, JULGA-LA PROCEDENTE EM PARTE...” e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Joana Batista Silva Barbosa, digitei. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 29 de novembro de 2006 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 832/2006

Processo - 0720-2002-002-10-00-2
Reclamante - ALDO MOREIRA FIGUEIREDO
Advogado - AURELIA FELICIANO PINHEIRO MARTINS(OAB/DF 11464)
Reclamada - ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADAS acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às

fls.362/363: POSTO ISSO, ADMITO A AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO AJUIZADA POR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-BELACAP EM FACE DE ALDO MOREIRA FIGUEIREDO PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Joana Batista Silva Barbosa, digitei. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 29 de novembro de 2006 (quarta-feira).

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 841/2006

Processo : 01289-2005-002-10-00-5

Exequente :WANDA OLIVAL FERREIRA

Advogado :DEBORAH DE MELO TAVARES(OAB/DF 21735)

Executado :EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO BRASIL LTDA

Advogado :GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB/DF 19.607)

Depositário(a) :ALCYR DUARTE COLLACO FILHO (CPF 481.536.308-33)

Endereço :SMDB CONJUNTO 28 LOTE 7 CASA C - LAGO SUL-BRASÍLIA/DF

Data e Hora da Praça **09/01/2007 às 13:05 horas**

Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1º Subsolo -Brasília- DF

Data e Hora do Leilão :**24/01/2007 às 15:00horas**

Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "B", SALA 102 Ed. Palácio do Comércio 1º Andar- Auditórios - Brasília/DF

Localidade do bem :SIA TRECHO 03 /04 - LOTES 1645/55 -GUA-RÁ/DF

A DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, SR. JORGE FRANCISCO, endereço supra , no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pelo MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se.Justica Gratuita. Brasília-DF.,28/11/2006.**Relação de bens: 01)- 01(um) MÁQUINA** xerográfica de grande porte, marca Canon, modelo AP 6050, em bom estado de conservação em perfeito funcionamento, avaliado em R\$19.000,00(dezenove mil reais).Total da avaliação R\$19.000,00. **Obs. O bem ora penhorado assim como os demais bens móveis avistados no local, encontra-se garantindo outras execuções trabalhistas.**

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01277-1990-003-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE FRANCISCO LUCIO DAMASCENO
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO CORDIAL SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

DECISÃO/DESPACHO - Ante o resultado infrutífero do bloqueio via-BACENJUD, e considerando o que mais consta nos autos, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerimento do entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado em caso de inércia.Publique-se.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00906-1992-003-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE (ESPOLIO DE WALMER ANTONIO FELLET N/P INVETARIANTE MARIO CLAUDIO F. NETO)

ADVOGADO: MARCIO GONTIJO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA

DESPACHO-O exequente recebeu o seu crédito referente à complementação de aposentadoria, com base nos cálculos apresentados pelo Perito, nos quais consta como termo final o mês de fevereiro/2004. Intimado a comprovar a implantação da referida complementação na folha de pagamento do exequente, o executado peticionou à fl. 983 requerendo prazo para cumprimento do despacho. À fls. 985, o executado alega que a implantação do complemento de aposentadoria do exequente foi efetivada na folha de pagamento de abril/2004.Alega que não há mais parcelas a quitar, requerendo a liberação dos depósitos recursais e a extinção da execução. Concedo ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar acerca da data da implantação da complementação de aposentadoria e dos documentos juntados, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do executado.

PROCESSO: **01303-1995-003-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO REPÚBLICA DA CORÉIA
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE

DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retornem-se os autos ao arquivo.Intime-se

PROCESSO: **00737-1998-003-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE ARLENE SOARES MAIA
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA
ADVOGADO: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA

Vistos. Assino o prazo de cinco dias ao executado para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00897-1999-003-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE LUIZ CARLOS FERRARI DE AQUINO
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: CELSO JOS, SOARES

DESPACHO-Assino o prazo de cinco dias à executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada às fls. 397/400. Publique-se.

PROCESSO: **00733-2000-003-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE EURIPEDES MONTEIRO DA FONSECA SEGUNDO
ADVOGADO: ROGERIO FURTADO DA SILVA
RECLAMADO COLORIN INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR

DESPACHO-Defiro o prazo de 10 dias para juntada dos documentos referidos na petição de fl. 532. Decorrido o prazo in albis, retonem os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00522-2001-003-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE SHURAMA REGILA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: ANTONIO DA LUZ COELHO
RECLAMADO CONTRAT REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO: LINO ALBERTO DE CASTRO
RECLAMADO ASB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A CFI

ADVOGADO: EDUARDO MARANHAO FERREIRA
DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retornem-se os autos ao arquivo.Intime-se

PROCESSO: **00666-2001-003-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE SANDRA CRISTINA FATIMA FRIIOLI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO ILAURO DE SOUZA
RECLAMADO VANDERLI DE SOUZA TELLES
ADVOGADO: JOSE CLEMENTE DE MOURA FILHO

DESPACHO-Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinta a execução (art. 794, I, CPC).

PROCESSO: **01091-2002-003-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO INSTITUTO COMPACTO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA - ICESP (CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL)

ADVOGADO: MAURO BORGES LOCH

DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retornem-se os autos ao arquivo.Intime-se

PROCESSO: **00999-2003-003-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE SANDRA PINHEIRO BORGES
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA

DESPACHO-Assino aos procuradores devidamente constituídos nos autos, o prazo de 05 dias para manifestação acerca do acordo formulado diretamente pelas partes. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, venham-me os autos conclusos para homologação da avença. Publique-se.DS

PROCESSO: **01144-2003-003-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE ALBA LAVEAS TABANEZ (4)
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A - TELEBRASILIA
BRASIL TELECOM

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

DESPACHO-Homologo o acordo noticiado às folhas 283/284, para que surta os legais e jurídicos efeitos. Custas já recolhidas pela reclamada à fl. 258. Deverá o reclamante se manifestar no prazo de cinco dias após a homologação do acordo, valendo o seu silêncio como cumprimento total d acordo. Deverá a reclamada comprovar o pagamento dos honorários assistenciais, a ser creditado diretamente na conta bancária do sindicato Assistente-SINTTEL/DF, no prazo de 05 dias. Tratando-se de acordo envolvendo apenas aprcelas indenizatórias, não há que se falar em pagamento de parcelas previdenciárias. Cumpridas as determinações supra o depósito recursal de fl. 260. Cumpridas as determinações supra ou decorridos os prazos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa nos registros. Publique-se. DS

PROCESSO: **00034-2004-003-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE LUIZ HENRIQUE PEREIRA TARGINO DA COSTA

ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO
RECLAMADO NIKKEY TRAVEL SERVICE E TURISMO LTDA (EMIKO MATSUMOTO)

ADVOGADO: JULIANA LEVERARO DE TOLEDO PIZA

DESPACHO-A consulta eletrônica junto ao DETRAN, ora solicitada pelo exequente, já foi realizada nos autos sem êxito(fl. 666/668).Assino ao exequente o prazo suplementar de 15 dias apra requerimento do que entender de direito, sob pena de remessa do feito ao arquivo provisório, desde já autorizada em caso de silêncio ou de pedido que não possibilite o efetivo impulso do processo executório.

PROCESSO: **00479-2004-003-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE WELINTON MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO SELTIME SERVICOS EMPRESARIAIS S/C LTDA

RECLAMADO UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIAS S/A

ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO

DECISÃO/DESPACHO - Ante o resultado infrutífero do bloqueio via-BACENJUD, e considerando o que mais consta nos autos, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerimento do entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado em caso de inércia.Publique-se.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00653-2004-003-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE WIBIS COSTA BRITOM
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S A

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO BRASIL TELECOM S. A. - TELEBRASILIA
BRASIL TELECOM

ADVOGADO: WALTER VIANA SILVA
RECLAMADO joao

DESPACHO-Intime-se a executada pra comprovar o pagamento dos honorários periciais, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da homologação do acordo à fl. 505, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. DS

PROCESSO: **00279-2005-003-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Elivelton Francisco Meireles
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO José Barrouzo Sobrinho ME (Peixaria Dourado)
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI

DESPACHO-Ante a informação do NIT pelo INSS, assino à reclamada o rpazo de 15 dias para providenciar e comprovar a vinculação dos depósitos previdenciários recolhidos(fl. 87/95) ao reclamante. Deverá comprovar ainda, no mesmo prazo, os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas salariais do acordo homologado às fls. 33/35, bos pena de execução.



PROCESSO: **00285-2005-003-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Edson Leonel Nogueira
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Cardoso Borges Engenharia Ltda
ADVOGADO: VICTOR HUGO MOSQUERA

DESPACHO-Assim sendo, concedo ao exequente o prazo de 05 dias para informar o endereço atualizado dos sócios PETERSON SÁVIO CARDOSO e ADILSON NORBERTO BORGES, a fim de que sejam incluídos no pólo passivo da presente demanda, em observância à teoria da descondideração da personalidade jurídica, com a expedição dos competentes mandados de citação, penhora e avaliação.

PROCESSO: **00491-2005-003-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Ivanilde Souza Freitas
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO Mana Suprimentos para Informática Ltda.
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA

DESPACHO-Assino à exequente o prazo de 10 dias para vista dos autos. Decorridos este, restitua-se o feito ao arquivo provisório.DS

PROCESSO: **00521-2005-003-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE João Paulo de Araújo Mariz
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Conservadora Munalid Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

DESPACHO-Indefiro o pedido de penhora formulado pelo exequente às fls. retro, tendo em vista que a execução encontra-se integralmente grantida e por imóvel teoricamente "mais comerciável" que o ora indicado. Aguarde-se o fluxo do prazo assinado ao exequente à fls. 163. Havendo inércia da parte ou pedido que não impulsione o andamento do processo executório, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se.

PROCESSO: **00661-2005-003-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Edilson Ferreira Evangelista
ADVOGADO: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ
RECLAMADO Azeite de Oliva Comércio de Alimentos Ltda
ADVOGADO: MONICA FLORENCIO
RECLAMADO AURÉLIA BARBOSA GOMES
ADVOGADO: MONICA FLORENCIO
RECLAMADO MONICA FLORENCIO TARDIVO
ADVOGADO: MONICA FLORENCIO

Vistos. Quitado integralmente o débito do executado, declaro, por sentença, extinta a execução (art.794, I, CPC). Publique-se.Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.Data supra. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00949-2005-003-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Reginaldo Luiz da Silva
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO VDI Teleinformática Ltda.
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A

Vistos. Garantida a execução pelo valor pertinente ao depósito recursal e pagamento ora comprovado pela executada, assino o prazo de cinco dias ao exequente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00396-2006-003-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE Antônio Pinheiro Fernandes
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. e Outro
ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO
RECLAMADO Brasil Telecom S.A.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO-Vistos.Homologo o acordo noticiado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 110,00.A reclamada deverá comprovar o pagamento dos honorários periciais fixados em sentença, no valor de R\$ 2.050,00, e das custas no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.À vista do acordo ora homologado, restam prejudicados os recursos interpostos. Por conseguinte, reconsidero o despacho de fl. 341.Intimem-se as partes diretamente.Publique-se.Cumprido o acordo, intime-se o INSS (art. 832, § 4º da CLT).Data supra.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz do Trabalho Titular da 3ª VT/Brasília.

PROCESSO: **00916-2006-003-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE José Rodrigues da Silva
ADVOGADO: CÉLIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal. Publique-se.

PROCESSO: **00929-2006-003-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Jeovane Eterno da Silva
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Confederal Vig. e Transp. de Valores Ltda.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Intime-se a reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal. Publique-se.

PROCESSO: **01027-2006-003-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Grasiela Cardoso Silva Santos
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Nosso Lar Utilidade Ltda - ME
ADVOGADO: GLADYS MORATO

Vistos. Concedo o prazo de cinco dias à reclamada para entregar as guias TRCT e os formulários CD/SD. Publique-se. Data supra.

PROCESSO: **01112-2006-003-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Gildávio Bispo Correa
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO Maria Lúcia Nogueira Gomes e Outro
ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA
RECLAMADO Cosmira Nogueira Gomes
ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA

Vistos. Indefiro a oitiva das testemunhas ora arroladas pelas reclamadas por preclusa a oportunidade, nos termos da ata de fl. 17.Publique-se para ciência.Data supra.

ÍNDICE		
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0015)	7462/DF
Advogado:	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (0024)	21.145/DF
Advogado:	ANDRE PUPPIM MACEDO (0021)	12004/DF
Advogado:	ANTONIO DA LUZ COELHO (0007)	13182/DF
Advogado:	ANTONIO ILAURO DE SOUZA (0008)	15282/DF
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0018)	6263/DF
Advogado:	ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA (0004)	7508/DF
Advogado:	BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA (0003)	8186/DF
Advogado:	CELSO JOS, SOARES (0005)	77053/SP
Advogado:	CÉLIA MARIA REGIS VALENTE (0022)	12180/DF
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0010)	15690/DF
Advogado:	EDIMAR LUIZ DA SILVA (0002)	14723/DF
Advogado:	EDUARDO MARANHAO FERREIRA (0007)	7265/DF
Advogado:	ERICO LIMA SILVA (0025)	16123/DF
Advogado:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA (0022) (0023)	15335/DF
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE (0001) (0016)	2300/DF
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0004)	12919/DF
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA (0011) (0014) (0021)	14038/DF
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0005)	5166/DF
Advogado:	GLADYS MORATO (0024)	5274/GO
Advogado:	HERACLITO GOMES DE SANTANA (0025)	15585/DF
Advogado:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0013)	5339/DF
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO (0018)	5218/DF
Advogado:	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0023)	12910/DF

Advogado:	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS (0009)	13080/DF
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0014) (0021)	513/DF
Advogado:	JOSE CLEMENTE DE MOURA FILHO (0008)	12929/DF
Advogado:	JOSE EDILBERTO MOURAO (0012)	13795/DF
Advogado:	JULIANA LEVERARO DE TOLEDO PIZA (0012)	187598/SP
Advogado:	LINO ALBERTO DE CASTRO (0007)	6790/DF
Advogado:	MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR (0006)	16806/GO
Advogado:	MARCIO GONTIJO (0002)	1734/DF
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0020)	9336/DF
Advogado:	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ (0019)	3.384/DF
Advogado:	MAURO BORGES LOCH (0009)	29214/RS
Advogado:	MONICA FLORENCIO (0019)	12587/DF
Advogado:	NILTON CORREIA (0020)	1291/DF
Advogado:	RENATO BORGES REZENDE (0003)	10700/DF
Advogado:	ROBINSON NEVES FILHO (0013)	8067/DF
Advogado:	ROGERIO FURTADO DA SILVA (0006)	1823-A/DF
Advogado:	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0017)	7764/DF
Advogado:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0017)	8297/DF
Advogado:	THIAGO MEIRELLES PATTI (0015)	16107/DF
Advogado:	VALDIR CAMPOS LIMA (0001)	870/DF
Advogado:	VICTOR HUGO MOSQUERA (0016)	11701/DF
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0011)	3609/DF
Advogado:	WALTER VIANA SILVA (0014)	19022/DF
Advogado:	/	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 373/2006
Processo nº: 0847-1992-003-10-00-6 - 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exequente: Vicente Eustáquio Alves
Advogado: Jorge Nara
Executada: Petra Campos Engenharia Ltda
O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente **EDITAL**, fica citada a executada PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, da importância de R\$1.248,03 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos), valores atualizados até 31/07/2006. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (art. 652/658) e C.L.T. (arts. 880 a 884). Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 30 de novembro de 2006. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota, Juiz Titular da 3ª do Trabalho Vara/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 30/11/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 371/2006

Processo nº 01031-2006-003-10-00-6 - 3ª Vara/DF.
Reclamante: Carlos Henrique Pereira de Lucena
Advogado: Jomar Alves Moreno
Reclamados: Alsemir Miranda Pinto - EPP e Outro

O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titula da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado a 1º reclamado Alsemir Miranda Pinto - EPP, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão de fls. 677/70: “ (Decisão) “POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA contra ALSEMIR MIRANDA PINTO - EPP e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas. A reclamada ALSEMIR MIRANDA PINTO-EPP e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, para condenar as reclamadas, sendo a segunda deforma subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas. A reclamada ALSEMIR MIRANDA PINTO -EPP deverá liberar as guias do FGTS no código 01, os formulários do seguro-desemprego e promover a baixa na CTPS obreira, tudo nos termos da fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor estimado para esse fim. Honorários assistenciais, em favor da entidade sindical assistente, no valor equivalente a 10% do total apurado da condenação. Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei. Cientes o reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada por edital. Nada mais.” Em, 27/11/2006. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. A reclamada disporá do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conj. "B" Bloco 01, Salas 1 1,13,15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 30 de novembro de 2006. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE.
Em, 30/11/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 372/2006

Processo nº: 0435-2006-003-10-00-2 - 3ª Vara/DF.
Reclamante: Uendel Mota de Souza
Advogado: Rita Helena Pereira
Reclamados: Construtora Elétrica Saba Ltda e Outro.

O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada, Construtora Elétrica Saba Ltda, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão de fls. 120/135: “ (Decisão) “EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, decido REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS. EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO no que diz às Horas Extras e integrações, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. No mérito JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo reclamante UENDEL MOTA DE SOUZA em face da segunda reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, conforme a fundamentação, que passa fazer parte integrante deste dispositivo. No mérito JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA., a pagar ao reclamante as verbas a seguir, conforme a fundamentação, que passa fazer parte integrante deste dispositivo, observado o período prescricional: Aviso Prévio; 13º salário proporcional - 11/12; Adicional de insalubridade 20%; Multa do § 8º do art. 477 da CLT; FGTS e multa de 40%; 13º salário proporcional - 11/12; Férias proporcionais acrescidas de 1/3 - 11/12; Adicional de insalubridade 20%; Multa do § 8º do art. 477 da CLT; FGTS e multa de 40%; Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros da mora e atualização monetária na forma do art. 39 da lei 8.177/91. Deverá a reclamada cumprir, em 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes obrigações de fazer: anotar a CTPS do autor; entregar as guias TRCT. Não cumpridas as determinações supra, deverá a Secretaria proceder às anotações da CTPS e liberar o FGTS mediante alvará. Custas que importam em R\$ 200,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 10.000,00, pela reclamada. Verificadas as condições estabelecidas pelo art. 1º da Portaria PRE-DGJ nº 2/2004 de 16 de abril de 2004, fixo os honorários periciais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Após o trânsito em julgado desta sentença expeça-se requisição de honorários,

nos termos do art. 4º da Portaria referida. Oficie-se ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO enviando-lhes cópia desta sentença e da ata de instrução, com urgência. Cumprindo-se o estabelecido no § 3º do art. 832, da CLT, com a redação conferida pela lei 10.035/00, fica estabelecido que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente sentença, assim entendidas como aquelas expressamente previstas no art. 28 da Lei nº 8.212/91, a ser observada pela Contadoria quando da liquidação de sentença, que deverão ser recolhidas a tempo e modo, sob pena de execução *ex officio*, conforme preconiza o art. 114, §§ 3º, da Constituição Federal. Os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, deverão ser comprovados pela reclamada dentro em 5 dias do trânsito em julgado desta sentença. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF enviando-lhes cópia desta sentença, após o seu trânsito em julgado, bem como o ndereço e CGC da Reclamada. Cientes as partes - Súmula 197 do C. TST. Nada mais. Encerrou-se. Em 26/10/2006. Ass. Rosarita Machado de Barros Caron, Juiza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. A reclamada disporá do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar. Fica, ainda, intimada a 1ª reclamada CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo de oito dias.

Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conj. "B" Bloco 01, Salas 1 1,13,15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 14 de novembro de 2006. Ass. Rosarita Machado de Barros Caron, Juiza Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE.
Em, 14/11/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 370/2006

Processo nº: 08053-2005-003-10-00-6 -3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Reclamante: UNIÃO
Reclamado: CR Acessórios e Serviços Ltda

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada CR Acessórios e Serviços Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: “Vistos. Intime-se o executado, via editalícia, para querendo, contraminutar o Agravado de Petição interposto. Prazo Legal. D.S.” Em, 27/9/2006 . Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota , Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 30 de novembro de 2006.

PUBLIQUE-SE.
Em, 30/11/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 374/2006

Processo nº: 01143-1998-003-10-00-6 -3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Reclamante: Marcos de Oliveira Santos
Advogado: Carlos Advellair Pego Cordeiro
Reclamado: Paineira Construção e Urbanismo LTda

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada Paineira Construção e Urbanismo LTda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: “Vistos. Intime-se a executada, por edital, para, querendo, contra-arrazoar o Agravado de Petição interposto pelo exequente. Prazo de oito dias. D.S.” Em, 29/11/2006 . Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota , Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 30 de novembro de 2006

PUBLIQUE-SE.
Em, 30/11/2006.

EDITAL DE PRAÇA Nº 376/2006

Processo: 08125-2006-003-10-00-6 - 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Exequente : UNIÃO
Executado : Tavares Jóias Comércio e Indústria Ltda e Outro
Fiel Depositário : Wagner Tavares de Almeida
Local dos bens : SCLS 302, bloco D, Loja 10, Brasília/DF
Data da praça: 19/01/2007, às 15h00min

O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, primeiro sub-solo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado, na guarda do(a)s Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas.

Descrição dos bens: “01 (um) veículo VW Gol 1000 I, Placa JER 9476, cor vermelha, Chassi nº 9BWZZZ377TT102667, Ano Fab./Mod. 1996/1996, à gasolina. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$89.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais). Em, 01/12/2006 (2ª f). Ass. Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria.

PUBLIQUE-SE.
EM, 01/12/2006

EDITAL DE PRAÇA Nº 377/2006

Processo : 09062-2004-003-10-00-3 - 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Exequente : Maria dos Anjos Francisca Ferreira (3ª VT de Goiânia)
Executado : Kaiser Hindenburg Ciani Magalhães Almeida
Local dos bens : SQS 107, bloco B, Apto 201 - Brasília/DF
Data da praça: 19/01/2007 às 15:15 horas

O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, primeiro sub-solo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado, na guarda do(a)s Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas.

Descrição dos bens: “50% (cinquenta por cento) do apartamento nº 201, Bloco “B”, da SQS 107, desta Capital, composto de sala, três quartos sociais circulação, banheiro social, cozinha, área de serviço, quarto de empregada, sanitário de serviço e armário embutido, com área total construída de 178,00 m2 e a do terreno construído pela projeção nº 11, com registro no cartório do 1º ofício de Registro de Imóveis do DF, matrícula nº 346,82, que avalio a metade em R\$103.500,00. (cento e três mil e quinhentos reais). Em, 01/12/2006 (2ª f). Ass. Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria.

PUBLIQUE-SE.
EM, 01/12/2006

EDITAL DE PRAÇA Nº 375/2006

Processo : 01029-2005-003-10-00-6 - 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Exequente : Nonata Pereira de Sousa
Advogada : Beatriz Pereira
Executado : Ariane Durce Maciel
Fiel Depositário : Ariane Durce Maciel
Local dos bens : SQN 416, Bl. G, Apto 201 - Brasília/DF
Data da praça: 19/01/2007, às 14h45min

O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, primeiro sub-solo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de



venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado, na guarda do(a)(s) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas.

Descrição dos bens: “01 (um) aparelho de DVD marca Phillips, modelo 615, em bom estado de conservação funcionando com mais ou menos um ano de uso, avaliado em R\$377,00.. TOTAL DA AVA-LIAÇÃO: R\$377,00 (trezentos e setenta e sete reais). Em, 30/11/2006 Ass. Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria.

PUBLIQUE-SE.
EM, 30/11/2006

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00479-1993-004-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE NELSON LOPES REIS
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO AGENCE FRANCE PRESSE
ADVOGADO: JOSE SCALFONE NETO

Fl. Primeiramente, providencia a Secretaria da Vara a alteração do endereço da executada, conforme constante à fl. 417. Deixo de receber a presente impugnação, por ora, por precoce, tendo em vista os termos do despacho de fl. 466, que determinou tão-somente a manifestação do exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, cabendo observar que oportunamente será oportunizado prazo específico para tal fim. Intime-se o exequente a se manifestar acerca da indicação do bem à penhora de fl. 469, prazo de cinco dias, sob pena de se considerar concordância tácita.

PROCESSO: 00337-1999-004-10-00-1 (0002)
RECLAMANTE MIGUEL LEITE DA SILVA
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO AGENCO CONSTRUcoes E COMERCIO LT-DA

Fl. 121. Dê-se vista ao exequente do ofício da Junta Comercial de SP, devendo requerer o entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinada.

PROCESSO: 01062-1999-004-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE TANIA MARIA NEVES PINTO
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO TEMA - TRANSPORTE ESPECIAL DE MALO-TES LTDA
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR

Fl. 373. A providência requerida encontra-se ao alcance da parte, motivo pelo qual indefiro. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado.

PROCESSO: 00434-2001-004-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE REJANE VERRAN PONTES RIBEIRO
ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA
RECLAMADO BRITISH AND AMERICAN C. DE IDIOMAS LTDA
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JÚNIOR

l. 157. Concedo vista ao reclamante por cinco dias. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, devolvam-se ao arquivo.

PROCESSO: 01134-2002-004-10-00-9 (0005)
RECLAMANTE PAULO ROBERTO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO REAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMEN-TOS LTDA ANTILA
RECLAMADO GRACIOMARIO DE QUEIROZ
RECLAMADO WILMA APARECIDA LOBO DE QUEIROZ
RECLAMADO MARCOS VIEIRA MALVAR
RECLAMADO ANA CRISTINA PARREIRAS DE ALBUQUER-QUE MOSSURUNGA

Fica designado para realização de praça da data de 18/01/2007 às 13:48 horas e não havendo licitante, nem sendo remida a execução, fica dese já designada a 2ª praça na data de 01/02/2007 às 13:48 horas.

PROCESSO: 08007-2002-004-10-00-0 (0006)
EXEQUENTE JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
EXECUTADO INSTITUTO COMPACTO DE ENSINO SUPE-RIOR- ICESP
ADVOGADO: FÁBIO FERREIRA FRANCO DE OLIVEIRA

Fl. Libere-se ao exequente seu crédito por meio das guias de levantamento fls. 305, 306, 307 e 310.

PROCESSO: 00196-2005-004-10-00-6 (0007)
RECLAMANTE Adenilson Roque da Silva
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Braservs - Brasília Prestadora de Servicos Ltda.
RECLAMADO ADEVALDO PEREIRA DIAS
RECLAMADO SANDRA PAZ ALBUQUERQUE

(Despacho à fl. 386): Ante a ausência de resposta satisfatória por parte das instituições bancárias (BACEN JUD), requeira o Exequente o que for de seu interesse sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado caso seja constatada a sua inércia. Prazo de 30 dias. I.

PROCESSO: 00315-2005-004-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE Sebastião Rodrigues Martins
ADVOGADO: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Lt-da.

Fl. Dê-se ciência ao exequente da impossibilidade de atendimento da reserva de crédito solicitada junto à 18ª VT/DF, tendo em vista a inexistência de créditos sobejantes junto aos autos da cautelar nº 156/2005, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado.

PROCESSO: 00318-2005-004-10-00-4 (0009)
RECLAMANTE Rodrigo Macedo Ternavisk
ADVOGADO: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Lt-da.

Fl. 88. Dê-se ciência ao exequente da impossibilidade de atendimento da reserva de crédito solicitada junto à 18ª VT/DF, tendo em vista a inexistência de créditos sobejantes junto aos autos da cautelar nº 156/2005, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00327-2005-004-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE Maria do Carmo Gazola
ADVOGADO: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Lt-da.

Fl. 105.Dê-se ciência ao exequente da impossibilidade de atendimento da reserva de crédito solicitada junto à 18ª VT/DF, tendo em vista a inexistência de créditos sobejantes junto aos autos da cautelar nº 156/2005, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado.

PROCESSO: 00329-2005-004-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE Regina Célia Borges de Almeida
ADVOGADO: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Lt-da.

Fl. Fl. 58. Indefiro a expedição de novo ofício, tendo em vista os termos do ofício oriundo da 9ª VT/DF informando da inestência de crédito remanescente. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado.

PROCESSO: 00556-2005-004-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE Francisco da Costa Veras
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO SOF Hotel
ADVOGADO: HELIO SILVA BARROS
RECLAMADO JOÃO BATISTA FERNANDES DO NASCI-MENTO
ADVOGADO: HELIO SILVA BARROS
RECLAMADO DÉLIA MARIA DO NASCIMENTO

Fica designado para realização de praça da data de 18/01/2007 às 13:45 horas e não havendo licitante, nem sendo remida a execução, fica dese já designada a 2ª praça na data de 01/02/2007 às 13:45 horas.

PROCESSO: 00635-2005-004-10-00-0 (0013)
RECLAMANTE Luiz Teixeira Lima
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

FL. 363. Homologo os cálculos de fls. 316/361, fixando o débito exequendo em R\$ 143.596,04, na data de 30.11.2006, sem prejuízo de posterior atualizações e na forma discriminada à fl. 316. Dê-se vista ao reclamante por dez dias, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. Ante os termos do Ofício Circular nº 50/2006-TRT/PRE-DGJ de 25/09/2006, encaminhando cópia da decisão proferida nos autos do processo nº 000.05.070715-0 da 1ª Vara na qual foi concedida a recuperação judicial da executada, sobresto o andamento da execução até ulterior deliberação.

PROCESSO: 00197-2006-004-10-00-1 (0014)
RECLAMANTE Evaristo Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO DNB Reformas e Construções Ltda

Fl. 63. Intime-se o reclamante para levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada. Juiz do Trabalho THAIS BER-NARDES CAMILO

PROCESSO: 00381-2006-004-10-00-1 (0015)
RECLAMANTE Valdeci José da Silva
ADVOGADO: DEUSVALDO SOUSA DO LAGO
RECLAMADO Jacira Brandão da Silva

fl. 50. Intime-se a reclamada a proceder as anotações na CTPS da reclamante, prazo de cinco dias, sob pena da Secretaria da vara fazê-lo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00635-2006-004-10-00-1 (0016)
RECLAMANTE JULIO CESAR DE MORAIS
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO FOLHA E CIA
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS

Fl. 64. Defiro o requerimento de fl. 46, designando audiência de execução para o dia 18/12/2006 às 14h. Intimem-se as partes e seus procuradores. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00642-2006-004-10-00-3 (0017)
RECLAMANTE VALNOIR ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO CONSTRUTORA SANTA CRUZ LTDA

Fl. Fl. Intime-se o reclamante para recebe sua CTPS. Prazo de 05 dias.

PROCESSO: 00871-2006-004-10-00-8 (0018)
RECLAMANTE JARDELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIZABETH LEITE RIBEIRO
RECLAMADO CLAUDETE MARQUES DE SOUZA

Fl. Intime-se a reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 05 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado.

PROCESSO: 00920-2006-004-10-00-2 (0019)
AUTOR Mercês Messias Fleming
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Fl. 919. Intime-se a reclamada a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: 00962-2006-004-10-00-3 (0020)
RECLAMANTE Ana Rosa de Jesus
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JÚNIOR
RECLAMADO Fernando Tomás da Costa
ADVOGADO: HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA

Fl. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, devolver a CTPS da reclamante devidamente anotada.

PROCESSO: 01029-2006-004-10-00-3 (0021)
RECLAMANTE Carlindo de Almeida Ferreira
ADVOGADO: HEILER MONTEIRO SOARES
RECLAMADO Abrigo do Marinheiro de Brasília - Clube Naval
ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO

Defiro o desentranhamento, solicitado à fl. 68, dos documentos que acompanham a exordial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Intime-se o Reclamante para procede-lo no prazo de 05 dias. Realizado o desentranhamento ou decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a devida baixa na distribuição.

PROCESSO: 01177-2006-004-10-00-8 (0022)
RECLAMANTE Maria Antonia da Costa Ferreira
ADVOGADO: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.

Fl. 13. Verifico a necessidade de emenda a inicial quanto ao pedido de rescisão indireta do contrato de trablho. Ressalto, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial em ações trabalhista sujeitas ao rito sumaríssimo, o que resta apresentado no caso ora em exame, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 852-B, inciso III). Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUI-VAMENTO da reclamação, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, EXTINGUINDO O PRO-CESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Ci-vil, artigo 267, inciso I). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 70,76, calculadas sobre R\$ 3.538,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas em face da declaração de fls. 07. Autorizo o desentrenhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JÚNIOR 10.609/DF (0004) (0020)

Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO 5305/DF (0002)

Advogado: BERNADETE DOS ANJOS CELESTI- 16901/DF NO (0008) (0009) (0010) (0011)

Advogado: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA 24.135/DF (0022)

Advogado:	CIRENE ESTRELA	15338/DF
(0016)		
Advogado:	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR	17849/DF
(0019)		
Advogado:	DANIELLE BASTOS MOREIRA	9920/DF
(0004)		
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	15690/DF
(0012)		
Advogado:	DEUSVALDO SOUSA DO LAGO	14204/DF
(0015)		
Advogado:	ELIZABETH LEITE RIBEIRO	14968/DF
(0018)		
Advogado:	FABIO JOSE G. AGUIAR	4115/DF
(0003)		
Advogado:	FÁBIO FERREIRA FRANCO DE OLIVEIRA	17586/DF
(0006)		
Advogado:	HEILER MONTEIRO SOARES	3200/DF
(0021)		
Advogado:	HELIO SILVA BARROS	8494/DF
(0012)		
Advogado:	HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA	19769/DF
(0020)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0007)		
Advogado:	JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA	9455/DF
(0003)		
Advogado:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA	5339/DF
(0017)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0001)		
Advogado:	JORGE NARA	7243/DF
(0014)		
Advogado:	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS	6580/DF
(0016)		
Advogado:	JOSE SCALFONE NETO	73.153/RJ
(0001)		
Advogado:	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA	13377/DF
(0019)		
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	9336/DF
(0005)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0013)		
Advogado:	ROBERTO GOMES FERREIRA	11723/DF
(0006)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0013)		
Advogado:	RODRIGO MENEZES DE CARVALHO	12872/DF
(0021)		
Advogado:	/	

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO:	00920-1987-005-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE	SEBASTIAO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	BEHP-BAR E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO:	VIVIANE PIMENTEL VELOSO
Despacho/Decisão de fls.274: " Libere-se o valor total de fls.218 ao reclamante. Intime-se o reclamante para o recebimento do valor..."	
PROCESSO:	01744-1989-005-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	IVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO:	RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO	CONFEDERAL BRASILIA COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO:	REGINA TODD
RECLAMADO	CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO	Manoel Schueler de Carvalho
ADVOGADO:	RENATO DA SILVA PEREIRA
Despacho/Decisão às fls.842: " Executado o ex-diretor da reclamada, senhor Manoel Schueler de Carvalho, na forma do r. despacho de fls.820/821, esse interpôs Agravo de Petição contra referida decisão. A decisão agravada, no entanto, ostenta natureza interlocutória, contra a qual, não cabe Agravo(TST, Súmula214). Com efeito, deixo de receber o recurso interposto. Intimem-se as partes, por seus procuradores."	
PROCESSO:	00985-2000-005-10-00-9 (0003)
RECLAMANTE	JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO	SERCON CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO:	ERCIAS DE PAULA
Despacho/Decisão às fls.249: " Ante o teor do ofício ora encaminhado, intime-se o exequente a indicar meios para o prosseguimento na execução. Prazo de dez dias."	

PROCESSO:	00583-2002-005-10-00-6 (0004)
RECLAMANTE	CARLOS PIRES DA SILVA
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO:	RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO	BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Despacho/Decisão de fls.707: " Ante o teor da certidão supra, determino a restauração parcial dos autos, devendo o procurador do reclamante trazer aos autos as cópias que detêm em seu poder, referente ao 1º volume. Prazo de 48 horas. Intime-se..."	
PROCESSO:	00885-2002-005-10-00-4 (0005)
RECLAMANTE	CLEORLANDO DE MATOS FERREIRA
ADVOGADO:	EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Despacho/Decisão de fls.438: "...Assim, após, atualize-se o débito referente aos honorários periciais, dando-se ciência à executada que o valor será deduzido do depósito recursal comprovado à fl.294, para liberação do valor residual à executada, bem como aquele comprovado à fl.331."	
PROCESSO:	00060-2003-005-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO	ORGANIZACAO GARCIA LTDA ORGAL
ADVOGADO:	ANTONIO GUIMARAES LOPES
RECLAMADO	Denival Biollado Guimaraes
Despacho/Decisão de fls.91: " Considerando as várias diligências negativas, intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, no prazo de dez dias."	
PROCESSO:	00343-2003-005-10-00-2 (0007)
RECLAMANTE	ALESSANDRA CONCEICAO DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO	MASSA FALIDA DE VILLAR ADMINISTRACAO DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO:	SANDRA A. PESSOA VAZ
Despacho/Decisão de fls.115: "...Intime-se a massa falida, na pessoa do administrador judicial, para que se manifeste sobre o agravo interposto. Prazo legal..."	
PROCESSO:	01212-2003-005-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE	GILMAR DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO	CLIDENOR DE ANDRADE PINAGER
Despacho/Decisão às fls.107/110: "Intime-se o exequente para que informe o número do CPF do executado, ante as diligências negativas certificadas nos autos, a fim de ser dar prosseguimento à execução. Prazo de dez dias."	
PROCESSO:	00263-2004-005-10-00-8 (0009)
RECLAMANTE	VIVIANE MADUREIRA SERRA
ADVOGADO:	GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO	INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTACAO DE SERVICO
ADVOGADO:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Despacho/Decisão de fls.328: " Libere integralmente ao autor o saldo da guia 1051/2005, bem como o saldo da guia nº 21931/2005, ambas à contracapa dos autos...Intimem-se as partes, sendo o reclamante para que receba os valores discriminados, e, a reclamada, para que pague, em 48 horas, sob pena de execução o crédito remanescente do autor(R\$ 1.112,20) e as cotas previdenciárias de sua responsabilidade, quais sejam, R\$ 384,57(INSS patronal + SAT) e R\$ 101,39(INSS terceiros)."	
PROCESSO:	00378-2004-005-10-00-2 (0010)
RECLAMANTE	WALDIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO:	MURILO BOUZADA DE BARROS
Despacho/Decisão de fls.375/376: "...Ex positis, CONHEÇO da impugnação, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 333/372 e fixo em R\$ 19.389,12 o valor total da condenação, conforme ali discriminado. Reputo subsistentes os depósitos recursais - (fls. 152 e 188) -, o depósito de fls. 261, bem como, os comprovantes de pagamento das parcelas previdenciária, fiscal e FGTS colacionados às fls. 255/258. Decorridos os prazos recursais, liberem-se os saldos dos depósitos referidos no parágrafo antecedente, oficiando-se, antes disso à CEF para que sejam informados os respectivos saldos atualizados - (fls. 152, 188 e 261). Com a informação, conclusos, para que sejam confeccionados os percentuais de liberação. Intimem-se as partes, por seus procuradores."	

PROCESSO:	00786-2004-005-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE	DELMA CRISTINA BORGES PINTO
ADVOGADO:	PAULO ROBERTO I DA SILVA
RECLAMADO	GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	BANCO OK S A
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	KBR CONSERVACAO E LIMPEZA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	VEJA PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	BRASILIA COMUNICACAO (RADIO OK FM)
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Despacho/Decisão de fls.532: "Ante a inércia da reclamada acerca do r. despacho de fls.521, providencie a Secretaria a liberação dos saldos dos depósitos recursais de fls.509/510...Fixo em R\$ 2.767,32 o débito residual relativo à diferença de IRRF, conforme cálculos de fls.514. Intime-se as reclamadas para o pagamento da quantia acima fixada, em 48 horas, sob pena de execução."	
PROCESSO:	00952-2004-005-10-00-2 (0012)
RECLAMANTE	NATAL DE JESUS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	HITOSHI ITO
RECLAMADO	CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO II EXERCITO
ADVOGADO:	RAFAEL CALVET CORTES
Despacho/Decisão de fls.671: " Intime-se o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e do Juízo garantido."	
PROCESSO:	00242-2005-005-10-00-3 (0013)
RECLAMANTE	Maria Rodrigues do Carmo
ADVOGADO:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO	Aurea Dias Sampaio
ADVOGADO:	FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA
Despacho/Decisão de fls.126: "Ante az inércia das partes, considero renunciados os créditos homologados às fls.123. Intime-se o reclamante para retirar a guia acostada na contracapa dos autos...Prazo de cinco dias..."	
PROCESSO:	00278-2005-005-10-00-7 (0014)
RECLAMANTE	Anderson de Souza Assunção
ADVOGADO:	ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO	Projel Planejamento Organização e Pesquisa Ltda.
ADVOGADO:	JOAO LEITE
RECLAMADO	Distrito Federal (Secretaria de Estado e Saúde do Governo do Distrito Federal)
ADVOGADO:	OSDYMAR MONTENEGRO MATOS
Despacho/Decisão de fls.280: " Intime-se inicialmente, o exequente para vista do agravo de petição interposto pelo INSS. Prazo legal..."	
PROCESSO:	00449-2005-005-10-00-8 (0015)
RECLAMANTE	Maria Iraídes Brito Correia
ADVOGADO:	NILTON CORREIA
RECLAMADO	VASP - Viação Aérea São Paulo S.A.
ADVOGADO:	EVERET SKRABE
Despacho/Decisão de fls.375: " Dê-se vista à reclamada para que se manifeste, em 15 dias, sobre o teor do ofício encaminhado pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, colacionado às fls.374..."	
PROCESSO:	01215-2005-005-10-00-8 (0016)
RECLAMANTE	Tiago Costa Soares
ADVOGADO:	CARLOS ESTEVAO M. DE SOUZA
RECLAMADO	Bioagri Laboratórios Ltda.
ADVOGADO:	TULIUS BERQUO FERREIRA LEMS
Despacho/Decisão às fls.166: " Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, da forma na decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamanteapresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob penade ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto àanotação."	



PROCESSO:	00262-2006-005-10-00-5 (0017)
RECLAMANTE	Vera Lucia de Sousa Serejo
ADVOGADO:	JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO	Luzinete Oliveira Fernandes
ADVOGADO:	GASPAR REIS DA SILVA
Despacho/Decisão de fls.85/86: "...ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES a presente IMPUGNAÇÃO, mantenho a elaboração dos cálculos de fls.47/53 relativos às contribuições previdenciárias em respeito à coisa julgada. Por conseguinte, quanto ao crédito da reclamante, determino a atualização dos cálculos de fls.47/53 com dedução dos valores pagos(fl.38 e 76). Intimem-se as partes."	
PROCESSO:	00341-2006-005-10-00-6 (0018)
RECLAMANTE	José Pereira Sobrinho
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	CIPLAN Cimento Planalto S.A.
ADVOGADO:	AIRTON ROCHA NOBREGA
Despacho/Decisão às fls.269: " Intime-se o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e do Juízo garantido."	
PROCESSO:	00362-2006-005-10-00-1 (0019)
RECLAMANTE	José Paulo Tavares da Conceição
ADVOGADO:	THOMAZ AZEVEDO
RECLAMADO	Instituto Geiprev de Seguridade Social
ADVOGADO:	SEBASTIÃO DA COSTA VAL
Despacho/Decisão de fls.875: " Determino que a Secretaria providencie as cópias necessárias para a restauração parcial dos autos, observados os atos praticados a partir de 27/07/2006(certidão de juntada ao verso de fl.865). Certifique-se o trânsito em julgado da decisão. Arquivem-se os autos, em definitivo, dando-se ciência às partes."	
PROCESSO:	00419-2006-005-10-00-2 (0020)
RECLAMANTE	Eduardo Lourenço Nunes
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO	Cia Brasileira de Distribuição
ADVOGADO:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
Despacho/Decisão de fls.162: " Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, da forma na decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamanteapresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob penade ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto àanotação."	
PROCESSO:	00618-2006-005-10-00-0 (0021)
RECLAMANTE	Jose Gracia Saraiva Ribeiro
ADVOGADO:	BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO	Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conser-vo BH.
ADVOGADO:	SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
Despacho/Decisão de fls.95: " Ante a comprovação de pagamento do débito à fl.94, deixo de cumprir o despacho de fls.93. Intime-se o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e do Juízo garantido."	
PROCESSO:	00636-2006-005-10-00-2 (0022)
RECLAMANTE	Toni da Silva Claussen
ADVOGADO:	GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
ADVOGADO:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
Despacho/Decisão de fls.105: " Ante o pagamento efetuado, considero quitado o débito. Expeça-se alvará em favor do reclamante...Intimem-se as partes para ciência da quitação do débito, sendo, ainda, o reclamante para o recebimento do alvará..."	
PROCESSO:	00649-2006-005-10-00-1 (0023)
RECLAMANTE	GLAYNE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO:	RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO	D + G ASSESSORIA EM EVENTOS SC LTDA E OUTROS
ADVOGADO:	CARLANE TORRES GOMES DE SA
RECLAMADO	SKY BRASIL SERVICOS LTDA
ADVOGADO:	BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE
Despacho/Decisão de fls.85: " Intime-se o reclamante inicialmente, para vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo legal..."	
PROCESSO:	00661-2006-005-10-00-6 (0024)
RECLAMANTE	FRANCISCA LEILA PINTO CAMPELO
ADVOGADO:	CAMILA OLIVEIRA TAVARES
RECLAMADO	DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
Despacho/Decisão de fls.94: " Homologo os cálculosde fls.111/118, fixando em R\$ 3.683,57, o débito da executada, valores em 30/09/2006, sem prejuízo de futuras atualizações...Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução."	

PROCESSO:	00697-2006-005-10-00-0 (0025)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO	JAGUAR SEGURANCA LTDA E OUTRO
ADVOGADO:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO	QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE
Despacho/Decisão às fls.1038: "...Em sendo negativa a diligência, fica desde já determinada a intimação da 2ª reclamada para pagamento do débito residual, deduzido o valor parcial quitado, conforme guia de fl.1.028."	
PROCESSO:	00720-2006-005-10-00-6 (0026)
RECLAMANTE	ANTONIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO	JAGUAR SEGURANCA LTDA
ADVOGADO:	LEANRO OLIVEIRA ALVES
Despacho/Decisão de fls.63: " Intime-se o reclamante para comprovar as suas alegações, trazendo aos autos as cópias das convenções coletivas de trabalho. Prazo de cinco dias..."	
PROCESSO:	00861-2006-005-10-00-9 (0027)
RECLAMANTE	VALMIRA DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO	BRAUMAR VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO:	ARGEU RAMOS DA SILVA
Despacho/Decisão às fls.67/69: "...Intime-se a reclamante para receber sua CTPS, no prazo de cinco dias..."	
PROCESSO:	00916-2006-005-10-00-0 (0028)
RECLAMANTE	Enivaldo Bispo Cardoso
ADVOGADO:	MANOEL VERAS NASCIMENTO
RECLAMADO	Arvense Sigma Brasil Distribuidora de Produtos Ltda.
ADVOGADO:	ALVARO PEREIRA IACCINO
Despacho/Decisão de fls.44/48: " Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, da forma na decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamanteapresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob penade ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto àanotação."	
PROCESSO:	00968-2006-005-10-00-7 (0029)
RECLAMANTE	Luciano Renato Ferreira de Deus
ADVOGADO:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO	Banco Bradesco S.A.
ADVOGADO:	JOAQUIM JOSÉ PESSOA
Despacho/Decisão às fls.372: " Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal. Intime-se."	
PROCESSO:	01016-2006-005-10-00-0 (0030)
RECLAMANTE	Jose Flavio Nogueira
ADVOGADO:	PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO:	ANDIARA SIDONIO VILASBOAS
Despacho/Decisão às fls.285: " Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal. Intime-se."	
PROCESSO:	01093-2006-005-10-00-0 (0031)
IMPETRANTE	Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado da Bahia - SETCEB (BA) (Antônio Pereira de Siqueira)
ADVOGADO:	JOSÉ DE ALENCAR GOMES LIMA
AUT. COATO-RA	Secretário de Relações do Trabalho (M.T.E) Sr. Mário dos Santos Barbosa
Despacho/Decisão às fls.96: " Intime-se o autor para que, em 5 dias, comprove o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 20,00, sob pena de execução."	
ÍNDICE	
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO 7462/DF (0006) (0013)
Advogado:	AIRTON ROCHA NOBREGA 5369/DF (0018)
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR 10609/DF (0014)
Advogado:	ALVARO PEREIRA IACCINO 19995/DF (0028)
Advogado:	ANDIARA SIDONIO VILASBOAS 100921/MG (0030)
Advogado:	ANTONIO GUIMARAES LOPES 5689/DF (0006)
Advogado:	ARGEU RAMOS DA SILVA 5056/DF (0027)
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA 19645/DF (0021)
Advogado:	BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE 18936/DF (0023)

Advogado:	CAMILA OLIVEIRA TAVARES 20947/DF (0024)
Advogado:	CARLANE TORRES GOMES DE SA 6363/DF (0023)
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO 17.510/DF (0027)
Advogado:	CARLOS ESTEVAO M. DE SOUZA 11489/DF (0016)
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/DF (0020)
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO 20283/RJ (0009)
Advogado:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE 10010/DF (0022)
Advogado:	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA 19661/DF (0024)
Advogado:	ERCIAS DE PAULA 10274/DF (0003)
Advogado:	EUVALDO THOMAZ SOARES 14427/DF (0005)
Advogado:	EVERET SKRABE 68767/SP (0015)
Advogado:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA 15335/DF (0002)
Advogado:	FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA 14622/DF (0013)
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA 7437/DF (0020)
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA 9324/DF (0017)
Advogado:	GENESCO RESENDE SANTIAGO 11746/DF (0009) (0022)
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA 14038/DF (0004)
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 5166/DF (0029)
Advogado:	HITOSHI ITO 4362/DF (0012)
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF (0001)
Advogado:	JOAO LEITE 12638/DF (0014)
Advogado:	JOAQUIM JOSÉ PESSOA 17693A/DF (0029)
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0018)
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF (0025) (0026)
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL 513/DF (0004) (0005)
Advogado:	JOSE WILTON BORGES CRUZ 10563/DF (0017)
Advogado:	JOSÉ DE ALENCAR GOMES LIMA 15341/MG (0031)
Advogado:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES 17026/GO (0025)
Advogado:	LEANRO OLIVEIRA ALVES 1412/TO (0026)
Advogado:	MANOEL VERAS NASCIMENTO 16.459/DF (0028)
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA 12330/DF (0011)
Advogado:	MURILO BOUZADA DE BARROS 11467/DF (0010)
Advogado:	NILTON CORREIA 1291/DF (0015)
Advogado:	OSDYMAR MONTENEGRO MATOS 2783/DF (0014)
Advogado:	PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA 17315/DF (0030)
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS 14753/DF (0007)



Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0011)	6545/DF
Advogado: RAFAEL CALVET CORTES (0012)	16567/DF
Advogado: REGINA TODD (0002)	7574/DF
Advogado: RENATO DA SILVA PEREIRA (0002)	53.329/RJ
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0002)	4303/DF
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0023)	7284/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0003) (0008)	1982/DF
Advogado: RUBIA MARA PILOTTO BARCO (0004)	16972/GO
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0021)	72793/MG
Advogado: SANDRA A. PESSOA VAZ (0007)	6964/DF
Advogado: SEBASTIÃO DA COSTA VAL (0019)	14975/DF
Advogado: THOMAZ AZEVEDO (0019)	18121/DF
Advogado: TULIUS BERQUO FERREIRA LEMS (0016)	14311/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0010) (0025)	4595/DF
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO (0001)	20791/DF
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 447/2006
PROCESSO Nº:08094-2005-005-10-00-5
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado:
EXECUTADOS: ONOGÁS S.A. COMERCIO E INDUSTRIA E OMAR PINTO PEREIRA JUNIOR
Advogado:

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, ficam citados a Reclamada e o co-responsável: ONOGÁS S/A COMERCIO E INDUSTRIA e OMAR PINTO PEREIRA JUNIOR, domiciliados em lugar incerto e não sabido, para pagar a dívida, no valor de R\$ 14.652,31, com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 10.5.03.000293-91 (fls. 04), no prazo de cinco dias, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 9.830), sob pena de penhora de bens. Valor atualizado até 29/09/2006.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF. Ass.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 444/2006
PROCESSO Nº:00347-2006-005-10-00-3
EXEQUENTE: HENRIQUE PAULO DE OLIVEIRA
Advogado: Claudi Mara Soares
EXECUTADA: PRODADOS INFORMÁTICA ENSINO TECNICO E ARTE LTDA.
Advogado:

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, ficam intimados os sócios da Reclamada: ISIS AGUIAR FREIRE CARVALHO e ALDEMIR FREIRE DE CARVALHO, domiciliados em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas , pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme homologação de fl.80, abaixo: Homologo os cálculos, de fl.70/78, fixando o valor da condenação em R\$ 8.229,66, o débito da Executada, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 31/08/2006.
Especificação do débito:
TOTAL LÍQUIDO DO RECLAMANTE :R\$ 7.498,56
INSS RECLAMANTE :R\$ 121,08
INSS RECLAMADA + SAT :R\$ 306,19
INSS TERCEIROS :R\$ 80,72
IRPF :R\$ 21,04
CUSTAS PROCESSUAIS :R\$ 152,81
CUSTAS ART.789-A-IX :R\$ 38,20
CUSTAS ART. 789-A-II :R\$ 11,06

TOTAL DO DÉBITO DO RECLAMADO :R\$ 8.229,66

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF Ass.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO Nº 445/2006
PROCESSO Nº: 00758-2005-005-10-00-8
EXEQUENTE: SUÉCIA PINHEIRO DOS SANTOS EXECUTADO: ERASMO PEREIRA DA SILVA
Endereço: FEIRA DO PARAGUAI, CJ. D, BOX 193 - BRASÍLIA/DF
DEPOSITÁRIO: Erasmo Pereira da Silva
Endereço: Feira do Paraguai, Cj. D, Box 193 - Brasília/DF
Data e hora da Praça Única: 10.01.2007 às 14:10H
Data e hora do Leilão: 25.01.2007 às 15:00H
Data do edital: 04.12.2006

RELAÇÃO DO (S) BEM (NS): 1) 01 (um) aparelho celular, marca Kyocera, com câmera, viva voz, display colorido, faz download, toques polifônicos, cor prata, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, ora avaliado em R\$ 345,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Avaliado em 07.06.2006.

O Excelentíssimo Senhor Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-à na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. E, para constar, eu Sérgio Silva Santos - Assistente 2, passei o presente Edital. O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, o assinou.

EDITAL DE PRAÇA Nº 446/2006
PROCESSO Nº.:00785-2003-005-10-00-9
EXEQUENTE: DOMINGOS CARREIRO COSTA
Advogado: Francisco José dos Santos Miranda
EXECUTADOS: MCB BAR RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA (CHOPPARIA FREI CANECA) e MARCOS VIEIRA MALVAR
Advogado:
Depositário: Marcos Vieira Malvar
Endereço: SQN 309, Bloco M, Apartamento 201 - Asa Norte - Brasília/DF
Data e hora da 1ª praça: 22.01.2007 às 14:00 horas
Data e hora da 2ª praça: 30.01.2007 às 14:00 horas
Data de emissão:04.12.2006

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) constante (s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria em Exercício, encontrado (s) no endereço supramencionado, na guarda do depositário supra. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do (s) bem (ns), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei o presente edital na data supra. O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF (Ass.)

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): “Box nº 171, Tipo B-1, do Pavimento Superior, do Prédio edificado no terreno constituído pela Área para Supermercado, com área de construída de 18,811 m² e a fração idel do terreno de 0,003011, na cidade satélite do Núcleo Bandeirante, matrícula nº 26.565 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis. Avaliado em R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais).” TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais). Avaliado em 18/10/2006.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01499-1992-006-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE JOSÉ MARIA ALMEIDA MARTINS DIAS
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Vistos. Preliminarmente, oficie-se ao Setor de Precatórios deste Eg. TRI, requisitando o Precatório nº 522/96. Após a devolução, intime-se o reclamante para que forneça as peças necessárias à adequação do mesmo, conforme tabela anexa. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00335-1999-006-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE Ana Alice dos Santos
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Céu da Boca Buffet e Restaurante Ltda ME
RECLAMADO Eduardo de Amorim
RECLAMADO Luciclêa Chagas

Vistos. Tendo em vista o resultado infrutífero do bloqueio de contas da executada via BACENJUD, manifeste-se a exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento dos autos. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01002-1999-006-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE João Alberto da Silva Neiva
ADVOGADO: ROSA MARIA F. TROINA GOMES
RECLAMADO Geraldo Marcelino da Silva

Vistos. Tendo em vista o resultado infrutífero do bloqueio de contas da executada via BACENJUD, manifeste-se o exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento dos autos. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00567-2000-006-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE JOSÉ HENRIQUE LEMOS DA SILVA
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO SANNY DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ADVOGADO: BRUNO RODRIGUES
RECLAMADO JORGE CUNHA AMORIM
ADVOGADO: BRUNO RODRIGUES
RECLAMADO SANNY RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO: BRUNO RODRIGUES

Despacho de fl. 343: "Vistos.Homologo a presente atualização para fixar o débito da executada em R\$19.978,03, corrigidos até 31/10/2006, garantidos os acréscimos legais.Expeça-se a certidão de crédito, conforme determinado a fl. 340, intimando o exequente o prazo de 5 dias para o seu recebimento.Após, sobrestem-se por 1 ano ou até manifestação do exequente.Publique-se este e o despacho de fl. 340." Despacho fl. 340: "Vistos, etc. Defiro o requerimento. Atualizem-se os cálculos e, em seguida, expeça-se certidão de crédito do exequente para habilitação junto ao processo de inventário do sócio falecido (JORGE CUNHA AMORIM), em trâmite na 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF (Processo nº 2006.01.1.047897-8). Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo provisório por 1 ano ou até o exequente noticiar haver recebido seu crédito, de modo a viabilizar a extinção da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00400-2001-006-10-00-8 (0005)
RECLAMANTE MARIA NEUZA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
RECLAMADO DIGISOFT Informática e Serviços LTDA
RECLAMADO Vicente de Barros Nogueira
RECLAMADO Sebastião Alves Ribeiro

Vistos. Concedo à exequente novo prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para assinar o Auto de Adjudicação, sob pena de sobrestamento. Intime-a diretamente. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00540-2002-006-10-00-7 (0006)
RECLAMANTE LEUDIENE JÚLIA DA SILVA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO

Vistos.Quitado integralmente o débito da executada, declare, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente o saldo existente na conta judicial discriminada a fl. 301, por meio da guia acostada à contracapa, transferindo-se os valores de R\$196,90 (remanescente previdenciário, sob o código 2909) ao INSS; de R\$101,22 (custas processuais) e de R\$125,29 (IRPF, de acordo com a Lei 10.833/2003) à Receita Federal.Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebê-lo.Decorridos os prazos legais, venham-me conclusos para liberação do depósito recursal à executada (fl. 193). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS



PROCESSO: **01179-2003-006-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE Suelen Jaqueline Mesquita
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Orlando Costa de Azevedo
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
Vistos. Defiro o pedido. Expeça-se a certidão, a partir de fl. 111. Assino à requerente o prazo de 5 dias para o seu recebimento. Decorrido, retornem ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00879-2004-006-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE VIVIANE MENDONÇA DE ANDRADE
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
RECLAMADO VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação precedente. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01084-2004-006-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE ENILTON CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação precedente. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01125-2004-006-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO
RECLAMADO SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA
ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE

CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação precedente. Decorrido o prazo recursal, liberem-se os saldos dos depósitos efetuados nos autos ao exequente, cujas guias se encontram na contracapa, observando, naquele alusivo à guia de fl. 196, as transferências dos valores devidos ao INSS e à SRF constantes do resumo de fl. 176. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01265-2004-006-10-00-0 (0011)**
AUTOR ANTÔNIO ALVES BARBOZA
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RÉU CASAMAIAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Junte-se (petição do reclamante) Vide certidão no verso(certifico que não há nenhuma guia anexada à petição)." Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00164-2005-006-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Samuel Fonseca do Vale
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Armazém do Ferreira Bar e Restaurante Ltda
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA

Vistos. Quitado integralmente o débito pela executada, assim como efetuados os recolhimentos previdenciários, e não havendo qualquer manifestação das partes, por sentença, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00234-2005-006-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Milton Ribeiro da Silva
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Domingos Feitosa Dias & Cia Ltda ME
RECLAMADO ABB Ltda
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BRITO VAZ
RECLAMADO DOMINGOS FEITOSA DIAS
RECLAMADO ILDENISE FERNANDES DIAS

Vistos. Tendo em vista o resultado infrutífero do bloqueio de contas da executada via BACENJUD, manifeste-se o exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento dos autos. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00331-2005-006-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Maria Cristina Dourado de Souza
ADVOGADO: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO Web Idiomas Ltda ME
ADVOGADO: ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MIL-FORT

RECLAMADO Cleidiana Rios Cary
ADVOGADO: ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MIL-FORT

RECLAMADO Rose Rodrigues Figueiredo
ADVOGADO: ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MIL-FORT

Junte-se. Vista à parte contrária/executado. Prazo legal. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00371-2005-006-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Fernanda Costa de Souza
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Creche Escola Tia Angelina
Vistos. Converto os valores bloqueados em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 5 dias para, querendo, se manifestarem sobre os fins do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00384-2005-006-10-00-7 (0016)**
AUTOR Carlito Alves da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RÉU Constec Construções Ltda

O ofício de fl. 323 foi recentemente enviado ao Hospital de Base de Brasília, não havendo ainda transcorrido espaço de tempo suficiente à resposta. Assim, adio esta audiência, determinando à Secretaria que também intime o autor para informar, em 5 dias, sobre o seu estado de saúde, via procurador. Designa-se para prosseguimento da INS-TRUÇÃO a data de 14/12/2006, às 14 horas. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00657-2005-006-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Lindalva Carvalho
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Valente, Mendonça e Cia Ltda
RECLAMADO FERNANDO CESAR COSENDEY DE MENDONÇA

RECLAMADO GUILHERME CESAR VALENTE COSENDEY
RECLAMADO VALDER ANTÔNIO DE SOUSA

Vistos. Tendo em vista o resultado infrutífero do bloqueio de contas da executada via BACENJUD, manifeste-se a exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento dos autos. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00851-2005-006-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Maria Aparecida Mateus dos Santos
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO GHF Comercial International Trading Ltda
ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00919-2005-006-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Raquel Ferreira Lima
ADVOGADO: RICARDO LUIZ R. DA FONSECA PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES

Junte-se (petição da reclamante) Indefiro (v. fl. 607). Ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01001-2005-006-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Roberto Sá Rodrigues de Souza
ADVOGADO: DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO
RECLAMADO Viação Itapemirim S/A
ADVOGADO: ERICK SILVEIRA AMARAL

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794,I, do CPC). Comprovado o recolhimento previdenciário.Decorrido o prazo legal , arquivem-se definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01086-2005-006-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Lídía de Mello Moraes
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Teletech Brasil Serviços Ltda
ADVOGADO: MARCELO PIMENTEL
RECLAMADO Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-TEL

ADVOGADO: ANA CRISTINA OTHON DE O. VILLAÇA
Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.Intime-se a 2ª reclamada, por mandado, sobre os termos do acordo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00010-2006-006-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Elifran Silva Bezerra
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO A M V Mota Distribuidora de Gás ME
ADVOGADO: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar os recolhimentos previdenciários, conforme determinado à fl.41, sob pena de execução do valor correspondente. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00266-2006-006-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Alessandra Gomes Duarte
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO HABRA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

PELO EXPOSTO, conheço da impugnação do INSS para, no mérito, julgá-la procedente. HOMOLOGO os cálculos de fls. 78/81, fixando o débito remanescente da empresa a título de contribuição previdenciária em R\$ 309,22, valor atualizado até 31.10.2006, sem pre-

juízo de novas atualizações. Assino à empresa reclamada o prazo de 5 dias após o trânsito em julgado para o recolhimento da contribuição do prestador de serviços, sob pena de instauração de execução, nos termos da fundamentação precedente.Publique-se. Decorrido o prazo recursal, intime-se o INSS, via SCJAE Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00421-2006-006-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE José Francisco de Oliveira Rosa
ADVOGADO: BETANIA VIANA CORDEIRO
RECLAMADO Pires Infra Estrutura Saneamento Logístico e Serviços Auxiliares Ltda. e Outros
RECLAMADO Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda.
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.

RECLAMADO Pires Segurança Eletrônica Ltda.

Vistos. Tendo em vista o resultado infrutífero do bloqueio de contas da executada via BACENJUD, manifeste-se a exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento dos autos. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00504-2006-006-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Brito
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Aristides Fernandes Leite
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA

PELO EXPOSTO, conheço da impugnação do INSS para, no mérito, julgá-la procedente determinando, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, o recolhimento da contribuição do prestador de serviços (11% sobre o valor do acordo), cuja responsabilidade ficará a cargo do reclamado, sob pena de instauração de execução, tudo nos termos da fundamentação precedente. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, intime-se o INSS, via SCJAE. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00615-2006-006-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE FERNANDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO CONSTRUTORA AQUINO CAVALCANTE LTDA

RECLAMADO ANTARES ENGENHARIA LTDA
Vistos. Defiro o pedido, conforme requerido.Expeça-se a certidão. Assino à requerente o prazo de 5 dias para o seu recebimento. Decorrido, retornem ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00624-2006-006-10-00-4 (0027)**
RECLAMANTE Ricardo Avelar de Souza
ADVOGADO: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO UNEB - União Educacional de Brasília
ADVOGADO: CLEONE PEREIRA DA COSTA

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 8 dias para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário adesivo interposto. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00759-2006-006-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE IVONE DE ANDRADE REZENDE SOUSA
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA

Vistos. Razão assiste à reclamante. Melhor revendo os autos, constata-se que a reclamada encontra-se em recuperação judicial, não se tratando, portanto, de massa falida. Desse modo, denego seguimento ao recurso ordinário por ela interposto (fls. 110/113), porque deserto.Aguarde-se o decurso do prazo de 8 dias. Decorrido, venham-me conclusos para análise da manifestação de fls. 114/135. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00767-2006-006-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA REIS
RECLAMADO ACTION HOBBIES
ADVOGADO: RICARDO JOSÉ HUDSON ABRANCHES
Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00793-2006-006-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE ORÉBIO OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA NETO
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO: NEWTON RAMOS CHAVES

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 8 dias para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00813-2006-006-10-00-7 (0031)**
RECLAMANTE José Araújo da Silva
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORENCIO M BARBOSA

Vistos. Concedo à reclamada novo prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a conciliação, conforme Ata de Audiência de folhas 18/19, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO:	00986-2006-006-10-00-5 (0032)		
RECLAMANTE	Deveson Guimarães Neto		
ADVOGADO:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO		
RECLAMADO	Sinalmig Sinais /Sistemas e Programação Visual Ltda.		
Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS			
PROCESSO:	00996-2006-006-10-00-0 (0033)		
RECLAMANTE	Ana Paula de Melo Franco Pereira		
ADVOGADO:	ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO		
RECLAMADO	Alekrin Comércio Varejista de Perfumes e Cosméticos Ltda. (Empório Neme)		
Vistos. Assino à reclamada o prazo de 8 dias para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS			
PROCESSO:	01010-2006-006-10-00-0 (0034)		
RECLAMANTE	Edilson Alves da Silva		
ADVOGADO:	RAIMUNDO NONATO NERES		
RECLAMADO	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.		
Vistos, etc. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos, abro vista à parte reclamdada para sobre eles se manifestar no prazo de cinco dias (Orientação Jurisprudencial SDI-1/TST 142)." Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS			
PROCESSO:	01034-2006-006-10-00-9 (0035)		
RECLAMANTE	Espólio de Romeu Martins Alves		
ADVOGADO:	VICTOR MENDONCA NEIVA		
RECLAMADO	Irani José da Costa Souza e Cia Ltda.		
Vistos etc. Visando à reorganização da pauta, retiro o feito da pauta do dia 17/01/2007 às 15:45 horas. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 16/01/2007, às 15:45 horas, ficando mantidas as cominações anteriormente fixadas. Intimem-se as partes Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS			
PROCESSO:	01063-2006-006-10-00-0 (0036)		
RECLAMANTE	Sebastião Filho Alves Gonçalves		
ADVOGADO:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS		
RECLAMADO	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.		
Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para se manifestar sobre o integral cumprimento do acordo, sendo o silêncio entendido como integralmente cumprido Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o INSS, via Contadoria. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS			
PROCESSO:	09080-2006-006-10-00-6 (0037)		
RECLAMANTE	BIANCA MENEZES BOARETTO E OUTRO (26º VT DO RIO DE JANEIRO RJ)		
RECLAMADO	CTIS INFORMÁTICA LTDA		
Vistos. Converto o valor bloqueado em penhora. Garantida a execução, assino à executada o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar sobre os fins do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS			

ÍNDICE

Advogado:	ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFORT	18.792/DF
(0014)		
Advogado:	ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFORT	18792/DF
(0014)		
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA	4.041/DF
(0018)		
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7.024/DF
(0023) (0026)		
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF
(0011)		
Advogado:	ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES	17.700/DF
(0019)		
Advogado:	ANA CRISTINA OTHON DE O. VIL-LAÇA	3846/RN
(0021)		
Advogado:	ANTONIO PEREIRA REIS	1.697/DF
(0029)		
Advogado:	ANTONIO VALE LEITE	4.741/DF
(0008)		
Advogado:	ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO	5828/DF
(0033)		
Advogado:	ASSIS MARCOS FERNANDES	14.186/DF
(0018)		
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	19.645/DF
(0025)		
Advogado:	BETANIA VIANA CORDEIRO	18469/DF
(0024)		

Advogado:	BRUNO RODRIGUES	2.042 A/DF	
(0004)			
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17.510/DF	
(0032)			
Advogado:	CELIA MARIA REGIS VALENTE	12.180/DF	
(0031)			
Advogado:	CLEONE PEREIRA DA COSTA	2395/DF	
(0027)			
Advogado:	DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO	91.613/MG	
(0020)			
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	9.315/DF	
(0023)			
Advogado:	ERICK SILVEIRA AMARAL	19.359/DF	
(0020)			
Advogado:	ESTEVAO RAMOS MUNIZ	15.581/DF	
(0007)			
Advogado:	EZEQUIEL FLORENCIO M BARBOSA	15.335/DF	
(0031)			
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE	2.300/DF	
(0013)			
Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	5707/DF	
(0036)			
Advogado:	FRANCISCO DE ASSIS BRITO VAZ	20.257/DF	
(0013)			
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7.437/DF	
(0015) (0017)			
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF	
(0022)			
Advogado:	IVAN GOMES PEREIRA	7.162/DF	
(0028)			
Advogado:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	7131/DF	
(0028)			
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5.218/DF	
(0016)			
Advogado:	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	6.083/DF	
(0025)			
Advogado:	JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA	12.983/DF	
(0014)			
Advogado:	JOSÉ OLIVEIRA NETO	8.680/DF	
(0030)			
Advogado:	KATIA VIEIRA DO VALE	11.737/DF	
(0010)			
Advogado:	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO	4.653/DF	
(0021)			
Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA	8.364/DF	
(0012)			
Advogado:	MARCELO PIMENTEL	1.565 A/DF	
(0021)			
Advogado:	MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	1.681 A/DF	
(0027)			
Advogado:	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO	17956/DF	
(0007)			
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9.978/DF	
(0009)			
Advogado:	MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO	21.054/MG	
(0010)			
Advogado:	NEWTON RAMOS CHAVES	7.824/DF	
(0030)			
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	8.521/DF	
(0002)			
Advogado:	RAIMUNDO NONATO NERES	3275-E/DF	
(0034)			
Advogado:	RICARDO JOSÉ HUDSON ABRANCHES	1.505/DF	
(0029)			
Advogado:	RICARDO LUIZ R. DA FONSECA PASSOS	15.523/DF	
(0019)			
Advogado:	ROBINSON NEVES FILHO	8067/DF	
(0006)			
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1.982/DF	
(0001) (0004) (0008) (0009)			

Advogado:	RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	18.522/DF	
ZA			
(0005)			
Advogado:	ROSA MARIA F. TROINA GOMES	8.297/DF	
(0003)			
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17.173/DF	
(0012)			
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF	
(0006)			
Advogado:	VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA	13855/DF	
(0022)			
Advogado:	VICTOR MENDONCA NEIVA	15682/DF	
(0035)			
Advogado:		/	

EDITAL DE PRAÇA Nº 452/2006

Processo : 00532-2003-006-10-00-1
Exequente : MARIA DE LURDES FERNANDES
Executada : SÔNIA MARIA PIRES QUEIROZ
A Exma Dra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , torna público que no dia 19-01-2007 às 14h01, na sede desta Vara, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo, encontrados no endereço da executada, localizada no SGCVS Conj. 7 e 8, Brasília-DF, devidamente conferido(s) pelo Sr. Oficial de Justiça, sob a guarda do depositário, Sr. WAGNER CA-NHEDO AZEVEDO FILHO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia 09-02-2007 às 14h01.
Nos termos legais, apenas será aceito, na primeira praça e como lance mínimo, o valor da avaliação. Na segunda, 50% (cinquenta por cento) do referido importe.
Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): “25 (vinte e cinco) pneus novos, marca Goodyear, modelo 275/80 R. 22.5 G365 TK 715, adquiridos em 31/12/2004 junto a Curinga dos Pneus LTDA, Nota Fiscal 15418, Unidade em R\$ 795,00 totalizando o valor de R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Total da avaliação: R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).”
Dado e passado em Brasília, ao 1º dia do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

SILVIA MARÍOZI DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Auxiliar

EDITAL DE PRAÇA Nº 453/2006

Processo : 00033-2006-006-10-00-7
Autor : SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE BRASÍLIA DF
Réu : MARCELO SARDINHA DE ANDRADE
A Exma Dra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , torna público que no dia 19-01-2007 às 14h02, na sede desta Vara, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo, encontrados no endereço da executada, localizada na Q. 17 - Conj. B - Casa 51, Sobradinho-DF, devidamente conferido(s) pelo Sr. Oficial de Justiça, sob a guarda do depositário, Sr. MARCELO SARDINHA DE ANDRADE.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia 09-02-2007 às 14h02.
Nos termos legais, apenas será aceito, na primeira praça e como lance mínimo, o valor da avaliação. Na segunda, 50% (cinquenta por cento) do referido importe.
Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): “01 (uma) câmara fotográfica, digital, Itone 300, 3,2 megapixel, 8 mb Internal Kash Memory, 3x digital 700m, 15” colour TFT LCD Display, em bom estado de uso conservação, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Total da avaliação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”
Dado e passado em Brasília, ao 1º dia do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

SILVIA MARÍOZI DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Auxiliar



EDITAL DE PRAÇA Nº 454/2006

Processo : 00680-2004-006-10-00-7
Exeqüente : SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE BRASÍLIA DF
Executada : OSMAR RODRIGUES DE FARIA

A Exma Dra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , torna público que no dia 19-01-2007 às 14h03, na sede desta Vara, sita no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo, encontrados no endereço da executada, localizada na Q. 02 - Bloco D - Casa 02, Sobradinho-DF, devidamente conferido(s) pelo Sr. Oficial de Justiça, sob a guarda do depositário, Sr. OSMAR RODRIGUES DE FARIA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo licitante, e não requerendo o exeqüente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia 09-02-2007 às 14h03.

Nos termos legais, apenas será aceito, na primeira praça e como lance mínimo, o valor da avaliação. Na segunda, 50% (cinquenta por cento) do referido importe.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S): “01 (um) lote de 400 gramas de esmeraldas, Lote nº 0283634/2001, nº 283003/2001, nº 284969/2001 e nº 336709/2001, Laudo de Avaliação assinado pelo perito em Gemologia - Avaliador, RG 1050.345.626, 550/RS, CPF 214.580.901-59 avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Em tempo: nome do perito - Sr. Virgílio Hildo Leite de Oliveira.”

Total da avaliação: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).”

Dado e passado em Brasília, ao 1º dia do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Auxiliar

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01476-1990-007-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE ELISETH ARAUJO BISPO
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

(Fls. 874). Vistos, etc. 1. Somente após o prazo concedido ao advogado Jorge Luiz T. R. Será concedida vista à Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso BottaroJuiz do Trabalho.

PROCESSO: **00466-1991-007-10-00-1 (0002)**
RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS GUILHERME
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO SIT SOCIEDADE DE INSTALACOES TECNICAS S/A
ADVOGADO: JOSE ROGERIO FERREIRA MARQUES

(Fls. 341). Vistos, etc. 1. Oficie-se à 14ª VT de Salvador/BA, dando-lhe ciência do despacho de fls.287. 2. Homologo os cálculos de fls.333/340, efetuados pela Contadoria, no que se refere às parcelas previdenciárias e custas processuais (Total R\$395,98).3.Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, efetue o recolhimento das parcelas previdenciárias e das custas processuais, sob pena de execução, em não o fazendo. Brasília/DF, 28 de novembro de 2006.Camila Baião Gilato, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **02114-1991-007-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE VANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO LOJAS IVAN TECIDOS LTDA
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA

(Fls. 479). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se o Reclamante. José Celso Botarro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00258-1996-007-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE FLAVIO AUGUSTO FIGUEIREDO
ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO TRIUNFO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: SEBASTIÃO RODRIGUES LEITE JUNIOR

(Fls. 197). Vistos, etc. Manifeste-se o Reclamante acerca do ofício encaminhado pela procuradoria do INSS, no prazo de 05 dias. Intime-se. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00894-1999-007-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE JOHNNY MARQUE PEREIRA
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO CHURRASCARIA ESTRELA DE FOGO (MARIA AUXILIADORA AGUIAR)

(Fls. 43). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se o Reclamante. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01170-1999-007-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE JULIETA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO PAMONHARIA ANAPOLIS LTDA (ISAEI DE TAL)

(Fls.76). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido,por 05 dias. 2. Intime-se o(a)Reclamante.

PROCESSO: **01187-1999-007-10-00-2 (0007)**
RECLAMANTE JACKELINE LIMA GONDIM
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
ADVOGADO: AREF ASSEURY JUNIOR
RECLAMADO José Farani
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO MENDES FRANCO

(Fls. 1026). Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa a carta precatória nº 00915-2006. 2. Junte-se aos autos cópia das peças de fls. 04/21 da referida carta. 3. Após, intime-se a Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre as referidas peças.Brasília/DF, 30 de novembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01216-1999-007-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE LADICO SUARES DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNANDEZ
RECLAMADO CONSERVO BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO
RECLAMADO CONSERVO BRASILIA SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

(Fls. 372). Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 2100.128512.341. 2. Intimem-se as Reclamadas. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00916-2000-007-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE JANE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO ANTONIO FERREIRA NETO (PADARIA ITALIANA LTDA)

(Fls.93). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se o Reclamante. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00675-2001-007-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE LUZINETE ALVES DA CHAGA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO BREAK POINT ALIMENTOS LTDA (MARIA CHRISTINE TUBINO MOREIRA)

(fls. 202). Vistos, etc. 1. Efetuada a diligência determinada às fls. 199, defiro vista dos autos à Reclamante, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00740-2001-007-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE JOACI ALVES AZEVEDO
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO ELITE SERVICOS GERAIS LTDA (ALDEMIR XAVIER DE CARVALHO FILHO)
RECLAMADO CONDOMINIO DO BLOCO O DA SHCGN 714 NORTE
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ CASTILHO
RECLAMADO Aldemir Xavier de Carvalho Filho

(Fls. 487). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a consulta efetuada junto ao Detran (fls. 485/486). 2. Intime-se. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro,Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00009-2002-007-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE ELIAS ENEAS DA ROCHA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

(Fls. 637). Vistos, etc. 1. Libere-se ao Reclamante a guia de levantamento nº 24025/2006 acostada à contracapa, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias. 2. Após, conclusos para apreciação da petição de fls. 633/634. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006.José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00667-2002-007-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE ARIDES SILVA CAMPOS
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

(Fls. 2102). Vistos, etc. Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos ofertados pela Contadoria, no prazo de 05 dias, a começar pelo exeqüente. Intime-se. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00943-2002-007-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE CARLOS ALBERTO LEAO VIEIRA
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
RECLAMADO DROGARIA DROGAFONE LTDA(RUY DE OLIVEIRA SOUZA)
ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

(Fls. 159). Vistos, etc. Mantenho o despacho de fls.156 nos seus próprios termos. Intime-se o Exeqüente. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00033-2004-007-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE ELOISA HELENA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
ADVOGADO: CLIMERIO DA SILVA A. DE ALENCAR

(Fls. 291). Vistos, etc. 1.Expeça-se alvará ao Reclamado para levantamento do depósito recursal de fls.241, intimando-o para o recebimento no prazo legal. 2. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 28 de novembro de 2006. Camila Baião Vigilato, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00402-2004-007-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE GERALDO GOMES FLORENCIO
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

(Fls. 532). Vistos, etc, Expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância líquida de R\$17.756,69, a ser deduzida do saldo existente na conta judicial nº 4500.127.448.390, intimando-o para o recebimento e requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00739-2004-007-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE ODALI BARROS DE SOUZA
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO
RECLAMADO SHALON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RECLAMADO Shalon Ferragens e Serviços Gerais Ltda-ME
RECLAMADO Eliete Correa dos Santos
RECLAMADO Carlos Alberto dos Santos

(Fls. 265). Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042.01523178-5. 2. Intime-se a 1ª Reclamada. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00887-2004-007-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE ADENIO ALVES DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO WALDEMIR VIRGILIO DE PAULA
RECLAMADO QUALITY HOUSE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO NIVIA ALVES DE OLIVEIRA CASTRO
RECLAMADO JOSE RODOLFO RODRIGUES DE CASTRO

(Fls. 193). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00912-2004-007-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE RIUFLEIDE SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO VELOZ PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
ADVOGADO: RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE

(Fls. 233). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 230/231. 2. Intime-se. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00951-2004-007-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO SANTOS DA SILVA
RECLAMADO ARAGUAIA MARMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

(Fls. 147). Vistos, etc. Antes de examinar os pedidos formulados às fls.141, comprove o Reclamante que o Sr. Osmar Rdrigues Faria é sócio da empresa Executada.Intime-se. José Celso Bottaro, Juiz do Trablho.

PROCESSO: **01253-2004-007-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE ELISANGELA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO LAYFF KOSMETIC LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SILVA QUIONTINO

(Fls. 98). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se a Reclamante. 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **09122-2004-007-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE ROSANE MARIA KIPPER WINK (ORIUNDA DA 10 VT DE PORTO ALEGRE)
RECLAMADO FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDE-RAIS - FUNCEF
ADVOGADO: MARILCI CIANI KLAMT
RECLAMADO FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDE-RAIS - FUNCEF
ADVOGADO: MARILCI CIANI KLAMT

(Fls. 49). Vistos, etc. Expeça-se edital para pracemento dos bens penhorados às fls.23, obvservando-se as formalidades legais e intimando-se as partes, dando-lhes ciência da data e horário designados para 24/01 e/ou 08/02/2007, às 14:00 horas.

PROCESSO: **00154-2005-007-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Orlando Milhomens Vogado
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO Osaías Coutinho de Araujo
RECLAMADO Ascade Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

(Fls. 141). Vistos, etc. 1. Defiro, conforme requerido pelo INSS. 2. Intime-se a 2ª Reclamada para que comprove nos autos, no prazo de 05 dias, o recolhimento do débito de R\$ 480,53, a título de parcelas previdenciárias, sob pena de execução, em não o fazendo.Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00527-2005-007-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Gustavo Muller
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Vasp Viação Aérea São Paulo (N/P DO INTER-VENTOR Dr. Raul Levino de Medeiros)

(Fls. 195). Vistos, etc. Mantenho o despacho de fls.191 nos seus próprios termos. Intime-se o Exequiente. José Celso Bopttaro, Juiz do Trablho.

PROCESSO: **00729-2005-007-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Aline Cordeiro dos Santos de Alcântara
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Armando Cerello Ind e Com de Móveis Ltda

(Fls. 227). Vistos, etc. Mantenho o despacho de fls. 224 pelos seus próprios fundamentos. Da redação combinada dos artigos 897, alínea "a", e 893, § 1º, da CLT, resulta que somente é cabível Agravo de Petição das decisões definitivas proferidas na execução, o que não é o caso da decisão interlocutória supracitada. Intime-se.

PROCESSO: **09138-2005-007-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Ângelo Roberto de Oliveira (5 VT de Natal/RN)
RECLAMADO Recicláveis Novo Rio
ADVOGADO: TULIO CLAUDIO IDESES

(Fls. 62/63). "...POSTO ISSO, conheço dos Embargos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMNETAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE AS PARTES,SENDO O EXECUTADO POR INTER-MÉDIO DO PROCURADOR INDICADO ÀS FLS.45. JOSÉ CELSO BOTTARO, JUIZ DO TRABALHO.."

PROCESSO: **00121-2006-007-10-00-5 (0027)**
RECLAMANTE Gildete Silva
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB
ADVOGADO: JOSE CARLOS PEREIRA PAZ

(Fls. 89). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Executada em R\$4.619,36, valor atualizado até o dia 30/09/2006. Cumprido o mandado, dê-se ciência à Reclamante deste despacho.

PROCESSO: **00145-2006-007-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Ramon da Silva Duarte
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO Mitra Par Santa Maria Paranoá
ADVOGADO: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO

(Fls. 116). Vistos, etc. À vista do resumo de cálculos de fls. 106 e do recolhimento efetuado pela Reclamada às fls. 112, intime-se a Reclamada para que comprove nos autos, no prazo de 05 dias, o recolhimento de seu débito remanescente, no importe total de R\$ 593,38, sob pena de execução, em não o fazendo. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00155-2006-007-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Carlene Luciana da Costa
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Braservs Brasília Prestação de Serviços de Limpeza, Empacotador, Panfletagem e Portaria Ltda e outros

RECLAMADO Condomínio Ipanema dos Lotes 2 4 6
ADVOGADO: ILEUSA DAS DORES DA S.MACHADO
RECLAMADO Condomínio Angra dos Reis dos Lotes 7 9
ADVOGADO: ILEUSA DAS DORES DA S.MACHADO

(Fls. 187). Vistos, etc. 1. Expeçam-se alvará à Reclamante para levantamento de seu FGTS e Seguro-Desemprego. 2. Em seguida, proceda a Secreatria à anotação da CTPS da Reclamante, intimando-a para o recebimento da mesma e dos alvará, devendo informar o "quantum" levantado, para fins de compensação junto à Contadoria, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00353-2006-007-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE Julianio Silva Costa
ADVOGADO: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE
RECLAMADO Conservege Construção e Conservação Ltda
ADVOGADO: ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA

(Fls. 169/176). III- DISPOSITIVO:Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a ser parte integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a reclamada CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA satisfazer as seguintes pretensões do reclamante JULIANO SILVA COSTA:a) saldo de salário referente a 1 dia de setembro de 2005; b) indenização substitutiva de diferenças dos vales-refeição por dia efetivamente laborado, pelo período de 14.02.02 a 20.09.05, observando os critérios definidos na fundamentação; c) devolução de desconto de R\$ 3,54 referente a 1 vale-refeição; d) multa do art. 477, § 8º da CLT.Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a reclamada quitar o débito em 48hs, sob pena de execução. Este juízo, com base no arts. 17, II e 18 do CPC, condena a ré em multa por litigância de má-fé no importe de 5% sobre o valor da causa a ser revertido ao reclamante. Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita. Incidirá contribuição previdenciária em saldo de salário. Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES. Juiz do Trabalho.."

PROCESSO: **00383-2006-007-10-00-0 (0031)**
CONSIGNANTE Basevi Construções S.A.
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
CONSIGNADO Ricardo da Silva Ferreira (Espólio de) (representado por Rosemeire Ramos Vidal)

ADVOGADO: VILMA NEVES FERREIRA
CONSIGNADO Ricardo da Silva Ferreira (Espólio de) (representado por Maria de Fátima Sousa Cavalcante)

(Fls. 72/74). III. CONCLUSÃO: Posto isto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por BASEVI CONSTRUÇÕES S/A em face do ESPÓLIO DE RICARDO DA SILVA FERREIRA (representado pela inventariante, Sra. Rosemeire Ramos Vidal), para, julgando procedente o pedido consignatório, extinguir a obrigação atinente ao contrato de trabalho havido em relação à indenização prevista na cláusula 40ª do Instrumento Coletivo de Trabalho, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, II, c/c o parágrafo único do art. 897, ambos do CPC. Tendo em vista o levantamento da quantia supra pela representante e inventariante do espólio de RICARDO DA SILVA FERREIRA, Sra. Rosemeire Ramos Vidal, conforme despacho de fl. 67 e recibo de fl. 66-verso, determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo após o trânsito em julgado desta decisão. Custas pela representante do espólio do consignado, no valor de R\$ 88,00, calculadas sobre R\$4.400,00, valor arbitrado pelo mínimo legal, ante o valor atribuído à causa de R\$ 4.400,00. Intimem-se as partes, sendo a representante do espólio, conforme intimação de fl. 52.Brasília, 30 de Novembro de 2006. JOSÉ CELSO BOTTARÓ, JUIZ DO TRABALHO.."

PROCESSO: **00452-2006-007-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE Larissa César Pires
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S. A.
ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS

(Fls. 327). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pela Reclamante, sobre o recurso interposto pelo INSS. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00614-2006-007-10-00-5 (0033)**
AUTOR Gerson Fonseca Barros
ADVOGADO: YARA QUARESMA PINTO
RÉU Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

(Fls. 163). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a advogada do Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 161/162. 2. Intime-se. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro,Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00634-2006-007-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE JESSE JAMES FALEIRO
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

(Fls. 523). Vistos, etc. 1. Revogo o despacho de fls. 500. 2. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre o recurso interposto pela parte contrária.3. Intimem-se. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00772-2006-007-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE RENATA OLIVEIRA DE MACEDO
ADVOGADO: RENATA MONTEIRO RODRIGUES
RECLAMADO E & C ODONTOLOGIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: SOLANGE M.M.ENDRES
RECLAMADO CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO FERRAZ
ADVOGADO: SOLANGE M.M.ENDRES

(Fls. 305). Vistos, etc. 1. À vista das petições de fls. 291 e 295, a audiência designada para o dia 08/01/2007 fica adiada para o dia 08/02/2007, às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. 2. Intimem-se as partes e seus procuradores. Brasília/DF, 30 de novembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00778-2006-007-10-00-2 (0036)**
RECLAMANTE VALDINAR JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO PEM ENGENHARIA S A
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA
RECLAMADO CONSTRUTORA BETTER S A
ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE

(Fls. 193). Vistos, etc. 1. Defiro os quesitos apresentados pela partes. 2. Intime-se o Perito, conforme determinado na ata de fls.182/184. José Celso Bottaroí, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00793-2006-007-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE JOSIMAR BATISTA GUIMARAES
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
RECLAMADO CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV ACABO LTDA

(Fls. 45). Vistos, etc. 1. À vista da 1079e. 3. Após, aguarde-se o decurso do prazo para manifestação do Reclamante quanto ao despacho de fls.44.

PROCESSO: **01079-2006-007-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Anselmo Pereira Alves
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO Construtora Gutemberg Caetano Ltda.

(Fls. 14). Vistos, etc. 1. Para fins de reordenamento da pauta, a audiência designada para o dia 07/12/2006, fica adiada para o dia 13/12/2006, às 14:35 horas, mantidas as cominações legais. 2. Intimem-se as partes e seus procuradores. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01084-2006-007-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Ruth Maria de Oliveira
ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO Casa da Vó Sinha Biscoitos Artesanais Ltda.
ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR

(Fls. 38). Vistos, etc. Acoste-se à contracapa os documentos apresentados pela Reclamada, intimando-se a Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 01 de dezembro de 2006. José Celso Bottaro, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01091-2006-007-10-00-4 (0040)**
AUTOR Sitran Empreendimentos Empresariais Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RÉU José Rildo Rodrigues de Sousa

(Fls. 67). Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, retiro o feito da pauta do dia 29/11/2006, designando nova audiência inaugural para o dia 10/01/2007, às 14:10 horas, mantidas as cominações legais. 2. Cite-se o Reclamado, por mandado. 3. Intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brado Trabalho.

PROCESSO: **01117-2006-007-10-00-4 (0041)**
RECLAMANTE Mateus Vieira Baeta Neves
ADVOGADO: DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO
RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda ("Tribuna do Brasil")

(Fls. 109). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, do documento apresentado pela Reclamada. 2. Intime-se.

PROCESSO: **01162-2006-007-10-00-9 (0042)**
RECLAMANTE Rony Eduardo de Azevedo
ADVOGADO: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE
RECLAMADO Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.

(Fls. 117). Vistos, etc. 1.Defiro o adiamento da audiência. 2. Assim, a audiência designada pela Seção de Distribuição para o dia 08/01/2007 fica adiada para o dia 17/01/2007, às 14:05 horas, mantidas as cominações legais. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador.



PROCESSO:	01178-2006-007-10-00-1 (0043)		
RECLAMANTE	Manoel Luiz de Carvalho Andrade		
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA		
RECLAMADO	Damião Primo da Silva		
(Fls. 12) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 08/01/2007, às 14:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.			
PROCESSO:	01179-2006-007-10-00-6 (0044)		
RECLAMANTE	Helma Gomes de Souza		
ADVOGADO:	ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA		
RECLAMADO	Alzir Domingues de Oliveira		
(Fls. 12) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 08/01/2007, às 14:30 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.			
ÍNDICE			
Advogado:	ADELINO DE C.TUCUNDUVA JU- NIOR	4059/DF	
(0039)			
Advogado:	ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA	21656/DF	
(0044)			
Advogado:	ADRIANO PEIXOTO FRANCO	19747/DF	
(0021)			
Advogado:	ALEXIS TURAZI	15775/DF	
(0016)			
Advogado:	ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA	11161/DF	
(0030)			
Advogado:	AREF ASSEURY JUNIOR	6276/DF	
(0007)			
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS	11464/DF	
(0025)			
Advogado:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	19962/DF	
(0034)			
Advogado:	CARLUCIO CAMPOS R.COELHO	7480/DF	
(0008)			
Advogado:	CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNAN- DEZ	936/DF	
(0008)			
Advogado:	CLIMERIO DA SILVA A. DE ALEN- CAR	1585/A/DF	
(0015)			
Advogado:	CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE	12180/DF	
(0030)			
Advogado:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUER- QUE	10010/DF	
(0040)			
Advogado:	DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO	22809/DF	
(0041)			
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO	4604/DF	
(0023)			
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- TO	9315/DF	
(0031)			
Advogado:	FRANCISCO M.L.CAVALCANTE	4229/DF	
(0042)			
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF	
(0043)			
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA	9324/DF	
(0023) (0038)			
Advogado:	GENESIO DIAS MIRANDA	11818/DF	
(0004)			
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF	
(0032)			
Advogado:	HERACLITO GOMES DE SANTANA	15585/DF	
(0028)			
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA	9713/DF	
(0020)			
Advogado:	ILEUSA DAS DORES DA S.MACHA- DO	7641/DF	
(0029)			

Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF	
(0002)			
Advogado:	JOAO RODRIGUES NETO	2203/DF	
(0037)			
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- TINS	10434/DF	
(0011)			
Advogado:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA	9740/DF	
(0012)			
Advogado:	JOSE CARLOS PEREIRA PAZ	4706/DF	
(0027)			
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF	
(0018) (0036)			
Advogado:	JOSE RICARDO F. FERREIRA	4681/DF	
(0003)			
Advogado:	JOSE ROGERIO FERREIRA QUES	43640/MG	
(0002)			
Advogado:	JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS	11501/DF	
(0015)			
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE	8583/DF	
(0013)			
Advogado:	LEONARDO SILVA QUIONTINO	70957/MG	
(0021)			
Advogado:	LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS	21701/DF	
(0032)			
Advogado:	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES	8750/DF	
(0014)			
Advogado:	LUIS FELIPE R. COELHO	5297/DF	
(0017)			
Advogado:	LUIZ GONZAGA BAIÃO	13712/DF	
(0014)			
Advogado:	MANOEL FRANCISCO MENDES FRANCO	6877/RJ	
(0007)			
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	9336/DF	
(0012)			
Advogado:	MARI MERCEDES C. SILVESTRE	2042/DF	
(0036)			
Advogado:	MARIA BEATRIZ CASTILHO	12839/DF	
(0011)			
Advogado:	MARIA DA GRACA C. DA CRUZ	3384/DF	
(0017)			
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE ME- LO	5696/DF	
(0007)			
Advogado:	MARILCI CIANI KLAMT	13704/DF	
(0022)			
Advogado:	MARTA MARIA FERREIRA AZEVE- DO	18677/DF	
(0028)			
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF	
(0024)			
Advogado:	PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA	12562/DF	
(0001)			
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	14753/DF	
(0019) (0029)			
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF	
(0003) (0010)			
Advogado:	PAULO SANTOS DA SILVA	47173/MG	
(0020)			
Advogado:	PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR	20899/DF	
(0027)			
Advogado:	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA	7136/DF	
(0013)			
Advogado:	RENATA MONTEIRO RODRIGUES	21267/DF	
(0035)			
Advogado:	RICARDO ADOLPHO B ALBUQUER- QUE	11110/DF	
(0019)			
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	15523/DF	
(0034)			
Advogado:	RODRIGO B COSTA DE SOUZA	18522/DF	
(0036)			
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF	
(0001)			

Advogado:	ROSA M. FERNANDES TROINA GO- MES	8297/DF	
(0005) (0006) (0009)			
Advogado:	RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA	13230/DF	
(0018)			
Advogado:	SEBASTIÃO RODRIGUES LEITE JU- NIOR	2582/RN	
(0004)			
Advogado:	SOLANGE M.M.ENDRES	11353/DF	
(0035)			
Advogado:	TULIO CLAUDIO IDESES	95180/RJ	
(0026)			
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF	
(0016) (0033)			
Advogado:	VILMA NEVES FERREIRA	9869/DF	
(0031)			
Advogado:	WALDOMIRO RODRIGUES DE AN- DRADE	8425/DF	
(0039)			
Advogado:	YARA QUARESMA PINTO	9376/DF	
(0033)			
Advogado:	/		

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 460/2006

O Doutor JOSÉ CELSO BOTTARO, Juiz do Trabalho da Eg. Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Q. 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, salas 113/117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista nº 01155-2006-007-10-00-7, entre partes: EVANDRO ALVES OLIVEIRA (reclamante) e ALEX E M5 MANUTENÇÃO E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS LTDA. (reclamada), que se encontra em local incerto e não sabido, sendo o presente para proceder a sua NOTIFICAÇÃO, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo ainda, obter cópia da petição inicial em Secretaria, localizada no endereço supracitado, onde deverá comparecer para audiência inaugural, no dia 17/01/2007, às 10:00 horas, oportunidade em que deverá a Reclamada apresentar contestação aos termos da ação (art.846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), sob pena de preclusão, devendo estar presente, independentemente de seu patrono nos termos do art. 843 da CLT. O NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ EM REVELIA E APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, conforme dispõe o art. 844 da CLT. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Brasília/DF, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, (ass) José Walter Gonçalves da Rocha Castro, Assistente - 3, subscrevoo. (ass) Dr. JOSÉ CELSO BOTTARO, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA Nº 464/2006

Processo nº: 00518-2004-007-10-00-5

Exequente : LEANDRO AUGUSTO DE MELO BERNARDES

Advogado : FRANCISCO M.L.CAVALCANTE, OAB/DF 4229

Executada : MARCO ANTONIO FERREIRA SANTOS

Advogado : EMANUEL CARDOSO PEREIRA

Depositária: ISABELA VIEIRA ANGELO GUZELA FERREIRA SANTOS

Endereço de localização dos bens: CLN 215, BLOCO “C”, LOJA 61, BRASÍLIA/DF

Data e Hora da 1ª Praça: 25/01/2007 às 14:00 horas

Data e Hora da 2ª Praça: 09/02/2007 às 14:00 horas

O Doutor JOSÉ CELSO BOTTARO, Juiz do Trabalho da Egrégia 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epígrafados. Eu, (ass) José Walter Gonçalves da Rocha Castro, Assistente - 3, digitei e conferi o presente Edital em 4 de dezembro de 2006,(Ass) JOSÉ CELSO BOTTARO, Juiz do Trabalho.

RELAÇÃO DE BENS:

1(UMA) IMPRESSORA DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS, TIPO PLOTTER, MARCA HEWLETT PACKARD, MODELO JET 500, SÉRIE SG, Nº 140022093, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 15.000,00.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **02031-1991-008-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FROES
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL - BNCC
ADVOGADO: LAURO NEWTON ZAK

Despacho/Decisão às fls. 1008: Ao Recte. "Intime-se o Exeqüente para fornecer as peças necessárias à formação do Ofício Precatório, no prazo de 30 dias, em observância ao PGC do Eg. TRT 10ª Região."

PROCESSO: **01126-2000-008-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE ANTONIO PEDRO ARAUJO FRANCA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

Despacho/Decisão às fls.537: Ao Exeqüente. "...Vista aoExeqüente deste documento para manifestação no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00067-2003-008-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE MARCELO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: VITORIO AUGUSTO DE F.MELO

Despacho/Decisão às fls.234. Ao Recte. "Indefiro, por ora, a expedição de alvará. O crédito será liberado após a garantia da execução e o decurso do prazo recursal."

PROCESSO: **00796-2003-008-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE ANDREA DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO RESTAURANTE E CASA DE SHOW CARRAPIXO LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE NETTO PIMENTEL

Despacho/Decisão às fls.173: Ao Exeqüente. "Vista aoExeqüente para manifestação no prazo de 5 dias, implicando o silêncio a concordância."

PROCESSO: **00334-2004-008-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE LAY MOTA RESENDE
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA

Despacho/Decisão às fls. 244: Ao Recte. Libere-se aoExeqüente e a seu patrono a guia nº 238, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução."

PROCESSO: **00400-2004-008-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE GERALDO ANTONIO MAIA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

Despacho/Decisão à fl.368.Ao Reclamado. Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará no prazo de 5 dias. Retirado o alvará, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

PROCESSO: **00427-2004-008-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE JOAQUIM GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCELO MIURA
RECLAMADO SOCIEDADE DESPORTIVA SOBRADINHEN-SE (SODESO)
ADVOGADO: JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO

Despacho/Decisão às fls.156: Ao Exeqüente. "...Vista aoExeqüente deste documento para manifestação no prazo de 5 dias"

PROCESSO: **00428-2004-008-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE IVANILDES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS
RECLAMADO POLIDOC TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ IACARINO DE PINHO
RECLAMADO MONTEZZA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA E P P
ADVOGADO: HELOISA DE MAGALHAES NOVAES
RECLAMADO Sandra Aparecida de Carvalho
RECLAMADO Orlando Rodrigues da Cunha Filho

Despacho/Decisão às fls.254. Ao Recte. "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao Exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça para adoção das providências necessárias ao andamento do feito no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **01140-2004-008-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE HUGO FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO ENERGIA DO MAR COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
RECLAMADO IVAN SAMPAIO NASCIMENTO
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA

Despacho/Decisão às fls.293. Ao Recda. "...Intime-se o Reclamado para comprovar os encargos previdenciários na forma já apurada (cálculos de fls. 265/272). Prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução."

PROCESSO: **00237-2005-008-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Tatiana Silva do Nascimento Ferrer
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO EBASA Empresa de Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Comunicação Radiobrás - RADIOBRÁS S/A

ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA
RECLAMADO Carlos Eduardo da Ponte
RECLAMADO Tatiana Silva dos Santos

Despacho/Decisão à fl.240. Às Partes"[...]Convolto em penhora o depósito infra. Intimem-se as partes, sendo o executado inclusive para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do valor ora bloqueado, com prosseguimento da execução em relação à diferença.[...]"

PROCESSO: **00874-2005-008-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE Robson Pereira de Jesus
ADVOGADO: ILDECER MENESES DE AMORIM
RECLAMADO Panificadora Vitória (Ki Pão)
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CORREA

Despacho/Decisão às fls.111: Ao Recte. "Ante a certidão negativa, requeira o exeqüente o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **01155-2005-008-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Mercy Gomes Caldas
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Condomínio Rural Villa Verde

Despacho/Decisão à fl.79.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará no prazo de 5 dias."[...]Recebido o alvará, atualizem-se os cálculos com dedução do valor em questão, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo.[...]"

PROCESSO: **00046-2006-008-10-00-9 (0013)**
AUTOR Maria Aparecida Pacheco da Silva
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Vepesa Veículos Pesados Ltda
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA

Despacho/Decisão às fls.130: Ao Recte. Libere-se ao Exeqüente a guia nº 23456/2006, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução."

PROCESSO: **00191-2006-008-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Graziela de Queiroz Macedo
ADVOGADO: FABRICIO DIAS RODRIGUES
RECLAMADO MI Montreal Informatica Ltda.
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho/Decisão às fls. 130: Ao Recte. Libere-se aoExeqüente a guia nº 129, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: **00496-2006-008-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Roberto da Costa Barroso
ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVA
RECLAMADO Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão de fls.104/105. Às partes. "...Por todo o exposto, nego provimento aos Embargos Declaratórios opostos por ROBERTO DA COSTA BARROSO, conforme fundamentos acima lançados. FLS. 106. Às partes. "Em atenção ao contido à fl. 103, corrijo o erro material constante da sentença de fls. 90/97 no que diz respeito à data de admissão do autor, para ONDE SE LÊ, na parte inicial do relatório (fl. 90): "Relata que fora originariamente contratado pela Empresa Brasileira de Notícias - EBN EM 18/11/04, ...", LEIA-SE: "Relata que fora originariamente contratado pela Empresa Brasileira de Notícias - EBN em18/11/84, ...". Da mesma forma, ONDE SE LÊ, no primeiro parágrafo da fundamentação da sentença (fl. 91): "Relata o reclamante que fora originariamente contratado pela Empresa Brasileira de Notícias - EBN EM 18/11/04, ...", LEIA-SE: "Relata o reclamante que fora originariamente contratado pela Empresa Brasileira de Notícias - EBN em 18/11/84, ...".

PROCESSO: **00502-2006-008-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Ed Calasans Teles
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO Academia Julio Adnet s/c Ltda
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO

Despacho/Decisão às fls.112. Ao Recdo: "De ordem e naforma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vistaa recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razõesno prazo legal de 8 dias." FLS.121/122.Às partes."...Por todo o exposto, nego provimento aos Embargos Declaratórios opostos por ACADEMIA JÚLIO ADNET S/C LTDA, conforme fundamentos acima lançados...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).

PROCESSO: **00511-2006-008-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Maria Marcilene Firmino
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Gep Indústria e Comércio Ltda.
ADVOGADO: MAURI RICARDO REFFATTI

Despacho/Decisão às fls.71: Ao Recte. "Convolto em penhora a quantia mencionada a fls. 70. Intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT."

PROCESSO: **00595-2006-008-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE Francisco Adonardo Magalhães
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Freedom Turismo Ltda.
ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA

Despacho/Decisão às fls.71/73: Às partes."...EX POSITIS, julgo: IM-PROCEDENTE, a presente ação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 543,18, calculadas sobre o valor dado à causa à condenação de R\$ 27.159,00...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).

PROCESSO: **00635-2006-008-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE LUIS GONZAGA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S A
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

Despacho/Decisão às fls. 239. Ao Recte: "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00733-2006-008-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE GILMAR ANTONIO BELCHIOR
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.606/607: Às partes."...Por todo o exposto, nego provimento aos embargos opostos por BANCO DO BRASIL S/A. e acolho os embargos declaratórios opostos por GILMAR ANTÔNIO BELCHIOR, para sanar a omissão e obscuridade apontadas, tudo nos termos da fundamentação acima...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).

PROCESSO: **00749-2006-008-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE LEONARDO GABRIEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO HOTEL NACIONAL S A
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Despacho/Decisão às fls.44: À Recda. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder as anotações na CTPS do autor, sob as penas da lei, bem como juntar as guias CD (Seguro Desemprego) e TRCT (FGTS). Para tanto, fica autorizada a retirada da carteira com restituição aos autos em 48 horas.

PROCESSO: **00765-2006-008-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE WELLINGTON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO INFORMATION SYSTEMS LTDA ME
ADVOGADO: DEUDEDITA SOUTO CAMARGO

Despacho/Decisão às fls.105. Ao Recdo. " De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00843-2006-008-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE CINTIA MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Despacho/Decisão às fls.593/594: Às partes."...Por todo o exposto, nego provimento aos embargos opostos por BANCO DO BRASIL S/A., tudo nos termos da fundamentação acima...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).



PROCESSO:	00852-2006-008-10-00-7 (0024)
RECLAMANTE	LUCIA MARIA GOMES SANTANA
ADVOGADO:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO	PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTRO
ADVOGADO:	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Despacho/Decisão às fls.633/634:Às partes."...Isto posto, decido conhecer e acolher, em parte, os Embargos Declaratórios do reclamado, nos temos da fundamentação acima que integra este Decisum..".O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).	
PROCESSO:	00856-2006-008-10-00-5 (0025)
RECLAMANTE	WILLIAN DA COSTA PAULO
ADVOGADO:	FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR
RECLAMADO	UNITED INTERN INVESTIGACAO SERVICO BRASIL VIGILANCIA SEGURANCA
Despacho/Decisão às fls.25. Ao Recte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de sua CTPS, em 05 dias.	
PROCESSO:	00887-2006-008-10-00-6 (0026)
RECLAMANTE	WELLINGTON DE CASTRO PONTES
ADVOGADO:	ELISA DE SOUZA MURGA
RECLAMADO	REPUBLICA GRILL
ADVOGADO:	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
Despacho/Decisão às fls.40: À Recda. "Defiro. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento da quantia acordada, acrescida multa de 100% (se este for o caso), implicando o silêncio ainstauração do procedimento executório. Prazo de 5 dias."	
PROCESSO:	00890-2006-008-10-00-0 (0027)
RECLAMANTE	NILTON CEZAR DA SILVA
ADVOGADO:	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO	CIAL-COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO:	LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA
Despacho/Decisão às fls.162/165: Às partes."...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, a presente ação. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 30.000,00. Dispensado...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).	
PROCESSO:	00916-2006-008-10-00-0 (0028)
AUTOR	Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília - DF
ADVOGADO:	MIRIAM RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO RÉU Fernando Alves da Silva
Despacho/Decisão às fls.37/38: Ao Recte"...ante o exposto, indefiro a petição inicial da Ação de Cobrança de Contribuição Sindical proposta pelo SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE BRASÍLIA-DF em face de FERNANDO ALVES DA SILVA, na forma do artigo 284, parágrafo único, do CPC, extinguindo o processo sem exame do mérito, na forma do artio 267, inciso IV, do mesmo Código Processual. Custas pelo reclamante no imporde de R\$11,58, calculadas sobre R\$579,02, valor dado à causa...".O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).	
PROCESSO:	00947-2006-008-10-00-0 (0029)
RECLAMANTE	Josivan de Freitas
ADVOGADO:	OSMAR FERREIRA PAIVA
RECLAMADO	Peixoto e Cirino Ltda. e Outro
RECLAMADO	Cimento Tocantins Ltda.
ADVOGADO:	ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA
Despacho/Decisão às fls.32: Ao 2º Recdo. "Intime-se o Reclamado para providenciar, em 5 dias, o recolhimento dos encargos previdenciários, com base na ata de acordo de fls. 23/4. Pena de execução, o que desde já autorizo em caso de inércia."	
PROCESSO:	00957-2006-008-10-00-6 (0030)
RECLAMANTE	Valmiron Antônio Ferreira da Mota
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	Ipanema Segurança Ltda.
ADVOGADO:	CARLOS COSTA SILVA FREIRE
Despacho/Decisão às fls.186/188: Às partes."...ISTO POSTO, decido: CONHECER e ACOLHER, EM PARTE, os embargos declaratórios do reclamado, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).	
PROCESSO:	00962-2006-008-10-00-9 (0031)
RECLAMANTE	Jacinta Lima Dias
ADVOGADO:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO	Joao Batista e Cia Ltda.
Despacho/Decisão às fls.40.À Recte. "Na presente ação,enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido orequisito legal de que fosse indicado o correto endereço doReclamado (CLT, artigo 852-B II). Conforme verifico por meio dainformação do Oficial de Justiça à fls. 37, o obreiro deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do	

reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual. Considerendo que a marcha processual. Condiderando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o obreiro a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem julgamento de mérito, na forma do artigo 852-B, III, § 1º da CLT...Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia."		
PROCESSO:	00974-2006-008-10-00-3 (0032)	
RECLAMANTE	Natalicia da Silva Aguiar	
ADVOGADO:	JORGE ADEMAR DA SILVA	
RECLAMADO	RJA Serviços Ltda	
RECLAMADO	UNIAO FEDERAL (Ministério da Previdência Social)	
ADVOGADO:	EDUARDO WATANABE	
Despacho/Decisão às fls.112/117:À Recte."...ISTO POSTO, julgo: PROCEDENTE, a reclamationária, para condenar o primeiro reclamado, RJA SERVIÇOS LTDA, e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO FEDERAL, a dar baixa na CTPS da parte autora, efetuar os recolhimentos legais, entregar guias para saque do FGTS, pagando ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à parte autora...".O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).		
PROCESSO:	00984-2006-008-10-00-9 (0033)	
RECLAMANTE	Flávio Silva do Nascimento	
ADVOGADO:	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	
RECLAMADO	SM Distribuidora Ltda.	
ADVOGADO:	FABIO TOMAS DE SOUZA	
Despacho/Decisão às fls.51.Ao Recte. "Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões ao presente recurso, em 08 dias."		
PROCESSO:	01009-2006-008-10-00-8 (0034)	
RECLAMANTE	Abimael de Souza Almeida	
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO	
RECLAMADO	Alsemir Miranda Pinto - EPP e Outro	
RECLAMADO	Companhia Brasileira de Distribuição	
ADVOGADO:	PATRICIA SAAD SOARES	
Despacho/Decisão às fls.60/64: Ao Recte."...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, a presente ação para condenar a ALSEMIR MIRANDA PINTO EPP e subsidiariamente a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito do reclamante. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).		
PROCESSO:	01014-2006-008-10-00-0 (0035)	
RECLAMANTE	Ademilson Pereira Campos	
ADVOGADO:	JOSEVALDO DOS S. SILVA	
RECLAMADO	Frango Frito Liberty Ltda.	
ADVOGADO:	VIVIANE PIMENTEL VELOSO	
Despacho/Decisão às fls.290/293: Às partes."...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, a presente ação. Custas pela parte autora no valor de R\$ 2.880,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 144.000,00. Dispensado. Honorários periciais conforme determinado na fundamentação acima...".O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).		
PROCESSO:	01069-2006-008-10-00-0 (0036)	
RECLAMANTE	José Murilo de Aquino Gomes	
ADVOGADO:	PAULO FERNANDO DE SOUZA	
RECLAMADO	Soltec Engenharia Ltda.	
ADVOGADO:	MANOELA SALES FLORES ALVES	
Despacho/Decisão às fls.58/60:Às partes."...ISTO POSTO, decido: PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos deduzidos pelo reclamante, para condenar a reclamada SOLTEC ENGENHARIA LTDA, a dar baixa na CTPS do autor, entregar guias e pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido ao autor.Custas pela reclamada no valor de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).		
ÍNDICE		
Advogado:	ADERALDO DE MORAIS LEITE (0016)	8129/DF
Advogado:	ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA (0029)	3365/DF
Advogado:	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA (0018)	19081/DF
Advogado:	ALEXANDRE NETTO PIMENTEL (0004)	10507/DF
Advogado:	ALEXIS TURAZI (0006)	15775/DF

Advogado:	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA (0026)	15106/DF
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0021)	7760/DF
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS (0017)	11464/DF
Advogado:	BYRON CARDOSO LEITE (0002)	3631/DF
Advogado:	CARLOS ALBERTO CORREA (0011)	10622/DF
Advogado:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0023) (0024)	19962/DF
Advogado:	CARLOS COSTA SILVA FREIRE (0030)	7250/DF
Advogado:	CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA (0010)	80298/MG
Advogado:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO (0016)	6930/DF
Advogado:	DANIELLE BASTOS MOREIRA (0010)	9920/DF
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0004)	15690/DF
Advogado:	DEUSDEDITA SOUTO CAMARGO (0022)	4261/DF
Advogado:	EDUARDO WATANABE (0032)	22844/DF
Advogado:	ELISA DE SOUZA MURGA (0026)	21921/DF
Advogado:	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0023)	7311/DF
Advogado:	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI (0024)	13185/DF
Advogado:	FABIO TOMAS DE SOUZA (0033)	22315/DF
Advogado:	FABRICIO DIAS RODRIGUES (0014)	20.164/DF
Advogado:	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (0021)	20758/DF
Advogado:	FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR (0025)	14559/DF
Advogado:	FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA (0013)	11308/DF
Advogado:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA (0002) (0009)	4989/DF
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA (0003)	7437/DF
Advogado:	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0009)	12954/DF
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA (0005)	14038/DF
Advogado:	HELOISA DE MAGALHAES NOVAES (0008)	10350/DF
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA (0012)	9713/DF
Advogado:	ILDECER MENESES DE AMORIM (0011)	11800/DF
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0018) (0019)	13505/DF
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0022) (0031)	10434/DF
Advogado:	JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0033)	8102/DF
Advogado:	JOAO PAULO DA SILVA (0015)	19472/DF
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO (0030) (0034)	5218/DF
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0010)	6083/DF
Advogado:	JORGE ADEMAR DA SILVA (0032)	16.128/DF
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0014)	9004/DF

Advogado:	JOSEVALDO DOS S. SILVA	20058/DF
(0035)		
Advogado:	JOSÉ IACARINO DE PINHO	18968/DF
(0008)		
Advogado:	JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO	13.797/DF
(0007)		
Advogado:	LAURO NEWTON ZAK	459A/DF
(0001)		
Advogado:	LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA	9522/DF
(0027)		
Advogado:	MANOELA SALES FLORES ALVES	20733/DF
(0036)		
Advogado:	MARCELO MIURA	19847/DF
(0007)		
Advogado:	MAURI RICARDO REFFATTI	12237/DF
(0017)		
Advogado:	MIRIAM RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO	17.956/DF
(0028)		
Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES	18189/DF
(0024)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0001)		
Advogado:	OSMAR FERREIRA PAIVA	17913/DF
(0029)		
Advogado:	PATRICIA SAAD SOARES	20866/DF
(0034)		
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR	4218/DF
(0027)		
Advogado:	PAULO FERNANDO DE SOUZA	11643/DF
(0036)		
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	15523/DF
(0020)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0013)		
Advogado:	RODRIGO B COSTA DE SOUZA	18522/DF
(0005)		
Advogado:	SILVIA SEABRA DE CARVALHO	16903/DF
(0019)		
Advogado:	SONIA MARIA FREITAS	4008/DF
(0008)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0006)		
Advogado:	VICENTE PAULO DA SILVA	19578/DF
(0020)		
Advogado:	VITORIO AUGUSTO DE F.MELO	8415/DF
(0003)		
Advogado:	VIVIANE PIMENTEL VELOSO	20791/DF
(0035)		
Advogado:	/	

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 460/2006

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº : 00237-2005-008-10-00-0
Reclamante : TATIANA SILVA DO NASCIMENTO FERRER
Advogado : Jonas Duarte José da Silva OAB /DF Nº6083
Reclamado : EBASA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

O Doutor URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado EBASA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA , sito em local incerto e não sabido, INTIMADA do Despacho/Decisão à fl.240. Às Partes"[...]Convolvo em penhora o depósito infra. Intimemse as partes, sendo o executado inclusive para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do valor ora bloqueado, com prosseguimento da execução em relação à diferença.[...]"O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente ao 1º dia do mês de dezembro de 2006. (as)URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 461/2006

TRT 10ª R/8ª Vara
Processo nº : 08002-2005-008-10-00-6
Reclamante : FLÁVIA MOREIRA PIRES
Advogado : Maria Claudia A. de Araujo OAB /DF Nº5627
Reclamado : CEA ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA SYSLAR LTDA -ME

O Doutor URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado CEA ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA SYSLAR LTDA -ME, sito em local incerto e não sabido, INTIMADA do Despacho/Decisão às fls.120"[...]Às partes. O único valor bloqueado e à disposição deste Juízo é o de fl. 115. Comprovem os Requerentes que a ordem de bloqueio da importância de R\$580,00, decorreu deste feito, já que tal dado não consta dos autos ou requeiram o que for de seu interesse, sob pena de não homologação da avença. Prazo de 10 dias.[...]"O inteiro teor do despacho encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente ao 1º dia do mês de dezembro de 2006. (as)URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 462/2006

Processo: 00262-2004-008-10-00-2
Exeqüente: VALDEIR GONÇALVES ROCHA
Advogado : Luzimar Volney Povia OAB/DF nº2453
Executado: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
Depositário: Lino Martins Pinto
Endereço: SHIS QL2 CONJ. 6 CASA 18 LAGO Sul
Data da Praça: 17/1/2007 às 14h10min
Data e Hora do Leilão: 31/1/2007 às 15h
Local do Leilão: SCS, Quadra 02 Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, auditório- Brasília - DF
Data da Emissão: 1º/12/2006 (6ª feira)
Localidade do bem: *SHIS QI 15 Chácara nº 52, Lago Sul Brasília/DF*
DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

*Relação do bem à fl. Um aparelho de ar condicionado Mini- Split ,marca Carrier, 12.000 BTUs, avalia do em R\$1.600,00(mil e seiscentos reais). Total da penhora e avaliação R\$1.600,00(mil e seiscentos reais).***Da praça**
No dia e na hora acima especificado, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, lote 2, Bloco 1 - 1º Andar-Sala 112 - Brasília - DF , será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante (s) do rol em epígrafe. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 horas, sob penas da lei.

Do Leilão
Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Dr. Jorge Francisco, no SCS, Quadra 02 , Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, 1º andar, auditório, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Paulo César da Mota Moura Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita.

PAULO CÉSAR DA MOTA MOURA
Diretor de Secretaria

EDITAL RETIFICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO Nº 463/2006

Processo : 01117-2004-008-10-00-9
Exeqüente : JOSÉ DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Advogado : Jonas Duarte José da Silva OAB/DF nº6083
Executado : MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Depositário : Euclides Correa Cordeiro
Endereço : SHIS QL18 CONJ. 17 CASA 6 LAGO Sul
Data da Praça : 17/1/2007 às 14h5min
Data e Hora do Leilão : 31/1/2007 às 15h
Local do Leilão : SCS, Quadra 02 Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, auditório- Brasília - DF
Data da Emissão : 28/11/2006 (3ª feira)
Localidade do bem : *SAA Norte, Quadra 2 , lotes 1265 e 1275 A*
DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho

da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

Relação do bem à fl. 267-Um imóvel localizado/edificado nos lotes de terrenos de nº 1265 e 1275, da Quadra 2, do Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, desta cidade, composto de três pavimentos superiores, térreo e subsolo (cinco andares ao todo), com aproximadamente 140,00m², por andar, totalizando 700,00m² de área construída , sendo que os 3 pavimentos superiores, térreo possuem dois banheiros, cada, com divisões internas de divisórias, o prédio é provido de um poço para instalação de um elevador não instalado, no subsolo não existe banheiro nem divisões. Um galpão anexo ao prédio com aproximadamente 700m², com uma divisória interna separando o galpão em dois ambientes, forrado com placas de gesso, estrutura do telhado metálica, telha de amianto tipo eternit. Total da penhora e avaliação R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Da praça
No dia e na hora acima especificado, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, lote 2, Bloco 1 - 1º Andar-Sala 112 - Brasília - DF , será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante (s) do rol em epígrafe. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 horas, sob penas da lei.

Do Leilão
Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Dr. Jorge Francisco, no SCS, Quadra 02 , Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, 1º andar, auditório, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Paulo César da Mota Moura Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita.

PAULO CÉSAR DA MOTA MOURA
Diretor de Secretaria

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00272-2003-009-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE REGINALDO DA ROCHA MOITA
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO JOAO VICENTE CUNHA
RECLAMADO WALTER ANTUNES DOS REIS
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)

Despacho/decisão às fls.567:De ordem.Junte-se.Intimem-se as executadas para contraminar o agravo interposto pelo exequente, no prazo legal, sendo a 2ª executada através de mandado. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: 00706-2004-009-10-00-6 (0002)
RECLAMANTE JOSE VIEIRA DUARTE JUNIOR
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S A
ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

Despacho/Decisão às fls.438:De ordem, junte-se.Ante os termos desta petição, intime-se a executada a efetuar o depósito remanescente do acordo, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: 01273-2004-009-10-00-6 (0003)
RECLAMANTE MANOEL RIBEIRO BASTOS
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Despacho de fls. 181 : De ordem. Vistos, etc. Tendo em vista a promoção da contadoria de fls. 180, intimem-se as partes, sucessivamente, começando pelo exequente, no prazo de dez dias, para apresentarem os contracheques do reclamante a partir de dezembro/1999 até a data do referido termo, à exceção dos contracheques juntados. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL



PROCESSO: **00160-2005-009-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE Maria das Gracas de Castro Gírio
ADVOGADO: HODECY FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO Centro de Ensino Minas Gerais Sociedade Civil Ltda
ADVOGADO: JOSE PIO DE ABREU
Despacho/decisão às fls.179:De ordem, junte-se.Nada a deferir ante o ofício a fls.178.Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00529-2005-009-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE Andréia Vieira de Moraes
ADVOGADO: BRUNO WIDER
RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
ADVOGADO: MAICON ANDRADE MACHADO
Despacho de fls. 69 : De ordem, junte-se. Considerando os termos desta petição, intime-se o exequente solicitando à cópia do documento que não foi juntado a petição. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00376-2006-009-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE Diego Sales Carvalho
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Eletrônica 3 Irmãos Alves (Francisca A. da Silva)
Despacho de fls. 36 : De ordem. Vistos os autos.Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para indicar o CNPJ da executada bem como o CPF da sócia, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00746-2006-009-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE EDSON BATISTA MACIEL
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO: JOSE DA SILVA LEAO

Despacho/Decisão às fls.127:Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Prejudicado o encerramento da instrução, em virtude de não ter vindo aos autos a resposta do Banco Itaú S/A.Desentranhe-se o mandado de 120 e certidão de fls. 121 para que seja finalizado o cumprimento da diligência pelo Oficial de Justiça.Após deverá ser concedido vista às partes pelo prazo sucessivo de 02 dias, a iniciar pelo autor em 17/01/2007 e pela reclamada em 19/01/2007.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/01/2007, às 10h40min.fica dispensado o comparecimento pessoal das partes.Os procuradores deverão ser intimados do inteiro teor desta ata. TAMARA GIL ALVES PORTUGALJuíza do Trabalho Reclamante Reclamado(a) Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01003-2006-009-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE Luiza Alves Vieira
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Eliana Aparecida Martins

Despacho/Decisão às fls.24:Vistos,etc.Homologo a desistência requerida para que surta seis efeitos jurídicos e legais.Retiro o feito da pauta do dia 05/12/2006 às 08h50.Extingo o feito sem julgamento de mérito, custas no valor de R\$ 325,00, calculadas sobre o valor da causa R\$ 16.249,61,a cargo do reclamante ficando dispensado na forma da lei.Intime-se o reclamante, após remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

ÍNDICE

Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA	20535/DF
(0003)	
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS	11464/DF
(0007)	
Advogado: BRUNO WIDER	15467/DF
(0005)	
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17.510/DF
(0008)	
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF
(0002)	
Advogado: HODECY FERREIRA PINHEIRO	4652/DF
(0004)	
Advogado: JOSE DA SILVA LEAO	10606/DF
(0007)	
Advogado: JOSE PIO DE ABREU	1242./DF
(0004)	
Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA	12835/DF
(0006)	
Advogado: MAICON ANDRADE MACHADO	235327/SP
(0005)	
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES	15553/DF
(0002)	

Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA **2211-A/DF**
(0002)
Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA **5710/DF**
(0001)
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
(0003)
Advogado: /

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **01400-1998-012-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE OSMIDIO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES

Despacho de fls.226. (parte final) Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00117-2001-012-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE IREMAR RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO SO CAR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho de fls. 343(parte final)Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apuração das custas finais de execução. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00750-2002-012-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE BERNARDO SILNEI MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO IRMAOS ERJ COMERCIO DE MOVEIS E ELE-TRODOMESTICOS LTDA(RAKIE MASOUD NIMER YUSUF ALI)

Despacho. Vistos. Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00057-2004-012-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE DEUSDETE ANTAO DE MACEDO
ADVOGADO: GILSON CARLOS ELVIRA LOPES
RECLAMADO FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC

ADVOGADO: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY
Despacho. Vistos. Expeça-se alvará ao Banco do Brasil para levantamento do saldo total da conta 3100132722967 pela executada que deverá, no prazo de 5 dias, receber o documento. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00394-2004-012-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE CARLOS AUGUSTO DE MORAES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO INTEGRA S A
ADVOGADO: JOSE GAGLIARDI

Despacho. Vistos. Oficie-se ao Banco do Brasil determinando a seguinte movimentação na conta nº2500112029050: 1- a transferência de R\$44,24 para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-E).O saldo remanescente deverá permanecer em conta para posterior destinação. Publique-se.

PROCESSO: **00946-2004-012-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE WILSON DE FREITAS GALVAO
ADVOGADO: MOACIR YAMAKAWA
RECLAMADO UNITED INT INV SERVICOS BRASIL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Despacho. Vistos. Assino ao executado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o recolhimento das custas finais no importe de R\$44,24, referente à uma(04) diligência do Oficial de Justiça em zona urbana, sob pena de manutenção da execução. Publique-se Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01156-2004-012-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE ANA AMELIA MENDES DE RESENDE
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

Despacho de fls.324(parte final) Assino a reclamada o prazo de 30 dias para comprovar a concessão do reajuste ao benefício "Auxílio Alimentação" dos reclamantes, na forma ordenada na sentença de fls.212/220. Publique-se.

PROCESSO: **00237-2005-012-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Glauber Lopes da Nóbrega
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO British And American Centro de Idiomas Ltda. (Edgard de Souza Barnabe)
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO British And American Centro de Idiomas Ltda (Eduardo Augusto Marani)
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Despacho. J. Vistas ao reclamante. Prazo de 5 dias. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00638-2005-012-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE Elmar Roberto Martins
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO Ipanema Segurança Ltda
ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

Despacho: "Homologo o acordo de fls. para que surta seus jurídicos efeitos." fl. 187

PROCESSO: **00706-2005-012-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Edson Félix dos Santos
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS

RECLAMADO Viação Planalto Ltda - VIPLAN
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR

DESPACHO. Vistos. Assino à executada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas finais de execução (art.789-A, da CLT), no importe de R\$22,12, referentes à duas diligências de oficial de justiça em zona urbana. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00772-2005-012-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Cosme Vicente de Moraes
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO VIP Cargas Brasília Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo Ltda
ADVOGADO: CRISTIANA MEIRA MONTEIRO

Despacho de fls.371 (1ª parte) Vistos. Expeça-se alvará à CEF para levantamento do depósito recursal de fl. 288 pelo exequente, o qual deverá receber o documento e comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00941-2005-012-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Denise Borges de Souza
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Instituto Latino Americano de Pesquisa e Educação Profissional - ILAM

Despacho. Vistos.Oficie-se à CEF, para que no prazo de 05 dias, forneça o extrato analítico referente à conta vinculada do reclamante. Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS, acostada a contra capa dos autos, no prazo de 05 dias bem como comprovar o valor sacado a título de FGTS e como apresentar os comprovantes dos depósitos dos meses faltantes. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01135-2005-012-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Antônio José da Costa Silva
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Marques e Pereira Ltda.
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

Despacho de fls.279 (parte final)Intime-se o exequente para receber o alvará e requerer mais o que entender de direito, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de extinção da execução. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01229-2005-012-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Gerson Leite Andrade
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Belacap
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Despacho. de fls. 265. Assino ao executado o prazo de 5 dias para comprovar nos autos o recolhimento das custas finais no importe deR\$ 11,06, referente a uma diligencia do Oficial de justiça em zona urbana sob pena de manutenção da execução. publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00496-2006-012-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Ricardo Alexandre Nobre de Aguiar
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Lojas Renner S/A e Outro
ADVOGADO: CRISTINA SCHETTERT MOREIRA
RECLAMADO Gelre- Trabalho Temporário
ADVOGADO: MARLENE BOSCARIOL

Despacho. J. Como requer. Prazo legal., P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00826-2006-012-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE VALDELUCIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA E OUTRO
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO MORADIA CONSTRUCOES E INCORPORA-
COES LTDA
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Despacho. J. Vistas ao reclamado. Prazo de 5 dias. P. Juiz do Tra-
balho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00944-2006-012-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Clebia Gonzaga Amorim
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO AFM Construções Comercio e Representações Lt-
da.
ADVOGADO: JOAO CYRINO FILHO
Despacho. Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para trazer
aos autos novas guias TRCT, tendo em vista a irregularidade daquela
trazida aos autos, conforme indicado pelo reclamante.Publicue-se.
Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01131-2006-012-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE Leniz Genil da Cunha Figueiredo
ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
RECLAMADO Mitra Arquidiocesana de Brasília
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta
dodia 07/12/2006 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01152-2006-012-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Carlos Manoel de Moura
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta
dodia 13/12/2006 às 14h00, com as cominações elencadas nosartigos
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01153-2006-012-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE Cassimira de Fátima Pereira
ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
RECLAMADO Fundação Zerbini
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta
dodia 13/12/2006 às 14h05, com as cominações elencadas nosartigos
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01154-2006-012-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Sandro Rogério Cardoso de Paulo
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECLAMADO Associação dos Servidores da Fundação Hospi-
talar do DF

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta
dodia 13/12/2006 às 14h10, com as cominações elencadas nosartigos
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01155-2006-012-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Ronaldo Sidnei Pereira de Almeida
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO Limite Calçados Ltda. (Poliely Calçados)
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta
dodia 13/12/2006 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01156-2006-012-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Carlos Kleber Costa da Silva
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Vest Con Editora Ltda.
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta
dodia 13/12/2006 às 14h20, com as cominações elencadas nosartigos
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01158-2006-012-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Laércio Arraes Jardim
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesqui-
sa - ICESP
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta
dodia 14/12/2006 às 14h05, com as cominações elencadas nosartigos
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01159-2006-012-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Rejane Jung Vianna
ADVOGADO: ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto - CES-
PLAN
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta
dodia 14/12/2006 às 14h10, com as cominações elencadas nosartigos
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01160-2006-012-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Claudete Aura de Oliveira
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Arte e Açú car (Tereza Etto)
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta
dodia 14/12/2006 às 14h15, com as cominações elencadas nosartigos
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-
BERTO OLIVEIRA SENNA

ÍNDICE

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0002) (0008)	10609/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0014)	4041/DF
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- TINS J MATOS (0010)	13750/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0022)	11789/DF
Advogado: ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA (0025)	17.327/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0026)	17.510/DF
Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE (0009)	7250/DF
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA (0021)	9664/DF
Advogado: CRISTIANA MEIRA MONTEIRO (0011)	20249/DF
Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO (0009)	19810/DF
Advogado: CRISTINA SCHETTERT MOREIRA (0015)	46676/RS
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- TO (0013) (0016)	9315/DF
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0017)	6371/DF
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR (0010)	4115/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0023)	17407/DF
Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES (0001)	4149/DF
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO (0019)	11.746/DF
Advogado: GILSON CARLOS ELVIRA LOPES (0004)	18253/DF
Advogado: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY (0004)	5470/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0008)	13505/DF
Advogado: JOAO CYRINO FILHO (0017)	4356/DF
Advogado: JORGE NARA (0003) (0015)	7243/DF
Advogado: JOSE GAGLIARDI (0005)	9947/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE (0024)	8583/DF
Advogado: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF (0007)	16557/DF
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0006)	1530A/DF
Advogado: MARIA REGINA MACHADO GUIMA- RAES (0001)	8718/DF

Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ (0020)	16.362/DF
Advogado: MARLENE BOSCARIOL (0015)	114986/SP
Advogado: MOACIR YAMAKAWA (0006)	19037-A/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0011)	9978/DF
Advogado: PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA (0007)	17315/DF
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0005)	10844/DF
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0016)	9070/DF
Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (0014)	22164/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0002)	4337/DF
Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA (0018)	8993/DF
Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO (0013)	16903/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0012)	17173/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0014)	4595/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0007)	968/DF
Advogado:	/

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00487-1996-013-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE CLAUDIA REGINA DE VASCONCELOS
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO TRANSPORTES VRA LTDA
Informar a exequente o atual endereço da socia MARIA SUELY DE
BRITO MAIA BARBOSA ou requerer o que entender de direito, em
20 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00575-1996-013-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE FABIOLA ASSIS DE ABREU
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO EMBAIXADA DO PAQUISTAO
Ter vista a autora dos autos, por 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS
CORBO

PROCESSO: **00550-1997-013-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE OTACILIA RABELO GONCALVES DE SOU-
ZA
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
S/A
ADVOGADO: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVAL-
CANTE
RECLAMADO BANCO BANERJ S/A
ADVOGADO: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MAR-
QUES

Retirar o Banco Itaú o alvará 33/06, constante à contracapa dos autos.
Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00037-1998-013-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE EDILSON GOMES VIEIRA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO RS VEICULOS
ADVOGADO: DORIVAN MATIAS TELES
Requerer o exequente o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00672-1998-013-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE WILSON MARCOLINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO URBRAS URBANIZACAO E PREMOLDA-
DOS LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
Ter vista o Exequente dos autos, por 5 dias. Juiz do Trabalho RU-
BENS CORBO

PROCESSO: **00846-1998-013-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE CATIA CARVALHO MARTINS
ADVOGADO: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO
RECLAMADO FUNDACAO PROEDUCART INFORMATICA
EDUCACIONAL
Despacho de fl.302:Intime-se o exequente ao recebimento do alvará
nº.346/06,no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO



PROCESSO: **00116-2000-013-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE SEBASTIANA PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO: JOSEFINA SERRA DO SANTOS
RECLAMADO SEDAS E RENDAS LOCACAO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE

Despacho de fl.358:Intime-se o exequente proceder ao saque por meio do alvará nº.224/06, em cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00414-2001-013-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE JOELSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO SOLIDOS ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO BANCO DE BRASILIA S/A BRB
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Ter vista o Exequente dos autos, por 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01269-2001-013-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE RENATO NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO: WAGNER PEREIRA DIAS
RECLAMADO MERDADO GERAL S/A (FERNANDO ANTONIO MEDEIROS BARROS)
RECLAMADO NORTE ALIMENTOS LTDA (FERNANDO ANTONIO MEDEIROS BARROS)
RECLAMADO QUATRO AMIGOS COMERCIO DE BAR E RESTAURANTE LTDA

Trazer aos autos o Exequente, no prazo de 10 dias, o novo endereço dos sócios ROBERTO SILVA e URIDIS SANTOS OLIVEIRA. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01353-2001-013-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE IZIDORO DE JESUS
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS
ADVOGADO: FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ

Ter vista o Exequente da certidão de fl.429, em 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00399-2002-013-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE ODILIO FERNANDES
ADVOGADO: DAISSON CARVALHO FLORES
RECLAMADO FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOU-SA

Ter vista o Exequente dos autos, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00473-2002-013-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE RITA IONARA RAMOS SANTOS
ADVOGADO: ERIVAN ROMAO BATISTA
RECLAMADO INOCENCIO RIBEIRO DE SOUZA ME AQUA-MANIA
ADVOGADO: RICARDO COTIA BRAGA
RECLAMADO UBIRATAN DIAS DE LLIMA

Informar o Reclamante acerca do cumprimento do acordo, sendo, em silêncio, considerada quitada a obrigação. Prazo de 10 dias. Comprovar o reclamado os recolhimentos previdenciários e fiscais, em cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00543-2003-013-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE JOSE ALBERTO BRUM SOMMER
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO JOAO VICENTE CUNHA
RECLAMADO WALTER ANTUNES DOS REIS
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)

Ter vista o Exequente dos autos, por 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00670-2003-013-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE JOSE DA PAZ BARROS FERREIRA
ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO CONSTRUOESTE CONSTRUCOES SERVICOS LTDA

Ter vista dos autos o Exequente, por 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00681-2003-013-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE JAIR BRANDAO VILAS BOAS
ADVOGADO: JOAO LEITE
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL SA
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

Requerer o Exequente o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01021-2003-013-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE KELLA DUARTE AGUIAR
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: EDER JOSE CUNHA COELHO

Tomar ciência da decisão de fl.58, devendo a reclamada regularizar a situação do preposto Antonio Carlos Alves. Prazo: 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00088-2004-013-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE WESLEY FERREIRA REIS
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO

Tomar ciência o Reclamado de que a guia de fl.359 já foi levantada pelo Reclamado (fl.367 verso). Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00372-2004-013-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE IRON DA PAIXAO LIMA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Ter vista o Agravado/executado, no prazo legal, do Agravo de Petição interposto. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00493-2004-013-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE HUMBERTO COUTO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Requerer o Exequente o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00695-2004-013-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE ANTONIO COSTA LIMA
ADVOGADO: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO MADEREIRA BETEL LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO FRANCELI DE LIMA

Requerer o autor o que for de direito, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00790-2004-013-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE JORDAO BORGONHA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR

Informar o atual endereço do sócio WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, no prazo de 20 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00847-2004-013-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE AUREA CELIA GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO WORK DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (HERBERT CASTELO BRANCO)
ADVOGADO: GLAUCO DE PAULA SOUZA
RECLAMADO HD DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: GLAUCO DE PAULA SOUZA

Manifestar-se a Exequente, no prazo de 10 dias, quanto às certidões de fls. 253/254. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01209-2004-013-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE REGINALDO LUCIANO PEREIRA AMARAL CHAVES
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO UNIAO (MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO)

Trazer o Exequente, primeiramente, o endereço atualizado do Presidente e Conselheiros da Executada, bem como os seus CPFs, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01297-2004-013-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE JAZIEL DE CERQUEIRA LEITE NETO
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
ADVOGADO: DÉCIO FREIRE

Ter vista o Embargado/Exequente, no prazo legal, dos Embargos à Execução de fls.405/409. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00073-2005-013-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE LUIZ CARLOS SANTOS EMERIK
ADVOGADO: JOSÉ SEVERINO DIAS
RECLAMADO BOITE HEAVY
RECLAMADO LUCIA HELENA SALDANHA GOMES
ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN
RECLAMADO LENITA MEDEIROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN

Ter vista do depósito efetuado (fl.69). Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00254-2005-013-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Antônio Carlos Tavares
ADVOGADO: RITA GASTALDI
RECLAMADO Look Painéis Ltda
ADVOGADO: DANIEL FLÁVIO SOUZA FONSECA

Despacho de fl.421:... As partes podem, a qualquer momento, colocar termo à lide, via conciliação. Assim, HOMOLOGO O ACORDO de fls.419/420 para que seus termos produzam jurídicos e legais efeitos.Intime-se o exequente ao recebimento da autorização judicial nº. 157/06,no prazo de 05 dias.Intime-se o executado ao recebimento do alvará nº.348/06,no prazo de 05 dias....Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00287-2005-013-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Benedito Ribeiro Lima
ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
RECLAMADO BRB Banco de Brasília S.A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Despacho de fl.274, §1 e 2:Intime-se o procurador do exequente ao recebimento do alvará nº.345/06,no prazo de 05 dias.Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, juntar ao autos os documentos requeridos nas alíneas "C" e "D" às fls. 231. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00343-2005-013-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Renato Jonathan Rodrigues de Carvalho
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO VASP Viação Aérea São Paulo S.A (interventor: RAUL LEVINO DE MEDEIROS)
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Despacho de fl.257:Intime-se a executada Vasp, acerca da penhora de fl.180. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00378-2005-013-10-00-8 (0029)**
RECLAMANTE Isabel Costa de Abreu
ADVOGADO: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR
RECLAMADO D'graus Conservação e Limpeza
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL

Tomar ciência a autora de que indeferido, por ora, ante o contido às fls.171 e 172. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00552-2005-013-10-00-2 (0030)**
RECLAMANTE Marcelo José Correia Neto
ADVOGADO: MOACIR YAMAKAWA
RECLAMADO AMB Associação dos Magistrados Brasileiros
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Ter vista o Exequente dos cálculos e depósitos efetuados.Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00768-2005-013-10-00-8 (0031)**
RECLAMANTE Sílvio Luís Badú
ADVOGADO: INGRID NIGIA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO Unicartuchos Informática Ltda-ME

Vir receber o exequente a guia de nº 2082/06, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01020-2005-013-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE Adelino Pereira Tiago Neto
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Lema Segurança Ltda.
ADVOGADO: LUSIMAR VÓLNEY POVOA

Despacho de fl.299:... As partes podem, a qualquer momento, colocar termo à lide, via conciliação. Assim, HOMOLOGO O ACORDO de fls.297/298 para que seus termos produzam jurídicos e legais efeitos.Intime-se o exequente ao recebimento do alvará nº.347/06,no prazo de 05 dias.As contribuições previdenciárias devidas deverão ser comprovadas nos autos,sob pena de execução. Prazo de 30 dias....Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01122-2005-013-10-00-8 (0033)**
RECLAMANTE Osimo Marques Rodrigues Filho
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho de fl.506:Vista às partes para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01216-2005-013-10-00-7 (0034)**
RECLAMANTE Joelson de Sousa Ribeiro de Melo
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Sport Sinuca Ltda (na pessoa do Sr. SAULO GASPAR CERQUEIRA)
Comparecer a autora à Secretaria da Vara, a fim de receber sua CTPS, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01260-2005-013-10-00-7 (0035)**
AUTOR Carlos Wellington Gomes
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
RÉU VIPLAN Viação Planalto Ltda
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE
Ter vista o Reclamante/Recorrido do RO de fls. 129/157 para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00156-2006-013-10-00-6 (0036)**
RECLAMANTE Renato Oliveira da Silva
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO 05 Estrelas Special Service
ADVOGADO: SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS
RECLAMADO Condomínio do Centro Clínico Sul
Ter vista o Exequente dos cálculos e depósitos efetuados. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00291-2006-013-10-00-1 (0037)**
RECLAMANTE Reginaldo Monteiro da Silva
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Fernando de Campos Nogueira
ADVOGADO: MAURÍCIO UCCI PINHEIRO
Ter vista do r. despacho de fl.43. Vir a Reclamada receber a guia referente ao depósito de fl.37. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00295-2006-013-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE José Joaquim da Silva
ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA
RECLAMADO UNIMED Brasília Cooperativa de Trabalho Médico
ADVOGADO: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
Ter vista as partes do RO de fls.70/75 para, querendo, oferecerem contrariedades ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00301-2006-013-10-00-9 (0039)**
RECLAMANTE Josefa Aparecida do Nascimento da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO São Braz Organização Hospitalar S.A.
Despacho de fl.59:Vista às partes para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00303-2006-013-10-00-8 (0040)**
RECLAMANTE Álvaro Maia Ataíde Villela
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO OMC do Brasil Soluções Ltda.
RECLAMADO Alcatel Ltda.
ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Ter vista o Reclamante/Recorrido do RO de fls.202/218 para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00319-2006-013-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Ismael Furtado Pereira Zonzini
ADVOGADO: LAEL FERREIRA NETO
RECLAMADO Novadata Sistemas e Computadores S.A.
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Despacho de fl.96:Dê-se vista ao exequente dos cálculos e penhora efetuados. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00336-2006-013-10-00-8 (0042)**
RECLAMANTE Luciano Cambraia da Silva
ADVOGADO: ODILON GUIMARAES PIRES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
ADVOGADO: BIANCA MARTINS CARNEIRO

Tomar ciência da decisão de fls.157/158: "Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE de ambos os embargos opostos, para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE, aqueles opostos pelo Reclamante, apenas para retificar erro material havido e REJEITAR aqueles opostos pela reclamada, tudo na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00434-2006-013-10-00-5 (0043)**
RECLAMANTE Alexandre de Melo Tunes
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
RECLAMADO ID2 Tecnologia e Consultoria Ltda.
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS BARROZO CAVALCANTE
RECLAMADO Afranio Baganha Pereira Filho
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS BARROZO CAVALCANTE

Comprovar a Reclamada os recolhimentos previdenciários, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00440-2006-013-10-00-2 (0044)**
RECLAMANTE Wellington Gomes de Oliveira
ADVOGADO: FRANCIANA PEREIRA MATOS
RECLAMADO Sata Serviços de Transportes Aéreos S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Ter vista o reclamado dos autos, por 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00462-2006-013-10-00-2 (0045)**
AUTOR Emerson Rodrigues
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RÉU Viplan Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Tomar ciência da decisão de fls.105/106: "Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos opostos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00475-2006-013-10-00-1 (0046)**
RECLAMANTE Edson Romualdo da Silva
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

Ter vista o exequente do depósito efetuado e dos cálculos. Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00496-2006-013-10-00-7 (0047)**
RECLAMANTE Lucylen Aparecida Costa
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO VDI Teleinformatica Ltda. e outro
ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA

Tomar ciência da decisão de fls.170/171: Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE de ambos os embargos opostos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, emprestando-lhes efeito modificativo, para fixar os parâmetros para a apuração das diferenças salariais, deferidas, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00499-2006-013-10-00-0 (0048)**
RECLAMANTE Cesar Pereira de Moura
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Oferecerem as partes, contrariedades ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00536-2006-013-10-00-0 (0049)**
RECLAMANTE Joao dos Reis
ADVOGADO: INES APARECIDA B DO NASCIMENTO MAIA
RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil e outros
ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA
RECLAMADO Editora Golden Key Ltda.
RECLAMADO Roberpar Serviços de Impressão Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
RECLAMADO Pulitzer Capital e Jornalismo Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
RECLAMADO Jornal Tribuna do Brasil

Tomar ciência da sentença de fls.340/345: "Pelo exposto, achole-se a preliminar suscitada, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, com base no art.267, inciso V, do CPC, em razão da existência de coisa julgada. Custas pelo reclamante, no importe de R\$227,54, calculadas sobre o valor de R\$113.787,30 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), atribuído à causa, dispensadas, na forma da lei. Cientes as partes (Sum.197 do TST). Nada mais." Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

PROCESSO: **00565-2006-013-10-00-2 (0050)**
RECLAMANTE André Luiz de Souza do Vale
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO IGBF Formulários Ltda. ME
ADVOGADO: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

Tomar ciência da decisão de fl.145/146: "Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE de ambos os embargos opostos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00705-2006-013-10-00-2 (0051)**
RECLAMANTE RODRIGO BRUNO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO VALDAC LTDA
ADVOGADO: ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA

Comprovar a reclamada os recolhimentos previdenciários, em cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00706-2006-013-10-00-7 (0052)**
RECLAMANTE MARILYN MARION DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: IGOR ARAUJO SOARES
RECLAMADO MULTIPLA PRESTACAO DE SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA E OUTRO
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE)

Tomar ciência da decisão de fls.158/159: "Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos opostos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de retificar erro material, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00736-2006-013-10-00-3 (0053)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS REGO
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA - CEB
ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

Ter vista o Reclamante/Recorrido para, querendo, oferecer contrariedade ao RO de fls.490/515, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00777-2006-013-10-00-0 (0054)**
RECLAMANTE LEONARDO ANTUNES PAZ
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO MUNIZ PROTESE ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

Tomar ciência da decisão de fl.81: "Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE de ambos os embargos opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00789-2006-013-10-00-4 (0055)**
RECLAMANTE RONALDO DE FREITAS ARAUJO
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO
RECLAMADO CEB Distribuição SA
ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

Ter vista o Reclamante/Recorrido do RO de fls.489 para, querendo, oferecer contrariedade no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00811-2006-013-10-00-6 (0056)**
RECLAMANTE RONALDO GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB
ADVOGADO: CARLANE TORRES GOMES DE SA

Tomar ciência da decisão de fls. 100/107: "Razões e fundamentos pelos quais REJEITO os Embargos de Declaração apresentados por RONALDO GOMES DE ANDRADE nos autos em que contende com SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB e, por serem eles eminentemente protelatórios, APLICO ao Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa, a reverter em favor do Embargado, tudo nos termos da fundamentação retro.Intimem-se." Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00812-2006-013-10-00-0 (0057)**
RECLAMANTE GERALDINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA E OUTRO

RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO)

Ter vista o Reclamante/Recorrido para, querendo, oferecer contrariedade ao RO de fls. 213/224, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00820-2006-013-10-00-7 (0058)**
RECLAMANTE CARLOS EDUARDO MENDONCA DE ANDRADE
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO MG MASTER LTDA GRUPO CENTAURO ESPORTE

ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
Apresentar a Reclamada contrariedade aos Embargos de Declaração interpostos pelo reclamante, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00832-2006-013-10-00-1 (0059)**
RECLAMANTE GILMAR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO SOCIPLAN ENGENHARIA E COMERCIO E INDUSTRIA SA

ADVOGADO: FABIULA MENDES PEDREIRA
Ter vista a reclamada da petição de fl.77, por 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO



PROCESSO: **00833-2006-013-10-00-6 (0060)**
RECLAMANTE CLOTILDE DO NASCIMENTO SOUZA ALVES
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES

Ter vista o Reclamante/Recorrido do RO de fls.95/102 para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00841-2006-013-10-00-2 (0061)**
RECLAMANTE BRUNO RICARDO BENTO FERNANDES
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO LUCKY STRIKE BOLICHE

Informar o Reclamante acerca do cumprimento do acordo, sendo, em seu silêncio, considerada quitada a obrigação. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00852-2006-013-10-00-2 (0062)**
RECLAMANTE GILVANE ALVES D SILVA
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO TOCA DOS BICHOS F J S MELLO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E PET SHOP ME

ADVOGADO: ANDRE SOBRAL ROLENBERG
Ter vista a reclamada da petição de fl.134, em 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00866-2006-013-10-00-6 (0063)**
RECLAMANTE JOSE DA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO

RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Ter vista o Reclamante/Recorrido do RO de fls.165/191 para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00867-2006-013-10-00-0 (0064)**
RECLAMANTE ROBSON LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO: ROBSON LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
RECLAMADO PH SERVICO E ADMINISTRACAO LTDA
ADVOGADO: LAURO ANTÔNIO CALENZANI

Comprovar o autor o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00891-2006-013-10-00-0 (0065)**
RECLAMANTE Teresa Coutinho de Sales
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Barbara Santos
ADVOGADO: HILTON SANTOS

Comprovarem as partes os recolhimentos previdenciários, em cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00893-2006-013-10-00-9 (0066)**
RECLAMANTE AMELIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - UBEC (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRÁSILIA-UCB)

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA
Ter vista o Reclamante/Recorrido para, querendo, oferecer contrariedades ao RO de fls. 167, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00899-2006-013-10-00-6 (0067)**
RECLAMANTE JOSE EUGENIO PINTO CAMPOS
ADVOGADO: SEBASTIAO BORGES TAQUARY
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Ter vista o Reclamante/Recorrido do RO de fls.132/141 para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00909-2006-013-10-00-3 (0068)**
EMBARGANTE TRANSPORTADORA WADEL LTDA
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO
EMBARGADO CAMILA ALVES TERESO
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE

Ter vista o Agravado/Embargado, no prazo legal, do AP de fl.42/48. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00914-2006-013-10-00-6 (0069)**
RECLAMANTE Debora Medeiros de Assis Karan
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Teletech Brasil Servicos Ltda e Outro
ADVOGADO: GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA
RECLAMADO Anatel Agencia Nacional de Telecomunicacoes
ADVOGADO: TATIANA TASCHETTO PORTO

Informar o Reclamante acerca do cumprimento do acordo, sendo, em seu silêncio, considerada quitada a obrigação. Prazo 10 dias. Comprovar o Reclamado os recolhimentos previdenciários, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00923-2006-013-10-00-7 (0070)**
RECLAMANTE Edilson Gomes de Oliveira
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Tomar ciência da sentença de fls. 112/115: "Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente Ação Trabalhista para condenar SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO a pagar a EDILSON GOMES DE OLIVEIRA, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, as parcelas deferidas - diferenças de horas extraordinárias integralizadas/incorporadas e reflexos - tudo dos termos da fundamentação retro, bem como concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita.Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observado-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003)A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto n º 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, §4º, do Decreto nº 3.048/99)Custas a serem arcadas pela Reclamada, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$330,20, calculadas sobre R\$16.510,00, valor arbitrado à condenação. Fica intimada a Reclamada para, em 72 (setenta e duas) horas após a publicação desta decisão, independentemente do trânsito em julgado, indicar, sob as penas da lei, onde se encontram os seus bens sujeitos à execução. (Precedente: Ac. 3ª T. RO Proc. nº 00159-2005-013-10-00-9)Intimem-se." Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **00936-2006-013-10-00-6 (0071)**
RECLAMANTE Sergio Marcell Guerra de Carvalho
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Teletech Brasil Serviços Ltda. e Outro
ADVOGADO: PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL

Informar o reclamante acerca do cumprimento do acordo, sendo, em seu silêncio, considerada quitada a obrigação. Prazo de 10 dias. Comprovar a reclamada os recolhimentos previdenciários, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00946-2006-013-10-00-1 (0072)**
RECLAMANTE Fabrício Vieira de Freitas Lucena
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistas às partes para, querendo, oferecerem contrariedades ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00948-2006-013-10-00-0 (0073)**
RECLAMANTE Wesley Lopes da Silva
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Sermatec Assistência Técnica Ltda. - ME

Ter vista o Reclamante/Recorrido do RO de fls.192/197 para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00958-2006-013-10-00-6 (0074)**
RECLAMANTE Artur Pedro de Sousa
ADVOGADO: EDILEUZA DE AZEVEDO BOTELHO
RECLAMADO Tânia Alves Farrapeira
ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA

Apresentar o Reclamado contrariedade aos Embargos de Declaração interpostos pelo reclamante (fl.79/80), no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00986-2006-013-10-00-3 (0075)**
RECLAMANTE Marcelo Magalhães Barroso
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Qualidade Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

ADVOGADO: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA
Comprovar a reclamada o recolhimento previdenciário, em cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01037-2006-013-10-00-0 (0076)**
RECLAMANTE Ruiether de Sousa Militão
ADVOGADO: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
RECLAMADO CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda

Tomar ciência o Reclamante de que deferido o desentranhamento de fls.05/12, sendo procuração e declarações de pobreza, mediante traslado. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01042-2006-013-10-00-3 (0077)**
RECLAMANTE Roberto Freire Damasceno
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Transpav - Transportadora e Pavimentação Ltda.

Tomar ciência o Exequente de que deferido o desentranhamento de fls. 07/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza, mediante traslado, na forma da decisão de fl.25 Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01052-2006-013-10-00-9 (0078)**
RECLAMANTE Cleberson Ferreira dos Santos
ADVOGADO: JOSE AMERICO C. BORGES
RECLAMADO Alsemir Miranda Pinto - EPP e Outro
RECLAMADO Cia. Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)

ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Tomar ciência da sentença de fls.42/55: "Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente Ação Trabalhista para condenar ALSEMIR MIRANDA PINTO - EPP e, subsidiariamente, na forma da Súmula nº 331, IV, do C. TST, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA) nas obrigações de dar - multas, 13º, adicional de férias, aviso prévio, salário retido, férias vencidas e proporcionais - e de fazer - proceder ao depósito da multa de 40% do FGTS e emitir as guias para saque do FGTS - para com CLEBERSON FERREIRA DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação retro, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, bem como concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita.Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais acaso objeto de condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observado-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003)A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto n º 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, §4º, do Decreto nº 3.048/99)O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.Custas a serem arcadas pela Reclamada, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação.Notifique-se a DRT.Determinando a execução provisória do decidido, ficam intimadas as Reclamadas para, em 72 (setenta e duas) horas após a publicação desta decisão, independentemente do trânsito em julgado, indicar, sob as penas da lei, onde se encontram os seus bens sujeitos à execução. (Precedente: Ac. 3ª T. RO Proc. nº 00159-2005-013-10-00-9)Intimem-se." Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **01066-2006-013-10-00-2 (0079)**
RECLAMANTE Pleuber Fernandes da Silva
ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA
RECLAMADO Brasília Empresa de Serviços Tecnologicos Ltda
ADVOGADO: A. C. ALVES DINIZ

Tomar ciência da sentença de fls.84/86: "Razões e fundamentos pelos quais julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver BRÁSILIA EMPRESA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. da pagar a PLEUBER FERNANDES DA SILVA as parcelas que a inicial tem por objeto, tudo nos termos da fundamentação retro, bem como concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita.Custas a serem arcadas pelo autor, no importe de R\$268,12, calculadas sobre R\$13.405,94, valor dado à causa, dispensado do recolhimento pelos benefícios deferidos.Intimem-se." Juiz do Trabalho JOSE LEONE CORDEIRO LEITE

PROCESSO: **01095-2006-013-10-00-4 (0080)**
RECLAMANTE Valcy de Souza Pinheiro
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Armando Anísio Gonçalves

Tomar ciência o Reclamante do arquivamento da reclamação. Custas pelo autor, no importe de R\$74,03, calculadas sobre R\$3.701,54, dispensadas na forma da lei. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

ÍNDICE		
Advogado: A. C. ALVES DINIZ (0079)	12674/DF	
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0004) (0005) (0061)	7462/DF	
Advogado: ALDENOR FERREIRA DA SILVA (0020)	2141A/DF	
Advogado: ANDRE SOBRAL ROLENBERG (0062)	19861/DF	
Advogado: ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA (0051)	13101/DF	
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0068)	4741/DF	



Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA (0041)	1145/DF	Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0001) (0007) (0032)	2300/DF	Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA (0015)	11457/DF
Advogado: BIANCA MARTINS CARNEIRO (0042)	21165/DF	Advogado: FRANCISCO FRANCELI DE LIMA (0020)	3704/DF	Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO (0069) (0071)	4653/DF
Advogado: CARLANE TORRES GOMES DE SA (0056)	6363/DF	Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0039)	7437/DF	Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0066)	19663/DF
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0072) (0078)	10424/DF	Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0058)	12954/DF	Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0032)	2453/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0044)	20015/DF	Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0049)	19607/DF	Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA (0002)	11776/DF
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0040)	3787/DF	Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA (0046)	89978/MG	Advogado: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO (0006)	5980/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES (0045)	14906/DF	Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0017) (0072)	5166/DF	Advogado: MARCO AURELIO DE MORAES (0027)	16614/DF
Advogado: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS (0056)	22034/DF	Advogado: GLAUCO DE PAULA SOUZA (0022)	21400/DF	Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES (0043)	4383/DF
Advogado: DAISON CARVALHO FLORES (0011)	10267/DF	Advogado: GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA (0069)	19310/DF	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0047)	9336/DF
Advogado: DANIEL FLÁVIO SOUZA FONSECA (0026)	21229/DF	Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES (0060)	84262/MG	Advogado: MARCOS VINICIUS BARROZO CAVALCANTE (0043)	19850/DF
Advogado: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA (0075)	20133/DF	Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS (0070)	1539/DF	Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL (0066)	16709/DF
Advogado: DANIELLE M. SCHODER (0053) (0055)	15071/DF	Advogado: HILTON SANTOS (0065)	1957-A/DF	Advogado: MAURÍCIO UCCI PINHEIRO (0037)	21258/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0016)	15690/DF	Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0048)	9713/DF	Advogado: MOACIR YAMAKAWA (0030)	19037A/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0054)	4604/DF	Advogado: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA (0011)	15138/DF	Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0067)	11467/DF
Advogado: DORIVAN MATIAS TELES (0004)	688A/DF	Advogado: IGOR ARAUJO SOARES (0052)	19311/DF	Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES (0035)	4000/DF
Advogado: DÉCIO FREIRE (0024)	56543/MG	Advogado: INES APARECIDA B DO NASCIMENTO MAIA (0049)	15643/DF	Advogado: NILTON CORREIA (0030)	1291/DF
Advogado: EDER JOSE CUNHA COELHO (0016)	17249/DF	Advogado: INGRID NIGIA VIEIRA DA SILVA (0031)	13787/DF	Advogado: ODILON GUIMARAES PIRES (0042)	8188/DF
Advogado: EDILEUZA DE AZEVEDO BOTELHO (0074)	20754/DF	Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0037) (0059)	13505/DF	Advogado: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA (0076)	19121/DF
Advogado: EDUARDO TEIXEIRA NASSER (0050)	17973/GO	Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0018) (0063)	13789/DF	Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0065)	9725/DF
Advogado: ELISE RAMOS CORREIA (0047)	17197/DF	Advogado: JOAO LEITE (0015)	12638/DF	Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0023) (0058)	19567/DF
Advogado: ERICO LIMA SILVA (0074)	16123/DF	Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO (0005)	7131/DF	Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0046)	12562/DF
Advogado: ERIVAN ROMAO BATISTA (0012)	13926/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0019) (0060)	5218/DF	Advogado: PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL (0071)	17286/DF
Advogado: ESTER LIMA PEREIRA (0079)	13.220/DF	Advogado: JORGE NARA (0036) (0048)	7243/DF	Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0051)	14753/DF
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0023)	15581/DF	Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0040)	513/DF	Advogado: PAULO ROBERTO SILVA (0008) (0027)	3970/DF
Advogado: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA (0047)	3156/DF	Advogado: JOSE AMERICO C. BORGES (0078)	11999/DF	Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0054)	9158/DF
Advogado: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES (0003)	18547/DF	Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0003)	1441A/DF	Advogado: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE (0003)	14587/DF
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR (0021)	4115/DF	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0008) (0022)	9004/DF	Advogado: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO (0038)	4852/DF
Advogado: FABIULA MENDES PEDREIRA (0059)	82483/RJ	Advogado: JOSEFINA SERRA DO SANTOS (0007)	10053/DF	Advogado: RICARDO COTIA BRAGA (0012)	1266-A/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0050)	17407/DF	Advogado: JOSÉ SEVERINO DIAS (0025)	19.736/DF	Advogado: RITA GASTALDI (0026)	10.695/DF
Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (0035) (0045)	20758/DF	Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0062) (0080)	18719/DF	Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0010) (0028) (0033) (0057)	7284/DF
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTTAVIO VILLAR (0040)	14559/DF	Advogado: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN (0025)	10909/DF	Advogado: ROBINSON NEVES FILHO (0017)	8067/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0075)	9429/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0053) (0055) (0063)	8583/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0028) (0034) (0073) (0077)	1982/DF
Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA (0038)	7413/DF	Advogado: LAEL FERREIRA NETO (0041)	15750/DF	Advogado: ROBSON LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA (0064)	14232/BA
Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES (0014)	4149/DF	Advogado: LAURO ANTÔNIO CALENZANI (0064)	48826/MG	Advogado: ROGERIO AVELAR (0070)	4337/DF
Advogado: FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ (0010)	16082/DF				
Advogado: FRANCIANA PEREIRA MATOS (0044)	16595/DF				



Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0021)	6819/DF
Advogado: SEBASTIAO BORGES TAQUARY (0067)	1393/DF
Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0013)	5710/DF
Advogado: SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS (0036)	20226/DF
Advogado: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR (0029)	15679/DF
Advogado: TATIANA TASCHETTO PORTO (0069)	13997/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0018) (0024)	4595/DF
Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA (0049)	17697/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0033)	3609/DF
Advogado: WAGNER PEREIRA DIAS (0009)	8542/DF
Advogado:	/

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00947-2005-014-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE Maria dos Remédios de Moura
ADVOGADO: FERNANDA THAIS DE O. MENDES
RECLAMADO FÁTIMA BARROSO DA SILVA
ADVOGADO: GLENDA MORAIS ROCHA BRANA
Despacho/decisão de fls.57:"J.Defiro vistas dos autos à executada, por cinco dias.Intime-se.Brasília-DF, 30 de novembro de 2006." Juíza do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01162-2006-014-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE Luciano Soares Azevedo
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO Fortesul Serv. Const. e Saneamento Ltda.
Designo para realização de audiência inicial a data de 12/12/2006, às 14:10 hs, oportunidade na qual os Réus poderão apresentar defesa, sob pena de revelia.Intimem-se imediatamente o patrono do Autor e a Ré pelos telefones indicados na exordial, dando-lhes ciência tanto da presente decisão quanto da data designada para realização da audiência inaugural, remetendo-se à última cópia da inicial.
Expeça-se, com urgência, mandado de reintegração do Reclamante à sede da Reclamada, no endereço declinado na petição inicial, observadas as considerações acima a respeito de cargo e remuneração. Publique-se. Cumpra-se. Brasília-DF, 1º de dezembro de 2006. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **01164-2006-014-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE Cleiton Alves Pereira e Outros
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
Vistos, etc. Propõem os Autores, CLEITON ALVES PEREIRA e outros, Reclamação Trabalhista, com pedido de Antecipação de Tutela, em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. requerendo, em síntese, expedição de alvará a fim de viabilizar o saque dos depósitos do FGTS, acrescidos da multa de 20%, realizados pela empresa Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda., conforme previsão contida em Convenção Coletiva. Aduzem que a Ré obistou o saque pelos reclamantes, sob o argumento de que a culpa recíproca deveria ser reconhecida em juízo. Por fim, postulam, sucessivamente, o pagamento de indenização do valor correspondente aos depósitos do FGTS acrescidos da multa de 20% que não puderam ser sacados. Inicialmente, impede salientar que a presente ação encontra-se equivocadamente nominada como Reclamação Trabalhista, tendo em vista que os Autores não foram empregados da ora Reclamada, o que foi narrado na própria petição inicial, ou postulam o pagamento de haveres derivados da relação de trabalho. Assim, determino seja procedida a retificação da autuação para que no nome da ação passe a constar Ação Ordinária, sem qualquer prejuízo para os reclamantes, no que tange à análise dos pleitos formulados. Com relação ao pedido de antecipação de tutela, apesar dos Autores alegarem que a Ré teria obstado o saque dos valores do FGTS em razão dos TRCTs conterem o código relativo à culpa recíproca, não existe nos autos documentos comprobatórios de tal atitude da ré, mas, tão somente, um comunicado genérico da CEF à diretoria do SINDILIMPEZA (fls. 49/50) abordando a questão do saque do FGTS nos casos de dispensa por culpa recíproca. Por outro lado, o documento emitido pela CEF é datado de 2004, não podendo presumir que estejam em vigor até a presente data os mesmos procedimentos nela indicados.Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, vez que não existe prova do direito, qual seja, da negativa da CEF em proceder o saque dos depósitos de FGTS, requisito imprescindível para a concessão da antecipação de tutela, nos termos do art. 273 do CPC. Ademais, inexistente fundamento receio de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que as verbas ora postuladas já se encontram depositadas e sequer há alegação dos autores nesse sentido. Designo para realização de audiência inaugural o dia 13/12/2006, às 14:20 horas, ocasião em que

a Ré deverá apresentar, se desejar, defesa, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos narrados na inicial. É indispensável o comparecimento das partes, sob pena de arquivamento ou revelia.Intimem-se as partes da presente decisão e da data designada para realização da audiência inaugural. Observe-se a Secretaria desta Vara para que faça a retificação acima determinda tanto na capa dos autos quanto nos registros constantes no SAP. Brasília-DF, 1º de dezembro de 2006. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **01166-2006-014-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE Genilda Rodrigues da Silva
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO Francisco Wilson Lino - ME
"Vistos os autos.DE ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 13.12.2006, às 14.25 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT.Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 04 de dezembro de 2006 (segunda-feira). Diretora de Secretaria RENATA DE ANDRADE.

PROCESSO: **01170-2006-014-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE Márcio Dantas Pereira
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO United -Segurança Ltda

Vistos, etc. Propõe o Autor, MÁRCIO DANTAS PEREIRA, Reclamação Trabalhista, com pedido de Antecipação de Tutela, em desfavor de UNITED - SEGURANÇA LTDA. requerendo, em síntese, em sede de antecipação de tutela, a expedição de alvará a fim de viabilizar o saque dos depósitos do FGTS realizados pela Reclamada. Aduz que a Reclamada tem se mostrado reticente quanto ao pagamento das verbas rescisórias, inclusive localizando-se em local incerto e não sabido, além do Reclamante depender do referido crédito para sua sobrevivência. Ao final, requer a condenação da empresa ao pagamento das verbas rescisórias, horas extras, salários, vales-transporte e tickets-alimentação. Apesar do Autor alegar na inicial que a sua dispensa teria sido imotivada, não trouxe aos autos qualquer prova que corroborasse a referida afirmação. Além disso, a mera informação de que a Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido não erige as declarações constantes na inicial ao status de verdade processual. Uma vez que a movimentação ou não da conta vinculada do Reclamante depende da forma de rescisão contratual (Lei nº 8.036/90, art. 20, I), pelo menos a prova da verossimilhança de tal fato torna-se indispensável para a concessão da tutela antecipada.Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, vez que não existe prova do direito à movimentação pelo Reclamante da conta vinculada, qual seja, a ocorrência de dispensa imotivada, requisito imprescindível para a concessão da antecipação de tutela, nos termos do art. 273 do CPC. Ademais, inexistente fundamento receio de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que as verbas ora postuladas já se encontram depositadas e inexistente comprovação das afirmações do Reclamante quanto a se encontrar urgentemente necessitado da liberação de tais valores. Designo para realização de audiência inaugural o dia 14/12/2006, às 13:50 horas, ocasião em que a Ré deverá apresentar, se desejar, defesa, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos narrados na inicial. É indispensável o comparecimento das partes, sob pena de arquivamento ou revelia.Intimem-se as partes da presente decisão e da data designada para realização da audiência inaugural, devendo a Ré ser notificada por Edital, ante a informação constante na inicial de que encontra-se em local incerto e não sabido. Brasília-DF, 1º de dezembro de 2006.RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE Juíza do Trabalho Substituta.

ÍNDICE

Advogado: FERNANDA THAIS DE O. MENDES (0001)	10333/DF
Advogado: GLENDA MORAIS ROCHA BRANA (0001)	22246/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0004)	8102/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0003) (0005)	5218/DF
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0002)	19567/DF
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 544/2006

Processo nº: 0511-2005-014-10-00-2
Exequente: Antonio Jesus Costa
Advogado: Patricia Pinheiro Martins - OAB/DF nº 14753
Executada: Industria e Comercio de Refrigerantes Rei Ltda
De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado o executado INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES REI LTDA estabelecido em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$26.126,83, relativa ao crédito do exequente,R\$522,54,Custas processuais,R\$130,64, Custas Art.789-A,IX, da CLT, R\$1.776,69,INSS Empregador+SAT+Terceiros, Totalizando R\$28.556,70(Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). R\$1.645,87...IRPF.R\$490,02...INSS Empregado.Valores atualizados até 30/09/2006.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 21 dia do mês de novembro de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 545/2006

Processo nº: 01017-1998-014-10-00-5
Exequente: Antonia Pereira Damasceno e Silva
Advogado: Francisco Santos- OAB/PI 2951
Executada: Jorge da Natividade Lima
De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado o executado JORGE DA NATIVIDADE LIMA estabelecido em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$960,57, relativa ao crédito do exequente,R\$55,91,INSS Empregador+SAT,R\$20,33, INSS Empregado,R\$14,74,INSS Terceiros, Totalizando R\$1.051,55(Hum mil cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).Valores atualizados até 22/08/2006.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 21 dia do mês de novembro de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 556/2006
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº: 08126-2005-014-10-00-3
Exequente: União (Fazenda Nacional)
Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional
Executada: Sibrasel Segurança e Vigilância Ltda e outro
De ordem da Excelentíssima Juíza Raquel Gonçalves Maynarde, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica(m) pelo presente, citada (s) a (s) executada (s) SIBRASEL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ,CGC nº 35 913 550/0001-98 e PAULO ROBERTO GUIMARÃES FERREIRA, CPF nº 202 422 637-04 estabelecida (s) em locais incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias pagar, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$5.284,36(Cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos),relativa ao valor da execução correspondente à certidão de dívida ativa nº10 5 02 002127-20.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei, e eu, Renata de Andrade,Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., o subscrevi aos 22 dias do mês de novembro de 2006.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 605/2006

Processo nº : 01170-2006-014-10-00-3
Reclamante (s): Márcio Dantas Pereira
Advogado: Jomar Alves Moreno OAB/DF - 5285
Reclamada (s): United - Segurança Ltda
De ordem da Excelentíssima Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, UNITED SEGURANÇA LTDA estabelecida em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF., sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3º ANDAR, no DIA 14/12/2006 às 13:50 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato.
As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.
Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei ao 04 dia do mês de dezembro de 2006. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00930-1998-015-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE DIVINA MARIA PEIXOTO
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO PIANTELLA BAR E RESTAURANTE LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO-PROPRIETARIO RONALDO GOUVEIA TANNUS)

Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00946-1998-015-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO ATACADISTA DE PRODUTOS DE ALIMENTOS BRAZIL FORTE LTDA (AMERICA SUL ATACADISTA DE ALIMENTOS)

Vistos, etc. Intime-se o exequente a fornecer, no prazo de 05 dia, o endereço atualizado dos sócios da executada para se proceder à intimação da penhora e a nomeação de depositário. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00524-1999-015-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIO NETO PEREIRA
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO RIBEIRO E PEREIRA LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos, etc. Libere-se ao procurador do exequente o seu crédito, mediante alvará, utilizando-se todo o numerário disponível na conta discriminada às fl.449. Observe a Secretaria quando da confecção do alvará o desconto das parcelas relativas aos recolhimentos previdenciários (cota-parte do empregador e do empregado), ao Imposto de Renda, às custas processuais e honorários advocatícios conforme cálculos em anexo. Intime-se o exequente para o recebimento do alvará, prazo de 05 dias. Após o recebimento do alvará, retornem os autos conclusos para extinção da execução. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01129-1999-015-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE ROMANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS AURELIO BARROS AYRES
RECLAMADO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Ao autor: Defere-se. Por trinta dias Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00446-2000-015-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE CLEZIANE DIAS
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO PORTO AZUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ARIONE)
RECLAMADO EDY CORREA DURÃES
RECLAMADO TEODOLINA NETA DA SILVA

Vistos, etc. Face ao caráter sigiloso das informações contidas nas declarações de rendas enviadas pela Receita Federal, providencie a Secretaria a guarda de tais documentos em pasta própria. Após, intime-se o patrono do reclamante para analisar as declarações de renda dos sócios das reclamadas, em Secretaria, para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, sem manifestação remetam-se os autos ao arquivo provisório por dois anos. Ultrapassado o período de dois anos sem manifestação do exequente, tenho que este renunciou ao crédito, restando, na data do decurso do prazo extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do CPC. Prazo a contar da intimação deste despacho. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00862-2001-015-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE JOEL COLMANO LUSTOSA
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA

Não remanescendo parcelas a quitar, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I do CPC.i Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00988-2001-015-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE ALESSANDRO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
Intime-se o executado a depositar os valores remanescentes da execução. Prazo de dois dias. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01330-2001-015-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE DINAIR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO S/A Correio Brasileiro
ADVOGADO: MABEL GONÇALVES DE SOUZA REZENDE
RECLAMADO CORREIO BRASILIENSE
ADVOGADO: MARCELO PIMENTEL

Vistos, etc. Expeça-se alvará em nome da executada para levantamento do depósito recursal, intimando-a ao recebimento em 05 dias. Após o recebimento, retornem os autos ao arquivo definitivo. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00163-2002-015-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE REGIVALTER DA MATA OLIVEIRA
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO ESPERANCA MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA ME(MIRIAM PORTO/ADALBERTO DOS SANTOS NUNES)

Ao autor: J. Como requer. Prazo 10 dias Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01012-2002-015-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE LUCAS ALVES FRANCA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO PROJEL PLANAJAMENTO ORGANIZACAO E PESQUISA LTDA
ADVOGADO: JOAO LEITE

Aos advogados das partes:"Vistos os autos.Conforme o disposto no § 3º do Art. 888 da CLT, designo o dia 03/02/2007, às 15:01 horas, para a realização do leilão do bem penhorado à fl.326,confiando ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, SCS, QUADRA 2, BLOCO B, ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR - AUDITÓRIOS ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do referido bem.Em caso de remição, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, devidamente atualizado, respondendo pelas despesas decorrentes da realização do leilão. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto no art. 1º,incisos I e II da Portaria PRE-SGC nº 07/2000.Publique-se o edital.Intimem-se as partes. Intime-se o depositário fiel e o leiloeiro, via postal. Data Supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00145-2003-015-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE FRANCISCO JARDENI MONTEIRO
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO R.MS DIVERSOES LTDA (NA PESSOA DO SOCIO ROGERIO MOTA SANTOS)
RECLAMADO WILLIAN JOSE DE GOIS
RECLAMADO ROGERIO MOTA DOS SANTOS
RECLAMADO REUSDON MOTA DOS SANTOS
RECLAMADO João de Sousa Santos
ADVOGADO: EDIZENIA MARIA LIMA PASSOS

Aos advogados das partes:"Vistos os autos.À Praça dos bens constritos às fls.283,observadas as formalidades legais.Para fins de publicação, concedo ao Exequente as benesses da Justiça Gratuita.Fica designado o dia 18/01//07,às 14:00h, para realização de praça. Expeça-se Edital. Intimem-se as partes e o fiel depositário.Não havendo licitante, designe-se leilão. Data Supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00511-2003-015-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE CYRO GUSTAVO DA SILVA MELO
ADVOGADO: ENIO ABADIA DA SILVA
RECLAMADO SHALOM S PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADVOGADO: Silvâni Alves da Silva
RECLAMADO JORGE LUIS TRINDADE DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO MARIA CLARA FERNANDES SA TRINDADE DE OLIVEIRA

Vistos,etc. Indique o exequente no prazo de 10 dias, bens da executada passíveis de penhora para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra, sem manifestação remetam-se os autos ao arquivo provisório por dois anos. Ultrapassado o período de dois anos sem manifestação do exequente, tenho que este renunciou ao crédito, restando, na data do decurso do prazo extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do CPC. Prazo a contar da intimação deste despacho. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01289-2003-015-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE ROSANGELA MARIA ABRAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO DROGA VIDA GENERICA LTDA ME
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO VANDERLEI JOSE PEREIRA
RECLAMADO CARLOS ANTONIO PEREIRA

Vistos, etc. Face ao caráter sigiloso das informações contidas nas declarações de rendas enviadas pela Receita Federal, providencie a Secretaria a guarda de tais documentos em pasta própria. Após, intime-se o patrono do reclamante para analisar as declarações de renda dos sócios das reclamadas, em Secretaria, para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, sem manifestação remetam-se os autos ao arquivo provisório por dois anos. Ultrapassado o período de dois anos sem manifestação do exequente, tenho que este renunciou ao crédito, restando, na data do decurso do prazo extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do CPC. Prazo a contar da intimação deste despacho. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00065-2004-015-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE ANTONIO EVANGELISTA DE SOUSA
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S A
ADVOGADO: CAMILA GUIMARÃES FLORES

"Em face do exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos oposta, para, no MÉRITO, julgá-la PROCEDENTE , nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Custas da presente decisão, pela Executada, no importe de R\$ 55,35 , nos termos do art. 789-A , VII da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.Intimem-se as Partes via DJ, inclusive para que a Executada pague , em 48h, o valor atualizado do saldo remanescente relativo à presente execução, na forma da planilha anexada à presente, atualizada até 30.11.2006, já com o acréscimo de custas relativas ao processo de execução , respectivamente , nos valores de R\$ 22,12 e R\$ 55,35 , sob pena de execução , desde já autorizada.Data Supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01182-2004-015-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE ADRIANO RUBENS DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL PINHEIRO FILHO
RECLAMADO Luciano Rodrigues de Almeida

Aos advogados das partes:"Vistos os autos.À Praça dos bens constritos às fls.80,observadas as formalidades legais.Para fins de publicação, concedo ao Exequente as benesses da Justiça Gratuita.Fica designado o dia 23/01//07,às 14:00h, para realização de praça. Expeça-se Edital. Intimem-se as partes e o fiel depositário.Não havendo licitante, designe-se leilão. Data Supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01274-2004-015-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE EDNA FERNANDES SILVA
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO REQUINTE DO PASTEL LTDA ME
RECLAMADO CYNTHIA ESPIRITO SANTO SOARES PEREIRA
RECLAMADO MARLAN GUSTAVO PEREIRA DE SOUSA

Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento da execução torno suspensa a praça designada e desconstituo a penhora de fl. 128. Expeça-se alvará em nome do exequente para levantamento do remanescente do seu crédito, utilizando o numerário de fl. 138, devendo o Banco do Brasil proceder à transferência de R\$ 16,14 a título de honorários de leiloeiro para uma conta à disposição do juízo. Intime-se o exequente ao recebimento do alvará em 05 dias, devendo se manifestar em igual prazo. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00176-2005-015-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE José Santana de Souza
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda (Gil Pereira)
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Vistos,etc. Ante os termos da Portaria MF-49 de 1º/4/2004, dispense a cobrança das custas processuais por não ser possível incluí-las na Dívida Ativa da União.Tendo em vista o pagamento da execução e não remanescendo parcelas a quitar, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Decorrido prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **00487-2005-015-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Roberto Ney Gomes
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Ricardo M. Pereira - ME
ADVOGADO: AKIRA SASAKI

Intime-se a executada a vir receber o alvará, relativo à liberação do saldo remanescente, no importe de R\$ 29,45. Prazo de 5 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **00533-2005-015-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Luis Gustavo Caiaffa de Sousa
ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS
RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
RECLAMADO União Federal (Ministério da Saúde)
ADVOGADO: SAÁDIA COELHO DO NASCIMENTO

Vistos, etc. Considerando a devolução do SEED endereçado à reclamada com a informação de “mudou-se”, proceda a Secretaria às anotações na CTPS do reclamante, e expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando-o ao recebimento em 05 dias, devendo comprovar o valor sacado em igual prazo. Após a comprovação do valor sacado do FGTS, remetam-se os autos à Contadoria. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO



PROCESSO: **00813-2005-015-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Rita Maria francisco Pereira Lira
ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VIL-LAR

RECLAMADO Grupo Panrotas (Panrotas Editora Ltda.)
ADVOGADO: CLAUDINEI JOSÉ FIORI TEIXEIRA

Vistos os autos; Intime a reclamada, no prazo de 08 (oito) dias para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT. Publique Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00995-2005-015-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE Sara Luciana Pereira de Brito
ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES
RECLAMADO Roberpar Participações Ltda (Jornal Tribuna do Brasil)
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
RECLAMADO alcyr duarte collaço filho
RECLAMADO ETEVALDO DIAS

Aos advogados das partes:"Vistos os autos.À Praça dos bens con-stritos às fls.135,observadas as formalidades legais.Para fins de publi-cação, concedo ao Exeqüente as benesses da Justiça Gratuita.Fica designado o dia 25/01//07,às 14:00h, para realização de praça. Ex-peça-se Edital. Intimem-se as partes e o fiel depositário.Não havendo licitante, designe-se leilão. Data Supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01078-2005-015-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Edilson Franklin da Costa
ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda e Outro
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO
RECLAMADO VIPLAN Viação Planalto Ltda
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

Ao advogado da reclamada:"Vistos, etc. Cumprida a determinação supra, intime-se a primeira reclamada para efetuar as devidas ano-tações na CTPS bem como comprovar a regularidade dos depósitos deFGTS(inclusive reflexos do adicional de insalubridade(relativos a todo período contratual, além de comprovar os recolhimentos pre-videnciários incidentes sobre todo o vínculo empregatício recolhido em Juízo, ambos com base na evolução salarial, sendo o INSS, sob pena de execução e o FGTS, sob pena de multa diária, prazo de cinco dias,como fixado em sentença." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00033-2006-015-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Jorge Luiz Vieira Carvalho
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO CMT Engenharia Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Vistos, etc. Dê-se ciência às partes da designação de audiência par a oitiva de testemunha no Juízo Deprecado de Belém/PA para o dia 13/12/2006 às 10h25min. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00182-2006-015-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Viviane Souza de Lucena
ADVOGADO: VICENTE WILSON FERREIRA REIS
RECLAMADO Asbraer Associação Brasileira das Entidades Es-taduais de Assistência Técnica e Extensão Rural
ADVOGADO: EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA

Vistos, etc. Expeça-se alvará em nome da executada para levan-tamento do depósito recursal de fl. 154, intimando-a ao recebimento em 05 dias. Após o recebimento, arquivem-se os autos definitiva-mente. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00582-2006-015-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Tabajara Alves dos Santos
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda
ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Dom Bosco Cosntruções e Serviços Ltda

"Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE , EM PARTE , os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por TABAJARA ALVES DOS SANTOS em des-favor de JAGUAR SEGURANÇA LTDA. E DOM BOSCO CONS-TRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., condenando-se as reclamadas so-lidariamente a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, obe-decidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o pre-sente dispositivo.Custas , pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à con-denação.Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de senten-ça.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST. Incidem contribuições previdenciárias sobre a verba deferida a título de salários e 13º salário proporcional. Intimem-se as partes.Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00600-2006-015-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Antonia Maria da Silva
ADVOGADO: DIEX JANE LETIERI
RECLAMADO Francisca Margarida de Carvalho Bem
ADVOGADO: JOSE RIOS FILHO

" À luz de todo o expendido, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por ANTONIA MARIA DA SILVA, reclamante , para condenar a reclamada FRAN-CISCA MARGARIDA DE CARVALHO BEM,a anotar na CTPS da au-tora o contrato de trabalho ora reconhecido e a pagar à reclamante os títulos que lhe foram deferidos, tudo nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Juros e correção mo-netária na forma da lei.Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação em vigor, sendo que os recolhimentos previdenciários in-cidirão apenas sobre o 13ºs salários.Expeça-se o ofício determinado na fundamentação.Custas de 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00. Intimem-se as partes.Cumpra-se.Nada mais." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

PROCESSO: **00627-2006-015-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE SINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO RITA DE CASSIA RIBEIRO
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES

Vistos, etc.Intime-se a reclamante a vir buscar sua CTPS. Prazo de 5 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00646-2006-015-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE HELENA PEREIRA NEVES
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO LUCIANNE ROSA ALVES
ADVOGADO: CARLOS JORGE BOTELHO

"À luz de todo o expendido, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por HELENA PEREIRA NE-VES, reclamante, para condenar a reclamada LUCIANE ROSA ALVES, a anotar na CTPS da autora o contrato de trabalho ora reconhecido, nos mol-des constantes da fundamentação que fica fazendo parte integrante do pre-sente dispositivo. Não há recolhimentos fiscais e previdenciários a serem feitos, vez que a reclamada foi condenada tão - somente a cumprir obrigação de fazer. Expeça-se o ofício determinado na fundamentação. Custas de 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 100,00 , elevadas para o valor legal mínimo de R\$ 10,64.Intimem-se as partes.Cumpra-se.Nada mais." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

PROCESSO: **00676-2006-015-10-00-1 (0029)**
RECLAMANTE JOAO SERGIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MANSUR
RECLAMADO BANCO ABN AMRO REAL SA
ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS

Vistos etc; Assino às partes prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para apresentarem contra-razões ao recurso or-dinário interposto pelo INSS. Apresentadas as contra-razões ou de-corrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT, para julgamento. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00761-2006-015-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE ALDEMIR VIEIRA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO ALSEMIR MIRANDA PINTO EPP E OUTRO
RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Vistos, etc. O desentranhamento dos documentos já foram efetuados pelo procurador do reclamante conforme certidão de fl. 08. Dê-se ciência e após retornem os autos ao arquivo definitivo. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00814-2006-015-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE OSIMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: THAMARA BARBOZA DE SOUZA
RECLAMADO CLAUDIA VIEIRA

"À luz de todo o expendido, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por OSIMAR RIBEIRO DA SILVA, para condenar a reclamada CLÁUDIA VIEIRA,a anotar na CTPS da autora o contrato de trabalho ora reconhecido e a pagar-lhe R\$ 286,66, tudo nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante do pre-sente dispositivo.Juros e correção monetária na forma da lei.Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação em vigor, sendo que os re-colhimentos previdenciários incidirão sobre o saldo de salário.Expeça-se o ofício determinado na fundamentação . Custas de 2% sobre o valor da con-denação , ora arbitrado em R\$ 350,00, elevadas para o valor legal mínimo de R\$ 10,64.Intimem-se as partes.Cumpra-se.Nada mais. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

PROCESSO: **00821-2006-015-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE ADERALDINO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO EMPRESA BRASILIENSE DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Aos advogados das partes:"Vistos os autos. Intimem-se as partes da promoção da Contadoria de fls. 44, para que no prazo de cinco dias forneçam os contracheques referentes ao período de 10/2002 a 7/2004 bem os recibos dos 13º salários de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00827-2006-015-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE MARCELA DE SOUSA AGUIAR
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO FACTUS ASSESSORIA EMPRESARIAL CO-BRANCA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR

Vistos os autos; Intime a reclamada, no prazo de 08 (oito) dias para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT. Publique Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00865-2006-015-10-00-4 (0034)**
RECLAMANTE FRANCISCO NUNES DA ROCHA
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO GIBRAIL NABIH GEBRIM
ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO

Vistos os autos. Considerando-se que até o presente momento as partes não se manifestaram sobre os recolhimentos previdenciários (despacho de fls. 64), concede-se cinco dias para tanto.I. Decorrido, conclusos. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00897-2006-015-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Wellington Soares Caldeira
ADVOGADO: JUAN LONDONO
RECLAMADO Pronil Ltda.

Intime o reclamante, para receber alvará de FGTS,no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00903-2006-015-10-00-9 (0036)**
RECLAMANTE Clélia Maria da Silva Lima Raineri
ADVOGADO: ELIAS ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: MARIA ROSALI MARQUES BARROS

Vistos, etc. Intime a reclamante no prazo de 08 (oito) dias para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT. Publique-se Juiz do Trabalho AUGUSTO CE-SAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00940-2006-015-10-00-7 (0037)**
RECLAMANTE Telma de Jesus dos Santos Bittencourt
ADVOGADO: CLILSON JEAN DE SOUZA
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

" Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES in totum os pedidos constantes da reclamatória tra-balhista proposta por TELMA DE JESUS DOS SANTOS BITTEN-COURT em desfavor de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. , para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas acima deferidas, con-forme for apurado em liquidação de sentença, obedecidos aos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente disposi-tivo.Custas, pela reclamada, no importe de R\$125,42, calculadas sob-re R\$ 6.271,06, valor arbitrado à condenação. Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.Intimem-se as partes.Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00950-2006-015-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE Manoel Ivo Fernandes de Souza
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Joaquim Pedro da Paixão e Outro
ADVOGADO: GLEISSON RODRIGUES AMARAL
RECLAMADO Caenge S.A. Construção Administração e Enge-nharia
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

Vistos, etc. Considerando que a primeira reclamada inadimpliu o acordo homologado, intime-se a segunda reclamada ao pagamento do valor do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01019-2006-015-10-00-1 (0039)**
RECLAMANTE Maristela Francisco de Carvalho Moura
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Atento Brasil S.A.

À luz de todo o expendido, julgo PROCEDENTES os pedidos con-stantes da reclamação trabalhista proposta por MARISTELA FRAN-CISCO DE CARVALHO MOURA, reclamante, para condenar a re-clamada ATENTO BRASIL S/A. a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Os valores ilíquidos serão apurados em liqui-dação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabe-lecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo.Juros e correção monetária na forma da lei.Recolhimentos fiscais e previdenciários , na forma da legislação em vigor, sendo que os recolhimentos previdenciários não incidirão no caso, dada a na-tureza indenizatória das parcelas deferidas.Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 600,00, no importe de R\$ 12,00. Reclamante intimada na forma da Súmula 197 do C. TST.Intime-se a reclamada.Cumpra-se.Nada mais. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

PROCESSO: **01108-2006-015-10-00-8 (0040)**
RECLAMANTE Maria Creuza Irene da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Bela Donna

" Vistos os autos.Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que indique a jornada de trabalho da reclamante , pois consta na inicial duas jornadas, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 284 c/c 267, I, do CPC. Intime-se o autor por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01114-2006-015-10-00-5 (0041)**
RECLAMANTE Elzenei Falcão Menezes
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor

" Vistos os autos. Dispõe o art. 852-A da CLT , acrescido pela Lei nº 9.957, de 12.01.2000, que " os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumariíssimo".O art. 840 da CLT não incluiu , dentre os requisitos da petição inicial trabalhista, o valor da causa, tampouco determinou a forma de sua atribuição. Aplicando-se supletivamente os ditames do Estatuto Processual Civil ao processo do trabalho, tem-se que o valor da causa composta por pedidos cumulados corresponderá " à quantia correspondente à soma dos valores de todos eles" (art. 259, inciso II do CPC).Ainda que não se exija da peça vestibular sujeita a rito ordinário a liquidação de todos os pedidos, isso não significa que ao autor seja facultado atribuir às postulações qualquer valor, como se o valor fosse direito subjetivo indeterminado da parte e não instituto de ordem pública.Por outro lado, o real valor da causa é fundamental na inicial, para que o demandado possa saber quanto o autor pretende receber, proporcionando defesa à parte contrária, até por força do princípio da lealdade e da boa-fé, que deve estar presente ao se ajuizar uma ação e , principalmente , objetivando facilitar a conciliação na audiência designada , que é o fim primordial da Justiça do Trabalho.No presente feito, foi dado à causa o valor de R\$ 15.000,00 , o que determinaria o seguimento do rito ordinário . Contudo , os pedidos não se encontram líquidos , impossibilitando a verificação da correspondência entre seus valores individuais e o valor global atribuído. Ademais na análise da inicial foi verificado que na Ata da 85º Reunião da Comissão de Conciliação Prévia que acompanha a inicial (fls. 16), constata-se a inexistência do objeto da demanda impossibilitando, desta forma, verificar se todos os pedidos ora pleiteados nesta Especializada foram submetidos à Comissão de Conciliação Prévia instituída pela categoria.O parágrafo segundo do artigo 625 - D , ao fazer referência à obrigatoriedade de juntada da Declaração , estabeleceu um novo pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo , que deverá ser observado nas emendas trabalhistas, estabelecendo, também, a norma legal que da declaração conste a descrição do objeto da demanda.Em face do exposto, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para que emende a inicial liquidando todos os pedidos e forneça ao juízo cópia da demanda apresentada à Comissão de Conciliação Prévia, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 284 do CPC.Intime-se o autor, via Diário da Justiça.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01121-2006-015-10-00-7 (0042)**
AUTOR Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF
ADVOGADO: HORÁCIO EDUARDO GOMES VALE
RÉU Olavo Ribeiro Filho e Outros
RÉU Francisco Rodrigues Costa
RÉU Maria de Lourdes Mendes de Albuquerque

"O art.273 do Código de Processo Civil,que dispõe sobre a antecipação de tutela,somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.Diante dos fatos alegados na inicial, não vislumbro a existência de dano irreparável ou de difícil reparação frente à dinâmica célere da ação no Foro Trabalhista de Brasília para ensejar a antecipação do provimento judicial sem a devida resposta dos réus, tampouco indícios de abuso do direito de defesa ou de manifesto propósito protelatório do réu.Assim , prudente que se aguarde a manifestação dos réus, pois o tema poderá retornar para exame.Diante do exposto, indefere-se o pleito de antecipação de tutela liminarmente, eis que não preenchidos os requisitos legais para tanto.Intime-se o autor, por intermédio do patrono, via DJ.Após, conclusos para inclusão em pauta.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0038)	7462/DF
Advogado: AKIRA SASAKI (0018)	18071/DF
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0003)	10609/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0013)	4041/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0034)	7024/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0023)	11388/DF

Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA (0037)	12350/DF
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO (0023)	5305/DF
Advogado: CAMILA GUIMARÃES FLORES (0014)	18472/DF
Advogado: CARLOS JORGE BOTELHO (0028)	19694/DF
Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES (0021)	19582/GO
Advogado: CIRENE ESTRELA (0027)	15.338/DF
Advogado: CLAUDINEI JOSÉ FIORI TEIXEIRA (0020)	128774/SP
Advogado: CLILSON JEAN DE SOUZA (0037)	22.296/DF
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO (0007)	6930/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0040)	15690/DF
Advogado: DELZIO JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR (0033)	13224/DF
Advogado: DIEX JANE LETIERI (0026)	2248/DF
Advogado: EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA (0024)	55161/MG
Advogado: EDIZENIA MARIA LIMA PASSOS (0011)	8423/DF
Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO (0034)	867/DF
Advogado: ELIAS ALVES DE CARVALHO (0036)	9989/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0025)	11741/DF
Advogado: ENIO ABADIA DA SILVA (0012)	20793/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0041)	17407/DF
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTEIRO VILLAR (0020)	14559/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0018)	7437/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0021)	19607/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0014) (0039)	14038/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0007)	5166/DF
Advogado: GLEISSON RODRIGUES AMARAL (0038)	14839/DF
Advogado: HITOSHI ITO (0006)	4362/DF
Advogado: HORÁCIO EDUARDO GOMES VALE (0042)	18092/DF
Advogado: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA (0032)	21314/DF
Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0022)	14500/DF
Advogado: JOAO LEITE (0010)	12638/DF
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0017)	5339/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0030)	5218/DF
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0016)	12910/DF
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS (0011)	13080/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0003)	513/DF
Advogado: JOSE RIOS FILHO (0026)	2125/DF

Advogado: JOÃO TADEU S. DE A. NETO (0022)	4764/DF
Advogado: JUAN LONDONO (0035)	15005/DF
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES (0017)	18960/DF
Advogado: LEANRO OLIVEIRA ALVES (0025)	1412/TO
Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA (0028)	12835/DF
Advogado: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS (0029)	21701/DF
Advogado: LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA (0006)	909-A/DF
Advogado: MABEL GONÇALVES DE SOUZA REZENDE (0008)	17428/DF
Advogado: MANOEL PINHEIRO FILHO (0015)	5860/DF
Advogado: MARCELO BARBOSA DE MORAIS (0033)	13.412/DF
Advogado: MARCELO PIMENTEL (0008)	1565A/DF
Advogado: MARCIANO CORTES NETO (0008)	8462/DF
Advogado: MARCO AURÉLIO MANSUR (0029)	10.808/DF
Advogado: MARCOS AURELIO BARROS AYRES (0004)	12011/DF
Advogado: MARIA ROSALI MARQUES BARROS (0036)	20443/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0001) (0013)	8521/DF
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0038)	10844/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0009)	8297/DF
Advogado: SAÁDIA COELHO DO NASCIMENTO (0019)	3909/DF
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0027)	7914/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0002) (0010)	8328/DF
Advogado: Silvâni Alves da Silva (0012)	11788/DF
Advogado: THAMARA BARBOZA DE SOUZA (0031)	16.798/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0005)	5350/DF
Advogado: VICENTE WILSON FERREIRA REIS (0024)	13472/DF
Advogado: WANDERLEY CAMPOS (0019)	5966/DF
Advogado:	/

PROCESSO: **01168-2000-015-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE CLAUDEOMIRO DE SOUZA
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO RF PROMOCOES DE CONSORCIO E VENDAS LTDA
RECLAMADO SANTA IGNEZ CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Raimunda Batista Ribeiro
RECLAMADO Antonio Jose Junqueira

Ao autor: J.Como requer.I. Prazo de dez dias. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01212-2001-015-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE TEREZA CRISTINA BORGES MACHADO
ADVOGADO: TEREZA CRISTINA BORGES MACHADO
RECLAMADO R & C CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO DE CARVALHO CHAVES NETO
RECLAMADO RANIERI LAGE REIS
ADVOGADO: JEREMIAS OZANAN MENDES RIBEIRO
RECLAMADO CARLOS ANTONIO DE ARAUJO
RECLAMADO ENEAS DE AVILA
Vistos os autos. Não remanescendo parcelas a quitar, declaro extinta a execução, nos moldes do art. 794, I do CPC. Publique-se. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo dando-se baixa na distribuição. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO



PROCESSO: **00591-2005-015-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE Alzimar de Sousa Brito
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Adriana Carla Soares de Aragão
ADVOGADO: FREDERICO SOARES DE ARAGÃO

Vistos os autos. Não remanescendo parcelas a quitar, declaro extinta a execução, nos molde do art. 794, I do CPC. Publique-se. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo dando-se baixa na distribuição. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00876-2005-015-10-00-3 (0004)**
AUTOR Maria de Fátima Aquino Benjoi no
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RÉU Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A ELE-TRONORTE
ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES

Vistos, etc. Reabro à executada o prazo de mais 05 dias para manifestação sobre o laudo pericial. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01022-2005-015-10-00-4 (0005)**
AUTOR Geraldo de Souza Ferreira
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA
RÉU AMMC Artfatos Metálicos e Madeiras para Construção Ltda
ADVOGADO: SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL

PROCESSO: **00008-2006-015-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE Aúreo Dias Rosa
ADVOGADO: GERALDO VITORINO DE SOUZA
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S. A. - Banespa

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:a)Rejeitar as preliminares argüidas e, b)No mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre R\$12.500,00, valor fixado para causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00172-2006-015-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE Geison Alves de Abreu
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO 5 Estrelas Special Service
ADVOGADO: CLARISSE DINELLY FERREIRA

Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente das alegações da executada a respeito dos depósitos de FGTS, prazo de 05 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00290-2006-015-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Benedito Cassimiro Godoy
ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANESPA
ADVOGADO: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:a)Rejeitar as preliminares argüidas e, b)No mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre R\$12.500,00, valor fixado para causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00291-2006-015-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Tânia Alencar de Carvalho Tomé (Gilson Carlos Tomé)
ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANESPA
ADVOGADO: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA

- CONCLUSÃO III Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:a)Rejeitar as preliminares argüidas e, b)No mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre R\$12.500,00, valor fixado para causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00292-2006-015-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Júlio Cezar Rachid Nascimento
ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANESPA
ADVOGADO: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:a)Rejeitar as preliminares argüidas e, b)No mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, nos termos da fundamentação supra que

passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre R\$12.500,00, valor fixado para causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00294-2006-015-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Tânia Alencar de Carvalho Tomé
ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANES-PA
ADVOGADO: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:a)Rejeitar as preliminares argüidas e, b)No mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre R\$12.500,00, valor fixado para causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00295-2006-015-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE José Jorge da Costa Coutinho
ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANES-PA
ADVOGADO: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:a) Rejeitar as preliminares argüidas e, b) No mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre R\$12.500,00, valor fixado para causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00296-2006-015-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Walter de Pádua Soares
ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANES-PA
ADVOGADO: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:a) Rejeitar as preliminares argüidas e, b) No mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre R\$12.500,00, valor fixado para causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00297-2006-015-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE José Alcir Xavier
ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANES-PA
ADVOGADO: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:a)Rejeitar as preliminares argüidas e, b)No mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre R\$12.500,00, valor fixado para causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00298-2006-015-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Olindo Glerian
ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANES-PA
ADVOGADO: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA

III - CONCLUSÃO Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:a)Rejeitar as preliminares argüidas e, b)No mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre R\$12.500,00, valor fixado para causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00564-2006-015-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Ivon de Moraes
ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

" Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES , EM PARTE , os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por IVON DE MORAIS em face da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA -CEB, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeitos legais.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST.Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.Tem natureza salarial para fins de contribuições previdenciárias as verbas deferidas a título de adicional de periculosidade e seus reflexos em décimos terceiros salários e horas extras. Deverá a Secretaria proceder à retificação da autuação para fazer constar como reclamada a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.Intimem-se as partes.Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00565-2006-015-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Wéviton Ribeiro Martins
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Brasília Empresa de Segurança Ltda.
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

" Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES , EM PARTE , os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por WÉVITON RIBEIRO MARTINS em face de BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeitos legais.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST.Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.Tem natureza salarial para fins de contribuições previdenciárias as verbas deferidas a título de adicional de periculosidade e seus reflexos em décimos terceiros salários e repousos semanais renumerados.Intimem-se as partes.Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00680-2006-015-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE JOSE EDUARDO DE MELO ARAUJO
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA TCB
ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

" Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária trabalhista proposta por JOSÉ EDUARDO DE MELO ARAÚJO em desfavor de SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA. - TCB, a fim de condenar a reclamada ao ressarcimento dos valores descontados pela participação do empregado no vale transporte, desde maio de 2004, bem como o restabelecimento do custeio gratuito deste , nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.Custas , pelo reclamante , no importe de R\$ 55,60, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado, provisoriamente , à condenação.Não incidem os recolhimentos previdenciários e fiscais.Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00733-2006-015-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE GERALDINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: JORGE ADEMAR DA SILVA
RECLAMADO RJA SERVICOS LTDA E OUTRO
RECLAMADO UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

"Posto isso , CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS e, no mérito, ACOLHO-OS tão-somente para prestar os esclarecimentos supra que passam a fazer parte integrante do julgado embargado." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

PROCESSO: **00746-2006-015-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE LUCIANA DE PAIVA LUQUEZ
ADVOGADO: RONNE CRISTIAN NUNES
RECLAMADO PNUD PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (UAP/ABC - UNIDADE DE ADMINISTRACAO DE PROJETOS AGENCIA BRASILEIRA DE COOPERACAO)
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS)

CONCLUSÃOPelo exposto, julgo procedente em parte a demanda proposta por LUCIANA DE PAIVA LUQUEZ em face de PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (UAP/ABC - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS/AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO) e UNIÃO FEDERAL (IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS) para

condenar os reclamados, solidariamente, a procederem aos depósitos na conta vinculada do FGTS da reclamante, relativamente a todo o período de trabalho declinado na inicial, sob pena de multa diária de R\$100,00 a incidir a partir do prazo fixado em intimação específica a ser expedida após o trânsito em julgado da decisão.Os valores a serem depositados sofrerão incidência de juros de mora a partir do ajuizamento da ação (art. 883/CLT) e correção monetária, esta a partir do 1.º dia útil do mês subsequente ao trabalhado (Súmula 381/TST), observada a Súmula 200/TST.Concedem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.O valor da condenação é arbitrado em R\$26.000,00, com custas de R\$520,00 pelos reclamados, imune a UNIÃO (art. 790-A da CLT).Intimem-se as partes.Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00797-2006-015-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE LUIS MARIO DE SOUSA BRAGA
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTACAO DE SERVICO E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO INFOCOOP SERVICOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTACAO DE SERVICO
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO UNIAO

"Posto isso, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS e , no mérito, ACOLHO-OS tão-somente para prestar os esclarecimentos supra que passam a fazer parte integrante do julgado embargado." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

PROCESSO: **01061-2006-015-10-00-2 (0022)**
IMPETRANTE Celso José Coelho Pinheiro
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
AUT. COATO- Caixa Econômica Federal, (Sr. Marcelo Miguez RA B. da Silva)
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES
AUT. COATO- Fundação dos Economíários Federais-FUNCEF RA
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01130-2006-015-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE José Flávio de Melo
ADVOGADO: JOAO WESLEY VIANA FRANCA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

"Ainda que não se exija da peça vestibular sujeita a rito ordinário a liquidação de todos os pedidos, isso não significa que ao autor seja facultado atribuir às postulações qualquer valor, como se o valor fosse direito subjetivo indeterminado da parte e não instituto de ordem pública.Ademais, o valor atribuído à causa não pode ser lançado aleatoriamente pela parte, devendo ser observados os comandos do art. 259, II do CPC, posto que deve refletir aquilo que economicamente se pleiteia e envolve matéria de ordem pública não sujeita à vontade das partes.Por outro lado,o real valor da causa é fundamental na inicial, para que o demandado possa saber quanto o autor pretende receber, proporcionando defesa à parte contrária, até por força do princípio da lealdade e da boa-fé, que deve estar presente ao se ajuizar uma ação e , principalmente , objetivando facilitar a conciliação na audiência designada, que é o fim primordial da Justiça do Trabalho.No presente feito, foi dado à causa o valor de R\$ 60.000,00, o que determinaria o seguimento do rito ordinário. Contudo, os pedidos não se encontram líquidos , impossibilitando a verificação da correspondência entre seus valores individuais e o valor global atribuído.Em face do exposto, concede-se ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que emende a inicial liquidando todos os pedidos, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 284 do CPC.Intime-se o autor, via Diário da Justiça.Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

ÍNDICE

Advogado: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA **19283/DF**
(0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015)
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA **12350/DF**
(0016)
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20015/DF**
TRO
(0021)
Advogado: CLARISSE DINELLY FERREIRA **21226/DF**
(0007)
Advogado: DAISON CARVALHO FLORES **10267/DF**
(0004)
Advogado: EDUARDO DE CARVALHO CHAVES **16448/DF**
NETO
(0002)
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE **2300/DF**
(0003)
Advogado: FREDERICO SOARES DE ARAGÃO **20913/DF**
(0003)

Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLI- **89978/MG**
VEIRA
(0018)
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF**
(0021)
Advogado: GERALDO VITORINO DE SOUZA **1080/A/DF**
(0006)
Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES **84262/MG**
(0022)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0007)
Advogado: JEREMIAS OZANAN MENDES RIBEI- **49992/MG**
RO
(0002)
Advogado: JOAO WESLEY VIANA FRANCA **10.288/GO**
(0023)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0017)
Advogado: JORGE ADEMAR DA SILVA **16128/DF**
(0019)
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEI- **11457/DF**
RA
(0001)
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO **750A/DF**
(0022)
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA **2453/DF**
(0017)
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**
(0018)
Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA **7541/DF**
(0005)
Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL **8228/DF**
(0016)
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES **16279/DF**
(0004)
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **7764/DF**
(0001)
Advogado: RONNE CRISTIAN NUNES **22429/DF**
(0020)
Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA **15123/DF**
(0022)
Advogado: SILVANA FERREIRA VIDAL DO **93769/MG**
AMARAL
(0005)
Advogado: TEREZA CRISTINA BORGES MA- **17079/DF**
CHADO
(0002)
Advogado: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA **17749/DF**
(0006) (0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015)
Advogado: /

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01135-1998-016-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE SEBASTIAO RODRIGUES MONTALVAO
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO SAN MARINO HOTEIS LAZER TURISMO E SAUDE (FLAVIO RUBENS TALOMONTE)
ADVOGADO: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO
"Vistos, etc. Indefiro por falta de amparo legal. Intime-se o reclamante para indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **00445-2001-016-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE MARCOS AURELIO O DA SILVA
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO MOVILAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS F 5
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE
Despacho/decisão fl. 180. Vistos. Ante a informação acima certificada, considero como infrutífera a diligência determinada para bloqueio de numerário em conta corrente/aplicações da executada. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, indicar meios hábeis para o prosseguimento desta execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de devolução dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

PROCESSO: **00749-2001-016-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE Espólio de Carlos Augusto Giffoni Barros
ADVOGADO: RODRIGO ISONI
RECLAMADO TV OMEGA (REDE TV)
ADVOGADO: RENATA PIRES

"Vistos, etc. Tendo em vista a relação dos documentos juntados pela Sra. Sanderly Marluci Braga, companheira do falecido, a fls. 349 a 351, dispenso a comprovação de qualquer documento relacionado ao espólio uma vez que amplamente atestada sua relação com o exequente. Com base no art. 1791, caput c/c parágrafo único do Código Civil e ainda observando-se os termos da Lei 6.858/80, determino o regular prosseguimento da execução. Converto a obrigação relativa ao seguro desemprego (fls. 216). Proceda a Secretaria à retificação pertinente na CTPS do autor, conforme determinação de fls. 94. Uma vez anotada a CTPS, intime-se o exequente, por seu procurador, para vir recebê-la. Prazo de 5 dias. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito."

PROCESSO: **00931-2002-016-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE ARISTOTELES DURAES ESTRELA
RECLAMADO SHALON CONSTRUCAO E IMCORPORADORA LTDA

Despacho/decisão fl. 85. Vistos. Ante a informação acima certificada, considero como infrutífera a diligência determinada para bloqueio de numerário em conta corrente/aplicações da executada. Vista ao exequente da diligência efetivada por intermédio do Sistema BACEN JUD, devendo indicar meios hábeis para prosseguimento desta execução ou requerer o que entender de direito, em 5 dias, sob pena de devolução dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.Intime-se.

PROCESSO: **00447-2004-016-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE GILVETE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELSON VILASSA DOS SANTOS
RECLAMADO LABORATORIO EMILIO RIBAS ANALISES CLINICA LTDA
ADVOGADO: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO SAULO DE TARSO FREITAS
RECLAMADO ANTÔNIO FONSECA DAPUREZA

Despacho/decisão fl. 167. Vistos. Ante a informação acima certificada, considero como infrutífera a diligência determinada para bloqueio de numerário em conta corrente/aplicações da executada e de seus sócios. Proceda-se ao desbloqueio da conta da executada.Vista ao exequente das penhoras de fls. 119 e 123. Decorrido prazo sem manifestação, libere-se ao exequente o depósito de fl. 119, devendo ser expedido alvará para este, e a guia de fl. 123. Após, intime-se o exequente para receber o alvará e a guia, devendo indicar meios hábeis para prosseguimento desta execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo 5 dias.

PROCESSO: **01276-2004-016-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE WALDIR MARTES
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO

"Vistos. Intime-se a executada para receber a guia de fl. 155. Recebida a guia pela executada, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **00455-2005-016-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE Estevão Eli Vieira dos Santos
ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO BRB Banco de Brasília S.A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Decisão/despacho fl. 587. Vistos.Aprovo os cálculos de fls. 577/586. Libero a guia de fl. 456 ao exequente. Utilizando o saldo existente na conta n.º 042.01522590-4 (fl. 576), expeça-se alvará da seguinte forma: - liberar ao exequente o percentual de 60,1348%, ref. ao seu crédito líquido; - liberar ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília o percentual de 29,3981%, ref. aos honorários advocatícios; - autenticar em uma guia GPS o saldo remanescente, ref. à parte do INSS do empregado; Remanesce um débito residual no importe de R\$ 58.044,53, atualizado até 8/11/2006, referente às custas processuais, ao recolhimento fiscal, ao INSS cota parte empregador, sat e terceiros, à custas executivas e ao restante do INSS cota parte empregado. Intimem-se as partes, sendo ainda o exequente para receber o alvará e a guia e a executada para comprovar o pagamento do débito residual, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00464-2005-016-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Claudio Marcelo Rocha Ribeiro
ADVOGADO: OSVALDO GOMES
RECLAMADO MI Group - Comunicação Inteligente Ltda. + 01
ADVOGADO: CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES
RECLAMADO Frederico Valente Coelho
ADVOGADO: CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES

"Vistos.1-Libere-se os depósitos de fls. 202 e 253 ao exequente.2- Fazendo uso do saldo existente na guia de fl. 254, expeça-se alvará da seguinte forma: a-Liberar ao exequente o percentual de 86,1508%, referente a seu crédito residual;b- Autenticar em guia GPS o percentual de 6,8940%, referente a INSS cota parte do empregado;c- Autenticar em guia DARF o saldo remanescente referente recolhimento parcial de IRRF;d- Zerar a conta.3- Fazendo uso do saldo existente na guia de fl. 259, expeça-se alvará à CEF para autenticação em guia GPS, referente a recolhimento de INSS cota parte do empregador + SAT + TERCEIROS; (Verbas calculadas e Pacto laboral).Declaro extinta a execução em relação ao crédito do exequente.Remanesce um débito residual da executada de R\$ 511,20, sendo R\$ 271,20 referente a diferença de IR e R\$ 240,03 de custas processuais, valor em 18.10.2006.Intimem-se as partes, sendo a executada, ainda, para pagamento do débito residual em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução."



PROCESSO: **08207-2005-016-10-00-6 (0009)**
INSC. DIVÍDA 1050200197071
ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Legião da Boa Vontade
ADVOGADO: WILSON A DE SOUZA CORREA
EXECUTADO José Simões de Paiva Neto
ADVOGADO: WILSON A DE SOUZA CORREA

Despacho/Decisão de fl. 193:"Intimem-se os executados para que, no prazo de 08 dias, tenha vista do Agravado de Petição de fls. 189/191."

PROCESSO: **08221-2005-016-10-00-0 (0010)**
INSC. DIVÍDA 1050400123179
ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Hidroservigos Ltda + 01
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO Marcos Costa Barros
ADVOGADO: FREDERICO SOARES DE ALVARENGA

Despacho/Decisão de fl. 70:"Intimem-se os executados para que, no prazo de 08 dias, tenha vista do Agravado de Petição de fls. 65/67."

PROCESSO: **00103-2006-016-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Espolio de Isaías Souto Porto(Representado por LILIAN OLIVEIRA DE FRANÇA SOUTO)
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda +01
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

"Vistos. Considero a primeira reclamada intimada na forma do Artigo 39 do CPC. Expeça-se alvará ao reclamante para saque do FGTS. Intime-se o reclamante para recebimento, devendo este informar o valor sacado no prazo de 10 dias para cálculo da multa."

PROCESSO: **00189-2006-016-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Leonardo Sabino Pereira
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilancia e Segurança Ltda + 01
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA

J. Vista ao 1º executado dos embargos do 2º executado, prazo legal. Intime.

PROCESSO: **00193-2006-016-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Eliane Soares de Almeida
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Passa Bem Lavanderia Ltda ME

Despacho/decisão fl. 77. Vistos. Ante a informação acima certificada, considero como infrutífera a diligência determinada para bloqueio de numerário em conta corrente/aplicações da executada. Vista a exe- quente da diligência efetivada por intermédio do Sistema BACEN JUD, devendo requerer o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.Intime-se.

PROCESSO: **00421-2006-016-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Pedro Elzo Patrício Pessoa
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO Panificadora e Supermercado Wilker e Silva Ltda.

ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Despacho/decisão fl. 98. Vistos. Ante a informação acima certificada, considero como infrutífera a diligência determinada para bloqueio de numerário em conta corrente/aplicações da executada. Vista ao exe- quente da diligência efetivada por intermédio do Sistema BACEN JUD, devendo requerer o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.Intime-se.

PROCESSO: **00705-2006-016-10-00-1 (0015)**
AUTOR SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE BRASILIA DF
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
RÉU DOMINGOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA

"Vistos. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo das partes, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **01009-2006-016-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Paulo Ricardo Gomes Ferreira
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: DANIEL DE MOURA GOULART

"Pelo exposto, conheço e rejeito os embargos declaratórios opostos por VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, conforme fundamentação acima. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Nada mais."

PROCESSO: **01022-2006-016-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Peterson Trindade dos Santos
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. VIPLAN
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

"Pelo exposto, conheço e rejeito os embargos declaratórios opostos por VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN, conforme fundamen- tação acima. Intimem-se as partes, por seus procuradores."

PROCESSO: **01039-2006-016-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Márcia Heloisa Lupiano Lanza Veloso
ADVOGADO: THIAGO D'AVILA FERNANDES
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

"DECISÃO Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios interpostos por MÁRCIA HELOISA LUPIANO LANZA VELOSO para, no mérito, rejeitá-los. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação no Diário de Justiça. Nada mais."

PROCESSO: **01110-2006-016-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Amarello Nascimento Alecrim
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda.

"Em 30 de novembro de 2006, na sala de sessões da MM. 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELKE DORIS JUST, realizou-se audiência a seguir registra- da:Às 13h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MAR- LENE MARINA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RENA- TO ANDRADE DE SOUZA, OAB nº 20116/DF.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente re- clamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 150,60, calculadas sobre R\$7.530,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 13h59min.Nada mais."

PROCESSO: **08058-2006-016-10-00-6 (0020)**
INSC. DIVÍDA 1059800032778
ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO NOVA IMOBILIARIA LTDA. + 01
ADVOGADO: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES
EXECUTADO Ubirajane Santos de Andrade
ADVOGADO: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES

Despacho/Decisão de fl. 122:"Intimem-se os executados para que, no prazo de 08 dias, tenha vista do Agravado de Petição de fls. 118/120.

ÍNDICE		
Advogado:	ADRIANO SOUZA NOBREGA (0015)	7803/DF
Advogado:	ANA MARIA RIBAS MAGNO (0001)	1224/DF
Advogado:	ANDERSON FONSECA MACHADO (0006)	15731/DF
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA (0002)	2065/DF
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARÃES (0014)	14906/DF
Advogado:	CLEUDIMAR BERNARDO DIAS (0016) (0017)	22034/DF
Advogado:	CRISTIANO DE FREITAS FERNAN- DES (0008)	13455/DF
Advogado:	DANIEL DE MOURA GOULART (0016)	23518/DF
Advogado:	ELSON VILASSA DOS SANTOS (0005)	13353/DF
Advogado:	ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA (0012)	5471/DF
Advogado:	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (0017)	20758/DF
Advogado:	FREDERICO SOARES DE ALVAREN- GA (0010)	19468/DF
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0011) (0012)	6083/DF
Advogado:	JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚ- NIOR (0007)	14980/DF
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0018)	9004/DF
Advogado:	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COS- TA (0019)	18719/DF

Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0010)	8364/DF
Advogado:	MARIA LUCIA FAYAD ANDRE (0002)	4141/DF
Advogado:	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO (0015)	17956/DF
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO (0012)	9978/DF
Advogado:	OSVALDO GOMES (0008)	2083/DF
Advogado:	PAULO ROBERTO SILVA (0007)	3970/DF
Advogado:	PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FI- LHO (0001) (0005)	4330/DF
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO (0013)	9158/DF
Advogado:	PROCURADORIA DA FAZENDA NA- CIONAL (0009) (0010) (0020)	PFN/DF
Advogado:	RENATA PIRES (0003)	15895/DF
Advogado:	RODRIGO ISONI (0003)	15526/DF
Advogado:	SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MO- RAES (0020)	7638/DF
Advogado:	THIAGO D'AVILA FERNANDES (0018)	22861/DF
Advogado:	TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0014)	11.704/DF
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE (0006)	4595/DF
Advogado:	WILSON A DE SOUZA CORREA (0009)	18282/DF
Advogado:	/	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 526/2006
Processo nº :0965-2006-016-10-00-7
Reclamante :MARIA DELVAY BARBOSA DE CASTORReclamado : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a Recdo -DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SER- VIÇOS LTDA , que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DECISÃO de fls 203/203, proferido nos autos e a seguir transcrito “(Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos por UNIÃO (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio)para , no mérito rejeitá-los, conforme fundamentação aci- ma. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.’B’ - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 01 de dezembro de 2006.

EDITAL DE LEILÃO Nº 525/2006
PROCESSO Nº: 01052-2003-016-10-00-5
EXEQUENTE :CARLOS ALBERTO LOPES MAGALHÃESEXE- CUTADO : MARCELO DE OLIVEIRA FERNANDES
Endereço : QE 36 ÁREA ESPECIAL 10, GUARÁ II - BRASÍLIA DF
Depositário : MARCELO DE OLIVEIRA FERNANDES
Endereço : QE 36 ÁREA ESPECIAL 10, GUARÁ II - BRASÍLIA DF
Data e hora do Leilão: 25/01/2007 às 15h04min.
Data do edital: 01/12/20006RELAÇÃO DO (S) BEM (S): “ Cinco vasos de plantas em bom estado de uso e conservação, avaliada a unidade por R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), Total R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Cinco vasos de plantas em bom estado de uso e conservação, avaliada a unidade por R\$ 45,00 (qua- renta e cinco reais), Total R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Um vaso de plantas em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais). Total da avaliação R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).”
A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designado será levado a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Se- cretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do De-

positário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DO LEILÃO: a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, o leilão realizar-se-à na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS, Qd. 02, Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º Andar, Auditórios, Brasília/DF, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. E, para constar, Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 01 de dezembro de 2006.

EDITAL DE LEILÃO Nº 529/2006

PROCESSO Nº :0780-2003-016-10-00-0
EXEQUENTE :JOÃO CLARO DE JESUSEXECUTAD :IZM DE-SIGN LTDA
Endereço :QE 26 BL. B, SALA 106, GUARÁ II - BRASÍLIA - DF
Depositário :JOSÉ VIERA DIAS
Endereço :MANSÕES IPÊ, Nº 2 - SÃO SEBASTIÃO - BRASÍLIA - DF
Data e hora do Leilão: 25/01/2007 às 15h06min.

Data do edital: 01/12/2006 RELAÇÃO DO (S) BEM (S): “ UM Aparelho de TV 29”, Sharp, cor preta em bom estado de funcionamento e conservação, que avalio em R\$ 700,00(setecentos reais); UM sofá para três lugares, cor terra cota, bom estado, que avalio em R\$ 350,00(trezentos cinquenta reais) total da avaliação R\$ 1050,00(hum mil e cinquenta reais.”

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designado será levado a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DO LEILÃO: a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, o leilão realizar-se-à na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS, Qd. 02, Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º Andar, Auditórios, Brasília/DF, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. E, para constar, Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 01 de dezembro de 2006.

EDITAL DE LEILÃO Nº 530/2006

PROCESSO Nº :0131-2004-016-10-00-0
EXEQUENTE :CARLOS LACERDA BORGESEXECUTADA :RENON DA SILVA MELO
Endereço :3ªAV. COMERCIAL LOTE 1166 A - NÚCLEO BAN-DEIRANTE - BRASÍLIA DF
Depositário :RENON DA SILVA MELO
Endereço :3ªAV. COMERCIAL LOTE 1166 A - NÚCLEO BAN-DEIRANTE - BRASÍLIA
Data e hora do Leilão: 25/01/2007 2006 às 15h06min.

Data do edital: 01/12/2007RELAÇÃO DO (S) BEM (S): “ Relação do (S) BEM (S): Uma máquina perfuradora, marca hidro DRL, com motor elétrico 2HP trifásico 380V, 60HZ, com motor a gasolina, modelo HD 34531, com 26 hastes e 3 bitolas para perfuração, em bom estado de uso e conservação, que avalio em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).”

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designado será levado a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s)

no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DO LEILÃO: a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, o leilão realizar-se-à na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS, Qd. 02, Bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º Andar, Auditórios, Brasília/DF, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. E, para constar, Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 01 de dezembro de 2006.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO Nº 527/2006

PROCESSO Nº :01198-2005-016-016-10-00-2
EXEQUENTE :MAGDA VIERA NUNES DOS SANTOSEXECUTADA :OLIMPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
Endereço :SRES ÁREA ESPECIAL CENTRO COMERCIAL Nº 20, BL. D S/ 126 CRUZEIRO VELHO-Brasília/DF
DEPOSITÁRIO :SILVIA ALVES CAVALCANTE
Endereço :SHCS 1311 BL. G AP. 401 CRUZEIRO NOVO- Brasília/DF
Data e hora da Praça Única:08/01/2007 às 14h10 min
Data e hora do Leilão:25/01/2007, às 15h02 min
Data do edital: 01/12/2006

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): 03 (três) Enceradeiras industriais da marca bandeirante, nas cores verde e amarela, funcionando e em razoável estado de conservação, avaliadas em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada uma.

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-à na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 01 de dezembro 2006.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO Nº 528/2006

PROCESSO Nº: 0208-2006-016-10-00-3
EXEQUENTE :LUIZ PEREIRA DA SILVAEXECUTADA :GOIS E ANTUNES COM. DE ALIMENTOS LTDA
Endereço : ÁREA ESPECIAL 4, LOTE A, LOJA 4/6,GUARÁ II - BRASÍLIA-DF
DEPOSITÁRIO : FABIO GOIS ANTUNES
Endereço :AE 4 LOTE A, LOJAS 4/6 - GUARÁ II-Brasília/DF
Data e hora da Praça Única:11/01/2007 às 14h00 min
Data e hora do Leilão:25/01/2007, às 15h03min
Data do edital: 01/12/2006

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): UMA refresqueira, marca universal, modelo GX refres Q2C220, série: 011977220 volis, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 1.434,00(hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a

lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-à na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 01 de dezembro de 2007.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00830-2002-017-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE LUCIANO DA CUNHA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO RIO GRANDENSE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA

Vistos os autos.Homologo a arrematação de fls.208/209.Expeça-se o auto e a carta de arrematação,intimando-se o arrematante para assiná-lo.Intime-se a executada por mandado.Publique-se.Em 31/10/2006.Jonathan Quintão Jacob.Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00577-2006-017-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE João Beserra Galvão
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO Emarki Engenharia Ltda.
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

J.Expeça-se a certidão,devendo ser liberada à parte requerente após a comprovação do recolhimento do emolumento de que trata o art.789-B, V.da CLT,em 48 horas.P.Bsb, 27/11/2006.

PROCESSO: **01010-2006-017-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE Mauricio Lima Peres
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Congregação dos Religiosos Terciários Capuchino de Nossa Senhora das Dores
ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR

Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação(CLT. Atr.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial,pelo reclamante e documentos apresentados pela reclamada,sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia,dispensada a renumeração dos autos,valendo esta ata como certidão.Custa pelo reclamante no importe de R\$ 65,16,calculadas sobre R\$ 3.258,00 dispensadas na forma da lei.Intime-se o reclamante,por seu procurador.Audiência encerrada às 14h05min.Nada mais.Brasília 21 de novembro de 2006.Osvani Soares Dias.Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **01088-2006-017-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Marizes de Assis Souza e Outros
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO Banco Central do Brasil e outro
RECLAMADO Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada
ADVOGADO: HELDOFRANINIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÇES

Vistos,etc... Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, e um vez que há identidade de matéria, difiro o requerimento com fulcro no artigo 843,§ 2º,da CLT,autorizando sejam os reclame representados em audiência pelo 4º reclameante,SR.YOJI YOSHIHARA.Publique-se.DS.Osvani Soares Dias.Juiz do Trabalho Substituto



PROCESSO: **01115-2006-017-10-00-2 (0005)**
AUTOR Luiz Carlos Costa
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
RÉU Poli Engenharia Ltda.

Vistos etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/12/2006, às 13:55 min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Notifiquem-se as partes,sendo o autor via imprensa, e a reclamada via postal, enviando-lhe cópia da incial.DS.Osvani Soares Dias.Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **01123-2006-017-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE Antônio Carlos Carvalho dos Santos
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Vistos,etc.Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Antônio Carlos Carvalho dos Santos em face de Dom Bosco Construções e Serviços Ltda,com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a liberação do FGTS,Já depositado,via alvará judicial.Assegura que,foi admitido nos serviços da reclamada em 01/08/2001,e demitido sem justa causa em 31/03/2006 sem receber as verbas rescisórias.O deferimento de antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçadas no artigos 273 do Código de Processo ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do código de processo Civil,dentre os quais,a demonstração da verossimilhança da alegação,o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação,e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório.Tratando-se de tutela envolvendo alegação de ato ilícito cometido pela reclamada(demissão sem justa causa),a matéria é eminentemente fática e não há prova da alegação do reclamante.De outro lado,o reclamante não demonstrou onde reside o receio de dano irreparável ou de difícil reparação caso a medida não seja concedida.A conta vinculada do trabalhador é parte integrante de seu patrimônio,ainda que sua movimentação seja limitada aso casos autorizados pela lei nº 8036/90.Contudo,não há prova nos autos que indica que a empresa reclamda reconheceu a rescisão contratual com a trabalhador.Por outro lado,há perigo de irreversibilidade da medida,o que inviabiliza a concessão da antecipação de tutela postulada,pois sendo a reclamante pessoa pobre, coforme se declara,não terá condições de reverter o valor pretendido á sua conta vinculada,no caso de não acolhida a sua tese.Pelos motivos expostos,indeferido o pedido de antecipação de tutela. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 06/12/2006, às 13H45min,devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT.Notifiquem-se as partes,sendo o autor via imprensa,e a reclamada via postal,enviando-lhe cópia da incial.Publique-se.DS. Osvani Soares Dias.Juiz do trabalho Substituto.

PROCESSO: **01135-2006-017-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE Lazaro Roberto Guimarães
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Apolo Prestadora de Serviços de Segurança e Limpeza Ltda. e Outro
RECLAMADO Condomínio Mansões Entre Lagos

Vistos,etc...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/12/2006,às 13h50min,devendo as partes comparecerem sob pena doartigo 844 da CLT.Notifiquem-se as partes,sendo o autor via imprensa, a 1ª reclamada via postal,e a 2ª reclamada via Mandado,enviando-lhe cópia da incial.Publique-se DS.Maria Socorro de Souza Pereira.Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **01146-2006-017-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Hamilton Martins Fontes
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Irmãos Nery Ltda.
INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 18/12/2006 ÀS 14.25 HORAS SOB PENA DO ART.844/CLT.

PROCESSO: **01147-2006-017-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Renata Rocha do Nascimento Silva
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Ducelina Macedo Santana Martins

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 15/01/2007 ÀS 14.20 HORAS SOB PENA DO ART.844/CLT.

PROCESSO: **01148-2006-017-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Bartolomeu Ribeiro da Rocha
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO Peixoto e Cirino Ltda. e Outro
RECLAMADO Cimento Tocantins S.A.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 18/12/2006 ÀS 14.20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT.

PROCESSO: **01153-2006-017-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE Ismael da Costa Dias
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 18/12/2006 ÀS 14.00 HORAS SOB PENA DO ART.844/CLT.

PROCESSO: **01154-2006-017-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Juliana Cristina de Souza
ADVOGADO: MIRIAM REZENDE MONTEIRO
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 18/12/2006 ÀS 13.55 HORAS SOB PENA DO ART.844/CLT.

PROCESSO: **08098-2006-017-10-00-4 (0013)**
EXEQUENTE DIANEFER LUDMILA VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO DE OLIVEIRA
EXECUTADO BASS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA EPP

J. Da impugnação aos cálculos ofertada pela demandada,abre-se vista à Exeqüente,no prazo legal.P.Bsb,17/11/06. Osvani Saores Dias.Juiz do Trabalho Substituto

ÍNDICE		
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA (0011)	7772/DF	
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0009)	6263/DF	
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0008)	12.180/DF	
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0010)	11741/DF	
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0003)	6371/DF	
Advogado: GERALDO DE OLIVEIRA (0013)	12.636/DF	
Advogado: HELDOFRANINIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÇE (0004)	9902/DF	
Advogado: HITOSHI ITO (0002)	4362/DF	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001)	13505/DF	
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0007)	6580/DF	
Advogado: JOSE ALVES DE ALENCAR (0003)	5838/DF	
Advogado: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA (0001)	9346/DF	
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0002)	1530-A/DF	
Advogado: MIRIAM REZENDE MONTEIRO (0012)	11.757/DF	
Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES (0005)	4000/DF	
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0006)	7284/DF	
Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA (0004)	18206/DF	
Advogado:	/	

PROCESSO: **01044-1996-017-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE ADENILDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE CARNES CENTRO OESTE
ADVOGADO: DARCY MARIA GONCALVES

"Vistos os autos.Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça,no prazo de 10(dez) dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **01096-1997-017-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES RECREATIVAS ASSISTENCIAIS DE LAZER E DESPORTOS DO DF E ENTORNO
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
RECLAMADO TAGUATINGA ESPORTE CLUBE TEC
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

"Vistos os autos.Sobre a certidão negativa do oficial de justiça ,manifeste-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **00087-1998-017-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE MANOEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO UNICA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E LISING LTDA
ADVOGADO: NILTON CORREIA

"Vistos os autos.Manifeste-se o reclamante,no prazo de 05(cinco) dias,sobre o officio enviado pelo Banco do Brasil.Intime-se Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **00791-1998-017-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE NILTON SANTOS LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: HUDSON CUNHA
RECLAMADO SUINA AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT

"Vistos os autos.Proceda a Secretaria a penhora no rosto dos autos,conforme solicitado pela mm. 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,oficiando o referido Juízo com cópia do auto de penhora.Quanto ao pedido de adjudicação indefiro pelos mesmos fundamentos do despacho de fls. 412.Publique-se. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00914-1998-017-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE ADAO SIMAO DE CARVALHO
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO EMBRACON S/A EMPRESA BRASILIENSE CONSTRUCOES
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

"Vistos os autos.Da carta precatória devolvida,abre-se vista ao autor,para manifestação em 10 dias.Publique-se. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **01348-1999-017-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE DELMA SANTOS DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO: ANTONIO VIEIRA DE CASTRO LEITE
RECLAMADO PAPELARIA ART TEC E LIVRARIA LTDA (JOSE ITAMAR DE AZEVEDO FONSECA)
ADVOGADO: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

Vistos os autos.Sobre a devolução da carta precatória,manifeste-se a exeqüente no prazo de 10 (dez) dias.Publique-se.Brasília, 24 de novembro de 2006.MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA,Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00113-2000-017-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE ANERINO ROCHA FRANCISCO
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO SERCOM CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: ERCIAS DE PAULA

Vistos os autos.Ante a inexistência de Crédito sufuciente noi autos do processo 709/2001 que tramita perante a MM.1ª VT?DF, indefiro o pedido de penhora no rosto dos autos.Intime-se o exeqüente para se mainisfestar, no prazo de 05 (cinco) dias.Publique-se. Brasília, 20 de novembro de 2006.Osvani Soares Dias.Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00436-2000-017-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE JOSE JORGE DA SILVA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO CONDOMINIO DO EDIFICIO CAMILO COLLA
ADVOGADO: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA

"Vistos,etc.Libere-se ao autor a guia do depósito recursal convertido em penhora,acostada aos autos.Do depósito de fls. 343,libere-se também,mediante alvará ,o crédito do autor,devendo o Banco do Brasil efetuar os recolhimentos constantes dos cálculos de fls. 333.O saldo remanescente deverá ficar à disposição deste Juízo,por tratar-se de honorários periciais.Expeça-se o alvará e publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01152-2000-017-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE MARCO AURÉLIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: MOACIR PERES MARTINS
RECLAMADO TIMES ALIMENTAÇÕES E DIVERSÕES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO EDUARDO CELSO DE A. MARINHO)

ADVOGADO: MOACIR PERES MARTINS
RECLAMADO EDUARDO CELSO DE ARAUJO MARINHO
ADVOGADO: GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS

"Vistos os autos.Defiro.Expeça-se a certidão requerida,observando o valor pago a título de FGTS constante no documento de fls. 120." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01289-2000-017-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE FERNANDO ANTONIO FONTES
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO EVOLUTECH TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA

ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA
RECLAMADO SERGIO LEITE TERZELLA
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA
RECLAMADO MARIA MADALENA PEDROZO DE PAIVA CARVALHO

ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA
RECLAMADO ERNESTO CALVET DE PAIVA CARVALHO
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

"Vistos os autos.Defiro como requerido.Oficie-se à Secretaria da Receita Federal no endereço fornecido às fls. 523,enviando cópia dos documentos de fls. 525/528,solicitando a regularização da situação fiscal do reclamante,haja vista o correto recolhimento fiscal.Após o cumprimento,retornem os autos ao arquivo definitivo.Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00776-2001-017-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS

RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO: MARYANE FURTADO VENÂNCIO LOUREIRO

"Vistos ,etc.Renove-se a intimação de fls. 343,ou seja,Intime-se o reclamante para vir receber o alvará nº 382/06 acostado aos autos.Intime-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00890-2001-017-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE JUSTINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOA - ASCARP

ADVOGADO: FABIO HENRIQUE BINICHESKI
RECLAMADO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DF-BELACAP

ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

INTIME-SE O RECTE PARA RECEBIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS.430/431. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00004-2003-017-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE SOLINEI ALVES BARRETO
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO POSTO CIDADE INDUSTRIAL BRASILIA DERIVADO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: MARIO BATISTA

"Vistos,etc.Quitado o débito,inclusive quanto aos recolhimentos previdenciários e custas processuais,declaro extinta a execução,nos termos do art. 794 do CPC.Publique-se."Maria Socorro de Souza Pereira. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00142-2003-017-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE IDAEL BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: PAULO FÉLIX BORGES
RECLAMADO KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S A
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Vistos os autos.Quitado o débito,inclusive quanto às custas processuais,recolhimentos previdenciários,declaro extinta a execução,nos termos do art. 794 do CPC.Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **00642-2003-017-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE ROBSON DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO VELOZ ENTREGAS LTDA
ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

"Vistos os autos.Considerando que até a presente data não houve resposta do DETRAN/DF,inclusive quanto ao nosso segundo ofício expedido,abre-se vista ao autor,requerendo ele o que entender de direito,em 10 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00757-2003-017-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE ANTONIO CARLOS PEREIRA BITARAES
ADVOGADO: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES
RECLAMADO BANCO BANERJ SA (sucessora BANCO ITAU S/A)

ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE

"Vistos os autos.Defiro.Expeça-se alvará para liberação ao reclamado do depósito recursal,conforme guia de fls. 187.Publique-se."Jonathan Quintão Jacob.Juiz do Trabalho. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00965-2003-017-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE GERALDO MARIANO CAMPOS
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO REGÊNIO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: VICENTE WILSON FERREIRA REIS

Vistos os autos.Ante a inexistência de nomeação do fiel depositário, indefiro o pedido de busca e apreensão do veículo penhorado. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao exqüente para impulsionar a execução,sob pena de remessa dos auto ao arquivo provisório.Publique-se.Brasília, 06 de novembro de 2006.Jonathan Quintão Jacob.

PROCESSO: **00982-2003-017-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE MARCOS ANTONIO GOMES
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASILIA TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

"Vistos os autos.Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.Após,intime-se o perito para vir receber seu crédito.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01074-2003-017-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE DEMOSTENES MARQUES
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR'

Vistos os autos.Renove-se a intimção de fls.466 ao reclamante,e publique-se,para ciência do seu procurador.DS.Osvani Soares Dias.Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **01194-2003-017-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE RAFAEL MOREIRA GADIA
ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA
RECLAMADO PROTEC PROJETOS TECNICOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS S/C LTDA

ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO SOCIEDADE DE EDUCACAO BOM JESUS DE CUIABA (FACULDADE AFIRMATIVO)

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHE

"Vistos os autos.Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da documentação enviada pelo Juízo deprecado.Prazo de 05(cinco) dias.Publique-se."Jonathan Quintão Jacob.Juiz do Trabalho. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00208-2004-017-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE MAGNA SILVA DE MELO
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL

"Vistos os autos.Das certidões negativas de fls. 442,abre-se vista à reclamante para manifestação,requerendo ela o que entender de direito em 10 dias.Publique-se. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **00892-2004-017-10-00-8 (0022)**
AUTOR KIVIA ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RÉU SUPER FAMA LTDA
ADVOGADO: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA

Vistos, etc...Indefiro o pedido,por não caber a este Juízo promover diligências para localização de valores que diz o requerente haver junto a empresa Supergasbrás,em prol de empresa executada,que é de responsabilidade da parte exeqüente e de seu procurador.Registra-se, na oportunidade, que as certidões de fls.834,84 e 107,são claras e subscritas por Oficial deJustiça deste Juízo que têm fé pública.DS.Jonathan Quintão Jacob.Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **01011-2004-017-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE NELSON GOMES MOCO NETO
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO WD TELECOM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: BRUNO RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

"J.Dos embargos à execução ofertados pela 2ª reclamada,abre-se vista ao autor,no prazo legal.P. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01145-2004-017-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE CELIO RESINO FERNANDES
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 244/245,para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas de R\$ 262,31,calculadas sobre R\$ 13.115,83,pelo reclamante,dispensadas nos termos da lei e declaração de fl. 09.Expeça-se o alvará para liberar os depósitos recursais à reclamada.Oficie-se ao c. TST dando ciência do presente acordo.Intime-se o INSS.Após o cumprimento integral do acordo,ao arquivo definitivo.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00080-2005-017-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE SIVAL LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS

"Vistos os autos.Ante a decretação da recuperação judicial da executada,fiquem os autos sobrestados,na forma do art. 61 da Lei 11.101/2005.Publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00255-2005-017-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Roberto Pereira Bezerra
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO Joao Amelio da Silva - Servico Auxiliar Transportes Aereos Ltda

ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO VARIG S.A. - Viacao Aerea Rio Grandense
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Vistos,etc.Face à certidão supra, e considerando o depósito recursal convertido em penhora e o depósito da diferença(fl. 494),intime-se o autor,para os termos do art. 884 da CLT.Publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00473-2005-017-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Ceci Araujo Porto Dias
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Ad Control Servicos Administrativos Ltda.
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO Distrito Federal

"J.Dos embargos ofertados pela 2ª executada ,abre-se vista ao exequente para contra-razões,querendo,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00652-2005-017-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Jose dos Santos
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO Compacta Central de Restauracao e Revestimentos Ltda

ADVOGADO: LEOPOLDO SANT'ANNA

"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para informar o efetivo valor levantado a título de FGTS,bem como do 13º salário referente ao ano 1995.Intime-se a reclamada para informar os valores a título de cesta-básica nos períodos solicitado pela d. Contadoria .Prazo 10(dez) dias.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00790-2005-017-10-00-3 (0029)**
RECLAMANTE Antenogenes Soares Leite
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO VASP Viacao Aerea Sao Paulo S.A

"Vistos os autos.Ante a decretação da recuperação judicial da executada,fiquem os autos sobrestados,na forma do art. 61 da Lei 11.101/2005.Publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00821-2005-017-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Cristovaldo Liro de Jesus
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Servicos Ambientais Ltda.
ADVOGADO: VERA LUCIA DOS SANTOS MENEZES

"Vistos os autos.Da certidão negativa de fls. 237,abre-se vista ao autor,requerendo ele o que entender de direito em 10 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **00897-2005-017-10-00-1 (0031)**
CONSIGNANTE Cooperativa Centro Oeste Catarinense - Aurora Alimentos

ADVOGADO: PATRICIA RIBEIRO HAAS
CONSIGNADO Sandra Marize Frechiani
ADVOGADO: BRUNO ASSUMPCAO

Vistos,etc.Face à crédito supra, libere-se à consignada-reclamada a guia 23225/06 acostada aos autos.Libere-se, também, mediante alvará,o saldo remanecente da conta de fls. 91, conforme cálculos de fls 84, após o recolhimento das custas processuais. Deverá a CFE comprovar, nos autos, o atendimento desta determinação. Expeça-se o alvará e publique-se.DS.Jonathan Quintão Jacob. Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **01086-2005-017-10-00-8 (0032)**
RECLAMANTE Nilmar Leite de Oliveira
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Andréia Cristina Diniz
ADVOGADO: LINDOLFO OLIVEIRA

"Vistos os autos.Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a impugnação aos cálculos apresentados pelo INSS ,no prazo sucessivo de 05(cinco) dias,a começar pelo exequente.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00520-2006-017-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Antonio Silva da Solidade
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO VASP S.A.
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA

"Vistos ,etc...Renovo o despacho de fl. 282,aguarde-se o momento oportuno para o requerimento.Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios,intime-se a reclamada para se manifestar,prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00530-2006-017-10-00-9 (0034)**
RECLAMANTE Marcos Antônio Cordeiro Silva
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

"Vistos ,etc...Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios,intime-se o reclamante para se manifestar ,prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **00599-2006-017-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE Silvano Divino Pereira
ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA
RECLAMADO Donatella Natili - ME (Kosui Restaurante)
ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA

Vistos os autos.O acordo fora entabulado em 19/07/06(fl.34),com determinação de entrega das guias TRCT,SD,entrega de CPTS,pagamento de 2ª.parcela,especialmente.Noticiado o indimplemento,a reclamada fora devidamente intimada para cumprimento das obrigações de fazer em 48 horas.Na petição de fls. 43/44, a reclamada solicita mais prazo o atendimento dessa determinações, com o que não con-



cordou a parte reclamante(fls.47/48).Considerando que,desde a data da homologação de acordo,já se passaram mais de dois meses,sem que as reclamada cumpra o acordado,bem como o requerimento do autor na petição retro determino:1.Expeça-se mandado de busca apreensão da CTPS do autor;2.Expeça-se alvará substitutivo para liberação do FGTS,devendo o reclamante informar no autos o quantum recebido;3.Quanto à 2ª parcela inadimplida,ao FGTS garantido e indenização do SD,aguarde-se Após a expedição do mandado e alvará,publique-se.DS.Jonathan Quintão Jacob.Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00652-2006-017-10-00-5 (0036)
RECLAMANTE CESAR FONSECA RAMALHO
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

"Vistos ,etc...Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios,intime-se o reclamado para se manifestar,prazo legal.Publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00755-2006-017-10-00-5 (0037)
RECLAMANTE MARLY DE FATIMA LIMA
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA SILVA PELTZ
RECLAMADO CLINICA VILAS BOAS SA
ADVOGADO: RONEI RIBEIRO DOS SANTOS

"Vistos os autos.Ante a declaração de fls. 945,defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita,razão pela qual revogo o despacho de fls. 938.Intime-se a reclamada para,querendo,manifestar-se sobre o recurso ordinário interposto pela reclamante,no prazo de 08(oito) dias.Publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00794-2006-017-10-00-2 (0038)
RECLAMANTE DANILO MEIRELES
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO WRC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

Vistos os autos.Considerando a petição conjunta retro, dando por quitado o débito,declaro extinta a execução,nos termos do art.794 do CPC.Publique-se.DS.OSVANI SOARES DIAS,Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: 00985-2006-017-10-00-4 (0039)
RECLAMANTE Michele Alves Martins
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. - Supermercado Comper
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

PeloExposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nete estivesse transcrita, julgo IMPROCEDENTE, os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista Nº 0985/2006 - 17ª Vara, proposta por MICHELE ALVES MARTINS face de TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADO COMPER. Deferam-se,apenas,os beneficios da Justiça gratuita à reclamante.Custa, pela reclamante, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculados sobre o valor dado à causa, nos termos de artigo 789 da CLT. Intime-se as partes.Nada mais. Data Supra. Osvani Soares Dias. Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: 01049-2006-017-10-00-0 (0040)
RECLAMANTE Adão da Costa Freire
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO Dragon Serv. Especializados Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE

Pelo exposto,nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo,como se nele estivesse transcrita,julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 01049/2006 - 17ª Vara, proposta por ADÃO DA COSTA FREIRE em face de DRAGON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,condenado a reclamanda ao depósito do FGTS relativo aos meses de dezembro de 2005,janeiro de 2006 e junho a agosto de 2006,comprovando-o nos autos no prazo de 05 dias a contar do trânsito em julgado.Havendo omissão,os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos,que observará os parâmetros supra definidos e serão sujeitos a execução.Deferem-se Benefícios da justiça gratuita ao reclamante.Juros a contar do ajuizamento e correção monetária desde a violação do direito,na forma do artigo 39 da lei 8177/91 e Súmula 200 do colendo TST.Custas,pela reclamada,no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos),mínimo fixado pela artigo 789 da CLT.Arbitro o valor da condenação em provisórios R\$ 200,00(duzentos reais).Intime-se as partes.Nada mais.Data Supra.Osvani Soares Dias.Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 01164-2006-017-10-00-5 (0041)
RECLAMANTE Valnéia Martins da Silva
ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA
RECLAMADO Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal

INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 16/01/2007 ÀS 14.30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT.

PROCESSO: 01165-2006-017-10-00-0 (0042)
RECLAMANTE Manoel Gomes Feitosa
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 16/01/2007 ÀS 14.25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT.

ÍNDICE

Advogado:	ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA (0040)	21.656/DF
Advogado:	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA (0020)	12464/DF
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR (0022)	10609/DF
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0030)	4041/DF
Advogado:	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS (0011)	13750/DF
Advogado:	ALEXANDRE ODAIR AHLERT (0004)	15356/DF
Advogado:	ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA (0008)	13012/DF
Advogado:	ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA (0018)	16023/DF
Advogado:	ANTONIA TELMA SILVA MALTA (0006)	9385/GO
Advogado:	ANTONIO VIEIRA DE CASTRO LEITE (0006)	4259/DF
Advogado:	ARMANDO CAVALANTE (0016)	5891/DF
Advogado:	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0032)	12873/DF
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS (0012)	11464/DF
Advogado:	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (0005)	3647/DF
Advogado:	BRUNO ASSUMPCAO (0031)	10249/DF
Advogado:	BRUNO RODRIGUES DE FREITAS (0023)	19234/DF
Advogado:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0036)	19962/DF
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS (0029)	7650/DF
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0034)	20015/DF
Advogado:	CIRENE ESTRELA (0007) (0023)	15338/DF
Advogado:	CLAUDI MARA SOARES (0028)	9437/DF
Advogado:	CLEUDIMAR BERNARDO DIAS (0042)	22034/DF
Advogado:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE (0040)	10010/DF
Advogado:	DARCY MARIA GONCALVES (0001)	8832/DF
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0014) (0023)	4604/DF
Advogado:	DORIVAL FERNANDES RODRIGUES (0016)	2701/DF
Advogado:	EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0012)	140634-5/DF
Advogado:	EMENS PEREIRA DE SOUZA (0015)	6371/DF
Advogado:	ERCIAS DE PAULA (0007)	10274/DF
Advogado:	FABIO HENRIQUE BINICHESKI (0012)	1764-A/DF
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA (0024)	14038/DF

Advogado:	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA (0038)	17.571/DF
Advogado:	GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS (0009)	1749/DF
Advogado:	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR' (0019)	17759/DF
Advogado:	HUDSON CUNHA (0004)	9431/DF
Advogado:	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA (0020)	15138/DF
Advogado:	ISAC SOARES CÂMARA (0035)	21188/DF
Advogado:	IVAN GOMES PEREIRA (0033)	7162/DF
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0008)	10434/DF
Advogado:	JOAO CANDIDO DA SILVA (0002) (0005)	3737/DF
Advogado:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0003) (0017)	5339/DF
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO (0027)	5218/DF
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0021)	6083/DF
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0018)	513/DF
Advogado:	JOSEVALDO DOS S. SILVA (0001)	20058/DF
Advogado:	LEO ROCHA MIRANDA (0018)	10889/DF
Advogado:	LEOPOLDO SANT'ANNA (0028)	3619/DF
Advogado:	LINDOLFO OLIVEIRA (0032)	8612/DF
Advogado:	LIRIAN SOUSA SOARES (0027)	12099/DF
Advogado:	LUCIANO PEDRO AREAL (0039)	14023/DF
Advogado:	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES (0015)	8750/DF
Advogado:	MARCONDES BRAULIO PAIVA (0010)	9021/DF
Advogado:	MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHE (0020)	6706/MT
Advogado:	MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS (0025)	20414/DF
Advogado:	MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0036)	17153/DF
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0034)	5696/DF
Advogado:	MARIO BATISTA (0013)	13694/DF
Advogado:	MARYANE FURTADO VENÂNCIO LOUREIRO (0011)	8624/E/DF
Advogado:	MOACIR PERES MARTINS (0009)	13826/DF
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO (0033)	9978/DF
Advogado:	NADJA FERREIRA GUEDES (0002)	4000/DF
Advogado:	NILTON CORREIA (0003) (0025)	1291/DF
Advogado:	ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA (0022)	36469/SP
Advogado:	PATRICIA RIBEIRO HAAS (0031)	20212/DF
Advogado:	PAULO FÉLIX BORGES (0014)	13518/DF
Advogado:	PEDRO PAULO SARTIN MENDES (0026)	22142/GO

Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA (0035)	2211A/DF
Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO (0039)	5778/DF
Advogado: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA (0041)	15949/DF
Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0019)	10700/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0013)	4303/DF
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0026)	7284/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0010)	1982/DF
Advogado: RONEI RIBEIRO DOS SANTOS (0037)	18118/DF
Advogado: SANDRA CRISTINA SILVA PELTZ (0037)	75.860/DF
Advogado: VERA LUCIA DOS SANTOS MENEZES (0030)	20080/DF
Advogado: VICENTE WILSON FERREIRA REIS (0017)	13472/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0014) (0026)	3609/DF
Advogado:	/

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 379/2006

Processo: 1123-2006-017-10-00-9.
Reclamante: Antonio Carlos Carvalho dos Santos.
Advogado(a): Rita Helena Pereira OAB/DF 7.284.
Reclamada: Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Data da audiência: 13/12/2006 às 13h:45min.

O Doutor OSVANI SOARES DIAS, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber à RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que ficam notificados a comparecer no dia e hora acima epigrafados, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada no SHLN 516, Bloco "B", Lote 02, Sala 403, Brasília/DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendolhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA é passado o presente Edital. Eu, HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 04 de dezembro de 2006, nesta cidade de Brasília/DF

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00634-2006-019-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE CARLOS TADEUS PEREIRA REIS
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO CONSTRUCOES ACNT LTDA
ADVOGADO: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
Despacho de fls. 34: "Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme consta às fls. 31/33, tendo sido garantida a execução, para, caso queira, no prazo de 05 dias, opor embargos à execução/penhora." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

ÍNDICE

Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0001)	7024/DF
Advogado: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO (0001)	15573/DF

PROCESSO: 00997-1998-019-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE ALESSANDRA FREITAS DE LIMA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO VISION AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (SUCESSORA DE PLAN HOTEL OPERADORA DE TURISMO LTDA)

Despacho de fls. 175: "Vistos os autos. A penhora on line, até esta data, não restou totalmente frutífera. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00759-1999-019-10-00-6 (0002)
RECLAMANTE GILMAR DONIZETTI MOREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Lindenberg Aziz Cury - Marta Bittar Cury e Lindenberg Aziz Cury Júnior (sócios da PLANALTO DE AUTOMOVEIS S/A)
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA
Despacho de fls. 112: "Vistos os autos. A penhora on line, até esta data, não restou totalmente frutífera. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 01195-2002-019-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE ELIANE LOPES DE OLIVEIRA GUIMARAES
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA
RECLAMADO BELACAP SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASILIA (SLU/SALUB)
ADVOGADO: DEMETRIUS A. CAVALCANTE

Decisão de fls. 336/339 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: "Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por DISTRITO FEDERAL (BELACAP - SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA) para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. (...) Intimem-se as partes. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se requisição de pequeno valor." Em 28/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00514-2004-019-10-00-7 (0004)
RECLAMANTE METODIO LOPES DE AMORIM
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO JOAO ALVES MOREIRA
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO
RECLAMADO G C E S/A
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO

Decisão de fls. 278/280 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONCLUSÃO: "Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por CGE S/A para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. (...) Intimem-se as partes. Transitando em julgado a presente decisão, providencie a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais." Em 28/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 01276-2004-019-10-00-7 (0005)
RECLAMANTE JOSE SOARES DELIMA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB

ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Despacho de fls. 311: "vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária no BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A conforme consta às fls. 308/310, tendo sido garantida a execução, para, caso queira, no prazo de 05 dias, opor embargos à execução/penhora." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00839-2005-019-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE Edielson da Silva Alves
ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS
RECLAMADO Montezza Empreendimentos e Consultoria Ltda (n/p dos socios Orlando Rodrigues da Cunha Filho e Sandra Aparecida de Carvalho)

ADVOGADO: JOAO FELIPE MORAES FERREIRA
RECLAMADO ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO SANDRA APARECIDA DE CARVALHO

Despacho de fls. 158: "Vistos os autos. Uma vez que o veículo de placa JFY6184 não foi penhorado nos presentes autos e que não é de propriedade do executado, e considerando, ademais, a notícia trazida pelo próprio exequente de que tal bem encontra-se penhorado pelo Juízo da 18ª VT/Brasília-DF, oficie-se ao DETRAN-DF para retirar a ordem de bloqueio sobre o bem em questão exclusivamente em relação a este processo. No mais, em face dos termos da certidão de fl. 152, requeira o exequente o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se." Em 24/11/2006. Despacho de fls. 158: "Junte-se. Preliminarmente, cuprase o determinado no despacho de fl. 156. Após, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de pagamento do valor devido ao reclamante, salientando-se que o silêncio implicará concordância. Cumpra-se." Em 28/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00297-2006-019-10-00-7 (0007)
RECLAMANTE Daniela Maia de Oliveira
ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR
RECLAMADO Master Locação de Mão de Obra e Terceirização Ltda.

Despacho de fls. 57: "Vistos os autos. A penhora on line, até esta data, restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00314-2006-019-10-00-6 (0008)
AUTOR Ministério Público do Trabalho (PRT 1ª Região)
ADVOGADO: SAFIRA CRISTINA F. AZEVEDO CARONE
RÉU Delphos Serviços Técnicos
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho de fls. 398: "Vistos os autos. Diante do pedido formulado pelo autor requerendo a suspensão do presente feito para a determinação de expedição de ofícios e tendo em vista a juntada de novos documentos, retire-se o presente feito da pauta de audiência do dia 04/12/2006 às 14h45min. (...) Após, dê-se vista ao réu dos documentos juntados às fls. 389/397, prazo de 05 dias. Designo audiência de instrução para o dia 06/02/2007 às 15h45min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes." Em 28/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00548-2006-019-10-00-3 (0009)
RECLAMANTE Noé Nunes Ribeiro de Sousa
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Pires – Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda.

ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA

Despacho de fls. 52: "Vistos os autos. A penhora on line restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, inclusive dizendo se pretende prosseguir com a execução em face do valor de seu crédito, R\$19,37, prazo de 30 dias. No silêncio, em face dos termos da Portaria/MF nº 049, de 01/04/2004 (DOU 05/04/2004), deixarei de executar também o valor das custas processuais, R\$10,64, caso em que os autos serão remetidos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição, providência desde já determinada." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00560-2006-019-10-00-8 (0010)
RECLAMANTE Luciano Cândido de Barros
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Pires – Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. e outros

RECLAMADO Pires – Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda.

RECLAMADO Pires Infra-Estrutura Saneamento Logístico e Serviços Auxiliares Ltda.

RECLAMADO Pires Segurança Eletrônica Ltda.

Despacho de fls. 83: "Vistos os autos. A penhora on line, até esta data, restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00561-2006-019-10-00-2 (0011)
RECLAMANTE Rubem Herbert Ribeiro da Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Pires – Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. e outros

RECLAMADO Pires – Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda.

RECLAMADO Pires Infra-Estrutura Saneamento Logístico e Serviços Auxiliares Ltda.

RECLAMADO Pires Segurança Eletrônica Ltda.

Despacho de fls. 76: "Vistos os autos. A penhora on line, até esta data, restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, arquivem-se os autos provisoriamente. Intime-se." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00854-2006-019-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE LUCILENE PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO DEA LUCIA ALVES LEAL
ADVOGADO: OG OLIVEIRA E SOUZA

Despacho de fls. 42: "Vistos, etc. Defiro o pedido de concessão de assistência judiciária, nos termos do art. 4º da Lei nº 1060/50. Intime-se a reclamada para ciência do deferimento. (...) " Em 29/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00861-2006-019-10-00-1 (0013)
RECLAMANTE JOSE UNDARIO ANDRADE
ADVOGADO: NEWTON CARLOS MOURA VIANA
RECLAMADO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
ADVOGADO: KARLA PATRICIA REBOUÇAS SAMPAIO

Despacho de fls. 393: "Junte-se. Intimem-se as partes para ciência da data da audiência designada no Juízo Deprecado para oitiva da testemunha MARIA DOS PRAZERES FARIAS (08/02/2007, às 9h40min). Cumpra-se." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00866-2006-019-10-00-4 (0014)
RECLAMANTE Romeu Jose Freisleben
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Transportes Rio Branco Ltda.
ADVOGADO: JORGE CARNEIRO CORREIA

Despacho de fls. 378: "J. Preliminarmente, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, apresentar as guias para levantamento do FGTS e SD, em face da tutela antecipada deferida na sentença de fl. 368, bem como para proceder a correta anotação na CTPS do obreiro uma vez que o fim do vínculo empregatício ocorreu em 27/04/2006 e não 26/04/2006, sob pena de incidência nas cominações legais. Após venham-me os autos conclusos. Cumpra-se." Em 30/11/2006. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES



ÍNDICE		
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0010) (0011)	7462/DF	
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0003)	11464/DF	
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0008)	10424/DF	
Advogado: DEMETRIUS A. CAVALCANTE (0003)	22128/DF	
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTEIRO VILLAR (0007)	14559/DF	
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0002)	9977/DF	
Advogado: GASPAREIS DA SILVA (0004)	9324/DF	
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA (0002)	9386/DF	
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0009)	8353/DF	
Advogado: JOAO FELIPE MORAES FERREIRA (0006)	7622/DF	
Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA (0014)	17159/GO	
Advogado: KARLA PATRICIA REBOUÇAS SAMPAIO (0013)	15433/CE	
Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO (0014)	4653/DF	
Advogado: LUIS RENATO ZAGO (0004)	13614/DF	
Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA (0009)	12.882/DF	
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0005)	11467/DF	
Advogado: NEWTON CARLOS MOURA VIANA (0013)	18513/DF	
Advogado: OG OLIVEIRA E SOUZA (0012)	4283/DF	
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0001)	10844/DF	
Advogado: SAFIRA CRISTINA F. AZEVEDO CARONE (0008)	PRT2/RJ	
Advogado: SONIA MARIA FREITAS (0006)	4008/DF	
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA (0012)	16798/DF	
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0005)	4595/DF	
Advogado:	/	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 311/2006
Processo 19ºVT/DF- 00530-2002-019-10-00-8
Exequente: MARCELO ANGELO DOS SANTOS
Executado: GISGRAPH INFORMÁTICA CONSULTORIA LTDA
A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica citado os sócios da executada supracitada, Rubens Bispo Pereira - CPF: 790.179.758-49 e Marcelo Mendes de Souza - CPF: 563.247.071-72, estabelecido em lugar incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, da quantia de R\$25.743,88 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), devidas no processo epigrafado, ou, no mesmo prazo, garantir a execução com a nomeação de bens, sob pena de penhora, conforme o seguinte despacho à fl. 126: “Vistos etc...Em face das certidões negativas de fls. 123 e 125, citem-se os sócios, por edital.” Em 23/11/2006 (5ªf). Ass. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho. O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 417, 4º andar, Brasília-DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 4 de dezembro de 2006 (2ªf). Ass. Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho na 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
PUBLIQUE-SE
Em 04/12/2006

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 312/2006
Processo 19ºVT/DF- 08324-2005-019-10-00-9
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: ESTUDIO 7 COMUNICAÇÕES SOM E IMAGEM LTDA
A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica citada a executada, ESTUDIO 7 COMUNICAÇÕES SOM E IMAGEM LTDA - CPF: 03.599.057/0001-47, estabelecido em lugar incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, da quantia de R\$3.694,29 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), devidas no processo epigrafado, ou, no mesmo prazo, garantir a execução com a nomeação de bens, sob pena de penhora, conforme o seguinte despacho à fl. 31: “Junte-se. Defiro. Expeça-se edital de citação. Cumpra-se.” Em 23/11/2006 (5ªf). Ass. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho. O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 417, 4º andar, Brasília-DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 4 de dezembro de 2006 (2ªf). Ass. Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho na 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
PUBLIQUE-SE
Em 04/12/2006

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 318/2006
Processo 19ºVT/DF- 0832-2006-019-10-00-0
Exequente: EDILSON GOMES DE CARVALHO
Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira - OAB/DF 7962
1º Executado: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves - OAB/TO 1412
2º Executado: JAGUAR SEGURANÇA LTDA
Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves - OAB/TO 1412
3º Executado: AUTO POSTO ESQUINA LTDA
Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo - OAB/DF 19400

A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica citado o 1º executado supracitado, Dom Bosco Construções e Serviços, estabelecido em lugar incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, da quantia de R\$4.222,85 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), devidas no processo epigrafado, ou, no mesmo prazo, garantir a execução com a nomeação de bens, sob pena de penhora, conforme o seguinte despacho à fl. 121: “(...)Expeça-se mandado de citação, contra a 2ª executada, para que, na forma disposta no art. 880, caput, da CLT, a 2ª executada efetue o pagamento em 48hs e, como é de conhecimento desta Vara em outros processos em trâmite, que a 1ª executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, cite-a por edital.” Em 23/11/2006 (5ªf). Ass. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho. O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 417, 4º andar, Brasília-DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 4 de dezembro de 2006 (2ªf). Ass. Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho na 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE
Em 04/12/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 315/2006

Processo 19º VT/DF: 00807-2006-019-10-00-6
Exequente: SIMONE SAMPAIO DE CARVALHO
Executada: RJÁ SERVIÇOS LTDA E OUTRA

A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar na 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimada a executada supracitada, para tomar ciência da decisão de fls. 232, cujo teor é o seguinte: “Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO. Vista ao reclamante e a 1ª reclamada para, querendo, apresentar Contra-razões no prazo de 08 dias. Intimem-se.” Em 27/10/2006. Ass. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conj. "B" Bloco 01, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário de

12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira. O MM. Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada, por Edital, para, querendo, opor recurso no prazo de 8 dias. Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi, aos 4 de dezembro de 2006 (2ªf.). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Em 04/12/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2006

Processo 19º VT/DF: 0540-2006-019-10-00-7
Exequente: SFORTUNA COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS LTDA
Executada: SAMUEL ARAÚJO PORTILHO

A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar na 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimada a executada supracitada, para tomar ciência da decisão de fls. 418, cujo teor é o seguinte: “Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada. Vista ao reclamante e a 2ª reclamada, prazo comum de 08 dias e fins legais.” Em 26/10/2006 (5ªf). Ass. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conj. "B" Bloco 01, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira. O MM. Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada, por Edital, para, querendo, opor recurso no prazo de 8 dias. Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi, aos 4 de dezembro de 2006 (2ªf.). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Em 04/12/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 317/2006

Processo 19º T/DF: 0985-2006-019-10-00-7
Reclamante: DIERLEI JOSÉ SAMPAIO
1ª Reclamada: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES LTDA
2ª Reclamada: JAGUAR SEGURANÇA LTDA

A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar na 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimada as executada supracitadas, para tomar ciência da decisão de fls. 40/44, cujo é o seguinte: “(...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante DIERLEI JOSÉ SAMPAIO em face das reclamadas DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e JAGUAR SEGURANÇA LTDA, para declarar que o vínculo de emprego havido entre o autor e a primeira ré terminou em 17/3/2006, por iniciativa imotivada da reclamada e para condenar as rés solidariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: (...). Custas, no importe de R\$18,0, calculadas sobre R\$900,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas. Nada mais.” Em 20/11/2006. Ass. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conj. "B" Bloco 01, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira. O MM. Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada, por Edital, para, querendo, opor recurso no prazo de 8 dias. Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi, aos 4 de dezembro de 2006 (2ªf.). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Em 04/12/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 320/2006

Processo 19º VT/DF: 0778-2006-019-10-00-2
Exequente: LEDA GUIMARÃES DE ARAUJO AMORIM
Advogado : Andrea Duran Sousa - OAB/DF 21893
1ª Executada: MULTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIE-NIZAÇÃO LTDA
Advogado: não consta nos autos.
2ª Executada: UNIÃO FEDERAL

A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar na 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimada a executada supracitada, para tomar ciência do despacho de fls. 177, cujo teor é o seguinte: “Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Vista à reclamante e a 1ª reclamada, prazo de 08 dias.” Em 20/11/2006 (5ªf). Ass. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conj. "B" Bloco 01, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira. O MM. Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada, por Edital, para, querendo, opor recurso no prazo de 8 dias. Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi, aos 4 de dezembro de 2006 (2ªf.). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Em 04/12/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 321/2006

Processo nº 0575-2006-019-10-00-6

Reclamante: SHIRLEY CRISTINA DO NASCIMENTO

1ª Reclamada: COTRADASP COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA
2ª Reclamada: UNIÃO (Ministério da Saúde)

A SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimado o(a) 1ª reclamado(a), COTRADASP COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA, e o(a) intime para tomar ciência do despacho de **fls. 176**, cujo inteiro teor é o seguinte: "Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada às fls. 162/171. Vista ao reclamante e 1ª reclamada, prazo comum de 08 dias e fins legais. Intimem-se, sendo a 1ª reclamada, por edital. Em 22/11/2006 (4ª f.). Ass. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conj. "B" Bloco 01, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira. O MM. Juiz do Trabalho determinou a intimação do reclamado, por Edital, para, querendo, opor recurso no prazo de 8 dias. Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi, aos 4 de dezembro de 2006 (5.ª f.). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE

Em 04/12/2006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 310/2006

Processo 19ª VT/DF: 1158-2006-019-10-00-0

Reclamante: VANDERLEI DE SOUZA SILVA

Reclamada: PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica notificada o(a) reclamado (a), PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - CNPJ: 60.409.877/0008-39, estabelecido em lugar incerto e não sabido, que deverão comparecer perante esta Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada no(a) Av. W 3 Norte Q. 516, Lt. 2 Cj. B, Bl. 01, sala 417, 4º andar - Brasília-DF, às 14h30 do dia 19/12/2006, à audiência relativa à reclamação supra, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o Art. 74, § 2º da CLT (En. 338/TST). Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 04 de dezembro de 2006 (2ª f.). Ass. Dr. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EM 04/12/2006.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 319/2006

Processo 19ª VT/DF: 1071-2006-019-10-00-3

Reclamante: JOAQUIM JOSÉ FIGUEIREDO

Reclamada: MANANCIAL SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS

A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam notificadas as 1ª e 2ª reclamados, MANANCIAL SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 4.217.815/0001-88 e JERÔNIMO DA ROCHA CLERIKUZI, estabelecido em lugar incerto e não sabido, que deverão comparecer perante esta Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada no(a) Av. W 3 Norte Q. 516, Lt. 2 Cj. B, Bl. 01, sala 417, 4º andar - Brasília-DF, às 14h53 do dia 18/12/2006, à audiência relativa à reclamação supra, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o Art. 74, § 2º da CLT (En. 338/TST). Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 04 de dezembro de 2006 (2ª f.). Ass. Dr. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EM 04/12/2006.

EDITAL DE PRAÇA Nº 313/2006

Processo 19ªVT/DF- 01006-2002-019-10-00-4

Exeqüente : MARCOS EDUARDO SIMÃO

Advogado : Francisca Aires L. Leite - OAB/DF 2300

Executado: DEGUSTAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado : André Vieira Macarini - OAB/DF 2705

Depositário: Marcos Vieira Malvar

Local dos bens : SQN 309 Bloco M, apto 201 - Brasília/DF

Data da 1ª Praça: 09/01/2007, às 14:30 horas

Data da 2ª Praça: 11/01/2007, às 14:30 horas

A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, situada na Av. W/3 Norte Q. 516 Lote 02 Conj. "B" Bloco 01, 4º andar, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constantes(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria; encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionados, na guarda do(a)(s) Sr(a) Depositário(a) supra. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exeqüente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, lavrei o presente aos 4 de dezembro de 2006 (2.ª f.), nesta cidade de Brasília/DF. (Ass) Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho.

RELAÇÃO DOS BENS:

1) Penhora de imóvel residencial situada na SQN 309 Bloco M, apto 201, constituído de 2 salas, 4 quartos, 2 suítes, dep. e 02 vagas de garagem, avaliado em R\$500.000,00.

Total da avaliação: R\$500.000,00(quinhetos mil reais).

PUBLIQUE.

EM 04/11/2006.

EDITAL DE PRAÇA Nº 314/2006

Processo 19ªVT/DF- 0812-2005-019-10-00-8

Exeqüente : ADILSON JUNIO SILVA DAMASCENO

Advogado : João Candido da Silva - OAB/DF

Executado: MONSERRAT TURISMO LTDA

Depositário: José Maria Samarco Neto

Local dos bens : SQS 112 Bloco C, apto 301 -Brasília/DF

Data da 1ª Praça: 15/01/2007, às 14:15 horas

Data da 2ª Praça: 17/01/2007, às 14:15 horas

A DOUTORA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, situada na Av. W/3 Norte Q. 516 Lote 02 Conj. "B" Bloco 01, 4º andar, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constantes(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria; encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionados, na guarda do(a)(s) Sr(a) Depositário(a) supra. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exeqüente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu, Jacqueline Paiva Rufino, Diretora de Secretaria, lavrei o presente aos 4 de dezembro de 2006 (2.ª f.), nesta cidade de Brasília/DF. (Ass) Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho.

RELAÇÃO DOS BENS:

1) Penhora de imóvel, apto 301, Bloco C, da 112 Sul (SQS), composto de quatro quartos (sendo dois suítes), sala cozinha, banheiro, DCE, garagem e cobertura coletiva (com piscina, sauna, sala de ginástica e duas churrasqueiras), em bom estado de conservação e uso.

Total da avaliação: R\$650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais).

PUBLIQUE.

EM 04/11/2006.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00582-1997-020-10-00-6 (0001)**

RECLAMANTE FRANCILENE SILVA BRITO

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

PROCESSO: **00076-2001-020-10-00-4 (0002)**

RECLAMANTE ALEXANDRE AUGUSTO BITTENCOURT

ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO DROGARIA E PERFUMARIA VITORIA LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA MÔNICA TINÉ TENÓRIO E DENIS ALVES DE FREITAS)

PROCESSO: **00493-2002-020-10-00-8 (0003)**

RECLAMANTE EDIMAR JOSE DE SA

ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

RECLAMADO GASOL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA

A Recte, desp., de fls.658, Homologo, nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que os embasaram, os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls.633/657, fixando a execução em R\$24.683,13, sem prejuízo de futuras atualizações... Convolvo em penhora os depósitos recursais de fls.526 e 567, devendo a Secretaria diligenciar junto à CEF, trazendo aos autos os respectivos saldos atualizados, os quais deverão ser deduzidos do débito após, a citação da executada... Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **08003-2002-020-10-00-1 (0004)**

EXEQUENTE NEUMA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS

EXECUTADO MARCOSA CONSTRUCOES LTDA

A citação dos sócios já foi efetuada conforme edital de fl.124. Preliminarmente comprove a exeqüente a propriedade do bem indicado à penhora, pertencente ao sócio Everaldo José Nogueira. Em 30.11.2006 Maria Socorro de Souza Pereira

PROCESSO: **00026-2003-020-10-00-9 (0005)**

RECLAMANTE CHRISTIANO JOSE DE MATTOS

ADVOGADO: CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS

RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS

ADVOGADO: EDUARDO FERRAO

Ao Agravado desp. de fl.440, J. Intime-se o agravado para contraminutar o agravo interposto, no prazo legal. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00592-2003-020-10-00-0 (0006)**

RECLAMANTE WELLINGTON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

RECLAMADO EPSA INFORMATIVO LTDA (NA P. DO SÓCIO - ANSELMO ALVES RIZZI)

ADVOGADO: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES

Ao Exeq. desp. de fl.482, J. Aguarde-se o julgamento do Embargos de Terceiro noticiado à fl.467. Intime-se o exeqüente para ciência. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00221-2004-020-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE APARECIDA BARROS FARIA

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA

RECLAMADO SOL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

AO EXEQUENTE, DESPACHO DE FLS. 114: Junte-se este ofício e acoste-se à contracapa dos autos os documentos encaminhados pela Receita Federal intimando-se a exeqüente para ciência e manifestação em 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00651-2004-020-10-00-1 (0008)**

RECLAMANTE ANTONIO LUIZ DE LIMA

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA

RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

Às partes, desp. de fl.231, Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular o acordo nos termos descritos às fls.270/271, homologo-o... A reclamada deverá comprovar, em 5 dias, após o pagamento do acordo, os encargos sob sua responsabilidade. As custas processuais, no importe de R\$249,73, calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, ficando dispensado do recolhimento ante a declaração de fl.09. O reclamante deverá comprovar a quitação do mesmo até 18/12/2006, valendo o silêncio como adimplemento. O depósito recursal somente será liberado à reclamada após a comprovação dos encargos sobre sua responsabilidade e após a manifestação do INSS... Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00104-2005-020-10-00-7 (0009)**

RECLAMANTE VITORINO GOMES LEAL

ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS

RECLAMADO CASA DAS FECHADURAS E FERRAGENS LTDA

ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Ao Exeq. desp. de fl.406, J. Indefiro a penhora aqui requerida tendo em vista que o veículo indicado tem restrições, ante a alienação fiduciária existente. Intime-se o exeqüente para indicar, em 10 dias, bens livres à penhora. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00358-2005-020-10-00-5 (0010)**

RECLAMANTE Edilson Vaz de Souza

ADVOGADO: JOSE LINEU DE FREITAS

RECLAMADO Novo Rio Papeis Com. e Ind Ltda.

ADVOGADO: TULIO CLAUDIO IDESES

Ao Exeq. desp. de fl.112, J. esta petição e acoste-se à contracapa dos autos os documentos encaminhados pela Receita Federal. Intime-se a exeqüente para ciência e manifestação em 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI



PROCESSO: **00607-2005-020-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Ana Rita Lopes Da Gloria
ADVOGADO: ANTONIO MATOS
RECLAMADO Comsystem Ltda

Ao Exeq.desp.de fl.123,V.Intime-se a exequente para ciência das certidões de fls. 121 e 122,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,indicando bens pertencentes à executada,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Decorrido o prazo sem atendimen to,arquivem-se provisoriamente os autos pelo prazo de 01 ano, ressalvada a manifestação da parte interessada. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01056-2005-020-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE Maria Jucélia Neves dos Santos
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Célia Cristina Rubini

AO EXEQUENTE, DESPACHO DE FLS. 65: J. Intime-se a exequente para ciência e manifestação, em 05 dias do teor da pesquisa efetuada junto ao Detran, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01263-2005-020-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE Maria de Fátima Alves Sousa
ADVOGADO: LUIZ CESAR SIMOES CARDOSO
RECLAMADO MARIA ELENA DA SILVA ESTEVES
ADVOGADO: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE

AO REQUERENTE, DESPACHO DE FLS. 49: J. Indefiro o presente pedido tendo em vista que não foi objeto do acordo homologado a conversão da obrigação de liberação das guias TRCT e SD em pagar. Intime-se a requirente para se manifestar em 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00110-2006-020-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Maria Ivone de Oliveira
ADVOGADO: EVANDO CAMILO RICARDO
RECLAMADO Guaratinga Produtos Alimentícios Ltda.
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

À RECLMADA, DESPACHO DE FLS. 61: INTIME-SE A RECLAMADA, MAIS UMA VEZ, PARA RECEBIMENTO DO SEU CRÉDITO, NO PRAZO DE 05 DIAS. LEVANTADA A GUIA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS DEFINITIVAMENTE, COM BAIXA, CONFORME DETERMINADO À FL. 51 Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00213-2006-020-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Samuel Magalhães Cardoso
ADVOGADO: JOÃO LEITE
RECLAMADO Guarabras Distribuidoras de Bebidas e Alimentos Ltda

ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
Ao Recte,desp.de fl.273,Intime-se o reclamante para,em 05 dias trazer aos autos sua CTPS. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00254-2006-020-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE Reinaldo de Almeida Coelho
ADVOGADO: FÁBIO BITENCOURT DA CUNHA
RECLAMADO Editora Ceajur Ltda.
ADVOGADO: CLAUDIO DE OLIVEIRA PENA

À RECLAMADA, DESPACHO DE FLS. 112: Homologo, nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que os embasaram, os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls.108/111, fixando a execução previdenciária em R\$ 2.041,88, sem prejuízo de futuras atualizações. Efetivamente instaurada a execução, primeiramente, intinme-se a reclamada para efetuar o recolhimento previdenciário, comprovando-o nos autos no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00343-2006-020-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE Ronaldo Costa Fernandes
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda - IES-PLAN

ADVOGADO: ABATH NETO
AO EXEQUENTE, DESPACHO DE FLS. 74: Intime-se o exequente par, no prazo de 05 dias, informe se deseja ficar como Fiel Depositário dos bens penhorados à fl. 72, ou requerer o que entender de direito. Com a manifestação ou decorrido o prazo venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI

PROCESSO: **00355-2006-020-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE Fabiano Carvalho da Silva
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA
RECLAMADO Auto Elétrica São Jorge

AO RECLAMANTE, DESPACHO DE FLS. 34: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido. No silêncio, este Juízo entenderá que o acordo fio quitado.À RECLAMADA, DESPACHO DE FLS. 34: Intime-se o recalmado para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da ata de fls. 31, sobp ena de execução. Decorrido os prazos respectivos, venham-me os conclusos os autos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00471-2006-020-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Marcos de Assis Conceição
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Ibracar Comercio Servicos Automotivos Ltda

À RECLAMADA, DESPACHO DE FLS. 22: HOMOLOGO, NOS LIMITES DA COISA JULGADA E DE CONFORMIDADE COM OS ELEMENTOS QUE OS EMBASARAM, OS CÁLCULOS ELABORADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL ÀS FLS. 18/21, FIXANDO A EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM r\$ 217,68, SEM PREJUÍZO DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES. EFETIVAMENTE INSTAURADA A EXECUÇÃO, PIRMEIRAMENTE, INTIME-SE A RECLAMADA PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, COMPROVANDO-O NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00479-2006-020-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE José Ismael de Paula Simões
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Ao Recdo,Banco do Brasil,desp.de fl.634,3ª parte,A Reclamada foi intimada para apresentar RO no dia 06/09/06(4ª feira),o prazo teve início no dia 08/09/06(6ªfeira) e fim no dia 15/09/06 (6ªf),o RO foi apresentado no dia 18/09/06(2ªf.)(fl.585),sendo portanto intempestivo.As contra-razões da Reclamada é tempestivas e subscritas por procurador(a) habilitado(a)(fl.286). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00521-2006-020-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Uender Ferreira Leite
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

À RECLAMADA, DESPACHO DE FLS. 120:Atualize-se o recolhimento previdenciário. Após, intime-se a reclamada, na pessoa do sócio, pra no prazo de 05dias, efetuar o recolhimento previdenciário, sob pena de execução. Decorrido o prazo, sem atendimento ao ora determinado, expeça-se mandado de penhora, na pessoa do sócio Darlan Kleber Soares (fls. 81). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00574-2006-020-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Elisangela dos Santos Nunes
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO TJ Serviços Gerais de Limpeza Ltda
ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES
RECLAMADO Atacado Extra
ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA

À RECLAMADA, DESPACHO DE FLS. 100: Intime-se a reclamada para vista da petição de fls. 96, devendo providenciar os depósitos do FGTS no prazo máximo de 05 dias, sob pena de execução Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00742-2006-020-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE JOSE TARCISIO TEIXEIRA
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: VÍTOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

A Recda,desp.de fl.1196,V.Intime-se a reclamada para,no prazo de 05 dias,se manifestar a cerca dos Embargos Declaratórios de fls.1194/1195,do raclamante,tendo em vista a possibilidade de dar-se efeito modificativo,nos termos da Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-I do TST. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00744-2006-020-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE DANIEL RODRIGO FONTES
ADVOGADO: ERNANDES CRISPIM
RECLAMADO ALCAM VISTORIAS CARVALHO LTDA ME E OUTRO

RECLAMADO DELPHOS SERVICOS TECNICOS SA
ADVOGADO: APARECIDA BORDIM MOREIRA SOARES
AO RECLAMANTE PARA CONTRA ARRAZOAR RO DE FLS. 71/78 Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00814-2006-020-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE CLOVIS DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO PIRES SERV DE SEG E TRANSP DE VALORES LTDA

AO EXEQUENTE, DESPACHO DE FLS. 65: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO, SEM ATENDIMENTO AO ORA DETERMINADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROVISORIAMENTE, PELO PRAZO DE 01 ANO, RESSALVADA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00819-2006-020-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE FRANCISCO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA
RECLAMADO BSB SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

AO RECLAMANTE, DESPACHO DE FLS. 25: ALVARÁ EXPEDIDO PARA LIBERAÇÃO DO FGTS, AO RECLAMANTE PARA RECEBIMENTO NO PRAZO DE 05 DIAS. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00864-2006-020-10-00-5 (0027)**
RECLAMANTE RENATO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU
RECLAMADO CLEAN SOLUTIONS SANEAMENTO LTDA

Às Partes,desp.de fl.1355,V.Em face da informação supra intinem-se as partes par fornecerem os corretos endereços da empresa Incentive House e do Banco Unibanco,no prazo de 10 dias,sob pena de indeferimento. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00890-2006-020-10-00-3 (0028)**
CONSIGNANTE FERNANDO COSTA REGO CALDAS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
CONSIGNADO GISLENE AZEVEDO DE LIMA

ÀS PARTES (FLS. 83/95): Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos para no mérito REJEITÁ-LOS, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar a presente decisão. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00948-2006-020-10-00-9 (0029)**
RECLAMANTE Maria das Dores Alves da Costa
ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA
RECLAMADO Zidaia Maria Azeredo Scalercio
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

À RECLAMADA, DESPACHO DE FLS. 29: J. Intime-se a reclamada para ciência e manifestação em 05 dias. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00976-2006-020-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Ruiberto Marques da Cruz
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

ÀS PARTES, (292/294): ANTE O EXPOSTO, COHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, OPOSTOS PELA RECLAMANTE, PARA NO MÉRITO REJEITÁ-LOS. CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA, PARA NO MÉRITO, ACO-LHÊ-LOS PARCIALMENTE, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO QUE INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO. INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00987-2006-020-10-00-6 (0031)**
RECLAMANTE Juarez José de Lima
ADVOGADO: ELIAS ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Às Partes,Decisão de fls.396/399, "...CONCLUSÃO Posto isso,julgo procedente,em parte,o pedido para condenar a demandada a pagar ao autor,no prazo de cinco dias,02(duas)horas extras por dia efetivamente trabalhado a partir de 04/10/2001,enquanto perdurar a ilícita submissão do obreiro à jornada de 08(oito) horas,com repercussões dem férias,acrescidas e APIPs(Ausências Permitidas Interesse Particular),indenizadas,tudo nos estritos termos da fundamentação,que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.As contribuições previdenciárias e o importo de renda incidirão sobre as horas extras deferidas,bem como sobre seus reflexos em gratificações natalinas...O Inteiro teor da decisão está a disposição na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00989-2006-020-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE Vera Lúcia de Oliveira
ADVOGADO: MARCEL BATISTA YOKOMIZO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Às Partes,Sentença de fls.533/540, "...III -CONCLUSÃO Posto isso,decido:I - Declarar prescritas as pretensões anteriores a 04/10/2001,extinguindo o processo,no particular,com julgamento de mérito,na forma do art.269,inciso IV,do CPC.I-julgar procedente,em parte,o pedido para condenar a demandada a pagar à autora,no prazo de cinco dias,02(duas)horas extras,por dia efetivamente trabalhado,até o efetivo retorno da obreira à jornada de 06(seis) horas,sem prejuízo da remuneração,com repercussões em férias,acrescidas do terço constitucional,gratificações natalinas,FGTS e nos sábados,domingos e feriados intercorretes,tudo nos estritos termos da fundamentação,que passa a fazer parte deste dispositivo..."O inteiro teor da decisão está a disposição na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01014-2006-020-10-00-4 (0033)**
RECLAMANTE Peres Rezende Pereira
ADVOGADO: PATRICIA MACIEL DE ALMEIDA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

AO RECLAMANTE, PARA, QUERENDO, CONTRA RAZOAR O RO DA RECLAMADA DE FLS.141/15. PRAZO LEGAL. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01071-2006-020-10-00-3 (0034)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Ultracentro Comércio e Serviços Ltda.

À RECLAMADA ATA DE FLS. 29: ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE 13,45 CALCULADAS SOBRE R\$ 672,68, QUE DEVERÃO SER PAGAS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01104-2006-020-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE Carlos Antônio Silva Ferreira
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO Horizonte da Amazônia Transportes Ltda.
AO RECLAMANTE ATA DE FLS. 14: PROCESSO ARQUIVADO (844 DA CLT). FICA DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 05/08, SENDO A PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE POBREZA MEDIANTE CÓPIA. INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01162-2006-020-10-00-9 (0036)**
RECLAMANTE Wesley Damião de Almeida
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 13/12/06, às 14:00 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **01163-2006-020-10-00-3 (0037)**
RECLAMANTE João Marcos da Silva
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO UNICEUB - Centro Universitário de Brasília

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 29/01/07, às 14:45 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **01164-2006-020-10-00-8 (0038)**
RECLAMANTE Vilmar Ferreira de Souza (Espolio de) e Outros
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Frigorífico Rural (Edmar Ferreira de Souza)
DESP.FL.10 - INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, EM DEZ DIAS, REGULARIZAR A SUA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE VILMAR FERREIRA DE SOUZA, SOB PENALIDADE DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

PROCESSO: **01165-2006-020-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Maria da Conceição Almeida Souza
ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO Isabela Comércio de Jóias Ltda. EPP

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 15/01/07, às 13:30 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **01166-2006-020-10-00-7 (0040)**
RECLAMANTE Jose Carlos Suprinu Longuinho
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Hotel Serrano Ltda. (Airton Gadelha de Medeiros)

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 15/01/07, às 14:45 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **08038-2006-020-10-00-4 (0041)**
EXEQUENTE Arlete Vieira
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
EXECUTADO Cibras Empresa de Servilços Gerais Ltda.

Ao REcte,desp.de fl.56,Intime-se a exequente para vista da certidão de fl.55,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,informando o atual endereço do sócio d executada,viabilizando o prosseguimento da execução,sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

ÍNDICE

Advogado: ABATH NETO (0017)	12171/DF
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0003)	10609/DF
Advogado: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES (0006)	8535/DF
Advogado: ANTONIO MATOS (0011)	8689/DF
Advogado: APARECIDA BORDIM MOREIRA SOARES (0024)	2000/A/DF

Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0038)	19645/DF
Advogado: BYRON CARDOSO LEITE (0014)	3631/DF
Advogado: CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS (0005)	698/DF
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA (0029)	8786/DF
Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES (0022)	19582/GO
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0030)	12.180/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0019)	15338/DF
Advogado: CLAUDIO DE OLIVEIRA PENA (0016)	64307/MG
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0036)	15690/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0002)	4604/DF
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS (0023)	18.083/DF
Advogado: EDUARDO FERRAO (0005)	9378/DF
Advogado: ELIAS ALVES DE CARVALHO (0031)	9989/DF
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0020)	7311/DF
Advogado: ERNANDES CRISPIM (0024)	75958/DF
Advogado: EVANDO CAMILO RICARDO (0014)	14912/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0012)	14989/DF
Advogado: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA (0003)	14622/DF
Advogado: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE (0013)	4229/DF
Advogado: FÁBIO BITENCOURT DA CUNHA (0016)	20719/DF
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0033)	23955/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0007) (0008)	14038/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0025)	13505/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0006)	10434/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0022)	5218/DF
Advogado: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU (0027)	17041/GO
Advogado: JOSE LINEU DE FREITAS (0010)	5582/DF
Advogado: JOÃO LEITE (0015)	12.638/DF
Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL (0021)	14023/DF
Advogado: LUIZ CESAR SIMOES CARDOSO (0013)	22435/DF
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0029)	7573/DF
Advogado: MARCEL BATISTA YOKOMIZO (0032)	21201/DF
Advogado: MARCIA PAIVA BERNARDES (0039)	8905/DF
Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES (0037)	18250/DF
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0015)	14087/DF
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0035)	12562/DF

Advogado: PATRICIA MACIEL DE ALMEIDA (0033)	17434/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0041)	14753/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0004) (0009)	8521/DF
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA (0028)	6545/DF
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA (0018)	4411/DF
Advogado: RAIMUNDO SOARES MOTA (0026)	1413/DF
Advogado: RAQUEL CORAZZA (0009)	17240/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0001) (0034)	1982/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0040)	17173/DF
Advogado: TULIO CLAUDIO IDESES (0010)	95180/RJ
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0017)	968/DF
Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA (0022)	17697/DF
Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0020)	19578/DF
Advogado: VÍTOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (0023)	13.947/DF
Advogado:	/

PROCESSO: **00076-2001-020-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE ALEXANDRE AUGUSTO BITTENCOURT
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO DROGARIA E PERFUMARIA VITORIA LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA MÔNICA TINÉ TENÓRIO E DENIS ALVES DE FREITAS)

Ao Exeq.desp.de fl.199,J.Defiro asuspensão do feito peldo prazo de 90 dias como aqui requerido.Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00437-2003-020-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO CERVEJARIA COLUMBIA LTDA
ADVOGADO: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA

Ao Requerente,desp.de fl.99,J.Indefiro o presente pedido,porquanto o Juízo é o destinatário da prova e não o seu produtor.A expedição do ofício aqui requerido,cabe à parte.Intime-se o requerente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00953-2003-020-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE MANOEL MESSEIAS DE ARAUJO CAMPOS
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

Ao Exeq.desp.de fl.175,J.esta petição e acoste-se à contracapa dos autos os documentos encaminhados pela Receita Federal,intimando-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00026-2004-020-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE MOACIR BERNARDO JUNIOR
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA

A requerente,2ª Recda.desp.de fl.352,J.Defiro a vista aqui requerida,pelo prazo de 5 dias.Intime-se a requerente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00560-2004-020-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE DENIVAN NOLASCO RIOS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO JLJ TELEFONIA LTDA
RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO: CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO
RECLAMADO ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO

A Recte,desp.de fl. 265,Homologo,nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que os embasaram,os cálculos ela-



borados pela Contadoria Judicial às fls.250/264,fixando a execução em R\$16.601,07,sem prejuízo de futuras atualizações...Intime-se a reclamante para ciência... Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 00005-2005-020-10-00-5 (0006)
RECLAMANTE ANDREA LABBATE MARQUES FRANCA
ADVOGADO: ROSSANA CAVALCANTI TRAVASSOS
RECLAMADO CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS SC LTDA
ADVOGADO: JOSÉ PIO DE ABREU

A Recte,desp.de fl.209,V.A multa do FGTS,foi incluída nos cálculos de liquidação,conforme se verifica às fls.171 e está em execução,fazendo parte dos valores homologados por este Juízo.Quanto ao levantamento do FGTS deferido pelo v.acrdão,nota-se que a reclamante já recebeu o alvará judicial para tanto (fls.168 verso).Homologados os cálculos (fls.180)a reclamante se manifestou às fls.192/193,não fazendo menção às diferenças de FGTS por ventura existentes,ou mesmo que não havia valores depositados.Assim,indefiro o pleito de fls.207/208.Aguarde-se o desfecho da execução que se processa nos autos do Processo 0588/2005.Intime-se. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 00321-2005-020-10-00-7 (0007)
RECLAMANTE Severino Francisco Sales
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Manoel Messias Oliveira Alves-ME
ADVOGADO: JOSE INACIO SOBRINHO

Às Partes,Decisão de fls.196,...Isto posto,julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo executado,consoante as razões de decidir retro,confirmando os cálculos de fls.161 e seguintes.Custas de execução,nos termos do item V art.2º da Lei nº-10.537,de 27 de agosto de 20012,(art.789-A da CLT),a serem pagas peloembargante:"Art.789-A.No processo de execução são devidas custas,sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final,de conformidade com a seguinte tabela:V- embargos à execução,embargos de terceiro e embargos à arrematação:R\$44,26."Intimem-se as partes,o executado inclusive para, em 05 dias,quitar seu débito,sob pena de designação de praças para o bem penhorado às fls.173." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 00642-2005-020-10-00-1 (0008)
RECLAMANTE Cleide Pereira do Rego
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

Ao Exequente,desp.de fl.74,J.Intime-se a exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor das certidões de fls.81 e 83 do juízo deprecado,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 00806-2005-020-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE Tânia Lúcia Barbosa
ADVOGADO: ENIO DRUMOND
RECLAMADO Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal - APCEF
ADVOGADO: JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO

Às partes,desp.de fl.214,...Intime-se a reclamada para proceder às seguintes determinações,em 05 dias,sob as penas da lei:1-manifestar-se acerca do parcelamento requerido pela autora no item "A" de fls.210,valendo o silêncio como concordância...Deverá a reclamante devolver o valor do saque de FGTS,retornando-o para a conta vinculada,conforme sentença de fls.171,item 4.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 00291-2006-020-10-00-0 (0010)
RECLAMANTE Alessandro Gonçalves dos Reis
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Construlaje- Indústria e Comércio de Premoldados Ltda
ADVOGADO: YARA GISSONI ALMEIDA

A Recda,desp.de fl.206,"Intime-se a reclamada para,querendo,no prazo de 08 dias,apresentar contra-razões ao RO interposto pelo reclamante às fls.202/2004." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 00463-2006-020-10-00-5 (0011)
RECLAMANTE Georgia Cristina Nunes Alves
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Centro Educacional José Leite Ltda. (Colégio Caminho)
ADVOGADO: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA

A Recda,desp.de fl.443/440,J.Intime-se a parte contrária para querendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 00536-2006-020-10-00-9 (0012)
RECLAMANTE Juraci Canabarro Cordeiro de Brito
ADVOGADO: LUISA ISAURA MARTINS
RECLAMADO BANKBOSTON Banco Múltiplo S.A
ADVOGADO: LUDMILA DE OLIVEIRA LACERDA

Ao REcd,RO de fl.410/417,J.Intime-se a parte contrária para querendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões.

PROCESSO: 00641-2006-020-10-00-8 (0013)
RECLAMANTE ROBSON GUILAND
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO SWISSPORT BRASIL LTDA
Ao Recte,RO Interposto pelo INSS. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 00701-2006-020-10-00-2 (0014)
RECLAMANTE JOSE MARIA FERREIRA
ADVOGADO: JOSEFINA SERRA DO SANTOS
RECLAMADO CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA
As Partes,RO Interposto pelo INSS. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 00986-2006-020-10-00-1 (0015)
RECLAMANTE Cícero Sabino
ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS
RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
A REcda,desp.de fl.22,J.Intime-se a reclamada para comprovar,em 10 dias,a integralidade do depósito do FGTS pela remuneração efetivamente percebida,como determinado no acordo homologado,sob as penas da lei. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 01060-2006-020-10-00-3 (0016)
RECLAMANTE Leidiane Maria de Araújo
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Manchester Serviços Ltda
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
A Recda,RO de fl.69/78,J.Intime-se a parte contrária para querendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: 01167-2006-020-10-00-1 (0017)
RECLAMANTE Maximiano Alves de Sousa
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Construtora Ete Ltda. e Outro
RECLAMADO Vecon Construtora e Incorporadora Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 15/01/07, às 13:40 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: 01168-2006-020-10-00-6 (0018)
RECLAMANTE Nelson Moraes Camilo da Silva
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA-que se realizará no dia 15/01/07, às 14:15 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: 01169-2006-020-10-00-0 (0019)
RECLAMANTE Benedito Pinheiro Barros
ADVOGADO: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
RECLAMADO Rei da Reciclagem

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 15/01/07, às 13:50 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: 01170-2006-020-10-00-5 (0020)
RECLAMANTE Vera Lúcia dos Santos Ferreira
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO Maria do Socorro Ferreira Silva (ZIP Zíper Costura) e Outros
RECLAMADO Emílio Evaristo Vaquero de Almeida
RECLAMADO Isabel Cristina Ferreira da Silva

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA-que se realizará no dia 16/01/07, às 14:45 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

ÍNDICE		
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0010)	7462/DF
Advogado:	ANDRE PUPPIM MACEDO (0005)	12004/DF
Advogado:	CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO (0005)	14962/DF
Advogado:	CLEUDIMAR BERNARDO DIAS (0015)	22034/DF

Advogado:	CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA (0011)	20017/GO
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0001)	4604/DF
Advogado:	EDUARDO MILEN VIÉGAS (0008)	8765/DF
Advogado:	ENIO DRUMOND (0009)	101/DF
Advogado:	EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA (0002)	4058/DF
Advogado:	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0002)	14989/DF
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA (0003) (0004)	14038/DF
Advogado:	HITOSHI ITO (0020)	4362/DF
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0005)	13505/DF
Advogado:	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO (0009)	5227/DF
Advogado:	JOAO PORFIRIO FILHO (0018)	5752/DF
Advogado:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0011)	5339/DF
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO (0016)	5218/DF
Advogado:	JOSE INACIO SOBRINHO (0007)	2967/DF
Advogado:	JOSEFINA SERRA DO SANTOS (0014)	10053/DF
Advogado:	JOSÉ PIO DE ABREU (0006)	1242/DF
Advogado:	LEO ROCHA MIRANDA (0004)	10889/DF
Advogado:	LUDMILA DE OLIVEIRA LACERDA (0012)	16726/DF
Advogado:	LUISA ISAURA MARTINS (0012)	6107/DF
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0013)	5696/DF
Advogado:	NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR (0003)	13454/DF
Advogado:	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA (0019)	19121/DF
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO (0017)	9158/DF
Advogado:	RAQUEL CORAZZA (0016)	17240/DF
Advogado:	RODRIGO B COSTA DE SOUZA (0004) (0014)	18522/DF
Advogado:	ROSSANA CAVALCANTI TRAVASSOS (0006)	18788/DF
Advogado:	RUBIA MARA PILOTTO BARCO (0003)	16972/GO
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES (0007)	17.173/DF
Advogado:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (0015)	13947/DF
Advogado:	YARA GISSONI ALMEIDA (0010)	5146/DF
Advogado:	/	

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00085-2005-021-10-00-5 (0001)
AUTOR Paulo Cesar Teixeira
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO
RÉU Amaral e Mota Ltda.
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
Despacho de fl. 252: "J. Vistos, etc. Vista ao reclamante/recorrido. Prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00093-2005-021-10-00-1 (0002)**
RECLAMANTE Enio Araújo Santos
ADVOGADO: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE
RECLAMADO Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.
ADVOGADO: PATRICIA ANDRADDE DE SA

Decisão de fl. 473: "Vistos os autos, etc. Sobre os documentos de fls. 396/455, nada a decidir, ante a ocorrência da preclusão temporal do ato. Homologo os cálculos de fls. 456/471, fixando o débito em R\$ 24.755,82 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e dois centavos), ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais, sendo que na conta está incluída a importância de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), correspondente às diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme preceitua o art. 789-A, inciso II, "a", da CLT, ressalvada a incidência de outros valores oriundos de atos praticados pela partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT). Cite-se a executada para pagamento do débito ou garantia da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, nos termos do art. 457-J, caput, e § 1º do CPC, com as adaptações no processo do trabalho, admitidas pelo art. 889, da CLT, da c/c art. 1º da Lei nº 6.830/1980. Publique-se para ciência da parte, por seu procurador." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00309-2005-021-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE José Antônio Xavier
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda. e Outros
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL(ESAF - Escola de Administração Fazendária)

Despacho de fl. 146: ""Vistos os autos. Considerando o contido no v. acórdão de fls. 138/141 e a ausência de personalidade jurídica própria da ESAF, corrija-se a autuação para fazer constar como 2ª reclamada União Federal (ESAF). 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 22.02.2007, às 14:05 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 5) Intime-se o(a) reclamante por SEED; notifiquem-se as reclamadas, sendo a 1ª por carta precatória e a segunda por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Data supra." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00014-2006-021-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE Carlos Augusto Dambrós Bortolás
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
RECLAMADO Gazeta Mercantil S. A. e Outros
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO JB COMERCIAL S. A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Editora JB S. A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Companhia Brasileira de Multimídia S. A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
Vista ao reclamante/recorrido. Prazo legal. Publique-se.

PROCESSO: **00052-2006-021-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE Juliana Martins Rabelo
ADVOGADO: NEMESIO SOUSA BATISTA
RECLAMADO M5 Industria e Comercio S.A (M. Office)
ADVOGADO: KATHE ROSA VASQUES

Despacho de fl. 471: "Vistos, etc. Verifico que existe uma guia de depósito do montante da execução juntada à fl. 464. Assim, a fim de evitar excesso de penhora, revogo o despacho de fl. 466 e, em consequência, determino o cancelamento do bloqueio efetuado à fl. 467, com urgência. Vistas ao embargado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos às fls. 469/470, no prazo legal. Publique-se para ciência da parte por seu procurador." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00213-2006-021-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE Carlos Jose Dourado
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO Farmacia BKS Ltda.
ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

Despacho de fl. 185: " Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais, além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT). Especificação do débito: TOTAL GERAL.....: 30.970,97 LÍQUIDO EXEQUENTE: 25.776,17 (83,23%) FGTS DEPÓSITO.....: 813,96 (2,63%) INSS RECTES.....: 430,29 (1,39%) INSS EMP + SAT.....: 1.237,32 (4%) INSS TERCEIROS.....: 326,20 (1,05%) IRPF.....: 1.327,35 (4,29%) CUSTAS PROCESSUAIS.: 566,96 (1,83%) CUSTAS ART 789.....: 141,74 (,46%) HON. AD-

VOCATICIOS.: 0,00 (0%) HON. PERICIAIS.....: 0,00 (0%) DIVERSOS.....: 350,98 (1,13%) Acoste-se novamente a CTPS a contracapa dos autos. Intime-se o autor para levanta-la. Cumpra-se via DJ e diretamente, por SEED. Publique-se para ciência. CITE-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00411-2006-021-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Maria Raimunda de Oliveira Gomes
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Achara Henrique Rodrigues

Despacho de fl. 23: "Vistos os autos, etc. Venha o autor receber a guia referente à última parcela da avença. Por oportuno, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias o que entender de direito; decorrido, sem manifestação, terei por integralmente satisfeito o acordo. Publique-se para ciência." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00475-2006-021-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Aldeneide Farias Feitosa
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Laboratorio Santa Paula Ltda
ADVOGADO: MARCIA SILVA DE FREITAS

Decisão de fls. 315/326: "Ante o exposto, REJEITO as preliminares de inépcia e de carência da ação e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória para condenar LABORATÓRIO SANTA PAULA LTDA. a pagar a ALDENEIDE FARIAS FEITOSA, as parcelas deferidas nos itens 7 e 9 da fundamentação deste sentença que integra este dispositivo, a serem apuradas mediante liquidação por cálculos. Deferidos os benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante. A Reclamante deverá ser intimada para receber a CTPS acostada na contracapa dos autos. Juros e correção monetária, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e 11; artigo 833 da CLT, Enunciado 200 do TST e OJ=s 124 e 300 da SBDI-I/TST). Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de horas extras e reflexos nº 131 salário. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea Aa@, da Lei n1 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei n1 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea Ab@). Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 10.000,00)." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00522-2006-021-10-00-1 (0009)**
CONSIGNANTE Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA
CONSIGNADO Espólio de Denilson de Deus Alves (Rosilene Martins da Silva de Deus Alves) e Outros
ADVOGADO: EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA
CONSIGNADO Espólio de Denilson de Deus Alves (Denilson Júnior Aparecido de Deus Alves)
ADVOGADO: AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
CONSIGNADO Espólio de Denilson de Deus Alves (Ingred Lawrence Bento Alves)
ADVOGADO: EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA
CONSIGNADO Espólio de Denilson de Deus Alves (Valéria de Souza Alves)
ADVOGADO: EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 386: " Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais, além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT). Especificação do débito: TOTAL GERAL.....: 2.254,63 LÍQUIDO EXEQUENTE: 0,00 (0%) FGTS DEPÓSITO.....: 0,00 (0%) INSS RECTES.....: 308,57 (13,69%) INSS EMP + SAT.....: 978,75 (43,41%) INSS TERCEIROS.....: 246,82 (10,95%) IRPF.....: 720,49 (31,96%) CUSTAS PROCESSUAIS.: 0,00 (0%) CUSTAS ART 789.....: 0,00 (0%) HON. ADVOCATICIOS.: 0,00 (0%) HON. PERICIAIS.....: 0,00 (0%) DIVERSOS.....: 0,00 (0%) Cálculos atualizado até 30/11/2006 Intimem-se os consignados para levantamento da CTPS acostada a contracapa dos autos, no prazo de cinco dias. Publique-se para ciência. CITE-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00524-2006-021-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Raimundo Rodrigues Pereira
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO EBRÁS Empresa de Conservação Ltda.
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA A DE SOUSA

Despacho de fl. 108: "Vistos os autos, etc. Defiro o pedido de fl. 81. Determino nova audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/1/2007, às 14:10 hs. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00589-2006-021-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE Manuel Mauro de Araujo
ADVOGADO: JOAQUIM GUEDES
RECLAMADO Calha Construções e Incorporações S.A.
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

Despacho de fl. 60: " Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais, além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT). Especificação do débito: TOTAL GERAL.....: 1.393,63 LÍQUIDO EXEQUENTE: 0,00 (0%)FGTS DEPÓSITO.....: (%) INSS RECTES.....: 234,55 (16,83%) INSS EMP + SAT.....: 705,18 (50,6%) INSS TERCEIROS.....: 177,83 (12,76%) IRPF.....: 276,07 (19,81%) CUSTAS PROCESSUAIS.: 0,00 (0%) CUSTAS ART 789.....: 0,00 (0%) HON. ADVOCATICIOS.: 0,00 (0%) HON. PERICIAIS.....: 0,00 (0%) DIVERSOS.....: 0,00 (0%) Cálculos atualizados até 30/11/2006 Saliento que a presente execução diz respeito às parcelas previdenciárias devidas, sob a responsabilidade da demandada/executada. CITE-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00640-2006-021-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE JOSE RENILDO GOMES
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Despacho de fl. 282: " Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais, além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT). Especificação do débito: TOTAL GERAL.....: 4.180,61 LÍQUIDO EXEQUENTE: 3.623,93 (86,68%) FGTS DEPÓSITO.....: 0,00 (0%) INSS RECTES.....: 96,10 (2,3%) INSS EMP + SAT.....: 288,93 (6,91%) INSS TERCEIROS.....: 72,83 (1,74%) IRPF.....: 5,68 (,14%) CUSTAS PROCESSUAIS.: 74,51 (1,78%) CUSTAS ART 789.....: 18,63 (,45%) HON. ADVOCATICIOS.: 0,00 (0%) HON. PERICIAIS.....: 0,00 (0%) DIVERSOS.....: 0,00 (0%) Cálculos atualizados até 30/11/2006 CITE-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00682-2006-021-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS SENA
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA

Despacho de fl. 101: " Homologo os cálculos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, ressalvadas ulteriores atualizações e acréscimos legais, além da incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (v. art. 789-A, CLT). Especificação do débito: TOTAL GERAL.....: 1.839,81 LÍQUIDO EXEQUENTE: 1.529,45 (83,13%) FGTS DEPÓSITO.....: 0,00 (0%) INSS RECTES.....: 0,00 (0%) INSS EMP + SAT.....: 0,00 (0%) INSS TERCEIROS.....: 0,00 (0%) IRPF.....: 36,34 (1,98%) CUSTAS PROCESSUAIS.: 31,32 (1,7%) CUSTAS ART 789.....: 7,83 (,43%) HON. ADVOCATICIOS.: 234,87 (12,77%) HON. PERICIAIS.....: 0,00 (0%) DIVERSOS.....: 0,00 (0%) Cálculos atualizados até 30/11/2006 CITE-SE o(s) Executado(s) para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00899-2006-021-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Vera Lúcia Mafra
ADVOGADO: HUDSON DE FARIA
RECLAMADO Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - ABDE e Outras
ADVOGADO: HELENA CARDOSO DOS SANTOS
RECLAMADO BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
ADVOGADO: ALEXANDRA DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
ADVOGADO: JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO

Vista à reclamante do documento colacionado pela parte contrária. Prazo de cinco dias. Publique-se

PROCESSO: **01128-2006-021-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Fábio José Vicente
ADVOGADO: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.

Decisão de fl. 21: O Autor, à fl. 19, requereu desistência da presente reclamatória trabalhista. Dos autos, infere-se que ainda não houve citação da Demandada. Em assim sendo, homologo a desistência, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 201,37, calculadas sobre R\$ 10.068,57, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza de fl. 9. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça de ingresso, sendo a procuração e declaração de pobreza somente mediante cópia. Publique-se para ciência do Reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO



PROCESSO:	01133-2006-021-10-00-3 (0016)
RECLAMANTE	Getúlio Marcos de Jesus Rufino
ADVOGADO:	JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Capbrasil Informática e Serviços Ltda.
Decisão de fl. 20: O Autor, à fl. 18, requereu desistência da presente reclamatória trabalhista. Dos autos, infere-se que ainda não houve citação da Demandada. Em assim sendo, homologo a desistência, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉ-RITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 113,44, calculadas sobre R\$ 5.672,12, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza de fl. 8. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça de ingresso, sendo a procuração e declaração de pobreza somente mediante cópia. Publique-se para ciência do Reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO	
PROCESSO:	01155-2006-021-10-00-3 (0017)
RECLAMANTE	Márcia Regina da Silva Santana
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO	Tele Centro Oeste Celular e Participações S.A.
Despacho de fl. 21: "Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 16.01.2007, às 13:45 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (s) reclamado (s), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 5) Intime-se o(a) reclamante por SEED; notifique-se o (s) reclamado (s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do (a) seu (a) procurador (a). Data supra." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO	
PROCESSO:	01165-2006-021-10-00-9 (0018)
RECLAMANTE	Teodomira da Silva Lubiana
ADVOGADO:	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Wagner Gomes de Souza
RECLAMADO	Cristiane Romualdo de Souza
Despacho de fl. 19: ""Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 16.01.2007, às 13:25 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (s) reclamado (s), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 5) Intime-se o(a) reclamante por AR; notifique(m)-se o (s) reclamado (s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do (a) seu (a) procurador (a). Data supra." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO	
PROCESSO:	01166-2006-021-10-00-3 (0019)
RECLAMANTE	Simão Corrêa de Castro
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	SESC - Serviço Social do Comércio
Despacho de fl. 25: "Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 16.01.2007, às 13:30 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (s) reclamado (s), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 5) Intime-se o(a) reclamante por SEED; notifique-se o (s) reclamado (s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do (a) seu (a) procurador (a). Data supra." Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO	

ÍNDICE		
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	7462/DF
(0007)		
Advogado:	ALEXANDRA DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA	132601/RJ
(0014)		
Advogado:	AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	14326/DF
(0009)		
Advogado:	CRISTIANE AIRES DO REGO	19810/DF
(0003)		
Advogado:	EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA	55161/MG
(0009)		
Advogado:	FABIANO SANTOS BORGES	12998/DF
(0004)		
Advogado:	FRANCISCO M.L.CAVALCANTE	4229/DF
(0002)		
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF
(0012) (0017)		
Advogado:	HELENA CARDOSO DOS SANTOS	17126/DF
(0014)		
Advogado:	HUDSON DE FARIA	9404/DF
(0014)		
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	12812/DF
(0012)		
Advogado:	JOAQUIM GUEDES	12781/DF
(0011)		
Advogado:	JOSE BATISTA NETO	5729/DF
(0001)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0010)		
Advogado:	JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA	2.892/DF
(0015)		
Advogado:	JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA	2892/DF
(0016)		
Advogado:	JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO	100114/RJ
(0014)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0019)		
Advogado:	KATHE ROSA VASQUES	21471/DF
(0005)		
Advogado:	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA	11457/DF
(0004)		
Advogado:	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES	8750/DF
(0006)		
Advogado:	MARCIA SILVA DE FREITAS	16171/DF
(0008)		
Advogado:	MARIA DA GRACA C. DA CRUZ	3384/DF
(0006)		
Advogado:	MARIA DE FATIMA A DE SOUSA	1676/TO
(0010)		
Advogado:	MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PA-DILHA	22362/DF
(0013)		
Advogado:	NEMESIO SOUSA BATISTA	8564/DF
(0005)		
Advogado:	PATRICIA ANDRADDE DE SA	20181/GO
(0002)		
Advogado:	PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA	12562/DF
(0013)		
Advogado:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	10299/DF
(0001)		
Advogado:	RAQUEL FREIRE ALVES	18963/DF
(0004)		
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0008)		
Advogado:	RODRIGO B COSTA DE SOUZA	18522/DF
(0009)		
Advogado:	VALDIR CAMPOS LIMA	870/DF
(0011)		
Advogado:	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA	16.629/DF
(0018)		
Advogado:	/	

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA	
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA	
AUTOS COM VISTA	
PROCESSO:	00459-1995-102-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:	MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO	AVS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO:	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
(fl.307)J. Esclareçam as partes quanto aos bens de fls. 89/90 arrematados pelo reclamante e ainda não entregues. Intime-se.	
PROCESSO:	00635-1996-102-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE	VILMAR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	CONSERVADORA BARBOSA LTDA
RECLAMADO	LUCIANO REZENDE DE PAULA
RECLAMADO	ONILDA DE PAULA BARBOSA
(fls.234) "J. Mantenha-se a Carta Precatória 90083-2006-078-03-00-0 à contracapa dos autos. Forneça o exequente novas diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, haja vista o contido nos autos da medida depreciada."	
PROCESSO:	00261-1999-102-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR
ADVOGADO:	ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO
RECLAMADO	ESPÓLIO DE HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA INVENTARIANTE: MARIA JOSE DE MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO:	AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
(fl.787)"Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, intime-se o reclamante, diretamente, para que compareça nesta secretaria, acompanhado do seu advogado, a fim de receber a guia de fls. 782 para levantamento do seu crédito. Prazo de 05 dias. Data supra.	
PROCESSO:	01861-2000-102-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	LEONILDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO:	CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO	LUCAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA (SUCESSORA DE LUCK AUTO PEÇAS LTDA)
RECLAMADO	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO
RECLAMADO	LUCIENE PIRES DE ARAUJO
(fls.159) "Vistos,etc. Tendo em vista as certidões de fls.156 e 158, intime-se o exequente a fornecer o endereço dos executados ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório,desde já autorizado, em caso de inércia."	
PROCESSO:	00590-2001-102-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE	BENEDITO MEDEIROS NETO
ADVOGADO:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE FRUTAS AMAZONAS LTDA (JOSÉ XAVIER DE MELO)
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA
(fls.144) "Vistos,etc. Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias."	
PROCESSO:	00924-2001-102-10-00-1 (0006)
RECLAMANTE	ANTONIA LOPES RODRIGUES
ADVOGADO:	JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO	SINDICATO DO TRAB. DOS COND. DE VEIC. DE TRAÇAO ANIMAL DO DF
RECLAMADO	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URB. DO DF - BELACAP(PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL)
ADVOGADO:	HENDERSON GENEROSO
(fls.220)"Vistos,etc. Tendo em vista a certidão de fls.219, intime-se a exequente a fornecer o novo endereço da 1ª executada (SINDICATO DO TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL DO DF), ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório,desde já autorizado,em caso de inércia."	
PROCESSO:	00221-2003-102-10-00-5 (0007)
RECLAMANTE	NOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO	RESTAURANTE IRMAOS DUARTE LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE ALBERTO DE FARIA DUARTE
RECLAMADO	RENATA DE CASTRO LOPES DUARTE
J. Libere-se a guia de levantamento do depósito de fls. 141 ao exequente, intimando-o ao recebimento, no prazo de 05 dias. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 194,I,do CPC..."	

PROCESSO: **00519-2003-102-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE JOSE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS INDUSTRIA DE MOVEIS - ME
ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL
RECLAMADO ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS

(fl.277)"Vistos, etc. A petição de fls. 271/272 está assinada pelos advogados das partes (fls. 07 e 132) regularmente constituídos nos autos.Os subscritores têm poderes para transigir. Ademais a reclamante também assina a referida peça.Homologo o acordo entabulado para que surta seus legais e jurídicos feitos,exceto no que concerne aos encargos previdenciários por serem defeso às partes transigir interesses de terceiros na atual fas processual.As parcelas do presente acordo guardam, portanto, a mesma natureza da v. sentença transitada em julgado. Sendo assim, a reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e dos valores relativos ao INSS (cotas do empregador e empregado, terceiros e SAT), consoante valores descritos na planilha de cálculos de fls. 192/197, no prazo de 30 dias, sob pena da execução.A liberação dos bens penhorados às fls. 125/126 fica condicionada ao pagamento dos encargos supracitados. Intime-sem-se as partes.Data supra.

PROCESSO: **01454-2003-102-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE JACKELINE SANTOS LIMA GOMES
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO CELIA MARCELINO DA SILVA SALGADO
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA

(fls.243)"Vistos,etc. Melhor analisando os autos verifico que o crédito remanescente de fls.101 ainda não foi devolvido à reclamada. Assim, libere-se o crédito noticiado às fls.239 ao reclamado, por alvará. Intime-se a reclamada para recebimento."

PROCESSO: **01754-2003-102-10-00-4 (0010)**
EMBARGANTE MERCEDE ERMINIA BARBIANI
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
EMBARGADO VITORIA MARIA SANTOS SIMOES
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI

(fl.346)..."Vistos, etc...Intime-se o exequente a fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Data supra.

PROCESSO: **00412-2004-102-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE JOSE PAULO DE MENEZES
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO PANIFICADORA SABOR E PAES LTDA ME (NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL SR. SIDNEY APARECIDO DA COSTA)

(fls.177) "J.Ante a resposta negativa do DETRAN/DF, intime-se o exequiente para fornecer os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado."

PROCESSO: **01202-2004-102-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE MARIA DAS DORES ALVES DOS REIS
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO WILTON ANDRADE NATIVIDADE

(fl.95)..."Vistos, etc...intime-se o exequente, no prazo de 10 dias, a requerer o que de direito, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.Data supra.

PROCESSO: **01431-2004-102-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE EDMILSON CAMILO DE ALENCAR
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
RECLAMADO VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: FABIO JOSE GOMES

(fls.159) "Vistos,etc. Intime-se o exequente, no prazo de 05 dias, para fins do art. 884, da CLT."

PROCESSO: **01883-2004-102-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE DILTON EUSTAQUIO DA SILVA
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: FABIO JOSE GOMES

(fls.312)"J. Converto em penhora o valor do depósito recursal. Intimem-se as partes. Prazo legal. Decorrido "in albis" , libere-se o depósito recursal de fls. 190 ao exequente por alvará judicial , intimando-o ao recebimento e comprovar o valor levantado, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00059-2005-102-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Elvis Charley Costa e França
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO JOÃO DE LIMA BARRETO FILHO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

(fls.79)"Vistos,etc. Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários e do IRPF devidos nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, desde já autorizado em caso de inércia. Reclamado citado às fls.51."

PROCESSO: **00668-2005-102-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Timoteo da Silva Macedo
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Tropicalgas Comercio de Gas Ltda ME
RECLAMADO LEONARDO VINICIUS SEVERIANO CARREIRO
RECLAMADO BRUNO FERREIRA MENDONÇA
RECLAMADO HIANDRA MOTA DE LIMA
RECLAMADO MARILEIA GUIMARÃES MOTA

(FL.81)"Intime-se o exequente, no prazo de 10 dias, a informar se recebeu a 2ª parcela do acordo de fls. 69. Data supra.

PROCESSO: **00796-2005-102-10-00-0 (0017)**
RECLAMADO Jorge do Nascimento Silva
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO Carlos Roberto Salinas Silveira
ADVOGADO: HERMINIO T. DE OLIVEIRA

(fls.162)"Isto posto, não conheço dos Embargos à Execução opostos por CARLOS ROBERTO SOLINO SILVEIRA, por intempestivos; e conheço da impugnação aos cálculos opostas pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS,para, no mérito, rejeitá-la, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra esta conclusão. Intimem-se as partes, bem como o INSS."

PROCESSO: **00923-2005-102-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Vanderlei de Oliveira Cardoso
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Atlas Toldos Comercio e Servicos-ME
RECLAMADO EDSON SILVA FERREIRA

(fl96) Vistos, etc. (...) Intimem-se as partes para a manifestação acerca da impugnação do INN. Prazo 10 dias".

PROCESSO: **00930-2005-102-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Daiane da Cruz Silva
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Aguiar Filmes
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS

(fl.85)"...J. Indefiro o pleito, tendo em vista os termos da certidão lavrada pelo meirinho. Forneça o exequente novas diretrizes para o prosseguimento da execução,no prazo de 30 dias. Intime-se."

PROCESSO: **01171-2005-102-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Jose dos Santos
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Santo Antonio Panificacao e Comercio Ltda (Super Maia)
ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA

(fls.186) "Vistos.Depósito recursal penhorado às fls.128. Intime-se o exequente, no prazo de 05 dias, para fins do art. 884,da CLT."

PROCESSO: **01172-2005-102-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Valdeci Oliveira da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Marcos Santos de Matos
ADVOGADO: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA

(fls.61) "Vistos,etc. Suspendo por despacho de fls.60. O CPF fornecido pelo reclamante às fls.60 é o mesmo já constante dos autos. Considerando que às fls.50 consta certidão de que o CPF 235.621.993-34 é inválido junto a base de dados da SRF, intime-se o patrono do reclamante a fornecer o correto número do CPF de seu constituinte ou esclarecer o ocorrido, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01177-2005-102-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Alcione Borges de Sousa Reis
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO HOTEL SANTOS LTDA (Sucessora da Hospedaria Rubi Ltda)
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

(fls.113)"Vistos,etc.Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS, às fls.71/79. Libere-se ao exequente o depósito judicial de fls.110, relativos à diferenças de depósitos de FGTS. Intime-se o reclamante."

PROCESSO: **01239-2005-102-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Eulison Araujo Gomes
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Drogaria Souza e Menezes Ltda
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA

(fl.146)"...Vistos, etc.Declaro extinta a execução nos termos do art. 794,I do CPC.Libere-se o crédito do reclamante, por alvará, observando-se os valores constantes da homologação de fl.139, inclusive efetivando-se as devidas retenções. Deverá ser utilizado para tal o saldo de fl. 90.O saldo remanescente, decorrido o prazo recursal, deverá ser devolvido ao reclamado. Intime-se as partes. Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação do alvará, expeça-se novo alvará de liberação do saldo remanescente à reclamada. Recebido o alvará pela demandada, ao arquivo definitivo.Em Dezembro 4, 2006.

PROCESSO: **01312-2005-102-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Renato Conceicao Cruz
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Comercial de Alimentos Nason
ADVOGADO: MISSIAS FERREIRA

(fl.123)"...Localizado o crédito intime-se a reclamada para ciência dos cálculos, do crédito penhorado via sisteme BACENJUD, do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art.884 da CLT). Ressalvado a manifestação do reclamante de concordância com os cálculos..."

PROCESSO: **08012-2005-102-10-00-1 (0025)**
EXEQUENTE Protogenes Elias da Silva Junior
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS JUNIOR
EXECUTADO Newton Vitorino Pereira

(fls.73) "Vistos,etc. Intime-se o reclamante a impulsionar a execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório,desde já autorizado em caso e inércia."

PROCESSO: **00130-2006-102-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Silvana Pereira da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Maria Cristina de Brito

(fl.64)"Vistos, etc. Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao sistema BACEN/JUD, reitere-se a intimação de fls. 56...(Intime-se a exequente para manifestar sobre o crédito ofertada pela reclamada...)..."

PROCESSO: **00165-2006-102-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Paulo Alves da Silva
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Auto Posto Millennium 2000 LTDA
ADVOGADO: ROBERTO CAMPOS BORGES LEAL

(fl.316)"...Intime-se o reclamante a depositar sua CTPS, no prazo de 05 dias..."

PROCESSO: **00232-2006-102-10-00-8 (0028)**
RECLAMANTE Eligleisson Pereira Borges
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA
RECLAMADO Restaurante e Chopperia Coliseu LTDA-ME

J. Inexiste nos autos contrato social da reclamada com a qualificação do Sr. Juarez Pereira de Souza, condição essencial para a homologação doa cordo. Intimem-se as partes para ciência da necessidade de juntada do documento."

PROCESSO: **00349-2006-102-10-00-1 (0029)**
RECLAMANTE Maria Ines Parente
ADVOGADO: LUCIANA ANANIAS
RECLAMADO Multiação Academia de Natacao Ltda ME

(fls.89) "J. Mantendo-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada nos termos do item 4 de fls.85."

PROCESSO: **00356-2006-102-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE Darlene Quintiliano de Oliveira
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO Supermercado Primavera Ltda.
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS

(fls.87) "Vistos,etc. Tendo em vista a certidão de fls.86, intime-se a exequente a fornecer o novo endereço da executada ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório."

PROCESSO: **00378-2006-102-10-00-3 (0031)**
RECLAMANTE Nair Naomi Umetsu
ADVOGADO: JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA
RECLAMADO Diagnosticos da America SA.
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

(fls.36)"J.Intime-se o reclamante para ciência dos comprovantes carreados pela reclamada."

PROCESSO: **00589-2006-102-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE Carlos Jose Xavier Custodio
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Osvaldo Alves de Souza ME
ADVOGADO: LOURIVAL SOARES DE LACERDA

(fls.40)"Vistos,etc. Intime-se a reclamada, diretamente e por seu procurador,a proceder ao cadastramento do reclamante no PIS, no prazo de 10 dias, sob pena de multa de R\$150,00, desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: **00634-2006-102-10-00-2 (0033)**
RECLAMANTE Cremilson Moreira Nunes
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO CFC AB SERRANA LTDA-ME (AUTO ESCOLA SERRANA)

(fl.174)"...Intimem-se as partes do evento, observadas as formalidades legais...Fica V. Sra. intimado das datas das praças a seguir: 1ªpraça em 23/01/2007,às 14:20 horas e não havendo licitantes a 2ªpraça em 30/01/2007,às 14:20 horas..."



PROCESSO: **00648-2006-102-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE Valdine Borges de Oliveira
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Panificadora e Confeitaria J.C.T. Ltda
ADVOGADO: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA
(fl.50)..."J. as Guias do TRCT à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante a recebê-las, no prazo de 05 dias..."

PROCESSO: **00813-2006-102-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Rosangela Lima Brito
ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE
RECLAMADO RRW - Serviços de Instalações de Antenas Ltda
ADVOGADO: MARCO CAMPOS
(fl.)"...Intime-se a reclamada para anotar a CTPS do reclamante nos termos do acordo homologado às fls. 50/51, no prazo de 05 dias, sob pena de a secretaria subrogar-se no ato, desde já autorizado, em caso de inércia. Data supra."

PROCESSO: **00925-2006-102-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Dasneve Sirqueira da Silva
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO Maria Zoraide Lustosa Pacheco e Outra
ADVOGADO: GUILHERME CASTELO BRANCO
RECLAMADO Celia Maria Lustosa
ADVOGADO: GUILHERME CASTELO BRANCO
(fl.55)"...Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, intime-e o reclamante, diretamente, do despacho de fl. 53(...Fornecer o seu nº do PIS ou NIT para fins de regularização dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo...). Intime-se a reclamada, diretamente e via DJ, para que proceda ao recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias em uma conta à disposição do Juízo, no prazo de 10 dias, comprovando os recolhimentos nos autos. Data supra."

PROCESSO: **00959-2006-102-10-00-5 (0037)**
RECLAMANTE Eliezio Dias de Morais
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
(fl.55) J. Indefiro. O que ora se requer já foi providenciado, sem êxito.Reitere-se a intimação de fls. 53("Vistos. Tendo em vista a certidão de fls. 52, intime-se o exequente a nomemar bens à penhora ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento propvisório, desde já autorizado, em caso de inércia. Data supra.)..."

PROCESSO: **00999-2006-102-10-00-7 (0038)**
RECLAMANTE Maria Jose Nunes de Oliveira
ADVOGADO: CICINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO Terra Azul Alimentação e Serviços Ltda. e Outra
ADVOGADO: FABIANO LOPES DE MACHADO
RECLAMADO Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES

(fls.172)"Vistos,etc.Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada pela 1ª reclamada TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo,deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação,no prazo de cinco dias,sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

PROCESSO: **01006-2006-102-10-00-4 (0039)**
RECLAMANTE Erion Nogueira da Costa
ADVOGADO: RITA DE CASSIA SOUZA FERREIRA
RECLAMADO Siena Produtos Alimentícios Ltda.
ADVOGADO: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA
(fls.56) "J.Mantendo-se as guias TRCT, SD e RTD à contracapa dos autos. intime-se o reclamante para recebimento, inclusive da CTPS que já foi assinada. Recebidos os documentos, intime-se o INSS nos termos da ata de fl. 41..."

PROCESSO: **01047-2006-102-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE Fabio Alves de Lima
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Andrade & Moura Ltda. ME
ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA
(fls.61)"Vistos,etc. Intime-se a reclamada para efetuar os depósitos do FGTS de todo o período, bem como sobre as parcelas objeto de condenação, no que for pertinente, mais multa de 40%, na conta vinculada do obreiro, devendo os comprovantes de recolhimento serem acompanhados das guias de TRCT para saque, sob pena de conversão da obrigação em pecúnia. Prazo de 48 horas,desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: **01052-2006-102-10-00-3 (0041)**
RECLAMANTE Edilson Ferreira Silva
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA
RECLAMADO G.A Viana Extintores Epp
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
(fl.66)"Vistos, etc.Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando-se o reclamante do documento, mediante a devolução das guias do TRCT recebidas nos autos. O alvará só será entregue com a devolução das guias, as quais dedverão ser juntadas aos autos.Data supra.

PROCESSO: **01070-2006-102-10-00-5 (0042)**
RECLAMANTE Jaciara Cristina Lopes de Sousa
ADVOGADO: VANESSA PATRICIA DA SILVA
RECLAMADO Coobel - Cooperativa da Beleza e Saude
ADVOGADO: REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA
(fls.47) "Vistos,etc. Intime-se o 1º reclamado a apresentar em 48 horas as guias TRCT para propiciar o saque do FGTS sob pena de execução do valor equivalente."

PROCESSO: **01143-2006-102-10-00-9 (0043)**
RECLAMANTE Osvaldo Alves
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Hely Walter Couto
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
(fls.43)"Vistos,etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS retificada pelo reclamado, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para retificação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à retificação."

PROCESSO: **01153-2006-102-10-00-4 (0044)**
RECLAMANTE Valdicleia de Souza da Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Francisco Bezerra da Silva
(fls.30) "Vistos,etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada pelo reclamado, na forma da decisão transitada em julgado,caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

PROCESSO: **01199-2006-102-10-00-3 (0045)**
RECLAMANTE Lenio Anderson Rego Barbosa
ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO G A Viana Extintores Ltda.
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
(fls.42) "Vistos,etc.Intime-se o reclamado para confeccionar e entregar à Secretaria, no prazo de 05 dias, as guias TRCT e do Seguro-Desemprego, devidamente assinadas para viabilizar o levantamento do saldo do FGTS e a percepção do Seguro-Desemprego, sob pena de arcar,quanto à esta última obrigação de fazer, com equivalente indenização."

PROCESSO: **01214-2006-102-10-00-3 (0046)**
RECLAMANTE Gildon Santos Batista
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Casas Bahia Com. Ltda.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ
(fl.122)"J. Expeça-se a certidão requerida abaixo, intimando-se o patrono da reclamada, GLAUCO PEREIRA ALMEIDA,com procuração às fls. 113, a recebê-la no prazo de 05 dias..."

PROCESSO: **01234-2006-102-10-00-4 (0047)**
RECLAMANTE Francisca do Nascimento Gomes
ADVOGADO: CICINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO Terra Azul Alimentação e Serviços Ltda. e Outra
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS
RECLAMADO Coral Serviços de Ref. Industria Ltda.
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

(fls.166)"Vistos,etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada pela 1ª reclamada TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., na forma da decisão transitada em julgado,caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

PROCESSO: **01285-2006-102-10-00-6 (0048)**
RECLAMANTE Darci Faria de Lima
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO Sto Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES
(fl.64)..."Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.,por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.As partes devem ser intimadas..."

PROCESSO: **01291-2006-102-10-00-3 (0049)**
RECLAMANTE Edinilda Carvalho da Costa
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO Centro Clinico Alpha
ADVOGADO: GILBERTO PEDRO DA SILVA
(fl.33)...J.Preliminarmente deverá a reclamante carrear aos autos as guias do Seguro-Desemprego que se encontram em sua posse, no prazo de 05 dias..."

PROCESSO: **01323-2006-102-10-00-0 (0050)**
RECLAMANTE Maria Raimunda Gonçalves Barbosa
ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
RECLAMADO Karita de Oliveira Tavares
(fl.20)..."Vistos, etc. Vista ao reclamante do comprovante de pagamento da última parcela do acordo, prazo de 05 dias, intime-se. Data supra.

PROCESSO: **01327-2006-102-10-00-9 (0051)**
RECLAMANTE Maria Lindalva Souza dos Santos
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO NB Pinturas Ltda. e Outra
RECLAMADO Via Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ A. DE CASTRO
(fls.97) "Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. As partes devem ser intimadas."

PROCESSO: **01332-2006-102-10-00-1 (0052)**
RECLAMANTE Luciano Estevam da Silva
ADVOGADO: JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES
RECLAMADO Panificadora Pao do Dia Ltda. Me
(fls.55)"Vistos,etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve a sua CTPS retificada pelo reclamado, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para retificação, no prazo de cinco dias,sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à retificação."

PROCESSO: **01398-2006-102-10-00-1 (0053)**
RECLAMANTE Ednei Pereira da Silva
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Cjwe Cursos Profissionalizantes Ltda.
ADVOGADO: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE
(fl.133)"J. a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante a recebê-la, no prazo de 05 dias..."

PROCESSO: **01494-2006-102-10-00-0 (0054)**
RECLAMANTE Gilvanio Nogueira Guimaraes
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Santa Helena Urbanização e Obras Ltda.
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA

(fls.25)"Vistos , etc.As partes estão regularmente representadas e os subscritores têm poderes para transigir.A decisão proferida transitou em julgado, consoante certidão lavrada às fls. 22, verso.Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. retro para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais, no importe de R\$ 40,00, a cargo da reclamada, fixadas na sentença proferida nos autos , que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias.Os recolhimentos previdenciários, a cargo da reclamada, devem ser comprovados, nos termos legais, pertinentes inclusive a todo o período do vínculo empregatício, consoante os comandos da res judicata.Intime-se o INSS sobre os termos do acordo.Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01502-2006-102-10-00-8 (0055)**
CONSIGNANTE Mr Arabe Comercio de Veiculos Lavato Representação Comercio de Consorcio e Corretora de Seguros Ltda.
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
CONSIGNADO Eduardo Alves dos Santos
(fls.32)"Vistos,etc.Intime-se o consignante a levantar o valor consignado às fls.28, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01517-2006-102-10-00-6 (0056)**
RECLAMANTE Suliane de Castro Lopes
ADVOGADO: ROMELIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS
RECLAMADO Auto Peças Machado Ltda.
(fl.29)..."J.Desentranhem-se as peças que instruíram a exordial, conforme abaixo requerido, sendo as procurações e as declarações de pobreza mediante traslado. Intime-se o reclamante a recebê-las, no prazo de 05 dias..."

PROCESSO: **01531-2006-102-10-00-0 (0057)**
AUTOR Antonia Gomes de Lima
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
RÉU Noraldino Ladeira
(fls.52)"Vistos,etc. Intime-se o reclamante dos termos da ata de fls.51." (fls.51) "Ausentes as partes. Fica ARQUIVADA a presente reclamação quanto ao(à) autor(a) ANTONIA GOMES DE LIMA e outros (CLT, art. 844). Custas processuais pelos requerentes no valor de R\$7.552,00 calculadas sob o valor atribuído à causa."

PROCESSO: **01559-2006-102-10-00-7 (0058)**
RECLAMANTE Jose Ferreira Bernado
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Lava-Jato Ki Trato (n/p Walter Arruda Freitas)
(fls.17) "Vistos,etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada pelo reclamado, na forma da decisão transitada em julgado,caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

PROCESSO: **01625-2006-102-10-00-9 (0059)**
RECLAMANTE Cleuma Carvalho de Sousa
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda.
(fls.12) "J.Recebo como renúncia ao prazo recursal. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Intime-se."

PROCESSO: **01675-2006-102-10-00-6 (0060)**
RECLAMANTE Marcio Fernandes da Silva
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO Millennium Informatica
"...Vistos os autos, etc.A notificação endereçada à reclamada retornou com a informação de endereço desconhecido (fls. 38), o que impõe a reabertura da instrução, com retorno do feito à fase inaugural, ante a ausência de formação da relação processual.Concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para indicar o correto endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.Retiro o presente feito da pauta de julgamento anteriormente designada.Designo nova audiência inaugural para o dia 24/01/2007 às 14:30 horas.Intime-se o reclamante, do presente despacho, bem como para o comparecimento à audiência inaugural, nos termos do art 844 da CLT.Fornecido o novo endereço, notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **01686-2006-102-10-00-6 (0061)**
RECLAMANTE Marcia Alves Carneiro
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO F.S. Comercio de Vestuario Ltda.
(fl.15)"...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844) Custas pelo reclamante no importe de R\$ 72,87, calculadas sobre R\$ 3.643,28, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador..."

PROCESSO: **01691-2006-102-10-00-9 (0062)**
RECLAMANTE Abraao da Silva Fonseca
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Rosane Ferreira de Souza
"Vistos os autos.De acordo com o disposto no art. 852-B, II da CLT, incumbe ao(à) reclamante a correta indicação do nome e endereço do reclamado. Ao ajuizar a presente ação submetida ao rito sumaríssimo, o reclamante não observou o previsto no mencionado artigo,não sendo possível a notificação por indicação incorreta do endereço conforme certidão de fls. 17.Incide na hipótese do art. 852-B, parágrafo 1º, da CLT. Determino o arquivamento da presente reclamação, pois não há previsão legal para que se emende a inicial no procedimento sumaríssimo.ISTO POSTO, decido ARQUIVAR a reclamação trabalhista ajuizada por ABRAÃO DA SILVA FONSECA contra ROSANE FERREIRA DE SOUZA, nos termos do art. 852-B, parágrafo 1º, da CLT.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 26,49 calculadas sobre R\$ 1.324,75 atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados à peça exordial, sendo a procuração mediante cópia.Retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designada.Intime-se o reclamante.

PROCESSO: **01736-2006-102-10-00-5 (0063)**
RECLAMANTE Marinalva Rodrigues da Silva
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO T.J. Serviços Gerais Ltda
RECLAMADO Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda
(fl.11)"...Inclua-se o feito na pauta do dia 29/01/2007 às 14:35 horas..."

PROCESSO: **01744-2006-102-10-00-1 (0064)**
RECLAMANTE Fagner Pereira Silva
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Suzete Cristina Melo Cunha ME
(fl.11)"...Inclua-se o feito na pauta do dia 29/01/2007 às 14:40 horas..."

PROCESSO: **01761-2006-102-10-00-9 (0065)**
RECLAMANTE Maria do Carmo Lopes Barbosa
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO Oscarlina Aparecida dos Santos Jacinto
De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 15/01/2007 às 14:15 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **01762-2006-102-10-00-3 (0066)**
RECLAMANTE Bernardo Jose Sales dos Santos
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Coencil Comercio e Industria Ltda (Posto Mega)
De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 15/01/2007 às 14:20 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **01763-2006-102-10-00-8 (0067)**
RECLAMANTE Edinei Clemente Junior
ADVOGADO: WENDEL SOUSA REIS
RECLAMADO Multi Revestimentos Ltda
De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 15/01/2007 às 14:25 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **01764-2006-102-10-00-2 (0068)**
RECLAMANTE Thiago de Oliveira Fonseca
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Comercial de Alimentos PC Ltda-EPP
De ordem do MM.Juiz Presidente, fica o advogado do reclamante intimado de que, nos autos do processo em epigrafe,foi designada a data 16/01/2007 às 13:45 horas para realização da inaugural.

PROCESSO: **08004-2006-102-10-00-6 (0069)**
EXEQUENTE Erlando da Silva Reses
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
EXECUTADO Sociedade de Educacao e Cultura - SOFC - IE-SA
(fls.40)"Vistos,etc. Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **08005-2006-102-10-00-0 (0070)**
EXEQUENTE Francisco de Assis F. de Souza
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
EXECUTADO Apps - A Pratica Prestacao de Serviços Ltda
(fl.37)Vistos, etc. Os subscritores da petição de fls. retro têm poderes para transigir.Homologo o acordo entabulado para que surta seus os legais e jurídicos efeitos.Suspendo a realização da praça designada pelo edital de fls. 32.O reclamante após o vencimento da última parcela deverá comunicar o cumprimento integral do acordo ou eventual inadimplemento, no prazo de 05 dias, sendo certo que, em caso de inércia, este Juízo terá como satisfeito a obrigação da reclamada.Cumprido integralmente o acordo, venham-me os autos conclusos para liberação da penhora efetivada às fls. 22.Intimem-se as partes.Data supra.

ÍNDICE

Advogado: ADAUTO SOARES PAZ **23488/DF**
(0055)
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4401/DF**
(0034)
Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA **7658/DF**
(0001)
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES **20740/DF**
(0050)
Advogado: ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA **13012/DF**
(0039)
Advogado: ANTONIO CARLOS DA SILVA DUE- **99584/SP**
NAS
(0047)
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI **1293A/DF**
(0057)
Advogado: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS **8060/DF**
(0003)
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU **9845/DF**
(0017)
Advogado: CARLOS DOS REIS **18440/DF**
(0058) (0061) (0068) (0070)
Advogado: CESAR ODAIR WELZEL **41550/RS**
(0004)
Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE **5232/DF**
(0038) (0047)
Advogado: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE **14225/DF**
(0053)
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO **12994/DF**
(0012)
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO **4604/DF**
(0053)
Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF**
(0066)
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/DF**
(0024) (0046)
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA **7905/DF**
(0013)
Advogado: ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO **813/DF**
LHO
(0003)
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/DF**
(0020) (0043)
Advogado: FABIANO LOPES DE MACHADO **150448/SP**
(0038)
Advogado: FABIO JOSE GOMES **4115/DF**
(0013) (0014)
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF**
(0023)
Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA **11308/DF**
(0054)
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5.707/DF**
(0030)

Advogado: FRANCISCO CAMILO FONTINELE **7457/DF**
(0035)
Advogado: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL **15.030/DF**
(0008)
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO **9977/DF**
(0019) (0064)
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA **2549/DF**
(0032) (0037)
Advogado: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA **2040/DF**
(0020)
Advogado: GILBERTO PEDRO DA SILVA **14285/DF**
(0049)
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA **9610/DF**
(0048)
Advogado: GUILHERME CASTELO BRANCO **12007/DF**
(0036)
Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES **16549/DF**
(0048)
Advogado: HENDERSON GENEROSO **13343/DF**
(0006)
Advogado: HERMINIO T. DE OLIVEIRA **1461/DF**
(0017)
Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF**
(0021) (0026) (0040)
Advogado: ISAC SOARES CAMARA **21188/DF**
(0040)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA **13505/DF**
(0005) (0028) (0041)
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO **5752/DF**
(0008)
Advogado: JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES **22340/DF**
(0052)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0009)
Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA **9028/DF**
(0049)
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
(0005)
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ **10563/DF**
(0015) (0036) (0065)
Advogado: JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA **20556/DF**
(0031)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
(0069)
Advogado: JULIO OTSUSCHI **13301/DF**
(0010)
Advogado: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA **7863/DF**
(0006) (0034)
Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA **5493/DF**
(0045)
Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES **12099/DF**
(0038)
Advogado: LOURIVAL SOARES DE LACERDA **1575/A/DF**
(0032)
Advogado: LUCIANA ANANIAS **69614/DF**
(0029)
Advogado: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA **20353/DF**
(0023)
Advogado: LYCURGO LEITE NETO **1530-A/DF**
(0031)
Advogado: MARCO CAMPOS **15716/DF**
(0035)
Advogado: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS **12538/DF**
(0019)
Advogado: MILTON SOARES DE MELO **8393/DF**
(0001)
Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO **17956/DF**
(0010)
Advogado: MISSIAS FERREIRA **18814/DF**
(0024)
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
(0037)



Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0014) (0027) (0062)	18031/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0015) (0054)	11643/DF
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0063)	9070/DF
Advogado: PROTOGENES ELIAS JUNIOR (0025)	10692/DF
Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA (0009)	15969/DF
Advogado: RAQUEL CORAZZA (0047)	17240/DF
Advogado: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA (0021)	18640/DF
Advogado: REGINA CELIA DE FREITAS NICO-LELA (0042)	23193/DF
Advogado: RITA DE CASSIA SOUZA FERREIRA (0039)	5965/DF
Advogado: ROBERTO CAMPOS BORGES LEAL (0027)	6168/E/DF
Advogado: RODRIGO BADARÓ A. DE CASTRO (0051)	2221A/DF
Advogado: ROMELIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS (0056)	19456/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0002) (0011) (0016) (0059)	8328/DF
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0030) (0041) (0045)	14710/DF
Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0060)	16107/DF
Advogado: VANESSA PATRICIA DA SILVA (0042)	23615/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0007) (0022) (0033) (0043)	8425/DF
Advogado: WALTER MORAES (0018)	12819/DF
Advogado: WENDEL SOUSA REIS (0067)	16101./DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0022) (0044) (0051)	17318/DF
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ (0046)	92279/SP
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 493/2006

Processo nº 0363-2006-102-10-00-5
Exeqüente: LUIZ CARLOS PEREIRA FONSECA
Advogado : Paulo Fernando de Souza
Executado: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS PR DE S AF e JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica a 1ª executado(a) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS PR DE S AF, atualmente em lugar incerto e não sabido, citados a pagar ou indicar bens passíveis de penhora em 48 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor de R\$2.046,47 (dois mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), referente ao valor da execução nos autos do processo em epígrafe, atualizado até 04/11.2006. Os valores estão passíveis de atualização por ocasião do pagamento e/ou garantia do Juízo, tudo conforme consta nos autos do processo em epígrafe. E, para que chegue ao conhecimento da 1ª executado(a) , COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS PR DE S AF, foi passado o presente, aos 10 dias do mês de outubro ano de 2006, nesta cidade de Taguatinga-DF. BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor Secretária da 2ª Vara do Trabalho - Tag.DF. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza Titular da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 502/2006

Processo nº 0010-2006-102-10-00-5
Exeqüente: JOSÉ JUVENIR DIAS PAZ
Advogado : Arenaldo França Guedes Filho
Executado: GAVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam os sócios da executado(a) : GAVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, citados a pagar ou indicar bens passíveis de penhora em 48 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor de R\$10.498,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), referente ao valor da execução nos autos do processo em epígrafe, atualizado até 31.03.2006.

Os valores estão passíveis de atualização por ocasião do pagamento e/ou garantia do Juízo, tudo conforme consta nos autos do processo em epígrafe. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executado(a) , GAVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, foi passado o presente, aos 04 de dezembro de 2006, nesta cidade de Taguatinga-DF. BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor Secretária da 2ª Vara do Trabalho - Tag.DF. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza Titular da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 503/2006

Processo nº 1688-1998-102-10-00-4
Exeqüente: LORIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : Sérgio Luiz dos Santos
Executado: RECAL REVESTIMENTO ESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica o sócio da executado(a) : BENEDITO ROSA ANDRÉ, atualmente em lugar incerto e não sabido, citados a pagar ou indicar bens passíveis de penhora em 48 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor de R\$ 58.747,93 (cinquenta e oito mil reais, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), referente ao valor da execução nos autos do processo em epígrafe, atualizado até 17.03.2004. Os valores estão passíveis de atualização por ocasião do pagamento e/ou garantia do Juízo, tudo conforme consta nos autos do processo em epígrafe. E, para que chegue ao conhecimento do sócio da executado(a), BENEDITO ROSA ANDRÉ, foi passado o presente, aos 04 de dezembro de 2006, nesta cidade de Taguatinga-DF. BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor Secretária da 2ª Vara do Trabalho - Tag.DF. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza Titular da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 498/2006

Processo nº 01731-2003-102-10-00-0
Reclamante : LUCIANE DE SANTANA TORRES
Advogada : Dr. Osvaldo Elias da Silva
Reclamada : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS E MARKETING - COOPERACIONAL e ORVENT COSMÉTICOS LTDA

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA , Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que através deste fica a 1ª reclamada nos autos do processo em epígrafe, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS E MARKETING - COOPERACIONAL , atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada dos seguintes despachos: "... intime-se a 1ª reclamada, por edital, para ciência dos cálculos, do crédito penhorado via sistema BACENJUD da 2ª reclamada, do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art. 884 da CLT). Em 30 de outubro de 2006." E, para que chegue ao conhecimento da 1ª reclamada nos autos do processo acima epigrafado, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS E MARKETING - COOPERACIONAL, foi passado o presente, aos 04 de dezembro de 2006, nesta cidade de TaguatingaDF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor de Secretaria. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho, Titular da MMª. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 496/2006

Processo nº : 01548-2006-102-10-00-7
Reclamante : LEONARDO DE SOUSA BARROS
Advogada : Dr. Francisco Fontenele Carvalho
Reclamado : BINGO TALISMÃ LTDA

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DA SILVA, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que através deste fica a reclamada: BINGO TALISMÃ LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, sendo que a íntegra da mesma encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria do Juízo, cuja parte dispositiva principal da mesma é a seguinte: "...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pro LEONARDO DE SOUSA BARROS para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada BINGO TALISMÃ LTDA, na seguinte obrigação de fazer: - proceder à baixa em CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Tratando-se de obrigação de fazer, não haverá recolhimentos previdenciários. Custas, pela reclamada, no importe de R\$4,00, sobre o valor atribuído à causa e R\$200,00 , dispensadas, face ao ínfimo valor. Ciente o reclamante, na forma da Súmula n. 197 do C.TST. Intime-se a reclamada, por edital. Taguatinga /DF, 30 de Novembro de 2006. IDÁLIA ROSA DA SILVA - Juíza do Trabalho Substituta.” E, para que chegue ao conhecimento da reclamada: BINGO TALISMÃ LTDA, foi passado o presente, aos 04 de dezembro de 2006, nesta cidade de Taguatinga-DF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor de Secretária Dra. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 504/2006

Processo nº : 01406-2006-102-10-00-0
Reclamante : JEAN FRANCISCO DOS SANTOS
Advogada : Paulo Santos da Silva
Reclamado : LOPES & CARVALHO PANIFICADORA LTDA - ME

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DA SILVA, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que através deste fica a reclamada: LOPES & CARVALHO PANIFICADORA LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, sendo que a íntegra da mesma encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria do Juízo, cuja parte dispositiva principal da mesma é a seguinte: "...Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, *DECIDO* JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECDA LOPES & CARVALHO PANIFICADORA LTDA - ME, a pagar à RECTE JEANE FRANCISCO DOS SANTOS e, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente *decisum*, a serem apuradas em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei. Custas no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda. Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação do recolhimento previdenciários relativos a todo o período do vínculo, bem como incidentes sobre indenização decorrente de estabilidade gestante, saldo salarial e 13º salário , parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação. Ficam autorizados os descontos do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Ciente a Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). Intime-se a R\$ecda (art. 852 da CLT). Nada mais. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA - JUÍZA DO TRABALHO.” E, para que chegue ao conhecimento da reclamada: LOPES & CARVALHO PANIFICADORA LTDA - ME, foi passado o presente, aos 04 de dezembro de 2006, nesta cidade de Taguatinga-DF. Brayner Gonzaga Pinto, Diretor de Secretária Dra. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 491/2006

Processo nº : 01736-2006-102-10-00-5
Reclamante : MARINALVA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a) : Dr. Pedro Alves da Silva
Reclamada : T.J. SERVIÇOS GERAIS LTDA e ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica a 1ª reclamada: T.J. SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, situada na QSB 01, Lote 20. Taguatinga Sul - DF, no dia 29 de janeiro de 2007, às 14h35min, à audiência inaugural referente aos autos do processo em epígrafe, quando então poderá ser apresentada defesa (art. 846, da CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial, que se acha à disposição do citado na Secretaria da Vara. O reclamado deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843, da CLT. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada 1ª T.J. SERVIÇOS GERAIS LTDA , foi passado o presente edital. Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretária, passei o presente aos 04 de dezembro de 2006, nesta cidade de Taguatinga DF. Dra. ELAINE MARY ROSSI DE OIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 492/2006

Processo nº : 01744-2006-102-10-00-1
Reclamante : FAGNER PEREIRA SILVA
Advogado(a) : Dr. Francisco Fontenele Carvalho
Reclamada : SUZETE CRISTINA MELO CUNHA - ME A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica a reclamada: SUZETE CRISTINA MELO CUNHA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, situada na QSB 01, Lote 20. Taguatinga Sul - DF, no dia 29 de janeiro de 2007, às 14h40min, à audiência inaugural referente aos autos do processo em epígrafe, quando então poderá ser apresentada defesa (art. 846, da CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial, que se acha à disposição do citado na Secretaria da Vara. O reclamado deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843, da CLT. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). E, para que chegue ao conhecimento da reclamada SUZETE CRISTINA MELO CUNHA - ME , foi passado o presente edital. Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretária, passei o presente aos 04 de dezembro de 2006, nesta cidade de Taguatinga DF. Dra. ELAINE MARY ROSSI DE OIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular.

EDITAL DE PRAÇA Nº 490/2006

Processo nº 01032-2005-102-10-00-1

Exequente : AMARO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Executado : RESTAURANTE SALGADINHOS

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF., torna público que no dia 23.01.2007, às 14:25 horas, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga Sul, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: BOX - 24, FEIRA DE BRAZLÂNDIA - DF, cujo fiel depositário é o(a) Sr(a). MARIA FRANCISCA DOS SANTOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para o dia 30.01.2007, às 14:25 horas.

Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretaria, lavrei o presente em 04 de dezembro de 2006. Dr. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF.

Relação do(s) bem(ns): “01(uma) TV em cores - 14 polegadas - marca: CCE em bom estado de uso e conservação, que avalio em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Total da avaliação: R\$150,00 (cento e cinquenta reais).”

EDITAL DE PRAÇA Nº 494/2006

Processo nº 02033-1998-102-10-00-3

Exequente : MARIA SELMA DE OLIVEIRA

Advogado : Dr. Sérgio Luiz dos Santos

Executado : RESTAURANTE SELF SERVICE BUFFET GRILL

A Doutora IDÁLIA ROSA DA SILVA, Juíza do Trabalho Auxiliar da Eg. 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF, torna público que no dia 25.01.2007, às 14:20 horas, na sede desta Vara, sita no QSB 01 Lote 20 - 2º andar, Taguatinga Sul, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: QNN 35, CONJUNTO “A”, CASA 13, CEILÂNDIA - DF, com o depositário Sr. AÍJALON RODRIGUES BARROSO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça pra o dia 01.02.2007 às 14:20 horas. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora Secretária da 2ª Vara do Trabalho - Tag.DF., passei o presente aos 04.11.2006, nesta cidade de TaguatingaDF. IDÁLIA ROSA DA SILVA, Juíza do Trabalho Auxiliar da 2ª V.T. Tag.DF .

Relação do(s) bem(ns): “01(um) aparelho leitor de DVD, marca LG, modelo DV8921N, em perfeito estado de uso e conservação, funcionando, que avalio em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); 01 (um) aparelho de Tv, marca Philips, modelo 20PT 4331, com controle , em ótimo estado de uso e conservação, funcionando, que avalio em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Total da avaliação: R\$1.000,00 (hum mil reais), em 19.04.2005.”

EDITAL DE PRAÇA Nº 495/2006

Processo nº 0210-2006-102-10-00-8

Exequente : REGINALDO APARECIDO DEMETRO

Executado : I REI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF., torna público que no dia 25.01.2007, às 14:25 horas, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga Sul, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: ADEC Q. 01, CONJUNTO C, LOTE 21, PRO-DF, cujo fiel depositário é o(a) Sr(a). GILVAM GOMES DE SOUZA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para o dia 01.02.2007, às 14:25 horas.

Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretaria, lavrei o presente em 04 de dezembro de 2006. Dr. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF.

Relação do(s) bem(ns): “Um lote de material gemológico contendo gemas na cor verde, lapidadas nas formas Baguette e Quadrada. As pedras encontram-se soltas em um invólucro plástico transparente de

PVC, com descrição, segundo Certificado, com laudo nº 0328512, correspondente ao mesmo nº do lacre, contendo todas as descrições técnicas, cópia em anexo, onde consta, tratar-se e material da Família do berilo, espécie gemológica Esmeraldas, contendo 5 gemas, com classificação 7,8, com 17 quilates, sendo avaliadas, de acordo com laudo Técnico, em anexo, no valor de R\$39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais); - 10(dez) caixas de direção mecânica para veículo pálio, marca TRW, novas; sendo avaliadas no valor unitário de R\$375,00, totalizando o valor de R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Total da Avaliação: R\$43.530,00 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais).”

EDITAL DE PRAÇA Nº 497/2006

Processo nº 1082-2005-102-10-00-9

Exequente : MARIA DE FÁTIMA SILVA

Executado : PETS PAPEIS E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF., torna público que no dia 06.02.2007, às 14:25 horas, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga Sul, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: QI. 03, LOTES 29/30, SETOR DE INDÚSTRIA. TAGUATINGA /DF, cujo fiel depositário é o(a) Sr(a). JOSÉ FRANCISCO SANTANA RÊGO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para o dia 13.02.2007, às 14:25 horas.

Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretaria, lavrei o presente em 04 de dezembro de 2006. Dr. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF.

Relação do(s) bem(ns): “ 02(duas) prensas hidráulicas industrial, sem marca aparente, cor verde, 380 volts, trifásico, destinada a impressar papelão, fados de 300Kg e fardos de Pet recicláveis de 120Kg, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliada cada em R\$13.000,00, totalizando em R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). Total da Avaliação: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).”

EDITAL DE PRAÇA Nº 499/2006

Processo nº 1899-2004-102-10-00-6

Exequente : RAIMUNDO NONATO DE VALE MACEDO

Executado : CONSTRUTORA PACÍFICA

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF., torna público que no dia 08.02.2007, às 14:20 horas, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga Sul, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) nos seguintes endereços: 2ª AVENIDA ÁREA ESPECIAL 10, NÚCLEO BANDEIRANTE /DF, penhora fl. 91, cujo fiel depositário é o(a) Sr(a). JOAIS EPAMINONDAS DE CARVALHO FILHO e CLS 04, CONJUNTO “C”, LOTE 05, RIACHO FUNDO - DF, penhora fl. 92, sendo o fiel depositário Sr. EVILÁSIO ROBSON DA SILVA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para o dia 15.02.2007, às 14:20 horas.

Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretaria, lavrei o presente em 04 de dezembro de 2006. Dr. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF.

Relação do(s) bem(ns): “ (penhora fl. 91) “01 computador marca Samsung com HD de 37,2 GB, petium (R) 4 CPU 2,40 GHZ e monitor Princeton VL 1716, avaliados em R\$1.000,00 (um mil reais); 01(uma) impressora HP PSC 1210 XI, avaliada por R\$400,00 (quatrocentos reais); 01 (um) aparelho de fax Simile Sharp VX 175, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais); 01(uma) mesa de escritório, marca Genoplast, com aproximadamente, 1,50 X 0,60, avaliada por R\$120,00(cento e vinte reais); 01(uma) mesa marca Genoplast com 02 gavetas, medindo aproximadamente 0,60 X 0,60, avaliada em R\$60,00 (sessenta reais); 01 (uma) mesa marca Genoplast com 02 gavetas, medindo aproximadamente 0,60m x 0,60, avaliada em R\$60,00 (sessenta reais); 01 poltrona tipo presidente com apoio para os braços, giratória, marca Alegma/danna, avaliada por R\$130,00 (cento e trinta reais). Total da Avaliação: R\$1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais).”

(penhora fl.92) “01 betoneira, com motor trifásico em funcionamento, bastante usada, avaliada em R\$800,00 (oitocentos reais); 01 elevador de carga , com motor com problema e sem funcionamento, avaliado em R\$300,00 (trezentos reais); 28 sacos de cimento avaliados cada um em R\$10,00, com total dos sacos de cimento em R\$280,00 (duzentos e oitenta reais). Total da Avaliação: R\$1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais).”

EDITAL DE PRAÇA Nº 500/2006

Processo nº 0657-2005-102-10-00-6

Exequente : EDIVALDO MOREIRA DE MELO

Executado : LW RECUPERADORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF., torna público que no dia 08.02.2007, às 14:25 horas, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga Sul, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: SHN, ÁREA ESPECIAL 69, GALPÃO 03. TAGUATINGA -DF, cujo fiel depositário é o(a) Sr(a). IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para o dia 15.02.2007, às 14:25 horas.

Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretaria, lavrei o presente em 04 de dezembro de 2006. Dr. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF.

Relação do(s) bem(ns): “01 (um) torno mecânico, marca “Nadrini”, modelo 222- 375, com mabina RPM 355, 220/380 volts, trifásico, com motor acoplado com 02 rotações, com 12(doze) parafusos no castelo, cor verde, medindo aproximadamente 02,00m comprimento e 01,50 m de barramento, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). Total da Avaliação: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).”

EDITAL DE PRAÇA Nº 501/2006

Processo nº 0656-2006-102-10-00-2

Exequente : MÔNICA DIAS MALHEIROS

Executado : INSTITUTO EDUCACIONAL CIRLENE FERREIRA - IECIF (ESCOLA MAMMY)

A Doutora ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF., torna público que no dia 20.02.2007, às 14:00 horas, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga Sul, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: QR 429, CONJUNTO 04, LOTE 03/04, NORTE . SAMAMBAIA/DF, cujo fiel depositário é o(a) Sr(a). CIRLENE FERREIRA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para o dia 27.02.2007, às 14:00 horas.

Eu, BRAYNER GONZAGA PINTO, Diretor de Secretaria, lavrei o presente em 04 de dezembro de 2006. Dr. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de TaguatingaDF.

Relação do(s) bem(ns): “90(noventa) cadeiras escolares, modelo universitária, com estrutura metálica, com assento e encosto em fórmica, cor bege, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada cada em R\$30,00, totalizando em R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Total da Avaliação: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).”

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: 01074-2000-811-10-00-6 (0001)

RECLAMANTE JOVERCINO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO: EDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO VIACAO LONTRA - RUBENS GONCALVES AGUIAR

ADVOGADO: LUDIMILLA COSTA LISITA

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 663 "(...)4. Seguro o juízo, dê-se vista ao exequente dos cálculos de liquidação(...).”



PROCESSO: **00566-2005-811-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS
ADVOGADO: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS
RECLAMADO CENTRO INTERATIVO DA CRIANCA (RE-
NEI LUIZ DIAS MAIA)
ADVOGADO: MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 72 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 70/71, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem-se as partes. 3. Após ao arquivo definitivo. Em, 23/11/2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da 1ª VT/Araguaína-TO."

PROCESSO: **00686-2005-811-10-00-6 (0003)**
CONSIGNANTE JOAQUIM FARIA DAFLON (FAZENDA CAS-
TANHAL)
ADVOGADO: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR
CONSIGNADO JAIREs LIMA RIBEIRO

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 36 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 34/35, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem. 3. Após, ao arquivo definitivo. Em, 23/11/2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da 1ª VT/Araguaína-TO."

PROCESSO: **00688-2005-811-10-00-5 (0004)**
CONSIGNANTE JOAQUIM FARIA DAFLON (FAZENDA CAS-
TANHAL)
ADVOGADO: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR
CONSIGNADO JALLES RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 37 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 35/36, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem. 3. Após, ao arquivo definitivo. Em, 23/11/2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da 1ª VT/Araguaína-TO."

PROCESSO: **00690-2005-811-10-00-4 (0005)**
CONSIGNANTE JOAQUIM FARIA DAFLON (FAZENDA CAS-
TANHAL)
ADVOGADO: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR
CONSIGNADO PEDRO GOMES DE SOUSA

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 36 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 34/35, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem. 3. Após, ao arquivo definitivo. Em, 23/11/2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da 1ª VT/Araguaína-TO."

PROCESSO: **00691-2005-811-10-00-9 (0006)**
CONSIGNANTE JOAQUIM FARIA DAFLON (FAZENDA CAS-
TANHAL)
ADVOGADO: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR
CONSIGNADO ALZIRO JARDIM DE SOUSA

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 37 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 35/36, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem. 3. Após, ao arquivo definitivo. Em, 23/11/2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da 1ª VT/Araguaína-TO."

PROCESSO: **00692-2005-811-10-00-3 (0007)**
CONSIGNANTE JOAQUIM FARIA DAFLON (FAZENDA CAS-
TANHAL)
ADVOGADO: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR
CONSIGNADO ABDIAS ALVES DOS SANTOS

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 37 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 35/36, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem. 3. Após, ao arquivo definitivo. Em, 23/11/2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da 1ª VT/Araguaína-TO."

PROCESSO: **00694-2005-811-10-00-2 (0008)**
CONSIGNANTE JOAQUIM FARIA DAFLON (FAZENDA CAS-
TANHAL)
ADVOGADO: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR
CONSIGNADO FELIOMAR ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 39 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 37/38, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem. 3. Após, ao arquivo definitivo. Em, 23/11/2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da 1ª VT/Araguaína-TO."

PROCESSO: **00695-2005-811-10-00-7 (0009)**
CONSIGNANTE JOAQUIM FARIA DAFLON (FAZENDA CAS-
TANHAL)
ADVOGADO: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR
CONSIGNADO ADILON GOMES DOS SANTOS

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 36 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 34/35, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem. 3. Após, ao arquivo definitivo. Em, 23/11/2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da 1ª VT/Araguaína-TO."

PROCESSO: **00696-2005-811-10-00-1 (0010)**
CONSIGNANTE JOAQUIM FARIA DAFLON (FAZENDA CAS-
TANHAL)
ADVOGADO: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR
CONSIGNADO GASPAR ARAUJO DE SA

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 31 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 29/30, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem. 3. Após, ao arquivo definitivo. Em, 23/11/2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da 1ª VT/Araguaína-TO."

PROCESSO: **01033-2005-811-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE RONILDO MARTINS BORGES
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
RECLAMADO PEDRO IRAM PEREIRA DO ESPIRITO SAN-
TO (BALSA PIPES)

ADVOGADO: ANTONIO PIMENTEL NETO
DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 688 "Vistos, etc. À vista da certidão supra, determino a penhora de R\$346,10, no rosto dos autos nº01123-2004-811-10-00-4 do saldo remanescente depósito judicial(fl.2075).Intimem-se.Junte-se cópia deste despacho nos autos nº01123-2004-811-10-00-4. Araguaína (TO), 22 de novembro de 2006. FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01112-2005-811-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE CARLINHOS SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
RECLAMADO MARINETE LAURINHA DA SILVA (FAZEN-
DA MARIS) E OUTRO
GERSO DE TAL (FAZENDA MARIS)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 32 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 30/31, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem-se as partes. 3. Após ao arquivo definitivo. Araguaína-TO., 24 de novembro de 2006. THIA-
GO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01162-2005-811-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE EUVACI ANTONIO GONCALVES
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO CONSTRUTORA SAO CAMILO LTDA E OU-
TRA

RECLAMADO UMUARAMA CONSTRUCOES TERRAPLA-
NAGEM E PAVIMENTACOES LTDA
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

DESPACHO P/ A 2ª RECLDA DE FLS. 113 "Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 109/112, sem prejuízo de futuras atua-
lizações e acréscimos legais. 2. Intime-se a 2ª executada, para que proceda os recolhimentos previdenciários no prazo de 5 (cinco) dias, implicando o silêncio em prosseguimento da execução.Araguaína/TO, 28 de novembro de 2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01851-2005-811-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE JOANA MACIEL RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
RECLAMADO FRANCISCO DE ASSIS CAMARA

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 33 "Vistos, etc.À vista das certidões de fls.31/32, intime-se o exeqüente/INSS para no prazo de 10(dez) dias, informar se tem interesse na adjudicação, ou indicar outros bens para substituição da penhora, ou ainda requerer o que lhe entender de direito, implicando o silêncio em desconstituição da pe-
nhora(fl.25/26) e em remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01(um) ano, desde já autorizado, findo o qual será ob-
servado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276 do TRT 10ªRegião.Em, 23/11/06.THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01854-2005-811-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE ALVARO NOLETO PINTO
ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE
RECLAMADO SOCIEDADE COMERCIAL IRMAS CLAUDI-
NO S/A (ARMAZEM PARAIBA)

ADVOGADO: ANTONIO PIMENTEL NETO
DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 417 "Vistos, etc.Considerando que os valores das parcelas que compõe o acordo não estão em consonância com conta de liquidação, intimen-se às partes para pro-
cederem a adequação, no prazo de cinco dias, haja vista a coisa julgada dos autos. À vista da composição realizada entre às partes, resta prejudicada a manifestação do exeqüente sobre a nomeação de bens da executada.Araguaína, 27/11/2006 THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho, no exercício da Titularidade da 1ª VT/Am."

PROCESSO: **00073-2006-811-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE EUDES AUMEIDA POVOA
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
RECLAMADO EVALDO GOMES - ME (EVALDO GOMES)
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 50 "Vistos.À vista da certidão supra e considerando a manifestação da contadoria de fl.45, intime-se o exeqüente para, no prazo de 5(cinco) dias, requerer o que lhe entender de direito, implicando o silêncio em extinção da execução, e remessa dos autos ao arquivo definitivo. Am/TO, 27/11/06.THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00115-2006-811-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE ANTONIO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO: DAVE SOLES DOS SANTOS
RECLAMADO NIUDE PEREIRA ESPIRITO SANTO (FAZEN-
DA TOCANTINS)
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 56 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 54/55, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem-se as partes. 3. Após ao arquivo definitivo. Araguaína-TO., 24 de novembro de 2006. THIA-
GO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00165-2006-811-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE MOZAIR BRONZINGA
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
RECLAMADO WENCESLAU TADEU QUEIROZ
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 122 "Intime-se o reclamante para receber CTPS. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00256-2006-811-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE IVO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
RECLAMADO PEDRO IRAN PEREIRA DO ESPIRITO SAN-
TO
ADVOGADO: ANTONIO PIMENTEL NETO

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 328 "(...)3. Seguro o juízo, dê-se vista ao exeqüente dos cálculos de liquidação(...)."

PROCESSO: **00352-2006-811-10-00-3 (0020)**
RECLAMANTE MANOEL DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO FELISBERTO TOMÉ NETO
ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONCALVES

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 42 "Vistos os autos.1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas proces-
suais (fls.38/40), extingo a execução (art. 794, I, do CPC).2. Intimem-
se as partes.3. Recolha-se o mandado de penhora e avaliação
nº1068/2006.3. Após, remeta-se os autos ao arquivo definitivo.Ara-
guaína/TO, 27/11/2006.THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Tra-
balho."

PROCESSO: **00441-2006-811-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Rosana Ferreira da Silva
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS
RECLAMADO Sandra Vicente Machado
ADVOGADO: EMERSON COTINI

DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 53 "(...)5. Seguro o juízo, dê-se vista ao exeqüente dos cálculos de liquidação(...)."

PROCESSO: **00572-2006-811-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE WESLLENS OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS
RECLAMADO TRUCK CENTER

DESPACHO P/ A RECLDA DE FLS. 50 "Vistos, etc.Homologo os cálculos de fls.48/49, sem prejuízo de futuras atualizações e acré-
scimos legais.Intime-se a executada da retificação da conta, pelo prazo de 5 (cinco) dias, implicando o silêncio em expedição de mandado de
execução, desde já autorizado.Araguaína/TO, 28 de novembro de 2006. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00590-2006-811-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Luiz Gonzaga Gonçalves Barbosa
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO Reginaldo Costa Pais

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 23 "Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 21/22, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem-se as partes. 3. Após ao arquivo definitivo. Araguaína-TO., 24 de novembro de 2006. THIA-
GO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00660-2006-811-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE SILZA GARCIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO EMBALE EMBALAGENS DE PLÁSTICOS E
PAPEL LTDA E OUTRO

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
RECLAMADO REFRIBALE COM. VAREJISTA DE REFRIGE-
RAÇÃO E EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
DESPACHO P/ AS RECLDAS DE FLS. 160 "Na forma do Pro-
vimento Geral Consolidado, art.23, deste Regional, concede-se vista às reclamadas, pelo prazo de 08(oitto) dias, da interposição de recurso ordinário pelo reclamante (fls. 151/158). Araguaína/TO 24/11/2006-
6ª-feira."

PROCESSO: **00768-2006-811-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE ADAILTON MARTINS
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA
DESPACHO P/ O RECLTE DE FLS. 29 "Junte-se. Defiro. I. Em 28/11/2006 3f. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS (0002)	2580/TO
Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA (0024)	2621/TO
Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO (0011) (0015) (0019)	1130/TO
Advogado: CABRAL SANTOS GONCALVES (0020)	448/TO
Advogado: DAVE SOLES DOS SANTOS (0017)	3326/TO
Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS (0021) (0022)	3.326/TO
Advogado: EDISON FERNANDES DE DEUS (0001)	18153/GO
Advogado: EMERSON COTINI (0021)	2098/TO
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0018)	652B/TO
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA (0014) (0016) (0018)	1722A/TO
Advogado: LUDIMILLA COSTA LISITA (0001)	17945/GO
Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0020) (0025)	960/TO
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO (0023) (0024)	1263B/TO
Advogado: MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ (0002)	4956/TO
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA (0013)	1175/TO
Advogado: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR (0003) (0004) (0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010)	2377B/TO
Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO (0011) (0012) (0019)	1092A/TO
Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO (0017)	1440A/TO
Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (0013)	1363/TO
Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE (0015)	2267/TO
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS (0016)	2392A/TO
Advogado:	/

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 208/2006

Processo (1ª VT/ARN/TO) nº:00691-2005-811-10-00-9
Reclamante: INSS (JOAQUIM FARIA DAFLON - FAZENDA CASTANHAL)
Reclamado: ALZIRO JARDIM DE SOUSA
Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O DOUTOR THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho da Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos, que fica intimado(s) o(s) RECLAMADO(S) ALZIRO JARDIM DE SOUSA, atualmente estabelecido em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 37 a seguir transcrito: “*Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 35/36, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem.(...)*”, Cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Egrégia Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína-TO. E para que cheguem ao conhecimento do(s) interessado(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretor de Secretaria da Vara de Araguaína/TO, o subscrevi aos 28 dias do mês de novembro ano de dois mil e seis.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 209/2006

Processo (1ª VT/ARN/TO) nº:00692-2005-811-10-00-3
Consignante: INSS (JOAQUIM FARIA DAFLON - FAZENDA CASTANHAL)
Consignado: ABDIAS ALVES DOS SANTOS
Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O DOUTOR THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho da Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos, que fica intimado(s) o(s) RECLAMADO(S) ABDIAS ALVES DOS SANTOS, atualmente estabelecido em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 37 a seguir transcrito: “*Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 35/36, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem.(...)*”, Cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Egrégia Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína-

TO. E para que cheguem ao conhecimento do(s) interessado(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretor de Secretaria da Vara de Araguaína/TO, o subscrevi aos 28 dias do mês de novembro ano de dois mil e seis.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 216/2006

Processo (1ª VT/ARN/TO) nº:00694-2005-811-10-00-2
Consignante: INSS (JOAQUIM FARIA DAFLON - FAZENDA CASTANHAL)
Consignado: FELIOMAR ROCHA DE OLIVEIRA
Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O DOUTOR THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho da Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos, que fica intimado(s) o(s) RECLAMADO(S) FELIOMAR ROCHA DE OLIVEIRA, atualmente estabelecido em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 39 a seguir transcrito: “*Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 37/38, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem.(...)*”, Cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Egrégia Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína-TO. E para que cheguem ao conhecimento do(s) interessado(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretor de Secretaria da Vara de Araguaína/TO, o subscrevi aos 28 dias do mês de novembro ano de dois mil e seis.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 217/2006

Processo (1ª VT/ARN/TO) nº:00688-2005-811-10-00-5
Reclamante: INSS (JOAQUIM FARIA DAFLON - FAZENDA CASTANHAL)
Reclamado: JALLES RIBEIRO DA SILVA
Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O DOUTOR THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho da Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos, que fica intimado(s) o(s) RECLAMADO(S) JALLES RIBEIRO DA SILVA, atualmente estabelecido em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 37 a seguir transcrito: “*Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 35/36, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem.(...)*”, Cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Egrégia Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína-TO. E para que cheguem ao conhecimento do(s) interessado(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretor de Secretaria da Vara de Araguaína/TO, o subscrevi aos 28 dias do mês de novembro ano de dois mil e seis.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 218/2006

Processo (1ª VT/ARN/TO) nº:00686-2005-811-10-00-6
Reclamante: INSS (JOAQUIM FARIA DAFLON - FAZENDA CASTANHAL)
Reclamado: JAIRES LIMA RIBEIRO
Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O DOUTOR THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho da Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos, que fica intimado(s) o(s) RECLAMADO(S) JAIRES LIMA RIBEIRO, atualmente estabelecido em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 36 a seguir transcrito: “*Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 34/35, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem.(...)*”, Cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Egrégia Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína-TO. E para que cheguem ao conhecimento do(s) interessado(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretor de Secretaria da Vara de Araguaína/TO, o subscrevi aos 28 dias do mês de novembro ano de dois mil e seis.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 219/2006

Processo (1ª VT/ARN/TO) nº:00690-2005-811-10-00-4
Reclamante: INSS (JOAQUIM FARIA DAFLON - FAZENDA CASTANHAL)
Reclamado: PEDRO GOMES DE SOUSA
Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O DOUTOR THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho da Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos, que fica intimado(s) o(s) RECLAMADO(S) PEDRO GOMES DE SOUSA, atualmente estabelecido em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 36 a seguir transcrito: “*Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 34/35, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem.(...)*”, Cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Egrégia Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína-TO. E para que cheguem ao conhecimento do(s) interessado(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretor de Secretaria da Vara de Araguaína/TO, o subscrevi aos 28 dias do mês de novembro ano de dois mil e seis.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 220/2006

Processo (1ª VT/ARN/TO) nº:00695-2005-811-10-00-7
Reclamante: INSS (JOAQUIM FARIA DAFLON - FAZENDA CASTANHAL)
Reclamado: ADILON GOMES DOS SANTOS
Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O DOUTOR THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho da Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos, que fica intimado(s) o(s) RECLAMADO(S) ADILON GOMES DOS SANTOS, atualmente estabelecido em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 36 a seguir transcrito: “*Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 34/35, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem.(...)*”, Cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Egrégia Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína-TO. E para que cheguem ao conhecimento do(s) interessado(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretor de Secretaria da Vara de Araguaína/TO, o subscrevi aos 28 dias do mês de novembro ano de dois mil e seis.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 221/2006

Processo (1ª VT/ARN/TO) nº:00696-2005-811-10-00-1
Consignante: INSS (JOAQUIM FARIA DAFLON - FAZENDA CASTANHAL)
Consignado: GASPAS ARAÚJO DE SÁ
Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O DOUTOR THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho da Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos, que fica intimado(s) o(s) CONSIGNADO(S) GASPAS ARAÚJO DE SÁ, atualmente estabelecido em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 31 a seguir transcrito: “*Vistos, etc. 1. À vista da manifestação do INSS às fls. 29/30, torno extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC. 2. Intimem.(...)*”, Cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Egrégia Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína-TO. E para que cheguem ao conhecimento do(s) interessado(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretor de Secretaria da Vara de Araguaína/TO, o subscrevi aos 28 dias do mês de novembro ano de dois mil e seis.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 222-2006

Processo (1ª VT-ARN-TO):0711-2006-811-10-00-2
Reclamante: JOSÉ JOSENI DE OLIVEIRA
Reclamados : MS-MATERIAIS, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRICI DADE LTDA E OUTRO
Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
Data da Audiência: 31/01/2007 às 13:00H

O DOUTOR THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho da Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que fica NOTIFICADO(A) o(a) 1º RECLAMADO(A), MS-MATERIAIS, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRICIDADE LTDA epigrafado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Av. Tocantins, 1164, Centro-Araguaína-TO, para audiência inaugural UNA, designada para o dia e hora em epígrafe quando V. Sa. podera apresentar sua defesa, com as provas que julgar necessárias (arts. 821,



845/CLT), devendo estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado(a), sendolhe facultado designar preposto, na forma do § 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá, ainda, trazer suas testemunhas ou arrolálas até 05 dias antes da audiência, para intimação (art. 407/CPC), sob pena de preclusão. Nos termos do Provimento nº 005/03, da CGJT, deverá V. Sa. informar o nº CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho, o subscrevi aos 30 de novembro de 200 6.

THIAGO HENRIQUE AMENT
Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DECISÕES

PROCESSO: **00646-2006-812-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE Paulo Miranda Aguiar
ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO PAULO RENATO GRITTI (FAZENDA SÃO PAULO)
ADVOGADO: JÂNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Paulo Renato Griti
ADVOGADO: JÂNIO DE OLIVEIRA

SENTENÇA DE FLS: 183/184 para as PARTES(...)Por todo o exposto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que PAULO MIRANDA AGUIAR move em face de PAULO RENATO CUNHA GRITTI (Fazenda São Paulo) - Processo 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 646/06 -, rejeitar as preliminares erigidas na defesa, acolher em parte a prejudicial suscitada para declarar prescritos os pleitos concernentes ao primeiro contrato de trabalho (11 de setembro de 2001 e 25 de abril de 2004), extinguindo o feito, no particular, com apreciação do mérito (art. 269, IV, do CPC), exceção feita à pretensão de cunho declaratório, e, no mais, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos consignados na petição inicial, condenando o demandado a proceder às anotações pertinentes na CTPS obreira relacionadas ao primeiro período (11 de setembro de 2001 a 25 de abril de 2004; função de tratorista; remuneração equivalente ao salário mínimo e meio e respectivas evoluções), tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que não há parcelas salariais definidas nesta decisão.Expeçam-se ofícios à DRT e ao INSS com cópia, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes em face das irregularidades acima constatadas, especialmente considerando a prática de contratação de trabalhadores sem registro em carteira e com sonegação dos recolhimentos previdenciários.Custas pelo reclamado no importe mínimo legal de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, valor para este fim fixado.O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.Araguaína-TO, 30 de novembro de 2006 (quinta-feira).Nada mais.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho

PROCESSO: **00656-2006-812-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE Gilvanete Tavares de Oliveira
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO Estado do Tocantins
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA DE FLS:64/65 para o RECLAMANTE(...)Por todo o exposto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que GILVANETE TAVARES DE OLIVEIRA move em face do ESTADO DO TOCANTINS (Processo 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 656/06), rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho argüida na defesa, e, no mais, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos consignados na petição inicial, condenando o demandado a pagar à reclamante o FGTS do período laboral (01.01.2003 a 01.01.2005), tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Incidem juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.Exceção feita aos juros e correção monetária, há se observar o limite imposto pelos valores lançados na inicial, inclusive quanto ao indicado para o maior salário da trabalhadora.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que não há parcelas salariais deferidas por força desta decisão.Expeçam-se ofícios ao Ministério Público do Trabalho, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas local, com cópia da petição inicial, da peça contestatória e desta decisão para que tomem as providências que entenderem pertinentes em face das irregularidades acima constatadas, especificamente considerando a contratação irregular de trabalhadora sem concurso público.Custas pelo reclamado no importe de R\$ 27,50, calculadas sobre R\$ 1.375,00, valor para este fim arbitrado, estando isento do pagamento por força de lei (art. 790-A, inc. I, da CLT).A reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça.Publique-se para ciência da reclamante por seu procurador.Intime-se o reclamado, devendo, para tanto, ser expedida a competente carta precatória.A despeito da sucumbência da Fazenda Pública, a presente decisão não se sujeita ao necessário duplo grau de jurisdição, na forma da Súmula nº 303, item I, letras a e b, do c. TST.Araguaína-TO, 30 de novembro de 2006 (quinta-feira).Nada mais.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho

PROCESSO: **00799-2006-812-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE Maria Socorro Carvalho Coelho
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO Estado do Tocantins

"Pela presente fica o(a) Advogado(a) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no dia 15/01/2007, às 10h40min, na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

ÍNDICE

Advogado: JÂNIO DE OLIVEIRA	2935A/MA
(0001)	
Advogado: MANOEL VIEIRA DA SILVA	2353/MA
(0001)	
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO	1263B/TO
(0002)	
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE/TO
(0002)	
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS	2392A/TO
(0003)	
Advogado:	/

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DECISÕES

PROCESSO: **00404-2002-821-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE EUNICE GUEDES ARAUJO
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Polimassas Indústria e Comércio de Massas Alimentícias Ltda

Ato Ordinatorio - Termo lançado à fl. 231(PGC TRT10ªR, art.23,XIV) "Intime-se o reclamante para, no prazo de DEZ dias, manifestar-se sobre o contido no despacho encaminhado pela 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO (fl.230). Gurupi/TO, 30 de novembro de 2006 - Sílvia Custodia Pedreira - Diretora de Secretaria

PROCESSO: **00284-2004-821-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE DARCI VAZ TOSTA
ADVOGADO: VALERIA BONIFACIO
RECLAMADO LA SEINE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO: RAUL DA SILVA MOREIRA NETO

Decisão de fls. 760/761 - "...CONCLUSÃO - Do exposto, conheço dos Embargos interpostos pela reclamada, La Seine Automoveis Ltda, e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Intimem-se as partes. Nada mais. Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00326-2006-821-10-00-2 (0003)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Ceramica para Construção dos Estados de Goias e Tocantins - GO/TO
ADVOGADO: ALCIDINO S. FRANCO
RÉU Sindicato dos Trabalhadores na Construcao Civil e do Mobiliario do Estado do Tocantins - SINTCIMTO
ADVOGADO: ADILAR DALTOE

Decisão de fls. 143/148: "...CONCLUSÃO - Esses são os fundamentos pelos quais EXTINGO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO o processo da medida cautelar inominada proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - GO/TO em desfavor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTCIMTO, nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, conforme fundamentação, que passa a integrar este decisum.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor da causa.Apensem-se estes autos aos do processo principal (0469-2006-821-10-00-4), conforme artigo 809 do CPC.Intime-se as partes.Gurupi (TO), 24 de novembro de 2006, às 17h30. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho titular.

PROCESSO: **00335-2006-821-10-00-3 (0004)**
AUTOR Creidimar Pereira dos Santos (Rep. Conceicao Puzereza Campos)
ADVOGADO: SAVIO BARBALHO
RÉU Jose de Oliveira Pinto
ADVOGADO: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

Termo lançado às fls. 261 (PCG/TRT10ªR, art. 23, IV)"J. Vista ao RECLAMADO/RECORRIDO para contra-razoes ao Recurso Ordinário, prazo legal. Intime-se. Gurupi, 30/11/06 (5ªf). Sílvia Custodia Pedreira - Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00649-2006-821-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE Odevilson Machado
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
RECLAMADO RONALDO DE JESUS MACHADO MENDES
ADVOGADO: HUASCAR MATEUS B. TEIXEIRA

Termo lançado às fls. 32 (PCG/TRT10ªR, art. 23). "J. Vista RECLAMANTEpara, no prazo de CINCO dias, manifestar-se quanto aos bens indicadosà penhora pelo devedor.Publique-se.Gurupi/TO, 30/11/06 (5ªf). Sílvia Custodia Pedreira - Diretora de Secretaria"

PROCESSO: **00924-2006-821-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE CARLOS CEZAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO ARAUJO E RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Ato Ordinatorio - Termo lançado à fl. 140 (PGC TRT10ªR, art.23): "Intime-se o reclamante para receber as guias do TRCT e do SD acostadas à contracapa dos autos.Tendo em vista que a reclamada já entregou as guias do TRCT e SD, em cumprimento às determinações contidas nos itens “a” e “b” do despacho de fl. 137, a mesma será intimada para, no prazo de CINCO dias: a) receber, retificar as anotações e devolver da CTPS do autor (fl. 130). b) entregar o PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO e o LAUDO TÉCNICO, sob pena de multa diária de R\$ 20,00 (fl. 133). Gurupi/TO, 01 de dezembro de 2006 - Sílvia Custodia Pedreira - Diretora de Secretaria"

PROCESSO: **00956-2006-821-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE ELCIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS
RECLAMADO PEDRO DEITOS
ADVOGADO: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

Termo lançado às fls. 162 (PCG/TRT10ªR, art. 23, IV). "Intime-se o RECLAMADO/RECORRIDO para contra-razoes ao Recurso Ordinário, prazolegal.Publique-se. Gurupi, 1º/12/06 (6ªf). Sílvia Custodia Pedreira - Diretora de Secretaria"

PROCESSO: **01007-2006-821-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE Antonio Barbosa da Silva
ADVOGADO: WESLAYNE VIEIRA GOMES
RECLAMADO Octogonal Construtora Ltda (+ outra)
RECLAMADO Consorcio Construtor UHE Peixe/Angical
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Termo lançado às fls. 55(PCG/TRT10ªR, art. 23, IV) - "J. Vista aoRECLAMANTE/RECORRIDO para contra-razoes ao Recurso Ordinário, prazolegal.Publique-se. Gurupi, 1º/12/06 (6ªf). Sílvia Custodia Pedreira - Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **01053-2006-821-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Cleidson Soares Pereira
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Granel, Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Termo lançado às fls. 96 (PCG/TRT10ªR, art. 23, IV)- "J. Vista aoRECLAMADO/RECORRIDO para contra-razoes ao Recurso Ordinário, prazolegal. Publique-se. Gurupi, 01/12/06 (6ªf). Sílvia Custodia Pedreira - Diretora de Secretaria".

ÍNDICE

Advogado: ADILAR DALTOE	543/TO
(0001) (0003) (0006)	
Advogado: ALCIDINO S. FRANCO	2216A/TO
(0003)	
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA	2507/TO
(0009)	
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA	1050/TO
(0006)	
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	53B/TO
(0008)	
Advogado: HUASCAR MATEUS B. TEIXEIRA	1966/TO
(0005)	
Advogado: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	979/TO
(0007)	
Advogado: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO	21928/DF
(0004)	
Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO	116A/TO
(0009)	
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO	511B/TO
(0005)	
Advogado: RAUL DA SILVA MOREIRA NETO	11532/PA
(0002)	
Advogado: SAVIO BARBALHO	747/TO
(0004)	
Advogado: VALERIA BONIFACIO	776B/TO
(0002)	
Advogado: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS	852/TO
(0007)	
Advogado: WESLAYNE VIEIRA GOMES	2924/TO
(0008)	
Advogado:	/

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00116-1998-801-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE JOAO BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO CORREA E COSTA LTDA

Desp.fls.178:" VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01 (um) ano, intime-se o(a) exequente para, no pazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo do autos, a teor dos art.270 e 276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,06 de novembro de 2006.Elizângela Smoraleck - Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00100-2001-801-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE MANOEL MESSIAS ROCHA
ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT
RECLAMADO MJ CONSTRUÇÕES LTDA (MARCELO FELIX BEZERRA)
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO

Desp.fls.80:" VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01 (um) ano, intime-se o(a) exequente para, no pazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo do autos, a teor dos art.270 e 276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,06 de novembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00252-2003-801-10-00-7 (0003)**
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
RÉU EMPREITEIRA UNIAO LTDA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão supra, determino o sobrestamento da execução até julgamento dos Embargos de Terceiro.2. Cientifiquem-se as partes, sendo o autor por mandado. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01426-2003-801-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE GENESIO RODRIGUES SARAIVA
ADVOGADO: MARCELO CESAR CORDEIRO
RECLAMADO CERAMICA ITAUBIM LTDA. (REP. DARLAN JOSE GALLEGARO)
ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES

Vistos os autos. 1.Libere-se ao exequente, via guia de levantamento, o saldo da conta judicial nº. 4600106659292, intimando-o para, no prazo de 5 dias, receber o seu crédito.[...] Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00072-2005-801-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE ELIANA CLEIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO DANNY BRINDES E CONFECÇÕES (S.S. J. PIRES - ME)

Desp.fl.88:VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01 (um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo do autos, a teor dos art.270 e 276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Palmas,06 de novembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00727-2005-801-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE DANIELLE CRISTINA TORTOLA
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO
RECLAMADO PALMAS SOLUCOES CURSOS DE INFORMATICA LTDA.-ME
ADVOGADO: ALEX FERREIRA DE MORAIS

Vistos os autos. 1. Ante a apresentação dos comprovantes de quitação do débito, pela executada, declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). 2. Intimem-se a executada e o INSS. 3. Cumpridas as determinações e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00729-2005-801-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE EUNICELHA DE SOUSA LEMOS
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO
RECLAMADO PALMAS SOLUCOES CURSOS DE INFORMATICA LTDA.-ME
ADVOGADO: ALEX FERREIRA DE MORAIS

Vistos os autos. 1. Ante a apresentação dos comprovantes de quitação do débito, pela executada, declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). 2. Intimem-se a executada e o INSS. 3. Cumpridas as determinações e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00731-2005-801-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE ROBINSON STEPHESON LIMAVERDE
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO
RECLAMADO PALMAS SOLUCOES CURSOS DE INFORMATICA LTDA.-ME

ADVOGADO: ALEX FERREIRA DE MORAIS
Vistos os autos. 1. Ante a apresentação dos comprovantes de quitação do débito, declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). 2. Intimem-se a executada e o INSS. 3. Cumpridas as determinações e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas,Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00732-2005-801-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE MARIVALDA FERREIRA GUIMARAES
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO
RECLAMADO PALMAS SOLUCOES CURSOS DE INFORMATICA LTDA.-ME
ADVOGADO: ALEX FERREIRA DE MORAIS

Vistos os autos. 1. Ante a apresentação dos comprovantes de quitação do débito, declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). 2. Intimem-se a executada e o INSS. 3. Cumpridas as determinações e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00776-2005-801-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: FERNANDO CASTRO
RECLAMADO AGROINDUSTRIA DE PECUARIA E AGRICULTURA NORMANDIA DO SUL LTDA.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Vistos os autos. 1.Libere-se à reclamada, via guia de levantamento, o saldo da conta judicial 400118943307, intimando-a para, no prazo de 5 dias, receber o seu crédito. [...] Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01133-2005-801-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE LUCILENE MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA
RECLAMADO RESTAURANTE SAVONA LTDA.

Vistos os autos. Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar à constrição bens da comprovada propriedade da executada ou requerer o que entender de direito, sob pena do arquivamento provisório dos autos, pelo período de um ano nos termos do art. 268, do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01218-2005-801-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE DEUSDETE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO CONSTRUTORA VILA BOA
ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR

Vistos os autos. Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar o atual e correto endereço da executada ou requerer o que entender de direito, sob pena do arquivamento provisório dos autos, pelo período de um ano nos termos do art. 268, do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00069-2006-801-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO MARLENE COTA SALGADO RUBACK LTDA.(NOME FANT. RESTAURANTE TABU)
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS

Vistos os autos. 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, receber sua CTPS (...) Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00124-2006-801-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE EURISLEIA REIS DE FRANCA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO LAVANDERIA TOK SECO
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK

Vistos os autos. 1.Face o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, abre-se vista ao reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo de fiel depositário, ou requerer o que entender de direito. 2.Intime-se. Palmas/TO, Dezembro 1, 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00202-2006-801-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE LUCIANO DA CRUZ DINIZ
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO VITALIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

Despacho de fl. 277, a seguir transcrito: Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Ministério Público do Estado do Tocantins, com cópia da decisão de fls. 236/241 e dos documentos de fls. 21/23 e 25/26, para apuração de eventual prática dos ilícitos penais previstos nos artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro. 2.Em observância aos princípios da celeridade e da economia processual, bem como a perseverante busca desta Justiça Es-

pecializada no intuito de erradicar atos que retardam a tramitação processual, encaminhe-se a 2ª via deste despacho, bem como cópias das peças acima referenciadas, em substituição ao precitado expediente. 3.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria, para os registros pertinentes. 4.Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à alteração da data de saída do reclamante constante na CTPS, sob pena de pagar multa no valor de R\$ 300,00, hipótese na qual o registro será realizado pela Secretaria da Vara. Palmas-TO, Sexta-feira, 1 de Dezembro de 2006. Juíza do Trabalho - ELISÂNGELA SMOLARECK".

PROCESSO: **00341-2006-801-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE DEUZAMAR BATISTA QUIRINO
ADVOGADO: RICARDO ALVES RODRIGUES
RECLAMADO SANCERRE INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA. (PAO E CIA. REP. PELVIRA NAVES COSTA)
ADVOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS

Vistos os autos. 1.Considerando que o reclamante não informou o endereço da reclamada encontra-se em local incerto e não sabido determino à secretaria que proceda as anotações pertinentes na CPTS do autor, bem como a citação da executada, por edital, na forma do art.231, II, e 232, I, do CPC. 2.Ato contínuo, intime-se o autor para receber o documento, no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas/TO, Dezembro 1, 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00420-2006-801-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
RECLAMADO ARG LTDA.
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

Vistos os autos. Chamo o feito à ordem. Melhor analisando os autos, verifico que o laudo de exame de corpo de delito de fls. 143/144 não é conclusivo acerca da extensão do dano e da incapacidade do reclamante. Assim, reabre-se a instrução processual para determinar a realização de perícia médica no autor, nomeando-se o Perito Dr. MARCO AURÉLIO DE PÁDUA ROCHA, CRM 632, Médico Ortopedista cadastrado no Juízo, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias, a contar da intimação do encargo. O sr. Perito deverá elaborar um relatório médico acerca dos danos físicos e estéticos causados ao reclamante pelo acidente de trabalho sofrido em 27/07/04, bem como responder aos seguintes quesitos do Juízo: 1.Existe incapacidade para o trabalho?2.A incapacidade é total ou parcial? 3.Em sendo parcial, qual percentual pode ser arbitrado para efeitos de se estabelecer a redução da capacidade? 4.A redução da capacidade é permanente ou temporária? 5.Em sendo temporária, é possível estabelecer a previsão de tempo para sua cessação? 6.O restabelecimento total do autor depende de quais fatores? Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo de 05 dias. Esclareça-se às partes que a prova pericial não é apta à averiguação de culpa da empresa ou da vítima pelo acidente de trabalho, mas destina-se apenas a avaliar os danos causados à saúde do autor, bem como a proporção e o tempo de redução de sua capacidade. Após a manifestação das partes, intime-se o sr. Perito no seguinte endereço:(Instituto Ortopédico de Palmas - IOP) ACSV-SE 41, LOTES 22 A 24 - CEP 77130-170 - PALMAS/TO. Nada a deliberar acerca do expediente oriundo da Vara do Trabalho de Gurupi/TO (fl.263/264), tendo em vista o teor da ata de fls. 260/261, bem como do ofício já encaminhado àquele Juízo (fl.262). Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00713-2006-801-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE MARIA APARECIDA DE ANDRADE VERAS
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. 1.Indefiro o pedido, por ora, do autor, tendo em vista a reclamada, ainda, não foi citada para pagamento da dívida. 2.Proceda a secretaria as anotações na CTPS do autor, ato contínuo, intime-o para receber o documento. 3.Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à contadoria para atualização da sentença líquida. Palmas/TO, Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2006. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00939-2006-801-10-00-5 (0019)**
AUTOR JOSE FELIX MACIEL
ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
RÉU IESPEEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL + 01
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO
RÉU MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CERTIDÃO - ATO DE OFÍCIO Amparada no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria procederá à intimação dos reclamados, IESPEEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL e MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, sendo o segundo por mandado, para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante/JOSE FELIX MACIEL Raimunda Corrêa LimaDiretora de Secretaria em exercício



PROCESSO:	00940-2006-801-10-00-0 (0020)
AUTOR	ILMA SANTISSIMA JULIATE
ADVOGADO:	CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
RÉU	IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL + 01
ADVOGADO:	DOMINGOS ESTEVES LOURENO
RÉU	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
CERTIDÃO - ATO DE OFÍCIO Amparada no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria procederá à intimação dos reclamados, IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL e MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, sendo o segundo por mandado, para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante/ILMA SANTISSIMA JULIATE. Raimunda Corrêa Lima Diretora de Secretaria em exercício.	
PROCESSO:	00941-2006-801-10-00-4 (0021)
AUTOR	LIVIA LINHARES DE BRITO
ADVOGADO:	CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
RÉU	IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL + 01
ADVOGADO:	DOMINGOS ESTEVES LOURENO
RÉU	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
CERTIDÃO - ATO DE OFÍCIO Amparada no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria procederá à intimação dos reclamados, IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL e MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, sendo o segundo por mandado, para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante/ LIVIA LINHARES DE BRITO. Raimunda Corrêa Lima Diretora de Secretaria em exercício	
PROCESSO:	01031-2006-801-10-00-9 (0022)
RECLAMANTE	Antonio Luiz Pereira Marinho
ADVOGADO:	CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
RECLAMADO	ECM - Construção e Serviços Ltda.
Despacho de fl. 39, a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a alegação de inadimplência dos termos do acordo, conforme veiculado pelo reclamante às fls. 37/38, sob pena de o silêncio ser entendido como anuência. Palmas-TO, Sexta-feira, 1 de Dezembro de 2006. Juíza do Trabalho - ELISÂNGELA SMOLARECK."	
ÍNDICE	
Advogado:	ADRIANO GUINZELLI
(0017)	2025/TO
Advogado:	ALEX FERREIRA DE MORAIS
(0006) (0007) (0008) (0009)	53.233/MG
Advogado:	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
(0003)	0001MPT/TO
Advogado:	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
(0015)	1340/TO
Advogado:	CARLOS VIECZOREK
(0014)	567/TO
Advogado:	CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
(0019) (0020) (0021) (0022)	3023/TO
Advogado:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
(0010) (0015)	875/TO
Advogado:	DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR
(0012)	830/TO
Advogado:	DOMINGOS ESTEVES LOURENO
(0019) (0020) (0021)	1309/TO
Advogado:	EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
(0012)	2557/TO
Advogado:	FERNANDO CASTRO
(0010)	64965/SP
Advogado:	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
(0017)	1329/TO
Advogado:	IRINEU DERLI LANGARO
(0014)	1252/TO
Advogado:	IRINEU DERLI LANGARO
(0001)	1252B/TO

Advogado:	JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
(0018)	1634/TO
Advogado:	LEONARDO DE ASSIS BOECHAT
(0002)	1483/TO
Advogado:	MARCELO CESAR CORDEIRO
(0004)	1556B/TO
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
(0003)	1655/TO
Advogado:	MAURO JOSE RIBAS
(0013)	753B/TO
Advogado:	NADIA APARECIDA SANTOS
(0016)	2834/TO
Advogado:	PUBLIO BORGES ALVES
(0004)	2365/TO
Advogado:	RAIMUNDO NONATO CARNEIRO
(0002)	1312/TO
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO
(0005)	2.149A/TO
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO
(0013)	2149A/TO
Advogado:	RICARDO ALVES RODRIGUES
(0016)	1206/TO
Advogado:	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA
(0011)	2808/TO
Advogado:	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO
(0006) (0007) (0008) (0009)	1745/TO
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 427/2006

Processo n: 0460-2006-801-10-00-9
Reclamante: RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA
Reclamado: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.
A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a empresa reclamada, FRIGORIFICO BOM BOI LTDA., com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida:

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$ 17.286,09
-------------------------	---------------

E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da reclamada, FRIGORIFICO BOM BOI LTDA., foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Fica determinado ao executado a obrigação de anotação da CTPS obreira, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, em caso de inércia. Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, original assinado, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, 01 de dezembro de 2006.
Original assinado

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 428/2006

Processo n: 0672-2006-801-10-00-6
Reclamante: PAULO GOMES SALES
Reclamado: SPF ENGENHARIA LTDA.
A Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica *CITADA* a empresa SPF ENGENHARIA LTDA., com a advertência do art. 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida:

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$ 5.270,23
-------------------------	--------------

E, para que chegue ao conhecimento de SPF ENGENHARIA LTDA., foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu, Eugênio Neto F. de Miranda, original assinado, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevi, indo, ao final, assinado pela Exma. Juíza desta Vara. Palmas, 01 de dezembro de 2006.
Original assinado

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO:	00243-2001-802-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	IVAN PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO:	SERGIO BARROS DE SOUSA (+1)
RECLAMADO	CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA (BISCOITO TOCANTINS)
desp.fl.98:"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl.97, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 10 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pema de remessa dos autos ao arquivo provisório enquanto perdurar a inércia.Publique-se.Em,28/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."	
PROCESSO:	00445-2001-802-10-00-2 (0002)
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO)
RÉU	CERÂMICA SÃO JOSÉ LTDA + (01)
RÉU	CERÂMICA IMPERIAL LTDA
ADVOGADO:	MARCELO CLAUDIO GOMES
desp.fl.381:"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl.380, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 10 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pema de remessa dos autos ao arquivoprovisório enquanto perdurar a inércia. Publique-se, em, 28/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."	
PROCESSO:	00077-2002-802-10-00-3 (0003)
AUTOR	HELIO FARIAS
ADVOGADO:	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RÉU	CONSORCIO CONSTRUTOR UHE LAJEADO - CCL
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
desp.fl.559:"Indefiro já que o nome do advogado do requerente não consta da procuração de fl.533, nem tampouco do substabelecimento de fl.532. Cumpra-se o despacho de fl.559. Em,24/11/2006. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz Titular-2ª VT/Palmas-TO."	
PROCESSO:	00218-2002-802-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE	ANA MARIA DE ABREU OLIVEIRA
ADVOGADO:	JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUSA (+2)
RECLAMADO	BANCO DA AMZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO:	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
desp.fl.J. Declaro extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Liberem-se os valores executados, conforme discriminado á fl.843, via alvará. Libere-se o depósito recursal à reclamada. Intimem-se as partes.Em,22/11/2006. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz Titular-2ª VT/Palmas-TO."	
PROCESSO:	00545-2004-802-10-00-1 (0005)
RECLAMANTE	ANTONIO VILARINDO DE SOUSA (+03)
ADVOGADO:	LAZARO LUIZ MENDONCA BORGES
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
ADVOGADO:	JOSÉ GERALDO CRISÓSTOMO DE SOUSA
desp.fl.284:"J. Manifeste-se a reclamada, em cinco dias, importando o silêncio em anuência.Em,27/11/2006. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz Titular-2ª VT/Palmas-TO."	
PROCESSO:	00148-2005-802-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE	JADSON RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO:	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO	SUPERMERCADO GLOBO LTDA. + 03
RECLAMADO	ROOSEVELT NUNES BARBOSA JUNIOR
RECLAMADO	DAISY SAMPAIO BARBOSA
ADVOGADO:	GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
RECLAMADO	JOSE ALVES CARVALHO
desp.fl.163:"Homologo os cálculos de atualização às fls. 155/162 e fixo o débito remanescente da executada em R\$ 14.297,51, na data de 13-11-2006, sem prejuízo de futuras atualizações. Do presente despacho, intime-se o exeqüente, por seu advogado.Prossiga-se a execução, aguardando-se a comprovação dos futuros bloqueios até o término da execução.Em,27/11/2006. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz Titular-2ª VT/Palmas-TO."	
PROCESSO:	00359-2005-802-10-00-3 (0007)
RECLAMANTE	LUIZ CICERO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	REAL VIGILANCIA LTDA+02
RECLAMADO	CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONCA
RECLAMADO	LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES
desp.fl.125:"Diante dos termos da certidão supra, intime-se o exequente, para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entenderv de direito, prazo de 10 dias, sob pena de arquivmento provisório, o que fica desde de já determinado. Em, 27/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."	

PROCESSO: **00513-2005-802-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE JOSE RODRIGUES COELHO
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO REAL VIGILANCIA LTDA. + 01
RECLAMADO FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO: FABIO LUIZ SILVA DA COSTA

desp.fl.156:"Diante dos termos da certidão supra, intime-se o exeqüente, para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, o que fica desde já determinado.Em, 24/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00613-2005-802-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE JORGE ALVES FONTES
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO SANEATINS - CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA

decisão fl.525:"Não conheço dos embargos interpostos, vez que a embargante, apesar de indigitar especificamente o ponto nevralgico de sua irresignação, não informa o valor incontroverso da execução, de molde a possibilitar seu prosseguimento na parte sobre a qual não há controvérsia. Assim, nos termos do artigo 884 da CLT c/c art.879, § 20 do mesmo diploma, não conheço dos embargos interpostos. Mantenho a conta homologada. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art.789-A da CLT, a serem incluídos na presente execução. Intimem-se as partes. Em, 24/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00633-2005-802-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE EUGERIO GOMES BARROS
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA. + 01
RECLAMADO FRIGORIFICO - ALIMENTOS SANTA MARINA
ADVOGADO: VALDEMIR DE LIMA

desp.fl.281:"Indefiro o pedido de substituição processual em razão de cessão de crédito do exeqüente ao Sr. MÁRCIO BRITO ESTEVAM, por se tratar de negócio jurídico celebrado com pessoa estranha à relação processual trabalhista não aceita no âmbito do Processo Laboral, por força do art. 51 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Intimem-se o exeqüente o procurador do Sr. MÁRCIO BRITO no endereço que consta do instrumento procuratório de fl. 273, via postal.Após, expeça-se mandado para citação da segunda executada.Palmas/TO, 23 de novembro de 2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00652-2005-802-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE HAZNATHY PEREIRA JARDIM
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO P E L ENGENHARIA LTDA e outros 2
ADVOGADO: JESUS FERNANDES DA FONSECA
RECLAMADO UBIRAJARA INACIO DE LIMA
RECLAMADO VANIA DE ANDRADE PINTO PEDROSO

desp.fl.21:"J. Vista ao reclamante, prazo de 5 dias. Em, 29/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00661-2005-802-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE JOSE PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA. + 01
RECLAMADO FRIGORIFICO - ALIMENTOS SANTA MARINA
ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

desp.fl.198:"J. è de conhecimento deste juízo que a executada possui crédito junto a empresa Santa Marina Alimentos, na qual recaiu a penhora. Não é razoável que se faça incidir a penhora sobre bem de valor totalmente desproporcional, existindo outras formas menos gravosas de se concluir a execução. Indefiro. Em, 24/11/2006.Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do trabalho."

PROCESSO: **00668-2005-802-10-00-3 (0013)**
AUTOR CLOVIS TEIXEIRA LOPES
ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO
RÉU NICOLAU DEMETRIO NETO

desp.fl.58:"Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Oficie-se ao DETRAN/TO, solicitando-lhe o imediato desbloqueio do veículo do executado.Recolham-se as custas processuais e libere-se o crédito do exeqüente, via alvará, intimando-o, em seguida, a vir retirá-lo, em cinco dias.Palmas/TO, 22 de novembro de 2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00957-2005-802-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE OSIEL FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO SUPORTE ESTRUTURA METALICAS LTDA. + 01
RECLAMADO ESP CONSTRUTORA LTDA.

desp.fl.66:" Declaro, por sentença, extinta a execução (art. 794, I do CPC).Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo da conta 500121105409, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos:Custas Processuais,R\$ 25,67;Custas art.789-A R\$17,48. O Banco do Brasil deverá encaminhar a este Juízo as guias acima, devidamente autenticada, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará.Intimem-se as partes.Ultimadas as determinações e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Palmas,30/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROSJuiz do Trabalho."

PROCESSO: **00990-2005-802-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE LOURIVAL FERREIRA COSTA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO REAL VIGILANCIA LTDA.

desp.fl.65:"Diante dos termos da certidão supra, intime-se o exeqüente, para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, o que fica desde já determinado.Em, 24/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01067-2005-802-10-00-8 (0016)**
AUTOR KESLEY DE SOUZA MENDANHA
ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA
RÉU PALMAS FUTEBOL E REGATAS
ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA

desp.fl.193:"Abre-se vista ao exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os bens penhorados na sede da executada (fl.191), sob pena do silêncio ser interpretado como concordância. Intimem-se. Palmas, 27 de novembro de 2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01255-2005-802-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE CARLOS NETO DA SILVA CORADO
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST. E ACABAMENTO LTDA.+02
RECLAMADO APACHE ENGENHARIA LTDA.
RECLAMADO UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO 22º BATALHAO DE INFANTARIA

desp.fl.110:"Diante dos termos da certidão supra, intime-se o reclamante, por seu advogado, para que apresente a nova CTPS na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho de Palmas, viabilizando registrar as anotações determinadas, prazo de 5 dias. Alerto ao reclamante que a demora na entrega de sua CTPS retardará sobremaneira o andamento do feito. Em, 27/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01265-2005-802-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE MARCO AURELIO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO REMHOLI REPRESENTACOES MED. HOSPITALARES E LABORATORIO LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO

desp.fl.105:"Intime-se o reclamante, por meio de seu advogado, para receber o citado documento, devidamente anotado, prazo de 5 dias. recebida a CTPS, retornem os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição. Em, 28/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do trabalho."

PROCESSO: **00143-2006-802-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE MARIA EVANI RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO TURIM PALACE HOTEL LTDA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

desp.fl.163:"Homologo os cálculos de atualização às fls. 122/129 e fixo o débito remanescente da executada em R\$ 362,47, na data de 13-11-2006, sem prejuízo de futuras atualizações. Do presente despacho, intime-se o exeqüente, por seu advogado.Prossiga-se a execução, aguardando-se a comprovação dos futuros bloqueios até o término da execução.Em,27/11/2006. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz Titular-2º VT/Palmas-TO."

PROCESSO: **00190-2006-802-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE MANOEL PEREIRA LEITE
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO MEDEIROS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (POSTO CHAPADAO)
ADVOGADO: SÔNIA MARIA FRANÇA

decisão de fl.75/76:"Pelo acima exposto, decido! Conheço dos embargos à Execução e os acolho, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta decisão. A presente execução deverá ser restrita ao valor da 2ª parcela e sua multa, além das contribuições previdenciárias referentes a avença. Cumpram-se as diligências necessárias para atender os comandos desta decisão. Custas pela executada/embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art.789-A da CLT, que deverão ser acrescentados à execução. Nada mais. Em,27/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00250-2006-802-10-00-7 (0021)**
AUTOR EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RÉU SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS E OPERADORES DE MAQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

desp.fl.229:"Dê-se prosseguimento à execução.Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fl.239.À praça, observadas as formalidades legais.Concedo ao exeqüente as benesses da justiça gratuita para fins de publicação do edital.Publique-se o edital.Intimem-se as partes diretamente e através dos procuradores, para ciência das praças designadas, bem como, para, querendo remir a execução no prazo de 24 horas após a arrematação ou adjudicação, nos termos do art. 788, I, II do CPC, sob pena de preclusão.Publique-se.(1ª praça 16/01/2006 às 13h16m)(2ª Praça 30/01/2006 às 13h16m).Em, 20/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho Titular da 2.ª VT/Palmas."

PROCESSO: **00318-2006-802-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE JESUINO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO: JORGE LUIZ FERREIRA PARRA
RECLAMADO VIACAO PARAISO LTDA.
ADVOGADO: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO

desp.fl.132:"Intime-se as partes do retorno dos autos. Após ao arquivo definitivo.Em,24/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00353-2006-802-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE VALDELICI ALVES DA SILVA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
RECLAMADO LUCIANA RODRIGUES GODINHO BONILHA
ADVOGADO: SERGIO RODRIGO DO VALE

desp.fl.101:"Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, em cinco dias. Palmas, 24/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00405-2006-802-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE IRANI PEREIRA CARNEIRO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO SUPERMERCADO REAL VERDURAS (JUCELINO)

desp.fl.51:"Homologo os cálculos de liquidação (fls.42/47), fixando o débito da executada em R\$ 175,63, na data de 31-10-2006, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma abaixo discriminada:R\$10,64Custas Processuais)R\$0,82(Custas Processuais art.789-A);R\$164,17(FGTS a depositar); R\$ 175,63(Total do cálculo).Converto em penhora o depósito judicial (fls.30).Intimem-se as partes nos termos do art. 884 da CLT.Em, 28/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00489-2006-802-10-00-7 (0025)**
AUTOR ESPOLIO DE RONALDO FRANCA CARVALHO (REP. P/ INVENTARIANTE OSMARINA RODRIGUES CARVALHO)

ADVOGADO: ADRIANA DUARTE
RÉU AUTO PECAS GIRASSOL COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA.

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

desp.fl.66:"Sobre a pretensão da requerida inserta na peça de fls.46/47, manifeste-se o requerente em cinco dias. Em,24/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do trabalho."

PROCESSO: **00538-2006-802-10-00-1 (0026)**
RECLAMANTE ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
RECLAMADO L. G. ENGENHARIA CONSTUCAO E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES

desp.fl.62:"Homologo o acordo acostado às fls. 59/91 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.Custas processuais pela autora, já dispensadas à fl.17.Não há incidência de contribuições previdenciárias haja vista que o acordo original envolveu apenas parcelas indenizatórias.A exeqüente deverá informar o recebimento do acordo até 15.12.2006, sendo que o silêncio importará em satisfeita a obrigação.Publique-se para ciência das partes.Palmas/TO, 27 de novembro de 2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00559-2006-802-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE GENILSON DE SOUSA PAIVA
ADVOGADO: LUZ D'ALMA BELEM MARANHAO
RECLAMADO TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

desp.fl.21:"Intime-se a executada a comprovar o pagamento das custas processuais, prazo de 48 horas, sob pena de prosseguir na execução. Publique-se. Em, 29/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."



PROCESSO: **00604-2006-802-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE MANOEL SABINO DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: LUZ D'ALMA BELEM SILVA
RECLAMADO TELE REDES E TELECOMUNICACOES LT-DA.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

desp.fl.43:"Intime-se a executada a comprovar o pagamento das cus-tas processuais, prazo de 48 horas, sob pena de prosseguir na exe-cução. Publique-se.Em, 29/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00734-2006-802-10-00-6 (0029)**
AUTOR DIOCLECINEIS DOS SANTOS MARTINS + 15
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RÉU EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS S/A.

desp.fl.191:"Intimem-se os requerentes para que requeiram o que for de seu interesses, em cinco dias. Em, 21/11/2006. Francisco Ro-drigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00746-2006-802-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE MARCELA PEREIRA MARINHO
ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
RECLAMADO EASY BUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNT S/A.

desp.fl.23:"Defiro o desentranhamento apenas dos documentos de fls.05/07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, retornem os autos ao aarquivo definitivo. Em, 24/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do trabalho."

PROCESSO: **00798-2006-802-10-00-7 (0031)**
CONSIGNANTE VALDIVINO DIAS
ADVOGADO: ANA CAROLINA VENANCIO
CONSIGNADO SEBASTIAO NUNES DE CARVALHO

desp.fl.35:"Intime-se o consignante para, no prazo de 10 dias, com-provar o recolhimentos das custas, no importe de R\$13,42, sob pena de execução.Em, 27/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BAR-ROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00828-2006-802-10-00-5 (0032)**
AUTOR ADAILSON DA ROCHA SOUZA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RÉU GAMA COMERCIO E LOCACAO
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI

desp.fl.60:"J. Vista às partes por cinco dias, a começar pelo autor. Após, conclusos. Em, 23/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00851-2006-802-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE LINDON FERNANDES DE LIRIO
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO P. J. LOCACAO DE TRATORES LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DELIANE E SILVA

desp.fl.381:"J. o reclamante desiste da ação. Intimada a reclamada a se pronunciar, sob pena de concordância, esta quedou-se silênte. as-sim, homologo a desistência. Declaro Extinto sem Julgamento de Mérito. Custas pelo reclamante no importe de 197,74, calculadas sobre 9.887,00, dispensadas. Intimem-se, após ao arquivo. Em,24/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00856-2006-802-10-00-2 (0034)**
AUTOR RAIMUNDO PEREIRA DE SA
ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ
RÉU EDIMILSON DOS SANTOS

desp.fl.101:"Ante a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl.100, informe o reclamante, no prazo de 10 dias, o correto endereço da reclamada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Traba-lho."

PROCESSO: **00858-2006-802-10-00-1 (0035)**
RECLAMANTE MODESTO GONSALVES PARREIRA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMO-COES LTDA.
ADVOGADO: MIGUEL BOULOS

decisão fl.193:"À luz de tais fundamentos, conheco dos embargos interpostos pelo autor e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este "decisium" para todos os fins de direito. Intimem-se as partes. Nada mais. Em, 27/11/2006.FRAN-CISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00901-2006-802-10-00-9 (0036)**
RECLAMANTE RAIMUNDO SOUSA DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO EASY BUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNT S/A.

desp.fl.21:"J. Defiro o desentranhamento apenas dos documen-tos de fls.06/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Em, 24/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00939-2006-802-10-00-1 (0037)**
RECLAMANTE ADRIANO REGINALDO DE SOUZA
ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
RECLAMADO CALDOS E CALDOS

desp.fl.21:"J. Defiro o desentranhamento apenas dos documentos de fls.07/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Em, 24/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Tra-balho."

PROCESSO: **00971-2006-802-10-00-7 (0038)**
RECLAMANTE SILVIA HELENA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPE-RIOR DE PORTO NACIONAL + 01
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RECLAMADO OTONIEL ANDRADE COSTA
ADVOGADO: WALTER LOPES DA ROCHA

desp.fl.143:"Defiro o desentranhamento de fls.09/25, sendo a pro-curação mediante cópia.Em, 27/11/2006. Francisco Rodrigues de Bar-ros. Juiz do trabalho."

PROCESSO: **01059-2006-802-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Juraci da Silva Carneiro
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Fazenda Serra Dourada

desp.fl.10-v:."Diga o autor em 5 dias, se o que pretende é alteração do polo passivo ou mera citação. Após, conclusos. Em, 27/11/2006. Francisco Rodrigues de barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01063-2006-802-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE Cleudimar Araujo
ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINO FILHO
RECLAMADO Cerrados Comércio Atacadista de Produtos Agro-pecuários Ltda.

desp.fl.21:"J. Defiro o desentranhamento apenas dos documentos de fls.07/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Em, 24/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01090-2006-802-10-00-3 (0041)**
RECLAMANTE Júlio José Severino
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S/A.

desp.fl.128:"à mingua do substrato fático para definição de adicional de periculosidade, inclusive para efeito de apuração por perícia téc-nica, e considerando os elementos que a lei efetivamente considera periculoso, ou seja, agentes explosivos, inflamáveis e energia elétrica de potência, deve o autor indicar com clareza o enquadramento fático e jurídico da sua pretensão, inclusive para que possa viabilizar a contestação. Determino a emenda à inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento por inépcia. Em, 27/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01092-2006-802-10-00-2 (0042)**
RECLAMANTE Raimundo Pedro Ribeiro
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS C. LORENCO
RECLAMADO Banco da Amazônia S.A.

decisão de fls.23/24:"No caso dos autos, verifica-se que o autor não procedeu à liquidação de nenhum dos pedidos com expressão eco-nômica, conforme se pode verificar às fls.09/10.Ressalto a incom-patibilidade de emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (CLT, art.852-B,incisoIII).Assim, em análise dos fatos elencados, te-nho por descumprido o comando que impõe ao autor o ônus quanto a liquidez dos pedidos (art.852-B, I da CLT.).Sendo esta a situação dos autos, determino seu ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 852-B, I e §1º da CLT.Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Leis nº 5.584/70 e 7.115/83 e das O.J. da SDI-1 nº 269 e 331.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, dispensadas na forma da lei.Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls.11/20, sendo as procurações mediante traslado.Intime-se o reclamante.Nada mais.Palmas-TO, 24/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01096-2006-802-10-00-0 (0043)**
RECLAMANTE José Domingos Pinto da Silva
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO Tiago Araújo de Sousa + 01
RECLAMADO Divino

desp.fl.06-v:." Esclareça-se o autior que tão logo este juízo disponha de condições operacionais para realizar audiência fora da sede, a medida será implementada, independentemente de requerimento. Emende-se o autor a petição inicial em 10 dias, pena de extinção, explicando as razões do litisconsórcio e a modalidade de respon-sabilidade, além de identificar corretamente as partes. Em, 24/11/2006. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01102-2006-802-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE Gisélia da Silva Santos Lima
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
RECLAMADO Aparecida Ana Rosa Maciel - ME

sentençafl.20/21:"No caso dos autos, verifico que o autor não procedeu à liquidação de todos os pedidos com expressão econômica, pois no rol de pedidos de fl.10/11 não consta o valor da verba especificada na alínea "f", ou seja, reflexos das horas extras sobre o repouso semanal remunerado. Outrossim, observo que o autor pleiteia o recebimento das horas extras laboradas, porém, em nenhum momento informa se o em-pregador efetuou o pagamento das mesmas ou o fez "a me-nor".Insta salientar que a informação sobre a realização do trabalho em sobre jornada, assim como da inexistência de contraprestação do empregador, constituem causa de pedir re-lativa ao pleito de pagamento de horas extras, que devem ser elencadas na exordial, a fim de evitar a extinção do feito sem julgamento de mérito (art.267,I cc art.295, inc.I do CPC), bem como possibilitar o efetivo julgamento do mesmo.José Joaquim Calmon de Passos dispõe que "A causa de pedir será for-malizada naquela parte da inicial em que são narrados os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido. Vale dizer, aquela parte da inicial em que o autor descreve o fato gerador da incidência originária, de que derivou a relação jurídica que vinculou os litigantes, e o fato gerador da incidência derivada, de que resultou o dever, a obrigação ou a sujeição do demandado que, inadimplente (lato senso), determinou a configuração do con-flito de interesses", advertindo, adiante, que "Nenhum desses elementos pode ser descartado para identificação da causa de pedir, todos devendo estar presentes na petição inicial"(Co-mentários ao Código de Processo Civil", vol.III-8ªed.-arts.270 a 331-São Paulo:Forense,1998- p. 159).

Ressalto a in-compatibilidade de emenda à exordial sujeita ao rito suma-ríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para apre-ciação da presente ação (CLT, art.852-B, inciso III).Assim, em análise dos fatos elencados, tenho por descumprido o comando que impõe ao autor o ônus quanto a liquidez dos pedidos (art.852-B, I da CLT.).Sendo esta a situação dos autos, de-termino seu ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 852-B, I e §1º da CLT.Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Leis nº 5.584/70 e 7.115/83 e das O.J. da SDI-1 nº 269 e 331.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 175,20, calculadas sobre R\$8.759,83, dispensadas na forma da lei. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls.12/18, sendo a procuração mediante traslado.Intime-se o reclaman-te.Nada mais.Em,28/11/2006. FrANCISCO RODRIGUES DE BARROS.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01103-2006-802-10-00-4 (0045)**
RECLAMANTE Eolícia Florinda da Silva
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Edson Luiz Picelli

desp.fl.15: "No rol dos pedidos, alínea "a", o reclamante plei-teia o reconhecimento de vínculo empregatício do período de 15/07/2005 a 14/03/2006, bem como a anotação na CTPS obreira. Porém, na alínea "b", pleiteia corretas anotações na CTPS obreira.Considerando a existência de pedidos controvei-tidos, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.Palmas,29/11/2006.FRANCISCO RODRIGUES DE BAR-ROS.Juiz da 2ª V.T. de Palmas."

ÍNDICE		
Advogado: ADRIANA DUARTE (0025)		3084/TO
Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ (0043)		1348/TO
Advogado: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO (0013)		2992B/TO
Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (0004)		1334-A/TO
Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RI-BEIRO (0012)		2549/TO
Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0019)		80A/TO
Advogado: ANA CAROLINA VENANCIO (0031)		2779/TO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO (0017)		2556/TO
Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MO-RAES (0044)		2154B/TO
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PI-NHEIRO (0006)		1340B/TO

Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO	1340A/TO
(0003)	
Advogado: CICERO RODRIGUES MARINO FILHO	3023/TO
(0030) (0037) (0040)	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875/TO
(0007) (0008) (0011) (0015) (0019) (0021) (0027) (0028) (0033) (0038) (0045)	
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO	1309B/TO
(0038)	
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO	2557/TO
(0014) (0020) (0021) (0039)	
Advogado: FABIO LUIZ SILVA DA COSTA	1342/TO
(0008)	
Advogado: FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO	1119B/TO
(0018)	
Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA	735A/TO
(0033)	
Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR	2116/TO
(0006)	
Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA	2112-B/TO
(0011)	
Advogado: JORGE LUIZ FERREIRA PARRA	3365/TO
(0022)	
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0003)	
Advogado: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO	819/TO
(0022)	
Advogado: JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUSA (+2)	6617/PB
(0004)	
Advogado: JOSÉ GERALDO CRISÓSTOMO DE SOUSA	18173/DF
(0005)	
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA	606/TO
(0023)	
Advogado: LAZARO LUIZ MENDONCA BORGES	15.100/GO
(0005)	
Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI	2170-B/TO
(0032)	
Advogado: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA	2270/TO
(0029)	
Advogado: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA	1341/TO
(0009)	
Advogado: LUZ D'ALMA BELEM MARANHÃO	1.550/TO
(0027)	
Advogado: LUZ D'ALMA BELEM SILVA	1550/TO
(0028)	
Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA	1616B/TO
(0016)	
Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES	955/TO
(0002)	
Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA	1694B/TO
(0026)	
Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA	1954/TO
(0016)	
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1.655/TO
(0018) (0024) (0041)	
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1655/TO
(0025) (0032) (0036)	
Advogado: MARCUS VINICIUS C. LORENCO	3597A/TO
(0042)	
Advogado: MIGUEL BOULOS	105.667/SP
(0035)	

Advogado: PAULO SERGIO MARQUES	2054-B/TO
(0026)	
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO	2.149A/TO
(0009) (0035)	
Advogado: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO	1745B/TO
(0010) (0012)	
Advogado: SERGIO BARROS DE SOUSA (+1)	748/TO
(0001)	
Advogado: SERGIO RODRIGO DO VALE	547/TO
(0023)	
Advogado: SÔNIA MARIA FRANÇA	07-B/TO
(0020)	
Advogado: VALDEMIR DE LIMA	184513/SP
(0010)	
Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ	1.654/TO
(0034)	
Advogado: WALTER LOPES DA ROCHA	2837/TO
(0038)	
Advogado:	/

VARA DO TRABALHO DE GUARÁÍ

DESPACHOS

PROCESSO: 00021-2006--10-00-0 (0001)	
RECLAMANTE Jankiel Teles Soley Padilha	
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO	
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda	
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES	
Desp. de fl. 61: "Vistos os autos. Intime-se o Exeqüente para, em 10 (dez) dias, indicar bens de propriedade da Executada, passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de até 180 dias.Guaráí-TO, 30 de novembro de 2006 (quinta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."	
PROCESSO: 00023-2006--10-00-9 (0002)	
RECLAMANTE Edson Marques da Costa	
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO	
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda	
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES	
Desp. de fl. 54: "Vistos os autos. Intime-se o Exeqüente para, em 10 (dez) dias, indicar bens de propriedade da Executada, passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de até 180 dias.Guaráí-TO, 30 de novembro de 2006 (quinta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."	
PROCESSO: 00074-2006--10-00-0 (0003)	
RECLAMANTE Carloman Leite da Silva	
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAÚJO	
RECLAMADO Campos & Silva Ltda. (Distribuidora Zoofarma)	
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES	
Desp. de fl. 162: "Vistos os autos. Manifeste-se o Exeqüente, sobre os bens oferecidos à penhora, prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de não aceitação da oferta, o Autor deverá indicar os bens a serem penhorados, observadas as exigências legais. Guaráí/TO, 30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."	
PROCESSO: 00170-2006--10-00-9 (0004)	
RECLAMANTE Nilton Rodrigues Cesar	
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA	
RECLAMADO Fazenda Boa Ventura (Proprietário Adriel Custódia de Freitas)	
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES	
Desp. de fl. 43: "Vistos os autos. Manifeste-se o Exeqüente sobre o comprovante de depósito, ora anexado pela Sra. Oficiala de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. O silêncio será entendido como aquiescência ao teor do referido documento. Guaráí/TO,30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho substituto, no exercício da Titularidade."	
PROCESSO: 00241-2006--10-00-3 (0005)	
RECLAMANTE Edvaldo Alves da Silva	
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA	
RECLAMADO Tomé Carlos de Souza	
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA	
Decisão de fls. 101/102: "DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por TOMÉ CARLOS DE SOUZA em face de EDVALDO ALVES DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fun-	

damentação supra que passa a integrar este dispositivo. Custas processuais pelo embargante, no valor de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Proceda-se à atualização do quantum debeat, nele incluindo-se as custas executórias. Sem honorários advocatícios.Oficie-se à DRT e ao INSS, enviando cópia da sentença (fls. 38/44), conforme determinado à fl. 44. Intime-se o INSS acerca dos cálculos de fls. 57/72, homologados à fl. 73. Intimem-se as partes desta decisão. Após o trânsito em julgado, prossiga-se a execução.Guaráí-TO, 01 de dezembro de 2006 (sexta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00327-2006--10-00-6 (0006)	
RECLAMANTE Paulo Ernane Pereira dos Santos	
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO	
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES	
Desp. de fl. 57: "Vistos os autos. Intime-se o Exeqüente para, em 10 (dez) dias, indicar bens de propriedade da Executada, passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de até 180 dias. Guaráí-TO, 30 de novembro de 2006 (quinta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."	

PROCESSO: 00371-2006--10-00-6 (0007)	
RECLAMANTE Lázaro Caetano da Silva	
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA	
RECLAMADO Érico Becker Neto	
ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA	

Sentença de fls. 65/72:"...Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaráí-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por LÁZARO CAETANO DA SILVA em face de ÉRICO BECKER NETO, a:1. Extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC em relação à causa de pedir a que se referem aos dias de feriados trabalhados. 2. Extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC em relação ao pedido de pagamento de adicional de insalubridade. 3. Julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para: 3.1 Determinar ao reclamado que proceda a anotação na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara(art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, considerando a data de admissão o dia 15.11.2005, data de saída o dia 01.05.2006, remuneração de R\$500,00 mensais, nas funções de tratorista. Na hipótese de descumprimento da obrigação de fazer acima imposta, a Secretaria desta Vara deverá proceder às anotações na CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT). 3.2 Condenar o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, após o trânsito em julgado da presente, as seguintes parcelas: 3.2.1 Aviso prévio; 13º salário proporcional no importe de 02/12 de 2005 e 05/12 de 2006; férias + 1/3 no importe de 07/12; salário dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2005; FGTS de todo o período trabalhado e multa do FGTS, no importe de 40%. 3.2.2 Multa do artigo 467, da CLT, de 50% incidente sobre 13º salário do ano de 2006 (5/12), férias + 1/3 (7/12) e aviso prévio;3.2.3 Comissão no importe de R\$4.234,00. 3.2.4 Multa equivalente ao salário do reclamante, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. O reclamado deverá entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as guias para levantamento do seguro-desemprego (CD/SD), sob pena de pagamento da indenização substitutiva. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: salários dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2006, 13º salários e comissões. As demais possuem natureza indenizatória. Custas no importe de R\$160,00, apuradas sobre o valor de R\$8.000,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal. Intimem-se as partes (art. 852, da CLT). Guaráí, 01 de dezembro de 2006. Daniel Izidoro Calabré Queiroga. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00514-2006--10-00-0 (0008)	
RECLAMANTE Evelene Teixeira da Silva	
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA	
RECLAMADO Marley Pinheiro Tavares Cortez (Supermercado Nutribem)	
ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS	
Desp. de fl. 47: "Vistos os autos. Intime-se a Reclamada a vir proceder às anotações na CTPS da Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena destas serem apostas pela Secretaria da Vara, com imediata comunicação à DRT para tomada das medidas administrativas cabíveis. Guaráí/TO, 30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."	



Tribunal Regional Eleitoral

9ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 79/06

O MM. Juiz da 9ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições, proferiu as seguintes decisões:

Processo nº 525/97 - Classe V - 9ª ZE/DF
Interessado: LINCOLN MACIEL DE FIGUEIREDO
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
Decisão: “....Determino o preenchimento e digitação do FASE código 337, para a inscrição nº 6342982011 do eleitor LINCOLN MACIEL DE FIGUEIREDO , conforme disposto no art. 3º do Provimento nº 03/03 - CGE e parágrafo único do art. 300 do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Aguarde-se a comunicação da extinção das penas. P.R. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

Processo nº 1889/02 - Classe V - 9ª ZE/DF
Interessado: EDSON DAVI SOUZA RIBEIRO
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
Decisão: “.....Determino o preenchimento e digitação dos FASEs código 337, para a inscrição nº 15303132062 do eleitor EDSON DAVI SOUZA RIBEIRO, conforme disposto no art. 3º do Provimento nº 03/03 - CGE e parágrafo único do art. 300 do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Aguarde-se a comunicação da extinção das penas. P.R. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

Processo nº A - 0090/05 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: JEFFERSON FERREIRA LIMA
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos
Decisão: “....Determino o preenchimento e digitação do FASE código 337, para a inscrição nº 17977382003 do eleitor JEFFERSON FERREIRA LIMA, conforme disposto no art. 3º do Provimento nº 03/03 - CGE e parágrafo único do art. 300 do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal. Aguarde-se a comunicação da extinção das penas. P.R. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

Processo nº A - 00108/05 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: ALAN COSTA FERNANDES
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Cód. 043
Decisão: “.....Determinar o registro de restabelecimento dos direitos políticos do eleitor ALAN COSTA FERNANDES, inscrição nº 18418882003, com o processamento do FASE código 345, para regularização da situação do eleitor. P. R. I. Após, archive-se. Guará-DF, 28 de novembro de 2006.”

Processo nº A - 0187/06 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: YURI DIAS FONSECA
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Cód. 043 e Justificativa de Voto
Decisão: “.....Determinar o registro de suspensão dos direitos políticos e da justificativa de voto do eleitor YURI DIAS FONSECA, nascido em 09/02/1987, filho de Sidronio Alves Fonseca Neto e de Oswaldina Dias Fonseca, portador do Título Eleitoral nº 19446542038 desta Zona Eleitoral, com o processamento dos FASEs códigos 043 e 167, após reabertura do cadastro eleitoral. P. R. Após, archive-se. Guará-DF, 1º de novembro de 2006.”

Processo nº A - 0188/06 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: MARCELO FELIPE SILVA LAUDELINO
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Cód. 043 e Justificativa de Voto
Decisão: “.....Determinar o registro de suspensão dos direitos políticos e da justificativa de voto do eleitor MARCELO FELIPE SILVA LAUDELINO, nascido em 20/07/1987, filho de Vania Maria Silva Laudelino, portador do Título Eleitoral nº 20690332097 desta Zona Eleitoral, com o processamento dos FASEs códigos 043 e 167, após reabertura do cadastro eleitoral. P. R. Após, archive-se. Guará-DF, 1º de novembro de 2006.”

Processo nº A - 0191/06 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: ADILSON FERREIRA
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos/Restabelecimento
Decisão: “.....Determinar o registro de suspensão dos direitos políticos do eleitor ADILSON FERREIRA, nascido em 10/05/1969, filho de Maria Caetana Ferreira, portador do Título Eleitoral nº 19433052003 desta Zona Eleitoral, com o processamento do FASE código 337. P. R. Após, archive-se. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

Processo nº A - 0192/06 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: FRANCISCA BEATRIZ DE JESUS COSTA
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos e Inelegibilidade
Decisão: “.....Determinar o registro de suspensão dos direitos políticos da eleitora FRANCISCA BEATRIZ DE JESUS COSTA, nascida em 24/04/1976, filha de Expedito Angelo da Costa e de Maria da Conceição de Jesus Costa, portadora do Título Eleitoral nº 16903812011, com o processamento do FASE código 337 e após o cumprimento da pensa registrar com a digitação do FASE 540, a inelegibilidade por 3 (três) anos. P. R. Após, archive-se. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

PROCESSO: 00603-2006--10-00-6 (0009)
EMBARGANTE Guarai Comércio de Moto Serra e Pneus Ltda. (Via Norte)
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
EMBARGADO Ronaldo Ferreira da Silva

Desp. de fl. 19: "Vistos os autos. I. Intime-se a Embargante a fornecer a contra-fé para fins de citação do Embargado, prazo de 05 (cinco) dias. II. Certifique-se nos autos principais a oposição dos presentes Embargos de Terceiro. II. Fornecida a contra-fé, cite-se o Embargado para responder aos termos dos presentes embargos no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). Guarai/TO, 30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto,no exercício da Titularidade."

PROCESSO: 00604-2006--10-00-0 (0010)
EMBARGANTE Guarai Comércio de Moto Serra e Pneus Ltda. (Via Norte)
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
EMBARGADO Kátio Barbosa Guimarães

Desp. de fl. 19: "Vistos os autos. I. Intime-se a Embargante a fornecer a contra-fé para fins de citação do Embargado, prazo de 05 (cinco) dias. II. Certifique-se nos autos principais a oposição dos presentes Embargos de Terceiro. III. Fornecida a contra-fé, cite-se o Embargado para responder aos termos dos presentes embargos no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). Guarai/TO, 30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto,no exercício da Titularidade."

PROCESSO: 00605-2006--10-00-5 (0011)
EMBARGANTE Guarai Comércio de Moto Serra e Pneus Ltda. (Via Norte)
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
EMBARGADO Luiz Fernando Brandão Siqueira

Desp. de fl. 19:Vistos os autos. I. Intime-se a Embargante a fornecer a contra-fé para fins de citação do Embargado, prazo de 05 (cinco) dias. II. Certifique-se nos autos principais a oposição dos presentes Embargos de Terceiro. III. Fornecida a contra-fé, cite-se o Embargado para responder aos termos dos presentes embargos no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). Guarai/TO, 30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: 00606-2006--10-00-0 (0012)
EMBARGANTE Guarai Comércio de Moto Serra e Pneus Ltda. (Via Norte)
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
EMBARGADO Patrício Martins dos Santos

Desp. de fl. 19:Vistos os autos. I. Intime-se a Embargante a fornecer a contra-fé para fins de citação do Embargado, prazo de 05 (cinco) dias. II. Certifique-se nos autos principais a oposição dos presentes Embargos de Terceiro. III. Fornecida a contra-fé, cite-se o Embargado para responder aos termos dos presentes embargos no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). Guarai/TO, 30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: 00607-2006--10-00-4 (0013)
EMBARGANTE Guarai Comércio de Moto Serra e Pneus Ltda. (Via Norte)
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
EMBARGADO Francisco Jeovano do Nascimento

Desp. de fl. 19:Vistos os autos. I. Intime-se a Embargante a fornecer a contra-fé para fins de citação do Embargado, prazo de 05 (cinco) dias. II. Certifique-se nos autos principais a oposição dos presentes Embargos de Terceiro. III. Fornecida a contra-fé, cite-se o Embargado para responder aos termos dos presentes embargos no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). Guarai/TO, 30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: 00608-2006--10-00-9 (0014)
EMBARGANTE Guarai Comércio de Moto Serra e Pneus Ltda. (Via Norte)
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
EMBARGADO Ciriaco Bonifácio dos Santos

Desp. de fl. 19:"Vistos os autos. I. Intime-se a Embargante a fornecer a contra-fé para fins de citação do Embargado, prazo de 05 (cinco) dias. II. Certifique-se nos autos principais a oposição dos presentes Embargos de Terceiro. III. Fornecida a contra-fé, cite-se o Embargado para responder aos termos dos presentes embargos no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). Guarai/TO, 30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto,no exercício da Titularidade."

PROCESSO: 00609-2006--10-00-3 (0015)
EMBARGANTE Guarai Comércio de Moto Serra e Pneus Ltda. (Via Norte)
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
EMBARGADO Valdivino Ferreira de Jesus

Desp. de fl. 19: "Vistos os autos. I. Intime-se a Embargante a fornecer a contra-fé para fins de citação do Embargado, prazo de 05 (cinco) dias. II. Certifique-se nos autos principais a oposição dos presentes Embargos de Terceiro. III. Fornecida a contra-fé, cite-se o Embargado para responder aos termos dos presentes embargos no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). Guarai/TO, 30 de novembro de 2006. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto,no exercício da Titularidade."

ÍNDICE		
Advogado:	ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS	1998/TO
(0008)		
Advogado:	CESANIO ROCHA BEZERRA	3056/TO
(0007)		
Advogado:	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES	413A/TO
(0003)		
Advogado:	JOSÉ FERREIRA TELES	1746/TO
(0004)		
Advogado:	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO	1498B/TO
(0001) (0002) (0006)		
Advogado:	JUAREZ FERREIRA	3405A/TO
(0005) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015)		
Advogado:	MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES	1686/TO
(0001) (0002) (0006)		
Advogado:	MILTON RIBEIRO DE ARAÚJO	118A/TO
(0003)		
Advogado:	ROBERTO NOGUEIRA	726B/TO
(0004)		
Advogado:	RONAN PINHO NUNES GARCIA	1956/TO
(0005)		
Advogado:		/

EDITAL DE PRAÇA Nº 16/2006
Processo: 0168-2006-861-10-00-0
Exequente: GERALDO VICENTE DA SILVA
Executado: LATICÍNIO RECANTO TAPUIO LTDA
Endereço: RODOVIA BR 153, KM 245, BRASILÂNDIA DO TOCANTINS-TO
Valor da Execução: R\$ 15.751,16 (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)
Depositário: JOSÉ SOARES DE ARAÚJO
Endereço: RUA ARAGUAIA, Nº 1074, COLINAS DO TOCANTINS-TO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara do Trabalho de Guarai-TO, torna público que no dia 16/01/2007, às 14h30min, na sede desta Vara, situada na Rua J-01, nº 1400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guarai-TO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo. Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação dos bens fica designada nova praça para o dia 23/01/2007, às 14h30min.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

Caracterização do(s) Bem(ns)
01 (uma) Seladora de Queijo, marca Selovac, mod. 300 II, faixa verde, ano 1997, nº 0198, avaliada em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
01 (uma) Balança Eletrônica Digital, marca Toledo do Brasil, mod. 2180, ano 2004, capacidade 500 kg, avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Comina-se o prazo de 20 dias, para os efeitos do art. 888 da CLT.
Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
E, para que chegue ao conhecimento do público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União–Seção III, e ainda afixado no local de costume desta Vara.
Eu,Elcio Mendes de Oliveira, Diretor de Secretaria, conferi o presente. Guarai-TO, 01 de dezembro de 2006 (6ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

Processo nº A - 0193/06 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: JAIRO RODRIGO DE OLIVIERA
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos / Restabelecimento
Decisão: “.....Determinar o registro de suspensão dos direitos políticos do eleitor JAIRO RODRIGO DE OLIVIERA, nascido em 11/11/1978, filho de Ana Lucia de Oliveira, portador do Título Eleitoral nº 13599232020 desta Zona Eleitoral, com o processamento do FASE código 337. P. R. Após, archive-se. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

Processo nº A - 0195/06 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: AGEU FERREIRA DA SILVA
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Cód. 043
Decisão: “.....Determinar o registro de suspensão dos direitos políticos do eleitor AGEU FERREIRA DA SILVA, nascido em 17/09/1987, filho de Waldeir Ferreira da Silva e de Maria das Graças da Silva, portador do Título Eleitoral nº 19463442089 desta Zona Eleitoral, com o processamento do FASE código 043. P. R. Após, archive-se. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

Processo nº A - 0196/06 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: MARCIO HENRIQUE MARTINHO
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos e inelegibilidade
Decisão: “.....Determinar o registro de suspensão dos direitos políticos do eleitor MARCIO HENRIQUE MARTINHO, nascido em 14/04/1973, filho de Marco Antonio Martinho e de Ruth Barbosa Martinho, portador do Título Eleitoral nº 9827102020 desta Zona Eleitoral, com o processamento do FASE código 337 e após o cumprimento da pensa registrar com a digitação do FASE 540, a inelegibilidade por 3 (três) anos. P. R. Após, archive-se. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

Processo nº A - 0197- Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: RODRIGO LELES SANTANA
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos e inelegibilidade
Decisão: “.....Determinar o registro de suspensão dos direitos políticos do eleitor RODRIGO LELES SANTANA, nascido em 22/08/1984, filho de Raul Alves Santana e de Esmeralda de Leles Santana, portador do Título Eleitoral nº 17840532089 desta Zona Eleitoral, com o processamento dos FASEs código 337 e após o cumprimento da pensa registrar com a digitação do FASE 540, a inelegibilidade por 3 (três) anos. P. R. Após, archive-se. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

Processo nº A - 0198/06 - Classe VII - 9ª ZE/DF
Interessado: WILSON CAMPOS XAVIER
Decisão: “.....Determinar o registro de suspensão dos direitos políticos do eleitor WILSON CAMPOS XAVIER, nascido em 18/04/1984, filho de Vilson Xavier de Souza e de Lucimar Campos de Oliveira, portador do Título Eleitoral nº 19436922003 desta Zona Eleitoral, com o processamento do FASE código 337. P. R. Após, archive-se. Guará-DF, 23 de novembro de 2006.”

E para constar, eu Clarice Curado Fleury, Chefe Substituta do Cartório, digitei e conferi o presente edital e o subscrevo. Guará-DF, 1º de novembro de 2006.

ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO
Juiz da 9ª Zona Eleitoral /DF

11ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

O Dr. Aiston Henrique de Sousa, MM. Juiz Substituto da 11ª Zona Eleitoral do DF, faz saber a todos quantos virem este edital ou dele conhecimento tiverem que proferiu a seguinte sentença nos processo abaixo relacionado:

PROCESSO A N.º 110/2006 - CLASSE XIV
ASSUNTO: Mesário Faltoso - ELEIÇÕES 2006
ELEITOR: ANDRÉ LUIZ PASCHOAL JUNIOR
SENTENÇA (fls. 32/34) “... Ante o exposto e com fundamento nos artigos 124, *caput*, § 1º e 367, I, ambos do Código Eleitoral combinados com os artigos 13 da Resolução TSE nº 22.154/06 e 85 da Resolução TSE nº 21.538/03, DETERMINO ao eleitor ANDRÉ LUIZ PASCHOAL JUNIOR, o recolhimento da multa de R\$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos), equivalente ao último valor estipulado para a Unidade Fiscal de Referência - UFIR (de R\$ 1,0641) multiplicado pelo fator 33.02, referente ao 1º Turno das Eleições Gerais 2006 realizado no dia 1º/10/2006, devendo comprovar tal recolhimento no prazo de 30 dias, na forma da lei. Por fim, rejeito o pedido formulado pelo Ministério Público Eleitoral para designação de audiência para oferecimento de proposta de transação penal por ofensa ao art. 347 do Código Eleitoral pelo eleitor ANDRÉ LUIZ PASCHOAL JUNIOR, pois inobstante o Código Eleitoral definir como crime de desobediência a recusa no cumprimento de ordens ou instruções da Justiça Eleitoral, a jurisprudência entende que tal infração só se configura quando o descumprimento não for sujeito à sanção administrativa ou civil, ressalvada a hipótese em que a lei prevê dupla penalidade.”. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de dezembro de 2006, eu, Ilda Regina Viana Ribeiro, Chefe Substituta da 11ª Zona Eleitoral, o subscrevo.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA
Juiz Substituto da 11ª Zona Eleitoral

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 45/2006

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz - Titular da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, na forma da lei, FAZ SABER que proferiu as seguintes Sentenças para os processos relacionados abaixo:

SENTENÇA: “...Determino o registro do Fase 345(restabelecimento de direitos políticos) no Cadastro ELO/TSE, a inscrição pertencente ao eleitor...”:

PROC./Nº - CLASSE VII	NOME DO(A) ELEITOR(A)	INSCRIÇÃO ELEITORAL	SENTENÇA N.º
A-052/2006 - CONSCRITO	EMANUEL DO AMARAL IDELFONSO	019701832070	261/2006
A-018/2006 - CONSCRITO	CLEUSON JUDSON DOS SANTOS	019714072062	225/2006
A-017/2006 - CONSCRITO	BRUNO FURTADO DA SILVA	0019713542011	210/2006
A-011/2006 - CONSCRITO	LEANDRO CARLOS DA SILVA	019704202089	211/2006
A-051/2006 - CONSCRITO	EUDEGUES CAMILO NEVES DE BARROS	019720202038	212/2006
A-022/2006 - CONSCRITO	FLÁVIO DE SOUZA AIRES	019712952020	214/2006
A-053/2006 - CONSCRITO	FLÁVIO MENESES TAVARES	019145282046	262/2006
A-916/2003 - CONDENACÃO	ADINELSON RUFINO DUARTE	003453172003	224/2006
A-1189/2003 - CONDENACÃO	EVERALDO DIAS DE SOUZA	013161072054	213/2006

Olair Teixeira de Oliveira Sampaio - Juiz-Titular da 17ª Zona Eleitoral-DF.”.

Processo n.º C-169/2006 - 17ª ZE/DF
(TC n.º 061/06-SR/DPF/DF)
Autor: André Luiz dos Santos Silva
Incidência Penal: Artigo 39, § 5º, II, da Lei 9.504/97
SENTENÇA 358/2006: “Vistos, etc. Homologo a transação penal realizada. Após a juntada aos autos do mencionado recibo, façam-se as devidas anotações e comunicações. Aguardem-se o trânsito em julgado, após procedam-se à incineração do material relacionado no auto de apresentação e apreensão, cujo auto encontra-se acostado à folha 06 destes autos. Procedam-se, ainda, às devidas baixas. Registre-se. Cumpra-se, Gama-DF, 28 de novembro de 2006 - Olair Teixeira de Oliveira Sampaio - Juiz -Titular da 17ª Zona Eleitoral do Gama - DF”.

Dado e passado, nesta Cidade do Gama-DF, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu Edvaldo Rodrigues de Sousa, Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Área Especial nº 14, Ed. antigo Fórum da Gama-DF, Setor Central, CEP. 72.405140, conferi e o subscrevo.

ZONA ELEITORAL/ZZ

DECISÃO

O MM. Juiz de Direito Titular do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ Dr. JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, FAZ SABER que foi(ram) proferida(s) neste Juízo a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Processo nº : 051/06
Interessado : KOWALSKY JAPIASSU DE ARAUJO MENDES DA SILVA
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que o eleitor, envolvido em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0016 9444 2887 da 30ª ZE/ZZ, Seção 48 e oficie-se ao Juízo eleitoral da 120ª ZE/RJ para proceder ao cancelamento da inscrição nº 1226 1794 0302.Publicue-se, notifique-se o eleitor por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 052/06
Interessada : VANUYRE BANHATO FERNANDES E SILVA
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0016 9660 2828 da 30ª ZE/ZZ, Seção 11 e oficie-se ao Juízo eleitoral da 127ª ZE/SP para proceder ao cancelamento da inscrição nº 2776 5125 0159.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 055/06
Interessado : EDNEZIO ARAUJO SILVA
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que o eleitor, envolvido em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0392 2137 0574 da 30ª ZE/ZZ, Seção 108 e oficie-se ao Juízo eleitoral da 122ª ZE/BA para proceder ao cancelamento da inscrição nº 1102 0317 0582. Publique-se, notifique-se o eleitor por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 056/06
Interessada : ADRIANA RIO DOCE GIBSON
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0016 9390 2852 da 30ª ZE/ZZ, Seção 108 e, oficie-se ao Juízo eleitoral da 206ª ZE/RJ para proceder ao cancelamento da inscrição nº 0031 4284 0310. Publique-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 057/06
Interessada : ADERVAL CORREIA DOS SANTOS
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0016 7183 2895 da 30ª ZE/ZZ, Seção 004 e, oficie-se ao Juízo eleitoral da 28ª ZE/RO para proceder ao cancelamento da inscrição nº 0034 6297 2380.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 059/06
Interessada : ALINE MONNERAT CAMPELLO MOSES
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da



íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0016 8964 2895 da 30ª ZE/ZZ, Seção 108 e, oficie-se ao Juízo eleitoral da 013ª ZE/RJ para proceder ao cancelamento da inscrição nº 0959 7372 0396.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 060/06
Interessado : ELIAS FERNANDO EMMERICK
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que o eleitor, envolvido em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0016 9293 2836 da 30ª ZE/ZZ, Seção 59 e oficie-se ao Juízo eleitoral da 42ª ZE/RJ para proceder ao cancelamento da inscrição nº 0380 6666 0310.Publicue-se, notifique-se o eleitor por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionado. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 065/06
Interessada : LILIANE AMORIM ALENCAR MESQUITA
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0017 1357 2844 da 75ª ZE/ZZ, Seção 02 e, oficie-se ao Juízo eleitoral da 116ª ZE/CE para proceder ao cancelamento da inscrição nº 0552 2253 0760.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 066/06
Interessada : MARIA DE FÁTIMA MORAES ANTÃO
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0014 8003 2801 da 02ª ZE/ZZ, Seção 10 e, oficie-se ao Juízo eleitoral da 218ª ZE/RJ para proceder ao cancelamento da inscrição nº 0103 4629 0353.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 063/06
Interessada : LAYLA COSTA DOS SANTOS
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0017 0845 2879 da 75ª ZE/ZZ, Seção 25 e, oficie-se ao Juízo eleitoral da 30ª ZE/GO para proceder ao cancelamento da inscrição nº 0257 5413 1007. Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 068/06
Interessada : FLAVIA IMPELIZIERI GHARIBI GHAVIFEKR
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em

função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição regular de nº 1193 5821 0221 da 24ª ZE/ZZ, Seção 02 e oficie-se ao Juízo eleitoral da 334ª ZE/MG para proceder ao cancelamento da inscrição nº 1507 6499 0256.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 069/06
Interessada : CLAUDIA DE FATIMA SILVEIRA FERNANDES
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0016 9620 2836 da 28ª ZE/ZZ, Seção 01 e, oficie-se ao Juízo eleitoral da 59ª ZE/SP para proceder ao cancelamento da inscrição nº 2338 7035 0116.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 070/06
Interessada : SELMA DIAS SOUZA DA SILVA
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0016 9629 2879 da 28ª ZE/ZZ, Seção 01 e oficie-se ao Juízo eleitoral da 139ª ZE/RJ para proceder ao cancelamento da inscrição nº 0832 0315 0302.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 046/06
Interessada : ROSILDA VIEIRA QUEIROZ DE PAULA
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0225 2032 1856 da 47ª ZE/ZZ, Seção 10 e, oficie-se ao Juízo eleitoral da 001ª ZE/MT para proceder ao cancelamento da inscrição nº 2327 1923 0132.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 045/06
Interessada : ROSELENE APARECIDA ABREU TRACY
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que a eleitora, envolvida em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição de nº 0016 7470 2860 da 47ª ZE/ZZ, Seção 03 e oficie-se ao Juízo eleitoral da 374ª ZE/SP para proceder ao cancelamento da inscrição nº 1494 1241 0108.Publicue-se, notifique-se a eleitora por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionada. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006.

Processo nº : 042/06
Interessado : AGNALDO OLIVEIRA GARIBALDI
Assunto : Coincidência de Inscrição Eleitoral

Adoto como razão para decidir as informações prestadas pela Chefia do Cartório Eleitoral, pois há necessidade de tratamento diferenciado a esta circunscrição cuja área de abrangência é o planeta. Não é razoável, em nome da manutenção do número único de inscrição, impedir que o eleitor, envolvido em duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais, deixe de exercer seu direito de voto em função de haver, erroneamente e de boa fé, requerido nova inscrição. Diante das dificuldades apontadas, releva-se a inaplicabilidade da íntegra da Resolução nº 21.538/2003-TSE em fase final de alistamento eleitoral. Destarte, considero válidos os atos praticados pela Chefia do Cartório Eleitoral e, DECIDO por manter regular a inscrição regular de nº 0016 7513 2836 da 47ª ZE/ZZ, Seção 08 e oficie-se ao Juízo eleitoral da 183ª ZE/SP para proceder ao cancelamento da inscrição nº 1912 5972 0116.Publicue-se, notifique-se o eleitor por intermédio da repartição diplomática a qual está jurisdicionado. Após cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Brasília, 23 de junho de 2006. Eu, Sayonara Ferreira Bracks, Chefe do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ, lavrei e conferi o presente Edital. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2006.

JOÃO LUÍS FISCHER DIAS
Juiz de Direito Titular do Cartório Eleitoral do Exterior/ZZ

DIRETORIA GERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

DECISÕES

Processo REP n.º 1500 - Classe XXI - Recurso Especial

Assunto: Propaganda eleitoral irregular realizada na área do Complexo Penitenciário da Papuda e do Centro de Detenção Provisória (CDP) (Art. 37, § 1º da Lei 9.504/97).
Recorrente: Wilson Issao Koressawa
Advogado: Dr. Ronildo Lopes do Nascimento - OAB/DF nº 13.843
Recorrido: Ministério Público Eleitoral

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente proferiu a seguinte decisão às fls. 86/91:
“Cuida-se de Recurso Especial interposto por WILSON ISSAO KO-RESSAWA contra acórdão emanado deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, por meio do qual a Corte, à unanimidade, julgou procedente em parte a representação para o fim de impor-lhe a multa de R\$2.000,00 (dois mil reais), em face do reconhecimento da prática de veiculação de propaganda eleitoral em bem público (estabelecimento penitenciário), na forma estabelecida no artigo 9º da Resolução TSE nº 22.261/06.

(...).
Postas essas motivações, mostra-se irrefragável o reconhecimento de que o recurso especial eleitoral não preenche o pressuposto objetivo do cabimento recursal, sob a forma do sub-requisito da adequação recursal, sendo manifesto o interesse do Recorrente em revolver matéria fática ou probatória, inviável nesta sede, não havendo, ademais, qualquer indicio de que o acórdão recorrido tenha afrontado os dispositivos legais indigitados, mostra-se conseqüentemente inviável a abertura da via recursal especial, em face do que, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.**

Brasília-DF, 22 de novembro de 2006.

Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente”

Processo REP n.º 1540 - Classe XXI - Recurso Especial

Assunto: Propaganda eleitoral irregular por meio de placas no canteiro central ao longo da Avenida Hélio Prates, Taguatinga/DF, em descumprimento ao art. 37 da Lei nº 9.504/97.
Recorrente: Rogério Schumann Rosso
Advogados: Dr. Herman Barbosa - OAB/DF nº 10.001 e outros
Recorrido: Ministério Público Eleitoral

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente proferiu a seguinte decisão às fls. 52/57:
“Cuida-se de Recurso Especial interposto por ROGÉRIO SCHU-MANN ROSSO, com fundamento no artigo 276, inciso I, alínea a, do Código Eleitoral Brasileiro, contra acórdão emanado deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, por meio do qual a Corte julgou procedente a representação, ante o reconhecimento de que o ora Recorrente não atendeu à notificação levada a efeito pela Justiça Eleitoral, deixando de retirar as placas e estandartes fixados em canteiro central de avenida, o que ensejou a imposição de multa na forma como estabelecido no § 1º, do artigo 37, da Lei nº 9.504/97.

(...).
Postas essas motivações, mostra-se irrefragável o reconhecimento de que o recurso especial eleitoral não preenche o pressuposto objetivo do cabimento recursal, sob a forma do sub-requisito da adequação recursal, sendo manifesto o interesse do Recorrente em revolver matéria fática ou probatória, inviável nesta sede, não havendo, ademais, qualquer indicio de que o acórdão recorrido tenha afrontado os dispositivos legais indigitados, mostra-se conseqüentemente inviável a abertura da via recursal especial, em face do que, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.**

Brasília-DF, 13 de novembro de 2006.

Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente”

Processo REP n.º 1543 - Classe XXI - Recurso Especial

Assunto: Propaganda eleitoral irregular por meio de fixação de placas no canteiro central ao longo da Avenida Hélio Prates, Taguatinga/DF, em descumprimento ao art. 37 da Lei nº 9.504/97.

Recorrente: Izalci Lucas Ferreira

Advogado: Dr. Ronildo Lopes do Nascimento - OAB/DF nº 13.843

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente proferiu a seguinte decisão às fls. 56/61:

“Cuida-se de Recurso Especial interposto por IZALCI LUCAS FERREIRA contra acórdão emanado deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, por meio do qual a Corte julgou parcialmente procedente a Representação, ante o reconhecimento de que o ora Recorrente não atendeu à notificação levada a efeito pela Justiça Eleitoral, deixando de retirar as placas e estandartes fixados em canteiro central de avenida, o que ensejou a imposição de multa na forma como estabelecido no § 1º, do artigo 37, da Lei nº 9.504/97. (...).

Postas essas motivações, mostra-se irrefragável o reconhecimento de que o recurso especial eleitoral não preenche o pressuposto objetivo do cabimento recursal, sob a forma do sub-requisito da adequação recursal, sendo manifesto o interesse do Recorrente em revolver matéria fática ou probatória, inviável nesta sede, não havendo, ademais, qualquer indício de que o acórdão recorrido tenha afrontado os dispositivos legais indigitados, mostra-se conseqüentemente inviável a abertura da via recursal especial, em face do que, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.**

Brasília-DF, 13 de novembro de 2006.

Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente”

Processo PET nº 69 - Classe XXXIII

Assunto: Supressão dos vencimentos de cargo público que ocupa em vista de licença de desincompatibilização.

Requerente: Christian Perillier Schneider

Advogados: Dr. Mozart Gouveia Belo da Silva - OAB/DF nº 8.696 e outro.

Requerida: Agência Brasileira de Inteligência

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator proferiu a seguinte decisão às fls. 42:

"1. Uma vez que a autoridade dita coatora, em suas informações de fls. 14/17, expressamente consigna que houve “o reconhecimento e a correção do vício por parte da administração, bem como o pagamento das parcelas remuneratórias em atraso”, o **Writ** perdeu seu objeto, e por isso se extingue.

2. Destarte, eventual discussão sobre que justiça seria competente para apreciar o feito (se o eleitoral ou a federal) fica completamente sem sentido.

Arquive-se.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2006.

Desembargador Federal **CARLOS FERNANDO MATHIAS**
Relator”

DESPACHO**Inquérito nº 07 - Classe IX**

Assunto: Denúncia por incursão no art. 340 do Código Eleitoral e nos arts. 312, 288 c/c arts. 61, "g", 69 e 29, todos do Código Penal.

Denunciante: Ministério Público Eleitoral

Denunciado: Durval Barbosa Rodrigues

Advogados: Dr. Everardo Alves Ribeiro - OAB/DF 16.150 e outro.

Denunciados: Danton Eipler Nogueira

Aberone da Silva

Advogados: Dr. Marcelo Beze - OAB/DF 21.474 e outro

Denunciado: Edmar Braz de Queiroz

Advogado: Dr. Bruno Rodrigues - OAB/DF nº 2.042-A

Denunciados: Adilson de Queiroz Campos

Lázaro Severo Rocha

Ronan Batista de Sousa

Advogados: Dr. Robson Neves Fiel dos Santos - OAB/DF nº 8.019 e outros.

Denunciados: Fernando Batista Ramos

Alexandre Augusto de Sousa

Berenice França

Advogados: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto - OAB/DF 4764 e outros.

Denunciado: Pedro Passos Júnior

Advogados: Dr. Herman Barbosa - OAB/DF nº 10.001 e outros

Denunciado: Joaquim Domingos Roriz

O Exmo. Sr. Juiz Relator Designado exarou o seguinte despacho às fls. 1.584 e 1.584v:

“ Os presentes autos são formados por peças informativas.

Diante do aresto proferido pela Corte Eleitoral às fls. 1.557/1.566, acolho a promoção ministerial de fls. 1.582/1.583 e determino a remessa dos autos, em definitivo, ao Senhor Presidente do E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Dê-se baixa nos registros, fazendo-se as devidas anotações.

À Secretaria Judiciária.

I.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2006.

Juiz **ÂNGELO CANDUCCI PASSARELI**
Relator Designado”

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 64, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Suspender o expediente da Secretaria, dos Ofícios Judiciais e dos Ofícios Notariais e de Registro no Distrito Federal, no dia 08 de dezembro de 2006, data comemorativa do Dia da Justiça, observando-se o disposto na Portaria Conjunta nº 62/2006, de 07 de novembro de 2006, publicada no DJ do dia 13 de novembro de 2006, Seção 3, fl. 101.

Desembargador **LÉCIO RESENDE DA SILVA**
Presidente

Desembargador **EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Desembargador **JOÃO DE ASSIS MARIOSI**
Corregedor

COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**Serviço de Precatórios****Pauta 20/2006**

Despacho(s) exarado(s) pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

PRECATÓRIO

Nº PROCESSO : 19990020020436PCT
Advogado(s) : GENÉSIO DIAS MIRANDA
Despacho de fl(s). 61 : 1999 00 2 002043-6

... Posto isso, INDEFIRO o pleito retro.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA
MAGISTRATURA****110ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS**

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

DIVERSOS

Núm Processo : 2006 00 2 005701-2
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Requerente(s) : FÁBIO SIMÃO
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DE MATOS e outro(s)
Requerido(s) : PEDRO PASSOS E OUTROS
Origem : PEDIDO DE EXPLICAÇÕES
DESPACHO FLS. 108

"(...) Ante o exposto e tendo em vista o disposto no art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem resolução do mérito. Custas pelo requerente. Transitada em julgado, archive-se. P. R. I. Brasília, 29 de novembro de 2006. (a) Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT - Relator".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Núm Processo : 2005 00 2 011056-9
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR
Embargado(s) : ELIANE EULÁLIA SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA e outro(s)
Origem : CONS. ESP. 8286-9/05 EXEC.
DESPACHO FLS. 495

"Vistos... Ao embargante (fls. 473/494). Intime-se. Brasília, 29 de novembro de 2006. (a) DESEMBARGADOR ROMÃO C. OLIVEIRA - RELATOR".

Núm Processo : 2005 00 2 011090-1
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR
Embargado(s) : APARECIDA VALDETE DOS SANTOS CRÚS E OUTROS
Advogado(s) : FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA e outro(s)
Origem : CONS ESP TJDF 8299-5/05 EXEC.
DESPACHO FLS. 499

"Vistos... Ao embargante (fls. 477/498). Intime-se. Brasília, 29 de novembro de 2006. (a) DESEMBARGADOR ROMÃO C. OLIVEIRA - RELATOR".

Núm Processo : 2006 00 2 000282-4
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR
Embargado(s) : ANTÔNIO BATISTA DE ANDRADE E OUTROS
Advogado(s) : FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA e outro(s)
Origem : CONESP TJDF - 9863-3/05 - EXE
DESPACHO FLS. 108

"Vistos... Ao embargante (fls. 78/107). Intime-se. Brasília, 29 de novembro de 2006. (a) DESEMBARGADOR ROMÃO C. OLIVEIRA - RELATOR".

Núm Processo : 2006 00 2 000297-2
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR
Embargado(s) : DEUSLENE DINIZ DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA e outro(s)
Origem : CONS ESP TJDF 9051-0/05 EXE
DESPACHO FLS. 90

"Ao embargante (fls. 68/89). I. Brasília, 24/11/06. (a) DESEMBARGADOR ROMÃO C. OLIVEIRA - RELATOR".

EXECUÇÃO

Núm Processo : 2005 00 2 000058-8
Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Executante(s) : ANTONIO LUIZ DA SILVA DAMASCENO E OUTROS
Advogado(s) : CLAUDISMAR ZUPIROLI e outro(s)
Executado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENÉ ROCHA FILHO - Procurador do DF
Origem : CONS ESP TJDF MSG 1124-2/99
DESPACHO FLS. 155

"Manifeste-se o embargante, no prazo de 5 dias, considerando o teor da Certidão de fl. 155. P. I. Brasília, 24/11/06. (a) DESEMBARGADOR ROMÃO C. OLIVEIRA - RELATOR".

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Núm Processo : 2006 01 1 097419-0
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Excipiente : A. M. M.
Advogado(s) : JOÃO DOS SANTOS GOMES FILHO e LUÍS ALEXANDRE RASSI
Excepto : J. C. P. S. N.
Interessado(s) : M. P. D. F. T.
Origem : 4ªVECP/DF-49262-5/06(17302-6/06,39130-0/06, 43058-3/06, 76215-4/06, 80261-3/06,43055-9/06,53039-8/06,IP 6/2006)
DESPACHO FLS. 97/99 e 131

Fls. 97/99: "(...) Assim, pelos fundamentos acima assinalados, tenho por manifestamente ausentes os requisitos formais necessários a autorizar o processamento da presente exceção de suspeição, motivo pelo qual a rejeito de plano, o que faço com fulcro no artigo 243, 'caput', do Regimento Interno do TJDF, determinando, via de consequência, o seu arquivamento. Dê-se ciência às partes. Publique-se. Intime-se. Brasília-DF, 21 de novembro de 2006. (a) Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ - Relator".

Fl. 131: "Nada a prover em relação ao pedido formulado fls. 101/106. Mantenho a decisão de fls. 97/99 por seus próprios fundamentos. Intime-se. Brasília, 28 de novembro de 2006. (a) Desembargador Lecir Manoel da Luz - Relator".

INQUÉRITO

Núm Processo : 2005 00 2 010257-4
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Indiciado : EM APURAÇÃO
Interessado(s) : CARLOS ALBERTO PANTA E OUTROS
Interessado(s) : JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO
Advogado(s) : RODRIGO VICENTE MAIA MENDES
Origem : 6ª VCR BSB/DF 105565-7/05 IP. 32/05 (88173-2/05, 91648-2/05)
DESPACHO FLS. 246

"Defiro o pedido de fls. 244/245. Concedo o prazo de 48 horas para juntada do mandato. Intime-se. Brasília, 29 de novembro de 2006. (a) Desembargador Lecir Manoel da Luz - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA

Núm Processo : 2005 00 2 011074-0
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Impetrante(s) : HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
Advogado(s) : SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO, MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA e outro(s)
Informante(s) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRIO DA SAÚDE DA CLDF
Litiscorrente(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s)



Advogado(s) : GABRIEL DE BRITTO CAMPOS - Procu-
rador do DF
Origem : APREENSÃO DE DOCUMENTOS PELA
CPI DA SAÚDE
DESPACHO FLS. 224/225

"(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 557 do CPC, nego
seguimento ao apelo interposto. Brasília, 29 de novembro de 2006. P.
I. (a) Desª Carmelita Brasil - Relatora".

Núm Processo : 2006 00 2 006506-5
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) : FERNANDO ELTON VIEIRA E OUTROS
Advogado(s) : JOSÉ RODRIGUES
Informante(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) : DISTRITO FEDERAL
Passivo(s)
Advogado(s) : CARLOS ODON LOPES DA ROCHA -
Procurador do DF
Origem : 2ª INSTÂNCIA
DESPACHO FLS. 220/224

"(...) Defiro o pedido do Distrito Federal de integrar a relação
processual na qualidade de litisconsorte passivo. (...) Posto isso, dian-
te da ausência do 'fumus boni iuris', revogo a decisão que deferiu o
pedido de liminar. Julgo prejudicado o pedido de reconsideração
formulado pelos impetrantes. Intimem-se. Após, remetam-se os autos
à Procuradoria de Justiça, para emitir parecer. Brasília, 24 de no-
vembro de 2006. (a) Desembargador GETULIO PINHEIRO".

Brasília -DF, 04 de dezembro de 2006.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

39ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI-
MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)
MEDIDA CAUTELAR

Núm Processo : 2006 00 2 013940-3
Relator Des. : PRESIDENTE
Requerente(s) : CLÁUDIO GONTIJO DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CAS-
TRO e outro(s)
Requerido(s) : WERTHEIM- ROTH CAPITAL LIMITED
Origem : RES NO AGI 2006002009756-0(5ª TCV, 7ª
VCV BSB/DF, 72463-8/06, CAUTELAR,
91803-5/06, 92799-9/06, 99718-5/06)

DESPACHO FLS. 378/383

"(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JUL-
GO EXTINTO O PROCESSO CAUTELAR. Publique-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, archive-se. Brasília, 28 de novembro de 2006.
(a) Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA - Presidente do Tri-
bunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Brasília -DF, 04 de dezembro de 2006.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

PAUTA DE JULGAMENTOS

47ª SESSÃO ORDINÁRIA

De ordem do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LÉ-
CIO RESENDE, PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL, faço público a to-
dos os interessados e aos que virem o presente **EDITAL**, ou dele co-
nhecimento tiverem, que, no dia 12 (DOZE) DE DEZEMBRO DE 2006, com
início às TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, no TRIBUNAL PLENO, BLOCO
"D", 1º SUBSOLO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TER-
RITÓRIOS, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes
de pautas já publicadas, dos apresentados em mesa, que independem de
publicação, e dos abaixo relacionados:

MANDADO DE SEGURANÇA

Núm Processo : 2006 00 2 001531-1
Impetrante(s) : BENEDITO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO
Informante(s) : SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) Passivo(s) : DISTRITO FEDERAL
Procuradora do DF : JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER
Origem : 2ª INSTÂNCIA
Relator Des. : JOÃO MARIOSI

Núm Processo : 2006 00 2 001674-6
Impetrante(s) : MARILENE SAMPAIO GENTILI
Advogado(s) : VALTER FERREIRA XAVIER FILHO e outro(s)
Informante(s) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUS-
TIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TER-
RITÓRIOS
Origem : APOSENTADORIA COM PROVENTOS
INTEGRAIS
Relator Des. : OTÁVIO AUGUSTO

Brasília - DF, 4 de dezembro de 2006
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

1ª TURMA CRIMINAL

75ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI-
MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)
HABEAS CORPUS

Núm Processo : 2006 00 2 012844-6
Relator Des. : MARIO MACHADO
Impetrante(s) : GILCILENE LIMA SILVA
Paciente : GILCILENE LIMA SILVA
Advogado(s) : LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES e outro(s)
Origem : 8ª VCR BSB/DF, 113536-3/06, (IP 40/06,
113476-2/06, 113237-0/06 - PLANTÃO)
DESPACHO FLS. 55

"(...)Como sobreveio a soltura do paciente, conforme fls.
46/48, restou prejudicado o presente writ, em face do desapareci-
mento do interesse de agir. Pelo exposto, acolho o parecer do Mi-
nistério Público e, com fundamento no art. 659 do CPP, julgo pre-
judicado o presente habeas corpus. Comunique-se ao MM Juiz. Ar-
quivem-se os autos. I. Brasília, 1º de dezembro de 2006. Ass. Des.
Mario Machado - Relator".

Brasília -DF, 01 de dezembro de 2006
JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

76ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI-
MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)
APELAÇÃO CRIMINAL

Núm Processo : 2004 01 1 063036-8
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Apelante(s) : EMERSON VIANA PASCOAL SANTOS
Advogado(s) : ERIC FURTADO FERREIRA BORGES
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 6ª VCR BSB IP. 235/2004
DESPACHO FLS. 288

"Observe-seo requerimento de fl. 286. Dê-se vista pelo prazo
de cinco dias. Brasília, 28/11/2006. Des. Edson Alfredo Smaniotto".

Brasília -DF, 04 de dezembro de 2006
JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

CORREGEDORIA
COORDENAÇÃO GERAL DOS JUIZADOS
ESPECIAIS DO DF
POSTO DE REDUÇÃO A TERMO E DISTRIBUIÇÃO
DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE
TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena:Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.:Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel:ILKA CRIS-
TINA RIBEIRO
Circunscrição : Taguatinga

Distribuição : 2006.07.1.027064-7 Por Prevenção
Data : 27/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Exequerente : FABIO JOSE SOARES NOVAIS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027144-9 Por Prevenção
Data : 27/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Exequerente : LUZYARA BARRETO WANDERLEY
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027156-0 Por Prevenção
Data : 27/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Exequerente : LOURIVAL MANOEL CONSTANTINO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027159-4 Por Prevenção
Data : 27/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Exequerente : CARLOS ALBERTO FERREIRA BORGES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.026964-6 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Exequerente : ELSEMAR DE SIQUEIRA GEHLEN
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.026965-4 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Exequerente : ELSEMAR DE SIQUEIRA GEHLEN
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.026966-2 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Exequerente : ELSEMAR DE SIQUEIRA GEHLEN
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.026975-9 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Requerente : LUIZ LIMA DE MEDEIROS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.026979-0 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Requerente : MARIA APARECIDA DE JESUS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.026980-6 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Requerente : LUIZ LIMA DE MEDEIROS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027000-3 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Requerente : CONCEICAO PEREIRA CANDIDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027039-9 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Requerente : GERSON FERNANDES DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027048-7 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Requerente : VILMA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado : DF020605 - CARLOS HENRIQUE DE LIMA
SANTOS

Distribuição : 2006.07.1.027052-6 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Requerente : WAGNER ULISSES DE SOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027057-5 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-
GUATINGA
Requerente : ALESSANDRA GARCIA BARROS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027073-5 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.026967-9 Aleatória : 27/11/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027078-4 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: JOSE TEIXEIRA LOPES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: MARIA ROSA CARVALHO MARTINS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOSE OLIVALDO ALVES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027090-3 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.026968-7 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027093-6 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: FRANCISCO PAIVA DE OLIVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: TERESINHA DE JESUS MENESES DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: NENICE TELES PIGNATA DA CRUZ : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027105-5 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.026973-4 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027099-3 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: MARLUCIA SILVA RODRIGUES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ADAIR DARIO MAYER : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: CICERA BARBOSA DE FARIAS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027108-8 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.026977-5 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027112-7 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: ELAINE DOS SANTOS NEIBERT : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ADEMAR RODRIGUES CHAVES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: FABIOLA ARAUJO DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027109-6 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027006-9 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027118-4 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: ESTENIZA FERNANDA DA COSTA : SP202407 - DANIEL CAVALCANTI MOISES	Requerente Advogado	: CONSTRULESTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: HELENITA PEREIRA MACHADO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027115-0 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027010-8 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027128-9 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA : DF004383 - MARCO AURELIO GONSALVES	Requerente Advogado	: EDUARDO GOMES FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: EDNALVA IZABEL DA SILVA COSTA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027133-6 Aleatória : 27/11/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027028-6 Aleatória : 27/11/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027136-9 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequite Advogado	: ANTONIO LOPES DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: RIANE COSTA XAVIER : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MARCELO RODRIGUES DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027134-4 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027051-8 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027145-7 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: MARCELO RODRIGUES DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MARIA DO SOCORRO NETA MONTEIRO : DF020605 - CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS	Requerente Advogado	: MARIA RAIMUNDA TORRES RAPOSO : DF017622 - MARIANA SILVA CAMPOS DUTRA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027138-5 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027060-6 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027181-8 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: MARCELO RODRIGUES DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: VALDINO GONCALVES DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JANE MARTINS MOURA DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027140-8 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027061-4 Aleatória : 27/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027041-3 Por Prevenção : 27/11/2006 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: HELIO PESSOA CHAVES : DF019742 - VALENTIN SANTOS MOREIRA	Requerente Advogado	: MABEL LIMA TOURINHO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: INACIO DA COSTA PEIXOTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.026982-2 Por Prevenção : 27/11/2006 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027071-9 Aleatória : 27/11/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027146-5 Por Prevenção : 27/11/2006 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequite Advogado	: VITORIA FASHION MODAS LTDA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Exequite Advogado	: TANIA MARIA RODRIGUES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: JOARES MARIANO DE ALMEIDA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2006.07.1.026971-8 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL MADRID
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.026976-7 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: LUIZ LIMA DE MEDEIROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.026985-5 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: OSEIAS DE SOUZA FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.026992-7 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ALECIO AMBROZINO CARNEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027016-5 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: PAULO FREITAS DOS SANTOS
Advogado	: DF017643 - CORNELIO JUNIOR ROSA
Distribuição	: 2006.07.1.027021-2 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARLUZIA SILVA PINHEIRO MALTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027045-4 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ENILSON MARTINS FRANCISCONE
Advogado	: DF020605 - CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS
Distribuição	: 2006.07.1.027055-9 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ANTONIA DE SOUSA LOBO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027067-0 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARCOS ANTONIO BARRETO VIEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027083-0 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARIA TORRES PEREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027102-2 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: GERSON FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2006.07.1.027106-3 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ALEXANDRE KLIMONTOVICS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027107-0 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARIA ANTONIA ALVES DE LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027125-6 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: MASTER COM. DE MATERIAIS DE CONST. LTDA-ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027130-3 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: EVALDO DE SOUZA LIMA
Advogado	: DF019136 - JOSE RENATO DA ROSA
Distribuição	: 2006.07.1.027137-7 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027148-0 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARIA AMBRIZINA DE SOUSA
Advogado	: DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB
Distribuição	: 2006.07.1.027149-8 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MONICA KITSCKE DE CASTRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027150-4 Aleatória
Data	: 27/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MEURIENE VIEIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027192-2 Por Prevenção
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: MARCIO WESLEY DE SOUZA E SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027190-6 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: MARIA ROSA CARVALHO MARTINS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027193-9 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: FRANCISCO XAVIER EVANGELISTA DE ANDRADE
Advogado	: DF012994 - DANILO RIBEIRO DE CARVALHO

Distribuição	: 2006.07.1.027210-5 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ARI RIBEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027216-2 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JADSON TORQUATO DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027219-5 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JOAO RODRIGUES NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027222-6 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: GERALDO LIMA DE ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027225-9 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: EDSON RODRIGUES ROSADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027228-3 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: FRANCISCO NILBER FERREIRA LUNA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027233-9 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ANGELO GOMES RODRIGUES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027244-3 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JAILSON DA SILVA DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027256-4 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado	: DF003459 - ANTONIO AMORIM DE SOUZA
Distribuição	: 2006.07.1.027258-9 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JANE RUSSEL MARTINS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.07.1.027276-5 Aleatória
Data	: 28/11/2006
Feito	: 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: AMARILDO REINO DE LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027215-4 Por Prevenção : 28/11/2006 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027242-7 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027231-4 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Exequente Advogado	: DAVI CARNEIRO DE OLIVEIRA : DF01093A - ALZIRA MARIA RIBEIRO	Requerente Advogado	: JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOSIVAL RODRIGUES DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027238-8 Por Prevenção : 28/11/2006 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027247-6 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027236-3 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Exequente Advogado	: ANDREIA MARTINS RAFAEL E SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: LILIANE AQUINO BRAGA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: EVERTON DA SILVEIRA LEITE <> : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027183-4 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027248-4 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027245-0 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: WAGNER FRANCISCO DE CASTRO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: EUSALIA MARIA FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: TENISSON DOURADO DE AZEVEDO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027184-2 Aleatória : 28/11/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027249-2 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027251-5 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Exequente Advogado	: SABRINA ROMAO PAPA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ANTONIO VAGNO MARTINS ARAGAO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: EDEILDE MOTA DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027194-7 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027264-4 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027253-0 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: JOSEFA NIVALDA DA S ANDRADE : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOSE BARBOSA DA SILVA : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB	Requerente Advogado	: EDJALMA CHAVES DE SOUZA : DF022274 - ANA PAULA RIBEIRO SOARES
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027204-0 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027266-9 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027269-3 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: LAZARA ALVES VIEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ARI FERREIRA LIMA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: KENIA CRISTINA DE JESUS DE QUEIROZ : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027213-8 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027195-5 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027273-2 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: HILDA COSTA SAMPAIO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: NEUSA MARIA ROBERTA MARTINS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: AMARILDO REINO DE LIMA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027220-0 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027196-3 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027284-5 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: MARIA GERALDA DE RESENDE MEIRELES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: SOPHIA CARNEIRO MOSES AGUIAR : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ANE GRACIELLE ALVES CECILIO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027223-4 Aleatória : 28/11/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027201-7 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027306-9 Por Prevenção : 29/11/2006 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA
Exequente Advogado	: JANE RUSSEL MARTINS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: SIMONE DE ARAUJO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequente Advogado	: JOSE ANTONIO GOMES BASTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027229-0 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027226-7 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027395-2 Por Prevenção : 29/11/2006 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA
Requerente Advogado	: FRANCISCO GERALDO PEREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: VICENCIA GOULART : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequente Advogado	: NELIO DE ALMEIDA FONCECA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027230-6 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027227-5 Aleatória : 28/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI- VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027294-0 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA- GUATINGA
Requerente Advogado	: INAIDES MADALENA DA SILVA RODRI- GUES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: RAQUEL PEREIRA SOARES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: RENATA MADUREIRA NASCIMENTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027301-0 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027402-2 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027368-8 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: PATRICIA ROSA DE MELO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ANA PAULA VAZ PASSOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: RONILDO DA SILVA SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027302-8 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027298-2 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027399-3 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: VALDENIO RIBEIRO DE MOURA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: QUEZIA MARLIER DE SOUSA CAMPOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: GARDENIA APARECIDA SCAPIM MACHA-DO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027315-7 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027300-3 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027386-4 Por Prevenção : 29/11/2006 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: JOAO MENDES JUNIOR : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: IVANALDO DE OLIVEIRA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: RENALDO GUEDES DE OLIVEIRA : DF009800 - NATANAEL ANTONIO DE OLI-VEIRA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027321-2 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027303-6 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027297-4 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: MARILD APARECIDA ANGELA DE OLIVEI-RA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ANGELA APARECIDA DA MOTA NASCI-MENTO : DF01461A - HERMINIO TEIXEIRA DE OLI-VEIRA	Requerente Advogado	: QUELMA LUCIO DE OLIVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027322-9 Aleatória : 29/11/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027312-4 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: JOAO JOSE DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Exequite Advogado	: ELISMAR DONIZETE BORBA : DF006778 - JALIM ELOI DE SANTANA	Requerente Advogado	: ELYSSON TAKAHASHI DE OLIVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027309-3 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027331-7 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Requerente Advogado	: LIZANDRO FLORENCIO RAMOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOAO JOSE DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: MARILSA AMARO DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027325-3 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Exequite Advogado	: JOSE DOS SANTOS LIMA DE BRITO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027335-8 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Requerente Advogado	: LIZANDRO FLORENCIO RAMOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027311-6 Aleatória : 29/11/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: CLAUDIO ROBERTO DE AMORIM MAGA-LHAES : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-LHAES	Requerente Advogado	: AMANDA DE OLIVIERA HADDAD : DF022891 - JOAO RAFAEL STUDART COIM-BRA	Exequite Advogado	: JOSE DOS SANTOS LIMA DE BRITO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027348-7 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027327-8 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: MARCELA PEREIRA FRAZAO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: SUELLEN APARECIDA RAMOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: AMANDA DE OLIVIERA HADDAD : DF022891 - JOAO RAFAEL STUDART COIM-BRA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027329-4 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027356-7 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027334-0 Aleatória : 29/11/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: JOAO CARLOS MENDES ARAUJO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: LEONARDO THEODORO HERMANN KRAUSE : DF016425 - MARCIA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA	Exequite Advogado	: JORGE GOMES DE ARAUJO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027330-9 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027382-3 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027342-0 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: ELIANE RIBEIRO OLIVEIRA : DF009740 - JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Requerente Advogado	: JOAO PAULO ASSIS CHAVES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MESSIAS GERALDO PEREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027337-4 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027384-8 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TA-GUATINGA	Requerente Advogado	: JOSE DALTON BARBOSA SOUSA : DF019756 - LEILA MENEZES ELIAS	Requerente Advogado	: CLAUDIO ROBERTO DE AMORIM MAGA-LHAES : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-LHAES
Requerente Advogado	: FABIO TAVARES DE FREITAS : DF009800 - NATANAEL ANTONIO DE OLI-VEIRA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027358-3 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027353-4 Aleatória : 29/11/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: PLINIO RIBEIRO BOSCO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: KEILA MARCIA DUARTE : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: PLINIO RIBEIRO BOSCO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027374-3 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR VERME-LHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027378-4 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : EDIVANIA BARBOSA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027387-2 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARLON PEREIRA MARTINS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027412-7 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : REGINA CELIA MODESTO MOURA OTTENGY
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027440-8 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCELO ANSELMO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027459-4 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : FABIO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF014225 - CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE

Distribuição : 2006.07.1.027403-9 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SILVIO DE ALMEIDA REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027414-3 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : GUIOMAR DE CARVALHO PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027444-9 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RENATA VANESSA DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027445-7 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RICARDO VENTURA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027419-2 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LUCIA MARIA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027423-0 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ALCIONE CAROLINA FERREIRA
Advogado : DF016414 - CESAR ODAIR WELZEL

Distribuição : 2006.07.1.027454-5 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente : SINAIR FERREIRA PEIXOTO
Advogado : DF017030 - JOSE NILDO GOMES VIEIRA

Distribuição : 2006.07.1.027458-6 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARCIA REGINA CORREA EVANGELISTA
Advogado : DF009722 - DEBORA NARA CABRAL FERREIRA

Distribuição : 2006.07.1.027518-7 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente : JANETE GARCIA DE CARVALHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027462-5 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : JANE RIBEIRO CAMPOS SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027473-8 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A A MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027475-4 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A A MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027477-9 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : A A MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027487-5 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : IVANALDO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027493-9 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : INES SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027497-0 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANTONIO DE PADUA UCHOA FILHO
Advogado : DF020846 - KARINA MENEZES MIRANDA

Distribuição : 2006.07.1.027503-3 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente : OTICA SHALLON LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027505-8 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente : OTICA SHALOOM LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027507-4 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LENTES E LENTES OPTICA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027510-5 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : LENTES E LENTES OPTICA LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027521-8 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARXSON HENRIQUE COELHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027530-6 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CHRISTIANA DOS SANTOS FERNANDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027532-2 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : ANA CLAUDIA LEONEZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027548-4 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : WATSON LACERDA DA SILVA
Advogado : DF018259 - WANDERLEY LEAL CHAGAS

Distribuição : 2006.07.1.027550-7 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZ. ESP. CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MARILIA MICHELA OLIVEIRA DE MATOS
Advogado : DF018259 - WANDERLEY LEAL CHAGAS

Distribuição : 2006.07.1.027465-8 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MAGDA APARECIDA FERREIRA NIZ
Advogado : DF017643 - CORNELIO JUNIOR ROSA

Distribuição : 2006.07.1.027466-6 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MAGDA APARECIDA FERREIRA NIZ
Advogado : DF017643 - CORNELIO JUNIOR ROSA



Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027476-2 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027546-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027490-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: A A MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ANDERSON ORLANDO SA SILVA GOMES : DF018259 - WANDERLEY LEAL CHAGAS	Requerente Advogado	: NELCI BISPO DE OLIVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027478-7 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027547-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027491-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Requerente Advogado	: A A MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: JOAO MANOEL DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: WELLINGTON ALVES : DF023564 - LEONARDO SANTOS DE MOURA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027479-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027554-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: LAIRSON RODRIGUES BUENO : DF019407 - LAIRSON RODRIGUES BUENO
Requerente Advogado	: A A MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: ANTONIO VALDECIR CAVALCANTE : DF013793 - JOSE ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027508-2 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027481-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027558-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: JOYCE OLIVEIRA DE AZEVEDO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: ANTONIO DANTAS DE SOUSA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: LEUI DUARTE DE OLIVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027517-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027495-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027564-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: MARIA CONCEICAO ROSA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: ADELIA DIVINA MARTINS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA : DF020605 - CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027528-3 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027498-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027566-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: MARTA MARIA DE LIMA RAULINO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: CUSTODIO DE OLIVEIRA PEREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Exequite Advogado	: GEBEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME : DF020605 - CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027533-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027504-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027467-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: SILGESIA MARIA CANDILIMA FELIX : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Exequite Advogado	: OTICA SHALLON LTDA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: MAGDA APARECIDA FERREIRA NIZ : DF017643 - CORNELIO JUNIOR ROSA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027536-3 Aleatória : 01/12/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027511-3 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027472-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Exequite Advogado	: SABRINA PEREIRA : DF023621 - ZANDER VIEIRA PACHECO
Requerente Advogado	: NEVES E TEIXEIRA CONFECcoes LTDA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: A A MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027542-7 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027513-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027474-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: JOSE WILSON DA CONCEICAO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: DIVINO E FERREIRA MERCEARIA LTDA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: A A MARIANI DIGITAL INFORMATICA ME : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027545-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027539-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027480-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: FLAVIO DA SILVA CARVALHO : DF018259 - WANDERLEY LEAL CHAGAS
Requerente Advogado	: BRUNO ALVES DE OLIVEIRA : DF999991 - ASSISTENCIA JUDICIARIA DA UCB	Requerente Advogado	: ROBSON MARQUES DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027563-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1723 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA
Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027543-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Distribuição Data Feito Vara	: 2006.07.1.027483-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1465 - EXECUCAO : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CI-VEL DE TAGUATINGA	Requerente Advogado	: BELANISIA DE JESUS OLIVEIRA : DF021358 - ERIKA FUCHIDA
Exequite Advogado	: SOS PNEUS E RODAS LTDA ME : DF023592 - PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO	Exequite Advogado	: JUSCELINO FRUTUOSO DE ARAUJO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Requerente Advogado	: SANDRA TEODORO LIMA : DF020605 - CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS

**TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS****68ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
APELAÇÃO CRIMINAL NO JUIZADO ESPECIAL**

Num Processo : 2005 03 1 023619-7
Reg. Acórdão : 260910
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Apelado(s) : KERLEN MENDES DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ªJECG-CEILÂNDIA - ACAA PENAL

EMENTA

ACÃO PENAL - APELAÇÃO - ARTIGO 16 DA LEI Nº 6.368/76 - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS SÃO SUFICIENTES O BASTANTE E DÃO A SEGURANÇA NECESSÁRIA PARA SERVIR DE LASTRO A UM DECRETO CONDENATÓRIO - RECURSO MINISTERIAL CONHECIDO E PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 09 1 012093-8
Reg. Acórdão : 260912
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : GERVÁSIO RIBEIRO BATISTA
Advogado(s) : JURANDIR SOARES DE CARVALHO JÚNIOR

Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : JECOG-SAMAMBAIA - ACAA PENAL

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. CRIME DE AMEÇA (ART. 147 DO CP). ESTANDO MAIS QUE SATISFATORIAMENTE COMPROVADAS A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO DELITO IMPUTADO AO AGENTE, CONSTATADA AUSÊNCIA DE QUAISQUER CAUSAS EXCLUDENTES DE ILICITUDE OU DE CULPABILIDADE, A CONDENÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, NÃO HAVENDO SE FALAR EM ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA OU DEFICIÊNCIA DE PROVAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2005 01 1 079242-3
Reg. Acórdão : 260929
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : RAIMUNDO JOSE DE CARVALHO
Advogado(s) : WILIAM FLOR DA SILVA
Apelado(s) : CREDICARD BANCO S/A
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)

Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

BLOQUEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONSUMIDOR - DANO MORAL CONFIGURADO. 1. Resta devidamente caracterizado o dano moral quando o consumidor é impedido de realizar compras em razão de bloqueio de seu cartão de crédito sem a prévia comunicação por parte da administradora de cartões. 2. Recurso conhecido e parcialmente provido. Sentença reformada, para julgar procedente o pedido de indenização por danos morais.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 06 1 007865-4
Reg. Acórdão : 260920
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : TAM - LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s) : DANIELA DE QUEIROZ PINHEIRO e outro(s)

Apelado(s) : MARIA VITÓRIA FURTADO DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2 JECOCG-SOBRADINHO - INDENIZACAO

EMENTA

PROCESSO CIVIL - CONSUMIDOR - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - TRANSPORTE AÉREO - DANOS MORAIS DECORRENTES DE OVERBOOKING ENSEJAM A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E INDEPENDE DE PROVA (DANO IN RE IPSA) - QUANTUM INDENIZATÓRIO EXCESSIVO - RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 07 1 025597-4
Reg. Acórdão : 260924
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : MARIA DO CARMO LEITE FERREIRA
Advogado(s) : JOÃO FELIPE DU PIN CALMON
Apelado(s) : BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)

Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - CDC - SERVIÇOS DE TELEFONIA - COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - DEVOLUÇÃO EM DOBRO INCABÍVEL - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. 1. Exigir do usuário, além do valor dos pulsos normalmente cobrados pelas ligações que este efetivamente faz, também o valor da taxa de assinatura básica, sem a devida contraprestação, é onerá-lo duplamente, o que caracteriza um verdadeiro bis in idem para o consumidor e um enriquecimento sem causa por parte do concessionário, o que é vedado pelo art. 884 do novo Código Civil. 2. Ao se concluir pela ilegalidade e inexigibilidade da cobrança da tarifa de assinatura básica, surge para o consumidor o direito à restituição de todos os valores despendidos a esse título, desde que devidamente comprovados, porém não em dobro. A devolução em dobro, da quantia indevidamente paga, somente é cabível em caso de comprovada má-fé. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido, para declarar a ilegalidade da taxa de assinatura básica.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 004321-7
Reg. Acórdão : 260925
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : MARIA DA CONCEICAO SILVA MENDES

Advogado(s) : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
Apelado(s) : BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)

Origem : 5 VJEC-BRASÍLIA - ORDINARIA

EMENTA

CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - CDC - PRELIMINARES DE COMPLEXIDADE DA MATÉRIA E INTERVENÇÃO DA ANATEL - REJEIÇÃO - SERVIÇOS DE TELEFONIA - COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - DEVOLUÇÃO EM DOBRO INCABÍVEL - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. 1. A complexidade da causa, suficiente para tornar o Juizado Especial incompetente, é aquela que diz respeito ao objeto da prova, e não ao direito material propriamente dito, colocado em discussão. Por outro lado, o interesse público que emerge da ação não é critério adotado para a fixação da competência em nosso sistema jurídico. 2. Não havendo qualquer interesse, seja jurídico ou econômico, a ensinar a intervenção da ANATEL no feito, desnecessária é a sua presença no pólo passivo da presente demanda, na condição de litisconsorte necessário. 3. Exigir do usuário, além do valor dos pulsos normalmente cobrados pelas ligações que este efetivamente faz, também o valor da taxa de assinatura básica, sem a devida contraprestação, é onerá-lo duplamente, o que caracteriza um verdadeiro bis in idem para o consumidor e um enriquecimento sem causa por parte do concessionário, o que é vedado pelo art. 884 do novo Código Civil. 4. Ao se concluir pela ilegalidade e inexigibilidade da cobrança da tarifa de assinatura básica, surge para o consumidor o direito à restituição de todos os valores despendidos a esse título, desde que devidamente comprovados, porém não em dobro. A devolução em dobro, da quantia indevidamente paga, somente é cabível em caso de comprovada má-fé. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido, para declarar a ilegalidade da taxa de assinatura básica. Preliminares rejeitadas.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REJEITAR AS PRELIMINARES, SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 6 000727-9
Reg. Acórdão : 260908
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : LAF - EMPRESAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (HOSPITAL BRASÍLIA)

Advogado(s) : ROBERTA ALVES ZANATTA
Apelante(s) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA

Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
Apelado(s) : WALDEMAR OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO

Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)

Origem : 3A VJEC-BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

CIVIL - RELAÇÃO DE CONSUMO - PLANO DE SAÚDE - RECURSO - PRAZO EM DOBRO (ART. 191 DO CPC) - APLICAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE NORMAS GERAIS DO CPC - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NÃO REALIZADO - PRÓTESE - CONCEITO E COBERTURA - O RECURSO DA 2ª RÉ NÃO CONHECIDO. POR INTEMPESTIVIDADE - RECURSO DA 1ª RÉ CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER DOS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA 1ª APELANTE, SENTENÇA MANTIDA, RECURSO DA 2ª APELANTE NÃO CONHECIDO, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 03 1 010021-6
Reg. Acórdão : 260928
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)

Apelado(s) : MARIA DE LOURDES GOMES SILVA
Origem : 3ª VJECI-CEILÂNDIA - ACAA DE CONHECIMENTO

EMENTA

CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO COM EVENTO MORTE. DIREITO AO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA. SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE CÁLCULO. RESOLUÇÕES DO CNSP. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. Os efeitos da quitação são limitados ao valor recebido, não implicando renúncia ao direito à complementação da indenização estipulada nos termos da lei. 2. Constatando-se a diferença entre o valor efetivamente pago e o montante legalmente devido, merece ser acolhido o pedido de pagamento de tal diferença relativa à indenização do seguro DPVAT, em decorrência do evento morte. 3. Possibilidade de vinculação do salário mínimo como critério de cálculo do valor da indenização e não como fator de correção. O art. 3º da Lei nº 6.194/74, que estabelece o critério de fixação de indenização em salários mínimos, não foi revogado pelas Leis nºs 6.205/75 e 6.423/77, pelo que se afasta a aplicação das resoluções do CNSP quando contrárias à legislação. 4. A correção monetária é devida desde o primeiro pagamento parcial da indenização. 5. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 04 1 000730-0
Reg. Acórdão : 260919
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Apelado(s) : MARLUZ DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2 JECIV-GAMA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

ILEGITIMIDADE DE PARTE - PROTESTO DE NOTA PROMISSÓRIA. DANO MORAL RECONHECIDO. QUANTUM INDENIZATÓRIO - DIREITO DE PROTESTO DO CREDOR - QUITAÇÃO - DIREITO DE CANCELAMENTO IMEDIATO DO PROTESTO. 1. Título de crédito não adimplido dá ensejo a que o credor, no exercício regular de seu direito, promova o seu protesto. 2. Uma vez quitada a dívida, nasce para o devedor o direito de ver cancelado o protesto a ela correspondente, ou então de receber a imediata prova de quitação da dívida, a fim de por si próprio viabilizar o pronto cancelamento do protesto junto ao Cartório de Protesto competente. 3. Constatadas a desídia e negligência do credor em não providenciar o imediato cancelamento do protesto, ou mesmo em não fornecer a devida quitação para que o próprio interessado providencie tal diligência, configurada está a responsabilidade do credor em reparar os danos morais experimentados pelo devedor. 4. Recurso não provido. Sentença mantida.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 04 1 004305-4
Reg. Acórdão : 260916
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : EDNAMARA MAIA BEZERRA
Advogado(s) : JOSÉ ADILSON BARBOZA
Apelado(s) : EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA

Advogado(s) : RAQUEL NOGUEIRA QUEIROZ DE ARAÚJO e outro(s)

Origem : JECGG-GAMA - INDENIZACAO

EMENTA

CIVIL. INDENIZAÇÃO. INSCRIÇÃO INDEVIDA DE NOME EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL RECONHECIDO. QUANTUM INDENIZATÓRIO MAJORADO. 1. Mostrando-se irrisório ou mesmo inadequado o quantum indenizatório a título de dano moral fixado na sentença, deve ser ele majorado a patamar adequado, observados os critérios de razoabilidade e pro-



porcionalidade e também o de capacidade financeira da empresa infratora, de molde a que, em não ensejando enriquecimento sem causa, não seja também apenas simbólico, a fim de se atender ao imperativo preventivo-pedagógico que deve presidir a reparação por dano moral, a fim de desestimular a repetição de condutas ilícitas assemelhadas. 2. Recurso conhecido e parcialmente provido para majorar o quantum indenizatório arbitrado.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 06 1 002101-8
Reg. Acórdão : 260927
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : GILSEILDO R. AZEVEDO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : GILSON FERREIRA VALENTE
Origem : 2 JECOCG-SOBRADINHO - INDENIZA-CAO

EMENTA

CIVIL - JUIZADO ESPECIAL - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DO RÉU À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - REVELIA OPERADA - EFEITOS - MATÉRIA EM SEDE DE RECURSO - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA - CONTRA-RAZÕES - AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. 1. Não tendo o recorrente comprovado qualquer justa causa que pudesse justificar a sua ausência na audiência de conciliação, a preliminar de nulidade suscitada deve ser rejeitada, mantendo-se o decreto da revelia. 2. Conforme estabelece o § 2º do art. 41 da Lei nº 9.099/95, em sede recursal as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado. Verificada a ausência de representação do autor, as contra-razões que ele próprio tenha apresentado não podem ser conhecidas. 3. Não obstante a natureza relativa da presunção de veracidade dos fatos no caso de revelia, operada esta, entendo não ser mais possível, em sede de recurso, reagitar matéria fática que tenha se tornado incontroversa em decorrência da operação da preclusão. 4. Recurso conhecido e improvido. Contra-razões não conhecidas. Preliminar não acolhida. Sentença mantida.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 06 1 002402-6
Reg. Acórdão : 260915
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Apelado(s) : MANOEL LEYDIG PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MAYCKE LIMA DOS SANTOS e outro(s)
Origem : 2 JECOCG-SOBRADINHO - DECLARATORIA

EMENTA

DANOS MORAIS - DEMORA EM PROCEDER AO CANCELAMENTO DA LINHA TELEFÔNICA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ARBITRAMENTO JUSTO - A SIMPLES MANUTENÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO APÓS PAGAMENTO DA DÍVIDA, POR TEMPO SUPERIOR AO NECESSÁRIO, IMPLICA DANO MORAL PASSÍVEL DE REPARAÇÃO. NÃO HÁ SE FALAR EM EXCESSO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO QUANDO O VALOR ARBITRADO NA DECISÃO TENHA SIDO PAUTADO PELO CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 001714-8
Reg. Acórdão : 260921
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : ITAMAR DOMINGOS RODRIGUES
Advogado(s) : MONICA DE MATOS ALVES
Apelado(s) : CARTÃO BRB S/A
Advogado(s) : RUI LOPES SIQUEIRA e outro(s)
Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. CARTÃO DE CRÉDITO. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO FORNECEDOR. COBRANÇA INDEVIDA. RESTITUIÇÃO NA FORMA DOBRADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. Restando devidamente patenteado que o débito foi indevidamente cobrado e, não existindo nos autos a informação de sua posterior devolução ao consumidor, deve a ele ser restituído, em dobro, o importe que despendera, incidindo na hipótese o parágrafo único do art. 42 do CDC. 2. Meros dissabores e aborrecimentos a que todos estão sujeitos no decorrer do dia a dia, sem maiores implicações para a sua esfera subjetiva, são incapazes de gerar qualquer fundamento para uma reparação moral. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. Sentença parcialmente reformada.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 003413-3
Reg. Acórdão : 260926
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : TIM CELULAR S.A.
Advogado(s) : ANTÔNIO POMPEO DE PINA NETO e outro(s)

Apelado(s) : THEMIS SANTANA NEVES JOSE
Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

DANO MORAL CONFIGURADO - COBRANÇA INDEVIDA - CONSTRANGIMENTOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ARBITRAMENTO JUSTO - DESÍDIA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS - DEMORA NO CANCELAMENTO DA LINHA TELEFÔNICA - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 004921-0
Reg. Acórdão : 260922
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : TIM CELULAR S/A
Advogado(s) : RODRIGO NEIVA PINHEIRO e outro(s)
Apelado(s) : ANDRÉ CAMURÇA DE ALMEIDA
Advogado(s) : CLÓVIS POLO MARTINEZ e outro(s)
Origem : 1JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - TELEFONIA CELULAR - MUDANÇA DO PLANO PÓS-PAGO PARA PRÉ-PAGO - BLOQUEIO INDEVIDO DA LINHA - DESCASO E MÁ PRESTAÇÃO NOS SERVIÇOS EVI-DENCIADOS - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - DEVER DE INDENIZAR DA PRESTADORA DE SERVIÇOS - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO REJEITADA - PRE-PARO RECURSAL EFETUADO DENTRO DO PRAZO DE 48 HORAS ESTABELECIDO NO § 1º DO ARTIGO 42 DA LEI DE REGÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 008314-3
Reg. Acórdão : 260911
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : C&A MODAS LTDA E IBI ADMINISTRA-DORA E PROMOTORA LTDA

Advogado(s) : FLÁVIA DO AMARAL COELHO e outro(s)

Apelado(s) : GRAZIELE VIANA VIEIRA
Advogado(s) : NIVALDO ADÃO FERREIRA JÚNIOR e outro(s)

Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL - SOLIDARIEDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO - INCLUSÃO INDEVIDA DE NOME EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL RECONHECIDO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ARBITRAMENTO JUSTO - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 010914-3
Reg. Acórdão : 260917
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : REGINA NOGUEIRA FLORENCIO
Advogado(s) : HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO e outro(s)

Apelado(s) : DREAMS PERFUMARIA LTDA - O BOTICARIO

Advogado(s) : MANOEL ARRUDA JUNIOR
Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL. INDENIZAÇÃO. MANUTENÇÃO INDEVIDA DE NOME EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL RECONHECIDO. QUANTUM INDENIZATÓRIO MAJORADO. 1. Mostrando-se irrisório ou mesmo inadequado o quantum indenizatório a título de dano moral fixado na sentença, deve ser ele majorado a patamar adequado, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade e também o de capacidade financeira da empresa infratora, de molde a que, em não ensejando enriquecimento sem causa,

não seja também apenas simbólico, a fim de se atender ao imperativo preventivo-pedagógico que deve presidir a reparação por dano moral, a fim de desestimular a repetição de condutas ilícitas assemelhadas. 2. Recurso conhecido e parcialmente provido para majorar o quantum indenizatório arbitrado.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 09 1 001954-2
Reg. Acórdão : 260909
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : TIM CELULAR S/A
Advogado(s) : ANTÔNIO POMPEO DE PINA NETO e outro(s)

Apelado(s) : CLENIO BENHUR CONTE
Advogado(s) : VICTOR ALVES MARTINS
Origem : JECOG-SAMAMBAIA - INDENIZACAO DE P SUMARISSIMO

EMENTA

DANO MORAL CONFIGURADO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ARBITRAMENTO JUSTO - A SIMPLES MANUTENÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO APÓS PAGAMENTO DA DÍVIDA, POR TEMPO SUPERIOR AO NECESSÁRIO, IMPLICA DANO MORAL PASSÍVEL DE REPARAÇÃO. A OBRIGAÇÃO DE RETIRAR O NOME DO DEVEDOR DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES, APÓS DÍVIDA PAGA, É DAQUELE QUE PROMOVEU A INCLUSÃO DO NOME E NÃO DAQUELE QUE TEVE O NOME NEGATIVADO. NÃO HÁ SE FALAR EM EXCESSO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO SE O VALOR ARBITRADO NA DECISÃO FOI PAUTADO PELO CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 09 1 003654-4
Reg. Acórdão : 260923
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Apelante(s) : ERASMO SENA
Advogado(s) : JOÃO FELIPE DU PIN CALMON e outro(s)

Apelado(s) : BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Origem : 3JECOG-SAMAMBAIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - CDC - SERVIÇOS DE TELEFONIA - COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - DEVOLUÇÃO EM DOBRO INCABÍVEL - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. 1. Exigir do usuário, além do valor dos pulsos normalmente cobrados pelas ligações que este efetivamente faz, também o valor da taxa de assinatura básica, sem a devida contraprestação, é onerá-lo duplamente, o que caracteriza um verdadeiro bis in idem para o consumidor e um enriquecimento sem causa por parte do concessionário, o que é vedado pelo art. 884 do novo Código Civil. 2. Ao se concluir pela ilegalidade e inexigibilidade da cobrança da tarifa de assinatura básica, surge para o consumidor o direito à restituição de todos os valores despendidos a esse título, desde que devidamente comprovados, porém não em dobro. A devolução em dobro, da quantia indevidamente paga, somente é cabível em caso de comprovada má-fé. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido, para declarar a ilegalidade da taxa de assinatura básica.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

DIVERSOS DO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2006 11 6 000811-2
Reg. Acórdão : 260913
Relator Juiz : SILVA LEMOS
Impetrante(s) : BALTAZAR REIS CARDOSO
Advogado(s) : BALTAZAR REIS CARDOSO
Autoridade Coato- ra(s) : JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - DF

Litisconsorte(s) : E.J. COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA (PICKUP CAR IMPORT'S)

Origem : JUIZABAN-NUCLEO BANDEIRANTE - ACAO DE CONHECIMENTO

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS. MANDADO DE SEGURANÇA. 1. Impossibilidade de conhecimento de mandado de segurança como substitutivo de recursos, na esfera de competência dos Juizados Especiais. 2. Ação não conhecida.

DECISÃO

CONHECER E DENEGAR A ORDEM DO MANDADO DE SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO JUIZADO ESPECIAL APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2004 01 1 092304-2

Reg. Acórdão : 260918

Relator Juiz : SILVA LEMOS

Embargante(s) : BRASIL TELECOM S/A

Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)

Embargado(s) : EGLEYTON MOTA MONTARROYOS

Advogado(s) : JOÃO FELIPE DU PIN CALMON

Origem : 3A VJEC-BRASÍLIA - DECLARATORIA

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - EFEITOS INFRINGENTES - OMISSÃO INEXISTENTE NO JULGADO - PREVÊ O ARTIGO 48 DA LEI Nº 9.099/95 QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOMENTE SÃO CABÍVEIS QUANDO EXISTENTE NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

DECISÃO

CONHECER E IMPROVER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR UNANIMIDADE.

Brasília -DF, 04 de dezembro de 2006

MARIA CLÁUDIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

Num Processo : 2006 01 1 014835-9

Reg. Acórdão : 260914

Relator Juiz : SILVA LEMOS

Embargante(s) : BRASIL TELECOM S/A

Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)

Embargado(s) : JONILTON LIMA ROCHA

Advogado(s) : ALCINO MARCAL ALMEIDA

Origem : 3A VJEC-BRASÍLIA - DECLARATORIA

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - EFEITOS INFRINGENTES - OMISSÃO INEXISTENTE NO JULGADO - PREVÊ O ARTIGO 48 DA LEI Nº 9.099/95 QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOMENTE SÃO CABÍVEIS QUANDO EXISTENTE NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

EXPEDIENTE FORENSE

DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA

SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE CUSTAS

Microsoft Word 10.0.2627;

MÊS OUTUBRO/2006 ARRECADAÇÃO										
Circunscrições	Custas	Mandado	Distribuidor	Contador	Oficial de Justiça		OAB	Taxa Judiciária	Outras	Total
					Condução	Diligência				
BRASILIA	438.182,75	25.798,32	13.478,47	19.660,78	0,00	48.108,80	51.039,55	127.976,83	28.090,92	752.336,42
BRAZLANDIA	2.067,36	70,30	71,82	92,72	0,00	86,90	206,73	590,36	187,55	3.373,74
CEILANDIA	20.814,55	686,70	557,55	736,48	0,00	1.400,66	2.079,28	5.474,19	1.174,89	32.924,30
GAMA	26.349,73	1.222,28	602,08	1.150,29	0,00	2.006,40	2.526,60	5.298,60	1.673,11	40.829,09
PARANOA	4.396,91	220,74	144,90	161,04	0,00	657,78	437,72	1.181,11	497,27	7.697,47
PLANALTINA	7.571,23	389,13	266,42	402,77	0,00	761,22	742,72	2.418,69	438,95	12.991,13
SAMAMBAIA	6.550,37	248,52	207,90	307,44	0,00	556,05	626,72	2.137,32	361,42	10.995,74
SANTA MARIA	2.856,32	127,53	109,90	131,76	0,00	515,09	285,60	1.051,69	160,21	5.238,10
SOBRADINHO	17.341,86	802,79	573,34	871,88	0,00	2.028,17	1.853,26	5.640,92	1.522,56	30.634,78
TAGUATINGA	52.423,53	2.237,33	1.692,29	2.414,13	0,00	5.700,39	5.213,66	14.761,23	4.921,04	89.363,60
TOTAL	578.554,61	31.803,64	17.704,67	25.929,29	0,00	61.821,46	65.011,84	166.530,94	39.027,92	986.384,37

	ALTAMIRO OLIVEIRA SANTOS		Des. JOÃO DE ASSIS MARIOSI	
	DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE CUSTAS		CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	

MÊS OUTUBRO/2006 REPASSE										
Destinatário	Custas	Mandado	Distribuidor	Contador	Oficial de Justiça		OAB	Taxa Judiciária	Outras	Total
					Condução	Diligência				
OAB/DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.933,72	0,00	0,00	64.933,72
SERVIÇO DE REGISTRO DE DIS-TRIBUIÇÃO - BSB	0,00	0,00	17.579,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.579,68
DEVOLUÇÃO DE CUSTAS*	781,18	35,97	15,12	24,40	0,00	73,68	78,12	186,60	13,08	1.208,15
FUNPEN	2.047,19	861,65	109,87	202,81	0,00	1.422,52	0,00	0,00	171,07	4.815,11
AUTENTICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.949,04	7.949,04
PROJUS	575.726,24	30.906,02	0,00	25.702,08	0,00	60.325,26	0,00	166.344,34	30.894,73	889.898,67
TOTAL	578.554,61	31.803,64	17.704,67	25.929,29	0,00	61.821,46	65.011,84	166.530,94	39.027,92	986.384,37

Os repasses acima demonstrados são efetuados no início do mês subsequente.

*Devoluções de custas conforme PAs de nºs 13.607/2006, 13.932/2006, 13.965/2006, 14.470/2006 e 14.929/2006.

	ALTAMIRO OLIVEIRA SANTOS		Des. JOÃO DE ASSIS MARIOSI	
	DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE CUSTAS		CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	

OUTUBRO/2006 PLANILHA DE REPASSE AO PROJUS									
MÊS	EMOLUMENTOS			SUBTOTAL	CUSTAS JUDICIAIS			SUBTOTAL	TOTAL
	Mandado	Diligência	Outras		Custas	Tx Judic.	Contador		
OUTUBRO/2006	30.906,02	60.325,26	30.894,73	122.126,01	575.726,24	166.344,34	25.702,08	767.772,66	889.898,67
AUTENTICAÇÕES*	0,00	0,00	7.949,04	7.949,04	0,00	0,00	0,00	0,00	7.949,04
TOTAL	30.906,02	60.325,26	38.843,77	130.075,05	575.726,24	166.344,34	25.702,08	767.772,66	897.847,71

*Valor referente ao recolhimento de autenticações nas Circunscrições Judiciárias do DF conforme Portaria nº 33 de 27 de agosto de 2002.

	ALTAMIRO OLIVEIRA SANTOS		Des.JOÃO DE ASSIS MARIOSI	
	DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE CUSTAS		CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	



SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO			Distribuição	: 2006.01.1.127261-4 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127068-2 Aleatória
			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
			Feito	: 1834 - RETIFICACAO DE OBITO	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
			Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
			Requerente	: MARIA INES DOURADO DE ARAUJO	Requerente	: L.E.P.
			Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Juíza Distrib. Plena:Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI			Distribuição	: 2006.01.1.127389-0 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127088-3 Aleatória
Juíza Subst.:Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCON-CELOS			Feito	: 1833 - RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA			Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Circunscrição : Brasília			Requerente	: JUREMA ALVES DE OLIVEIRA	Requerente	: T.B.D.S.
			Advogado	: DF016362 - MARIANA PRADO GARCIA QUEIROZ VELHO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.126955-2 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127091-4 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: COMERCIAL CASBE LTDA	Requerente	: JOAO LUIZ DA SILVA
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.126968-0 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127092-2 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: I.A.D.F.	Requerente	: N.L.V.
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.126969-8 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127097-0 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: ANDREA SORAYA DINIZ	Requerente	: F.O.M.
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127005-5 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127104-0 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: HIRTON JOSE MESCHKE	Requerente	: I.S.M.
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127015-0 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127105-8 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: M.P.R.D.S.	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127049-8 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127114-6 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: M.V.P.D.S.	Requerente	: C.A.D.C.R.F.
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127051-2 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127115-4 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: BANCO PANAMERICANO	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127052-9 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127121-8 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Requerente	: I.E.S.
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127056-0 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127128-3 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: G.C.A.M.	Requerente	: ZILEI TERESINHA ZAZYCKI
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127059-4 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127132-2 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: DIVINO CARLOS FONSECA	Requerente	: R.S.D.S.
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127066-6 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127135-5 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente			Requerente	: SEVERINO JOSE CAVALCANTI FERREIRA	Requerente	: GERLANE GONCALVES
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Juíza Distrib. Plena:Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI			Distribuição	: 2006.01.1.126925-5 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127016-8 Aleatória
Juíza Subst.:Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCON-CELOS			Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	Feito	: 4260 - PROCESSO ADMINSTRATIVO
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA			Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Circunscrição : Brasília			Requerente	: YANKA MAYRA MARTA DE LIMA	Requerente	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127204-4 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127207-7 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara			Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente			Requerente	: LANA EMANUELE DE JESUS	Requerente	: TIFANY AMANDA PEREIRA DA SILVA
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127210-8 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127212-4 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92
Vara			Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente			Requerente	: VITOR MATEUS DA SILVA SOARES	Requerente	: GABRIELLA VITORIA RODRIGUES DE SOU-SA
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127214-9 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127218-0 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1832 - RETIFICACAO	Feito	: 1832 - RETIFICACAO
Vara			Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente			Requerente	: GLEISON ROJAS IVO	Requerente	: DAYSE ROSE FERREIRA VIANNA
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127218-0 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127254-2 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1832 - RETIFICACAO	Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Vara			Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente			Requerente	: DAYSE ROSE FERREIRA VIANNA	Requerente	: ROSEMEIRE DIAS PEREIRA
Advogado			Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição			Distribuição	: 2006.01.1.127258-3 Aleatória	Distribuição	: 2006.01.1.127258-3 Aleatória
Data			Data	: 01/12/2006	Data	: 01/12/2006
Feito			Feito	: 1769 - REGISTRO DE NASCIMENTO TAR-DIO	Feito	: 1769 - REGISTRO DE NASCIMENTO TAR-DIO
Vara			Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
Requerente			Requerente	: JESSICA SOARES ROCHA	Requerente	: JESSICA SOARES ROCHA
Advogado			Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.01.1.127201-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : M.D.S.M. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127011-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127106-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : C.M.D.S.N. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.127216-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : BB LEASING SA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127017-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127110-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.127220-4 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : S C V Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127044-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : G.W.F. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127117-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : FELICIDADE SOARES DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.127272-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MINISTERIO PUBLICO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127048-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : M.G. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127123-4 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : A.M.D.S.F. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.127345-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARIA DE LOURDES DOS REIS SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127058-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : GILBERTO LUIS CAMANHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127130-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : VALDECIR JOSE PALUDO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.127378-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : J.D.S.C. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127061-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : FILIPE OLIVEIRA PASSOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127136-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : G.A.F. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.127393-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MINISTERIO PUBLICO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127077-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : BENEDITO DE SOUZA LIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127174-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ANTONIO DOS SANTOS FEITOSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.127414-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : TATYANA CORREA CUNHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127080-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARI FATIMA LANNES RIBEIRO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127202-8 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : RODRIGO BORGES DE LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.127418-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127089-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ROZELENIO VIEIRA AREAS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127206-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : T.D.O.L. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.126981-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127093-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MATUES DOS SANTOS MILAGRE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127224-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : VALDENIZE DE ALMEIDA ARAUJO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.126990-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : GABRIELA DE MORAIS CAMELO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127096-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : C.E.M.A. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127244-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.126996-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONS-TRUCAO LTDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127100-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARCELO CORREA DIAS SOAVE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127280-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : NIVALDO JOSE DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2006.01.1.127002-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127102-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : W.S.C.T. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127315-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : H.F.N. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127327-2 Aleatória : 01/12/2006 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : HIRSA SISTEMA DE AUTOMACAO E CONS-TROLE LTDA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127185-3 Aleatória : 01/12/2006 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : JOSE RIBAMAR DE SOUSA CRUZ : GO019091 - LINDOVAL DA SILVEIRA RO-CHA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127403-3 Aleatória : 01/12/2006 : 1207 - COMINATORIA : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : ALDENIRA MENDONCA SILVA : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127379-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : I.B.D.B. : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127239-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1207 - COMINATORIA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : MARIA JOSE DOS SANTOS : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127456-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1003 - ACAO POPULAR : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : JOAO CARLOS DIAS FERREIRA : DF010671 - PAULO ROBERTO ROQUE AN-TONIO KHOURI
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127385-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127344-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : PAULO ROBERTO VIEIRA : DF008238 - CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2006.01.1.127370-5 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA : PAULO WILSON DE ARAUJO : DF010101 - RICARDO HENRIQUE SUNER CADDAH
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127035-2 Aleatória : 01/12/2006 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : BRAZ E GONCALVES LTDA ME : DF016067 - WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127401-7 Aleatória : 01/12/2006 : 1207 - COMINATORIA : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : ELEDY RODRIGUES : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2006.01.1.127397-0 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA : JEMIMA PAULINO DE ALBUQUERQUE : DF012587 - MONICA FLORENCIO TARDIVO
Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2006.01.1.126929-6 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PU-BLICA DO DF : DISTRITO FEDERAL : DF009314 - ZELIO MAIA DA ROCHA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127008-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : JOSE CARLOS SILVEIRA : DF002353 - JOSE CARLOS SILVEIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.125479-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1682 - ORDINARIA : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA : VIVO SA FILIAL BRASILIA : DF015315 - BEATRIZ DONAIRE DE MELLO E OLIVEIRA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127284-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1682 - ORDINARIA : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PU-BLICA DO DF : ITAGIBA AGOSTINHO SOARES : DF010243 - VERONICA BALBINO DE SOU-SA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127230-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1297 - DECLARATORIA : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : BANCO SANTANDER BRASIL SA : DF017380 - RAFAEL FURTADO AYRES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.126994-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1207 - COMINATORIA : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : UNIVERSO ONLINE SA : SP020688 - MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127343-2 Aleatória : 01/12/2006 : 1566 - INDENIZACAO : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PU-BLICA DO DF : DANIEL FONTES : DF019384 - DANIEL FONTES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127373-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1087 - ANULATORIA : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : SEBASTIAO DE CASTRO NOVAIS : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127332-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1566 - INDENIZACAO : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : WALKER MARTINS CARVALHO : DF015889 - KILDARE ARAUJO MEIRA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127213-2 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1682 - ORDINARIA : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PU-BLICA DO DF : ESPACO CRED FINANCIAMENTO PESSOAIS E DE VEICULOS LTDA : DF013226 - ALEXANDRE JOSE PEREIRA LI-RA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127381-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1207 - COMINATORIA : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF : JAIR CANAL : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2006.01.1.127363-3 Aleatória : 01/12/2006 : 1465 - EXECUCAO : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL : CARLOS EDUARDO MIRANDA ZOTTMANN : DF010215 - MURILO MENDES COELHO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127190-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1682 - ORDINARIA : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : MARLEIDO AVELINO DA NOBREGA : DF002447 - FRANCISCO AGRICIO CAMILO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127183-7 Aleatória : 01/12/2006 : 1566 - INDENIZACAO : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : CARITA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA : DF015467 - BRUNO WIDER	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2006.01.1.127050-4 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : JOAO JOSE DOS SANTOS : DF010177 - CLEITON PENA ARAUJO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127353-7 Aleatória : 01/12/2006 : 1087 - ANULATORIA : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : JULIERME CARVALHO BARROS : DF013215 - FRANCISCO DE ASSIS EVANGE-LISTA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127268-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : CLICK PROMOCOES E EVENTOS LTDA : DF010760 - PAULO CESAR FARIAS VIEIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127078-7 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1297 - DECLARATORIA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : ESPOLIO DE OSWALDO DA SILVA : DF016254 - EDUARDO D ALBUQUERQUE AUGUSTO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127413-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1207 - COMINATORIA : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : JOAO BATISTA FILHO : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127296-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1297 - DECLARATORIA : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLI-CA DO DF : ROBERTO EVANGELISTA DE SOUZA : DF020058 - JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127161-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1566 - INDENIZACAO : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : MARIA TEREZA PONTES ORNELAS LARA : DF021831 - LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA
		Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127211-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1201 - COBRANCA : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL : NILZA CHAVES DE OLIVEIRA : DF022816 - KARINE ZINATO		

Distribuição	: 2006.01.1.127292-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2006.01.1.127354-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF014174 - ROUCINEA DE MELO MOREIRA
Distribuição	: 2006.01.1.127236-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: LUCRECIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF019493 - WALMOR ZEREDO JUNIOR
Distribuição	: 2006.01.1.127294-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2006.01.1.127306-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2006.01.1.127309-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2006.01.1.127390-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado	: DF021467 - JANAINA GOMES AGUIAR
Distribuição	: 2006.01.1.127441-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ASael SOUZA
Advogado	: GO006556 - ASael SOUZA
Distribuição	: 2006.01.1.127101-7 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Excipiente	: DILAMAR FATIMA DE JESUS
Advogado	: DF016388 - MARCOS MENDES GOUVEA
Distribuição	: 2006.01.1.127275-0 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Embargante	: SERASA SA
Advogado	: SP116356 - SELMA LIRIO SEVERI
Distribuição	: 2006.01.1.127406-6 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Excipiente	: LUZIA MARIA RIBEIRO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.126976-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA
Advogado	: DF019761 - MARIANNE DOS SANTOS ABE
Distribuição	: 2006.01.1.127253-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição	: 2006.01.1.127281-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: PAULO SEABRA DE NORONHA
Advogado	: DF020698 - RAFAELA BERNARDES NEVES
Distribuição	: 2006.01.1.127384-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado	: DF021467 - JANAINA GOMES AGUIAR
Distribuição	: 2006.01.1.127392-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2006.01.1.126979-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: NYDIA BARBOZA CHAVES
Advogado	: DF007978 - CASSIANO PEREIRA VIANA
Distribuição	: 2006.01.1.126987-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: GUSTAVO DIAS MORETZ SOHN
Advogado	: DF022815 - FERNANDA SANTOS SAMPAIO SANTORO
Distribuição	: 2006.01.1.127028-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: IRACEMA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Advogado	: DF005218 - JOMAR ALVES MORENO
Distribuição	: 2006.01.1.127295-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2006.01.1.127356-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: WANDERSON LOPES DA SILVA
Advogado	: DF022341 - JOSE CARLOS DE LIMA
Distribuição	: 2006.01.1.127366-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO VOLKSWAGEN SA
Advogado	: SP207780 - VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES
Distribuição	: 2006.01.1.127425-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado	: DF004072 - MARIA DO ROSARIO MARQUES SANTOS
Distribuição	: 2006.01.1.127459-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: POSTO BRASAL LTDA
Advogado	: DF018116 - ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO
Distribuição	: 2006.01.1.127461-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: POSTO BRASAL LTDA
Advogado	: DF018116 - ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO

Distribuição	: 2006.01.1.127063-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: LEONOR GOMES SANTIAGO
Advogado	: DF009308 - ROSI MARY TEIXEIRA MATOS
Distribuição	: 2006.01.1.127266-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ILHA DI CAPRI
Advogado	: DF009275 - ROMULO SULZ GONSALVES JUNIOR
Distribuição	: 2006.01.1.127312-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2006.01.1.127321-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: NILVANDA SOUZA LIMA
Advogado	: DF011437 - VIVIANE BECKER AMARAL
Distribuição	: 2006.01.1.127075-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2006.01.1.127251-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2006.01.1.127299-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2006.01.1.127387-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: FERNANDO JOSE DE ALMEIDA
Advogado	: DF017029 - JOELMA ALMEIDA LOUSADA DOS SANTOS
Distribuição	: 2006.01.1.127426-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado	: DF004072 - MARIA DO ROSARIO MARQUES SANTOS
Distribuição	: 2006.01.1.126964-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado	: DF022764 - JOSE ROBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO
Distribuição	: 2006.01.1.127079-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2006.01.1.127131-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: MARILZA RAMOS CORREA
Advogado	: DF010901 - JOSE MARCOS CORDEIRO IRMAO



Distribuição : 2006.01.1.127221-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Requerente : ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Advogado : DF013398 - VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	Distribuição : 2006.01.1.127360-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Requerente : EVANDRO SOARES Advogado : DF014720 - ROBSON BARRETO RAMOS	Distribuição : 2006.01.1.063398-3 Por Prevenção Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO FASHION MALL Advogado : DF009326 - CARLOS MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA TAPIA
Distribuição : 2006.01.1.127364-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Autor : BANCO VOLKSWAGEN SA Advogado : SP207780 - VINICIUS OLLIVER DOMINGUES MARCONDES	Distribuição : 2006.01.1.127428-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Autor : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Advogado : DF004072 - MARIA DO ROSARIO MARQUES SANTOS	Distribuição : 2006.01.1.126942-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1048 - ALIENACAO JUDICIAL Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : ELIANA GUSSON Advogado : DF009860 - HENRIQUE CELSO SOUZA CARVALHO
Distribuição : 2006.01.1.127421-8 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1653 - MANUTENCAO DE POSSE Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Autor : MARIA LUZIMAR DA CONCEICAO Advogado : DF015639 - GERALDO ANTONIO DE CASTRO	Distribuição : 2006.01.1.127442-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Requerente : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA	Distribuição : 2006.01.1.126960-8 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Autor : HELOISA DALCANTARA DE QUEIROZ PERES DA SILVA Advogado : DF002654 - CAIRO ALMEIDA DE FIGUEIREDO
Distribuição : 2006.01.1.127448-4 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Autor : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA	Distribuição : 2006.01.1.127027-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : MARCELE BOTELHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2006.01.1.127086-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Advogado : MG063292 - ELCIO FONSECA REIS
Distribuição : 2006.01.1.127352-9 Por Prevenção Data : 01/12/2006 Feito : 1396 - EMBARGOS Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Embargante : PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL Advogado : DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI	Distribuição : 2006.01.1.127031-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : SIS SERVICO DE INTEGRACAO SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO Advogado : DF010773 - ADELITON ROCHA MALAQUIAS	Distribuição : 2006.01.1.127301-4 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Autor : BV FINANCEIRA SA CFI Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição : 2006.01.1.127361-7 Por Prevenção Data : 01/12/2006 Feito : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Embargante : MARIO DE PINHO COSTA Advogado : DF014282 - MARIO DE PINHO COSTA	Distribuição : 2006.01.1.127040-8 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO	Distribuição : 2006.01.1.127223-7 Por Prevenção Data : 01/12/2006 Feito : 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : OTAVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA Advogado : DF023016 - HENRIQUE DE MELLO FRANCO
Distribuição : 2006.01.1.126932-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Exequente : S A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Advogado : DF016549 - GUSTAVO PEREIRA GOMES	Distribuição : 2006.01.1.127245-4 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1727 - PROTESTO Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS Advogado : DF022411 - CARLA CARINE GONCALVES ROSA	Distribuição : 2006.01.1.126967-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : COMERCIAL DE ALIMENTOS VITORIA LTDA Advogado : DF020250 - DAIANE KARINA FELTRIN SEMPIONATO
Distribuição : 2006.01.1.127227-8 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1724 - PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Requerente : ANGELA MARIA DOLORES VITAS REGUEIRA Advogado : DF012797 - LEONARDO OTONI CUNHA E CRUZ ARANTES	Distribuição : 2006.01.1.127351-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : HELIO DIAS BARQUET Advogado : DF015978 - ERIK FRANKLIN BEZERRA	Distribuição : 2006.01.1.127032-8 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : ASLU ASSOCIACAO REC CUL SERVIDORES LIMPEZA URBANA Advogado : DF010773 - ADELITON ROCHA MALAQUIAS
Distribuição : 2006.01.1.127291-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA	Distribuição : 2006.01.1.127394-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Autor : BANCO FIAT SA Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA	Distribuição : 2006.01.1.127125-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : WANDA CARRILHO DA SILVA Advogado : DF016709 - MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
Distribuição : 2006.01.1.127313-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Autor : BANCO FINASA SA Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO	Distribuição : 2006.01.1.127433-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA	Distribuição : 2006.01.1.127262-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ILHA DI CAPRI Advogado : DF009275 - ROMULO SULZ GONSALVES JUNIOR
Distribuição : 2006.01.1.127322-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Autor : VIVIANE BECKER AMARAL NUNES Advogado : DF011437 - VIVIANE BECKER AMARAL	Distribuição : 2006.01.1.127436-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA	Distribuição : 2006.01.1.127318-4 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : RODIVAN ALMEIDA FERREIRA DA SILVA Advogado : DF018083 - EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

Distribuição : 2006.01.1.127452-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Requerente : NATALIA BARBOSA FELIX Advogado : DF008432 - MAURO CALHEIROS	Distribuição : 2006.01.1.127257-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Exequente : BANCO SUDAMERIS BRASIL SA Advogado : DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES	Distribuição : 2006.01.1.127355-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado : DF014174 - ROUCINEA DE MELO MOREIRA
Distribuição : 2006.01.1.127192-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : JOSE AMERICO TEIXEIRA Advogado : DF018795 - DANIEL SANTOS GUIMARAES	Distribuição : 2006.01.1.127310-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : BANCO FINASA SA Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO	Distribuição : 2006.01.1.127445-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS RO-CHA
Distribuição : 2006.01.1.127269-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Autor : THYSSENKRUPP ELEVADORES SA Advogado : DF009117 - NILSON CUNHA JUNIOR	Distribuição : 2006.01.1.127435-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS RO-CHA	Distribuição : 2006.01.1.127480-4 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA Advogado : DF008364 - MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Distribuição : 2006.01.1.127308-8 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Autor : BV FINANCEIRA SA CFI Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO	Distribuição : 2006.01.1.127444-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS RO-CHA	Distribuição : 2006.01.1.127479-8 Por Prevenção Data : 01/12/2006 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Embargante : MODERNA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DIVISORIAS LTDA Advogado : DF010860 - WELLINGTON DE QUEIROZ
Distribuição : 2006.01.1.127339-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Autor : ADILIA GOMES DA SILVA Advogado : DF006072 - RENATO NOGUEIRA VILLA REAL	Distribuição : 2006.01.1.127482-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO Advogado : DF023457 - ALISSON EVANGELISTA SILVA	Distribuição : 2006.01.1.127286-4 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição : 2006.01.1.127290-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA	Distribuição : 2006.01.1.127019-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : CARLOS ANTONIO DE FREITAS Advogado : DF007916 - EDNA BARREIRA COSTA	Distribuição : 2006.01.1.127303-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Autor : BV FINANCEIRA SA CFI Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição : 2006.01.1.127317-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Exequente : FLAVIO LUIZ CHAGAS Advogado : RJ105259 - JOAO GILBERTO DEMERCIAN FI-LHO	Distribuição : 2006.01.1.127072-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Autor : CIA ITAULEANING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO	Distribuição : 2006.01.1.126958-5 Por Prevenção Data : 01/12/2006 Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA Advogado : DF005138 - CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
Distribuição : 2006.01.1.127320-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : DOMINGOS CAVALCANTE DE SOUZA Advogado : DF018083 - EDUARDO BITTENCOURT BAR-REIROS	Distribuição : 2006.01.1.127287-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO Advogado : DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA	Distribuição : 2006.01.1.126978-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Autor : EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TE-LECOMUNICACOES SA Advogado : DF019761 - MARIANNE DOS SANTOS ABE
Distribuição : 2006.01.1.127388-3 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Exequente : FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS Advogado : DF021467 - JANAINA GOMES AGUIAR	Distribuição : 2006.01.1.127395-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Autor : BANCO ITAU SA Advogado : DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA	Distribuição : 2006.01.1.126982-5 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Autor : EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TE-LECOMUNICACOES SA Advogado : DF019761 - MARIANNE DOS SANTOS ABE
Distribuição : 2006.01.1.127329-7 Por Prevenção Data : 01/12/2006 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Embargante : RENATO SOARES DE MORAES Advogado : DF016386 - FRANCISCO NUNES DOURADO NETO	Distribuição : 2006.01.1.127465-2 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1971 - TUTELA Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : DJANIRA FALCAO DA ROCHA MELO Advogado : DF020809 - ADRIANA NETTO PINTO DE CASTRO	Distribuição : 2006.01.1.127025-6 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : MARIA DE MERCEDES BARBOSA FILHA Advogado : DF021777 - MARIO AUGUSTO DE OLIVEI-RA SANTOS
Distribuição : 2006.01.1.127007-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : LUIZ LEBER PAZ DAS NEVES Advogado : DF023778 - REINALDO STEFANI	Distribuição : 2006.01.1.127297-7 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Autor : LEGISCRED COOPERATIVA CREDITO MU-TUO SERV PODER LEGIS FEDERAL Advogado : DF023506 - BARBARA GUTIERREZ ALVES DE LIMA	Distribuição : 2006.01.1.127120-0 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Autor : CARLOS EDUARDO DE AVILA DUARTE Advogado : DF023663 - ANDRE PAULINO MATTOS
Distribuição : 2006.01.1.127036-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO	Distribuição : 2006.01.1.127336-9 Aleatória Data : 01/12/2006 Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO Advogado : DF015750 - LAEL FERREIRA NETO	Distribuição : 2006.01.1.127030-3 Por Prevenção Data : 01/12/2006 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127404-0 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL : WALISON MEDEIROS DE ALMEIDA SANTOS : DF007650 - CARLOS ANTONIO REIS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127038-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : G.M.L. : DF003739 - VALTER KAZUO TAKAHASHI	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127380-0 Aleatória : 01/12/2006 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : W.M.D.M. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127033-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127242-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1054 - ALIMENTOS : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : C.P.B.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2006.01.1.127264-7 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : P.A.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127037-7 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127342-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : G.V.D.L. : DF009991 - SILVIO PALHANO DE SOUZA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127369-9 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : M.V.L.V. : DF011885 - MOISES JOSE MARQUES
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127458-9 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL : TANIA FERREIRA BATISTA AMORIM : DF011125 - ANA LUIZA PONTIER DE AL-MEIDA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127374-6 Aleatória : 01/12/2006 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : M.D.S.P. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127249-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : C.D.S.B. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127375-4 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL : AGENOR ARAUJO DE FRANCA : DF015929 - SILVIA DENISE DIAS MIGUEL VIANA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127431-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1054 - ALIMENTOS : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : A.C.F.F. : DF014170 - FABIOLA FERREIRA MAGA-LHAES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127273-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : J.B.M. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127203-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.126940-7 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : M.A.D.F.C.G.P. : DF021447 - MANOEL MESSIAS DE SOUSA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2006.01.1.127326-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : L.V.P. : DF012086 - RODRIGO DE ASSIS SOUZA
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.126919-0 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL : RAFAEL MAGNO DE OLIVEIRA SOARES : DF018569 - ALICE DE AQUINO BARBOSA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127424-2 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : J.M.F.C. : DF021062 - LIDIANE DA SILVA CANDIDO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127382-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : R.F.C. : DF020129 - ANTONIO AUGUSTO CARVA-LHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.126939-2 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL : LUIZ CARLOS MONTE MIRANDA : GO013081 - HERMES BATISTA TOSTA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.126920-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : E.L.D.P. : DF016858 - NILTON LAFUENTE	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127420-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1056 - ALVARA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : A.S.D.C. : DF015639 - GERALDO ANTONIO DE CAS-TRO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127199-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1968 - TRASLADO : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVO-GADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127021-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : A.C.M. : DF021653 - MARCIA CARINA ZAMPIRON MAGALHAES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127411-3 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : A.F.B.F. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.126933-5 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : J.L.R.B. : DF013928 - AILTON SEBASTIAO DA SILVA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127176-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1592 - INTERDICA0 : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : J.H.C.C. : DF020418 - ALTEMAR CAMPELO DE SOUZA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.126962-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1709 - POSSE E GUARDA : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : S.C.A. : DF009725 - OSMAR LOBAO VERAS FILHO
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2006.01.1.127323-0 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : P.H.G.O. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127182-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : M.P.D.S. : GO019091 - LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2006.01.1.127116-2 Aleatória : 01/12/2006 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : C.M.R.B. : DF012100 - REGINA AGUIAR NASCIMENTO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.126946-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : J.D.N.M. : DF021742 - FERNANDA DE PAULA BOTE-LHO GONCALVES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127277-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : W.S.D.C.F. : DF018563 - RUBEM RICARDO AZEVEDO LI-MA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127188-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : M.D.L.F.S. : DF019794 - ALEXANDRE CORREA MONTEI-RO VITORIA

Distribuição	: 2006.01.1.127247-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: E.L.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.127340-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.G.N.
Advogado	: DF021201 - MARCEL BATISTA YOKOMIZO
Distribuição	: 2006.01.1.127358-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: I.O.L.
Advogado	: DF005140 - AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ
Distribuição	: 2006.01.1.127430-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.L.F.F.
Advogado	: DF014170 - FABIOLA FERREIRA MAGA-LHAES
Distribuição	: 2006.01.1.127481-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.A.F.C.
Advogado	: DF010700 - RENATO BORGES REZENDE
Distribuição	: 2006.01.1.116847-9 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Exequente	: A.S.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.127278-4 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: T.D.J.D.S.A.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.126927-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.C..
Advogado	: DF004304 - LUIS CARLOS TEIXEIRA DE GO-DOY
Distribuição	: 2006.01.1.126957-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.B.T.
Advogado	: DF016523 - DENILMA MEDEIROS DE ALMEI-DA
Distribuição	: 2006.01.1.127138-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.V.D.A.V.
Advogado	: DF012954 - FREDERICO TEIXEIRA BARBO-SA
Distribuição	: 2006.01.1.127167-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: B.B.P.
Advogado	: DF017968 - STEFANO BORGES PEDROSO
Distribuição	: 2006.01.1.127180-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.V.D.S.
Advogado	: DF009955 - AMELIA MARIA JUNGER CESTARI

Distribuição	: 2006.01.1.127219-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: S.R.S.
Advogado	: DF011914 - HELGA ALVARES TEIXEIRA
Distribuição	: 2006.01.1.127346-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: N.C.D.F.
Advogado	: DF019861 - ANDRE SOBRAL ROLEMBERG
Distribuição	: 2006.01.1.127399-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: P.R.D.S.
Advogado	: DF014380 - ANTONIO LUIZ SAGRILO COS-TENARO
Distribuição	: 2006.01.1.127405-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: W.C.B.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.127407-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: N.M.A.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.126948-9 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: O.D.S.L.
Advogado	: DF009797 - SERGIO FERREIRA VIANA
Distribuição	: 2006.01.1.127157-2 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente	: S.V.D.S.A.
Advogado	: DF011388 - ALMIR HOFFMANN DE LARA JU-NIOR
Distribuição	: 2006.01.1.127325-6 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Exequente	: C.B.M.D.Q.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.127483-7 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: G.D.F.
Advogado	: DF011904 - BARBARA DE FREITAS
Distribuição	: 2006.01.1.126943-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: E.R.M.
Advogado	: DF018524 - SANDRA DINIZ PORFIRIO
Distribuição	: 2006.01.1.126971-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1586 - INTERDICA0 DE PESSOA
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: E.R.D.C.
Advogado	: DF011247 - MARIA UMBELINA ALEXANDRI-NO LIMA
Distribuição	: 2006.01.1.127046-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.B.D.S.
Advogado	: DF012091 - GERMANO NOGUEIRA FALCAO

Distribuição	: 2006.01.1.127165-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: D.B.P.
Advogado	: DF017968 - STEFANO BORGES PEDROSO
Distribuição	: 2006.01.1.127334-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.G.D.C.A.
Advogado	: DF015750 - LAEL FERREIRA NETO
Distribuição	: 2006.01.1.127337-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.B.D.S.
Advogado	: DF006072 - RENATO NOGUEIRA VILLA REAL
Distribuição	: 2006.01.1.127377-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: G.D.C.L.V.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.127398-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente	: E.L.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.127307-0 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: N.R.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.126950-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.B.S..
Advogado	: DF023586 - MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Distribuição	: 2006.01.1.127000-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1586 - INTERDICA0 DE PESSOA
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: M.J.F.B.
Advogado	: DF013579 - JORGE CAETANO JUNIOR
Distribuição	: 2006.01.1.127111-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.D.S.S.
Advogado	: DF017756 - IOLANDA LIMA CORREIA DE MELO
Distribuição	: 2006.01.1.127237-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Exequente	: P.S.D.M.P.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.127265-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.P.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.01.1.127270-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.L.L.N.B.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL



Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127409-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA : J.C.D.C.J. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.126936-8 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAI S : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Inventariante Advogado	: 2006.01.1.127437-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1117 - ARROLAMENTO : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : LILA RUTE ROSA REZENDE : DF019325 - MARCIA PRISCILA MONTEIRO PORFIRIO
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2004.01.1.103966-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1571 - INQUERITO : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127070-5 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAI S : LUCAS SOARES PEREIRA : DF009020 - ANTONIETA PAULINA BULBOL COELHO MOREIRA DA COSTA	Distribuição Data Feito Vara Inventariante Advogado	: 2006.01.1.127446-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1117 - ARROLAMENTO : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : VILMA PINTO DE FARIA CASTRO : DF005853 - ULYSSES ALVES DE LEVY MA- CHADO
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.1044781-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1571 - INQUERITO : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127288-9 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAI S : ANDERSON SILVA OLIVEIRA : DF015858 - JAMILE VASCONCELOS MI- DAUAR	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.126991-3 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1960 - TESTAMENTO : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : SANDRA MARIA DA SILVA ZAUPA : DF016791 - MIGUEL LUIS FORTES BOUE- RES
Distribuição Data Feito Vara Autor do Fato Advogado	: 2006.01.1.127205-2 Aleatória : 01/12/2006 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO : EM APURACAO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.127432-2 Aleatória : 01/12/2006 : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAI S : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127194-0 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1960 - TESTAMENTO : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : JOSE MACHADO FILHO : DF012797 - LEONARDO OTONI CUNHA E CRUZ ARANTES
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 33893/96 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1968 - TRASLADO : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CON- TRAV. PENAI S : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127139-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 701 - VARA DE FALENCIAS E CONCORDA- TAS DO DF : CONSTRUCOES ACNT LTDA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Inventariante Advogado	: 2006.01.1.126928-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1604 - INVENTARIO : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : RAIMUNDO ANTUNES DE MACEDO JU- NIOR : DF023676 - ALYNE ANTUNES DIOGENES BESSA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127282-3 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CON- TRAV. PENAI S : FLAVIO DE OLIVEIRA : DF015858 - JAMILE VASCONCELOS MI- DAUAR	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127145-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 701 - VARA DE FALENCIAS E CONCORDA- TAS DO DF : GALDINO E GALDINO ADVOGADOS E CONSULTORIA SC : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Inventariante Advogado	: 2006.01.1.126931-9 Aleatória : 01/12/2006 : 1604 - INVENTARIO : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : MYRTHES CHATAACK CARMELO : DF020051 - JOSE RICARDO DE ALMEIDA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127232-5 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA : 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAI S : ANA CRISTINA SILVA PEREIRA : DF022158 - LEONIDAS JOSE DA SILVA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127153-0 Aleatória : 01/12/2006 : 1189 - CARTA PRECATORIA : 701 - VARA DE FALENCIAS E CONCORDA- TAS DO DF : CONSTRUCOES ACNT LTDA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Inventariante Advogado	: 2006.01.1.127026-4 Aleatória : 01/12/2006 : 1604 - INVENTARIO : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : LUIZ ANTONIO BORGES FILHO : DF004803 - DEISE ALVES FERREIRA
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.126922-2 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PE- NAIS : J.P. : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Excipiente Advogado	: 2006.01.1.126947-2 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE : SP235471 - ANA CAMILA OLIVEIRA DOS ANJOS	Distribuição Data Feito Vara Inventariante Advogado	: 2006.01.1.127054-5 Aleatória : 01/12/2006 : 1604 - INVENTARIO : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : MARCO AURELIO PEREIRA LISBOA LOPES : DF005901 - CATHARINA ALVES DE SOUZA
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.126923-9 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PE- NAIS : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Excipiente Advogado	: 2006.01.1.126949-7 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE : SP235471 - ANA CAMILA OLIVEIRA DOS ANJOS	Distribuição Data Feito Vara Inventariante Advogado	: 2006.01.1.127187-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1117 - ARROLAMENTO : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : JOSE MACHADO FILHO : DF012797 - LEONARDO OTONI CUNHA E CRUZ ARANTES
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.126924-7 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAI S : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Inventariante Advogado	: 2006.01.1.111708-6 Aleatória : 01/12/2006 : 1604 - INVENTARIO : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : L.G.B. : G0020927 - DAVID GONCALVES PEREIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2006.01.1.127324-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1056 - ALVARA : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : EDILENE LUCENA RIBEIRO : DF014253 - MAURICIO WAGNER ALVES DE SA
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2006.01.1.126926-3 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1563 - INCIDENTE E. TOXICOLOGICO : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PENAI S : JUSTICA PUBLICA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Inventariante Advogado	: 2006.01.1.127365-8 Aleatória : 01/12/2006 : 1604 - INVENTARIO : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU- CESSOES DE BRASILIA : REGINA KARST PASSOS : DF017122 - FRANCISCO THOMPSON FLORES	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2006.01.1.127304-7 Por Prevenção : 01/12/2006 : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO : 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO : URBRAS URBANIZACAO E PREMOLDADOS LTDA : DF005226 - ROQUE TELLES FERREIRA

[illegible]



Distribuição	: 2006.01.1.126984-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.126986-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.126988-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.126992-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.126997-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.126999-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127004-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127047-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127057-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127060-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127064-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127069-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127074-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2006.01.1.127095-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127099-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127103-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127107-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127112-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127141-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127142-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127143-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127144-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127158-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127159-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127162-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127163-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2006.01.1.127166-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127169-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127179-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127231-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127233-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127238-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127240-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127248-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127252-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENÇA
Vara	: 1801 - CEPEMA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.01.1.127170-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 2001 - JUIZADO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL
VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Antonio Fernandes da Luz
Diretora de Secretaria:Alessandra Fontes Melo Godoy

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CONCLUSÃO

Nº 79539-8/02 - **Acao Cautelar** - A: CONFEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL. Adv(s).: DF003996 - Domingos Batista Reis. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s).: DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva, DF07492E - Denize Alessandra Matos de Araujo Lima. A: ENIO DA SILVA. Adv(s).: (.). A: IVANETE FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s).: DF003270 - Nevio Campos Salgado. A: SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS. Adv(s).: DF003270 - Nevio Campos Salgado. A: MARIA ESTELA DA MATA LIMA. Adv(s).: DF003270 - Nevio Campos Salgado. A: ANTONIO DE ASSIS JUNIOR. Adv(s).: (.). Ao(s) Exe- quente(s).I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h20..

{DECISÃO INTERLOCUTORIA)

Nº 23900-6/01 - Mandado de Seguranca - A: NILMA MARIA ESTEVES FONSECA DE BULHOES. Adv(s.): DF0012638 - Joao Leite, DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: DIRETOR DO DETRAN DF. Adv(s.): DF008811 - Ana Paula Reis Del Sarto, DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega, DF011520 - Daniela Pinella Arbex. Vistos, etc.Tendo em vista as informações prestadas pelo DETRAN/DF às fls. 147/152, que não esclarecem absolutamente nada sobre a decisão de fls. 131, determino a Autoridade Impetrada que devolva, de imediato, a carteira nacional de habilitação à Impetrante e preste, no prazo de 05 dias, a contar da intimação que deverá ser procedida por meio de oficial de justiça, as informações requeridas de acordo com a decisão de fls. 131, em cumprimento ao acórdão de fls. 103/109.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h59..

CONCLUSÃO

Nº 125877-4/06 - Ordinaria - A: SIMONE JAENSCH LINHARES DE LIMA. Adv(s.): DF017738 - Mauro Machado Chaiben. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para que seja regularizada a hipossuficiência.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h49..

DESPACHO

Nº 126200-2/06 - Acao de Conhecimento - A: JOAO AIRES DA SILVA. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: SERVICO CONSERVACAO MONUMENTOS PUB LIMPEZA URB DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R.A.Defiro a gratuidade.Cite(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h52..

CONCLUSÃO

Nº 126183-6/06 - Indenizacao - A: MARISE FRANCISCO ROCHA. Adv(s.): DF015032 - Jorge de Campos Carneiro Hage. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R.A.Defiro a gratuidade.Emende-se a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para que seja formulado o pedido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h55..

CONCLUSÃO

Nº 125874-0/06 - Ordinaria - A: JARDELINE DE ARAUJO MOREIRA. Adv(s.): DF019136 - Jose Renato da Rosa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ROSANGELA CAVALCANTE. Adv(s.): (.). A: MARCIA ALVES DOS SANTOS TRINDADE. Adv(s.): (.). A: ROBSON RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: VILMAR DE JESUS SANTANA. Adv(s.): (.). A: FERNANDO DE SOUSA GARCIA. Adv(s.): (.). A: NEY CEZAR DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: EDSON ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R.A.Ao(s) Autor(es) sobre a contestação. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h02..

DESPACHO

Nº 125799-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: CLAUDIO RODRIGUES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R.A.Defiro a gratuidade.Cite(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h03..

CONCLUSÃO

Nº 126049-7/06 - Cominatoria - A: SONIA REGINA DELGADO MARTINS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante destes fatos, defiro a tutela antecipada, para determinar ao Réu que forneça à Sra. SÔNIA REGINA DELGADO MARTINS, representada por sua curadora ANDREZA REGIS MARTINS PORTELA, no prazo de 05 (cinco) dias, o medicamento indicado na inicial, OBSERVADO O PRINCÍPIO ATIVO, na quantidade e regularidade necessárias ao seu tratamento, conforme cópia do receituário médico, que deverá acompanhar esta intimação.Cite-se.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h11..

CONCLUSÃO

Nº 6709-1/06 - Agravo de Instrumento - A: ELZA DA SILVA LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, faço estes autos conclusos ao MMº. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Publica do Distrito Federal, do que, para constar, lavro este termo.ALESSANDRA FONTES MELO GODOYDiretora de SecretariaDESPACHO Traslade-se cópia da decisão do Agravo de Instrumento para os autos do processo de origem. Após, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h52..

CONCLUSÃO

Nº 51313-0/05 - Acao Inominada - A: MARIA DO SOCORRO MEDRADO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos, Proc(s.): PR-FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h52..
Nº 51208-0/05 - Acao Inominada - A: CONSUELO FERREIRA SOARES DE LIMA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal, Proc(s.): PR-MARCOS EUCLESIO LEAL. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h52..

CONCLUSÃO

Nº 80636-3/99 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF01481A - Marília Aparecida R. dos Reis Gallo. R: JOSE VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido e determino a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal para que remeta a este Juízo cópias das últimas declarações de renda e bens do(a) Executado(a).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h52..

CONCLUSÃO

Nº 4455/95 - Execucão de Sentença - A: VITOR RODRIGUES APOLINARIO. Adv(s.): DF007023 - Maria Euriza Alves de Figueiredo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA-TER-RACAP (CITADA) <> . Adv(s.): DF003599 - Ademar Francisco Santos de Cerqueira, Proc(s.): PR-IVAN CHAVES DA SILVA, PR-MARCELO AUGUSTO DA CUNHA C.BRANCO, PR-MÁRIO CESAR LOPES BARBOSA, PR-VALERIA MARIA COSTA BASTIANELLO CEZAR, PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO, PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Intime-se o Autor/Devedor para comprovar o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h10..

Nº 7824/95 - Execucão - A: BRB SA. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: KIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral, Sem Informacao de Advogado. R: SILVANA SEIDLER . Adv(s.): (.). R: WALDEMAR CAETANO FERREIRA . Adv(s.): (.). R: ADAO MODESTO DE ALMEIDA . Adv(s.): (.). Em sendo assim, indefiro o pedido.Ao Exeqüente para requerer o que entender necessário.I. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h59..

Nº 9380/93 - Ordinaria - A: MARIA OLIVEIRA TRINDADE CAMPOS. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: FAVOR CADASTRAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h21..

Nº 10195/90 - Execucão Fiscal - A: A FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GAMA E SILVA & ICHIKAVA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NELSON ICHIKAVA. Adv(s.): (.). R: REINALDO DA G E SILVA. Adv(s.): (.). Proc(s.): PR-, PR-ISRAEL JOSE DA CRUZ SANTANA, PR-MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA RESENDE. Ao(s) Exeqüente(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h29..

Nº 11266/84 - Execucão - A: TERRACAP. Adv(s.): DF002244 - Eladyr Pimentel, DF002728 - Ronaldo Marcio do Valle, DF006333 - Claudia Matheus de Lima e Garcia, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes, DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego, DF05125E - Jose Gervasio Junior, DF06104E - Leonardo Strauss e Silva. R: W M REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s.): DF003809 - Milton de Souza Coelho, DF005570 - Andre Mundim de Souza. Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, do que para constar lavrei o presente.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h53.ALESSANDRA FONTES MELO GODOYDiretora de SecretariaDESPACHOIntime-se a Exequente, por mandado, para dar andamento ao feito em 48hs, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h53..

Nº 12982/92 - Ordinaria - A: JANUARIO REINALDO FILHO. Adv(s.): DF007342 - Americo Jose da Cruz, DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. R: O DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007342 - Americo Jose da Cruz, DF777777 - Procurador do DF. A: ANTONIO CARLOS DOS S CORDEIRO. Adv(s.): (.). A: ANTONIO FELIX DA SILVA. Adv(s.): (.). A: CZINO DE NEGREIOS ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: JOSE SOARES PIRES. Adv(s.): (.). A: JUAREZ DE ARRUDA MARMORI. Adv(s.): (.). A: FAGUNDES VANTUIR MARRA. Adv(s.): (.). A: NAELSON SILVA DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: FABIO VUABA AVILA. Adv(s.): (.). A: LEVY DA SILVA MENEZES. Adv(s.): (.). Proc(s.): PR-BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, PR-DIANA DE ALMEIDA RAMOS, PR-ITAGIBA CATTÁ PRÊTA NETO. Renumere-se os autos a partir da fl. 389.Expeça-se alvará como requerido.Após, ao(s) Exeqüente(s) para falar sobre os documentos 387 e 389 e dizer se a obrigação já foi cumprida.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h01..

Nº 16368/95 - Execucão Fiscal - A: FPDE. Adv(s.): DF00721A - Leda Maria Soares Janot, DF777777 - Procurador do DF. R: MARIA JOSE DE FREITAS. Adv(s.): DF000811 - Glei Roberto Vilela, DF00811A - Glei Roberto Vilela, DF777777 - Procurador do DF, Proc(s.): 777777 - PR-, 777777 - PR-LEDA MARIA SOARES JANOT, 777777 - PR-LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS. Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, do que para constar lavrei o presente.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h24.ALESSANDRA FONTES MELO GODOYDiretora de SecretariaDESPACHOIntime-se o Exequente, por mandado, para dar andamento ao feito em 48hs, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h24..

Nº 17423/95 - Declaratoria - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIA ITAPUA. Adv(s.): DF004924 - Manoel Firmino de Araujo, DF022168 - Ana Lucia de Lima Costa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022168 - Ana Lucia de Lima Costa. OUTROS NOMES: RE: TERRACAP. Adv(s.): DF017210 - Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira, Proc(s.): ROS NOMES - PR-MARILUCIA SANTOS SILVA, ROS NOMES - PR-WILSON RODRIGUES DAMACENO, ROS NOMES - PR-IZABELA FROTA MELO, ROS NOMES - PR-RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO. Ao(s) Exeqüente(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h19..

Nº 18643/93 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DESENV ENG LTDA. Proc(s.): , PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO, PR-CESAR RODRIGUES ALVES, PR-LEDA MARIA SOARES JANOT, PR-MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA RESENDE. Ao(s) Exeqüente(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h03..

Nº 21929/89 - Execucão Fiscal - A: FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LA VERSA INSTALACOES ELETROTECNICAS LTDA. Adv(s.): DF00010V - Favor Cadastrar Advogado. R: AMILCAR FRANCISCO LADEIRA. Adv(s.): (.). R: LUIGI VALLA. Adv(s.): (.), Proc(s.): PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h01..

Nº 24292/90 - Ordinaria - A: GELSON CALDERARO. Adv(s.): DF002372 - Jaci Fernandes de Araujo, DF006637 - Gilson da Silva Viana, Sem Informacao de Advogado. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022080 - Fabio Oliveira Leite, DF921378 - Djacyr C.de Arruda Filho, Proc(s.): 21378 - PR-ALMIR NOGUEIRA, 21378 - PR-LISIA BARREIRA MUNIZ DE ARAGAO, 21378 - PR-ANTONIO LINS GUIMARAES, 21378 - PR-RODRIGO ALVES CHAVES. Ao(s) Exeqüente(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h19..

Nº 30164/94 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro, DF05828E - Igor Mendonca Goncalves, DF777777 - Procurador do DF. R: ARTA POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): DF012913 - Henrique de Souza Vieira, DF013376 - Ademir Marcos Afonso, DF777777 - Procurador do DF, Sem Informacao de Advogado. A: TERRACAP. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo, DF013376 - Ademir Marcos Afonso, Proc(s.): 13376 - PR-MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTIN, 13376 - PR-CICERO IVAN FERREIRA CONTIJO, 13376 - PR-DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA, 13376 - PR-RUBEM DARIO S. BRIZOLLA, 13376 - PR-EWERTON AZEVEDO MINEIRO. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 448.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h31..

Nº 32350/91 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NELSON ANTONIO MENDES SILVA. Proc(s.): , PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO, PR-SU YUN YANG . Defiro o pedido de fls. 100. Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada às fls. 65 e mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls. 52.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h02..

Nº 39875/87 - Execucão - A: BRB SA. Adv(s.): DF000397 - Nelson Rocha Cardoso, DF001197 - Pedro Mabene Santos Mendes, DF001532 - Lucimar Ruben de Macedo Martins, DF009717 - Sidraque David Monteiro Anacleto, DF01985A - Gustavo Andere Cruz, DF02818E - Marcio Aleixo de Vasconcellos Boson, DF04023E - Fabiano Alves Monteiro, DF07104E - William Santana da Cunha. R: JOSE PEREIRA DE QUEIROZ. Adv(s.): DF001532 - Lucimar Ruben de Macedo Martins, DF00389A - Wilson Fernandes Veloso. R: BENONI DIAS BELTRAO . Adv(s.): (.). R: JOSE PEREIRA DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). R: SEVERINA BEZERRA DE MORAIS <> . Adv(s.): (.). Ao(s) Exeqüente(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h56..

Nº 102263/72 - Ordinaria - A: SAMUEL MENDES LUCAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TCB. Adv(s.): DF000242 - Joaquim Jose Safe Carneiro, DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos, Sem Informacao de Advogado. Ao(s) Réu(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h18..

Nº 125-6/98 - Execucão de Sentença - A: DMTU DF. Adv(s.): DF004886 - Luciana Ribeiro de Melo, DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla, DF010411 - Regina Ferreira da Silva, DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. R: GUTEMBERG JOSE DA ROCHA. Adv(s.): DF013220 - Ester Lima Pereira, DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro, DF05131E - Rui Coimbra Espinola, Proc(s.): 5131E - PR-RUBEN DARIO FRANCA BRISOLLA. Defiro o pedido e suspendo o curso do processo pelo prazo requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h59..

Nº 18942-9/98 - Embargos - A: EDWARD BEZERRA LEITE. Adv(s.): DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006595 - Landerson Pricivalli de Almeida Campos, DF011320 - Elza Helena Soares Mustafa, DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho, DF019564 - Luiz Gustavo de Mira Pontes. R: FUNDACAO EDUCACIONAL DO DF (CITADA) . Adv(s.): DF003283 - Yara Fernandes Valladares, Proc(s.): PR-LANDERSON PRINCIVALLI DE A.CAMPOS, PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Intime-se o Réu/Devedor para comprovar o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h17..

Nº 23465-9/98 - Ordinaria - A: SIND SERV EMPR ADM DIR FUNDAC AUT DO DF. Adv(s.): DF004574 - Luiz Rodrigues Pereira. R: TERRACAP. Adv(s.): DF008927 - Ana Claudia de Sa Roriz, DF009984 - Maria Aparecida Silva, Proc(s.): 09984 - PR-MARLON TOMAZETTE. Intime-se o Autor/Devedor para comprovar o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h18..

Nº 31636-3/98 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP. Adv(s.): DF003180 - Maria Leda Sampaio de Carvalho Galvao, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva, DF013376 - Ademir Marcos Afonso, DF013672 - Viviane de Castro, DF05125E - Jose Gervasio Junior, DF06236E - Sanzio Silva Souza, DF07347E - Luciana Vieira Nascimento Raposo. R: JOSE CAUBI OLIVEIRA MAGALHAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DA SAUDE RIBEIRO MAGALHAES <> . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h22..



Nº 67127-3/98 - Ordinaria - A: UINDIARA APARECIDA DE ABADIA RODRIGUES. Adv(s.): DF013362 - Gilvan Cesar da Silva, DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF008576 - Carlos Cesar Borges, DF010144 - Elaine Ferreira da Silva B Pinheiro. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h33..

Nº 84161-6/98 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF7777777 - Procurador do DF. R: ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS. Proc(s): , PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO, PR-LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h08..

Nº 6473-5/99 - Imissao de Posse - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01985A - Gustavo Andere Cruz. R: MANOEL ASSIS PEREIRA DE MIRANDA. Adv(s.): DF07104E - William Santana da Cunha, Sem Informacao de Advogado. R: DELVANDA MARTINS DA CONCEICAO MIRANDA <> . Adv(s.): (.). Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h08..

Nº 11485-8/99 - Ordinaria - A: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. R: FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s.): DF002033 - Carlos Augusto Figueredo Salazar, Proc(s): PR-CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR. Ao(s) Exequentes(s) para cumprir a formalidade do artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h55..

Nº 12999-8/99 - Acao Cautelar - A: ALESSANDRA DE MOURA JUCA. Adv(s.): DF008364 - Magda Ferreira de Souza, DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues, DF019795 - Aline Araujo Portela. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007868 - Gisele de Britto, DF008234 - Floripes Ferreira de Souza, DF008364 - Magda Ferreira de Souza. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h19..

Nº 14340-0/99 - Acao Popular - A: VALDIR PAIVA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, RO00282A - Walderedo Paiva dos Santos. R: NET BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF018293 - Carolina Macedo do Vale, MG057680 - Jose Henrique Cancado Goncalves, SP028046 - Felamino Ferreira de Vasconcelos. R: JOSE CARLOS VIDAL . Adv(s.): DF001150 - Jose Moura Rocha. R: NELSON JOSE HUBNER MOREIRA . Adv(s.): DF001150 - Jose Moura Rocha. R: CEB. Adv(s.): DF011214 - Cassimiro Marques de Oliveira. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h11.. **Nº 38955-4/99 - Execucão** - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): GO006794 - Lazaro Augusto de Souza. R: PARANA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ESMERALDA NONATO VIEIRA <> . Adv(s.): (.). Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, do que para constar lavrei o presente.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h55.ALESSANDRA FONTES MELO GODOYDiretora de SecretariaDESPACHOIntime-se o Exequerente, por mandado, para dar andamento ao feito em 48hs, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h55..

Nº 44161-0/99 - Cobranca - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF004506 - Domiciano de Sousa Medeiros, Sem Informacao de Advogado. R: WASHINGTON TADEU PIMPAO. Adv(s.): DF001253 - Dario Luiz de Carvalho Mendes. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h56..

Nº 66887-5/99 - Execucão de Sentença - A: CHARLES DENER MARTINS CUNHA. Adv(s.): DF011864 - Cristhiane Valse Dantas Belem, DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes, DF06236E - Sanzio Silva Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: GILDEVAN PEREIRA MOTA. Adv(s.): (.). A: WANDERSON CARDOSO PEREIRA. Adv(s.): (.). A: DINACY COSTA PINHEIRO. Adv(s.): (.). A: WABSON MARTINS PINTO. Adv(s.): (.), Proc(s): PR-IZABELA FROTA MELO, PR-ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES, PR-RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO. Ao(s) Exequentes(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h..

Nº 74989-0/99 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF. Adv(s.): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: ROSILDA PIRES CORREA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLEUBER GONCALVES DE FREITAS. Adv(s.): (.), Proc(s): PR-VALERIA MARIA COSTA BASTIANELLO CEZAR. Ao Autor Federal para assinar a petição das razões do recurso de apelação.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h20..

Nº 84409-3/99 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: IDHAB DF. Adv(s.): DF004064 - Ieda Albuquerque, DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho, DF019564 - Luiz Gustavo de Mira Pontes. R: LUIZ MACENA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: MAURICIO LIMA DE SOUZA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. OUTROS NOMES: VALERIA TIBURCIO BOA VENTURA. Adv(s.): (.), Proc(s): ROS NOMES - PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Intime-se o Réu/Devedor para comprovar o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h09..

Nº 87624-2/99 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: IDHAB DF. Adv(s.): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: LOURDES BARBOSA. Proc(s): HUMBERTO ADJUTO ULHOA, PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO, PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Defiro o pedido e suspendo o curso do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h12..

Nº 12037-9/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: IDHAB DF. Adv(s.): DF0007703 - Ataliba Tavares Nogueira, DF001443 - Roberto Jorge Dino. R: RAIMUNDO PEREIRA SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA TEREZA DE AZEVEDO SOUZA . Adv(s.): (.), Proc(s): PR-RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO. Defiro o pedido e suspendo o curso do processo pelo prazo requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h20..

Nº 14067-8/2000 - Ordinaria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: RAIMUNDO EVALDO PIRES DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Defiro o pedido e suspendo o curso do processo pelo prazo requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h06..

Nº 16044-6/2000 - Ressarcimento - A: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa, DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior, DF011520 - Daniela Pinella Arbex, DF012596 - Dilemon Pires Silva, DF777777 - Procurador do DF, Sem Informacao de Advogado. R: ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s.): DF015214 - Eduardo Roberto Stuckert Neto, Proc(s): PR-ILDEU VIEIRA VELOSO. Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, do que para constar lavrei o presente.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h19.ALESSANDRA FONTES MELO GODOYDiretora de SecretariaDESPACHOIntime-se o Exequerente para dar andamento ao feito em 48hs, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h19..

Nº 36855-4/2000 - Acao de Conhecimento - A: FABIO RAMOS DE ARAUJO PEREIRA. Adv(s.): DF0010589 - Genuino Lopes Moreira Junior, DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior, DF011462 - Antonio Carlos de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012090 - Walfredo Frederico de S. Cabral Dias, DF777777 - Procurador do DF. A: FERNANDO BATISTA RAMOS. Adv(s.): (.). A: JOAO LUIZ BATISTA RAMOS. Adv(s.): (.), Proc(s): PR-LEILA RAMOS DOURADO, PR-NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS. Ao(s) Exequentes(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h14..

Nº 42925-5/2000 - Manutencao de Posse - A: ESPOLIO DE BEATRIZ PAULA DE LIMA. Adv(s.): DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022171 - Helder de Araujo Barros, SC07800A - Jose Braz Gomes. R: SIV SOLO. Adv(s.): (.). R: ADMINISTRACAO REGIONAL DO LAGO NORTE. Adv(s.): (.). R: TERRACAP. Adv(s.): DF008419 - Jose Luiz Ramos, DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva, Proc(s): 11880 - PR-WILSON RODRIGUES DAMACENO, 11880 - PR-ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO. Ao(s) Exequentes(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h22..

Nº 51964-7/2000 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF01481A - Marilia Aparecida R. dos Reis Gallo, DF01606A - Martinho Aparecido Gallo. R: CLAUDINEI PIMENTEL MOTA. Proc(s): . Em sendo assim, indefiro o pedido.Ao Exequerente para requerer o que entender necessário.I. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h01..

Nº 52711-0/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: IDHAB DF. Adv(s.): DF006763 - Pedrita Maria Braille Pereira, DF007703 - Ataliba Tavares Nogueira, DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes. R: SUSANA FIGUEIREDO DA SILVA. Adv(s.): DF009473 - Gutemberg Ferreira Junior, Sem Informacao de Advogado, Proc(s): ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES. Intime-se o Réu/Devedor para comprovar o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h..

Nº 79935-5/2000 - Ordinaria - A: WILSON DOS SANTOS SOARES. Adv(s.): DF0015345 - Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, DF015345 - Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, DF03581E - Victor Alves Martins. R: FHDF FUNDACAO HOSPITALAR DO DF. Adv(s.): DF015345 - Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, DF777777 - Procurador do DF, Sem Informacao de Advogado, Proc(s): LUCAS AIRES BENTO GRAF, ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h25..

Nº 12287-2/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUCIA ARAUJO PINHEIROS. Proc(s): , PR-MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, PR-LEO FERREIRA LEONCY. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h08..

Nº 24288-0/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO. Proc(s): , PR-TULIO MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES. Ao(s) Exequentes(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h08..

Nº 25420-3/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF7777777 - Procurador do DF. R: BENEDITA CONCEICAO PINTO. Proc(s): , PR-LUIS EDUARDO CORREIA SERRA. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h18..

Nº 94697-4/01 - Embargos A Execucão - A: JOAO SILVA PORTO. Adv(s.): GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira, Sem Informacao de Advogado. A: ELIZABETH CARVALHO PORTO. Adv(s.): (.). Ao(s) Embargante(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h13..

Nº 38287-4/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF01481A - Marilia Aparecida R. dos Reis Gallo. R: JOAO LUIZ MACEDO SEREJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em sendo assim, indefiro o pedido.Ao Exequerente para requerer o que entender necessário.I. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h04..

Nº 60846-2/02 - Anulatoria - A: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007447 - Alde da Costa Santos Junior, DF021108 - Carolina de Oliveira Campos, DF03411E - Rodrigo Berthier da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF015775 - Alexis Turazi, Sem Informacao de Advogado. Ao(s) Exequentes(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h02..

Nº 64286-8/02 - Execucão - A: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: CONSTANCIA PEREIRA DA CUNHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIA LEAL DOS REIS. Adv(s.): (.). R: MARCOS FAGUNDES PERES. Adv(s.): (.). Defiro o pedido e suspendo o curso do processo pelo prazo requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h17..

Nº 68849-4/02 - Ordinaria - A: WAGNER BARBOSA. Adv(s.): DF012718 - Marco Antonio Martins Conte, DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior, DF015120 - Francisco Flavio Dragomiroff Franco. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): MARCIA G ALMEIDA. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h25..

Nº 82962-5/02 - Ordinaria - A: NEY MARCOS ALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF007351 - Eva Conceicao Neves de Oliveira, DF014515 - Paulo Jose Machado Correa, DF015121 - Adao Neves de Oliveira. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, Sem Informacao de Advogado, Proc(s): FELIX ANGELO PALAZZO. Ao(s) Exequentes(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h23..

Nº 85853-7/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF014709 - Marta de Oliveira Brito Blom. R: IVANETE DIAS DOS SANTOS. Proc(s): , PR-MARTA DE OLIVEIRA BRITO BLOM. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h09..

Nº 88733-6/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Proc(s): , PR-LUIS EDUARDO CORREIA SERRA. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h09..

Nº 89783-5/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Proc(s): , PR-LUIS EDUARDO CORREIA SERRA. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h17..

Nº 91612-5/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF007716 - Tulio Marcio Cunha e Cruz Arantes. R: MARCELO DE NONATO SANTOS. Proc(s): , PR-TULIO MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h18..

Nº 106695-5/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta. R: UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Proc(s): , PR-CELENA A. BASTOS, PR-KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h28..

Nº 113881-0/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF008943 - Mario Cesar Lopes Barbosa. R: ABN AMRO ARREND MERCANTIL SA. Proc(s): MARIO CESAR LOPES BARBOSA. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h27..

Nº 9938-9/03 - Obrigação de Fazer - A: IVAN SOARES RASLAN. Adv(s.): DF012015 - Maria de Lurdes Martins, DF02317A - Ivan Soares Raslan. R: CAESB COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE BRASILIA. Adv(s.): DF007313 - Joselito Novais de Oliveira, DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo, DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h08..

Nº 15476-4/03 - Ordinaria - A: ASSOCIACAO MORAD POSS IMOVEIS QD 03 COND PRIVE I LAGO NOR. Adv(s.): DF015065 - Bartira Bibiana Stefani. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): (.). Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h59..

Nº 15789-3/03 - Consignacao Em Pagamento - A: MAURA PEDROSO GONCALVES. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: FPDF FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior. A: VALERIO PEDROSO GONCALVES. Adv(s.): (.), Proc(s): PR-JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h20..

Nº 36662-3/03 - Ordinaria - A: HELIO DOS SANTOS MACHADO. Adv(s.): DF009234 - Ordenato Candido Borba. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015243 - Tiago Pimentel Souza, DF022138 - Julio Cesar Moreira Barbosa. A: LUIZ DE SOUSA MOURA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido vista do Réu formulado às fls. 281.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h26..

Nº 41139-7/03 - Mandado de Seguranca - A: CASA PARK IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h29..

Nº 51259-0/03 - Ordinaria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira, DF016654 - Simone Maria Marques, DF018600 - Evandro Saraiva Reato, DF04720E - Gleydson Lucas de Oliveira, DF05278E - Jeovane Cristovao Torres Bezerra, GO021179A - Fabiano dos Reis Taino. R: AZIZ ZACARIAS AMANCIO. Adv(s.): DF010216 - Jorge Soares dos Santos, Sem Informacao de Advogado. Ao(s) Exequentes(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h21..

Nº 53027-4/03 - Acao Cautelar - A: CARLOS ALBERTO DA SILVA. Adv(s.): DF016601 - Helena de Albuquerque dos Santos Borges. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes, DF013428 - Gustavo de Castro Pelucio Pereira, DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira, DF05595E - Sandra Marta Franca de Sena Otto, Sem Informacao de Advogado. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h25..

Nº 70484-2/03 - Mandado de Seguranca - A: ALBERTO DA SILVA SALES. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: COMANDANTE GERAL CORPO BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, Sem Informacao de Advogado, Proc(s.): JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h25..

Nº 100729-2/03 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015243 - Tiago Pimentel Souza. R: HELIO DOS SANTOS MACHADO. Adv(s.): DF000929 - Maria Lucia Vitorino Borba, DF009234 - Ordenato Candido Borba, Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ DE SOUSA MOURA. Adv(s.): (.). Tendo em vista o pagamento do valor remanescente das custas procesuais, junte-se cópia da decisão e da guia de custas nos autos principais.Após, certifique-se o trânsito em julgado da decisão e arquivem-se. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h26..

Nº 117100-7/03 - Atentado - A: ANTONIO ITABAIANA DE MOURA. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga, DF07355E - Jaira Alves Costa. R: IRINEU HORN. Adv(s.): DF05547E - Milena Aires Batista Silva, DF06104E - Leonardo Strauss e Silva, Sem Informacao de Advogado. A: WILMA DIVINA LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: PAULO JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JULIO RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO DE TAL. Adv(s.): (.). R: LUIZ GONZAGA SILVEIRA FREIRE. Adv(s.): (.). R: LUIZ GONZAGA SILVEIRA FREIRE. Adv(s.): (.). R: JOSE NERI. Adv(s.): (.). R: ALCIMAR DIAS ROCHA. Adv(s.): (.). R: JULITA MARIA DE SOUSA SANTOS. Adv(s.): (.). R: JULITA MARIA DE SOUSA SANTOS. Adv(s.): (.). R: PEDRO ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: JOSIAS ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: SILVINO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: MARCOS COIMBRA BONFIM. Adv(s.): (.). R: ELEANOR CEZARIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: DULCINETE DE SOUSA MORAIS ALVES. Adv(s.): (.). R: MARIA APARECIDA GONCALVES DOS REIS. Adv(s.): (.). R: UBIRATAN FERREIRA DOS REIS. Adv(s.): (.). R: ANTONIA MARIA DIONISIO EUFRASIO. Adv(s.): (.). R: DALVA MARIA LIMA. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS DORES AMARAL. Adv(s.): (.). R: ANTONIO TEODORO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: JOAO GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO. Adv(s.): (.). R: INACIO FLORENCIO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOSE ALVES DE SOUSA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA-TERRACAP. Adv(s.): DF015645 - Ivana Rissoli Salles. Defiro o pedido e suspendo o curso do processo pelo prazo requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h53..

Nº 117885-4/03 - Embargos A Execuciao - A: NEYLA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa, DF011512 - Romes Goncalves Ribeiro, Sem Informacao de Advogado. Intime-se o Senhor Perito para realizacao da pericia.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h46..

Nº 118083-3/03 - Ordinaria - A: MARIA IRANCLEIDE DE LUCENA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF017315 - Patricia Machado Vieira de Almeida, DF04751E - Juliana Almeida Barroso, DF05621E - Amelia Cristina de Azevedo Silva. R: BELACAP SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF. Adv(s.): DF009872 - Solange Cabral de Pina Viana, DF013343 - Henderson Generoso, Sem Informacao de Advogado. A: MARIA GORETTE DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: MARIA IRANDIZE DE LUCENA ARAUJO. Adv(s.): (.). A: MARIA CELIA COELHO MIRANDA. Adv(s.): (.). A: MARIA DE FATIMA CUNHA PINHEIRO. Adv(s.): (.). A: MARIA DA CONCEICAO LOPES SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA APARECIDA BARROS CIRINEU. Adv(s.): (.). A: MARIA APARECIDA DE SOUZA DOURADO. Adv(s.): (.). A: MARGARIDA GONZAGA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: MARCO ANTONIO SANTIAGO. Adv(s.): (.). As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h25..

Nº 7232-5/04 - Ordinaria - A: CLAUDIA MENDES FERREIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, Proc(s.): PR-AMAURY WALQUER RAMOS DE MORAES, PR-FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS. Intime-se o Réu como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h13..

Nº 10025-7/04 - Condenatoria - A: ANTONIO LEIVA ORNELAS GUEDES. Adv(s.): DF003520 - Dulcimar Barreira Costa Cabral, DF015432 - Patricia Nogueira de Andrade. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF06039E - Camila Oliveira Bernardes, Sem Informacao de Advogado, Proc(s.): JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h24..

Nº 19627-3/04 - Cobranca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014117 - Marcos Sousa e Silva. R: IVANILDO FELIPE SANTIAGO. Adv(s.): DF007945 - Clecio Virgilio de Andrade, Sem Informacao de Advogado, Proc(s.): DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA. Intime-se o Réu/Devedor para comprovar o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. À Defensoria Pública.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h..

Nº 56460-6/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: ANDERSON DE OLIVEIRA COELHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, do que para constar lavrei o presente.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h08.ALESSANDRA FONTES MELO GODOYDiretora de SecretariaDESPACHOIntime-se o Exequente para dar andamento ao feito em 48hs, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h08..

Nº 57378-2/04 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF013404 - Marcio Wanderley de Azevedo. R: M R V MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS LTDA. Proc(s.): , PR-MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, PR-SU YUN YANG. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h24..

Nº 58876-4/04 - Manutencao de Posse - A: VALDELON BERSAN DOS REIS. Adv(s.): DF001294 - Pedro Calmon, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, DF018190 - Noelma Almeida Gomes, DF04832E - Frank Jorge Barros Inajaza, Sem Informacao de Advogado. Ao(s) Exequente(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h03..

Nº 60295-7/04 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF007853 - Jose Luciano Arantes. R: ABN AMRO ARREND MERCANTIL SA. Proc(s.): MARIO CESAR LOPES BARBOSA. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h19..

Nº 61316-5/04 - Ordinaria - A: DEMES PENA DOS REIS. Adv(s.): DF019590 - Tatyana Marques Santos. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. A: DELMO QUINTINO DE FARIA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO JOSE LOPES ALVES. Adv(s.): (.). A: GILSON TELES LEANDRO. Adv(s.): (.). A: ELAINE MORENO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Proc(s.): PR-DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO. Vistos, etc.Recebo o recurso de apelação e suas razões, em seu duplo feito.Ao Apelado.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h14..

Nº 68988-7/04 - Cobranca - A: VANIA MARIA DE ARAUJO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal, Proc(s.): PR-TATIANA BARBOSA DUARTE. Vistos, etc.Recebo o recurso de apelação e suas razões, em seu duplo feito.Ao Apelado.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h22..

Nº 69535-4/04 - Execuciao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: COMERCIAL AGUIA DE FONOGRAMA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS AUGUSTO DE MELO MAGRE. Adv(s.): (.). R: JUEZ RIBEIRO DE MELO. Adv(s.): (.). Cite(m)-se como querido.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h08..

Nº 75116-2/04 - Mandado de Seguranca - A: ELSON ROBERTO RIBEIRO FARIA. Adv(s.): DF014225 - Cristiene do Nascimento Leite, DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. R: DIRETOR FUND ENSINO PESQ CIENCIAS SAUDE SECRET SAUDE DF. Adv(s.): DF020103 - Jeanine Leite Vaz de Barros, Sem Informacao de Advogado. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h30..

Nº 97190-9/04 - Declaratoria - A: VALDIVINO SANCHES PINHEIRO. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro, Proc(s.): PR-DE NISE MINERVINO QUINTIERE. Vistos, etc.Presentes os pressupostos processuais, bem como as condições da ação, dou o processo por saneado.Defiro a produção de prova testemunhal. Designe-se data para audiência de instrução.Intimem-se as partes e testemunhas, tempestivamente arroladas. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h22..

Nº 99350-6/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019218 - Glaydson Pereira dos Santos. R: ENIDIO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): SP013792 - Maria Aparecida Bilotta. Intime-se o Senhor Perito para realizacao da pericia no prazo já fixado.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h28..

Nº 106192-0/04 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF008943 - Mario Cesar Lopes Barbosa. R: ABN AMRO ARREND MERCANTIL SA. Proc(s.): MARIO CESAR LOPES BARBOSA. Ao(s) Exequente(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h17..

Nº 106229-9/04 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF008943 - Mario Cesar Lopes Barbosa. R: ABN AMRO ARREND MERCANTIL SA. Proc(s.): MARIO CESAR LOPES BARBOSA. Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h19..

Nº 107036-6/04 - Ordinaria - A: JOSE ELOI DE CARVALHO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF04420E - Gizelle Barros Costa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005153 - Joao Itamar de Oliveira, Sem Informacao de Advogado, Proc(s.): JOSE LUIZ RAMOS. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h30..

Nº 113033-7/04 - Indenizacao - A: HSBC SEGUROS BRASIL SA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes, GO013723 - Sandra Marcelino da Silva, GO021957 - Ary Carvalho Netto. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF. Adv(s.): DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior, DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves, Proc(s.): 17343 - PR-LENY PEREIRA DA SILVA, 17343 - PR-CICERO IVAN FERREIRA CONTIJO. Vistos, etc.Recebo o recurso de apelação e suas razões, em seu duplo feito.Ao Apelado.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h24..

Nº 114579-4/04 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05904E - Zuleima Viana de Oliveira, DF06448E - Isabella Ishihara Zaidan. R: CELSO ANTONIO ADRIANO DE ASSIS ME. Adv(s.): Sem Informacao de

Advogado. R: CELSO ANTONIO ADRIANO DE ASSIS. Adv(s.): (.). R: EUDOCTHA DA SILVA ASSIS. Adv(s.): (.). Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, do que para constar lavrei o presente.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h59.ALESSANDRA FONTES MELO GODOYDiretora de SecretariaDESPACHOIntime-se o Autor para dar andamento ao feito em 48hs, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h59..

Nº 115464-7/04 - Civil Publica - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo, DF022063 - Ricardo Sussumu Ogata. R: POSTO PARK DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF017344 - Edilson Tomas Gomes, DF023364 - Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, DF023514 - Claudia Martins de Oliveira Morale, Sem Informacao de Advogado. R: SUPERMERCADO CHAMPION LTDA. Adv(s.): (.). R: JIPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h10..

Nº 117304-3/04 - Ordinaria - A: MARCOS ANTONIO DE SANTANA. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere, DF017152 - Margarida Lima Franco Dantas. R: COMUNIDADE EVANGELICA CONFISSAO LUTERANA DE BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: LEONICE ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: PAULO FERREIRA DE MORAES. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO CARVALHO LIRA NETO. Adv(s.): (.). A: MARIANA COSTA JUNQUEIRA. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALBERTO FERREIRA. Adv(s.): (.). A: DJAIR MARANHÃO DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: IVONETE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: EDUARDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIA OLIVEIRA DE BRITO. Adv(s.): (.). A: ZILMA XAVIER PIRES COELHO. Adv(s.): (.). A: GILENO TERCENIO DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: ALVINA RIBEIRO DE MORAES. Adv(s.): (.). A: LIDIA DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): (.). A: GILMAR JOSE ROCHA. Adv(s.): (.). A: OTILIO DONIZETTI MOREIRA. Adv(s.): (.). A: ANDRE LOPES MENDONCA. Adv(s.): (.). A: ADRIANO DE VASCONCELOS. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALBERTO LIMA. Adv(s.): (.). A: JOSE AGAMENON DE BRITO. Adv(s.): (.). A: SANDRO LOPES MENDONCA. Adv(s.): (.). A: RAUL DE ABREU DIAS. Adv(s.): (.). A: ADEMIR RAMOS DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: AGNES AMORIM DE MELO. Adv(s.): (.). A: MARIZE QUEIROZ PACHECO. Adv(s.): (.). A: ROSENILDA FREITAS TOBIAS DA SILVA. Adv(s.): (.). A: EDSON DA SILVA BARROS. Adv(s.): (.). A: JANAINA MRANHÃO DE FREITAS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Proc(s.): ERESSADA - PR-DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA, ERESSADA - PR-DE NISE MINERVINO QUINTIERE. Intime-se o Distrito Federal por mandado na pessoa do Senhor Procurador Geral para dar cumprimento a decisão de fls. 320.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h56..

Nº 126242-4/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019695 - Claiton Luiz Correa. R: JULIO BISPO SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUIZA FERREIRA SILVA SOUZA. Adv(s.): (.). Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, do que para constar lavrei o presente.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h58.ALESSANDRA FONTES MELO GODOYDiretora de SecretariaDESPACHOIntime-se o Exequente para dar andamento ao feito em 48hs, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h58..

Nº 20105-6/05 - Ordinaria - A: MARIA ANGELA DIAS RODRIGUES. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006259 - Marcello Alencar de Araujo, Proc(s.): PR-MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h08..

Nº 30736-9/05 - Ordinaria - A: HELENA BARBOSA COSTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07302E - Patricia Sales Lima Soares. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Recebo o recurso de apelação e suas razões, em seu duplo feito.Ao Apelado.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h21..

Nº 32754-7/05 - Ordinaria - A: MONICA CRISTINA RODRIGUES SERRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF019857 - Nilza Goncalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos, Proc(s.): PR-SERGIO SILVEIRA BANHOS, PR-SERGIO SILVEIRA BANHOS. Defiro o pedido e suspendo o curso do processo pelo prazo requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h01..

Nº 33364-0/05 - Ordinaria - A: BENEDITA RIBIEOR DE FREITAS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): PAULO JOSE MACHADO CORREA. As Partes.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h25..

Nº 38148-9/05 - Ordinaria - A: LINDONEZA CASTRO BERNARDO GOMES. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF07302E - Patricia Sales Lima Soares. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h23..

Nº 39858-9/05 - Ordinaria - A: MARCO AURELIO BRAGA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos, Proc(s.): PR-TATIANA BARBOSA DUARTE. Vistos, etc.Recebo o recurso de apelação e suas razões, em seu duplo feito.Ao Apelado.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h22..

Nº 58926-7/05 - Ordinaria - A: KLEBER NUNES DE LIMA. Adv(s.): DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Agrade-se o cumprimento da citação.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h14..



Nº 59281-9/05 - Cobranca - A: DANIEL MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004212 - Almir Nogueira. A: DANIEL MOREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: FLÁVIO DE FATIMA TRINDADE. Adv(s.): (.). A: GILSON SAMPAIO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JOAO CORREIA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE LALUCE. Adv(s.): (.). A: JUAREZ DE ARRUDA MARMORI. Adv(s.): (.). A: RUI ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: RUY BARBOSA FILHO. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO GUILHERME DA SILVA. Adv(s.): (.). Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h27..

Nº 60505-5/05 - Acao de Conhecimento - A: RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos, DF07302E - Patricia Sales Lima Soares. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. Vistos, etc.Recebo o recurso de apelação e suas razões, em seu duplo efeito.Ao Apelado.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h19..

Nº 68190-2/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. R: R A FRANCO E CIA LTDA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves, Sem Informacao de Advogado. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h30..

Nº 73362-0/05 - Indenizacao - A: RAYELLEN VIEIRA E SILVA. Adv(s.): DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota, DF018565 - Tatiana Freire Alves. R: DIANA PIRES DE SOUZA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h08..

Nº 87599-2/05 - Declaratoria - A: GERSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro. R: DISTRITO FEDE-RAL. Proc(s):. ANDRE AVILA. Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h54..

Nº 91363-4/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF017210 - Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira. R: CLEIRE IONE RODRIGUES MARQUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido e suspendo o curso do processo pelo prazo requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h20..

Nº 96732-8/05 - Execucacao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: DIOGENES MULLER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GENESIO ANTONIO MULLER. Adv(s.): (.). R: ELIZA MARIA MULLER. Adv(s.): (.). R: JOAO ENIR SANCANDI. Adv(s.): (.). Ao(s) Exe- quiente(s).I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h27..

Nº 97471-4/05 - Cautelar Inominada - A: WESLEY MENDES SALES. Adv(s.): DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. R: DIS- TRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021609 - Daniela Almeida de Car- valho Buosi, Sem Informacao de Advogado. Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h05..

Nº 101235-6/05 - Interdito Proibitorio - A: CLEUDA FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008535 - Alexandre Strohmeier Gomes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. A: HERCULES LOPES CANCADO. Adv(s.): (.). A: SAN- DRO REGO DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: IDELMA SILVA FER- NANDES. Adv(s.): (.). A: JOSE PEREIRA NOBRE. Adv(s.): (.). A: IGUATIARA CAVALCANTE SANTOS. Adv(s.): (.). A: HILTON RODRIGUES VIEIRA. Adv(s.): (.). A: EDMAR ANTONIO DIAS. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: JOSE CARLOS GOMES. Adv(s.): (.). A: MERCIA ELIZABETE GUEDES BANDEIRA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL. Adv(s.): (.). A: PAULO CESAR DA SILVA. Adv(s.): (.). A: NERCY ALVES MONTALVAO. Adv(s.): (.). A: EVA CLARA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ROGERIO FERREIRA AMORIM. Adv(s.): (.). A: JOAO PAULO CHAGAS. Adv(s.): (.). A: LACIR DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: AILOM DOS SANTOS DIAS. Adv(s.): (.). A: JOSE RIBAMAR CARVALHO. Adv(s.): (.). A: LUIZ ANTONIO DE MOURA. Adv(s.): (.). A: BERILO JOSE FERREIRA DE CAS- TRO. Adv(s.): (.). A: ANTONIO VIANA DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: VALDEMIR ALVES VIEIRA. Adv(s.): (.). A: ISIS REJANE ALVES JERONIMO. Adv(s.): (.). A: ANTONIO RAFAEL DA LUZ PAZ. Adv(s.): (.). A: FATIMA ELIZABETE DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: JOSE FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JOSE FELIX PENA. Adv(s.): (.). A: HELEN ALVES BRASIL. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DAS CHAAS BATISTA LEITE. Adv(s.): (.). A: MA- RIA FRANCISCA DE MELO FRANCO. Adv(s.): (.). A: VANESSA MARIA MARIANO. Adv(s.): (.). A: DEIVISOM LOYOLA MA- CILOM. Adv(s.): (.). A: NIZETE EGIDIA CARDOSO MAGA- LHAES. Adv(s.): (.). A: ROSEMARY SOUSA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: YARA MENDES LISBOA. Adv(s.): (.). A: EVALDO CARDOSO BARROS. Adv(s.): (.). A: GILBERTO LUIZ DE MELO. Adv(s.): (.). A: MARIA ANGELICA F DE AMORIM. Adv(s.): (.). A: EMIR DANTAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO SOARES DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: JOAO KNOX TELES DE MENESES. Adv(s.): (.). A: LEONCIO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JEOVA CAMPOS ARANTES FILHO. Adv(s.): (.). A: PAULO CELSO MENDES LISBOA. Adv(s.): (.). A: ELISMAR VEIGA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOAQUIM JUNIOR DA SILVA. Adv(s.): (.). A: SILVANA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: AL- TAMIRO CARVALHO MOORA. Adv(s.): (.). A: LINA PERCILA OHENIGHER. Adv(s.): (.). A: JOSE MARIANO SOBRINHO. Adv(s.): (.). A: JOSE LUIZ BORGES MARCHIOI. Adv(s.): (.). A: EDSOM FERREIRA DE MELO. Adv(s.): (.). A: ELIZEU FILHO SOLANO DE HOLANDA. Adv(s.): (.). A: ELIETE RAMOS MOU- RA. Adv(s.): (.). A: CARLOS MAGNO GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). Proc(s):. PR-ALEXANDRE VITORINO SILVA. Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h04..

Nº 102581-4/05 - Anulatoria - A: ARIOVALDO SERRALVO. Adv(s.): DF01527A - Julio Rafael Ortiz Junior. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DER DF DEPARTA- MENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Proc(s):. PR-PLACIDO FERREIRA GOMES JUNIOR. Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando- as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h54..

Nº 103942-4/05 - Rescicao de Contrato - A: TERRACAP COM- PANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Fe- lipe Leonardo Machado Gonçalves. R: PERSPOINT ARTIGOS PA- RA VIAGENS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDSON LOPES DO CARMO. Adv(s.): (.). R: EDINAR ALVES DO CARMO. Adv(s.): (.). Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, do que para constar lavrei o presente.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h54.ALESSANDRA FONTES MELO GODOYDiretora de Se- cretariaDESPACHOIntime-se a Autora para dar andamento ao feito em 48hs, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h54..

Nº 105966-8/05 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF05556E - Susel Rodrigues Camargo. R: ENEPLAN ENG E EMP IMOB LTDA. Adv(s.): GO004285 - Jose Carlos Gomes de Oliveira, RJ115370 - Karina dos Santos Maciel. R: VERA LUCIA DUARTE DE CAS- TRO. Adv(s.): GO004285 - Jose Carlos Gomes de Oliveira, RJ115370 - Karina dos Santos Maciel. R: RODRIGO DE CASTRO. Adv(s.): GO004285 - Jose Carlos Gomes de Oliveira, RJ115370 - Karina dos Santos Maciel. Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h27..

Nº 119266-8/05 - Declaratoria - A: LUCENA LIMA. Adv(s.): DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza, DF06991E - Joao Carlos Loyola Freitas. R: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Proc(s):. PLACIDO FERREIRA GOMES JUNIOR. Ao(s) Réu(s) sobre os novos documentos.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h20..

Nº 119835-4/05 - Execucacao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF015229 - Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira. R: GOMES E SOARES SER- VICOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EVA MARIA SOARES. Adv(s.): (.). R: JOSE GOMES DA SILVA . Adv(s.): (.). Cite-se como requerido.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h10..

Nº 123471-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA IDALINA DA SILVA. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s):. LENY PEREIRA DA SILVA. Es- pecifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Bra- sília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h..

Nº 125116-2/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves. R: DOMINGOS AUGUSTO VASCO DA SIL- VA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao(s) Autor(es). I.Bra- sília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h30..

Nº 133659-0/05 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PU- BLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Mi- nisterio Publico. R: ALIMENTOS LOGISTICA COMERCIO ATA- CADISTA GERAL QUALITY LTDA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h26..

Nº 135096-2/05 - Indenizacao - A: LUIZA ROSA CONCEICAO CANDIDO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DIS- TRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017784 - Elina Magnan Barbosa. Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando- as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h18..

Nº 146430-5/05 - Declaratoria - A: RAISSA LEAL DE SANTANA. Adv(s.): DF022260 - Ana Cecilia Costa Ponciano, DF022310 - Em- manuel Leal de Santana, DF022361 - Marília Cysneiros Cavalcanti de Menezes. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Nei- va. Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando- as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h24..

Nº 6059-0/06 - Agravo de Instrumento - A: SANDRA MARIA PFEIFFER BRAULE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DETRAN / DF - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, faço estes autos conclusos ao MMº. ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ, Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Publica do Distrito Federal, do que, para constar, lavro este termo.ALESSANDRA FON- TES MELO GODOYDiretora de SecretariaDESPACHO Traslade-se cópia da decisão do Agravo de Instrumento para os autos do processo de origem. Após, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. I.Bra- sília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h59..

Nº 2076-2/06 - Cobranca - A: NOVACAP COMPANHIA URBA- NIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL. Adv(s.): DF01918A - Onesimo Figueiredo Ramos. R: JULIAO ALVES DAS NEVES. Adv(s.): DF01918A - Onesimo Figueiredo Ramos, Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se o mandado de citação fls. 46/47 para o seu cumprimento integral no endereço de fls. 51.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h21..

Nº 2294-4/06 - Execucacao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima. R: MARIA DE NAZARE PIRES DO CARMO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em sendo assim, indefiro o pedido.Ao Exequente para requerer o que entender necessário.I. Bra- sília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h27..

Nº 6753-5/06 - Cobranca - A: MARCIA ALESSANDRA MACHA- DO SANTOS. Adv(s.): DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h18..

Nº 13890-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: LAURINDA SOUSA DE ABREU. Adv(s.): DF016337 - Tatiana Vargas Couto. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004171 - Maria Wilma de Aze- vedo Silva Mansur. Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h09..

Nº 22991-2/06 - Ordinaria - A: MANOEL MACHADO DOS SAN- TOS. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s):. SERGIO CARVALHO. Ao(s) Au- tor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h29..

Nº 25208-6/06 - Ordinaria - A: FRANCISCO ANTONIO DE MOU- RA. Adv(s.): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima, DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quin- ta-feira, 30/11/2006 às 16h02..

Nº 27098-2/06 - Mandado de Seguranca - A: EMILIA MANUELA DA ROCHA RODRIGUES. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: DIRETORA ADMINIST RECURSOS HU- MANOS SECRETARIA EDUCACAO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Notifique-se a Autoridade Impetrada para prestar in- formações no prazo de 10 (dez) dias.Intime-se o Distrito Federal.Bra- sília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h..

Nº 28474-4/06 - Acao de Conhecimento - A: JOSE ARIMATEA QUERINO. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva, DF06347E - Otto Fernandes Solino. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. Ao(s) Autor(es) para dizer de forma precisa se pretende produzir provas, eis que o Juiz não tem que entender se as partes pretendem, ou não, produzir provas, apenas defere ou indefere o pedido, se pertinentes ou impertinentes. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h32..

Nº 29794-6/06 - Indenizacao - A: MEIRE ANTUNES DE OLI- VEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DIS- TRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h20..

Nº 31657-4/06 - Execucacao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza, GO006794 - Lazaro Augusto de Souza. R: EDVAN GEBRIN ALVES. Adv(s.): Sem In- formacao de Advogado. R: SEGUNDO JOSE ALVES. Adv(s.): (.). Cite-se o Executado Segundo José Alves como requerido às fls. 33.Expeça-se carta precatória para penhora do bem indicado às fls. 34.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h04..

Nº 35216-5/06 - Embargos A Execucacao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves. R: DELMIRO LIMA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF02139A - Nair Rodrigues Maas, Sem Informacao de Advogado. Ao Embargado para contra- razões do agravo retido e sobre as contas de fls. 40.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h34..

Nº 38238-5/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SA- NEAMENTO EMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas, DF017692 - Izailda Noleto Cabral. R: ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando- as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h11..

Nº 40019-5/06 - Cominatoria - A: SIDNEY TEIXEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves, Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, são os presente embargos para alterar o último parágrafo da sentença de fls. 77, a fim de que este passe a ter a seguinte redação:"Após o trânsito em julgado desta decisão, dê-se baixa e arquivem-se os autos".Esta decisão é parte integrante da sentença de fls. 77.Providencie a Secretaria as anotações e comunicações de estilo. P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h20..

Nº 44788-4/06 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF010968 - Jane Maria do Vale. R: SAMUEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Ad- vogado. R: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JO- SEFA LOPES PEREIRA. Adv(s.): (.). Cite(m)-se como querido.Bra- sília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h22..

Nº 47893-7/06 - Producao Antecipada de Provas - A: SIMONE REGINA COSTA. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Apensem-se aos autos principais.Após, ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h13..

Nº 61940-0/06 - Cominatoria - A: LUCIMAR SILVA DE ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FE- DERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. Especifi- quem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h20..

Nº 73350-7/06 - Manutencao de Posse - A: JOSE ORLANDO PE- REIRA SANTOS. Adv(s.): DF01834A - Ivai Abimaél Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022005 - Fernando Jose Longo Filho. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h11..

Nº 73403-6/06 - Ordinaria - A: JOSE CARLOS DE FARIAS. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: NAO INFOR- MADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fls. 61. Desentranhe-se os documentos mediante cópia que deverá correr por conta do Autor.Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h26..

Nº 73474-3/06 - Declaratoria - A: ROHR SA ESTRUTURAS TU- BULARES. Adv(s.): SP168566 - Katia Cristiane Arjona M. Rama- cioti. R: FAZENDA PUBLICA DE BRASILIA DF. Adv(s.): DF014006 - Marlon Tomazette. Ao(s) Autor(es). I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h31..

Nº 74183-2/06 - Indenizacao - A: MARTA EMILIA BARROS COE- LHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se o julgamento do agravo.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h04..

Nº 95774-3/06 - Ordinaria - A: HUGO EUGENIO SOUSA BAPTISTA DE FARIA. Adv(s.): DF01834A - Ivai Abimaél Martins, DF022289 - Daniel Vieira Rodrigues. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h04..

Nº 100921-9/06 - Acao Inominada - A: CHRISTIANA AKIYAMA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Como é de mezinha sabença, o processo civil brasileiro tem, entre suas vigas mestras, o princípio do duplo grau de jurisdição, que assegura à parte inconformada com determinada decisão sujeitá-la à revisão pela Superior Instância.E isto porque o procedimento é compartilhado e direcionado a caminhar para frente, determinando o sepultamento das questões já decididas e a impossibilidade de serem novamente aventadas, de onde emerge o instituto da preclusão.Em assim sendo, MANTENHO a decisão de fls. 15/20, com fundamento na mesma argumentação nela alinhavada.Na forma do § 2º, do artigo 285-A, do Código de Processo Civil, cite-se a parte ré para responder ao recurso de apelação.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h29..

Nº 100933-0/06 - Acao Inominada - A: IRENE FERNANDES DE SOUSA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Como é de mezinha sabença, o processo civil brasileiro tem, entre suas vigas mestras, o princípio do duplo grau de jurisdição, que assegura à parte inconformada com determinada decisão sujeitá-la à revisão pela Superior Instância.E isto porque o procedimento é compartilhado e direcionado a caminhar para frente, determinando o sepultamento das questões já decididas e a impossibilidade de serem novamente aventadas, de onde emerge o instituto da preclusão.Em assim sendo, MANTENHO a decisão de fls. 14/19, com fundamento na mesma argumentação nela alinhavada.Na forma do § 2º, do artigo 285-A, do Código de Processo Civil, cite-se a parte ré para responder ao recurso de apelação.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h29..

Nº 100960-4/06 - Acao Inominada - A: NEUZA MARIA DE CASTRO VITAL. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Como é de mezinha sabença, o processo civil brasileiro tem, entre suas vigas mestras, o princípio do duplo grau de jurisdição, que assegura à parte inconformada com determinada decisão sujeitá-la à revisão pela Superior Instância.E isto porque o procedimento é compartilhado e direcionado a caminhar para frente, determinando o sepultamento das questões já decididas e a impossibilidade de serem novamente aventadas, de onde emerge o instituto da preclusão.Em assim sendo, MANTENHO a decisão de fls. 17/22, com fundamento na mesma argumentação nela alinhavada.Na forma do § 2º, do artigo 285-A, do Código de Processo Civil, cite-se a parte ré para responder ao recurso de apelação.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h29..

Nº 104403-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF006745 - Jacques Alberto de Oliveira. R: SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS BRASILIA. Adv(s.): DF01441A - Jose Eymard Loguercio. Ao(s) Autor(es) sobre a contestação e documentos.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h20..

Nº 105258-3/06 - Repeticao de Indebito - A: GERALDO BATISTA MIRANDA LEITE. Adv(s.): DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h01..

DECISÃO

Nº 21781/91 - Execuciao - A: CONSTRUTORA AMERICA LTDA. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo, DF006751 - Carlos Henrique de Almeida, DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: TERRACAP. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. Vistos, etc..Inicialmente, destaco a inadequação dos embargos de declaração que, na forma do artigo 535 do Código de Processo Civil, são cabíveis apenas nos casos de omissão, obscuridade ou contradição existentes em sentença ou acórdão, o que não é o caso dos autos já que os embargos foram opostos contra decisão interlocutória proferida às fls. 650/657.Por outro lado, ainda que se admitisse o pedido como pedido de reconsideração, o que se verifica é que a decisão proferida não apresenta qualquer mácula e os fundamentos necessários às determinações ali constantes foram todos devidamente explanados.Ade-mais, o processo civil brasileiro tem, entre suas vigas mestras, o princípio do duplo grau de jurisdição, que assegura à parte inconformada com determinada decisão sujeitá-la à revisão pela Superior Instância.Por tais razões, mantenho a decisão de fls. 650/657 por seus próprios fundamentos e rejeito os embargos de declaração opostos às fls. 671/676, seja por sua inadequação, seja porque não há qualquer mácula na decisão apontada.Esta decisão é parte integrante da decisão de fls. 650/657.P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h59..

DESPACHO

Nº 60386-8/06 - Declaratoria - A: ZENNYS MARA FERNANDES DA SILVA ME. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Reservem-se o direito de apreciar o pedido de antecipação da tutela após a resposta.Cite-se.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h26..

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Antonio Fernandes da Luz
Diretora de Secretaria:Alessandra Fontes Melo Godoy

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
{DECISÃO INTERLOCUTORIA}

Nº 23900-6/01 - Mandado de Seguranca - A: NILMA MARIA ESTEVES FONSECA DE BULHOES. Adv(s.): DF0012638 - Joao Leite, DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: DIRETOR DO DETRAN DF. Adv(s.): DF008811 - Ana Paula Reis Del Sarto, DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega, DF011520 - Daniela Pinella Arbex. Vistos, etc.Com razão a Impetrante eis que seu pedido é no sentido de viabilizar a renovação de sua CNH e não obter sua devolução, já que a mesma encontra-se vencida.Assim, revogo a decisão de fls. 155 e determino à Autoridade Impetrada que exclua do prontuário da Impetrante, de imediato, a penalidade aplicada em decorrência do processo administrativo de nº 055-006486/2000 em cumprimento à sentença proferida nestes autos às fls. 70/75 e confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça no acórdão de fls. 103/109.Determino, ainda, que a Autoridade Impetrada esclareça a este Juízo, no prazo de 05 dias, a contar desta informação que deverá ser procedida por oficial de justiça, se o processo administrativo de nº 055-003832/2001 refere-se à mesma infração tratada no processo administrativo de nº 055-006486/2000 ou trata de infração diversa.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h12..

DESPACHO

Nº 236/95 - Civil Publica - A: MPDFT. Adv(s.): DF011710 - Paulo Jose Leite Farias. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022171 - Helder de Araujo Barros. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF022171 - Helder de Araujo Barros. R: MARIAGE MODAS LTDA. Adv(s.): (.). R: ALFRA LTDA. Adv(s.): (.). R: SAPATARIA REAL LTDA. Adv(s.): (.). Observe que a presente ação já se encontra sentenciada e, em fase de execução, onde aguarda julgamento de embargos à execução.Verifico, ainda, que esta ação civil pública referiu-se à invasão ocorrida em área indicada por SCLS 304, enquanto que a ação civil pública de nº 36778/94, em apenso, refere-se à pretensa invasão de área indicada por SCLS 202.Não vislumbro, pois, necessidade de apensamento de ambos os feitos, razão pela qual determino o desapensamento destas ações e o normal prosseguimento de ambas, encaminhando-se estes autos à conclusão, para análise dos embargos à execução, e, quanto ao feito de nº 36778/94, determino o cumprimento da primeira parte da decisão de fls. 390, ao tempo em que revogo a segunda parte da mesma.Brasília - DF, quarta-feira, 11/10/2006 às 15h29..

Nº 77897-2/98 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. R: RAFAEL MENDES. Adv(s.): (.). Defiro o pedido e suspendo o curso processual pelo prazo requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 15h40..

Nº 31213-0/2000 - Execuciao - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP. Adv(s.): DF001442 - Djalmá Amaral. R: CELIO SILVEIRA RAMOS. Adv(s.): (.). Requeira a exequente o que entender de direito no prazo legal.I.Brasília - DF, terça-feira, 18/10/2005 às 14h59..

Nº 108462-0/02 - Ordinaria - A: ANNA CHRYSTINA PARANHOS DA FONSECA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013428 - Gustavo de Castro Pelucio Pereira. Intime-se a autora para que dê prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, segunda-feira, 07/11/2005 às 18h34..

Nº 115712-8/02 - Cominatoria - A: FERNANDO MARCUS FELIPPE JORGE. Adv(s.): DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. A: FERNANDO MARCUS FELIPPE JORGE e outros. Adv(s.): DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013428 - Gustavo de Castro Pelucio Pereira. A: ROSEMARY FELIPPE JORGE. Adv(s.): (.). Intime-se o autor para que dê prosseguimento ao feito.I.Brasília - DF, segunda-feira, 07/11/2005 às 18h36..

Nº 29362-3/05 - Acao de Conhecimento - A: LUIZ DE JESUS ALVES FRANCA. Adv(s.): DF018945 - Alberico Santos Fonseca. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. R: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Especifiquem provas, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.I.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h56..

DECISAO

Nº 44473-2/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA ARAGAO. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de suspensão, devendo o feito aguardar em arquivo.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 17/11/2005 às 16h19..

DIVERSOS

Nº 72460-5/06 - Indenizacao - A: MARIA CONCEICAO CORDEIRO DA PAIXAO. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Cumpra-se a decisão de fls. 22 na íntegra.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h31.

DESPACHO - R.A.Emende-se a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para que seja cumprida a formalidade do artigo 282, inciso II, do Código de Processo Civil, além de juntar aos autos comprovantes de rendimentos para fins de exame do pedido de gratuidade de justiça.I.Brasília - DF, quarta-feira, 11/10/2006 às 15h48..

CERTIDAO

Nº 80547-2/2000 - Acao Demolitoria - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino. R: SAFETY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. Com esteio na Portaria nº 2/2006-1ºVFPDF, intimo a parte ré, a recolher as custas finais a que foi condenada, no valor de R\$ 371,71 (Trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), para fins de baixa e arquivamento do feito. Brasília-DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h30...

CONCLUSÃO

Nº 58093/96 - Atentado - A: ESPOLIO DE MARTINHO ROSENO DE SOUSA. Adv(s.): DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos, DF012454 - Mario Hermes da Costa e Silva. R: TERRACAP. Adv(s.): DF002728 - Ronaldo Marcio do Valle, DF005320 - Heleno Gilberto Barcelos, DF007448 - Nelson Ferro Costa, DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos. A: PAULO TAKASHI UCHIDA. Adv(s.): (.). A: YODO MAE SUGIMOTO. Adv(s.): (.). LITISCON-SORTE PASSIVO: CAESB. Adv(s.): DF006691 - Albino Severino de Oliveira, DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo, DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. No que diz respeito a petição de fls. 495/498 da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, defiro os pedidos constantes das letras "a" e "b", devendo os autos serem encaminhados ao Senhor Contador Judicial como requerido.Após, remetam os autos ao Ministério Público, também, como requerido.Quanto ao pedido constante da letra "c", este deverá ser apreciado em momento oportuno, para que todas as partes envolvidas acompanhem a perícia com a colocação de cerca definitiva, em vez de marcos facilmente arrancados como fartamente demonstrado pelas informações do Senhor Perito.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h11..

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

JUNTADA

Nº 91195-7/06 - Cobranca - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h05..

DECISÃO

Nº 94166-4/05 - Embargos A Execuciao - A: DETRAN DF. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, DF022138 - Julio Cesar Moreira Barbosa. R: ONEIDE VIEIRA DA FONSECA. Adv(s.): DF004972 - Antonio Alves Filho. Vistos etc.,Com base no poder instrutório do juiz, revogo o despacho de fl. 26, e determino às partes que comprovem cabalmente a data em que ocorreu, no âmbito da Administração do Distrito Federal, a transposição do regime celetista para o regime estatutário. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h08..

Nº 75971-8/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. R: MARCOS ALBERTO DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.,Quanto ao pedido de substituição processual formulado pela autora (fl. 64) entendo devido. Ocorre que restando demonstrado no processo que a parte ativa ingressou com a ação por evidente equívoco, é possível a sua substituição pela parte verdadeiramente legítima. Assim, determino a substituição processual, retirando do pólo passivo MARCOS ALBERTO DE ARAÚJO e incluindo ALBINO PEREIRA VASCONCELOS, para promoção de ato citatório em nome deste. No mais, quanto ao pedido contraposto formulado por Marcos Alberto (fls. 68/70), deixo sua apreciação condicionada a sentença de mérito.I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h48..

Nº 12409-0/05 - Cautelar Inominada - A: METALMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Adv(s.): BA012674 - Robson Cazaes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao(à-s) a parte Autora para retirar os documentos juntados por linha para o fins de arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h15..

(DECISÃO INTERLOCUTÓRIA)

Nº 82760-4/06 - Cominatoria - A: ANA FRANCISCA DE SALES RU-MAO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc...Atenta aos termos do art. 273 do CPC, verifico a ausência de receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como da verossimilhança nas alegações formuladas pela autora, requisitos necessários à antecipação de tutela, eis que, prima facie, a Administração pautou sua conduta em observância ao princípio da legalidade. Esclareça-se, ainda, que necessária se fará a dilação probatória, em momento processual próprio para a efetiva comprovação da dependência econômica. Assim, ausentes os requisitos legais o indeferimento da antecipação do provimento final é medida que se impõe, por ora.Diga a autora sobre a contestação e os documentos, no prazo legal. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h36..



SENTENÇA

Nº 89180-6/2000 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: DIVINO LIMA DA CUNHA. Proc(s): NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS. Vistos etc...Homologo, por sentença, o pedido de desistência do processo formulado pela exequente, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, conforme disposto no art. 26 da Lei n.º 6830/80.Sem custas e sem honorários. Libere-se a penhora, se houver.Transitada em julgado a presente sentença, comunique-se a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h39. .

Sentença

Nº 24316-7/02 - Embargos de Terceiro - A: SELIA PINHEIRO DINIZ. Adv(s): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: TER-RACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s): DF006333 - Claudia Matheus de Lima e Garcia. Assim, diante da falta de interesse de agir, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. art. 267, inciso VI, do CPC. A embargante arcará com os valores das custas e dos honorários advocatícios arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, §4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006.ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta.

Nº 2949-5/03 - Ordinaria - A: RICARDO RIBEIRO SILVA. Adv(s): DF013267 - Wander Perez. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, DF019290 - Carlos Odon Lopes da Rocha, Proc(s): 19290 - PR-ANDRE AVILA. Assim sendo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do CPC.O autor arcará com os valores das custas e dos honorários advocatícios, este fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), caso possa fazê-lo, no prazo de cinco anos, sem prejuízo de seu sustento, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta.

Nº 114301-8/03 - Embargos A Execucão - A: WALLACE GADDELHA DUARTE. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF04932E - Pedro Luiz Leao Silvestre. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s): DF016966 - Durval Garcia Filho. A: SCHE-NIA MOTA LOUREIRO DUARTE. Adv(s): (.). Por tais razões, julgo improcedente o pedido inicial. Os embargantes arcarão com os valores das custas e dos honorários advocatícios, ora arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006.ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta.

Nº 92740-6/04 - Declaratoria - A: CONDOMINIO MAGISTER. Adv(s): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF008345 - Fabiano Jose Pinheiro Damasco, DF019360 - Fulvio Leone de Arruda Chaves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF017202 - Juliao Silveira Coelho. R: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIMAN LTDA. Adv(s): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF007537 - Lucila Maria de Almeida Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. sujeita ao reexame necessário.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006. ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta .

Nº 10595-0/05 - Anulatoria - A: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s): DF019425 - Joao Pedro Avelar Pires. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial. O autor arcará com os valores das custas e dos honorários advocatícios fixados em R\$ 1000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006. ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta .

Nº 13545-6/05 - Mandado de Seguranca - A: ANTONIO LUIZ FLORENCO MAIA. Adv(s): DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales. R: DIRETOR PESSOAL CORPO BOMBEIROS MILITAR DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO DE BRASILIA S/A. Adv(s): DF01631A - Diogo Leite da Silva. Assim sendo, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. A impetrante arcará com os valores das custas, caso possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento, no prazo de cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários - Súmula 512/ STF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 28 de novembro de 2006.Érika Souto CamargoJuíza de Direito Substituta.

Nº 49307-6/05 - Ordinaria - A: LEIDE ALMEIDA GUIMARAES. Adv(s): DF011885 - Moises Jose Marques, DF011997 - Josilma Batista Saraiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, a fim de determinar ao réu que efetue o pagamento à autora da Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade - GRL, nos termos do art. 6º, inciso IV, §4º, inc. I, da Lei nº 2.743/2001, referente ao período de 27/08/2003 a 10/01/2005, com as incidências legais.O réu arcará como pagamento das custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006.ERIKA SOUTO CAMARGO Juíza de Direito Substituta .

Nº 121805-7/05 - Ordinaria - A: GEIVIS ALVES DA ROCHA. Adv(s): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante, MG093209 - Sabrina Ferreira de Assis. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF015216 - Eth Cordeiro de Aguiar. A: MARCONI MENDES ARANTES. Adv(s): (.). A: ROGERIO GOMES DA SILVA. Adv(s): (.). A: CARLOS ARNALDO FEITOSA CURCIO. Adv(s): (.). A: JOSE MARIO MONTEIRO FERREIRA DA ROCHA. Adv(s): (.). A: HENRIQUE CESAR DE SOUSA. Adv(s): (.). A: RAFAEL DE

MELO BATISTA. Adv(s): (.). A: MARCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER. Adv(s): (.). A: GERSON MANTOAN ZORATTO. Adv(s): (.). A: PATRICIA MARCAL DA SILVA. Adv(s): (.). Proc(s): PR-ANDRE AVILA. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, nos exatos termos em que pleiteado, para condenar o Distrito Federal ao pagamento, em favor dos autores, do valor correspondente a 80% do vencimento inicial do cargo de agente penitenciário, referente ao período de 25 de junho a 20 de julho de 2001, devidamente corrigido monetariamente. O Distrito Federal arcará com os honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1000,00 (mil reais) e resarcirá as custas adiantadas pelos autores. Operando-se o trânsito e julgado, remetam ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília, 27 de novembro de 2006.Érika Souto Camargo Juíza de Direito Substituta .

Nº 133753-7/05 - Ordinaria - A: TUBIRAJA CAVALCANTI. Adv(s): DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri, DF022080 - Fabio Oliveira Leite. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. Deste modo, julgo improcedente o pedido, por entender que a pretensão do postulante não encontra respaldo na legislação pertinente.O autor arcará com os valores das custas, caso possa fazê-lo sem prejuízo de seu sustento, no prazo de cinco anos, conforme disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários, nos termos do art. 3º, V, da Lei 1.060/50.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006.Érika Souto CamargoJuíza de Direito Substituta.

Nº 143032-4/05 - Cautelar Inominada - A: ISABEL FERREIRA DIAS GUEDES. Adv(s): DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF008419 - Jose Luiz Ramos. R: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO. Adv(s): (.). Diante do exposto, por entender que a ação cautelar não é a via adequada para se veicular pretensões substanciais, extingo o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC.A requerente arcará com os valores das custas e dos honorários, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), caso possa fazê-lo, sem prejuízo de seu próprio sustento, no prazo de 5 anos, a teor do artigo 12, da Lei 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006.Érika Souto CamargoJuíza de Direito Substituta.

Nº 9845-2/06 - Embargos de Terceiro - A: NUMERO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s): AM001450 - Amilcar Augusto Cesar de Carvalho, DF017869 - Amilcar Augusto Cesar de Carvalho. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s): DF003599 - Ademar Francisco Santos de Cerqueira, Sem Informacao de Advogado. Em virtude do reconhecimento da procedência do pedido inicial, homologo tal submissão, a fim de que seja desconstituída a penhora sobre os bens da embargante efetuada nos autos do processo de execução nº 18927/92. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com incursão no mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do CPC.A embargada deverá arcar com os valores das custas e dos honorários advocatícios arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), conforme o disposto no art. 26 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006.ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta.

Nº 15799-2/06 - Declaratoria - A: LAELCIO PEREIRA LOPO. Adv(s): DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. R: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s): DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial. O autor arcará com os valores das custas caso possa fazê-lo sem prejuízo de seu sustento, no prazo de cinco anos, conforme disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários, nos termos do art. 3º, V, da Lei 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006.Érika Souto CamargoJuíza de Direito Substituta.

Nº 51211-9/06 - Embargos do Devedor - A: WASHINGTON AFONSO RODRIGUES. Adv(s): DF008154 - Helio Cezar Afonso Rodrigues. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF012596 - Dilemon Pires Silva, Sem Informacao de Advogado. Por tais razões, julgo improcedente o pedido inicial. Os embargantes arcarão com os valores das custas e dos honorários advocatícios, ora arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006.ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta.

Nº 66532-3/06 - Mandado de Seguranca - A: BJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s): DF009235 - Helio Pires Martins Junior. R: COORDENADOR OPERACIONAL SECRETARIA ESTADO TRANSPORTE DF. Adv(s): DF015219 - Gabriel de Britto Campos. Assim sendo, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. O impetrante arcará com os valores das custas processuais.Sem honorários - Súmula 512/ STF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 28 de novembro de 2006.Érika Souto CamargoJuíza de Direito Substituta.

Nº 69055-4/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo. R: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO TCU. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Autor:Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESBRéu:Associação dos Funcionários do Tribunal de Contas da União - TCU Autos n.º69055-4/06S e n t e n ç aVistos etc.,Trata-se de ação de cobrança ajuizada pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, em desfavor de Associação dos Funcionários do Tribunal de Contas da União - TCU, consubstanciada no pagamento de débitos pendentes provenientes do fornecimento de água e esgotamento sanitário.Sustenta a autora não ter o requerido procedido com a quitação das dívidas, oriundas da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e coleta de esgotos, referente ao mês de março/2001,

totalizando a quantia de R\$ 3.121,07 (Três mil e cento e vinte e um reais e sete centavos). Verbera que a ré, apesar de notificada, não satisfaz as obrigações contraídas, sendo a postulante compelida a ingressar com demanda judicial para a exigência do soldo a descoberto, sob o argumento de impossibilidade de composição amigável.Declara ter competência, conforme Decreto Distrital nº 20.685/99, para exercer a exploração do serviço de fornecimento de água potável e coleta de esgotos (art. 4º), bem como para propor demanda judicial para satisfação do débito em face de proprietário do imóvel, por este ser o responsável pela quitação das tarifas pendentes (art. 59º). Empenha-se ao final pela procedência do pedido, condenando o demandado ao pagamento de R\$ 3.121,07 (Três mil e cento e vinte e um reais e sete centavos), acrescidos de juros e correção monetário calculados até a data do pagamento. Acompanham a inicial os documentos (fls. 05/13).Em audiência conciliatória foi solicitada a extinção do feito, em virtude do pagamento do débito pendente pela requerida (fl. 53).No mais, vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido.O aspecto controvertido da questão reside no pagamento de débito remanescente, orçado R\$ 3.121,07 (Três mil e cento e vinte e um reais e sete centavos) provenientes da prestação de fornecimento de água e esgotamento sanitário pela autora a ré. Folheando os autos, verifico que a satisfação da dívida já ocorreu, porque a requerida procedeu com o pagamento administrativo da conta de água e esgoto em aberto, tendo, portanto reconhecido à procedência do pedido formulado pelo postulante (fl. 53).Desta feita, julgo extinto, com resolução do mérito, o processo nos termos do art. 269, inc. II do CPC. O réu arcará com os valores das custas e dos honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 26 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 28 de novembro de 2006.Érika Souto CamargoJuíza de Direito substituta.

Nº 73373-2/06 - Mandado de Seguranca - A: DELTA LOCACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s): BA012159 - Luciana Maria Minervino Lerner. R: PRESIDENTE COMISSAO ESPECIAL LICIT SECRET DE FAZENDA DO DF. Adv(s): DF022071 - Marcelo Cama Prouenca Fernandes, Sem Informacao de Advogado. Desta feita, ante a ausência de interesse processual, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas, conforme Dec-lei nº 500/69. Sem honorários, nos termos da Súmula 512/ STF.Após o trânsito em julgado, remetam-se ao arquivo com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 28 de novembro de 2006.Érika Souto Camargo Juíza de Direito Substituta.

Nº 73375-7/06 - Mandado de Seguranca - A: CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. Adv(s): BA012159 - Luciana Maria Minervino Lerner. R: PRESIDENTE COMISSAO ESPECIAL LICITACAO SECR FAZENDA DO DF. Adv(s): DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer. Desta feita, ante a ausência de interesse processual, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas, conforme Dec-lei nº 500/69. Sem honorários, nos termos da Súmula 512/ STF.Após o trânsito em julgado, remetam-se ao arquivo com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 28 de novembro de 2006.Érika Souto Camargo Juíza de Direito Substituta.

Decisão

Nº 44954-5/05 - Declaratoria - A: CARLOS ALBERTO CREDIE MOURAO BASTOS. Adv(s): DF014130 - Joao Cavalcante da Silva. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. R: DFTRANS TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). Diante da controvérsia, defiro a produção de prova testemunhal, bem como o depoimento pessoal do autor e do réu, requeridos às fls. 185/188. Providenciem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, o rol de testemunhas, nos termos do art. 407 do CPC.Designe-se data para realização de audiência de instrução.Intimem-se.Brasília, 27 de novembro de 2006.Érika Souto CamargoJuíza de Direito Substituta .

Nº 86296-7/05 - Anulatoria - A: WILLIAN CARLOS DE ALENCAR. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRB BANCO DE BRASILIA . Adv(s): DF003970 - Paulo Roberto Silva, DF022617 - Fabio Capell Farias Silva, Sem Informacao de Advogado. Diante disso, defiro a produção de prova pericial, requerida à fl. 136-verso. Venham os quesitos das partes e a nomeação de assistente técnico no prazo de cinco dias.Após, oficie-se ao Hospital das Forças Armadas - HFA, com urgência, solicitando a nomeação de médico na especialidade otorrino daquela instituição, a fim de realizar a perícia de que trata o presente processo, bem como a designação de data para a realização dos exames. Envie-se cópia dos presentes autos. Intimem-se.Brasília, 27 de novembro de 2006.Érika Souto CamargoJuíza de Direito Substituta.

Nº 11154-6/06 - Declaratoria - A: GUARABRAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF004171 - Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Assim, ainda que não tenha sido impugnado pela defesa, reputa-se relevante, para o deslinde da causa, que a autora traga aos autos, no prazo de quinze dias, o registro dos produtos apontados na inicial indicando a sua respectiva classificação no Ministério da Agricultura. I. Brasília-DF, 27 de novembro de 2006.ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta.

Nº 21774-6/06 - Embargos do Devedor - A: SERGIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO. Adv(s): DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. R: BRB CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s): DF008576 - Carlos Cesar Borges, DF016966 - Durval Garcia Filho, Sem Informacao de Advogado. Por oportuno, sublinho que o Sr. Contador deverá guiar-se pelos documentos acostados aos autos. À Douta Contadoria Judicial para o devido esclarecimento dos questionamentos acima apresentados. Intimem-se.Brasília-DF, 28 de novembro de 2006.ERIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito SubstitutaAlvaro Luis de A. Ciarlini Juiz de Direito ***.

DESPACHO

Nº 25341/95 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: BIG BULL DISTRIB DE CARNES E G ALIM LTDA. Adv(s.): DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: BIG BULL DISTRIB DE CARNES E G ALIM LTDA e outros. Adv(s.): DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: PAULO ROBERTO GONCALVES CERQUEIRA. Adv(s.): (.). Diga o credor. Bsb, 27/11/06.
Nº 66769-3/05 - Acao de Conhecimento - A: LUIS FERNANDO MACHADO E SILVA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: ATIVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. ASSISTENTE: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. Intimem-se as partes, inclusive a TERRACAP, que deverá figurar no processo como assistente, a manifestarem-se em especificação de provas, requerendo o que entenderem necessário. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h51..

SENTENÇA

Nº 121884-2/06 - Ordinaria - A: ASDER DF ASSOCIACAO SERV DEPART ESTRADA RODAGEM DO DF. Adv(s.): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. R: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.,Acolho o pedido de desistência do processo formulado pelo requerente, homologando-o.Defiro o pedido de desentranhamento requerido à fl. 35, mediante traslado.Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art.267, inc.VIII, do CPC.Custas pelo requerente.Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 19h19.ÉRIKA SOUTO CAMARGOJuíza de Direito Substituta.

Nº 60398-9/06 - Indenizacao - A: MARINEIDE ALVES DE AZEVEDO. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho. R: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s.): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. A: JOELMA ANTONIA ARANTES. Adv(s.): (.). A: LEIDIANE ANTONIA ARANTES. Adv(s.): (.). Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 09h33..

Nº 59814-4/05 - Ordinaria - A: CLEUZA COTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. DECISÃO Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. À apelada para contrarrazões.Após, subam.D.S. Érika Souto Camargo Juíza de Direito Substituta .

Nº 78232-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA MATIAS DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010319 - Elenauro Batista dos Santos. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao réu acerca do pedido de desistência do autor de fls. 45/46 .Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h09..

Nº 75132-2/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos, DF019218 - Glaydson Pereira dos Santos. R: ELIANE FERREIRA LAVRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exequente acerca do ofício de fl. 44.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h06..

Nº 74814-4/06 - Cobranca - A: LUANA NEPOMUCENO MOURA. Adv(s.): DF012049 - Imara Daloni Pereira da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008123 - Isabel Paes de Andrade Banhos, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h10..

Nº 7404-3/03 - Execução - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF016469 - Tabata Duarte Lage, DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros, MG079459 - Joao Pedro da Costa Barros. R: JOSE LINEU DE FREITAS JUNIOR. Adv(s.): DF007974 - Sibelius Emanuel Pinto, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exequente acerca dos ofícios de fls. 131 e 132.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h14..

Nº 73908-2/06 - Acao de Conhecimento - A: SANDRA REGINA LEITAO DA SILVA. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h27..

Nº 73866-6/06 - Ordinaria - A: MARIA DAS GRACAS FERREIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h31..

Nº 68586-0/03 - Cobranca - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. R: FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao autor acerca do ofício de fl. 114.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h38..

CONCLUSÃO

Nº 35021-9/99 - Responsabilidade Civil C/ Perdas e Danos - A: ABDIAS ALVES DE CASTRO FILHO. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere, DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. A: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA. Adv(s.): (.). A: LORRAN DE OLIVEIRA CASTRO. Adv(s.): (.). A: LOURRENE ROSALINA DE OLIVEIRA CASTRO. Adv(s.): (.). A: JOSE VICTOR TOBIAS LIMA COSTA. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE QUEIROZ DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: MARIAN QUEIROZ TOBIAS COSTA. Adv(s.): (.), Proc(s): PR-DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA, PR-URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte Autora, arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h56.Érika Souto Camargo Juíza de Direito .

CERTIDÃO

Nº 134747-4/05 - Embargos A Execução - A: ELAINE CRISTINA MATOS MAGALHAES. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva, DF07474E - Isabella Limeira Cardoso. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima, MG080264 - Edgardo Jose de Campos Melo Filho. A: EVANDRO DA SILVA MAGALHAES. Adv(s.): (.). A: JOAO CHRISOSTOMO. Adv(s.): (.). Certifico que nesta data, esta Secretária juntou nestes autos, às fls. 174/187, cópia do recurso de Agravo de Instrumento nº 2006 00 2 012422-8, interposto contra a r. decisão de fl(s). 155 e convertido em Agravo Retido, conforme decisão da Segunda Instância de fl(s). 182/185. Desta feita, nos termos da Portaria n. 01/03, deste Juízo, intimo a parte agravada, ora embargante, a se manifestar acerca do Agravo Retido, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h56..

Nº 44195-3/03 - Execução de Sentença - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012596 - Dilemon Pires Silva. R: JULIANO VASCONCELOS PADRAO AMORIM. Adv(s.): DF012998 - Fabiano Santos Borges, DF04506E - Edson Ferreira Roxo. Nos termos da Portaria No. 01/2003 , inciso XLV,deste Juízo, intimo parte interessada, Distrito Federal, a comparecer em cartório e retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h32..

Nº 16637/92 - Execução de Sentença - A: O DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto, DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo, DF03208E - Jose Antonio Gonçalves Lira, DF04117E - Andre Sucupira Moreno. R: JOSE ROGERIO PIMENTA DA SILVA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, Proc(s): PR-DIANA DE ALMEIDA RAMOS, PR-LISIA BARREIRA MUNIZ DE ARAGAO, PR-NOELMA DE ALMEIDA GOMES. Nos termos da Portaria No. 01/2003 , inciso XLV,deste Juízo, intimo parte interessada Distrito Federal a comparecer em cartório e retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 78138-2/04 - Consignacao Em Pagamento - A: JONAS CIRQUEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019218 - Glaydson Pereira dos Santos. Nos termos da Portaria No. 01/2003 , inciso XLV,deste Juízo, intimo parte interessada autor a comparecer em cartório e retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h42..

Nº 103902-8/02 - Execução de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011214 - Cassimiro Marques de Oliveira, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, DF015307 - Patricia Novaes Carvalho. R: MARIA EDILMA SOARES RODRIGUES. Adv(s.): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. A: TERRACAP. Adv(s.): DF013640 - Mauricio Gama Malcher de Carvalho Filho. R: PAULO SERGIO RODRIGUES. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003 , inciso XLV,deste Juízo, intimo parte interessada Distrito Federal e Terracap a comparecer em cartório e retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h52..

Nº 25174-8/99 - Execução de Honorarios - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008201 - Celena Anselmo Siqueira Bastos, DF011498 - Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento, DF777777 - Procurador do DF. R: CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO. Adv(s.): DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento, DF016531 - Angelo Barbosa Lovis, Proc(s): 16531 - PR-EVALDO DE SOUZA DA SILVA. Nos termos da Portaria No. 01/2003 , inciso XLV,deste Juízo, intimo parte interessada Distrito Federal a comparecer em cartório e retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h53..

Nº 22085-6/02 - Execução de Sentença - R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri, DF013256 - Valdsom Gonçalves de Amorim, DF015225 - Izabela Frota Melo. R: SONIA MARIA NUNES BARBIERI. Adv(s.): DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri, DF012227 - Etilo Ferreira de Sa. Nos termos da Portaria No. 01/2003 , inciso XLV,deste Juízo, intimo parte interessada Distrito Federal a comparecer em cartório e retirar documento de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h53..

Nº 98225-2/05 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004212 - Almir Nogueira. R: ROGERIO DE QUEIROZ CAVALCANTI. Adv(s.): DF010441 - Joelson Costa Dias. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h07..

DECISÃO

Nº 114592-0/04 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: GONCALVES E TORTOLA LTDA. Adv(s.): PR034429 - Adriana Eliza Federich Mincache. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013032 - Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira. Vistos etc.,Rejeito os embargos declaratórios aviados à mingua de omissões, obscuridades ou contradições a sanar.As razões do inconformismo do embargante devem ser objeto da via recursal própria, tendo em vista o encerramento do ofício jurisdicional conforme o disposto no caput do art. 463, CPC.I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h47..

DECISAO

Nº 123064-6/06 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. R: SERGIO NORAT CAVALCANTI. Adv(s.): DF007659 - Walterson Marra. Defiro o processamento dos presentes embargos do devedor. Suspensa-se o trâmite do feito principal.Intime(m)-se o(a)s Embargado(a)(s), por meio de seu(s) advogado(s), para impugnar.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h24..

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Marco Antonio da Silva Lemos
Juiz de Direito Substituto:Cleber de Andrade Pinto
Diretor de Secretaria:Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 85008-2/02 - Execução Forçada - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF010968 - Jane Maria do Vale. R: JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se retorno de mandado de intimação. I. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 64052-5/06 - Acao Inominada - A: JOSEMILIA EDUARDO DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de gratuidade judiciária, haja vista que a parte autora auferir renda que lhe permite arcar com as custas e os honorários advocatícios, sem prejuízo para o seu sustento e o dos seus. Recolha-se as custas iniciais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 257 do CPC. I. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 83618-6/06 - Ordinaria - A: MARCILIO DA COSTA FERREIRA SILVA. Adv(s.): DF020397 - Elcio Goncalves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Recebo a emenda. Cite-se. I. Brasília-DF, 29/11/2006.

Nº 90654-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: IVANI CARELE DE MATOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. É inviável a emenda, eis que a narração dos fatos é totalmente diversa em cada uma das ações. (...) Com essas razões, determino o normal processamento do feito. Cite-se o executado na forma do art. 652 do CPC. Honorários em 10%, salvo embargos. Intime-se. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 126083-3/06 - Restauracao de Autos - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009373 - Wilson Rodrigues Damasceno. R: DARIO MENDES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se o requerido na forma do art. 1.065 do CPC. I. Brasília-DF, 30/11/2006.

DIVERSOS

Nº 86073-4/06 - Acao de Conhecimento - A: MARCO AURELIO MARTINS DE ARAUJO. Adv(s.): GO016562 - Solange Faria de Araujo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005306 - Sergio Carvalho, DF777777 - Procurador do DF, Proc(s): PR-SERGIO CARVALHO. CERTIDÃO - De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretenda(m) produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 29/11/2006.

DESPACHO

Nº 33821/93 - Ordinaria - A: SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS SA. Adv(s.): DF011841 - Evandro Luis Castello Branco Pertence. R: CAESB. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. R: CAESB e outros. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. R: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): DF009170 - Alberto Cavalcante Braga. Diga o exequente. I. Brasília-DF, 29/11/2006.

Nº 74654-8/02 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: MICROS PROJETOS E SISTEMAS LTDA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: MICROS PROJETOS E SISTEMAS LTDA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: JONI CORREA DA COSTA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Adv(s.): (.). Digam os executados sobre fls. 359/360. I. Brasília-DF, 29/11/2006.



Nº 112633-0/02 - Embargos A Arrematacao - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. R: JOSE RENATO LOPES. Adv(s.): DF007723 - Claudia Regina Silva Teixeira. R: JOSE RENATO LOPES e outros. Adv(s.): DF007723 - Claudia Regina Silva Teixeira. R: SELMA RAYMON CACIQUE DA COSTA. Adv(s.): (.). Diga a Terracap. I. Brasília-DF, 28/11/2006.

Nº 9608-6/06 - Cobranca - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: ERMES MATSCHINSKI. Adv(s.): MS000783 - Jose Bonifacio Amorim dos Santos. R: ERMES MATSCHINSKI e outros. Adv(s.): MS000783 - Jose Bonifacio Amorim dos Santos. R: GISELE JUSSARA GRANICH. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. Comunique-se à Distribuição acerca da reconvenção. Após, dê-se vista à autora para se manifestar sobre contestação e reconvenção, esta no prazo de quinze dias. I. Brasília-DF, 28/11/2006.

Nº 116073-8/06 - Indenizacao - A: ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): (.). Junte-se comprovante de rendimento. I. Brasília-DF, 29/11/2006.

Nº 125259-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: ANGELA MARIA BESERRA DE SOUZA. Adv(s.): DF020734 - Mariana Koury Velloso. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Recolha-se as custas iniciais. I. Brasília-DF, 29/11/2006.

Nº 125374-4/06 - Mandado de Seguranca - A: ERIKA MARIS ULHOA VEIGA. Adv(s.): DF008654 - Maria Bernadete Teixeira. R: DIRETOR DA LPC SOCIDADE EDUCACIONAL LTDA. Adv(s.): (.). Regularize a impetrante sua representação processual. I. Brasília-DF, 29/11/2006.

CERTIDÃO

Nº 73797-7/06 - Cobranca - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF013789 - Janine Ocariz Alves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015219 - Gabriel de Britto Campos, Sem Informacao de Advogado. Juntei a contestação/documentação de fls. 433/444, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 85249-9/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves, DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: OLINDA FLORICULTURA LTDA. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. R: YOSSIE OLINDA HOSHI. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. R: KENTARO HOSHI. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretenda(m) produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 91186-9/06 - Cobranca - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior, Proc(s): PR-PLACIDO FERREIRA GOMES JUNIOR. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretenda(m) produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 85247-4/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: JOSE EGIDIO DA SILVA NETO. Adv(s.): DF006974 - Lindoarte Antonio de Moraes. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretenda(m) produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 73765-5/06 - Cobranca - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF016803 - Michella Christian Araujo Simoes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015219 - Gabriel de Britto Campos. Juntei a contestação/documentação de fls. 30/41, certificando ser a mesma tempestiva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 6773-3/03 - Ordinaria - A: ANTONIO BATISTA PEREIRA. Adv(s.): DF003925 - Petrina Lopes Pereira. R: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA FEDF. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos, DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte, DF014515 - Paulo Jose Machado Correa, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres, DF04445E - Erick Borba Correa. R: SECRETARIA DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.), Proc(s): PR-TATIANA BARBOSA DUARTE. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam os executantes intimados a apresentar contraféis visando instruir mandado de citação de execução. Brasília-DF, 30/11/2006.

SENTENÇA

Nº 52693-7/2000 - Execucão de Honorarios - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo. R: OLIRIO ANGELO FERREIRA. Adv(s.): DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo. R: MARIA APARECIDA SILVA FERREIRA <>. Adv(s.): (.), Proc(s): PR-RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO, PR-VALDSON GONCALVES DE AMORIM. Vistos etc. Conforme se vê às fls. 62, a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Com ela, concordou o exequente (fls. 66/7). Em decorrência e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento da quantia depositada, com guia às fls. 62. Custas finais, se houver, serão pagas pelo executado. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I. Brasília-DF, 30/11/2006.

CERTIDÃO

Nº 54463-6/2000 - Ordinaria - A: ANTENOR FRANCISCO NOGUEIRA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF009984 - Maria Aparecida Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011869 - Paulo Fernando Ramos Serejo. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, diga o requerente quanto ao desarquivamento dos autos, requerendo o que entender de direito, em especial quanto à atualização dos cálculos. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 54073-2/03 - Cobranca - A: IVAN APARECIDO MOREIRA. Adv(s.): DF0015432 - Patricia Nogueira de Andrade, DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006276 - Aref Assreuy Junior, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta. A: RAIMUNDO NONATO GALENO. Adv(s.): (.). A: RONALDO DE JESUS MOREIRA. Adv(s.): (.). A: ELIAS LUCIO MONTALVAO. Adv(s.): (.). A: IVALDO SANTOS LIMA. Adv(s.): (.). A: ORLANDO DA COSTA SILVA. Adv(s.): (.), Proc(s): PR-AREF ASSREUF JUNIOR. Juntou-se a petição de fl(s). 186. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, promovo a intimação do requerente para vista dos autos, conforme requerido. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 79930-3/06 - Execucão Forçada - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves, DF018330 - Alexandre Carodoso Chaves. R: ANA CAROLINA DE ALMEIDA ZAGO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 22, fica designado o dia 13/02/2007, às 14:00h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 85305-9/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: KERVY RESTAURANTE LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de fls. 40, fica designado o dia 15/02/2007, às 14:00h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 85307-5/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: ALECI APOLINARIO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 44, fica designado o dia 22/02/2007, às 14:00h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 85338-9/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: ARCA ARNALDO CAMPOS EMPREEND IMOBILIARIOS PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 45, fica designado o dia 22/02/2007, às 14:45h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 100914-7/06 - Acao Inominada - A: INEZ LUCAS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 16, fica designado o dia 01/03/2007, às 14:40h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 100920-2/06 - Acao Inominada - A: CLAUDIA MENDES FERREIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 16, fica designado o dia 01/03/2007, às 14:35h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 100944-4/06 - Acao Inominada - A: JOSE RAUL DE OLIVEIRA VIEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 18, fica designado o dia 01/03/2007, às 14:30h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 100951-6/06 - Acao Inominada - A: ROSELINDA ARGOLO PRINCIPE MORENO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 18, fica designado o dia 01/03/2007, às 14:05h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 103608-6/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. R: GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 22, fica designado o dia 22/02/2007, às 14:30h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 104939-2/06 - Acao Inominada - A: ELISANGELA TEIXEIRA GOMES DIAS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 18, fica designado o dia 01/03/2007, às 14:25h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 107108-4/06 - Acao Inominada - A: NILLE GABRIEL DE SOUSA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 20, fica designado o dia 01/03/2007, às 14:10h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 111844-0/06 - Acao Inominada - A: JULIANA MARTINS ALVES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 17, fica designado o dia 01/03/2007, às 14:20h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 112834-6/06 - Acao Inominada - A: WALDIRENE MARCIA PETRY BOZIO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 17, fica designado o dia 01/03/2007, às 14:15h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 116423-4/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: JAIRO LEMOS CARDOSO JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de fls. 41, fica designado o dia 15/02/2007, às 14:15h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 116609-6/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007502 - Ana Elisabeth Silva Barros de Melo. R: FRANCISCO J DA CONCEICAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 26, fica designado o dia 22/02/2007, às 14:15h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 118018-6/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves. R: ULTRACENTRO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de fls. 26, fica designado o dia 13/02/2007, às 14:30h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 118031-3/06 - Cobranca - A: TERRACAP CAOMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves. R: D C VAZ TAPECARIA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de fls. 24, fica designado o dia 13/02/2007, às 14:15h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 122010-6/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas. R: LINO MACEDO FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 18, fica designado o dia 15/02/2007, às 14:45h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 123111-8/06 - Acao Inominada - A: ROSILENE FREIRE REIS GONCALVES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 18, fica designado o dia 01/03/2007, às 14:00h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 125107-2/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: CLARINDO NUNES NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 29, fica designado o dia 15/02/2007, às 14:30h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Marco Antonio da Silva Lemos
Juiz de Direito Substituto:Cleber de Andrade Pinto
Diretor de Secretaria:Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 35882/97 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARGARIDA MARIA SOUSA SANTOS <>. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, diga o Exequente quanto ao desarquivamento dos autos, requerendo o que entender de direito, em especial quanto à atualização dos valores. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 98391-0/06 - Acao Inominada - A: ELSA MARIA REGO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 16, fica designado o dia 06/03/2007, às 14:15h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 100939-7/06 - Acao Inominada - A: STELLA MARIS DE LIMA COSTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 15, fica designado o dia 06/03/2007, às 14:30h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 104301-3/06 - Acao Inominada - A: MARIA HELENA DE CASTRO RIBEIRO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 16, fica designado o dia 06/03/2007, às 14:05h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 104330-2/06 - Acao Inominada - A: MOEMA CRAVEIRO CAMPOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 16, fica designado o dia 06/03/2007, às 14:00h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 104372-9/06 - Acao Inominada - A: ROBSON CORDEIRO DE MORAIS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 16, fica designado o dia 06/03/2007, às 14:10h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 110741-3/06 - Acao Inominada - A: EVANY DOS SANTOS CORREA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 15, fica designado o dia 06/03/2007, às 14:20h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 119173-5/06 - Acao Inominada - A: DALVA BAPTISTA OBLIZINER. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 16, fica designado o dia 06/03/2007, às 14:25h, para audiência de conciliação. Brasília-DF, 30/11/2006.

DECISÃO

Nº 143177-8/05 - Monitoria - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017692 - Izailda Noleto Cabral, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: ROSANGELA PEREIRA FONSECA. Proc(s): . Em face do que consta às fls. 54, devolvo à ré o prazo para defesa. Intime-se via postal. I. Brasília-DF, 01/12/2006.

Nº 71713-9/06 - Mandado de Seguranca - A: SAN MARINO PIZZARIA BAR RESTAURANTE LTDA. Adv(s.): DF018718 - Gualter de Castro Melo. R: ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino. A: KI GRACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): (.). Aos impreterantes para que atendam a cota ministerial. I. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 85287-6/06 - Monitoria - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: JOSE BONIFACIO SEABRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspendo a eficácia do mandado inicial. Ao embargado. I. Brasília-DF, 01/12/2006.

DESPACHO

Nº 20301/96 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018977 - Alysson Sousa Mourao. R: JEFERSON LINO DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF006061 - Fabio Cortez. Diga o Distrito Federal sobre fls. 301/305 e 309/310. I. Brasília-DF, 01/12/2006.

Nº 48507-9/06 - Acao Inominada - A: SAULO BENTO MENEZES DE SOUSA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. Digam as partes, justificadamente, se têm outras provas a produzir. I. Brasília-DF, 30/11/2006.

Nº 64910-7/06 - Ordinaria - A: SANDRA CARDOSO. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal. Manifeste-se a autora sobre a preliminar argüida na contestação, informando se se capacitou para trabalhar com alunos com deficiência auditiva e/ou se requereu participação no curso de capacitação oferecido pela Administração referido na peça de resistência. I. Brasília-DF, 30/11/2006.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 62193-0/04 - Indenizacao - A: ROSIMEIRE ANA DIAS BIRINO. Adv(s.): DF012137 - Agenor Ferreira Campos Junior, DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005537 - Leny Pereira da Silva, DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro, Proc(s): 15317 - PR-LENY PEREIRA DA SILVA. Defiro a prova pericial requerida e prova testemunhal. Intime-se as partes para apresentarem seus quesitos em 10 (dez) dias, podendo louvar-se em assistente técnico. Nomeio perito do juízo o Dr. Walbert Linhares, que, após a apresentação dos quesitos, deverá ser intimado para formular sua proposta de honorários. I. Brasília-DF, 01/12/2006.

CERTIDAO

Nº 61792-6/02 - Acao de Conhecimento - A: ZEILTON DA SILVA VIANA. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. A: ZEILTON DA SILVA VIANA e outros. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. A: CARLOS SERGIO DE SOUSA DANIEL. Adv(s.): (.). A: MARCIA DOS SANTOS FONSECA. Adv(s.): (.). A: MARIA GABRIELA CORREA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, diga o Distrito Federal quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 27/11/2006.

Nº 40714-2/05 - Ordinaria - A: RACHEL DE GUIMARAES SOUTO E MOTTA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013376 - Ademir Marcos Afonso. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, diga o Distrito federal sobre o retorno dos autos. Brasília-DF, 27/11/2006.

Nº 40784-0/05 - Ordinaria - A: ANA MARIA VERDADE MACHADO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013376 - Ademir Marcos Afonso. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, diga o Distrito Federal quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 27/11/2006.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 127213-2/06 - Ordinaria - A: ESPACO CRED FINANCIAMENTO PESSOAS E DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF013226 - Alexandre Jose Pereira Lira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, hei por bem deferir o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a Administração expeça o competente Alvará de Funcionamento para a regular realização do "Feirão do Parque" nos dias 02 e 03 de dezembro de 2006. Intime-se. Cite-se. Brasília-DF, 01/12/2006.

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva

Diretora de Secretaria:Marília Leão Marques Klinger

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 117265-0/04 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITORIOS. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: SANTA LUCIA ALIMENTOS LTDA e outros. Adv(s.): RS043066 - Estela Meyrer Rico. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Tulio Marcio Cunha e Cruz Arantes. SENTENÇA: (...) Diante do exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, e com base no artigo 267, V do CPC, extingo o processo sem julgamento de mérito. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 15h49. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

DECISÕES

Nº 76/93 - Execução - A: BRB SA. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva. R: TETO INCORPORACOES E CONST LTDA. Adv(s.): DF009101 - Arlete Torres. R: TETO INCORPORACOES E CONST LTDA e outros. Adv(s.): DF009101 - Arlete Torres. R: MARCO ANTONIO MUNDIM. Adv(s.): (.). R: ROSELIS TORMIN MUNDIM. Adv(s.): (.). R: TITO LIVIO MUNDIM. Adv(s.): (.). R: VANIA LUCIA MARTINS MANDIM. Adv(s.): (.). DECISÃO: (...) Assim, indefiro o pedido da executada, mantendo o valor atribuído aos bens pelo laudo de fl. 289. Expeça a secretaria carta precatória para realização da hasta pública dos bens constritos. Sobre os cálculos de fl. 349/352, manifeste-se a executada. Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 12h19. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

Os processos abaixo relacionados receberam a seguinte decisão: “Recebo o recurso no duplo efeito.Venham as contra-razões, no prazo legal.Intimem-se.”

Nº 11436-3/05 - Ordinária - A: GILBERTO DE CASTRO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 12043-3/05 - Ordinária - A: MARINEZ CUNHA BOTELHO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 13327-4/05 - Ordinária - A: MARIA LILITA VIEIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 20118-5/05 - Ordinária - A: ANA DALVA FREITAS BORBA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Rene Rocha Filho.

Nº 20382-4/05 - Ordinária - A: EDNA EUSTAQUIO DA SILVA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 20385-7/05 - Ordinária - A: LEDA CARDOSO GONTIJO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Rene Rocha Filho.

Nº 23000-7/05 - Ordinária - A: IVONE MEIRELES. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Sergio Silveira Banhos.

Nº 23025-7/05 - Ordinária - A: MARIA MARCIA PINHEIRO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 24242-3/05 - Ordinária - A: MARIA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Bruno Augusto Dantas Tavares.

Nº 24268-0/05 - Ordinária - A: MARIA DAS GRACAS CORREA PINHEIRO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Jose Luiz Ramos.

Nº 26105-3/05 - Ordinária - A: MARIA MARLUCY VASQUES. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Gabriela Freire de Arruda.

Nº 26119-9/05 - Ordinária - A: CLARICE GOMES DE ARAUJO CUNHA. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 26152-7/05 - Ordinária - A: TEREZINHA LIMA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Jose Luiz Ramos.

Nº 27963-8/05 - Ordinária - A: MARIA DE LOURDES PORTO RESENDE. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Vinicius Silva Pacheco.

Nº 28070-2/05 - Ordinária - A: MARIA DAS DORES COELHO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Fabio Capell Farias Silva.

Nº 30308-5/05 - Ordinária - A: MARIA ANGELICA DE ANDRADE FALCAO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Ademir Marcos Afonso.

Nº 30314-9/05 - Ordinária - A: SONIA MARIA MILHOMEM SOUZA DA NOBREGA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Alexandre de Castro Cerqueira.

Nº 30330-9/05 - Ordinária - A: GAUCHITA AYRES TEIXEIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Marcia Guasti Almeida.

Nº 30379-2/05 - Ordinária - A: NEUSA MARIA REIS DE AGUIAR. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 30518-7/05 - Ordinária - A: THEREZINHA DE JESUS BERNARDES. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 33308-8/05 - Ordinária - A: GISLENE CONCEICAO DE ABREU SOUZA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 33465-2/05 - Ordinária - A: JOSEFINA TONHA MOREIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Jose Luiz Ramos.

Nº 34751-6/05 - Cobrança - A: VANIA MARIA GALEANO MESQUITA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Vinicius Silva Pacheco.

Nº 37062-9/05 - Ordinária - A: ODIRENE DE ALMEIDA ROCHA REIS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Rene Rocha Filho.

Nº 37313-9/05 - Ordinária - A: ANA FELIX DE SOUSA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Luis Fernando Belem Peres.

Nº 39228-3/05 - Ordinária - A: DULCE COELHO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 39242-7/05 - Ordinária - A: ROSULINA PINTO GUIMARAES. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 40715-9/05 - Ordinária - A: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FERREIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF.

Nº 47451-8/05 - Acao Inominada - A: SANTIAGO GUTIERREZ SAIZ. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Ademir Marcos Afonso.

Nº 53004-5/05 - Acao de Conhecimento - A: ABIACY NUNES FRADIQUE. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Fabio Capell Farias Silva.

Nº 55298-5/05 - Acao Inominada - A: MARIA EUNICE ZERBINI LEAO BORGES. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Ademir Marcos Afonso.

Nº 60922-6/05 - Acao de Conhecimento - A: ENERY LEITE DA SILVA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Fabiola de Moraes Travassos.

Nº 70206-2/05 - Acao de Conhecimento - A: MARIA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Maria Beatriz Brown Rodrigues.

ATOS CARTORÁRIOS

Nº 28024/89 - Execução de Sentença - A: ESPOLIO DE INEZIL PENNA MARINHO. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF003509 - Maria Cristina de Andrade Lima. ATO: Com esteio na Portaria nº 1/2004-4ºVFPDF, intimo, de ofício, a parte exequente, das datas e local designados, conforme a certidão de fl. 931, para o realização de hasta pública, com vistas à venda dos bens penhorados no feito em referência, bem ainda para a retirada, mediante recibo nos autos, do Edital de Intimação e Praça de seu interesse ocasião em que poderá requerer o envio eletrônico da matéria à Imprensa Nacional:- 1ª Hasta: 06/02/2007, às 14h58min- 2ª Hasta: 06/02/2007, às 14h58minLocal: Átrium do Forum de Brasília, Bloco "B", ala "b"Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h55.

Nº 58547-3/05 - Requerimento - A: MOISES COSTA MACHADO. Adv(s.): DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF, Proc(s): PR-ZELIO MAIA DA ROCHA. Com espede nas normas inseridas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ºVFPDF, abro, de ofício, o prazo de 10 (dez) dias para réplica, facultada à parte autora a produção de prova documental (CPC, art. 326).Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h54.

Nº 35120-0/06 - Anulatória - A: DINAMICA ADMINISTRACAO SERVICOS E OBRAS LTDA. Adv(s.): DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro. R: DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. A: FERNANDO ARAUJO SILVA RABELO. Adv(s.): DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro. R: DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF, Proc(s): PR-GABRIEL DE BRITTO CAMPOS. Com espede no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4º VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h04.

Nº 20031-6/06 - Cautelar Inominada - A: ANDRE LUIZ DOS SANTOS. Adv(s.): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos, PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Proc(s): GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA. Com espede no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4º VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h47.



Nº 7571-5/06 - Anulação de Ato Administrativo - A: EDVAN DOS SANTOS BASILIO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DEPARTAMENTO METROPOLITANO TRANSP URBANOS DMTU DFTRANS. Proc(s): DILEMON PIRES SILVA. Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h48.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria:Marília Leão Marques Klinger

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHOS

Nº 8949/93 - Manutenção de Posse - A: BALTAZAR REIS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF00986A - Lauro Teixeira Souto. R: HAMILTON LOPES e outros. Adv(s.): DF008653 - Antonio Batista de Araujo. A: NILSON GOMES D'ABADIA. Adv(s.): DF00986A - Lauro Teixeira Souto. A: VALDECY GOMES DA ABADIA. Adv(s.): DF00986A - Lauro Teixeira Souto. DENUNCIADO A LIDE: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA-TERRACAP. Adv(s.): DF008733 - Vitorino Pereira Batista. DESPACHO: Aos autores para se manifestarem sobre a informações dos Correios de juntada à(s) fl(s). 211/214 dos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 17h25.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 66120-7/02 - Ordinária - A: ABPC ASSOCIACAO BRASILIENSE DOS PERITOS EM CRIMINALISTICA. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Fabio Oliveira Leite. DESPACHO: Dê-se vista às partes, pelo prazo comum de cinco (5) dias sobre a descida dos autos. Após, decorrido o prazo legal sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se.I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h04. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DECISÕES

Nº 107003-6/04 - Ordinária - A: PAULO ROBERTO DA CUNHA ARAUJO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Marcia G Almeida. DECISÃO: (...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela requerida.

Considerando que tecnicamente a relação jurídica não foi angularizada, porquanto não houve a citação válida do réu e em face do que dispõe o art. 275, inciso I, do Código de Processo Civil, converto o procedimento para o rito sumário. Faculto ao autor apresentar, até a data da audiência de conciliação, o rol de testemunhas e os quesitos da perícia, caso queira, na forma do art. 276 do CPC. Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais. Promova, a Secretaria, as alterações decorrentes da conversão. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h31. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 108840-8/06 - Obrigação de Fazer - A: MARIA DE FATIMA SOUZA. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF7777777 - Procurador do DF. DECISÃO: (...) Ante o exposto, DEFIRO a tutela antecipada para determinar ao réu que forneça ao autor, no prazo de cinco dias, os medicamentos acima descritos, nas quantidades mencionadas na inicial e regularidade necessárias ao seu tratamento, sob pena de incidência de multa diária no patamar de R\$ 200,00 (duzentos reais). Defiro, ainda, o pedido de justiça gratuita requerido. Cite-se e intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h01. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 124528-3/06 - Mandado de Segurança - A: MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS. Adv(s.): DF016975 - Jose Ricardo Lapa da Fonseca. R: CHEFE DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA SAUDE DF. Adv(s.): (.). DECISÃO: (...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido e determino que a autoridade impetrada dê imediatamente posse à impetrante, no cargo de médico para a opção eleita, observada a nomeação e a ordem de classificação, sem comprovação da exigência de especialização, nos termos do ato de nomeação respectivo. Intimem-se, sendo a autoridade impetrada para imediato cumprimento, a qual deve ainda ser notificada para prestar as informações necessárias, no decêndio legal. Por fim, ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h01. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

ATOS CARTORÁRIOS

Nº 385-9/05 - Anulatoria - A: MARCIO ROBERTO SARAIVA LIMA. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Denilson Fonseca Goncalves. ATO: Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h09.

Nº 11249-3/06 - Obrigação de Fazer - A: SINDMEDICO SINDICATO DOS MEDICOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s): Rene Rocha Filho. ATO: Com espeque nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, abro, de ofício, o prazo de 10 (dez) dias para réplica, facultada à parte autora a produção de prova documental (CPC, art. 326).Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h41.

Nº 83523-9/06 - Indenização - A: SONIA LUIZA DE CARVALHO DE ARAUJO. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas. ATO: Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h48.

Nº 53756-4/04 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: WESLEY GONCALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão destes autos, do que, para constar, lavro este termo.Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil e na Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo a parte exequente para prosseguir com o feito, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h08.

Nº 53766-9/04 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: ALAN PATRIK DUARTE DE OLIVEIRA ME . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALAN PATRIK DUARTE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Nesta data, a teor das normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC e da Portaria nº 1/2004-4ªVFPDF, intimo, de ofício, a parte autora para se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça juntada à(s) fl(s). 31 e 32 dos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h29.

Nº 3584-9/06 - Indenização - A: SEBASTIAO FRANCISCO RIBEIRO. Adv(s.): DF003054 - Manoel Beltrao da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. Proc(s): PR-DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES. Com espeque no disposto no art. 162, § 4º, do CPC e Portaria nº 1/2004-4ª VFPDF, abro vistas às partes, para especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h52.

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Iran de Lima
Diretor de Secretaria:Pedro Jorge Gomes Farias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 33960-2/98 - Rescisao de Contrato - A: WEILEN FIGUEIREDO BARBOSA DE PAIVA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. A: WEILEN FIGUEIREDO BARBOSA DE PAIVA e outros. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. A: ROSEMBERG PAIVA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE RIGOTTI BORGES. Adv(s.): (.). R: SMAFF CONST E INCORP DE IMOVEIS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. Compulsando-se os autos, verifica-se que a sentença de fls. 458/466 julgou extinto o processo, sem a resolução do mérito, em relação ao Banco BRB.Por meio do recurso de apelação manejado, o Egrégio TJDF veio a declarar a nulidade da sentença e determinou a remessa dos autos ao juízo cível (fls. 531/542). Entretanto, após o manuseio do RESP, o Egrégio STJ (fls. 598/608) proferiu o seguinte julgamento: "Isso posto, conheço do recurso e dou-lhe provimento, a fim de incluir no pólo passivo da lide o 'BRB - Banco Regional de Brasília S/A', afastando, por conseguinte, o decreto de nulidade da decisão de 1º grau. Os autos retornarão ao Juízo de 1º grau para exame do meritum causae em relação à instituição financeira." Desta forma, a fim de dar efetivo cumprimento a ordem superior e por considerar que o feito já se encontra maduro para julgamento, determino seja feita conclusão para a sentença.Intimem-se as partes.

Nº 79898-6/99 - Execuciao Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF00721A - Leda Maria Soares Janot. R: EDEM JERONIMO CAVALCANTI E SILVA. Adv(s.): (.). Admito a emenda de fls. 41, para que passe a constar no pólo passivo o ESPÓLIO DE EDEM JERONIMO CAVALCANTI E SILVA, excluindo-se EDEM JERONIMO CAVALCANTI E SILVA. Oficie-se à Distribuição, informando-a. Defiro. Diligencie-se.I..

Nº 10705-8/2000 - Embargos A Execuciao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011498 - Tarcísio Vieira de Carvalho Neto. R: SARKIS MIX CONCRETOS LTDA. Adv(s.): DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini. Em atenção ao termo de substabelecimento de fl. 117, intime-se a embargada/exequente para que se manifeste sobre o pedido de fl. 118/120.Prazo de 10 (dez) dias..

Nº 38207-2/01 - Indenizacao - A: VICENTE ANTONIO RODRIGUES FILHO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FHDF FUNDACAO HOSPITALAR DO DF. Adv(s.): DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. Manifestem-se a partes sobre o documento juntado às fls. 466/474, no prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 398 do C.P.C.Após, abra-se vistas ao MP..

Nº 73868-4/05 - Declaratoria - A: ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS. Adv(s.): DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010958 - Marcelo Lavocat Galvao. Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, porquanto a matéria fática se mostra incontroversa, torna-se desnecessária a dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intime-se..

Nº 78003-0/05 - Mandado de Seguranca - A: FRANCISCA CANDIDA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007079 - Claudio Rodrigues Braga. R: DIRETOR REC HUMANOS SECRET SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006259 - Marcello Alencar de Araujo. Compreendo ser admissível a cobrança da quantia que medie o ajuizamento da ação e o efetivo cumprimento da ordem concessiva no próprio bojo do processo mandamental, o que torna desnecessário o ajuizamento de ação autônoma. Neste sentido: "PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO - SENTENÇA DE AÇÃO MANDAMENTAL. 1. A sentença mandamental não gera efeitos pretéritos, só sendo pertinente falar-se em efeito financeiros a partir da data da impetração. 2. São devidos juros de mora em relação às parcelas provenientes de decisão judicial e que nada têm a ver com os valores de rescisão pagos antecedentemente. 3. A existência de ação rescisória não impede a execução de sentença, se não tiver sido dado efeito suspensivo à ação de impugnação. 4. Embargos à execução julgados improcedentes." (Pet 2604/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12.05.2004, DJ 30.08.2004 p. 196) Cite-se para pagamento, nos termos do artigo 730 do C.P.C.

Nº 25146-9/06 - Acao Inominada - A: JAILSON PEREIRA SOUSA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. Vistos etc.,Homologo a desistência do recurso de apelação interposto pelo réu, restando prejudicado o recurso adesivo, nos termos do artigo 500, III, do Código de Processo Civil. Ao autor, para requerer o que entender de direito. I..

Nº 32035-8/06 - Acao Inominada - A: PATRICIA MORAIS GUIMARAES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Eclesio Leal. Vistos etc.,Homologo a desistência do recurso de apelação pelo réu, restando prejudicado o recurso adesivo interposto pela autora, nos termos do artigo 500, III do Código de Processo Civil. À autora, para requerer o que entender de direito. I..

Nº 70988-3/06 - Embargos A Execuciao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. R: FRANCISCO MARTINS LOPES. Adv(s.): DF004972 - Antonio Alves Filho. Recebo os embargos e determino a suspensão do curso da ação executiva.Ao (à-s) embargado (a-s). I..

Nº 105359-4/06 - Acao de Conhecimento - A: ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF018726 - Simone Cappssa. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): (.). Considerando que não houve o deferimento do efeito suspensivo ao agravo manejado contra a decisão de fls. 40, reabro o prazo de 05 (cinco) dias para que a autora recolha as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.Intime-se..

Nº 119946-8/06 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: NELSON BORGES DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Efetivamente, o autor dispõe de documento que não enseja a propositura de ação de execução.Cabível é a monitoria, razão pela qual mando que o réu seja citado nos termos do procedimento pertinente. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, para o caso de pagamento. I..

Nº 126055-2/06 - Declaratoria - A: ONOFRE VITORINO DE BARROS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): (.). O documento de fls. 13/14 faz menção que o autor foi comunicado das irregularidades por meio do Termo de Ocorrência de Irregularidades.A análise do documento mostra fundamental para a análise do pedido de antecipação de tutela, porquanto é neste que a ré expõe as razoes para a revisão do consumo.Portanto, intime-se o autor para que junte o referido documento. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela..

Nº 126777-2/06 - Declaratoria - A: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Emende a autora a inicial e esclareça se atendeu ao comando do artigo 134 "no caso de transferência de propriedade, o proprietário antigo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado dentro de um prazo de trinta dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação" do Código de Trânsito (Lei nº 9.503/97). Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de tutela antecipada. Intime-se.

DESPACHO

Nº 40448-3/98 - Ordinaria - A: ALYRIA CONCEICAO DE MENEZES. Adv(s.): DF017354 - Henrique Gustavo Ribeiro Jacome. A: ALYRIA CONCEICAO DE MENEZES e outros. Adv(s.): DF017354 - Henrique Gustavo Ribeiro Jacome. R: FHDF - Parte Baixada. Adv(s.): DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. A: EDNA HOLANDA VALENCA. Adv(s.): (.). A: KATIA REGINA NASCIMENTO BALDEZ. Adv(s.): (.). A: MARIO PEDRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: NEIDE DO ESPIRITO SANTO MENEZES. Adv(s.): (.). A: OLDEMIRA DA CONCEICAO NEVES. Adv(s.): (.). A: SOLANGE LOPES DE ALENCAR. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012794 - Juliana Tavares Almeida. Ao exequente, para requerer o que entender de direito. I..

Nº 50064-6/98 - Ordinaria - A: JOAO SANTIAGO DOS REIS. Adv(s.): (.). A: JOAO SANTIAGO DOS REIS e outros. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF010319 - Elenaura Batista dos Santos. A: JULIO DO CARMO PIMENTEL. Adv(s.): (.). A: VALTER ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: LUIZ MACEDO PRADO. Adv(s.): (.). A: CARLINDO SEIXAS CARDOSO. Adv(s.): (.). A: ARNO LUIZ GUEDES CORREA. Adv(s.): (.). A: SALVIO FEITOSA DE ABREU. Adv(s.): (.). A: GEOVANI SOARES. Adv(s.): (.). A: JOAO PINTO CARVALHO. Adv(s.): (.). Vista ao Distrito Federal para dizer se tem interesse no prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento.I..

Nº 55463-3/98 - Embargos A Execução - A: DMTU DF. Adv(s.): DF012680 - Cicero Ivan Ferreira Gontijo. R: FACEB FUND ASSIST DOS EMPREGADOS DA CEB. Adv(s.): DF007210 - Francisco Jose de Campos Amaral. À embargada, para requerer o que entender de direito. L..

Nº 40553-4/99 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF016399 - Clarissa Reis Iannini. R: RAIMUNDO NO-NATO FREIRE DE SOUZA. Adv(s.): DF003082 - Sau Ferreira Santos. Cumpra-se a sentença de fls. 34 a 36. L..

Nº 37159-0/01 - Cobrança - A: CAESB COMPANHIA DE SA-NEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012444 - Ro-sane de Faria Pereira. R: TRATORIA ORVIETO. Adv(s.): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: TRATORIA ORVIETO e outros. Adv(s.): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: RUBEM SUFF-FERT. Adv(s.): (.) R: ZALEX ROMERA SUFFERT. Adv(s.): (.) Vista à CAESB. L..

Nº 114651-0/01 - Devolução de Pagamento - A: ELIAS MIRANDA. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa. ista ao exeqüente. L..

Nº 117254-7/04 - Execução de Sentença - A: MARTA DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DIS-TRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quin-tiere. Vista às partes.L..

Nº 23798-3/05 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013246 - Lucas Aires Bento Graf. R: ZILMA MARTINS RIBEIRO. Adv(s.): DF020139 - Igor Ramos Silva. Vista à embar-gada, da certidão de fl. 85.L..

Nº 34884-9/05 - Declaratoria - A: EGA ADMINISTRACAO PAR-TICIPACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. R: DETRAN DF DEPARTA-MENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011520 - Daniela Pinella Arbex. Vista ao DETRAN. L..

Nº 72750-2/05 - Interdito Proibitorio - A: ALESSANDRO NUNES GALVAO. Adv(s.): GO005195 - Brasil Jose Braga. A: ALESSAN-DRO NUNES GALVAO e outros. Adv(s.): GO005195 - Brasil Jose Braga. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASI-LIA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. A: LISETE CIRQUEIRA. Adv(s.): (.) A: ENI RIBEIRO IKAWA. Adv(s.): (.) A: HIDERALDO LUIZ DE ALMEIDA. Adv(s.): (.) A: FERNANDA BEATRIZ O BERMABE. Adv(s.): (.) A: LAISSA DA SILVA FRANCA. Adv(s.): (.) A: HUGO ALVES DE SOUSA. Adv(s.): (.) A: VICENTE FELIX LUSTOSA DE CARVALHO. Adv(s.): (.) A: ROBERTO SOARES DA SILVA. Adv(s.): (.) A: FERNANDA DE CARVALHO GUEDES MARIANI. Adv(s.): (.) A: ROGERIO TOR-RES MELO. Adv(s.): (.) A: MARIA TELMA BEZERRA ALVES. Adv(s.): (.) A: CARLOS AUGUSTO MOREIRA MARQUES. Adv(s.): (.) A: JOSE OSMAR DA COSTA. Adv(s.): (.) A: LAU-RITA CERQUEIRA. Adv(s.): (.) A: JARDE ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.) A: FABIO GONCALVES GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.) A: ZELIA DE ALBUQUERQUE GOMES. Adv(s.): (.) A: RO-SAURO CARBULIN SCHEDER. Adv(s.): (.) A: LUIS CARLOS HENRIQUE DE MOURA. Adv(s.): (.) A: RUI CESAR DE SOUZA. Adv(s.): (.) A: ROGERIO CELESTINO DE SOUZA. Adv(s.): (.) A: VALDIVINO EUGENIO DOS SANTOS. Adv(s.): (.) A: NORVINO FRANCISCO MISAEI. Adv(s.): (.) A: LUCIA HELENA FERREI-RA. Adv(s.): (.) A: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): (.) A: WILSON PEREIRA DE MATOS. Adv(s.): (.) A: HELISMAR GONCALVES MOREIRA. Adv(s.): (.) A: MAURO SERGIO DAS GRACAS SANTANA. Adv(s.): (.) A: MANOEL MESSIAS SOA-RES. Adv(s.): (.) A: CARLOS FERNANDO MARQUES FERREI-RA. Adv(s.): (.) A: ADAILTON CANUTO DE MACEDO. Adv(s.): (.) A: NAGIB DA SILVEIRA COSTA. Adv(s.): (.) A: GRACI MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.) A: PETRONIO CALDAS FRANCA. Adv(s.): (.) A: HELAINE VASCONCELOS PIEDADE. Adv(s.): (.) A: ROBERTA FERNANDES CASTOR. Adv(s.): (.) A: AMIVALDO BORGES DA SILVA. Adv(s.): (.) A: CECILIA SILVA DE ARAUJO. Adv(s.): (.) A: ESTELA LEONARDA DA SILVA. Adv(s.): (.) A: MIRIAN DE SOUSA PEREIRA. Adv(s.): (.) A: REINALDO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.) A: MARIA JO-SE DA SILVA. Adv(s.): (.) A: LENITA GONCALVES DE AN-DRADE. Adv(s.): (.) A: OSVALDO GONCALVES ESTRELA. Adv(s.): (.) A: JAIME ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.) A: ROBSON DO NASCIMENTO EMERICH. Adv(s.): (.) A: IONES JOSE GONCALVES. Adv(s.): (.) A: VALDEMAR SOARES DE ANDRADE. Adv(s.): (.) A: ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE. Adv(s.): (.) Vista ao credor.L..

Nº 12278-3/06 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: AGUIAR LU-BRIFICACAO LTDA ME. Adv(s.): (.) R: AGUIAR LUBRIFICA-CAO LTDA ME e outros. Adv(s.): (.) R: MEIRE DE FATIMA ARAUJO AGUIAR. Adv(s.): (.) R: FRANCISCO FERREIRA DE AGUIAR. Adv(s.): (.) Intime-se, o exeqüente, por mandado, para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. L..

Nº 47533-4/06 - Cobrança - A: TERRACAP COMPANHIA IMO-BILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: JUSSARA BATISTA DANTAS ME. Adv(s.): (.) Vista à ré. L..

Nº 47875-2/06 - Reparacao de Danos - A: SILVIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s.): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. R: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO GDF. Adv(s.): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. Ao autor, para a réplica, bem como para se manifestar sobre os documentos de fls. 65/70, no prazo de 10 (dez) dias. L..

Nº 60753-2/06 - Ordinaria - A: NELIA MARIA MARANHAO SOUSA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRI-TO FEDERAL. Adv(s.): DF013376 - Ademir Marcos Afonso. Ao autor, para a réplica, bem como para se manifestar sobre os do-cumentos de fls. 40/42, no prazo de 10 (dez) dias. L..

Nº 72670-7/06 - Ordinaria - A: BARBARA MENDONCA TA-VARES DE MIRANDA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. Ao autor, para a réplica, no prazo de 10 (dez) dias. L..

Nº 78561-3/06 - Cominatoria - A: ANGELA TALITA MES-QUITA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. Ao autor, para a réplica, no prazo de 10 (dez) dias. L..

Nº 82770-9/06 - Cominatoria - A: MARILIA REBELLO MACHA-DO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022087 - Luis Marcio Olinto Pessoa. Ao autor, para a réplica, bem como para se manifestar sobre os do-cumentos de fls. 46/52, no prazo de 10 (dez) dias. L..

Nº 83965-0/06 - Embargos A Execução - A: BLAS JUAN JOSE CEDROLA STODUTO. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. Digam sobre provas e qual a finalidade, para que eu possa apreciar sua pertinência, no prazo de cinco dias. L..

EMBARGOS

Nº 146431-3/05 - Declaratoria - A: ABELARDO MENEZES EVARISTO. Adv(s.): DF022310 - Emmanuel Leal de Santana. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012596 - Dilemon Pires Silva. Diante do exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada. Intimem-se.

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Jose Eustaquio de Castro Teixeira

Diretora de Secretaria:Katia Vanessa Oliveira Barbosa Correia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 11779/96 - Ordinaria - A: JOSE CAETANO. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DER - Parte Baixada. Adv(s.): DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o autor, em trinta dias, sobre as fichas financeiras juntadas aos autos. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 16939-6/99 - Execução de Honorarios - A: TERRACAP - COM-PANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. R: EDNA TERESINHA NEVES - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.) CERTIDAO: De ordem do MM. Juiz, promova o autor o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 1379-5/01 - Execução Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. R: BB LEASING SA ARREN-DAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): (.) CERTIDAO: De ordem do MM. Juiz de Direito, fica a parte interessada INTIMADA a retirar o Alvará de Levantamento que se encontra em pasta deste Cartório. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 1387-5/01 - Execução Fiscal - A: FPDF. Adv(s.): DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. R: BB LEASING SA ARREN-DAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): (.) CERTIDAO: De ordem do MM. Juiz de Direito, fica a parte interessada INTIMADA a retirar o Alvará de Levantamento que se encontra em pasta deste Cartório. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 9332-7/01 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. R: JOSE ANTONIO PEREIRA RAMOS. Adv(s.): DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre o retorno dos autos da segunda instância, podendo a parte interessada na execução do julgado retirá-los com carga. Nada re-querido, os autos serão arquivados. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 78747-6/01 - Cobrança - A: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros, DF015775 - Alexis Turazi. R: JOSE MARQUES DE SOUSA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.) CERTIDAO: De ordem do MM. Juiz de Direito, diga a CEB, no prazo legal, sobre o depósito judicial efetuado pelo executado, conforme documento de fl. 91. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 106309-8/01 - Declaratoria - A: HC CONSTRUTORA SA. Adv(s.): DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF013457 - Tiago Streit Fontana. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre o retorno dos autos da segunda instância, podendo a parte interessada na execução do julgado retirá-los com carga. Nada requerido, os autos serão arqui-vados. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 18926-8/02 - Cobrança - A: LUIZ HENRIQUE ANDRADE BARBOSA e outros. Adv(s.): DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam os autores, em dez dias sobre o retorno dos autos da segunda instância. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 27321-7/02 - Execução de Honorarios - A: DISTRITO FE-DERAL e outros. Adv(s.): DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos. R: ANTONIO GONCALVES DE SOUSA. Adv(s.): (.) CER-TIDAO: De ordem do M.M.Juiz, fica o(s) autor(a) intimado(a) a impulsionar o feito no prazo legal, sob pena de extinção e arqui-vamento. Brasília - D, 30/11/2006.

Nº 55985-6/02 - Acao de Conhecimento - A: JOSE EUSTAQUIO ABADIA e outros. Adv(s.): DF011176 - Carmen Sílvia Lara de Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre os documentos juntados aos autos. Bra-sília - DF, 28/11/2006.

Nº 99575-7/02 - Revisional - A: CLARIVAL DE MIRANDA FILHO e outros. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: BRB - BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF008576 - Carlos Cesar Borges. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre o retorno dos autos da segunda instância, podendo a parte interessada na execução do julgado retirá-los com carga. Nada requerido, os autos serão arquivados. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 36306-8/04 - Embargos de Retencao - A: AMARILDO JOSE DE FREITAS e outros. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre o retorno dos autos da segunda instância, podendo a parte interessada na exe-cução do julgado retirá-los com carga. Nada requerido, os autos serão arquivados. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 99387-7/04 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: BRB CRE-DITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: MARCIO DE OLI-VEIRA LIBERATO. Adv(s.): (.) CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o exeqüente, em trinta dias, sobre a devolução do mandado. Brasília - DF, 13/11/2006.

Nº 127407-8/04 - Acao Cautelar - A: STIU DF SIND DOS TRAB IND ENERGIA ELETRICA NO DF. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: CEB COMPANHIA ENERGE-TICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Bar-ros, DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre o retorno dos autos da segunda instância, podendo a parte interessada na exe-cução do julgado retirá-los com carga. Nada requerido, os autos serão arquivados. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 88022-3/05 - Execução - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: POLYANA LINO DE SOUZA. Adv(s.): (.) CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) exequente, em trinta dias, sobre a devolução do mandado. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 143367-9/05 - Cominatoria - A: KENNEDY MONTEIRO DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DIS-TRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022087 - Luis Marcio Olinto Pessoa. CERTIDAO: Diante da perda da urgência que existia no presente caso, e a fim de evitar desnecessária tramitação, deixo de fazer a imediata conclusão ao MM Juiz, para antes, ouvir o Distrito Federal sobre o pedido de extinção da ação sem julgamento do mérito. Bra-sília - DF, 29/11/2006.

Nº 147399-6/05 - Indenizacao - A: ALEXANDRE PEREIRA AL-COFORADO. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FE-DERAL e outros. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 38179-2/06 - Acao Inominada - A: MARIA DO CARMO CE-ZARIO DE AZEVEDO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Fer-reira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar. CERTIDAO: Certifico que o DISTRITO FEDERAL, no prazo para a contestação, manifestou-se à fl. 22. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) se possui interesse em apresentar réplica (prazo de dez dias). Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 40817-6/06 - Acao Inominada - A: MARIA DE FATIMA SAN-CHES FERNANDES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 43346-2/06 - Acao Inominada - A: LETICIA FERRAZ RO-DRIGUES DA COSTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Fer-reira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008419 - Jose Luiz Ramos. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 43353-4/06 - Acao Inominada - A: FERNANDA MARIA GON-CALVES DE QUEIROZ. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Fer-reira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 44027-9/06 - Acao Inominada - A: MIRIAM DOS REIS ALVES SALES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 48532-7/06 - Acao Inominada - A: CRISTIANE DE SOUZA SANTANA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 48566-5/06 - Acao Inominada - A: LENIR MARIA COELHO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 28/11/2006.



Nº 48579-4/06 - Acao Inominada - A: ELIANE CRISTINA NERES DA SILVA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 51602-5/06 - Acao Inominada - A: DULCIMAR RODRIGUES MONCAO RIBEIRO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 51618-7/06 - Acao Inominada - A: IRENE BARBOSA DE ANDRADE. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 52209-7/06 - Acao Inominada - A: MARIA APARECIDA CINTRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 54925-3/06 - Acao Inominada - A: ANA LUCIA DO AMARAL COSTA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 56586-3/06 - Acao Inominada - A: ISABEL CRISTINA DA SILVA CERQUEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 57670-5/06 - Acao Inominada - A: CELIA MARIA RIBEIRO S MACEDO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 62736-6/06 - Acao Inominada - A: ALESSANDRA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 62797-7/06 - Acao Inominada - A: ADJANIRA DE MELO LOPES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo de dez dias. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 63888-4/06 - Acao Inominada - A: CARMEN CRISTINA CHAVES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 64121-4/06 - Acao Inominada - A: MARIA HELENA TORRES GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flaviana Beatriz de Andrade Costa. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 65763-3/06 - Interdito Proibitorio - A: GILCON LOUZEIRO DE AGUIAR e outros. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 67562-0/06 - Acao Inominada - A: LELENVETH SOUZA SANTOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 76033-3/06 - Acao Inominada - A: ALINE BONIFACIO FERREIRA DE PAULA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, 28/11/2006.

Nº 89244-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: DARCI LEITE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014849 - Adriana Bitencourt Doreto Cruz. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 89340-7/06 - Acao Inominada - A: GUILHERME JORGE DA SILVA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo de dez dias. Brasília - DF, 01/12/2006.

Nº 100281-9/06 - Ordinaria - A: GILMAR SOTERO GALDINO. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília - DF, 29/11/2006.

Nº 104370-4/06 - Acao Inominada - A: MARIA ANGELA SOARES LOPES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo de dez dias. Brasília - DF, 27/11/2006.

Nº 105718-7/06 - Acao Inominada - A: LUCIENE CLAUDIA DORNELAS DE SOUZA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo de dez dias. Brasília - DF, 30/11/2006.

Nº 108530-3/06 - Revisional - A: TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF004451 - Julio Jose de Oliveira. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília - DF, 23/11/2006.

DESPACHO

Nº 75969-5/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO: "(...) Diante do depósito de fl. 61, intime-se a CAESB para se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito. Brasília - DF, 28/11/2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 47171-7/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas. R: EMIVAL A DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENÇA: "A pedido do autor, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Sem custas e sucumbência honorária. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivase-se. PRL." Brasília - DF, 27/11/2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 75274-8/06 - Acao Inominada - A: ANA ENGRACIA FREITAS NOBREGA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "Em virtude dos valores consideráveis dos proventos recebidos pelo autor, conforme fazem prova os contracheques juntados aos autos, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. Venha o recolhimento das custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção imediata do processo(...)." Brasília - DF, 15/08/2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2001.01.1.008041-4. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Distrito Federal. EXECUTADO(S): GUILHERME ALBERTO DE VILLANOVA M. CASEMIRO (CPF. Nº 209.383.227-53). Objeto: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 3.016,24 (três mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo. Dívida referente a Imposto s/Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Multas Moratórias (CTDF-a) dos anos 1996 e 1997, Certidão 0000486655, referente às CDA(s) 0100727360 e 0100738206, inscritas na Dívida Ativa em 25/10/2000. Brasília, 11 de maio de 2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Anexo do Palácio da Justiça Bloco B, sala C-860, Praça do Buriti, Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

AÇÃO: Execução Fiscal nº 97210-3/02. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Distrito Federal. EXECUTADO(S): GUILHERME ALBERTO DE VILLANOVA M. CASEMIRO (CPF. Nº 209.383.227-53), que se encontra em lugar incerto e não sabido. Objeto: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 7.335,50 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo. Dívida referente a ISS - AUTÔNOMO E MULTAS MORATÓRIAS (CTDF-a) dos anos 1998, 1999, 2000 E 2001, Certidão 0000883913, referente às CDA(s) 0100768202, 0100800556, 0100944914 e 010539095, as duas primeiras inscritas na Dívida Ativa em 18/12/2000, a terceira em 21/09/2001 e a quarta em 06/08/2002. Brasília, 12/11/2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Anexo do Palácio da Justiça Bloco B, sala C-860, Praça do Buriti, Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2005.01.1.022673-8. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Distrito Federal. EXECUTADO(S): GUILHERME ALBERTO DE VILLANOVA M. CASEMIRO (CPF. Nº 209.383.227-53). Objeto: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 2.443,49 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo. Dívida referente a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Multas Moratórias (CTDF-a) dos anos 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003, Certidão 0001205935, referente às CDA(s)

0110881710, 0111109507, 0111212324, 0111798000 e 0112979548, inscritas na Dívida Ativa respectivamente em 02/01/2004, 03/01/2004, 03/01/2004, 03/01/2004 e 03/092004. Brasília, 11 de maio de 2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Anexo do Palácio da Justiça Bloco B, sala C-860, Praça do Buriti, Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2004.01.1.118400-6. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Distrito Federal. EXECUTADO(S): GUILHERME ALBERTO DE VILLANOVA M. CASEMIRO (CPF. Nº 209.383.227-53). Objeto: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 3.209,86 (três mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo. Dívida referente a Imposto Sobre Serviços (ISS) e Multas Originárias (CTDF-0) dos anos 2002 e 2003, Certidão 0001205943, referente às CDA(s) 0110201540 e 0112670687, inscritas na Dívida Ativa respectivamente em 28/07/2003 e 05/07/2004. Brasília, 11 de maio de 2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Anexo do Palácio da Justiça Bloco B, sala C-860, Praça do Buriti, Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2003.01.1.096200-4. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Distrito Federal. EXECUTADO(S): NEWTON LUIZ DE ATAIDE TRINDADE (CPF. Nº 032.736.797-00). Objeto: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 5.576,65 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo. Dívida r

eferente a Imposto s/ Propriedade de Veículos de Automotores (IPVA) e Multas Moratórias (CTDF-a) dos anos 1999, 2000 e 2001, e Imposto Sobre Serviços (ISS), Multas Moratórias (CTDF-a) e Multas Originárias (CTDF-0) dos anos 2000, 2001 e 2002. Certidão 0000970590, referente às CDA(s) 0101096518, 0102335460, 0102497729, 0100957307, 0105403830 e 0110215397, inscritas na Dívida Ativa respectivamente em 10/06/2002, 14/06/2002, 14/06/2002, 21/09/2001, 06/08/2002 e 28/07/2003. Brasília, 11 de maio de 2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Anexo do Palácio da Justiça Bloco B, sala C-860, Praça do Buriti, Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2001.01.1.011605-4. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Distrito Federal. EXECUTADO(S): JOSÉ FUSCALDI CESILIO (CPF. Nº 193.500.906-00). Objeto: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 5.767,46 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo. Dívida referente a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP) e Multas Moratórias (CTDF-a) do ano 1996, Certidão 0000483877, referente às CDA(s) 0096660791 e 0097102288, inscritas na Dívida Ativa em 29/08/1997. Brasília, 11 de maio de 2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Anexo do Palácio da Justiça Bloco B, sala C-860, Praça do Buriti, Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2000.01.1.089084-4. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Distrito Federal. EXECUTADO(S): TEÓFILO FERNANDES JUNIOR (CPF. Nº 040.332.721-00). Objeto: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 392,90 (trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo. Dívida referente a Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Multas Originárias (CTDF-O) do ano 1996, Certidão 0000390240, referente à CDA 0095937714, inscrita na Dívida Ativa em 30/08/1997. Brasília, 11 de maio de 2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Anexo do Palácio da Justiça Bloco B, sala C-860, Praça do Buriti, Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2001.01.1.116526-2. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Distrito Federal. EXECUTADO(S): ISABEL DE SOUSA CUNHA (CPF 475.260.923-15). Objeto: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 204,41 (duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo. Dívida referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública e Multas Moratórias do ano 1997, Certidão 0000736805, referente às CDA(s) 0098793055 e 0099155370, inscritas na Dívida Ativa em 21/03/2000. Brasília, 02 de maio de 2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Anexo do Palácio da Justiça Bloco B, sala C-860, Praça do Buriti, Brasília-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Cartório, que têm sede no Anexo II do Palácio da Justiça, 8º andar, sala C860, Praça do Buriti, Brasília - DF, tramitam os autos da Ação REIVINDICATÓRIA n.º 2003.01.1.015381-7 requerida por TERRA-CAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA contra DIIAIR RAMALHO DE OLIVEIRA e OUTROS, sendo o presente para CITAR DIIAIR RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, fazendeiro, CI n.º 814.150 SSP/DF e CPF n.º 310.096.621-04 e sua mulher VANI MARIA DA CUNHA, qualificação ignorada, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da presente ação, bem assim que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a)s réu(é)s, como verdadeiros, os fatos alegados pelo(a)s autor(a)s. E para que chegue ao conhecimento do(a)s réu(é)s expediu-se o presente edital em 04 vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Aos dez dias do mês de outubro de 2006. Eu, Bel. FRANCISCO ORLANDO DE VASCONCELOS, Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 Dias)

AÇÃO: Execução Fiscal n.º 2001.01.1.100510-4. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Distrito Federal. EXECUTADO(S): GASBEL DISTRIBUIDORA LTDA, na pessoa do seu Representante Legal (CGC Nº 2356114/0001-02); JOAQUIM JONAS DE SOUSA (CPF. N. 536.530.173-00) e JOSÉ ADÃO MENDES DOS SANTOS (CPF. N. 006.813.956-05). Objeto: Citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 535.629,24 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo. Dívida referente a Imposto s/ Circulação de Mercadoria (ICM), Multas Originárias (CTDF-0), Mora (a) e Multas Acessórias do ano 1998. Certidão 0000685895, referente às CDA(s) 0098447181 e 0098549995, inscritas na Dívida Ativa respectivamente em 20/11/1998 e 12/08/1999. Brasília, 11 de maio de 2006. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA. Sede do Juízo: Anexo do Palácio da Justiça Bloco B, sala C-860, Praça do Buriti, Brasília-DF.

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO DF**EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006**

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

REMARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Nº 93882-6/05 - Acidente de Trabalho - A: JONIVAL LADI DOS SANTOS. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Certifico e dou fé que em face da impossibilidade de realização da perícia na data anteriormente designada remarquei para o dia 11 de janeiro de 2007, às 14h30min a realização de perícia médica nestes autos, a ser realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço: SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília - DF, 04/12/2006." (as) Diretora de Secretaria e "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo o o autor a fim de que informe seu endereço atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, 04/12/2006." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 6229-8/06 - Acidente de Trabalho - A: LUZIA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF012180 - Celia Maria Regis Valente. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Certifico e dou fé que em face da impossibilidade de realização da perícia na data anteriormente designada remarquei para o dia 10 de janeiro de 2007, às 14h30 a realização de perícia médica nestes autos, a ser realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço: SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília - DF, 04/12/2006." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 9806-7/06 - Acidente de Trabalho - A: LUCIENE SILVA DE SOUZA. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Certifico e dou fé que em face da impossibilidade de realização da perícia na data anteriormente designada remarquei para o dia 04 de janeiro de 2007, às 14h30 a realização de perícia médica nestes autos, a ser realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço: SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília - DF, 04/12/2006." (as) Diretora de Secretaria.

Nº 33723-2/06 - Acidente de Trabalho - A: FLAVIA CORDEIRO DE LIMA. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Certifico e dou fé que em face da impossibilidade de realização da perícia na data anteriormente designada remarquei para o dia 03 de janeiro de 2007, às 14h30 a realização de perícia médica nestes autos, a ser realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço: SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília - DF, 04/12/2006." (as) Diretora de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 44897/97 - Indenizacao - A: ANTONIA DO NASCIMENTO E SILVA. Adv(s.): DF002733 - Francisco de Assis Coriolano dos Santos, DF012703 - Railda Leite Novais Cariolano. R: CAENGE LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. "Vistos etc... Determino à Secretaria do Juízo a juntada do auto de arrematação ao processo, certificando a assinatura do documento, por este Juiz, na data de 04 de dezembro de 2006. Aperfeiçoado o ato, a guarde-se o decurso do prazo para embargos. DF, 04/12/06." (as) Juiz de Direito.

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF**EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006**

Juíza de Direito:Editte Patricio da Silva Moura
Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 122217-7/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: MARENGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): MG044492 - Juvenil Alves F Filho. R: KI MASSA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Cumprase a decisão exarada nos autos em apenso.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 10h10..

SENTENÇA

Nº 27927-5/06 - Habilitacao de Credito - A: TRAMONTINA PLANALTO SA. Adv(s.): RS061006 - Fabio Stefani. R: MASSA FALIDA DE SIPERMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF014847 - Julio Castro Cavalcante, DF019086 - Bruno Eduardo Fernandes Soares. Sín-dicos: Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426), Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426).Isto posto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro habilitado o crédito, no valor de R\$ 1.358,27 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), em nome de TRAMONTINA PLANALTO SA, dentre os credores quirografários da falência de MASSA FALIDA DE SIPERMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.Diligências legais.Sem custas e honorários advocatícios.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 10h13..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 59177-8/2000 - Falencia - A: LUIZ GONZAGA DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: PLANETA COMUNICACAO E VIDEO LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. Sín-dico: Roberta Nobrega de Resende-oab/DF17547. Vistos independentes de conclusãoCHAMO O FEITO Á ORDEM.Conforme o termo de fls. 544/v. foi homologado acordo em que o sócio da falida prometeu depositar numerário suficiente ao pagamento dos valores devidos aos credores conforme reconhecidos em sentenças e inseridos no quadro-geral de credores, honorários da Sín-dica e custas processuais, pleiteando autorização para entabular acordo para quitar a dívida com a Fazenda Pública do DF e BRB.Foram efetuados depósitos e determinada a remessa dos autos à Contadoria Judicial para atualizar o crédito dos trabalhistas até a data do pagamento (fl. 645). Revogo a mencionada decisão, uma vez que não se trata de quitação integral da dívida da massa falida, mas o sócio se comprometeu ao pagamento dos valores indicados no quadro-geral, sem inclusão de juros e correção após a data da falência. Como não foram arrecadados bens suficientes à quitação de todos os credores, o acordo foi homologado, aceitando a proposta do sócio. Eventual saldo em favor dos credores só poderá ser apurado ao final da realização do ativo (se houver) e pagamento e/ou rateio do passivo. Determino a abertura de contas individualizadas em nome dos credores trabalhistas habilitados no valor indicado no quadro geral de credores e o crédito privilegiado de Nilva de Queiroz Monteiro de Oliveira, no valor da sentença, se transitada em julgado. Cumpridas essas diligências, certifique o saldo remanescente, já aberta a conta em favor da sín-dica. O levantamento dos valores pelos credores com privilégio será autorizado posteriormente. Quanto aos bens não arrematados, manifeste-se a Dra. Sín-dica informando a situação dos mesmo e a viabilidade de venda nas modalidades dispostas em lei.Intime-se o sócio da falida para manifestar-se quanto a noticiada negociação do débito fiscal junto à Fazenda Pública do DF, pois somente então será possível pagamento aos credores quirografários, na ordem legal. Deverá informar também quanto ao crédito do BRB.Ficam revogadas as decisões que contrariem o presente ordenamento processual. I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 10h39..

Nº 98903-5/02 - Falencia - A: JOAO RODRIGUES DE MORAIS. Adv(s.): DF007029 - Marcos Antonio Barreto, DF016622 - Ramon Romeiro de Sousa, DF017308 - Frederico Pinto Cunha. R: UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.. Adv(s.): DF000356 - Eny Pinto de Castro, DF013694 - Mario Batista. CREDOR: COÓPERATIVA CENTRAL DE LATICI-

NIOS ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s.): DF01773A - Baciclides Basso Junior. CREDOR: MEZZANI MASSAS ALIMENTICIAS LTDA. Adv(s.): SP131351 - Bruno Henrique Gonçalves. Sín-dico: Frederico Pinto Cunha-oab/DF 17308. Vistos etc. Diante da permanência excepcionalidade da situação fática, determino novo sobrestamento do feito, por 180 dias. Anote-se. Ao final do prazo confira a tramitação do recurso, certifique, fazendo os autos conclusos.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 10h15..

DIVERSOS

Nº 8539/94 - Concordata Preventiva - A: MENDONCA TAPETES E CARPETES LTDA. Adv(s.): DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA. Adv(s.): DF006251 - GlauCIA Fonseca Peixoto A. de Oliveira. Comissário: Miguel Alfredo de Oliveira Junior.Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) autora, Concordatária, Comissário e Ministério Público intimadas a se manifestarem, no prazo comum de 03 (três) dias, sobre os cálculos de fls. 2771/2773, referente à atualização dos créditos dos credores quirografários. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 12h31.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que de acordo com a Portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) autora, credores e interessados, Concordatária, Comissário e Ministério Público intimadas a se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de fls. 2771/2773, referente à atualização dos créditos dos credores quirografários. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 12h35..

CERTIDÃO

Nº 27615/97 - Responsabilidade Civil - A: MASSA FALIDA DE SIRASA SA. Adv(s.): DF004248 - Maria Jose Rodrigues Froes. R: PAULO CAMPOS MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NEIRTON VITORINO PEREIRA. Adv(s.): (.). R: ROSIVAL WILLIAN CORREA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AFONSO HENRIQUE BORBA DE A GAYAO. Adv(s.): DF009930 - Antonio Torreato Braz Filho. R: FRANCISCO FLAVIO EMERY DE SOUZA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JALES LUCAS MACHADO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CLAUDIO CALDAS BIANCHESSI. Adv(s.): (.). R: MCB LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MASSA FALIDA DE ENCOL SA. Adv(s.): GO015003 - Rosangela Oliveira Magalhaes, GO019566 - Danielle de Assis Faria. Sín-dico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953.Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura intimada a se manifestar nos presentes autos Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h44..

CERTIDÃO

Nº 97609-6/04 - Embargos de Terceiro - A: METALURGICA BRASIL CENTRAL LTDA. Adv(s.): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. R: MASSA FALIDA DE METALURGICA PROGRESSO. Adv(s.): DF014212 - Alan Laureano de Araujo. Sín-dicos: Marmoraria Esplanada Ltda, Luiz Fernando Dechichi.Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a parte autora intimada a recolher as custas finais no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$.26,16(vinte e seis reais e dezesseis centavos.) conforme conta de custas que se encontra na contracapa dos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h17..

Nº 97611-9/04 - Restituicao - A: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Adv(s.): TO002811 - Og Pereira de Souza. R: MASSA FALIDA DE KI MASSAS LTDA. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzzi. Sín-dicos: Ela Distribuidora Ltda, Amauri Antonello (Oab/DF 12926).Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a parte autora intimada a recolher as custas finais no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$.75,49(setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). conforme contas de custas que se encontra na contracapa dos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h25..

Nº 24317-6/06 - Restituicao - A: HUMBERTO GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF005350 - Ubiratan Batista Pedrosa, DF015793 - Carlos Andre Moraes Milhomem de Sousa. R: ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSORCIOS SC LTDA. Adv(s.): GO011020 - Sergio Marcus Hilario Vaz. Sín-dicos: Carlos Andre M M. de Sousa (oab/DF15793), Carlos Andre M M. de Sousa (oab/DF15793).Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, ficam as partes autora, falida, sindicatura e MP intimados a se manifestarem no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias sobre os novos cálculos de fls. 99/100. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h33..

Nº 65650-0/06 - Habilitacao de Credito - A: GABRIEL PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. R: MASSA FALIDA IRMAOS SARAIVA LTDA. Adv(s.): DF004999 - Wagner Celestino de Novais. Sín-dicos: Waldir Antonio Silvestre Oab/DF 10526, Waldir Antonio Silvestre Oab/DF 10526.Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) autora, falida, sindicatura e MP intimados a se manifestarem sobre os cálculos de fls. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h20..



VARAS DE PRECATÓRIAS DO DF
2ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Elisabeth Cristina Amarante Brancio Minare
Juíza de Direito Substituta:Ana Leticia Martins Santini
Diretora de Secretaria:Daniela Nespoli Louzada Carlos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 107514-2/06 - Carta Precatoria - A: FUNDACAO PRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Adv(s).: DF006558 - Luiz Antonio Bettiol. R: EMPASIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - I- A impenhorabilidade do bem penhorado, assim como o excesso de penhora alegado pela parte executada na petição de fls. 99/103 são matérias cuja alegação deveria ser efetivada no bojo dos embargos do devedor, estando, portanto, preclusas tais alegações nesta fase da execução. I.II- Intime-se a parte exequente, via D.J, acerca da avaliação efetivada à fl. 95 e a impugnação acerca da avaliação do imóvel penhorado, fls. 99/103.III- Oficie-se ao Juízo deprecante solicitando informações acerca da existência de embargos à execução opostos naquele Juízo, bem como se estes, acaso opostos, já foram definitivamente julgados.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h54.

Nº 111160-7/06 - Carta Precatoria - A: RURAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a parte requerente, via D.J, para se manifestar acerca da certidão de fl. 50. Prazo: 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h34.

Nº 115586-3/06 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JORGE REIS DA SILVA. Adv(s).: DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. DESPACHO - Ante o teor da certidão de fl. 12, intime-se a advogada, Sra. Maria Dulce dos Santos Nascimento, via Diário da Justiça, para comparecer neste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a tomar ciência da presente deprecata.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h28.

Nº 120825-5/06 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ISMAEL DE SOUSA CRUZ. Adv(s).: DF003527 - Zulma Lopes de Araujo Franco, DF007377 - Celso de Paula Franco. DESPACHO - Defiro o prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h16.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF
CARTÓRIO

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 Dias))

Processo nº: 377-9/03
AÇÃO: ADOÇÃO
Requerente(s): V.L.S.
Criança/Adolescente: F.F.S.
Requerido(a)(S): MANOEL MOACIR PEREIRA DOS SANTOS
Finalidade: CITAÇÃO

O Doutor RENATO RODOVALHO SCUSSEL, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, na forma da Lei etc, manda citar os interessados para tomar(em) conhecimento da presente ação e contestar(em), querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias. Sede do Juízo: SGAN 909, Módulo C e D - Asa Norte. Brasília, aos 24 de novembro de 2006. Eu, Cristina Ferreira Vitalino, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MMº. Juiz.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 Dias))

Processo nº: 2184-4/06
AÇÃO: GUADA
Requerente(s): R.C.S.
Criança/Adolescente: G.S.F.
Requerido(a)(S): EUMA LUCIA DA SILVA FERREIRA
Finalidade: CITAÇÃO

O Doutor RENATO RODOVALHO SCUSSEL, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, na forma da Lei etc, manda citar os interessados para tomar(em) conhecimento da presente ação e contestar(em), querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias. Sede do Juízo: SGAN 909, Módulo C e D - Asa Norte. Brasília, aos 24 de novembro de 2006. Eu, Cristina Ferreira Vitalino, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MMº. Juiz.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 Dias))

Processo nº: 5118-9/06
AÇÃO: adoção
Requerente(s): G.M.Q. e E.M.P.Q
Criança/Adolescente: A J S. T.
Requerido(a)(S): SHEIVA DA SILVA TORRES
Finalidade: CITAÇÃO

O Doutor RENATO RODOVALHO SCUSSEL, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, na forma da Lei etc, manda citar os interessados para tomar(em) conhecimento da presente ação e contestar(em), querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias. Sede do Juízo: SGAN 909, Módulo C e D - Asa Norte. Brasília, aos 28 de novembro de 2006. Eu, Cristina Ferreira Vitalino, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MMº. Juiz.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 Dias))

Processo nº: 4056-4/05
AÇÃO: Adoção
Requerente(s): E.A S
Criança/Adolescente: J.S.
Requerido(a)(S): LAUDIVAN DA SILVA E MARIA ROSEMEIRE DA SILVA
Finalidade: CITAÇÃO

O Doutor RENATO RODOVALHO SCUSSEL, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, na forma da Lei etc, manda citar os interessados para tomar(em) conhecimento da presente ação e contestar(em), querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias. Sede do Juízo: SGAN 909, Módulo C e D - Asa Norte. Brasília, aos 29 de novembro de 2006. Eu, Cristina Ferreira Vitalino, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MMº. Juiz.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 Dias))

Processo nº: 3877-6/06
AÇÃO: GUARDA
Requerente(s): M G R S
Criança/Adolescente: M B R L
Requerido(a)(S): DEICLERSON LIMA ROCHA E DEBORAH RIBEIRO DOS SANTOS
Finalidade: CITAÇÃO

O Doutor RENATO RODOVALHO SCUSSEL, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, na forma da Lei etc, manda citar os interessados para tomar(em) conhecimento da presente ação e contestar(em), querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias. Sede do Juízo: SGAN 909, Módulo C e D - Asa Norte. Brasília, aos 29 de novembro de 2006. Eu, Cristina Ferreira Vitalino, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MMº. Juiz.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 Dias))

Processo nº: 7461-5/06
AÇÃO: ADOÇÃO
Requerente(s): R.M.N.
Criança/Adolescente: C.L.
Requerido(a)(S): VALDENICE MEDEIROS DE LIMA
Finalidade: CITAÇÃO

O Doutor RENATO RODOVALHO SCUSSEL, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, na forma da Lei etc, manda citar os interessados para tomar(em) conhecimento da presente ação e contestar(em), querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias. Sede do Juízo: SGAN 909, Módulo C e D - Asa Norte. Brasília, aos 04 de dezembro de 2006. Eu, Cristina Ferreira Vitalino, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MMº. Juiz.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 Dias))

Processo nº: 6876-2/06
AÇÃO: adoção
Requerente(s): S.C.S.
Criança/Adolescente: J.C.R.B.
Requerido(a)(S): ELKER CLAY MOITA
Finalidade: CITAÇÃO

O Doutor RENATO RODOVALHO SCUSSEL, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, na forma da Lei etc, manda citar os interessados para tomar(em) conhecimento da presente ação e contestar(em), querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias. Sede do Juízo: SGAN 909, Módulo C e D - Asa Norte. Brasília, aos 04 de dezembro de 2006. Eu, Cristina Ferreira Vitalino, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MMº. Juiz.

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA
VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL
JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
1ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira
Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 9719/97 - Execucão - A: ESPOLIO DE ZOIS DIONYSYOS KARALIS. Adv(s).: DF004261 - Deusdedita Souto Camargo, DF008600 - Edson Marauí, DF008709 - Didalva Lucas da Silva, DF017503 - Ana Laura Seixas Dias, DF02660E - Ana Laura Seixas Dias, DF05317E - Adriana Almeida Santana. R: ANTONIO DA SILVA SOBRINHO. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. R: MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EUSTAQUIO PESSOA DE OLIVEIRA (CITADA) <> . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Consoante certidões de fls. 440/441, não foi oferecido lance para a venda dos imóveis em hasta pública.Assim, diante do requerimento de fls. 400/401, adjudico os bens levados a hasta pública ao exequente pelo valor que consta do edital.Expeça-se o respectivo auto.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h16..

Nº 15923/92 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF005098 - Pedro Afonso Bezerra de Oliveira, DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: W M CONSTRUCOES E INCORP LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. INTERVENIENTE: DINARA MORAIS PINHEIRO DA COSTA.. Adv(s.): (.). INTERVENIENTE: WALTER MACHADO DA COSTA.. Adv(s.): (.). PROCESSO Nº 35.743-2Desapense-se e cumram-se as determinações anteriores.PROCESSO Nº 15.923/92Libere-se para o credor a Carta de Adjudicação.Sem prejuízo, intime-o para que dê cumprimento às determinações exaradas à fl. 307.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h32..

Nº 30365/94 - Execucão de Sentença - A: EURIJAN DA SILVA PIMENTA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF00864A - Joel Antonio de Souza, DF010968 - Jane Maria do Vale, DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: TOMAZ IKEDA. Adv(s.): DF002871 - Jose Renato Lopes, DF00864A - Joel Antonio de Souza, DF010968 - Jane Maria do Vale. A: SEBASTIAO ADAILSON PACHECO. Adv(s.): (.). À hasta pública. Designem-se datas. Expeçam-se as diligências necessárias.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h21..

Nº 12814-3/98 - Indenizacao - A: LUCIA KAEDE IAMAGUTI. Adv(s.): DF011125 - Ana Luiza Pontier de Almeida. R: VARIG SA . Adv(s.): DF007365 - Maria Aparecida Alves de Oliveira. DENUNCIADO A LIDE: PRESMIC TURISMO LTDA. Adv(s.): DF010566 - Alexandre Rodrigo Teixeira da Cunha Lyra. Defiro (fl. 300). Promovam-se as anotações e retificações necessárias. Observe-se que na procuração de fl. 253 há outro advogado constituído pela requerida.As leis processuais tem aplicação imediata aos processos em curso.Assim, diante das inovações introduzidas pela Lei 11.232/05, notadamente a redação do art. 475-J, do CPC, intime-se a requerida, via DJ, para que efetue o pagamento do montante da condenação, inclusive honorários advocatícios, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h01..

Nº 34439-8/2000 - Reconhecimento de Sociedade de Fato - A: JOVINA VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF014722 - Ronie Ruas Tavares e Sousa, DF021384 - Cintia Braga e Sousa Guimaraes. R: ESPOLIO DE MATEUS PEREIRA VALE. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF005166 - Gilberto Claudio Hoerlle. As leis processuais tem aplicação imediata aos processos em curso.Assim, diante das inovações introduzidas pela Lei 11.232/05, notadamente a redação do art. 475-J, do CPC, intime-se o requerido, via DJ, observando-se o causídico por ele constituído nos autos, para que efetue o pagamento do montante da condenação, inclusive honorários advocatícios, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 19h11..

Nº 23071-3/01 - Declaratoria - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: SBEF SOCIEDADE BENEFICENTE DE ESTUDOS DE FILOSOFIA. Adv(s.): DF002995 - Augusto Cesar Jose de Sousa, DF016596 - Flavia Cristina Deusdara Rosa. R: MARIA CORA MONCLARO DE MELLO. Adv(s.): (.). R: ISSY QUINAN. Adv(s.): (.). R: ESAU DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: ABEL RAPHAEL PINTO. Adv(s.): (.). R: ITALO GUERRERA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO ALMEIDA ARAUJO. Adv(s.): (.). R: CARLOS ANTONIO LOPES PEREIRA. Adv(s.): (.). Defiro. Citem-se, na forma requerida.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 19h18..

Nº 79363-4/01 - Rescisao de Contrato - A: FRANCISCO DE ASSIS BRITO. Adv(s.): DF016001 - Cely Sousa Soares, DF04168E - Joao Primo Minari Junior, DF04536E - Claudia Fonseca Mollica, DF05496E - Patricia Mendanha Lino, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF06319E - Adalberto Xavier Bezerra Neto. R: OLINA ARADINA DE BARROS. Adv(s.): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara, GO018153 - Edison Fernandes de Deus. R: MARIA OLINA DE BARROS CARNEIRO. Adv(s.): (.). R: JURANDIR

CARNEIRO . Adv(s.): (.). R: MARIA EDUARDA DE BARROS. Adv(s.): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.À Secretaria, para que certifique se foi concedido efeito suspensivo ao agravo ou se foram requisitadas informações.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h38..

Nº 81133-0/01 - Reparacao de Danos - A: ANA LETICIA RODRIGUES MARQUES. Adv(s.): DF008883 - Claudio Rocha Reis, DF012643 - Miryam Nara Rocha Reis, DF021470 - Juliana Alves Caroba. R: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira. A: SERGIO GONCALVES MARQUES. Adv(s.): (.). Dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h37..

Nº 35743-2/03 - Execucão de Honorarios - A: SERGIO MORAIS PINHEIRO. Adv(s.): DF000626 - Antonio Pereira dos Santos, DF00626A - Antonio Pereira dos Santos, GO007729 - Jurandir Rodrigues de Moraes Filho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005098 - Pedro Afonso Bezerra de Oliveira, DF00626A - Antonio Pereira dos Santos, Sem Informacao de Advogado. PROCESSO Nº 35.743-2Desapense-se e cumpram-se as determinações anteriores.PROCESSO Nº 15.923/92Libere-se para o credor a Carta de Adjudicação.Sem prejuízo, intime-o para que dê cumprimento às determinações exaradas à fl. 307.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 19h03..

Nº 30964-9/04 - Reparacao de Danos - A: ALCIONE MARIA MENALI VETTORATO. Adv(s.): DF00560A - Pedro Luiz de Assis, DF03780E - Fernando de Assis Gomes. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. À autora/apelada, para contrarrazões.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h42..

Nº 127926-8/04 - Ordinária - A: CLAUDIO RAMOS AGUIRRA. Adv(s.): DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou. R: BANCO DO BRASIL SA . Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF05525E - Diogo Barbosa Silveira. As leis processuais tem aplicação imediata aos processos em curso.Assim, diante das inovações introduzidas pela Lei 11.232/05, notadamente a redação do art. 475-J, do CPC, intime-se o autor, via DJ, observando-se o causídico por ele constituído nos autos, para que efetue o pagamento do montante dos honorários advocatícios, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h34..

Nº 37621-9/05 - Embargos A Execucão - A: VILBER ANTONIO DE OLIVEIRA BELLO. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF019031 - Regina Celia do Nascimento, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. A: TEREZA CRISTINA VIEIRA DE MELLO DE OLIVEIRA BELLO. Adv(s.): (.). Recebo os embargos e suspendo a execução.Intime-se a Embargada, para impugnar, querendo, no prazo legal. Observe-se a petição de fl. 173.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h54..

Nº 148017-7/05 - Cobranca - A: SORAYA COUTINHO VASCONCELOS. Adv(s.): DF016017 - Vanessa Maria de Moraes Souza, DF05517E - Victor de Moraes Curado, DF06312E - Thiago Vilardo Loes Moreira. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele, DF015033 - Jorge Pires Faim Faiad, DF015447 - Rui Guimaraes de David, DF019785 - Roberta Rose Lima Siqueira Sousa. A: EDIVALDO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MAURICIO HIRANAKA . Adv(s.): (.). A: SUELY CATELLUBER GUMICRO. Adv(s.): (.). A: UBRATAN LOPES DE AMARAL. Adv(s.): (.). A questão em debate é eminentemente jurídica. Portanto, a prova emprestada em nada contribui para o deslinde da controvérsia. Assim, indefiro a sua juntada aos autos.Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h..

Nº 50810-0/06 - Incidente Cautelar - A: ALESSANDRA ARAUJO MARINHO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: JOSE DANTAS DINIZ JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.À Secretaria, para que certifique se foi concedido efeito suspensivo ao agravo. Outrossim, esclareça se houve pedido de informações.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h08..

Nº 60998-9/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: MARLENE ALENCAR CAVALCANTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda de fls. 16/17 e 19. Cite-se na forma dos artigos 1.102b e 1.102c, do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h53..

Nº 68723-4/06 - Embargos A Execucão - A: MARDONIO MARINHO PIMENTA. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. Emende-se a inicial para atribuir valor à causa. Observe-se, outrossim, que a petição não está datada. Formule-se, adequadamente, os pedidos. Traga aos autos cópia da certidão da juntada do mandado de penhora, a fim de se avaliar a justificação dos embargos. Por fim, caso queira a gratuidade de justiça, traga declaração de hipossuficiência, acompanhada do comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h12..

DESPACHO

Nº 3222/93 - Execucão - A: VALTER MIKIO MORINAGA. Adv(s.): DF009012 - Edgar Stecker. R: SACAKURA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira, DF01005A -

Dirceu de Faria. A: PAULO MASSAYOSHI. Adv(s.): (.). PROCESSO Nº 62963-9/00Diante da inércia das partes, cumpra-se o despacho de fl. 181 e, em seguida, dê-se baixa e arquivem-se.PROCESSO Nº 3222/93Ao credor, para que indique bens à penhora, sob pena de extinção do feito.O advogado do executado deverá comprovar nos autos a ciência do executado quanto à sua renúncia.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h41..

Nº 10186/93 - Ordinária - A: EDNA MARIA CASTELLAR. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo, DF001294 - Pedro Calmon, DF012773 - Oscar Francisco Paloschi, DF014638 - Leonardo Pretto Flores, DF05578E - Marcus Vinicius Vasconcelos Abreu. R: PAULO OCTAVIO INV IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo, DF009818 - Tarciso Pichitelli. PROCESSOS Nº 10.186/93 E 30572-3Diante da inércia das partes, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h27..

Nº 15339/90 - Execucão - A: JOSE BENTO DE CASTRO. Adv(s.): DF002228 - Jose Edson Demerval de Queiroz. R: NEIRTON SILVANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h54..

Nº 29539/95 - Execucão de Sentença - A: INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LOPES E CARVALHO. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira, DF009148 - Itamar Batista Lima. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02531E - Andre Soler Malavazi. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.03. Para tanto, desapensem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h51..

Nº 32069/96 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: ASTROLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF004244 - Marly Brandao Schmidt Santos, Sem Informacao de Advogado. R: JOAQUIM KAT-SUYUKI NAKAHARA (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): (.). R: MARIA TIKUKO NAKAHARA (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): (.). Proc. 47413-4A fixação de honorários advocatícios é ato privativo do magistrado, devendo a causídica exequente providenciar nova planilha atualizada do débito, sem a inclusão de referida verba.Proc. 32069/96Desconstituída a penhora de fl. 145, indique, o exequente, bens penhoráveis.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h13..

Nº 40080/94 - Execucão - A: GLENCCORE AGROCOMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF009012 - Edgar Stecker, DF012237 - Mauri Ricardo Reffatti, DF02771E - Anderson Nazareno Rodrigues, DF03427E - Ebenezer Barbosa de Brito. R: AGROPECUARIA MANTIQUEIRA LTDA. Adv(s.): RS025532 - Nelci Ana Schreiber Godoy. R: EDUARDO JONATHANS HARTMANN <> . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VENI DALVA KICH HARTMANN . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se o retorno da Precatória.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h45..

Nº 57903/97 - Embargos - A: ENCOL SA ENG COM E INDUSTRIA. Adv(s.): GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho, GO022767 - Luciana Abreu do Valle. R: VERA LUCIA MEIRA CAMPOS. Adv(s.): DF010661 - Fernando Cunha. Anote-se (fls. 142/143).A embargante, para que requeira o que entender de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h02..

Nº 63126/96 - Restituição - A: CARLOS DE PAULA SIMOES. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedroso de Vargas. R: PREVI-CAIXA DE PREVID.DOS FUNCION.DOS BCO.DO BRASIL. Adv(s.): DF007643 - Humberto Esmeraldo Barreto Filho, DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF03186E - Luciano Moreira Carvalho. A: DAGMAR SEBASTIANA ANGELO E OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ISRAEL MONECO MLLAO. Adv(s.): (.). A: JAIME LUIZ SIMON. Adv(s.): (.). A: JOSE AMERICIO MANCINI DE PAIVA. Adv(s.): (.). A: LUIZA CAORU HASEGAWA GARCIA. Adv(s.): (.). A: MARIA TEREZA GORETE S. BREDOW. Adv(s.): (.). A: RUI CARDOSO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: SONIA GOMES CONSTANZI. Adv(s.): (.). A: RICARDO PLASTINA GONSALES. Adv(s.): (.). Dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h32..

Nº 64740-2/98 - Execucão - A: MARCO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha, DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy, DF06363E - Gustavo Rabelo Mariano, DF06450E - Ana Carolina Alves Pereira Peixoto, DF06630E - Stevao Gandh Costa. R: HABITAT COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha, DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. DENUNCIADO A LIDE: CONSTRUTEC. Adv(s.): (.). Cumpra-se a diligência no endereço indicado pelo credor.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h34..

Nº 60954-0/99 - Execucão de Sentença - A: BASCHEIVA PEREIRA CUELHO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes, DF04738E - Paulo Henrique Leoncio Lima Lopes. R: ASPGDF ASSOCIACAO SERVIDORES PUBLICOS DO GOVERNO DO DF. Adv(s.): DF010773 - Adelliton Rocha Malaquias, DF013226 - Alexandre Jose Pereira Lira. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado

para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h17..

Nº 62726-4/99 - Sustacao de Protesto - A: COOPERCON COOPERATIVA DE TRAB EM COMUN NO CONG NACIONAL. Adv(s.): DF004053 - Aurelio Meneghello, DF013531 - Eduardo Frederico Caixeta Marinho, DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. R: JS MICRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Retornem-se os autos ao arquivo.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h..

Nº 13330-6/2000 - Execucão - A: JOSE CARVALHO DE FREITAS SOBRINHO. Adv(s.): DF000773 - Jose Maria Antunes Tolentino, DF011360 - Katia Hiromi Izaki. R: MARIA LUISA BRITO COSTA. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: EDISON DA SILVA LIMA . Adv(s.): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges, DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h06..

Nº 62963-9/2000 - Embargos de Terceiro - A: OSVALDO NATSUO SACAKURA. Adv(s.): DF001005A - Dirceu de Faria, DF01005A - Dirceu de Faria. R: VALTER MIKIO MORINAGA. Adv(s.): DF009012 - Edgar Stecker, DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira, DF04179E - Ana Carolina Martins Severo de Almeida. PROCESSO Nº 62963-9/00Diante da inércia das partes, cumpra-se o despacho de fl. 181 e, em seguida, dê-se baixa e arquivem-se.PROCESSO Nº 3222/93Ao credor, para que indique bens à penhora, sob pena de extinção do feito.O advogado do executado deverá comprovar nos autos a ciência do executado quanto à sua renúncia.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h41..

Nº 71937-2/2000 - Execucão de Sentença - A: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira, DF009148 - Itamar Batista Lima. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. A: ITAMAR BATISTA LIMA. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima. Aos embargados/exequentes, para que se manifestem sobre os cálculos, em 48 horas.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h52..

Nº 30572-3/01 - Embargos A Execucão - A: EDNA MARIA CASTELAR. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira, DF021946 - Cezar Rocha Pereira dos Santos, DF05578E - Marcus Vinicius Vasconcelos Abreu. R: PAULO OCTAVIO INV IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF009818 - Tarciso Pichitelli, DF011678 - Pedro Calmon Mendes, Sem Informacao de Advogado. PROCESSOS Nº 10.186/93 E 30572-3Diante da inércia das partes, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h29..

Nº 75786-7/01 - Embargos A Execucão - A: MARIA LUISA BRITO COSTA. Adv(s.): DF012667 - Cesar Augusto Ribeiro Brito. R: JOSE CARVALHO DE FREITAS SOBRINHO. Adv(s.): DF000773 - Jose Maria Antunes Tolentino, DF001267 - Moyses Coelho, DF011360 - Katia Hiromi Izaki. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se, independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h05..

Nº 114924-7/01 - Monitoria - A: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: FRANCOIS PEREIRA AMORIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Já tendo decorrido o prazo requerido, informe, o exequente, o endereço para citação do réu, ciente de que é incabível o pedido de suspensão do processo,já que a situação descrita nos autos não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 265 do CPC. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h38..

Nº 3467-7/02 - Reparacao de Danos - A: LUIS GUSTAVO SILVA BURNETT. Adv(s.): DF013421 - Fernando Augusto Pinto. R: RENATA MISIARA BROCHI. Adv(s.): DF01724A - Frederico Diamantino Bonfim e Silva, SP142868 - Frederico Diamantino B e Silva.. R: SHOPPING UBERABA. Adv(s.): DF013032 - Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira. A: LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA BURNETT. Adv(s.): (.). Em retificação ao despacho de fl. 392, diga a parte ré sobre o cumprimento da deprecata.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h28..

Nº 25556-7/02 - Reparacao de Danos - A: PAULO ABINAEL COSTA. Adv(s.): DF009800 - Natanuel Antonio de Oliveira, DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: ABN AMRO BANK - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, Sem Informacao de Advogado, GO011210 - Warlei Martins de Sousa, SP047287 - Maria Helena Lourenço, SP053785 - Nelsin Pasini, SP060671 - Antonio Valdir Ubada Lamera, SP087932 - Jose Alves de Moraes Ferreira, SP151918 - Silvia Scorsato, SP155170 - Michele Jeronymo. R: SERASA CENTRAL DOS SERVICOS BANCARIOS SA. Adv(s.): (.). Dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h02..



Nº 34154-6/02 - Adjudicacao Compulsoria - A: VILLA VERDE SA ARQUITETURA ENGENHARIA E PAISAGISMO. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: CAVALCANTI ARAUJO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF016556 - Leonardo Osvaldo Barchini Rosa. A: AGRO PECUARIA CARAJAS LTDA. Adv(s.): (.). R: CONSTRUTORA LEO LYNCE SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Às autoras, para que cumpram, integralmente, o que foi determinado no item II da decisão de fl. 222.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 19h34..

Nº 42277-0/02 - Embargos de Terceiro - A: PAULO CEZAR NAYA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta, MG029099 - Maurilio Tavora. R: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF003321 - Laurindo Eing, DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. A: MARCIA ALMEIDA NAYA. Adv(s.): (.). PROCESSO Nº 42277-0Desapensem-se os autos. Requeiram, os embargantes, o que entenderem de direito, sob pena de imediato arquivamento.PROCESSO Nº 10455/94Á Secretária, para que preste as informações requeridas às fls. 486.Sem prejuízo, defiro a penhora dos imóveis indicados pelo exequente, nos moldes do art. 659, §§ 4º e 5º do CPC.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h58..

Nº 76399-2/02 - Embargos A Execucão - A: MARIA ALICE REIS PACHECO. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF01793A - Joaquim Marques Neto. R: ASSOCIACAO DE POU-PANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF02959E - Joaquim Gildino Filho. Diante da manifestação da embargada, ouça-se, pela derradeira vez, o perito.Em seguida, dê-se vista às partes para alegações finais.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h51..

Nº 108793-5/02 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: ROSANA REGIA DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo decorrido prazo superior ao requerido a título de sobrestamento do feito, manifeste-se a exequente, ciente de que descabe pedido de suspensão antes de perfectibilizada a relação processual pela citação.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h18..

Nº 112952-4/02 - Cobranca - A: JAILTON FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. R: EXECUTIVOS SEGUROS SA. Adv(s.): DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias. R: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): (.). À parte ré, para depositar o valor referente aos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova técnica.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h52..

Nº 15670-4/03 - Cobranca - A: JANE SOUZA DOS SANTOS. Adv(s.): DF022536 - Maria Lindinalva de Souza. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele, DF05319E - Andre de Oliveira Domingues, DF07518E - Ygor Prado Monteiro. A: MARIA DE FATIMA VASCONCELOS GOMES. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE MOURA AZEVEDO SILVA. Adv(s.): (.). A: FATIMA MARIA MESSIAS SANTOS. Adv(s.): (.). Encaminhem-se os autos à nobre juíza sentenciante.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h28..

Nº 22309-8/04 - Revisão de Clausula - A: WALDINEY NUNES REGO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF04932E - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF05387E - Melina Domingues, DF06636E - Alysson Nery Coelho, DF06773E - Gustavo Alves de Assis. A eventual onerosidade excessiva do contrato prescinde da produção de prova pericial para o seu reconhecimento. Assim, diaga o autor se persiste o seu interesse na prova técnica. Caso positivo, indique, de forma precisa, qual seria a finalidade e utilidade para o julgamento da causa.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h42..

Nº 37496-3/04 - Monitoria - A: SO REPAROS MAT DE CONST LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: SHOW BAR LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A intercessão do Juízo, com vistas a localização da ré, pressupõe a comprovação do exaurimento das medidas ao alcance da autora. Nesses termos, indique, a autora, o endereço hábil à citação da ré ou demonstre documentalmento o esgotamento das providências ao seu alcance.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h58..

Nº 47413-4/04 - Embargos de Terceiro - A: MIQUELINA MARIA DO CARMO. Adv(s.): DF004244 - Marly Brandao Schmidt Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. Proc. 47413-4A fixação de honorários advocatícios é ato privativo do magistrado, devendo a causídica exequente providenciar nova planilha atualizada do débito, sem a inclusão de referida verba.Proc. 32069/96Desconstituída a penhora de fl. 145, indique, o exequente, bens penhoráveis.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h13..

Nº 65039-4/04 - Reparacao de Danos - A: RUY FABIANO BAPTISTA RABELLO. Adv(s.): DF015467 - Bruno Wider, DF03947E - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: SIMCRED LTDA. Adv(s.): RJ095498 - Luiz Fernando Montenegro da Silva. R: HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO LTDA. Adv(s.): SC007478 - Sigisfredo Hoepers. Digam as demais rés, acerca do acordo de fls. 173-175. No silêncio, presumir-se-á a concordância.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h32..

Nº 92298-9/04 - Ordinaria - A: CAMILA DOURADO MARTINS BAHIA. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. R: INACIO LUIZ MARTINS BAHIA. Adv(s.): DF012309 - Goiazim Lemes da Silva. R: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA. Adv(s.): (.). Ao Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h48..

Nº 6368-8/05 - Arbitramento de Aluguel - A: CAMILA DOURADO MARTINS BAHIA. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. R: INACIO LUIZ MARTINS BAHIA. Adv(s.): DF012309 - Goiazim Lemes da Silva. R: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA. Adv(s.): DF012309 - Goiazim Lemes da Silva. Ao Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h48..

Nº 18525-0/05 - Embargos de Terceiro - A: REGINITA DA CRUZ RODRIGUES. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: PATTERSON PEIRO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. Desapensem-se. Recolham-se as custas. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h55..

Nº 75354-3/05 - Execucão - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUC COMUNICACAO. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: SIMEI ARNAUD DE LIMA SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A intercessão do Juízo, com vistas a localização da executada e de bens penhoráveis, pressupõe a comprovação do exaurimento das medidas ao alcance do credor. Nesses termos, indique, a exequente, bens a penhora ou demonstre o esgotamento das providências ao seu alcance.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h22..

Nº 147991-4/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: DOMINGOS SAVIO DE ARAUJO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: RUBENS GALLERANI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DUARTE NUNO CORGO DUQUE. Adv(s.): (.). R: LEUDA APARECIDA MORALES DUQUE. Adv(s.): (.). Expeça-se mandado de penhora e avaliação referente aos veículos indicados às fls. 66 e 68.Oficie-se ao credor fiduciário para informar se o contrato firmado com o primeiro executado relativo ao veículo descrito à fl. 67 já foi quitado ou ainda remanescem parcelas em aberto.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h49..

Nº 1021-4/06 - Restituição - A: ANDRE ROBERTO DE AQUINO. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF04872E - Silas Batista Correia. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF017932 - Lucia Elena Martins, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. A: CLADIMIR GONTIJO GUIMARAES. Adv(s.): (.). A: CLAUDECI JACOBINA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: EDNEI GONCALVES MARCOS. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO JORIS SOUZA MARTINS. Adv(s.): (.). A: GUMERCINDO JOSE COIMBRA. Adv(s.): (.). A: INES MARIA SILVEIRA LAZARO. Adv(s.): (.). A: IRACEMA LOPES DA SILVA ANDRADE. Adv(s.): (.). A: JOSE HELVIO MEDEIROS. Adv(s.): (.). A: JOSE VIEIRA FILHO. Adv(s.): (.). A: JUAREZ SANTOS MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). A: NELSON ANSELMO FILHO. Adv(s.): (.). A: NIEDJA MARIA KEHRLE DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: PAULO GONCALVES. Adv(s.): (.). A: ULYSSES MELLO RAMALHETE. Adv(s.): (.). Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h56..

Nº 3032-9/06 - Embargos do Devedor - A: FRANCISCA DA SILVA LINDSAY. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SHCES QUADRA 305. Adv(s.): DF007920 - Esequiel Santos Moreira. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 19h22..

Nº A0015923/92 - Embargos A Execucão - A: WM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF005098 - Pedro Afonso Bezerra de Oliveira. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h30..

CERTIDÃO

Nº 1396-6/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF04334E - Denise Guedes Santiago, DF05633E - Nathalia Carvalho Braga, DF06761E - Daniel Mesquita dos Santos. R: WILLIAM HENRIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor para cumprir Carta Precatória expedida.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h47..

CERTIDÃO

Nº 36018/96 - Execucão Hipotecaria - A: POUPEX-ASOC.DE POUPE EMPREST.. Adv(s.): DF002959E - Joaquim Gildino Filho, DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF02959E - Joaquim Gildino Filho, DF05489E - Joaquim Gildino Filho. R: ANDERSON LUIZ DE ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AMADA BERNADETE DOS SANTOS DE ARAUJO <> . Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal.

Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h54..

Nº 123817-9/01 - Rescisao de Contrato - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA LTDA. Adv(s.): DF012244 - Getulio Humberto Barbosa de Sa. R: MAGDA CANABARRO VIDAL. Adv(s.): DF06986E - Guilherme Almeida Galdeano, Sem Informacao de Advogado. R: MUCIO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): (.). R: NILCE DE FATIMA SLVA. Adv(s.): (.). R: JOAQUIM MENEZES. Adv(s.): TO01879B - Benacy Pereira da Costa. R: WANDERSON SILVA DE MENEZES. Adv(s.): (.). R: WESLEY LSILVA DE MENEZES. Adv(s.): (.). R: BANCO BRADESCO. Adv(s.): (.). R: PRASAD CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDAI. Adv(s.): (.). R: MAGDA CANABARRO VIDAL. Adv(s.): (.). A: DULCINEIA MARIA MARQUES DOS SANTOS NAKAM. Adv(s.): (.). R: ODILON ALVES DE MIRANDA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes ao autor para apresentar contraté de fls 138/149.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h55..

Nº 38565-7/02 - Revisional - A: ANA PAULA MARTINS. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, SP123675E - Paulo Henrique Mariano Alves. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h55..

Nº 28648-9/04 - Cobranca - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: VERA MARIA BARBOSA. Adv(s.): DF017697 - Vera Maria Barbosa Costa, Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h49..

Nº 62985-7/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho, DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF05887E - Isabel Luiza Rafael Machado dos Santos. R: DENNY CALVIS LOPES. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h53..

Nº 91881-8/04 - Alvara - A: J.C.V.N.. Adv(s.): DF001314 - Luiz Gonzaga Quintanilha de Oliveira. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h53..

Nº 1572-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SETE DE SETEMBRO BLOCO A. Adv(s.): DF015075 - Emerson Erico da Silva, DF015284 - Frederico Alisson Peres. R: LUCIA DA CRUZ PEREIRA. Adv(s.): DF017146 - Marcelo Viana Serra. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h52..

Nº 72047-5/06 - Monitoria - A: BANCO BMD SA. Adv(s.): DF015665 - Monica Arantes Silva, SP152999 - Solange Takahashi Matsuka. R: LUIZ CLAUDIO G GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSELITO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes ao autor para apresentar contraté da inicial 02/13Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h42..

Nº 102279-8/06 - Monitoria - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES . Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARIA HELENA ALVES MOREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h52..

Nº 103409-7/06 - Execucão - A: CONDOMINIO DA SHCES QD 407 BL E CRUZEIRO NOVO BRASILIA DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: JOAO BAPTISTA BARRETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes ao autor para apresentar contra-fé da emenda a inicial de fls. 19/20.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h27..

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira
Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 26221-6/05 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: PATTERSON PEIRO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: DIRLENE LOPES DE ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EURICO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO. Adv(s.): (.). R: AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ. Adv(s.): (.). Cuida-se de impugnação ao valor da causa, promovida

por PATTERSON PEIRO RODRIGUES DA CUNHA em face de DIRLENE LOPES DE ANDRADE e outros. Alega o impugnante que os impugnados atribuíram aos embargos o valor irrisório de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), sem nenhum amparo legal, porquanto o valor da causa deveria corresponder ao valor da execução, notadamente porque buscam, por meio dos embargos, o reconhecimento da ilegitimidade passiva para o feito executivo, o que importaria na extinção daquela ação. Os impugnados, nada obstante devidamente intimados, deixaram transcorrer "in albis" o prazo para se manifestarem. É o relatório. DECIDO. A atribuição do valor da causa é obrigatória, configurando-se como requisito essencial da petição inicial e deve, como regra, obedecer aos critérios insculpidos no art. 259, do Código de Processo Civil. Não se amoldando, de forma precisa, às hipóteses ali elencadas, deve, como regra geral, representar o benefício econômico a ser auferido com a demanda. Portanto, como nos embargos os impugnados buscam a extinção da execução, o valor da causa deve corresponder à quantia exequiênda. Nesse sentido trago o seguinte julgado: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPUGNAÇÃO DE TODA A RELAÇÃO EXECUTIVA. VALOR DA CAUSA. TOTALIDADE DA EXECUÇÃO. 1 - Nos embargos à execução, o valor da causa corresponde ao mesmo valor da execução, quando visem à extinção de toda a relação executiva. Precedentes. 2 - Agravo improvido. (20050020104042AGI, Relator CRUZ MACEDO, 4ª Turma Cível, julgado em 20/02/2006, DJ 21/03/2006 p. 103) Ante o exposto, ACOLHO a impugnação e fixo o valor da causa em R\$ 21.925,87 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Condene os impugnados no pagamento das custas processuais deste incidente. Transitada em julgado, traslade-se cópia para os autos dos embargos e intimem-se os impugnados para que recolham as custas iniciais complementares. Publique-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h12..

DESPACHO

Nº 104752-6/04 - Embargos A Execução - A: DIRLENE LOPES DE ANDRADE. Adv(s.): DF005140 - Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz. R: PATTERSON PEIRO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. À Secretária, para que certifique se os embargantes apresentaram petição de especificação de provas. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h15..

Nº 111856-3/01 - Revisão de Clausula - A: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF04019E - Edson Alves Gouvea. R: HASPA HABILITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. As partes, sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h17..

Nº 71431-4/99 - Acao Inominada - A: MARIA DELCY DE SOUSA. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos, DF014186 - Assis Marcos Fernandes, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. Ao requerido, para que providencie o recolhimento das custas finais. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h24..

DESPACHO

Nº 2604/86 - Execução de Sentença - A: VICTOR TANNURI. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF02966E - Michelle de Araujo Povoas, DF04074E - Aldair Jose de Sousa. R: MS TURISMO LTDA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. Ao exequente, sobre o despacho retro e certidão da Secretaria deste juízo. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h02..

Nº 7550/87 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF002547 - Maria Luzia Fayad da Silva. R: DISTRIBUIDORA DE OVOS DIAS LTDA. Adv(s.): DF001105 - Vera Lucia Vasconcellos, DF013345 - Alessandro Freitas da Rocha. R: VANDERLI DIAS LEITE. Adv(s.): (.). 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h07..

Nº 10455/94 - Execução de Sentença - A: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF003321 - Laurindo Eing. R: EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇOES LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. PROCESSO Nº 42277-0 Desapensem-se os autos. Requeiram, os embargantes, o que entenderem de direito, sob pena de imediato arquivamento. PROCESSO Nº 10455/94A Secretária, para que preste as informações requeridas às fls. 486. Sem prejuízo, defiro a penhora dos imóveis indicados pelo exequente, nos moldes do art. 659, §§ 4º e 5º do CPC. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h26..

Nº 21434/92 - Acao Cautelar - A: ANTONIO MAZUREK. Adv(s.): DF00840A - Olivio Ulisses Otto, DF017773 - Olivio Ulisses Oto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003744 - Hortencia Maria de Medeiros e Silva. Processo nº 8181/93: Dê-se vista ao exequente acerca da petição e documentos juntados pelo executado. Int. Processos nº 9327/96, 6051/96, B21434/92 e B 18651/92: Desapensem-se e arquivem-se, com as cautelas de praxe. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h25..

Nº 55697-2/2000 - Execução de Sentença - A: NAILZA BRANCO RODRIGUES. Adv(s.): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes, DF05523E - Dayanna Flavia Diniz dos Santos. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar,

DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF02912E - Tomaz Porto Junior, DF03031E - Marco Antonio de Almeida Alvares, DF05523E - Dayanna Flavia Diniz dos Santos, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, Sem Informacao de Advogado. À exequente, para dizer se ainda persiste interesse no feito. Não havendo requerimentos, retomem-se ao arquivamento. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h37..

Nº 78552-8/2000 - Indenizacao - A: ANACLETA NUNES FERREIRA. Adv(s.): DF015016 - Artur Alexandre Gade Negocio Oliveira. R: VERA CRUZ SEGURADORA. Adv(s.): DF018444 - Huilder Magno de Souza, SP026346 - Homero Stabeline Minhoto. Anote-se na capa dos autos a advogada que deverá constar nas publicações (fl. 498). À exequente, para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela executado. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h44..

Nº 26507-8/02 - Revisional - A: OVACIR GONZAGA DA SILVA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF04471E - Alexandre Sena Barradas, GO017413 - Leoni Ribeiro Adornelas. R: BANCO ABN AMRO S.A.. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h57..

Nº 40703-5/02 - Consignação Em Pagamento - A: GERALDO DONIZETTI FERREIRA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro, GO017413 - Leoni Ribeiro Adornelas. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. Defiro a alteração postulada às fls. 242/245. Contudo, por medida de economia processual, dispense as comunicações de praxe, haja vista que o processo está apto ao arquivamento. Portanto, recolham-se as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h35..

Nº 42785-7/02 - Consignação Em Pagamento - A: OVACIR GONZAGA DA SILVA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro, GO017413 - Leoni Ribeiro Adornelas. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h58..

Nº 45472-2/02 - Embargos A Execução - A: MARIA ALRINDA MORBECK. Adv(s.): DF03112E - Frederico Cezar Abinader Dutra, GO010703 - Helena Nunes dos Santos. R: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF04964E - Joao Marcos Amaral. A: JUSCELINO FERREIRA MORBECK. Adv(s.): (.). Defiro (fl. 239). As partes ficam advertidas de que deverão trazer o termo de acordo, para fins de homologação, no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de imediata conclusão para sentença. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h19..

Nº 108800-5/02 - Revisional - A: VIRGINIA LUCIA NOBREGA ZOLHOFF. Adv(s.): DF013031 - Elaine Quirino de Sousa, DF03056E - Cintia Saraiva Sena, DF04919E - Valeria Pereira da Silva, SP013792 - Maria Aparecida Bilotta. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. As partes, para alegações finais. Em seguida, anote-se conclusão para sentença. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h26..

Nº 13763-3/03 - Monitoria - A: CONSTRUTORA GI LTDA ME. Adv(s.): DF005672 - Antonio de Souza Amorim. R: GREMIO ESPORTIVO BRASILIENSE. Adv(s.): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. À Secretária, para que certifique o trânsito em julgado da sentença. Diga, o requerido, se tem interesse na execução dos honorários. Não havendo requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h06..

Nº 49187-8/03 - Ordinaria - A: IVAN BATISTA COSTA CARVALHO. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot, DF04127E - Rodrigo de Araujo Bezerra. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF009078 - Luis Sobreira Soares, DF05813E - Rodrigo Absair Teixeira Lima. A: MARIO PIRES FERRO. Adv(s.): (.). A: MAURICIO LEMES. Adv(s.): (.). As partes, sobre o retorno dos autos. Não havendo requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se, independentemente do recolhimento de custas finais, haja vista que os autores litigam sob o pálio da gratuidade de justiça. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h32..

Nº 65919-5/03 - Declaratoria - A: ALEXANDRE DE SOUSA MARQUES. Adv(s.): DF03772E - Andre Marques de Oliveira Rosa, GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho. R: JOSE CARLOS NUNES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013428 - Gustavo de Castro Pelucio Pereira. Ao requerente, para impulsionar o feito, cumprindo as ordens precedentes, sob pena de extinção do feito. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h01..

Nº 89862-7/03 - Adjudicação Compulsoria - A: MARLENE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: ROSANGELA DE OLIVEIRA PENHA COSTA RIOS. Adv(s.): DF021639 - Andrea de Albuquerque Nobre. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): (.). R: PALOVA PENHA LIMA. Adv(s.): (.). R: MIRIAN DE OLIVEIRA PENHA. Adv(s.): (.). Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h48..

Nº 96543-9/03 - Depósito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF03641E - Olair Rodrigues Montijo, DF03901E - Leonardo Pimenta Franco, DF04809E - Vinicius Lira de Carvalho Nobrega, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, DF05281E - Paulo Roberto Soares de Faria, GO021593 - Manoel Arcanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente. R: MARINES SANTANA DE ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diga o autor sobre a certidão de fl. 104. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h03..

Nº 88013-5/05 - Embargos A Execução - A: VIACAO ANAPOLINA LTDA. Adv(s.): GO016572 - Nivaldo Jose de Sousa. R: OLGA LEITE COSTA. Adv(s.): DF001324 - Regina Coeli Medina de Figueiredo. R: MARCELO LEITE COSTA. Adv(s.): (.). R: RENATA LEITE COSTA. Adv(s.): (.). Ao Contador, para que apresente os cálculos, com observância aos comandos da decisão. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h24..

Nº 132735-0/05 - Reintegração de Posse - A: AILON VIEIRA DINIZ. Adv(s.): DF002046 - Luthero Vieira. R: JAIR JUSTINO SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À Secretária, para que certifique se o despacho de fl. 296 foi publicado no DJ. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h43..

Nº 132737-6/05 - Demarcatoria - A: JOAO EVANGELISTA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SEBASTIAO CAMPOS GUIMARAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES RABELO. Adv(s.): (.). À Secretária, para certificar se o despacho de fl. 149 foi publicado no DJ. Despachei no processo em apenso. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h45..

Nº 46167-7/06 - Indenizacao - A: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA SC LTDA. Adv(s.): SP154313 - Marcos Roberto Zacarin. R: CORREIO BRASILIENSE SA. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, DF018463 - Ademir Coelho Araujo, DF06302E - Juliana Cabral Lima. R: ANA PAULA MACEDO. Adv(s.): (.). Ao primeiro requerido, para que regularize a sua representação processual, trazendo aos autos documento que comprove a legitimidade dos subscritores da procuração para a prática daquele ato. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h20..

Nº 99064-8/06 - Mandado de Seguranca - A: TRANSEGURO BH TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA LTDA. Adv(s.): MG051452 - Sergio Santos Sette Camara. R: GERENTE DA DIVISAO DE COMPRAS E ALIENACOES BANCO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao Ministério Público. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h11..

Nº B0018651/92 - Agravo de Instrumento - A: ANTONIO MAZUREK. Adv(s.): DF00840A - Olivio Ulisses Otto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003744 - Hortencia Maria de Medeiros e Silva. Processo nº 8181/93: Dê-se vista ao exequente acerca da petição e documentos juntados pelo executado. Int. Processos nº 9327/96, 6051/96, B21434/92 e B 18651/92: Desapensem-se e arquivem-se, com as cautelas de praxe. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h25..

Nº B0021434/92 - Agravo de Instrumento - A: ANTONIO MAZUREK. Adv(s.): DF00840A - Olivio Ulisses Otto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003744 - Hortencia Maria de Medeiros e Silva. Processo nº 8181/93: Dê-se vista ao exequente acerca da petição e documentos juntados pelo executado. Int. Processos nº 9327/96, 6051/96, B21434/92 e B 18651/92: Desapensem-se e arquivem-se, com as cautelas de praxe. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h25..

CERTIDÃO

Nº 24374/94 - Execução de Sentença - A: RAIMUNDO NONATO REIS. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF06123E - Arina Estela da Silva. R: REVISTA ISTO E LTDA. Adv(s.): DF000408 - Decio Nunes Teixeira. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor para cumprir Carta Precatória expedida. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h39..

Nº 45918-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF06036E - Sirlene Pereira Lima. R: ANTONIO BARBOZA MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor para cumprir Carta Precatória expedida. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h40..

Nº 67686-0/99 - Monitoria - A: VASP SA VIACAO AEREA SAO PAULO. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: MARIA DO SOCORRO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor para cumprir Carta Precatória expedida. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h41..

Nº 11245-7/02 - Execução de Sentença - A: JOSE GREGORIO DE LIMA. Adv(s.): DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: BRANDESCO VIDA E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor para cumprir Carta Precatória expedida. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h45..

DECISÃO

Nº 122011-5/01 - Embargos A Execução - A: MILTON MENEZES MACHADO. Adv(s.): DF001324 - Regina Coeli Medina de Figueiredo, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos. R: DEUSIMAR SILVA FAGUNDES. Adv(s.): DF002038 - Antonio Justino da Silva. Recebo



a apelação no duplo efeito. Ao apelado, para contra-razões. Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h53..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 49045-9/02 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO ALEGRE. Adv(s).: DF000760 - Amauri Serralvo, DF014452 - Gabriela Gianini Paes Mendes, DF020713 - Alexandre Cesar Osorio Firmiano Ribeiro, DF04350E - Samuel da Silva Antunes. R: ANTONIO TADEU DE SOUSA GONTIJO. Adv(s).: DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. O Parágrafo Único do art. 433 do CPC, com a nova redação conferida pela Lei 10358/01, assim dispõe: "Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo".Portanto, sem razão o requerente, quando argüi a intempestividade do parecer do assistente técnico do réu, haja vista que o mesmo foi apresentado no decêndio legal, considerando-se a suspensão do prazo em decorrência do recesso forense e férias coletivas.Intime-se o "expert" para que atenda à determinação de fl. 526.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h50..

Nº 66594-5/2000 - Execucão de Sentença - A: ANGELICA FURTADO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz, DF06681E - Valdigne Baia Ferreira. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORA-COES SA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho. A: VALQUIRIA GOMES LUMBRA. Adv(s).: (.). A: HELENITA FELICIDADE PEREIRA. Adv(s).: (.). A: IRACEMA AIRES CAMPOS. Adv(s).: (.). Diante do montante da dívida, a penhora dos alugueres referentes a uma única unidade imobiliária é irrisória para a garantia do juízo. Assim, indefiro o pedido de fl. 430.Indique, a credora, bens à penhora, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h57..

Nº 95481-9/04 - Embargos de Terceiro - A: CARLOS MAGNO ZUQUI LISBOA. Adv(s).: DF018471 - Carlos Magno Zuqui Lisboa. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Adv(s).: DF017988 - Nara de Almeida Gianelli, DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima. A: ADRIANA BERNARDES CERQUEIRA RODRIGUES. Adv(s).: (.). Reconsidero o despacho de fl. 323. A réplica.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h58..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 9352/97 - Monitoria - A: GRUPO OK CONST E INCORP SA. Adv(s).: DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF017482 - Alano Franco Bastos, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho, DF03367E - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva. R: GUILHERME DE BRAGA E QUEIROZ. Adv(s).: DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF015554 - Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira, DF015793 - Carlos Andre Moraes Milhomem de Sousa, DF017482 - Alano Franco Bastos, Sem Informacao de Advogado. As leis processuais tem aplicação imediata aos processos em curso.Assim, diante das inovações introduzidas pela Lei 11.232/05, notadamente a redação do art. 475-J, do CPC, intime-se a requerida, via DJ, observando-se o causídico por ela constituído nos autos, para que efetue o pagamento do montante da condenação, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h43..

Nº 84580-4/98 - Execucão - A: DENIVAL FRANCISCO DA SILVA. Adv(s).: DF007852 - Antonio Paulo Luzzi, DF04755E - Marcio Nunes Goulart. R: VASP VIACAO AEREA DE SAO PAULO SA. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, SP082581 - Ana Lucia Barbetti. LITISCONSORTE ATIVO: RURAL SEGURADORA SA. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. DENUNCIADO A LIDE: RURAL SEGURADORA S.A. Adv(s).: DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. A decisão de fl. 529 não merece reconsideração, porquanto não há título executivo do exequente junto à litisdenunciada. Assim, indefiro os pedidos de fls. 599/603.Ao exeqüente, para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h54..

Nº 79597-2/04 - Revisional - A: DEUSDETH ANTONIO DA SILVA. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF04932E - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF06212E - Rafael Pinheiro Rocha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s).: DF009563 - Eduardo Panzolini, DF013470 - Debora Junia de Moraes Leone, DF05021E - Fernanda de Oliveira Ayres, Sem Informacao de Advogado. A: PATROCINIA MIGUEL DA SILVA. Adv(s).: (.). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada, para responder.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h43..

Nº 87304-6/05 - Exibicao de Documentos - A: ELTON BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: SINDICAL SINDICATO SERV PODER LES-GISLATIVO TCDF. Adv(s).: DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF06908E - Fabio Fontes Estillac Gomez, DF07302E - Patricia Sales Lima Soares. Consoante se extrai da exordial, o autor requereu a concessão de gratuidade de justiça e este pedido não restou apreciado no momento do recebimento da inicial. Assim, CONCEDO ao requerente a gratuidade de justiça.As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a transação, razão pela qual deixo de designar audiência preliminar, o que faço com suporte no § 3º, art. 331, do CPC.As partes são legítimas e estão bem representadas. Não há questões preliminares a serem apreciadas. Estão satisfeitos os pressupostos processuais e as condições da ação. Assim, declaro saneado o feito.A falsidade documental deve ser deduzida em acordo com as disposições legais. Assim, por entender que o

ofício requerido pela parte autora em nada repercutirá sobre a autenticidade da documentação, indefiro o pedido de fl. 81.De-firo a produção de prova testemunhal e documental. Dê-se vista ao autor sobre os documentos de fls. 997/900. Designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas tempestivamente arroladas.Antes, porém, apensem-se aos autos da ação principal, conforme já determinado anteriormente.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h57..

Nº 121123-7/06 - Imissao de Posse - A: MARCIA MARIA RODRIGUES. Adv(s).: DF003198 - Carlos Antonio Rodrigues Sobrinho. R: EDSON ALMIR DE ANDRADE. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de imissão na posse, onde a autora requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de imiti-la, liminarmente, na posse do imóvel que adjudicou mediante leilão extrajudicial, baseado no Dec. Lei 70/66.É o breve relatório. DECI-DO.Os documentos de fls. 11/16 comprovam que a requerente arrematou o imóvel em que pretende ser imitada na posse, inclusive com a inscrição do seu título dominial no Cartório de Registro de Imóveis.Já os documentos encartados às fls. 19/43 atestam que o requerido não é visto no imóvel há bastante tempo. Logo, diante da prova inequívoca, reconheço a verossimilhança das alegações da autora, notadamente porque esta sedimentado o entendimento de que o arrematante de imóvel leiloado por instituição financeira faz jus à imissão na posse do imóvel adjudicado.Há, outrossim, risco de dano irreparável ou de difícil reparação que justifi cam a antecipação dos efeitos da tutela, mormente pela privação da utilização do imóvel pela autora, o qual se encontra abandonado, bem como porque os débitos condominiais e de outras taxas e impostos estão em atraso, o que requer uma intervenção imediata da adquirente para a solução destas pendências. Nesses termos, defiro a antecipação da tutela. Expeça-se mandado de imissão de posse em favor da autora. No tocante à citação, diligencie a requerente junto ao DETRAN e instituições congêneres, a fim de esgotar os meios para a localização do réu. Após a comprovação das diligências levadas a efeito apreciarei o cabimento da citação editalícia.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h25..

Nº R0000306/93 - Execucão de Sentença - A: JOSE DE ARIMATEA DUTRA. Adv(s).: DF008102 - Joao Batista de Almeida, DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. R: DANIEL ALBERTO DA GLORIA. Adv(s).: DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. As leis processuais tem aplicação imediata aos processos em curso.Assim, diante das inovações introduzidas pela Lei 11.232/05, notadamente a redação do art. 475-J, do CPC, intime-se a parte requerida, via DJ, observando-se o causídico por ela constituído nos autos, para que efetue o pagamento do montante da condenação, inclusive honorários advocatícios, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h01..

DECISAO

Nº 7787/91 - Execucão de Sentença - A: CARLOS ROBERTO SALES. Adv(s).: DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: NILZA MENEZES CAMPOS. Adv(s).: DF014513 - Noe Alexandre de Melo. Os imóveis já foram penhorados, consoante termo de fl. 189. Assim, promova-se a avaliação.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h08..

CERTIDÃO

Nº 266/94 - Execucão de Sentença - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s).: DF009888 - Marta Leitaø Brandao Subtil, DF04060E - Thais Cremonesi Endo, DF04316E - Guilherme Daher, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio. R: BRASOJA COM INTERNACIONAL LTDA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/réu sobre precatória devolvida.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h14..

Nº 41639/96 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA SA. Adv(s).: DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho, DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho, DF02305E - Marcilio Alves de Carvalho. R: JULIO ALBERTO DIAS COELHO DE CARVALHO. Adv(s).: DF006549 - Marta de Assis Ferreira. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h15..

Nº 53118-9/03 - Execucão de Sentença - A: DAMIAO DE CARVALHO BRAGA. Adv(s).: DF013516 - Rilke Torres Barbosa Lima. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado, SP042385 - Arnaldo Rossi Filho. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu para recolher custas finais.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h13..

Nº 60665-9/06 - Revisional - A: NEIDE DE FATIMA GONCALVES MACHADO. Adv(s).: DF021228 - Bruno Andrade Silva. R: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s).: DF021359 - Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre contestação e documentos do segundo réu.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h15..

2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Alfeu Gonzaga Machado

Diretor de Secretaria:Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 82656-8/03 - Revisional - A: ROSA MARIA FERREIRA DOS REIS. Adv(s).: DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: CAPEF CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO NORDESTE BRASIL. Adv(s).: DF015372 - Christiane R Pantoja, DF020015 - Carlos Roberto de Siqueira Castro, DF05187E - Tessa de Souza Chiesse. Ficam as partes intimadas da apresentação do laudo pericial.Defiro o prazo, comum, de 20 (vinte) dias para manifestação.Expeça-se alvará de levantamento em favor do perito nomeado, conforme depósito de fls. 296.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h21..

SENTENÇA

Nº 117300-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES. Adv(s).: DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: LUIZ FELIPE TRINDADE ALMEIDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.O Exequente arcará com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Publique-se, registre-se e intime-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 27 de novembro de 2006 às 10h42..Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 10h42..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 24127/94 - Ordinaria - A: MAURICIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE. Adv(s).: DF01437A - Ignacio de Aragao, DF014857 - Marina Damiao Gomes Seabra, DF016596 - Flavia Cristina Deusdara Rosa, DF01799A - Suzi da Conceicao Pereira Galvao, DF02428E - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: LAURO DE NADAI DA SILVA. Adv(s).: DF003165 - Lauro de Nadai da Silva. Vistos,etc.,Chamo o feito à ordem e baixo os autos em diligência, reconsiderando a decisão de fl.169, em face da novel legislação (Lei 11.232/05) com a redação dada ao art. 475-J do CPC, Destarte, intime-se o devedor Lauro de Nadai da Silva na pessoa de seu Advogado constituído, para que no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra o julgado e efetue o pagamento da quantia devida, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido da condenação.Cumpra-se.Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h42....

Nº 6351-0/99 - Acao Cautelar - A: JOARA PIRES CAVALCANTE. Adv(s).: DF014715 - Eduardo Mauricio de Araujo. R: GM FACTORING SOCIEDADE FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s).: DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Prossiga-se na forma do art. 475-J do CPC.Vista ao devedor GM Factoring Sociedade Fomento Comercial Ltda, na pessoa do seu advogado, para que promova o pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o não cumprimento no prazo implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o montante.Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento, certifique-se e intime-se o(a) credor(a) a fim de que dê andamento ao feito, nos termos do art. 614, inciso II, do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h54..

Nº 44644-0/2000 - Execucão de Sentença - A: RODOLFO FIGUEIREDO LIRA. Adv(s).: DF004125 - Vândir Aparecido Nascimento, DF013614 - Luis Renato Zago, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: GERALDO VILELA COUTO. Adv(s).: DF003845 - Emiliano Candido Povoa. Expeça-se termo para que o exeqüente tenha o encargo de fiel depositário dos bens indicados à penhora.Após, intime-se o exeqüente para que forneça os meios para o cabal cumprimento do mandado de fls. 266/268.Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h09..

Nº 12518-0/01 - Indenizacao - A: GV MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA ME. Adv(s).: DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA. Adv(s).: DF014343 - Joaquim Guilherme Rosario F.p. Oliveira, PR023664 - Delfim Suemi Nakamura. Defiro o pleito de fls. 160/161.Determino o bloqueio de valores em contas da titularidade da executada, por meio de acesso ao sistema Bacenjud, até o limite do valor da execução, incluindo os honorários advocatícios.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h49..

Nº 8715-7/03 - Consignacao Em Pagamento - A: ISA FLOR FELIX DE ABREU. Adv(s).: DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s).: DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. A: ADERICO ABREU DA SILVA. Adv(s).: (.). Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais em favor do perito nomeado.Após, intimem-se às partes para se manifestarem no prazo comum de 20 (vinte) dias, acerca do laudo pericial.À Secretaria para abertura de volume.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h16..

Nº 17637-8/03 - Cobranca - A: VALDIR SCHALY . Adv(s).: DF016901 - Bernadete dos Anjos Celestino. R: JOAO MANUEL GONCALVES. Adv(s).: DF001094 - Mariza P M Barreto Fonseca, DF01094A - Mariza Pereira Monteiro Barreto Fonseca, Sem Informacao de Advogado, SP012279 - Mariza Pereira Monteiro Barreto. Regularmente intimado a dar cumprimento ao disposto no art. 475-J do CPC, o devedor Valdir Schaly quedou-se inerte.Isto posto, aplique-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do montante apurado, consoante a previsão do mesmo dispositivo legal.Defiro o pleito formulado pelo credor à fl.221.Expeça-se mandado de penhora, a fim de ser cumprido no endereço indicado à fl. 221.Nos termos do

art. 475-J, 1º, do CPC, a intimação da penhora deverá ocorrer na pessoa do advogado, ou, na falta deste, do representante legal do devedor, ou a este, pessoalmente, preferencialmente pelo correio ou por mandado, a fim de que lhe seja assegurado o direito de apresentar impugnação. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h30..

Nº 106581-0/04 - Reparacao de Danos - A: CARMELIA DE MARIA SANTOS . Adv(s.): DF010067 - Maria Custodia Dias Raimundo. R: BANCORBRAS HOTEIS LAZER E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF007019 - Faber Iria Matias. Recebo a apelação na forma adesiva nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h51..

Nº 29196-4/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: AIP ASSESSORIA INFORMATICA E PROTECAO LTDA. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. R: JOAS DE SOUZA GOMES. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. R: ELIANA BARBOSA GOMES. Adv(s.): (.). Intime-se, pessoalmente, a parte exequente para que regularize sua representação técnica no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, conforme preconiza o inciso I do art. 13 do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h49..

Nº 65865-4/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DUAILIBE VIAGENS E TRURISMO LTDA. Adv(s.): DF01981A - Flavio Jose Couri. R: PABLO DURAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o desentranhamento do título que instruiu a presente execução, mediante traslado a ser entregue ao exequente ou ao seu representante legal. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h11..

Nº 92191-9/05 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MOACIR BRITO PEREIRA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. Intime-se, pessoalmente, a parte autora para regularizar sua representação técnica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, conforme preconiza o inciso I do art. 13 do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h40..

Nº 145578-2/05 - Monitoria - A: RR FOMENTO MERCANTIL E FACTORING LTDA. Adv(s.): DF014845 - Joao Pereira Filho, DF06988E - Humberto de Oliveira Pereira. R: GIOVANE ALVES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face da lei nº 11.232/2005, de determinou um novo rito processual para ação monitoria após a conversão do mandado inicial em mandado executivo, devendo a ação prosseguir conforme o Livro I, Título VIII, Capítulo X, que trata do cumprimento da sentença, revogo o despacho de fls. 54. Expeça-se mandado de penhora com as adequações da lei supra citada, a ser cumprido no endereço indicado às fls. 52. I. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h56..

Nº 5641-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CLEUBER BELCHOR DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por ora indefiro. Primeiramente, diligencie a parte Autora junto aos órgãos que forneçam o endereço daqueles que constem em seus cadastros, sem intermédio judicial, tais como Detran, Cartórios de Registro de Imóveis, Junta Comercial, além das listas telefônicas. Após a comprovação de tais diligências nos autos, reapreciarei o pleito retro. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h56..

Nº 11290-0/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: MCS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Primeiramente, deve o exequente esclarecer para qual lugar pretende que os bens penhorados sejam removidos, indicando inclusive o depositário, porquanto o Depósito Público encontra-se com lugar indisponível para abrigar bens penhorados. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h40..

Nº 53093-5/06 - Cobranca - A: VS SPERLING SEGURANCA ELETRONICA SERVICOS LTDA ME. Adv(s.): DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: ANA KARINA DOS SANTOS MARANHÃO GOMES DE SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por ora indefiro. Primeiramente, diligencie a parte Autora junto aos órgãos que forneçam o endereço daqueles que constem em seus cadastros, sem intermédio judicial, tais como Detran, Cartórios de Registro de Imóveis, Junta Comercial, além das listas telefônicas. Após a comprovação nos autos de tais diligências, reapreciarei o pleito retro. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h05..

Nº 54115-0/06 - Cobranca - A: THAIS ROCHA DE SOUZA. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS SA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Afonso Carneiro. Sem Informacao de Advogado. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h21..

Nº 93846-3/06 - Deposito - A: BANCO GMAC SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira. R: MARISTELA JULIANA KLEIN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Defiro o requerimento de conversão que foi manifestado com expressa estimação pecuniária do valor do bem e, com fundamento no art.4º do Decreto-Lei nº 911/69, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Oficie-se à Distribuição. Expeça-se mandado de citação para entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h..

Nº 103927-9/06 - Ordinaria - A: GILMAR SOTERO GALDINO. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. R: BICBANCO BANCO INDUSTRIAL COMERCIAL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robson Neves Filho. Mantenho incólume a decisão vergastada por seus próprios jurídicos fundamentos. Aguarde-se o transcurso do prazo para oferecimento de resposta, conforme determinado à fl. 123. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h32..

Nº 114607-8/06 - Alvara - A: DEUSIMAR DE SOUZA ALEXANDRE DE BARROS. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, emende-se a peça de ingresso para correta identificação do subscritor da petição inicial, esclarecer a existência de outros herdeiros e beneficiários, bem como junte-se procuração outorgada pela parte autora no prazo de dez dias, tudo sob pena de indeferimento da inicial. Depois, remeta-se, via distribuição, para a 1ª Vara de Órfãos e Sucessões para apensamento ao inventário 22625/94. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 11h49..

Nº 121416-5/06 - Reparacao de Danos - A: MARCOS HENRIQUE FERREIRA. Adv(s.): DF020244 - Carlos Frederico Paiva Gomes. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não vislumbro a ocorrência dos requisitos para deferimento da antecipação pretendida, por isso, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(as) Réu(ões) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 11h12..

Nº 122182-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: ZILTA DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF023796 - Joao Teixeira dos Santos. R: CASA DAS MAQUINAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias para declinar o pedido principal e, eventualmente acessórios, com observância dos requisitos do art. 286 e seguintes, sob pena de indeferimento da inicial. P. R. I. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h58..

DECISÃO

Nº 117765-3/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: CHICO DE AQUINO CONSULTORIA PRODUCOES ARTISTICAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se o devedor para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar ou nomear bens à penhora. Concedo o benefício do art. 172, par. 2o do CPC para as diligências citatórias. Para pronto pagamento, arbitro honorários de 10% sobre o valor da dívida executada. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 11h51..

Sentença

Nº 102229-3/05 - Indenizacao - A: RONALDO FONSECA DE PAIVA. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. R: BB SEGUROS BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira. , julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a parte ré a pagar ao autor: 1 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais; 2 - Indenização dos danos no veículo do autor descrito na inicial, decorrentes de deterioração causada pela sua imobilização a espera de conserto, a ser liquidada por artigos, na forma do art. 475-D do CPC; 3- Custas processuais e também os honorários de sucumbência em favor do advogado do autor, que arbitro em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília, 234 de novembro de 2006. Eduardo Smidt Verona, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 52181/97 - Execucão - A: REAL ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho, DF017811 - Luana Medeiros Martins Gonçalves, DF03392E - Luana Medeiros Martins Gonçalves. R: RONEY FERREIRA CORREA JUNIOR. Adv(s.): GO001899 - Adilson Ramos. INTERESSADA: BANCO ITAU S.A.. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267 - Eric Garmes Oliveira. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 52405/96 - Execucão - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF018092 - Horacio Eduardo G Vale. R: REGIONAL TAXI AEREO LTDA. Adv(s.): AC001256 - Joao Batista Nogueira. R: CARLOS ANTONIO MARQUES (CIDADADA) <> . Adv(s.): AC001256 - Joao Batista Nogueira. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h20..

Nº 55020/96 - Execucão de Título Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s.): DF007505 - Henrique Neves da Silva, DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF04908E - Patricia de Andrade Faria. R: OTACILIO EVANGELISTA FILHO. Adv(s.): DF007505 - Henrique Neves da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: MARCIA FREITAS DO N EVANGELISTA <> . Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 51915-5/98 - Execucão - A: COOPERATIVA AGROPEC DO VALE DO PARACATU LTDA. Adv(s.): DF02506E - Olineide Soares da Paz, DF03533E - Gustavo Persch Holzbach, GO019582 - Cassius Ferreira Moraes, MG054291 - Ivan Anisio Brito, SP231059 - Suelem Modestina Dias. R: JOSE RIBAMAR LIMA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ CARLOS PENNAFORT <> . Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 80375-6/2000 - Execucão - A: SO FRANGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta. R: OMEGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 100622-0/2000 - Execucão - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF017727 - Hugo Damasceno Teles, DF06645E - Claudio Sanzonowicz Junior. R: CLAUDIA MARIA MAY DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s.): (.). R: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE CASTRO. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 50462-2/01 - Execucão - A: EDUARDO FLAVIO OLIVEIRA QUEIROZ. Adv(s.): DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF04908E - Patricia de Andrade Faria. R: JOSE CARLOS DE SOUZA GONCALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ ALBERTO FERREIRA DE ASSIS. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 89878-4/01 - Execucão Por Quantia Certa - A: TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores. R: ABEM TCB ASSOCIACAO BENEF EMPREG EMP TRANS COLETIVO DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 88976-8/02 - Execucão - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: JOAO PAULO OLIVEIRA MARINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 102476-0/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RENATO DE SA JUNIOR. Adv(s.): DF008296 - Nelson Noronha Netto, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF019747 - Adriano Peixoto Franco, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves, SP123675E - Paulo Henrique Mariano Alves. R: EDISON ALMIR DE ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 53164-6/03 - Execucão Provisoria de Sentença - A: ELIAS DEMETRE GRINTZOS. Adv(s.): DF002040 - Francisco Xavier de Almeida. R: SIDNEY COSTA NEVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h21..

Nº 53649-0/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DF SC LTDA AEUDF. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosário Marques Santos, DF00988A - Eliane Salete Anesi, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ALINE ROMAIANE DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h57..

Nº 55247-4/03 - Revisional - A: ANTONIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa, SP177205 - Regina Celia do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose



Paulo Bezerra de Souza, DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF023561 - Karen Santos de Lima. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls. 218/219 e a petição de fls. 220/221De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Requerente ANTONIO FERREIRA DA SILVA intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h42..

Nº 93601-2/03 - Monitoria - A: NUTRIFRIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza, DF020381 - Cassia Maria Grotto de Queiroz, DF05438E - Roberta Siqueira de Oliveira. R: JOAO AUGUSTO SOBRINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 95368-2/03 - Monitoria - A: MARQUES E PRIETO NAKA-MURA SC LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF020211 - Patricia Carneiro Silva. R: IVONETE GONCALVES DA SILVA BATISTA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 87754-9/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijana da Silva Pimenta. R: PERLA CORREA TEPERTINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h21..

Nº 100923-9/04 - Execucão de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO OMNI CENTER. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: JORGE DO REGO FLORES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUCY MARIA VIEIRA CURADO FLORES. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 102532-6/04 - Prestacao de Contas - A: REGINALDO EDSON MENDES TEIXEIRA. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu, DF019002 - Beatrice Brito Akuaomo, DF05578E - Marcus Vinicius Vasconcelos Abreu. R: GUSTAVO JOSE VERAS PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o AR de fls. 91De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a devolução do Aviso de Recebimento sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h56..

Nº 103201-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: INGRAM MICRO BRASIL LTDA. Adv(s.): SP095740 - Elza Megumi Iida Sasaki. R: MITO INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 126499-3/04 - Execucão - A: HOLCIM BRASIL SA. Adv(s.): DF012526 - Sergio Palomares, DF017505 - Andre Luiz Bundchen, DF05598E - Paulo Maciel Medeiros, DF05735E - Camila Silva Lugaog, DF06499E - Ilmara Aparecida de Sousa Lobo Ferreira, DF06546E - Thiago de Sena Silverio. R: MANOEL DE JESUS SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls. 123/133.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fl. 133.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h..

Nº 54920-6/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PLANALTO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: JORGE LUIS PINHEIRO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h12..

Nº 66131-4/05 - Embargos A Execucão - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF006125E - Eduardo Gomes de Paula Pessoa Fonseca, DF013724 - Asclepiades Vasconcellos Abreu Junior, DF018764 - Vanessa Camargo Garcia Leao. R: GETULIO DO AMARAL OLIVEIRA. Adv(s.): DF013724 - Asclepiades Vasconcellos Abreu Junior. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a promoção da contadoria de fls. 584De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o documento juntado.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h01..

Nº 71935-5/05 - Consignacao Em Pagamento - A: HOSPITAL GERAL E ORTOPEDICO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: MY BRASILIA COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA. Adv(s.): DF013724 - Asclepiades Vasconcellos Abreu Junior. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o réu intimado a comparecer(em) em cartório e retirar o Alvará expedido, em 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h37..

Nº 87295-0/05 - Nulidade - A: COOPERATIVA HABITACIONAL BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF012454 - Mario Hermes da Costa e Silva, DF05000E - Rodrigo Veiga de Oliveira. R: JOAO PAULO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: COOP MISTA EMPREEND HAB NATUREZA COMERCIAL AGUAS CLARAS LTDA. Adv(s.): (.). A: AVELILURDES DE ALMEIDA GOMES. Adv(s.): (.). R: SANDRO ALBERTO GONCALVES. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam os Requerentes intimados a se manifestarem. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h13..

Nº 89371-4/05 - Monitoria - A: BALI BRASILIA VEICULOS. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, MG090849 - Kelly das Gracas Freitas. R: AUTO PECAS SAO PEDRO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 92581-7/05 - Ordinaria - A: HERCULES RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: STET CAR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO COELHO DINIZ. Adv(s.): (.). R: FERNANDO HECTOR ANDALO . Adv(s.): DF012652 - Alberto Moreira Rodrigues. R: EDSON ATSUMI TANIGAKI. Adv(s.): DF012652 - Alberto Moreira Rodrigues. R: HELAINE ANITA TISSIANI CERRI. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fl. 165De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Requerente HERCULES RODRIGUES DE SOUZA intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h30..

Nº 95327-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06505E - Julia Rangel Santos. R: MARCO AURELIO SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 97241-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ALESSANDRO LUIZ VIANA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 101115-2/05 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: MEGGA GERENCIA PREDIAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JULIO CESAR KOSMALSKI. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h28..

Nº 122728-9/05 - Declaratoria - A: FRANCISCO VALDIMIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses, DF020428 - Enoque Barros Teixeira. R: CONDOMINIO DO LOTE 03 CONJ 03 QUADRA 04 DO SMPW. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a petição de fls. 116/119.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretendem produzir, justificadamente.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h10..

Nº 6858-7/06 - Monitoria - A: PAPPAS VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: MARIA DO CARMO CARVALHO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o AR de fls. 55De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a devolução do Aviso de Recebimento sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h58..

Nº 29814-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF022543 - Rodrigo F. Ramos, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: MARTA REGINA ALVES ITABAIANA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRA-

SÍLIAJuntei o ofício de fls. 157/160 e a petição de fls. 161/178.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretendem produzir, justificadamente.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h23..
Nº 40534-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDI PLINIO CANTANHEDE SRA QI 31 BL 03 GUARA II. Adv(s.): DF016847 - Jeferson Pereira da Silva. R: ASTROGILDO DE OLIVEIRA SENA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO ITAU SA . Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Requerente intimado a comparecer(em) em cartório e retirar o Alvará expedido, em 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h56..

Nº 82070-6/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: WILCK JORGE COSTA MEDEIROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls. 29/32De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fl. 32Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h57..

CERTIDAO

Nº 51073-2/06 - Acao Cautelar - A: GABRIELA BRENNEISEN LOMBARDI. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: TERESA HERMINIA GODOY ROZATTI. Adv(s.): (.). R: TERESA HERMINIA GODOY ROZATTI e outros. Adv(s.): (.). R: SPAZIO SURREALE GALERIA E EVENTO LTDA-ME. Adv(s.): (.). R: THOTKOM NET CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): (.). R: JOSE RICARDO MATTOS STAVALE. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a Requerenta intimada a retirar a carta precatória para o seu cumprimento, em 05 dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h39..

DESPACHO

Nº 95744-8/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF022777 - Patricia Almeida Araujo. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAFIRA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. Proceda o exequente o levantamento da importância depositada por meio do alvará expedido às fls. 53.Após, expeça-se mandado de intimação para que o executado proceda ao pagamento do valor remanescente conforme planilha de fls. 50, sob pena de prosseguimento do feito. I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h11..

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Alfeu Gonzaga Machado
Diretor de Secretaria:Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 3319/82 - Embargos de Terceiro - A: MANOEL MENDES GUERREIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VALDECI JOSE MARTINS. Adv(s.): DF003308 - Luiza Timoteo de Oliveira Souza. De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000 fica a parte interessada a ter vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h50..

Nº 3812/82 - Embargos de Terceiro - A: FLORACI CARVALHO RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VALDECI JOSE MARTINS. Adv(s.): DF003308 - Luiza Timoteo de Oliveira Souza. De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000, fica a parte interessada a ter vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h53..

Nº 12969/81 - Execucão - A: VALDECI JOSE MARTINS. Adv(s.): DF003308 - Luiza Timoteo de Oliveira Souza. R: JOSE RIBAMAR RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000, fica a parte interessada intimada a ter vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h54..

Nº 55027/96 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF007505 - Henrique Neves da Silva, DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF011072 - Marlova Wehrmann, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF04908E - Patricia de Andrade Faria. R: JOAO BATISTA GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA APARECIDA SILVA GOMES . Adv(s.): (.). R: DIVINA IONIZE DA SILVA (CITADA) . Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 57132/97 - Apreensao e Deposito - A: FORD COM E SERV LTDA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Games de Oliveira. R: ENIR DE ASSIS MARQUES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a retirar a carta precatória para o seu cumprimento, em 05 dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h36..

Nº 39908-8/99 - Reintegracao de Posse - A: CITIBANK LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): AM003256 - Nadla Cristina Lopes Fernandes, DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin. R: IACI MONTEIRO BRAGA. Adv(s.): DF011901 - Claudia Oliveira Rossi Carneiro. De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000, fica a parte autora intimada a se manifestar.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h25..

Nº 48358-7/99 - Execucão de Sentença - A: ARISTIDES FERNANDES LEITE. Adv(s.): DF005162 - Lanes Cid Romano. R: LUIZ DOS SANTOS. Adv(s.): DF01766A - Antonio Cesar Bueno Marra, DF03214E - Otavio Papaiz Gatti. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a dar prosseguimento ao feito, bem como intimado a receber o alvará expedido.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h39..

Nº 55491-5/99 - Execucão de Sentença - A: ESPOLIO DE ECLESIA AVILA DE FREITAS PAULA. Adv(s.): DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 60272-9/99 - Embargos A Execucão - A: DOCERIA BAMBONELLE LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoá, DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, DF014620 - Erica Nogueira da Mota, DF02491E - Rodrigo Bulhoes Pedreira. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. A: GILBERTO VIEIRA SANTANA. Adv(s.): (.). R: FUNCEF - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. Juntei a manifestação do perito de fl. 600.De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000, ficam as partes intimadas a se manifestarem.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h35..

Nº 81714-4/99 - Execucão - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: AUGUSTA TE-REZINHA DE MENDONCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h06..

Nº 57896-3/2000 - Execucão de Sentença - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF004329 - Jose Cruz Macedo, DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF014975 - Sebastiao da Costa Val, DF015092 - Marília Gabriela Pinto Lima Barbosa, DF015703 - Sefora Vieira Rocha da Silva, DF015950 - Regis Aguiar Nobre, DF02429E - Sabrina Petrizzi Queiroz de Souza, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: GECIRLEI LUSTOSA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 100093-7/2000 - Execucão - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF017727 - Hugo Damasceno Teles. R: EMBALLY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDUARDO HENRIQUE DO AMARAL PESSOA. Adv(s.): (.). A: BRB-CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o exequente intimado a se manifestar sobre a certidão do leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h55..

Nº 14250-3/01 - Declaratoria - A: FUNDACAO 18 DE MARCO FUNDAMAR. Adv(s.): DF018731 - Gustavo Campos Alvares da Silva, DF02094A - Stanley Martins Frasao, DF03294E - Otavio Pimenta de Oliveira Lima. R: FUNDACAO MARLIM AZUL. Adv(s.): DF010692 - Protogenes Elias da Silva Junior. R: TRANSITARIA BRASILEIRA LTDA. Adv(s.): SP023785 - Ercy Beatriz Benatti Longo. De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000, ficam as partes intimadas a requererem o que for de direito.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h34..

Nº 52174-5/01 - Execucão Forcada - A: VICENTE DE ANDRADE. Adv(s.): GO006726 - Tarcisio Francisco dos Santos, GO008114 - João Candido Nunes, GO018932 - Ronildo Rezende. R: DOMINGOS GOMES DE LIMA. Adv(s.): DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fl. 29.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente VICENTE DE ANDRADE intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h49..

Nº 60258-5/01 - Execucão de Sentença - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: VIRGINIA MARIA ALBUQUERQUE CAMPOS SILVA. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 124203-4/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LYSIPPO BORGES GOMIDE. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelie. R: FLY DRINK BAR E LANCH TABACARIA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLEOMONDES OLIVEIRA RODOVALDO. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 55479-5/02 - Execucão - A: LETTIERI FONSECA LTDA ME. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF017665 - Alessandra Lettieri Fonseca, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin. R: ALEXANDRE ROBERTO KLEIN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 59170-9/02 - Monitoria - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF017326 - Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: LINDA CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO KHAN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 59177-4/02 - Monitoria - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF017326 - Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF06379E - Sergio Rossi Junior. R: JOAO BATISTA GONTIJO. Adv(s.): DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira, DF04179E - Ana Carolina Martins Severo de Almeida. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 59181-3/02 - Monitoria - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF017326 - Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF020211 - Patricia Carneiro Silva. R: HELENICE ALVES PORTO. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 104069-7/02 - Revisão de Clausula - A: ERIVALDO SENA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009563 - Eduardo Panzolini, DF009902 - Helderfranio Manoel Cipriano Guimaraes, DF06534E - Paula de Paiva dos Santos. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a requerida intimado a comparecer(em) em cartório e retirar o Alvará expedido, em 5 (cinco) dias. Após expeça-se ofício baixa e archive-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h25..

Nº 105461-9/02 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06524E - Mauro Anselmo Lucas Sant Anna. R: EGIDIO DE SOUZA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 105949-7/02 - Execucão - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: ODUVALDO C RICARTE DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 58764-2/03 - Execucão de Sentença - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: GUMERCINDO CAIRO ALVES PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 61591-9/03 - Reparacao de Danos - A: CHRISTIANNO TURISMO E SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF018230 - Thiago Pedrosa Figueiredo, DF05495E - Mirella Bittencourt de Andrade, DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales. R: DEVAIR RIBEIRO CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fl 87/88De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Requerente CHRISTIANNO TURISMO E SERVICOS GERAIS LTDA intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h39..

Nº 109663-4/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: FENASBAC FEDERACAO NACIONAL ASSOC SERVIDORES BANCO CENTRAL. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento, DF04770E - Gustavo Frazao Frota, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: RIZA MARIA DE ANDRADE NOGUEIRA. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF016097 - Quezia Rocha Sousa. Juntei a petição de fl. 95.De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000, fica o autor intimado a ter vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h..

Nº 59857-2/04 - Declaratoria - A: SINDETRAN DF SINDICATO DOS SERVIDORES DO DETRAN. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto. R: MARIA DO CARMO S PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 92949-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA. Adv(s.): DF016139 - Sergio Bastos Blanco, DF022325 - Gustavo Frazao Frota, DF04770E - Gustavo Frazao Frota. R: DAVID GOMES CORREIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o exequente intimado a se manifestar sobre a certidão do leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h54..

Nº 103233-5/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF05961E - Fernanda Vieira Matos, DF06398E - Juliana Leal Lima, SP084314 - Jose Martins. R: JOSE OSVALDO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls. 116/130.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fl. 130.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h47..

Nº 122322-2/04 - Monitoria - A: BIOPSIA LABORATORIO DE ANATOMOPATOLOGIA LTDA. Adv(s.): DF012837 - Othon de Azevedo Lopes, DF05454E - Adovaldo Dias de Medeiros Filho. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF017411 - Gabriela de Cerqueira Lima Gastal. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 56351-3/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALBERTO ZANELLO JUNIOR. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo, GO022767 - Luciana Abreu do Valle. R: ZIPORA DE CAMPOS FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls. 62/63.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fl. 63.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h42..

Nº 61501-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a retirar a carta precatória para o seu cumprimento, em 05 dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h33..

Nº 63582-9/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: QUAVIS TRANSPORTES MODERNOS LTDA. Adv(s.): DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira, DF06290E - Cassio Eduardo Dias Marques. R: JOSE MAURICIO OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fl. 98.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente QUAVIS TRANSPORTES MODERNOS LTDA intimado a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h51..



Nº 67725-0/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL AGUAS CRISTALINAS. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto. R: PAMELLA ELIZA RAMOS CAVALCANTE. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: RAYLLA RAMOS CAVALCANTE. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que o devedor-autor não se manifestou sobre a intimação de fl. 81.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a credora-ré intimada a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h40..

Nº 71688-6/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): SP201351 - Celita Rosenthal. R: GLORIA DE MARIA ANJOS DE ANDRADE. Adv(s.): DF020640 - Milton Cleber Lopes Costa. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls. 62/65 e a petição de fls. 66/67.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o exequente intimado a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h45..

Nº 76965-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: WALTER PINTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. R: SERGIO RICARDO SILVA PEREZ. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls. 97/99.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fl. 99.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h07..

Nº 86175-5/05 - Execucão - A: SUPERO EC -SOCIEDADE UNIF. PAULISTA DE EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: SUELI CUSTODIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h10..

Nº 103397-0/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS - UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: ARYLENE DO NASCIMENTO COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 117377-3/05 - Execucão - A: D PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP. Adv(s.): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: GERALDO BORGES SOUTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 125230-9/05 - Execucão de Sentença - A: SUN COLOR CINE FOTO SOM E EVENTOS EPP. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: MARIA JOSE DE FRANCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 132148-9/05 - Execucão Forcada - A: EDUARDO BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): DF015102 - Turibio Teixeira Pires de Campos, DF04478E - Marco Antonio Medeiros e Silva. R: ROSANA PIRAS FUCHI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a se manifestar. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h40..

Nº 21339-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF023358 - Karina Melo Saraiva, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: THENORIO ALMEIDA LOPES ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls. 40/45.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a certidão do oficial de fl. 45.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h02..

Nº 62608-2/06 - Monitoria - A: VITRAL VIDROS PLANOS. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o AR de fls. 44.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre a devolução do Aviso de Recebimento sem cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h11..

Nº 66505-9/06 - Indenizacao - A: NEY ROBISON SUASSUNA. Adv(s.): DF018907 - Aluisio Lundgren Correa Regis. R: JORNAL CORREIO BRAZILIENSE SA CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor intimado a se manifestar em Réplica no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h32..

Nº 67101-6/06 - Contra Interpelacao - A: RIANE ALBUQUERQUE BUSON PFEILSTICKER. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: RITA DE CASSIA VIANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a guia de fl. 96De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 8,40Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h04..

Nº 83222-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: BOLIVANY BARBOSA DOA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a retirar a carta precatória para o seu cumprimento, em 05 dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h31..

Nº 85479-3/06 - Protesto - A: MITSUI E CO LTDA. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha, DF014592 - Sidarta Costa de Azeredo Souza. R: WAGNER CANHEDO AZEVEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a guia de fl. 66De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 23,15Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h03..

Nº 85976-6/06 - Restituicao - A: ALVARO CANDIDO DOS REIS. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima, DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. A: ANTENOR PINHEIRO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: CELSO DONIZETE CHIARELO. Adv(s.): (.). A: ELMIR MAIA. Adv(s.): (.). A: IDALINA PEREIRA DE MELLO. Adv(s.): (.). A: JAIR MOREIRA RODRIGUES FILHO. Adv(s.): (.). A: JOAO ANTONIO ALVES DE LIMA. Adv(s.): (.). A: JOAO CARLOS FRANCO PEREIRA. Adv(s.): (.). A: JOAO EVANGELISTA VILANOVA. Adv(s.): (.). A: JOAO IVO FONSECA PEREIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: JOSE DE JESUS ALMEIDA FRAZAO. Adv(s.): (.). A: JOSE RUBENS OLIVEIRA RAMOS. Adv(s.): (.). A: LICURGO SOARES DE LACERDA FILHO. Adv(s.): (.). A: LUIZ CARLETTI. Adv(s.): (.). A: MARIA BERENICE PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: MARIA IGNEZ DOS REIS. Adv(s.): (.). A: MARIA SOCORRO ALENCAR RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: MARIVALDA BARBOSA DE AMORIM VERISSIMO. Adv(s.): (.). A: MARTINIANO BRITO FILHO. Adv(s.): (.). A: MERCIA APARECIDA CARNEIRO SAKAMOTO. Adv(s.): (.). A: MIRON FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: ODAIR SILVA SOARES. Adv(s.): (.). A: ONIVALDO MOSES MARIANI. Adv(s.): (.). A: PAULO RUBENS NOGUEIRA DE AGUIAR. Adv(s.): (.). A: SELMAR OLIVEIRA GUIMARAES. Adv(s.): (.). A: TEREZA FUMIKO KURIHARA HORINOUTI. Adv(s.): (.). A: WALTER FELICIANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: WELLINGTON DA CUNHA RAMOS. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o autor intimado a se manifestar em Réplica no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h48..

Nº 87363-9/06 - Acao Cautelar - A: LUIS GUILHERME ALVES TEIXEIRA GONCALVES. Adv(s.): DF016953 - Jaime Marchesi, DF06112E - Rafael Rey Laureto. R: WORLD STUDY. Adv(s.): DF01973A - Nelson Buganza Junior. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a petição de fls. 59/60.De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretendem produzir, justificadamente.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h07..

Nº A0012969/82 - Agravo de Instrumento - A: MANOEL MENDES GUERREIRO. Adv(s.): DF003308 - Luiza Timoteo de Oliveira Souza. R: VALDECI JOSE MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com a portaria nº 1 de 04/09/2000, fica a parte interessada a ter vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h52..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 122236-0/06 - Exibicao de Documentos - A: SUSHI BRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS. Adv(s.): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho. R: DURMAR FERREIRA MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: HELMUTH MOTTUS. Adv(s.): (.). Portanto, esclareça o autor em cinco dias acerca do conteúdo da lide principal, se coincidirá ou não com aquela delineada nos autos do processo 2006.01.1.088557-3, distribuídos à 4a Vara Cível, pois em caso de identidade de fatos, fundamentos e pedidos, está prevento aquele juízo.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h42..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 12135/91 - Execucão de Sentença - A: FLORISVALDO FERREIRA. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF03544E - Leonardo Gerhein Souza Dias. R: MANOEL DE MELO. Adv(s.): DF003183 - Miguel Alfredo de Oliveira, DF005413 - Armando Jose dos Reis. A: MARIA CARMOSINA MARIANI PASSOS FERREIRA. Adv(s.): (.). R: MARIA SELMA RIOS DE MELO. Adv(s.): (.). Indefiro, pois o processo de execução somente tem sentido de existir, se servir à constrição de bens destinados à satisfação do crédito do exequente, pois esta é a sua finalidade legal.Destarte, requeira o exequente providências judiciais junto ao BACENJUD, DRF, SFDF, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, CEB, CAESB para fiel cumprimento da execução.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h40..

Nº 15837/88 - Execucão - A: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira, DF008439 - Maria Ester Lessa Brandao Nogueira, DF010993 - Nadia Cristina de Campos e Silva, DF03667E - Leila Regina Corado Lobato. R: ANTONIO JOAQUIM DA COSTA DOURADO. Adv(s.): SP013792 - Maria Aparecida Bilotta. R: JANETE MARIA QUINTANILHA DE ASSIS DOURADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, pois o processo de execução somente tem sentido de existir, se servir à constrição de bens destinados à satisfação do crédito do exequente, pois esta é a sua finalidade legal. Destarte, requeira o exequente providências judiciais junto ao BACENJUD, DRF, SFDF, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, CEB, CAESB para fiel cumprimento da execução.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h23..

Nº 30582-3/99 - Prestacao de Contas - A: HUDSON LEITE PRAXEDES. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF02146E - Vanessa Maria de Moraes Souza. R: FUNDACAO BANCO CENTRAL PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF014592 - Sidarta Costa de Azeredo Souza, DF02454E - Leonardo do Couto Ribeiro, DF06534E - Paula de Paiva dos Santos, Sem Informacao de Advogado. A: JOSE DE SOUZA QUEIROZ FILHO. Adv(s.): (.). A: MAURICIO FERNANDO MACHADO. Adv(s.): (.). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apela-do(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.À Secretaria para abertura de volume.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h47..

Nº 70338-8/99 - Monitoria - A: HEMERSON BORGES GONTIJO. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ALDERINA BEZERRA ALMEIDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Intime-se a procuradora da executada acerca da notícia de parcelamento do débito entre as partes, e do pedido de suspensão do processo.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 19h40..

Nº 25094-2/2000 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte, DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. R: RONALDO RESENDE BASTOS. Adv(s.): DF002966 - Lizia Maria Giannetti, DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. Nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC, fica o devedor, Ronaldo Resende Bastos, por meio de seu advogado, intimado da penhora, bem como para oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente decisão.Lavre-se termo, a fim de que o representante legal do credor assuma o encargo de depositário dos bens penhorados.Para tanto, deve o credor comprovar e informar o nome, o Registro Geral e o número do CPF do atual síndico.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h33..

Nº 55364-9/01 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DA SHECES QD 1405 BLOCO J CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: REGIA CRISTINA SILVA REGO. Adv(s.): DF016629 - Wanderson Lima de Oliveira. R: ROGERIO BATISTA REGO. Adv(s.): DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. Informe e comprove o credor nos autos, a data e o valor levantado pelo alvará constante à fl. 227, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.À Secretaria para abertura de volume.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h21..

Nº 112927-6/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA CELIA DE LIMA. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF012269 - Manoel Barreto Pinheiro, DF06123E - Arina Estela da Silva. R: WILTON BORGES DE SOUSA. Adv(s.): DF010773 - Adelon Rocha Malaquias. Prossiga-se na forma do art. 475-J do CPC.Vista ao devedor, Wilton Borges de Sousa, na pessoa do seu advogado, para que promova o pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o não cumprimento no prazo implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o montante.Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento, certifique-se e intime-se o(a) credor(a) a fim de que dê andamento ao feito, nos termos do art. 614, inciso II, do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h22..

Nº 47160-8/04 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: DANIEL BRITO SILVEIRA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado à fl. 96.Suspendo o curso do procedimento por 30 (trinta) dias.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h44..

Nº 17826-7/05 - Embargos A Execucão - A: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermanno Camargo Junior, DF021528 - Erika Rodrigues Pires, DF04666E - Erika Rodrigues Pires. R: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva, DF05651E - Luciano Boechat Pizutti, Sem Informacao de Advogado. Defiro o pleito formulado pela embargada Petrobrás Distribuidora SA.Expeça-se mandado de busca e apreensão dos autos, a ser cumprido consoante requerimento formulado, devendo o senhor oficial de justiça proceder a uma minuciosa busca dos autos no endereço fornecido.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h47..

Nº 107692-6/05 - Execução Por Quantia Certa - A: WJ MALHAS CONF COM LTDA. Adv(s.): DF022123 - Andressa de Sousa e Silva, DF023155 - Andre de Sousa e Silva. R: MARCIO ALVES MADURO. Adv(s.): DF017738 - Mauro Machado Chaiben. Fica o devedor intimado a oferecer bens passíveis de penhora no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena extinção dos embargos do devedor opostos, em consonância ao disposto no art. 737 do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h49..

Nº 121141-3/06 - Ordinaria - A: MARCINDA PRIMA GUIMARAES. Adv(s.): DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. R: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, nego, por ora, a antecipação de tutela, sem prejuízo de nova apreciação após a contestação, com vistas na regra do art. 273, II do CPC.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(a)s Réu(ês) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h47..

Nº 123778-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: EUGENIO MARIO DA SILVA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da nova redação dada pela Lei nº 10931/04 de 03/08/04 ao art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, em face do comprovado inadimplemento do (a) Requerido (a). 2-Cumprida a liminar, intime-se o (a) requerido (a) de que poderá pagar, no prazo de cinco dias, a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, para ter o direito de restituição do veículo livre de ônus.3-E cite-se para no prazo de quinze dias contestar o pedido. A resposta poderá ser apresentada ainda que o (a) requerido (a) tenha pago a dívida, nos termos do item 2, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição dos valores.4-Advirta-se o Requerente de que o veículo não poderá sair do Distrito Federal sem a prévia autorização deste juízo, a fim de facilitar eventual restituição do bem ao requerido, em caso de pagamento da dívida. 5-Expeça-se mandado de busca, apreensão, intimação, citação e avaliação. P.Samambaia, 28 de novembro de 2006 às 13h17..

DIVERSOS

Nº 122173-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADM. DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): SP231747 - Edemilson Koji Motoda. R: ALCIONE PARISO DE SOUZA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial para:Juntar aos autos a prova da notificação do devedor por cartório de títulos e documentos ou do protesto do títuloPrazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h53. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Em tempo, corrija-se o sobrenome do réu no cadastro informatizado para que passe a constar "Alcione Parisio de Souza Lima".Oficie-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 19h04..

(SENTENÇA)

Nº 97129-6/06 - Acao Cautelar - A: RONALDO FONSECA DE PAIVA. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. R: BB SEGUROS BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, indefiro a petição inicial, com fundamento nos arts. 267, IV do Código de Processo Civil e, com fundamento do artigo 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Sem condenação em honorários tendo em vista a ausência de citação. Custas pelo Autor. Publique-se.Registre-se.Intime-se.(DATA)(NOMEREG).

Despacho

Nº 61332-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: JOSE MENEZES NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo: 2006.01.1.061332-0Ação : EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIALExequente: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIORExecutado: JOSE MENEZES NETODECISÃO No exercício do juízo de retratação, reconsidero a decisão impugnada e determino o prosseguimento do feito, tendo em vista o entendimento que transcrevo, "in verbis":PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.1. O contrato de prestação de serviços educacionais, por constituir documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas, é considerado título executivo extrajudicial (CPC, art. 585, II). Precedentes do Egrégio STJ e desta Corte de Justiça.2. A inicial da ação encontra-se instruída com o histórico escolar, com menção ao desempenho e à frequência da executada, tudo a indicar a efetiva prestação dos serviços contratados. Acrescente-se que os serviços, cujo pagamento se pleiteia, foram prestados no ano de 2004, tratando-se de acordo já vencido.3. Destarte, encontram-se caracterizadas a liquidez, a certeza e a exigibilidade necessárias ao processo de execução.4. Agravo conhecido e provido.(20060020048496AGI, Relator NILSONI DE FREITAS, 2ª Turma Cível, julgado em 23/08/2006, DJ 14/11/2006 p. 94)Expeça-se o competente mandado de citação, penhora e avaliação como requerido na exordial.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h24.Eduardo Smidt Verona, Juiz de Direito Substituto.

Nº 61930-5/06 - Revisional - A: MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018817 - Marcelle Menezes Nascimento. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Defiro o depósito das parcelas referentes à agosto e setembro, haja vista o fato notório da greve dos bancários.Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h44..

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 30 Dias)

O Doutor ALFEU GONZAGA MACHADO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Brasília, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação OBRIGACAO DE FAZER nº 2005.01.1.086910-9, proposta por MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SOUSA contra o requerido AUTOMODELLO AUTOMOVEIS LTDA - MODELO AUTOMOVEIS,empresa privda, CNPJ 04.232.499/0001-13 e que por este meio cita o requerido acima qualificado, ora em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, ficando desde já ciente que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias na ação Ordinária, contados do término do prazo deste edital. Não havendo resposta à ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Sede do Juízo: Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, bloco B, 3º andar, sala 311-A , Praça Municipal, BRASÍLIA/DF. Eu, José Eustáquio de Melo Júnior, Diretor de Secretaria, o Subcrevo. Brasília/DF, 29 de setembro de 2006.

JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR

Diretor de Secretaria

3ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Ana Maria Cantarino

Diretora de Secretaria:Edna Lucia Pontes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 43940-2/98 - Execução de Sentença - A: JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO. Adv(s.): DF001475 - Jose Vigilato da Cunha Neto. R: CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzzi. Em relação ao pedido de fls. 525, tendo em vista que a Lei 11.232/2006 entrou em vigor em 22.06.2006, quando a execução já tramitava, não pode ser a norma supra aplicada ao presente, em face do princípio da irretroatividade das leis, que rege o novo ordenamento jurídico. INDEFIRO. Quanto ao pedido de execução de fls. 528/532, desentranhe a Secretaria a petição, entregando-a ao seu subscritor para distribuí-la, vez que não é possível a tramitação, nos mesmos autos, de execução com partes diferentes, sob pena de causar tumulto processual. I..

Nº 74000-9/98 - Declaratoria - A: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: PAULO OCTAVIO IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. Recebo o recurso (fls. 307/315) em seus regulares efeitos. Ao apelado.Após, subam.Intimem-se..

Nº 26639-3/99 - Execução de Sentença - A: DANILO RIBEIRO ALVES. Adv(s.): DF015266 - Patricia Carrilho Correa. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque. "...POSTO ISSO, expeça-se alvará em nome e em prol da parte, para levantamento da quantia correspondente à 85% (oitenta e cinco por cento) do numerário vertido nos autos.Tão-logo o autor levantar a quantia que lhe toca, expeça-se alvará em nome dos nobres advogados, para que eles levantem, à proporção de 50%, o importe remanescente, relativo aos honorários de sucumbência a que fazem jus.I-se..".

Nº 70908-9/01 - Execução - A: SO FRANGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: DT COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). "...Isto posto, DETERMINO ao exequente que instrua o feito com certidão atualizada da Junta Comercial, para possibilitar o exame do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da ré.PI..".

Nº 73063-7/01 - Execução de Sentença - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF001821 - Nello Rodrigues Camargo. R: PEDRO NO-LASCO CASTRO DE MORAIS. Adv(s.): (.). Cumpra o credor a parte final da decisão de fls. 91 (fornecer as cópias para instruir a precatória). I..

Nº 81115-5/01 - Execução de Sentença - A: WALDENICE MARIA DE FATIMA NEVES OLIVEIRA. Adv(s.): DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso. R: PALLISANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. Instrua com planilha atualizada do débito, visando o deferimento do pedido. I..

Nº 88046-9/03 - Acao Cautelar - A: LUIZ ANTONIO DE FREITAS ZEYMER e outros. Adv(s.): DF012536 - Lucimar Roberto de Lima. R: IRAM DE JESUS ALVES VIEGAS e outros. Adv(s.): DF010243 - Veronica Balbino de Sousa, DF016231 - Pierre Tramontini. Indefiro o pedido de fls. 107-8, uma vez que ele ostenta as mesmas vestes do pleito agitado em sede de liminar (fl. 08, item "a"). Aliás, o agravo de instrumento interposto pelos Requerentes, decidiu o egrégio Tribunal que "não se vislumbra ilicitude em qualquer benfeitoria que os atuais ocupantes intentem empreender no imóvel objeto da disputa, considerando que aludida posse advém de título legítimo, no caso o contrato de compra e venda.(20030020098915AGI, Relator VASQUEZ CRUXÊN, 3ª Turma Cível, julgado em 20/09/2004, DJ 19/10/2004 p. 190)".Certifique a Secretaria acerca do julgamento do incidente mencionado à fl. 100.I-se..

Nº 11758-2/04 - Consignacao Em Pagamento - A: CELIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. Fl. 164Apesar do regramento legal mencionado, o dispositivo da sentença, a propósito, foi vazado nos seguintes termos: "Por se tratar de parcelas incontroversas, transitada em julgado, expeça-se alvará em favor da ré, visando ao abatimento da dívida".É dizer, a sentença condicionou o levantamento ao trânsito em julgado.Todavia, apesar do teor do ex-certo acima transcrito, o numerário em questão refere-se à parte incontroversa da dívida, cujo levantamento, em princípio, não causará prejuízo ao devedor. De toda sorte, para evitar possíveis questionamentos, diga a consignante, no prazo de cinco (05) dias, se concorda com pleito da consignatária. Realço que o silêncio será tido como anuência.I-se..

Nº 71408-5/05 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO018662 - Sandro Fleury Batista. R: EDECIO TOMAZ LIMA. Adv(s.): (.). O Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios decidiu que:"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. VEÍCULO COM RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA NO DETRAN. BLOQUEIO JUDICIAL DESNECESSÁRIO. 1. PAIRANDO RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA SOBRE O VEÍCULO OBJETO DA LI-DE, REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E ANOTADO NO DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA - DUT, MOSTRA-SE PRESCINDÍVEL O BLOQUEIO JUDICIAL.2. RECURSO DESPROVIDO."(TJDF, AGI 2005.00.2.005016-8 (229562), 3ª T. Cível, Rel Des. Mario-Zam Belmiro, DJU 17.11.2005) Nessa perspectiva, estando a alienação fiduciária devidamente registrada no sistema de controle de veículos do DETRAN/GO (fls. 16/17), INDEFIRO o pedido de fl. 35.Prossiga-se no cumprimento da decisão de fl. 32..

Nº 64208-0/06 - Execução - A: JUSCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: FRANCISCO CANIN-DE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Emende-se a petição inicial para o fim de comprovar o valor da 4ª e 5ª cotas de IPTU/TLP.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial..

Nº 65026-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: PETER GOSNER. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimarães. R: MARIO RODRIGUES MAGALHAES e outros. Adv(s.): (.). Constatou que o a fiança foi prestada em relação a contrato de locação, cuja vigência era de 02.06.2000 a 01.06.2001 (fl. 14).Diante dessa constatação, concluo que o segundo Executado não é responsável pelo pagamento dos débitos exigidos na exordial, visto que vencidos nos anos de 2004, 2005 e 2006.Assim, com fundamento no enunciado da súmula 214 do STJ, emende-se a petição inicial para o fim de excluir do pólo passivo Diogo Leonardo de Oliveira Cesar.Por ocasião da emenda, apresente nova petição inicial, na qual deverá ser retificado o nome do Exequente.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento..

Nº 65539-6/06 - Declaratoria - A: CARLOS ROBERTO DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL e outros. Adv(s.): (.). O Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios já consolidou entendimento no sentido de que o fato do Banco do Brasil S/A integrar a relação jurídica obrigacional como mandatário da PREVI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil não justifica a sua presença na relação jurídica processual, cujo pretensão é a revisão de cláusulas de contrato de financiamento.Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVI. REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. RESTITUIÇÃO DE VALORES. LITISCONSÓRCIO ATIVO. I LEGITIMIDADE DO BANCO DO BRASIL.I - O BANCO DO BRASIL NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DE AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS DE CONTRATO FIRMADO COM A PREVI, AINDA QUE FIGURE COMO MANDATÁRIO.II - O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES IMPLICA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DOS CONTRATOS COM EVENTUAL NECESSIDADE DE PERÍCIA CONTÁBIL. NESSE PASSO, VELANDO PELA RÁPIDA SOLUÇÃO DO LITÍGIO, É LÍCITA A EXCLUSÃO DE LITISCONSORTES ATIVOS FACULTATIVOS.III - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME."(TJDF - AGI 2005.00.2.002717-4 - (230820) - 4ª T. Cível - Relª. Desª. Vera Andrighi - DJU 22.11.2005)E ainda:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMO-



BILIÁRIO CELEBRADO COM A PREVI. AÇÃO PROPOSTA CONTRA O BANCO DO BRASIL E A PREVI. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO DO BRASIL. AGRAVO IMPROVIDO.DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE NATUREZA OBRIGACIONAL, O BANCO DO BRASIL NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DE DEMANDA EM QUE OBJETIVA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO FIRMADO ENTRE OS AGRAVANTES E A PREVI"(TJDFT - AGI 2004.00.2.001846-8 - (195762) - 2ª T. Cível - Relª. Desª. Carmelita Brasil - DJU 26.08.2004)Assim, intinem-se os Litisconsortes Ativos para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizarem o pólo passivo da presente ação, mediante a exclusão do Banco do Brasil S/A, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 66648-8/06 - Ordinaria - A: AIRTON LUCIANO ARAGAO e outros. Adv(s.): DF019552 - Denise Arantes Santos Vasconcelos. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s): (.). No caso em tela, verifica-se que a discussão versa sobre correção monetária das parcelas restituídas em virtude do desligamento do plano de previdência complementar.Os documentos de fls. 24 e 45 exteriorizam certa condição financeira incompatível com a situação de miséria alegada às fls. 22 e 43, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de assistência judiciária.Assim, os Litisconsortes Ativos, no prazo de 10 (dez) dias, devem promover o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, com a consequente extinção do processo.Intinem-se..

Nº 69841-4/06 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: V12 VEICULOS LTDA ME e outros. Adv(s): (.). A inscrição no CNPJ produz efeitos meramente fiscais e refere-se a cada estabelecimento comercial, razão pela qual a diversidade de números de inscrição no CNPJ não enseja conclusão pela existência de pessoas jurídicas distintas.Assim, intime-se a Autora para esclarecer se as Litisconsortes Passivos são sociedades empresárias diversas e, em caso positivo, para apresentar cálculos individualizados para o débito de cada uma, de modo a propiciar a correta expedição dos mandados monitorios.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial..

Nº 71528-7/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: MAYARA PECAS E SERVICOS LTDA ME. Adv(s): (.). Considerando que os canhotos das notas fiscais de fls. 15 e 17 não estão assinados, emende-se a inicial para o fim de juntar aos autos comprovantes de entrega das mercadorias devidamente assinados pelo réu.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial..

Nº 75856-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: TULIO CESAR GOMES. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s): (.). Instrua com cópia integral da sentença e, ainda, esclareça se depositou as parcelas incontroversas.I..

Nº 76843-5/06 - Ordinaria - A: NEUZA DO NASCIMENTO DA SILVA. Adv(s): DF006602 - Joyce Machado e Melo. R: POTENCIA VEICULOS e outros. Adv(s): (.). Recebo a emenda de fl. 87. Entretanto, verifico que a pensão vitalícia auferida pela Autora (fl. 101) demonstra condição financeira incompatível com a situação de miséria alegada, motivo pelo qual INDEFIRO a assistência judiciária.Assim, faculto à Autora, no prazo de 10 (dez) dias, a emenda da inicial para, em consonância com o novo valor dado à causa (fl. 90), proceder ao recolhimento das custas processuais consoante a tabela atualizada do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, sob pena de cancelamento da distribuição, com a consequente extinção do processo.Intime-se..

Nº 113257-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: EDUARDO DE SOUZA SOUTO. Adv(s.): DF005901 - Catharina Alves de Souza. Fls. 32-37. Reconheço a conexão das ações pela comunhão da causa de pedir (art. 103 do CPC).Revogo a liminar concedida à fl. 29 e determino a remessa destes autos, via Distribuição, ao Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Brasília (art. 106 do CPC), que se encontra prevento, porquanto despachou em primeiro lugar.I-se..

CERTIDAO

Nº 71761-3/98 - Execuciao de Sentenca - A: SECUNDO VALDEVINO ALVES JARDIM. Adv(s): DF007697 - Secundo Valdevino Alves Jardim. R: VALE QUANTO PESA REFEICOES LTDA. Adv(s): DF007087 - Marcio Jorge Calderaro da S Travassos. "...INTIMO O (A) EXECUTADO PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS."

Nº 64751-4/99 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA QNJ 58. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: FRANCISCO BARBOSA LIMA e outros. Adv(s): DF016101 - Wendel Sousa Reis. "...INTIMO O SR. ADVOGADO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO."

Nº 80187-6/99 - Execuciao - A: IRCEMA BORJA PINTO. Adv(s): DF015053 - Silvio Totoli Junior. R: AUTO CENTER GEOVANI COQUEIRO e outros. Adv(s): (.). "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR."

Nº 70773-5/2000 - Monitoria - A: COOSERVCREO COOP DE ECON CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DF LTDA. Adv(s): DF006064 - Climene Quirido. R: REGINALDO NASCIMENTO RODRIGUES. Adv(s): (.). "...PROMOVO A ABERTURA DE VISTA DE AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA."

Nº 75597-6/2000 - Embargos A Execuciao - A: OESTEDIESEL TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA e outros. Adv(s): DF008154 - Helio Cezar Afonso Rodrigues. R: DORCINI CARDOSO. Adv(s): DF006755 - Baltazar Reis Cardoso. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AOS ADVOGADOS DAS PARTES."

Nº 73053-2/01 - Rescisao de Contrato - A: BMG LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: ISAIAS JOSE DE MATOS. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 75461-7/01 - Execuciao de Sentenca - A: MARIA DELFINO DO NASCIMENTO. Adv(s): DF001236 - Otonil Mesquita Carneiro. R: ANTONIO MOURA NETO e outros. Adv(s): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA FORNECER CÓPIAS PARA INSTRUIR CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO E PENHORA. "

Nº 66412-7/02 - Reivindicatoria - A: CLEMENTINO BEZERRA DE MOURA. Adv(s): DF005107 - Libanio Celestino dos Santos. R: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MELO. Adv(s): MG042176 - William David Ferreira. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR. "

Nº 74036-3/02 - Monitoria - A: ABEC ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: KARDSLEY SOARES GUIMARAES. Adv(s): DF005484 - Evanir de Moura Mattos. "...INTIMO O SR. ADVOGADO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DEPÓSITOS EFETUADOS."

Nº 84934-6/02 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA APARECIDA FONTENELLI. Adv(s): DF019275 - Renato Borges Barros. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AOS ADVOGADOS DAS PARTES."

Nº 73283-0/03 - Revisao de Clausula - A: EBERVAL ANTONIO DA SILVA. Adv(s): DF011438 - Edna de Fatima Viana. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AOS ADVOGADOS DAS PARTES."

Nº 69086-3/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: OLENILSON LIMA SANTOS. Adv(s): (.). "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR. "

Nº 70768-7/05 - Execuciao - A: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE. Adv(s): DF01105A - Joaquim Ribeiro Lorga. R: IRMAOS CARVALHOS LTDA. Adv(s): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 77804-4/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO SETE DE SETEMBRO. Adv(s): DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: KATIA MARIA DE MELLO. Adv(s): DF01022A - Maria Zelia Jacob. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR SOBRE CUMPRIMENTO DO ACORDO. "

Nº 81436-5/05 - Revisao de Clausula - A: CLINELSE LTDA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. "...FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM PROVAS, QUERENDO."

Nº 83986-2/05 - Reparacao de Danos - A: TELMA PIMENTEL. Adv(s): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: APEX ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. Adv(s): (.). R: CONDOMINIO DO ED TRIPOLI. Adv(s): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. "...FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM PROVAS, QUERENDO."

Nº 133125-6/05 - Cobranca - A: LEONILCE RODRIGUES DE CASTRO e outros. Adv(s): DF010219 - Manoel Fausto Filho. R: ANGELA BEATRIZ DE ASSIS. Adv(s): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. "...FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM PROVAS, QUERENDO."

Nº 144076-8/05 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: GREYCE CASTRO SILVA. Adv(s): (.). "...fica(m) o (a)(s) AUTOR (A)(ES) intimado(a)(s) da devolução do AR-MP de fls. 18 . "

Nº 144479-5/05 - Execuciao - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler. R: JOAO CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 145853-2/05 - Notificacao - A: BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. Adv(s): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: MAGDA BEATRIZ SILVEIRA MARENSI. Adv(s): (.). "...fica(m) o (a)(s) AUTOR (A)(ES) intimado(a)(s) da devolução do AR-MP de fls. 16 . "

Nº 146015-9/05 - Notificacao - A: BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. Adv(s): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: ANNA FARIA DOS SANTOS. Adv(s): (.). "...fica(m) o (a)(s) AUTOR (A)(ES) intimado(a)(s) da devolução do AR-MP de fls. 16 . "

Nº 146450-6/05 - Notificacao - A: BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. Adv(s): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: MARIA DA GRACAS FARIAS PINTO. Adv(s): (.). "...fica(m) o (a)(s) AUTOR (A)(ES) intimado(a)(s) da devolução do AR-MP de fls 16."

Nº 147561-4/05 - Notificacao - A: BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. Adv(s): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: LINDOMAR JOSE MEDEIROS. Adv(s): (.). "...fica(m) o (a)(s) AUTOR (A)(ES) intimado(a)(s) da devolução do AR-MP de fls. 17 . "

Nº 147812-4/05 - Enriquecimento Illicito - A: DIMENSAO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: JOSE MARCOS DA SILVA e outros. Adv(s): (.). R: MADEIREIRA PAU BRASIL LTDA. Adv(s): DF015829 - Sergio Peres Faria. "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 148167-8/05 - Reparacao de Danos - A: MOYSES CAVALCANTE. Adv(s): DF015932 - Jose Rossini Campos do Couto Correa. R: EMPRESA AMERICAN HOTEIS CLUBE. Adv(s): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 150255-0/05 - Revisao de Clausula - A: LUIZ ANTONIO SILVA BITTENCOURT. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: ABN AMRO BANK SA. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. "...FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM PROVAS, QUERENDO."

Nº 68392-2/06 - Cautelar Inominada - A: JONATHAN SARDENBERG BASTOS. Adv(s): DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. R: BANKBOSTON CARRETORA DE SEGUROS LTDA e outros. Adv(s): (.). "...INTIMO O (A) AUTOR PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS."

Nº 75785-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: LEONIDAS QUERUBIM AVELINO. Adv(s): DF006627 - Walmilton Cardoso Candaten. R: UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s): MT008058 - Margarete da Graca Blanck Miguel Spadoni. "...FICA AUTOR INTIMADO PARA, QUERENDO, OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO."

DIVERSOS

Nº 80846-3/05 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: WILSON DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. "...FICA AUTOR INTIMADO PARA, QUERENDO, OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO."

DESPACHO

Nº 83973-2/01 - Execuciao - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TAGUATINGA LTDA. Adv(s): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: ELOIZA GERALDA GARCIA e outros. Adv(s): (.). Manifeste-se o credor, sob pena de extinção. I..

Nº 82137-0/02 - Execuciao de Sentenca - A: DILMA NOBRE BONAN. Adv(s): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: C & A MODAS LTDA. Adv(s): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. Venha o depósito, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. I..

Nº 75764-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GERALAL MOTORS SA. Adv(s): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: LUCIA MARIA SILVA. Adv(s): DF009309 - Geraldo Fraga. Recebo a apelação (fls. 96/105) em seu efeito devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Int..

Nº 78236-9/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSOES LTDA. Adv(s): DF021362 - Alexandre Amaral de Lima Leal. R: JORGE ALEXANDRE MONTUIL VAZ DE SOUZA. Adv(s): (.). Certifique a Secretaria a publicação da promoção anterior.Após, ao credor para requerer o que for de direito.I..

Nº 82234-6/04 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: AFRANIO DURVAL MONTEIRO. Adv(s): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. Manifeste-se o autor, sob pena de extinção.I..

Nº 81890-5/05 - Execuciao - A: CIR CENTRO DE REABILITACAO ORAL SC. Adv(s): DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. R: CONDOR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. Adv(s): (.). Manifeste-se o credor, sob pena de extinção. I..

Nº 83489-8/05 - Monitoria - A: JOSE ESPEDITO DE MORAIS REIS. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARIA ZELIA ARAUJO R. NOVAES. Adv(s): (.). Manifeste-se o credor, sob pena de extinção. I..

Nº 65558-9/06 - Revisional - A: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): DF017950 - Hercules Fajoses. R: ASB FINANCEIRA. Adv(s): (.). Junte-se, no prazo da emenda, cópia do instrumento do contrato celebrado entre as partes, com precisa indicação das cláusulas, cuja revisão se requer.I-se..

Nº 70349-8/06 - Cobranca - A: ROSA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF001552 - Jose de Ribamar Rabelo Baptista. R: ALBERTO SANTOS DE CASTRO. Adv(s): (.). Ao autor para dispor os documentos de forma organizada, um ou dois em cada folha, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se..

Nº 73279-5/06 - Monitoria - A: APOLLO MODA MASCULINA LTDA. Adv(s): DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa. R: PEDRO NOBREGA DE ARAUJO. Adv(s): (.). Regularize a autora sua representação processual, juntando-se cópia dos seus atos constitutivos e identificando o subscritor do instrumento de mandato de fl. 05. I-se..

5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Sandoval Gomes de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Joao Marcos Guimaraes Silva
Diretor de Secretaria:Jose Gilson Sacramento de Miranda

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 92708-2/06 - Monitoria - A: UNIPLAN SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: MARLENE BATISTA LIMA DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Não tendo sido opostos embargos à ação monitoria nem tendo sido efetivado o pagamento, constitui-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se, também por força de lei, o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do cumprimento da sentença.Fixo os honorários em 10% sobre o valor atualizado do débito.Intime-se para o cumprir a obrigação, no prazo de quinze dias, efetuando o pagamento do montante do débito, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento).Desentranhe-se o mandado, procedendo-se as anotações e comunicações pertinentes.Antes, porém, traga a credora, aos autos, memória discriminada e atualizada de cálculos, nos termos do art. 614, inciso II, do CPC. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: extinção. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h46..

Nº 109035-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos. R: DENIZARD LOPES AUGUSTO DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: FLAVIA LOPES AUGUSTO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Comprovados a mora e o inadimplemento do devedor, defiro a liminar para busca e apreensão do veículo. Cumprida a liminar, ci-tem-se os réus para, em 15 dias contados da execução da liminar, apresentarem a contestação ou utilizar-se da faculdade contida no parágrafo segundo do artigo 3 do Dec-lei 911/69, com redação alterada pela Lei 10.931/2004.Expeça-se o mandado de busca e apreensão, depositando o bem com a autora.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h06..

DESPACHO

Nº 4890/90 - Execucão de Sentença - A: PAULO OCTAVIO LTDA. Adv(s.): DF000947 - Otelides Jose Raimundo, DF0010463 - Roberto Luz Debarros Barreto, DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF014638 - Leonardo Pretto Flores, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF05156E - Juliana Nobrega de Sa, Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO AIRSON TONHA. Adv(s.): DF000947 - Otelides Jose Raimundo, DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. Tendo em vista que até a presente data o devedor ainda não foi citado e nos termos da Lei n. 11.232/2005, que alterou disposições do Código de Processo Civil, em especial quanto a antiga execução de sentença, intime-se-lhe para pagar o valor devido, em 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa e das demais determinações dispostas no artigo 475-J, do Código de Processo Civil.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 12h34..

Nº 7642/94 - Execucão de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: EURONILDA CARVALHO M S DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de fls. 118/119 já foi apreciado à fl. 101. Ademais referido órgão não possui, de regra, cadastro atualizado de devedores. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 12h29..

Nº 20675/97 - Execucão de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: ANTONIO SERGIO V POLITO. Adv(s.): DF014780 - Sandra Lucia Alves da Conceicao, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JANE MARGARETH MOTA POLITO. Adv(s.): (.). Oficie-se ao Banco Central para que proceda ao bloqueio, para fins de penhora, até o limite do valor executado, de valor eventualmente existente nas contas corrente da executada. Caso inexistam contas corrente em nome da mesma ou não exista saldo, deverá tal situação ser informada a este Juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h36..

Nº 27339/90 - Execucão de Sentença - A: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO. Adv(s.): DF006586 - Osvaldo da Silva, DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: AGROFILLER S.A.. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF010338 - Caetana Silvia de Avelar. De-se a vista requerida à fl. 234. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 12h39..

Nº 32643/89 - Execucão de Sentença - A: WALFRIDO LOURENCO DOS SANTOS FILHO. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos, DF014500 - Janaina Guimaraes Santos, DF023694 - Jackeline Guimaraes Santos, DF04840E - Jackeline Guimaraes Santos. R: FRANCISCA N HIPOLITO GONCALVES. Adv(s.): DF002832 - Jose Fragoso da Luz, DF006851 - Edvaldo Soares Brasileiro, DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos. Já há penhora nos autos, fl.373. Justifique o credor o pedido de fl. 170. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 12h38..

Nº 39735/96 - Execucão - A: JULIETA ALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. R: INCOVEST - INCORPORACOES,INVESTIMENTO E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF013293 - Agostinho Alves da Silva. O pedido de fl.175 já restou apreciado à fl. 172. Dê, portanto, o devido andamento do feito, sob pena de extinção. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h55..

Nº 45188/97 - Execucão de Sentença - A: ANTONIO DE SOUSA SANTOS. Adv(s.): DF008496 - Antonio de Sousa Santos. R: HELDER DE AVILA PIMENTA VIEIRA. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid. A: JOSE ANTONIO NAZARE DA SILVA. Adv(s.): (.). Requeiram os credores o que lhes parecer de direito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h03..

Nº 50565/97 - Obrigacao de Fazer - A: IRACYLIO RIBEIRO FILHO. Adv(s.): DF002949 - Luiz Otavio de Oliveira Amaral. R: ENCOL SA. Adv(s.): DF000000 - Jorge Alexandre Carvalho da Silva, DF002949 - Luiz Otavio de Oliveira Amaral, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, Sem Informacao de Advogado. A: ELZA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: MARIA DO CARMO CLEMENTINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: BANCO FRANCES E BRASILEIRO SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Digam as partes se o acordo firmado, fls.492-493, foi cumprida, bem como junte cópia da homologação do mesmo. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h14..

Nº 48152-2/98 - Cumprimento - A: BENICIO DE MELO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF015466 - Benedito Fonteles de Sousa, DF03841E - Andreia Cristina Montalvao da Cunha, GO007195 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ITAU SA CREDITO IMOBILIARIO. Adv(s.): DF023224 - Janaina Elisa Benelli, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. A: ADELINA JUSTINO DA COSTA MELO. Adv(s.): (.). Ao requerido sobre a manifestação e documento de fls. 242/248. I. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h24..

Nº 73075-0/98 - Execucão - A: IOLANDA DIAS SOARES. Adv(s.): DF003078 - Samuel Tenorio Correia. R: JOSE ROBERTO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que o devedor não vem cumprindo com o acordo, faça-se a penhora do veículo descrito à fl. 251, avaliando-se e removendo-se par ao Depósito Público. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h07..

Nº 41829-2/99 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF002428 - Karen Mendes Smidt. R: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA. Adv(s.): DF015284 - Frederico Alisson Peres, Sem Informacao de Advogado. R: PAULO JOSE DE AMORIM . Adv(s.): (.). R: MAURO JOSE DE AMORIM <> . Adv(s.): (.). Indique o credor leiloeiro. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h19..

Nº 65273-9/99 - Monitoria - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF04908E - Patricia de Andrade Faria. R: MARCUS VINICIUS SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JULIO CESAR SILVA <> . Adv(s.): (.). O pedido de fls. 268, já restou apreciado e indeferido às fls. 244.Assim, promova o exequente o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h35..

Nº 100703-6/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: CICERO LOPES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOAO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF006296 - Elidio Jose de Oliveira Goncalves, DF008494 - Helio Silva Barros, Sem Informacao de Advogado. Observe o credor que já há penhora nos autos, fl. 167. Requeira, portanto, o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h32..

Nº 116016-7/02 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: DENISE MASCARENHAS SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Requeira a credora o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h21..

Nº 6486-2/03 - Embargos do Devedor - A: EDSON ROSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): RJ079242 - Antonio Andrade Lopes. R: EVALDO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto, DF016911 - Godofredo Souza da Silva Filho. A: SANDRA REGINA SAMPAIO LIMA. Adv(s.): (.). Às partes sobre o retorno dos autos. Aguarde-se por 10 dias. Nada sendo requerido e pagas as custas finais no prazo de 30 dias, archive-se. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 12h31..

Nº 35562-8/03 - Execucão de Sentença - A: JUSTINO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF016208 - Luis Cesar Garcia Leao, DF019095 - Joao Gomes Varjao Filho. R: MARIA DE FATIMA APARECIDA DE SOUZA. Adv(s.): TO001676 - Maria de Fátima Aparecida de Souza. Tendo em vista que o credor à fl. 249 não concordou com a substituição da penhora formulada pela executada à fl. 238, indefiro tal pleito. Indefiro a ida dos autos à Contadoria tendo em vista que compete a parte juntar o demonstrativo atualizado do débito. Providencie, portanto, o devido andamento do feito.Nos autos dos embargos em apenso, certifique a Secretaria a publicação da decisão de fl. 98, bem como eventual transcurso o prazo e oficie-se à OAB conforme determinado.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h03..

Nº 62820-4/03 - Obrigacao de Fazer - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF016318 - Gustavo Machado Di Tommaso Bastos, DF04440E - Akson Pereira da Costa, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05033E - Leonardo Mauricio Fernandes Campos, DF05752E - Marcela Algusta Evangelista Miranda, DF06036E - Sirlene Pereira Lima. R: WESLEY CONSTANTINO BOUCHER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Requeira a credora o que lhe parecer de direito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h36..

Nº 108169-0/04 - Cobranca - A: GILSON SANTOS BRANDAO. Adv(s.): DF000991 - Enos Zancanti de Azambuja. R: OLDEMAR MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos. Faça-se conclusão para sentença ao adbre colega vinculado.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h08..

Nº 442-7/05 - Revisional - A: SERGIO GONCALVES TEIXEIRA. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. Atente o autor para o despacho lançado à fl. 154. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h36..

Nº 70204-6/05 - Renovatoria - A: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF017849 - Cirna Teresinha Lindenmayr, DF06474E - Rogerio da Silva Andre. R: HELIONITON MOYSES VIEIRA FERREIRA. Adv(s.): DF020247 - Cesar Cals de Vasconcelos. Em face das alegações de fls. 183 e 184-185, diga o Sr. Perito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h41..

Nº 72724-6/05 - Execucão de Sentença - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel, DF06059E - Carmen Lucia Pla Pujades, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao, DF06894E - Adriana Haas Villas Boas, DF06947E - Fabiana Pinheiro Araujo. R: MODA BRASIL FASHION LTDA EPP. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): (.). Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, oficie-se à DRF. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h27..

Nº 94903-4/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALUIZIO ROSA PRATA. Adv(s.): DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: JORGE LUIZ DE SANTA RITTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Sobre a exceção de pré-executividade de fls. 82/93, diga o credor. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h44..

Nº 112569-4/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA VELOSO LAGO MEIRELES. Adv(s.): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, DF022997 - Ana Paula Ferreira Boucas. R: JOSE ULISSES ALVES NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: HONORINA DE DEUS ULISSES. Adv(s.): (.). Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, comprove a credora haver esgotado todos os meios à localização de bens do devedor. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h31..

Nº 115696-4/05 - Execucão - A: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. Observe a credora o despacho lançado à fl. 107. Razão pela qual indefiro o pedido formulado à fl. 108. I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h18..

Nº 144380-7/05 - Execucão - A: BANCO SANTANDER SA . Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. R: FRANCISCO BARBOSA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, comprove o credor haver esgotado todos os meios à localização de bens do devedor. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h12..

Nº 148043-3/05 - Execucão - A: ANA CARLOLINA JOIAS FOLHEADOS LTDA. Adv(s.): DF011742 - Eveline Silva Bousada. R: EVANDRO LUIZ GARCIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, ofício ao Banco Central. Primeiramente, comprove a credora haver esgotado todos os meios à localização de bens do devedor.Traga a exequente os dados solicitados pelo TRE. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h10..

Nº 46545-4/06 - Embargos de Terceiro - A: MARCELO ANDRE JUNIOR. Adv(s.): DF012883 - Cleberson Roberto Silva. R: JOSE CESARIO LOPES. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. Observe o embargante que o ilustre advogado do embargado não possui poderes para receber citação.À Secretaria para providenciar o cumprimento da deprecata, tendo em vista que o autor é beneficiário da gratuidade judiciária.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h57..

Nº 50966-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: IPACIO EDUARDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. Sobre o documento de fl. 141, diga o consignado. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h26..

Nº 66262-9/06 - Indenizacao - A: FERNANDO ALCANTARA. Adv(s.): DF022918 - Fernando Alcantara. R: RECCOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: COHABAN COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS DE BRASILIA. Adv(s.): (.). Digam as partes, em 10 dias, se têm outras provas, justificando a necessidade. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h44..

Nº 67398-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ESDRAS RIBEIRO MAIA. Adv(s.): DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, Sem Informacao de Advogado. Sobre os documentos de fls. 118-119, diga o consignado. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h41..

Nº 88017-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: ALEXANDRE RAMOS LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls. 27/28: Nada a prover em face da sentença, fls.24/25. Certificado eventual transcurso do prazo da publicação de fl. 26, archive-se com as devidas cautelas. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h53..

Nº 107930-5/06 - Embargos A Execucão - A: ABDIAS BEZERRA CAMELO. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. R: CECREDIF CENTRAL COOP CRED DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. Recebo os embargos. Suspenda-se o curso da execução e intime-se a Embargada para impugnação, no prazo de 10 dias.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h50..



Nº 117413-9/06 - Cautelar Inominada - A: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUDICIARIO DF LTDA. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: REMAN SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Homologo a renúncia quanto ao prazo recursal.Certificado o trânsito em julgado, pagas eventuais custas pendentes, desentranhem-se os documentos requeridos à fl. 57 mediante cópias nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h21..
Nº 123948-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO REAL. Adv(s.): DF022073 - Rubenita Leao de Souza Silva. R: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte o autor Ata da Assembléia que fixou o valor das taxas condominial para o período de 2005/2006. Prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h18..
Nº 123953-3/06 - Execucão - A: ANTONIO CARLOS LEITE DA SILVA. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: ROBERTA FONTOURA RIGHI FONTES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: HELENA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Citem-se as Executadas para, em 24 horas, pagarem ou nomearem bens à penhora.Fixo os honorários em 10% sobre o valor atualizado do débito, salvo embargos.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h20..

DIVERSOS

Nº 82227-4/04 - Revisional - A: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF019031 - Regina Celia do Nascimento, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro, DF05989E - Maria Manoela Ururahy Carvalho de Castro. A: ELISABETE SILVA BARROSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Após a publicação do acórdão, fls. 335-346, a parte autora interpôs recurso especial e, por ocasião das contra-razões, a parte requerida, POUPEX, noticiou que havia interposto recurso de apelação mas que, por não ter sido juntada aos autos a peça recursal, não foi objeto de julgamento pelo eg. Tribunal. Na oportunidade, apresentou a cópia do apelo pendente de julgamento e requereu a baixa dos autos a esta Vara, para regular processamento, inclusive Juízo de admissibilidade na origem, com posterior retorno à Segunda Instância, para julgamento do recurso pendente.Requereu, ainda, a abertura de processo administrativo para apuração do extravio da petição do recurso.A douta Presidência, no exame de admissibilidade do recurso especial aviado contra o julgamento do primeiro recurso de apelação, fl. 397, determinou a remessa ao eminente Desembargador Relator do acórdão, para a adoção das providências que julgasse pertinentes, tendo concluído a douta Relatoria que não havia providência que pudesse consertar a falha da Secretaria e determinou o retorno dos autos a este Juízo para apuração de responsabilidade pela falta constatada.Instado a se manifestar, o d. Diretor da Secretaria exarou certidão à fl. 413.Observo que a questão administrativa não deve ser processada nestes autos. Para a apuração determinada pelo d. Relator do Recurso, impõe-se a abertura de sindicância, como forma de se apurar se houve falha passível de punição, o que faço, nos termos da Portaria, nesta data baixada, com base no inciso II do artigo primeiro do Provimento Geral da Corregedoria.Intime-se a parte requerida para dizer se o imóvel já foi retomado e se, considerando tal fato, ainda tem interesse no processamento do recurso de apelação. Ante a renúncia apresentada pelo douto Advogado, fls. 407-409, intime-se o Autor para constituir novo patrono, no prazo de 10 dias, sob pena da aplicação das consequências processuais cabíveis. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 09h43.João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 37572-9/06 - Ressarcimento - A: LILIANE DE CASTRO COUTINHO. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz, DF017482 - Alano Franco Bastos. R: LUCIA HELENA MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA. Adv(s.): DF002475 - Marcos Jorge Caldas Pereira, DF07473E - Izabel Maria Andrade da Mata. A: MOACIR RIBEIRO DE LAVOR. Adv(s.): (.). De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 249, designo o dia 15/02/2007, às 15:00 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h49.

CERTIDÃO - De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 249, designo o dia 15/02/2007, às 15:30 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h52..

Nº 109133-4/06 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: JOEL DE OLIVEIRA CARDOSO. Adv(s.): DF008857 - Gesse de Roure Filho, DF015156 - Alessandra Camargo Rocha. Em face do exposto, JULGO EM PARTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o réu a pagar ao autor o valor de R\$835,51 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao remanescente do preço dos serviços de assistência médica prestados em 02-05-2006 e 03-05-2006. A quantia será atualizada pelo INPC, desde a alta hospitalar, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.Havendo o réu sucumbido maior parte, arcará com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. P. R. I.Brasília - DF, 29 de novembro de 2006.João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 16923-7/2000 - Execução Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s.): DF015022 - Eduardo Amarante Passos, DF02802E - Luiz Ferruccio Duarte Sampaio Junior, DF02907E - Ricardo de Lima Sellos, DF04424E - Catarina Emilia Cabral Magalhaes, DF04842E - Jerusa Ribeiro Freitas, DF06548E - Viviane Peixoto da Silva. R: LUCIANO BANISKI. Adv(s.): SC013825 - Leandro Gornick Nunes. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h26..

Nº 19558-6/03 - Execucão de Sentença - A: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO NOBREGA. Adv(s.): DF013421 - Fernando Augusto Pinto, DF016626 - Rodrigo Frantz Becker, DF023043 - Melina Frantz Becker, DF03787E - Renata Machado, DF04380E - Lorena Pacheco Cordeiro, DF04925E - Glaucio Rodrigues da Silva. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF018741 - Fabiola de Freitas Carvalho, DF04541E - Debora Cristina Parga Torres, DF05000E - Rodrigo Veiga de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Promovo a intimação do requerente para a retirada da certidão.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 11h15..

Nº 46113-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF06042E - Mark Gomes de Santana, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos, MG086398 - Renato Francisco Xavier. R: AMARILDO ANTONIO DE PADUA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h54..

Nº 62104-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: BANDESPAR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: MILLENIUM AUTO ASSISTENCIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, ficam o Réu MILLENIUM AUTO ASSISTENCIA LTDA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 12,14). Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h43..

Nº 76192-4/05 - Indenizacao - A: NADMA AVILA DE FREITAS. Adv(s.): DF019755 - Henrique Braga de Faria, DF019764 - Rafael Augusto Braga de Brito, DF06811E - Wander Teixeira Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF020769 - Leila Regina Corado Lobato, DF06817E - Bruna Galbinski de Oliveira Castro. R: REFRIGERACAO ALVES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, ficam a Requerenta NADMA AVILA DE FREITAS intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 384,51). Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h42..

Nº 97042-2/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: AGROESTE AGROPECUARIA CENTRO OESTE LTDA. Adv(s.): DF017472 - Elisa Carvalho do Carmo. R: ASTRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, ficam o Exequente AGROESTE AGROPECUARIA CENTRO OESTE LTDA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 14,94). Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h48..

Nº 147311-9/05 - Embargos A Execucão - A: JOSE MANOEL DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF007487 - Cleber dos Santos Costa. R: STELA MARIS F SARTOR GUERRA. Adv(s.): DF013909 - Renata Pagy Bonilha. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 107, designo o dia 13/02/2007, às 14:00horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h07..

Nº 4286-6/06 - Anulatória - A: CITY SERVICE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF011741 - Elizio Rocha Junior. R: TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA SA. Adv(s.): DF017309 - Gabriel Neto Bianchi, Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 132, designo o dia 14/02/2007, às 14:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h02..

Nº 10669-6/06 - Incidente Cautelar - A: LUIS ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): DF008505 - Rubens Bartholo de Oliveira. R: EDVALDO PLINIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro, Sem Informacao de Advogado. R: DINALVA FLORIANA DA SILVA PLINIO. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. VITIMA: EVILANA FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). R: ELI OSCAR VIEIRA. Adv(s.): (.). TUTELADA: ELINE AVILA PIMENTA VIEIRA. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO PIMENTA VIEIRA. Adv(s.): (.). A: CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h02..

Nº 13539-9/06 - Revisão de Clausula - A: JULIANA AGUIAR DE CARVALHO. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, ficam a Requerenta JULIANA AGUIAR DE CARVALHO intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 11,67). Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h46..

Nº 17395-9/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: LIGIA MARIA TORRES LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 38, designo o dia 12/02/2007, às 14:00 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h06..

Nº 23159-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira. R: WMT CENTRO DE MULTI ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad, DF008620 - Jaime Henrique Caetano Ferreira. R: WASHINGTON LUIZ VIEIRA CHAVES. Adv(s.): (.). R: MAGNUS JORGE CAMPOS MAGALHAES JUNIOR. Adv(s.): (.). A: ARCA ARNALDO CAMPOS EMPREENDE IMOBILIARIOS PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). A: HOTUR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, ficam os Réus WMT CENTRO DE MULTI ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, WASHINGTON LUIZ VIEIRA CHAVES, MAGNUS JORGE CAMPOS MAGALHAES JUNIOR intimados a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 36,11). Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h45..

Nº 37634-6/06 - Indenizacao - A: DANIELE MENEZES NASCIMENTO. Adv(s.): DF019336 - Paulo Henrique Franco Palhares, DF04779E - Rodrigo Petriz Luz. R: UNIPLAN CENTRO UNIVERSITARIO PLANALTO DO DF. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel, Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 269, designo o dia 13/02/2007, às 15:30 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h05..

Nº 48856-9/06 - Indenizacao - A: NETTO TELECOMUNICACOES LTDA ME. Adv(s.): SC013412 - Luciano Duarte Peres. R: CLARO CENTRO OESTE SA. Adv(s.): DF005070 - Selo Renato Bagolin, DF013949 - Armando Rodrigues Alves. INTERESSADA: TELET S.A.. Adv(s.): (.). De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 386, designo o dia 15/02/2007, às 15:00 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h53..

Nº 54858-9/06 - Indenizacao - A: ALCIR DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah, DF07138E - Leticia Danielle Gregores Romano. R: AURISTELA MOREIRA DE CARVALHO. Adv(s.): DF022483 - Jaqueline Neves Maciel de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 184, designo o dia 15/02/2007, às 16:00 horas para realização de audiência de conciliação.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h43..

Nº 91226-9/06 - Revisional - A: RODRIGO LOPES SOTI. Adv(s.): DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h27..

Nº 97282-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SERRA AZUL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: HERMOZILIO PEREIRA BISPO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 63, designo o dia 12/02/2007, às 14:30 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h..

Nº 115346-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: PAULO ROBERTO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 90-1. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 89, designo o dia 12/02/2007, às 15:00 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h59..

Nº 119547-3/06 - Cobranca - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: DEBORA SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 40, designo o dia 15/02/2007, às 14:00horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h55..

Nº 119556-0/06 - Cobranca - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: MARIA OLIVIA COSTA SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 40, designo o dia 15/02/2007, às 14:30 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h54..

Nº 120124-4/06 - Cobranca - A: DANIEL PEREIRA DE SANTANA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: AGF SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 22, designo o dia 12/02/2007, às 17:00 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h55..

Nº 123540-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: KARLA GOMES BARBOSA DE MENEZES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 34, designo o dia 12/02/2007, às 15:30 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h58..

Nº 123571-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL INGRID. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: MARCELO DE PAULA SAMPAIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: KEITY SAYURI SUGUINO BENTO SAMPAIO. Adv(s.): (.). De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 48, designo o dia 12/02/2007, às 16:30horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h56..

Nº 123595-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: DOMINGOS SABINO DINIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 34, designo o dia 12/02/2007, às 16:00 horas para realização de audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h57..

SENTENÇA

Nº 55845-6/04 - Execucão - A: DICKSON MARTINS RODRIGUES JUNIOR. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: TEREZINHA SOARES RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face do exposto, com base no art. 267, III, c/c 598, ambos do CPC, julgo EXTINTO o presente feito, por desinteresse da parte.Custas se houver, pela parte credora. Sem Honorários.Transitada em julgado, desentranhem-se os documentos se solicitados pela parte exequente, mediante traslado. Dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se, registre-se e intemem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h24..

Nº 78901-3/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: CASA BARROCO MOVEIS E DECORACOES LTDA. Adv(s.): DF017435 - Patricia Santos Torres. R: RILDA TECHMEIER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, forte no art. 267, VIII c/c 598 do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo.Custas pelo autor. Havendo pendência, deve ser quitada em 30 dias.Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intemem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h03..

Nº 115454-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: AELSON ALVES SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, forte no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.Custas pelo autor. Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h23..

Sentença

Nº 90278-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: VERA LUCIA ORNELAS DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CONDOMÍNIO ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO ajuizou ação de conhecimento, sob o rito sumário, contra VERA LÚCIA ORNELAS DE SOUZA, objetivando o recebimento de contribuições condominiais ordinárias e extraordinárias e taxas referentes ao consumo de água.Afirma ter a ré adquirido, em 06-11-1991, a casa 130, do Conjunto G, no Condomínio Estância Jardim Botânico. Entretanto, deixou de pagar as contribuições ordinárias e extraordinárias e ainda as referentes ao consumo de água, desde março de 2005, cujo débito, quando do ajuizamento da ação, importava a quantia de R\$ 7.257,91.Junta documentos e pede a procedência para ver a ré condenada ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas no curso do processo, acrescidas das cominações de estilo e consectários da sucumbência. A ré foi citada e intimada (fl. 98). Contudo, não compareceu à audiência conciliatória, deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar defesa - fl. 99. À vista da revelia da ré, passo ao imediato julgamento da causa.RELATADOS. DECIDO.Trata-se de ação de cobrança, sob o rito sumário, movida por associação autodenominada "Condomínio Estância Jardim Botânico", objetivando o recebimento de contribuições vencidas desde março de 2005, referentes ao imóvel descrito na inicial.Com a finalidade de coibir o enriquecimento de alguns adquirentes de imóveis em situação irregular às custas dos outros, é que se tem dado acolhida aos pedidos de cobrança dos encargos aprovados em assembléia geral, legitimada pelo vínculo associativo.No caso dos autos, a inércia da requerida em ofertar resposta, importa na pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos moldes dos artigos 278 e 319, do CPC. Portanto, tem-se como manifesta a mora imputada na peça de ingresso.Em face do exposto, julgo procedente o pedido para condenar a ré, VERA LÚCIA ORNELAS DE SOUZA, à obrigação de pagar ao autor, CONDOMÍNIO ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, o valor de R\$7.257,91 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais noventa e um centavos), referente às taxas ordinárias, extraordinárias, de consumo de água e do fundo de reserva vinculadas à unidade autônoma descritas na peça de ingresso, mais as parcelas vincendas até o trânsito em julgado da presente sentença, devidamente corrigido e acrescidas dos encargos legais e convencionais.Condeno a ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC.Transitada em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de estilo. P.R.I.Brasília-DF, 28 de Novembro de 2006João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito.

6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 30336/95 - Execuciao de Sentenca - A: ESPOLIO DE LUIS CARLOS DE OLIVERIRA CHAVES. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF07184E - Cristiano Luiz Brandao Cunha. A: ESPOLIO DE LUIS CARLOS DE OLIVERIRA CHAVES e outros. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: MOZARIEM GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF018718 - Gualter de Castro Melo. A: MARIA NELVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos. DECISAO - Considerando os termos da petição acostada às fls. 411/412, junto o credor aos autos documento do Departamento de Trânsito atualizado dos veículo indicados à penhora.Após, intime-se a perita nomeada à fl. 276 para apresentar proposta de honorários.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h47..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 11460-6/99 - Execuciao - A: WILSON RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. R: DROGARIA PYRAMIDE LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h30.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO INTER-LOCUTÓRIA Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Findo o prazo requerido, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h30Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 7763-5/2000 - Embargos A Execuciao - A: ANA LUCIA TOSTES DE AQUINO LEITE. Adv(s.): DF005096 - Maria Dionne de Araujo Felipe, DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. A: ANA LUCIA TOSTES DE AQUINO LEITE e outros. Adv(s.): DF005096 - Maria Dionne de Araujo Felipe. R: ECONOMICO SA CREDITO

IMOBILIARIO CASAFORTE. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. A: FELICIO SALA NETO. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando que a quantia penhora à fl. 241 foi transferida para conta judicial em favor deste Juízo (fls. 286/287) e o teor da petição acostada à fl. 276, intime-se o devedor da referida penhora.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h06..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 111832-0/01 - Embargos A Execuciao - A: ABRAO GASSUL. Adv(s.): SP071797 - Antonio Hamilton de C Andrade Jr. R: MARIA DO ROSARIO MARQUES SANTOS. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF012158 - Lucenir Rodrigues, SP071797 - Antonio Hamilton de C Andrade Jr. DECISAO - Cumpra o devedor a obrigação imposta pela sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 475-J do CPC.Havendo o integral cumprimento da obrigação pelo devedor e a concordância do credor, expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em favor deste último.Após, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais.Recolhidas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h36..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 70710-9/04 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIIO DA SQN 116 BL. G. Adv(s.): DF006437 - Joao Augusto Breves Neto. R: FLORA MARIA DE MATTOS FERNANDES - Parte Baixada. Adv(s.): Erro. R: FLORA MARIA DE MATTOS FERNANDES - Parte Baixada e outros. Adv(s.): Erro. R: FLORA MARIA DE MATTOS FERNANDES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): (.). DECISAO - O Considerando o depósito realizado à fl. 157, determino a suspensão da hasta pública designada. Comunique-se o leiloeiro e manifeste-se o credor sobre o depósito de fl. 157.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h20..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 6834-7/05 - Cobranca - A: DILCEMAR RIBEIRO SILVA. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: SASSE SEGUROS. Adv(s.): DF020499 - Floriano Dutra Neto, DF05805E - Kelly Virginia de Lima. DECISAO - Os argumentos expendidos pela ré não são suficientes para ensejar a substituição do perito nomeado por este juízo, até porque o sr. Perito sequer informou a sua proposta de honorários. Deste modo, indefiro o pedido de fls. 528.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h58.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 10497-3/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SANTANDER BANESPA. Adv(s.): DF009281 - Sandra Furtado Ayres, DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF05402E - Joao Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, DF06698E - Elana Oliveira de Matos Sousa, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: CLINESLSE LTDA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CLINESLSE LTDA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: MARIA ELSE CARNEIRO NUNES. Adv(s.): (.). DECISAO - F, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h12..JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Considerando os termos da petição acostada às fls. 167/170, junte a devedora aos autos o extrato bancário de todo o mês de novembro da conta indicada à fls. 171/172, indicando o valor e a data do bloqueio judicial, com o fim de verificar se o referido bloqueio recaiu sobre os vencimentos da executada, haja vista a existência de outros créditos.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h12..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 11570-2/05 - Declaratoria - A: NEWTON FERREIRA DO PRADO. Adv(s.): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h24..JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Cumpra a devedora a obrigação imposta pela sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 475-J do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h24..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 109452-9/05 - Execuciao - A: CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: DANUSA DE CASTRO FONSECA. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 791, inciso III, do CPC. Findo o prazo requerido, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h42Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 11379-3/06 - Acao Cautelar - A: OSWALDO MONTEIRO DE FARIA. Adv(s.): DF011701 - Victor Hugo Mosquera. R: ADELICIO PEREIRA GUIMARAES. Adv(s.): DF006064 - Climeze Quirido. DECISAO - Dê-se vistas dos autos pelo prazo de quarenta e oito horas à advogada do réu.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h41..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 122842-5/06 - Execuciao - A: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF021734 - Daniele Luis Almeida Tavares. R: JADER DELMORA. Adv(s.): (.). DECISAO E cediço que, quando o comprador não assina a duplicata, a constituição do título executivo depende do protesto cambial e do comprovante de entrega da mercadoria. Neste quadro, faculto a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que o autor comprove o protesto do título. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

DESPACHO

Nº 104939-6/04 - Execuciao de Sentenca - A: SERRARIA LANDY IND COM MAD MAT CON LTDA. Adv(s.): DF000785 - Edizio Figueiredo Abath. R: MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA. Adv(s.): DF017528 - Leonardo Mendonca Marques. DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h06.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Junte o credor documento do Departamento de Trânsito atualizado relativo ao veículo indicado à penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h06.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 112665-8/04 - Execuciao de Honorarios - A: PAULO HENRIQUE MOENNICH. Adv(s.): DF019918 - Paulo Henrique Moennich, DF06061E - Cleber Vilela Brostel, DF06067E - Leonardo Igor de Matos Feitoza, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA VIVO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h57.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Manifeste-se o autor sobre a petição de fls. 150/151 para fins de homologação do acordo acostado às fls. 139/141.. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h57.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 104635-0/06 - Sustacao de Protesto - A: ESTACON ENGENHARIA SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: SOUZA CARPETES E CORTINAS LTDA. Adv(s.): MG074907 - Glender de Resende Marra. DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h14.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Considerando o acordo extrajudicial acostado às fls. 66/67, junte a ré cópia do seu ato constitutivo para fins de homologação do referido acordo.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h14.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 1567-6/03 - Execuciao de Sentenca - A: MARIA JOSE RIBEIRO DE ARAUJO. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: DANIEL MAGALHAES E OUTROS. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: DANIEL MAGALHAES E OUTROS e outros. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: DAVID MAGALHAES. Adv(s.): (.). R: GABRIELLE MONTEIRO TEIXEIRA. Adv(s.): (.). R: GIULIANNE MONTEIRO TEIXEIRA. Adv(s.): (.). Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do embargante para se manifestar sobre o depósito de fls. 182.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 13h22..

Nº 82343-5/05 - Execuciao Forcada - A: SIMONE MONTEIRO GUIMARAES. Adv(s.): DF009293 - Helio Gil Gracindo Filho, DF015102 - Turibio Teixeira Pires de Campos, DF010396 - Giselle Crosara Lettieri Gracindo, DF013792 - Jose Alejandro Bullon Silva, DF014014 - Ana Paula Duarte Gracindo Wallace. R: RONALD WANDERLEY MIGNONE. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: RONALD WANDERLEY MIGNONE e outros. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: ENRICO CARUSO. Adv(s.): (.). R: ELAINE DA CUNHA MUNIZ CARUSO. Adv(s.): (.). R: MARCIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifido e dou fé que as informações prestadas pela SRF encontram-se nesta Secretaria, guardadas em local próprio sob o número 421. VISTA DE AUTOS Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre as informações prestadas pela Secretaria da Receita Federal e requerer o que for de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 12h22..

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 7149/97 - Execuciao de Sentenca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A. Adv(s.): DF007630 - Hermano Camargo Junior, DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF06993E - Leandro de Araujo Pinheiro. R: RAMZY FALLUH E ANDREA FALLUH. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: RAMZY FALLUH E ANDREA FALLUH e outros. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: ANDEA FALLUH (CITADA) <>. Adv(s.): DF011458 - Belina Cardoso Chaves. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para informar o endereço do 1º executado para efetivação da determinação de fl. 118.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h42..

Nº 11692/88 - Execuciao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: DIVAINA ROSA DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IXI do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 192 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h39..



Nº 11818/93 - Execucão de Sentença - A: JONILCE DE AGUIAR PEREIRA ARNALDO. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: VW CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte autora intimada a receber a certidão para fins de registro da penhora solicitada e requerer o que for de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h51..

Nº 23866/93 - Execucão - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF000947 - Otelides Jose Raimundo, DF001827 - Francisco Assis Andrade Fonteles, DF004113 - Clovis Brandao Nogueira, DF008439 - Maria Ester Lessa Brandao Nogueira, DF010993 - Nadia Cristina de Campos e Silva, DF016366 - Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho, DF017144 - Marcela Braga da Silva Ferreira, Telma de Salles M Høannouché. R: VALCIR ROSA FERREIRA ARAUJO. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a juntar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h05..

Nº 24113/91 - Sumaríssima - A: PAULO OCTAVIO LTDA. Adv(s.): DF000291 - Gustavo Cesar de Barros Barreto. R: MARIA CARMEN FIGUEIREDO AZEVEDO DIAS. Adv(s.): DF000268 - Alberto Moreira de Vasconcelos. R: FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 230 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h17..

Nº 32381/94 - Execucão - A: BANRISUL SA. Adv(s.): DF004838 - Sergio Debiasi, DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro, DF018878 - Naomy Christiani Takara, G0018253 - Wellington Brasil Teixeira Ornelas, RS039448 - Regis Lopes Truccolo. R: ELAINE ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a juntar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h06..

Nº 36436-7/2000 - Execucão de Sentença - A: BRASILVEICULOS CIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder. R: CREUZA HELENA DE NAZARE E OUTROS. Adv(s.): DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. R: CREUZA HELENA DE NAZARE E OUTROS e outros. Adv(s.): DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 164 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h43..

Nº 30494-6/01 - Execucão - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: JOAO BATISTA RABELO DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 253 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h36..

Nº 108246-6/01 - Depósito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia, SP036154 - Renato Alves Romano, SP105532 - Silvia Midori Izumi Morimoto, SP118583 - Demetrio Oliveira de Paula. R: SIDNEY DA COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica a parte autora/credora intimada a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h09..

Nº 43522-5/02 - Execucão de Sentença - A: STOESEL BEZERRA DE LIMA. Adv(s.): DF012756 - Osvaldo Fernandes Nascimento. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFE LTDA. Adv(s.): SP219599 - Marcia Furtado de Oliveira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte executada se manifestar sobre a certidão de fl. 265.Nos termos da Pt. 02/03, fica a parte autora/credora intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h36..

Nº 28341-7/03 - Revisão de Clausula - A: ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRASIO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRASIO e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: POUPPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. A: KONSTANCIA DE QUEIROZ EUFRASIO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência do retorno dos autos à primeira instância e requererem o que for de interesse.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h41..

Nº 37743-4/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF013156 - Simone Nunes Ferreira, DF04667E - Joyce Ferreira Fernandes, DF05369E - Alexandre Ferreira de Sousa, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS JJ LTDA. Adv(s.): DF017448 - Vinícios Cecchetto. R: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS JJ LTDA e outros. Adv(s.): DF017448 - Vinícios Cecchetto. R: EDSON ZACARIAS DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: JOSE ZACARIAS DE SOU-

ZA JUNIOR. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA. Adv(s.): (.). R: KELMA MACHADO DE LIMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: EDSON SOARES DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCA TELMA DE SOUSA SOARES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 299 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h03..

Nº 75391-6/03 - Execucão - A: MARCELO DE FRANCA MOREIRA. Adv(s.): DF013372 - Eryka Farias de Negri. R: EDSON CAIXETA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 233 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h25..

Nº 120606-9/04 - Execucão de Sentença - A: CESAR DE FARIA DOMINGUES MOREIRA. Adv(s.): DF015807 - Janine Malta Mas-suda, DF023237 - Paula Regina de Oliveira Brandao, DF023663 - Andre Paulino Mattos, DF06687E - Alessandra Gomide Neto Torres Costa, DF06966E - Tiago de Lima Faim. R: DROGARIA TREVO LTDA ME. Adv(s.): DF015194 - Nascimento Alves Paulino. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 233.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h57..

Nº 16577-2/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: PAULO MANOEL DUARTE BORGES. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima, DF009350 - Romeo Elias, DF011500 - Adilson de Lizio, DF012817 - Ireni Braga, DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti, DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes, DF014029 - Neiva Teresinha Holz, DF014188 - Debora Maria de Sousa Moura, DF014513 - Noe Alexandre de Melo, DF014982 - Paulo Roberto de Oliveira Junior. A: PAULO MANOEL DUARTE BORGES e outros. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: BOVINUS TECNOLOGIA EM PECUARIA SA. Adv(s.): (.). A: GISELE GUIMARAES BORGES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 173.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 19h12..

Nº 48419-9/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SEVERINA CLEMENTE BARBOSA. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves, DF05282E - Pedro Chaves Neto. R: OSMALDO DE SOUZA FERREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica a parte autora/credora intimada a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h09..

Nº 65239-8/05 - Execucão de Honorarios - A: IVAN LIMA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: JOSE VALDEMIR JERONIMO FERREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 126 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h27..

Nº 77413-8/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: JOAO ALVES NETO. Adv(s.): DF012058 - Maria Regina Ghislnei Zardin. R: DARLENE RODRIGUES OLIVEIRA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 56 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h18..

Nº 81732-4/05 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA. Adv(s.): DF016139 - Sergio Bastos Blanco. R: ANGELA MARIA ALVES. Adv(s.): DF014245 - Elizeu Daniel Tavares da Silva. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 475-J, § 1º, do CPC, fica o executado intimado da penhora realizada à(s) fl(s) 276 (direitos sobre o imóvel lote 04 do Conjunto 02 do SHDB QL 32- Condominio Village Alvorada - Lago Sul) , podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h10..

Nº 84772-9/05 - Execucão - A: VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF003174 - Celita Oliveira Sousa, DF012099 - Lirian Sousa Soares, DF016001 - Cely Sousa Soares, DF05025E - Gabriel Miranda Pontes Rogerio, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF06985E - Fabihana Nobrega Gomes. R: FINAL CONSULTORIA DE TRIBUTOS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que fica o(s) autor(es) intimado(s) a comprovar(em) a publicação do edital de fl. 106.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h23..

Nº 2858-3/06 - Execucão - A: MACEDO DECORACOES LTDA. Adv(s.): DF007051 - Carlos Roberto Bernardes. R: DAMIAO PEREIRA RODRIGUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que fica o(s) autor(es) intimado(s) a comprovar(em) a distribuição da Carta Precatória junto ao Juízo Deprecado, o pagamento das custas para o seu cumprimento e informar(em) o seu atual andamento.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h17..

Nº 11358-4/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: ILDINEI REIS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016939 - Marta da Silveira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo suspensivo concedido à fl. 27. Nos termos da Pt. 02/03, fica a parte autora/exequente intimada a manifestar-se acerca da composição extrajudicial noticiada, sob pena de extinção e arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 19h05..

Nº 15709-2/06 - Execucão - A: LS&M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: ODALIO ALVES FEITOSA. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima.

CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 65 .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h54..

Nº 17809-7/06 - Consignação Em Pagamento - A: TARLEY MAX DA SILVA. Adv(s.): DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha, DF06127E - Luiz Sergio de Vasconcelos Junior. R: BANCO FINASA SA - Parte Baixada. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls. 80/81.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h54..

Nº 38038-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GERALDO RESENDE DE CARVALHO. Adv(s.): DF005162 - Lanes Cid Romano. R: MARIA DINORA OLIVEIRA SANTA BRIGIDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte ré cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h03..

Nº 49155-9/06 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017849 - Cirna Teresinha Lindenmayr. R: GERALDO AMORIM NAVARRO. Adv(s.): (.). R: GERALDO AMORIM NAVARRO e outros. Adv(s.): (.). R: ANGELA MARCIA NOGUEIRA BONFIM. Adv(s.): (.). R: SOLANGE NASCIMENTO DE BRAVO. Adv(s.): (.). R: JUAN CARLOS BRAVO BARBERY. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 100.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 19h09..

Nº 61339-5/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE EDUCACAO E COMUN SUPERO EC. Adv(s.): DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho, DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF009920 - Danielle Bastos Moreira, DF011789 - Alexandre Caputo Barreto, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF014007 - Luiz Fernando Carvalho Maciel, DF015084 - Joanna Darc Medeiros Augusto, DF021754 - Izabela Saback, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: EDUARDO SCHMITT ROSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 69.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h..

Nº 69968-3/06 - Monitoria - A: RADIO JK FM LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: EVANDO PEREIRA BADU ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl. 38 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h20..

Nº 73196-9/06 - Monitoria - A: AMAURI ANTONELLO. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: YARA REGINA DE AGUIAR VILLA NOVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 33.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 19h10..

Nº 75524-0/06 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF001082 - Cleber Jose da Silva, DF003970 - Paulo Roberto Silva, DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, DF010952 - Ana Paula Silva. R: CASA DE CARNES GP LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para oposição de embargos à execução. Nos termos da Pt. 02/03, fica a parte autora/exequente intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h23..

Nº 84389-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: COL CONSTRUCOES ORTEGA INCORPORACOES E ADMINISTRACAO LTDA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF022590 - Luciana Chaves Costa. R: THAYANA DE SOUZA MONTEIRO. Adv(s.): (.). R: THAYANA DE SOUZA MONTEIRO e outros. Adv(s.): (.). R: JOAO CARLOS CARDOSO MARANGONI. Adv(s.): (.). R: ROBERTO KENNEDY FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 44 e 51.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h53..

Nº 112513-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA. ITAULESING DE ARREND. MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF021084 - Renato F Xavier. R: ALEX PAULO QUEIROZ. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 16.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h48..

Nº 118214-2/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004588 - Felix Angelo Palazzo, DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF011109 - Jose Manoel Mendonca, DF012536 - Lucimar Roberto de Lima. R: GEORGIA MOHANA DE OLIVEIRA RODRIGUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 24.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 19h11..

Nº 119509-6/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho, DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF009920 - Danielle Bastos Moreira, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF014007 - Luiz Fernando Carvalho Maciel, DF017411 - Gabriela de Cerqueira Lima Gastal, DF021754 - Izabela Saback, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: BALTAZAR LUIZ DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé

que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica a parte autora/credora intimada a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h39..

DECISAO

Nº 1604-5/99 - Execucão de Honorários - A: ADRIANA RIBEIRO VASCONCELOS E OUTROS. Adv(s.): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma, DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos. A: ADRIANA RIBEIRO VASCONCELOS E OUTROS e outros. Adv(s.): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. R: FERNANDO ANTONIO BARATA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. A: CARLOS GOMES SANROMA. Adv(s.): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h17..JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DESPACHO Em cumprimento ao disposto no artigo 659, §§ 4º e 5º, do CPC, junte o credor aos autos a matrícula atualizada dos imóveis indicados à penhora, no prazo de quinze dias. Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h17..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 12219-6/99 - Execucão de Honorários - A: CUNHA & ALEN-CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF021903 - Marcelo Alexandre Amaral Dalazen, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. R: ADENOR FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES. Adv(s.): DF012091 - Germano Nogueira Falcao. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h49..JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Em que pesem os argumentos expendidos à fl. 189, esclareço que os vencimentos dos funcionários públicos são absolutamente impenhoráveis, conforme disposto no art. 648, inciso IV, do CPC.Desta feita, promovoa o credor o prosseguimento do feito.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h49..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 25396-7/2000 - Anulatória - A: CARLOS GILBERTO SOARES. Adv(s.): DF008330 - Isac Gomes Bezerra. R: CENTRO AUTOMOTIVO POLYTOTAL PECAS ACES LTDA. Adv(s.): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. R: CENTRO AUTOMOTIVO POLYTOTAL PECAS ACES LTDA e outros. Adv(s.): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. R: ROBIN EL HAJJ AIDAR. Adv(s.): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. R: ADILSON PIMENTEL MEIRELES. Adv(s.): DF012572 - Fabiano Frabetti. DECISAO - Cumpram os devedores a obrigação imposta pela sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 475-J do CPC.Havendo o integral cumprimento da obrigação pelo devedor e a concordância do credor, expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em favor deste último.Após, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais.Recolhidas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h57..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 51157-8/2000 - Consignacao Em Pagamento - A: ABIMAEL SILVA BRASIL. Adv(s.): DF005464 - Gileno da Cunha Silva. A: ABIMAEL SILVA BRASIL e outros. Adv(s.): DF005464 - Gileno da Cunha Silva. R: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS. Adv(s.): DF003525 - Alexandre Sanchez. A: IGOR KRIVOICHEIN MARQUES. Adv(s.): (.). A: JAIME GONCALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: OTACILIO REIRE. Adv(s.): (.). A: SERGIO DIAS ORSI. Adv(s.): (.). A: SUZANA MAGALHAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - DECISÃO A decisão de fl. 157/158 limitou-se a reabrir o prazo para a defesa, na forma do art. 214, § 2o. do CPC, de modo que com a sua publicação iniciou-se o prazo de 15 dias para o advogado então constituído produzir a contestação.Tal prazo iniciou-se no dia 08 de setembro de 2006, encerrando-se em 25 de setembro do mesmo mês.No curso deste prazo (14/09/2006) o advogado ingressou com petição e cópia da notificação demonstrando que houvera notificado o autor para que promovesse a sua substituição (fl. 161).Não obstante a renúncia, o CPC prevê que o advogado é o representante da parte nos 10 dias seguintes, ou seja, até o dia 25 de novembro de 2006 era o advogado então constituído o representante judicial da autora.No mesmo dia em que se encerrou o prazo de eficácia da representação encerrou-se também o prazo para a defesa sem que esta tenha sido produzida.Dessa forma, acha-se esgotado o prazo para contestar, sendo o caso de julgamento antecipado, na forma do art. 330, inciso II do CPC.Por estas razões determino sejam os autos conclusos para sentença.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h54..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 25699-8/01 - Declaratória - A: ROSELI DA SILVA ALBERNAZ. Adv(s.): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. A: ROSELI DA SILVA ALBERNAZ e outros. Adv(s.): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. A: HELSON JOSE DE ALMEIDA ALBERNAZ. Adv(s.): PR024605 - Marcos Luciano Gomes. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h55..JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DESPACHO No tocante à obrigação de fazer fixada no acórdão de fls. 322/336, realize a ré novos cálculos da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na forma disposta no artigo 5º, § único, da Medida Provisória n. 1963-17, de 30/03/2000, bem como no art. 475-I c/c art. 461, § 5º, do CPC.Quanto à obrigação

por quantia certa, cumpram os devedores a obrigação fixada no acórdão de fls. 322/336, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa de 10% (dez por cento), na forma do art. 475-J do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h55..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 10753-2/04 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARK CENTER. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: HELIO MOTA LEITE. Adv(s.): Erro. DECISAO - Considerando que o devedor não apresentou impugnação à penhora de fl. 119, expeça-se alvará de levantamento da quantia penhorada em favor do credor.Após, em que pesem os argumentos expendidos às fls. 125/127, diga o credor se pretende a penhora dos direitos do executado sobre o imóvel objeto do contrato de promessa de compra e venda de fls. 08/15.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h03..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 70710-9/04 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DA SQN 116 BL. G. Adv(s.): DF006437 - Joao Augusto Breves Neto. R: FLORA MARIA DE MATTOS FERNANDES - Parte Baixada. Adv(s.): Erro. R: FLORA MARIA DE MATTOS FERNANDES - Parte Baixada e outros. Adv(s.): Erro. R: FLORA MARIA DE MATOS FERNANDES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h20..JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DESPACHO Considerando o depósito realizado à fl. 157, determino a suspensão da hasta pública designada. Comunique-se o leiloeiro e manifeste-se o credor sobre o depósito de fl. 157.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h20..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 71318-9/04 - Reparacao de Danos - A: FISON COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges, DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime, DF05782E - Lianne Linne Lobo Ferreira. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO ATHENAS. Adv(s.): DF009019 - Lourival Vasques da Silva, DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO ATHENAS e outros. Adv(s.): DF009019 - Lourival Vasques da Silva. R: MASTROS EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): DF009019 - Lourival Vasques da Silva. DECISAO - Trata-se de liquidação de sentença proposta por FISON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA em face de MASTROS EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA para apuração do valor dos bens furtados à época em ocorreu a subtração, qual seja, fevereiro de 2004. O laudo pericial acostado às fls. 336/340 apurou em R\$ 4.124,44 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) o valor de mercado dos bens de informática, não tendo ocorrido impugnação pelas partes (fls. 347). Ante o exposto, LIQUIDO a sentença e fixo o valor do débito em R\$ 4.124,44 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Destaco que tal valor deverá ser acrescido das custas, honorários advocatícios além dos honorários periciais dispendidos pelo credor. Após o trânsito em julgado da presente decisão, cumpra o réu a obrigação fixada no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação de multa no percentual de 10% (dez por cento).Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h10.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 03.

Nº 116814-4/04 - Reintegracao de Posse - A: KLEBER MAIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes, DF018165 - Eder Chameski, DF023032 - Laura de Jesus Gomes Monteiro Ribeiro, MG093900 - Aureo Oliveira Neto, SP205271 - Elisa Caris de Sousa. R: VIRGINIA ALVES NETO. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: VIRGINIA ALVES NETO e outros. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: CICERO VENANCIO. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: NEY TADAMI OGAWA. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. DECISAO - Defiro o benefício da gratuidade de justiça, nos termos da Lei n. 1.060/50 (fl. 10).Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h46Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 120018-0/04 - Execucão de Honorários - A: SONIA DE FARIA VICENZI. Adv(s.): DF009309 - Geraldo Fraga. R: PATRICIA LISBOA FREIRE TALARICO E OUTROS. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David. R: PATRICIA LISBOA FREIRE TALARICO E OUTROS e outros. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David. R: JOAO FLORO FREIRE. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando os termos da petição acostada à fl. 203 e da guia judicial acostada à fl. 204, verifica-se que a devedora cumpriu integralmente a obrigação fixada na sentença tempestivamente.Desta feita, determino a liberação da penhora realizada à fl. 200.Após, diga a credora se dá quitação na obrigação, requerendo o quê for de direito.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h59..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 125501-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF016371 - Tatiane Becker Amaral. R: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDE. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h37.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro o pedido de suspensão do processo até 10/12/2006 para o cumprimento do acordo realizado entre as partes. Findo o prazo requerido, independentemente de qualquer determinação, promovoa o requerente o andamento no feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h37Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 22321-3/06 - Revisional - A: NILTON MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF011643 - Paulo Fernando de Souza, DF017448 - Vinicius Cecchetto, DF06811E - Wander Teixeira Junior. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DESPACHO Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16hHora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 53254-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: IMOBILIARIA RITA DE CASSIA LTDA. Adv(s.): DF004081 - Chucre Suaid, DF004095 - Jorge Elias Suaid, DF007266 - Ermani Noronha Barros, DF021648 - Gregorio Elias de Almeida Suaid. R: ANDREIA MONTEIRO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF004411 - Pedro Alves da Silva. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h29..JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Atento à decisão de fls. 79/81, façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h29..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 53746-4/06 - Monitoria - A: FRANCISCO FLAVIO EMERY DE SOUZA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF002390 - Augusto Conde de Mello Souza, DF003041 - Joao Carlos Marzola. R: SAO BRAZ ORGANIZACAO HOSPITALAR SA. Adv(s.): DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, DF017092 - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h41.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Defiro a produção de prova pessoal e testemunhal, conforme requerido.Intimem-se as partes para que depositem os róis de testemunhas, no prazo de 10 (dias) a contar desta intimação, nos termos do artigo 407 do CPC, sob pena de preclusão da produção da prova.Após o cumprimento da diligência, designe-se data para audiência.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h41.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 65545-0/06 - Indenizacao - A: DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF005218 - Jomar Alves Moreno. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. DECISAO - Defiro a produção de prova pericial. Nomeio como perito o Sr.ILDACI SILVERIO BORGES, cadastrado nesta Serventia.Formulo os seguintes quesitos:1) A doença a que foi acometido ao autor pode ser caracterizada por invalidez total e permanente?2) É possível que o autor possa vir retornar a exercer alguma atividade laborativa?Intimem-se as partes sobre o interesse na indicação de assistente técnico, bem como formulação de quesitos. Após, intime-se o sr. Perito para que apresente proposta de honorários no prazo de 10 dias.Fixo o prazo de trinta dias para a entrega do laudo pericial.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h24.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 73255-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE SOUZA DOS SANTOS. Adv(s.): DF015015 - Andrea Brito Lustosa da Costa, DF015521 - Rejane Bezerra, DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres, DF017402 - Cristiano Correia e Silva. R: RA MARCOOL SUPERMERCADOS ME. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h20.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Promova o autor o andamento do feito, trazendo aos autos o endereço atualizado da ré, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção e arquivamento.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h20.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 77741-7/06 - Declaratoria - A: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF009754 - Andrea Ramos Denser, DF011764 - Walter Piedade Denser. R: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE. Adv(s.): DF003609 - Victor Russomano Junior. R: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE e outros. Adv(s.): DF003609 - Victor Russomano Junior. R: IATA INTERNACIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION. Adv(s.): DF018977 - Alysso Sousa Mourao. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h05.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Atento ao teor da petição de fls. 493/494, intime-se a primeira ré VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, para que preste os esclarecimentos sobre as duas contestações aviadas às fls. 439/443 e 445/457Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h05.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 91520-3/06 - Embargos de Terceiro - A: WANDERLAN GOMES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF010230 - Patricia Vieira Coelho Pereira, DF011730 - Carla Maria Martins Gomes, DF011789 - Alexandre Caputo Barreto, DF013421 - Fernando Augusto Pinto, DF023043 - Melina Frantz Becker. A: WANDERLAN GOMES DE ALMEIDA e outros. Adv(s.): DF010230 - Patricia Vieira Coelho Pereira. R: VANIA ANDRADE FROES. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes. A: SELMA AMARANTE NEVES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h35.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Di-



retor de Secretaria03DECISÃO A natureza da causa demonstra ser remota a probabilidade de composição entre as partes. De outro lado, versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h35.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 108827-2/06 - Reparacao de Danos - A: SORGATTO & QUEIROZ LTDA. Adv(s.): DF003361 - Dorival Alves de Sousa, DF021218 - Cesar Augusto Rocha Carvalho. R: BRADESCO SEGUROS. Adv(s.): DF016379 - Andre Silveira. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h35.JULIO CESAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Atento ao teor do pedido formulado no item nº 31 da fl. 140, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para que o réu regularize a sua capacidade postulatória. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h35.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 111053-2/06 - Revisao de Clausula - A: CARLOS ANTONIO LEAO DA SILVA. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: BV FINASA SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda de fls. 19/20.Como é cediço, a indicação do valor da causa traz consequências de ordem pública, dentre elas a de estabelecer o rito processual (art. 275, inciso I, CPC) e de servir de base de cálculo para as custas judiciais, que são espécie de tributo. Por isto, mesmo havendo concordância da parte adversa (art. 261, parágrafo único, CPC), a questão não restará preclusa para o Juiz, se não há observância dos critérios legais (AGI 2002.02.2.0029564/DF, Relator: Roberval Cassimiro Belinati).A jurisprudência dos tribunais tem adotado o entendimento de que nas ações revisionais o valor da causa deve guardar correspondência direta com o proveito econômico pretendido pelo autor ao ter sua pretensão acolhida. (AGI 20030020009001DF, Desembargador Relator Cruz Macedo, 4ª Turma Cível, publicada no DJ de 14/05/03, p. 161). Na hipótese em apreço o proveito da autora é justamente a diferença entre o cobrado pela ré e o valor que entende ser devido, pois na hipótese de acolhimento de seu pedido a autora deixará de pagar essa quantia ou receberá o correspondente, se já tiver pago. Assim, em face da pretensão deduzida na inicial, o valor da causa é R\$ 10.186,62 (dez mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).Ante o exposto, faculto a emenda para que o autor complemente as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h27.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito03.

Nº 126174-8/06 - Embargos do Devedor - A: AUTO LOCADORA BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF023016 - Henrique de Mello Franco. R: AUTO MECANICA RODA DE OURO LTDA. Adv(s.): DF003315 - Luiza Ribeiro de Abreu. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h02.JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DECISÃO Recebo os embargos do devedor, nos termos do artigo 740 do CPC. Deverá a execução prosseguir em relação ao valor incontroverso (art. 738, § 2º, do CPC)Intime-se o Embargado para impugná-los, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h02.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

DESPACHO

Nº 48661-8/02 - Acao de Conhecimento - A: MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: ADILSON PIMENTEL MEIRELES. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: ADILSON PIMENTEL MEIRELES e outros. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: JOAO PIMENTEL MEIRELES. Adv(s.): (.). R: GEOVANI ANTUNES MEIRELES. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. R: JOSE DO SOCORRO NOGUEIRA COIMBRA. Adv(s.): (.). R: COIMBRA PNEUS LTDA. Adv(s.): (.). R: RODA E RODA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s.): (.). R: MOACIR CARLOS DE MENEZES COSTA. Adv(s.): DF002990 - Sandoval Curado Jaime. DESPACHO - Nada a prover em relação à peça de fls. 475/539, pois não houve pedido. Façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h28.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 13958-0/04 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF0011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: RAINHA DELI PANIFICADORA LTDA ME. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: RAINHA DELI PANIFICADORA LTDA ME e outros. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: MAURO JORGE CUNHA CHAVES. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: MARCELO CUNHA CHAVES. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA CHAVES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h24.JULIO CESAR CANTUÁRIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DESPACHO Manifeste-se o autor sobre o pedido de fl. 237.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h24.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 13796-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: MARIO MONTEIRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao

MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h26.JULIO CESAR CANTUÁRIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaDESPACHO Indique o autor a filiação do réu, porquanto o TRE necessita da referida informação para o fornecimento de dados do eleitor.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h26.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 104239-8/06 - Alvara - A: RAIMUNDO AUGUSTO DE SOUZA. Adv(s.): AC002324 - Elayne Christine Castro da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Manifeste-se o autor sobre a resposta de ofício acostada às fls. 30, no prazo: 10 (dez) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h46.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

SENTENCA

Nº 123644-9/04 - Ordinaria - A: ELDIVIA MACIEL COUTINHO DE SOUZA. Adv(s.): DF009507 - Eutalia Maciel C e Bastos. A: ELDIVIA MACIEL COUTINHO DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF009507 - Eutalia Maciel C e Bastos. R: COOPERCAMARA COOPERATIVA HABITAC SERV CAMARA DEPUTADOS LTDA. Adv(s.): DF010001 - Herman Ted Barbosa, DF015038 - Luciana Ferreira Gonçalves, DF023506 - Barbara Gutierrez Alves de Lima, DF06898E - Alex Bahia Ribeiro. A: CELSO RIBEIRO DE AMORIM. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação ordinária.Sentença de fls. 235/241 julgou improcedente o pedido principal e julgou procedente o pedido reconvenional. Em fase de recurso, as partes acostaram termo de composição de conflito às fls. 297/298, requerendo, portanto, a sua homologação judicial para produção de efeitos. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado, havendo resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais pela parte autora (fl. 298).Após o recolhimento das custas, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h43.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito04.

Nº 55939-3/05 - Revisao de Clausula - A: LUCIA MARIA DORNAS GONCALVES. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: BANCO GE MONEY. Adv(s.): DF006691E - Ana Paula de Araujo Lima Rodrigues, DF01530A - Lycurgo Leite Neto. no valor de R\$ 122,50.

EMBARGOS

Nº 99220-4/05 - Embargos de Terceiro - A: SILVIA CRISTINA SAMPAIO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF000886 - Maurício de Oliveira, DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira, DF011513 - Vera Maria Brasil de Oliveira. R: ELIZABETH DINIZ MARTINS SOUTO. Adv(s.): DF023237 - Paula Regina de Oliveira Brandao, DF023663 - Andre Paulino Mattos, DF07515E - Suzana Feitosa Cavalcante. EMBARGOS - ... Ante o exposto, conheço de ambos os embargos de declaração, dando provimento parcial ao primeiro e integral provimento ao segundo, para que a sentença retro seja integrada nos termos acima delineados.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Brasília - DF, 01 de dezembro de 2006.

GABRIELA JARDON GUIMARÃES
Juíza de Direito Substituta

DIVERSOS

Nº 62868-6/04 - Execuciao - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimarães Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: LUZIA ALAIDE CARDOSO MENDONCA. Adv(s.): (.). DECISAO - Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários em nome da executada. Desta feita, promovo a transferência do valor bloqueado para conta judicial em favor deste juízo.Após, lavre-se termo de penhora da referida quantia e intime-se a devedora, nos termos do art.475-J do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h47.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito A

DECISAO - ... Ante o exposto, defiro o pedido de bloqueio.Brasília/DF, Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 19h20..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de DireitoA.

7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim

Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 82786-3/01 - Declaratoria - A: AUTO POSTO 314 NORTE LTDA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): MG074450 - Mario Lucio Marques Junior. R: TOP BAKER COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF012454 - Mario Hermes da Costa e Silva, DF019336 - Paulo Henrique Franco Palhares. , julgo parcialmente procedente o pedido para DECLARAR A INEXISTENCIA DO DÉBITO apontado no protesto nº 00059327, do Tabelionato do 8º. Ofício de Notas e de Protestos de Títulos do Gama - DF, confirmar os termos da decisão que antecipou a tutela, mantendo a exclusão das anotações junto ao SERASA, e condenar o BANCO BRADESCO S/A ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais a partir da data da prolação da presente sentença. Em face da sucumbência mínima da parte autora, arcará o Banco Bradesco com o pagamento das custas e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, valor esse já arbitrado sopesando-se o pequeno decaimento do pedido da ini-

cial.Excluo da lide, por ilegitimidade passiva, nos termos da fundamentação acima, a empresa TOP BAKER COMERCIO LTDA, extinguindo o processo, quanto a ela, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Arbitro em seu favor honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).Observe a ré sucumbente que, com a entrada em vigor da Lei nº 11.232/05, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença, para cumprimento voluntário da obrigação de pagar quantia certa, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, na forma do art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação.Assim, transitada em julgado, aguarde-se, por 15 (quinze) dias, o depósito para cumprimento voluntário do objeto da condenação. Havendo depósito, intimem-se os credores (do principal e dos honorários) a dizerem se o débito foi satisfeito. Em caso de inércia da devedora, aguarde-se o pertinente requerimento de execução.Não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto (art. 240 c/c art. 322 parte final, ambos do CPC), dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC.Sentença registrada na presente data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h28.Mônica IanniniJuíza de Direito Substituta.

Nº 94023-9/03 - Declaratoria - A: ALAN RICARDO SARAIVA MARTINS. Adv(s.): DF017915 - Andre Soares, DF018207 - Flaviana Brandao Lucas. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Diante do exposto, ACOLHO O PEDIDO formulado na inicial para declarar inexistente qualquer débito que autorizasse a ré a negativar o nome do autor perante o cadastro de devedores inadimplentes, bem como para confirmar a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida. Igualmente, condeno a ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação de danos morais, atualizada monetariamente desde a data da presente sentença e acrescida de juros de mora desde a data do evento danoso (data da negativação), com fulcro no art. 398 c/c Súmula 54 do STJ.Em face da sucumbência, arcará a ré com as custas processuais e a honorários advocatícios, fixados estes em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC.Oportunamente, transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se.Advirto, ainda, a ré para observância de que com a entrada em vigor da Lei nº. 11.232/2005, após o trânsito em julgado terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento voluntário da obrigação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, independentemente de nova intimação.Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília, quarta-feira, 22 de novembro de 2006, 19:10.Marilza Neves GebrimJuíza de Direito.

CERTIDAO

Nº 120252-8/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppim Macedo. R: ADRIANO SOUTO ALMEIDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que deixo de dar cumprimento, por ora, à determinação de fl. 20, em razão de ter verificado que não consta o endereço completo do executado nos autos, havendo menção apenas na petição inicial ao número do CEP. Assim, nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, fica o exeqüente intimado a indicar o endereço completo do executado, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 09h50..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 3658/97 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLANALTO. Adv(s.): DF012572 - Fabiano Frabetti. R: SUMMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: SIMAO LUIZ STANISLAWSKI. Adv(s.): DF012258 - Juarez Rocha Botelho. INTERESSADA: WASHINGTON PASSOS DA SILVA. Adv(s.): DF010094 - Carlos Alberto Farias Costa. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para retirar o alvará de levantamento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, esta secretária deverá expedir ofício para a transferência do valor das custas finais de fl. 291, para a conta única do tesouro nacional. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h21..

Nº 111609-2/01 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s.): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: UNICRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF04647E - Tiago Gusmao Belo Ferreira. Certifico e dou fé que os presentes autos retornaram do E. TJDF em 20/11/2006. De ordem da MMª Juíza de Direito, Dra. Marilza Neves Gebrim, fica a ré intimada a dar cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o débito, na forma do art. 475-J do CPC.Em caso positivo, intime-se o credor a dizer se o débito foi satisfeito; em caso negativo, não havendo manifestação do credor, observe-se o decurso do prazo de 6 (seis) meses e, na hipótese de inércia do interessado, arquivem-se os autos, definitivamente, dando-se baixa na distribuição.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 11h37..

Nº 10387-8/03 - Execuciao de Sentenca - A: ARNALDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, Sem Informacao de Advogado. A: ADORIVIA MENEZES LEITE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que despensei estes autos dos autos do processo de Embargos à Execução nº 39254-3, trasladando às fls. 130/133, cópia da sentença neles proferida, em razão da interposição de apelação contra a mesma que foi recebida somente no efeito devolutivo, tendo aqueles autos sido remetidos ao E. TJDF.Juntei a petição e documentos de fls. 119/129.Nos termos da Portaria 04/2004

deste Juízo, faço intimar a executada para retirar a certidão de objeto e pé expedida, no prazo de 05 (cinco) dias.Após o decurso do prazo supra, remetam-se os autos à conclusão, nos termos do ato de fl. 118.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h19..

Nº 13559-7/03 - Cobranca - A: CARDIONORTE CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS ASA NORTE. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: UNIAO ADMINISTRADORA DE SAUDE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Juntei correspondência da Central de Distribuição de Feitos da Comarca de Belo Horizonte (fl. 110).Certifico e dou fé que acondicionei à contracapa dos autos a guia de reconhecimento de custas, bem como, a Carta Precatória e os documentos que instruíam.Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime-se a autora para manifestar-se sobre a correspondência juntada à fl. 86, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), tendo em vista a proximidade da audiência designada.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h22..

Nº 55508-7/04 - Cobranca - A: RICARDO DE ARAUJO LIMA. Adv(s.): DF011260 - Jair Amaral da Silva. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. A: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Juntei petição dos autores (fls. 161/162).Nos Termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, intime-se a ré para que dê cumprimento ao penúltimo parágrafo da decisão 157/158, depositando o valor remanescente.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h40..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 3187/97 - Execucão de Sentença - A: VOLKSWAGEN SERVICOS SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, GO21593A - Manoel Archanjo Dama Filho, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: MARIA MÁRCIA DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À fl.90 a exequente formulou pedido de extinção com fulcro no art. 794, III, do CPC.Assim, determino que o subscritor da mencionada petição apresente procuração com poderes expressos para renunciar ao crédito, pois tratando-se de renúncia a direitos somente através de outorga de poderes especiais poderá fazê-lo.Atente a exequente para o fato de que, em caso de inércia, o feito será extinto por falta de pressuposto para prosseguimento válido, considerando que desde 1998 nenhum ato foi praticado pela exequente para localizar bens da devedora passíveis de constrição, somente formulando reiterados pedidos de suspensão que foram indevida e irregularmente deferidos, sem que restasse configurada nos autos a hipótese do art. 791, III, do CPC.Prazo: 5 dias.Em caso de inércia, voltem conclusos independentemente de nova intimação.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h03..

Nº 35995/97 - Execucão - A: OBCURSOS SC LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: NATANAEL ALCANTARA DOMINGOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 0,09 - nove centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (CPC, art. 659, § 2º).Requeira, portanto, a exequente, o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h02..

Nº 1081-0/2000 - Acao Cautelar - A: FRANCISCO ED WILSON S PEIXOTO ME. Adv(s.): DF007604 - Anasio Jose de Arruda Filho. R: LISTEL LISTA TELEFONICA SA. Adv(s.): DF013834 - Paulo Sergio Hilario Vaz. Diagam as partes se oacordo celebrado nos autos em apenso engloba o presente feito, requerendo, se o caso, em petição conjunta, a homologação respectiva, indicando o responsável pelo recolhimento das custas em aberto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Não havendo manifestação, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se em conjunto com os autos principais.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h12..

Nº 89592-0/2000 - Reintegracao de Posse - A: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF005099 - Joao Francisco de Souza Queiroz, DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF016002 - Josiane Ramalho Gomes, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, GO006952 - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: CATY MILENY GARCIA DA SILVA. Adv(s.): DF005099 - Joao Francisco de Souza Queiroz. O documento de fl. 197 consta de fl. 166, sendo que ao contrário do alegado à fl. 198, o mencionado requerimento foi objeto do despacho de fl. 167, nos seguintes termos: "no aguardo da ulimação do acórdão, nada a prover nesta fase".Ademais, este juízo não poderia apreciar requerimento formulado ao E. TJDF, sendo, por outro lado, imposto a este juízo o cumprimento do V. acórdão, motivo da determinação de fl. 186.Assim, para que seja apreciado o pedido de homologação de acordo formulado à fl. 198, necessário que as partes apresentem petição conjunta, com os termos do mencionado acordo, para que possa ser objeto de apreciação, o que deverão promover, no prazo de 10 (dez) dias.Em caso de inércia, o feito será extinto por perda superveniente do interesse de agir, por constar dos autos apenas notícia de celebração de acordo, não seus termos.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h38..

Nº 35873-6/01 - Execucão de Sentença - A: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: SERGIO VICENTE SCHNEIDER. Adv(s.): DF009610 - Gilson Moreira da Silva. Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 7,69 - sete reais e sessenta e nove centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (CPC, art. 659, § 2º).Requeira, portanto, o exequente, o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h46..

Nº 12759-5/02 - Execucão - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s.): DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman, DF02124A - Dirceu Marcelo Hoffmann, DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: DROGARIA UNAI LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EUSTAQUIO TADEU

TORRES. Adv(s.): (.). Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 3,74 - três reais e setenta e quatro centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (CPC, art. 659, § 2º).Requeira, portanto, a exequente, o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h02..

Nº 115982-9/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUDICIARIO DF LTDA. Adv(s.): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: COOPERTECNICA COOP TRABALHO AREAS MULTIPLOS SERVICOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 20,87 - vinte reais e oitenta e sete centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (CPC, art. 659, § 2º).Requeira, portanto, a exequente, o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h49..

Nº 61612-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: GRACI COELHO MOTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A procuração outorgada pela ré à fl. 51 não confere à subscritora de fls. 48/50 poderes para "confessar" (item 5 de fl. 48). Por outro lado, a petição de fl. 47 não foi subscrita pela ré ou por advogado por ela constituído, conforme havia sido determinado à fl. 42. Assim, não se faz possível a homologação de acordo pretendida nos autos.À parte autora para a regularização respectiva, ou para que requeira o que for de direito, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h25..

Nº 66473-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO ROBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): SP034357 - Vitor Cesar Bonvino. R: JULIO CESAR DANTAS ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando o tempo decorrido desde a manifestação de fl. 43/44, diga a autora quanto ao cumprimento da avença noticiada, para fins de homologação da avença (art. 269, III) ou prosseguimento do feito.Prazo: 5 (cinco) dias.Observe a autora que o silêncio será entendido como acordo cumprido, hipótese em que os autos deverão retornar imediatamente conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h19..

Nº 107473-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SYBELE MEDEIROS CAVALCANTI DE QUEIROZ. Adv(s.): DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos. R: MANOEL MESSIAS FRANCISCO SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Facultada emenda à inicial a parte autora formula pedido de "extinção do feito", sem indicar o fundamento da pretensão. Assim, faculto à autora esclarecer se a manifestação de fl. reflete pedido de desistência (art. 267, VIII) ou se, por ventura, o imóvel foi desocupado ou o débito foi quitado, pois tais hipóteses configurariam perda do interesse de agir (art. 267, VI). Prazo: 48 (quarenta e oito) horas.Em caso de inércia, o pedido de fl. 15 será recebido como pedido de desistência.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h49..

DIVERSOS

Nº 4542/93 - Execucão - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. R: DMS LTDA. Adv(s.): DF009808 - Fabio Ademar Pires. R: DMS LTDA e outros. Adv(s.): DF009808 - Fabio Ademar Pires. R: ANTONIO ALBERTO DANTAS VALENCA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO GOMES DE AVELAR NETO. Adv(s.): (.). R: WANDA MACHADO DE AVELAR NETO. Adv(s.): (.). R: MARIA CARMEN DE DEUS VIEIRA VALENCA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar a exequente para retirar a certidão para registro de penhora expedida, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 37077-8/03 - Cobranca - A: ALEXANDRE MAGNUS SOUZA MACEDO. Adv(s.): GO019645 - Karina Volpato. R: HC CONS TRUTORA SA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar a ré para retirar a certidão de inteiro teor expedida por esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias.Ademais, publique-se o despacho de fl. 276.Após, ao remetam-se os autos ao TJDF.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h32.

DESPACHO - Do pedido formulado em sede de apelação consta, além da alegação de julgamento 'extra petita', requerimento de provimento do apelo para que seja julgado procedente a "ação promovida" e invertidos os ônus da sucumbência.Assim, nada a prover sobre fls. 273/274, pois mantenho fl. 267. Cumpra-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 18h58..

Nº 78420-6/03 - Monitoria - A: ESPOLIO DE MARIA ANTONIETTA VIVAS CORTE IMPERIAL. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. Publique-se, novamente fl. 165, observando o requerimento de fl. 44, o que deveria ter sido feito desde aquela ocasião à fim de evitar alegação de nulidade.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h27. DECISAO - (...)-dê-se vista (...) à ré sobre fls.120/129. (...).

Nº 61603-4/05 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: ARLEY ABADIO DA CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Segue sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h.

SENTENÇA - ISTO POSTO, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC.Considerando que a quitação foi promovida pela via administrativa, pelo mesmo meio deverá ser promovida a baixa do gravame respectivo.Custas finais pelo réu, em face do princípio da causalidade, considerando que promoveu a quitação do débito, na via extrajudicial

após ter sido citado nos presentes autos.Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição, observadas, porém, as normas do PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se e Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h11..

Nº 66204-2/06 - Declaratoria - A: TERESA CRISTINA SCHEID NINAUT VICENTE. Adv(s.): DF006995 - Manoel Ninaut Filho. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. DESPACHO - Às partes para especificarem as provas que ainda pretendam produzir, indicando, de forma clara e objetiva, a finalidade a que se destinam, delimitando-lhes o objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.No caso de requerimento de prova testemunhal deverão indicar, desde logo, as testemunhas que pretendem ouvir, apontando em que poderão auxiliar a formação do convencimento deste juízo, a fim de que se possa apreciar a necessidade de sua oitiva. Pena: indeferimento.No mesmo prazo a parte ré deverá manifestar-se sobre os documentos apresentados pela autora, para fins do art. 398 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 11h59. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Do exame dos autos verifica-se que o réu foi intimado em 18-10-2006 a cumprir a obrigação relativa à antecipação dos efeitos da tutela (fls. 82/83), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, somente o tendo feito em 07-11-2006, conforme documento de fl. 109, incidindo, assim, as astreintes fixadas à fl. 76, item III.Porém, caso a autora pretenda o imediato recebimento de tal verba, deverá apresentar, em termos, o requerimento executivo pertinente.No tocante à alegação de que o estorno não teria sido integral, faculto a manifestação do réu sobre os documentos apresentados, para fins do art. 398 do CPC. Após, voltem conclusos para as providências pertinentes e, se o caso, majoração da multa.Inclua-se, também, fl. 101 na pauta de publicação. Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h38.

Nº 103431-2/06 - Monitoria - A: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: MARIA DAS GRACAS RUTE DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao contrário do alegado pelo autor, o fato de ser profissional liberal não impedia que demonstrasse a alegada insuficiência de recursos para fins de obtenção da gratuidade de justiça requerida na inicial, pois, poderia, por exemplo, ter apresentado declaração anual de isenção de recolhimento de IR.Assim, não tendo sido cumprida a determinação de fl. 11, primeiro parágrafo, indefiro a gratuidade de justiça requerida na inicial porque a partir do advento da Constituição Federal de 1998 tal benefício foi reservado àqueles que, de fato, COMPROVEM, insuficiência de recursos.Por tal motivo, arcará o autor com as custas processuais relativas aos atos praticados nos presentes autos. Em face do pedido de desistência formulado à fl. 13, passo a proferir sentença, determinando, todavia, que seja advertida a distribuição quanto ao disposto no art. 253, inciso II, do CPC, em caso de propositura de nova ação, nos moldes ali estabelecidos.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h11.

SENTENÇA - Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor, nos termos da decisão proferida nesta data.Advirto, ainda, o autor, que sem promover o recolhimento das custas não poderá efetivar o desentranhamento requerido à fl. 13, nem poderá ser despachada a inicial de outro feito que venha a ajuizar (art.268, do CPC, segunda parte).Sem honorários advocatícios, em face da não composição triangular da relação processual.Transitada em julgado, recolhidas as custas em aberto, faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Após, dê-se baixa e arquivem-se.Em caso de inércia do autor quanto ao recolhimento das custas, promova-se a baixa respectiva quanto à ré, observando-se as normas do PGC quanto ao arquivamento dos autos.Sentença registrada nesta data. Publique-se e intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h24..

SENTENÇA

Nº 26310/93 - Execucão de Sentença - A: ANDRE LUIZ TANNUS DUTRA. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Moraes. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. Nesse sentido, satisfeita a obrigação pela executada, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC.Custas finais, se houver, a cargo da executada. Libere-se eventual constrição.Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas finais, após as anotações e comunicações pertinentes, e não havendo outros requerimento, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h54..

Nº 54657-6/01 - Execucão de Sentença - A: ANCORA PLANEJAMENTO E GERENCIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04664E - Eduardo Rader. R: TRATONORTE C E P LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesse sentido, acolhendo a manifestação da exequente no sentido de que foi satisfeita a obrigação pela executada, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC.Custas finais, se houver, a cargo da executada. Libere-se a penhora anteriormente efetivada.Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas finais, promovidas as anotações e comunicações pertinentes, não havendo outros requerimento, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h28..



Nº 85317-7/03 - Reparacao de Danos - A: CESAR EVERARDO DILL DE QUADROS. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: CORREIO BRAZILIENSE SA. Adv(s.): DF002462 - Carlos Eduardo Caputo Bastos, DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto, DF018463 - Ademir Coelho Araujo. Nesse sentido, satisfeita a obrigação pela ré/devedora, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC.Custas finais, se houver, a cargo da ré, conforme fl. 73.Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas finais, promovidas as anotações e comunicações pertinentes, e não havendo outros requerimento, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h34..

Nº 63063-9/05 - Cominatoria - A: ANDERSON CARDOSO SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VIACAO VIVA BRASILIA. Adv(s.): DF012024 - Denise Brandao Nunes Ribeiro, DF012533 - Marcio Bruno Sousa Elias, DF014376 - Alexandre da Silva Araujo, DF016912 - Marcelo Borges Fernandes, DF017840 - Luciane Almeida Nunes. A: NATALIA PEREIRA TORRES. Adv(s.): (.). Com tais considerações, tendo havido expresso reconhecimento da ré quanto ao pedido formulado pelos autores e tendo sido cumprida a ordem objeto de antecipação dos efeitos da tutela, a qual confirmo, nesta oportunidade, JULGO O PROCESSO, com resolução do mérito, na forma do art. 269, II, do CPC.Custas e honorários pela ré, na forma do artigo 26 do CPC.No que pertine aos honorários, fixados no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) deverão ser revertidos em favor do PROJUR, conforme item "g" de fl. 07.Atente a ré para o fato de que, por força do art. 475-J do CPC, terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento voluntário da obrigação relativa ao pagamento dos honorários, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, independentemente de nova intimação.Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h44..

Nº 90373-8/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos. R: MARIA ESTELA LIMA DE MIRANDA. Adv(s.): DF010001 - Herman Ted Barbosa, DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves, DF023506 - Barbara Gutierrez Alves de Lima, Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC.Custas finais pela ré, conforme cláusula cinco de fl. 98. Honorários já incluídos no acordo celebrado.Assim, transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h47..

Nº 641-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQS 212. Adv(s.): DF017058 - Fabiana Mancuso Attie. R: VERA MARINA BASTOS MEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC.Sem honorários, considerando que a ré não chegou a ser citada.Arcará o autor com as custas processuais, devendo promover a juntada aos autos do comprovante de pagamento mencionado à fl. 62, hipótese em que não haverá outros valores a serem recolhidos.Em caso de inércia, calculem-se as custas em aberto, intimando-se o autor ao recolhimento respectivo, promovendo-se a baixa quanto à ré, independentemente do cumprimento da obrigação atribuída ao autor.Transitada em julgado, nesta data, em face da renúncia ao prazo recursal, dê-se baixa quanto à ré, independentemente do cumprimento da obrigação atribuída ao autor.Oportunamente, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, observadas as normas do PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se e Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h29..

Nº 82889-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JOSE ALBERTINS DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 20/23, exceto quanto às cláusulas pertinentes a renúncia de direitos constitucionalmente garantidos (itens 4, 5 , 6 e 7), especialmente por não estar o réu patrocinado nos autos por advogado, caracterizada, pois, sua hipossuficiência.Assim, resumindo-se a homologação ao objeto dos presentes autos, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC.Custas finais pelo réu, na forma do item 09 do acordo celebrado. Honorários já incluídos na avença (item 10).No tocante ao pedido de expedição de ofício ao SERASA, item 11 de fl. 23, indefiro porque este juízo não determinou qualquer negatificação decorrente do ajuizamento do presente feito. Caso o autor o tenha feito pela via administrativa, pelo mesmo modo deverá promover a exclusão respectiva. Caso o SERASA tenha promovido negatificação através de informações colhidas pelo sistema de Distribuição, utilizando-se do mesmo meio de informação deverá promover a exclusão pertinente, independentemente de qualquer ato deste juízo.Assim, transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h21..

DESPACHO

Nº 32633/94 - Execucao de Sentenca - A: HGO SA. Adv(s.): DF004946 - Benedito Jose Barreto Fonseca, DF01094A - Mariza Pereira Monteiro Barreto Fonseca. R: JURISPAN LTDA. Adv(s.): DF002740 - Sebastiao Marques da Rocha. Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas da executada, quando da reiteração da ordem judicial, conforme se verifica do termo a seguir, requeira o exeqüente o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h39..

Nº 57887-8/98 - Indenizacao - A: NIKOLLY SILVA MONTEIRO. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: WALTER LUCIO MATOS DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: RAIME SILVA MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: DIEGO SILVA MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: MARIA DOS ANJOS SILVA MONTEIRO. Adv(s.): (.). Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas do executado, conforme se verifica do termo a seguir, requeiram os exeqüentes o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h58..

Nº 56521-4/2000 - Execucao de Honorarios - A: GENUINO LOPES MOREIRA JUNIOR. Adv(s.): DF010589 - Genuino Lopes Moreira Junior, DF010899 - Roberta Maria Miranda Moreira. R: DAVI ALVES SILVA JUNIOR. Adv(s.): DF012239 - Fabio de Oliveira Rodrigues, DF05168E - Raimund Nonato Rodrigues Nunes. Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas doa executado, conforme se verifica do termo a seguir, requeira o exeqüente o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h03..

Nº 21551-2/03 - Execucao de Sentenca - A: FENIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF000539 - Francisco Ricardo Soares Sette. R: VSA INDUSTRIAL E COMERCIAL MADEREIRA LTDA. Adv(s.): SP138972 - Marcello Souza Moreno. Tendo em vista que nenhum valor foi bloqueado em contas da executada, conforme se verifica do termo a seguir, requeira a exeqüente o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h33..

Nº 87247-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: INALDO JOSE SANTOS SILVA FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF019661 - Enio Carlos de Almeida Silva. R: BANCO REAL ABN AMRO. Adv(s.): (.). pA petição de fl. 36/39 não atende às determinações de fl. 24, motivo pelo qual faculto ao autor DERRADEIRA oportunidade para que promova emenda à inicial quanto ao pedido principal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de indeferimento por inépcia.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h43 ..

S E N T E N Ç A

Nº 13238-2/06 - Indenizacao - A: JOAO BERNARDES BORGES. Adv(s.): DF014736 - Ana Lucia Albuquerque Rocha Aquino. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. Diante do exposto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC.Custas finais pelo réu, conforme cláusula cinco do acordo celebrado. Honorários incluídos no acordo firmado.Assim, transitada em julgado nesta data, em face da renúncia ao prazo recursal, não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h46..

DECISAO

Nº 31928-8/2000 - Execucao - A: POLITEM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF008290 - Sergio Luiz da Silva Nogueira, DF008576 - Carlos Cesar Borges. R: POLICON COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). (...).O feito encontra-se irregularmente suspenso desde março de 2002, em virtude de reiterados requerimentos formulados pela exeqüente (fls. 73, 79, 84 e 90), prometendo efetivar diligências para localização de bens passíveis de penhora, sem que tenha demonstrado nos autos qualquer diligência efetivada.Assim, indefiro o novo pedido de suspensão formulado à fl. 94, porque não resta caracterizada nos autos a hipótese do art. 791, III, do CPC, e determino que a exeqüente COMPROVE, no prazo de 10 (dez) dias, as diligências efetivadas durante os períodos de suspensão que anteriormente lhe foram deferidos, sob pena de extinção, independentemente de nova intimação.Atente a exeqüente para o fato de que não será apreciado novo pedido de suspensão do feito, sem que tenha cumprido a determinação retro..

Nº 79958-8/05 - Revisional - A: DIOGENES DOS SANTOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO ASB FINANCEIRA SA. Adv(s.): (.). À Secretaria para observância da determinação de fl. 24, primeira parte.Recebo a emenda de fls. 30/43, cuja cópia deverá instruir a contrafé.Quanto ao pedido de imposição de obrigação à ré, de não inscrever o nome e o CPF da parte autora em cadastros de devedores inadimplentes, enquanto pender situação de mora não há como contemplar a pretensão deduzida, pois que é exatamente a existência da mora que dá ensejo ao lançamento da restrição de crédito. Se, por outro lado, inexistir mora, não há qualquer receio de que tal fato ocorra, sendo, portanto, desnecessária a atuação jurisdicional, razão pela qual indefiro o pedido formulado.De igual modo, no que pertine ao pedido contido no item "c" de fl. 42, indefiro-o, a teor do disposto no art. 585, § 1º, do CPC.Cite-se, com as advertências legais.Brasília - DF, sexta-feira, 17/02/2006 às 16h11..

Nº 4283-3/06 - Execucao de Sentenca - A: TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DF. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: JOSEVANHA PEREIRA DE SENA. Adv(s.): (.). Não tendo sido cumprida as determinações de fls. 19, última parte, 23 e 30, indefiro o pedido de gratuidade de justiça formulado na inicial, determinando que o exeqüente promova o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 13h10..

Nº 100916-3/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: A BUSINESS SERVICES LTDA. Adv(s.): (.). A jurisprudência colacionada pela autora em sua manifestação de fls. 22/24, em nada altera o que foi determinado à fl. 17 porque a monitoria não foi ajuizada no prazo para a ação por enriquecimento ilícito, hipótese em que presumindo-se o a boa-fé do portador do título sequer seria necessária a indicação da causa de pedir. Todavia, ultrapassado tal prazo, não só há necessidade de indicação da causa debendi, mas, também, necessidade da comprovação de que cumpriu sua parte na avença, conforme estabelecido no art. 476 do CPC. Tudo, conforme esclarecido à fl. 17, porque o título em questão perdeu os atributos que lhe eram inerentes, especialmente a autonomia que a parte autora lhe pretendeu atribuir.Assim, com tais observações e considerando que o documento de fl. 25, apesar de não demonstrar a efetiva entrega do veículo, demonstra contratação para pagamento em parcelas, uma delas no valor do título de fl. 13, determino a expedição de mandado de citação e pagamento, na forma do art 1102-b, com as advertências do art. 1102-C, ambos do CPC.Expedido o mandado, publique-se para conhecimento da parte autora.Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 13h42..

SENTENCA

Nº 79689-2/01 - Indenizacao - A: FRANCISCO ED WILSON S PEIXOTO ME. Adv(s.): DF007604 - Anasio Jose de Arruda Filho. R: LISTEL LISTA TELEFONICA SA. Adv(s.): DF016281 - Rosana Carneiro Bastos. Nesse sentido, satisfeita a obrigação pela executada, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC.Custas finais, se houver, a cargo do autor, conforme pactuado à fl. 113.Cada parte arcará com os honorários de seu advogado, nos termos do acordo firmado (fl. 113).Expeça-se em favor do credor alvará de levantamento dos valores depositados pela executada, retendo-se o valor das custas em aberto.Transitada em julgado, nesta data, em face da renúncia ao prazo recursal (fl. 113), intimando-se ao recolhimento das custas finais, promovidas as anotações e comunicações pertinentes, e não havendo outros requerimento, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h01..

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 64711-2/2000 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: MF ARTES ARTE-SANATOS COMERCIO LIMITADA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DE FATIMA ROCHA ALVES. Adv(s.): (.). R: ANDERSON ROCHA ALVES VIEIRA. Adv(s.): (.). Após o decurso do prazo de suspensão que havia sido requerido, o feito permaneceu parado por mais de 1 (um) ano. Determinada a intimação pessoal, o exequente permaneceu silente.De qualquer sorte, para que não se possa alegar, posteriormente, ausência de observância de qualquer procedimento legal, intime-se o exequente, por publicação, a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de liberação da penhora anteriormente realizada e extinção do feito.Em caso de inércia, intime-se, pessoalmente, com a mesma finalidade.Após, havendo ou não manifestação, voltem-me conclusos.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 09h15..

Nº 76669-9/2000 - Execucao de Sentenca - A: UNIAO SOCIAL CAMILIANA. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: NS&A CENTRO OESTE LTDA. Adv(s.): (.). Indefiro fl. 110, segunda parte, porque o objeto da penhora foram as cotas do executado.Assim, em face da inércia certificada à folha retro, requeira o exeqüente o que for de direito. Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 13h28..

Nº 40666-2/05 - Anulatoria - A: BRUNO LEONARDO DE SOUZA. Adv(s.): GO022159 - Vivian Kellens de Souza. R: TMP TELEFONIA MOVEL PESSOAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JOSE ANTONIO PEIXOTO. Adv(s.): (.). Vistos, nesta data, sem conclusão.Tomo sem efeito fl. 115, segunda parte, porque não aplicável ao presente feito. Anote-se.Intime-se a parte autora a cumprir a determinação de fl. 111 em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de impossibilitar a apreciação de fl. 110.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 12h10..

Nº 16128-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: TMP TELEFONIA MOVEL PESSOAL LTDA. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges, DF05766E - Valeria Matias Marques. R: BRUNO LEONARDO DE SOUZA. Adv(s.): GO022159 - Vivian Kellens de Souza. R: JOSE ANTONIO PEIXOTO. Adv(s.): (.). Recebo a competência e ratifico os atos decisórios.Digam as partes se pretendem produzir outras provas, indicando a finalidade a que se destinam e delimitando-lhe o objeto, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 12h07..

Nº 65084-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ILKA MACHADO ROCHA. Adv(s.): DF018414 - Marcos Dutra Vargas. Aprecio os embargos declaratórios opostos pela parte ré (fls. 33/34), em que aponta, segundo entende, omissões no despacho de fl. 31.De plano, ressalto que não há qualquer omissão no referido despacho que, a rigor, não poderia ser, inclusive, objeto do presente recurso.É evidente que se não foi aberto prazo para resposta, este não começou a fluir. Isso porque, não foi apreciado pelo despacho de fl. 31 a alegação de inexistência de mora, facultando-se, antes, à parte autora manifestar-se sobre a documentação acostada aos autos, na forma do art. 398 do CPC. Afinal, se mantida a decisão de reintegração de posse, após o cumprimento da liminar, a parte autora seria intimada para oferecimento de resposta, não mais citada, diante do comparecimento aos autos, através de advogado, sendo este o objeto da primeira determinação de fl. 31.De igual modo, não há que se falar em recolhimento do mandado de reintegração de posse se este sequer foi expedido. Portanto, não há qualquer omissão também quanto a este ponto na decisão embargada, razão pela qual rejeito os embargos declaratórios opostos.De qualquer sorte, verifica-se dos autos que a parte autora não se manifestou a respeito dos documentos apresentados pela ré, conforme anteriormente facultado. Assim, tomo por relevantes os fundamentos apontados às fls. 18/19 e REVOGO A LIMINAR anteriormente concedida (fl. 17), diante da excepcionalidade da situação e da comprovação da ré de que não está em mora com as obrigações assumidas com o autor, o que é apto e suficiente para desestabilizar, ao menos por ora, os requisitos exigidos para a concessão liminar de reintegração de posse, pois se inexistente a mora, resta descaracterizada a rescisão contratual e, consequentemente, não verificado o esbulho noticiado nos autos.Sendo assim, intime-se a ré, por publicação, uma vez que possui advogada constituída nos autos, a oferecer resposta no prazo Tendo em vista que o substabelecimento de fl. 35 recebeu poderes à fl. 07, não há irregularidade na representação do autor, sendo mero erro material a menção de fl. 35 de "apresentar o instrumento de procuração e substabelecimento anexo".Decorrido o prazo para resposta, com ou sem ela, voltem-me conclusos.Observe a Secretaria que nos primeiros 10 (dez) dias, os autos deverão permanecer em cartório, em face do prazo comum.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 09h46..

Nº 87247-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: INALDO JOSE SANTOS SILVA FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF019661 - Enio Carlos de Almeida Silva. R: BANCO REAL ABN AMRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À parte autora nova oportunidade para que formule, de modo adequado, o pedido principal, conforme havia sido facultado à fl. 24.Prazo: 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 11h44..

Nº 105579-2/06 - Execuciao - A: MR COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. R: MOACIR FERREIRA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O título apresentado carece de eficácia executiva, porque não foi subscrito por duas testemunhas, considerando que a segunda testemunha identificada à fl. 15 é o próprio devedor.Assim, faculto à exequente requerer o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 10h53..

Nº 108576-2/06 - Monitoria - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: ERIKA SHEILY OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não tendo sido observado o prazo para a ação por enriquecimento ilícito, a autora deverá, a título de emenda à inicial, indicar a origem da dívida e, em caso de prestação de serviços, comprovar se cumpriu sua parte na avença (art. 476 do CCB).Prazo: 10 (dez) dias.Pena: indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 11h52..

Nº 108627-5/06 - Execuciao - A: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. R: KLEITON DIAS DE ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de execução de título judicial, na forma do art. 475-N, inciso IV, do CPC. Anote-se e comunique-se.Faculto ao credor emendar a inicial adequando-a às novas regras que regem a matéria, considerando as modificações implementadas pela Lei 11232/2005.O credor deverá, também, apresentar o original do título de fls. 09/12 ou promover a autenticação respectiva.Prazo: 10 (dez) dias.A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé.No mesmo prazo o credor deverá indicar a atividade profissional que exerce e comprovar a alegada insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV, da CF), sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 11h18..

Nº 109853-8/06 - Reparacao de Danos - A: PAM PARE CONFECCOES LTDA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À parte autora para que promova o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.No mesmo prazo, esclareça a autora sua legitimidade para figurar no pólo ativo da lide, se o cheque de fl. 16 não lhe foi endossado e comprove a alegação de que o mencionado título foi devolvido por insuficiência de fundos, pois consta do verso daquele documento motivo diverso de devolução.Pena: indeferimento da inicial.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 10h40..

Nº 109970-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: ABDORAL DA SILVA DIDO. Adv(s.): DF011788 - Silviani Alves da Silva. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro ao autor os benefícios da gratuidade de justiça requeridos na inicial. Anote-se.Determino, todavia, que o autor se qualifique na declaração de fl. 13, onde sequer consta seu nome ou documento de identificação.Prazo: 10 (dez) dias.No mesmo prazo, comprove o autor a negativa da ré, conforme mencionado à fl. 03, item 1.5.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 12h05..

Nº 110691-7/06 - Embargos A Execuciao - A: ITAU SEGUROS SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: ELI-ZER RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. Recebo os embargos opostos e suspendo o trâmite da execução. Certifique-se nos autos em apenso.Dê-se vista ao exequente/embargado para impugnação no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 12h12..

Nº 110782-3/06 - Exibicao de Documentos - A: ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA. Adv(s.): DF022216 - Gabriella Goncalves Barbosa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:- quanto ao pedido contido no item b de fl. 04 porque as penalidades para a ausência de exibição de documentos são aquelas legalmente previstas para o referido procedimento;- especificando, objetivamente, qual a documentação pretendida, na forma do inciso I do art. 356 do CPC, a tanto não bastando a descrição imprecisa de fl 07, quarto parágrafo;-No tocante aos extratos requeridos, observe o autor que somente será deferido por este juízo aqueles pertencente a origem do débito que o autor teria quitado, pois, ao transferir suas quotas, deixou de ter legitimidade para ter acesso a toda a movimentação financeira da empresa mencionada na inicial.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 08h51..

Nº 110887-5/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: MAURY COUTO. Adv(s.): DF016540 - Debora Brito Dalmeida. R: MARIA DO SOCORRO FREITAS NASCIMENTO VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE SILMAR PIO DE SANTANA. Adv(s.): (.). A pessoa jurídica constituída à fl. 11 não possui capacidade postulatória. Assim, não pode substabelecer poderes que não detém (fls. 11v e 12), podendo, apenas, constituir advogado em nome do exequente, na qualidade de procuradora deste.Por conseguinte, defiro ao exequente o prazo de 10 (dez) dias para regularizar sua representação processual.Cumprida a determinação supra, citem-se os devedores para pagamento do debito, em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora. Honorários advocatícios fixados, previamente, em 10% (dez por cento) sobre o débito, salvo embargos.Em caso de inércia, voltem conclusos.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 11h09..

Nº 111203-0/06 - Execuciao - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Ras-covit. R: WILMAR SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À exequente para que identifique as testemunhas que subscreveram o instrumento de fls. 25/26, bem como para que emende a inicial quanto à causa de pedir, declinando os fatos de modo adequado, pois da documentação acostada aos autos verifica-se que a contratada foi a Dra. Lúcia Daniel dos Santos, a qual teria cedido direitos e obrigações à exequente nos termos do instrumento de fl. 27.Prazo: 10 (dez) dias.No mesmo prazo, comprovem-se os serviços prestados ao executado, observando que o processo de execução não admite dilação probatória.A nova peça deverá ser apresentada na íntegra, acompanhada de cópia para contrafé. Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 11h01..

Nº 111922-7/06 - Notificacao - A: MANOEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s.): DF002391 - Joubert Fernandes Parreira. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LINA MARIA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Cuida-se de Notificação intentada nos termos do art. 867 e ss. do Código de Processo Civil. Consoante entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca do instituto, trata-se de manifestação formal sem caráter constitutivo de direitos, apenas tornando público que alguém fez determinada manifestação. Não é medida tipicamente cautelar porque a notificação não tem outra consequência jurídica além do conhecimento incontestável da manifestação de alguém. Se essa manifestação tem relevância ou não, bem como qual é o seu valor, isto será decidido e contrariado quando e se for apresentada em processo próprio, perante o Juízo competente. Mesmo porque, em sede de notificação, o Juiz não se pronuncia sobre o mérito da questão, cabendo-lhe apenas velar para que as formalidades atinentes ao procedimento sejam observadas e a outra parte notificada. Na lição de Vicente Greco Filho, "são procedimentos sem ação e sem processo" (in Direito Processual Civil Brasileiro - 3º volume, SARAIVA, 9ª Edição atualizada, 1995, pág. 185).Feitas essas considerações, sendo desnecessária a "citação" requerida, defiro a NOTIFICAÇÃO da primeira requerida. Expeça-se o mandado, a ser cumprido por oficial de justiça.Expedido o mandado, intime-se o requerente a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que esgotou os meios de que dispõe para localizar a segunda requerida. Após, apreciarei o pedido no sentido de que a notificação seja promovida por edital. Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 08h53. .

Nº 112509-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. R: DIEGO HERMES CORSINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À parte autora para que esclareça o fato de constar do documento de fl. 11 "alienação fiduciária" e não "arrendamento mercantil", bem como se gravado o veículo, a título de propriedade fiduciária, em favor de credor diverso.Prazo: 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 01/11/2006 às 18h12..

Nº 115315-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: JAYME DA COSTA RIBEIRO. Adv(s.): DF003366 - Jayme da Costa Ribeiro. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Que o autor pretende que eventuais danos materiais sejam apurados em sede de liquidação de sentença é até compreensível, considerando que não poderá indicar, por enquanto, os danos eventualmente sofridos, para que fosse possível formular pedido certo. Porém, no tocante aos danos morais deverá emendar a inicial quanto aos fatos, deduzindo, especificamente em que se constituíram, pois nem todos os aborrecimentos da vida civil convalidam-se automaticamente em causa de reparação de danos morais.De igual modo, deverá ser indicado na inicial o valor pretendido a título de reparação por danos morais, os quais,em caso de pro-

cedência do pedido, serão objeto de arbitramento por este juízo, não dependendo de apuração em sede de liquidação.Prazo: 10 (dez) dias.Pena: indeferimento da inicial.No mesmo prazo, comprove o autor a não efetivação do depósito no prazo mencionado no item 7 de fl. 03, como forma de demonstrar o interesse de agir nesta via processual, considerando que o mero atraso no pagamento não será causa suficiente para tanto.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 14h19..

Sentença

Nº 47338-7/01 - Dissolucao de Sociedade - A: CARLA RAMIREZ LOPES. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos, DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. R: MARIO SERGIO NAGASHIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AL-PHA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos etc.Cuida-se de Ação de Dissolução de Sociedade Comercial c/c Pedido de Apuração de Haveres proposta por Carla Ramirez Lopes contra Alpha Comércio de Ferragens Ltda. e Mário Sérgio Nagashima, ambos qualificados nos autos.Aduz a Autora que celebrou com o segundo réu, em março de 1994, contrato social, para constituição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Alpha Comércio de Ferragens Ltda., com objetivo de explorar o comércio de ferragens, instituindo um capital social no valor CR\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), e tornou-se titular de 2.500 quotas sociais.Esclarece que passados uns meses, houve desentendimento entre os sócios, o que afastou a affectio societatis, o que motivou a sua retirada de fato da sociedade.Requeru a procedência do pedido, para dissolver a sociedade e proceder à sua liquidação com apuração de seus haveres, com a condenação dos demandados nas custas e honorários advocatícios.Juntos documentos.Os Réus foram citados por edital, publicação a fl. 58, tendo deixado transcorrer in albis o prazo para resposta.A Curadoria Especial oficiou no feito e apresentou contestação. Argüiu a nulidade da citação, ao fundamento de que não foram esgotados todos meios possíveis para localização do Réu e porque não foram feitas três publicações.Aduziu que a Autora não comprovou ter integralizado a sua parte no capital e no mais contestou genericamente.Requeru a improcedência do pedido.Réplica da requerente, fls. 68-72.Não houve requerimento de produção de provas em eventual dilação probatória.É o relatórioDECIDO:A preliminar de nulidade da citação restou resolvida pela decisão de fl. 102 que a acolheu como eficaz. Deveras, todas as formas foram tentadas de citação pessoal e todas resultaram infrutíferas, vindo aos autos a informação de o segundo Réu encontra-se no Japão. A alegação de que não ocorreram três publicações também não merece acolhimento, porquanto a parte encontra-se sob o pálio da assistência judiciária, sendo aplicável a benesse do parágrafo segundo do artigo 232 do CPC.Vencida preliminar, passo ao mérito.A matéria de dissolução de sociedade comercial era tratada nos artigos 335 e seguintes do Código Comercial; atualmente, o tema encontra-se legislado inteiramente no Código Civil de 2.002, tendo operado uma derrogação (revogação parcial) da lei comercial. Os artigos 1.053, 1.087 e 1.035 do Código Civil dão suporte à pretensão da Autora. Embora a vontade de apenas um dos sócios em ver dissolvida a sociedade não mais é causa de dissolução, com era na vigência do item 4 do artigo 335 do Código Comercial, continua valendo as disposições do contrato social a esse respeito.A cláusula nona do contrato social estabelece expressamente que a retirada de um dos sócios leva à dissolução da sociedade. Assim, é direito potestativo de qualquer do sócio retirar-se da empresa e operar a imediata liquidação patrimonial.Citados os demandados não ofereceram contestação, a Curadoria Especial oficiante apresentou defesa por negativa geral, mas não foi observado nenhuma invocação legal que impeça a Autora de exercer o seu direito de se retirar da sociedade, com a consequente liquidação de seus haveres.No caso, a liquidação é de pleno direito e por isso deve ser apenas declarada, do contrário deveria ser decretada.Em face do exposto, com fundamento no artigo 1.218, VII, do CPC, julgo procedente o pedido para declarar dissolvida a sociedade comercial Alpha Comércio de Ferragens Ltda.. Nomeio como liquidante a Autora, sócia da empresa, considerando que outro sócio encontra-se fora do País, a quem determino seja dirigida intimação para assinar o termo de compromisso no prazo de 48 horas e para dar início ao cumprimento de seu dever na forma do artigo 660 do Código de Processo Civil de 1.939. Condeno os Réus no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo, com fundamento no artigo 20, parágrafo 4.º, do CPC, em R\$500,00 (quinhentos reais). Em consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com base no artigo 269, I, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 11h33João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 47007-0/02 - Cautelar Inominada - A: CONSTRUTORA MAN-DU LTDA. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO LIDER FLAT SERVICE. Adv(s.): DF010441 - Joelson Costa Dias. Vistos etc.CONSTRUTORA MANÚ LTDA. propôs a presente Ação Cautelar Inominada em desfavor de Condomínio do Edifício Líder Flat Service, partes devidamente qualificadas.Afirmou ser proprietária de várias unidades condominiais e informou que, no dia 15 de maio 2.002, foi convocada Assembléia Geral Extraordinária para aprovação da convenção condominial e eleição da administração e, iniciados os trabalhos, verificou-se a ausência de quorum necessário para os trabalhos, porquanto não se encontravam presentes os dois terços necessários para aprovação de alteração da Convenção Condominial, sendo que foi informado pelo secretário da mesa a presença de 51% dos condôminos.Juntos documentos.Requeru liminar para determinar a proibição do registro das alterações da convenção do condomínio do Edifício Líder Flat Service, perante o Cartório de Registro de Imóveis.A liminar foi indeferida, fl. 188.Citado, o Requerido apresentou contestação.Argüiu preliminares de inépcia da petição inicial e de ausência de interesse



de agir.No mérito, afirmou que a assembléia não tinha objeto a alteração da convenção do condomínio, pois o que existe arquivado no cartório é apenas uma minuta, e que não ocorreu nenhuma votação para aprovação da convenção, sendo que foi estabelecido em assembléia que o texto ficaria em poder da administração para colheita de assinaturas que representassem 2/3 (dois terços) das frações ideais.Requerer sejam acolhidas as preliminares e extinto o processo sem julgamento de mérito e, caso rejeitadas, sejam todos os pedidos julgados improcedentes, com a condenação da Requerente nas custas processuais e honorários advocatícios.Não houve réplica e, após as partes dizerem sobre as provas, vieram os autos para sentença.É o relatório.Decido.As preliminares agitadas pelo Requerido não merecem acolhimento. A petição inicial não é inepta, pois, embora não atendendo a exigência do artigo 282 quanto ao pedido, possibilitou a ampla defesa delimitando bem o objeto da pretensão. A segunda preliminar, quanto à ausência do interesse de agir, tange ao mérito da causa, que versa sobre a legalidade ou não da aprovação da assembléia.Portanto, rejeito ambas as preliminares.Há considerável dissensão doutrinária quanto à existência de mérito na ação cautelar. Filio-me à corrente patrocinada pelo e. Ovídio A. Baptista da Silva, para quem negar o mérito da ação cautelar seria negar a sua própria jurisdicionalidade.Conhecer do mérito da ação cautelar é averiguar se estão presentes os seus pressupostos: fumus boni iuris e o periculum in mora.Após a regular instrução do processo principal, sobreveio a sentença, nesta mesma data proferida, donde se denota a ausência dos pressupostos da medida cautelar, vez que não teve êxito a pretensão deduzida na ação principal, daí não havendo nenhuma cautelaridade a ser assegurada. Sem um dos pressupostos essenciais ao deferimento da medida, não há como dar guarida à pretensão da Requerente.Prescreve o artigo 9º da Lei 4.591/64 que a convenção será elaborada, por escrito, e será considerada aprovada caso reúna assinaturas de titulares de direitos que representem, no mínimo 2/3, das frações ideais, ao passo que, para o caso alteração, exige a lei de regência, artigo 25, parágrafo único, voto mínimo de 2/3 dos condôminos.As assertivas que serviram de suporte argumentativo na petição inicial caíram no vazio, vez que a prova documental nada demonstrou, conforme bem observou a ilustre Magistrada que apreciou o pedido de liminar, cujas considerações peço venia para transcrevê-las: "ao contrário do que afirma na inicial, não houve qualquer manifestação, em assembléia, por parte do secretário da mesa, no sentido de que estavam presentes apenas 51% dos condôminos, não restando demonstrado nos autos a alegada irregularidade, pelo que não vislumbro a fumaça do com direito." Embora tenha insistido nas razões do agravo de instrumento interposto contra a decisão de indeferimento da liminar em afirmar o quorum de 51% constatado pelo secretário da mesa, examinando os termos da ata de fls. 150-153, também não vislumbrei a menção ao quorum de apenas 51%. Consoante entendeu o eminente desembargador, relator que primeiro conheceu do agravo de instrumento interposto, entendi que não houve na assembléia nenhuma alteração ou aprovação da convenção, tendo havido uma proposta que foi submetida ao exame dos condôminos para que fosse aprovada tão logo fosse atingido o número mínimo de 2/3 das assinaturas.Com efeito, nenhuma ilegalidade foi observada, razão pela qual o pleito não merece prosperar.Em face do exposto, nos termos da fundamentação acima, julgo improcedente o pedido. Condeno a Requerente no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), com base no critério definido no § 4.º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. De consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 10h23.João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 1925-9/04 - Sustacao de Protesto - A: PATIO MODA LTDA. Adv(s.): DF02144A - Helio de Oliveira Barbosa, RJ105623 - Cristian Garcia Mendes. R: VF DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha. Vistos etc.PÁTIO MODA LTDA. propôs a presente Ação Cautelar de sustação de Protesto em desfavor de VF DO BRASIL LTDA., partes devidamente qualificadas.Discorreu amplamente sobre sua relação contratual com a Requerida e que, após ela adquirir o direito de explorar a marca a Wrangler no Brasil, com intento de aniquilar os franqueados, passou a não respeitar os prazos de entrega dos produtos e também não cuidou da qualidade. Alega que efetuou compras para os meses de agosto/2000 e, antecipadamente, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2.000, e que tentou cancelar os pedidos dos dois últimos meses, mas, por fim, não teve alternativa, senão acatar a ordem da Requerida para recebimento das mercadorias.Alega que vinha tentando um acordo de parcelamento do débito e estava cumprindo com os pagamentos de forma negociada, quando teve a surpresa de, em 08.01.2004, receber a intimação do Cartório de Protesto de Títulos.Apresentou a fls. 11 e 12 a lista dos títulos e afirmou que os protestos foram apontados sem nenhum amparo legal, pois havia pagado mais de 70% dos valores, mediante depósitos.Requerer o deferimento de liminar para sustar o protesto dos títulos e para impedir a inclusão de seu nome na SERASA e no SPC e julgado procedente o pedido para manter em definitivo a liminar, com a condenação a Requerida no pagamento dos ônus de sucumbência.Juntou documentos.Citada, a Requerida apresentou contestação.Argüiu preliminar de litispendência, indicando outra medida cautelar ajuizada anteriormente, com as mesmas partes, causa de pedir e pedido. Discorreu sobre as suas atividades e sobre a relação contratual com a Requerente e afirmou que as mercadorias foram entregues no prazo estipulado e que jamais houve reclamação, não havendo nos autos nenhuma correspondência comercial a esse respeito, e que, diante da retenção injustificada das duplicatas, viu-se obrigada a emitir as triplicatas.Aduziu que não houve nenhuma negociação para fins de prorrogação do vencimento dos títulos e que os comprovantes de pagamento juntados aos autos referem-se a outras relações comerciais mantidas entre as partes e não aos títulos apontados para protesto.Requerer fosse reconsiderada a

liminar concedida e julgado improcedente o pedido, condenando -se a Requerente nas custas e nos honorários advocatícios.Pediu, ainda, condenação da Requerente nas penas por litigância de má-fé.Após a oportunidade para especificações de provas, vieram os autos conclusos para sentença.É o relatório.Decido.A preliminar de litispendência deve ser rejeitada, porquanto não há prova de que cautelar anteriormente ajuizada, 2003.01.1.118.355-2, esteja em tramitação. A Requerente informa à fl. 318 que desistiu da ação. Assim, não havendo demonstração segura de que esteja ou não sub judice a melhor sorte é rejeitar a preliminar.Há considerável dissensão doutrinária quanto à existência de mérito na ação cautelar. Filio-me à corrente patrocinada pelo e. Ovídio A. Baptista da Silva, para quem negar o mérito da ação cautelar seria negar a sua própria jurisdicionalidade.Conhecer do mérito da ação cautelar é averiguar se estão presentes os seus pressupostos: fumus boni iuris e o periculum in mora.Após a regular instrução do processo principal, sobreveio a Sentença, nesta mesma data proferida, donde se denota a ausência dos pressupostos da medida cautelar, vez que não teve êxito a pretensão deduzida na ação principal, daí não havendo nenhuma cautelaridade a ser assegurada. Sem um dos pressupostos essenciais ao deferimento da medida, não há como dar guarida à pretensão da Requerente.Em face do exposto, julgo improcedente o pedido e revogo a liminar anteriormente concedida. Condeno a Requerente no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), com base no critério definido no § 4.º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. De consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, sábado, 04/11/2006 às 20h17.João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

DIVERSOS

Nº 18180/97 - Embargos A Execucão - A: SILVIO EDUARDO EVANGELISTA NOGUEIRA. Adv(s.): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. R: MARIO CAMILO DE OLIVEIRA . Adv(s.): DF001267 - Moyses Coelho. A: MARIA BETHANIA FLORES MOURA NOGUEIRA. Adv(s.): (. R: FREDOLINA FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (. Vistos etc. SÍLVIO EDUARDO EVANGELISTA e MARIA BETÂNIA FLORES MOURA NOGUEIRA ajuizaram os presentes Embargos à Execução que lhes move MÁRIO CAMILO DE OLIVERIA e FREDOLINA FERREIRA DE OLIVEIRA, partes devidamente qualificadas. Os Embargantes afirmam estar prescrita a obrigação à medida que a sentença transitou em julgado em 11.07.1985.Na seqüência, negando o trânsito em julgado da sentença, ao fundamento de que não consta dos autos o resultado havido no instrumento de relevância julgado pelo Supremo Tribunal Federal, sugere a inviabilidade da execução.Continuam afirmando que se trata de execução provisória e que não foi providenciada a caução e que nenhuma prova foi produzida acerca das perdas e danos, em instrução processual por artigos, como determinado na sentença.Requerem seja declarada a prescrição e, alternativamente, seja declarada nula a execução pela ausência de citação ou suspenso o feito, reaberta a instrução para apuração das perdas e danos ou fixado o débito pelo valor correto.Instados a se manifestarem, os Embargados a fls. 59-61, apresentaram impugnação aos embargos rebatendo cada alegação dos embargantes.Requerem sejam os embargos rejeitados com os consectários da sucumbência. Réplica à fl. 65-66É o relatório.Decido.A prescrição não deve ser acolhida, sendo irrelevante para tal fim até mesmo aferir o lapso prescricional aplicável à presente execução, porque estando suspensa por força dos embargos a ela opostos não tem flüência o prazo prescricional. Trata-se de obrigação pessoal, estabelecendo o Código Civil anterior o prazo prescricional de 20 anos, sendo entendido conforme a Sumula 150 do STF que o prazo para ação executiva é o mesmo da ação de conhecimento. Ocorre que entrou em vigência Código Civil atual diminuindo o prazo para 10 anos com relação às ações da espécie, condicionando, porém, a observância desse prazo, à situação em que o prazo prescricional, medido pela lei antiga, não tenha corrido mais da metade (artigo 2.028 do CC). Os Embargantes foram citados para execução em 11.05.1992, fl. 338, verso, concludo-se daí que em 11.01.2003 - data da entrada em vigência do atual Código Civil, o prazo prescricional já havia transcorrido mais da metade, sendo então de se considerar que à presente execução aplica-se o prazo de 20 anos.Com esses fundamentos rejeito a argüição de prescrição.Sugerem os Embargantes a inviabilidade da execução definitiva, argumentando que não houve, ainda, o trânsito em julgado da sentença, porquanto até o momento não se tem notícia nos autos do resultado do Instrumento de Relevância submetido ao exame do c. Supremo Tribunal Federal.Os Embargantes apresentam uma contradição interna na sua peça de embargos, vez que, para alegar a prescrição, afirmam que a sentença transitou em julgado em 11.07.1985; mas para se insurgir contra a execução definitiva argumentam que não houve o trânsito em julgado. Observo, contudo, que não se justifica a insurgência dos Embargantes, porquanto o Instrumento de Relevância formado por determinação contida na decisão de fl. 260 foi rejeitado a teor das certidões de fls. 264-265.Conclui-se, então, que nenhum óbice há à tramitação da execução definitiva.Tendo havido citação regular, fl. 338, verso, não prospera o pedido de nulidade da execução.Os próprios Embargantes à fl. 367 dos autos em apenso requereram a remessa dos autos ao Contador para atualização do débito. A conta foi apresentada pelo Contador Judicial à fl. 369 e não foram impugnadas, e, agora, nos embargos, também não se observa nenhuma rejeição específica às contas de modo indicar qualquer falha, razão pela qual tenho por bons os cálculos da planilha de fl. 369. Em face do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos e fixo a execução, em 07.10.1996, no valor de R\$17.192,04 (Dezesseite mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos), quantia que será, a partir da aludida data, acrescida correção monetária e juros de mora, à taxa de 6% a.a (CC anterior, art. 1.062). Condeno os Embargantes nas custas pro-

cessuais e nos honorários advocatícios que fixo em R\$1.000,00 (mil reais), consoante o critério estabelecido no parágrafo 4.º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. De consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 12h.João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 2701-8/01 - Indenizacao - A: MERENICE BASTOS BARCELLOS. Adv(s.): DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto, DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: TRADECASH SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL E ADMINISTRACAO LTDA. Adv(s.): DF012949 - Ronaldo Soares Rocha. Vistos etc.Cuida-se de Ação de Indenização proposta por Merenice Bastos Barcellos em desproveito de Sociedade de Fomento Comercial BS Factoring Ltda., ambos qualificados nos autos.Aduz a Autora que celebrou com a Ré um Contrato de Compra e Venda Mercantil Assunção de Dívida com Cláusula de Reserva de Domínio e outras Avenças para aquisição de um veículo marca Ford, modelo KA, azul, 1997, placas JEW-1599, comprometendo-se ao pagamento de 36 parcelas de R\$ 471,23 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).Como garantia da avença, emitiu uma nota promissória em favor da Ré e, ante o inadimplemento de duas parcelas, se viu surpreendida com ação promovida em seu desproveito para apreensão do bem objeto do contrato, bem como a reintegração em favor da financiadora.Asseverou, inclusive, que a Ré, contrariando as normas do Código de Defesa do Consumidor, protestou a nota-promissória garantidora do pactuado, no importe de R\$ 16.964,28 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), e mesmo face ao adimplemento das parcelas que se encontravam vencidas e restituição do automóvel, relutou em dar baixa do referido protesto, causando-lhe prejuízos morais e materiais, maculando sua imagem frente às instituições financeiras com as quais funcionava.Noutro flanco, narrou a Autora que mesmo após a apreensão e entrega do bem à Ré, as infrações cometidas por seus prepostos e que redundavam em multa estavam sendo lançadas em seu nome.Requerer a procedência do pedido com a condenação da Ré ao pagamento de indenização pelos danos morais e patrimoniais no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como a antecipação dos efeitos da tutela para levantamento do protesto do título guerreado, bem como também seja determinada a devolução das notas promissórias que se encontram em poder da empresa ré.Acostou documentação, fls. 15-49.Indeferida a tutela anteciptatória, decisão de fls. 64.A Ré, regularmente citada, em sua peça contestatória de fls. 194-206, rechaçou os termos constantes da inicial e, ao final, pediu a improcedência dos pedidos ou condenação em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).Réplica da Autora, fls. 230-234.É o relatórioDECIDO:Compulsando os autos verifiquei que, inobstante os despachos de fls. 235, 245 e 252, está a Ré regularmente patrocinada, mormente pela análise sistemática da documentação coligida com a peça de fls. 238-239, embora haja nos autos uma enorme gama de subestabelecimentos e procurações, o que pode ter levado a erro este juízo quanto a tal incidente.Passo à análise do mérito.A pretensão de dano moral baseada na causa de pedir apresentada como a manutenção indevida do protesto não deve ser acolhida.Algumas premissas devem ser estabelecidas para o julgamento da causa. O título, uma vez protestado, de regra deve ser quitado no próprio Cartório, tão logo receba o devedor a notificação que lhe é encaminhada, com a fixação do prazo para pagamento. Quando assim se procede, o protesto nem é lavrado, já que perde a sua causa. O artigo 26 da 9.492/97 estabelece que "o cancelamento do registro do registro do protesto será solicitado diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos, por qualquer interessado, mediante apresentação do documento protestado, cuja cópia ficará arquivada".Com efeito, se o protesto foi apontado de forma devida, uma vez paga a dívida, deve o próprio devedor diligenciar para procedimento de baixa, apresentando o título quitado ou declaração de anuência fornecida de pelo credor. Tenho que a obrigação do credor de proceder à baixa somente existirá quando o protesto tenha sido efetuado indevidamente. Se a extinção da obrigação ocorrer em processo judicial, deverá o devedor adotar a providência do parágrafo 4.º do artigo 26 da referida Lei, apresentando perante o Cartório a certidão de trânsito em julgado da decisão que operou a extinção.No caso dos autos, o protesto foi efetuado de forma devida já que a Autora encontrava-se mesmo inadimplente, conforme narrou na petição inicial, tendo motivado o ajuizamento da ação para reintegração na posse do veículo e, se a obrigação foi extinta em processo judicial, competia ao próprio devedor adotar as providências acima mencionadas. Ademais disso, não há evidência nos autos de que a dívida, com reintegração do veículo, avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais) tenha sido integralmente quitada.Com efeito, com base nessa causa de pedir, não haverá nenhuma indenização.Alega, ainda, a Autora que, mesmo após a apreensão do veículo, foi surpreendida com a cobrança de uma multa de trânsito por excesso de velocidade, no valor de R\$574,61.Verifico, a teor dos documentos de fls. 32-34, que a sentença definitiva dando a posse do veículo à Ré transitou em julgado em 14.04.2000 e a multa, por excesso de velocidade, ocorreu em 11.10.2000.Aqui observo que houve abuso de direito por parte da Ré, porquanto, mesmo depois de obtida a posse do veículo, não procedeu à transferência, dando azo, com tal conduta, ao lançamento de multa em nome da Autora.Por esse fato, impõe-se a indenização pelos danos morais daí advindos, em valor que atenda a dupla finalidade de desestimular a Ré em tais práticas e, ao mesmo tempo, propiciar à Autora um momentâneo conforto pelo dano sofrido.Os demais pedidos encontram-se prejudicados em razão de que não se encontra mais anotado o protesto em nome da Autora, conforme a certidão de fl. 218. Em face do exposto, nos termos da fundamentação acima, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar a Ré a indenizar a Autora dos danos morais sofridos, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), devidamente corrigido e acrescido de juros de mora contados do evento danoso (Súmula 54, do c. STJ). Os Juros de mora serão calculados à

taxa de 6 a.a. (CC anterior, art. 1.062), até 11.01.2003, e, a partir daí, até o efetivo pagamento, à taxa que for fixada nos termos do artigo 406, do atual Código Civil. Condeno a Ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo, com fundamento no artigo 20, parágrafo 3.º, do CPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Em consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com base no artigo 269, I, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, sábado, 04/11/2006 às 16h37João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 55968-8/02 - Obrigacao de Fazer - A: CONSTRUTORA MANDU LTDA. Adv(s.): DF005827 - Newton Abreu Filho, RJ005827 - Ruy Ferreira Xavier. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO LIDER FLAT SERVICE. Adv(s.): DF010441 - Joelson Costa Dias, DF04960E - Donne Pinheiro Macedo Pisco. Vistos etc.CONSTRUTORA MANDU LTDA. propôs a presente Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Obrigação de Não Fazer em desfavor de Condomínio do Edifício Líder Flat Service, partes devidamente qualificadas.Afirmou ser proprietária de várias unidades condominiais e informou que, no dia 15 de maio 2.002, foi convocada Assembléia Geral Extraordinária para aprovação da convenção condominial e eleição da administração e, iniciados os trabalhos, verificou-se a ausência de quorum necessário para os trabalhos, porquanto não se encontravam presentes os dois terços necessários para aprovação de alteração da Convenção Condominial, sendo que foi informado pelo secretário da mesa a presença de 51% dos condôminos.Alegou, ainda, que foi proposta alteração da convenção e os pontos de divergência não foram somente os relativos aos valores do condomínio, vez que a minuta não retratava a realidade das edificações.Juntou documentos.Requeru seja o pedido julgado procedente para determinar, como obrigação de não fazer, a proibição de registro da assembléia e das alterações da convenção perante o Cartório e da colheita de assinatura fora da assembléia e, como obrigação de fazer, que seja determinada a elaboração de memorial descritivo das áreas comuns identificando a central de energia elétrica e central de ar condicionado e a convocação de uma assembléia com o comparecimento de no mínimo 2/3 para aprovação da convenção.Citado, o Réu apresentou contestação.Argüiu preliminar de ausência de interesse de agir, ao fundamento de que não se aprovou a convenção, fato que somente veio a ocorrer após as assinaturas de representantes de 2/3 das frações ideais.No mérito, afirmou que a assembléia não tinha objeto a alteração da convenção do condomínio, pois o que existe arquivado no cartório é apenas uma minuta, e que não ocorreu nenhuma votação para aprovação da convenção, sendo que foi estabelecido em assembléia que o texto ficaria em poder da administração para colheita de assinaturas que representassem 2/3 (dois terços) das frações ideais.Requeru seja acolhida a preliminar e extinto o processo sem julgamento de mérito e, caso rejeitada, sejam todos os pedidos julgados improcedentes, com a condenação da Autora nas custas processuais e honorários advocatícios.Não houve réplica.As partes, instadas a se pronunciarem sobre provas, nada requereram, o Réu manifestou-se pelo julgamento antecipado, fl 317, a Autora desistiu da prova anteriormente, fl. 382.É o relatório.Decido.A preliminar agitada pelo Réu não merece acolhimento. Embora argumente que na assembléia de 15 de maio de 2002 não foi aprovada a convenção, daí não haver necessidade da insurgência na via judicial, a alegação na inicial vem baseada no fato de que houve aprovação em desobediência do quorum mínimo, e o conhecimento dessas matérias liga-se diretamente ao mérito da causa.Portanto, rejeito a preliminar.Prescreve o artigo 9º da Lei 4.591/64 que a convenção será elaborada, por escrito, e será considerada aprovada caso reúna assinaturas de titulares de direitos que representem, no mínimo 2/3, das frações ideais, ao passo que, para o caso de alteração, exige a lei de regência, artigo 25, parágrafo único, voto mínimo de 2/3 dos condôminos, salvo disposição em contrário na convenção a ser a ser alterada.Observe que a lei não exige que as assinaturas sejam colhidas durante a assembléia, limitando-se apenas a indicar o mínimo de aderentes, notadamente quanto o caso é de aprovação.As assertivas que serviram de suporte argumentativo na petição inicial caíram no vazio, vez que a prova documental nada demonstrou, conforme bem observou a ilustre Magistrada que apreciou o pedido de liminar, cujas considerações peço vênia para transcrevê-las: "ao contrário do que afirma na inicial, não houve qualquer manifestação, em assembléia, por parte do secretário da mesa, no sentido de que estavam presentes apenas 51% dos condôminos, não restando demonstrado nos autos a alegada irregularidade, pelo que não vislumbro a fumaça do com direito." Embora tenha insistido nas razões do agravo de instrumento interposto contra a decisão de indeferimento da liminar em afirmar o quorum de 51% constatado pelo secretário da mesa, examinando os termos da ata de fls. 150-153, também não vislumbrei a menção ao quorum de apenas 51%. Consoante entendeu eminente desembargador, relator que primeiro conheceu do agravo de instrumento interposto, entendi que não houve na assembléia nenhuma alteração ou aprovação da convenção, tendo havido uma proposta que foi submetida ao exame dos condôminos para que fosse aprovada tão logo fosse atingido o número mínimo de 2/3 das assinaturas.Com efeito, nenhuma ilegalidade foi observada, razão pela qual o pleito não merece prosperar.As divergências apontadas no memorial descritivo foram resolvidas pela própria requerente, pois afirma que logrou aprovação perante a Administração Regional, conforme afirmou à fl. 326, 357 382. Em face do exposto, extingo o processo, por perda do objeto, sem apreciação de mérito, com relação ao pedido descrito na alínea "a" do item 2, fl. 14, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC, e julgo improcedentes todos os demais pedidos, e, de consequência, extingo o processo com apreciação do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Condeno a Autora no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$1.000,00 (mil reais), com base no critério definido no § 4.º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 09h43João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 10776-6/04 - Embargos A Execucão - A: RIAD NASR. Adv(s.): DF005166 - Gilberto Claudio Hoerlle. R: JOAO MASCARENHAS. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi, DF015554 - Gustavo Andre Pinheiro de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. RIAD NASR opôs os presentes Embargos à Execução que lhes move JOÃO MASCARENHAS e MIRIAN LUSTOSA MASCARENHAS, partes devidamente qualificadas. O Embargante ataca de inépcia a inicial alegando que o valor da causa não está suficientemente demonstrado e afirma ser o título judicial inexistível por absoluta falta de liquidez.Argumenta que a conta apresentada pelos Embargados no valor de R\$124.369,40 encontra-se excessiva, sendo que solicitou o levantamento dos cálculos de acordo com o julgado e obteve o valor de R\$46.543,84, restando caracterizado um excesso de execução na ordem de R\$77.825,56.Requer seja declarada a nulidade da execução e no mérito seja reconhecido o excesso de execução.Instados a se manifestarem, os Embargados a fls. 52/53, alegaram que os cálculos do Embargante não estão de acordo com o julgado, dado que só foi computado um salário mínimo para os danos morais e que os juros moratórios, a teor da Súmula 254, devem ser incluídos na liquidação.Requerem sejam os embargos julgados improcedentes. Instadas a se manifestarem, nenhuma das partes requereram produção de provas. Em diligência prévia ao julgamento, os autos foram encaminhados à Contadoria deste Juízo, para efetuar cálculo, de acordo com os parâmetros indicados no Despacho de fl. 70.É o relatório.Decido.Ao contrário do que entende o Embargante, a petição inicial da execução não padece de inépcia, vez que trouxe todos os elementos exigidos pela lei aplicável, bem como o título executivo judicial, sentença e acórdão, possui liquidez e, para identificar o quanto devido depende apenas de cálculos aritméticos e, na hipótese, de forma bem simples, dado que a condenação foi expressa em salário mínimo.Assim, rejeito as objeções processuais argüidas pela Embargante.Embora o acórdão ao estabelecer o parâmetro da condenação de danos morais estipulou salário mínimo vigente na data do efetivo pagamento, hoje cotado em R\$350,00, e os cálculos judiciais, fls. 71, considerou o salário mínimo antigo no valor R\$260,00, dou a eles validade, considerando a concordância dos exequentes a fl. 74.Entretanto, impõe-se um único reparo na conta judicial. É que no cálculo dos honorários não ressalvou as 19 parcelas sobre as quais não incidiriam os honorários. O comando sentencial, dado em 14.10.1991, indicou a base de cálculo da remuneração do Advogado que seriam todas as parcelas vencidas - naquela ocasião 29 - mais 12 parcelas vindencas. Assim, das sessenta parcelas havidas no lapso de cinco anos - data do óbito até o dia em que a vítima completaria 25 anos de idade - devem ser ressalvadas 19 parcelas sobre as quais não haverá incidência do percentual de 15%. Com efeito, os honorários relativos às pensões devem ser reduzidos na proporção de 19 parcelas, cujo valor fica diminuído em R\$2.869,06.Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, para fixar a execução, em 14.04.2005, cálculo fl. 75, no valor de R\$136.630,14 (Cento e trinta e seis mil seiscientos e trinta reais e quatorze centavos), quantia que será, a partir da aludida data, acrescida correção monetária e juros de mora, na taxa fixada na forma do artigo 406 do Código Civil. Condeno o Embargante nas custas processuais e nos honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), consoante o critério estabelecido no parágrafo 4.º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. De consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 11h05João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 11266-5/04 - Anulatoria - A: PATIO MODA LTDA. Adv(s.): MG086505 - Simone de Paiva Silva, RJ105623 - Cristian Garcia Mendes. R: VF DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha. Vistos etc.PÁTIO MODA LTDA. propôs a presente Ação Anulatória de Título c/c Indenização por Danos Morais em desfavor de VF DO BRASIL LTDA., partes devidamente qualificadas.Discorreu amplamente sobre sua relação contratual com a Ré e que, após ela adquirir o direito de explorar a marca a Wrangler no Brasil, com intento de aniquilar os franqueados, passou a não respeitar os prazos de entrega dos produtos e também não cuidou da qualidade. Alega que efetuou compras para os meses de agosto/2000 e, antecipadamente, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2.000, e que tentou cancelar os pedidos dos dois últimos meses, mas, por fim, não teve alternativa, senão acatar a ordem da Ré para recebimento das mercadorias.Alega que vinha tentando um acordo de parcelamento do débito e estava cumprindo com os pagamentos de forma negociada, quando teve a surpresa de, em 08.01.2004, receber a intimação do Cartório de Protesto de Títulos.Apresentou a fls. 11 e 12, dos autos em apenso, a lista dos títulos, e afirmou que os protestos foram apontados sem nenhum amparo legal, pois havia pago mais de 70% dos valores, mediante depósitos.Requeru a procedência do pedido, para que seja declarada a nulidade dos títulos e a inexistência de qualquer débito entre as partes e, ainda, para condenar a Ré no pagamento de indenização pelos danos morais e nos ônus de sucumbência.Juntou documentos, nos autos da cautelar em apenso.À fl. 34, emendou a inicial para indicar o valor da indenização dos danos morais.Citada, a Ré apresentou contestação.Argüiu preliminar de litispendência, indicando outra medida cautelar ajuizada anteriormente, com as mesmas partes, causa de pedir e pedido, e atacou de inépcia a petição inicial, afirmando que o pedido de dano moral deve ser certo. Discorreu sobre as suas atividades e sobre a relação contratual com a Autora e afirmou que as mercadorias foram entregues no prazo estipulado e que jamais houve reclamação, não havendo nos autos nenhuma correspondência comercial a esse respeito, e que, diante da retenção injustificada das duplicatas, viu-se obrigada a emitir as triplicatas.Aduziu que não houve nenhuma negociação para fins de prorrogação do vencimento dos títulos e que os comprovantes de pagamento juntados aos autos referem-se a outras relações comerciais mantidas entre as partes e não aos títulos apontados para protesto.Requeru seja extinto o processo sem julgamento do mérito, em

atenção às preliminares argüidas, e, se acaso rejeitadas, sejam os pedidos julgados improcedentes, condenando-se a Autora nas custas e nos honorários advocatícios.Pediu, ainda, condenação nas penas por litigância de má-fé.Após a oportunidade para especificações de provas, vieram os autos conclusos para sentença.É o relatório.Decido.A preliminar de litispendência deve ser rejeitada, porquanto não há a plena identidade das causas, pois a primeira, sendo medida cautelar, visa tão-somente à sustação do protesto, ao passo que o objeto da presente ação é de anulação do título cumulada com a indenização por danos morais.A preliminar de inépcia da petição inicial também não se sustenta, uma vez que preenchidos todos os requisitos do artigo 282 do CPC e, embora tenha sido apresentada inicialmente com pedido genérico, houve emenda posterior, não servindo o comparecimento espontâneo da Ré, para impedir o direito de emendar, nos termos do despacho judicial a esse respeito proferido.Com esses fundamentos, rejeito ambas as preliminares.Analisando toda a linha argumentativa da Autora observo que as infrações contratuais imputadas à Ré, como a tentativa de enfraquecimento da franqueada, atraso na entrega das mercadorias, quebra de contrato, exigências excessivas quanto à comercialização dos produtos, entre outras, não serão debatidas neste processo, que tem por finalidade apenas a anulação do título e a demonstração de ser indevido o protesto. Os danos advindos da exposição contida petição inicial certamente serão discutidos e submetidos à cognição mais ampla na ação de rescisão contratual cumulada com perdas e danos, já ajuizada, conforme noticiado nos autos.Faço observar, por inteira pertinência, que para o deslinde causa é necessário verificar se a emissão e o protesto da duplicata se deram com observância dos requisitos da lei de regência, sendo necessária a verificação: prova da entrega das mercadorias, emissão e protesto do título de acordo com a lei 5.474/68 e prova do alegado pagamento. Do conjunto expositivo contido petição inicial, conclui-se que a entrega da mercadoria ocorreu, sendo esse fato plenamente admitido pela Autora, não se exigindo prova a esse respeito, tornando-se, portanto, incontroverso. Se ocorreram atrasos na entrega das mercadorias, competia ao sacado da duplicata ter exercido, a tempo e modo, o direito que lhe é assegurado pelo artigo 8º, III, da lei 5.474/68, deixando de aceitá-la, mediante declaração expedida ao sacador, no prazo de 10 dias de que trata o artigo 7º da citada Lei. Se não o fez, admitiu o título, não lhe sendo lícito, no momento do protesto, insurgir-se contra a medida assecuratória dos direitos do credor. Se remanescem danos do alegado não-cumprimento do prazo de entrega da mercadoria, deve ser buscado na via própria, não servindo esse fato para anular o título.Tendo havido a entrega da mercadoria, tenho por legal o protesto e a emissão do título, ainda que se tenha utilizado a credora de triplicata. É certo que a triplicata tem sua emissão determinada em caso de extravio ou perda da duplicata, mas, no caso, essa mera irregularidade de emissão de triplicata em lugar de ter apontado o protesto por indicação não leva à anulação do título, máxime quando comprovada a relação mercantil que lhe dá suporte, solidificada na entrega da mercadoria.O argumento de que houve o pagamento de mais de 70% do valor não encontrou descanso da prova produzida, não tendo a Autora se desincumbido do ônus que lhe impõe o artigo 333, I, do CPC, vez que os depósitos, fls. 143-145 dos autos da cautelar, não fazem nenhuma referência aos títulos protestados, colocando em completa dúvida o alegado pagamento, ainda mais considerando que não foi uma única compra e venda havida entre as partes. Não elucidada a finalidade dos depósitos em conta corrente, a questão deve ser decidida em desfavor daquele que tem ônus de provar. Reconhecida como legal a emissão dos títulos e o protesto, não haverá suporte fático que justifique os pretensos danos morais.Não observo motivos bastantes para condenação da Autora nas penas de litigância de má-fé.Em face do exposto, nos termos da fundamentação acima, julgo improcedente o pedido. Condeno a Autora no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), com base no critério definido no § 4.º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. De consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.Determino seja oficiado ao Cartório do 3.º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, para dar ciência da revogação da liminar anteriormente concedida e da presente sentença.P.R.I.Brasília - DF, sábado, 04/11/2006 às 19h46João Marcos Guimarães Silva, Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 47852-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NILZA NASCIMENTO DA SILVA. Adv(s.): DF00911A - Hernane Rodrigues Freire. R: LEDA ANACLETO CARDOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. ISSO POSTO, homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado, em atenção ao disposto no artigo 158, parágrafo único, do CPC, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal.Custas pela autora/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios, eis que sequer chegou a ser formada a relação processual.Transitada em julgado, pagas as custas eventualmente em aberto, defiro à autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado a cargo da própria parte. Não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição, observando as normas respectivas do PGC - Provimento Geral da Corregedoria.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 09h03..

CERTIDAO

Nº 4967/91 - Execucão - A: BANCO DO ESTADO DE SP SA. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF016051 - Rogerio Soares de Souza. R: MARIA ODETE CRUZ CAVALHEIRO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, traga os advogados que peticionam à fl. 89, Dr. Maurílio Moreira Sampaio,



OAB/DF 1008, e Rogério Soares de Souza, OAB/DF 16051, o termo de Rescisão de Contrato correto, visto que consta o Banco Santander Brasil S/A como contratante e não o Banco do Estado de São Paulo S/A, exeqüente dos presentes autos. Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 12h52..

Nº 4774-0/99 - Execucão de Sentença - A: RUTH BEZERRA DE MEDEIROS MONTE. Adv(s):. DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: MARCIO SALOMAO ROXO. Adv(s):. DF011216 - Nilda Pereira da Silva Alencar Soares. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar a exeqüente para se manifestar sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de inércia ter-se-á por cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 30/05/2006 às 18h17..

DESPACHO

Nº 37167/97 - Execucão Por Quantia Certa - A: GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA. Adv(s):. DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. R: COGUMELOS COM DE SORVETES LTDA. Adv(s):. DF018718 - Gualter de Castro Melo. Informe o exeqüente o endereço dos sócios da executada para que possam ser intimados a se manifestar sobre o pedido anteriormente formulado, pois considero que a providência requerida requer um mínimo de contraditório. Prazo: 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 13h27..

Nº 7483-6/2000 - Monitoria - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s):. DF001982 - Robson Freitas Melo. R: NATUS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME. Adv(s):. (. (...), intime-se a autora a comprovar que, de fato, as pessoas indicadas à fl. 21, são os representantes da empresa ré, pois nenhuma diligência será deferida quanto àquelas pessoas sem tal comprovação nos autos.Cumpridas as determinações supra, apreciarei fl. 49Brasília - DF, segunda-feira, 23/10/2006 às 14h20..

Nº 124646-3/01 - Sustacao de Protesto - A: FARMACOTECNICA INSTITUTO DE MANIPULACOES FARMACEUTICAS LTDA. Adv(s):. DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: STILO COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA. Adv(s):. DF001558 - Tomaz Zuzarte Adorno Filho. Considerando o teor de fl. 207 primeiro parágrafo, dê-se vista à autora para fins do art. 392, parágrafo único, última parte.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 13h06..

Nº 5741-2/02 - Anulacao de Titulo - A: FARMACOTECNICA LTDA. Adv(s):. DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: STILO COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA. Adv(s):. DF001558 - Tomaz Zuzarte Adorno Filho, DF003631 - Biron Cardoso Leite, Sem Informacao de Advogado. Nada a prover quanto ao pedido de reconsideração de fls. 156/157 porque a decretação da revelia (item I de fl. 153), que mantenho, não importa em incidência dos efeitos da revelia, questão diversa, a ser apreciada no momento oportuno.Observe-se determinação contida nos autos em apenso e, após, voltem conclusos ambos os feitos.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 13h32..

Nº 117004-5/03 - Obrigacao de Fazer - A: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s):. DF017151 - Marco Aurelio Pinheiro Gonsalves. R: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s):. SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. Dê-se vista ao novo advogado constituído nos autos, conforme requerido.Após, retornem à conclusão para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 19h16..

Nº 110827-2/06 - Monitoria - A: SUPER LOJA DA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s):. DF008396 - Monica Ponte Soares. R: CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS. Adv(s):. (.). Mantenho fl. 12.Cumpra-se no derradeiro prazo de 48 horas.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h58..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 42663-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: WANDERLEY GURGEL DO AMARAL. Adv(s):. DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: BANCO ABN AMTO REAL SA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar o autor para retirar o alvará de levantamento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 15h12..

SENTENÇA

Nº 88024-3/03 - Ordinaria - A: CARLOS GOMES ARAUJO. Adv(s):. DF015777 - Beatriz Verissimo de Sena. A: CARLOS GOMES ARAUJO e outros. Adv(s):. DF015777 - Beatriz Verissimo de Sena. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s):. DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele. A: JOAO FAUSTINO DA SILVA. Adv(s):. (.). A: JOSE DA SILVA. Adv(s):. (.). A: LUIZ JACINTO ALVES DE ANDRADE. Adv(s):. (.). A: MARCOS DE MELO. Adv(s):. (.). Em face do exposto, julgo procedentes os pedidos deduzidos para condenar a Ré ao pagamento, sobre as importâncias restituídas, de correção monetária nos períodos e percentuais a seguir discriminados: julho/1987 (8,04%), janeiro/1989 (42,72%), março/1990 (84,32%), abril/1990 (44,80%), maio/1990 (7,87%), julho/1990 (12,92%), fevereiro/1991 (21,87%) e março/1991 (13,90%), acrescidos de juros legais contados a partir da citação, por se tratar de ilícito relativo, deduzidos os percentuais de correção monetária eventualmente já pagos. Arcará a Ré com o pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da condenação aos autores vencedores.

P.R.I.

Brasília - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 10h22.

João Marcos Guimarães Silva
Juiz de Direito Substituto

Nº 56051-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s):. DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: OROZITA SOARES FERNANDES. Adv(s):. (.). ISSO POSTO, considerando o teor de fl. 61, reconhecimento do débito c/c proposta de parcelamento da dívida à qual anuiu a parte autora, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes e noticiado às fls. 60/64, cujos termos passam a compor a presente sentença. Por conseguinte, JULGO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC.Custas finais, se houver, pela ré, conforme fl. 60. Transitada em julgado, intime-se ao recolhimento das custas, eventualmente em aberto e, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas do PGC - Provimento Geral da Corregedoria.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 18h45..

DECISAO

Nº 42361-4/01 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PATRICIA PIERRE. Adv(s):. DF0010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: MARIA CLARA FREITAS DIAS. Adv(s):. DF013829 - Newton Lins Teixeira de Carvalho. DIANTE DO EXPOSTO, rejeito a exceção de pré-executividade oposta pela devedora e determino o prosseguimento da execução, devendo a exeqüente indicar o local para remoção dos bens objeto da penhora, tendo em vista que o Depósito Público não dispõe de espaço suficiente a abrigá-los.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 11h15..

Nº 8843-5/06 - Declaratoria - A: P A REPRESENTACOES LTDA. Adv(s):. DF021408 - Jose Alberto de Faria Pereira. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s):. (.). Recebo a emenda de fls. 82/108 cuja cópia acompanhará a contrafé.Considerando a documentação acostadas aos autos, pertinente à devolução de chips mencionados na inicial, defiro parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a ré promova a exclusão do nome da autora dos cadastros de devedores inadimplentes, no prazo de 05 (cinco), contados de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo de majoração caso se mostre insuficiente ao propósito coercitivo a que se destina.Cite-se e intime-se com as advertências legais.Brasília - DF, quarta-feira, 05/07/2006 às 15h41..

Nº 111303-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: ADEMAR FERNANDES DA SILVA. Adv(s):. DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: ELVIRA ALVATTI MICKIEVICS. Adv(s):. (.). R: ELVIRA ALVATTI MICKIEVICS e outros. Adv(s):. (.). R: VERA LUCIA MICKIEVICS MASSA. Adv(s):. (.). O contrato objeto dos autos não poderá ser objeto de execução para outorga de escritura porque não contém anuência dos herdeiros de Marcos Tadeu Mickiewicz, por si ou por sua representante legal, conforme se extrai de fls. 10/12 e 18.Assim, ao exeqüente para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, a anuência dos herdeiros de Marcos Tadeu Mickiewicz por si ou por sua representante legal, à venda realizada, considerando a propriedade sobre 16,66% do imóvel (fl. 18) e a autorização judicial para a venda respectiva, considerando interesse de menores.Pena: indeferimento da inicial.No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, observe que qualquer pretensão relativa à totalidade do imóvel deveria ser deduzida contra todos os proprietários.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h22..

8ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Soniria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6235/95 - Reparacao de Danos - A: ERNANDES SANTOS AMORIM. Adv(s):. DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho, DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL LTDA. Adv(s):. DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho, DF010199 - Carmem Laize Coelho Monteiro, DF01452A - Fioravante Cannoni. Nada a prover, porquanto o processo já fora sentenciado às fls. 283/292 e não há fase de execução em curso.Arquivem-se os autos.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h13..

Nº 7866-8/99 - Ordinaria - A: FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO MPDF TERRITORIOS. Adv(s):. DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho, DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: BB BANCO DE INVESTIMENTO SA. Adv(s):. DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho, DF011242 - Rosangela de Souza Raimundo. R: ENCOL SA ENGENHARIA COM E INDUSTRIA (CITADA) . Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada, fl. 291, em favor da Exeqüente.Intime-se o executado, o depósito do débito remanescente, em cinco dias, sob pena de incidência de multa sobre o mesmo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h09..

Nº 60108-4/99 - Execucão de Sentença - A: LUIS FERNANDO DE SOUZA. Adv(s):. DF005985 - Maria Luisa Barbosa Pestana Gimaraes, DF014254 - Renata Saraiva de Oliveira Verano, DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro, DF03765E - Fernanda Saraiva de Oliveira, DF05383E - Luis Fernando de Souza. R: TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS MERIDIONAIS SA. Adv(s):. DF005985 - Maria Luisa Barbosa Pestana Gimaraes, DF06246E - Mateus Magela do Nascimento, SP043028 - Antonio Celso Amaral Sales. A lei 11232/2005, que entrou em vigor em 24.06.2006 incidiu, imediatamente, sobre os processos em curso, todavia não pode retroagir, para alcançar a fase do art. 475- J, em que há a oportunidade

de pagamento voluntário do débito, sob pena da incidência da multa de 10% sobre o mesmo, porquanto tal entendimento agravaria a situação do devedor, cuja execução contra si já se encontra em curso (com citação aperfeiçoada), desde 15/06/2005.Portanto, nada a prover, fl. 233.Cumpra-se, fl. 230, in fine.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h19..

Nº 70032-0/05 - Prestacao de Contas - A: ALTINO ARANTES SIMOES. Adv(s):. DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF020709 - Alfredo Alves Borges Ferreira Gomes, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s):. DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF06899E - Andre Rodrigues Campos, Sem Informacao de Advogado. Desnecessária a produção de provas em audiência, estando o feito devidamente instruído, art. 330, inciso I, do CPC, anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h46..

Nº 73819-4/05 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s):. DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: MERCEARIA E ACOUGUE HARADJA LTDA ME. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Venha a planilha atualizada do débito.int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h45..

Nº 9378-5/06 - Declaratoria - A: RAPIDO TRANSPAULO LTDA. Adv(s):. DF015156 - Alessandra Camargo Rocha, DF021570 - Luciano Chaves Pereira. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s):. DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza, DF05551E - Rafael Henrique Garcia de Souza, Sem Informacao de Advogado. Designe-se data para a audiência de conciliação.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h21..

CERTIDÃO

Nº 74068-8/05 - Execucão Hipotecaria - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s):. SP150707 - Patricia Maria Uehara. R: JOSE PAULO MIRANDA DA SILVA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A teor da Portaria n. 03 de abril de 2004, deste Juízo, fica o exequente intimado para promover o andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h43..

DECISÃO

Nº 9506-9/05 - Reintegracao de Posse - A: COSME PEDRO DA SILVA. Adv(s):. DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. R: ORLANDO SILVA TAVARES. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VALDECINA PEREIRA TAVARES. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. Os Réus alegam a sua ilegitimidade passiva para causa, vez que o imóvel é público. Ora, neste feito, não se discute a propriedade do imóvel, mas a sua posse, que é situação fática, razão pela qual indefeio a preliminar suscitada.Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, defiro a prova oral requerida e fixo, como ponto controvertido, " a posse do Autor e a ocorrência do alegado esbulho".Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento, intimando-se as testemunhas arroladas. as partes serão ouvidas, em depoimento pessoal. Intimem-se..

Nº 9220-2/06 - Indenizacao - A: GETULIO CICERO DE SOUZA MOREIRA. Adv(s):. DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05509E - Clarice Brito Dewes. R: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DISTRITO FEDERAL. Adv(s):. DF012318 - Emerson Barbosa Maciel, DF016279 - Rogerio Ferreira Borges, DF05819E - Bruno de Oliveira Pinto, Sem Informacao de Advogado. Frustrada a conciliação entre as partes, segue o saneamento do processo. Alega a Ré a incompetência absoluta deste juízo em julgar o feito, vez que a Ré é órgão vinculado à Ordem dos Advogados do Brasil.Rejeito a preliminar suscitada, nos termos da decisão proferida no agravo de instrumento n. 2005.00.2.002519-4, Rel. Des. Nívio Gonçalves, cuja ementa transcrevo, pela propriedade com o qual tratou a matéria, verbis:"PROCESSUAL CIVIL. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA LOCAL. RECURSO PROVIDO. I - Não se pode concluir que as Caixas de Assistência tenham a mesma natureza jurídica da OAB só pelo fato de serem órgãos de tal entidade, posto ostentarem personalidade jurídica própria a denotar que não obrigatoriamente seguirão a mesma natureza jurídica da OAB. Desempenham tarefas atípicas em relação à OAB, não podendo ser alcançadas pelo tratamento dispensado às autarquias. II - As próprias finalidades institucionais das Caixas de Assistência e da OAB demonstram que não se pode equipará-las, eis que esta presta serviço público de interesse de toda a coletividade, enquanto aquelas prestam assistência a um grupo restrito de pessoas, ou seja, os inscritos no Conselho Seccional da OAB.III - Competência da Justiça Local para a apreciação e julgamento da ação cominatória proposta em face da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal (CAA/DF) " .Quanto à alegação de inexistência de relação de consumo entre as partes, e não incidência da Lei 9.656/98, as mesmas estão atreladas ao mérito, pelo que serão oportunamente apreciadas.Desnecessária a dilação probatória, vez que o feito encontra-se devidamente instruído, razão pela qual determino a conclusão dos autos, para sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h36..

Nº 34611-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s):. DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, GO020406 - Robson Mendes Ferreira, SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: LUCIANO BARBOSA DA SILVA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Indique a Autora o endereço onde pode ser localizado o Réu e o veículo objeto da lide (art. 282, II, do CPC), de sorte a viabilizar a diligência de eventual busca e apreensão e citação, considerando a informação constante de fls. 17/18, de que o Réu não é domiciliado no endereço indicado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h24..

Nº 113267-7/06 - Deposito - A: FRANCISCA BEATRIZ CARVALHO SALES. Adv(s):. DF004049 - Dileta Maria de Albuquerque Sena. R: SIMOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, quanto

ao pedido, como determinado à fl. 34, devendo a Autora observar, ainda, que a entrega das chaves pressupõe a decretação da rescisão do contrato de locação. Na mesma oportunidade, esclareça quando se deu a desocupação do imóvel, trazendo aos autos o contrato de locação firmado.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h22..

Nº 119749-5/06 - Reintegracao de Posse - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): MS006137 - Marcio Jose Wolf. R: ANA-LUCY PARA ASU E SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face dos documentos de fls. 22/28, que noticiam o ajuizamento de ação de consignação em pagamento pela Ré da presente, em virtude do contrato de arrendantil mercantil celebrado pelas partes, o que revela a conexão entre as ações e, considerando, ainda, que naquele feito já foi determinada a citação da ora Autora, tornando-se aquele juízo preventivo, determino a remessa dos presentes autos à 12ª Vara Cível, da comarca de Goiânia- Goiás, via Distribuição, com as nossas homenagens, feitas as anotações e comunicações de estiloInt.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h17..

DIVERSOS

Nº 115839-0/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO LIDER FLAT SERVICE. Adv(s.): DF010441 - Joelson Costa Dias, DF022812 - Donne Pinheiro Macedo Pisco. R: JULIO FORTINI DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Chamo o feito à ordem. O rito é sumário, razão pela qual as provs a serem produzidas devem ser indicadas na petição inicial e na contestação, não havendo que se falar na certidão de fl. 173. Observe a Secretaria.Revogo, pois, o despacho de fl. 177.Em face da desnecessidade de produção de prova em audiência, segue sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h52.

SENTENÇA - Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno os Réu ao pagamento das taxas condominiais vencidas, referentes ao mês de agosto de 2002, quanto às unidades 1314 e 1319, bem como das parcelas de RP1 em atraso, consoante planilha de fl. 68, e as vencidas e não pagas, conforme art. 290, do CPC, desde o ajuizamento da ação, a serem corrigidas monetariamente, e acrescidas dos juros de mora, desde os respectivos vencimentos e acrescidas dos encargos previstos na Convenção do Condomínio. Por conseguinte, resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC.Condenno, ainda, o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em em 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação.ORéu terá o prazo de 15 dias, após transitada em julgado a presente, para pagamento voluntário do débito, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o mesmo.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h53. .

CERTIDÃO

Nº 12818/93 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. R: CARMELO MARIA DE OLIVEIRA POLLICOTT. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF016932 - Sam de Souza Freitas, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. R: MICHEL POLLICOTT. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 108306-6/06 - Indenizacao - A: RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: CLINICA VILLAS BOAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO SAIDE FRANCO. Adv(s.): (.). Concedo ao Autor os benefícios da Justiça gratuita. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h24..

SENTENÇA

Nº 15910-0/98 - Execucão - A: ESPOLIO DE ISNARD KISNER KOSBY. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF019747 - Adriano Peixoto Franco, DF05787E - Sabryna Toledo Attie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: ESPOLIO DE EZEQUIEL JOSE DE OLIVEIRA BOUSADA. Adv(s.): CE008973 - Francisco Carlos M.uchoa, DF011742 - Eveline Silva Bousada, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: ANGELA MARIA SILVA BOUSADA . Adv(s.): DF011742 - Eveline Silva Bousada. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes às fls.292, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 794, inciso II, do CPC, resolvo o mérito.Custas, se houver, pelos Executados, conforme acordado.Liberem-se os bens penhorados, em favor do Credor, cujas custas de depósito ficarão a cargo das partes, pro rata.Sem honorários.Desentranhem-se a nota promissória que instruiu a inicial, entregando-se ao Devedor, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h33..

CERTIDÃO

Nº 50046-6/99 - Monitoria - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF02215E - Daniele Martins Mesquita, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa. R: TRACO FORTE IND E COM ARTEFATOS CIMENTO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ENALDO BUENO DOS SANTOS (CITADA) <> . Adv(s.): DF003082 - Sau Ferreira Santos. R: ANTONIO DE SOUSA NETO . Adv(s.): DF014260 - Renilton Santos Pimentel Serra. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h45..

SENTENÇA

Nº 81983-5/01 - Ordinaria - A: COOHAJ COOPERATIVA HABITACIONAL PROFISSIONAIS COMUNICA DE. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: PAVFORT PAVIMENTO FORTE LTDA. Adv(s.): GO010106 - Edberto Quirino Pereira. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem julgamento do mérito.Custas, se houver, pela Autora.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h57..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 90842-8/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO COLEGIO LA SALLE. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto, DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa. R: VANIA MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Consoante art. 1.102c, in fine, do CPC, converto o mandado inicial em mandado executivo. Anote-se e comuniquem-se a conversão. A parte devedora deverá pagar voluntariamente o débito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o mesmo, nos termos do art. 475-J.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h43..

SENTENÇA

Nº 49794-6/05 - Indenizacao - A: M.P.V.. Adv(s.): DF013822 - Maria Jose Trevisan. R: R.N.R.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem julgamento do mérito.Custas, se houver, pela Autora.Arcará a Autora com as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, c/c art. 26, todos do CPC.Advirto a Autora de que o não cumprimento voluntário da obrigação a que foi condenada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença, implica acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, prevista no art. 475-J, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h..

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Soniria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 119925-9/06 - Ordinaria - A: DILCE TIOFILO RODRIGUES. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU SA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Contituição Federal, art. 5º, inc. LX-XIV.Junte a Autora o contrato celebrado entre as partes, indicando de quais cláusulas pretende a revisão.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h36..

CERTIDÃO

Nº 103680-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL TARTUCE. Adv(s.): DF009160 - Ursula Cordeiro Grochewski. R: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLEA MARIA GONTIJO CORREA DE BESSA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n. 03 de abril de 2004, deste Juízo, fica o autor intimado para manifestar-se sobre as certidões de fls. 61 e 63.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h38..

DIVERSOS

Nº 119959-7/06 - Revisional - A: VALDERCINA MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Contituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Emende-se, ainda, quanto ao valor da causa, nos termos do art. 259, V, do CPC, juntando o contrato celebrado entre as partes.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h41..

DECISÃO

Nº 120537-6/06 - Revisional - A: LUIZ EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Contituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Emende-se, ainda, quanto ao valor da causa, nos termos do art. 259, V, do CPC.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h46..

DECISÃO

Nº 116005-2/03 - Ordinaria - A: ELCIAS ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF016586 - Camila de Luiz Rodrigues. R: CERES FUNDACAO SEGURIDADE SOCIAL SIST EM-BRAPA ENBRATER. Adv(s.): DF007774 - Fernando Nunes Simoes, DF017097 - Adriana da Silva Antunes. Ao Senhor Perito, sobre fls. 383/386.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h17..

Nº 32236-5/05 - Despejo - A: NAIR LAGE DA SILVA GUARA-CIABA. Adv(s.): DF006107 - Luisa Isaura Martins. R: MANUEL MAURICIO MULLER. Adv(s.): DF01793A - Joaquim Marques Neto, PA010099 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. R: ADELIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA. Adv(s.): (.). Chamo o feito à ordem, par revogar o despacho de fl. 101, porquanto verificado dos autos que, da publicação do despacho de fl. 84, não constou o advogado do Réu.Republique-se.Concedo os benefícios da tramitação preferencial, nos termos do art. 71 da Lei n. 10.741/03.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h34..

Nº 103220-4/05 - Declaratoria - A: ALENCASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Adv(s.): GO012082 - Osvaldo Froes Arantes, GO020747 - Rogerio Bezerra Lopes. R: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a apelação de fls. 38/43, em seu duplo efeito.Mantenho a sentença de fls. 34, cujos fundamentos resistem às razões recursais.Subam os autos imediatamente ao egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h46..

Nº 12023-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: HANNELORE MARIA SIBYLLE NEDER. Adv(s.): DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. R: DOMINGOS MARCIANO CORDEIRO PEREIRA. Adv(s.): DF015540 - Celia Arruda de Castro. R: REGINA CASTAGNARO DA SILVA. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de denunciação à lide, a qual tem por escopo a economia e celeridade processuais, não podendo ser admitida diante de simples possibilidade de direito de regresso.O art. 70, inciso III, do CPC, não autoriza a denunciação tal qual formulada pelo Réu, porquanto se trata de garantia imprópria. Não se admite, outrossim, a introdução de fundamento estranho à lide principal, impondo-se o não acolhimento dessa modalidade de intervenção de terceiro. De outro lado, o pedido limita a atuação jurisdicional, de modo que as questões relativas ao ressarcimento de eventuais danos causados ao imóvel não podem ser perseguidos nestes autos.Designe-se data para a audiência de conciliação.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h33..

Nº 58780-5/06 - Reintegracao de Posse - A: ARLINDO DAFICO CRISPIM. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. R: MARCOS BEDRAN. Adv(s.): GO024900 - Gustavo de Barros Bedran. A: MARIA DO AMARAL LOULY CRISPIM. Adv(s.): SC07800A - Jose Braz Gomes. R: MAGDA BEDRAN . Adv(s.): GO024900 - Gustavo de Barros Bedran. A reconvenção tem natureza de ação e, como tal, exige a observância dos requisitos do art. 282, do CPC.Desse modo, emende-se o pedido de reconvenção, para decliná-lo de forma certa e determinada, e, ainda, quanto ao valor da causa, promovendo, na mesma oportunidade, o recolhimento das custas respectivas.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h06..

Nº 69178-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE CORREIA DE ALENCAR. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral. R: LUZIMAR RAMOS DA SILVA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Ré junta aos autos acordo extrajudicial entre as partes, fl. 42, no sentido da continuidade da relação locatícia, datado de 05/10/2006, após a prolação da sentença de fl. 26, em 27/09/2006, na qual foi decretada a rescisão contratual e, por conseguinte, o despejo da Ré.Ora, em face da documentação acostada aos autos, fls. 34/50 e, tendo em vista que a ação é executiva lato sensu, restando, apenas, a expedição do mandado de despejo, e considerando que as partes podem dispor dos seus bens como lhes aprezem, mediante concessões extrajudiciais mútuas, o que não altera o teor da sentença já transitada em julgado, diga o Autor se persiste o seu interesse na expedição do referido mandado de despejo.Caso contrário, ao Contador, para o cálculo das custas finais.Int. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h47..

Nº 72843-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: ANA CLAUDIA ALVES TEIXEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprovada a mora da Ré e, em face do que consta do contrato firmado, em consonância com o Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar requerida, nomeando o representante legal da Autora, como depositário. Após o cumprimento da medida, cite-se e intime-se a Ré, advertindo-o do constante dos parágrafos 1º a 4º da referida Lei, consoante redação dada pela Lei 10.931/2004.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h55..

Nº 94565-7/06 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: ANTONIO GIOLMAR GALVAN MARTINS. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira. Certifique a Secretaria a tempestividade da presente impugnação.Recolha o Impugnante as custas iniciais da impugnação.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 09h55..

Nº 108304-0/06 - Rescisao de Contrato - A: JOCILIA DA SILVA CONCEICAO. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: CLAUDEMIRO LOURENCO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDVARD DE SOUZA ALVES DA MATA. Adv(s.): (.). Concedo à Autora os benefícios da Justiça gratuita, tendo em vista a alegação de estar desempregada.Emende-se a inicial, quanto ao pedido constante do item 'c', para deduzi-lo de forma certa e determinada, especificando-o, e juntando aos autos a devida comprovação.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h53..

Nº 109406-0/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: CONDOMINIO EDIFICIO OURO VERDE. Adv(s.): DF020719 - Fabio Bittencourt da Cunha. R: LACIR MARIA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 475-P, do CPC, a competência para o cumprimento de sentença é do juízo que processou a causa, no primeiro grau de jurisdição, o que, na hipótese, se deu perante a 17ª Vara Cível, consoante fls. 07/08, impondo-se, assim, a remessa dos autos àquele juízo.Dessa forma, declino da competência para a 17ª Vara Cível,



desta Circunscrição, para onde serão remetidos os presentes autos, via Distribuição, com as nossas homenagens, feitas as anotações de estilo.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h54..

Nº 109933-0/06 - Monitoria - A: VINICIUS THEODORO STOETZL. Adv(s.): DF005386 - Manoel Batista Monteiro. R: ANA PAULA MIRANDA PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, para declinar, de forma correta, a causa de pedir, porquanto divorciada dos documentos que a acompanham. Na mesma oportunidade, emende-se quanto ao pedido, para observar o disposto no art. 1.102-C, do CPC, e indique a causa de emissão do título, vez que a presente ação é proposta há mais de dois anos da prescrição do cheque de fl. 07.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h54..

Nº 110839-3/06 - Rescisao de Contrato - A: MESSIAS MANOEL IGNACIO DE CARVALHO. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga, DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra, DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro. R: INSTITUTO DE EDUCACAO NDA JUNIOR LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, quanto ao pedido. A cumulação eventual dos pedidos insertos nos itens 'b' e 'c' não pode prevalecer. Se é verdadeiro o fato alegado na inicial, de que os cheques foram repassados à empresas de factoring, e dada a abstração e autonomia características daqueles títulos, não se mostra possível imputar à Ré a obrigação de declinar os possuidores dos títulos.Se o Autor pretende a cumulação de pedidos, emende-se, para deduzi-los corretamente, valendo ressaltar que a impossibilidade de apresentação dos cheques se resolve em perdas e danos, como afirmado à fl. 26.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h..

Nº 111028-4/06 - Ordinaria - A: ANTONIO CARLOS MAIAN. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo ao Autor os benefícios da Justiça gratuita.Emende-se a inicial, quanto ao pedido, deduzindo-o de forma certa e determinada, especificando os índices e o período correspondente, que pretende ver prevalescer.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h01..

Nº 119517-6/06 - Monitoria - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: LEILA MARIA ALBUQUERQUE MARTIN . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de pagamento, na forma dos artigos 1102b e 1102c do CPC.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h53..

Nº 119537-7/06 - Monitoria - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: ELIETE GONCALVES R ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de pagamento, na forma dos artigos 1102b e 1102c do CPC.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h54..

Nº 120627-4/06 - Monitoria - A: CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Adv(s.): DF013080 - Josapha Francisco dos Santos. R: ISMAR IVO CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se mandado de pagamento, na forma dos artigos 1102b e 1102c do CPC.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h55..

Nº 120667-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, quanto ao pedido, que deve ser certo e determinado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h59..

Nº 120739-8/06 - Indenizacao - A: DALCILAYDE DA SILVA COSTA. Adv(s.): DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. R: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de Justiça.Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h49..

Nº 120827-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GUIDO PEREIRA BORGES. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. R: ERONILDO BENTO DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas iniciais.O documento de fl. 14 não está assinado. Regularize-se.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h09..

Nº 121247-3/06 - Monitoria - A: AUTOSPORT COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Identifique a Autora o subscritor da procuração de fl. 05, bem como a sua legitimidade para representá-la.Emende-se a inicial, quanto ao pedido, adaptando-se ao procedimento monitorio eleito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h03..

Nº 121257-8/06 - Execucuo - A: ORIVAN DO NASCIMENTO CARDOSO. Adv(s.): GO019751 - Luiz Alberto Almeida. R: CARLOS JOSE DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Int. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 09h57..

Nº 122138-3/06 - Cobranca - A: DROGARIA RAINHA DA PAZ LTDA-ME. Adv(s.): DF008750 - Luciene Nascimento Chaves. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas adicionais.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h52..

Nº 122400-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: RONNIE BUCK DA SILVA E NOBREGA. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: BANCO ALFA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Int. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h54..

Nº 122532-9/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: ASSO-CIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MADRE CARMEN SALLES. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE ARIMATEIA DANTAS DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h25..

Nº 122604-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COLEGIO MAURICIO SALLES DE MELLO. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: ELPENIDES ARRUDA VELOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h26..

Nº 122658-0/06 - Declaratoria - A: JAQUELINE FERREIRA DOS REIS. Adv(s.): DF017459 - Ronaldo Lemes da Silva. R: FINIVESTE SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Int. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h07..

Nº 122917-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: CARMEM MARIA ALBUQUERQUE DE AGUIAR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se, no endereço mencionado, fl.31.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h28..

Nº 123114-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA ELZIRA DA COSTA. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: MIGUEL SOUZA GOMES CONSULEX ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.A purga da mora deverá incluir os alugueres e acessórios da locação, multa contratual, juros de mora e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o montante devido.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h06..

Nº 123119-0/06 - Acao Cautelar - A: EVERALDO FERREIRA SOARES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DIANA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de Justiça.Esclareça o Autor o pedido, vez que a simples mudança de endereço das testemunhas não autoriza a produção antecipada de provas, vez que podem ser intimadas no local em que forem residir.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h19..

Nº 123218-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: MGS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIO MAZALI. Adv(s.): (.). R: MARIA DA GLORIA SOUZA MAZALI. Adv(s.): (.). Emende-se, quanto ao valor da causa (art. 58, inc.III, da Lei 8245/91), recolhendo-se as custas complementares.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h04..

Nº 123306-8/06 - Execucuo - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: IGOR AIRES DE ALENCAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOAO DE ARAUJO BARROS. Adv(s.): (.). R: SARAH BERNADETH DE AIRES PEIXOTO. Adv(s.): (.). Cite-se. Honorários de R\$ 2.000,00, a teor do art. 20, § 4º, do CPC, salvo embargos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h16..

Nº 123314-8/06 - Alvara - A: MAURICIO NACIF CHERAIN. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXIV.Emende-se, esclarecendo como chegou ao valor dado à causa.Int. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h02..

Nº 123406-2/06 - Anulatoria - A: LEDA ABRANTES DE PINA. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV.Int. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h03..

Nº 123547-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: LUCIANA CRISTINA MENDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas complementares (art. 260, CPC).Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h15..

Nº 123552-2/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF017676 - Giovanni Figueiredo Zoch. R: OJ LEURIDAN IDIOMAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: OLIVIER JACQUES LEURIDAN. Adv(s.): (.). Cite-se. Honorários de 10% sobre o débito, salvo embargos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h14..

Nº 123565-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: LORISVALDO CHACHA ROSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas complementares (art. 260, CPC).Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h14..

Nº 123708-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: FRANCISCO JOSE DA SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprove a Autora a mora da Ré, nos termos do Decreto-Lei 911/69.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h09..

Nº 124126-4/06 - Alvara - A: ROMULO BRIGHENTI ANCHIETA. Adv(s.): DF00788A - Lucio Jaimes Acosta. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: GUSTAVO BRIGHENTI ANCHIETA. Adv(s.): (.). Por medida de economia processual, faculto emenda à inicial, para adaptação à ação de cobrança, vindo, em termos, o pedido.Emende-se, ainda, quanto ao valor da causa, recolhendo-se as custas iniciais.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h50..

Nº 124165-8/06 - Indenizacao - A: JOSE ERINALDO SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF009342 - Alvaro Augusto de Souza Neto. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de Justiça.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h05..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 121658-9/06 - Cobranca - A: CLAUDIO GONCALVES FERNANDES. Adv(s.): DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 09h46..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 119520-7/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: ETEVALDO DOS REIS ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, quanto ao pedido, excluindo-se a cártula já prescrita e juntando-se nova planilha de débito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h51..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 123980-6/06 - Cobranca - A: DOMINGOS SERAFIM DE QUEIROZ. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: MARITIMA SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DO CARMO PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Defiro gratuidade de Justiça.Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h55..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 122323-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: JORGE DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Presentes os pressupostos autorizadores da medida, em face da documentação acostada, essencialmente do contrato firmado pelas partes e notificação da requerida, defiro a reintegração da Autora na posse no bem arrendado, nos termos do art. 928, primeira parte, do CPC. Expeça-se mandado.Executada a medida liminar, cite-se.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h..

DESPACHO

Nº 16262/95 - Execucao de Sentenca - A: JOAQUIM FERREIRA CAMBRAIA. Adv(s.): DF013485 - Eduardo Valtuille Franca. R: WILSELMAN MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. Aguarde-se, como requerido, fl.466.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h21..

Nº 56430-4/98 - Execucuo - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: IMPER LINE ENGENHARIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Primeiramente, esgotem-se os meios de localização de bens do executado, mediante plena demonstração.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h41..

Nº 80656-0/01 - Cobranca - A: SODF SINDICATO DOS ODONTOLOGOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho, DF01691A - Maristela Pinto da Mota, DF019512 - Kamilla Flavila e Leles Barbosa, DF019590 - Tatyana Marques Santos, DF04789E - Igor do Amaral Almeida Madruga, DF06069E - Paulo Roberto de Matos Junior, GO015239 - Carlos Luis Ruben de Menezes. R: ARTUR GOMES XAVIER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: AUGUSTO CEZAR DE REZENDE CHADUD . Adv(s.): (.). R: AUGUSTO VIEIRA VISCONDE . Adv(s.): (.). R: CHRISTIANA CORREA E CASTRO MARTINE . Adv(s.): (.). R: CHRISTIANE PASSOS LACERDA . Adv(s.): (.). R: CIBELE BATISTA BREIDE . Adv(s.): (.). R: CINTIA RIOS GUERCIO . Adv(s.): (.). R: CLARA KEIKO KUSANO . Adv(s.): (.). R: CLAUDIA MARCIA DE SOUSA PINTO . Adv(s.): (.). R: CLAUDIA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE . Adv(s.): (.). Considerando que a Autora não juntou qualquer comprovante de suas alegações, fl. 304, intime-se a Ré Cibelle, para manifestar-se sobre o pedido de desistência, nos termos da decisão de fl. 247, in fine, vez que em face da certidão de fl. 255, já deve se encontrar nesta Capital. Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h26..

Nº 71745-0/02 - Sequestro - A: DIRCEU RIVAIR PEREIRA SILVA. Adv(s.): DF011009 - Dirceu Rivair Pereira Silva, DF013071 - Irema de Souza Vieira. R: ESPOLIO DE ZEMIRO ORESTES PALUDO. Adv(s.): DF009031 - Ana Lucia Rinaldi Vieira, Sem Informacao de Advogado. A: OLIVIO ULISSEA OTTO. Adv(s.): (.). A: MAURO IVANI SILVA CIERVO. Adv(s.): (.). Nada a prover, quanto ao requerido às fls. 301/304. Processo sentenciado às fls. 294. Arquivem-se os autos.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h59..

Nº 100720-9/04 - Embargos A Execução - A: CURADORIA ESPECIAL. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EN-PLANTA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF05817E - Baruc Martins, DF06105E - Leonardo Tavares Chaves. Subam os autos ao egrégio TTDF, com as nossas homenagens.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h09..

Nº 90364-0/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos. R: ALOIZIO SIMOES GUSMAO JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O cumprimento da carta precatória sem nova data para audiência se mostra inútil. Redesigne-se, pois, data para audiência de conciliação, oficiando-se ao juízo deprecado.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h03..

Nº 136483-7/05 - Execução - A: SEBASTIAO PEREIRA GOMES. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes, DF05184E - Patricia Liliane Sarmiento Silva. R: BMW LEASING DO BRASIL SA AR-RENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cabe ao Exequente providenciar a atualização do débito próprio Juízo Deprecado.Aguarde-se a devolução da precatória.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h50..

Nº 140749-4/05 - Nulidade - A: E.F.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.F.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Esclareçam as partes as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h16..

Nº 7497-9/06 - Cobrança - A: ARVENSE EDUCACIONAL SC LTDA. Adv(s.): DF015284 - Frederico Alisson Peres. R: EDUARDO TRAZZI MARTINS. Adv(s.): DF009350 - Romeo Elias. R: LUAN-NA FERNANDES SILVA MARTINS. Adv(s.): DF009350 - Romeo Elias. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, promova a Autora o andamento do feito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h06..

Nº 39124-6/06 - Nulidade - A: PREMIUM COM DISTRIBUICAO COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): DF004884 - Lisia Barreira Moniz de Aragao. R: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promova a Ré o depósito da quantia relativa à correção monetária sobre o valor pago pelo combustível não entregue e depositado à fl. 494. A multa restou prejudicada, consoante despacho de fl. 504.O comparecimento espontâneo da Ré aos autos, fl. 493, supre a citação (art. 214, § 1º, do CPC), de modo que a apresentação de contestação, decorridos mais de 30 (trinta) dias, impõe lhe seja decretada a revelia.Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 494, em favor da Autora.Após, venham os autos, conclusos para sentença.Int. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h15..

Nº 60559-2/06 - Rescisao de Contrato - A: ALCEBIADES MELO VILAS BOAS NETO. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho, DF07112E - Leonardo Cordula de Araujo. R: JAIME HENRIQUE CAETANO FERREIRA. Adv(s.): DF008620 - Jaime Henrique Caetano Ferreira, Sem Informacao de Advogado. Anote-se, fl. 175.Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, digam as partes.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h45..

Nº 115835-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO SOLAR DA SER-RA. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: ABRAHAO SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SUELI DE FATIMA LIMA SANTOS. Adv(s.): (.). Cumpra o Autor o determinado à fl. 15.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h55..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 82562-5/05 - Indenizacao - A: RENATA HELENA SOUZA BATISTA DE AZEVEDO. Adv(s.): DF006141E - Ludimila Tavares de Castro Brandao, DF017042 - Cairo Roberto Silva Junior, DF07011E - Daniel da Costa Aires de Oliveira. R: BRASILIA INTERCAMBIO VIAGEM TURISMO LTDA. Adv(s.): DF015549 - Maria Emilia Lopes Evangelista. Indefiro o pedido de desentranhamento de fls. 324/326. Os referidos documentos se contrapõem aos demais produzidos nos autos, não havendo razão para excluí-los do conjunto probatório.Ade-mais, possível é a juntada posterior de documentos ao processo, desde que ouvida a parte contrária, e de fatos alegados posteriormente, inexistindo o espírito de ocultação premeditada, com o propósito de surpreender o juízo, como é o caso dos autos.Anote-se a conclusão, para sentença, como determinado em audiência.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h31..

Nº 87628-8/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO LOTE 11 CONJUNTO 12 DA QUADRA 26 DO SMPW SUL. Adv(s.): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva, DF007920 - Esequiel Santos Moreira. R: MARCELO ANDRE JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por hora, o pedido de citação por edital. Primeiramente, esgotem-se os meios possíveis de localização do paradeiro da parte. Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h..

Nº 97027-7/06 - Indenizacao - A: MARIA LUCIMAR FREITAS CARNEIRO. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: AMERICEL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pretende a Autora, ao final, seja declarada a inexistência do débito. Pede a concessão de antecipação de tutela, para que seu nome seja retirado dos cadastros restritivos de crédito.A verossimilhança das alegações exsurge da assinatura do acordo, e consequente pagamento de dívida, decorrente de serviços prestados pela Ré, como demonstram os documentos de fls. 10.O perigo de dano irreparável ou de difícil reparação decorre da manutenção indevida do nome da Autora em cadastro negativo de crédito, a lhe causar toda ordem de prejuízo, impedindo mesmo a prática de atos corriqueiros às atividades inerentes à

pessoa na condição de consumidora.Desse modo, presentes os requisitos legais, defiro a tutela antecipada pleiteada, para determinar ao SPC/SERASA a imediata exclusão do nome da Autora de seus cadastros, decorrente do contrato firmado com a Ré, referente da linha 9271-4838.Oficie-se.Cite-se.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h59..

CERTIDÃO

Nº 104515-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: VANESSA RAFAELLA CAMPOE. Adv(s.): DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CASSI CAIXA ASSIS-TENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h11..

Nº 86255-4/02 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira. R: POSTO DE SERVICOS PRIMAVERA LTDA. Adv(s.): DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, GO010168 - Eduardo Bernades.. R: EX-PEDICTO ROBERTO DE MENDONCA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerente intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.189.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h59..

Nº 116689-0/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DAIMLERCHRYSLER DC SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FERNANDO LUIZ SILVA FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Exequirente intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl.16.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h01..

CERTIDÃO

Nº 26252-5/03 - Monitoria - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin, DF03954E - Luis Claudio Megiorin. R: LUIZ DE LOURDES BERNARDES CURADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: H2O PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h25..

Nº 32603-0/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: IDEL-FONSO GUEDES DE FREITAS. Adv(s.): DF012577 - Reinaldo Magalhaes Redorat. R: POWERTECH AUTO CENTER LTDA ME. Adv(s.): DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva. A teor da Portaria n. 03/2004, deste Juízo, e tendo em vista a nova sistemática para cumprimento de sentença, instituída pela Lei n. 11.232/2005, promova a Ré o pagamento voluntário do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h24..

Nº 43051-8/06 - Redebitoria - A: EDERALDO LOPES DOS SANTOS. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos, DF011885 - Moises Jose Marques, DF06260E - Grazielle Diniz Marques. R: NARA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h16..

Nº 75239-5/06 - Declaratoria - A: ELZA BISPO SOARES. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF07326E - Anderson Ferreira Bonifacio de Souza. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h25..

Nº 88359-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: OLGA BASTOS SERRA. Adv(s.): DF021246 - Irapuan Leite Sales, RJ139570 - Jose Carlos Vicente Martins. R: BGN SA. Adv(s.): DF022695 - Heitor Alexandre de Paiva Doca, Sem Informacao de Advogado, PE021549 - Daniella Ribeiro de Souza, RJ139570 - Jose Carlos Vicente Martins, SP122442 - Ivandir Correia Junior. R: SOCIEDADE CAXIENSE MUTUO SOCORRO PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerente intimada para se manifestar sobre o teor da contestação e documentos de fls. 67/87.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h22..

Nº 104667-3/06 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIO QUEIROZ MONTE. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: EMPLAVI EMPRE-NDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes, DF018960 - Julio Cesar Cavalcante Aires, DF06972E - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Requerente intimada para se manifestar sobre o teor da contestação e documentos de fls.70/103. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h06..

SENTENÇA

Nº 54901-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: CELIA REJANE VASCONCELOS GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para declarar rescindido o contrato firmado pelas partes, e consolidar a posse e propriedade plenas do bem alienado nas mãos da Autora, tornando definitiva a liminar concedida.Condenno a Ré ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h32..

Nº 81344-2/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIA FLORENCA. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: JOSE ROBERTO DE ABREU DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem julgamento do mérito.Custas, se houver, pelo Autor.Sem honorários, já que o Réu não apresentou contestação.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h56..

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 56299-2/06 - Embargos A Execução - A: ROBERTO MARAZI. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF07158E - Thadeu Gimenez de Alencastro. R: FRANCISCO FEITOSA DIAS. Adv(s.): DF007151 - Ugo Solon Custodio. Dessa forma, rejeito os presentes embargos e mantenho a sentença, tal como lançada.Int.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h02..

SENTENÇA

Nº 15407/92 - Execução - A: PAULO OCTAVIO INV IMOIBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF04908E - Patricia de Andrade Faria. R: FRANCISCA DANTAS. Adv(s.): DF008444 - Demetrio L de Lucena, DF010177 - Cleiton Pena Araujo, PI001866 - Elvanice Pereira de Souza. R: JOSE HERMANO DANTAS <> . Adv(s.): (.). Dessa forma, com fulcro no artigo 569 do CPC, homologo a desistência manifestada, para que produza seus regulares efeitos, e julgo extinto o processo.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Custas, se houver, pela Exequente.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h06.SENTENÇA .

SENTENÇA

Nº 28030-7/06 - Execução Por Quantia Certa - A: VECTOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. Adv(s.): DF019314 - Joao Alfredo Eduao Ferreira, DF05763E - Thais de Aguiar Eduao. R: CSP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc...Homologo o acordo firmado pelas partes às fls.71/74, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, extingo o processo.Custas, se houver, pela Ré, conforme acordado, fl.71.Cada parte arcará com os honorários do seu advogado.Defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h12..

SENTENÇA

Nº 89527-9/05 - Sustacao de Protesto - A: ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Adv(s.): GO012082 - Osvaldo Froes Arantes, GO020747 - Rogério Bezerra Lopes. R: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. Vistos etc...Cuida-se de AÇÃO CAUTELAR ajuizada por ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS em face de POSTO BRASAL LTDA, já qualificados, visando, em suma, à sustação do protesto de dois títulos de crédito, cuja importância perfaz R\$ 13.115,66 (treze mil, cento e quinze reais e sessenta e seis centavos).Foi concedida liminar, mediante caução, nos termos da decisão de fl 20.Ocorre que, posteriormente, após realizada a audiência de conciliação, fl. 120, foi juntada cópia da sentença, fl. 126, em que restou indeferida a petição inicial da ação principal, por desatendimento ao comando judicial, de emenda à inicial. Brevemente relatados, decido.Por ocasião da prolação da sentença de extinção da ação principal, deveria ter sido julgada, conjuntamente, a ação cautelar, vez que esta é acessória daquela, nada impedindo, no entanto, que o faça neste momento.Consoante art. 808, III, do CPC, cessa a eficácia da medida cautelar, se o juízo extinguir o processo principal, com ou sem julgamento do mérito, devendo o processo cautelar ser extinto, ante a falta de interesse de agir, consubstanciada na falta de utilidade do processo, porquanto daquele é acessório.Dessa forma, declaro a ineficácia da medida liminar concedida, com fulcro no artigo 808, inciso III, do CPC e, conseqüentemente, extingo o processo cautelar, sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, inc VI, do CPC.A Autora arcará com as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do artigo 20, § 4º, do CPC.Libere-se a caução.Oficie-se ao Cartório, dando-se ciência desta, a fim de que seja dado prosseguimento ao protesto dos referidos títulos.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h44..



9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Joao Luis Fischer Dias
Diretor de Secretaria:Francisco Ferreira de Lima Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Nº 143008-4/05 - Execucão - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: JOSE ALEX SOARES QUINTELA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. SENTENÇA Cuida-se de ação de EXECUCAO proposta por DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC em desfavor de JOSE ALEX SOARES QUINTELA, partes devidamente qualificadas.Consoante se observa às fls.93, as partes firmaram acordo nos autos, com vistas à composição da lide. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso III, do art. 269, do CPC.Com espeque no princípio da causalidade, custas processuais e honorários de advogado, pela parte ré. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h..

CERTIDÃO

Nº 67636-8/06 - Revisao de Clausula - A: DIJALMA BRAGA DE ARAUJO. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF05795E - Camila Cipriano Chaves, Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro o pedido de empréstimo dos presentes autos, consoante requerido no ofício de fls. 47. Remetam-se os autos ao juízo solicitante.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h..

Nº 82883-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: LAERCIO RIBEIRO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Nada a prover, por hora, quanto ao pedido de fls. 26/30. Junte o autor aos autos planilha atualizada do débito, afim de instruir a execução.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 2195/89 - Execucão de Sentenca - A: JOSE ALIPIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF006675 - Arnaldo Canedo Nascimento. R: LUIZ COSTA LEONART. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela, MG029534 - Glei Roberto Vilela. R: MARLENE LIMA GOMES LEONART. Adv(s.): DF00998A - Eliane Salete Anesi. Remetam-se os presentes autos ao contador judicial para a atualização do débito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h25..

Nº 71274-8/04 - Execucão - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva, DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF023272 - Maria Simone Mendes Fortes. R: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF014376 - Alexandre da Silva Araujo. R: DALMO JOSUE DO AMARAL. Adv(s.): (.). R: ANA AMANCIA DO AMARAL. Adv(s.): (.). R: DORIVAL JOSUE DO AMARAL. Adv(s.): (.). R: LUZIA DOMINGOS CAIXETA DO AMARAL. Adv(s.): (.). Quanto aos documentos de fls. 655-657. Declaro convertido em reforço de penhora o bloqueio noticiado à fl. 655. Intime-se.Já foi determinada a transferência dos valores penhorado em reforço, para conta judicial, consoante documento de fl. 655. Reiterei, nesta data, o ofício de fl. 637. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h09..

Nº 83787-5/04 - Revisional - A: ROGERIO ALVES VIANA. Adv(s.): AC001128 - Daniel Xavier Martins. R: BANCO HSBC SA. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho. Diante do depósito efetuado nos autos e do silêncio do credor acerca da sua suficiência, expeça-se o competente alvará e proceda-se o arquivamento do feito com as cautelas de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h34..

Nº 125483-9/04 - Revisional - A: EPITACIO SILVA DE CARVALHO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF06064E - Glei Roberto Vilela Junior, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. Diante do depósito efetuado nos autos e do silêncio do credor acerca da sua suficiência, expeça-se o competente alvará e proceda-se o arquivamento do feito com as cautelas de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h44..

Nº 42247-7/05 - Execucão - A: RODRIGO NEVES MARTINS. Adv(s.): DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. R: CALTEICH INDUSTRIA COM ALIMENTOS LTDA PANIF STA FARINHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MONICA CALTABIANO EICHLER. Adv(s.): DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares. R: JOSE LUIZ EICHLER. Adv(s.): DF019264 - Marcelo Henrique dos Santos Soares. Isto posto, acolho parcialmente a exceção de pré-executividade para tão-somente eximir os fiadores da obrigação do pagamento dos débitos originados à partir de 21.10.2004, devendo o exequente juntar demonstrativo atualizado do débito em conformidade com o ora decidido, decotando as referidas quantias, prosseguindo-se a execução contra os fiadores somente pelo débito remanescente. Sem condenação em honorários em relação ao presente

incidente. Defiro o pedido de fl. 159. Desentranhe-se o mandado de fls. 152-153, para seu fiel e integral cumprimento, devendo a empresa executada ser citada através de um dos seus representantes legais, constantes do contrato social juntado às fls. 96-100, no endereço declinado à fl. 159. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h29..

Nº 70902-4/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF022422 - Eliene Ferreira Barroso. R: JACKSON MARDEM OLIVEIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, diante da planilha apresentada pelo credor (fls. 84/103), a fim de que seja efetivado o cumprimento da sentença consoante nova redação dada ao estatuto processual vigente pela Lei 11.232/2005.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h01..

Nº 129697-5/05 - Embargos do Devedor - A: ANTJE SIEGLITZ. Adv(s.): DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. R: DECORART DECORACOES E ARTE LTDA. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza. Com o objetivo de dar cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, falcuto ao credor, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento, requerer a expedição de mandado de penhora e avaliação, consonante disposto no art. 475, "J" do CPC.O cumprimento voluntário da decisão judicial pelo devedor, no prazo de quinze dias, contados do seu trânsito em julgado, o isentará do pagamento à parte contrária, da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débitoBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h01..

Nº 11805-9/06 - Arresto - A: ROGERIO MAZER. Adv(s.): DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho, DF023095 - Andrea Bevilacqua Matias da Paz, DF023514 - Claudia Martins de Oliveira Morale, DF023760 - Maria Carolina Rosa. R: EDVANIA MARA DE SOUZA SA. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo, Sem Informacao de Advogado. R: PATRICIA MAGALHAES BORGES . Adv(s.): (.). R: GERALDO BORGES SOUTO. Adv(s.): (.). Em cumprimento a decisão da Egrégia Corte Recursal, apresente o autor caução idônea para lastrear a liminar deferida, no prazo de 15 dias, sob pena de reexame da medida.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 10h50..

Nº 39983-8/06 - Declaratoria - A: RICARDO PERES MORHY. Adv(s.): DF021768 - Marcelo Frossard Pincinato. R: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. Proceda-se a retificação do pólo passivo para constar MODELO AUTOMÓVEIS LTDA.Cite-se para responder a presente ação.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h40..

Nº 84158-3/06 - Indenizacao - A: NEY ROBISON SUASSUNA. Adv(s.): DF018907 - Luisio Lundgren Correa Regis, DF020533 - Aristides Ferreira Lima de Moura. R: JORNAL CORREIO BRAZILIENSE. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. Defiro a prova requerida às fls. 74/75. Expeça-se ofício conforme requerido. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h07..

Nº 99190-7/06 - Declaratoria - A: ANA MARIA PEREIRA CAMPOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF018577 - Bruno Augusto Prenholato, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: CACIQUE EMPRESITIMO PESSOA. Adv(s.): (.). R: LOSANGO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: A ECONOMINCA TECIDO. Adv(s.): DF011501 - Jose Hamilton Araujo Dias. Tendo em vista que o pedido de prova pericial foi realizado pela ré, JODAL TECIDOS LTDA, a qual não está sob o pálio da justiça gratuita e que o Instituto de Criminalística não tem realizado este tipo de prova nos processos cíveis, em face do grande volume de trabalho na área criminal, aos quais é dada preferência, revogo parcialmente a decisão de fls. 79/80, devendo a ré arcar com os honorários do perito judicial. Nomeio como perito do Juízo o Dr. José Cândido Neto, fone: 33387227/99752311, o qual deverá ser intimado para fazer a proposta de honorários. Adoto como quesitos do Juízo os indicados pelo réu à fl 85.Encaminhem-se os autos à Defensoria Pública, conforme determinado à fl. 79/80.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h07..

Nº 123758-5/06 - Declaratoria - A: MONEYTARIUS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: FINANCEIRA BEMGE SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h43..

Nº 123986-3/06 - Exibicao de Documentos - A: MARCELLO LOPES CORREA . Adv(s.): DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos. R: BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Encontra-se provado nos autos a ocorrência das condições previstas no Arts. 844 e 845, do Código de Processo Civil, necessárias à concessão da liminar de exibição.Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a exibição referida no pedido inicial. Após, cite(m)-se para contestar em 5 (cinco) dias, contando-se o prazo, na forma do Parágrafo único, do Art. 802, do CPC, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.O(as) Autor(as) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento -, sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 10h57..

Nº 124348-7/06 - Indenizacao - A: FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h16..

Nº 124350-0/06 - Execucão de Sentenca - A: PAOLA MARTINS KIM. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: ROBERTO AGOSTINHO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SHEYLA MARIA LOPES PASSAGLIA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Expeça-se mandado de penhora, avaliação. Aperfeiçoada esta terá o deverdor prazo de quinze dias para oferecer, querendo, impugnação.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h03..

Nº 124778-7/06 - Autorizacao Judicial - A: MARTA RODRIGUES OLIVEIRA. Adv(s.): DF011415 - Ariston de Aquino Alves. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial. Indique a pessoa que constará no pólo passivo da demanda. Indique o local e na posse de quem o veículo pode ser encontrado e apreendido.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h20..

Nº 125139-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: GILBERTO NASCIMENTO DA SILVA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Pasos. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial adequando-a nos termos do art. 282 do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h04..

Nº 125350-2/06 - Revisional - A: RAIMUNDO NONATO PEREIRA COUTINHO. Adv(s.): DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: BANCO SANTANDER. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. O deferimento da liminar pretendida, a fim de evitar os efeitos da mora, dentre eles o fato de vir a constar o nome da devedora em bancos de dados de proteção ao crédito, dependerá do depósito de valor razoável, fixado por este juízo com base na probabilidade de êxito da demanda, em 90% (noventa por cento) do crédito exigido pelo credor, que deverá ser comprovado através de planilha juntada pela autora, com o pagamento dos atrasados inclusive, na mesma proporção.Comprove a autora a sua condição de pobreza para fins de concessão do benefício da justiça gratuita.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h03..

Nº 125458-7/06 - Mandado de Seguranca - A: VINICIUS COUTINHO XOTESLEM. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: DIRETOR SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A interrupção das autlas no meio do semestre letivo, como meio de coação para o pagamento de mensalidades escolares, contraria o dispositivo de lei aplicável à espécie. Não obstante, a renovação da matrícula dependerá do prévio acerto das parcelas em atraso.Defiro a ordem de segurança para que o impetrante possa continuar a frequentar as aulas e realizar provas e demais atividades acadêmicas até o final do semestre letivo.Intime-se a autoridade coatora para ciência cumprimento desta decisão e para preste informações no prazo de 10 dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h12..

Nº 126151-4/06 - Execucão - A: WAGNER PINTO DA ROCHA . Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: GALEB BAUFAKER JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do mandado de penhora, devidamente cumprido. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h41..

CERTIDÃO

Nº 13059-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE ALBERTO DE ALMEIDA FILHO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: ALMIR FRANCISCO DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro o pedido de penhora sobre o bem descrito às fls. 79, bem como sobre os direitos aquisitivos do veículo individualizado às fls. 80, consoante requerido pelo credor às fls. 77/78.2. Oficie-se ao DETRAN, conforme requerido pelo credor, para que seja feito o bloqueio, a fim de se impedir a transferência dos veículos citados.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h02..

Decisao

Nº 122943-6/06 - Excecao de Incompetencia - A: ANTONIO PERILO DE SOUSA TEIXEIRA NETTO. Adv(s.): DF015110 - Gabriel Lacombe. R: SERAFINA DA SILVA CARNEIRO NETA. Adv(s.): DF020644 - Paulo de Tarso Soares Pereira. ANTÔNIO PERILO DE SOUZA TEIXEIRA NETTO ajuizou incidente de exceção de incompetência em desfavor de SERAFINA DA SILVA CARNEIRO NETA, alegando que há conexão entre o presente feito e a ação ajuizada perante a 15ª Vara Cível de Brasília, os quais possuem a mesma causa de pedir, qual seja, o acidente automobilístico envolvendo o excipiente e o filho e companheiro dos autores dos referidos processos. Em ambas as ações os autores litigam em desfavor do ora excipiente buscando a reparação de danos pelo falecimento de Alan Sidney Pedrosa Silva, que segundo alegações dos autores teria ocorrido em decorrência da conduta culposa do réu. O de cujus era filho dos autores da ação que tramita perante a 15ª Vara Cível e companheiro da autora do processo n. 110281-8/06. A causa de pedir é a

mesma, havendo possibilidade de serem proferidas decisões contraditórias. A presente conexão poderia ter sido argüida em preliminar de contestação, na forma do art. 301 do CPC, porém em face do princípio da instrumentalidade do processo, considero como sendo mera irregularidade formal, razão pela qual acolho a conexão e determino a remessa dos autos do processo n. 110281-8/06 ao juízo da 15ª Vara Cível, o qual se apresenta prevento para processar e julgar o presente feito por ter sido o primeiro a proferir o despacho positivo na forma do art. 106 do CPC, ocorrido em 28/09/2006, ou seja, antes mesmo da distribuição dos autos do processo em referência.Proceda a Secretaria do Juízo às anotações e baixas necessárias, arquivando-se o presente feito (n. 122943-6/06). Traslade-se cópia da petição inicial e desta decisão para os autos do processo n. 110281-8/06, encaminhando-o ao Juízo da 15ª Vara Cível de Brasília. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h46.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 110281-8/06 - Reparacao de Danos - A: SERAFINA DA SILVA CARNEIRO NETA. Adv(s.): DF020644 - Paulo de Tarso Soares Pereira. R: ANTONIO PERILO DE SOUSA TEIXEIRA NETTO. Adv(s.): DF015110 - Gabriel Lacombe. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Em face da certidão de fl. 499, restituio o prazo deferido à fl. 475 ao agravado.Após, em face da decisão proferida nos autos em apenso (processo n. 122943-6/06) encaminhem-se os autos ao Juízo da 15ª Vara Cível. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h05..

DESPACHO

Nº 83272-9/06 - Ordinaria - A: CASA PARK IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. R: VALENCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. Devido à suspensão do prazo para a apresentação da contestação e tendo em vista que a exceção de incompetência já restou decidido, determino a continuação do feito em seus ulteriores atos, ficando o réu intimado a apresentar sua defesa a partir da publicação da presente decisão.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h08..

CERTIDÃO

Nº 71503-5/99 - Execucão - A: UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqeli da Conceicao Xavier. R: LUCRECIA MARIA DE BARROS SOARES C DO C CORREA. Adv(s.): DF016901 - Bernadete dos Anjos Celestino. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional nº 45, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome do(s) devedor(es) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado. Ficando, outrossim, desde já autorizada a reiteração das ordens de bloqueio até que se atinja o valor perseguido nos presentes autos. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 10h53..

DESPACHO

Nº 119401-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: RR PRODUCOES E FOTOGRAFIA LTDA. Adv(s.): DF013217 - Antonio de Oliveira Rocha Filho. R: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Prossiga-se cumprindo-se integralmente o despacho de fls.82, ficando ciente o réu dos depósitos complementares efetuados .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h26..

Sentença

Nº 75166-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05051E - Robson Humberto dos Santos. R: DINALVA MARIA CANDIDO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DIANTE DO EXPOSTO, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, declarando rescindido o contrato, consolidar nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na petição inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva.Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, faculta-se ao devedor o pagamento imediato, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, consoante determinação do artigo 475, alínea "j" do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.232/2005, sob pena do pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito em favor da parte contrária. Faculta-se ao credor requerer o cumprimento da decisão judicial, requerendo expedição do competente mandado de penhora e avaliação, até o prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de arquivamento do feito.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 07/09/2006 às 14h58.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito. **Nº 103880-7/05 - Deposito** - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou. R: FRANCISCO MARQUES DE VASCONCELOS NETO. Adv(s.): DF002337 - Francisco Luiz Guedes. BANCO DO BRASIL SA propôs ação de busca e apreensão em face de FRANCISCO MARQUES DE VASCONCELOS NETO, ambos já qualificados nos autos, alegando, em apertada síntese, que celebrou com o requerido um contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do veículo marca FORD modelo FIESTA GL, cor BRANCA, ano/modelo 2000, placa JFH3292, chassi 9BFB5-ZFHAYB306111.Ocorre que o requerido deixou de pagar a prestação vencida em 15/07/2004 e as subseqüentes, tendo sido cons-

tituído em mora através de notificação extrajudicial (fl. 05). Requereu a busca e apreensão liminar do veículo objeto da garantia fiduciária, bem como a procedência dos pedidos descritos, com a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. A liminar foi deferida às fls. 21, não tendo sido cumprida, em virtude do veículo não ter sido encontrado. Consta às fls. 25 que o bem não se encontra mais com o devedor, tendo sido vendido.Requereu o autor a conversão do pedido em ação de depósito (fls. 30/31). Regularmente citado o réu apresentou apenas proposta de acordo às fls. 52/68, da qual o autor não concordou, conforme fls. 78, deixando transcorrer in albis o prazo para contestação.É O RELATÓRIO. DECIDO.Trata-se de ação de depósito, com fundamento em contrato de financiamento de veículo gravado com alienação fiduciária, onde a comprador deixou de pagar as parcelas devidas e o bem não foi encontrado para apreensão.O feito comporta julgamento antecipado na forma recomendada no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.Nenhuma dúvida há quanto à existência do contrato entre as partes, sendo relevante notar que o veículo foi entregue ao réu, que dele dispõe sem o devido pagamento à parte autora. A relação obrigacional havida entre as partes está evidenciada no documento de fls.08/18.Buscado, o veículo objeto do contrato não foi encontrado.DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar ao Réu que deposite o veículo descrito nos autos, em 24 (vinte quatro) horas, ou consigne o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão como depositário infiel, nos termos do artigo 904, parágrafo único, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao DETRAN para as providências cabíveis. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, faculta-se ao devedor o pagamento imediato, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, consoante determinação do artigo 475, alínea "j" do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.232/2005, sob pena do pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito em favor da parte contrária. Faculta-se ao credor requerer o cumprimento da decisão judicial, requerendo expedição do competente mandado de penhora e avaliação, até o prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de arquivamento do feito.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 31/08/2006.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

Nº 41125-0/03 - Execucão de Sentença - A: GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: ROSANA APARECIDA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTIMAÇÃO Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo legal para o Autor atender a intimação de folhas 77.Ao autor para se manifestar, no prazo de 48h, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se-o, via postal, no endereço residencial da parte autora, em derradeira oportunidadeBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 12h46... **Nº 121810-6/04 - Execucão** - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, RJ148143E - Narayana Correia. R: INTEGRA ADMINISTRACAO COMERCIO E INDUSTRIA SA. Adv(s.): DF012717 - Karla Domênica Nunes Gagliardi. R: TALES ALVES NAVARRO. Adv(s.): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 184/185.Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h03..

DIVERSOS

Nº 124045-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s.): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: MARIA GORETI BRAGA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação ordinária de obrigação de fazer c/c pedido de tutela antecipada. Narra o autor que a ré edificou em área comum do condomínio, dificultando o acesso de alguns condôminos. Juntou a planta do condomínio e os requerimentos formulados por alguns dos condôminos prejudicados. Trouxe ainda fotos do local bastante ilustrativas.As provas juntadas são suficientes para embasar o deferimento da liminar constante do item "1" do pedido. Todavia por se tratar de demolição necessária a prévia caução como forma de resguardar a reversibilidade imediata da medida, na hipótese de revogação da medida.DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA determinando a ré proceda a demolição da construção do muro e portão de forma a desobstruir o trânsito de condôminos, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento PESSOAL da citação e intimação para cumprimento da medida. O desacato a presente ordem importará a incidência de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passível de imediata execução provisória, além da responsabilidade criminal respectiva.Fixo o valor da caução em R\$ 5000,00, a qual será restituída ao final do processo, caso seja o autor vitorioso na demanda.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h47.João Luís Fischer Dias, Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 60964-4/05 - Declaratoria - A: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ESQUADRIAS METALICAS PAULISTA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DENOELY MODAS LTDA. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: AFONSINA DJA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Nesta data prestei as informações requeridas em sede de agravo de instrumento. Encaminhe-se o respectivo ofício e prossiga-se consoante já determinado à fl. 128.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h33..

DECISAO

Nº 124826-7/06 - Monitoria - A: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: MARIA MADALENA RIBEIRO GOMES. Adv(s.): (.). O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(as) Réu(és) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC. Operada a conversão acima referida, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do crédito.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h28..

SENTENÇA

Nº 80927-0/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TRADE LINE RENT A CAR. Adv(s.): DF020562 - Renato Oliveira Ramos. R: RAPHAEL RENE MONTEJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de execução de título extrajudicial interposta por TRADE LINE RENT A CAR em desfavor de RAPHAEL RENE MONTEJO, partes qualificadas nos autos.A exequente requer à fl. 33 a extinção do feito, informando a satisfação da obrigação pelo executado.Issso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.O executado arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, tomadas as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h47.. **Nº 33352-7/06 - Execucão Por Quantia Certa** - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: RENATA FONTOURA PRADERA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de execução interposta pela UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS em desfavor de RENATA FONTOURA PRADERA, partes qualificadas nos autos.A exequente requer à fl. 31 a extinção do feito, informando a satisfação da obrigação pela executada.Issso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.A executada arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, tomadas as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h49..

Nº 84168-8/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: EDUARDO HENRIQUE DE MATOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LAERTE ROSA DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). Trata-se de execução de título extrajudicial aforada pelo INSTITUTO EURO AMERICANO EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA em desfavor de EDUARDO HENRIQUE DE MATOS e LAERTE ROSA DE QUEIROZ, partes qualificadas nos autos.A exequente requer à fl. 31 a extinção do feito, informando a satisfação da obrigação pelos executados.Issso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.Os executados arcarão com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença e pagas as custas, defiro o desentranhamento dos documentos acostados a inicial mediante traslado e recibo e determino o arquivamento do feito com as cautelas de estilo.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h49..

CERTIDÃO

Nº 46859-4/99 - Execucão - A: HOTEL NACIONAL LTDA. Adv(s.): DF008204 - Diana de Almeida Ramos, DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus, DF019318 - Leonardo Farias Passos, DF02863E - Tatiane Becker Amaral, DF05200E - Adriano de Almeida Costa, DF05895E - Mateus Kolling. R: JOSE AMARILIO PASSATUTO ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao



de Advogado. R: NEUSA PASSATUTO <> . Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, solicitando encaminhar a este Juízo cópia das declarações de bens e rendimentos do executado equivalentes aos dois últimos exercícios, consoante requerido à fl. 369. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h50..

Nº 44011-8/01 - Execução de Honorários - A: BANCO ITAU. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015092 - Marília Gabriela Pinto Lima Barbosa, DF015703 - Sefora Vieira Rocha da Silva, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF015950 - Regis Aguiar Nobre, DF016595 - Franciana Pereira Matos, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF018119 - Silvana Oliveira Moreno, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF021054 - Paula Matera Barbosa, DF03461E - Veronica Aragao Sanches, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF04657E - Henrique Luiz Pinto, DF06018E - Adriane Barros de Oliveira, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, RJ148143E - Narayana Correia. R: FRANCISCO ASSIS ANDRADE FONTENELES. Adv(s.): DF001827 - Francisco Assis Andrade Fonteles. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Não tendo havido impugnação ao cumprimento da sentença, defiro a expedição de alvará de levantamento dos valores já penhorados nos autos e transferidos para uma conta judicial. Defiro ainda a expedição de ofício à Receita Federal solicitando enviar a este Juízo cópia da declaração de bens e rendimentos do executado referente ao último exercício. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h51..

CERTIDÃO

Nº 32805-5/03 - Execução de Sentença - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF0012525 - Eliane de Freitas Soares, DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF016595 - Franciana Pereira Matos, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, RJ148143E - Narayana Correia. R: EUGENIO VANDERLEI DA SILVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO A fim de que seja efetivado o cumprimento da sentença expeçam-se ofícios à Secretaria da Receita Federal e ao TRE-DF solicitando endereço do(a)(s) réu(é)(s) constante em seus cadastros. Oficie-se, ainda, no mesmo sentido, às companhias de telefonia TIM, VIVO, CLARO, GVT e BRASIL TELECOM, sendo que, no tocante a estas últimas diligências, deverá o patrono do(a) autor(a) comparecer em Juízo para retirar os respectivos ofícios e efetivar o cumprimento das diligências. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h51..

SENTENÇA

Nº 44473-0/01 - Execução - A: COLSOL COLETORES SOLARES LTDA. Adv(s.): DF01309A - Haroldo Toti. R: VALMIR LOPES DE MENEZES SILVA. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. Trata-se de execução aforada por COLSOL COLETORES SOLARES LTDA em desfavor de VALMIR LOPES DE MENEZES SILVA, partes qualificadas nos autos. Às fls. 257/258, consta acordo firmado entre as partes litigantes, com o fito de realização do crédito perseguido nos autos. Sendo assim, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus efeitos jurídicos. Isso posto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo extinto o processo, adentrando o mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso II, do art. 794, do CPC. Custas e honorários consoante pactuado entre as partes. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h51..

DESPACHO

Nº 16542-3/02 - Execução de Sentença - A: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: JOSE ARAUJO FILHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Diante da certidão de fl. 150, traga o credor aos autos endereço atualizado do devedor ou requeira diligências nesse sentido a fim de que seja expedido o mandado de penhora e avaliação para efetivação do cumprimento da sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h51..

CERTIDÃO

Nº 6476/91 - Execução de Sentença - A: ALCINDO SARDINHA BRAZ. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: WALTER LUCIO MAGANHA. Adv(s.): DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. A: MONICA VICENTINA L BRAZ. Adv(s.): DF008274 - Sueli de Sousa Lima. DESPACHO Em face do acordo noticiado, suspendo a realização da hasta pública designada. Intime-se pessoalmente o autor para ratificar os termos do acordo noticiado, conforme requerido à fl. 518. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h30..

Nº 7745/95 - Execução de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF021498 - Iviane Cristina Gonçalves Penha, DF06993E - Leandro de Araujo Pinheiro. R: JANDIRA PINTO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Diante das informações trazidas pelo credor à fl. 303, acerca da individualização do executado, defiro a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, solicitando informações a respeito do endereço do devedor constante em seus cadastros. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h02..

Nº 30239/95 - Execução de Sentença - A: JURANDI DO CARMO SANTOS. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: CARMELITA RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. INTERESSADA: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro o pedido de fls. 484-485, reiterei nesta data, o ofício de fl. 255, pelo sistema BacenJud 2.0., ficando desde já, autorizadas novas reiterações até atingir o limite do débito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h06..

Nº 36159/94 - Execução de Sentença - A: IDON RUAS SUCUPIRA. Adv(s.): DF006282 - Nilton Oliveira Batista, DF006903 - Romeria Martins de Mesquita Santos, DF008437 - Celia Maria Marcal Miranda. R: COOPERSERV DO DF. Adv(s.): DF013371 - Martinho Coura. A: CELIA M M MIRANDA. Adv(s.): DF006903 - Romeria Martins de Mesquita Santos, DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. A: HEBER W M MIRANDA. Adv(s.): DF006903 - Romeria Martins de Mesquita Santos, DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. A: PATRICIA F M MIRANDA. Adv(s.): DF006903 - Romeria Martins de Mesquita Santos, DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. A: CLEA TÓTOLI RODRIGUES RUAS SUCUPIRA. Adv(s.): DF006903 - Romeria Martins de Mesquita Santos, DF015668 - Nildson de Souza Rodrigues. Certifico e dou fé que juntei a petição de fls. 517/518. De acordo com a Portaria 05/2002, deste Juízo, intimo o Autor da renúncia do(s) seu(s) advogado(s), bem como para constituir novo(s) patrono(s), no prazo de 10 (dez) dias. Neste mesmo prazo deverá o(s) advogado(s) renunciante(s) continuar no patrocínio da causa, conforme preceitua a lei vigente. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h51..

Nº 59914/97 - Execução de Sentença - A: FIRMINO HENRIQUE FEIJO VALENTE. Adv(s.): DF008775 - Eduardo Augusto Quadros e Almeida, DF010219 - Manoel Fausto Filho, DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: JOAO CAROLINO FILHO. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas, DF011818 - Genesio Dias Miranda. A: ANA CRISTINA DANIN MOLINA VALENTE. Adv(s.): DF008775 - Eduardo Augusto Quadros e Almeida, DF010219 - Manoel Fausto Filho. R: ELIANA ARAUJO CAROLINO. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Ante a ausência da notícia acerca da concessão de efeito suspensivo ao recurso manejado, prossiga-se no feito devendo a Secretaria cumprir integralmente as determinações de fls. 393-395. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h17..

Nº 27767-9/98 - Execução - A: BERNARDINO CUSTODIO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF004296 - Eleusa Moreira, DF005653 - Marcia do Carmo Frajorge, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: ANA JUSSARA CARNEIRO SANTANA. Adv(s.): DF005838 - Jose Alves de Alencar, DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli. R: MARIA EULINA CARNEIRO SANT'ANA . Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS SILVA SOUZA . Adv(s.): DF005838 - Jose Alves de Alencar, DF010773 - Adelliton Rocha Malaquias, DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli. R: AURO CESAR ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 400 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h12...

Nº 69443-0/98 - Execução de Sentença - A: PAULO CEZAR DA SILVA VIANA . Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF020048 - Gabriel Henrique Andrade Souza, DF04872E - Silas Batista Correia, DF05552E - Rocilda Morima da Silva Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS DO BB. Adv(s.): DF015371 - Christian Brauner de Azevedo, DF02072E - Christian Brauner de Azevedo, DF02735E - Thiago Galvao Santos Piola, DF03186E - Luciano Moreira Carvalho, DF04521E - Jose Hygino de Azevedo Filho, Sem Informacao de Advogado. A: MÁRCIO ROBERTO DE SOUZA MARQUES. Adv(s.): (.). A: MARISA FERREIRA ADERALDO . Adv(s.): (.). A: MARIA DE FATIMA GRANJA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: JOAO GONCALVES PACHECO. Adv(s.): (.). A: MAURICIO DOZONO . Adv(s.): (.). A: FRANCISCO FAUSTINO OLAVO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: GUNALDO ANTONIO FREIRE. Adv(s.): (.). A: MOUZAR BASTON FILHO. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Anote-se fls. 1499. Em face do contido na certidão de fl. 1502, restituo à executada Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, 09(nove) dias do prazo para recurso em relação à sentença de fls. 1442-1443, o qual começará a fluir à partir da publicação desta. Após decorrido o prazo assinalado supra, e, em não havendo novos requerimentos, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de fls. 1445-1499. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h24..

Nº 74186-5/98 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF002000A - Aparecida Bordim Moreira Soares, DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF03690E - Leandro Coelho Conceicao. R: MARINA CONCEICAO DE RESENDE CAMARGO. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge, Sem Informacao de Advogado. R: ANA LUCIA RESENDE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 235 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h06...

Nº 78910-4/98 - Execução - A: EDESIO GUIMARAES GUERRA. Adv(s.): DF007435 - Ronaldo Wagner Carmona, DF012974 - David Coly, GO016809 - Vania Lenir Silva Wanderley. R: EDINALDO ALVES ESPINDOLA. Adv(s.): DF014345 - Jorge Luiz Tome Ribeiro. R: ANTONIO BISPO DE JESUS FILHO

<> . Adv(s.): (.). R: NEIDE GALIANO RIOS BISPO <> . Adv(s.): GO016809 - Vania Lenir Silva Wanderley, GO016870 - Danilo Gonzaga Rispoli. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se em favor do exequente alvará de levantamento das quantia depositadas nos presentes autos. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do cumprimento do acordo entabulado, requerendo, se for o caso, a extinção do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h31..

Nº 21057-5/99 - Execução - A: TELE BOY ENCOMENDAS E SERV RAPIDOS LTDA. Adv(s.): DF006164E - Mozart Victor Rusomano Neto, DF013443 - Eduardo Albuquerque Sant'anna, DF07000E - Samira Lana Seabra. R: REDCELL COM REPRESENTACOES SERV LTDA. Adv(s.): DF013413 - Marcio Rafael Silva Laeber. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Anote-se fls. 424. Diante da informação do peticionante de que parte do valor bloqueado é oriundo de seus rendimentos, defiro a liberação no percentual de 70% (setenta por cento), devendo permanecer bloqueado os 30%(trinta por cento) restantes, mormente diante da ausência da prova de que a penhora dos referidos créditos remanescentes acarretaria prejuízos, eis que limitado ao percentual de 30%. Outrossim, não se pode olvidar que além de receber aposentadoria, a conta do peticionante, não é exclusiva para este fim, recebendo outros créditos de natureza diversa. Inclusive, do cotejo dos extratos bancários juntados aos autos pelo próprio requerente (fls. 425-429), observa-se por exemplo que consta o crédito no dia 09.10.2006, da quantia de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); no dia 30.10.2006 consta o crédito de R\$ 140,00; no dia 06.11.2006, consta o depósito em dinheiro no valor de R\$ 90,00; no dia 20.11.2006, consta o crédito de R\$ 673,00; o que, por sído, retira a característica da conta de exclusiva para o recebimento de proventos de aposentadoria. Ademais, verifica-se que parte do valor existente na conta do peticionante é destinada e transferida para aplicação financeira, consoante consta do movimento do dia 02.10.2006. Assim, não se pode admitir que o devedor forme reserva financeira de caráter especulativo às custas do sacrifício do crédito detido pelo exequente. Corroborando aludido entendimento a jurisprudência do Egrégio TJDF: (Caso: Janilda Souza Almeida versus Maria Cecília da Costa Monteiro), "AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA. DINHEIRO. CONTA-CORRENTE. APOSENTADORIA E PENSÃO PREVIDENCIÁRIA. I - A penhora de dinheiro em conta-corrente está em consonância com o disposto no art. 655 do CPC bem como é o meio mais apto a garantir a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional, sobretudo no caso dos autos, que se trata de execução de sentença homologatória de acordo. II - Ausente a prova de que a penhora dos créditos referentes à aposentadoria e à pensão previdenciária trará prejuízo à agravante, portanto foi limitada a 30%. III - Agravado de instrumento conhecido e improvido. Unânime. (20050020096058AGI, Relator VERA ANDRIGHI, 4ª Turma Cível, julgado em 15/12/2005, DJ 21/02/2006 p. 120). "(Caso: Hélio Mauro Umbelino Lôbo Filho versus Rosedor Alimentação e Diversões Ltda)" CIVIL E PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. CONTA CORRENTE. BLOQUEIO. 30% DO SALDO MENSAL. RECEBIMENTO DE SALÁRIO. CONTA NÃO EXCLUSIVA. POSSIBILIDADE. É legal o bloqueio de 30% (trinta por cento) do saldo mensal da conta corrente do executado quando esta não é destinada exclusivamente a recebimento de remuneração salarial. Agravado parcialmente provido. Unânime. (20050020100380AGI, Relator NATANAEL CAETANO, 1ª Turma Cível, julgado em 19/12/2005, DJ 09/03/2006 p. 65) "" (Caso Dalmo Josué do Amaral versus Petrobras Distribuidora S/A) AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA. DINHEIRO. CONTA-CORRENTE. APOSENTADORIA. I - A penhora de dinheiro em conta-corrente no caso dos autos está em consonância com o disposto no art. 655 do CPC, bem como é o meio apto a garantir a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional. II - Agravado conhecido e improvido. Unânime. (20050020052434AGI, Relator VERA ANDRIGHI, 4ª Turma Cível, julgado em 12/09/2005, DJ 18/10/2005 p. 153) Declaro efetivado o reforço de penhora na data da realização do bloqueio. Intimem-se. Já foi determinada a transferência das quantias bloqueadas (30%) para conta judicial vinculada aos presentes autos e o desbloqueio do remanescente (70%), consoante documento acostado retro, aguarde-se pela resposta oriunda do banco. Oficie-se à instituição financeira individualizada às fls. 437 para que proceda ao bloqueio mensal de forma contínua, do percentual de 30% (trinta por cento) do valor percebido pelo titular da referida conta até atingir o valor integral do crédito perseguido na presente demanda. Efetivados os bloqueios, as quantias deverão ser transferidas para conta judicial remunerada vinculada aos presentes autos, à disposição deste Juízo, na agência nº 4.200-5 (Poder Judiciário - DF), do Banco do Brasil S/A. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h08..

Nº 12482-9/01 - Execução - A: ASSERTA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF03611E - Livia Cardoso Viana, DF04334E - Denise Guedes Santiago, DF05633E - Nathalia Carvalho Braga, DF06442E - Renata Luiz Gerheim. R: JANUNCIO JOSE DE ARAUJO. Adv(s.): DF008637 - Jose Eduardo Pereira Junior, DF01949A - Roberto Postiglione de Assis F. Junior. Certifico e dou fé que, trasladei para os presentes autos cópia da r. sentença proferida nos autos dos Embargos de Terceiros - proc. nº 92406-8/05, desapensando os autos. Certifico, ainda, que remeti os Embargos ao TJDF para julgamento da apelação que foi recebida somente no efeito devolutivo. Ao Exequente para requerer o que for a bem do seu direito, em cinco dias. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h30..

Nº 114873-4/01 - Execução - A: JOSE ANTONIO TORRES CORTES. Adv(s.): DF007385 - Jose Antonio Torres Cortes, DF016523 - Denilma Medeiros de Almeida, DF016634 - Eden Lino de Castro, DF021757 - Johnson Martins Farias de Souza, RJ112998 - Deilce Viter Barboza Matos. R: WANDERLY ROSA VINHAL. Adv(s.): DF010286 - Joel de Souza Coutinho

Filho, DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. A: MARLENE PERON. Adv(s.): DF01676A - Eden Lino de Castro. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Diante do depósito de fl. 304 e da anuência do credor acerca da sua suficiência, expeça-se o competente alvará de levantamento e proceda-se o arquivamento do feito com as cautelas de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h02..

Nº 13147-5/02 - Repeticao de Indebito - A: MARCOS DELMAR ADAMS. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF016935 - Luciana de Oliveira Lago Alves, DF017133 - Jose Ricardo Duarte Felix, DF017433 - Melissa Menezes Tubarao, DF02871E - Melissa de Menezes Tubarao, DF03366E - Gisa Fernanda Nery Mendonça de Sousa. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias, RJ088398 - Keyla Fernanda da Costa Carvalho, SP032200 - Dante Tadeu de Santana, SP047455 - Paulo Afonso de Sampaio Mattos, SP050551 - Mario Augusto Couto Rocha, SP071440 - Suzanna Valéria Barbosa Ramos Moreno, SP077011 - Roberto da Silva Borges, SP083577 - Nanci Campos, SP087494 - Cristina Ponzetto Zabu, SP090805 - Carlos Shigueji Ohara, SP113813 - Nilton Luiz Silva, SP122937 - Anna Cristina de Azevedo Trapp Venancio, SP131750 - Erika Shimakoishi, SP137671 - Raquel Cristina A S Furuya, SP138567 - Roberto Rodrigues Pandelo, SP143801 - Ivo Pereira, SP144984 - Elaine Kakazu Jeronimo, SP153888 - Eduardo Akio Matsouka. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro a expedição do mandado de penhora e avaliação a fim de que seja efetivado o cumprimento da sentença, consoante requerido pelo credor às fls. 261/262.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h53..

Nº 16545-6/02 - Execucão de Sentença - A: LEOCARDIO RAIMUNDO MICHETTI. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: JOSE ARAUJO FILHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Diante da certidão de fl. 217, traga o credor aos autos endereço atualizado do devedor ou requeira diligências nesse sentido a fim de que seja expedido o mandado de penhora e avaliação para efetivação do cumprimento da sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h51..

Nº 18898-9/02 - Monitoria - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF012632 - Neri Rader, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF02681E - Francisco Oliveira Thompson Flores, DF03367E - Gustavo D'alessandro Tavares da Silva, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04664E - Eduardo Rader, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. R: RODRIGO GUILHERME BILLOTA BRETAS PRADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 236 . Manifeste(m)-se o(s) Autor(es) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h39...

Nº 72646-6/02 - Execucão Forcada - A: ARMAZEM GOAIS LT-DA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad, DF009797 - Sergio Ferreira Viana, GO003468 - Paulo R C Montandon. R: COMERCIAL DE FRIOS JUNIOR LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO A fim de esgotar as possibilidades de localização dos representantes da executada, expeçam-se ofícios dirigidos à Vivo Celular, Claro Celular, Tim Celular, Nextel, Brasil Telecom e GVT, cabendo ao autor retirá-los na Secretaria do Juízo, providenciando o cumprimento.Outrossim, oficie-se ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca do endereço dos sócios da executada, constante nos cadastros das instituições financeiras. Após, sendo negativas as diligências, facuto ao exequente requerer a citação editalícia da executada. Depois de realizada a citação da executada, em não havendo o pagamento ou a efetivação da garantia do juízo, apreciarei o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h14..

Nº 81184-4/02 - Execucão de Sentença - A: ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA COSTA. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa. R: SOCIEDADE EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL SOCEIJ LTDA. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 192 . Manifeste(m)-se o(s) Exequentes(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h11...

Nº 10591-4/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: GILMAR MOREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a carta precatória de folha(s) 103/157 . Nos termos da Portaria nº 5, 26/09/2002, deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar sobre o retorno da deprecata. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h51..

Nº 38341-6/03 - Execucão de Sentença - A: JACY NUNES FERREIRA. Adv(s.): DF011432 - Jesus Geraldo Morosino, DF018086 - Euripedes Aureliano Junior, DF018615 - Leandro Jardim Correia da Silva. R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCIA S/C LTDA. Adv(s.): GO006772 - Otílio Angelo Fragelli. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Em face do infimo valor bloqueado (R\$ 0,47), procedi, nesta data, ao seu desbloqueio, consoante documento anexo. Não tendo havido impugnação, homologo a avaliação dos imóveis penhorados consoante valor constante no laudo de fls. 267-268 Desentranhe-se a deprecata de fls. 279-298, para seu fiel e integral cumprimento, cientificando-se o juízo deprecado acerca do teor desta decisão. Outrossim, reiterarei, nesta data, o ofício de fl. 278. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h05..

Nº 75494-3/03 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF04903E - Isabel Ribeiro Birmann, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira, SP042634 - Maria Adelaide dos Santos Vicente, SP053974 - Ernesto Antunes de Carvalho, SP054944 - Carlos Arnaldo Falbo Lara, SP054950 - Irineu Roberto Alves, SP105298 - Alexandre Vieira Reis, SP129772 - Leide Maria Barros Juarez, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: ALIGEL DIST DE ALIMENTOS. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF04903E - Isabel Ribeiro Birmann, DF04928E - Mauricio Matias de Carvalho. R: GILBERTO GATTI. Adv(s.): (.). R: ANIBAL TEIXEIRA FONTES. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1.Defiro o pedido de penhora formulado pelo exeqüente à fl. 75.1.1. Proceda-se na forma do artigo 659, §§ 4.º e 5.º do Código de Processo Civil, lavrando-se o correspondente termo de penhora que incidirá sobre o imóvel descrito às fls. 135-136.1.2. Fica constituído como depositário fiel do bem o executado Gilberto Gatti.1.3. Expeça-se certidão para registro da constrição, atentando-se para o fato que a penhora incidirá tão-somente sobre 50% do imóvel indicado.1.3.1. Deverá o exequente comprovar o registro no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desconstituição da penhora.1.4. Após, intímem-se os executados da penhora e ainda o segundo executado do depósito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h25..

Nº 90001-8/03 - Execucão - A: SUPREMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF05566E - Fernanda Aguiar de Vasconcelos Gueiros Bernardes, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges. R: MM BAR E RESTAURANTE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: MARCOS VIEL-RA MALVAR. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Os bens penhorados foram entregues no Depósito Público de Brasília. Prosiga-se na forma determinada à fl. 68. Reiterei, nesta data, o ofício de fl. 139. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h06..

Nº 95447-6/03 - Execucão de Sentença - A: CECI MARTINS LEAL. Adv(s.): DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: EURIPEDES JOSE URSULO. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias, DF04706E - Bruno Machado Kos. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Deixo de receber a Impugnação apresentada pelo executado às fls. 202-215, por não estar prevista em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 475-L, do CPC.Ao exequente sobre a avaliação do bem penhorado e para conhecimento da proposta de acordo formulada às fls. 206. Todavia, deverá o exequente atentar que as tratativas para eventual acordo devem ser feitas extrajudicialmente, submetendo eventual transação que venha a ser entabulada entre as partes ao juízo para a respectiva homologação. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h27..

Nº 33536-8/04 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DA QD 55 LOTE 19 ED CHAMPS ELYSSES. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: EDI-NALVA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO A penhora já foi formalizada consoante fls. 85-86. Fica a executada intimada acerca da avaliação do imóvel penhorado. À Secretária para cumprir a determinação de fl. 83, item nº 1.3, atentando-se para o endereço constante à fl. 114. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h21..

Nº 33816-7/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino, DF012790 - Amaury Aparecido Galdino, DF04363E - Patricia Maria Pimentel da Mota, DF06714E - Simalia Maria dos Santos. R: EH ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ENER JOSE HONORATO. Adv(s.): (.). R: EULER HONORATO BITENCOURT. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro a expedição de ofício à Receita Federal solicitando enviar a este Juízo cópia da declaração de bens e rendimentos dos executados referente ao último exercício, consoante requerido à fl. 167.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h03..

Nº 69977-5/04 - Execucão - A: EDMAR PROFIRO FERREIRA. Adv(s.): DF009382 - Erika Fonseca Mendes, DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: LUIZ CLAUDIO CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Oficie-se ao Depósito Público de Brasília - DF, solicitando informações acerca da disponibilidade de espaço físico para recebimento dos bens penhorados nos presentes autos, a fim de possibilitar a inclusão destes no próximo Leilão Coletivo. Defiro o pedido de fl. 124. Removam-se os bens penhorados para o depósito indicado pelo credor, ficando este como depositário fiel dos bens, sob as pens da lei. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h22..

Nº 116688-7/04 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: MARIA ANGELICA GOMES. Adv(s.): DF018071 - Akira Sasaki, DF06902E - Eduardo de Alencastro Filho. R: MAURO PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 77 . Manifeste(m)-se o(s) Exequentes(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h10...

Nº 8996-2/05 - Execucão de Sentença - A: LUCI VILMA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira, DF004244 - Marly Brandao Schmidt Santos, DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: ROSANGELA DA CUNHA CONCEICAO SANTOS. Adv(s.): DF006655 - Maria Regina Berardo de Souza. R: EMERSON PARANHOS SANTOS. Adv(s.): DF005644 - Deusdelio Fernandes de Jesus. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Anote-se o fl. 175. Reduza-se a termo a nomeação feita às fls. 174-176, intimando-se o executado para assiná-lo. Ato contínuo, oficie-se ao Detran/DF, determinando efetuar o bloqueio da transferência para terceiros do veículo descrito à fl. 176. Outrossim, oficie-se ao Banco Fiat S/A, solicitando informar à este juízo acerca da atual situação do contrato que ensejou a alienação fiduciária do veículo elencado à fl. 176. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h27..

Nº 42895-9/05 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MIAMI CENTER. Adv(s.): DF0012163 - Miguel Alfredo de OliveiraJunior, DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: ROMES FRANCISCO DA MOTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 207/209.O autor deverá trazer aos autos a publicação do edital no Diário da Justiça, que se deu em 06/11/2006, conforme recibo de fls. 204.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h12..

Nº 80836-7/05 - Execucão de Sentença - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Correia. R: RODRIGO LEITE CAMELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Defiro o pedido de fl. 72. Procedam as alterações e comunicações de estilo, consoante requerido.Outrossim, defiro o pedido de suspensão do processo feito pelo exequente. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h24..

Nº 92406-8/05 - Embargos de Terceiro - A: WANDER LEANDRO DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JANUNCIO JOSE DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ASSERTA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. Certifico e dou fé que, trasladei par aos autos de Execução nº 12482-9/01, cópia da r. sentença de fls. 52/55, renumerando as folhas dos autos de nºs 50/87.Remeto,pois, os autos ao TJDFT, com 88 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h23..

Nº 107913-9/05 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO BLOCO S SRIA QI 09. Adv(s.): DF013770 - Dilmar Luiz Comparin. R: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ADENITA ANA DA CUNHA E OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro a expedição do mandado penhora a facultando aos devedores a complementarem o valor remanescente devido consoante requerido pelo credor às fls. 100/101.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h53..

Nº 134031-8/05 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: FREE CONTABIL SOCIEDADE CIVIL LTDA. Adv(s.): DF014839 - Gleisson Rodrigues Amaral, TO003043 - Joao Batista Menezes Lima. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 58 . Manifeste(m)-se o(s) Exequentes(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h02...

Nº 4330-5/06 - Execucão - A: LS E M REPRESENTACoes LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: ALEXANDRE FELIPE P BRAGA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro o pedido de fls. 70, tendo em conta que os direitos relativos ao imóvel possuem expressão econômica. 2 - Por se tratar de direito pessoal e não de direito real determino ao Sr. Oficial de Justiça que, na mesma diligência proceda a busca e apreensão dos originais do instrumento de cessão de direitos ou semelhante que atribua ao executado os eventuais direitos relativos ao bem (art. 672 do CPC). Caso o imóvel se situe ou faça parte de condomínio, deverá o oficial intimar o representante legal da administração do referido condomínio, determinando ainda que, adote as providências no sentido de fazer constar nos registros/cadastros do condomínio a existência da constrição com o propósito de resguardar a boa fé de terceiros. 3. Desentranhe-se o mandado de fls. 64-67, aditando-o, para a penhora dos direitos detidos pelos executado e sua subsequente intimação acerca da constrição e do depósito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h18..

Nº 13206-9/06 - Execucão de Honorarios - A: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008340 - Rosa Maria Teles de Almeida, DF021634 - Sandro Pereira Cardoso. R: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Oficie-se ao Douto Juízo Deprecado solicitando a devolução de deprecata que, consoante informação do credor já foi devidamente cumprida. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h22..

Nº 14656-2/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO EDUCACIONAL SAO CAMILO. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou. R: CIBELE SOLON CHAVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro o pedido de fls. 68-69. Penhore-se e avalie-se o veículo descrito à fl. 41. Oficie-se ao Detran-DF, determinando que seja efetuado o bloqueio da transferência para terceiros do veículo elencado à fl. 41.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h24..

Nº 22800-0/06 - Execucão - A: ALMERITO JACI DE FRANCA E SILVA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: JADER ALVES DE MELO. Adv(s.): DF019158 - Valmiro Oliveira. R: JOSIAS ALVES DE MELO. Adv(s.): (.). R: VAGNER HENRIQUE DE MELO. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Não tendo havido impugnação, homologo a avaliação do bem penhorado no valor constante do laudo de fl. 96. Considerando que a avaliação do bem ficou dentro do limite de até 60 (sessenta) salários mínimos, determino o envio deste ao Leilão Coletivo, na forma do § 3º, do Art. 686 c/c Art. 275, do CPC, alterado pela Lei 10.444/02. Antes, porém, removam o bem penhorado para o Depósito Público de Brasília - DF, atentando-se para as informações contidas à fl. 104. Desnecessária a publicação de edital específico.Oficie-se ao Depositário Público, dando conta da presente decisão.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h23..

Nº 31434-3/06 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF02000A - Aparecida Bordin M. Soares, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. R: ELAINE TURISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELIANE ARAUJO GORDIANO. Adv(s.): (.). R: CHRISTINA VITA MATUSZEWFKI. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro o pedido de fl. 57. Expeça-se mandado de penhora que deverá incidir sobre eventual crédito per-



tendente à executada nos autos nº 2003.01.1.047300-4, em trâmite na Douta 14º Vara Cível de Brasília - DF. Ao exequente para, no prazo de 059cinco) dias, informar o endereço da terceira executada para fins de citação e intimação. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h21..

Nº 54249-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: CICERO VIEIRA RODRIGUES. Adv(s): DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: BANCO VOLKSWAGEM SA. Adv(s): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 144/147.O Autor deverá, cumprindo ordem precedente, promover o recolhimento dos honorários periciais, em 03 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h04..

Nº 77034-2/06 - Monitoria - A: OBCURSOS BRASILIA CURSOS E CONCURSOS. Adv(s): DF018403 - Eliane Salette Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: JULIANA MARIA FREITAS FEITOSA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 40.Fica suspenso o processo pelo prazo do acordo - 18 meses.Dê-se ciência a Defensoria Pública.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h..

Nº 80126-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: LRC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF020325 - Cristiane Rubinger Botelho. R: ROMEU ALVES MOREIRA. Adv(s): DF006903 - Romeria Martins de Mesquita Santos, Sem Informacao de Advogado. R: DOM LUCAS COMERCIO IMP E EXPORTACAO DE CONFECCOES LTDA ME. Adv(s): (.). R: RICARDO CODA FILHO. Adv(s): (.). R: MARCOS VIEIRA BARBOSA . Adv(s): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Anote-se fl. 41. Ao primeiro executado para regularizar a sua representação processual, tendo em vista que na procuração de fl. 41 não consta expressamente o nome e qualificação do outorgante. Outrossim, deverá coligir aos autos cópia da sua carteira de identidade. Desentranhe-se o mandado de fls. 35-36, para seu fiel e integral cumprimento, devendo o(s) oficial(is) de justiça proceder citação de todos os executados, sob pena de responsabilidade funcional. Manifeste-se a exequente, no prazo de 10(dez) dias, sobre fls. 38-43. Quanto à fl. 45, indefiro o pedido. A uma porque a eventual inclusão dos nomes dos executados junto aos cadastros de inadimplentes não foi determinada por este Juízo. A duas porque tal pedido não pode ser contemplado em sede de ação executiva, devendo ser requerido pela via processual adequada. Anoto, por oportuno, que a parte interessada poderá dirigir o requerimento diretamente aos órgãos elencados por ela própria como eventuais responsáveis pela suposta anotação. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h21..

Nº 93265-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s): DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: MARCO AURELIO ANGELO ROSA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Não tendo sido efetivada a citação até a presente data, expeçam-se ofícios à Secretaria da Receita Federal e ao TRE-DF solicitando endereço do(a)s réu(é)s constante em seus cadastros.Oficie-se, ainda, no mesmo sentido, às companhias de telefonia TIM, VIVO, CLARO, GVT e BRASIL TELECOM, sendo que, no tocante a estas últimas diligências, deverá o patrono do(a) autor(a) comparecer em Juízo para retirar os respectivos ofícios e efetivar o cumprimento das diligências.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h52..

Nº 103190-7/06 - Reparacao de Danos - A: NEWTON RAMALHO DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s): DF020953 - Daniela Hammes Castro. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e documentos de fls. 86/128.Aguarde-se pela realização da audiência já designada, nos autos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h56..

Nº 106733-0/06 - Notificacao - A: ASSOCIACAO EDUCADORA E BENEFICENTE. Adv(s): SP011227 - Wilson Luz Roschel, SP116048 - Roberto Roschel. R: WYLSON PHILLIP LIMA SOUZA REGO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: NADART NATACAO E ASSESSORIA DESPORTIVA LTDA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 49/50.Expeça-se mandado de notificação da empresa NAD'ART, a ser cumprido por Oficial de Justiça, no endereço ora fornecido.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h50..

Nº 111230-4/06 - Ordinaria - A: MURILO DE MELO CARRIJO. Adv(s): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi a Certidão de Inteiro Teor ficando intimado o Requerido ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA a retirá-la.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h48..

Nº 119193-6/06 - Execucão - A: CHEVRON BRASIL LTDA. Adv(s): DF017727 - Hugo Damasceno Teles. R: TRANZABEL LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: POSTO BRAZ E MELO LTDA. Adv(s): (.). R: TARCISO BRAZ DA SILVA. Adv(s): (.). R: MARIA APARECIDA SOARES BRAZ. Adv(s): (.). R: GRUPO SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s): (.). R: POSTO TRANSBEL III. Adv(s): (.). R: POSTO TRANSBEL LTDA. Adv(s): (.). R: JOAO BATISTA DE MELO. Adv(s): (.). R: ANA LUCIA MENDES MELO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 5, 26/09/2002, fica (m) o Exequente CHEVRON BRASIL LTDA intimado(s) a comprovar(em) o cumprimento da Carta Precatória ou a sua distribuição junto ao Juízo Deprecado , bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento no prazo de 15 (quinze)dias. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h35..

Nº 120404-3/06 - Cautelar Inominada - A: HORA H TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA. Adv(s): DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 44/45.O feito já foi extinto por sentença que homologou o pedido de desistência da autora.Nada há que ser provido quanto à extemporânea "emenda à inicial".Aguarde-se o trânsito em julgo da r. sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h46..

Nº 121158-3/06 - Execucão - A: CHEVRON BRASIL LTDA. Adv(s): DF017727 - Hugo Damasceno Teles. R: TRANZABEL LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: POSTO BRAZ E MELO LTDA. Adv(s): (.). R: TARCISO BRAZ DA SILVA. Adv(s): (.). R: MARIA APARECIDA SOARES BRAZ. Adv(s): (.). R: SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s): (.). R: POSTO TRANSBEL III. Adv(s): (.). R: POSTO TRANSBEL LTDA. Adv(s): (.). R: JOAO BATISTA DE MELO. Adv(s): (.). R: ANA LUCIA MENDES MELO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 5, 26/09/2002, fica (m) OExequenteCHEVRON BRASIL LTDA intimado(s) a comprovar(em) o cumprimento da Carta Precatória ou a sua distribuição junto ao Juízo Deprecado , bem como o pagamento das custas para o seu cumprimento no prazo de 15 (quinze)dias. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h36..

DESPACHO

Nº 75118-5/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF020443 - Maria Rosali Marques Barros. R: AUTO MECANICA AIRTON LTDA ME. Adv(s): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: IVONE GOMES DE SOUZA MELO. Adv(s): (.). R: AIRTON VIEIRA DE MELO. Adv(s): (.). Deverá a requerida juntar aos autos procuração onde confere ao seu patrono poderes para transigir a fim de que seja extinto o feito. Caso as partes persistam na homologação do referido certame, deverão juntar aos autos cópia do acordo e, caso não seja providenciado, será recebido o pedido como desistência do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h01..

PORTARIA

Nº 38144-5/02 - Execucão de Sentenca - A: SUPORTE FACTORING LTDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF004296 - Eleusa Moreira, DF005722 - Ailton Coelho Alves, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araujo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: KATIA PATRICIA RODRIGUES MACHADO. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl.160. Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h13..

Nº 15732-0/03 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05525E - Diogo Barbosa Silveira, DF06864E - Rodrigo Rodrigues Bretas, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ALOYSIO SERWY. Adv(s): (.). Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 301. Suspensão pelo prazo de 30 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h14..

Nº 12101-6/06 - Execucão - A: BRADESCO SAUDE SA. Adv(s): DF012997 - Ana Luisa Rabelo Pereira, DF06539E - Renata Carvalho Antunes, DF06876E - Fabiola Teixeira Martins Mesquita, DF07179E - Izabel Maria Andrade da Mata. R: TRANSMASIS TRANSPORTES LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl.138. Suspensão pelo prazo de 60 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h54..

Nº 101710-0/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VISTA VERDE. Adv(s): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: MARIA DE FATIMA DA COSTA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Por força da Portaria nº 05/2002 deste juízo, fica deferido o pedido de fl. 34 . Suspensão pelo prazo de 60 dias, findo o qual deverá a parte exequente promover o imediato andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h50..

SENTENÇA

Nº 56288-3/04 - Execucão - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: MARIA ANTONIA DE SIQUEIRA LIMA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.O Exequente arcará com as custas do processo.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Fica autorizado o desentranhamento pelo autor, dos documentos que onstruíram a inicial, mediante traslado e condicionado ao prévio recolhimento das custas processuais porventura existentes. Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h19..

DESPACHO

Nº 91339-6/04 - Execucão - A: ESTACIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles, DF05406E - Ligia Silveira Kessler, DF05948E - Fabricio Reis Fonseca, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: PRINTMAX COM SERV CONFECCAO ETIQUETAS LTDA ME. Adv(s): DF007650 - Carlos Antonio Reis, DF05948E - Fabricio Reis

Fonseca. R: JENILTON BORGES DE SOUZA. Adv(s): (.). Manifeste-se o exequente, acerca do pedido de liberação das quantias relativas aos depósitos de fls. 118-119, feito pela executada à fl. 136. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h20..

SENTENÇA

Nº 40890/94 - Execucão - A: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA. Adv(s): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira, DF008439 - Maria Ester Lessa Brandao Nogueira, DF010993 - Nadia Cristina de Campos e Silva, DF013753 - Ana Lidia Brandao, DF013804 - Karla Andrea Cabral Pelucio Silva, DF015764 - Leonardo Augusto Soares Del Menezzi, DF016755 - Adriana Rigueira Losito, DF02363E - Adriana Rigueira Losito, RS002602 - Alceu Roesler, RS003215 - Norberto da Costa Caruso Mac-donald, RS004944 - Carlos Mazon Fonyat Filho, RS004961 - Roque Didonet, RS004991 - Raul Regis de Freitas Lima, RS006140 - Hamilton Langaro Dipp, RS006209 - Lucia Helena Escobar de Brito, RS006266 - Mauro Roberto Cunha, RS006629 - Jorge Altair Pimentel, RS008402 - André Mallman Neto, RS009657 - Humberto Jardim Machado, RS012598 - Maria de Lourdes Krop, RS014519 - Maria Alice Smania, RS016612 - Lizette Andreis Sebben, RS018199 - Elisa Costa Galho Sanches, RS018542 - Janice Liane de Aguiar, RS023002 - Gilberto Borba Isoppo, RS024242 - Marcia Santos Pires, RS026816 - Roseane Fatima Salami, RS031662 - Andre Guidi Colossi, RS031905 - Solange Suris, RS032636 - Paulo Roberto Ribeiro Cardoso, RS033935 - Marcia Rozane Wailer Antonette. R: ALVARO LUIZ DIAS MOURAO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ELIANA REGINA CASTRO DIAS. Adv(s): (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, prolato a presente sentença, sem resolução do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.O Exequente arcará com as custas do processo.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Fica autorizado o desentranhamento, pelo autor, dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e recibo, e condicionado ao prévio recolhimento das custas processuais porventura existentes. Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h28..

Nº 46281-9/04 - Deposito - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP165155 - Alessandro Cesar Torquato Junqueira, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: NILO ROBERTO VIEIRA ASSUNCAO . Adv(s): DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 165/166.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h30..

Nº 90022-0/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves. R: ROBERTO LUIZ LEITE DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: IZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s): (.). CERTIDÃO-Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 31/34.Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h31..

SENTENÇA

Nº 116275-9/02 - Execucão de Sentenca - A: LAURA EMILIA GOMES MONTEIRO. Adv(s): DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Posto isso, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do artigo 794, do CPC.Expeca-se, em favor da exequente, alvará de levantamento da quantia relativa ao depósito de fl. 272. Liberem-se as penhoras que houver.A executada arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, tomadas as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h32..

DESPACHO

Nº 25046/91 - Execucão - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF022590 - Luciana Chaves Costa. R: DANILO FLORES. Adv(s): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: SIRLEI APARECIDA LUCAS FLORES <> . Adv(s): (.). O artigo mencionado pelo exequente às fls. 309 e 312, introduzido ao CPC pela Lei nº 11.232/2005, não se aplica às execuções de títulos extrajudiciais. Destarte, determino a suspensão do curso processual pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, findo o qual deverá o exequente ser intimado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h32..

Nº 57407-5/01 - Execucão Por Quantia Certa - A: JOSE PAULO BEZERRA DE SOUZA. Adv(s): DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza, DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF06899E - Andre Rodrigues Campos. R: EDSON MUNDIM FILHO. Adv(s): DF009937 - Antonio Lafayette Cotta Trindade, DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza, DF016371 - Tatiane Becker Amaral, DF020455 - Sandra dos Santos Menezes. R: HELENA VITORIA MAIA MUNDIM. Adv(s): DF009937 - Antonio Lafayette Cotta Trindade. R: ANTONIO CESAR MUNDIM. Adv(s): DF009937 - Antonio Lafayette Cotta Trindade. R: TELREX ELETRONICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s): DF009937 - Antonio Lafayette Cotta Trindade. Diante

do certificado à fl. 741, deverá a contadoria levar em consideração para os cálculos os valores informados nos documentos de fls. 379-389. Detsrate, tronem os autos á laboriosa Contaria Judicial para o cumprimento das determinações precedentes. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h33..

Nº 114692-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: CLEITON FRANCO SOUSA DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 24/25.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h35..

Nº 108364-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LAUCILENE DOS SANTOS TALARICO. Adv(s): CLEVERSON OLIVEIRA CESAR. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 32/33.Ao Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h47..

Nº 108925-6/03 - Execuciao - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s): DF002447 - Francisco Agricio Camilo, DF007151 - Ugo Solon Custodio, DF010666 - Francisco Feitosa Dias. R: CLEVERSON OLIVEIRA CESAR. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 104078-7/01 - Execuciao Forcada - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s): DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF06993E - Leandro de Araujo Pinheiro. R: MARIA NILSA DE LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 99774-4/03 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: MARIO CEZAR GONCALVES DE LIMA. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 68984-6/04 - Execuciao - A: HELOISA PONTES PINTAUDE. Adv(s): DF002566 - Olavo Jose Viana, DF020143 - Renata de Castro Viana. R: SERGIO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s): PR28311B - Gladston Ferreira da Silva. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 83321-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBK BANK BRASIL SA. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 92267-4/2000 - Execuciao de Sentenca - A: ANTONIO VERNANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s): DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: CARLOS AUGUSTO BEZERRA. Adv(s): DF009358 - Francisco Donizeti de Oliveira, DF013899 - Karla Cristina Ferreira. A: HENRIQUE NEVES DA SILVA. Adv(s): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN. Adv(s): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe. A: GABRIEL LACOMBE. Adv(s): DF015110 - Gabriel Lacombe. INTERESSADA: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - CFIAE. Adv(s): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Adv(s): TO001145 - Josnei de Oliveira Pinto. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 58535-3/2000 - Execuciao - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s): DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF06993E - Leandro de Araujo Pinheiro. R: JOAO CARLOS ALBERTIM DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 57531-4/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GERAL MOTORS. Adv(s): DF003549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF015927 - Tamara Kuperchmit, DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Nara-yaan Correia. R: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BANDEIRANTE LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 40770-2/06 - Execuciao Por Quantia Certa - A: ALLIANCE VIAGENS E TURISMO LTDA . Adv(s): DF012651 - Voltaire Giarvarina Marensi. R: TOSCANO CONGRESSOS E VIAGENS LTDA. Adv(s): DF013686 - Eduardo Cavalcante Pinto. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 35838-4/05 - Execuciao - A: DELCIDES DE SOUZA E SILVA . Adv(s): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF024044 - Camila Melo Franco Goncalves, DF04077E - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: MARCUS VINICIUS AZEVEDO DIAS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DA LUZ. Adv(s): (.). R: BRUNO SALLES MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 29169-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QI 02 GUARA I. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqeli da Conceicao Xavier, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: JOSE GOMES DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 25160-3/98 - Locupletamento - A: MINASGAS SA DIST DE GAS COMBUSTIVEL. Adv(s): DF001987 - Wilfrido Augusto Marques, DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, DF015539 - Tatiana Zuconi Viana, DF017092 - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, DF020272 - Karina Gois Gadelha Dias, DF02992E - Amanda Karina Leite, DF03243E - Cristiana Meira Monteiro, DF03421E - Noelma de Almeida Gomes, DF03574E - Carolina de Oliveira Campos. R: ROLDAO DE ANDRADE CUNHA. Adv(s): DF001987 - Wilfrido Augusto Marques, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 11476-5/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: RENATO RIBEIRO GARCIA. Adv(s): DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino, DF04249E - Alisson Luiz de Macedo Vieira. R: VERA MORETTI. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO-Certifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 10131-5/98 - Execuciao de Sentenca - A: AVIANI CONST E COM LTDA. Adv(s): DF008643 - Anildo Gomes, DF010329 - Carlos Rodrigues Gomes, DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Moraes, RS043854 - Luis Fernando de Moura Bumbel. R: MANOEL HERMANO JUNIOR. Adv(s): DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior, Sem Informacao de Advogado, RS043854 - Luis Fernando de Moura Bumbel. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 4760-3/99 - Execuciao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF002900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02086E - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF02357E - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02531E - Andre Soler Malavazi, DF02543E - Fabiano dos Santos Sommerlatte, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF03639E - Marcos Paulo Nogueira de Castro Santos. R: AS COMERCIO DE PRODUTOS SERIGRAFICOS LTDA. Adv(s): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, Sem Informacao de Advogado. R: ACACIO DA SILVA SANTOS . Adv(s): (.). R: ANDREIA DA SILVA SANTOS . Adv(s): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 506/517.Ao Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h57..

Nº 70110-9/04 - Execuciao - A: MERCADAO DOS MOVEIS LTDA. Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: FRANCISMAR SILVA DOS SANTOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que fica o Autor intimado a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h59..

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

O Doutor JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º, do Provimento Geral da egrégia Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: resolve:

Determinar a realização de inspeção nos serviços cartorários da Serventia deste Juízo entre os dias 1º de fevereiro e 31 de março vindouro, a partir das 12 horas, acerca da qual deverão ser cientificados todos os serventuários nela localizados, bem como a egrégia Corregedoria de Justiça, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal e a Assistência Judiciária, remetendo-se-lhes de imediato cópia deste ato.

Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2006.

JOAO LUIS FISCHER DIAS

Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Fabricio Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria:Nivian Nava Dias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 12441/89 - Execuciao de Sentenca - A: JOAO PAIS RINCON. Adv(s): DF008432 - Mauro Calheiros, DF009192 - Luiz Ferreira Leal Junior. R: CODISA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s): DF222222 - Assistencia Judiciaria da Casa da Justica. A: WILMAR FERREIRA RESENDE. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal, G0004246 - Ivo Caiapo Pitaluga. A: MARIA DALIA DA CUNHA PAIS. Adv(s): DF004246 - Antonio Djalma Gomes. A: ANTONIO PACHECO FILHO . Adv(s): (.). A: AVELINA VIEIRA FRANCO PACHECO. Adv(s): (.). A: NADIM SAUD JUNIOR. Adv(s): (.). A: JOAO VIEIRA MACHADO. Adv(s): (.). A: BE-RENICE RINCON MACHADO . Adv(s): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "In Albis" o prazo suspensivo requerido.Intimo o(a)(s) autor(es) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 18h01..

Nº 59783-0/98 - Ordinaria - A: OPEN HOUSE ASS CONS E SERVICOS LTDA. Adv(s): DF001773A - Bacilclides Basso Junior, DF01773A - Bacilclides Basso Junior. R: BANCO SANTANDER NOROESTE SA. Adv(s): DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite, DF014155 - Ana Maria Tavares da Silva, DF01773A - Bacilclides Basso Junior, DF02914E - Susana Pereira Marques. R: SANTANDER NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA <> . Adv(s): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. Certifico e dou fé que transcorreu "In Albis" o prazo suspensivo requerido.Intimo o(a)(s) autor(es) ou credor(es) a promover(em) o andamento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 18h03..

DESPACHO

Nº 30813/91 - Execuciao - A: MGI -MINAS GERAIS PARTICIPACOES SA. Adv(s): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: FATIMA MARIA AMORIM FERREIRA. Adv(s): DF004828 - Mario Marto. 1. Em termos de prosseguimento, indique a parte exequente bens da devedora passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h26..

Nº 56737/96 - Execuciao de Sentenca - A: BENEDITO JESUS ALVES. Adv(s): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF016017 - Vanessa Maria de Moraes Souza, DF04888E - Bruno de Moraes Souza, DF06840E - Abel Gomes Cunha, G0000497 - Clovis Ferreira de Moraes. R: REGIUS SOC CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s): DF006125E - Eduardo Gomes de Paula Pessoa Fonseca, DF011752 - Paulo Ferreira da Costa Junior, DF013810 - Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos, DF018764 - Vanessa Camargo Garcia Leao, DF04045E - Mariana Ponte de Albuquerque, DF04287E - Eliene Celia Ferreira, DF05908E - Arlindo Vieira Machado Junior. A: DULCINEA RAMOS CASSIS. Adv(s): (.). A: ELIESIO BELEM LIMA. Adv(s): (.). A: ELIZABETH MARIANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s): (.). A: FERNANDO CORREA DE MORAES. Adv(s): (.). A: HUMBERTO MOREIRA DAMACENO. Adv(s): (.). A: JOSE VIEIRA FRAGA FILHO. Adv(s): (.). A: JOSE ALOISIO DE CASTRO. Adv(s): (.). A: MARCIO DE MOURA PEREIRA. Adv(s): (.). A: RONEY OSIRO. Adv(s): (.). 1. Sem prejuízo do bloqueio já realizado, manifeste-se a parte credora quanto ao pedido de conversão do bloqueio em pagamento no valor de R\$ 92.083,00, observando os cálculos apresentados pela contadoria judicial de fl. 1631/1658.2. Por ora, recolha-se o mandado de penhora expedido.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h23..

Nº 12363-0/98 - Execuciao de Sentenca - A: BANCO ECONOMICO SA. Adv(s): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski, DF03303E - Fernando Fonseca Santos Kutianski, DF04908E - Patricia de Andrade Faria. R: WALTER LUIZ PIMENTA. Adv(s): DF011843 - Celia Cristina Moura Pimenta. R: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES PIMENTA <> . Adv(s): (.). 1. De-firo. Prorroge-se por mais cinco dias, conforme requerido.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h24..

Nº 72147-2/2000 - Execuciao - A: COOSERVCREC COOP DE ECON CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DF LTDA. Adv(s): DF006064 - Climene Quirido. R: CANDIDA RODRIGUES SOUZA. Adv(s): DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho, DF016613 - Marcílio Alves de Carvalho. Diga o credor acerca da certidão retro. I. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h54..

Nº 6556-0/02 - Execuciao - A: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE. Adv(s): DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF05109E - Camila Raya Crelier, DF06963E - Ricardo Dantas Escobar. R: IOLANDA FAGUNDES DA COSTA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. 1. O feito executivo encontra-se regulado pelo rito anterior ao advento da reforma trazida pela Lei nº 11.132/05, razão pela qual incabível o pedido retro.2. Informe o exequente bens da devedora passíveis de arresto ou informe o endereço atualizado para permitir a citação. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h21..

Nº 12165-9/02 - Liquidacao de Sentenca - A: NIXON SOUZA LEITE. Adv(s): DF016795 - Publio Sejano Madruga. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF05686E - Marina de Oliveira Beneduzzi. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. 1. Deposite a parte ré o valor referente aos honorários periciais informado pelo perito.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h48..



Nº 32916-4/02 - Execução de Sentença - A: ORLANDO MARCAL JUNIOR. Adv(s.): GO017489 - Danilo Firmino. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP132031 - Ana Paula Bernardo. 1. Informe a credora os dados das contas bancárias mantidas junto à instituição financeira informada, para permitir a viabilização do pedido.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h45..

Nº 5696-3/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DIBENS SA. Adv(s.): DF05245E - Vanessa Alexandra Santos Rezende, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06869E - Alexandre Jocemar de Rosa Ferreira, GO023759 - Martius Alexandre Goncalves Bueno, GO22554A - Miguel Boulos. R: MARIA DE LOURDES SOARES. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. Diga o credor em termos de prosseguimento do feito no prazo de 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h36..

Nº 43472-7/03 - Cobrança - A: ORLANDO HERINGER FILHO. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS e outros. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. Ao autor/agravado para contra-razões, nos termos do art. 523, § 2º, do CPC. I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h04..

Nº 45675-9/03 - Monitoria - A: TV GLOBO LIMITADA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba. R: ESPACO PROMOCOES E EVENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Desentranhe-se o mandado para regular cumprimento no endereço retro declinado.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h46..

Nº 76111-6/03 - Execução de Sentença - A: DIRCEU MARCELO HOFFMANN. Adv(s.): DF018544 - Celio Ribeiro Vasconcelos, DF02124A - Dirceu Marcelo Hoffmann, GO21179A - Fabiano dos Reis Taino. R: JOSE MARCOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. 1. Como já decidido, o pedido de bloqueio via Bacen só é possível após a citação da parte devedora e realizada esta após a comprovação de foram esgotadas todas as diligências no sentido de encontrar bens penhoráveis, entendimento atual da jurisprudência deste Tribunal.2. Assim, venha o pedido de citação na forma apontada na lei ou informe o endereço atualizado do devedor.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h46..

Nº 96993-8/04 - Indenização - A: PATRICIA HELENA ALMEIDA DE ARAUJO. Adv(s.): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho, DF05230E - Giselle Silvestre Alvarenga Ferreira. R: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA. Adv(s.): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: LABORATORIO DE IMUNOPATOLOGIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. 1. Expeça-se alvará de levantamento dos horários periciais.2. Intimem-se as partes acerca do laudo pericial.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h24..

Nº 46094-9/05 - Declaratoria - A: CERSESSIAS PEREIRA. Adv(s.): DF017346 - Elanne Cristina Goncalves Dias, DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. 1. Renove-se a publicação da sentença. Após, cls. para o recebimento de recurso.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h44..

Nº 116834-3/05 - Rescisão de Contrato - A: LUCIA PERLINGEIRO LOVISI BRASIL. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Victor Barboza Matos. R: ANGELA BEATRIZ DE ASSIS. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. 1. Anote-se cls. para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h03..

Nº 141543-2/05 - Restituição - A: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA QUINTINO. Adv(s.): DF018189 - Nacir da Conceicao Fernandes. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h26..

Nº 12304-6/06 - Reparação de Danos - A: LAURIANA SOBRINHO DE MELO DOS SANTOS. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos, DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: VIACAO ANAPOLINA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: LEO MOREIRA MELO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). 1. O pregão realizado neste Juízo é sempre feito em alto e bom som e dirigido à ambas as partes, com tolerância de 15 minutos, em que as chamadas são reiteradas e, no presente caso, se deu como de costume, tanto que a parte autora compareceu acompanhada de seu patrono, quando foi lavrada a ata de audiência, razão pela qual não se pode aceitar os argumentos trazidos pela parte ré, mormente porque a contestação somente foi protocolada na Secretaria da Vara às 15h 21minutos, do dia da audiência (26/09), o que faz presumir o não comparecimento do preposto da ré e de seu patrono quando do pregão realizado às 14 h daquele dia.2. Assim, desentranhe-se a peça de contestação e documentos e os entregue a parte interessada, o que não impede as partes de realizarem transação extrajudicial.3. Após o transitio em julgado, anote-se conclusão para sentença.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h41..

Nº 31960-5/06 - Indenização - A: SANDRA KUNIEDA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: NORTE BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Designe-se data para audiência de conciliação. Expeçam-se as diligências necessárias à sua realização.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h26..

Nº 45033-5/06 - Locupletamento - A: BELINA DE OLIVEIRA LOBAO. Adv(s.): DF009525 - Aledio Magalhaes Rangel, DF021946 - Cezar Rocha Pereira dos Santos. R: FUBRAS FUNDACAO FRANCO BRASILEIRA PESQ DESENVOLVIMENTO. Adv(s.): DF023065 - Ana Paula Goncalves da Paixao. Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendam produzir em futura e eventual dilação probatória, especificando-as e justificando, desde logo, sua finalidade.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h48..

Nº 56064-9/06 - Embargos A Execução - A: JUVENTINO GONCALVES RIOS FILHO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF015807 - Janine Malta Massuda, DF023663 - Andre Paulino Mattos. Às Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h25..

Nº 63316-3/06 - Renovatória de Locação - A: ALVACIR VITTE ROSSI. Adv(s.): DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. R: ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. A réplica. Ao autor/agravado para contra-razões, nos termos do art. 523, § 2º, do CPC. Após, cls. para apreciar os termos do agravo retido e proceder ao saneamento do processo.I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h41..

Nº 83311-2/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JAGUAR SEGURANCA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Em derradeira oportunidade, intimo a parte autora a cumprir o despacho de fl. 24, sob pena de extinção do feito. Prazo: 10 dias.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h30..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 60466-5/04 - Declaratoria - A: INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Adv(s.): DF020562 - Renato Oliveira Ramos. R: ALITALIA SA. Adv(s.): DF004656 - Carlos Mascarenhas Soares, SP080203 - Eliana Astrauskas. Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo, salvo quanto ao dispositivo da ação cautelar, recebendo-o apenas no efeito devolutivo na forma do artigo 520, IV, do CPC.Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.Transcorrido o prazo retro, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h27..

CERTIDÃO

Nº 103201-8/06 - Execução Por Quantia Certa - A: DAMOVO DO BRASIL SA. Adv(s.): SP026283 - Domingos Gustavo de Souza. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL ENCOL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei a petição de folhas 38/40.Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, informe o credor se o acordo foi cumprido.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h34..

PORTARIA

Nº 67393-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROLIMAM ROLAMENTOS LTDA. Adv(s.): DF002832 - Jose Frago do Luz. R: MANDACARU AGROINDUSTRIAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 27/28.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 28.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h36..

Nº 31731-8/02 - Execução - A: UNEB UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04664E - Eduardo Rader. R: ANA LUCIA DOS SANTOS SANTANA. Adv(s.): DF04308E - Wellington Santana Silva. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 76/77.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 77.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h53..

PORTARIA

Nº 86719-9/02 - Execução de Sentença - A: SUZY MARY ALMEIDA BRAGA. Adv(s.): DF011402 - Silvio Geraldo Santana. R: COOPERSERV-COOP HAB ECON DOS SERV PUB DO DF. Adv(s.): DF013371 - Martinho Coura. INTERESSADA: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 261/268.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 267/268.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h55..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 55492-3/06 - Embargos A Execução - A: WILSON SEIXAS CARDOSO. Adv(s.): DF018511 - Mauro Nakamura Reis. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o processamento dos presentes embargos do devedor. Suspenda-se o trâmite do feito principal.Intime(m)-se o(a)(s) Embargado(a)(s), por meio de seu(s) advogado(s), para impugnar, em 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de preclusão da oportunidade de se contrapor ao pedido inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h57..

Nº 114320-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO MONEO SA. Adv(s.): PR010011 - Sadi Bonatto. R: ANTONIA PEREIRA DA SILVA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga o requerente aos autos certidão comprovando a anotação do gravame junto ao Detran, ou documento que o valha, em 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h58..

Nº 114670-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: EVYO GUEDES PEREIRA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga o requerente aos autos certidão comprovando a anotação do gravame junto ao Detran, ou documento que o valha, em 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h59..

Nº 114681-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: ANDRE DA SILVA REIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga o requerente o comprovante de que o réu foi notificado do débito (mora), nos termos do DL 911/69, e da Súmula 72 do STJ. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h20..

CERTIDÃO

Nº 36593-4/99 - Execução de Sentença - A: ELIAS JOSE DIB SOBRINHO. Adv(s.): DF008478 - Vanderlei Silva Perez, DF015143 - Valter Bruno de Oliveira Gonzaga. R: SENAP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. A: MAURA PACHECO DE MORAES. Adv(s.): (.). A: FLAVIO TAKACY ABE. Adv(s.): (.). R: GRACIOMARIO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 525.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h28..

Nº 42293-2/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL FENIX LTDA. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: IVONE PEREIRA DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 18.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h37..

PORTARIA

Nº 83268-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DIBENS SA. Adv(s.): DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes. R: SERGIO ROCHA FERNANDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 26/27.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls.27 .Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h37..

Nº 58755-4/03 - Monitoria - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: ERMELINDA COSTA FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o AR de fls. 133 e 134.Nos termos da Portaria n. 01/92, deste Juízo, fica a parte autora/exequente, intimada(s) a falar sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s) sem cumprimento.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h42..

CERTIDÃO

Nº 45374-2/03 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO EDIFICIO LEONARDO. Adv(s.): DF010274 - Ercias de Paula. R: YOLE SORAYONARA PINHEIRO MACHADO TORRES. Adv(s.): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 123.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h44..

Nº 46253-4/06 - Acao de Conhecimento - A: APARECIDO DE CARVALHO CORDEIRO. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 39.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h45..

PORTARIA

Nº 144366-3/05 - Notificação - A: BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: LUIZ CARLOS DOS SANTOS PINHEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o AR de fls. 24.Nos termos da Portaria n. 01/92, deste Juízo, fica a parte autora/exequente, intimada(s) a falar sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s) sem cumprimento.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h46..

Nº 87267-8/01 - Execução - A: SENA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: HARLEY NICOLAU DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls.91/92 .Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 92.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h50..

Nº 103426-7/05 - Execução Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: FABIO FARIA ALVES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls.43/46.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 46.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h52..

Sentença

Nº 100970-4/04 - Ordinaria - A: MULTIVISTOS LTDA ME. Adv(s.): DF016462 - Marco Antonio Maia Louzada. R: PATRICIA TAVARES DOS SANTOS. Adv(s.): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. A: ERBENE SANTOS ROLIM. Adv(s.): (.). "Não restou demonstrada qualquer resistência da ré em relação ao pedido de exclusão da sociedade, ao contrário, apresentou ela própria notificação de retirada (fl. 71). Logo, carece à autora de interesse de agir quanto ao pedido de resolução da sociedade referente à sócia Patrícia Tavares dos Santos.Contudo, faz-se necessária a liquidação de sua cota nos termos estabelecidos na legislação aplicável às sociedades empresárias, mediante a apuração de haveres. Quanto aos pedidos de condenação da ré em indenizar a autora por danos materiais no importe de R\$ 6.867,00 e em R\$ 8.000,00 por danos morais, não restaram demonstrados os fatos alegados com a força necessária a ensinar a condenação da ré, considerando que o ônus de provar os fatos cabe a quem os alega (CPC, art. 333, I).Os documentos apresentados mostram-se frágeis, consistindo em anotações da própria autora, sem qualquer rigor científico a se prestar como prova dos fatos alegados (fls. 25/26 e 28/29).Em relação à microfilmagem dos cheques (fls. 30/36), melhor sorte não assiste à autora, eis que despida de qualquer indicio de fraude, porquanto o simples depósito na conta da ré não prova que tenha ela agido de má-fé ou com intuito de desviar fundos da sociedade.Aliás, se cabia à ré efetuar pagamentos, sendo-lhe fornecidos cheques em branco e que mesmo após a notícia de que estaria ela desviando dinheiro da sociedade, os sócios permaneceram inertes e somente após o desligamento de fato da ré do quadro societário buscaram meios judiciais de ressarcimento da empresa, demonstra por si só a fragilidade dos argumentos apresentados.Isso fica evidente porque a própria ré apresentou notificação de que estaria se desligando da sociedade (fl. 71) na data de 05/09/2004, trazida aos autos pela autora com a inicial e a ação somente foi proposta em 21/10/2004, sendo que a notícia de que estaria a ré desviando fundos da sociedade conforme relata a própria autora deuse em meados de fevereiro de 2004 (fl. 03).Ora, não se sabe com segurança a que título os depósitos foram feitos na conta da demandada, até mesmo porque, sendo sócia, algum proveito econômico detinha em razão de tal qualidade, face à atividade empresarial desenvolvida pela sociedade, e nenhuma perícia contábil foi realizada em juízo, hábil a constatar o desvio dos recursos da pessoa jurídica, em favor da Reqda., não tendo a parte autora se desincumbido do ônus que lhe competia, em razão do direito que alega.Desse modo, resta a apuração de haveres entre a sociedade autora e a ré, devendo fazê-lo em procedimento próprio, nos termos do art. 686, CPC, porquanto não constou do pedido inicial apresentado em Juízo.Por fim, a simples dedução de pedido em juízo não é suficiente a caracterizar a litigância de má-fé, nos moldes em que postulado pela Reqda., eis que vedada a autotutela pelo ordenamento jurídico, sob pena de se restringir o acesso à jurisdição.Diante do exposto, declaro a autora carecedora de ação, pela ausência de interesse de agir, quanto ao pedido de exclusão da ré do quadro societário, e JULGO IMPROCEDENTES os demais pedidos concernentes à condenação da ré em pagar indenizações por danos materiais e morais à autora. Com apoio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo o processo com resolução de mérito.Em razão da sucumbência experimentada pela autora, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base no art. 20, § 4º, CPC.Transitada em julgado, procedam-se as comunicações de praxe e arquivem-se os autos.P. R. I.Brasília, 07 de novembro de 2006.GILDETE S. BALIEIROJuíza de Direito Substituta.

PORTARIA

Nº 36556-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF07002E - Vanessa Correa de Almeida. R: JACINTO LUDUGERIO VIANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 28/31.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 31.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 14h59..
Nº 100256-2/06 - Cobranca - A: SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. R: WASHINGTON BEZERRA LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls.57/58.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls.58.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h03..
Nº 150406-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: NORIVAL PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 38/41.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 41.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h05..

CERTIDÃO

Nº 51899-7/01 - Execucão Por Quantia Certa - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: TCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 42.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h06..

PORTARIA

Nº 99256-5/06 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: FLUXO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FABIANA AMORIM CASTRILHO. Adv(s.): (.). R: JACQUELINE DELVAIR DA COSTA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 28/30.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 29/30.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h08..

CERTIDÃO

Nº 14363-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: AGROPECUARIA PLANALTO CENTRAL LTDA. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes, DF05786E - Rodrigo Mendes de Freitas Correia. R: PAULO CAMPOS MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 31.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h18..

PORTARIA

Nº 36122-9/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: NILO AUGUSTO SILVA SULZ GONSALVES. Adv(s.): DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar, DF04541E - Debora Cristina Parga Torres. R: EDGAR ROBERTO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 63/65.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 65.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h18..

Nº 35786-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry, DF06568E - Miguel Rodrigues Nunes Neto, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: MIQUEIAS FERREIRA DE BRITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls.92/99 .Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls.99 .Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h22..

CERTIDÃO

Nº 1010/82 - Execucão - A: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF007610 - Luiz Fernando Cervieri Tagliari, DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro, DF016628 - Santiago Ferreira Ribeiro, DF018878 - Naomy Christiani Takara, DF039448 - Regis Lopes Truccolo, GO018253 - Wellington Brasil Teixeira Ornelas. R: GUIDO MAGALHAES ARANTES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 455.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h24..

PORTARIA

Nº 82024-9/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SANDRA MARTINS SANTIAGO. Adv(s.): DF022279 - Apolinario Bezerra Chaves Filho. R: NADIR DONIZETE DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 21/24.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 24.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h25..

Nº 17108-8/99 - Execucão de Sentença - A: MPDFT. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: SENAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 644/645.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 645.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h26..

CERTIDÃO

Nº 24434-0/2000 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQS 205. Adv(s.): DF009382 - Erika Fonseca Mendes, DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: CLAYLTON FERREIRA ARAGAO. Adv(s.): DF011908 - Vicente Paulino da Silva. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 1415.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h26..

CERTIDÃO

Nº 70462-7/99 - Execucão de Sentença - A: CRISTIANNE OLIVEIRA TEIXEIRA DE FREITAS . Adv(s.): DF018216 - Cristianne Oliveira T de Freitas, DF04883E - Andre Paulino Mattos, DF06838E - Tatiana Zenni de Carvalho. R: ALVARO AUGUSTO XAVIER DOS ANJOS. Adv(s.): DF021499 - Jacyra Garcia dos Anjos. A: JANINE MALTA MASSUDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 188/197.Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga o credor.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h27..

DECISÃO

Nº 84344-3/06 - Notificacão - A: ATUAL TURISMO E VIAGENS LTDA. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. R: JOSE PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de procedimento de interposição judicial, entre as partes mencionadas na epígrafe, ambas qualificadas nos autos, onde o interpelante requer a

imposição de questionário ao interpelado, sob pena de, em caso de silêncio ou omissão, arcar com os efeitos jurídicos da confissão. Conforme ninguém desconhece, a notificação, interposição e protesto judicial constituem expedientes deferidos a "todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal" (artigo 867, do CPC).Da própria definição legal ressuma evidente que as notificações, interposições e protestos são nada mais do que manifestações formais de comunicação de vontade. O eminente professor Vicente Greco Filho, aliás, aponta que se trata, em verdade, de "procedimentos sem ação e sem processo" (Direito Processual Civil Brasileiro, 3 volume, 13a Edição, Ed. Saraiva, SP, 1999, (fls. 185).É que o objeto da notificação/interposição/protesto é apenas tornar pública determinada manifestação feita pelo autor. Não tem caráter constitutivo de direito, e não traz outra consequência jurídica a não ser a própria cientificação dos propósitos nela ventilados. Novamente peço vênua para invocar a lição do já citado autor, que, com propriedade, leciona:"Se essa manifestação tem relevância, ou não, será decidido no processo competente, se houver. Há uma errada compreensão da finalidades dessas figuras (protestos, notificações e interposições) daqueles que acreditam que, com elas, é possível obstar algum negócio jurídico ou torná-lo nulo ou ineficaz. Assim, por exemplo, existe a crença de que um protesto contra alienação de bens pode impedir a venda dos bens ou torná-la ineficaz. Nada disso é verdadeiro. O protesto contra alienação de bens apenas torna inequívoco que alguém (aquele que faz o protesto) está em desacordo com a referida alienação e que alega (simplesmente alega) ter direitos sobre eles ou direito de anular a alienação. Aquele que recebe o protesto passa, a partir de então, a ter conhecimento inequívoco dessa manifestação e é claro que não poderá alegar futuramente ignorância, nem alegar boa fé em face dos fatos denunciados no protesto (...) A integridade e força do direito daquele que lava o protesto permanece inalterada, garantindo somente a prova de que aquele contra quem se formou o protesto tinha conhecimento formal da manifestação do requerente" (op. cit., pág. 186 - grifos constantes do original).Embora o magistério mencionado diga com o protesto, tem inteira aplicabilidade no caso da notificação judicial, cujo objetivo jurídico é o mesmo. Nesse passo, é emblemático o julgado deste Tribunal que trago à colação:INTERPELAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA. PROCEDIMENTO NÃO CONTENCIOSO E UNILATERAL. I - A INTERPELAÇÃO JUDICIAL, O PROTESTO E A NOTIFICAÇÃO ACHAM-SE CONTEMPLADOS NO ART. 867 DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, CONSISTINDO EM MEDIDAS ATRAVÉS DAS QUAIS ALGUÉM MANIFESTA QUALQUER INTENÇÃO DE MODO FORMAL, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, PROVER A CONSERVAÇÃO E RESSALVAR SEUS DIREITOS OU IMPEDIR FUTURA ALEGAÇÃO DE IGNORÂNCIA.II - A INTERPELAÇÃO NÃO PREVÊNE COMPETÊNCIA EM FACE DE EVENTUAL, SUPOSTA E FUTURA AÇÃO QUE A PARTE VENHA A AJUIZAR E QUE SE LASTREIE EM FATOS NELA DISCUTIDOS. III - NÃO TEM ELA POR PROPÓSITO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS DE OUTREM, ISTO É, NÃO SE PRESTA A COMPELIR ALGUÉM A QUE FORNEÇA INFORMAÇÕES ACERCA DE DETERMINADOS FATOS E SITUAÇÕES DE QUE, PORVENTURA, DETENHA CONHECIMENTO, PORQUANTO NÃO TEM FEIÇÃO DE LITÍGIO E É ESSENCIALMENTE UNILATERAL EM SEU PROCEDIMENTO.Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20040310010550APC DF. Registro do Acórdão Número : 200163. Data de Julgamento : 16/08/2004. Órgão Julgador : 1ª Turma Cível. Relator : NÍVIO GONÇALVES. Publicação no DJU: 14/10/2004 Pág. : 15(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)Assim, verifico dos autos que o demandante não logrou adequar o conteúdo da notificação ao sistema jurídico vigente, pois o citado procedimento não é adequado à imposição de obrigação de fazer de natureza possessória, e também não pode acarretar a consequência jurídica alvitrada pela requerente, qual seja, a abstenção de fazer contato com os clientes da requerente.Forte nestes argumentos, INDEFIRO A INICIAL e julgo extinta a presente ação, com fulcro nos artigos 295, III e 267, VI, do CPC.Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência do contraditório. Custas iniciais, já recolhidas.Após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe, arquivem-se o presente feito.Publique-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h38..

CERTIDÃO

Nº 118147-5/03 - Declaratoria - A: COSNTRUTORA BETER. Adv(s.): DF016959 - Andre Francisco Neves da Silva Cunha. R: CONSTRUOESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF008472 - Joao Paulo Pinto. Certifico e dou fé que juntei a petição de folhas 979/981.Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, digam as partes acerca da proposta de honorários retro.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h38..

Nº 6657-5/05 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF05151E - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: MOTO WAY COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): GO003327 - Cesar Henrique Ludovico Lobo, GO014193 - Sandro Mendes Lobo. R: ELMO TOLEDO LACERDA. Adv(s.): (.). R: JANIO TOLEDO LACERDA . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a parte exequente não se manifestou acerca da portaria de fl. 211, uma vez que não comprovou a distribuição da Carta Precatória de fl. 210 no Juízo Deprecado, bem como o pagamento das custas e emo-



lumentos necessários ao seu cumprimento.Nos termos da Portaria nº 01/92, íntimo o exequente a impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de entender este Juízo ter havido desistência da diligência deprecada (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h58..

CERTIDÃO

Nº 8445-6/02 - Execução de Sentença - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF001821 - Nello Rodrigues Camargo. R: ROBERTO THOME DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 194.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 15h59..

Nº 12791-7/98 - Execução de Sentença - A: ARCON COM IMP E EXP LTDA. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. R: JOSE FLAVIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF011800 - Ildecer Meneses de Amorim. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 348.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 16h04..

Nº 18895-6/02 - Execução - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF012632 - Neri Rader, DF04664E - Eduardo Rader. R: EDUARDO RAMOS PINA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 116.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 16h10..

Nº 22362-7/04 - Indenizacao - A: JOAO DE MENDONCA RIBEIRO. Adv(s.): DF008020 - Debora Silva Brasileiro. R: CARLOS ROBERTO DE TOLEDO. Adv(s.): DF008653 - Antonio Batista de Araujo. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 106.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 16h17..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 122510-7/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO SARGENTO WOLF. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi, DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. R: ELMA SILVEIRA CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DOS REIS. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2007, às 14h.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 17h47..

Nº 46100-9/06 - Reparacao de Danos - A: ADIMAR SANTOS DA COSTA. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: FREDERICO AUGUSTO CORREIA BATISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2007, às 14h15min..Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 17h48..

CERTIDÃO

Nº 73357-2/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: JANINE FERNANDES DE ARAGAO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. R: ARMANDO FERNANDES DE ARAGAO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a exequente acerca da nomeação retro.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 17h57..

CERTIDAO

Nº 76559-9/98 - Execução de Sentença - A: SEGURADORA OCEANICA S/A. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino. R: TAURUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF013686 - Eduardo Cavalcante Pinto. Considerando a certidão exarada pelo Oficial de justiça, íntimo a executada a dar cumprimento ao r. despacho de fls. 650, com urgência, devendo procurar a Diretora de Secretaria.Brasília - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 16h56..

Nº 120231-4/04 - Depósito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: EDMÍ SERAFIM DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei a petição de fls. 71/72, ficando desde já determinado o desentranhamento requerido.Brasília - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 16h21..

SENTENCA

Nº 23778/97 - Execução de Sentença - A: BANCO PANAME- RICANO SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MANOEL JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF008857 - Gesse de Roure Filho, DF012513 - Cristian Fetter Mold. Isto posto, com fundamento no artigo 267, incisos III e IV do CPC, julgo extinto o processo executivo. Todavia, ressalvo ao credor o direito de iniciar nova execução nestes autos. Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. Custas, ex lege. P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h33..

Nº 92964-7/03 - Revisional - A: FERNANDO PEREIRA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: VOLKSWAGEN LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF05051E - Robson Humberto dos Santos, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FERNANDO PEREIRA contra VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.

Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC, em razão dos atos processuais praticados e do tempo de tramitação desta ação, apesar de simplicidade da matéria posta à apreciação. Defiro na oportunidade a gratuidade da justiça, eis que formulado pedido na petição inicial e não foi apreciado, o que faço nesta oportunidade, isentando-o do pagamento dos ônus da sucumbência, como determina o art. 12 da Lei 1.060/50.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Brasília - DF, 30 de novembro de 2006.

FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO

Nº 15457-8/04 - Adjudicacao Compulsoria - A: LUIS CARLOS BARILLARI GOMES. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. A: LUIS CARLOS BARILLARI GOMES e outros. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: ZENI JAIME BASTOS. Adv(s.): DF0006644 - Ana Luiza Brochado Saraiva Martins. R: ZENI JAIME BASTOS e outros. Adv(s.): DF0006644 - Ana Luiza Brochado Saraiva Martins. R: FERNANDO JAIME BASTOS. Adv(s.): (.). R: ANA LUCIA SARAIVA MARTINS BASTOS. Adv(s.): (.). A: CRISTIANE RABELO DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de adjudicação compulsoria, em face de liquidação de sentença, proposta por LUIS CARLOS BARLLARI GOMES E OUTROS contra ZENI JAIME BASTOS E OUTROS, partes devidamente qualificadas.Consoante se observa às fls. , as partes firmaram acordo nos autos, com vistas à composição da lide. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso III, do art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 19h24..

Nº 9513-2/05 - Embargos A Execução - A: AUTO ELETRICA FIO TERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013220 - Ester Lima Pereira. R: VOLBRAS PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. Isso posto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o processo de conhecimento, na forma do artigo 267, I, do aludido Código.Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00, a teor do art. 20, § 4º, do CPC, considerando os atos processuais praticados e o tempo de tramitação desta ação.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Traslade-se cópia para os autos da execução.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h53..

Nº 74257-2/05 - Indenizacao - A: JOSE DE CASTRO NEVES SOARES. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. R: SERASA SA. Adv(s.): DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado por JOSÉ DE CASTRO NEVES SOARES contra SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A. para condenar a ré ao pagamento da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), resolvendo o mérito com fulcro no art. 269, I, do CPC.

Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, considerando a simplicidade do feito, o número de atos processuais praticados, o tempo decorrido e zelo do advogado do autor.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Brasília - DF, 30 de novembro de 2006.

FABRICIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO

Nº 23893-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SUMMER PARK G. Adv(s.): DF017327 - Andre Albermaz de Oliveira. R: ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor para condenar a ré ao pagamento da quantia referente às taxas condominiais relacionadas na inicial, bem como das taxas posteriores que tiverem o vencimento até o efetivo pagamento, acrescida da multa de 2% (dois por cento), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Em face da sucumbência, arcará a ré com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a teor do artigo 20, § 3º c/c artigo 21, parágrafo único, ambos do CPC.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h39..

Nº 80181-0/06 - Alvará - A: VALDEIR DIAS CARDOSO. Adv(s.): TO002574 - Milton Souza Gomes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Isso posto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o processo de conhecimento, na forma do artigo 267, I, do aludido códex.Defiro a gratuidade judiciária requerida pelo autor.Sem condenação em honorários de advogado, ante a ausência de contraditório.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h43..

11ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Maria de Fatima Rafael de Aguiar Ramos
Diretora de Secretaria:Alessandra Leal Silva Brandao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 20927/96 - Reparacao de Danos - A: JOSE ALMEIDA DE ARAUJO. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. R: JOAO CLAUDIO DO COUTO. Adv(s.): MG051465 - Conceicao Aparecida M. Deus. R: JOAO CLAUDIO DO COUTO e outros. Adv(s.): MG051465 - Conceicao Aparecida M. Deus. R: MARIA APARECIDA DO COUTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a providenciar o envio de Carta Precatória expedida.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h18..

Nº 75572-2/99 - Monitoria - A: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA ENSINO RENOVADO OBJETIVO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: OSVALDIR RIBEIRO SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 173/174 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, terça-feira, 21/11/2006 às 11h30..

Nº 15524-0/2000 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DONA MARIA. Adv(s.): DF012974 - David Coly. R: FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF004486 - Maria do Livramento Sales Vieira. R: FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF004486 - Maria do Livramento Sales Vieira. R: MARIA DO LIVRAMENTO SALES VIEIRA <> - Parte Baixada. Adv(s.): DF004486 - Maria do Livramento Sales Vieira. CERTIDAO - Certifico que fica o credor intimado a providenciar o registro de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h39..

Nº 31264-6/2000 - Execução Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. Adv(s.): DF014934 - Celso Abrantes Marques. R: SMAR MACHADO DE BARROS. Adv(s.): (.). R: SMAR MACHADO DE BARROS e outros. Adv(s.): (.). R: SUZANE DE FATIMA LIMA <>. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a CARTA PRECATÓRIA de fls. 267/347. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a CARTA PRECATÓRIA devolvida.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h42..

Nº 55578-3/01 - Monitoria - A: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL SA. Adv(s.): DF004329 - Jose Cruz Macedo. R: COMERCIAL ALIMENTOS DENAMIR LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei o ofício de fls.144 . Por determinação da MM. Juíza, fica o advogado do autor/exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido.Brasília - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 11h38..

Nº 82092-4/01 - Rescisao de Contrato - A: MARCIA REGINA VELOZO. Adv(s.): DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA e outros. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. R: COHAS-CLARA COOPERATIVA HAB SANTA CLARA LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h59..

Nº 6493-6/02 - Obrigacao de Fazer - A: SIMONE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001253 - Dario Luiz de Carvalho Mendes. R: ANTARES ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF015741 - Fabiano Augusto Koerich. CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h02..

Nº 72894-5/02 - Monitoria - A: MUTUA ASSISTENCIA PROF ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: DANIEL DIMAZIERO FERREIRA. Adv(s.): (.). R: DANIEL DIMAZIERO FERREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: VILMA APARECIDA DE ABREU RIBAS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h30..

Nº 40198-2/03 - Monitoria - A: BANCO BEG SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: ONALDO ANTONIO HARDMAN. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 192/193 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 10h31..

Nº 66656-5/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LIGIA MARIA TEIXEIRA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: MARIA RONILDA MOREIRA DE JESUS. Adv(s.): DF005582 - Jose Lineu de Freitas. CERTIDAO - Certifico que, por determinação deste MM. Juízo, certifico e dou fé que fica o advogado do autor/exequente intimado a providenciar o recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 16h03..

Nº 85312-8/03 - Monitoria - A: UNISAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: CHRISTIANE ABRAO-ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 11h14..

Nº 92760-9/03 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: JOSE ROBERTO PITANGUI FRANCA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado da audiência designada para o dia 27/03/2007 às 14h30min e a providenciar o envio de Carta Precatória expedida. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h28..

Nº 101216-5/04 - Revisional - A: CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR. Adv(s.): DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF002221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, arquive-se os autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h43..

Nº 8678-6/05 - Monitoria - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: CLAUDIA SILVA FONTENELLE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls. 75. Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, nos termos da Portaria 01/1996, fica o feito suspenso por 30 dias. Findo o prazo, deverá o autor/credor, independentemente de intimação, promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h44..

Nº 74995-2/05 - Redebitoria - A: LIA LIVRARIA E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. Adv(s.): DF013829 - Newton Lins Teixeira de Carvalho. R: MICROSIGA SOFTWARE SA. Adv(s.): SP146513 - Vanessa Martins Loreto. R: MICROSIGA SOFTWARE SA e outros. Adv(s.): SP146513 - Vanessa Martins Loreto. R: AVANTE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em cumprimento ao despacho retro, retifico a certidão de fl. 300. Certifico qua somente a parte autora não se manifestou sobre o despacho de fl.296. Envio o processo para publicação do despacho de fl.301. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h36..

Nº 86378-5/05 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: ADRIANA VALERIA ALVES OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 44 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 10h26..

Nº 87705-7/05 - Monitoria - A: PONTUAL E PONTUAL LTDA. Adv(s.): DF015399 - Joao Pires dos Santos. R: ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 73. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 16h19..

Nº 92802-0/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE MERIDIVAL RIBEIRO XAVIER. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: DARCI LAMEIRA. Adv(s.): (.). R: DARCI LAMEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIO MATTOS PEREIRA DO VALE. Adv(s.): (.). R: ROBERTO LAMEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 88. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 15h46..

Nº 95246-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: HUMBERTO GOMES DE BARROS. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. R: GILVAN BEZERRA DE BRITO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 10h58..

Nº 132008-4/05 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: ENGECOL PROJETOS E EDIFICACOES LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 35/38 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 10h45..

Nº 146028-8/05 - Monitoria - A: SIGNUS DO BRASIL COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF022505 - Perla Alessandra Tito Gomes. R: ALIANCA COOPERATIVISTA NACIONAL UNIMED. Adv(s.): DF019356 - Daniel Rodrigues Faria. CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 170/173. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta

Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 16h..

Nº 9121-6/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: NAYANA FERREIRA DE MENESES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 10h59..

Nº 18877-2/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: SANDRA REGINA MONTEIRO SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 27. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 16h39..

Nº 29180-9/06 - Monitoria - A: CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVARIO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ADRIANA ARAUJO MARTINS MELO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo extinto o processo com base no art. 269, II, do CPC. Sem custas e honorários, em razão do rito eleito. Transitada em julgado, promovam a baixa e o arquivamento. P. R. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 15h37..

Nº 76956-7/06 - Monitoria - A: OBCURSOS BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: LUIZA HELENA DE OLIVEIRA FELIX. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 25/26 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 11h38..

Nº 89938-4/06 - Declaratoria - A: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA. Adv(s.): DF01996A - Carla Soares Vicente. A: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA e outros. Adv(s.): DF01996A - Carla Soares Vicente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. A: MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDINO SILVA. Adv(s.): (.). A: OTAMIRES CARNEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: AILEA SANTA CRUZ PEDROSA. Adv(s.): (.). A: RISALVA VIEIRA MACIEL. Adv(s.): (.). A: IVA VILELA GUERRA. Adv(s.): (.). A: MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: GLORIA PACHECO SCHUSTER. Adv(s.): (.). A: NILMA GALVAO ROCHA. Adv(s.): (.). A: VALDEREZ FURTADO SOARES VALENCA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a CONTESTAÇÃO de fls. 270/619 , a qual foi apresentada TEMPESTIVAMENTE e inclui o nome do advogado do (a) (s) réu (é) (s) na capa e nos registros informatizados.. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR intimado a se manifestar, em RÉPLICA, sobre a referida CONTESTAÇÃO e documentos no prazo legal. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h09..

Nº 97737-6/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ROSANE GOMES COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) Aviso(s) de Recebimento de fls. 39 , tendo o carteiro certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 10h51..

DESPACHO

Nº 1005796 - Monitoria - A: HELENA DE SOUZA BORGES FERNANDES. Adv(s.): DF002663 - Lariel Ribamar Souza, DF002668 - Tiago Vieira Camargo, DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. A: HELENA DE SOUZA BORGES FERNANDES e outros. Adv(s.): DF002663 - Lariel Ribamar Souza. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. A: ANTONIO CARLOS FERNANDES DA ROCHA. Adv(s.): (.). DESPACHO - São dois os exequentes. Contudo, a petição de fl. 535/536, que declara a remissão da dívida, indica somente um deles. Assim, regularize-se, em petição conjunta. Após, conclusos. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h48..

Nº 48123/95 - Execução - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: CESPRO - CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Adv(s.): DF011625 - Marisa Valadares Gontijo Guimaraes. R: CESPRO - CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIONALIZANTES LTDA e outros. Adv(s.): DF011625 - Marisa Valadares Gontijo Guimaraes. R: ULYSSES ORLANDO JUNIOR. Adv(s.): (.). R: WALLUCIO ALVES GOMES. Adv(s.): (.). R: ULISSES ANACLETO PEREIRA ORLANDO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a exequente para que esclareça se desiste das penhoras anteriores. Deverá, ainda, trazer aos autos cálculo atualizado do débito. Após, analisarei o pedido de penhora. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h31..

Nº 62605/97 - Monitoria - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: GERALDO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. DESPACHO - Indefiro o pedido de suspensão. Comprove o exequente a realização de diligências para a localização de bens penhoráveis, em especial perante o Detran. Após, será apreciado eventual possibilidade de bloqueio via Bacen Jud. Brasília - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 13h16..

Nº 66855/97 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: MARIO CAMILO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIO CAMILO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: IZAIAS FELIX TEIXEIRA BARBOSA <>. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Traga a parte credora certidão atualizada da matrícula do imóvel. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h48..

Nº 65488-8/98 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: NEMIAS MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O réu não foi citado na ação monitoria, razão pela qual impossível a realização do aludido bloqueio. Defiro o derradeiro prazo de 05 dias para que a parte autora indique o endereço do réu, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 19h..

Nº 72720-3/98 - Sobrepartilha - A: CAIO OSORIO MEIRELLES. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. A: CAIO OSORIO MEIRELLES e outros. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. R: RAFAELLA LEITE OSORIO MEIRELLES. Adv(s.): DF008628 -

Leonidas Osorio Meirelles Junior. A: LEONARDO CESAR OSORIO MEIRELLES. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. DESPACHO - Em que pese várias decisões no sentido de que a ré regularizasse sua representação processual, bem como decisão no sentido de que a representação era regular, é certo que inexiste procuração nos autos em seu nome, sendo esta a razão, inclusive, pela qual o recurso de apelação não foi conhecido. Desta forma, a intimação da hasta pública deverá ser realizada por edital. Ante o tempo decorrido, determino que o autor traga aos autos a matrícula atualizada dos bens. Após, promova-se nova avaliação dos imóveis. Ato contínuo, intime-se o MP e o autor, quanto à nova avaliação. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h07..

Nº 26170-2/99 - Execução de Sentença - A: CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana. R: ROBSON CARLOS TIAGO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o exequente quanto ao resultado da ordem de bloqueio pelo sistema Bacen Jud, conforme detalhamento em anexo. Deverá, ainda, indicar bens à penhora, sob pena de extinção. Ademais, considerando que a quantia bloqueada foi pequena, esclareça se insiste na realização da respectiva penhora. Brasília - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 16h42..

Nº 49718-7/99 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DF. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: IVANETE DOS SANTOS NASCIMENTO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro o derradeiro prazo de 05 dias para que a parte autora indique o endereço da ré, para a realização da citação. Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 18h48..

Nº 34104-0/01 - Monitoria - A: CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: EDVALDA MARIA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Manifeste-se o exequente sobre o resultado da pesquisa Bacenjud. Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 14h42..

Nº 56518-8/02 - Monitoria - A: CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JUSSIARA DOS SANTOS WANDERLEY. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a exequente para que, primeiramente, comprove a realização de diligências perante o Registro de Imóveis. Observe-se, ainda, que vários bens relacionados às fls. 167/169 podem ser objeto de penhora, pois em duplicidade ou desnecessários à manutenção do lar. Após, analisarei o pedido de fl. 185. Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 16h24..

Nº 56695-3/02 - Monitoria - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA DE LOURDES GADELHA. Adv(s.): RN001768 - Aguinaldo Fernandes Dantas. DESPACHO - A Autora, em réplica, sobre a contestação e documentos. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 17h58..

Nº 79104-9/02 - Rescisao de Contrato - A: ARLINDO ANTONIO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF013456 - Maycke Lima dos Santos. R: CENTRALJUS COOP HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DA JUSTICA. Adv(s.): DF010006 - Rebeca Beatriz Rivera Franconi. R: CENTRALJUS COOP HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DA JUSTICA e outros. Adv(s.): DF010006 - Rebeca Beatriz Rivera Franconi. R: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. DESPACHO - Intime-se a primeira executada para que traga aos autos a matrícula atualizada do bem indicado à penhora. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h04..

Nº 56140-7/03 - Monitoria - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro. R: CARLOS ORLANDO GAGLIONE. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 147. Após, intime-se a parte autora para efetuar o depósito do valor necessário para a realização da pericial, o qual deverá ser atualizado desde a data da apresentação da proposta, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 14h46..

Nº 65760-6/03 - Monitoria - A: ZEPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Adv(s.): DF021497 - Iglid de Lima Souza. R: STELLAR PRODUcoes CINEMATOGRAFICAS E EVENTOS LTDA. Adv(s.): (.). R: STELLAR PRODUcoes CINEMATOGRAFICAS E EVENTOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: JAIDANY FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promova a citação, em 48h, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 16h44..

Nº 9686-9/04 - Monitoria - A: SERIGY COM DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: DENISE PRAGA DE SOUZA SANTOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: DENISE PRAGA DE SOUZA SANTOS -



Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: ROSANGELA GONCALVES DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: ANALUCIA CASTRO G LINDOSO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: ALEXSANDRA TOCANTIN - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Impossível a realização de penhora sem a prévia intimação do executado para cumprir a obrigação. Defiro o derradeiro prazo de 05 dias, para que a parte exequente forneça o endereço da executada.Brasília - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 18h38..

Nº 17722-5/04 - Monitoria - A: MASTER VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud. R: FRANCISCO NEVES DE ASSIS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Ao autor, quanto à satisfação do débito, requerendo, se o caso, a extinção do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 16h22..

Nº 22365-0/04 - Monitoria - A: FOCO EDITORA LTDA. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. R: AEJ RESTAURANTE E BAR LTDA. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. DESPACHO - Intime-se o exequente para que traga planilha do débito, observando-se os juros legais.Brasília - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 12h38..

Nº 84299-0/04 - Monitoria - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: ERIC FURTADO FERREIRA BORGES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor, quanto ao depósito efetuado, dizendo se houve quitação do débito, a fim de possibilitar a extinção do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h16..

Nº 98839-0/04 - Monitoria - A: HOTEL NACIONAL SA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF019318 - Leonardo Farias Passos. R: ADTRON COMERCIO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - A mera não localização de bens penhoráveis não induz, por si só, à descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada.Assim, intime-se o exequente para que esclareça qual o abuso ou fraude cometida, bem como para que traga aos autos o endereço atual da empresa e documento da junta comercial informando a respeito de sua situação e dos seus atuais sócios.Brasília - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 12h33..

Nº 119608-6/04 - Consignacao Em Pagamento - A: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DAVID. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DAVID e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s.): GO16364A - Luiz Roberto Passani. A: EDMEIA DE OLIVEIRA PEREIRA DAVID. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor, quanto ao contido à fl. 160.Brasília - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 18h37..

Nº 25450-0/05 - Monitoria - A: GERALDINO TORRES GOMES. Adv(s.): DF003173 - Maria Angela Mineiro Lima. R: OTOGAMIS ANTONIO AVELAR. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: OTOGAMIS ANTONIO AVELAR e outros. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: FATIMA AQUINO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Traga a parte autora aos autos, em cinco dias, o instrumento de procuração outorgando poderes de representação ao Dr. Tomas de Aquino Mendes Neto II.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h11..

Nº 75488-4/05 - Monitoria - A: A E L ASSOCIADOS LTDA. Adv(s.): DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho. R: MARIA ROSA SIQUEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Às partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Advirto às partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.Esclareçam, ainda, se há possibilidade de conciliação em audiência designada para esse fim. Int.Brasília - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 15h06..

Nº 100993-6/05 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF00998A - Eliane Salette Anesi, DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: ANTONIO ABRAHAO BAYAMA SOUSA. Adv(s.): DF003481 - Antonio Abrahao Bayma Sousa. DESPACHO - Intimem-se as partes para que tragam acordo em termos, esclarecendo a data de pagamento das parcelas mensais.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 12h56..

Nº 73836-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ADRIANO TAVARES BARROS. Adv(s.): DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Cumpra-se fl. 66.Ao autor, para que cumpra adequadamente o contido á fl. 62, no derradeiro prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 17h27..

Nº 87407-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: VALDIVINA CORREIA DOS SANTOS. Adv(s.): DF018816 - Vilmar Pinto de Aguiar. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Derradeiro prazo de 48 horas, para que a autora emende a petição inicial quanto ao valor da causa, recolha as custas complementares, traga aos autos o contrato firmado entre as partes.De verá, ainda, emendar o pedido e a causa de pedir, pois a consignação não admite a cumulação de pretensão possessória ou petítória.Brasília - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 13h08..

Nº 90377-7/06 - Monitoria - A: IRMAOS SOARES LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: CLAUDIA MARIA BATISTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Primeiramente, comprove o autor ter esgotado os meios extrajudiciais para a localização do réu, em especial perante o Detran, Junta Comercial e listas telefônicas, juntando aos autos comprovante das diligências realizadas. Brasília - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 18h55..

Nº 92718-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: GERSON CARLOS DA SILVA. Adv(s.): DF017448 - Vinicius Cecchetto. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Derradeiro prazo, de 48 horas, para que venha a petição inicial na íntegra, com as alterações necessárias, e com cópia para contrafé, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 11h42..

Nº 115874-2/06 - Monitoria - A: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA. Adv(s.): SP231798 - Paula Dea Romero da Silva Mello. R: CONDOMINIO EDIFICIO VIA BELLA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Esclareça o interesse de agir na propositura de ação monitoria, haja vista a existência de contrator firmado pelas partes.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 16h07..

DECISAO

Nº 95526-6/05 - Embargos de Terceiro - A: NADIA DA CUNHA FERNANDES. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. A: NADIA DA CUNHA FERNANDES e outros. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. A: DENISE DA CUNHA FERNANDES. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a apelação adesiva. À parte adversa para ofertar contra-razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. Vindo as mesmas, e observadas as formalidades de praxe, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 12h35..

Nº 147476-5/05 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL PROJECAO LTDA. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva. R: EVANILDE ANTUNES DE SOUZA. Adv(s.): (.). DECISAO - Vistos.CENTRO EDUACIONAL PROJEÇÃO LTDA exercitou direito de ação em face de IVANILDE ANTUNES DE SOUZA, partes já qualificadas, mediante o manejo deste processo de conhecimento que trafega pelo rito especial monitorio, a fim de formar título executivo, instruindo a petição inicial (fls. 02/05) com documento escrito e sem eficácia executória (fls. 10/19).Expedido o mandado monitorio (fls. 45) e citada a parte ré (fls. 46), esta quedou inerte, deixando transcorrer o prazo para oposição de embargos (fls. 48).Dessarte, DECLARO convertido, "pleno iure", o mandado monitorio inicial em título executivo judicial, nos termos do disposto no art. 1.102-C, "caput", do Código de Processo Civil, vertendo-se a eficácia daquele em mandado executivo.Determino o prosseguimento do feito, em nova fase inaugurada doravante análoga àquela prevista para o cumprimento de sentença, na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil, por disposição imperativa prescrita no art. 1.102-C, "caput", parte final, do Digesto processual civil (com redação alterada pela Lei nº. 11.232, de 22.12.2005).Arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (art. 20, § 4º., do CPC).O montante da dívida fica acrescido, desde logo, da multa legal de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J, "caput", do CPC (NR, Lei nº. 11.232/2005), caso o Devedor não pague aquela no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão.A requerimento do Credor (art. 475-J, "caput", do CPC), e observado o disposto no art. 614, inciso II, do CPC, será expedido mandado de penhora e avaliação, devendo indicar, de pronto, bens a serem penhorados (art. 475-J, § 3º., do CPC, com redação introduzida pela Lei federal).Não sendo requerida execução no prazo de 6 (seis) meses, o processo será arquivado sem baixa até ulterior provocação da parte (art. 475-J, § 5º., do CPC, com redação introduzida pela Lei federal em referência).Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 17h45..

Nº 6511-0/06 - Monitoria - A: LYSIA FERREIRA CUNHA DE FARIA. Adv(s.): DF021040 - Marina Bahia Ferreira Guimarães. R: SEVERINO JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF020831 - Eider Nogueira Mendes Neto. DECISAO - Acolho os embargos de declaração, para, ante o contido à fl. 13, alterar o último parágrafo da sentença de fls. 119/123, para que passe a ter a seguinte redação:"Em razão da sucumbência recíproca, cada parte arcará com o pagamento da metade das custas processuais, ficando sobrestada, no tocante a ambas as partes, a exigência de tal verba, em razão da gratuidade de justiça que lhes foi deferida. Os honorários advocatícios deverão ser compensados."Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 13h23..

Nº 50905-7/06 - Monitoria - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ANDREA LOPES DE LYRA. Adv(s.): (.). DECISAO - O réu, regularmente citado, deixou transcorrer, in albis, o prazo para oposição dos embargos à ação monitoria. Por força do disposto no Art. 1.102c, do CPC, o título que instruiu a inicial constituiu-se, de pleno direito, em título executivo judicial.Arcará a parte ré com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Converta-se o mandado inicial em mandado executivo.Apresente a parte credora memória discriminada e atualizada de cálculos. Após, desentranhe-se o mandado para intimação e penhora. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 18h15..

Nº 58443-6/06 - Despejo - A: DB DISTRIBUIDORA BRASILIA DE AUTO PECAS LTDA. Adv(s.): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: MECANICA PINHEIRO LTDA. Adv(s.): DF002244 - Eladyr Pimentel. DECISAO - Ante o pedido formulado em contestação e o contido à fl. 48, promovase a inclusão, no pólo passivo, de Raimundo Antério Ribeiro. Não sendo a empresa ré Mecânica Pinheiro Ltda. a verdadeira locatária do imóvel, falece legitimidade para figurar no pólo passivo, razão pela qual extingo o processo em re-

lação aquela, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267 do Código de Processo Civil. Comunique-se à Distribuição e façam-se as anotações necessárias.Promova-se a citação do réu no endereço indicado à fl. 22.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 17h24..

Nº 104055-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ROGERIO RODRIGUES LISBOA. Adv(s.): DF016737 - Daniel Brito D'almeida. R: BANCO GMAC SA. Adv(s.): (.). DECISAO - A Lei nº 1060/50 deve ser interpretada à luz do disposto no art. 5º, inciso LXXIV, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da insuficiência de recursos. Portanto, considerando a natureza e o valor da obrigação do contrato celebrado, comprove a necessidade da gratuidade da justiça, trazendo aos autos seu comprovante de rendimentos, em 10 dias, ou recolha as custas de ingresso.Traga, ainda, o contrato celebrado entre as partes, a fim de ser verificada a correção dos depósitos.Adeque-se o valor da causa, Esclareça se já proposta ação de busca e apreensão pelo credor.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 14h28..

Nº 116205-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: FRANCENI APARECIDA FARIA MACHADO CASTELO BRANCO. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias.Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite(m)-se para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(a)s) Réu(ê)s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 16h34..

Nº 117486-2/06 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL CANARINHO LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: DIRCILENE AMARAL PINHEIRO. Adv(s.): (.). DECISAO - Ao advogado, para que assine a petição inicial.Cumprida a diligência, expeça-se mandado de pagamento, para cumprimento da obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de constituir-se a prova escrita em título executivo judicial.Brasília - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 18h04..

Nº 118229-6/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: AMARO BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Verifica-se que o acordo de fls. 17 e objeto da planilha de fl. 05 foi firmado com terceira pessoa.Assim, emende-se a petição inicial quanto ao pólo passivo.Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 13h15..

Nº 119514-3/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: GRACY KELLY DE SOUSA LIMA. Adv(s.): (.). DECISAO - Verifica-se que já há ação monitoria proposta pela autora perante a Décima Quinta Vara Cível (2006.01.1.061370-7), em face da mesma ré.Ressalte-se, ainda, que tem sido observado por este Juízo, a propositura de ações semelhantes, pela autora, formulando pretensões que , em tese, poderiam ser apreciadas em um único feito, evitando, assim, maiores danos ao Poder Judiciário, em virtude do acúmulo de serviço.Desta forma, esclareça a autora a propositura desta ação, bem como traga aos autos cópia da petição inicial distribuída na referida vara, a fim de verificar a existência de conexão.Brasília - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 15h32..

Nº 122244-0/06 - Indenizacao - A: NILTON ISMAEL ROSA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ANA CRISTINA BRANDAO. Adv(s.): (.). R: ANA CRISTINA BRANDAO e outros. Adv(s.): (.). R: OTAMIR SILVA DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: EDNA MARIA REIS CLEMENTE. Adv(s.): (.). R: ROSA C BELARMINO DA GAMA. Adv(s.): (.). R: TEREZA CRISTINA RENTE CONEGUNDES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: HENRIQUE BARROS JOCA. Adv(s.): (.). R: SERGIO VILANOVA LINHARES. Adv(s.): (.). R: GENTIL DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). R: NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA. Adv(s.): (.). R: MAURICIO DE TAL. Adv(s.): (.). R: LEDA DE TAL. Adv(s.): (.). R: LUCIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: EDILEUSA DE SOUSA MARTINS. Adv(s.): (.). DECISAO - Inviável a propositura de ação de reparação de danos morais em face de 13 (TREZE) partes distintas, sob pena de tumulto processual.Assim, determino que a parte autora promova o desmembramento da ação, limitando-se a no máximo 5 (cinco) partes no pólo passivo de cada ação.A petição inicial deverá descrever, discriminada e separadamente, quais os alegados atos ofensivos praticados por cada um dos réus, possibilitando, assim, a defesa e o contraditório.Comprove, ainda, a necessidade da gratuidade da justiça, trazendo aos autos seu comprovante de rendimentos, em 10 dias, ou recolha as custas de ingresso.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h42..

Nº 123379-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL BRASILIA. Adv(s.): DF000528 - Joseval Sirqueira. R: GAZETA MERCANTIL JORNAL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Adeque-se o valor da causa e recolham-se as custas complementares, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 19h12..

CERTIDAO

Nº 54634-2/01 - Monitoria - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF016607 - Joao Paulo de Sanches, DF018938 - Mara Lucia Colombo Reginato, GO019808 - Ana Paula Hummel Vieira. R: RAUL EDUARDO CRUZ M SANTIAGO. Adv(s.): DF008997 - Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls.148/152 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o cumprimento parcial da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 11h50..

Nº 75983-6/03 - Monitoria - A: ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE CARLOS SIQUEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 10h33..

Nº 7814-9/04 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: FRANCISCO SOARES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a providenciar o envio de Carta Precatória expedida.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h09..

Nº 77344-9/05 - Monitoria - A: POSTO TIRADENTES LTDA. Adv(s.): DF021213 - Samir Francisco de Almeida. R: WILLIAM HERVAL. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 55/57, o(s) mandado(s) de citação do(as) Exe-cutado(as) devidamente cumprido(s) pelo(s) oficial(is) de justiça, tendo este(s) certificado a(s) regular(es) citação(ões), expirado o prazo de 24 horas sem o pagamento da quantia executada.Assim, promov o Exeqüente bens penhoráveis, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 11h43..

Nº 34590-2/06 - Monitoria - A: LILIANE MARIA FONSECA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: RITA DE CASSIA MEDEIROS SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, que por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a providenciar a juntada da publicação do Edital enviado à imprensa no dia 06/11/2006Brasília - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 15h42..

Nº 44060-7/06 - Monitoria - A: JAIRO ELIEZER PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF023657 - Juarez Pereira da Silva. R: EUGENIA ROSANA PEREIRA GUIMARAES. Adv(s.): (.). R: EUGENIA ROSANA PEREIRA GUIMARAES e outros. Adv(s.): (.). R: DORALICE FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 32/34.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h23..

Nº 51122-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA ELENIR ARAUJO SARAIVA. Adv(s.): DF022891 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: SAMUEL PINHEIRO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que a v. Sentença de folhas 22/24 transitou em julgado no dia 27/10/2006.Por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica intimado o devedor a cumprir o disposto na Lei nº11232 de 22/12/2005, art.475-J do C.P.C. Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 12h30..

Nº 53253-9/06 - Monitoria - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: PATRICIA GUIMARAES MESQUITA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) Aviso(s) de Recebimento de fls. 40 , tendo o carteiro certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 10h55..

Nº 58733-0/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: ALESSANDRO ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls.20.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AU-TOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 14h41..

Nº 69488-7/06 - Monitoria - A: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): GO004971 - Maria Clara Rezende Roquette. R: JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls. 54.Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, nos termos da Portaria 01/1996, fica o feito suspenso por 30 dias. Findo o prazo, deverá o autor/credor, independentemente de intimação, promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 17h03..

Nº 73071-6/06 - Monitoria - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: SONIA MARIA COSTA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AU-TOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 10h42..

Nº 77035-9/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: BM INFORMATICA LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 28/29 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 11h41..

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 Dias)

Processo nº 2006.01.1.043494-7
Ação: Cancelamento de Protesto
Autor: ALINE CALADO DE ARAÚJO
Réu: EGMAR ROSÁRIO SOARES
Finalidade: Citar o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) réu(é), como verdadeiros, os fatos alegados pelo(a)(s) autor(a)(es) (Artigo 285, do CPC).
Despacho de fl.26: "Fl.24. Defiro a citação por edital." Brasília/DF, 29 de setembro de 2006. Paulo Cerqueira Campos, Juiz de Direito Substituto.

ALESSANDRA L. SILVA BRANDÃO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 Dias)

Processo nº 2004.01.1.106528-2
Ação: COBRANÇA
Autor: REGINALDO DE SOUSA VIANA E OUTROS
Réu: ESPÓLIO DE OSVALDO TAVARES DO NASCIMENTO E OUTROS
Finalidade: Citar o réu JHEAN HAWBERLEY RIBEIRO DE BRITO, RG Nº 119.222 SEP/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) réu(é), como verdadeiros, os fatos alegados pelo(a)(s) autor(a)(es) (Artigo 285, do CPC).
Despacho: "Fl. 225. Defiro." Brasília-DF, segunda-feira, 16 de outubro de 2006 às 17h10. Paulo Cerqueira Campos. Juiz de Direito Substituto.

Brasília, 16 de novembro de 2006

ALESSANDRA LEAL SILVA BRANDÃO
Diretora de Secretaria

12ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria:Heber Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 56348-7/98 - Ordinaria - A: CELSO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira. A: CELSO DE ALMEIDA e outros. Adv(s.): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. A: MARIA DALVA BIMBATO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Digam as partes sobre o retorno dos autos do TJDF. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h26..

Nº 43030-3/99 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: VIAGENS EMPRESA DE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Adv(s.): (.). R: VIAGENS EMPRESA DE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: NEY COSTA. Adv(s.): (.). R: CECILIA KIMAIID VALENTE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 343 e certidão de fls. 343-verso.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h50..

Nº 92080-8/99 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDINS DO GUARA. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: BRASIF COMERCIAL EXPORTACAO E IMPORTACAO. Adv(s.): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira. R: BRASIF COMERCIAL EXPORTACAO E IMPORTACAO e outros. Adv(s.): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA <>. Adv(s.): DF000291 - Gustavo Cesar de Barros Barreto. CERTIDAO - O segundo requerido para retirar os autos, conforme solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h40..

Nº 18219-7/2000 - Indenizacao - A: JULIO CESAR MAYOLI. Adv(s.): DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. R: ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. CERTIDAO - Fica a parte requerida intimada, na pessoa de seu procurador, a efetuar o pagamento do valor estipulado na decisão, contida na folha 1060, no prazo de quinze dias, sob pena de gerar o acréscimo de 10%, "ex vi" do artigo 475-J do CPC. Transcorrido o aludido prazo sem o pagamento, fica o credor interessado na execução devidamente ciente de que terá o prazo de cento e oitenta dias para apresentar a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h17..

Nº 45462-8/01 - Execucão de Sentença - A: MARCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva. R: JOAS DE SOUZA GOMES - Parte Baixada. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 458 e certidão de fls. 458-verso.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h22..

Nº 41121-2/02 - Execucão - A: MELQUIADES MONTELO FERREIRA. Adv(s.): TO000702 - Vilmar Pinto de Aguiar. R: TELEGOIAS BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. CERTIDAO - A parte autora para providenciar o encaminhamento da carta precatória no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 13h37..

Nº 52267-4/02 - Monitoria - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA BEGONA RIERA Y GARCIA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 123 e certidão de fls. 123-verso. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h57..

Nº 72830-0/02 - Monitoria - A: ABEC ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ANNA FERREIRA DE ALMEIDA LOPES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 115 e certidão de fls. 115-verso.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h53..

Nº 78800-0/02 - Execucão - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JOSE SANTOS RAMOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 148 e certidão de fls. 148-verso.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h53..

Nº 112421-3/02 - Monitoria - A: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: DROGARIA GOIAZ LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DROGARIA GOIAZ LTDA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE ANTONIO CAUCHICK FONTES. Adv(s.): (.). R: RUY DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) requerida(s) efetuasse(m) o pagamento débito, conforme determinação contida à fls. 253/256.Fica(m) a(s) parte(s) requerente(s) interessada(s) na execução devidamente ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar(em) a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar(em) a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h37..

Nº 112519-0/03 - Execucão - A: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GAMMENSE LTDA. Adv(s.): DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza. R: ANDERSON FABIO LEMOS DE SOUSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 81.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h50..

Nº 113865-8/03 - Execucão - A: FENASBAC FEDERACAO NACIONAL ASSOC SERVIDORES BANCO CENTRAL. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento. R: JOSE HENRIQUES GUIMARAES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 119 e certidão de fls. 119-verso.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h54..

Nº 7867-0/04 - Execucão - A: RADIO JK FM LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: ALTO LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 84 e certidão de fls. 84-verso.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h15..

Nº 69065-4/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: CLAUDIO DE CASTRO MARQUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 133/137.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h39..

Nº 96206-8/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SQS 312 BLOCO A ENTRADA B ASA NORTE. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: BERTULINA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF011021 - Bertulina Rodrigues da Silva. R: BERTULINA RODRIGUES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF011021 - Bertulina Rodrigues da Silva. R: LAIR ROSA RIBEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a devolução das correspondências de fls. 173/174.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 13h57..

Nº 121259-8/04 - Monitoria - A: S & G COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: FRANCISCO VALENTE LIMA FILHO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) requerida(s) efetuasse(m) o pagamento débito, conforme determinação contida à fl. 60.Fica(m) a(s) parte(s) requerente(s) interessada(s) na execução devidamente ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar(em) a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar(em) a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h28..

Nº 23527-9/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SEBASTIANA BASTOS COSTA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: COPY HOUSE CONVENIENCIA GRAFICA ME LTDA. Adv(s.): DF018602 - Francisco Roni da Rosa. CERTIDAO - Fica a parte requerida intimada, na pessoa de seu procurador, a efetuar o pagamento do valor estipulado na sentença condenatória, no prazo de quinze dias, sob pena de gerar o acréscimo de 10%, "ex vi" do artigo 475-J do CPC. Transcorrido o aludido prazo sem o pagamento, fica o credor interessado na execução devidamente ciente de que terá o prazo de cento e oitenta dias para apresentar a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h36..

Nº 27932-4/05 - Execucão - A: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. R: ELBENS JOSE PEREIRA RIBEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 102 e certidão de fls. 102-verso.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h11..

Nº 117518-4/05 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: NF PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s.): (.). R: NF PECAS E VEICULOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: NEIDE BRAZ DE QUEIROZ RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: ELCIO SANTOS RIBEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofício de fl. 94, bem como sobre a certidão de fl. 94-verso.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h57..



Nº 2359-4/06 - Ordinaria - A: CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): GO013303 - Nubia Cristina da Silva Si-queira. R: VIRMARC SERVICOS DE LIMPEZA DE COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 61.Brásilia - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h51..

Nº 103534-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MARGARETE BINDES DA SILVA LELLIS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 22.Brásilia - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h55..

Nº 111826-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: PEDRO BRAGA DE SOUZA JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 28/29.Brásilia - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h55..

DESPACHO

Nº 44398-8/98 - Execucuao - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. R: CA COMERCIO DE IMP E EXP DE CD'S LTDA. Adv(s.): DF005850 - Maria Antonieta Tosoetto. R: CA COMERCIO DE IMP E EXP DE CD'S LTDA e outros. Adv(s.): DF005850 - Maria Antonieta Tosoetto. R: FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA RODRIGUES (CITADA) <>. Adv(s.): DF005850 - Maria Antonieta Tosoetto. R: ANGELA MOYSES NOGUEIRA RODRIGUES. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h31..

Nº 35771-5/02 - Execucuao - A: COVRE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: MARCOS CESAR DA CUNHA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Antes de analisar o pedido de fl. 127, esclareça o credor se o bem penhorado, fl. 106, faz parte do pagamento no acordo celebrado entre as partes.Brásilia - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h54..

Nº 77409-6/02 - Embargos A Execucuao - A: FEDERAL DE SEGUROS SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: ERICO FERREIRA LOURENCO. Adv(s.): DF008697 - Hilario Lopes Neto Monteiro. R: ERICO FERREIRA LOURENCO e outros. Adv(s.): DF008697 - Hilario Lopes Neto Monteiro. R: JURACY FERREIRA LOURENCO. Adv(s.): DF008697 - Hilario Lopes Neto Monteiro. DESPACHO: Entendo que a impugnação do Embargado contida à fl. 309, não deve prosperar. Eis que a audiência prevista para o dia de hoje não se realizou por motivo de força maior, in casu, a ausência de intimação regular do representante do MPDFTpara o referido ato processual, falha essa capaz de gerar nulidade insanável à instrução do feito se houvesse, nesta oportunidade, a inquirição de partes ou de eventuais testemunhas.Impondo-se a redesignação da data para audiência de instrução por motivos alheios à conduta da parte Embargante, não há que se ter como precluso o prazo para depósito do rol de testemunhas, ao contrário, renova-se tal oportunidade.À luz dessas razões, acolho o pedido formulado pela parte Embargante à fl. 309 para determinar que se redesigne audiência de instrução e julgamento para depoimento pessoal do Embargado e oitiva de testemunhas, cujos róis forem juntados aos autos na forma e prazo previstos em lei. Int.Brásilia - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 15h38..

Nº 88423-8/03 - Execucuao - A: ANA SUELI DO NASCIMENTO VALETTE. Adv(s.): DF012351 - Antonio Jose de O. T. de Vasconcellos. R: PAULO CESAR ARANTES. Adv(s.): DF003467 - Abraham Ramos da Silva. DESPACHO - intime-se a parte autora, por publicação, para promover o andamento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção.Brásilia - DF, quinta-feira, 19/10/2006 às 13h32..

Nº 114247-4/03 - Execucuao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ELISANA DOS SANTOS BRITO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista a petição de fl. 80, suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h37..

Nº 67442-0/04 - Execucuao Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: IVANEIDE LEITE MOURA ARAUJO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista o pedido de fl. 75, suspenda-se o curso do processo, preliminarmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h03..

Nº 78238-5/04 - Execucuao de Titulo Extrajudicial - A: CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSOES LTDA. Adv(s.): DF021362 - Alexandre Amaral de Lima Leal. R: LINDALVA MATOS QUEIROES MONTURIL. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista a petição de fl. 58, suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h38..

Nº 93512-9/04 - Reparacao de Danos - A: JOSE BARBOSA DANTAS. Adv(s.): DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. R: SERASA SA. Adv(s.): SP141399 - Fernanda Blasio Perez. DESPACHO - Faculto às partes apresentação de alegações finais por escrito no prazo sucessivo e ininterrupto de 10 (dez) dias, começando pela parte autora. Os memoriais eventualmente apresentados pela parte autora permanecerão em Cartório até que, apresentados os referentes à parte ré, e findo o prazo, sejam juntados aos autos simultaneamente e, após, submetidos à conclusão para sentença. Int.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h44..

Nº 28395-2/05 - Execucuao - A: PERFILADOS TERRA LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida. R: ART METAL SERALHERIA LTDA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista a petição de fls. 12/13, suspenda-se o curso do processo, preliminarmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h39..

Nº 3713-9/06 - Monitoria - A: JOAO BATISTA PORCIUNCULA GOMES DE FREITAS. Adv(s.): DF006239 - Tulio Zanina Costa. A: JOAO BATISTA PORCIUNCULA GOMES DE FREITAS e outros. Adv(s.): DF006239 - Tulio Zanina Costa. R: AUTO MODELO AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF003044 - Neide Teresinha Malard. A: ELIANA CARLAN. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a petição de fl. 91. Ocorre, no entanto, que a informação pretendida pelos autores pode ser obtida diretamente no Juízo onde tramita a Ação mencionada, desde que, por óbvio, não tenha sido decretada a condição de segredo de justiça. Assim, indefiro o referido pleito. Int.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h03..

Nº 51675-7/06 - Indenizacaao - A: FUNDACAO CDL DF- FUNDACAO CAMARA DE DIRIG LOJISTAS DO DF. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. DESPACHO - Digam as partes, em 10 dias, se têm outras provas, justificando a necessidade.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h48..

Nº 57984-2/06 - Ordinaria - A: GIOCONDO LOPES VACARI TESINI. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF015033 - Jorge Pires Faim Faiad. DESPACHO - Digam as Partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua utilidade para o deslinde da questão posta em Juízo. Int.Brásilia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 16h32..

Nº 70838-2/06 - Ordinaria - A: FERNANDO GONTIJO AZEVEDO. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: AGROCERES PIC GENETICA DE SUINOS LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga o Autor/Reconvindo sobre a reconvenção e documentos, ora juntados às fls. 58/65, no prazo legal. Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h42..

Nº 78448-3/06 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES S/A. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: VITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista o pedido de fl. 26, suspenda-se o curso do processo, preliminarmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h05..

Nº 89586-3/06 - Execucuao Por Quantia Certa - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s.): DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. R: JUSCINEI SERGIO SOARES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista o pleito de fl. 44, suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h52..

Nº 91982-5/06 - Reintegracao de Posse - A: VINICIOS CECCHETTO. Adv(s.): DF008505 - Rubens Bartholo de Oliveira. A: VINICIOS CECCHETTO e outros. Adv(s.): DF008505 - Rubens Bartholo de Oliveira. R: JOICE BRITO MARTINS. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: JOICE BRITO MARTINS e outros. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: ABEL DE TAL. Adv(s.): (.). A: JANAINA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando a certidão de fl. 188, cumpra-se o mandado nos termos do despacho de fl. 183, ficando a cargo do credor as providências relativas à remoção dos bens que guarnecem a casa. Em relação ao menor, caso repita-se a situação narrada na certidão do Sr. Oficial de Justiça, encaminhe a criança ao Conselho Tutelar, expondo os fatos, para que se tomem as medidas necessárias, inclusive comunicação ao Ministério Público.Brásilia - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h14..

Nº 124538-8/06 - Execucuao - A: MENDES E FIGUEIREDO ME LTDA. Adv(s.): DF007573 - Luiz Paulo Ferreira. R: GLAUCIA MATTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Regularize a exequente sua representação processual, comprovando que a subscritora do instrumento de fl. 04 tem poderes para tanto. I-se.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 20h50..

DECISAO

Nº 118183-9/06 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: JOSE CARLOS LOPES MARTINS. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. A pretensão é adequada ao procedimento e está devidamente instruída como requer a lei (CPC, art. 1102a).2. Defiro a expedição do mandado, com prazo de quinze dias, nos termos da inicial (CPC, art. 1102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios.3. Em caso de não cumprimento, fixo os honorários ad-

vocatícios em 10% do valor do débito. 4. Deverá constar no mandado que o réu poderá oferecer embargos naquele prazo e, caso não haja cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial". 5. Intime-se e Cite-se na forma que requereu.Brásilia - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 14h22..

Nº 119751-8/06 - Reintegracao de Posse - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): MS006137 - Marcio Jose Wolf. R: HELIO FERREIRA DAS CHAGAS. Adv(s.): (.). DECISAO - Presentes os pressupostos autorizadores da medida, em face da documentação acostada, essencialmente do contrato firmado pelas partes e notificação do Réu, defiro a reintegração da Autora na posse no bem arrendado, nos termos do art. 928, primeira parte, do CPC. Expeça-se mandado.Executada a medida liminar, cite-se.Int.Brásilia - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 18h51..

Nº 121196-9/06 - Execucuao Por Quantia Certa - A: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: JOSE GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite-se o devedor para, no prazo de 24 horas, pagar a dívida e os honorários abaixo fixados, ou nomear bens à penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida (art. 20 § 4º do CPC), salvo oposição de embargos.Brásilia - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 19h09..

DIVERSOS

Nº 34938-4/06 - Alvara - A: MARIA ESTHER AZAMBUJA. Adv(s.): DF002663 - Lariel Ribamar Souza. R: NAO HA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA AMELIA BRAGA AZAMBUJA. Adv(s.): DF019847 - Marcelo Miura. LITISCONSORTE PASSIVO: LUIZ VASCO BRAGA AZAMBUJA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: ERICA AZAMBUJA CASTELO BRANCO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 07/12/06 às 16:30 hs, expedindo as diligências.Brásilia - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 17h22.

DECISAO - As alegações e os fatos jurídicos articulados pelos autores não ostentam, de plano, a verossimilhança necessária para autorizar a antecipação do provimento judicial pretendido, eis que a plausibilidade das suas alegações abriga relevante controvérsia jurídica que desautoriza a antecipação da tutela. Diante dessas considerações indefiro, pois, o pedido liminar solicitado em sede de antecipação da tutela requerido pela autora. Designe-se audiência para tentativa de conciliação. Intimem-se. Brásilia - DF, segunda-feira, 23/10/2006 às 16h22..

SENTENCA

Nº 38027-6/01 - Execucuao - A: EDUARDO PEDROUZO PEREZ. Adv(s.): DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto. R: JOSE ALUIZIO FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. SENTENCA - Vistos etc... Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO envolvendo as partes em epígrafe.Às fls. 211/212 o exequente desistiu do prosseguimento do feito.POSTO ISSO, forte no art. 267, VIII c/c 598 do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo.Custas pelo Exequente.Tanto que requerido e nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias.Oportunamente, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h10..

Nº 68625-6/06 - Reparacao de Danos - A: AILTON SEBASTIAO PIRES. Adv(s.): DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. R: AVANY MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: AVANY MARIA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: FERNANDO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela autora às fls. 34, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Declaro extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas "ex lege". Faculto a autora o desentranhamento da documentação que a interessar, desde que fique traslado às suas expensas. Intimem-se ao recolhimento das custas processuais finais, se houver. Após, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brásilia - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h57..

Nº 92743-5/06 - Monitoria - A: SOES - SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: HELTON FREDERICO F SABOIA. Adv(s.): DF009088 - Almerita Ferreira dos Santos Saboia. SENTENCA - JULGO EXTINTA A AÇÃO com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, diante do depósito de fls. 17 e do noticiado às fls. 23.Após o trânsito expeça-se alvará em favor do credor.Custas pelo(s) executado(s), se houver.Desde já defiro o desentranhamento de docs., se for o caso, entregando-os ao(s) executado(s), deixando traslado nos autos.Transitada em julgado, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.Brásilia - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h30..

Nº 104571-8/06 - Execucuao Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQN 411. Adv(s.): DF008623 - Osmar Gualberto de Brito. R: MARCO ANTONIO BAPTISTA FOIS. Adv(s.): (.). SENTENCA - À fl. 40, a parte autora requer a extinção do processo executivo noticiando que o devedor efetuou o pagamento, impondo-se, assim, a declaração de extinção do processo de execução.Ante o exposto, declaro a extinção do Processo Executivo, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo executado. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações, as liberações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.Int.Brásilia - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h29.Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito: Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria: Heber Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 36973-3/99 - Locupletamento - A: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: FABIANO PEREIRA DA MOTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) executada(s) apresentasse(m) embargos do devedor na presente ação. Fica(m) a(s) parte(s) exequente(s) intimada(s) para se manifestar(em) sobre a presente certidão no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h39..

Nº 85718-3/99 - Execução - A: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. A: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE e outros. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: ELIZABETE DANTAS DE ARAUJO. Adv(s.): (.). R: ELIZABETE DANTAS DE ARAUJO e outros. Adv(s.): (.). R: REIVALDO PEREIRA VINAS <>. Adv(s.): (.). A: CRISTIANE AIRES DO REGO. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a devolução da correspondência de fl. 116. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 13h58..

Nº 14945-9/01 - Liquidacao de Sentença - A: PAULO ROGERIO RAYOL BRAGA. Adv(s.): DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. R: MASSA FALIDA CONSORCIO NACIONAL TAPAJOS LTDA. Adv(s.): GO008864 - Anary Moraes Artiaga Malaspina. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que fosse interposto recurso contra a decisão de fls. 389/393, bem como para que a(s) parte(s) requerida(s) efetuasse(m) o pagamento débito, conforme determinação ali contida. Promova a parte autora o prosseguimento do feito, reuendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h27..

Nº 16920-2/01 - Monitoria - A: HELIOTEK MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s.): MG069383 - Maria de Fatima Soares Garcia. R: WAGUIMAR FERREIRA DE MATTOS. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre o ofício de fl. 198. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h16..

Nº 33368-0/01 - Cobrança - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: ALEXANDRE MIRANDA. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE MIRANDA e outros. Adv(s.): (.). R: IVAN GINDA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: MARILENE MIRANDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre o ofício de fl. 228. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h18..

Nº 102736-0/01 - Execução de Sentença - A: JOAO CURY NAS-SER. Adv(s.): DF007645 - Rodolfo Jose Marques. R: VARONILIA DE SOUSA VALE - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofício de fl. 154. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h10..

Nº 36000-6/02 - Execução de Título Extrajudicial - A: TV GLOBO LIMITADA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. R: ELIAS COSTA DE MOURA ME. Adv(s.): (.). R: ELIAS COSTA DE MOURA ME e outros. Adv(s.): (.). R: ELIAS COSTA DE MOURA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 160. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h11..

Nº 70893-5/02 - Cobrança - A: WAGNER DE SANTANA. Adv(s.): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: ANTONIO CARLOS MORAIS DA SILVA. Adv(s.): DF012881 - Maria Amalia de Cerqueira Souza. CERTIDAO - Fica a parte requerida intimada, na pessoa de seu procurador, a efetuar o pagamento do valor estipulado no acórdão, contida nas folhas de 181/196, no prazo de quinze dias, sob pena de gerar o acréscimo de 10%, "ex vi" do artigo 475-J do CPC. Transcorrido o aludido prazo sem o pagamento, fica o credor interessado na execução devidamente ciente de que terá o prazo de cento e oitenta dias para apresentar a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h27..

Nº 81682-3/03 - Depósito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente. R: LOCANSA LOCACAO DE S DE AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) requerida(s) efetuasse(m) o pagamento débito, conforme planilha de fl. 149 e determinação contida à fl. 150. Fica(m) a(s) parte(s) exequente(s) interessada(s) na execução devidamente ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para solicitar(em) a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h59..

Nº 94062-4/03 - Monitoria - A: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDE. Adv(s.): DF018104 - Letícia de Alarcão Vaz. R: MARIA DAS DORES DE MEDEIROS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre o ofício de fl. 74. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h16..

Nº 118517-9/04 - Ordinaria - A: LILIANE ELIAS. Adv(s.): DF012454 - Mario Hermes da Costa e Silva. R: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO DF. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. CERTIDAO - Fica a parte requerida intimada, na pessoa de seu procurador, a efetuar o pagamento do valor estipulado no acórdão, contidas nas folhas 125/133, no prazo de quinze dias, sob pena de gerar o acréscimo de 10%, "ex vi" do artigo 475-J do CPC. Transcorrido o aludido prazo sem o pagamento, fica o credor in-

teressado na execução devidamente ciente de que terá o prazo de cento e oitenta dias para apresentar a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h..

Nº 17397-7/05 - Responsabilidade Civil - A: MARIA ISAURA DIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF012715 - Dalva Marina de Oliveira Gebrim. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira. CERTIDAO - Diga a parte credora sobre o depósito de fl. 274. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h18..

Nº 18517-0/05 - Indenizacao - A: FREITAS TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO LTDA. Adv(s.): DF014976 - Susana Guimaraes de Freitas. R: CIMENTO TOCANTINS SA. Adv(s.): DF003365 - Adircio Lourenço Teixeira. DENUNCIADO A LIDE: BANCO DO BRASIL - AGENCIA 1893-7 - CORPORATE SAO JOAO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - A parte exequente para providenciar a(s) contrafé(s) necessárias para cumprimento do(s) mandado(s). Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h54..

Nº 46474-2/05 - Cautelar Inominada - A: MARIA INES TEIXEIRA KICH. Adv(s.): DF007019 - Faber Iria Matias. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): RS05359B - Wlademir Luis de Cenco. CERTIDAO - Fica a parte requerida intimada, na pessoa de seu procurador, a efetuar o pagamento do valor estipulado na sentença condenatória, no prazo de quinze dias, sob pena de gerar o acréscimo de 10%, "ex vi" do artigo 475-J do CPC. Transcorrido o aludido prazo sem o pagamento, fica o credor interessado na execução devidamente ciente de que terá o prazo de cento e oitenta dias para apresentar a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h51..

Nº 47087-8/05 - Anulatória - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: HELDER RODRIGUES ZEBRAL - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: HELDER RODRIGUES ZEBRAL - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: EURIPEDES FERREIRA DE ANDRADE - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: ALDOMIR MOCELLIN - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: DÁRCI ROQUE MOCELLIN - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: NEODI LUIS MOCELLIN - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: NEDIO JOSE MOCELLIN - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: VALDIR JOSE MOCELLIN - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: RPS BAR E RESTAURANTE LTDA. Adv(s.): (.). R: JOSE FERNANDO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a devolução das correspondências de fls. 398, 400, 401 e 402. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h14..

Nº 61177-7/05 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA INES TEIXEIRA KICH. Adv(s.): DF007019 - Faber Iria Matias. R: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. CERTIDAO - Fica a parte requerida intimada, na pessoa de seu procurador, a efetuar o pagamento do valor estipulado na sentença condenatória, no prazo de quinze dias, sob pena de gerar o acréscimo de 10%, "ex vi" do artigo 475-J do CPC. Transcorrido o aludido prazo sem o pagamento, fica o credor interessado na execução devidamente ciente de que terá o prazo de cento e oitenta dias para apresentar a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h59..

Nº 71780-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA DF. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. R: ASSOCIACAO DE ENSINO E ASSIST SOCIAL DOMINGOS SAVIO. Adv(s.): DF005107 - Libanio Celestino dos Santos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) requerida(s) efetuasse(m) o pagamento débito, conforme determinação contida à fl. 92. Fica(m) a(s) parte(s) requerente(s) interessada(s) na execução devidamente ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar(em) a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar(em) a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h03..

Nº 117436-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ROBERTO GIL FERREIRA BASTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) requerida(s) efetuasse(m) o pagamento débito, conforme determinação contida à fl. 42. Fica(m) a(s) parte(s) requerente(s) interessada(s) na execução devidamente ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar(em) a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar(em) a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h35..

Nº 137731-5/05 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003809 - Milton de Souza Coelho. R: DOUGLAS RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 31. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h17..

Nº 146678-6/05 - Execução - A: MUTUA ASSISTENCIA PROF ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: JURACI SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: JURACI SOARES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE LUIZ PACHECO SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre os ofícios de fls. 69/71. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h09..

Nº 474-7/06 - Monitoria - A: COOPERATIVA ECONOMIA CRED MUTUO SERVIDORES DO DF. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. R: CARITAS FERNANDES GONCALVES DA ROCHA. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: CARITAS FER-

NANDES GONCALVES DA ROCHA e outros. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: NILSON DEA CRUZ RIBEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 104. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h12..

Nº 507-5/06 - Rescisao de Contrato - A: HIOMONE OLIVEIRA RODRIGUES. Adv(s.): DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira. A: HIOMONE OLIVEIRA RODRIGUES e outros. Adv(s.): DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira. R: LAFA PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot. A: TATIANA DOS SANTOS MOTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte credora sobre o depósito de fl. 89. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h09..

Nº 27708-5/06 - Monitoria - A: ESCOLA FUNDAMENTAL ALVACIR VITE ROSSI. Adv(s.): DF004031 - Antonio Arcuri Filho. R: MARIA REGINA MACHADO ROCHA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) requerida(s) efetuasse o pagamento da dívida ou apresentasse(m) os embargos à monitoria na presente ação. Fica(m) a(s) parte(s) requerente(s) intimada(s) para se manifestar(em) sobre a presente certidão no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h09..

Nº 31970-0/06 - Monitoria - A: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO COLEGIO LA SALLE. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: CLEBER GOMES CASTRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) requerida(s) efetuasse(m) o pagamento débito, conforme determinação contida à fls. 31/32. Fica(m) a(s) parte(s) requerente(s) interessada(s) na execução devidamente ciente(s) de que terá(ão) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar(em) a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar(em) a expedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h09..

Nº 89714-5/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: ANDREA RACKEL MACEDO BIZERRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) requerida(s) efetuasse o pagamento da dívida ou apresentasse(m) os embargos à monitoria na presente ação. Fica(m) a(s) parte(s) requerente(s) intimada(s) para se manifestar(em) sobre a presente certidão no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h10..

Nº 107720-3/06 - Execução - A: BALI - BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: JOAO GONCALVES BORGES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte credora sobre o depósito de fl. 24. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h12..

Nº 120216-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL SANTORINI. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: CHRISTIANE DE FARIA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 05/02/07, às 15:30 hs, expedindo as diligências. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h43..

DESPACHO

Nº 87777-3/2000 - Declaratoria - A: KATIA REGINA CARDOSO PEDRA. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. DESPACHO - Recebo ambos os apelos no duplo efeito. Inicialmente, intime-se a parte Ré para apresentar contra-razões. Após, dê-se vista dos autos para que a parte autora manifeste-se acerca da apelação de fls. 359/367. Empós, havendo ou não manifestação das partes apeladas, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens deste juízo. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h45..

Nº 85604-0/02 - Declaratoria - A: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. DESPACHO - Diga a parte Executada, no prazo de cinco dias, sobre as alegações apresentadas na petição de fls. 406/407. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h08..

Nº 14977-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: VECTOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. Adv(s.): DF019314 - Joao Alfredo Eduao Ferreira. R: VETOR ASSESSORIA CONTABIL SS. Adv(s.): DF012105 - Alberto Jorge Santiago Cabral. DESPACHO - Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h58..

Nº 70673-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: YOUSSEF FAYEZ FARAJ. Adv(s.): DF019847 - Marcelo Miura. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. DESPACHO - Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 21h12..

Nº 82297-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ASPLA ASSOCIACAO PLANALTO ASSISTENCIA E INSTRUCAO POPULAR. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: KEILA CHAVES VIEIRA. Adv(s.): DF022484 - Keila Chaves Vieira. DESPACHO - Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos juntados. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h19..

Nº 118940-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO REAL ABN AMRO BANK. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ESTER DE MELO CAMPOS E SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Manifeste-se a parte autora acerca da petição e documentos de fls. 20/27. Após, voltem-me os autos conclusos. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h43..

Nº 120062-7/06 - Consignacao Em Pagamento - A: WANDERNY DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Recolham-se as custas processuais ou



comprove-se, documentalmente, a impossibilidade de fazê-lo.2. Junte-se, no prazo da emenda, cópia do instrumento do contrato celebrado entre as partes.3. Deverá o autor declinar na inicial, com precisão, quais as cláusulas do contrato que encartam as supostas abusividades. I-se. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h21..

Nº 120073-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: LUIZ APO-LONIO DA SILVA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO REAL ABN ANRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Recolham-se as custas processuais ou comprove-se, documentalmente, a impossibilidade de fazê-lo.2. Junte-se, no prazo da emenda, cópia do instrumento do contrato celebrado entre as partes.3. Deverá o autor declinar na inicial, com precisão, quais as cláusulas do contrato que encartam as supostas abusividades. I-se. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h23..

Nº 122398-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: DIOGO SALLES DE FARIA. Adv(s.): DF017448 - Vinícios Cecchetto. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Recolham-se as custas processuais ou comprove-se, documentalmente, a impossibilidade de fazê-lo.2. Junte-se, no prazo da emenda, cópia do instrumento do contrato celebrado entre as partes.3. Deverá o autor declinar na inicial, com precisão, quais as cláusulas do contrato que encartam as supostas abusividades. I-se. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h18..

Nº 122540-9/06 - Cobranca - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: PAULO AUGUSTO BORGES DE CASTRO E SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Emende-se a inicial para expungir a cobrança de valores prescritos, vencidos há mais de cinco anos (Código Civil, art.206, § 5o, II). I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 20h02..

Nº 122619-6/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: COLEGIO MAURICIO SALLES DE MELLO. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: ANA KARLA DE CASTRO EVANGELISTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O comprovante da prestação dos serviços restringe-se aos meses de outubro a novembro do ano de 2006. Portanto, emende-se a inicial para expungir os demais meses em cobrança, ou juntar os documentos necessários a instruir o feito executivo.I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h39..

Nº 122776-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patrícia Henrique Amaro. R: MARIA EVANGELINA A RODRIGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Junte-se cópia legível do instrumento do contrato, fl. 09. I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h50..

Nº 122864-2/06 - Prestacao de Contas - A: GILVANDRO PINTO RAMALHO ME. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO SUDAMERIS S/A. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recolham-se as custas processuais ou comprove-se, documentalmente, a impossibilidade de fazê-lo.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h34..

Nº 123397-6/06 - Embargos A Execucão - A: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s.): DF020336 - Gianpaolo Machado Lage de Melo. R: GLORIA MARIA LIMA DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Junte o Embargante, no prazo da emenda, os documentos necessários a ornar estes embargos, notadamente a comprovação da penhora e da certidão de juntada aos autos da intimação correlata, além de cópia da inicial do feito executivo. Isso porque, dada a independência dos embargos, eles não serão sequer conhecidos, sem a juntada dos documentos mencionados. I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h28 ..

Nº 124048-7/06 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF016558 - Manoela Bartos de Matos. R: YOUSSEF FAYEZ FARAJ. Adv(s.): DF019847 - Marcelo Miura. DESPACHO - Intime-se o requerido para manifestar-se sobre a impugnação ao valor da causa, no prazo de cinco dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 21h07..

DECISAO

Nº 73101-0/06 - Reparacao de Danos - A: JESSICA VALESCA ARAUJO DE MORAIS. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: DEUCIMAR ALVES DE PAULA DE SOUZA. Adv(s.): GO019610 - Ney Rocha Porfirio. R: DEUCIMAR ALVES DE PAULA DE SOUZA e outros. Adv(s.): GO019610 - Ney Rocha Porfirio. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF015058 - Wagner Rossi Rodrigues. DECISAO - Rejeito, desde logo, a prefacial de ilegitimidade passiva "ad causam" ventilada pela segunda ré. Faço-o por- que ações que tais, conforme monótono entendimento do egrégio STJ, podem ser ajuizadas diretamente contra a seguradora, que tem responsabilidade por força da apólice de seguro, sendo irrelevante a existência de liame contratual em relação às pessoas vitimadas no acidente automobilístico.A seguradora não apresentou rol de testemunhas, estando preclusa a oportunidade para tanto (art. 278 do CPC).Defiro a oitiva da testemunha, cujo rol foi apresentado nas contestações do primeiro réu. Para tanto, expeça-se deprecata, que o réu deverá ser intimado a retirá-la no prazo de cinco (05) dias. E, no prazo de dez (10) dias após a retirada da deprecata, deverá comprovar nos autos a protocolização junto ao juízo deprecado, sob pena de indeferimento da produção da prova.I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h16..

Nº 102856-4/06 - Declaratoria - A: POSTO ALBATROZ LTDA. Adv(s.): GO020452 - Cristiana Alcantara Alves. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda de fls. 816/817. Aguarde-se pela devolução do AR. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h40..

Nº 119588-3/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: MARIA DE FATIMA ALVES DA ROCHA ACHETTA. Adv(s.): (.). DECISAO - O instrumento do contrato não declina o valor do material escolar su-

postamente fornecido ao aluno, sendo ilíquido nesta parte. Emende-se a inicial para expungir tais verbas.A planilha atualizada do débito, além de rasurada, apresenta-se ininteligível, porque não indica o índice de correção monetária, percentuais de juros e multa contratual. Portanto, venha nova planilha em termos, a retratar o valor devido com os consecutários perseguidos.I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h53..

Nº 119772-7/06 - Cobranca - A: ASCOMFI- ASSOCIACAO DA FEIRA DOS IMPORTADOS. Adv(s.): DF016662 - Catarino Lucca. A: ASCOMFI- ASSOCIACAO DA FEIRA DOS IMPORTADOS e outros. Adv(s.): DF016662 - Catarino Lucca. R: CLESMAR LUS-TOSA ROCHA. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Regularize a autora sua representação processual, porquanto impossível saber quem é o subscritor do documento de fl. 05 e, ainda, se detém poderes para tanto.2. Juntem-se cópias das atas das deliberações que fixaram os valores em cobrança e, ainda, daquela que nomeou o presidente da Associação.3. Comprove-se a condição de associada da ré à entidade autora.I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h25..

Nº 121893-9/06 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: KEILA CHAVES VIEIRA. Adv(s.): DF022484 - Keila Chaves Vieira. R: ASPLA ASSOCIACAO PLANALTO ASSISTENCIA E INSTRUCAO POPULAR. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. DECISAO - POSTO ISSO, indefiro a petição inicial deste incidente e, por conseguinte, mantenho íntegro o valor da causa atribuído pelo autor da ação de despejo. Custas previamente recolhidas. Sem honorários, por incabíveis. Cópia ao apenso. Oportunamente arquivem-se. Intimem-se. Brasília - DF, 28 de novembro de 2006. João Batista Gonçalves da Silva - Juiz de Direito Substituto..

Nº 122137-5/06 - Rescisao de Contrato - A: FAYED ANTOINE TRABOULSI. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: MARIA APARECIDA MOTTA MOREIRA. Adv(s.): (.). R: MARIA APARECIDA MOTTA MOREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: WASHINGTON LUIZ VIEIRA CHAVES. Adv(s.): (.). R: ALCEBIADES MELO VILAS BOAS NETO. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se quanto ao valor da causa, que deverá corresponder ao proveito econômico vindicado. Por conseguinte, recolham-se as custas processuais complementares. I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 19h35..

Nº 122895-6/06 - Ordinaria - A: VINICIUS NICOLATO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Recolham-se as custas processuais ou comprove-se, documentalmente, a impossibilidade de fazê-lo.2. À fl. 03 da peça de ingresso o autor assevera ter recebido cópias dos contratos firmados com o banco, além de outros documentos. Tais papéis devem ser colacionados aos autos.3. Vindo cópias dos instrumentos dos contratos, as cláusulas supostamente abusivas deverão ser indicadas com precisão.4. Emende-se quanto aos pedidos, que deverão ser purificados de fundamentação, notadamente a letra "a" do item II, fl. 18. 5. No item V, fl. 19, o autor requer apenas a revisão dos contratos, sem declinar a que se destina e, ainda, sem indicar as cláusulas específicas.6. De igual modo, no item IV é feito pedido impreciso e genérico para declaração de nulidade "das cláusulas abusivas, tais como...". Ocorre que o art. 286 do CPC não se compadece com pedidos desse naipe.7. O documento de fl. 24 não foi firmado.8. Venha nova peça processual, na íntegra, a contemplar todas as alterações necessárias.I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 19h12..

Nº 123009-2/06 - Cautelar Inominada - A: WEBADVISOR SOFTWARE LTDA. Adv(s.): GO019017 - Livia Naves Espirito Santo Ferreira. R: GABRIEL MARQUES ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se para declinar a ação princial e seu fundamento, na forma reclamada pelo art. 801, III, CPC.Em relação ao pedido, o Requerente deverá declinar, de maneira objetiva, quais as informações sigilosas, cuja divulgação pretende inibir.I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h19..

Nº 123443-0/06 - Cobranca - A: FERIX ANTONIO ORRO FILHO. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQN 208. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Juntem-se, no prazo da emenda, os comprovantes bancários que possitivam o suposto empréstimo tomado pelo autor.2. Colacione-se, também, cópia da deliberação do Condomínio que autorizou o autor a ultimar a medida.3. O pedido de condenação deve ser formulado em valor histórico, porquanto a incidência de eventuais juros e correção monetária é afeta ao julgador, por ocasião da prolação da sentença.I-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h31..

13ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Arlindo Mares Oliveira Filho
Diretora de Secretaria:Miriam Rodrigues Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS A DEVOLVEREM OS RESPECTIVOS PROCESSOS NO PRAZO DE 24H
(CASO AINDA NÃO O TENHAM FEITO) SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS AUTOS.

Nº 12235/96 - Execucão - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira. R: AUTO REI LANTERNAGEM E PINTURA LTDA. Adv(s.): (.). R: AUTO REI LANTERNAGEM E PINTURA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ELIAS ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF017344 - Edilson Tomas Gomes. INTERESSADA: JOSE NOGUEIRA LUIZ. Adv(s.): DF003442 - Antonio Claudio de Araujo. .

Nº 26665/96 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BOA-VISTA SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: ESPOLIO DE EUTERILDES BONIFACIO RODRIGUES e outros. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. R: ROSARIA FIUZA RODRIGUES. Adv(s.): (.). .

Nº 44277/96 - Rescisao de Contrato - A: MARIA DO SOCORRO CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: CCV CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF003235 - Marcio de Almeida Cesar. INTERESSADA: ESPOLIO DE ODILON MIRANDA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. .

Nº 80745-9/98 - Execucão - A: DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO. Adv(s.): DF000853 - Daniel Oliveira de Azevedo. R: SERGIO AUGUSTO NAYA. Adv(s.): DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. INTERESSADA: SERSAB. Adv(s.): (.). INTERESSADA: SERSAN. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. .

Nº 47180-4/02 - Embargos A Execucão - A: CARLOS ALBERTO DE SA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. R: MARCOS FERNANDES ROCHA - Parte Baixada. Adv(s.): DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva. .

Nº 18113-0/03 - Consignacao Em Pagamento - A: PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ. Adv(s.): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima. R: VIA ENGENHARIA SA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. .

Nº 58681-6/03 - Execucão de Sentença - A: HUGO ANDERSON PEREIRA CAETANO. Adv(s.): DF016607 - Joao Paulo de Sanches. R: WAGNER IMOBILIARIA REFRIGERACAO E CONST IND E COM LTDA. Adv(s.): DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini. .

Nº 72908-7/03 - Revisao de Clausula - A: EMANUEL DE ASSIS LESSA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009563 - Eduardo Panzolini. A: MARIA JOSE GONCALVES LESSA. Adv(s.): (.). .

Nº 72911-8/03 - Consignacao Em Pagamento - A: EMANUEL DE ASSIS LESSA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009902 - Heldofranio Manoel Cipriano Guimaraes. A: MARIA JOSE GONCALVES LESSA. Adv(s.): (.). .

Nº 87824-8/03 - Cominatoria - A: ELAINE CRISTINA ROCHA. Adv(s.): DF001294 - Pedro Calmon. R: JOSE SOARES LIMA. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. .

Nº 123997-0/04 - Cobranca - A: SINAIDA MEDEIROS DE ARAUJO. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: CAMED SEGURADORA. Adv(s.): CE010478 - Monica Maria Lopes Lima. .

Nº 34354-6/05 - Execucão Provisoria de Sentença - A: RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA GALLI e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF016315 - Francisco Jose Matos Teixeira. CERTIDAO - Certifico que, nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Arlindo Mares Oliveira Filho, Juiz de Direito desta Vara.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h53..

Nº 69531-0/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GILSA MARINA SANTOS. Adv(s.): DF016128 - Jorge Ademar da Silva. R: ROGERIO ALVARENGA e outros. Adv(s.): DF010326 - Elisio Moraes. .

Nº 86513-9/05 - Embargos A Arrematacao - A: ESPOLIO DE EUREILDES BONIFACIO RODRIGUES. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. A: ESPOLIO DE EUREILDES BONIFACIO RODRIGUES e outros. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. R: BANCO BOA VISTA SA e outros. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: ACIR RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima. R: ANTENOR FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima. A: EUTERILDES BONIFACIO RODRIGUES JUNIOR. Adv(s.): (.). A: EUZI ADRIANA BONIFACIO RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: MANOEL BONIFACIO DE SOUZA NETO. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALEXANDRE BONIFACIO RODRIGUES. Adv(s.): (.). .

Nº 90106-6/05 - Declaratoria - A: LEO LYNCE DE ARAUJO. Adv(s.): DF020562 - Renato Oliveira Ramos. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. .

Nº 107116-6/05 - Embargos A Execucão - A: WAGNER IMOBILIARIA REF CONSTRUCOES IND COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF020305 - Rodrigo Correia Leal de Melo. R: HUGO ANDERSON PEREIRA CAETANO. Adv(s.): DF016607 - Joao Paulo de Sanches. .

Nº 125196-6/05 - Embargos do Devedor - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque. R: RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA GALLI. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. .

Nº 36680-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: IDALECIO BARRETO FERNANDES e outros. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: VIDAL NETO BRASILEIRO DE FREITAS. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. A: TEOFILO PERAL FILHO. Adv(s.): (.). .

Nº 48257-7/06 - Ordinaria - A: ALBERTO MARTINATTI. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David. .

Nº 55689-8/06 - Cautelar Inominada - A: HOSPITAL SANTA PAULA LTDA e outros. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. R: VIDAL NETO BRASILEIRO DE FREITAS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). .



Ficam os advogados abaixo relacionados intimados a devolverem os respectivos processos no prazo de 24h(caso ainda não o tenham feito)sob pena de busca e apreensão dos autos.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF002363 - Dercy Alves	37047/96	19/10/2006	24/10/2006
DF003041 - Joao Carlos Marzola	2002.01.1.066977-6	06/11/2006	11/11/2006
DF003407 - Liderval Cerqueira	63114/97	26/10/2006	31/10/2006
DF003933 - Maria Celia Pitombo	17651/96	27/10/2006	01/11/2006
DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira	2004.01.1.106436-8	01/11/2006	06/11/2006
DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira	2004.01.1.037831-4	24/10/2006	29/10/2006
DF007694 - Jose Verissimo da Silva	2005.01.1.055199-9	27/10/2006	01/11/2006
DF007863 - Juscelino Jose de Oliveira	1998.01.1.044519-4	25/10/2006	30/10/2006
DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa	26962/96	23/10/2006	28/10/2006
DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho	2002.01.1.112476-9	27/10/2006	01/11/2006
DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior	2004.01.1.007015-0	08/11/2006	13/11/2006
DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia	2005.01.1.096629-4	01/11/2006	06/11/2006
DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira	2005.01.1.000396-3	09/11/2006	14/11/2006
DF010658 - Jucimar Luz Gomes	2000.01.1.067385-2	18/10/2006	28/10/2006
	2000.01.1.076487-8	18/10/2006	28/10/2006
DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin	2002.01.1.087212-9	01/11/2006	06/11/2006
	2006.01.1.052451-9	19/10/2006	24/10/2006
	2006.01.1.054652-6	10/11/2006	15/11/2006
DF011557 - Adao Renato Kosmalski	2002.01.1.011695-2	08/11/2006	13/11/2006
	2004.01.1.008203-7	08/11/2006	13/11/2006
DF012075 - Eglajer Fatima de Sena Pinto	2003.01.1.105235-5	08/11/2006	13/11/2006
DF012817 - Ireni Braga	2003.01.1.050471-5	09/11/2006	14/11/2006
DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva	60392/97	25/10/2006	30/10/2006
DF012974 - David Coly	2003.01.1.017970-6	16/10/2006	21/10/2006
DF015075 - Emerson Erico da Silva	2006.01.1.053112-6	13/11/2006	18/11/2006
DF015501 - Julierme Freire Mendes	2004.01.1.033972-3	09/11/2006	14/11/2006
	2005.01.1.048403-7	09/11/2006	14/11/2006
DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage	2005.01.1.071938-8	01/11/2006	06/11/2006
DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho	2003.01.1.100391-5	14/11/2006	19/11/2006
	2004.01.1.076880-8	14/11/2006	19/11/2006
DF017237 - Luciane Carvalho Moura	2005.01.1.004466-4	09/11/2006	14/11/2006
DF019639 - Thiago Gomes Vilanova	2005.01.1.066913-5	27/10/2006	01/11/2006
	2005.01.1.100526-7	27/10/2006	01/11/2006
DF021054 - Paula Matera Barbosa	2001.01.1.079726-8	13/11/2006	18/11/2006
DF02156A - Daniel Vicente Goettems	2006.01.1.074956-5	14/11/2006	19/11/2006
DF022615 - Adriana Bandeira da Silva	2002.01.1.034698-6	19/10/2006	24/10/2006
DF022846 - Fabio Xavier Seefelder	2002.01.1.053359-8	23/10/2006	28/10/2006
DF023224 - Janaina Elisa Beneli	2000.01.1.045326-6	07/11/2006	12/11/2006
DF05109E - Camila Raya Crelier	2005.01.1.021806-8	09/11/2006	14/11/2006
	2006.01.1.077077-7	14/11/2006	19/11/2006
DF05178E - Bruno Oliveira Dias	2002.01.1.021695-0	17/10/2006	22/10/2006
	2004.01.1.108695-3	23/10/2006	28/10/2006
DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio	54187/95	16/11/2006	21/11/2006
	2003.01.1.001604-3	25/10/2006	30/10/2006
	2003.01.1.007949-0	09/11/2006	14/11/2006
DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto	2005.01.1.103446-8	09/11/2006	14/11/2006
DF05483E - Gisele da Silva Barbosa	2006.01.1.055632-6	26/10/2006	31/10/2006
DF06220E - Aline Menezes Dias	2006.01.1.068478-0	08/11/2006	13/11/2006
DF06396E - Gustavo Tosi	2004.01.1.035292-3	18/10/2006	23/10/2006
	2004.01.1.053516-5	16/11/2006	21/11/2006
	2005.01.1.029285-4	16/11/2006	21/11/2006
	2005.01.1.123275-8	13/11/2006	18/11/2006
DF06485E - Carla Guimaraes Buiati	2006.01.1.056784-4	16/11/2006	21/11/2006
DF06509E - Liliam Sayuri Evangelista Kusano	1998.01.1.036767-8	08/11/2006	13/11/2006
DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto	2005.01.1.010566-2	19/10/2006	24/10/2006
DF06687E - Alessandra Gomide Neto Torres Costa	41565/95	07/11/2006	12/11/2006
DF06835E - Diogo Bastos Pohren	2003.01.1.015652-8	14/11/2006	19/11/2006
	2006.01.1.036294-5	14/11/2006	19/11/2006
DF07104E - William Santana da Cunha	2006.01.1.043565-2	10/11/2006	15/11/2006
DF07270E - Guilherme Correa Grisi	65466/97	09/11/2006	14/11/2006
	2001.01.1.109412-6	09/11/2006	14/11/2006
DF07290E - Romualdo Campos Neiva Gonzaga	2001.01.1.080844-6	20/10/2006	25/10/2006
SP231059 - Suelem Modestina Dias	1998.01.1.029079-2	19/10/2006	24/10/2006

15ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO JUDICIAL

Nº 23110-8/99 - **Execucao** - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s): DF000886 - Mauricio de Oliveira. R: PADRAO COM DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF002391 - Joubert Fernandes Parreira. R: JOUBERT FERNANDES PARREIRA . Adv(s): DF002391 - Joubert Fernandes Parreira. R: JOUBERT FERNANDES PARREIRA JUNIOR . Adv(s): DF002391 - Joubert Fernandes Parreira. R: CARLOS ALBERTO C PARREIRA . Adv(s): DF002391 - Joubert Fernandes Parreira. Em atenção ao pedido do exequente, suspendo o feito por 360 dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 12h04..

Nº 86072-9/2000 - **Execucao** - A: ANAPOLY BOUTIQUE LTDA. Adv(s): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: JEANE SOARES MIRANDA ALVES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Comprove o exequente o exaurimento das diligências também no Cartório Imobiliário, pelo menos de onde reside o devedor.Após o que, voltarei a analisar o pedido.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h09..

Nº 47156-6/01 - **Ordinaria** - A: SINDAGUA SIND DOS TRAB NA IND DE DIST E PUR DE AGUA E ESG DF. Adv(s): GO012004 - Ronaldo Ribeiro Franca. R: CARLOS BENEDITO PEREIRA DA ROCHA. Adv(s): DF012536 - Lucimar Roberto de Lima. R: LOURENCO DA CRUZ SILVA. Adv(s): (.). R: FRANCISCO CANTILHO DA SILVA. Adv(s): (.). R: NIVALDO PINTO DA SILVA. Adv(s): (.). R: ROSENILDE MARTINS. Adv(s): (.). R: OLAVO DONIZETE TEIXEIRA. Adv(s): (.). R: JOSE MARIO JACINTO. Adv(s): (.). R: ANTONIO ALA DE BRITO. Adv(s): (.). R: VILMA REGINA ALVES. Adv(s): (.). R: MANOEL BEZERRA FILHO. Adv(s): (.). R: RONALDO CAMPANELLA. Adv(s): (.). R: JAIR ROSA DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s): (.). R: EULALIO JOSE DE

OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: ILZA MARIA PIMENTA AMARAL. Adv(s): (.). R: TILDA CALVET SOUSA SANTOS. Adv(s): (.). R: RAIMUNDO BENEVIDES DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: FRANCISCO BORGES PORTO JUNIOR. Adv(s): (.). R: OTAVIO PEDRO DE ARAUJO. Adv(s): (.). R: JOSE MAURO RIBEIRO. Adv(s): (.). R: TARLES SEVERINO DIAS. Adv(s): (.). R: LUCIO BICALHO. Adv(s): (.). R: HAROLDO DA SILVA PORTO . Adv(s): (.). R: JOSE JOAQUIM DA SILVA. Adv(s): (.). R: ESTEFANIA ROSA DA SILVA. Adv(s): (.). Em atenção à petição do perito (fl. 917), peça-se alvará para levantamento de seus honorários.Quanto ao mais, aguarde-se (fl. 916).Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h18..

Nº 30880-0/02 - **Execucao Por Quantia Certa** - A: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF009103 - Benon Peixoto da Silva, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: CLEUSA CARDIM CARDOZO. Adv(s): DF009103 - Benon Peixoto da Silva, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, Sem Informacao de Advogado. O exequente deverá apresentar novos cálculos, em que deverá atualizar o valor inicial até a data em que levantou a quantia (fl. 185), indicando o valor recebido e, do resultado do cálculo, proceder nova atualização.Após o que, será analisado o pedido de alvará.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h13..

Nº 37600-7/02 - **Execucao de Sentenca** - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO COM BRASILIA SHOPPING AND TOWERS. Adv(s): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel, DF06059E - Carmen Lucia Pla Pujades, DF06281E - Luciana Fernandes de Carvalho, DF06894E - Adriana Haas Villas Boas, DF07177E - Andreia Mara Nunes Rodrigues Cordeiro, DF07370E - Isabella Christine Vieira Cancado. R: JOSE ANTONIO SOBRINHO. Adv(s): DF005689 - Antonio Guimaraes Lopes. Em atendimento ao pedido do exequente, aguarde-se por mais 10 dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h50..

Nº 12174-5/03 - **Execucao** - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, RJ148143E - Nayrayana Correia. R: SONIA MARIA PEREIRA DAMASCENO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Não conheço da petição de fl. 147, porquanto não foi assinada.Certifique a Secretaria quanto à eventual interposição de recurso à decisão de fl. 132.Em caso negativo, oficie-se, nos termos da ordem precedente.Manifeste-se o exequente sobre a proposta de acordo de fls. 149/150.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h59..

Nº 16150-7/03 - **Monitoria** - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA. Adv(s): DF02913E - Valéria Santoro, SP013792 - Maria Aparecida Bilotta. Em atenção à petição de fl. 97e tendo em conta que o processo de execução não visa eternizar medidas coercitivas contra o devedor, mas sim satisfazer o crédito do exequente, suspendo o feito por 360 (trezentos e sessenta) dias, quanto então o exequente deverá promover o andamento do feito, requerendo o que for de direito, inclusive novo pedido de suspensão.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 12h07..

Nº 32990-9/03 - **Monitoria** - A: MERCANTIL FACTORING FORM LTDA. Adv(s): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. R: MARINA APARECIDA F AURELIANO. Adv(s): DF005682 - Renauld Campos Lima. Diante do contido à fl. 40 e 190 e ainda o lapso temporal decorrido, intime-se a ré, no endereço indicado (fl. 191), para que efetue o pagamento do débito ou formule proposta de pagamento, em 24 hs. Em caso de inércia, proceda a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, desde que passíveis de constrição.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h42..

Nº 68490-6/03 - **Monitoria** - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s): DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues, DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, MG090849 - Kelly das Gracas Freitas. R: AMILTON DOS SANTOS BASILIO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Em atenção ao pedido do exequente, suspendo o feito por 60 dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h55..

Nº 46752-7/04 - **Revisional** - A: MARIA DE FATIMA MAGALHAES VELOSO. Adv(s): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin. Ao arquivo, expedindo-se ofício de baixa.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h11..

Nº 52804-3/04 - **Impugnacao Ao Valor da Causa** - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: MARIA DE FATIMA MAGALHAES VELOSO. Adv(s): DF019010 - Luciene de Souza Castro, Sem Informacao de Advogado. Ao arquivo.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h09..

Nº 98942-5/04 - **Indenizacao** - A: ALAMEDA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. Adv(s): DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon, DF06983E - Eduardo Cury Ribeiro. R: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza, DF021396 - Flavia de Oliveira, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. Recebo o recurso interposto pela autora na forma adesiva (fls. 194/201) no duplo feito.Ao apelado/réu para oferecer contra-razões no prazo legal.Após, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TJDF, com as homenagens deste Juízo.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h53..



Nº 27592-4/05 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA . Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: NADIA CHATER EL HADDAD <> . Adv(s.): DF011432 - Jesus Geraldo Morosino. R: CHARBEL ASSAD HADDAD . Adv(s.): (.). Designe-se data para realização da praça, com as providências de praxe, dando conhecimento da data junto aos processos onde também constam penhora sobre o imóvel (fl. 149).Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h45..

Nº 59042-8/05 - Execução - A: SOCIEDADE DE EDUCACAO INTREGADA LTDA. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: SERGIO DE SOUZA MARINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em atendimento ao pedido do exequente, suspendo o feito por 180 dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h46..

Nº 66532-5/05 - Rescisao de Contrato - A: INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF06450E - Ana Carolina Alves Pereira Peixoto. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A (VIVO). Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Tendo em conta o preparo de apelação de fl. 221, certifique a secretaria quanto à interposição do recurso. Em caso negativo, intime-se a ré, via DJ, para que esclareça o recolhimento das custas.Após o que, analisarei o pedido de fl. 183.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h28..

Nº 68870-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: EFICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: CARLOS BIANCHINI PONTES. Adv(s.): DF016595 - Franciana Pereira Matos. A: CELSO MAGALHAES VIEIRA PINTO. Adv(s.): (.). A: JOANA LOURENCO FERRAZ SOARES. Adv(s.): (.). Intimem-se os devedores/autores, através de seu advogado, via DJ, para efetuar o pagamento da quantia indicada à fl. 206, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% sobre o valor reclamado.Em caso de inércia, recolha o autor as custas desta fase processual (CPC, art. 19), apresentando ainda planilha atualizada e discriminada do débito.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h..

Nº 80100-0/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF06036E - Sirlene Pereira Lima, DF06891E - Viviane de Oliveira Barros. R: CARLOS JOSE MOREIRA DA SILVA ME. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DELFINO CARVALHO DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifique a Secretaria o transito em julgado da sentença.Após, ao autor/credor para requerer o que for de direito.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h47..

Nº 93998-2/05 - Execução Por Quantia Certa - A: BRASAL IMPORTADOS LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone. R: BRASILIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido do exequente e suspendo o feito por 60 dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h49..

Nº 94794-5/05 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05033E - Leonardo Mauricio Fernandes Campos. R: MODERNA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DIVISORIAS LTDA. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF06919E - Leonardo Pinheiro Perez. R: JOSE CARLOS RIBEIRO. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. R: LUCIANO DE CARVALHO COSTA. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. R: KELLY CRISTINA RODRIGUES FERNANDES DE CARVALHO. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. Diga o autor sobre o contido na petição de fls. 221 e o pedido de suspensão do feito.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h25..

Nº 147706-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: SILVIO CEZAR BENDINI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefero o pedido de expedição dos ofícios (fl. 56), eis que o endereço da parte requerida é requisito da petição inicial, encerrando ônus do autor, bem como os meios necessários ao cumprimento da liminar, com a indicação da locação do bem a ser apreendido.Assim, promova o autor o andamento do feito, informando a localização do veículo ou requeira a conversão do feito em ação de depósito, conforme lhe faculta o DL 911/69. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h48..

Nº 6128-7/06 - Cobranca - A: ANITES SOARES BONFIM. Adv(s.): DF022891 - Joao Rafael Studart Coimbra, DF05379E - Jose Jeova Aguiar Pontes. R: ODAIR MONTU. Adv(s.): DF021785 - Polyana Faria Pereira, DF022536 - Maria Lindinalva de Souza. Homologo os cálculos de fls. 82/85.Intime-se o réu, via DJ, para que efetue o pagamento do restante da dívida (R\$396,14), no prazo de 15 dias, sob pena de dar início à fase de cumprimento da sentença, com a aplicação da multa de 10% e expedição do mandado de penhora e avaliação.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h04..

Nº 21598-2/06 - Monitoria - A: PLANFACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF06105E - Leonardo Tavares Chaves. R: SALOMAO DE JESUS MARINHO DE ARAUJO. Adv(s.): RJ046546 - Joao Eudes Mendanha dos Santos. Em atenção ao pedido das partes, suspendo o feito por 45 dias para o cumprimento do acordo.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h08..

Nº 31982-2/06 - Exibicao de Documentos - A: UBIRAJARA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO IBI SA. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. Ao arquivo, expedindo-se ofício de baixa.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h42..

Nº 46782-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA . Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: HUGO ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefero o pedido de expedição dos ofícios (fl. 31), eis que o endereço da parte requerida é requisito da petição inicial, encerrando ônus do autor, bem como os meios necessários ao cumprimento da liminar, com a indicação da locação do bem a ser apreendido.Assim, promova o autor o andamento do feito, informando a localização do veículo ou requeira a conversão do feito em ação de depósito, conforme lhe faculta o DL 911/69. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h53..

Nº 53358-2/06 - Revisional - A: ROBERTA DE MELO CARVALHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: CRE-DICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. A autora para conhecimento dos documentos juntados às fls. 176/193.Após, cls.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h17..

Nº 55268-6/06 - Execução de Sentença - A: MADEIREIRA PORTAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: CASAMAISS CONS E COM DE MAT CONS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefero o pedido de expedição de ofício ao TRE, porquanto a pesquisa aos cadastros eleitorais, em razão do disposto na Resolução do TSE, nº 20.132, somente é possível em razão de feitos de natureza criminal. Ao exequente para promover o andamento do feito, requerendo o que for cabível. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h45..

Nº 55618-2/06 - Monitoria - A: RODRIGO DO NASCIMENTO DO AMARAL ME. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: PATRICIA PINHEIRO FRANCO DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido do exequente e suspendo o feito por 60 dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h05..

Nº 111798-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diga o autor quanto ao cumprimento do acordo mencionado às fls. 22/23.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h49..

Nº 127338-5/06 - Agravo de Instrumento - A: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA. Adv(s.): DF004683 - Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza. R: CARLOS ROBERTO SEP HAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Com a juntada de cópia da decisão final do agravo no processo principal, arquivem estes autos.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h49..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 24824/97 - Execução - A: ESMERALDO VELOSO MARINHO. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF019747 - Adriano Peixoto Franco, DF022798 - Paulo Henrique Mariano Alves, DF05787E - Sabryna Toledo Attie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves, SP123675E - Paulo Henrique Mariano Alves. R: MARIA DE FATIMA DAHER RODRIGUES. Adv(s.): DF007772 - Americo Paes da Silva, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: RODOLFO NOGUEIRA . Adv(s.): (.). R: TEREZINHA DAHER DE MELO <> . Adv(s.): (.). Tendo em conta que a execução se processa no interesse do credor, acolho o pedido de fls. 693 e excluo da polaridade passiva RODOLFO NOGUEIRA e TEREZINHA DAHER DE MELO, devendo o feito prosseguir tão-somente em relação à MARIA DE FÁTIMA DAHER RODRIGUES. Anote-se, observe-se e comunique-se à distribuição, intimando o devedor remanescente desta decisão, via DJ.Quanto ao mais, às partes para que se manifestem sobre o teor da certidão de fl. 720, que retificou a avaliação do imóvel penhorado, devendo o exequente, ainda, requerer o que entender cabível.Int. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h03..

Nº 82427-9/2000 - Execução de Sentença - A: DF VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF04334E - Denise Guedes Santiago, DF05633E - Nathalia Carvalho Braga, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, DF06442E - Renata Luiz Gerheim, DF06761E - Daniel Mesquita dos Santos. R: NIVALDO OLIVEIRA LEITE. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, GO013081 - Hermes Batista Tosta. Fls. 348. Expeça-se ofício à Receita Federal, requisitando cópia da última declaração de bens do executado. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h06..

Nº 34734-7/01 - Execução - A: SO FRANGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. R: NASCIMENTO E MACEDO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À luz do contrato social apresentado às fls. 320/326, em especial o instrumento de alteração contratual (fl. 324), em que a em firma PORFIRIO & SOUZA LTDA EPP passa a operar com a razão social da executada, estando esta inapta (fl. 285), acolho os pedidos do exequente de fls. 318/319 e, em face da sucessão operada, determino a alteração da polaridade passiva para constar PORFIRIO & SOUZA LTDA EPP. Anote-se, observe-se e comunique-se à distribuição.Desconstituo as penhoras de fls. 126 e 130.Expeça-se mandado para penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do débito, a ser cumprindo no endereço indicado à fl. 319.Int. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h33..

Nº 73888-9/03 - Prestacao de Contas - A: PREFEITURA DA SQS 316. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: LOURDES DO REGO BARROS. Adv(s.): DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti, DF05059E - Alexandre Cordeiro Macedo. R: TORQUATO FERNANDO LIMA. Adv(s.): (.). Fls.716/19.Trata-se de cumprimento da sentença relativamente aos honorários advocatícios fixados. A Secretaria deverá promover as alterações necessárias, inclusive do pólo do processo. Em razão da procuração de fls. 61 e substabelecimentod e fls. 527 a postulante possui legitimidade. Diante do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2.005, intime-se Associação dos Moradores da SQS 316 (Prefeitura da SQS 316), via publicação oficial, para pagar a quantia indicada, de R\$ 1.000,00 e acréscimos legais desde a fixação dos honorários advocatícios, no prazo de 15 (quinze) dias. Tendo em vista que o trânsito em julgado da sentença deu-se após a entrada em vigor da alei 11.232/2.005, mostra-se aplicável a multa prevista no art. 475-J, do CPC. Contudo, essa multa somente é devida após decorrido o prazo da intimação da parte devedora para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, Advirta a devedora de que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem pagamento, ao montante da condenação será acrescida multa no percentual de 10% Int. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h34..

DESPACHO

Nº 68129/97 - Execução - A: BANCO NOROESTE SA. Adv(s.): DF008713 - Helio Francisco Marques Junior, DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite, DF02914E - Susana Pereira Marques. R: IVAN LEMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Arquive-se, conforme o disposto no art. 150 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h47..

Nº 88887-3/2000 - Cobranca - A: DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres, DF014267 - Ana Paula Machado Amorim, DF02807E - Ricardo Vidal Prieto. R: LUIZ FERNANDO GARCIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001420 - Luiz Fernando Garcia de Oliveira, DF008636 - Iomar Fernandes Torres, DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. Consoante documentação juntada aos autos os direitos pessoais relativos ao imóvel indicado foram transferidos a Pedro Henrique Teixeira. Diga o Exequente se ainda assim possui interesse na penhora do imóvel indicado. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h32..

Nº 82671-3/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MARIA APARECIDA ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fl. 229. Indefero o pedido de expedição de ofício a CEB e CAESB, pois a identificação do usuário junto a essas prestadoras de serviço é feita de acordo com o endereço do imóvel, independentemente do nome que conste no registro de matrícula do mesmo. Logo, apenas junto aos C. R. I. poder-se-á obter o endereço dos Requeridos. Indefero, igualmente, o pedido de expedição de ofício às prestadoras de serviço, pois a informação pretendida pode ser obtida pela própria parte, independente da intervenção judicial. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h22..

Nº 117722-2/03 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO BLOCO Q DA SQN 411. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: JOSE ALOISIO DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA AUXILIADORA XAVIER DE CASTRO. Adv(s.): (.). Consoante Decisão de fl. 146, a presente execução prossegue somente em relação ao valor das custas iniciais, as quais já se apresentam pagas na guia de depósito de fl. 159.Caso a credora entenda que cessaram os motivos da gratuidade de justiça anteriormente concedida deverá pleitear pelo meios processuais adequados.Nesse cenário, diante do pedido de levantamento da quantia objeto do depósito de fl. 159, diga a exequente se entende satisfeito o crédito objeto da presente execução ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h45..

Nº 57647-7/04 - Cobranca - A: LUIZ HENRIQUE DE SA MIRANDA PONTES. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho, DF017915 - Andre Soares. R: THELMA SANDRA MOURA. Adv(s.): DF017915 - Andre Soares, DF018207 - Vlavian Brandao Lucas, Sem Informacao de Advogado. Fls.165/6. Diante do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2.005, intime-se o Requerido, via publicação oficial, para pagar a quantia indicada, no prazo de 15(quinze) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h41..

Nº 2799-2/05 - Cobranca - A: COOPERSYSTEM COOP PROF SIST MEIOS PAGAMENTO INFORMACAO DE. Adv(s.): SP101855 - Jose Eduardo Gibello Pastore. R: QUADRANTE INFORMACAO PARA MIDIA ELETRONICA LTDA. Adv(s.): DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca. Ouça-se a credora, sobre a proposta de acordo apresentada às fl. 22. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h42..

Nº 65755-5/05 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO METROPOLIS. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: DILSON THOMAS FONSECA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante a certidão de fl. 134 e das circunstâncias do caso, autorizo o desentranhamento do mandado de fl. 125/135 e o seu cumprimento em horário especial, inclusive finais de semana e feriados, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da CF/88. Faça-se constar no mandado o nome e os telefones da pessoa indicada à fl. 137, a qual deverá fornecer os meios para o cumprimento da medida.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h32..

Nº 25540-6/06 - Execução - A: ROBSON FREITAS MELO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. Autorizo a expedição de novo Alvará de Levantamento em nome do subscritor da peça de fl. 42, vez que autorizado pelo próprio credor (fl.37), condicionada a devolução do original de fl. 36.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h52..

Nº 44152-0/06 - Monitoria - A: RADIO E TELEVISAO CV LTDA TV BRASILIA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: MARTA JORGE DE FRIAS. Adv(s.): DF05683E - Luana Barroso Lins, Sem Informacao de Advogado. As Partes, para que possam especificar as provas que pretendam produzir, definindo seus motivos e reiterando as que porventura tenha sido requeridas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h11..

Nº 71145-2/06 - Execucão Hipotecaria - A: BANCO BRASDECO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto, DF07310E - Isabela Ramalho e Souza. R: CIDY CESAR DO AMARAL. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: VERA LUCIA FERREIRA DO AMARAL. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. A presente execução encontra-se suspensa em razão do recebimento dos embargos nº 113.299-9/06, em apenso. Indefero o pedido formulado, pois não se trata de questão urgente, ou passível de acarretar dano ao Exequente.Aguarde-se julgamento dos embargos. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h46..

Nº 74609-0/06 - Rescisao de Contrato - A: KLEBER JOSE VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF013412 - Marcelo Barbosa de Moraes. R: MELQUIADES MONTELO FERREIRA. Adv(s.): DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. A impugnação à gratuidade de justiça deve ser processada em autos apartados. Faculto desentranhamento da impugnação de fls. 99/101. À réplica. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h13..

Nº 105473-2/06 - Execucão Provisoria de Sentenca - A: EDNILSON BATISTA DOS REIS. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva, DF05366E - Rubens Wilson Giacomini. R: EMBRATEL EMPRESAS BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga o credor declaração de hiposuficiência e comprovante de rendimentos, para que se possa apreciar o pedido de gratuidade de justiça, eis que reservada àqueles que, de fato, encontrem-se em situação de pobreza, o que deve ser comprovado, a teor do disposto no art. 5º, inciso LXXIV da CF.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h11..

Nº 117181-3/06 - Revisional - A: CARLOS LAURO CORREIA DE CASTRO VAZ. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls.742/55. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls.738). Int.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h40..

Nº 19540-0/02 - Restauracao de Autos - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF014339 - George Macedo Pereira. R: FABIO VIEIRA DE FARIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, III, do CPC, devido ao abandono de causa por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse - CPC, art. 267, VI.Custas pelo autor. Sem honorários. Transcorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h32..

SENTENÇA

Nº 79616-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes. R: FRANCISCO CARDOSO DE AGUIAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face ao exposto, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.ªPauta Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Recolha-se o mandado.Custas já adiantadas. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 12h02..

PROMOÇÃO

Nº 65528-4/98 - Deposito - A: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ROBERTO CARLOS MEIRELES. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada a dar andamento do feito. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h08..

Nº 146669-8/05 - Indenizacao - A: MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMAES. Adv(s.): DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior. R: MARCIO LUSTOSA DA CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDNA PINHO DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). R: ELIAS PINHO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Fica a parte autora intimada a retirar a carta precatória para encaminhá-la ao juízo deprecado.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h05..

Nº 120720-3/06 - Acao Inominada - A: ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA RENOVO. Adv(s.): DF007714 - Maria Lucia Guedes Saraiva Aires. R: FABIO SIMAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PRIMEIRO VICE PRESIDENTE FEDERACAO BRASILIENSE DE FUTEBOL. Adv(s.): (.). Fica a parte autora intimada a trazer mais uma contrafe para que esta Serventia instrua a carta de citação.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h44..

Nº 57362/95 - Execucão - A: GRUPO OK CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF05483E - Gisele da Silva Barbosa. R: MARIZETE PEREIRA LEITE. Adv(s.): DF010626 - Helio Hirasawa, Sem Informacao de Advogado. R: CARMEM LUCIA GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ANGELA MARCIA BARBOSA DE S OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ANTE O EXPOSTO, declaro extinto o processo executivo, com fundamento no art. 267, III, c/c art. 598, todos do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Sem honorários. Transcorrido o prazo recursal, oficie-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h53..

SENTENÇA

Nº 105900-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: MARCOS NARCISO BORGES. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: SINARA GUIMARAES PACHECO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Sendo assim, tendo o devedor satisfeito a obrigação, JULGO EXTINTO o processo, com suporte nos artigos 794, I, e 795, ambos do CPC.Custas já adiantadas. Honorários já fixados.Transitado em julgado em face da manifestação de fls. 20 d e o disposto no art. 503 do CPC.Expeça-se o respectivo alvará a favor do exequente.Após, promovam a baixa e o arquivamento.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h..

CERTIDÃO

Nº 75236-5/2000 - Execucão de Sentenca - A: NADJA SILVA JUVENAL. Adv(s.): DF008536 - Claudio Ramos da Silva. R: COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha. A: MARIA TEIXEIRA CUNHA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 974/975 juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h33..

Nº 76923-6/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: MARCO ANTONIO SAD TANUS. Adv(s.): DF019918 - Paulo Henrique Moennich. Certifico e dou fé que, os autos foram arquivados com ofício de baixa, já tendo sido recolhidas as custas; em 11 de dezembro de 2002, na caixa 611 . Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h46..

Nº 91481-9/02 - Embargos de Terceiro - A: ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIAS. Adv(s.): DF01973A - Nelson Buganza Junior, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa. R: BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes a se manifestarem sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h36..

Nº 5518-0/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, RJ148143E - Narayana Correia. R: LUIZ EDUARDO MARQUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 316/339 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h53..

Nº 23644-5/03 - Execucão de Sentenca - A: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF04443E - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva, DF04569E - Marilia Lira Miller Silva, DF05545E - Marcus Edmundo de Souza Junior, DF05910E - Cesar Krause Tavorliero, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues, DF06694E - Andressa dos Santos Silva, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo, DF07133E - Karine Vasconcelos Nogueira. R: MELO E SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLLA OLIVEIRA MELO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOSE DE ASSIS SANTOS DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte Autora/Credora a manifestar-se sobre a certidão do leiloeiro.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h20..

Nº 100449-3/03 - Execucão de Sentenca - A: OTONIEL FERNANDES NETO. Adv(s.): DF005974 - Antonio Gilvan Melo, DF023440 - Luciano Nacaxe Campos Melo, DF03952E - Luciano Nacaxe Campos Melo. R: INSTITUTO CULTURAL ECO ECONOMICO ESPIRITO SANTO. Adv(s.): SP130577 - Joao Carlos Ramos Soares. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 449/450 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h38..

Nº 56439-9/04 - Execucão de Sentenca - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho, DF05567E - Fernando Toledo Rodrigues, DF06544E - Thiago Luiz Rosa Savio Costa. R: MARCO ANTONIO PINHO ALVES. Adv(s.): DF021596 - Paulo Fernando Saraiva Chaves, DF04141E - Octavio Augusto Carneiro Pereira, DF06544E - Thiago Luiz Rosa Savio Costa. R: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 318/325 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h02..

Nº 52112-5/06 - Revisional - A: SUELI DE CARVALHO ROCHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 85/131juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h27..

Nº 76125-6/06 - Ordinaria - A: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF021419 - Marcio Beze, DF07365E - Douglas Franzoni Rodrigues. R: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 237/240 juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h26..

Nº 108517-6/06 - Rescisao de Contrato - A: SUELI BARBOSA LIMA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF022759 - Gabriela da Silva Pinto, DF04908E - Patricia de Andrade Faria. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 22/35 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h27..

Sentenca

Nº 23-3/04 - Embargos A Execucão - A: PETRONIO DAMASCENO CASTELO BRANCO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. , resolvendo o mérito na forma do art. 269, I do CPC, acolho o pleito deduzido nos embargos para declarar extinta a execução, por ausência de título executivo constituído na forma do art. 586 do CPC.Condeno a embargada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma do art. 20, §4º do CPC.Fica a embargada intimada nesta sentença a pagar, voluntariamente e independentemente do trânsito em julgado, o valor contido na condenação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ter acrescido ao montante o percentual de 10% a título de multa, tudo na forma do artigo 475-J do CPC.Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa à distribuição, trasladando-se cópia para a execução apensa e arquivando-se os autos.P.R.I. Brasília (DF), 1º de dezembro de 2006. MARCO ANTONIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 29810-4/06 - Rescisao de Contrato - A: REGINA CALDAS CAMPOS. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: DILMA JOSE CARNEIRO. Adv(s.): DF018862 - Andre Luiz Bravim. A: NELE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). , resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I do CPC, julgo improcedentes os pedidos e condeno a parte autora nas despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios que fixo em R\$1.000,00 (mil reais), com apoio no art. 20, § 4º do CPC.Na forma do art.475-J do Código de Processo Civil, decorridos 15 (quinze) dias, independentemente do trânsito em julgado, sem cumprimento do pagamento dos valores fixados na sentença, ao montante da condenação será acrescido multa de 10%.Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 1º de dezembro de 2006. MARCO ANTONIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 49122-9/06 - Ordinaria - A: LEDA MARIA RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): DF016795 - Publio Sejano Madruga. R: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF06220E - Aline Menezes Dias. , resolvendo o mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do Código de processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais.Determino o levantamento dos depósitos judiciais em favor do réu, o qual deverá, via de consequência, expedir a respectiva carta de liberação do gravame fiduciário.Diante da sucumbência deverá a autora arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma d art. 20, §4º do CPC.P. R. I.Brasília, 1º de dezembro de 2006.MARCO ANTONIO DO AMARAL Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 45718-3/03 - Execucão de Sentenca - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppin Macedo, DF022566 - Luciano Ferreira Campos Vieira, DF07036E - Diogenes Nunes de Almeida Neto. R: IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Adv(s.): DF004846 - Delio Cardoso Cezar da Silva. Assim, homologo o pedido de desistência de fl. 467 e declaro extinta a execução, com fundamento no art. 267, VIII, c/c art. 598 do CPC. Custas, se houver, pelo exequente.Faculto o desentranhamento de documentos pelo exequente, ficando o traslado.Transitada em julgado, archive-se, com a expedição do ofício de baixa.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h52..

Nº 119721-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RONALD VAREJAO PASQUAL FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Revogo a liminar (fl.15).Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Transitada em julgado, pagas as custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h03..

Nº 82645-8/06 - Despejo - A: MERCEDE ERMINIA BARBIANI. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo, DF018533 - Valerio Pedroso Goncalves. R: HAROLDO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fundamento nos arts. 3º e 267, VI, do CPC, ante a superveniente perda de interesse de agir.Por ter o Reqdo. dado causa à propositura da demanda, condeno-a ao pagamento das custas finais.Após o recolhimento das custas pela Reqda. e o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h07..

Nº 83236-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: JOAO CLAUDIO ARAUJO MONTEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face ao exposto, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.ªPauta Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PRO-



CESSO, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas já adiantadas. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h51..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 25629-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Correia. R: WILSON FERNANDO DA SILVA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. Em razão do pagamento de fls.60, expeça-se alvará para levantamento, em favor do credor, da quantia depositada. Após, recolhidas as custas, promovam a baixa e o arquivamento. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h56..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 14654-7/98 - Execucão - A: SOVENCE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA. Adv(s.): DF004828 - Mario Marto. R: ANTONIO DOS SANTOS PEDREIRA. Adv(s.): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. Tendo em vista a certidão de fls. 366, fica o exeqüente intimado a impulsionar o feito.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h21..

16ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Carlos Alberto Martins Filho
Diretora de Secretaria:Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 40752-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CAMPEAO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF020021 - Andrea Barra Cid. R: PEIXE GORDO COMERCIO DE PEIXES E DERIVADOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fl. 44.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h25.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 25257-9/2000 - Consignacao Em Pagamento - A: POSTO DE SERVICOS PIONEIRO LTDA. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho, DF01595A - Maria Bernadeth Goncalves da Cunha, DF03012E - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. R: SHELL BRASIL SA. Adv(s.): DF008203 - Renata Barbosa Fontes, DF01939A - Cesar Augusto Maluf Vieira, DF04055E - Renato Pereira Negrao Costa. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 27 de novembro de 2006 às 13h33..Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h33..

CERTIDÃO

Nº 143380-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF04908E - Patricia de Andrade Faria. R: JUCELIO FIRMINO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fl. 50.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h36.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 95296-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MIAMI CENTER. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: JOAO BATISTA DE FREITAS BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROSEMARY AYUB BRASIL. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fl. 16.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h38.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 60402-6/98 - Execucão de Sentenca - A: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE e OUTROS. Adv(s.): DF014587 - Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, DF06431E - Juliana Franca da Silva. R: COND DO ED. VENANCIO IV. Adv(s.): DF019360 - Fulvio Leone de Arruda Chaves, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o credor intimado a retirar Alvara de Levantamento constante dos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h57..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 45354-4/06 - Execucão - A: REINALDO MOREIRA. Adv(s.): DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: CENTRO AUTOMOTIVO POLAR ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE ABEL BORGES. Adv(s.): (.). R: ANGELICA BORGES DE BARROS. Adv(s.): (.). R: GERALDO BORGES SOUTO. Adv(s.): (.). Abra-se volume.Indefiro o pedido de fl. 167, uma vez que o segundo executado foi incluído no pólo passivo da presente execução na qualidade de fiador (contrato de fls. 17/24) e não como representante legal da empresa executada.Sem prejuízo, manifeste-se o credor sobre os documentos de fls. 189/203 e certidões dos oficiais de justiça de fls. 206, 209, 211, 217/218, 223 e demais documentos de fls. 224/235.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DESPACHO

Nº 14948/97 - Execucão - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto, DF014210 - Acelio Ricardo Vales Leite, DF018092 - Horacio Eduardo G Vale, DF02814E - Horacio Eduardo Gomes Vale. R: ALES RIBEIRO DE LIMA. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. Diga o credor sobre a devolução da carta precatória (fls. 326/368).Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h29.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 16322/97 - Execucão - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF021528 - Erika Rodrigues Pires, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes, DF04666E - Erika Rodrigues Pires, DF06993E - Leandro de Araujo Pinheiro. R: RAIMUNDO HERMES BEZERRA DE SOUSA. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. Manifeste-se a parte autora sobre os embargos e documentos de fls. 15/253.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h43.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 56827-2/99 - Reparacao de Danos - A: CAMPOS & SOUZA VEICULOS. Adv(s.): DF005207 - Antonio Petronilo da Costa. R: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, GO014607 - Cristiane Borges A Ayres. A: ORLANDO SOUZA MOACIR. Adv(s.): DF005207 - Antonio Petronilo da Costa. Deposite o réu o valor remanescente do débito e honorários advocatícios, conforme requerido às fls. 440/443, pena de penhora.Expeça-se alvará de levantamento em favor do autor da quantia depositada à fl. 438.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 73390-0/01 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CENTRO EDITORIAL E MULTIMIDIA DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF010405 - Fernando Moreira Polonia. R: FM EDITORA JORNALISTICA PUBLICITARIA MARKETING LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: FRANCISCO MOACIR DA SILVA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fls. 184/185. Oficie-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h59.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 101288-4/02 - Monitoria - A: TV GLOBO LIMITADA. Adv(s.): DF007296E - Vinicius Pineiro Miranda, DF010011 - Jose Perdz de Jesus, DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha, DF06410E - Vitor Perdz de Jesus Borba. R: MARCELO CASTANHO ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 143 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h03.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 21761-4/03 - Execucão de Sentenca - A: ELIZEU GOMES ROSA. Adv(s.): DF001377 - Luiz Grato David. R: LOURIVAL JULIAO DA SILVA. Adv(s.): DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. R: MARIA ESMERIA DA COSTA SILVA. Adv(s.): (.). Manifeste-se o credor especificamente quanto à proposta de pagamento do débito apresentada pela ré.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 89748-9/03 - Execucão - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF05599E - Thiago Moreira da Silva, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF06911E - Helder Costa Fernandes. R: MAERCIO AMANCIO VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo nova oportunidade para que a parte credora cumpra a determinação contida no despacho de fl. 83, atentando-se para os dados informados na peça de fl. 68.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h31.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 117177-0/03 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF019695 - Claiton Luiz Correa. R: SPEED INFORMATICA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MA-NOEL ALMEIDA FERREIRA. Adv(s.): (.). R: GEDIR BARBOSA FERREIRA. Adv(s.): (.). Traga o credor planilha atualizada do débito, para fins de penhora online.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h12.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 63178-9/04 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: JOSE DO PATROCINIO LEAL. Adv(s.): DF019280 - Leonardo Andre Coelho Lobo de Carvalho. R: MARIA INES DE FARIA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dê-se vista à parte credora por 05 (cinco) dias, como requerido à fl. 45.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h22.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 141899-6/05 - Ordinaria - A: MAURITI PINHEIRO MARRA. Adv(s.): DF06263E - Katiuscia Pereira de Alvim, SP009441 - Celio Rodrigues Pereira, SP246503 - Maria Cristiane da Silva. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 2717-9/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: MARIA MATILDE OLIVEIRA DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fls. 188/190 e suspendo o curso do feito até 30/06/2007 (prazo do acordo ora noticiado).Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h23.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 25225-4/06 - Ordinaria - A: JAIR RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): DF06263E - Katiuscia Pereira de Alvim, SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h24.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 37808-7/06 - Reparacao de Danos - A: RICARDO AUGUSTO ALBERNAS CARVALHEIRO. Adv(s.): DF009983 - Oldina Eustorgio da Silva. R: WALTERSON DA COSTA IBITURUNA. Adv(s.): DF009404 - Hudson de Faria. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h59.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 54261-0/06 - Indenizacao - A: JOZERMAR GUERRA DA SILVA. Adv(s.): DF01950A - Antonio Bezerra Neto. R: ENILDA DA SILVA HORACIO. Adv(s.): GO017026 - Leandro Oliveira Alves. Manifeste-se a ré/recovinda, em réplica, sobre a contestação e documentos de fls. 223/228.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h12.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 69979-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO LLOYDS TSB SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: JOAO FERREIRA FREITAS FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promova a parte autora o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h18.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 92027-2/06 - Cobranca - A: APARECIDA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRASILSEG SEGURADORA DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h17.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

AUDIÊNCIA DE CONCILIACAO

Nº 108182-3/06 - Acao Inominada - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DO SHCES 203. Adv(s.): DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: IRENY SILVA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aos 27 de novembro de 2006, às 14:30h, nesta cidade de Brasília/DF, na sala de audiências deste Juízo, presente o(a) conciliador(a) Sr (*) JOAQUIM CARVALHO PEREIRA, foi aberta a audiência dos autos da ação supramencionada. Feito o pregão, dentro das formalidades legais às 14:30 e às 14:45 horas, a ele não responderam as partes. Pelo MM. Juiz, foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste a parte autora sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 33. Após, venham os autos conclusos". Nada mais havendo, encerra-se o presente termo. Eu, Helaine de Lourdes Vieira de Deus, o digitei.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h46.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 17105-3/06 - Deposito - A: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. R: INSTITUTO DO GAS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 63v.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h46.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 37881-6/02 - Execucão - A: CAPITAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF021115 - Marilia Naves Pimentel, DF04219E - Pedro Henrique Alves da Costa Filho, DF04992E - Camilla Pires Lombardi, DF06516E - Maria Fernanda Andrade D'el-rey, DF07047E - Ana Claudia Borges de Oliveira. R: DAMIANA LEANDRO GALDINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: POR FAVOR CADASTRAR. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 131.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h49.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 65464-7/03 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, MG090849 - Kelly das Gracas Freitas. R: DALVA HELENA DE SOUZA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se o mandado de fls. 89/92 para integral cumprimento, penhorando-se o saldo bancário existente na conta da executada declinada à fl. 105 (inclusive poupança e aplicações financeiras), até o limite do débito. Quando do cumprimento da diligência, o sr. Oficial de Justiça deverá certificar-se de que não se trata de conta com natureza salarial, em face do preconizado pelo art. 649, inc. IV, do Código de Processo Civil. Nesta hipótese, a penhora deverá incidir tão-somente sobre 30% (trinta por cento) do saldo encontrado.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h41.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 91248-3/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos. R: HELIA MARA MONTE DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que a sentença de fls. 104/105 foi prolatada em 16 de março de 2006, data anterior à vigência da Lei 11.232/2005, que introduziu o artigo 475-J no Código de Processo Civil, não há que se falar na incidência da multa prevista pelo referido dispositivo legal. Emendem-se, pois, as peças de fls. 114/115 e 116 quanto ao valor do débito, trazendo as planilhas atualizadas do débito, com a exclusão da multa de 10% (dez por cento).Quanto ao pedido de penhora via BACENJUD, comprove o credor, documen-

talmente, o exaurimento dos meios necessários para localização de bens do executado passíveis de penhora, atentando-se para o fato de que a consulta junto ao DETRAN e cartórios imobiliários poderá ser feita administrativamente, sem intervenção do Poder Judiciário. Após, e havendo necessidade, apreciarei o pedido de bloqueio via sistema BACENJUD. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h23. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 40333-2/05 - Embargos A Execução - A: ROBERTO LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CONDOMINIO DA QI 31 LOTE 07 ED RENATO DE SA JUNIOR GUARA. Adv(s.): DF0012565 - Roberto Tadeu Casiano, DF007804 - Luciene Gomes Lontra. Certifique a Secretaria se houve o pagamento espontâneo do débito (sentença de fls. 69/70). Em caso negativo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h50. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 132256-3/05 - Monitoria - A: ARCAL AREIA E CASCALHO LTDA. Adv(s.): DF009449 - Elias dos Ramos Tavares. R: SANTA IGNEZ CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira, DF06290E - Cassio Eduardo Dias Marques. Recebo a Apelação da parte requerida (fls. 101/109) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões. Decorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h57. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 41684-6/06 - Cobrança - A: CENTRO ODONTOLOGICO PERFIL LTDA. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: JG PISOS DE ALTA RESISTENCIA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifique a Secretaria se houve o pagamento espontâneo do débito (sentença de fls. 24/25). Em caso negativo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescido de multa de 10% (dez por cento), planilha de fl. 27, nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h12. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 6613-6/03 - Consignacao Em Pagamento - A: WAGNER BISPO DOS SANTOS. Adv(s.): DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. R: PHENICIA COMERCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o autor intimado a retirar Álvara de Levantamento constante dos autos. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h18..

DECISÃO

Nº 122924-3/06 - Revisional - A: JULIANO LINHARES AGUIAR. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, AUTORIZO o depósito das parcelas objeto da lide mediante a incidência dos juros contratados (fl. 26), no prazo de 10 dias, devendo juntar, ainda, planilha explicativa dos valores do depósito, explicitando o percentual de juros aplicados e de encargos acrescidos à dívida Vindo o primeiro depósito, venham-me conclusos para análise do pedido antecipatório. O Rito ordinário. Cite-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h51..

CERTIDÃO

Nº 46917-6/06 - Monitoria - A: MAGA VIDEO LTDA. Adv(s.): AC002660 - Heliana Maria Cunha Craveiro, DF007079 - Claudio Rodrigues Braga, DF05180E - Henrique Craveiro Braga. R: BETA AUDIO E VIDEO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DORCAS MENDES FONTINELE. Adv(s.): (.). R: CHRISTIAN FERREIRA MENDES. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 77v. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h56. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 100959-8/06 - Anulatória - A: ALFREDO PINTO NETTO. Adv(s.): DF014125 - Victor Emanuel Alves de Lara. R: MASSA FALIDA DA ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BB BANCO DE INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 100. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h56. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 86488-2/06 - Cobrança - A: FERRAZ ADMINISTRACAO E CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: MILTON MARQUES DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 43v. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h57. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 89717-8/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: CARLOS ALBERTO FARIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 13v. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h57. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 75415-2/05 - Indenizacao - A: MARIA ABADIA SANTANA ALBERNAZ. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. R: FRANCISCO JOSE RODRIGUES FILHO. Adv(s.): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: SALDEMIA MARIA COVRE RODRIGUES. Adv(s.): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 141. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h58. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 41127-6/03 - Ordinaria - A: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06018E - Adriane Barros de Oliveira, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DINIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 115. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h58. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 60626/96 - Execução - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'AGUA LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF03399E - Elizabeth Gouvêa dos Passos. R: MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 282. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h59. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 74196-3/05 - Execução Por Quantia Certa - A: NADIA MARIA SIMOES CAVALCANTE. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante, DF022435 - Luiz Cesar Simoes Cardoso. R: MILTE RIBEIRO DA COSTA LINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO CARLOS SALES CORREIA. Adv(s.): (.). R: FRANCILANDIA SANTOS FERNANDES LINO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 83. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h59. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito: Carlos Alberto Martins Filho

Diretora de Secretaria: Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 65658-3/06 - Usucapiao - A: MARIA DA CONSOLACAO DO NASCIMENTO VENANCIO. Adv(s.): DF019861 - Andre Sobral Rolenberg. R: ANA RODRIGUES CHAVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 41/46. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

DESPACHO

Nº 34048/97 - Rescisao de Contrato - A: CLAUDIA LUIZA DE MORAES. Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: JESSE JOSE DA ROCHA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, DF006705 - Hemeterio Fernandes Junior, DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: ORLANDO MURUCCI JUNIOR. Adv(s.): (.). Manifeste-se a parte executada sobre o teor da certidão de fl. 329. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h57. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 44230/97 - Reintegracao de Posse - A: BB LEASING SA ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira. R: COMETA COM DERIV PET AVIACAO LTDA. Adv(s.): DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: OSMUNDO INOCENCIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Diante da informação contida na petição de fl. 356, requeira o credor o que entender de seu direito. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h19. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 40744-6/99 - Monitoria - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: RAIMUNDO RAMOS. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. Defiro o pedido de fl. 30 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h17. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 23296-2/2000 - Indenizacao - A: LEA NUBIA DA SILVA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoia, DF014620 - Erica Nogueira da Mota, DF07274E - Joseleide Dayana Aparecida Gomes da Costa. R: VALDIR DOS REIS MORAIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JOAO FABIO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: EMILIANO CANDIDO POVOA. Adv(s.): (.). Comprove o exequente, documentalmente, o exaurimento dos meios necessários para localização de bens do executado passíveis de penhora, atentando-se para o fato de que a consulta junto ao DETRAN e cartórios imobiliários poderá ser feita administrativamente, sem intervenção do Poder Judiciário. Após, e havendo necessidade, apreciarei o pedido de bloqueio via sistema BACENJUD formulado à fl. 164. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h12. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 1716-7/03 - Execução - A: RUI CARLOS COELHO. Adv(s.): GO010720 - Alan Ribeiro Silva. R: ANTONIO MARIA FROTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido à fl. 170. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h02. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 46676-8/03 - Indenizacao - A: CLENIO GUIMARAES BEL-LUCO. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira, DF03377E - Carlos Fernando Guiotti. R: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s.): SP101967 - Rosa Maria B B Bicker. Considerando a data do protocolo da petição de fls. 151/153, esclareçam as partes se o acordo noticiado (fls. 151/153) foi efetivamente cumprido. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h28. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 83152-2/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DINORAH CADORE MARTINS SILVA. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre, DF06930E - Norma Lucia Pinheiro. R: ARTE NOVA COZINHA E ARMARIOS LTDA. Adv(s.): GO010647 - Eder Francelino Araujo. Nada obstante o teor da certidão de fl. 238, verifica-se que não houve intimação da penhora, uma vez que o Sr. Zilmair, apesar de ser o depositário fiel do bem penhorado (fl. 239), é o representante da credora. Dessa forma, e tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fl. 232, forneça o credor o endereço da parte devedora. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h54. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 112909-8/03 - Indenizacao - A: GRACIMAR DE SOUSA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOAO NEWTON RODRIGUES. Adv(s.): DF005355 - Jose Oscar da Silva. R: RICA NAT- POLPAS DE FRUTA (VERONESE COMERCIAL DE ALIMENTOS. Adv(s.): DF005215 - Robertson Barbosa da Silva. Defiro. Intimem-se os procuradores dos réus para que atualizem o endereço de seus assistidos, a fim de possibilitar a intimação para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/12/2006, às 14 horas. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h47. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 60618-9/04 - Execução - A: ESCOLA PEDACINHO DO CEU GUARA SC LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF022467 - Cintia Ragina Marra da Silva, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: EDNA MATEUS DE SOUSA DE SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fl. 65 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h29. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 100682-3/05 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO DO CENTRO CLINICO VIA BRASIL. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: VIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): DF002221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Abra-se volume. Defiro o pedido de fl. 418 e concedo à parte autora a dilação do prazo por mais 05 (cinco) dias para se manifestar sobre o laudo pericial. (fls. 306/407). Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h47. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 103468-5/05 - Execução Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: NEWLAND RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em resposta à promoção de fl. 49, esclareço que deverá ser expedido ofício à BV Financeira SA CFI, conforme indicado à fl. 46. Dessa forma, forneça o credor o endereço referente à financeira acima indicada. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 09h58. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 133792-2/05 - Obrigacao de Fazer - A: IARA LVES MACIEL DE ANDRADE. Adv(s.): DF021921 - Elisa de Souza Murga. R: VIACAO PLANETA. Adv(s.): DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC), intimando-se as partes e seus procuradores, bem como o Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h37. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 134115-2/05 - Execução - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF07519E - Bruno de Araujo Ravanelli. R: ALBERTO FERREIRA DA SILVA DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista tratar-se de processo execução, esclareça a parte credora o que pretende com a petição de fl. 34. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h44. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 135140-0/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SIA CENTRO EMPRESARIAL. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino, DF06714E - Simalia Maria dos Santos. R: JACOB IBRAHIM OBEID. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Os autos já se encontram desarquivados. Dê-se vista à parte autora, conforme pleiteado à fl. 108. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h02. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 9045-5/06 - Monitoria - A: PAPPAS VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: EVERALDO SILVA ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diga o credor acerca da proposta de pagamento do débito de fl. 25. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h24. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 21372-7/06 - Redebitoria - A: ERALDO MAGALHAES DE QUEIROZ. Adv(s.): DF008048 - Jorge Anders Aidar. R: GRAND CAR VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF015309 - Robson Caetano de Sousa, DF020022 - Antonio Manoel de Jesus. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h19. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.



Nº 29042-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ANELI FRANCISCA DE PAULA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e especifica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h21.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 59282-5/06 - Monitoria - A: SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. Adv(s.): DF002817 - Jose Cupertino da Luz Neto. R: ELETROBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA. Adv(s.): DF010519 - Maria Antonieta Cesarino Henriques Soares. A: NEY DEL VALLE SOUZA COSTA. Adv(s.): (.). Manifeste-se a parte autora sobre os embargos e documentos de fls. 51/178.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 89966-5/06 - Execucão - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARCUS VINICIUS SANTOS DE MORAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo derradeira oportunidade para que a parte autora atenda à determinação de fl. 11.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h31.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 105988-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: DENISE MARA ALVES BALDUINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido à fl. 17.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h33.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 111059-8/06 - Revisao de Clausula - A: IDILBERTO RIBEIRO. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: BV FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste o autor sobre o ofício retro.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h26.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 123855-5/06 - Cobranca - A: RESTAURANTE LA TERRAZZA LTDA. Adv(s.): DF004828 - Mario Marto. R: LABORATORIO UNIVERSAL PESQUISAS E ANALISES CLINICAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize a parte autora sua representação processual, a teor do disposto no art. 13, inc. I, do Código de Processo Civil, trazendo aos autos os atos constitutivos da empresa exequente, comprovando que a subscritora da procuração de fl. 05 possui poderes para firmá-la.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h53.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 8112/96 - Execucão - A: VASP SA. Adv(s.): DF00988A - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: JOSE HENRIQUE NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 234.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 09h41.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 88658-4/06 - Declaratoria - A: JOAO BATISTA NEVES ROCHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NET BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF018293 - Carolina Macedo do Vale. Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h21.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 62334-7/06 - Ordinaria - A: LUIZ DO CARMO RAMOS. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h10.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 117319-5/05 - Execucão - A: MARIA DA COSTA CRUZATO. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes, DF007674 - Regina Lucia Monteiro Mendes. R: ALAOR PIRES PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no Inciso I, do Art. 794, do CPC.Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada às fls. 37 e 44, em favor de REGINA LÚCIA MONTEIRO MENDES, OAB/DF 7.674. O Executado arcará com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 28 de novembro de 2006 às 14h22..Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h22..

Nº 56574-2/06 - Revisional - A: ADILSON SIQUEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls. 109/111) e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Ci-

vil.Custas finais, se houver, divididas igualmente entre as partes.Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 62 em favor da parte autora, nos termos da petição de fl. 112.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 67088-2/06 - Execucão Hipotecaria - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): SP150707 - Patricia Maria Uehara. R: JOUBERT GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte credora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos artigos 267, inciso VIII, e 569, ambos do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pela parte exequente. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte credora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h20.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 109194-5/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: HMT CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRANSPORTE LTDA. Adv(s.): DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: REMAN SEGURANCA PRIVADA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte credora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos artigos 267, inciso VIII, e 569, ambos do Código de Processo Civil.Custas já recolhidas.Certificado o trânsito em julgado, autorizo o desentranhamento e entrega à parte credora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h57.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 95735-8/06 - Monitoria - A: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF019532 - Raphael de Leandro e Me-deiros. R: GILSON JUNIOR FARIA DOS REIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre AR (s) de fl (s). 18.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h18.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 66195-9/2000 - Imissao de Posse - A: MARIA JOSE VIEIRA SOBRINHO. Adv(s.): DF000659 - Gil Gama, DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira, DF06127E - Luiz Sergio de Vasconcelos Junior. R: DARCY ANTONIO DALLA COSTA JUNIOR. Adv(s.): DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira, DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha, DF04459E - Callina Maciel Bertrand. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 05/2005, deste Juízo, fica intimada a parte ré para vista dos autos, nos termos da petição de fl. 178, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h22.Patricia Barbosa Ramos BomfimDiretora de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 144004-4/05 - Indenizacao - A: MAGNOLIA SOLINO CARVALHO. Adv(s.): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. R: ALOISIO OLIVEIRA NASSAU. Adv(s.): DF012538 - Marcus Ruperto Souza das Chagas. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para ciência e manifestação sobre a informação do perito de fls 58/59.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h36.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 80255-2/2000 - Indenizacao - A: EMATEC EMPRESA DE MAO DE OBRA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes, GO019582 - Cassius Ferreira Moraes, PB005969 - Luiz Carlos de Farias Silva. R: SO FRANGO ALIMENTOS SA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, Sem Informacao de Advogado. Certifique a Secretaria se houve o pagamento espontâneo do débito (sentença de fls. 124/131). Em caso negativo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h02.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 104044-7/02 - Prestacao de Contas - A: SARAH VOGADO DE SOUZA. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista, DF05076E - Fernando Martins de Freitas, DF06883E - Marcus Vinicius Vaz de Matos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF06474E - Rogerio da Silva Andre. Com relação ao agravo de instrumento noticiado pela parte requerida às fls. 415/432, mantenho a decisão agravada (fl. 411) por seus próprios fundamentos.Verifico, através de consulta processual informatizada, que a parte autora não pleiteou liminar no referido Agravo (nº 2006.00.2.012752-0), tendo sido proferida a seguinte decisão pelo relator, Des. Arnaldo Camanho: "VISTOS E ETC. DE TODO MODO, NÃO É CASO DE IMEDIATA E OBRIGATÓRIA CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO, MAS, AO CONTRÁRIO, DE DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO, MESMO SEM LIMINAR. NADA A PROVER SOBRE A LIMINAR, POIS, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DO AGRAVANTE A ESSE RESPEITO. INTIME-SE A AGRAVADA PARA RESPONDER AO PRESENTE RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. PUBLIQUE-SE. BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2006.Prossiga-se, pois, nos termos da decisão de fl. 411.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h53.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 60478-8/03 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06018E - Adriane Barros de Oliveira, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Correia. R: DROGARIA DROGAFONE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RUY DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fl. 192, uma vez que a parte ré não foi citada e o processo não pode ser suspenso antes de perfectibilizada a relação processual (art. 265, CPC).No entanto, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para que indique o atual endereço da parte demandada ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h19.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 76783-0/03 - Anulatoria - A: JOSE EDUARDO COELHO DA FONSECA. Adv(s.): DF017361 - Joao Jacques Monteiro Montandon Borges, DF05985E - Juliana Maria Modesto Pereira. R: KLAEBER LOPES NONATO. Adv(s.): DF010497 - Cesar Pereira Freire. R: PATRICIA PEREIRA NONATO. Adv(s.): DF010497 - Cesar Pereira Freire. Desnecessária a intimação pessoal do devedor para fins de pagamento do débito, uma vez que não há, nesse sentido, nenhuma previsão legal. É o que se depreende da leitura do art. 475-J do Código de Processo Civil.Frise-se que a reforma do CPC, levada a efeito, em parte, pela Lei 11.232/05, veio para dar mais agilidade ao processo e, nesse contexto, não se justifica a intimação do devedor para pagar quantia resultante de condenação judicial. Se assim fosse, de nenhum efeito prático, nesse particular, seria a norma em comento. Ademais, a permanecer esse entendimento, outra vez mais seria o devedor o privilegiado, em detrimento do credor. Certamente não foi essa a intenção do legislador e muito menos é esse o espírito da reforma. Por tais motivos, indefiro o pedido de fl. 101.Traga o credor planilha atualizada do débito, indicando os bens que pretende sejam penhorados.Após a manifestação do credor, certifique a Secretaria se houve o pagamento espontâneo do débito. Em caso negativo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC, observando-se a quantia indicada na planilha.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h19.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 43888-6/06 - Revisional - A: SAULO AUGUSTO PEREIRA. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. O peticionante de fls. 206/242 não é parte nos autos. Esclareça, pois, a parte autora.Com relação ao Agravo Retido (fls. 103/119), mantenho a decisão agravada (fls. 100/101) por seus próprios fundamentos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h12.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 48831-9/06 - Declaratoria - A: ETELVINO MIGUEL DA SILVA. Adv(s.): DF018726 - Simone Capppsa, DF020442 - Marcio de Oliveira Fernandes, DF07326E - Anderson Ferreira Bonifacio de Souza. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h12.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

DECISAO

Nº 54237/95 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: ROBERTO FERRAZ SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ROBERTO FERRAZ SILVA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CLAUDIA FERRAS SILVA. Adv(s.): (.). Defiro a penhora on-line por meio do sistema BACENJUD. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h59.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 113682-7/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: EGON FRANCISCO DE MATTOS. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimarães. R: ANA BEATRIZ LEITE MAIA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de penhora on-line, via sistema Bacenjud.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h55.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 9740-2/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. R: FRANCISCO REGIS DOS SANTOS VERAS. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de penhora on-line, via sitema Bacenjud.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h56.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 38726-0/06 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIO JACINTO DOS REIS SOBRINHO. Adv(s.): DF007437 - Francisco Pereira Serpa, DF05555E - Stefanio Ribeiro Serpa. R: COOPERFENIX COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA. Adv(s.): DF006231 - Aurenir Ferreira Viturino, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. R: COOPERFENIX. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h13.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 35131-4/06 - Revisao de Clausula - A: VERGO CONSULTORES AS-SOCIADOS LTDA. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h34.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 46770-8/06 - Revisional - A: GREGORIO LOPES DE ABREU FILHO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF07173E - Pablo Rodrigo Telles. Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h07.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 89525-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: ODONTO ESTETICA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: TELELISTAS REGIAO 2 LTDA. Adv(s.): DF020015 - Carlos Roberto de Siqueira Castro. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a devolução do AR - CORREIO, de fls 90. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h13..

Nº 9069-7/06 - Cobranca - A: PEDRO MENDES DA SILVA. Adv(s.): MG099038 - Maria Regina de Souza Januario. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira, DF07473E - Izabel Maria Andrade da Mata. Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h15.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 87851-6/01 - Execucão de Sentença - A: DENIZAR MARQUES DOURADO. Adv(s.): DF00993A - Jose Messias de Souza. R: BMG LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF05556E - Susel Rodrigues Camargo. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o exequente intimado a retirar Álvara de Levantamento constante dos autos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h57..

CERTIDÃO

Nº 147056-0/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: YOLANDA PEREIRA LOBO FI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: YOLANDA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o exequente intimado a retirar Carta Precatória constante dos autos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h..

Nº 75473-7/06 - Execucão - A: MULTIGRAIN COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO SA. Adv(s.): DF009012 - Edgar Stecker. R: ADRIANO JOSE PAGANI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS ROBERTO PAGANI. Adv(s.): (.). R: CARLOS ROBERTO PAGANI. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o autor intimado a retirar Carta Precatória constante dos autos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h02..

Nº 74899-7/06 - Reparacao de Danos - A: EVILASIO YEHOSHUA ORENSTEIN DE ARAUJO COHEN. Adv(s.): DF005865 - Evilasio Yehoshua Orenstein de Araujo Cohen. R: ACIB ASSOCIACAO CULTURAL ISRAELITA DE BRASILIA. Adv(s.): DF008577 - Jorge Amaury Maia Nunes, DF06816E - Breno Santos Borba. R: SAMUEL SZERMAN. Adv(s.): (.). R: VIVienne FELICIA LANDWEHR. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h09.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 114848-4/02 - Indenizacao - A: MARIA HELENA CUNHA. Adv(s.): DF014559 - Fernando Luis Russomano Otero Villar, DF03846E - Juliana Andrade, DF05820E - Charbel Chater. R: BANCO FORD CONTINENTAL FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o autor intimado a retirar Álvara de Levantamento constante dos autos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h13..

Nº 23148-9/03 - Consignacao Em Pagamento - A: RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, MG042176 - William David Ferreira. R: CIPO COMERCIO E INDUSTRIA PEDRO SALOMAO LTDA. Adv(s.): DF012386 - Gustavo Freire de Arruda, DF04919E - Valeria Pereira da Silva, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos. A: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica o réu intimado a retirar Álvara de Levantamento constante dos autos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h18..

CERTIDÃO

Nº 17761-5/06 - Revisao de Clausula - A: ILMA APARECIDA RIBAS. Adv(s.): DF016678 - Edino Cezar Franzio de Souza, DF022113 - Ligia Lucibel Franzio de Souza. R: BANCO ITAU SA BANESTADO SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h34.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 71396-7/99 - Execucão - A: LEANDRO CAETANO POMPEO. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: JOSE MARIA PEREIRA DE MOURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 153.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h37.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

DIVERSOS

Nº 124955-9/06 - Cautelar Inominada - A: RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: ASSEFAZ FUNDACAO ASSISTENCIAL SERVIDORES MINISTÉRIO FAZENDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pela descrição da causa de pedir e dos pedidos, resta claro que o autor utiliza-se da presente cautelar com fim eminentemente satisfativo, porque o pedido cautelar é, em verdade, a própria obrigação de fazer assumida pela requerida, em contrato firmado entre as partes, ferindo de morte a natureza instrumental da cautelar.Assim sendo, faculto emenda para adequação da ação proposta, rito e pedidos respectivos, podendo deduzir pleito de tutela antecipada, se entender cabível, no prazo de dez dias, pena de indeferimento da inicial. I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 19h08. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Apresente a emenda na íntegra e com cópia para contrafé. I. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h44..

CERTIDÃO

Nº 93679-6/06 - Ordinaria - A: ANTONIO DE PADUA NACIF. Adv(s.): DF018474 - Caroline Schubert. R: CERES FUNDACAO SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF012359 - Jordana Maria Castro Ramos. Certifico e dou fé que foram cadastrados os nomes dos advogados da parte requerida no sistema. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h58.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juíza de Direito Substituta:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Diretora de Secretaria:Daniela Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 120479-5/04 - Consignacao Em Pagamento - A: CELSO WANDERLEY DE AZEVEDO. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF06399E - Leonardo Batista da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Advogado do Autor CELSO WANDERLEY DE AZEVEDO a fls. 62.Nos termos da Portaria nº 01/96 c/c Portaria 01/02, deste Juízo, dê-se vista ao autor CELSO WANDERLEY DE AZEVEDO, pelo prazo de 48 horas, a fim de retirar as cópias requeridas a fls. 62. Após, findo o prazo, não havendo outros requerimentos, voltem os autos ao arquivo .Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h03..

CERTIDÃO

Nº 47031-0/98 - Reparacao de Danos - A: CLARICE PEREIRA PINTO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: PAULO CESAR M MENDES. Adv(s.): DF007803 - Adriano Souza Nobrega, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, ficam as Partes CLARICE PEREIRA PINTO, PAULO CESAR M MENDES intimadas sobre o retorno dos autos, que se encontravam em julgamento em grau superior de jurisdição, requerendo o que lhe(s) pareça de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h31..

Nº 50102-6/98 - Monitoria - A: AGRO NIPPO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF003066 - Letilia de Miranda Pereira. R: ESPOLIO DE TADASHI MURAKAMI. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo, Sem Informacao de Advogado. Por determinação judicial, intimo o devedor ESPÓLIO DE TADASHI MURAKAMI a comparecer em cartório para retirar o alvará de levantamento. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h57..

Nº 79267-2/01 - Acao Cautelar - A: ARIZONA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: CLAYTON DE FREITAS VIDAL. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, ficam as Partes ARIZONA TRANSPORTES E TURISMO LTDA intimadas para que efetue o pagamento da quantia a que foi(ram) condenado(a)(s), no prazo de 15 dias. Não efetuando o pagamento, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h04..

Nº 94008-2/01 - Execucão de Honorarios - A: HENRIQUE NEVES DA SILVA. Adv(s.): DF007505 - Henrique Neves da Silva, DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF015110 - Gabriel Lacombe, DF04219E - Pedro Henrique Alves da Costa Filho. R: BARRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): (.). A: KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN. Adv(s.): (.). A: GABRIEL RAMALHO LACOMBE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 231 .Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intime(m)-se os Partes HENRIQUE NEVES DA SILVA, KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN, GABRIEL RAMALHO LACOMBE, BARRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA quanto ao teor do(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h05..

Nº 6778-4/02 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCION DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu, DF019002 - Beatrice Brito Akumoa, DF021563 - Frederico Vasconcelos de

Almeida. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, ficam as Partes PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCION DO BANCO DO BRASIL, CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA intimadas sobre o retorno dos autos, que se encontravam em julgamento em grau superior de jurisdição, requerendo o que lhe(s) pareça de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h12..

Nº 20810-3/02 - Execucão - A: ANDRE LUIZ WENSE AROEIRA ME. Adv(s.): DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. R: LINDIANE NOBRE SCHER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a atualização do débito feita pelo Contador a pedido da parte devedora.Por determinação judicial intimo o credor a se manifestar sobre os cálculos no prazo de 05 dias. O silêncio será entendido como concordância, ensejando a extinção do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h38..

Nº 27323-3/02 - Revisao de Clausula - A: LUIZ ARTHUR GOUVEA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRES-TIMO. Adv(s.): DF005094 - Carlos Eduardo Nazareth Taylor de Lima, DF015022 - Eduardo Amarante Passos. A: ANA PAULA ZANNATA GOUVEA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Certifico que transcorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre a certidão de fl. 450. Por tratar-se de cumprimento de sentença , anote-se e comunique-se.Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Requerido POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO intimado para que efetue o pagamento da quantia a que foi(ram) condenado(a)(s), no prazo de 15 dias. Não efetuando o pagamento, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h53..

Nº 34481-0/06 - Indenizacao - A: RICARDO VIEIRA DE CARVALHO FERNANDES. Adv(s.): DF018511 - Mauro Nakamura Reis. R: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): GO010043 - Rafael Amparo de Oliveira. R: JERSON MACIEL DA SILVA. Adv(s.): GO010043 - Rafael Amparo de Oliveira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões) - tempestiva - dos Requeridos AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, JERSON MACIEL DA SILVA e os documentos de folhas 93/102 .O comparecimento espontâneo dos réus supre a falta de sua citação, nos termos do art. 214, § 1º do CPC. Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerente RICARDO VIEIRA DE CARVALHO FERNANDES em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h06..

Nº 93969-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: DAUMY RAFAEL FERREIRA. Adv(s.): DF022815 - Fernanda Santos Sampaio Santoro. R: ALDO ANTONIO FRANCESCO LIMONGI ARMAZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, à folha 24v , o AR de citação, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a citação do Requerido ALDO ANTONIO FRANCESCO LIMONGI ARMAZA, não mais reside no endereço indicado.Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, diga(m) o Requerente DAUMY RAFAEL FERREIRA o endereço correto, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h52..

Nº 103247-7/06 - Execucão - A: BANCO SANTANDER BANESPA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDEMIR DE VASCONCELOS. Adv(s.): (.). R: ROMUALDO MELO SANTOIAIGO JUNIOR. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls.25/26 , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de ROMUALDO MELO SANTOIAIGO JUNIOR, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Exequente BANCO SANTANDER BANESPA para indicarem o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de exclusão.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h48..

Nº 104427-4/06 - Indenizacao - A: NILTON ISMAEL ROSA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: CARITA SILVA SAMPALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARICELMA ARAKAKI. Adv(s.): (.). R: PETER FALUHETY . Adv(s.): (.). R: ANA LUCIA DE TAL. Adv(s.): (.). R: JACKELINE S DATO. Adv(s.): (.). R: ROBERTO LAMAS CORREA. Adv(s.): (.). R: ANA PAULA DE R NAVARRO. Adv(s.): (.). R: MARIA INES PIRILLO PAGANINI. Adv(s.): (.). R: MARILENE M LARA CARVALHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. 275/276 e 277/278, tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de CARITA SILVA SAMPALHO, PETER FALUHETY , JACKELINE S DATO, ROBERTO LAMAS CORREA, ANA PAULA DE R NAVARRO, MARIA INES PIRILLO PAGANINI, por não mais trabalharem no local indicado, quanto ao réu PETER FALUHETY o endereço está incorreto. Os demais réus foram citadosNos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Requerente NILTON ISMAEL ROSA para indicarem o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de exclusão dos réus não citados.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h17..

PORTARIA

Nº 136472-4/05 - Embargos A Execucão - A: WANESSA MACHADO FERNANDES MARQUES. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho, DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: RODRIGO DUTRA DUQUE. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, Sem Informacao de Advogado. Não tendo o embargado impugnado os Embargos, (certidão de fl. 69), nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h11..



DESPACHO

Nº 96346-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA DE FATIMA MELO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de expedição de ofício ao Detran, requerido à fl. 62. Após, prossiga-se nos termos da decisão de fl. 69.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h43..

Nº 43477-9/06 - Monitoria - A: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR PAULO MARTINS. Adv(s.): DF012632 - Neri Rader. R: LUCIANO MARCOS DINIZ. Adv(s.): (.). Proceda ao pagamento das custas, após, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, como requerido a fl. 28, mediante traslado, ficando as cópias a cargo do requerente..Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h39..

CERTIDAO

Nº 61019-8/04 - Cobranca - A: TARTUCE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: CENTRO NORTE PISOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos cópia do mandado de citação às fls. 115/116. Nos termos da Portaria 01/02, intimo o autor a juntar contra-fé para instruir o mandado de citação. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h23..

Nº 91808-4/06 - Declaratoria - A: GILMAR BRUNO DOS SANTOS. Adv(s.): DF015653 - Joelson Bruno dos Santos. R: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: SMAFF FORD. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) contestação(ões) - tempestiva - do Requerido ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS e os documentos de folhas 48/66 .Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões) e reconvenção - tempestivos - do Requerido SMAFF FORD e os documentos de folhas 67/91 e 92/122 .Anote-se e comunique-se quanto a reconvenção apresentada a fls. 92/122. Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerente GILMAR BRUNO DOS SANTOS quanto as contestações de fls. 48/66 e 67/91, no prazo de 10 (dez) dias, e apresente contestação à reconvenção de fls. 92/122 no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de preclusão.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h35..

Nº 100749-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL CESAR FRATES. Adv(s.): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: EDMAR BITTENCOURT PEREIRA. Adv(s.): (.). R: EDMAR BITTENCOURT PEREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: ELZI FERREIRA BITTENCOURT PEREIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos autos cópia do mandado de citação às fls. 28/29. Nos termos da Portaria 01/02, intimo o autor a juntar contra-fé para instruir o mandado de citação. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h26..

JUNTADA E CONCLUSÃO

Nº 17949-7/99 - Execucão de Sentença - A: MARDONIO MARRINHO PIMENTA. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: HABITAT COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que junto a estes autos, a fls. 263, uma petição da parte ré.Faço os autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira, lavrando, para constar, este termoBrasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h08.Carmen Lúcia e Silva Técnico JudiciárioD E C I S Ã O.Tendo em vista que ambas as hastas designadas para 09/11/2006 foram negativas, diga a ré se persiste o interesse no pagamento da totalidade da dívida, como noticiado a fls. 263, efetuando o respectivo depósito no prazo de 05 (cinco) dias.Após, apreciarei a petição de fls. 261.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 52670-9/06 - Embargos A Execucão - A: HSBC SEGUROS BRASIL SA. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: CBN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Última chance para a embargante comprovar o depósito do cheque que foi desentranhado e entregue a ela, conforme certidão nos autos da execução, sob pena de indeferimento da inicial destes embargos.Prazo: cinco dias.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h16..

Nº 111806-4/06 - Indenizacao - A: ALMERINDA VAZ DA SILVA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A emenda apresentada, sinceramente, não ajudou em nada. Além disso, a emenda deve ser feita na INTEGRAL, com apresentação de nova inicial, narrando os fatos de forma inteligível e desde o começo, porque o Juízo não tem conhecimento dos fatos ocorridos em outro feito. O novo prazo de emenda é de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial por inépcia.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h58..

Nº 123968-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: LUIZ CLAUDIO MIRANDA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, amparada no precedente jurisprudencial supra mencionado e no artigo 113 do Código de Processo Civil, declaro a incompetência do Juízo da 17ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para processar e julgar o presente feito, e, conseqüentemente, determino a remessa dos autos à Circunscrição Judiciária do Gama-DF, feitas as devidas anotações e baixa na distribuição, com as nossas sinceras homenagens.In-time-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h21..

Nº 124118-4/06 - Ordinaria - A: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA FERRAZ. Adv(s.): DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja. R: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERRAZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BENEDITO FERRAZ. Adv(s.): (.). O pedido de tutela antecipada será analisado após a apresentação de resposta, em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, além do que somente se pode falar em irreparabilidade de dano após a morte do testador, que ainda não ocorreu, como disse o próprio autor.Cite-se, observando-se o rito ordinário.Após a apresentação de resposta, ao MP.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h08..

D E S P A C H O

Nº 85056-8/2000 - Indenizacao - A: FRANCISCA VALMIRA DA ROCHA. Adv(s.): DF013413 - Marcio Rafael Silva Laeber, DF013443 - Eduardo Albuquerque Sant'anna, DF013555 - Mauricio Souza Wanderley, DF02328E - Fernanda Ribeiro Ganem. R: JUAN GUALBERTO MERIDA ONTIVEROS. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários do perito, intimando-se, após, as partes para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo pericial acostado a fls. 228/257.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h09..

SENTENÇA

Nº 106149-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE AGUAS CLARAS. Adv(s.): DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: MARILDA FERREIRA CABRAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo com apreciação do mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado já incluídos no acordo entre as partes.Sem custas finais, tendo em vista que foram recolhidas custas iniciais suficientes para o pagamento das diligências realizadas nos autos.Faculto, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se requerido, mediante traslado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h20..

SENTENÇA

Nº 92488-8/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: FAZZOLIN INDUSTRIA DE ROUPAS MASCULINAS LTDA. Adv(s.): GO011746 - Dirley L Bahls Junior, SP105542 - Agnaldo Luis Costa. R: MODA BRASIL FASHION LTDA EPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, com base no disposto nos art. 267, Incisos III, IV e VI c/c art. 598, ambos do CPC. Sem custas finais, tendo em vista que foram recolhidas custas iniciais suficientes para pagar as diligências realizadas nos autos.Autorizo o desentranhamento do título que instruiu a inicial, mediante traslado, a favor do credor.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h31..

DECISAO

Nº 111335-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: COPAL CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. R: JOSE CARLOS GOMES. Adv(s.): (.). R: JOSEFA TOBIO PORTELA. Adv(s.): (.). Acolho a emenda para determinar a exclusão do pólo passivo da sra. JOSEFA TOBIO PORTELA. Procedam-se as alterações necessárias, inclusive comunicando-se a distribuição.Após, cite-se para, no prazo de 15 dias, requerer purgação da mora ou defender-se.Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito na data do efetivo pagamento, para o caso de purgação da mora.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h36..

Nº 123952-5/06 - Execucão - A: RAMON HENRIQUE EDREIRA NEVES. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: RITA DE CASSIA MEDEIROS VILA NOVA. Adv(s.): (.). R: RITA DE CASSIA MEDEIROS VILA NOVA e outros. Adv(s.): (.). R: ROSEMIRO ALVES VILA NOVA. Adv(s.): (.). R: NORMA PEREIRA NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: RENATA LETICIA ALMEIDA. Adv(s.): (.). Emende-se quanto ao pólo passivo, já que os fiadores não podem ser responsabilizados pela prorrogação contratual a que não anuíram expressamente.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h12..

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Nº 56378-0/04 - Anulatoria - A: MARIA GEORGINA GONCALVES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NUNES CONSTRUCAO E INCORPORACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF012538 - Marcus Ruperto Souza das Chagas, DF012539 - Jane Severino Nunes. NUNES CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA opôs embargos de declaração à decisão de fls. 203/204, sob a alegação de que a decisão reconheceu a nulidade da citação por edital, mas nada falou acerca da tutela antecipada concedida (fls. 113/114) que deferiu a suspensão, sem contraditório, dos pagamentos das prestações do acordo efetivados por meio de descontos em contracheque da embargada/autora.O embargante/réu sustenta, em suma, que a antecipação de tutela fora concedida se pautando em falsa realidade e em documentos unilaterais. E, ainda, afirma que a situação depreciável da casa se deve a falta de zelo da embargada/autora para conservar a casa que, inclusive, residia e não por culpa do embargante/réu.Pugna, por fim, para que sejam julgados procedentes os embargos para declarar a nulidade de todos os atos posteriores à citação editalícia e seja revogada a decisão de fls. 115. É o breve relato. Decido.O art. 535 do Estatuto Processual Civil preconiza que cabem embargos de declaração quando houver sentença (decisão) obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz.Todavia, ao

contrário do que pretendem fazer crer o embargante/réu, a decisão proferida (fl. 203/204) não padece de qualquer "omissão" que pudesse fundamentar os embargos apresentados.Issso porque a decisão antecipatória de tutela está devidamente fundamentada e poderia ter sido proferida sem oitiva da parte contrária, como aliás, ocorreu, caso presentes os requisitos para tanto. Não há qualquer motivo, pois, para modificá-la, nem a decisão é atrelada a declaração de nulidade da citação, como parece acreditar o embargante.Ao revés, a tutela antecipada foi concedida porque convenci-me da verossimilhança das alegações da parte autora e do fundado receio de dano irreparável, pelos argumentos trazidos pela embargada. Ademais, o embargante não trouxe provas que afastassem as argumentações trazidas pela embargada, apenas juntou cópias de documentos que já constavam nos autos e nos autos anexos. Assim sendo, tendo os embargos de declaração por finalidade a eliminação de obscuridade, contradição ou omissão, e não havendo nenhum desses vícios na decisão, REJEITO os embargos e mantenho a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos.Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h55..

Sentença

Nº 56810-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. R: PAPELUCHO PAPELARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PEDRO MOURA DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS DORES VAZ DE FREITAS. Adv(s.): (.). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para decretar a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes e incidente sobre o imóvel descrito na inicial. Decreto, via de consequência, a desocupação do imóvel, no prazo de 15 (trinta) dias, sob pena de despejo compulsório, na forma do Art. 63, alínea b, da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991. Condeno os réus ao pagamento da quantia de R\$ 60.359,65 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos alugueres e encargos acessórios devidos, acrescidos de correção monetária desde o momento em que se tornaram devidos e juros de mora desde a citação. Por cuidar-se de prestações de trato sucessivo, incluo na condenação os alugueres e acessórios vencidos no curso da ação até 10 de novembro de 2006, data da efetiva entrega do imóvel, conforme documento de fls. 138.Por conseguinte, resolvo o mérito da lide, com suporte no art. 269, I do CPC.Condenoo os réus ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação total, à luz do art. 20, § 3º do CPC.Caso sobrevenha recurso, em obediência ao disposto no art. 63, § 4º da Lei n.º 8245/91, fixo para a execução provisória do julgado, a caução equivalente a 12 (doze) alugueres.Transitada em julgado, não havendo outros requerimentos e pagas as custas eventualmente devidas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília, 23 de novembro de 2006.Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

\\PautaCERTIDÃO

Nº 61407-7/99 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, DF04720A - Jose Walter de Souza Filho. R: WALDA ANTUNES CONSULTORIAS BIBLIOTECAS LTDA. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira, DF012571 - Luciano Claudio Lage Guimaraes Mendes. R: WALDA DE ANDRADE ANTUNES . Adv(s.): (.). R: JOSE BONIFACIO DE MOURA ANTUNES . Adv(s.): (.). INTERESSADA: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 195).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, ficam os Executados WALDA ANTUNES CONSULTORIAS BIBLIOTECAS LTDA, WALDA DE ANDRADE ANTUNES , JOSE BONIFACIO DE MOURA ANTUNES intimados a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h41..

Nº 59950-3/03 - Ressarcimento - A: DARLENE ALVES DE CARVALHO. Adv(s.): DF008521 - Paulo Ayrton Campos, DF03995E - Apollon Ayres de Andrade Neto, DF04461E - Gustavo Aires Camargo. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 225).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Réu BANCO DO BRASIL SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h42..

Nº 32067-2/01 - Responsabilidade Civil C/ Perdas e Danos - A: DORUILSON AFONSO CARDOSO DE ALARCAO. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF006431 - Maria Monica Gomes Chaves, DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: UNIBANCO. Adv(s.): DF019032 - Antonio Chaves Abdalla. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, fica o Requerido UNIBANCO intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h47..

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juíza de Direito Substituta:Fernanda D'aquino Mafra Cerqueira
Diretora de Secretaria:Daniela Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 48996-4/98 - Execucão - A: FUNDACAO REDE FERROVIA-RIA DE SEG SOCIAL REFER. Adv(s.): DF008600 - Edson Maraui. R: FACTOR TRADE FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF009717 - Sidraque David Monteiro Anacleto, DF010141 - Flavio Lemos de Oliveira, DF012654 - Urias Rodrigues da Silva. R: DI-NUAMERICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO . Adv(s.): (.). R: LAZARO FERREIRA BARBOZA <> . Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de penhora formulado à fls. 130/132, porquanto, entendendo que não foram esgotadas as tentativas de localização do executado e de seus bens, já que o autor não apresentou certidões que comprovam que todas as medidas foram tomadas. Além disso, o pedido de penhora "on line" deve ser apreciado com parcimônia e cuidado, mesmo porque não está o sistema totalmente aperfeiçoado, e embora o bloqueio dos valores se dê de forma instantânea, fato é que o desbloqueio não se faz com a mesma rapidez, prejudicando, muitas vezes, até mesmo o direito de subsistência do devedor. Concedendo ao exequente o prazo de dez dias para requerer providência que entender cabível a fim de possibilitar êxito nas buscas por bens penhoráveis.I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h12..

Nº 29601-8/02 - Sustacao de Protesto - A: DISMAF DISTRIBUIDORA MANUFATURADOS LTDA. Adv(s.): PR017306 - Braulio Nicolau Schimdt. R: SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA. Adv(s.): PR011849 - Oduwaldo de Souza Calixto, PR030404 - Gabriela Rodrigues Conto. Haja vista que se trata de execução de sentença, que deve ser feita nos mesmos autos onde foi proferida, comunique-se a distribuição o cancelamento deste feito, entranhando-se os documentos nos autos 38709-2/02. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação, considerando-se a certidão de fl. 95 daqueles autos.Desapensem-se os autos 29601-8 e archive-se. I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h59..

Nº 38709-2/02 - Declaratoria - A: DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA. Adv(s.): PR017306 - Braulio Nicolau Schimdt. R: SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA. Adv(s.): PR011849 - Oduwaldo de Souza Calixto, PR030404 - Gabriela Rodrigues Conto. Haja vista que se trata de execução de sentença, que deve ser feita nos mesmos autos onde foi proferida, comunique-se a distribuição o cancelamento deste feito, entranhando-se os documentos nos autos 38709-2/02. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação, considerando-se a certidão de fl. 95 daqueles autos.Desapensem-se os autos 29601-8 e archive-se. I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h59..

Nº 78558-6/04 - Cobranca - A: KATIA DA SILVA MELO. Adv(s.): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: ADERBAL LUIZ DA SILVA. Adv(s.): DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela, DF019631 - Fabiana Arantes Campos. Recebo a apelação de fls. 131/139 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a apelada para ofertar contra-razões no prazo legal.Retire dos autos a petição de fls. 122/129, entregando-a ao advogado subscritor, tendo em vista se tratar de erro, reconhecido na petição de fl. 132. Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h06..

Nº 125031-8/06 - Execucão - A: SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA. Adv(s.): PR011849 - Oduwaldo de Souza Calixto. R: DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO . Adv(s.): (.). Haja vista que se trata de execução de sentença, que deve ser feita nos mesmos autos onde foi proferida, comunique-se a distribuição o cancelamento deste feito, entranhando-se os documentos nos autos 38709-2/02. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação, considerando-se a certidão de fl. 95 daqueles autos.Desapensem-se os autos 29601-8 e archive-se. I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h59..

DESPACHO

Nº 59664-9/03 - Execucão de Sentença - A: JULIA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira, DF05411E - Wellington Lima Maciel, DF06875E - Ewer-ton Soares de Oliveira. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): GO002539 - Jarbas de Oliveira Rocha, GO016550 - Marcio Santos Rocha. O feito encontra-se em fase de cumprimento de sentença.O devedor realizou depósito judicial, fl. 137, em cumprimento a sentença. Intimada, a credora, fl. 139, disse concordar com o valor depositado e requereu expedição de alvará.Expeça-se alvará em nome da subscritora da petição de fl. 139, porquanto trata-se de verba honorária.Após o pagamento das custas finais pelo devedor, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h30..

CERTIDÃO

Nº 87909-3/06 - Cominatoria - A: VANDERLEI BARBOSA DE FREITAS. Adv(s.): DF002849 - Josue de Souza e Silva, DF002849 - Carlos de Souza Dantas Junior. R: SERASA CENTRALIZACAO SERVICOS BANCOS SA. Adv(s.): SP042385 - Amaldo Rossi Filho, SP116356 - Selma Lirio Severi. A: SIRLEIDA VASCONCELOS DE FREITAS. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, nesta data, compareceu em cartório o advogado do SE-RASA, juntou subestabelecimento e assinou a contestação de fl. 286/300. Nos termos da Portaria nº 02/2002, abro vista dos autos às partes para especificação de provas, declinando a finalidade.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 11h21..

CERTIDÃO

Nº 10595/96 - Execucão - A: TRIDENT - ADMINISTRACAO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD. Adv(s.): DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: AJMS - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF009068 - Nidia Quindere Chaves Buzin, DF013458 - Marcio Machado Vieira, DF888888 - Assistencia do Ministerio Publico, Sem Informacao de Advogado, RJ055522 - Luiz Antonio de Carvalho. R: JOSE CARLOS XIMENES JARDIM. Adv(s.): DF007529 - Daniela Gazzetta de Camargo, DF009068 - Nidia Quindere Chaves Buzin, DF012127 - Luis Carlos Cazetta. R: SERGIO NUNES DA SILVA. Adv(s.): DF007529 - Daniela Gazzetta de Camargo, DF009068 - Nidia Quindere Chaves Buzin, DF012127 - Luis Carlos Cazetta. R: ARTHUR BASTOS CASADO LIMA. Adv(s.): (.). R: MARCO ANTONIO LOPES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 730, tendo devolvido a carta precatória .Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intime(m)-se o Exequente TRIDENT - ADMINISTRACAO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD quanto ao teor do(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h16..

Nº 53380/97 - Liquidacao de Sentença - A: PAULO OTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: SAMUEL FERREIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego, DF02353E - Erivelton Eugenio Guedes Reis, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto. R: ZELIA MARTINS FERREIRA <> . Adv(s.): (.). Por determinação judicial concedo a vista requerida pelo Requerente PAULO OTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA pelo prazo de 05 dias. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h18..

Nº 60598/97 - Deposito - A: BANCO BMD SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL. Adv(s.): SP152999 - Solange Takahashi Matsuka. R: JOSE OLIVIO CHAVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) no 307 . Certifico, outrossim, que a declaração de Imposto de Renda foi arquivada em cartório - Pasta VIII. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intime(m)-se o Requerente BANCO BMD SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL sobre o Ofício da Receita Federal., no prazo de 05 (cinco) dias. Advirto o Requerente que, em face do sigilo bancário, somente poderão ter vista no balcão, advogados com procuração nos autos, sem possibilidade de cópias. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h09..

Nº 3846-6/2000 - Execucão de Sentença - A: MIRIAM CRISTINA RIBEIRO DA SILVA ME. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva, DF04479E - Mona Lisa da Silva Souza, DF05156E - Juliana Nobrega de Sa. R: PAULO OTAVIO INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF014638 - Leonardo Pretto Flores, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei devidamente cumprido o mandado de avaliação de folhas 176/178 .Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, manifestem-se as partes quanto ao laudo de avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h13..

Nº 61432-5/01 - Cobranca - A: MARIA DE LOURDES PINTO SOARES. Adv(s.): DF016607 - Joao Paulo de Sanches, DF016645 - Maximiliano Metaxa de Carvalho, DF018071 - Akira Sasaki, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF06902E - Eduardo de Alencastro Filho. R: JOSE WASHINGTON DOS SANTOS. Adv(s.): DF017090 - Jose Washington dos Santos. R: MARCIO MAGALHAES BAIÃO . Adv(s.): (.). R: PAULO ROBERTO TRIVELINO <> . Adv(s.): DF017090 - Jose Washington dos Santos. Certificado e dou fé que a sentença de folhas 247/261 transitou em julgado no dia 01/11/2006 . Expeça-se ofício de baixa em relação ao réu excluído.Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/96, deste Juízo, fica o Requerido JOSE WASHINGTON DOS SANTOS intimado para que efetue o pagamento da quantia a que foi(ram) condenado(a)(s), no prazo de 15 dias. Não efetuando o pagamento, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h41..

Nº 17167-8/03 - Execucão de Sentença - A: LAIS FONTOURA ADERNE. Adv(s.): DF017506 - Angela Soaraia Amoras Collares, DF021099 - Michela Almeida de Farias. R: FERREIRA SANTOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita, DF04647E - Tiago Gusmao Belo Ferreira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequente LAIS FONTOURA ADERNE de folhas 172 .Nos termos da Portaria nº 01/96, tendo havido citação (fls.), arquivem-se os autos, sem baixa, nos termos do art. 791, inc. III do CPC, observando o credor quanto ao prazo prescricional. Atente o credor que os autos somente serão desarquivados mediante a indicação de bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h04..

Nº 78857-0/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ERICO DUMONCEL AMARAL. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF016371 - Tatiane Becker Amaral. R: RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES. Adv(s.): DF01524A - Ricardo Jose Hudson de Abranches. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 151/152, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a(s) intimação(ões), por falta de indicação do(s) endereço(s) correto(s).Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intimo ao(s) Executado RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES para indicar(em) o(s) endereço(s) correto(s) do(as) intimando(as), no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h42..

Nº 101263-2/03 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF05369E - Alexandre Ferreira de Sousa, DF06058E - Camilla Macedo Mercês de Oliveira, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: PRONTODELIS INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE SANCHEZ AGUAYO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 363, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 12h44..

Nº 96048-9/04 - Execucão de Honorarios - A: FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF03954E - Luis Claudio Megiorin. R: ORLANDO SALVADOR GULLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: CRISTIANE RODRIGUES BRITTO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu " in albis " o prazo legal para os Exequentes FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO, CRISTIANE RODRIGUES BRITTO se manifestarem sobre o despacho de folhas 86. Nos termos da Portaria nº 01/96, fica suspenso o feito nos termos do art. 791, inc. III do CPC, arquivando-se sem baixa, observando o credor quanto ao prazo prescricional. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h28..

Nº 97601-4/04 - Indenizacao - A: MARCELO SANTANNA DA SILVA. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. R: RENATA MENDES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: IRLENO ROQUE DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões) - tempestiva - do Requerido IRLENO ROQUE DE SOUZA e os documentos de folhas 105/110 .Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerente MARCELO SANTANNA DA SILVA em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h12..

Nº 74426-4/05 - Indenizacao - A: JOSE CARLOS ALBERTO JUSTO. Adv(s.): DF016128 - Jorge Ademar da Silva. R: UNIVERSAL TRANSPORTES E MUDANCAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, à folha 52v , o AR de citação, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a citação do Requerido UNIVERSAL TRANSPORTES E MUDANCAS, porquanto mudou de endereço indicado.Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, diga(m) o Requerente JOSE CARLOS ALBERTO JUSTO o endereço correto, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h15..

Nº 134776-3/05 - Reparacao de Danos - A: VALDIR VELOSO DA SILVA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE TURISMO LTDA. Adv(s.): DF017000 - Paulo Jorge Carvalho da Costa, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou. DENUNCIADO A LIDE: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: HANNOVER INTERNACIONL SEGUROS S/A. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. Nos termos da Portaria nº. 01/02, deste juízo, Intimo as partes para que digam a quem caberá o pagamento dos honoráriosdo litisdenunciado, no prazo de cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h01..

Nº 27931-4/06 - Cautelar Inominada - A: WENDEL RAMOS DE ARAUJO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF023050 - Rafael Azevedo Santos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões) - tempestiva - do Requerido VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA (VIVO) e os documentos de folhas 41/73 .Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerente WENDEL RAMOS DE ARAUJO em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h26..

Nº 40627-5/06 - Reivindicatoria - A: MASTER BRASILIA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP. Adv(s.): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud. R: CAIXA HG LOTERIAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELEN KALIANY PEREIRA. Adv(s.): (.). R: MARCELO MAXIMO REIS. Adv(s.): (.). R: NORMA DA GLORIA CRUZ DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCA DE ARAUJO RODRIGUES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, à folha 104v e 105v , o AR de citação, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a citação dos Requeridos ELEN KALIANY PEREIRA, MARCELO MAXIMO REIS, são desconhecidos no endereço indicado.Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, diga(m) o Requerente MASTER BRASILIA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP o endereço correto, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h25..

Nº 48756-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: PORTOS CONSTRUTORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls.40/41, tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de PORTOS CONSTRUTORA LTDA, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Requerente BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA para indicarem o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h17..

Nº 94121-0/06 - Indenizacao - A: ROSANA CASTRO MORAES RODRIGUES. Adv(s.): DF022757 - Eduardo Rodrigues Galvao Filho. R: MANGUETA ESTRIPULIA ENTRETENIMENTO INFANTIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: VICTORIA CASTRO RODRIGUES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, à folha 23v , o AR de citação, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a citação do Requerido MANGUETA ESTRIPULIA ENTRETENIMENTO IN-



FANTIL LTDA, porquanto mudou do endereço indicado.Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, diga(m) os Requerentes ROSANA CASTRO MORAES RODRIGUES, VICTORIA CASTRO RODRIGUES o endereço correto, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h17..

Nº 107727-7/06 - Execucão - A: BALI - BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: MARCO ANTONIO JOSE DE SOUZA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de MARCO ANTONIO JOSE DE SOUZA, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Exequente BALI - BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA para indicarem o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h49..

Nº 107797-6/06 - Monitoria - A: UNICRED GOIANA - COOP GOIANA ECON E CRED MU PROF SAUDE LTDA. Adv(s).: GO019114 - Rodnei Vieira Lasmar. R: CLINICA TAI LTDA. Adv(s).: DF015521 - Rejane Bezerra, DF06874E - Erica Rodrigues Lira. R: ANAXAGORAS VALE SANTOS. Adv(s).: (.). R: JOSE RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s).: (.). Já regularizado os embargos a ação monitoria, manifeste-se o Autor UNICRED GOIANA - COOP GOIANA ECON E CRED MU PROF SAUDE LTDA quanto aos embargos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h32..

SENTENÇA

Nº 116843-8/06 - Despejo - A: HUMBERTO FORTES JUNIOR. Adv(s).: DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. R: VANDERLEI DE SOUSA ROCHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Posto isso, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, a favor do autor.sem custas finais.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 13h43..

Nº 75247-5/06 - Renovatoria - A: MG MASTER LTDA. Adv(s).: MG063564 - Tercio Tulio Nunes Marcatte. R: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: (.). R: SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s).: (.). Posto isso, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, a favor do autor.Sem custas finais, tendo em vista que foram recolhidas custas iniciais suficientes para pagar as diligências realizadas nos autos.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 13h49..

VISTA DE AUTOS

Nº 87714-5/05 - Monitoria - A: PONTUAL E PONTUAL LTDA.. Adv(s).: DF005408 - Jandira Pinto Bispo de Oliveira, DF015399 - Joao Pires dos Santos, DF017414 - Humberto Luiz Marquez Marchesi, DF06112E - Rafael Rey Laureto. R: MARIA ALVES DE ARAUJO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 44/49 , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Réu MARIA ALVES DE ARAUJO, não trabalha no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h05..

Nº 115091-3/06 - Declaratoria - A: WANDERSON BALZAN DE SOUZA. Adv(s).: DF017958 - Tula Aquino Ribeiro Maldonado. R: ALPHA OMEGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 47/48, o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Requerido ALPHA OMEGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h07..

Nº 112723-9/06 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: DIVINO TEIXEIRA MACHADO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DECISÃOExistindo nos autos contrato com cláusula expressa de alienação fiduciária firmado entre as partes, além de ter sido comprovada a mora do devedor, constando dos autos a anotação do gravame junto ao DETRAN e o demonstrativo do débito, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA.Expeça-se mandado de busca e apreensão, a ser cumprido com as cautelas de Lei, bem como mediante as advertências legais.Cumprida a liminar de busca e apreensão, deposite-se o bem em mãos da autora, conforme requerido e, após, cite-se, para oferecimento de resposta no prazo de 15 (quinze) dias.Para a hipótese de pagamento integral do débito (totalidade do saldo devedor), deverá a ré observar o prazo legal de 5 (cinco) dias, na forma do art. 3º, § 2º do DL911/69, com as alterações da Lei 10.931/2004, pois após este prazo consolidar-seão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Observando que na hipótese de depósito integral o bem lhe será restituído sem ônus.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h11..

PORTARIA

Nº 91086-6/06 - Embargos A Execucão - A: DROGARIA TREVO SOS LTDA. Adv(s).: DF015194 - Nascimento Alves Paulino, DF06239E - Lucimar Alves Paulino. R: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Adv(s).: DF015102 - Turibio Teixeira Pires de Campos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Embargante DROGARIA TREVO SOS LTDA a folhas 84/111 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h..

VISTA DE AUTOS

Nº 26190-2/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA JOSEFA DE GOES. Adv(s).: DF003345 - Therezinha de Jesus Oliveira. R: AC EMPREENDIMENTOS TURISTICO SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 57/58 , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Requerido AC EMPREENDIMENTOS TURISTICO SA, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h06..

Nº 92977-9/06 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s).: DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: SAN THIAGO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 27/28 , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Réu SAN THIAGO RODRIGUES DA CUNHA, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h10..

SENTENÇA

Nº 50473-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA TEREZINHA GOMES. Adv(s).: DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: IVANA CLAUDIA WANDERLEY. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: ADRIANA SILVA COSTA. Adv(s).: (.). Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo com apreciação do mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado já incluídos no acordo entre as partes.Sem custas finais, em face do acordo.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h37..

D E C I S Ã O

Nº 124055-9/06 - Consignacao Em Pagamento - A: RAIMUNDO NONATO VERISSIMO GOMES. Adv(s).: DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Assim sendo, DEFIRO o depósito das parcelas pleiteadas, conquanto no valor dos juros contratados, mas sem a capitalização, devendo o comprovante de depósito vir acompanhado de planilha explicativa dos valores depositados, inclusive no que toca ao percentual de juros, multa e demais encargos de mora.Vindo o primeiro depósito nos termos desta decisão e a planilha explicativa, venham conclusos para decisão quanto ao pedido de tutela antecipada.Rito ordinário. Cite-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h05..

Nº 124905-2/06 - Exibicao de Documentos - A: FABRICIO DA MOTA ALVES . Adv(s).: DF017060 - Fabricio da Mota Alves. R: BANCO ITAU SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Cite-se a parte ré para exibir os documentos perseguidos, conforme especificação de fl. 04, ou contestar em 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do art. 359 do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h01..

JUNTADA E CONCLUSÃO

Nº 37806-3/01 - Obrigacao de Fazer - A: PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Adv(s).: DF008432 - Mauro Calheiros, SP012225 - Samir Achoa, SP110496 - Alfredo Jorge Achoa Mello. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s).: DF010992 - Fernanda Silva, DF011242 - Rosangela de Souza Raimundo, DF017542 - Vitor da Costa de Souza, DF05147E - Fabio Dutra Carlos. Certifico e dou fé que junto a estes autos, a fls. 1480/1484, uma petição da parte autora e ofício 904/2006, do Banco do Brasil S/A, informando a necessidade de um indentificador de depósito vinculado à conta judicial 266688662-8, agência 0384-1, para transferência determinada por este juízo. Certifico, ainda, que diligenciei junto à Agência 0384-1 do Banco Nossa Caixa Nosso Banco, obtendo junto à supervisora de depósito judicial, Ana Veronese, matrícula 11296-1, pelo telefone 3107 3041, o Código ID 0151038426668866289.Faço os autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira, lavrando, para constar, este termoBrasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h06.Carmen Lúcia e Silva Técnico JudiciárioD E C I S Ã OExpeça-se resposta ao ofício de fls. 1482, informando o Código ID indicado a fls. 1483 - 0151038426668866289, a fim de que seja cumprida, com a urgência que o caso requer, a determinação de transferência dos valores vinculados a este processo para o Juízo de Falências da Comarca de São Paulo, conforme fls. 1475.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h06..

DECISÃO

Nº 123117-5/06 - Responsabilidade Civil - A: ITAMAR DOMINGOS GUIMARAES. Adv(s).: DF020719 - Fabio Bittencourt da Cunha. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. DEFIRO o pedido de tutela antecipada para determinar à SÉRSA que retire o nome do autor de seus cadastros pela dívida ora em discussão, considerando-se para tanto que a documentação acostada ao processo dá credibilidade a versão dos autores, mostrando que se faz presente o requisito da verossimilhança necessário à concessão da medida. De outro lado, além disso, a manutenção indevida do nome do consumidor no cadastro de inadimplentes demonstra a presença do requisito da irreparabilidade do dano a aconselhar o deferimento da tutela.Expeça-se o competente ofício, com as advertências de praxe.Rito ordinário. Cite-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h14..

DECISAO

Nº 119222-3/06 - Excecao de Incompetencia - A: ROMANELLA GRILL RESTAURANTE LTDA. Adv(s).: RJ055922 - Manoel Carneiro de Mello. R: MARCOS CAMPELLO CAJATY GONCALVES. Adv(s).: DF013558 - Jacques Veloso de Melo. R: MARCOS CAMPELLO CAJATY GONCALVES e outros. Adv(s).: DF013558 - Jacques Veloso de Melo. R: CRISTIANE HOLMES BURITY CAMPELLO GONCALVES. Adv(s).: (.). R: MANOELLA BURITY CAMPELLO GONCALVES. Adv(s).: (.). Recebo a exceção e suspendo o feito principal, conforme determina o art. 306 do CPC.Ao excepto.Após, conclusos para decisão.I.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 14h09..

CERTIDAO

Nº 76651-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: LUCIANO GUIMARAES VIANA. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de busca, apreensão e citação e certidão de fls.27/30, sem cumprimento e petição dos Autor BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO de fls. 26 ..Nos termos Portaria no. 01/02, deste Juízo , suspenda-se o feito como requerido a fls. 26, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo, não havendo manifestação do autor, intime-se para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 13h37..

19ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito: Fabio Eduardo Marques

Diretora de Secretaria: Gisele Christianis Brandao de Araujo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

EMBARGOS

Nº 26623-5/05 - Monitoria - A: CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s).: DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: JAMARA MOURA DOS SANTOS. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. Ante o exposto, DOU PROVIMENTO aos declaratórios para suprir omissão na parte final da sentença de fls. 35, fazendo constar que, nos termos da Lei n.º 1.060/50, ficará sobrestada a cobrança das custas processuais finais pelo prazo de lei. Publique-se e Intimem-se.

SENTENCA

Nº 46652/97 - Execucão - A: PLANEC PLANEJ EDUC DE CURSOS LTDA. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s).: (.). Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267, inciso VIII, c/c artigo 598, do Código de Processo Civil e, com base no artigo 26 desse diploma, atribuo à exequente o ônus de recolher as custas finais. Sem honorários advocatícios, uma vez que sequer houve manifestação da executada por meio de advogado constituído nos autos. Liberem-se os bens penhorados (fls. 26). Anote-se no respectivo auto. Tendo em vista a presente sentença, e considerando que não há, nos autos, endereço atualizado da executada, em reposta ao ofício de fls. 244, comuniquem-se ao MM. Juiz Coordenador dos Leilões Públicos Coletivos que poderá levar a leilão coletivo os bens penhorados, ante a impossibilidade de intimar a devedora para retirá-los do Depósito Público, após nova avaliação, da qual ficará dispensada a intimação das partes. O valor apurado deverá ser depositado em conta judicial vinculada aos autos, sendo que o levantamento da quantia dependerá de requerimento da parte interessada e análise deste Juízo. Após o trânsito em julgado e o recolhimento das custas finais autorizo o desentranhamento de documentos à parte exequente, mediante traslado nos autos, à exceção da procuração. Ao depois, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se.

Nº 26461-2/02 - Cobranca - A: MERCES MESSIAS FLEMING. Adv(s).: DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: SUL AMERICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s).: DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE em parte os pedidos para condenar a ré ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora a contar da citação. Pela sucumbência recíproca e não equivalente, vez que à autora foi concedido um dos três pedidos formulados (EDcl no REsp 567.131/RS, Ministro JORGE SCARTEZZINI, DJ 19.12.2005), condeno a autora ao pagamento de 60% e a ré ao pagamento de 40% das custas e dos honorários fixados em 10% da condenação, com fulcro no artigo 21 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, e recolhidas custas finais, arquivem-se os autos se nada mais for requerido. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Nº 109327-5/02 - Reparacao de Danos - A: VICENTE SABINO NESTOR e outros. Adv(s.): GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar a Ré a prestar aos Autores a indenização por danos materiais através de pensão mensal sob a renda da vítima ao tempo do fato, aqui considerando o salário mínimo naquele tempo vigente pela legislação, observadas as deduções expostas na fundamentação desta sentença. A pensão é devida desde a data do fato em 07 de julho de 2002 até a data em que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sendo equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo até quando a vítima completaria 25 (vinte e cinco) anos de idade e equivalente a 1/3 (um terço) do salário mínimo após essa data. A correção monetária é contada a partir da data em que cada prestação tornou-se devida. Os juros de mora são devidos a contar do fato, por se tratar de responsabilidade extracontratual. A pensão é devida a cada Autor na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total. A Ré deverá incluir os Autores em folha de pagamento, comprovando nos autos. Julgo PROCEDENTE o pedido para condenar a Ré a prestar aos Autores reparação por dano moral que arbitro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada Autor, acrescidos de juros legais e de correção monetária a partir desta data. Pela sucumbência, condeno a Ré ao pagamento das despesas processuais e dos honorários devidos ao Advogado da parte adversa, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o somatório das prestações vencidas mais um ano das vincendas, com fundamento no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, e recolhidas custas finais, comunique-se baixa à Distribuição e arquivem-se os autos no prazo de lei. Publique-se, registre-se e intime-se.

Nº 111635-3/03 - Ordinaria - A: LUIZ ERNESTO KRAU E SILVA. Adv(s.): DF018936 - Breno Rocha Pires e Albuquerque. R: ERNESTO SILVA e outros. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos. Pela sucumbência, o Autor arcará com o pagamento das custas processuais e dos honorários devidos ao patrono da parte adversa, que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais) com fundamento no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, e recolhidas custas, aguarde-se manifestação pelo prazo de lei e arquivem-se os autos, se nada for requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 117154-6/03 - Ordinaria - A: RAQUEL DIAS e outros. Adv(s.): DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. Ante o exposto, acolho prejudicial de prescrição relativamente ao período anterior à data apontada nesta sentença, julgando os pedidos, no mais, improcedentes. Pela sucumbência, os Autores arcarão com o pagamento das custas processuais e dos honorários devidos ao patrono da parte adversa, que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais) com fundamento no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, aguarde-se manifestação pelo prazo de lei e arquivem-se os autos, se nada for requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 57194-5/04 - Restituicao - A: ANTONIO CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO e outros. Adv(s.): GO017434 - Carlos Antonio Caetano Junior. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Pela sucumbência, os Autores arcarão com o pagamento das custas processuais e dos honorários devidos ao patrono da parte adversa, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com fundamento no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, aguarde-se manifestação pelo prazo de lei e arquivem-se os autos, se nada for requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 45706-7/05 - Acao Cautelar - A: MULTITHREAD INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. Adv(s.): RJ052126 - Marcia de Souza A. Pimenta. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, com apoio no artigo 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Face ao princípio da causalidade, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com base no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, sobretudo pela singeleza da causa que não exigiu maior labor do causídico. Transitado em julgado, e recolhidas custas finais, dê-se baixa e arquivem-se os autos, se nada for requerido pelas partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 55688-3/05 - Adjudicacao Compulsoria - A: ALBERTO LEMOS GIANI. Adv(s.): DF010801 - Alberto Lemos Giani. R: COOSERV-COOP HAB DOS SERV DO GDF. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para adjudicar o imóvel descrito na petição inicial, matriculado sob o número 187.765 do livro 2 do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, assim compreendido como a criação a favor do Autor de um título definitivo, que lhe permita, posteriormente, chegar à propriedade do imóvel, por via da transcrição do título judicial (a sentença) no Registro Público competente. Expeça-se certidão. Indeferio os requerimentos a título de antecipação de efeitos. Pela sucumbência, condeno a Ré ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do CPC. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitado em julgado, e recolhidas custas finais, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.

Nº 68546-4/05 - Reparacao de Danos - A: LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. R: AGNALDO ARARUNA DE ALMEIDA FILHO. Adv(s.): (.). Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com

fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil e, com base no artigo 26 desse diploma, atribuo à autora o ônus de recolher as custas finais. Não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios, uma vez que sequer houve citação. Após transitado em julgado, e recolhidas as custas finais, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, à exceção da procuração, mediante recibo nos autos e independente de traslado. Ao depois, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se.

Nº 72311-4/05 - Ordinaria - A: ROBISON RODRIGUES XAVIER. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO celebrada entre as partes e notificada às fls. 137/138 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em decorrência JULGO o processo com resolução do mérito, tendo por fundamento o disposto no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. Nada a prover quanto ao SERASA e SPC na medida em que não houve restrição por ordem deste juízo, podendo o interessado requerer diretamente o que de direito. Ressalto que, sem prejuízo da desistência do prazo recursal, não é possível a pretendida renúncia ao prazo antes do conhecimento da decisão. Custas e honorários advocatícios conforme acordado entre as partes. Transitado em julgado, expeça-se alvará de levantamento consoante requerido à fls. 138 e, bem assim, ofício à Distribuição para baixa. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se.

Nº 82117-3/05 - Indenizacao - A: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF019500 - Danielle Regina Maciel Valente. R: WS ASSESSORIA E CERIMONIAL DE EVENTOS. Adv(s.): (.). ANTE O EXPOSTO, declaro a ilegitimidade ativa "ad causam" de DANIELLE REGINA MACIEL VALENTE DE OLIVEIRA e, em relação a ela, extingo o processo sem resolução do mérito. Não há condenação da Autora ao pagamento de honorários, visto que a Ré não compareceu aos autos por meio de advogado. Julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido para condenar a Ré a pagar ao Autor a quantia de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), correspondentes ao valor do contrato inadimplido e multa contratual, corrigidos monetariamente desde a data do ajuizamento da ação e acrescidos de juros de mora desde a citação, por se tratar de ato ilícito contratual. Pela sucumbência, condeno a Ré ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, e recolhidas custas, comunique-se à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos no prazo de lei. Publique-se, registre-se e intime-se.

Nº 88583-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: SANDRO MARQUES DE DEUS. Adv(s.): (.). Ante o exposto, revogo a liminar e JULGO EXTINTO O PROCESSO nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas finais pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que a relação processual não se aperfeiçoou. Revogo a medida liminar deferida (fl. 24). Transitado em julgado, e recolhidas custas, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 11339-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL MOZART. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito, com apoio no art. 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Custas processuais finais, se houver, pelos réus. Sem honorários advocatícios. Ressalto que, sem prejuízo da desistência do prazo recursal, não é possível a pretendida renúncia ao prazo antes do conhecimento da decisão. Após transitada esta em julgado, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 31570-7/06 - Execuciao - A: ORLANDO BONELLY. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO. Adv(s.): MG091091 - Clarissa Guimaraes Franco. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, diante da composição entabulada entre o credor e o devedor. Custas finais pelo executado. Sem honorários advocatícios. Ressalto que, sem prejuízo da desistência do prazo recursal, não é possível a pretendida renúncia ao prazo antes do conhecimento da decisão. Após, pagas as custas, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 35265-5/06 - Reparacao de Danos - A: CIRO DE FREITAS NUNES. Adv(s.): DF010658 - Jucimar Luz Gomes. R: GISELDA ARAUJO DA COSTA FARIAS e outros. Adv(s.): DF018271 - Jose Carlos Cordeiro. R: GELY BARBOSA DE BRITO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. INTERESSADA: MOISES PERERIA DA SILVA. Adv(s.): DF018271 - Jose Carlos Cordeiro. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para, assim, condenar a segunda Ré, GELY BARBOSA DE BRITO DE OLIVEIRA, ao pagamento de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), a título de indenização de danos materiais suportados pelo Autor, os quais deverão ser atualizados a contar do respectivo desembolso, bem assim acrescidos de juros moratórios desde a data do evento danoso em 23.02.2006. Julgo IMPROCEDENTE o pedido contraposto pela Ré. Tendo em conta a sucumbência, condeno a segunda Ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários ao advogado do Autor, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme o parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Julgo IMPROCEDENTE o pedido direcionado contra a primeira Ré, GISELDA ARAÚJO DA COSTA FARIAS, também resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Pela sucumbência na cumulação subjetiva, o Autor arcará com o pagamento dos honorários

devidos ao patrono da primeira Ré, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com fundamento no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando a singeleza da causa e menor necessidade de intervenção da defesa. Transitado em julgado, recolhidas custas, e sem outros requerimentos no prazo de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 61865-7/06 - Revisional - A: WILMA MAGALHAES SOARES. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no artigo 295, inciso V, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, ficando suspensa a exigibilidade, em face do benefício da assistência judiciária que ora lhe defiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Nº 82139-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RODRIGO RATKUS ABEL. Adv(s.): (.). Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil e, com base no artigo 26 desse diploma, atribuo ao autor o ônus de recolher as custas finais. Não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios, uma vez que sequer houve citação. Ressalto que, sem prejuízo da desistência do prazo recursal, não é possível a pretendida renúncia ao prazo antes do conhecimento da decisão. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se.

Nº 86113-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LEILA SIQUEIRA. Adv(s.): DF003880 - Umberto de Jesus Simoes. R: VILMAR GRACIANO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes. Condeno a parte requerida à desocupação voluntária do referido imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo compulsório, na forma do artigo 63, parágrafo 1º, alínea "b", da Lei n.º 8.245, de 18.10.1991. JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu ao pagamento da importância de R\$ 7.174, 86 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), corrigida monetariamente a partir do ajuizamento desta ação e com incidência de juros de mora a contar da citação, bem assim condená-lo ao pagamento dos valores que vencerem até a data da efetiva desocupação do imóvel, acrescidos de correção monetária desde o momento em que se tornarem devidos e juros de mora desde a citação. Para o caso de a parte autora desejar a execução provisória do despejo do imóvel, fixo a caução em valor correspondente aos 12 (doze) últimos alugueres, atualizados até o momento de sua efetiva prestação, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 63 da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991. Diante da sucumbência do réu, condeno-o ao pagamento das custas processuais e dos honorários devidos ao advogado da parte adversa, estes fixados em 10 % (dez por cento) da condenação, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, tendo em vista a menor complexidade da causa, a reduzida necessidade de intervenção do patrono da parte autora para a obtenção do resultado procurado, e finalmente, o serviço no mesmo local de domicílio profissional do advogado. Para tanto, acolho como razões de decidir as contidas na ementa do acórdão proferido para o julgamento da Apelação Cível 19990110145150, "verbis", "a verba honorária estabelecida contratualmente, de 20% (vinte por cento), não tem prevalência; uma vez ajuizada ação de despejo no processo, ao juiz incumbe, sob seu crivo exclusivo, art. 20, do CPC, a fixação da sucumbência, observados os requisitos de lei" (TJDF, 1ª Turma Cível, Relator Desembargador Eduardo de Moraes Oliveira, DJ 21.08.2002). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, e recolhidas custas remanescentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Nº 90535-6/06 - Monitoria - A: ALVACIR VITE ROSSI. Adv(s.): DF004031 - Antonio Arcuri Filho. R: ANA KARINA AMORIM M DE FREITAS. Adv(s.): (.). Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil e, com base no artigo 26 desse diploma, atribuo ao autor o ônus de recolher as custas finais. Não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios, uma vez que sequer houve citação. Ressalto que, sem prejuízo da desistência do prazo recursal, não é possível a pretendida renúncia ao prazo antes do conhecimento da decisão. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se.

Nº 101570-7/06 - Declaratoria - A: DANIELA ELENA CARBONERI. Adv(s.): DF011204 - Jose Cicero Cordeiro. R: TIM CELULAR SA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil e, com base no artigo 26 desse diploma, atribuo ao autor o ônus de recolher as custas finais, caso haja. Não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios, uma vez que sequer houve citação. Transitado em julgado, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procuração e independentemente de traslado, mas mediante recibo nos autos. Em após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se.

Nº 105143-5/06 - Execuciao - A: F E FACTORING E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Brito. R: MG FORROS LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). Ante o exposto, nos termos do art. 598 do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, sob o fundamento do art. 267, Inc. VI, do mesmo diploma legal. Sem custas finais, uma vez que não foram praticados outros atos, o recolhimento das custas iniciais. Sem honorários advocatícios, vez que sequer houve o recebimento da inicial. Após transitada em julgado, defiro, à exequente, o desentra-



nhamento dos documentos que instruem a inicial, independente de traslado, mas mediante recibo nos autos. No particular, ressalte-se, a despeito do requerimento nos autos, que não houve a complementação da relação processual, daí por que, em princípio, não cabe o desentranhamento de documentos pela executada, sobretudo, sem advogado nos autos, pelo que, por ora, fica indeferido tal pedido. Ao depois, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº 114699-4/06 - Arresto - A: LUCELIO LUCAS DOS SANTOS. Adv(s.): DF014774 - Leandro Hideki Iki. R: MAURICIO C BICALHO. Adv(s.): (.). Isso posto, INDEFIRO a petição inicial com suporte nos incisos III e V do artigo 295 do Código de Processo Civil e, em decorrência, declaro EXTINTO O PROCESSO nos termos dos incisos I e VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Custas iniciais já recolhidas, e não foram praticados atos para ensejar custas adicionais. Sem honorários, vez que a relação processual não restou perfectibilizada. Em cumprimento à decisão de fls. 26, e bem assim em decorrência da extinção do processo, desentranhem-se os cheques de fls. 13/14, restituindo-se ao ilustre advogado do autor, mediante recibo e certidão nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após transitado em julgado, comunique-se a baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.

Nº 121562-5/06 - Cautelar Inominada - A: LAIANE MELISSA DE OLIVEIRA LEITE. Adv(s.): DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. R: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS. Adv(s.): (.). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL com suporte no inciso III do artigo 295 do Código de Processo Civil e, em decorrência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito da cautelar, nos termos do inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, vez que à autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Sem honorários, vez que a relação processual não chegou a ser perfectibilizada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada esta em julgado defiro à demandante, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial - a exceção da procuração - independente de traslado, à medida que a instrução não se iniciou, porém, mediante recibo nos autos. Em após o trânsito em julgado, com ou sem pedido de desentranhamento dos documentos, comunique-se a baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.

DESPACHO

Nº 116227-3/04 - Indenizacao - A: LUIZA RODRIGUES DE CASTRO e outros. Adv(s.): DF015498 - Jose Estenio Holanda. R: VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. De ordem do Meritíssimo Juiz (fls. 115), designo o dia 11/04/2007, às 14h, para realização de audiência de INSTRUCAO. **Nº 30921-9/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial** - A: TELERLISTAS REGIAO 2 LIMITADA. Adv(s.): MG094055 - Ana Paula Reis Napolitani Coda Dias. R: VIDROLINE DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA. Adv(s.): (.). A despeito da extensa argumentação de fls. 23/25, insta salientar que presume-se que o advogado que subscreve a petição é quem deva constar nas publicações. Diferentemente, se a parte quer que a intimação, pela imprensa oficial, se dê em nome de outro causídico, cabe ao diligente advogado constituído informar ao juízo, não bastando a simples juntada de substabelecimento, máxime quando outorgada com reserva de poderes, para se entender que o advogado substabelecido é quem deva constar nas publicações. Tal providência é necessária e salutar para evitar inclusive prejuízos à parte, como, p. ex., a repetição de atos processuais. Na hipótese dos autos, verifica-se que o Dr. Affonso Pernet, com procuração à fl. 05, foi quem subscreveu a peça de ingresso, daí por que constou apenas seu nome na publicação de fls. 20, até porque não foi ele quem outorgou o substabelecimento de fls. 06. Entretanto, ainda que solicitado, não cabe a inclusão de todos os advogados da parte na publicação, sobretudo quando são vários os causídicos constituídos, como no presente caso, conforme procuração de fls. 05 e substabelecimento de fls. 06. Destarte, para evitar novas alegações de nulidade, como à de fls. 23/25, cumpre à exeqüente informar ao juízo qual o advogado, e não todos como quer, deva constar nas publicações a ele dirigidas, para o que concedo o prazo de 05 (cinco) dias, facultando-se, desde logo, concomitante com a presente determinação, o cumprimento da decisão de fls. 19. Por ora, intime-se por publicação à subscritora de fls. 25.

Nº 57204-4/06 - Indenizacao - A: JOSE FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Para possibilitar o conhecimento do pedido de fls. 80/81, regularize a requerida a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, vindo aos autos procuração ou substabelecimento em nome do advogado que subscreve aquela peça, conferindo-lhe os poderes especiais para a prática do ato pretendido, tendo em vista que, consoante substabelecimento de fls. 42, àquele causídico foram outorgados os poderes para transigir e acordar somente nos Juizados Especiais Cíveis. Intime-se.

Nº 86241-8/06 - Responsabilidade Civil - A: LUCIA ARAUJO PINHEIRO. Adv(s.): MG065841 - Regina Celia Souza Prado. R: FININVEST FINANCIRA E ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Digam as partes se ainda pretendem produzir algum outro tipo de prova que não a documental, justificando, em caso positivo, a necessidade e a utilidade da prova requerida, sob pena de ser indeferida a sua produção. Não será considerado atendimento da presente determinação o pedido ou protesto genérico por produção de provas. Intimem-se.

Nº 87401-4/06 - Execucão - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARIA AUXILIADORA MOURA LINS. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. Não consta dos autos ordem para inscrição nos bancos de dados referidos, de maneira que não cabe a este Juízo a expedição de ofício para

exclusão de registro. Mas, se o registro é consequência da anotação feita no cartório de distribuição, compete ao interessado agir pela via própria para dirigir pretensão em face de quem o tenha apontado naqueles bancos de dados. Certo é que não cabe a exclusão do registro na distribuição, enquanto não extinto o feito. Publique-se este despacho e a decisão de fls. 19 nos embargos é execução em apenso para conhecimento da embargante.

DESPACHO/CERTIDAO

Nº 93555-5/04 - Reparacao de Danos - A: MARCELO RORIZ DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: INTELIG TELECOMUNICOES LTDA. Adv(s.): DF014186 - Assis Marcos Fernandes. A) DESPACHO FL. 148 - Antes de deliberar sobre o pedido de produção de provas, designe-se audiência de conciliação, e intime-se as partes. B) CERTIDAO FL. 149 - De ordem da Meritíssima Juíza (fls. 148), designo o dia 27/02/2007, às 14h40, para realização de audiência de CONCILIACAO.

Nº 147891-0/05 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO SAVIO COUTO PINHEIRO e outros. Adv(s.): DF012526 - Sergio Palomares. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros. Adv(s.): DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira. A) DESPACHO FL. 273 - Designe-se audiência de conciliação e intime-se as partes. B) CERTIDAO FL. 274 - De ordem da Meritíssima Juíza (fls. 273), designo o dia 27/02/2007, às 15h20, para realização de audiência de CONCILIACAO.

Nº 25789-5/06 - Indenizacao - A: INFORPAPER COMERCIAL DE FITAS E PAPEIS LIMITADA. Adv(s.): MG065562 - Adair Siqueira de Queiroz Filho. R: WGENERAL UTILIDADES LIMITADA. Adv(s.): DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves. A) DESPACHO FL.80 - Ante a manifestação das partes, designe-se data para audiência de conciliação. B) CERTIDAO FL. 81 - De ordem do Meritíssimo Juiz (fls.80), designo o dia 03/04/2007, às 14h, para realização de audiência de CONCILIACAO.

Nº 40191-0/06 - Indenizacao - A: ANTONIO SAULO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. A) DESPACHO FL. 97 - Antes de deliberar sobre os pedidos de produção de prova, designe-se audiência de conciliação e intime-se as partes. B) CERTIDAO FL. 98 - De ordem do Meritíssimo Juiz (fls. 97), designo o dia 27/02/2007, às 15h, para realização de audiência de CONCILIACAO.

CERTIDAO

Nº 87363-2/05 - Deposito - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ANTONIO RICARDO PEREIRA DE JESUS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, diante do laudo de avaliação juntado aos autos, deverá a parte autora comparecer em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para cálculo e recolhimento das custas do Depósito Público, sendo que o recolhimento e a retirada do bem deverão ocorrer no mesmo dia do cálculo elaborado pela Contadoria deste Tribunal.

Nº 100400-6/05 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIO LINS DE MENEZES e outros. Adv(s.): DF018493 - Jackson de Domenico. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Considerando o Ato Regimental nº 5, de 10 de novembro de 2006, de ordem do Meritíssimo Juiz, cancelo a audiência de fls. 310, e designo nova data o dia 14/02/2007, às 14h, para realização de audiência de INSTRUCAO e JULGAMENTO.

Nº 51866-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO NEW YORK. Adv(s.): DF007044 - Elizabeth Alves Barbosa. R: BENEDITO CELIO DE VASCONCELOS. Adv(s.): (.). De ordem do Meritíssimo Juiz, cancelo a audiência de fls. 58, e designo nova data o dia 15/02/2007, às 14h, para realização de audiência de CONCILIACAO.

Nº 61952-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO BUSIOS. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. R: LEONIDAS RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico que a ata da audiência não foi aberta, tendo em vista a não citação da parte requerida. Diga o Autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 60), no prazo de 05 (cinco) dias (Portaria 03/2003).

Nº 91442-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO F DA SHCES 1201. Adv(s.): DF020653 - Rodrigo Costa Suares. R: ADRIANA VALKIRIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). De ordem do Meritíssimo Juiz, cancelo a audiência de fls. 37, e designo nova data o dia 13/02/2007, às 14h20, para realização de audiência de CONCILIACAO.

Nº 105556-7/06 - Cobranca - A: ALDENIR TORRES DA SILVA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s.): (.). Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre o AR (MANDADO) devolvido sem cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003).

DECISAO

Nº 43845-5/98 - Execucão - A: OSVALDO ALVES DE ANDRADE. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: JOSE HENRIQUE PERES DE CARVALHO e outros. Adv(s.): (.). R: JULIO DA COSTA ANDRADE. Adv(s.): TO002884 - Creusa Alves dos Reis. Isto posto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada pelo exeqüente às fls. 307, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo em relação ao terceiro executado FLÁVIO EDUARDO ALVARENGA. Oficie-se a distribuição requisitando a baixa do registro do executado em destaque. Prosseguindo o feito em relação exclusivamente aos demais executados, JOSÉ HENRIQUE PERES DE CARVALHO e JÚLIO DA COSTA ANDRADE, certifique a secretaria quanto à manifestação do segundo executado acerca da intimação de fl. 302. Caso não haja manifestação ou se, em havendo, ela estiver de acordo com o laudo de avaliação,

remetem-se os autos à Coordenadoria de Leilões para inclusão do imóvel em hasta pública. Intimem-se o credor e o segundo executado por publicação. Intimem-se o primeiro executado e o executado excluído da lide por carta com A.R.

Nº 113991-7/03 - Cobranca - A: RENATO DA CUNHA AMADOR. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Recebo a apelação de fls. 144/154 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.

Nº 64178-8/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO CHALES DE CALDAS NOVAS QD 131. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. R: ISABEL CANDIDA DA COSTA. Adv(s.): (.). Em virtude do pedido de sobrestamento do feito ter sido formulado por ambas as partes em comum acordo, tenho por incabível o requerimento do autor para decretação da ré à revelia. Designo, pois, nova audiência de conciliação/contestação para o dia 15/02/2007, às 15h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo a ré, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.

Nº 142398-3/05 - Cobranca - A: JOAO BARBOSA SOARES. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: AILTON GOMES MACIEL e outros. Adv(s.): (.). Designo nova audiência de conciliação/contestação para o dia 08/02/2007, às 14h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 104481-0/06 - Embargos A Execucão - A: MARIA AUXILIADORA MOURA LINS. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): (.). 1) Apense-se aos autos da execução nº 2006.01.1.087401-4. 2) Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, quanto ao pólo passivo, informando a qualificação e endereço completos do embargado, nos termos do art. 282, inciso II, do CPC, haja vista que os Embargos à Execução, não obstante sejam distribuídos por prevenção à execução, constituem ação autônoma. 3) Instrua-se adequadamente o feito, com cópia integral do título (verso e anverso), no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial. 4) A peça de emenda deverá vir acompanhada de cópia para contrafé. Intimem-se.

Nº 107835-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ED SILCO VARRAND DOUBLE KIT CCSW 03 LT 04 SUDOESTE. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: ALEXADRE DO ESPIRITO SANTO GUSMAO. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 22/02/2007, às 15h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 108118-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL SANTORINI. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: CARLOS LIRA BARBOSA e outros. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 22/02/2007, às 14h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 112451-0/06 - Declaratoria - A: EDMIR GOMES FACO e outros. Adv(s.): SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e com fulcro no inciso I do artigo 114 da Constituição Federal, declaro a incompetência do Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. Preclusa esta decisão, determino a remessa dos autos a uma das VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA, a quem couber, dando-se baixa na distribuição. Publique-se e intime-se.

Nº 112602-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PLAZA. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: HAMILTON JOSE MENDES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 22/02/2007, às 14h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 115246-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ROGERIO MOURA E SILVA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, amparado nos artigos 112, parágrafo único, e 113 do Código de Processo Civil, DECLARO a incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito e, em decorrência, após preclusa esta decisão, de termino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de TAGUATINGA - DF, mediante as anotações de praxe e baixa na Distribuição. Publique-se. Intime-se.

Nº 115314-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: PAULINO AVERSA NETO. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 12/04/2007, às 14h40, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 115926-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL MONET. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: JEFERSON COSTA GOMES e outros. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 22/02/2007, às 14h40, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 117410-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 12/04/2007, às 15h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 119555-3/06 - Cobranca - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: MARTA REGINA BERNARDES. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 12/04/2007, às 14h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 119578-7/06 - Cobranca - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: DIRCE DO NASCIMENTO RAMOS. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 12/04/2007, às 14h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 120214-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPES. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: EDNA MARIA CAMELO DA SILVA. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 22/02/2007, às 15h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 123545-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA SQS 108. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 19/04/2007, às 14h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 123579-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ADAO PRUDENTE CAMPOS. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 19/04/2007, às 14h40, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 123608-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: LAELSON ALVES CRUZ. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 19/04/2007, às 14h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 123973-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GMAC SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: SUELI GOMES ROSA ARAUJO. Adv(s.): (.). Ante o exposto, amparado nos artigos 112, parágrafo único, e 113 do Código de Processo Civil, DECLARO a incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito e, em decorrência, após preclusa esta decisão, de termino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de TAGUATINGA - DF, mediante as anotações de praxe e baixa na Distribuição. Publique-se. Intime-se.

Nº 124088-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: RONALDO MARTINS ALVES. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 12/04/2007, às 15h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).

Nº 125402-3/06 - Responsabilidade Civil - A: GERALDO ALTINO BRAGA e outros. Adv(s.): RJ030485 - Nelio Jose Barquet. R: SERGIO MIRANDA DA COSTA. Adv(s.): (.). 1) As intimações da parte autora ocorrerão ordinariamente pela só publicação dos atos processuais no Diário da Justiça, conforme dispõe o art. 236 do CPC, sem que implique nulidade ou cerceamento de defesa. Assim, indefiro a remessa postal de intimações ao domicílio profissional do advogado dos autores. 2) Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se na capa dos autos. 3) Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 19/04/2007, às 15h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência). Intimem-se os autores por publicação.

DECISAO/CERTIDAO

Nº 65548-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERIRA. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: NAIR VIEIRA MACHADO. Adv(s.): (.). A) DECISÃO FL. 75 - Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 25/01/2007, às 15h, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Cite-se por Oficial de Justiça, no endereço de fls. 73. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. B) CERTIDAO FL. 76 - De ordem do Meritíssimo Juiz, cancelo a audiência de fls. 75, e designo nova data o dia 15/02/2007, às 14h40, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO.

Nº 86444-8/06 - Indenizacao - A: MARIA TERESA BERNABE VOLEK. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: CARRARA E GOULART LTDA. Adv(s.): (.). A) DECISÃO FL. 26 - Recebo a emenda de fls. 24. Anote-se na inicial o novo valor da causa. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se na capa dos autos. Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 18/01/2007, às 15h00, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência). B) CERTIDAO FL. 27 - De ordem do Meritíssimo Juiz, cancelo a audiência de fls. 26, e designo nova data o dia 13/02/2007, às 14h40, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito: Fabio Eduardo Marques

Diretora de Secretaria: Gisele Christianis Brandao de Araujo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 86576-4/06 - Monitoria - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: JOSE AUGUSTO DE FREITAS JUNIOR. Adv(s.): (.). Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se sobre o AR (MANDADO) devolvido sem cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara (Port. 03/2003).

20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito: Iracema Miranda e Silva

Diretora de Secretaria: Ana Paula Lopes de Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 52905/95 - Execucão - A: ADUBOS TRIANGULO IND COM E I LTDA. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo, DF004454 - Antonio de Paula Pontes, DF006601 - Walter Ribeiro Valente, DF013031 - Elaine Quirino de Sousa. R: CILON MAGAGNIN FILHO. Adv(s.): (.). Em cumprimento à Portaria Conjunta nº 033 de 20.11.2003, e à Portaria nº 006 de 15.10.2004, do Diretor do Fórum da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, remetam-se os autos ao Arquivo Corrente de Primeira Instância, com as cautelas devidas. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h31..

Nº 42358-5/2000 - Execucão de Sentença - A: ALESSANDRO LUIS DE ANDRADE. Adv(s.): DF012872 - Rodrigo Menezes de Carvalho. R: PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA e outros. Adv(s.): DF012784 - Luiz Augusto Geaquinto dos Santos. R: BANCO DO BRASIL SA <>. Adv(s.): DF009813 - Luiz Roberto de Carvalho V. de Barros. 1-Dê-se vista ao exequente quanto ao depósito de fl. 456.2-Traga o segundo executado cálculo do valor devido pela primeira executada, a fim de que seja a mesma intimada para pagamento. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h22..

Nº 46226-9/02 - Declaratoria - A: OLAVO PEREIRA GOMES. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: CREDICARD S.A ADM. DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias, que a parte exequente indique bens da executada que sejam passíveis de constrição. Após, não havendo a indicação de bens, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 033 de 20.11.2003, e à Portaria nº 006 de 15.10.2004, do Diretor do Fórum da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, remetam-se os autos ao Arquivo Corrente de Primeira Instância, com as cautelas devidas. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h48..

Nº 79964-9/02 - Execucão de Sentença - A: HELENILSON GINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF014249 - Maria Neide Campos, DF017133 - Jose Ricardo Duarte Felix, DF022615 - Adriana Bandeira da Silva. R: BANCO DO BRASIL S/A - Parte Baixada. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. Ciente da petição por meio da qual os ilustres advogados notificam a renúncia ao mandato que lhe foi outorgado pelo constituinte e a permanência no patrocínio da causa pelo prazo de 10 dias, na conformidade do disposto no art. 45, do CPC. Intime-se o Executado, por carta com AR, a providenciar a regularização, se desejar, da representação processual em 10 (dez dias) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h43..

Nº 99479-5/02 - Anulatoria - A: JAIME MARTINS ZVEITER. Adv(s.): DF014225 - Cristiene do Nascimento Leite. R: FATOR BRASILIA FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: PREMIUM VI-DROS TEMPERADOS. Adv(s.): (.). À requerida, sobre o contido na petição de fl. 181. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h44..

Nº 104073-6/02 - Outorga - A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF000301 - Luiz Claudio de Almeida Abreu, DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho, DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa, DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. R: SUAREZ EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): BA015184 - Luciano Andrade Pinheiro. Ciente do processado. Proceda-se a baixa e o arquivamento do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h42..

Nº 27193-3/03 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. R: AUGUSTO ALVES REZENDE e outros. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: ANA CONCEBIDA DE SOUZA REZENDE. Adv(s.): (.). Ciente da petição por meio da qual a ilustre advogada notícia a renúncia ao mandato que lhe foi outorgado pelo constituinte. Advirto-o (s) de que deverá (ão) permanecer no patrocínio da causa ainda por 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos da prova de haver sido cientificada, tudo conforme dispõe o art. 45, do CPC. Durante esse período deverá (ão) praticar todos os atos reservados à parte, sob pena de preclusão. Intime-se a parte Autora, por carta com AR, a providenciar a regularização da representação processual em 10 dias, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h23..

Nº 47737-8/03 - Indenizacao - A: DYONNE ARNAUD SAMPAIO DE ALENCAR. Adv(s.): DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. R: TAGUA VEICULOS LTDA ME. Adv(s.): DF009077 - Paulo Oliveira Lima. Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação da parte autora. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h42..



Nº 71247-7/03 - Embargos A Execucão - A: CONDOMINIO VIL-LE BLANCHE III. Adv(s.): DF013230 - Rusevalter Barbosa da Sil-va. R: MERIDIONAL SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppim Macedo. Às partes para se manifestarem sobre v. acórdão, requerendo o lhes pareça de direito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h46..

Nº 97575-3/03 - Indenizacao - A: EDUARDO BONIFACIO FER-REIRA. Adv(s.): DF009999 - Sergio Luis Teixeira da Silva. R: BRA-SIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Ciente dos cálculos juntados pelo Autor.Intime(m)-se o(s) réu(s), por publicação, para que pague(m) o valor da condenação fixado na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de fixação de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005. Bra-sília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h06..

Nº 13785-7/04 - Indenizacao - A: ESPOLIO DE JOSE CARLOS GONZAGA LOPES. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermond Fonseca, DF016810 - Juliana Sermond Fonseca. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A. Adv(s.): DF011841 - Evandro Luis Castello Branco Pertence, DF04828E - Diego Barbosa Campos. Ciente do processado. Providencie-se a alteração do polo ativo da ação, no qual deverão constar sucessores de JOSÉ CARLOS GONZAGA LO-PES (filhas), inclusive da filha Milena de 17 anos, a qual prescinde de elementos, tais como nome completo, endereço e nome da as-sistente, para que a mesma seja intimada a integrar o feito. Pro-videnciem os Autores a juntada das certidões de nascimento das filhas do falecido, Letícia, Bruna e Eliana, com vistas a regularidade do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 17h24..

Nº 39935-0/04 - Rescisao de Contrato - A: ADRIANA RODRI-GUES DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): DF016459 - Manoel Veras Nascimento. R: CIVIL TECNOLOGIA CONSTRUcoes SC LTDA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE ELIESER BISERRA. Adv(s.): DF010541 - Edson Soares de Souza. 1 - Anote-se na capa dos autos e junto ao SISTJ, os nomes e OAB's dos advogados do segundo requerido para que constem das publicações referentes ao presente feito.2 - Após, intimem-se as partes para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h09..

Nº 97450-7/04 - Rescisao de Contrato - A: LUIZ SAMUEL MEN-DES CARNEIRO. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: COHANOVACAP COOP HABT EMPREG COMP URB NOVA CAP LTDA. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. À requerida sobre petição de fls. 158/162. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h35..

Nº 114290-5/04 - Rescisao de Contrato - A: ESPOLIO DE BER-NARDINA DEZEN. Adv(s.): DF016579 - Alexius Gualdi. R: CON-SORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ SC LTDA. Adv(s.): (.). Cien-te dos cálculos apurados pela Contadoria. Vista as partes sobre os mesmos.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h49..

Nº 124663-4/04 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF019695 - Claiton Luiz Correa, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: PER-SONAL FAST FOOD LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h52..

Nº 15230-4/05 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BALZAC II. Adv(s.): DF009745 - Wilson Marques de Alcantara. R: PAULO OCTAVIO LTDA. Adv(s.): DF010463 - Ro-berito Luz de Barros Barreto, DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. Ciente do teor da petição do Autor que informa não ter havido possibilidade de composição, ao tempo em que requer o prosse-guimento do feito. Justifiquem as partes a necessidade de produção de prova oral, a considerar que a prova pericial já foi efetivada, no prazo sucessivo de 10 dias. Em caso contrário, apresentem as alegações finais.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h..

Nº 43505-0/05 - Despejo - A: JOSE MANUEL DE MAGALHAES ALVARES SANCHES. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: TATIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOAO ALFREDO PINTO PINHEIRO. Adv(s.): DF014527 - Silvio Sousa da Silva. Ciente da petição de fls. 191/193. Nada a prover. A ré não tomou ciência da audiência de instrução, pois se retirou do imóvel objeto da presente lide e não informou a este Juízo seu novo endereço, o que é obrigação das partes.Desta feita, deve, a mesma, assim como o segundo re-querido, informar a este Juízo seus endereços devidamente atuali-zados.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h50..

Nº 54126-6/05 - Revisional - A: EDMUNDO PAZ BEZERRA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Ao Autor, sobre a petição de fl. 168.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h20..

Nº 68294-6/05 - Cobranca - A: XEROX COMERCIO E INDUS-TRIA LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: GEYSA GONCALVES VIEIRA. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. Intime-se a requerida para que se ma-nifeste quanto à proposta apresentada pela autora em audiência (fls. 112). Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h24..

Nº 73818-6/05 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: LG DOS SANTOS FILHO ME. Adv(s.): DF010844 - Paulo Roberto Ribeiro Alves. Suspen-da-se por 60 (sessenta) dias, para possibilitar o cumprimento do acordo noticiado à fl. 88.Após o transcorrido o prazo de suspensão acima sem que tenha havido manifestação da parte Autora, intime-a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h46..

Nº 103054-5/05 - Repeticao de Indebito - A: RAIMUNDO MA-RINHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. R: UNIAO PREVIDENCIARIA COMETA DO BRASIL. Adv(s.): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. Às partes, para que se manifestem, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial de fls. 159/177.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h58..

Nº 126825-4/05 - Rescisao de Contrato - A: MARIA ISABEL PEREIRA. Adv(s.): DF004244 - Marly Brandao Schmidt Santos. R: ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR e outros. Adv(s.): DF007487 - Cleber dos Santos Costa. R: ANDREIA SARAIVA PI-RES FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALCIDES TAVARES SANTOS. Adv(s.): DF004138 - Irineu Dutra Fernandes. Inclua-se o nome e OAB do patrono do primeiro re-querido no sistema de andamento processual.Intime-se o requerido ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR para regularizar sua representação processual, no prazo legal, sob pena de ser descon-siderada sua contestação apresentada.Brasília - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 13h08..

Nº 127887-4/05 - Execucão - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ELENIR TEREZINHA DOS SANTOS. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. manifeste-se o Exeqüente sobre o teor da petição de fls. 135/136 e documentos que a instruem.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h21..

Nº 141896-3/05 - Ordinaria - A: ALBERTO HENRIQUE. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TE-LEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF015447 - Rui Guimaraes de David. Ciente do processado.Declaro encerrada a ins-trução, facultando as partes apresentar alegações finais na forma de memoriais, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo Au-tor.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h50..

Nº 7293-2/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: JALES VEI-CULOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020834 - Fabricio da Costa Rosal. R: ANA PAULA BRITO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fls. 62 e suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias.Findo o prazo, manifeste-se a exequente quanto ao pro-sseguimento do feito, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h33..

Nº 10632-5/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: ROBSON PORTO DA SILVA DORES. Adv(s.): (.). Primeiramente, faz-se necessária a in-timação do réu para cumprimento espontâneo da obrigação, conforme entendimento majoritário da doutrina. Não possuindo o réu advogado nos autos, a intimação deverá ser feita pessoalmente.Assim, intime(m)-se o(s) réu(s), por carta com ARMP, para que pague(m) o valor da condenação fixado na sentença (R\$ 78.295,46), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de fixação de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h09..

Nº 21297-4/06 - Cobranca - A: PETRO RIOS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges, DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: EXPRESSO ARACATUBA LTDA. Adv(s.): DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira. Às partes para que informem, jus-tificando, quanto à eventual produção de prova pericial.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h51..

Nº 27210-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: RICARDO RA-BELO OLIVEIRA. Adv(s.): GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Aze-vedo. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pre-tendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h57..

Nº 28007-5/06 - Monitoria - A: LILIANE MARIA FONSECA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: ADIL-SON GOMES VARJAO e outros. Adv(s.): DF019095 - Joao Gomes Varjao Filho. R: ALESSANDRA LUCIA DELPORTO VARJAO. Adv(s.): (.). Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h47..

Nº 35734-7/06 - Prestacao de Contas - A: MARIA DO SOCORRO VILLACA VARGAS DE MEDEIROS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CREDICARD BANCO SA - Parte Bai-xada. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. De-firo à autora o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação sobre as contas prestadas pela ré. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h..

Nº 38450-0/06 - Prestacao de Contas - A: VERA PARUCKER HARGER. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oli-veira. Aguarde-se por 10 dias a manifestação da Autora quanto a eventual pedido de suspensão da ação.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h56..

Nº 39385-4/06 - Impugnacao - A: SANTOS SEGURADORA SA. Adv(s.): SP060583 - Afonso Rodeguer Neto, SP103160 - Jose Eduar-do Victoria. R: AUTO MACARIO DA CRUZ. Adv(s.): DF009821 - Hamilton S Lima. Façam-se os autos conclusos para sentença.Bra-sília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h09..

Nº 43035-8/06 - Embargos A Execucão - A: ANA MARIA NEVES DE FREITA BANHOS. Adv(s.): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h46..

Nº 46830-9/06 - Indenizacao - A: REIS DIVINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: RODRIGO DO NAS-CIMENTO DO AMARAL. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Gue-des. Chamo o feito à ordem, porquanto verifico que a petição de fl. 48 não está subscrita pelo patrono do autor, mas pelo próprio autor, que não é advogado. Assim sendo, intime-se o patrono do autor para que regularize a petição de fl. 48. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h26..

Nº 48760-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AU-TOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de pre-clusão. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h16..

Nº 50356-3/06 - Acao de Conhecimento - A: JOAO AMELIO DA SILVA SERV AUX DE TRANSP AEREOS LTDA. Adv(s.): GO022142 - Pedro Paulo Sartin Mendes. R: CONDOR ATACA-DISTA LTDA. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h16..

Nº 50955-5/06 - Consignacao Em Pagamento - A: EDSON LUIZ VIANA. Adv(s.): DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: BANCO DIBENS S/A. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. Esclareça, o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, se o que pretende com o contido em sua petição de fls. 146/149 é requerer a produção de prova pericial.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h50..

Nº 51049-2/06 - Revisional - A: JOSE MARIA BARBOSA DE LIMA. Adv(s.): DF011438 - Edna de Fatima Viana. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fer-nandes. Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h34..

Nº 53110-0/06 - Impugnacao - A: ADCONTROL SERVICOS AD-MINISTRATIVOS LTDA. Adv(s.): DF012155 - Elda Gomes de Araujo. R: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino. Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h10..

Nº 55673-6/06 - Declaratoria - A: ESAG EMPRESA DE SER-VICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Re-zende. R: TIM CELULAR. Adv(s.): DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. Intime-se a ré para que junte os contratos firmados com a autora, bem como para que esclareça a razão de constar doze números de linhas de celulares na fatura emitida, já que afirmou na contestação que firmou com a autora contrato de apenas seis linhas. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h09..

Nº 57948-0/06 - Revisional - A: EDIVALDO DOS SANTOS DE FARIAS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BAN-CO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Au-gusto Montezuma Firmino, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Cos-ta. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os mo-tivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h57..

Nº 58264-8/06 - Revisional - A: ELIETE INACIO DA SILVA. Adv(s.): DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. R: UNI-MED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e outros. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF015083 - Inacio Bento de Loya-la Alencastro. R: UNIMED CUIABA. Adv(s.): MT006173 - An-dressa Calvosco Carvalho de Mendonca. Designe-se data para au-diência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27.02.2007, às 14 horas. Defiro a prova oral requerida, determinando o depoi-mento pessoal da Autora e dos prepostos das Requeridas.Fixo como pontos controvertidos: a) a gravidade da doença da Autora ao ajui-zamento da ação; b) a urgência no atendimento (emergência); c) cobertura do procedimento cirúrgico pretendido na inicial.Intimem-se as partes e as testemunhas. Publique-se para conhecimento dos ad-vogados. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h45..

Nº 69861-5/06 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: NORMANDY CONFEC-COES E COMERCIO LTDA e outros. Adv(s.): DF015964 - Arnaldo Botelho Barbosa. R: ERNANI CORREIA AMARAL. Adv(s.): (.). R: NORMA FREITAS AMARAL. Adv(s.): (.). Ainda resta pendente a intimação da primeira executada quanto à penhora. Requeira o exe-qüente o que entender de direito. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h22..

Nº 76088-9/06 - Reparacao de Danos - A: CONSTRUSSATI SER-VICOS DE ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF020219 - Raphael Mesquita Carneiro. R: CONDOMINIO CENTRAL PARK. Adv(s.): DF015005 - Juan Pablo Londono Mora. Designe-se data para au-diência de conciliação (art. 331 do CPC), oportunidade em que não havendo composição será examinada a necessidade ou não de pro-dução de prova oral. Intimem-se as artes e publique-se para co-nhecimento dos advogados.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h08..

Nº 83913-7/06 - Revisao de Clausula - A: YARA SANTANA BAN-DEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Ma-galhaes. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam pro-duzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h12..

Nº 84629-0/06 - Reparacao de Danos - A: OLEGARIO DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GLICERIO JOSE MARIANO JUNIOR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h..

Nº 87894-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. Intime-se o réu para que regularize sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do art. 13 do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h38..

Nº 96590-7/06 - Cobranca - A: VERA RAMOS DOS SANTOS SOUZA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h57..

Nº 98699-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: MAGDA HELENA TAVARES CHAVES e outros. Adv(s.): DF007818 - Magda Helena Tavares Chaves. R: CICLO CONSTRUTORA LTDA. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria. A: KATIA MATROSB DE MOURA MAZEPAS. Adv(s.): (.). A: EDIMAR FERREIRA PAZ. Adv(s.): (.). A: VALDIR JOSE CORREIA. Adv(s.): (.). A: JORGE GUEDES FARIAS. Adv(s.): (.). A: ANTONIO VIEIRA BARROS. Adv(s.): (.). A: GRAZIANNO QUIDUTE EMERICK. Adv(s.): (.). A: IVANA FERNANDES DE SOUSA AMARAL. Adv(s.): (.). Ao Requerido, sobre os documentos juntados à réplica (fls. 120/124)Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h52..

Nº 113874-9/06 - Embargos A Execucão - A: MODA BRASIL FASHION LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: BOZANO SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS SA e outros. Adv(s.): (.). R: MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): (.). R: IRB BRASIL RESSEGUROS SA. Adv(s.): (.). R: REALEJO PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (.). R: RENASCER REDE NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de gratuidade de justiça, eis que não consta nos autos nada que comprove a situação de hipossuficiente da referida empresa.Junte, a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante de recolhimento de custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h22..

DECISÃO

Nº 43418-7/2000 - Execucão de Sentença - A: TEREZA VIEIRA DE MACEDO. Adv(s.): DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. R: RR SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA. Adv(s.): DF007803 - Adriano Souza Nobrega. Ciente da certidão que informa não ter a Executada pormovido o depósito do débito, no importe apurado pela Contadoria Judicial, no prazo assinalado por este Juízo e nem tampouco de ter dado alguma satisfação sobre o não cumprimento da obrigação.Assim, defiro pedido de fl.381, última parte. Enviem-se à hasta pública os bens penhorados. Expeçam-se os editais respectivos. Designe-se data para o ato, observando-se que a Exequente é portadora de justiça gratuita.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h51..

Nº 124112-8/01 - Consignacao Em Pagamento - A: LOCHNESS ESTUDIO E SONORIZACAO LTDA. Adv(s.): DF016241 - Juliano Regis Costa Pires. R: ESCALA MUSICAL COM DE INSTRUMENTOS LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Recebo a apelação de fls. 145/170 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h04..

Nº 22161-7/02 - Execucão de Sentença - A: MARIA MAGDALENA ALVES PACHECO. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso, DF016586 - Camila de Luiz Rodrigues, DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Considerando que não houve manifestação da parte Exequente, conforme certidão de fl. 244, apesar de devidamente intimada (fl. 241), quanto aos cálculos apresentados pelo Contador Judicial, às fls. 229/233, entendo que o silêncio da mesma se traduz em concordância com os referidos cálculos. Desta forma, homologo-os.Quanto aos pedidos de fl. 243, desbloqueeie-se o valor de R\$622,47 via BACEN JUD, bem como expeça-se alvará em favor do Executado, junto ao BRB (fl. 216), no valor de R\$221,12 (duzentos e vinte e um reais e doze centavos), considerando os cálculos do Contador Judicial, às fls. 229/233.Expeça-se, também, alvará em favor da Exequente, para levantamento do valor de R\$82,39 (oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), considerando o depósito de fl. 216. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h37..

Nº 25723-2/03 - Execucão de Sentença - A: MADALENA MARIA AMARAL MOURA e outros. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu, DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. A: PAULO ROBERTO AGUIAR BEZERRA. Adv(s.): (.). A: ALINE ESPIRITO SANTO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: ADORILIA DE LOURES BATISTA. Adv(s.): (.). Havendo concordância das partes com os cálculos apurados pela Contadoria Judicial às fls. 544/545, relativamente ao valor remanescente, HOMOLOGO-OS para os devidos fins e efeitos.Intime-se a Executada para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h05..

Nº 50007-7/04 - Cobranca - A: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SANTOS. Adv(s.): DF008786 - Carmen Pla Pujades de Avila, DF017456 - Nabian Martins de Paiva. R: ADEMAR PEREIRA DE SOUZA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: NILTON SOARES DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: JOSE PEREIRA FILHO - Parte Baixada. Adv(s.): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. Defiro o pedido de penhora "on-line", via convênio BacenJud, devendo ser bloqueado o valor correspondente ao débito exequendo nas contas bancárias encontradas em nome do(s) executado(s).Considerando que o exequente não informou a(s) conta(s) de emissão do(s) executado(s), bem como número de agência e banco, deverá a pesquisa ser feita através do Banco Central do Brasil.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h33..

Nº 4573-7/06 - Embargos A Execucão - A: JOSE RICARDO DE PAULA TEIXEIRA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ELINA MARIA JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. Concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos quesitos e indicação de assistentes técnicos, se lhes aprouver, iniciando-se pela parte autora.Após, voltem conclusos para nomeação do perito, observando-se que o embargante possui gratuidade de justiça. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h38..

Nº 25279-3/06 - Cobranca - A: JOFRE REZENDE JUNIOR. Adv(s.): MG099038 - Maria Regina de Souza Januario. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. Torno sem efeito a nomeação do perito de fl. 188.Expeça-se carta precatória para realização da perícia, sendo que a nomeação do perito e indicação de assistentes técnicos será feita no Juízo Deprecado. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h39..

Nº 97713-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: PATRICIO RIBEIRO CORREA. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): (.). Acolho a emenda de fl. 46. Venha cópia da emenda para servir de contrafé. Int.Conforme entendimento atual do Colendo Superior Tribunal de Justiça, para impedir a inclusão do nome do devedor em cadastros de inadimplentes faz-se necessário o preenchimento de determinados requisitos, quais sejam: discussão judicial do débito integral ou parcialmente; relevante fundamentação quanto à cobrança indevida e depósito do valor incontroverso, se a discussão for parcial.Verifico presentes no caso "sub judice" os requisitos essenciais à concessão da tutela antecipada para impedir a negatinação do nome do autor.Ante o exposto, defiro a antecipação da tutela para:a) autorizar o depósito em juízo do valor incontroverso das parcelas vencidas até o presente, que deverá ser efetivado no prazo de 05(cinco) dias, e das parcelas vincendas, que deverá ser feito na data do vencimento de cada uma delas;b) determinar ao réu que se abstenha de incluir o nome do autor nos cadastros restritivos de crédito, como SERASA e SPC, em relação ao débito objeto do contrato em discussão neste feito, até decisão ulterior.Feito o primeiro depósito, cite-se e intime-se a requerida para cumprimento da presente decisão.Publique-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h09..

Nº 110601-7/06 - Embargos A Execucão - A: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira. R: DIEGO DOS SANTOS BENIGNO. Adv(s.): MG099038 - Maria Regina de Souza Januario. Defiro o processamento dos presentes embargos do devedor. Suspenda-se o trâmite do feito principal.Intime(m)-se o(as) Embargado(as), por meio de seu(s) advogado(s), para impugnar, em 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de preclusão da oportunidade de se contrapor ao pedido inicial.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h02..

Nº 123062-7/06 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF020546 - Katya Maria Sproesser Moretto. R: AGROESTE AGROPECUARIA CENTRO OESTE LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: EURIPEDES GOMES DO CARMO. Adv(s.): (.). Trata-se de ação de Execução promovida pelo BANCO BRADESCO S/A em desfavor de AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA e EURIPEDES GOMES DO CARMO, ambos qualificados nos autos.O título que embasa o pedido executivo é a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Hot Money.Tenho que se cuida de uma relação de consumo, merecendo aplicabilidade a Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). O princípio da vulnerabilidade do consumidor deve ser observado.A regra geral prevista no artigo 94 do Código de Processo Civil, informa que a ação deverá ser proposta no foro do domicílio do réu. Por sua vez, o artigo 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor estabelece como um dos direitos básicos do consumidor a facilitação da defesa de seus direitos, aliado ao fato de que o foro de eleição contratualmente pactuado é o do domicílio do emitente, ora Executado.É certo que o Executado tem domicílio na Cidade Ocidental/GO, conforme farta documentação acostada a petição inicial, sendo a parte vulnerável da presente relação de consumo. Portanto, temos um caso de incompetência absoluta, devendo ser declarada de ofício, nos termos do artigo 113 do Código de Processo Civil. Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial de nosso Tribunal de Justiça, a teor do acórdão que a seguir transcrevo:EmentaCONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DL 911/69. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. PREDOMINÂNCIA DO PRINCÍPIO DA FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR. CONSOANTE ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO STJ, OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE AUTOMOTORES COM A GARANTIA FIDUCIÁRIA DO DECRETO-LEI 911/69 ESTÃO SUJEITOS AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI.8.078/90), QUE CONSAGRA O PRINCÍPIO DA FACILITAÇÃO DO CONSUMIDOR EM JUÍZO (ART. 6º, VIII). TRATA-SE, PORTANTO, DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA QUE OS JUÍZES PODEM E DEVEM CONHECER E PROCLAMAR DE OFÍCIO, INDEPENDENTEMENTE DE PROVOCACÃO DAS PARTES. De-

cisão: CONHECER. DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE. UNÂNIME. (CONFLITO DE COMPETÊNCIA 19990020027038CCP DF; 1ª Câmara Cível; Rel. Des. WALDIR LEÔNCIO JUNIOR; DJU de 16/02/2000; Pág. : 11). Ante o exposto, com amparo no precedente jurisprudencial supra mencionado e no artigo 113 do Código de Processo Civil, declaro a incompetência do Juízo da 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para processar e julgar o presente feito, e, conseqüentemente, determino a remessa dos autos à Circunscrição Judiciária da Cidade Ocidental/GO, feitas as devidas anotações e baixa na distribuição, com as nossas sinceras homenagens.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h57..

SENTENÇA

Nº 92745-0/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: UNIPLAN SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: SELMA MESSIAS P RODRIGUES. Adv(s.): (.). Tendo em vista o pagamento do débito pelo(a)s executado(a)s, conforme noticiado pela exequente às fls. 26JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e intimado ao recolhimento das custas, arquivem-se com baixa. P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h18..

SENTENÇA

Nº 71534-3/99 - Execucão - A: UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF018930 - Danielly Parente Mousinho. R: VERANI PINTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. HOMOLOGO a desistência de fls.273, postulada pelo exequente.Em consequência, julgo extinto o processo, com fulcro nos artigos 569, 598 e 267, inciso VIII, do CPC.Entreguem-se os documentos ao exequente, ficando traslado. Intimem-se ao recolhimento das custas processuais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h38..

Nº 16391-4/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DIVALDO THEOPHILO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: ROSANGELA GARCIA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). O Exequente, DIVALDO THEOPHILO DE OLIVEIRA NETO, à fl. 116, renunciou ao crédito exequendo, manifestação esta que homologo, para que produza seus jurídicos efeitos.Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, RESOLVENDO O MÉRITO, em face da renúncia do crédito, com base no disposto no Inciso III, do Art. 794, do CPC.Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial e entreguem ao Exequente, mediante traslado.O Exequente arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h32..

Nº 51323-0/03 - Embargos de Terceiro - A: NEUSA AUXILIA-DORA CAMARGOS. Adv(s.): DF012577 - Reinaldo Magalhães Redorat. R: DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. Trata-se de Ação de Execução de Sentença (honorários advocatícios), proposta por DIDIO CAVALCANTE DE ALMEIDA em face de NEUSA AUXILIADORA CAMARGOS, partes qualificadas nos autos.O credor, à fl. 171, noticia que as partes transigiram extrajudicialmente. Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, RESOLVENDO O MÉRITO, em face da transação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC.Custas, se houver, pela devedora.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h41..

Nº 93084-9/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL MAN-SOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: GLOVEN MUCIO PEREIRA. Adv(s.): DF000539 - Francisco Ricardo Soares Sette. Isto posto, resolvo o mérito da questão com fulcro no art. 269, III do CPC.Custas finais pela parte Ré. P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h33..

Nº 77415-6/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: INSPECTORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: WASHINGTON DO NASCIMENTO MELO. Adv(s.): (.). Tendo em vista o pagamento do débito pelo(a)s executado(a)s, conforme noticiado pela exequente às fls. 75, JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Transitada em julgado e intimado ao recolhimento das custas, arquivem-se com baixa.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h19..

Nº 80015-2/05 - Indenizacao - A: LEANDRO ROSSA. Adv(s.): DF018037 - Ivan Rezende Bastos Pereira. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF019032 - Antonio Chaves Abdalla. "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido deduzido na inicial para condenar o réu, Unibanco S/A, a ressarcir ao autor, Leandro Rossa, o valor de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), pelos danos materiais, e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelos danos morais, devidamente corrigidos. Quanto aos danos materiais, a correção monetária se dará a partir do efetivo prejuízo, ou seja, a partir da(s) data(s) do(s) saque(s), e os juros a partir da citação. No que tange aos danos morais, a atualização monetária e os juros moratórios fluirão a partir da data desta sentença (Resp nº 146.861/MA, Rel. Min. Waldemair Zveiter, j. 18.06.1988 e Resp nº 204.677/ES, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, j. 06.12.1999). O réu arcará com as custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília/DF, 17 de novembro de 2006. Ana Letícia Martins Santini - Juíza de Direito Substituta.."



Nº 137450-8/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDIM BOTANICO V. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodriguero. R: ELZA MARIA LASSE. Adv(s.): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. Cuida-se de ação de COBRANCA (execução de sentença), ajuizada por CONDOMINIO JARDIM BOTANICO V em desfavor de ELZA MARIA LASSE, ambos qualificados nos autos.À fl. 61, peticionou o credor, noticiando o pagamento integral do débito por parte do executado e requerendo a extinção do feito.Torno sem efeito a penhora de fl. 58. Recolha-se o mandado de avaliação expedido à fl. 57.Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pela parte devedora.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h15..

Nº 45668-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ROBSON MACHADO FERREIRA. Adv(s.): DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. "...Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na petição inicial. Não obstante o requerente tenha suscitado disposição em complementar os valores, não fez sequer um depósito em juízo, restando impossível a aplicação do art. 899, do CPP, já que não há resíduo porque nem sequer há depósito. Condeno o suplicante ao pagamento dos honorários advocatícios que, nos termos do artigo 20, §4º, do CPC, fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), vide a simplicidade da causa, que envolve matéria eminentemente de direito, inclusive já pacificada pela jurisprudência do E. STJ. No entanto, como foram deferidos ao suplicante os benefícios da gratuidade de justiça, em observância ao artigo 12 da Lei nº 1.060/50, suspendo, por 05 (cinco) anos, a exigibilidade do crédito em tela, ao final dos quais a obrigação estará extinta. Extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília/DF, 17 de novembro de 2006. Ana Letícia Martins Santini - Juíza de Direito Substituta.."

Nº 57961-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CLEUSA BOTTIN e outros. Adv(s.): DF009258 - Maria Helena Lima Pontes, DF022575 - Priscila Fernandes Sabino de Araujo. R: JOAQUIM JOSE DE ABREU. Adv(s.): (.). A: ALEXEY VAN DER BROOCKE. Adv(s.): (.). CLEUSA BOTTIN e ALEXEY VAN DER BROOCKE, devidamente qualificados, promovem perante este Juízo Ação de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO c/c COBRANÇA em desfavor JOAQUIM JOSE DE ABREU, também qualificado.Afirma que cedeu ao(à) Réu(é), em aluguel, o imóvel de sua propriedade, descrito na inicial e no contrato de fls. 11/19, mediante contrato escrito, estando o(a) mesmo(a) em atraso com o pagamento dos aluguéis e taxas de condomínio, IPUT/TLP, energia elétrica e demais encargos da locação, alcançando o montante total do débito, até a data da propositura da ação, a importância de R\$ 8.169,04 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos), acrescida das devidas correções legais. Requer a rescisão da relação "ex locato", com a decretação do despejo do imóvel, condenando o réu ao pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação, vencidos e vincendos, além de custas processuais e honorários advocatícios.A inicial veio acompanhada dos documentos de fls.05/24. Emenda de fls. 28/31 e 35/38.O réu foi devidamente citado à fl. 44, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentar defesa ou requerer a purga da mora, conforme se depreende da certidão de fl. 46.É o breve relatório.DE-CIDO.O presente feito merece julgamento de plano, nos moldes do disposto no artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, em face da revelia dos Réus, que ora decreto, presumindo-se, desta forma, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor no que concerne à relação locatícia existente entre as partes e à mora do inquilino no pagamento dos aluguéis e demais encargos.Como se sabe, o pagamento pontual dos aluguéis e encargos da locação é o primeiro dos deveres do locatário, sem o que estará o locador autorizado a requerer o despejo.Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes e incidente sobre o imóvel descrito na inicial.Decreto, via de consequência, a desocupação do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo compulsório, na forma do § 1º, alínea "b", do Art. 63, da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991. Para o caso de execução provisória do despejo do imóvel, fixo a caução em valor correspondente aos 12 (doze) últimos alugueres, atualizados até o momento de sua efetiva prestação, na forma prevista no § 4º, do Art. 63, da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991.Condeno o Réu ao pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação vencidos até a data da efetiva desocupação do imóvel, na forma requerida na inicial.Condeno, ainda, o Requerido ao pagamento de custas processuais e de honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h21..

Nº 95995-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CHARBEL GRAFICA E EDITORA LTDA. Adv(s.): DF013421 - Fernando Augusto Pinto. R: CARLOS VINICIUS AZEREDO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Tendo em vista o pagamento do débito pelo(a)s executado(a)s), conforme recibo de fl. 25 e petição do exeqüente à fl. 31, JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Faculto o desentranhamento do título executivo pelo(a)s executado(a)s), ficando traslado.Transitada em julgado e intimado ao recolhimento das custas, arquivem-se com baixa.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h11..

Nº 106232-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: RONILSON DE SOUZA. Adv(s.): (.). HOMOLOGO a desistência de fl. 31, postulada pelo(a) autor(a).Em consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.Entreguem-se os documentos ao(à) autor(a), ficando traslado. Intimem-se ao recolhimento das custas processuais, se houver, ar-

quivem-se os autos com baixa na Distribuição, após a publicação da presente sentença, observando-se a desistência expressa ao prazo recursal.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h48..

CERTIDÃO

Nº 58664-8/03 - Reparacao de Danos - A: SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: MANOEL VICENTE NETO e outros. Adv(s.): (.). R: GINA HELENA V DE O BARBALHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 05/03/2007 às 13h45 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h..

Nº 15862-8/04 - Execucão - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF016318 - Gustavo Machado Di Tommaso Bastos. R: LIGA REG DOS TAX FRETISTAS E TRANP PASS E DE CARGAS. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o advogado da parte autora a promover a publicação do edital expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h01..

Nº 107644-6/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO K J DA SQN 111 BSB DF. Adv(s.): DF013770 - Dilmar Luiz Comparin. R: ELISA EIKO NAGAHASHI ONISHI e outros. Adv(s.): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: PAULO ONISHI. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIO DE PINHO COSTA. Adv(s.): DF014282 - Mario de Pinho Costa. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 05/03/2007 às 15h45 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h59..

Nº 10078-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND. Adv(s.): DF000528 - Joseval Sirqueira. R: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL UVB. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 05/03/2007 às 14h45 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h..

Nº 14381-2/05 - Reintegracao de Posse - A: ANTONIA SILVA DE FREITAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LAZARO BOTELHO ANDRADE JUNIOR. Adv(s.): DF017344 - Edilson Tomas Gomes. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 14/02/2007 às 14h para audiência de INSTRUÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h58..

Nº 77419-5/05 - Reparacao de Danos - A: ARTUR BENEDITO TEIXEIRA NETO. Adv(s.): DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira. R: BRASILIA MOTORS LTDA. Adv(s.): DF007575 - Jose Euclides Tavares de Souza. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 28/02/2007 às 14h para audiência de INSTRUÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h01..

Nº 116922-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QI 22 BLOCO O GUARA I BRASILIA DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF022798 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: MARIO DA CRUZ DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves, DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. R: ANGELICA PINHEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 05/03/2007 às 15h30 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h59..

Nº 148211-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CECILIA HERMANN. Adv(s.): DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino. R: CIRINEU ASSIS MARTINS. Adv(s.): DF020189 - Gustavo Tranco de Azevedo. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 15/02/2007 às 15h20 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h58..

Nº 21300-3/06 - Rescisao de Contrato - A: CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012155 - Elda Gomes de Araujo. R: NUTRIMINAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): MG070464 - Haroldo Celso de Assuncao. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 15/02/2007 às 14h20 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h59..

Nº 36768-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): SP226375 - Thais Pretti. R: MARISA ALVES ROMAO PEREIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 15/02/2007 às 14h40 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h59..

Nº 49214-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SQS 112 BLOCO C ASA SUL. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOSE MARIA SAMARCO NETO e outros. Adv(s.): (.). R: NADIR ALVES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 05/03/2007 às 14h15 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h..

Nº 50562-4/06 - Revisao de Clausula - A: RENATO OLINTO BARROS. Adv(s.): DF015123 - Sebastião Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte ré a apresentar quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h20..

Nº 57915-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: DANIELA SILVA RESENDE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 26/02/2007 às 16h15 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h..

Nº 68292-8/06 - Indenizacao - A: KHALED GHAZALEH. Adv(s.): DF011524 - Maria Luíza Ribeiro Lins. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 15/02/2007 às 15h para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h58..

Nº 73853-7/06 - Cobranca - A: SALOMAO MARTINS DE SOUZA. Adv(s.): DF023363 - Rogerio Santos Correia. R: DELFHOS SEGURADORA SA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 05/03/2007 às 14h30 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h..

Nº 85577-0/06 - Cobranca - A: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ANDRE LUIZ REIMBERG DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 05/03/2007 às 15h para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h59..

Nº 100732-6/06 - Cobranca - A: COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE. Adv(s.): DF019828 - Frederico Augusto Dias da Cunha. R: MARCOS ROJANIO SALES MARINHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 26/02/2007 às 16h para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h01..

Nº 104958-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SHCES 203. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ARMANDO TELES DE GOIS e outros. Adv(s.): (.). R: SONIA MARIA BARROS DE GOIS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 05/03/2007 às 15h15 para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h59..

Nº 104967-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO MORADA DA SERRA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA DIVINA DO PRADO MIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 05/03/2007 às 14h para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h..

DECISÃO

Nº 80961-0/99 - Execucão - A: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF015885 - Dilma Carvalho Dias Nogueira, DF019216 - Andreia Giordana Goncalves. R: MARIA DAS GRACAS CARVALHO AMORIM. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de arresto "on-line", via convênio BacenJud, devendo ser bloqueado o valor correspondente ao débito exequiando nas contas bancárias encontradas em nome do(s) executado(s).Considerando que o exequiente não informou a(s) conta(s) de emissão do(s) executado(s), bem como número de agência e banco, deverá a pesquisa ser feita através do Banco Central do Brasil.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h22..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Benito Augusto Tiezzi
Diretora de Secretaria:Dora Aparecida de Oliveira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 107726-9/06 - Acao Penal - A: MARCOS MENDES MAGALHAES. Adv(s.): Isidora Brasil Dias. Certifico e dou fé que designei o dia 07 de dezembro de 2006, às 15h, para continuidade do sumário, em cumprimento à determinação de fls. 98..

5ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Gislene Pinheiro de Oliveira
Diretora de Secretaria:Maria Jose Guedes Rodovalho
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 114834-5/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ROBIN DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza, DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza. VITIMA: SPENCER LEITE. Adv(s.): (.). Fl. 181: Recebo o aditamento da denúncia de fls. 179/180. Em respeito ao Princípio do Contraditório, intime-se a defesa para que se manifeste sobre o aditamento da denúncia. BSB, 24/11/2006. .

SENTENÇA

Nº 74385-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CLEYTON GOMES RODRIGUES. Adv(s.): DF003055 - Gilson Fernandes Vasconcellos. Fl. 127/140: Vistos. ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para CONDENAR O RÉU, como incurso nas penas do artigo 16, caput, da Lei n. 10.826/03, a 03 (três) anos, e 02 (dois) meses de reclusão, em regime inicial o semi-aberto, e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente á época do fato, devidamente corrigido. BSB, 09/11/2006. .

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 Dias)
(RECEBER FIANÇA)

Ação Penal nº 65553-5/04, IP nº 259/04 - 4ª DPDF, em que é réu(é) SEBASTIÃO ALVES MARTINS, natural de Matipó-MG, nascido em 13/12/1978 filho(a) de José Martins Faustino e de Hilda Alves Martins, indiciado(a) no(s) art(s) 12, da lei 10.826/03, e como não tenha sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente INTIMA-O para que diga se tem interesse em receber de volta o saldo do valor prestado a título de fiança nos autos acima. Em caso positivo, o(a) intimando(a) deverá comparecer a este juízo, no Edifício do Fórum, Anexo B, 6º andar, sala 611 B, Praça do Buriti, Brasília/DF, munido(a) de CIRG, CNH ou Carteira Profissional, a fim de retirar o Alvará de Levantamento. Advirta-o(a) de que o decurso do prazo sem a retirada do referido Alvará será interpretado como desinteresse no levantamento da quantia. Para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça", começando a correr o prazo a partir de sua publicação. Em 04 de outubro de 2006, subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria, por determinação da MM. Juiz de Direito Substituta, Dra. Roberta Cordeiro de Melo Magalhães.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 90 Dias)

Ação Penal nº 121276-3/01, IP Nº 240/2001 - 10ª DPDF, em que é réu: MARCELO AUGUSTO FERREIRA GONDIM, natural de Belém/PA, nascido aos 03/06/1977, filho de José Augusto Ferreira Gondim e de Fátima Baldez Ribeiro. CONDENADO nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 71, todos do CPB, totalizando a pena em 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de reclusão em regime inicialmente semi-aberto e ao pagamento de 34 (trinta e quatro) dias-multa, por sentença proferida em 23/10/2006. Intimá-lo da referida decisão, da qual poderá interpor, em 05 (cinco) dias, a contar do prazo fixado neste edital, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão, começando a correr o prazo a partir de sua publicação. Sede do Juízo: Praça Municipal, Lote 01, Edifício do Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, no 6º andar, sala 611-B, Brasília/DF. Em 16/11/2006, subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria, por determinação da meritíssima Juíza de Direito Substituta, Dra. VANESSA DUARTE SEIXAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA
(Com prazo de 90 Dias)

Ação Penal nº 39072-0/98, IP Nº 296/1997 - 10ª DPDF, em que é réu: MAURO FRANCISCO DOS SANTOS, natural de Cafarnaum/BA, nascido aos 23/04/1975, filho de Antônio Francisco dos Santos e de Maria do Socorro de Jesus de Oliveira. CONDENADO nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I do CPB, totalizando a pena em 02 (dois) anos de reclusão em regime inicialmente aberto e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, calculados unitariamente à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Foi a pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direitos, pelo mesmo período da pena, nos moldes e condições a serem estabelecidos pelo Juízo da VEC, por sentença proferida em 31/10/2006. Intimá-lo da referida decisão, da qual poderá interpor, em 05 (cinco) dias, a contar do prazo fixado neste edital, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão, começando a correr o prazo a partir de sua publicação. Sede do Juízo: Praça Municipal, Lote 01, Edifício do Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, no 6º andar, sala 611-B, Brasília/DF. Em 21/11/2006, subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria, por determinação da meritíssima Juíza de Direito Substituta, Dra. VANESSA DUARTE SEIXAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 60 Dias)

Ação Penal nº 88890-2/2001, IP Nº 194/99 - 2ª DPDF, em que é réu SEBASTIÃO SANTANA DA SILVA, natural de Manga/MG, nascido aos 19/01/1972, filho de José Clemente Santana e de Santa Santana da Silva. CONDENADO nas penas do Artigo 331, do CPB, totalizando a pena em 06 (seis) meses de detenção em regime inicialmente aberto. Foi a pena privativa de liberdade substituída por uma restritiva de direito, pelo mesmo período da pena, nos moldes e condições a serem fixados pelo Juízo das Execuções Criminais, por sentença proferida em 14/09/2006, intima-o da referida decisão, da qual poderá interpor, em 05 (cinco) dias, a contar do prazo fixado neste edital, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão, começando a correr o prazo a partir de sua publicação. Sede do Juízo: Edifício do Fórum, no 6º andar, sala 611-B, Praça do Buriti, Brasília/DF. Em 09/11/2006, subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria, por determinação MMª Juíza de Direito Drª Gislene Pinheiro de Oliveira.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 Dias)
(RECEBER FIANÇA)

Ação Penal nº 52569-3/05, IP nº 215/05 - 3ª DPDF, em que é réu(é) FÁBIO SÉRGIO PEREIRA, natural de Vazante/MG, nascido em 03/10/1967 filho(a) de Geraldo Jacinto Pereira e Maria Margarida Pereira, indiciado(a) no(s) art(s) 303, caput e art. 306 da lei 9.503/97 e art. 147, c/c art. 69, ambos do CPB, e como não tenha sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente INTIMA-O para que diga se tem interesse em receber de volta o saldo do valor prestado a título de fiança nos autos acima. Em caso positivo, o(a) intimando(a) deverá comparecer a este juízo, no Edifício do Fórum, Anexo B, 6º andar, sala 611 B, Praça do Buriti, Brasília/DF, munido(a) de CIRG, CNH ou Carteira Profissional, a fim de retirar o Alvará de Levantamento. Advirta-o(a) de que o decurso do prazo sem a retirada do referido Alvará será interpretado como desinteresse no levantamento da quantia. Para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça", começando a correr o prazo a partir de sua publicação. Em 13 de novembro de 2006, subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria, por determinação da MM. Juiz de Direito, Dra. Gislene Pinheiro de Oliveira.

6ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Fernando Antonio Habibe Pereira
Juíza de Direito Substituta:Haranayr Inácia do Rego
Diretora de Secretaria:Marcemí Alves Argenta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 71796-6/02 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EDVANDRO SOARES DA SILVEIRA. Adv(s.): DF00788A - Lucio Jaimes Acosta. Despacho: Às partes na fase do Art. 499 do CPP.
Nº 117017-6/02 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LUANA FERREIRA FREITAS. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: CLAUDIO AUGUSTO GOMES. Adv(s.): DF011920 - Rita Rodrigues Ferreira. SENTENÇA EM 22/11/06:... DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE. PRI.
Nº 23942-7/04 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCUS AURELIO FERREIRA. Adv(s.): AC001505 - Ricardo Jose Udson Abranches. Despacho: À Defesa na fase do art. 499 do CPP, e se for o caso, em alegações finais. I.
Nº 69206-5/04 - **Flagrante (preso)** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: DANIEL SERVINSCKINS COSTA. Adv(s.): DF009897 - Geraldino Santos Nunes Junior. Despacho: Diga a Defesa se tem interesse na suspensão condicional do processo. I.
Nº 122399-5/04 - **Inquerito** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ROBERTO RONALDO PINHEIRO JUNIOR. Adv(s.): DF021258 - Mauricio Ucci Pinheiro. Despacho: À Defesa na fase do art. 499 do CPP, e, se for o caso, em alegações finais.
Nº 59479-3/05 - **Flagrante (preso)** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LEONITA GOMES PEREIRA SILVA. Adv(s.): DF016774 - Jose Pedro de Castro Barreto. Despacho: À Defesa em alegações finais.
Nº 85637-4/05 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. R: SERGIO AGOSTINI XAVIER. Adv(s.): DF00908A - Sergio Agostini Xavier. DECISAO em 1/12/06:... indefiro o pedido e mantenho a data anteriormente designada, dia 7 de dezembro de 2006 às 14:15hs, para a realização da audiência de instrução. I.
Nº 66669-7/06 - **Acao Penal** - A: J.P.. Adv(s.): (.). R: J.S.. Adv(s.): DF010391 - Jose Batista da Cruz. Despacho: À Defesa para que no prazo de 3 dias, indique o endereço de Luiz Antonio, ficando advertida de que eventual silêncio será interpretado como desistência do depoimento da referida testemunha.
Nº 122931-5/06 - **Interpelacao** - A: ANDRE EDUARDO DA SILVA FERNANDES. Adv(s.): DF005907 - Fernando Arruda Moura. R: LEILA GIANDONI OLLAIK. Adv(s.): (.). DECISAO em 30/11/06:... Diante disso e de tudo mais que consta dos autos, INDEFIRO o processamento do presente. PRI.

SENTENÇA

Nº 43398-5/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DANTAS. Adv(s.): DF021228 - Bruno Andrade Silva. SENTENCA em 16/11/06:... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia e ABSOLVO FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DANTAS, com fundamento no disposto no artigo 386, incisos IV e VI, do Código de Processo Penal. PRI.

7ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Joao Batista Teixeira
Diretora de Secretaria:Katia Barros de O. Lobao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 108650-7/06 - **Restituicao de Coisa Apreendida** - A: FABIANO TEIXEIRA DA CRUZ. Adv(s.): DF009019 - Lourival Vasques da Silva. Diante do exposto, indefiro o pedido de restituição do veículo.Intimem-se.Intimadas as partes e, não havendo outros requerimentos, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se, realizando as anotações e comunicações pertinentes. Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h..

Nº 116199-9/06 - **Liberdade Provisoria** - A: EUZEMIR SILVA BRANDAO. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. Nisto forte, CONCEDO à acusada liberdade provisória.Brasília - DF, quinta-feira, 02/11/2006.

DESPACHO

Nº 36505-2/02 - **Inquerito** - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ROBERTO SIMONSEN. Adv(s.): Rodrigo Simoes Frejat. Após, da mesma forma, intime-se a assistência da acusação a se manifestar sobre os documentos juntados.Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 17h12..

Nº 2049-3/04 - **Acao Penal** - A: RAFAEL LIMA CELESTINO. Adv(s.): Joao Paulo Pinto. DESPACHO - Intime-se a defesa do acusado RAFAEL LIMA CELESTINO a apresentar defesa prévia no prazo legal.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h26..

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Joao Batista Teixeira
Diretora de Secretaria:Katia Barros de O. Lobao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 88476-7/04 - **Acao Penal** - A: CYRO TORRES JUNIOR. Adv(s.): Pedro Calmon. JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para condenar CYRO TORRES JÚNIOR como incurso nas penas do art. 10, caput, da Lei n 9.437/97 (por duas vezes) c/c art. 69 do CÓDIGO PENAL, em 02 (dois) anos de detenção e 20 (vinte) dias-multa, no regime inicialmente aberto, com substituição da pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos..

Nº 69956-2/06 - **Acao Penal** - A: MARCO ANTONIO ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): Maria de Lourdes Sequeira de Paula. R: RAFAEL FILMARIO NETO. Adv(s.): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. Julgo procedente a pretensão para condenar MARCO ANTONIO ALVES DOS SANTOS e RAFAEL FILMÁRIO NETO nas penas previstas no art. 155, parágrafo quatro, incisos III e IV, c/c o art. 14, inc. II, ambos do Código Penal, bem como para ABSOLVÊ-LOS como incurso nas penas do art. 311 do Código Penal, o que faço com fundamento no art. 386, Inc. VI, do CPC. Ao réu MARCO fixo-lhe a pena definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, regime semi-aberto, sem substituição da pena. Ao réu RAFAEL, fixo-lhe a pena em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 15 dias-multa, regime semi-aberto, sem substituição da pena..

DECISAO

Nº 125614-0/06 - **Liberdade Provisoria** - A: JOSE FERNANDES FELIX. Adv(s.): TO003418 - Miguel Souza Gomes. Posto isso, considerando que se encontram presentes motivos ensejadores da custódia cautelar, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado pelo requerente. Intimadas as partes, feitas as comunicações e traslados pertinentes, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h50..

Nº 125771-4/06 - **Liberdade Provisoria** - A: EDUARDO CURY RIBEIRO. Adv(s.): DF020698 - Rafaela Bernardes Neves. Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pelo requerente.Intime-se.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h07.COPIA=3.

Nº 125836-4/06 - **Liberdade Provisoria** - A: CLAUDEMIR PEREIRA CORREIA MATOS. Adv(s.): DF016691 - Moises Andrade. Posto isso, considerando que se encontram presentes motivos ensejadores da custódia cautelar, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado pelo requerente. Intimadas as partes, feitas as comunicações e traslados pertinentes, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h49..

Nº 125991-2/06 - **Liberdade Provisoria** - A: MOISES FELIX FERREIRA. Adv(s.): DF024086 - Antonio Andrade Lopes. Posto isso, considerando que se encontram presentes motivos ensejadores da custódia cautelar, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado pelo requerente. Intimadas as partes, feitas as comunicações e traslados pertinentes, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h51..

8ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Cesar Laboissiere Loyola
Juíza de Direito Substituta:Tatiana Dias da Silva
Diretora de Secretaria:Ana Luiza Marinho do Rego

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos:

Nº 44106-8/04 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCIA HELENA DOS REIS. Adv(s.): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. Intimação de fl. 205v: "Intima o(s) ad vogado(s) para falar sobre a testemunha faltante. DF, 1º/12/2006 (as) a Diretora..".

Nº 64259-8/05 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: NATALINO FERREIRA BASTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MAURICIO LIMA DA SILVA. Adv(s.): DF012029 - Humberto Jose Cardoso. R: FRANCISCO JOSE EDUARDO. Adv(s.): (.). R: SERGIO RICARDO DOS SANTOS. Adv(s.): DF013721 - Vera Lucia Valadares Paim. R: LUCIANA RAMOS MATOS. Adv(s.): (.). R: MARCELO DE FLORENCIO DA SILVA. Adv(s.): DF013721 - Vera Lucia Valadares Paim. R: MARCOS ROBERTO DA MATA. Adv(s.): Maria de Fátima Aparecida de Souza. R:



ALDEMIER FERREIRA DE BRITO. Adv(s.): DF012029 - Humberto Jose Cardoso. R: IZAIAS EMILIANO DINIZ. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ADELICIO FRANCISCO DOS REIS. Adv(s.): DF021617 - Jose Ribamar Correa Neto. R: HAROLDO VIEIRA MENDANHA. Adv(s.): DF002336 - Divaldo Theophilo de Oliveira Netto. R: JOSE GLAUTER CAMELO DA SILVA. Adv(s.): DF014731 - Jose Aecio Peixoto. R: RONEY DA ROCHA RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: FABIO ALVES BORGES. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE ROSA BRAZ. Adv(s.): DF011108 - Evilazio Viana Santos. R: ALEX DE MARCIEL DA ROCHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EDMAR SANTOS SOUZA. Adv(s.): (.). R: RONILDO ALVES MARTINS. Adv(s.): (.). R: VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). Intimação de fl. 1381v: "Intima o(s) advogado(s) para alegações finais. DF, 4/12/2006 (as) a Diretora."

Nº 96276-3/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: VALDIR MOURAO JUNIOR. Adv(s.): DF011830 - Eduardo de Vilhena Toledo. R: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF01598A - Jose Carlos Carvalho. Despacho de fl. 443: "Defiro o prazo de 72 horas para a apresentação do endereço da testemunha Samuel Pereira dos Santos, sob pena de preclusão. Defiro, ainda, os pedidos constantes nos itens b e c das fls. 402/403. Expeçam-se as cartas precatórias para a oitiva das testemunhas arroladas pelas defesas. Oficie-se. Cumpra-se. Intimem-se. DF, 1º/12/2006 (as) a Juíza Substituta."

Nº 102763-3/06 - **Habeas Corpus** - A: ARTUR ALEXANDRE GADE NEGOCIO OLIVEIRA. Adv(s.): DF015016 - Artur Alexandre Gade Negocio Oliveira. R: MARCUS DA COSTA GUIMARAES. Adv(s.): (.). Decisão de fl. 121/123: "(...) A guisa do quadro acima exposto, CONHEÇO a ordem impetrada e a DENEGO, por não vislumbrar nos autos razões para a concessão do writ. Intime-se. DF, 28/11/2006 (as) a Juíza Substituta."

Nº 117333-7/06 - **Interpelacao** - A: ANDRE EDUARDO DA SILVA FERNANDES. Adv(s.): DF005907 - Fernando Arruda Moura. R: ANA VALESKA AMARAL GOMES. Adv(s.): DF007422 - Jose Augusto dos Reis Gomes. Despacho de fl. 11: "(...) Escoado o prazo, com ou sem manifestação, entreguem-se os autos ao interpelante, independentemente de traslado. DF, 14/11/2006 (as) o Juiz Substituto."

Nº 121856-0/06 - **Incidente de Insanidade Mental** - A: HELDER EDIVANE SOARES DE MOURA. Adv(s.): GO023267 - Rogerio de Oliveira Lourenco. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Intimação de fl. 18v: "Intima o(s) advogado(s) para formulação de quesitos. DF, 04/12/2006 (as) a Diretora."

CERTIDAO

Nº 58937-2/2000 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LUZIA CONCEICAO RODRIGUES. Adv(s.): MA004091 - Silvio Augusto G Costa. CERTIDAO de fl. 279: "Certifico que foi designado o dia 08/03/2007, às 14h30, para audiência de INSTRU-CAO. DF, 13/11/2006 (as) Diretora de Secretaria."

VARAS DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Jose Divino de Oliveira
Juíza de Direito Substituta:Grace Correa Pereira Rabelo
Diretor de Secretaria:Carlos Jorge Leal

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 99943-0/01 - **Revisao de Alimentos** - A: J.G.S.. Adv(s.): DF002099 - Elza Rodrigues Lugon. R: S.A.F.D.A.S.. Adv(s.): DF009927 - Aureni Batista de Sousa. DESPACHO -Fl. 234 : "Conforme portaria nº03/95, deste juízo, requeiram as partes o que lhes for de direito ante a devolução dos autos."

Nº 122981-7/04 - **Execucao de Alimentos** - A: R.D.S.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.M.A.D.S.-.P.B.. Adv(s.): BA016238 - Alex Tyago Moreira Queiroz. DESPACHO -Fl. 83 : "Ante o inadimplemento, expeça-se mandado de prisão por 60 dias, ou até o total pagamento da pensão.Intime-se a exequente para que traga aos autos a dívida atualizada."

Nº 35307-3/05 - **Interdicao** - A: M.R.D.O.. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: P.D.O.. Adv(s.): (.). INTIMAÇÃO -Fl. 94 : " Intimo as partes sobre o Laudo Pericial."

Nº 47127-8/05 - **Execucao de Alimentos** - A: E.D.F.T.. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: R.D.S.T.. Adv(s.): DF005166 - Gilberto Claudio Hoerlle. DESPACHO -Fl. 125 : "Nos termos da portaria nº3, de 16/05/95, fica o exequente intimado a se manifestar sobre o depósito de fl. 124."

Nº 3798-3/06 - **Execucao de Alimentos** - A: H.S.D.A.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: H.S.D.A.F.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: H.S.D.A.. Adv(s.): MT002327 - Maria Socorro Estolano Maciel. A: G.M.S.D.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 50 : " Ante o inadimplemento, expeça-se mandado de prisão por 60 dias, ou até o total pagamento da pensão.Intime-se a exequente para que traga aos autos a dívida atualizada."

Nº 24623-0/06 - **Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte** - A: M.A.R.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.D.C.B.. Adv(s.): MA006746 - Ausonio Negreiros da Camara. DES-PACHO -Fl. 38 : " Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando, desde já, o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Intime(m)-se."

Nº 25867-2/06 - **Execucao de Alimentos** - A: M.B.B.. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. A: M.B.B.e.o.. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. R: A.B.. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida, DF002286 - Ana Amelia Cardoso. A: E.B.B.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 247 : " Ao exequente. Em seguida, ouça-se o Ministério Público."

Nº 63881-9/06 - **Execucao de Alimentos** - A: R.O.D.C.. Adv(s.): DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza. R: G.A.D.C.-.P.B.. Adv(s.): DF017837 - Joelma Rodrigues de Moura. DECISAO -Fl. 71/73 : "...De todo o exposto, conclui-se dos elementos probatórios existentes nos autos que a dívida do executado se reveste de liquidez e certeza, ante os cálculos de liquidação apresentados pelo credor e soma o valor de R\$ 420,63, salvo débitos vincendos na presente.Certo, porém, que o devedor não pode postular compensação de valores pagos além do estipulado para a pensão alimentícia, quando espontaneamente contribui para outros gastos da filha, tais como tratamento dentário ou pagamento de matrícula/material escolar. A compensação é meio de extinção de obrigações. E O direito a alimentos não pode ser objeto de compensação (CC, arts. 373, II, e 1.707) porque seria extinto, total ou parcialmente, com prejuízo para o alimentando, já que os alimentos constituem o mínimo necessário à sua sobrevivência.Por outro lado, é certo que o exequente não está obrigado a esgotar os meios comuns da execução forçada, podendo optar pelo pedido de prisão do devedor, sendo o rito compatível com as parcelas em atraso.No caso vertente, o executado foi regularmente citado para pagar seu débito, sob pena de prisão, segundo as disposições preconizadas no art. 733 do Código de Processo Civil. A sua justificativa deve ser acolhida em parte, para decotar da dívida o valor de R\$ 1.724,10, permanecendo o saldo de R\$ 420,63.Como a exequente em sua manifestação de fls. 54/62 nada mencionou a respeito de parcelas vincendas em atraso, intime-se, desde logo o executado para que salde o débito existente de R\$ 420,63, sob pena de prisão.Publique-se. Intimem-se."

Nº 115833-2/06 - **Divorcio Litigioso** - A: O.L.. Adv(s.): MT008368 - Uira Escobar Alioti. R: M.J.L.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 34 : "Designo o dia 28/03/2007, às 14:15 horas para audiência de conciliação."

Nº 117437-2/06 - **Investigacao de Paternidade Pos Morte** - A: E.L.A.. Adv(s.): SP216934 - Marcel Figueira. R: A.M.D.S.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO -Fl. 41 : "Por força da portaria nº3, de 16/05/95, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre a promoção do MP."

Nº 123614-8/06 - **Divorcio Direto Litigioso** - A: M.D.B.C.. Adv(s.): DF019275 - Renato Borges Barros. R: O.M.C.. Adv(s.): (.). DECISÃO -Fl. 159 : " Indefiro a inicial no tocante à discussão sobre alimentos para os filhos, pois não possui a autora autorização legal para pleitear direito alheio em nome próprio.Caso necessite a prole de alimentos, deverá mover ação própria, com distribuição aleatória.Em relação aos alimentos destinados à autora, cuida-se de pessoa maior e capaz, com formação profissional, e que não demonstrou a impossibilidade de prover o próprio sustento, ou seja, não comprovou sua necessidade.Assim sendo, indefiro a fixação de alimentos provisórios.No tocante ao pedido de exibição de documentos, indefiro-o no que diz respeito às procurações e escrituras públicas, pois podem ser tais documentos livremente obtidos junto aos respectivos cartórios, uma vez que públicos.Emende-se a inicial quanto à partilha, haja vista que esta deve ser realizada nos termos do regime de bens e não conforme a vontade da autora, a não ser que as partes formalizem acordo, o que não é o caso dos autos no presente momento.Venha cópia da emenda para instruir a contrafé.Prazo de 10 dias sob pena de indeferimento."

4ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Angelo Canducci Passareli
Juiz de Direito Substituto:Marcelo Tadeu de Assuncao Sobrinho
Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 121530-3/06 - **Modificacao de Clausula** - A: F.J.B.F.. Adv(s.): DF019665 - Nilda Resende Vieira. R: M.D.S.R.B.. Adv(s.): (.). Fls. 71/71v: "Presentes os requisitos autorizadores do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, constituindo a verossimilhança no fato de que o requerente constituiu nova família após a homologação do derradeiro ajuste alimentar, inclusive resultando no débito relativo à assunção de outro filho, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para exonerar o requerente de condenação em prestar alimentos aos filhos quando estes estiverem com a genitora no período de férias. De igual forma, em face da verossimilhança do direito indicado, eis que é direito de cada genitor, ter os filhos consigo em períodos de férias escolares, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para conferir ao requerente o direito de ter consigo os filhos durante os 15 últimos dias das férias escolares, consoante manifestação ministerial, até ulterior decisão deste Juízo. P.R.I. Concedo a determinação de oficiar ao órgão empregador do autor porque a determinação de pagamento de alimento foi feita para ser depositado em mãos. Cancele-se o ofício. Bsb, 27/11/2006 [ass] Juiz".

SENTENÇA

Nº 95626-0/2000 - **Investigacao de Paternidade** - A: L.N.. Adv(s.): DF012573 - Maria Cecilia de Aquino Serra. R: C.F.N.. Adv(s.): RJ065508 - Esthon Monteiro Cavalcante. Fls. 136/138: "Posto isto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial para declarar que L.N. é filho de C.F.N. Como tal, gozará de todos os direitos relativos à perflilhação ora declarada, bem como usará o patronímico paterno. Assim, passará a chamar-se L.N.N. Condeno o requerido a pagar ao autor, a título de alimentos, o valor correspondente a um e meio salário mínimo, a ser depositado na conta da genitora do menor até o dia 10 de cada mês. Os alimentos são devidos desde à data da citação. Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo. Após o trânsito em julgado, proceda-se às retificações acima mencionada no assentamento de nascimento do(a) autor(a) no Registro Civil. Oficie-se. Retifique-se a autuação quanto ao correto nome do requerido que é C.F.N., comunicando-se à Distribuição. O requerido deverá trazer aos autos cópia da sua carteira de identidade. P.R.I. Bsb, 29/09/2006. [ass] Juíza".

Nº 44447-5/01 - **Execucao de Alimentos** - A: B.S.V.. Adv(s.): DF006061 - Fabio Cortez. R: V.V.G.. Adv(s.): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. Fl. 173: "VISTOS ESTES AUTOS, Devidamente intimada para dar andamento ao feito, sob pena de extinção, a parte quedou-se inerte. O feito não pode permanecer paralisado por tempo indeterminado. Sendo assim, com fulcro no artigo 267, III, c/c seu parágrafo primeiro, extingo o presente feito sem julgamento do mérito. 'Custas ex lege'. Às providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bsb, 05/10/06. [ass] Juíza."

Nº 41687-6/03 - **Execucao de Alimentos** - A: J.C.V.R.. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: M.V.M.R.. Adv(s.): (.). Fl. 79: "VISTOS ESTES AUTOS, Tentada a intimação para o regular andamento do feito, sob pena de extinção, a mesma restou inviável em razão da falta de atualização do endereço da parte autora/exequente. Certo é que os autos não podem ficar parados em Cartório por tempo indefinido. Sendo assim, com fulcro no artigo 267, III, extingo o presente feito sem julgamento do mérito. Sem custas. Às providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bsb, 13/10/06. [ass] Juíza".

DESPACHO

Nº 38583-3/02 - **Execucao de Alimentos** - A: M.S.A.L.D.L.. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: J.A.A.L.D.L.. Adv(s.): (.). Fl. 127v: "De ordem, diga a parte autora sobre fl. 126v. Bsb, 17/10/06. [ass] Dir".

Nº 36880-3/04 - **Execucao de Prestacao Alimenticia** - A: C.A.L.R.O.. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: R.R.D.O.. Adv(s.): DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. A: M.B.D.L.. Adv(s.): GO015374 - Onesimo Carneiro de Magalhaes Junior. Fl. 71v: "De ordem. Diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito. Bsb, 31/10/2006. [ass] Dir".

Nº 47496-2/04 - **Execucao de Prestacao Alimenticia** - A: D.W.D.C.. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. R: C.G.D.. Adv(s.): (.). Fls. 93: "Defiro a suspensão do curso do processo por 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, intime-se para manifestação em 48 horas, pena de extinção. Int. Bsb, 21/11/06. [ass] Juiz".

Nº 25653-0/05 - **Execucao de Alimentos** - A: F.L.R.. Adv(s.): DF011463 - Marcia Nogueira Ribas. R: F.R.S.. Adv(s.): (.). Fl. 53v: "De ordem, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito sob pena de extinção. Prazo 48 (quarenta e oito) horas. Intime-se. Bsb, 08/11/06. [ass] Dir".

Nº 26181-6/05 - **Execucao de Alimentos** - A: T.G.S.R.. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: A.R.N.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 40v: "Ao credor para manifestação acerca da certidão de fl. 40 no prazo de 5 (cinco) dias, pena de extinção. Int. Bsb, 13/11/06. [ass] Juiz".

Nº 38455-2/05 - **Execucao de Alimentos** - A: A.L.A.T.. Adv(s.): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga, DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: E.H.T.. Adv(s.): SP079247 - Moacyr Caram Junior. Fl. 65: "(...) Constando que o devedor está trabalhando com vínculo empregatício, diga a credora se não seria o caso de requerer a averbação da pensão em folha de pagamento. Informe a credora, ainda, se vem recebendo os alimentos atuais. (...) Bsb, 07/11/06. [ass] Juiz".

Nº 46961-9/05 - **Execucao de Sentenca** - A: A.C.R.D.S.. Adv(s.): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: W.A.D.S.. Adv(s.): (.). Fl. 71v: "Defiro a suspensão por 60 (sessenta dias). Int. Bsb, 13/11/06. [ass] Juiz".

Nº 48007-5/05 - **Execucao de Alimentos** - A: A.C.R.D.S.. Adv(s.): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: W.A.D.S.. Adv(s.): (.). Fls. 49v: "Certifico e dou fé que o executado não se manifestou. De ordem à parte credora para dizer sobre eventual quitação ou requerer o que entender de direito. Após, ao Ministério Público. Intime-se. Bsb, 30/10/06. [ass] Dir".

Nº 30536-0/06 - **Execucao de Sentenca** - A: R.M.D.S.. Adv(s.): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. R: M.G.B.D.S.. Adv(s.): (.). Fl. 55v: "De ordem, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito sob pena de extinção. Prazo 48 (quarenta e oito) horas. Intime-se. Bsb, 08/11/06. [ass] Dir".

Nº 34269-5/06 - Alvara - A: E.C.. Adv(s): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. R: N.H.. Adv(s): (.). Fl. 62v: "De ordem, diga a parte autora sobre fl. 62. Bsb, 01/11/06. [ass] Dir".

Nº 44733-7/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: A.B.C.S.. Adv(s): DF012004 - Andre Puppim Macedo. R: G.J.D.S.. Adv(s): (.). Fl. 45v: "De ordem, diga a parte autora sobre fl. 45. Bsb, 06/11/06. [ass] Dir".

Nº 65221-8/06 - Separacao Litigiosa - A: F.M.C.B.. Adv(s): DF008998 - Fatima Teresa Cruz. R: J.A.N.B.. Adv(s): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. Fl. 66v: "À réplica. Bsb, 10/11/06. [ass] Juiz".

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO (Com prazo de 20 Dias)

O DOUTOR MARCELO TADEU DE ASSUNÇÃO SOBRINHO, Juiz de Direito Substituto da Quarta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório, com sede na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco "B", 2º andar, sala B210, Brasília/DF, se processam os autos da ação de ALIMENTOS N.º 2005.01.1.103341-6 em que é requerente Ruan Pablo Silva, representado por sua genitora, RAIMUNDA NONATA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, em face de FRANCISCO DE ANDRADE SILVA, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA Sr. FRANCISCO DE ANDRADE SILVA, para tomar conhecimento da presente ação, e INTIMA o mesmo a comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de ABRIL de 2007, às 14:00 horas, oportunidade em que poderá apresentar contestação por meio de advogado, ficando ciente de que não sendo apresentada defesa serão aceitos como verdadeiros pelo réu, os fatos alegados pelo autor. E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis (30/11/2006). Eu, , CLEODON DE ALBUQUERQUE COELHO FERNANDES, Diretor de Secretaria, subscrevo.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR MARCELO TADEU DE ASSUNÇÃO SOBRINHO, Juiz de Direito Substituto da Quarta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem ciência que por este meio leva a conhecimento público a interdição de EVA ABREU DE OLIVEIRA ROCHA, portadora de Sequelas de Doença Cerebrovascular, Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico, sem possibilidade de cura no atual estágio da medicina, sendo inteiramente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, brasileira, casada, nascida aos 27/09/1946, conforme autos de INTERDIÇÃO n.º 2005.01.1.042983-2, em curso nesta Vara, requerido por BRAZ TEIXEIRA DA ROCHA e sentença prolatada às fls. 60/61, a seguir transcrita: "(...) Assim sendo, acolhendo parecer ministerial, cujos fundamentos passam a fazer parte das razões de decidir, decreto a interdição de EVA ABREU DE OLIVEIRA ROCHA, nomeando-lhe Curador (a) BRAZ TEUXEURA DA ROCHA , que deverá prestar o compromisso, assinando o termo de curatela, após o registro desta sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (arts. 92, 93 e 106, § 1º, todos da LRP). (...) Brasília - DF, quarta-feira, 06/09/2006 às 18h55. [ass] Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira - Juíza de Direito Substituta."; e decisão prolatada à fl. Fl. 63v, a seguir transcrita: "Venho, de ofício, com fundamento no art. 463, II do CPC corrigir o erro material constante da sentença de fl. 60/61 para, onde se lê: BRAZ TEUXEURA DA ROCHA, leia-se BRAZ TEIXEIRA DA ROCHA. P.R.I. Brasília - DF, 28/11/06. [ass] Marcelo Tadeu de Assunção Sobrinho - Juiz de Direito Substituto." O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando, assim cientificado o público do acima exposto. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e seis (29/11/2006). Eu, , CLEODON DE ALBUQUERQUE COELHO FERNANDES, Diretor de Secretaria, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 Dias)

O DOUTOR MARCELO TADEU DE ASSUNÇÃO SOBRINHO, Juiz de Direito Substituto da Quarta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório, com sede na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco "B", 2º andar, sala B210, Brasília/DF, se processam os autos da ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 2006.01.1.007560-2 em que é requerente MARLON MENEZES MARTINS, brasileiro, solteiro, segurança, residente e domiciliado nesta cidade, em face de SILDENE MACHADO BATISTA e por este meio CITA a Srª. SILDENE MACHADO BATISTA, brasileira, sol-

teira, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, ficando ciente de que não sendo apresentada defesa serão aceitos como verdadeiros pela ré, os fatos alegados pelo autor. E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis (30/11/2006). Eu, , CLEODON DE ALBUQUERQUE COELHO FERNANDES, Diretor de Secretaria, subscrevo.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR MARCELO TADEU DE ASSUNÇÃO SOBRINHO, Juiz de Direito Substituto da Quarta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem ciência que por este meio leva a conhecimento público a interdição de SÔNIA MARIA TAVARES, portadora de Retardo Mental grave associado a crises epiléticas, sem possibilidade de cura no atual estágio da medicina, sendo inteiramente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, brasileira, solteira, nascida aos 13/03/1964, conforme autos de INTERDIÇÃO DE PESSOA n.º 2006.01.1.004329-9, em curso nesta Vara, requerido pelo MPDFT e sentença prolatada às fls. 61/62, a seguir transcrita: "(...) Pelo exposto, com fundamento nos artigos 446, I, do Código Civil, e 1177 e 1183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição total de SÔNIA MARIA TAVARES, nomeando-lhe Curadora a pessoa de DANIELA MARTINS MACHADO. Tome-se por termo o compromisso. Em face da presumida idoneidade da Curadora, dispense-a da prestação de garantia com esteio no artigo 1.190, do Código de Processo Civil. Dispense-a, ainda, da prestação bial de contas, uma vez que os rendimentos da interditanda são suficientes apenas para cobrir suas necessidades básicas (cerca de um salário mínimo). A curadora fica ciente de que a renda auferida pela interditanda deve ser utilizada única e exclusivamente em benefício desta. Caso lhe seja determinado que posteriormente preste contas, deverá fazê-lo de forma contábil, ou seja, indicar expressamente os gastos realizados, juntando os comprovantes ou documentos pertinentes, bem como a renda auferida no período, sob pena de responder pessoalmente por eventual diferença de valores. A cada biênio a curadora deverá comprovar que a interditanda ainda se encontra sob os seus cuidados e qual o valor do benefício auferido. Publique-se, obedecendo aos disposto no artigo 1184, do Código de Processo Civil e proceda-se à inscrição no Cartório de Registro de Pessoas Naturais competente. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao TRE. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 17/10/2006 às 17h51. [ass] Marcelo Tadeu de Assunção Sobrinho - Juiz de Direito Substituto" O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando, assim cientificado o público do acima exposto. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis (30/11/2006). Eu, , CLEODON DE ALBUQUERQUE COELHO FERNANDES, Diretor de Secretaria, subscrevo.

5ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Maria Beatriz F G Parrilha
Juiz de Direito Substituto:Edmar Fernando Gelinski
Diretor de Secretaria:Cleber Lima Costa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 29198/95 - Execucão de Alimentos - A: G.A.A.F.e.o.. Adv(s): DF011800 - Ildecer Meneses de Amorim. R: O.A.F.. Adv(s): AM000815 - Amos Araujo Melo. DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 17h14..

Nº 64867-7/01 - Investigacao de Paternidade - A: J.G.D.S.. Adv(s): DF006425 - Sergio Cupertino Marques. R: B.M.D.O.. Adv(s): SP204820 - Luciene Telles. DESPACHO - Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h35..

Nº 68720-9/02 - Execucão de Alimentos - A: D.D.M.L.A.. Adv(s): DF002475 - Marcos Jorge Caldas Pereira. R: A.A.. Adv(s): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. DESPACHO - Venham aos autos os comprovantes de que todos os tributos, encargos e multas incidentes sobre o veículo objeto da adjudicação encontram-se devidamente quitadas. Após, apreciarei o pedido de desistência da arrematação do bem.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 18h04..

Nº 102-9/03 - Execucão de Alimentos - A: J.C.D.A.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.R.A.. Adv(s): G0007208 - Euler Antonio de Araujo. DESPACHO - DESPACHOIntime-se o executado para que atenda à solicitação de fls. 132. Prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 10h18..

Nº 81031-7/03 - Guarda e Responsabilidade - A: W.F.G.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.M.D.S.. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. DESPACHO - Intime-se novamente o advogado da ré nos termos da decisão de fls. 112.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 11h17. INTIMAÇÃO DE FL. 112: "Em razão da não intimação da ré, fica a audiência redesignada para o dia 05 de março de 2007, às 16 horas. Concedo ao advogado da ré o prazo de 10 dias para trazer aos autos o endereço atual da requerida. Em, 10.10.06.

Nº 31288-9/04 - Separacao Litigiosa - A: F.E.P.L.. Adv(s): DF015639 - Geraldo Antonio de Castro. R: M.A.G.L.. Adv(s): RJ044355 - Celso Jose Roque. DESPACHO - Vista às partes do retorno dos autos. Prazo 05 (cinco) dias.Após, recolham-se as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se.I.Brasília - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 18h11..

Nº 17821-8/05 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: M.A.D.M.S.e.o.. Adv(s): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. R: M.A.D.M.S.. Adv(s): DF021202 - Marcelo Soares Franca. DESPACHO - Digam os exequientes.I.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h31..

Nº 37922-7/05 - Exoneracao de Alimentos - A: F.S.P.. Adv(s): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: C.A.P.. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a parte autora, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h37..

Nº 8918-0/06 - Execucão de Alimentos - A: V.M.D.M.C.C.e.o.. Adv(s): T0002655 - Alexandre Henrique de Paula. R: M.C.C.. Adv(s): DF020248 - Clarinda Porto Teixeira. DESPACHO - Informe as autoras, especificadamente, quais os valores até então pagos pelo executado mês a mês, visando atualizar o débito exequendo, mas por óbvio, abatendo os valores pagos. Prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 11h..

Nº 10316-5/06 - Execucão de Sentenca - A: M.B.. Adv(s): DF019960 - Tarley Max da Silva Oliveira. R: D.B.D.L.-P.B.. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a exequente, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 10h14..

Nº 10573-2/06 - Execucão de Alimentos - A: R.L.E.. Adv(s): DF019172 - Adriano Soares Branquinho. R: J.L.. Adv(s): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. DESPACHO - Digam as Partes sobre os cálculos de fls. 75/77,0 no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 11h03..

Nº 14242-2/06 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: J.C.B.. Adv(s): DF021125 - Anna Carolina Alvares da Silva. R: E.D.J.D.R.D.M.e.o.. Adv(s): DF021193 - Kelly Cristiane Marques Goncalves. DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, cientes de que as meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Após, ao MP.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 17h20..

Nº 20000-2/06 - Alimentos - A: M.P.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.A.M.. Adv(s): DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha. DESPACHO - Dê-se vista às partes.Após, ouça-se o Ministério Público.I.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 17h25..

Nº 30226-5/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.N.L.M.. Adv(s): DF011885 - Moises Jose Marques. R: M.V.R.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Venham aos autos o comprovante de titularidade dos direitos sobre o imóvel situado na SQS 406, Bloco F, Aptº 103 - Brasília/DF (no qual esteja indicada a data da aquisição), devendo ser esclarecido se tais direitos serão alienados (repartindo-se o produto da alienação à razão de 50% para cada convivente) ou se remanescerão em condomínio, hipótese em que deverá ser delineado se as prestações do financiamento serão suportadas por ambos (metade cada um).Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 17h24..

Nº 49239-3/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.C.I.P.. Adv(s): DF001212 - Tania Machado da Silva. R: E.R.D.A.. Adv(s): DF001555 - Vicente de Paulo Barros Pegoraro. DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, cientes de que as meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Após, ao MP.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h49..

Nº 57808-5/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.B.. Adv(s): DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. R: R.C.B.D.. Adv(s): (.). DESPACHO - Considerando a informação de que o autor tem dificuldades em obter cópia da sentença que fixou os alimentos, em atenção às diretrizes da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) defiro a expedição de ofício à 1ª Vara de Família de Fortaleza-CE para que encaminhe a este Juízo cópia da sentença de separação do autor, na qual foram fixados os alimentos em benefício da requerida. O pedido de tutela antecipada somente será apreciada após o recebimento da referida sentença, haja vista que os documentos até então juntados, não indicam com precisão se a autora é ou não capaz para prover o próprio sustento, conforme bem salientou o Ministério Público.Independente da expedição do ofício supra, cite-se a ré por Carta Precatória, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 01/11/2006 às 18h05..



Nº 59161-3/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: S.F.D.A.. Adv(s):. DF021218 - Cesar Augusto Rocha Carvalho. R: M.J.R.. Adv(s):. (.). DESPACHO - À autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça acostada às fls. 23.I.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h51..

Nº 63536-0/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.M.P.D.. Adv(s):. DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. R: L.B.B.. Adv(s):. DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, cientes de que as meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Após, ao MP.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 10h39..

Nº 67375-3/06 - Prestacao de Contas - A: H.J.B.T.O.e.o.. Adv(s):. DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: L.A.T.D.O.. Adv(s):. DF001393 - Sebastiao Borges Taquary. DESPACHO - À réplica sobre a contestação.I.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 17h38..

Nº 76694-4/06 - Divorcio Direto Consensual - A: D.F.S.e.o.. Adv(s):. DF018245 - Wellington Magalhaes. R: N.H.. Adv(s):. (.). DESPACHO - Defiro a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias.I.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h32..

Nº 79441-9/06 - Exoneracao de Alimentos - A: E.V.L.. Adv(s):. DF014697 - Alvaro Luiz Valadares Coelho. R: P.V.V.L.. Adv(s):. (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 17h21..

Nº 80180-3/06 - Prestacao de Contas - A: W.R.M.. Adv(s):. DF001393 - Sebastiao Borges Taquary. R: A.M.B.D.O.e.o.. Adv(s):. (.). DESPACHO - Intime-se a curadora, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, para atender ao requerimento do Ministério Público contido às fls. 782.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 10h46..

Nº 86318-9/06 - Interdicao - A: M.S.A.D.M.. Adv(s):. DF009955 - Amelia Maria Junger Cestari. R: L.A.B.D.M.. Adv(s):. (.). INTIMAÇÃO DE FL. 37: Abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a proposta do perito. Bsb, 28/11/2006. As. Diretor..

Nº 87926-0/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: A.M.D.O.. Adv(s):. DF020972 - Karina Macedo Marra. R: N.H.. Adv(s):. (.). DESPACHO - Defiro o desentranhamento dos documentos requerido, mediante traslado.Após, recolham-se as custas processuais, dê-se baixa e archive-se.I.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 17h37..

Nº 89198-0/06 - Afastamento do Concubino do Lar - A: M.F.D.C.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.M.D.C.A.. Adv(s):. DF000785 - Edizio Figueiredo Abath. DESPACHO - Intime-se o requerido para dizer se concorda com o pedido de desistência.I.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h47..

Nº 116603-9/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: F.D.C.R.e.o.. Adv(s):. DF009820 - Jose Augusto de Lima Gantois. R: N.H.. Adv(s):. (.). DESPACHO - 1. À Secretaria para que apense esses autos ao de separação judicial.2. Aos autores para que tragam aos autos Certidão de Casamento atualizada contendo a averbação da separação.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 18h58..

DECISAO

Nº 26308/87 - Separacao Consensual - A: M.D.P.P.D.C.e.o.. Adv(s):. DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: N.H.R.. Adv(s):. (.). DECISAO - A determinação para a juntada da concordância do filho alimentando Maxwell foi deste Juízo (fls. 39) a despeito do parecer ministerial de fls. 37 ser no mesmo sentido. Destarte, cabe a parte autora trazer aos autos referido documento e assim obter a tutela pleiteada, ou então propor a respectiva Ação de Exoneração de Alimentos na qual terá a parte ex-adversa oportunidade de apresentar a defesa que julgar oportuna, culminando com a observância em sua magnitude dos Princípios da Ampla Defesa, do Contraditório, e também do Devido Processo Legal. Ressalto, por fim, que na intimação de fls. 33 não restou expresso que o silêncio do alimentando viria em seu prejuízo, pelo que não pode ser aproveitada como pretende o Requerente.Isto posto, intime o requerente para cumprir a decisão de fls. 39, sob pena de retorno dos autos ao arquivo. Prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 19h01..

Nº 88314-4/2000 - Separacao Litigiosa - A: S.T.N.. Adv(s):. DF019072 - Andre Ricardo Rosa Leao. R: H.N.. Adv(s):. DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. DECISAO - 1. Quanto a responsabilidade pela empresa KIM WA SHI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.Na petição inicial a Sra. Sandra informou as empresas que deveriam ser partilhadas: "Helio e Cia Instituto de Beleza", "Helio Locadora de Equipamentos e Hugo Shogo Nakaniski e Cia" e Tenshi Instituto de Beleza Ltda."A inicial foi distribuída em 28/11/2000, sendo que a separação de fato ocorreu em 19/10/1999.Em contestação o réu não faz qualquer menção as empresas supracitadas. Apenas ressalta que "a autora omitiu o patrimônio que possui", dentro do tópico "Da Empresa da Requerente e do Veículo Vendido" (fls. 138).Após determinação judicial as partes fizeram sugestões de partilha. O Requerido manifestou-se às fls. 529/532, sem sequer mencionar as empresas, nem mesmo aquelas relacionadas na exordial.As fls. 552 a autora manifestou-se propondo abrir mão de todas as empresas do casal, em troca de 60 (sessenta) salários mínimos e afirmou: "O documento 20 traz as empresas do Grupo, reiterando-se que a Autora abre mão das cotas dessas empresas."O documento 20 a que se referiu está acostada às fls. 591, na qual consta a referida empresa KIM WA SHI.No acordo de fls. 609/612 está expresso o seguinte: "pertencerão ao cônjuge varão: As aplicações financeiras, os alugueres e as empresas referidas no presente processo."O acordo foi homologado em 30/06/04 e transitou em

julgado no dia 15/09/2004.Pois bem. Ainda que o Requerido tenha deixado a empresa KIM WA SHI m 1996, é certo que tem direito a 50% (cinquenta por cento) das cotas sociais pertencentes à autora, ante o regime de bens adotado pelo ex-casal - comunhão parcial de bens. De qualquer forma, portanto, a referida empresa deveria ser partilhada entre as partes.Discute-se, nesses autos se já houve a partilha, a teor do acordo realizado às fls. 609/612, ou se ainda se apresenta necessária uma sobrepartilha. O acordo reza: "pertencerão ao cônjuge varão: As aplicações financeiras, os alugueres e as empresas referidas no presente processo."Necessário, pois, averiguar se referidas empresas foram referidas no presente processo. Na interpretação de cláusula contratual ou acordo de vontade, observar-se-á o artigo 112 do Novo Código Civil, que reza: "Nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem."Ou seja, importa nesse caso saber se no momento em que as partes discutiam as cláusulas do acordo estavam também pensando em partilhar a malsinada empresa. A meu ver cada parte tentou de forma sutil impor a sua vontade nesta questão. Digo isso em razão da situação financeira em que se encontra a empresa (já foi decretada a sua falência). Atentando para isso, as partes, a sua maneira, convieram, deliberadamente ou não, por não fazerem qualquer ressalva quanto a este fato, que era, sem dúvida, de conhecimento pleno de ambas. Assim agindo, tanto um quanto o outro, acreditavam estarem se eximindo das responsabilidades pelas dívidas da empresa, ainda que apenas estivessem deixando essa questão para uma nova discussão, até mesmo na forma em que estamos vendo nesses autos. A autora ao acreditar que a empresa estava mencionada às fls. 591 e 593 imputa total responsabilidade ao requerido. Este, por sua vez, ao conceber a hipótese de que somente as empresas referidas na petição inicial seriam partilhadas, relega essa questão para um segundo momento.Pois bem. O fato é que a situação financeira e jurídica da empresa não era desconhecida das partes. Ao revés, os documentos constantes dos autos dão provas de que ambas as partes sabiam perfeitamente da péssima situação financeira da empresa. Percebe-se que a autora ao fazer a proposta de fls. 552 juntou aos autos um croqui informando quais seriam as empresas a que se referia (fls. 591) e que foram adquiridas durante a constância do casamento. Juntou também uma relação dos valores que diziam respeito ao processo de falência (fls. 592) e que deveriam ser divididos entre as partes. E principalmente, juntou aos autos um andamento processual de referido processo (fls. 598).Não se admite, portanto, que o Requerido desconhecesse essa situação. Ao se propor a realizar um acordo nessas proporções não se mostra crível que deixasse passar um fato tão relevante quanto este sem que apresentasse qualquer ressalva, qualquer objeção. Ao assinar o acordo da forma como foi redigido deveria ter se acutelado em verificar quais as empresas foram referidas nesse processo, antes de assina-lo, ou até mesmo deixar expresso que a partilha daquela empresa seria discutida posteriormente.O fato é que estou convencido de que a aventada empresa foi referida nesses autos antes da proposta de acordo e que o Requerido tinha conhecimento de que deveria assumi-la perante o Juízo de Falências e Concordatas. Os documentos mencionados supra dão prova disso.Sendo assim, considerando as razões de cada parte, acolho a defendida pela autora e corroborada pelo Ministério Público, para declarar que a empresa KIM WA SHI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, também passou a pertencer ao requerido Hélio Nakanishi nos termos do acordo celebrado entre as partes. Além dessa, pertencem ao Requerido as seguintes empresas: "Helio e Cia Instituto de Beleza", "Helio Locadora de Equipamentos, "Hugo Shogo Nakaniski e Cia" e "Tenshi Instituto de Beleza Ltda."2. Quanto a questão dos documentos que deveriam ser apresentados pela Requerida e solicitados pelo Requerido - Habite-se do imóvel situado na SHIS QI 26, Conjunto 06, Lote 9, Casa 11 - Lago Sul. Conforme já informado pela Requerida, esse documento efetivamente já consta dos autos (fls. 15 e 301). Quanto ao pagamento dos impostos (IPTU de 2006), os quais são de responsabilidade da Sra. Sandra Taya, conforme antes decidido, acato a justificativa para o parcelamento dos mesmos e concedo a parte 90 (noventa) dias para apresentação do comprovante de parcelamento desses débitos. Ante a decisão supra, revogo a parte da decisão de fls. 912 que impôs multa diária à Requerida. Deverá, no entanto, apresentar o documento original para devida autenticação.3. Quanto ao pedido constante do item 06 de fls. 872 deverá a Requerente pleitear a restituição das despesas com a empresa KIM WA SHI e com honorários advocatícios no Juízo competente. Destarte, indefiro referido pedido.4. Em relação ao pedido de fls. 873 para que a autora usufrua proporcionalmente dos lucros das empresas, ante o fato de se ter aventado da possibilidade de perder os imóveis ante o atraso no pagamento de IPTUS, também não há o que se deferir pelo fato de que este Juízo não acolheu a tese levantada pelo Ministério Público quanto esta questão. Assim, indefiro o presente pedido.5. Por fim, quanto ao pedido de fls. 873, item 10, para descriminar os valores de todos os bens integrantes do formal de partilha, também indefiro, eis que além de não contribuir em nada com a presente demanda - que inclusive já foi julgada - não há qualquer notícias de que a Requerente esteja sofrendo qualquer ação por divergências encontradas nos valores dos bens que recebeu na partilha. Outrossim, a valorização dos bens imóveis é medida recomendada pela Receita Federal e qualquer ajuste nos valores dos bens deverá ser providenciada diretamente junto aos órgãos de fiscalização tributária. 6. Transitada em julgado esta decisão, oficie-se à Vara de Falências e Concordata como requerido.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 11h24..

Nº 46110-7/05 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: T.G.M.. Adv(s):. DF005765 - Plínio da Abadia Silva. R: M.D.L.D.S.D.e.o.. Adv(s):. DF012336 - Emilena Tavares Santos Amorim. DECISAO - Designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento.Defiro o depoimento pessoal da autora que deverá ser intimada com as advertências do § 2º do art. 343 do CPC, bem como a oitiva dos(as) requeridos(as) e de testemunhas que deverão ser arroladas no prazo legal.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 11h14. INTIMAÇÃO DE FL. 244: Foi designado o dia 16/04/2007, às 16 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Bsb, 27/11/2006. As. Diretor..

Nº 93573-8/05 - Anulacao de Casamento - A: T.B.A.. Adv(s):. DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: M.V.S.M.. Adv(s):. DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. DECISAO - 1. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.2. Intime-se a Apelada para apresentar suas contra-razões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão. Após, subam os autos ao E. TJDFT.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h50..

Nº 41507-2/06 - Execucao de Alimentos - A: M.C.N.. Adv(s):. DF008008 - Carlos Tadeu Nunes Beltrao. R: B.D.R.R.D.A.. Adv(s):. DF020895 - Andre Lopes de Sousa. DECISAO - Ante a discordância da Exeqüente quanto à proposta realizada às fls. 75/76 e atento à nova sistemática processual trazida pela Lei nº 11.232, de 2005, intime-se o executado para que pague o valor 21.538,80, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao referido valor multa no percentual de dez por cento e, expedido mandado de penhora e avaliação, caso haja requerimento da credora, consoante disposição do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 19h23..

Nº 56512-3/06 - Separacao Consensual - A: J.N.F.e.o.. Adv(s):. DF008117 - Zorando Moreira de Oliveira Junior. R: N.H.. Adv(s):. (.). DECISAO - Compareçam os requerentes perante o Juízo, de segunda a quinta-feira, no horário compreendido entre 12:00 e 13:00 horas (até o dia 14 de dezembro de 2006), para audiência de ratificação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.Os interessados deverão se dirigir ao balcão da Secretaria do Juízo até as 13:00 horas, impreritavelmente, a fim de evitar atrasos e tumultos nas demais audiências designadas.Ficam, ainda, cientes de que as audiências serão limitadas a 03 audiências/dia, mediante a entrega de senhas por ordem de chegada.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h20..

Nº 68601-4/06 - Separacao Consensual - A: I.J.P.e.o.. Adv(s):. DF008713 - Helio Francisco Marques Junior. R: N.H.. Adv(s):. (.). DECISAO - Compareçam os requerentes perante o Juízo, de segunda a quinta-feira (até o dia 14 de dezembro de 2006), no horário compreendido entre 12:00 e 13:00 horas, para audiência de ratificação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.Os interessados deverão se dirigir ao balcão da Secretaria do Juízo até as 13:00 horas, impreritavelmente, a fim de evitar atrasos e tumultos nas demais audiências designadas.Ficam, ainda, cientes de que serão realizadas somente 03 (três) audiências/dia, observada a ordem de chegada mediante a entrega de senhas.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h06..

Nº 106967-5/06 - Separacao Consensual - A: H.A.B.e.o.. Adv(s):. DF012817 - Ireni Braga. R: N.H.. Adv(s):. (.). DECISAO - Compareçam os requerentes perante o Juízo, de segunda a quinta-feira (até o dia 14 de dezembro de 2006), no horário compreendido entre 12:00 e 13:00 horas, para audiência de ratificação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.Os interessados deverão se dirigir ao balcão da Secretaria do Juízo até as 13:00 horas, impreritavelmente, a fim de evitar atrasos e tumultos nas demais audiências designadas.Ficam, ainda, cientes de que serão realizadas somente 03 (três) audiências/dia, obedecida a ordem de chegada, mediante a entrega de senhas.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h45..

Nº 112494-6/06 - Execucao de Alimentos - A: A.L.G.B.D.O.. Adv(s):. DF006421 - Jose da Silva Garrote. R: E.M.B.D.O.. Adv(s):. (.). DECISAO - 1. Fica o exeqüente ciente de que, nestes autos, estarão sendo executadas, também, todas as parcelas que se vencerem no curso do processo, conforme a Súmula nº 309 do Superior Tribunal de Justiça:"O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores à citação e as que vencerem no curso do processo".Para tanto, informe o exeqüente ao Juízo a existência de prestações vencidas e não pagas no curso da demanda.2. Cite-se o executado para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, inclusive das prestações que se vencerem no curso do processo, sob pena de prisão civil.3. Advirta-se o executado de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser feitas por meio de petição subscrita por advogado.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 18h24..

Nº 114079-3/06 - Execucao de Alimentos - A: M.C.F.P.B.. Adv(s):. DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: A.R.R.B.. Adv(s):. (.). DECISAO - 1. Cite-se o executado para pagar em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.2. Advirta-se o executado de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do mandado de penhora, devidamente cumprido. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 18h23..

Nº 115392-0/06 - Alimentos - A: T.D.D.S.. Adv(s):. DF01529A - Omar Fredy Ettlin Petraglia. R: R.D.D.S.N.. Adv(s):. (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade.2. Cuida-se de pedido de alimentos formulado pela autora na qualidade de filha do Suplicado, sustentando que, apesar da maioria alcançada (atualmente conta com 31 anos), não dispõe de recursos próprios para sustentar-se e que adquiriu HIV em 2005, não tendo recursos para sobreviver. Sustenta que reside com a sua genitora que a qual arca exclusivamente com suas despesas, apesar de já estar responsável por seu irmão, declarado incapaz.

Salienta a necessidade de medicação e alimentação apropriada em decorrência de sua doença. Assevera que o Requerido é autônomo e vive de renda advinda de venda de imóveis.3. Com a maioria ou emancipação cessa o dever de sustento oriundo da relação de parentesco. Não obstante, tal regra é temperada quando o alimentando acha-se incapacitado de prover a própria manutenção nos termos do art. 1.694 e seguintes do Código Civil.Desta forma, comprovado o parentesco, conforme Cédula de Identidade de fls. 17, e em juízo preliminar que a autora está incapacitada de trabalhar em decorrência de problemas de saúde, tenho que é imprescindível a fixação dos alimentos provisórios, pois que as necessidades do alimentando são urgentes e prementes.Entretanto, a fixação de alimentos provisórios, deve ser feita com cautela para não sacrificar em demasia o alimentante.Assim sendo, considerando a pouca informação sobre as reais possibilidades do alimentante, a despeito das argumentações lançadas na exordial, arbitro alimentos provisórios em 04 (quatro salários mínimos), devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68), cujo valor deverá ser depositado na conta bancária a ser informada pela autora, até o dia 10 de cada mês.3. Designe-se data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento.4. Cite-se o requerido por AR, cientificando-lhe que a resposta deverá ser apresentada na audiência. Frustrada a diligência, repita-se por mandado.5. Notifique-se a parte autora.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 19h23. INTIMAÇÃO DE FL. 70: Foi designado o dia 19/03/2007, às 14:20 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Bsb, 17/11/2006. As. Diretor..

Nº 116139-6/06 - Alimentos - A: P.R.A.D.A.. Adv(s.): DF016572 - Vanessa Cortez Ginani. R: V.M.D.A.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade.2. Arbitro alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do requerido, deduzidos apenas os descontos compulsórios (IRRF e INSS), devidos a partir da citação, cujo valor deverá ser descontado em folha de pagamento e depositado na conta bancária fornecida com a inicial, em nome da representante legal do autor.3. Designe-se data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento.4. Cite-se o requerido por AR, cientificando-lhe de que a resposta deverá ser apresentada em audiência. Frustrada, repita-se a diligência por mandado.5. Notifique-se a parte autora. 6. Oficie-se determinando o desconto e solicitando informações sobre os rendimentos do suplicado.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 18h27. INTIMAÇÃO DE FL. 12: Foi designado o dia 20/03/2007, às 14 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Bsb, 17/11/2006. As. Diretor..

Nº 122395-9/06 - Execucão de Alimentos - A: A.C.A.D.L.. Adv(s.): DF005386 - Manoel Batista Monteiro. R: V.D.O.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade de Justiça.2. Emende-se a inicial quanto às prestações pleiteadas, uma vez que é entendimento pacífico desta Corte que a execução pelo rito do art. 733 do CPC, só é possível em relação aos últimos três meses vencidos. As prestações anteriores deverão ser executados pelo rito do art. 732 do CPC. Proceda inclusive, a adequação da planilha de débito.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 10h41..

SENTENCA

Nº 3432/92 - Separacao Consensual - A: H.D.. Adv(s.): DF012756 - Osvaldo Fernandes Nascimento. A: H.D.e.o.. Adv(s.): DF012756 - Osvaldo Fernandes Nascimento. R: N.H.. Adv(s.): (.). A:M.F.D.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo o feito, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao empregador (INSS) para que proceda aos descontos na forma acordada.Autorizo o curador a devolver ao primeiro requerente as parcelas que eventualmente tenham sido pagas a maior à segunda requerente. Sem custas.Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 10h27..

Nº 143031-6/05 - Alimentos - A: C.A.D.V.. Adv(s.): DF004486 - Maria do Livramento Sales Vieira. R: J.C.F.V.. Adv(s.): DF017590 - Ivan Marques Simoes. SENTENCA - Ante o exposto, e nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PRO-CEDENTE o pedido do autor para condenar o requerido ao pagamento de uma pensão alimentícia mensal equivalente a 20% (vinte por cento) de seus rendimentos brutos, incidentes inclusive sobre 13º e férias, abatidos apenas os descontos para o Imposto de Renda e contribuição previdenciária. O valor deverá ser depositado, até o dia 10 (dez) de cada mês, na conta corrente 7.044-0, agência nº 3595-5, do Banco do Brasil, em nome representante legal do autor. Em face da sucumbência, condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente a doze parcelas, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. Oficie-se ao Ministério da Saúde.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h23..

Nº 47016-9/06 - Execucão de Alimentos - A: P.H.D.M.R.. Adv(s.): GO020857 - Maria Adelaide Machado Rocha. R: M.P.D.M.R.F.. Adv(s.): RJ01451A - Maria de Fatima Martins Ferreira de Araujo. SENTENCA - Nos presentes autos, o executado adimpliu com sua obrigação alimentar, tendo o exequente aquiescido com o pagamento do débito em execução (meses de abril e maio de 2006).O Ministério Público oficiou pela extinção do feito na forma do artigo 794, I, do CPC.Diante do exposto, em razão do pagamento extingo o feito a teor do artigo 794, I, do CPC.Com fulcro no § 4º do artigo 20 do CPC, condeno o executado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor pago a título de pensionamento.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 15h36..

Nº 66556-5/06 - Homologacao de Acordo - A: I.S.e.o.. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: N.H.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Nos presentes autos, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos, recomendando que se cumpra fielmente o que nele restou estabelecido , o acordo de modificação de cláusula de alimentos (fls. 02/05).Ante o exposto, julgo o feito, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao empregador na forma acordada.Custas pelos requerentes.Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 18h50..

Nº 97887-7/06 - Guarda e Responsabilidade - A: O.R.C.. Adv(s.): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. R: R.M.R.C.e.o.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isto posto, indefiro a petição inicial e julgo o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, incisos I e VI, e 295, inciso I, parágrafo único, inciso III, ambos do Código de Processo Civil.Custas processuais pela autora. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h04..

Nº 101957-4/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: J.H.D.S.e.o.. Adv(s.): DF021651 - Flavia Coimbra Silveira. R: N.H.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo procedente a postulação e converto em divórcio a separação judicial dos requerentes. A mulher continuou a usar o nome de casada.Sem custas.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório de Registro Civil. Após, dê-se baixa à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 11h17..

CERTIDAO

Nº 34758/95 - Separacao Consensual - A: H.J.B.C.E.O.. Adv(s.): DF006220 - Otaciano Coimbra da Rocha, DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: N.H.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2006, seja intimada a parte autora para se manifestação sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 21/11/2006 às 10h49..

Nº 95382-2/05 - Execucão de Alimentos - A: G.O.F.D.. Adv(s.): DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. R: W.F.D.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2006, seja intimada a parte exequente para se manifestar acerca da certidão do Sr. oficial de justiça de fls. 95. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h04..

Nº 26065-0/06 - Execucão de Alimentos - A: A.C.D.O.R.e.o.. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: H.R.R.. Adv(s.): DF019018 - Simone Cerqueira Batista. SENTENÇA - Trata-se de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, intentada por A. C. DE O. R. e A. DE O. R. em desfavor de H. R. R., tendo havido satisfação do débito por parte do executado, razão pela qual extingo o feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Condenno o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor pago a título de pensionamento, a teor do art. 20, § 3º, do CPC.Expeça-se alvará de soltura.Defiro a juntada da procuração nos termos requeridos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 08/09/2006 às 15h18. DESPACHO - Expeça-se alvará conforme requerido às fls. 67.Quanto ao pedido de citação para pagamento dos honorários advocatícios, à secretaria para que certifique se a sentença de fls. 51 já transitou em julgado.Brasília - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 17h06. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2006 e tendo em vista que a exequente não abriu mão do prazo recursal, porquanto foi cumprido todas as determinações legais, publique-se a sentença de fls. 51. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h16..

Nº 75479-4/06 - Execucão de Alimentos - A: M.V.C.P.. Adv(s.): DF015498 - Jose Estenio Holanda. R: J.E.P.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao exequente.I.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h36. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2006, seja intimada a parte credora a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 22. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 10h10..

Nº 82912-8/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.A.M.C.. Adv(s.): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. R: R.S.C.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nesta data faço vista destes autos ao advogado do autor por 05 dias para se manifestar sobre a carta devolvida sem cumprimento..

6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Arnoldo Camanho de Assis

Juiz de Direito Substituto:Daniel Eduardo Branco Carnacchioni
Diretora de Secretaria:Selma Potiguara de Lima Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 10325-8/99 - Separacao Consensual - A: P.M.D.C.. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. A: P.M.D.C.e.o.. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. R: N.H..-P.B.. Adv(s.): (.). A: L.P.O.D.C.. Adv(s.): (.). "Vistos, etc..Aos requerentes para juntar a cópia da certidão de casamento atualizada, conforme cota do MP de fl. 31. I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h35.."

Nº 32732-9/01 - Interdicao - A: I.C.A.G.. Adv(s.): DF011731 - Andre Campos Amaral. R: J.L.G.A.. Adv(s.): (.). "Defiro o prazo de 10 dias para cumprimento do despacho de fl. 264. I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h39.."

Nº 60711-3/02 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: L.M.S.. Adv(s.): DF010458 - Edson Lopes de Mendonca. R: D.G.R.S.. Adv(s.): DF016713 - Rose May Machado da Fonseca Cabral. "Indefiro o pedido de fls. 137/139. Quaisquer mudanças sobre cláusulas advindas de acordo deverão ser intentadas em ação própria, uma vez que o feito encontra-se sentenciado, tendo inclusive trânsito em julgado. I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 12h43.."

Nº 75500-7/02 - Modificacao de Clausula - A: A.F.R.. Adv(s.): DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. R: T.C.S.. Adv(s.): SP131680 - Evanilde Almeida Costa Basilio. "Ao autor para cumprir a cota do MP de fl. 151. I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h47.."

Nº 16067-2/04 - Indenizacao - A: S.M.N.T.. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: W.J.N.S.. Adv(s.): (.). "Defiro a suspensão processual pelo prazo de 15 dias.Após, intime-se a requerente a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h48.."

Nº 16605-3/04 - Separacao Consensual - A: L.C.D.A.. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. A: L.C.D.A.e.o.. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: R.C.P.. Adv(s.): (.). "Em despacho de fl. 39 foi determinada a intimação do cônjuge varão para se manifestar sobre o pedido de fls 35/36, não tendo logrado êxito o Sr. Oficial de Justiça, conforme fl. 46.Trata-se de pedido de modificação de cláusula e a solução deve ser buscada em feito autônomo. Portanto, indefiro o pedido de fls. 35/36. Retornem os autos ao arquivo. I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h29.."

Nº 52618-3/04 - Separacao Litigiosa - A: M.F.P.. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: H.E.P.F.. Adv(s.): DF002300 - Francisca Aires de Lima Leite. "As partes sobre a cota do MP de fl. 295v. I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h38.."

Nº 7450-5/05 - Revisao de Alimentos - A: D.X.C.A.M.. Adv(s.): DF009776 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF010374 - Augustinho Pedro Veit. R: J.A.M.. Adv(s.): DF006114 - Bruno Penido Araujo. "Ao autor para regularizar sua representação processual e manifestar-se sobre o ofício de fl. 131. I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 18h.."

Nº 89936-0/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.P.A.D.G.. Adv(s.): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. R: H.G.L.. Adv(s.): (.). "Tendo em vista a peculiaridade do caso, compareça a requerente nos dias e horários destinados as audiências de ratificação, ou seja, de terça a quinta-feira, acompanhada de advogado, suas testemunhas (no mínimo duas que não sejam parentes), advertindo-se que ocorrerão cinco audiências por dia, mediante ordem de chegada e distribuição de senhas, a partir de 12h, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h58.."

Nº 129708-6/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: D.D.L.. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. R: A.A.M.. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza. "Fls. 128/129.Indefiro o pedido de desentranhamento, uma vez que mesmo tendo sido intempestiva, a réplica somente reiterou o pedido inicial e portanto não trará prejuízo ao réu. I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h53.."

Nº 10098-5/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: H.M.. Adv(s.): DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo. R: E.D.J.A.D.C.. Adv(s.): (.). "Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h10.."

Nº 56014-2/06 - Guarda e Responsabilidade - A: R.F.. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: F.C.L.E.. Adv(s.): (.). "A patrona da requerente para informar o endereço atualizado de sua constituinte. I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h47.."

Nº 61968-4/06 - Oferta de Alimentos - A: V.C.R.A.D.. Adv(s.): DF008574 - Scipiao Salustiano Botelho. R: J.K.D..-P.B.. Adv(s.): (.). R: J.K.D..-P.B.e.o.. Adv(s.): (.). R: I.K.D..-P.B.. Adv(s.): (.). "Vistos, etc..Ao requerente para formular pedido. I.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h41.."

Nº 93282-4/06 - Separacao Consensual - A: G.P.M.. Adv(s.): DF023767 - Priscilla Cristine da Silva. A: G.P.M.e.o.. Adv(s.): DF023767 - Priscilla Cristine da Silva. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: S.A.F.M.. Adv(s.): (.). "Compareçam os cônjuges para audiência de ratificação, de terça a quinta-feira, acompanhados de advogado, advertindo-se que ocorrerão cinco audiências por dia, mediante ordem de chegada e distribuição de senhas, a partir de 12h, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h07.."

Nº 123701-3/06 - Guarda e Responsabilidade - A: G.A.R.. Adv(s.): DF010216 - Jorge Soares dos Santos. A: G.A.R.e.o.. Adv(s.): DF010216 - Jorge Soares dos Santos. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.B.C.. Adv(s.): (.). "Em face do item III da inicial, que se refere a acordo de alimentos, digam as partes se pretendem incluir no acordo pensão alimentícia do pai em favor do filho, especificando, em caso positivo, o valor e forma de pagamento.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 13h13.."



DECISÃO

Nº 24905-5/06 - Regulamentacao de Visita - A: R.A.D.S.. Adv(s.): DF015979 - Fernando Barbosa de Souza. R: M.C.D.S.. Adv(s): (.). "Designo a audiência prevista nos Art. 331, do CPC para o dia, 23/05/2007, às 17:00 horas.Intimem-se as Partes por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 12h55".

Nº 46299-3/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.L.C.D.S.B.. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: A.P.B.. Adv(s): (.). "Tendo em vista o caso em especial, compareça a requerente nos horários destinados as audiências de ratificação, de terça a quinta-feira, acompanhada de advogado, suas testemunhas (no mínimo duas que não sejam parentes), advertindo-se que ocorrerão cinco audiências por dia, mediante ordem de chegada e distribuição de senhas, a partir de 12h, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h27".

Nº 56004-6/06 - Alimentos - A: L.M.R.S.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. A: L.M.R.S.e.o.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: J.R.D.S.. Adv(s): (.). A: L.R.R.S.. Adv(s): (.). "Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia, 16/05/2007, às 14:00 horas.Cite-se o réu por oficial de justiça, intimem-se os autores e Testemunhas Arroladas por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação e instruído o feito, poderá o Juízo publicar, naquele ato, a sentença, quando então, estarão as Partes e seus procuradores dela intimados e iniciar-se-á a contagem de prazo para recurso.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h17".

Nº 64489-9/06 - Revisao de Alimentos - A: I.G.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.M.A.. Adv(s): DF022940 - Rudy Maia Ferraz. "Designo a audiência prevista no Arts. 331, do CPC para o dia, 23/05/2007, às 14:30 horas.Intimem-se as Partes por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União.Ficam as Partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas, exigindo, inclusive, os róis de testemunhas, os quesitos de perícia e os nomes e qualificações dos assistentes técnicos, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h25".

Nº 119374-9/06 - Execucao de Alimentos - A: V.J.M.D.S.. Adv(s): DF009582 - Marco Antonio Barreto. R: A.F.D.S.F.. Adv(s): (.). "Para análise do pedido de justiça gratuita, venha a declaração de pobreza, no prazo de dez dias. No mesmo prazo, junte-se aos autos procuração no original. Além disso, emende a autora a inicial para esclarecer, em face do pedido de redução dos alimentos para um salário mínimo, se pretende executar os valores da tabela de fl. 14, que envolvem parcelas de um salário mínimo e meio. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h07".

Nº 125252-4/06 - Execucao de Alimentos - A: A.S.F.. Adv(s): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: A.M.M.A.. Adv(s): (.). "Junte-se aos autos a cópia da sentença que fixou os alimentos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h34".

Nº 125509-0/06 - Execucao de Alimentos - A: M.H.T.C.. Adv(s): DF021503 - Jonas da Costa Coelho. R: A.A.D.S.-P.B.. Adv(s): (.). "Concedo o benefício da justiça gratuita. Na inicial pede-se a citação para pagar em três dias (rito do art. 733 do CPC), e a penhora, em caso de não pagamento (rito do art. 732 do CPC). Considerando a impossibilidade de combinar os dois ritos, emende-se a inicial, para especificar qual o rito pretendido pelo exequente. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h59".

SENTENÇA

Nº 47317-7/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: H.R.A.D.C.. Adv(s): DF005866 - Jose Rodrigues Neto. A: H.R.A.D.C.e.o.. Adv(s): DF005866 - Jose Rodrigues Neto. R: N.H.. Adv(s): (.). A: S.M.D.S.L.. Adv(s): (.). "Ante o exposto, converto em divórcio a separação judicial dos promoventes.O ex-cônjuge mulher já voltou a usar o nome de solteira.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil e expeçam-se os demais atos complementares.Arquivem-se os autos, dando-se baixa.Sem Custas.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 12h32".

Nº 77654-3/06 - Embargos A Execucao - A: C.A.M.. Adv(s): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: P.P.M.. Adv(s): DF011524 - Maria Luiza Ribeiro Lins. "Ante o exposto, e com fundamento no art. 739, inciso I, do CPC, rejeito liminarmente os embargos, extinguindo o processo sem julgamento de mérito. Condeno o embargante a arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), em face da simplicidade da causa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se, transladando-se cópia para os autos da execução. Brasília, 01 de dezembro de 2006. PRISCILA FARIA DA SILVA. Juíza de Direito Substituta".

CERTIDÃO

Nº 96214-4/06 - Guarda e Responsabilidade - A: E.B.D.A.J.. Adv(s): DF016849 - Jose Gilmar Araujo Santos. R: C.K.G.L.. Adv(s): DF020353 - Luiz Humberto Vilela Costa. "Abro vista às partes para informar as provas que pretendem produzir durante a instrução processual, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília, Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h11".

7ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Gabriela Jardon Guimaraes
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 123478-8/05 - Alimentos - A: D.L.M.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.F.V.B.. Adv(s): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF021470 - Juliana Alves Caroba. Recebo a apelação no efeito unicamente devolutivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertar(em) sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, ao Ministério Público, para ciência da sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h08..

Nº 98485-9/06 - Guarda e Responsabilidade - A: D.F.S.D.. Adv(s): DF006685 - D'annunzio Francois da Silva Dias. R: P.L.M.Z.N.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. OFICIE-SE à Brasitелеcom requerendo que informe a este juízo os números de telefones que porventura tenham realizado ligações para o terminal telefônico do requerente (61-33469599), no período da manhã do dia 30/10/2006. Caso haja dentre o rol algum telefone fixo, que se informe também o endereço respectivo. De posse destas informações, DÊ-SE VISTA ao requerente. Não obstante a douta opinião contrária do Ministério Público, entendo que as particularidades específicas deste caso concreto exigem que auxiliemos o requerente, sim, na busca do paradeiro da requerida, isto em razão de a mesma estar de posse de menor (conforme, inclusive, depoimentos testemunhais), filha do autor, privando-o arbitrariamente do convívio com a filha e desta com ele e avós paternos. Nada impede, no entanto, que, enquanto são executados estes esforços, CITE-SE a requerida por edital, em prol da celeridade da marcha processual. P.I.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h24..

DIVERSOS

Nº 86216-0/06 - Exoneracao de Alimentos - A: R.S.F.. Adv(s): DF020217 - Rafael Athan de Moura Costa, DF023631 - Manoel Lopes de Sousa, MG087630 - Alaor Silveira. R: G.S.S.F.. Adv(s): DF007932 - Jose Alcir Batista Cavalcante, Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para dia 18/01/2007 às 14h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h31.

S E N T E N Ç A - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, HOMOLOGO o acordo celebrado, para que produze os seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Custas finais, se houver, serão de responsabilidade da requerida.Oficie-se.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais finais, se for o caso, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h31..

Nº 124960-6/06 - Divorcio Direto Consensual - A: J.M.S.C.. Adv(s): DF006621 - Gercina Paes Landim. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: F.G.D.O.S.. Adv(s): (.). Para que se obtenha o divórcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos." (In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Neste sentido decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão : 0391146-8/01 Embargos Infringentes (Cv) Cível Ano: 2003 Comarca: Uberlândia/SisconÓrgão Julg.: Sexta Câmara CívelRelator: Juiz Dárcio Lopardi MendesData Julg.: 23/10/2003Dados Publ.: Não publicadoRamado de Dir.: Cível Decisão: Por maioriaE M E N T ACONTRATO DE SEGURO - CLÁUSULA ADICIONAL DE INVALIDEZ TOTAL PERMANENTE - CONFLITO DO LAUDO PERICIAL COM OUTROS ELEMENTO DA INSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE HIERARQUIA DE PROVAS - PREVALÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL.- Hodiernamente, não há hierarquia de provas, pelo que, a priori, a perícia não é mais valiosa que a prova testemunhal.- Tratando-se, a testemunha, de médica integrante do corpo clínico de renomado hospital, onde assistiu a paciente anos seguidos, intuitivo é que reïne autoridade e plenas condições para o prognóstico seguro do seu caso."Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realizar-se audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando lá reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de ali-

mentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como consequência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Feita a emenda, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h29.

CERTIDÃO - Complemento a decisão de fls. 17/18.Assinem os requerentes todas as folhas da petição inicial.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h32..

Nº 125895-9/06 - Separacao de Corpos - A: M.R.D.C.. Adv(s): DF012655 - Luis Henrique Borges Santos. R: J.R.M.J.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A concessão da medida pleiteada sem a escuta prévia da parte contrária é medida deveras drástica, que somente se justifica em casos excepcionais, em que não haja outra forma de, de imediato, se proteger direitos fundamentais em risco. Apesar da gravidade dos fatos narrados pela postulante, vê-se que, ainda que em condições provisórias ou até mesmo precárias, a mesma, juntamente com sua filha, se encontram abrigadas e a salvo. Assim, necessário que, antes de mais nada, ouça-se o que tem a dizer sobre os fatos o requerido. DESIGNE-SE, com urgência, audiência de justificação, procedendo-se às intimações necessários. A par disto, informe a requerente qual foi a decisão judicial tomada quanto ao requerimento de medidas protetivas retro. P. I. Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h49.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Certifico que, conforme determinação, designei o dia 12/12/2006, às 17h para audiência de JUSTIFICACAO.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h33..

DESPACHO

Nº 118915-3/06 - Interdicao - A: M.A.F.L.. Adv(s): DF010608 - Andre Walter Queiroz Galvao. R: M.A.F.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ouça-se, antes de mais nada, o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h52..

DESPACHO

Nº 111556-2/06 - Alimentos - A: J.N.C.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: C.D.A.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.N.C.. Adv(s): (.). A: J.D.N.C.. Adv(s): (.). A: J.D.N.C.. Adv(s): (.). Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h29..

S E N T E N Ç A

Nº 115186-9/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.O.B.. Adv(s): DF022627 - Luciana da Silva Genu. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Versam os autos sobre ação de guarda e responsabilidade, proposta por MARIA ONETE BARBOSA, qualificada nos autos, objetivando a concessão da guarda da menor MARIA LUISA PESSOA DE CARVALHO FERNANDES.A requerente informa que é avó materna da neta MARIA LUISA e que a sua genitora é falecida, trazendo aos autos certidão de obito (fl.10) . Informa ainda que o genitor concorda que a guarda seja concedida à requerente, juntando declaração à fl. 11 dos autos.Ao final requereu o deferimento da guarda da neta.A inicial veio instruída com os documentos de fls. 07/12.Deferida a guarda provisória para a autora, decisão de fl.29.Audiência de justificação, onde foi ouvida a requerente, tendo o Ministério Público opinado pelo deferimento do pedido de concessão de guarda.DECIDO.É caso de julgamento antecipado da lide, na forma do artigo 330, inciso I, do CPC.Presentes as condições da ação, não havendo qualquer nulidade a ser sanada ou declarada passo à análise do mérito.As provas documentais carreadas aos autos juntamente com a oitiva da autora comprovam inequivocamente que o deferimento da guarda à requerente somente traz benefícios à menor.Incide, portanto, na hipótese excepcional trazida no § 2º, do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destinado especificamente a regularizar a posse de fato para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais.Com tais considerações, acolho o parecer ministerial, e julgo procedente o pedido para deferir a guarda da neta MARIA LUISA PESSOA DE CARVALHO FERNANDES à requerente MARIA ONETE BARBOSA.Custas e honorários pela autora.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após as providências necessárias.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h30..

DESPACHO

Nº 95167-0/06 - Negatoria de Paternidade - A: J.J.P.S.. Adv(s): DF010773 - Adelson Rocha Malaquias. R: J.T.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h41..

CERTIDÃO

Nº 83767-9/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.J.D.S.R.. Adv(s): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. R: L.A.M.D.J.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.J.R.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o edital de citação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e providencie a publicação.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h33..

Nº 52406-0/06 - Separacao Consensual - A: B.A.D.A.F.. Adv(s): DF012287 - Alberto Cascais Meleiro. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.D.S.S.D.A.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que os officios de alimentos e o formal de partilha já se encontram expedidos e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que os retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h36..

Nº 62669-3/06 - Alvara - A: M.F.D.S.. Adv(s): DF003933 - Maria Celia Pitombo. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: R.F.D.S.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o alvará judicial já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h37..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 124881-2/06 - Oferta de Alimentos - A: M.A.L.. Adv(s): DF012974 - David Coly. R: L.B.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de oferta de alimentos fulcrada no artigo 24 da Lei 5.478/68.O valor ofertado, R\$ 1000,00 (mil reais), corresponde, conforme demonstra o documento de fl. 18, a aproximadamente 10% dos rendimentos brutos do autor, abatidos os descontos compulsórios.A fixação dos alimentos em percentual dos rendimentos do alimentante é mais segura para ambas as partes, uma vez que a verba alimentar sempre acompanhará eventuais oscilações no quantum percebido mensalmente pelo alimentante.Desta forma, arbitro alimentos provisórios em 10% (dez) por cento, incidentes sobre os rendimentos brutos do requerente, deduzidos apenas os descontos compulsórios, o qual deverá ser descontado diretamente pela fonte pagadora e creditado na conta corrente fornecida com a inicial em favor da representante legal da alimentanda, acrescidos do auxilio pré-escolar.Designo audiência para o dia 28/02/2007, às 16h.Cite-se a requerida, por Oficial de Justiça, enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão.Deve a requerida, com urgência, informar a este juízo conta bancária para recebimento dos alimentos.Intime-se o autor a fim de que compareça à audiência, acompanhado de seu advogado e de suas testemunhas (três no máximo) (artigo 8º), sendo-lhe facultado o oferecimento de outras provas, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e da parte ré em confissão e revelia (artigo 7º da referida lei).Informada a conta, expeçam os officios para os descontos. Notifique-se o ilustre Representante do Ministério Público. Intime(m)-se. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h37..

CERTIDÃO

Nº 92382-6/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: A.M.D.C.. Adv(s): DF018029 - Allan Kardec Pires dos Santos Filho. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: S.M.S.S.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h37..

Nº 105878-4/06 - Separacao Consensual - A: A.D.J.O.D.. Adv(s): DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.A.P.D.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o officio de alimentos e o formal de partilha já se encontram expedidos e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que os retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h38..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 124691-0/06 - Divorcio Direto Consensual - A: P.V.D.A.D.. Adv(s): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: D.C.M.D.. Adv(s): (.). Para que se obtenha o divórcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..."("In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).Neste sentido decidem os Tribunais:"TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAISAcórdão : 0391146-8/01 Embargos Infringentes (Cv) Cível Ano: 2003 Comarca: Uberlândia/SisconOrgão Julg.: Sexta Câmara CívelRelator: Juiz Dárcio Lopardi MendesData Julg.: 23/10/2003Dados Publ.: Não publicadoRamo de Dir.: Cível Decisão: Por maioriaE M E N T ACONTRATO DE SEGURO - CLÁUSULA ADICIONAL DE INVALIDEZ TOTAL PERMANENTE - CONFLITO DO LAUDO PERICIAL COM OUTROS ELEMENTO DA INSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE HIERARQUIA DE PROVAS - PREVALÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL.- Hodiernamente, não há hierarquia de provas, pelo que, a priori, a perícia não é mais valiosa que a prova testemunhal.- Tratando-se, a testemunha, de médica integrante do corpo clínico de renomado hospital, onde assistiu a paciente anos seguidos, intuitivo é que reúne autoridade e plenas condições para o prognóstico seguro do seu caso."Importante perceber-se a vontade da lei, uma vez que assim não

se terá necessidade de realizar-se audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como consequência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo-se a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Feita a emenda, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h54..

DESPACHO

Nº 82411-6/05 - Reconhecimento de Paternidade - A: I.G.D.S.. Adv(s): DF016488 - Rodrigo Vicente Maia Mendes. R: G.M.R.. Adv(s): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. Sem Informacao de Advogado. R: A.M.R.. Adv(s): (.). R: M.M.R.D.O.. Adv(s): (.). R: A.A.R... Adv(s): (.). Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h07..

DESPACHO

Nº 18179-0/03 - Modificacao de Clausula - A: S.G.F.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.D.P.G.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: C.D.P.G.. Adv(s): (.). R: L.D.P.. Adv(s): (.). Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h..

Nº 43982-9/03 - Revisao de Alimentos - A: A.F.N.. Adv(s): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: V.S.F.. Adv(s): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso, DF017697 - Vera Maria Barbosa Costa. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h12..

Nº 63904-4/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: J.C.P.B.. Adv(s): DF007482 - Luiz Gustavo Mee do Nascimento. R: M.D.J.D.O.C.. Adv(s): DF012929 - Jose Clemente de Moura Filho, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2004, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h03..

CERTIDÃO

Nº 21459-4/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.J.D.S.. Adv(s): DF001475 - Jose Vigilato da Cunha Neto, DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: M.D.N.A.D.A.. Adv(s): DF007878 - Joao Resende Filho, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h54..

Nº 55575-8/06 - Interdicao - A: O.L.P.. Adv(s): DF014125 - Victor Emanuel Alves de Lara. R: I.A.D.L.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: O.L.P.. Adv(s): (.). Dê-se vista às partes do laudo, bem como ao Ministério Público de forma sucessiva.Depois, venham conclusos para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h46..

Nº 68855-9/06 - Exoneracao de Alimentos - A: C.H.B.R.. Adv(s): DF021423 - Marina Thalhofer de Castro. R: M.C.D.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a audiência designada para o dia 06/12/2006.O mandado de citação não retornou aos autos, e não se sabe, neste instante, quanto ao seu cumprimento.Além disso, eventual ausência do autor à audiência já está, desde logo, devidamente justificada, ficando, por isso, afastada a incidência do previsto no art. 7º da Lei 5.478/68.Logo, desnecessária a redesignação da audiência, visto que poderá o autor ser devidamente representado por sua advogada, que tem poderes para transigir.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h24..

Nº 115985-8/06 - Acao Cautelar - A: M.A.D.A.. Adv(s): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: J.F.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A grave medida de afastamento coercitivo do cônjuge do lar deve ser cercada de preocupações com ambos os cônjuges e com as outras pessoas que integram o núcleo familiar, mostrando-se, no caso concreto, até o presente momento, desnecessária, podendo vir ser adotada em qualquer fase da tramitação processual caso sobrevenham novos fatos autorizadores.Indefiro, pois, a liminar.Cite-se para o processo cautelar.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h37..

SENTENÇA

Nº 116957-8/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: V.F.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.L.S.F.. Adv(s): (.). Vistos, etc.VILMAR FRANCO, MICHELINE LEAL SAMPAIO FRANCO, qualificados, ajuizaram AÇÃO CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, dizendo na inicial terem se separado judicialmente há mais de 01 (um) ano, por decisão que já transitou em julgado, nada tendo um a reclamar do outro, e nada havendo a dispor sobre alimentos, bens e filhos, requerendo a homologação da conversão da separação judicial em divórcio.A inicial veio corretamente formulada e acompanhada de documentos.Manifestação do Ministério

Público, em que opina pelo atendimento do pedido.Este o relatório.FUNDAMENTO A DECISÃO.Têm os autores direito de obter a conversão pretendida.O artigo 1580 do Código Civil Brasileiro, em seu caput, assegura àqueles que se separaram judicialmente há mais de 01 (um) ano, contado o prazo do trânsito em julgado da decisão concessiva da separação, fazer sua conversão para o divórcio.Tendo os autores preenchido o lapso temporal, deve acontecer a conversão.Estas as razões de decidir.DECIDO.Ante o exposto:1) CONVERTO em divórcio a separação judicial dos requerentes.2) CUSTAS pelos requerentes e honorários descabidos.3 TRANSITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h41..

Nº 119274-6/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: I.J.F.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.J.A.F.. Adv(s): (.). Vistos, etc.ILMA JUSTINO FONSECA, CLAYTON JOSE AZEVEDO FONSECA, qualificados, ajuizaram AÇÃO CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, dizendo na inicial terem se separado judicialmente há mais de 01 (um) ano, por decisão que já transitou em julgado, nada tendo um a reclamar do outro, e nada havendo a dispor sobre alimentos, bens e filhos, requerendo a gratuidade de justiça e a homologação da conversão da separação judicial em divórcio.A inicial veio corretamente formulada e acompanhada de documentos.Manifestação do Ministério Público, em que opina pelo atendimento do pedido.Este o relatório.FUNDAMENTO A DECISÃO.Têm os autores direito de obter a conversão pretendida.O artigo 1580 do Código Civil Brasileiro, em seu caput, assegura àqueles que se separaram judicialmente há mais de 01 (um) ano, contado o prazo do trânsito em julgado da decisão concessiva da separação, fazer sua conversão para o divórcio.Tendo os autores preenchido o lapso temporal, deve acontecer a conversão.Estas as razões de decidir.DECIDO.Ante o exposto:1) CONVERTO em divórcio a separação judicial dos requerentes.2) CUSTAS pelos requerentes, ficando a sua exigibilidade suspensa nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Honorários descabidos.3 TRANSITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h14..

SENTENÇA

Nº 44308-8/05 - Alimentos - A: R.N.D.S.. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra, DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: A.C.H.D.S.. Adv(s): DF012004 - Andre Puppin Macedo, (.). A: R.N.D.S.. Adv(s): (.). O silêncio dos exequentes indica que concordaram com o valor depositado.Assim, julgo extinta a presente execução, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, I , do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários.Transitada em julgado, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h29..

Nº 140860-8/05 - Execucao de Alimentos - A: J.V.D.D.M.. Adv(s): DF786490 - Nucleo de Pratica Juridica Unieuro. R: J.D.M.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.V.D.D.M.. Adv(s): (.). A: J.G.D.D.M.. Adv(s): (.). Julgo extinta a presente execução, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, I , do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará de levantamento, se necessário.Condeno o executado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, a teor do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o quantum efetivamente pago; ficando a sua exigibilidade suspensa nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.Feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h34..

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Gabriela Jardon Guimaraes
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 94321-9/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: L.A.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.C.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do C.P.C. Custas pela requerente, ficando sua exigibilidade suspensa, nos termos do art.12 da Lei 1060/50. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h09..

Nº 98161-9/05 - Divorcio Litigioso - A: M.S.R.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: O.D.S.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no art. 267, inciso III, do CPC.Custas pela requerente, ficando a sua exigibilidade suspensa nos termos do art.12 da Lei 1060/50. Sem honorários. Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h16..

Nº 79033-6/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: N.H.D.G.. Adv(s): DF003678 - Maria Lopes de Moraes. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: V.G.S.. Adv(s): (.). Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, determinando que se cumpra fielmente o que nele ficou estabelecido. Em consequência, reconheço a existência de união estável entre os requerentes, no período compreendido entre o mês de fevereiro de 1986 até agosto de 2006, e decreto a extinção da união estável e dissolvo a sociedade de fato que existia entre as partes, determinando a partilha dos bens comuns, na forma acordada. Julgo extinto o processo, com base



no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas finais, pelas partes.Publicue-se, registre-se e intimem-se. Após, preclusa a decisão, expeça-se formal de partilha e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h14..

Nº 94472-6/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: R.S.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.A.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto:1) CONVERTO em divórcio a separação judicial dos requerentes.2) EXTINGO o processo com apreciação de mérito nos termos do art. 269, I do CPC.3) CUSTAS pelo requerido, ficando a sua exigibilidade suspensa nos termos do art.12 da Lei 1060/50. Honorários descabidos.4) TRANSITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h14..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 7704-8/05 - Exoneracao de Alimentos - A: A.G.T.J.. Adv(s): DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho, DF023095 - Andrea Bevilaquia Matias da Paz, DF04277E - Patricia Junqueira Santiago, DF06523E - Maria Isabel Garbin Arlanch, DF07512E - Natalia Ros Fernandes Lima. R: J.A.D.C.B.. Adv(s): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso, Sem Informacao de Advogado. Não obstante entendimentos diversos, compreendo necessária, antes da constrição de bens, a intimação pessoal do devedor para que proceda ao pagamento, momento em que, somente então, passará a correr o prazo de quinze dias (CPC 475 J) para cumprimento espontâneo.Intime-se o devedor via AR. P.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h52..

Nº 39341-3/05 - Execucua de Alimentos - A: N.L.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.L.B.. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. A: J.A.B.. Adv(s): (.). 3) Fls. 350/2: nada a prover quanto às alegações do executado, pois, como muito bem frisou o órgão ministerial, a desconstituição da coisa julgada por eventual nulidade escapa à jurisdição que ora se exercita. I. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 11h33..

Nº 40796-9/06 - Execucua de Sentenca - A: I.F.P.R.. Adv(s): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira, DF020642 - Onesimo Carneiro de Magalhaes Junior. R: A.P.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Chamo o feito à ordem. A partilha de bens, quando não é realizada no bojo da ação de separação, realiza-se, de acordo com a dicção do art. 1121, § 1º do CPC, por meio de ação de inventário e partilha, nos moldes dos arts. 982 e seguintes. Assim, em nome da celeridade e efetividade processual, defiro à autora oportunidade para emendar a inicial, adequando-a ao que foi dito acima. Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h09..

Nº 115363-2/06 - Alimentos - A: J.C.D.S.. Adv(s): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. R: L.G.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: L.M.C.C.. Adv(s): (.). Do que se pode compreender da petição retro, o autor pretende desistir de uma ação de separação que já se encontra arquivada. À obviedade, isto não é possível. Caso esteja querendo dizer o autor que seu desejo é não permanecer vinculado ao que se estabeleceu naquela separação quanto à prestação alimentícia, deve cumprir com a decisão de fl. 31, pois a única via que lhe é possível é a via da revisional de alimentos. Defiro derradeira oportunidade para emenda, sob pena de extinção por inépcia. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h53..

Nº 120150-9/06 - Execucua de Alimentos - A: H.D.S.R.C.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: J.S.C.N.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça.Cite-se para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil.A ordem de prisão só será revogada se o devedor pagar o débito, atualizado, sendo ele o correspondente às 03 (três) últimas prestações vencidas até o instante da citação, e aquelas que se vencerem até o momento da quitação.Assim decide o Superior Tribunal de Justiça: Súmula 309: "O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento daexecução e as que se vencerem no curso do processo."Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h25..

Nº 122586-8/06 - Execucua de Alimentos - A: G.V.P.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.S.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça.Cite-se para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil.A ordem de prisão só será revogada se o devedor pagar o débito, atualizado, sendo ele o correspondente às 03 (três) últimas prestações vencidas até o instante da citação, e aquelas que se vencerem até o momento da quitação.Assim decide o Superior Tribunal de Justiça: Súmula 309: "O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento daexecução e as que se vencerem no curso do processo."Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h07..

Nº 125327-9/06 - Execucua de Alimentos - A: C.L.B.. Adv(s): DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao. R: C.F.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça.Cite-se para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil.A ordem de prisão só será revogada se o devedor pagar o débito, atualizado, sendo ele o correspondente às 03 (três) últimas prestações vencidas até o instante da citação, e aquelas que se vencerem até o momento da quitação.Assim decide o Superior Tribunal de Justiça: Súmula 309: "O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento daexecução e as que se vencerem no curso do processo."Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h39..

Nº 125786-8/06 - Modificacao de Clausula - A: R.E.E.J.. Adv(s): DF017203 - Leticia Calderaro. R: M.I.M.D.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite-se a Requerida para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a que na ausência de contestação presumir-se-ão aceitos por ela, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor, de acordo com os artigos 285 e 319 do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h..

Nº 125843-6/06 - Alimentos - A: V.H.. Adv(s): DF018304 - Karine Martins Borges. R: H.F.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro ao autor os benefícios da gratuidade de justiça.Diga o autor sobre a possibilidade do requerido, nos termos do artigo 1694, §1º do Código Civil.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h50..

Nº 126004-6/06 - Exoneracao de Alimentos - A: R.J.P.D.S.. Adv(s): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. R: R.P.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: G.P.S.. Adv(s): (.). Emende o autor a petição iniiicial, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 282 do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h39..

DESPACHO

Nº 20950-2/05 - Interdicao de Pessoa - A: A.S.N.. Adv(s): DF018278 - Sergio Fernando Meira Cavalcanti Malta, DF05375E - Diego Danieli. R: L.V.N.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: V.M.V.N.. Adv(s): (.). Nos termos da portaria 01/2004, fica o requerente intimado a comparecer em cartório, a fim de assinar o termo de compromisso.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h09..

CERTIDÃO

Nº 84706-9/06 - Divorcio Direto Consensual - A: A.X.C.. Adv(s): DF009265 - Leoadcio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Stefano Silva Siqueira. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: R.C.C.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h27..

Nº 60041-7/06 - Divorcio Direto Consensual - A: A.M.S.C.. Adv(s): DF021653 - Marcia Carina Zampiron Magalhaes. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.D.O.C.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h28..

Nº 82846-3/06 - Separacao Consensual - A: L.F.R.. Adv(s): DF010673 - Marcelo Silva Ferreira. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.J.R.R.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o formal de partilha já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h28..

Nº 103705-6/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: V.J.C.. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.M.A.C.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h29..

Nº 82789-5/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.M.B.B.. Adv(s): DF000734 - Raul Queiroz Neves. R: S.S.B.N.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h29..

Nº 106896-0/06 - Separacao Consensual - A: E.R.D.. Adv(s): DF021354 - Orane Karine Mourao de Carvalho. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: I.D.L.D.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o formal de partilha já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h29..

Nº 94131-6/06 - Divorcio Direto Consensual - A: A.P.R.C.F.. Adv(s): DF007445 - Lourival Rodrigues dos Santos. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: R.F.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação e o formal de partilha já se encontram expedidos e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h33..

Nº 102452-9/06 - Mudanca de Regime de Casamento - A: R.M.D.C.. Adv(s): DF012748 - Paulo Antonio Nogueira Bueno, DF06172E - Fabio Franze Amaral. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.M.D.O.M.D.C.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) petição(ões) de fls.32/38. Na oportunidade, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito GABRIELA JARDON GUIMARAES , do que, para constar, lavrei o presente termo.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h05.DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao Ministério Público para ciência da sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h05..

CERTIDÃO

Nº 115331-9/06 - Separacao Consensual - A: M.R.B.. Adv(s): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: I.M.A.B.. Adv(s): (.). Manifestem-se os interessados sobre a cota ministerial.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h36..

CERTIDÃO

Nº 23315-9/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel - A: A.M.N.. Adv(s): DF020843 - Joaquim Henrique Montelo Moura. R: M.B.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: R.J.N.S... Adv(s): (.). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/03/2007 às 15 horas.Intime-se a autora para depoimento pessoal, bem como as testemunhas por ela arroladas.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h22..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 115779-7/06 - Divorcio Direto Consensual - A: S.A.D.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: I.K.S.S.. Adv(s): (.). Para que se obtenha o divórcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..."("In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).É Importante perceber a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realização de audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como consequência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litígio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Feita a emenda, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h26..

CERTIDÃO

Nº 6035-6/06 - Investigacao de Paternidade - A: N.C.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota, DF014670 - Fabrizio Jacyntho Lara, DF022561 - Julio Jose da Silva Junior. R: J.D.M.S.N.. Adv(s): DF016403 - Ivan Anisio Brito, SP231059 - Suelem Modestina Dias. Dê-se vista às partes do laudo, bem como ao Ministério Público de forma sucessiva.Depois, venham conclusos para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h28..

SENTENÇA

Nº 101048-6/06 - Execucua de Alimentos - A: J.D.A.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.J.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Concedo ao executado os benefícios da justiça gratuita.Julgo extinta a presente execução, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, I , do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará de levantamento, se necessário.Condeno o executado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, a teor do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o quantum efetivamente pago, ficando a sua exigibilidade suspensa nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50.Feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h35..

{ S E N T E N Ç A

Nº 9008-6/06 - Conversao de Separacao Litigiosa - A: R.D.S.S.. Adv(s): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. R: S.C.G.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no art. 267, inciso III, do CPC.Custas pelo requerente, sem honorários. Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-seBrasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h40.[NOMEREG.

DESPACHO

Nº 64157-4/03 - Transferencia de Guarda - A: N.L.M.D.S.. Adv(s): DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti. R: R.C.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1) Reitere-se, com urgência, o ofício de fl. 99. 2) Após, seja o juízo gaúcho comunicado tanto da data do primeiro ofício quanto da reiteração ora determinada, remetendo-se a ele cópia de ambos os ofícios, bem como cópia de nossa própria anterior comunicação dando notícia do primeiro ofício (fl. 112). Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h57..

Nº 125488-4/06 - Separacao Consensual - A: C.M.S.. Adv(s): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.V.D.H.S.. Adv(s): (.). Ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h55..

Nº 126181-0/06 - Cautelar Inominada - A: E.F.D.S.. Adv(s.): DF016572 - Vanessa Cortez Ginani. R: D.B.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de justificação para o dia 06 de dezembro de 2006 às 17:00 horas.Intimem-se, com urgência, a requerente para comparecimento, informando-a de que as testemunhas para comprovação das alegações deverão ser trazidas pelos interessados, independentemente de prévio depósito de rol.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h49..

CERTIDÃO

Nº 111332-3/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: A.M.M.D.S.. Adv(s.): DF016846 - Gabrieli Corcino Pires Ribeiro. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: E.P.B.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h48..

EDITAL

O DOUTOR LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS, Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente partes e seus respectivos procuradores, que de acordo com o art. 3º do Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, designou o início dos trabalhos de inspeção neste Juízo para o dia 5 (cinco) de fevereiro de 2007, sempre a partir das 13:00 horas, sem que a medida imponha quaisquer reflexos nos prazos processuais em curso naquele período, que assim serão contados normalmente. Ao ensejo, ficam os Srs. Advogados que tenham retirado autos do Cartório e que já se encontram com prazos para devolução vencidos, intimados para apresentá-lo em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Dê-se ciência, por ofício, à OAB seção local, Ministério Público e Defensoria Pública. Publique-se. Dado e passado em Brasília/DF, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, Belª. Fernanda Mendonça Borges, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS
Juiz de Direito

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos
Juíza de Direito Substituta:Jorgina de Oliveira C e Silva Rosa
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 85561-9/01 - Inventario - A: CARLOS GUSTAVO MEE DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF013485 - Eduardo Valtuille Franca. R: CYLU BOSISIO MEE DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). DECISAO - Recolha-se a diferença das custas processuais, haja vista que estas devem ser recolhidas sobre o valor dos bens (Dec. Lei 115/67, Tabela "G", XI). Após, à conclusão.P. e I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h19..

Nº 97111-8/06 - Arrolamento - A: MARIA ESTHER DE NORONHA FONSECA BOITEUX. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: CLESO JOSE DA FONSECA. Adv(s.): (.). DECISAO - Vistos etc.1 - Nomeio o(a) Sr.(a) MARIA ESTHER DE NORONHA FONSECA BOITEUX como inventariante. Tome-se por termo o compromisso, a renúncia e a doação.2 - Oficie-se ao I. de Renda.P.I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h20..

Nº 118138-0/06 - Inventario - A: JOANA CAROLINA MARTINS MONTEIRO. Adv(s.): DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha. A: JOANA CAROLINA MARTINS MONTEIRO e outros. Adv(s.): DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha. R: JORGE MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: VÂNIA IMBROINISIO MONTEIRO COELHO. Adv(s.): (.). A: JOSE EUSTAQUIO COELHO MENDES. Adv(s.): (.). A: MARISA MONTEIRO MOURAO. Adv(s.): (.). DECISAO - Primeiramente, é de se esclarecer, que "inventário negativo" é criação jurisprudencial, em substituição a Ação Cautelar de Justificação, deferida geralmente a viúva ou ao viúvo, para comprovar que se cônjuge falecido não havia deixado bem, e assim, poder-se CASAR NOVAMENTE.Ora, assim, se não EXISTE BEM qual é o INTERESSE PROCESSUAL dos FILHOS no referido inventário negativo, haja vista que inexistente qualquer repercussão em suas vidas pessoais ou patrimoniais a não declaração de inexistência de patrimônio por parte do MORTO?Creio que não é demais deixar registrado que não existe obrigação de abrir-se inventário somente porque a pessoa morreu. Abre-se inventário somente se ela deixou patrimônio. E quanto ao inventário negativo, volto a repetir, o requerente tem que demonstrar o INTERESSE PROCESSUAL em tal declaração judicial, geralmente conferindo apenas ao cônjuge supérstite que pretende contrair novas NÚPCIAS. Portanto, esclareçam os requerentes qual o INTERESSE PROCESSUAL na declaração judicial de inexistência de patrimônio deixado pelo falecido.P. e I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h20..

DESPACHO

Nº 16706/94 - Inventario - A: BRIGITE IRENE H G MONTEIRO. Adv(s.): DF009748 - Lucio Henrique Xavier Lopes. A: BRIGITE IRENE H G MONTEIRO e outros. Adv(s.): DF009748 - Lucio Henrique Xavier Lopes. R: JOSE ANTONIO GUIMARAES MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: ALEXANDRE H MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: ANDREA H MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: DANIELA H MONTEIRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Recolhida a diferença das custas processuais, à conclusão.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h15..

Nº 38219/97 - Inventario - A: ANA RITA LUNA SOUSA. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. A: ANA RITA LUNA SOUSA e outros. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: MARIA DA CONCEICAO LUNA SOUSA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: WALDIRA PEREIRA. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira. A: GUSTAVO AMILTON PEREIRA. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira. A: PEDRO HENRIQUE LUNA PIZETTA E OUTROS. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. DESPACHO - Vistos etc.Digam os herdeiros PEDRO HENRIQUE LUNA PIZETTA, MANUELA LUNA SOUZA WANDERLEY GUARINO, MARIANA LUNA SOUZA RIVETTI, GUSTAVO AMILTON PEREIRA e GUILHERME EDUARDO PEREIRA sobre o esboço de partilha. Após, à conclusão.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h14..

Nº 62585/97 - Arrolamento - A: ANA DOREA AZEVEDO DE LIMA. Adv(s.): DF016096 - Paulo Vidal. R: EDMILSON AZEVEDO DE LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Nada a prover, já existe sentença nos autos, inclusive determinando o recolhimento das custas, portanto, indefiro o pedido formulado.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 15h09..

Nº 143845/75 - Inventario - A: LIANA ESPIRITO SANTO ARAUJO. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. A: LIANA ESPIRITO SANTO ARAUJO e outros. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. R: AMELIA ESPIRITO SANTO ARAUJO. Adv(s.): (.). A: BRUNO ARANHA DE ARAUJO. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. A: KARINA DE ARAUJO MERCON. Adv(s.): DF009405 - Jorge Luis Silveira da Silva. DESPACHO - Vistos etc.Recolhidas às custas processuais, à conclusão.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h11..

Nº 43597-7/98 - Inventario - A: JOAO LUIZ MACEDO SEREJO JUNIOR. Adv(s.): DF010686 - Arly dos Santos Dellezzopolles. R: BARBARA LUCIA VETTORI SEREJO. Adv(s.): DF010686 - Arly dos Santos Dellezzopolles. DESPACHO - Vistos etc.Ao inventariante para comprovar o recolhimento dos emolumentos no prazo de 48 horas. Após, à conclusão.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h12..

Nº 2504-3/02 - Inventario - A: MARCO ANTONIO DIAS. Adv(s.): DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. A: MARCO ANTONIO DIAS e outros. Adv(s.): DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. R: BERTOLINO JOSE DIAS. Adv(s.): (.). A: AURORA DEOLARIO DIAS. Adv(s.): (.). A: LANDES DIAS. Adv(s.): DF007051 - Carlos Roberto Bernardes. A: GILBERTO DIAS. Adv(s.): DF007051 - Carlos Roberto Bernardes. A: HELENICE PEIXOTO COSTA. Adv(s.): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. DESPACHO - Vistos etc.Os herdeiros deverão subscrever o esboço, haja vista tratar-se de uma partilha diferenciada. Após, à conclusão.P. e I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h14..

Nº 62828-6/03 - Inventario - A: OTILIA MARIA BAPTISTA PEIXOTO. Adv(s.): DF004526 - Emilia Maria Peixoto Carvalho. A: OTILIA MARIA BAPTISTA PEIXOTO e outros. Adv(s.): DF004526 - Emilia Maria Peixoto Carvalho. R: FLORIANO CATARINENSE PEIXOTO. Adv(s.): (.). R: FLORIANO CATARINENSE PEIXOTO e outros. Adv(s.): (.). R: JOSINA LUCY BAPTISTA PEIXOTO. Adv(s.): (.). A: MARIA APARECIDA BAPTISTA PEIXOTO. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO JOSE BAPTISTA PEIXOTO. Adv(s.): (.). A: EMILIA MARIA PEIXOTO CARVALHO. Adv(s.): (.). A: FLAVIA HONORATO PEIXOTO. Adv(s.): (.). A: FLAVIO HENRIQUE DOURADO PEIXOTO. Adv(s.): DF021748 - Frederico de Almeida Nunes. A: VERA LUCIA ROSARIO BARBOSA. Adv(s.): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. DESPACHO - Vistos etc.Deixo registrado que as obrigações condominiais e impostos é de total responsabilidade dos herdeiros ocupantes do bem imóvel, pois, com a devida vênua aos operadores do direito, seria uma arrematada injustiça, herdeiros que não residem no imóvel contribuir com tais despesas, portanto, indefiro qualquer pretensão de rateamento entre todos os herdeiros dos impostos e das obrigações condominiais.Expeça-se novo mandado de avaliação do bem imóvel. P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 15h15..

Nº 108702-5/03 - Alvara - A: SANDRA REGINA FERREIRA COSTA. Adv(s.): DF004506 - Domeciano de Sousa Medeiros. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.À requerente para manifestar sobre a cota do douto representante do Ministério Público, fl. 63, bem como sobre o cálculo de fl. 64. Após, à conclusão.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h11..

Nº 102052-0/04 - Inventario - A: OLISIA LUCIA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: OLISIA LUCIA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CLARINDO LUCIO DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: CLARINDO LUCIO DE SOUZA e outros. Adv(s.): (.). R: IBRANTINA RAIMUNDA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIA DE FATIMA LUCIO. Adv(s.): (.). A: ODETTE LUCIO. Adv(s.): (.). A: MARILDA LUCIO MATOS. Adv(s.): (.). A: OVANDA LUCIA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ANTONIO RIBEIRO PINTO LUCIO. Adv(s.): (.). A: IVAN LUCIO DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: ELZA LUCIO BATISTA. Adv(s.): (.). A: EURIPIDES LUCIO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Oficie-se ao I. de Renda.Venha o plano de partilha na forma técnica.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h15..

Nº 82887-5/05 - Inventario - A: WILSON COSTA FERREIRA. Adv(s.): DF004042 - Domingos Araujo dos Santos. R: MARIA DA COSTA FERREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Ao inventariante para recolher a diferença das custas processuais no prazo de 48 horas.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h13..

Nº 92195-0/05 - Alvara - A: DENILSON APARECIDO FREITAS. Adv(s.): DF021316 - Lara Rondon Rodrigues. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Venha o endereço da viúva CELMA ABADIA DA COSTA para que possa ser citada.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h11..

Nº 71514-0/06 - Inventario - A: MARIA ALICE MESQUITA SCHLEICHER. Adv(s.): DF015107 - Celia Regina Lara. A: MARIA ALICE MESQUITA SCHLEICHER e outros. Adv(s.): DF015107 - Celia Regina Lara. R: CARLOS GUILLERMO SCHLEICHER. Adv(s.): DF015107 - Celia Regina Lara. R: CARLOS GUILLERMO SCHLEICHER e outros. Adv(s.): DF015107 - Celia Regina Lara. A: CARLOS CESAR MESQUITA SCHLEICHER. Adv(s.): (.). A: MARIA MOURANILDA T SCHLEICHER. Adv(s.): (.). Vistos etc.Comprove o recolhimento das custas processuais, haja vista que o documento apresentado à fl. 22 está agendado para 02.01.2007 e a guia de só tem validade até 31/12/2006.Cumpra-se o item "2" do despacho de fl. 19.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 17h24..

Nº 90790-7/06 - Heranca Jacente - A: UNIAO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: NAO HA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: VALTER KAZUO TAKAHASHI. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. DESPACHO - Vistos etc.Nomeio o Doutor VALTER KAZUO TAKAHASHI, ilustre advogado conhecido do Cartório, sob compromisso, para CURADOR ESPECIAL, para a guarda, conservação e administração da herança.Intime-se. Em seguida deverão o CURADOR ESPECIAL e o Escrivão Substituto comparecer à residência da falecida para o arrolamento e descrição dos bens. Intime-se o MP e a Fazenda Pública para, querendo, comparecerem para assistir a arrecadação.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 15h09..

Nº 91063-2/06 - Inventario - A: EDVALDO PEREIRA LERO. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela. A: EDVALDO PEREIRA LERO e outros. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela. R: SEBASTIAO LERO FERREIRA. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO LERO FERREIRA e outros. Adv(s.): (.). A: EDMAR LERO FERREIRA. Adv(s.): (.). A: OSVALDO LERO FERREIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA MENDONCA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: OSMAR LERO FERREIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA DA CONCEICAO BISPO FERREIRA. Adv(s.): (.). A: VALDEMAR LERO FERREIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA APARECIDA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE LERO FERREIRO. Adv(s.): (.). A: ITAMAR LERO FERREIRA. Adv(s.): (.). R: JOSEFA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Esclareçam os requerentes o seguinte:1 - Sobre os herdeiros LUCINEIDE, HERMANO, LUCIENE, LUCIANA, MICHELE, LEONARDO e GEORGE, fl. 32;2 - Se a herdeira LICIMEIRE PEREIRA LERO deixou filhos.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h10..

Nº 91309-5/06 - Inventario - A: MARCELO ANTONIO CARRIJO MARCELINO. Adv(s.): DF018602 - Francisco Roni da Rosa. R: ORMANA DE FATIMA CARRIJO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 21, haja vista que está faltando uma guia. Após, à conclusão.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h19..

Nº 116713-8/06 - Alvara - A: ADEILDA JOSE COSTA. Adv(s.): DF005937 - Joao Emanuel Silva de Jesus. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.1) Oficie-se para obtenção do saldo existente na conta do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.2) Cumpra-se o item "2" do despacho de fl. 15.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h23..

Nº 118593-8/06 - Partilha - A: JOSE ANTONIO CRUZ DOS SANTOS. Adv(s.): DF001102 - Jose Vicente de Almeida. A: JOSE ANTONIO CRUZ DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF001102 - Jose Vicente de Almeida. R: MARIA MAXIMA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: IARA MERCEDES CRUZ DOS SANTOS SCOFANO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Por ora, recebo o pedido como "ALVARÁ". Retifique-se na Distribuição.Oficie-se como requerido na inicial.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 15h15..

Nº 125480-2/06 - Inventario - A: MARIA ANA DA CONCEICAO. Adv(s.): DF023574 - Marcelo Alexandre Andrade de Almeida. R: FRANK DE SOUZA E SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.1 - Não compete a este Juízo determinar inscrição de qualquer pessoa como beneficiária de pensão. Tal requerimento deve ser formulado administrativamente perante o órgão pagador, caso haja recusa, deve adentrar com ação própria no juízo competente, portanto, indefiro o pedido formulado na alínea "d", fl. 16.2 - Citem-se os herdeiros CÁSSIO DE SOUZA E SILVA e NEY DE SOUZA E SILVA. Após, decidirei sobre a nomeação de inventariante.3 - Quanto ao pedido de justiça gratuita decidirei ao final.P. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 15h45..

SENTENCA

Nº 138523-9/05 - Restauracao de Autos - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO METROPOLE. Adv(s.): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: ESPOLIO DE EDIALDA SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, em virtude da perda do objeto, JULGO extinto este processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC.Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa no Cartório de Distribuição e arquivem-se os autos.Custas ex lege.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 16h19..



JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Wilde Maria Silva Justiniano Ribeiro
Diretora de Secretaria:Nadia de Fatima Souza Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 42376-9/05 - Obrigacao de Fazer - A: RODOLFO LUCIANO DA SILVEIRA MARTINS. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. CERTIDÃO - FL. 104: "CERTIFICO E DOU FÉ que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, procedo à marcação da audiência de instrução e julgamento para 06/02/2007, às 14h40, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 2º andar, sala A-202, nesta Capital, devendo ser expedidas intimações/citações necessárias.".

Nº 101365-6/05 - Reparacao de Danos - A: ADAILTON MOREIRA MENDES. Adv(s.): DF008613 - Adailton Moreira Mendes. R: CENTRO SUL VEICULOS. Adv(s.): DF012667 - Cesar Augusto Ribeiro Brito. CERTIDAO - FL. 119: "Certifico e dou fé que conforme portaria deste juízo, considerando o despacho de fl. 115, intime-se o advogado da parte ré para que compareça à secretaria da vara a fim de receber o alvará de levantamento que se encontra na contra-capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de arquivamento imediato do feito.".

Nº 10389-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: SANDRO MORETTI CORREIA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): DF019445 - Luis Felipe Freire Lisboa. CERTIDÃO - FL. 60: "CERTIFICO E DOU FÉ que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, procedo à marcação da audiência de instrução e julgamento para 14/02/2007, às 14h20, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 2º andar, sala A-202, nesta Capital, devendo ser expedidas intimações/citações necessárias.".

Nº 40755-9/06 - Reparacao de Danos - A: MARCIO VIEIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF021687 - Debora Veloso Maffia. CERTIDÃO - FL. 140: "CERTIFICO E DOU FÉ que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, procedo à marcação da audiência de instrução e julgamento para 12/03/2007, às 14h, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 2º andar, sala A-202, nesta Capital, devendo ser expedidas intimações/citações necessárias.".

Nº 45939-2/06 - Rescisao de Contrato - A: ANDREA AIKO LAGE MARTINS. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva. R: HR INFORMATICA E CONSULTORIA. Adv(s.): DF004382 - Oswaldo Jose Barbosa Silva. R: HR INFORMATICA E CONSULTORIA e outros. Adv(s.): DF004382 - Oswaldo Jose Barbosa Silva. R: SINEPE/DF SINDICATO ESTABELECIMENTOS PARTICULARES ENSINO DF. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - FL. 141: "CERTIFICO E DOU FÉ que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, procedo à marcação da audiência de instrução e julgamento para 14/02/2007, às 14h, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 2º andar, sala A-202, nesta Capital, devendo ser expedidas intimações/citações necessárias.".

Nº 67272-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: JOAO GUARA SOBRINHO. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. R: CONSORCIO FIAT. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - FL.32: "CERTIFICO E DOU FÉ que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, procedo à marcação da audiência de instrução e julgamento para 07/02/2007, às 14h, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 2º andar, sala A-202, nesta Capital, devendo ser expedidas intimações/citações necessárias.".

Nº 67285-5/06 - Reparacao de Danos - A: CRISTIANE PEREIRA DA COSTA RIBEIRO. Adv(s.): DF017166 - Rodrigo de Medeiros Rosas. R: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B MIX LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - FL. 48: "CERTIFICO E DOU FÉ que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, procedo à marcação da audiência de instrução e julgamento para 06/02/2007, às 14h20, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 2º andar, sala A-202, nesta Capital, devendo ser expedidas intimações/citações necessárias.".

Nº 92162-8/06 - Reparacao de Danos - A: GEFRANCO LIMA JUSTINO DA CRUZ. Adv(s.): DF016335 - Ricardo Salustiano de Ulhoa. R: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Adv(s.): DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. CERTIDÃO - FL. 58: "CERTIFICO E DOU FÉ que, por determinação da MM. Juíza de Direito desta Vara, procedo à marcação da audiência de instrução e julgamento para 07/02/2007, às 14h40, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lotes 2.075/2.115, 2º andar, sala A-202, nesta Capital, devendo ser expedidas intimações/citações necessárias.".

Nº 93202-9/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE NILSON MARINHO. Adv(s.): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. R: BANCO BMC S/A. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - FL. 58: "Fica a parte autora/exequente INTIMADA a dizer se tem interesse na exeucção do julgado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 101956-6/06 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. R: FIBRA SUL - FIBRAS E METAIS LTDA. Adv(s.): (.). R: FIBRA SUL - FIBRAS E METAIS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: LEANDRO ASSIS NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: VILA NAUTICA LTDA. Adv(s.): DF022303 - Denise Bastos Moreira. CERTIDAO - FL. 35:

"Fica a parte autora/exequente INTIMADA a se manifestar acerca da certidão proferida pelo Oficial de Justiça à fl. __, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.".

Nº 107538-4/06 - Cobranca - A: CICERO GOMES VIANA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. CERTIDÃO - FL. 72: "Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas . Conforme portaria deste juizado, fica a parte autora INTIMADA a se manifestar sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.".

Nº 112855-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: KAREM THAIS MARQUES MEDRADO. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: CREDICAR BANCO SA. Adv(s.): DF021321 - Jorge Jarger Amarante. R: CREDICAR BANCO SA e outros. Adv(s.): DF021321 - Jorge Jarger Amarante. R: CREDICARD ITAU. Adv(s.): DF021321 - Jorge Jarger Amarante. CERTIDÃO - FL. 72: "Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas . Conforme portaria deste juizado, fica a parte autora INTIMADA a se manifestar sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.".

Nº 117467-8/06 - Acao Inominada - A: ELIZABETH MARIA MARCIER QUERIDO FARINA. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS S.A.. Adv(s.): DF020134 - Daniela de Queiroz Pinheiro. CERTIDÃO - FL. 34: "Certifico e dou fé que juntei a estes autos a documentação apresentada pela autora.Conforme portaria deste Juizado, fica a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA(s) a, querendo, apresentar(em) contestação, em 10 dias.".

SENTENCA

Nº 56597-6/06 - Rescisao de Contrato - A: DENISIO SILVA. Adv(s.): (.). R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: ALEX SOM ASSISTENCIA TECNICA. Adv(s.): (.). R: FIXNET SERVICOS E COMERCIO LTDA. Adv(s.): (.). R: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. SENTENÇA - FLS. 147/152: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR as requeridas a pagarem à parte autora o montante de R\$ 288,18 (duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), corrigido monetariamente e acrescido de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c art. 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, resolvo o mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da sentença, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 475-J do Código de Processo Civil. Saliento ainda que tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá a possibilidade de execução e de inclusão de seus dados nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n.º 9.099/95).Determino ainda que seja intimada a parte autora para que devolva à primeira ré o restante dos bens que se encontram em seu poder (teclado, mouse, monitor), exceto CPU, no prazo de 10 (dez) dias, ficando o levantamento da quantia paga condicionado ao cumprimento de tal obrigação.".

Nº 68388-3/06 - Declaratoria - A: GABRIELA CAROLINA XAVIER PEREIRA. Adv(s.): (.). R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. SENTENÇA - FLS. 74/79: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: a) DECLARAR a inexistência de débito da parte autora perante a empresa ré, no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo à fatura vencida em 15/01/2006; b) CONDENAR a parte ré a promover a exclusão da anotação restritiva, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa diária que arbitro em R\$100,00 (cem reais), limitada ao montante de R\$1.000,00 (um mil reais), quando houverá conversão em perdas e danos; c) DECRETAR a resolução do contrato entabulado entre as partes, sem qualquer ônus para a consumidora; e c) CONDENAR a parte ré a pagar à parte autora o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais, quantia esta corrigida monetariamente e acrescida de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n. 9.099/95)." .

Nº 72969-2/06 - Condenatoria - A: ANTONIA GECILANE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): SP138667 - Jones Marciano de Souza Junior. SENTENÇA - FLS. 96/101: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a ré na obrigação de promover a substituição do aparelho de TV, marca Gradiente, modelo 2952, de 29 polegadas, por outro novo e em perfeito estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de conversão da presente em indenização por perdas e danos no valor de R\$ 1.707,00 (hum mil e setecentos e sete reais), corrigida monetariamente e acrescida de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Por conseguinte, houve resolução do mérito,

na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n.º 9.099/95)." .

Nº 78854-0/06 - Reparacao de Danos - A: FERNANDO VIANA DE BARROS. Adv(s.): (.). R: TIM CELULAR S/A. Adv(s.): DF023259 - Alberto Henrique Barbosa Junior. SENTENÇA - FLS. 60/65: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contraposto formulado na peça contestatória para: a) CONDENAR a empresa ré a promover a transferência da linha do autor, n.º (61) 8124.0855 do sistema pós-pago para o sistema pré-pago, mantendo o mesmo número, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa única no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), quando houverá a conversão da obrigação em indenização por perdas e danos; b) CONDENAR a empresa ré a pagar ao autor o montante de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a título de danos morais, bem como CONDENAR o autor a pagar à ré o montante de R\$ 564,18 (quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), ficando, após a aplicação do instituto da compensação, condenada a ré a pagar ao autor o montante de R\$ 935,82 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), corrigido monetariamente e acrescido de juros legais a contar desta data. Por conseguinte resolvo o mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios, a teor do disposto no art. 55 da Lei n. 9.099/95. Tão logo ocorra o trânsito em julgado, a ré deverá cumprir a presente decisão espontaneamente, ante a possibilidade da propositura de execução (art. 52, III da Lei n.º 9.099/95) e de inclusão de seu nome nos cadastros do SERASA.".

Nº 82018-5/06 - Indenizacao - A: TATIANA ACIOLI CAMARGO CESAR. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. A: TATIANA ACIOLI CAMARGO CESAR e outros. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA - IESB. Adv(s.): DF003749 - Ernani Lima Pinho. A: GISELLE SILVA LIMA. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. SENTENCA - FLS. 59/63: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a ré: a) a pagar às autoras o montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais, quantia esta corrigida monetariamente e acrescida de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação; b) na obrigação de entregar à segunda autora a cártula de cheque de número 850246, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de incidência de multa diária que arbitro em R\$50,00 (cinquenta reais), limitada ao montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando houverá conversão em perdas e danos. Determino, ainda, a compensação do valor de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais) em favor da ré, corrigindo-se esse valor nos mesmos moldes do valor indenizatório. Por conseguinte, houve resolução de mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n. 9.099/95)." .

Nº 82079-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: ADELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: LETTIERI IMOBILIARIA. Adv(s.): DF010396 - Giselle Crosara Lettieri Gracindo. R: LETTIERI IMOBILIARIA e outros. Adv(s.): DF010396 - Giselle Crosara Lettieri Gracindo. R: CONSORAUTO INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - FLS. 63/66: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido na inicial para condenar as rés na obrigação de entregar à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, uma garagem, nos moldes estabelecidos no documento de fl. 17, com 12,18 m2, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a qual será convertida em perdas e danos no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.".

Nº 83189-6/06 - Indenizacao - A: JARCILEIDE FERREIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF011050 - Heraclito Zanoni Pereira. R: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. SENTENÇA - FLS. 44/46: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.".

Nº 87881-2/06 - Indenizacao - A: JADSON ARAUJO SANTOS. Adv(s.): DF001586 - Pedro Eloí Soares. R: LOJAS AMERICANAS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - FLS. 26/28: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial. Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.".

Nº 89170-7/06 - Indenizacao - A: DIONELSON DA SILVA NUNES. Adv(s.): DF023113 - Gustavo Pinto Zardi Ferreira. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA e outros. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro

Lopes. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - FLS. 45/48: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para CONDENAR a ré ao pagamento da quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c artigo 161, § 1º, do CTN, a partir da citação. Condeno, ainda, a empresa ré a retirar o nome do autor do Serviço de Proteção ao Crédito ou demonstrar que já o fez, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta sentença, em razão dos efeitos do artigo 273 do CPC, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que redundará em perdas e danos no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais). Por conseguinte, houve resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, consoante disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Alerto a parte devedora de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Findo o prazo da obrigação de fazer sem providência da ré, fica o autor autorizado a proceder a retirada de seu nome do SPC, sem prejuízo do recebimento das perdas e danos estipuladas. Saliento ainda que, tão logo ocorra o trânsito em julgado, haverá possibilidade de execução e de inclusão dos dados da parte devedora nos cadastros do SERASA (artigo 52, III e IV, da Lei n.º 9.099/95)."

CERTIDÃO

Nº 21294-7/03 - **Reparacao de Danos** - A: CLAUDIO ALVES GOMES. Adv(s.): DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. R: ABROLHOS APART HOTEL. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - FL. 117: "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juizado, encaminhando os autos ao escaninho para que seja intimada a parte credora a fornecer o nº do CNPJ da empresa ré a fim de que se cumpra a determinação de fl. 116.".

Nº 93479-9/06 - **Rescisao de Contrato** - A: ABINAEAL ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF021386 - Daniel Melo Nunes de Carvalho. R: RAMANHOL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - FL. 27: "Certifico e dou fé que conforme portaria deste Juizado fica a parte autora intimada da nova data da audiência de conciliação que se realizará no dia 13/12/2006 às 13:30 horas.".

DESPACHO

Nº 21502-7/05 - **Execucao de Sentenca** - A: JENUEL LUIZ ALVES. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: SONIA DE OLIVEIRA ROSA. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: SONIA DE OLIVEIRA ROSA e outros. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: LUIS ROGERIO ROSA. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. DESPACHO - FL. 108: "Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, mantenho, na íntegra, a decisão de fls. 100/101.".

Nº 114039-0/06 - **Execucao** - A: ALVARO COURI ANTUNES SOUSA. Adv(s.): DF014402 - Marlon Alexandre Rabelo de Souza. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - FL. 172: "...Intime-se para pagamento do débito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via publicação no Diário de Justiça, sob pena de bloqueio de contas correntes mediante interseção do Banco Central. Efetuado o bloqueio, intime-se o devedor da penhora, informando-o que poderá apresentar impugnação à execução, nos termos dos artigos 475-J, do Código de Processo Civil, e 52, IX, da Lei nº 9.099/95.".

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria:Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Certidão

Nº 119234-8/04 - **Cobranca** - A: ANDREA LUCIA MARQUES DE JESUS. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga, DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. R: MARIA RAQUEL COSTA DO AMARAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h05.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 122309-0/06 - **Reparacao de Danos** - A: MARIA APRECIDA DE PAIVA GONCALVES PEREIRA. Adv(s.): DF018817 - Marcele Menezes Nascimento. R: SMAFF DISTRIBUIDOR FORD LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Adv(s.): (.). Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculto à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar o valor correspondente aos danos morais alegados, adequando o valor da causa, se necessário, nos termos do artigo 282, IV, do Código de Processo Civil e artigo 14, §1º, III da Lei Federal nº 9.099/95.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h29..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 122253-8/06 - **Reparacao de Danos** - A: CHARLES MAGNO CORREIA MONTEIRO. Adv(s.): RJ090527 - Admilson dos Santos da Trindade. R: JOAO BATISTA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DENISE PAULA PIRES. Adv(s.): (.). Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculto à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar, separadamente, o valor correspondente aos danos materiais e morais alegados, adequando o valor da causa, se necessário, nos termos do artigo 282, IV, do Código de Processo Civil e artigo 14, §1º, III da Lei Federal nº 9.099/95.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h29..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 115212-7/04 - **Execucao** - A: NELSON MENDES DE MOURA. Adv(s.): DF001539 - Heloisa Rodrigues Camargo F dos Santos, DF016913 - Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos. R: NELSON GONCALVES PIRES FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefero ofício ao Banco Central, uma vez que é ônus da parte credora indicar, objetivamente, bens do devedor passíveis de penhora, não cabendo a este juízo ficar à sua disposição a fim de verificar a existência de eventuais bens do devedor.Desta forma, indique o exequente, objetivamente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, outros bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento do feito.I.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h02..

Nº 117104-2/06 - **Reparacao de Danos** - A: HERMINIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): DF008697 - Hilario Lopes Neto Monteiro. R: OZEAS DE ALMEIDA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de f. 08, bem como remarco a audiência de conciliação para o dia 11 de janeiro de 2007, às 15 horas e 30 minutos, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h55..

Nº 117177-4/06 - **Rescisao de Contrato** - A: MARTINHO COURA. Adv(s.): DF013371 - Martinho Coura. R: VIVALZENIR AQUINO DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de f. 11, bem como remarco a audiência de conciliação para o dia 12 de janeiro de 2007, às 14 horas e 30 minutos, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h50..

DIVERSOS

Nº 52229-8/06 - **Execucao** - A: RIVALDO BEZERRA VIEIRA. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: FUND APOIO RECURSOS GENET BIOTEC DALMO CATAULI GIACOMETTI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não há no procedimento do Juizado Especial o instituto da suspensão, porém, excepcionalmente, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte exequente localize bens da executada.Após, decorrido o prazo, não havendo indicação de bens à penhora pelo exequente, ou não encontrando o devedor, o processo será extinto, com base no artigo 53, §4º, da Lei Federal nº 9099/95.I.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 14h22..

Nº 122159-2/06 - **Reparacao de Danos** - A: ROGERIO CARVALHO DE SOUZA. Adv(s.): DF01093A - Alzira Maria Ribeiro. R: LEROY MERLIN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancele a Audiência de Conciliacao designada para dia 11/12/2006 às 14h00m.Segue Sentença em 4 laudas.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h31.

SENTENÇA - Ante o exposto, extingo o feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso III da Lei Federal nº 9.099/95. Restituam-se à parte requerente os documentos que instruíram a inicial, mediante certidão. Sem custas e honorários advocatícios, conforme o artigo 55, "caput" da Lei Federal nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte requerente.Brasília - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h31. .

DESPACHO

Nº 90840-7/04 - **Reparacao de Danos** - A: ANDREA BRAGA MENDES. Adv(s.): (.). R: ANA MARIA CANDIDA DE TOLEDO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: ANA MARIA CANDIDA DE TOLEDO - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL - Parte Baixada. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. "Defiro o requerimento de vistas (f. 32) dos autos no prazo legal. I. Brasília - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 14h17. Héctor Valverde Santana. Juiz de Direito.".

Nº 13633-6/06 - **Execucao** - A: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins, DF011464 - Aurea Feliciana Pinheiro Martins. R: MARLY DA ROCHA OTERO. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, Sem Informacao de Advogado. Considerando a petição de f. 154-155, remarco a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13 de abril de 2007, às 17 horas, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h30..

Nº 13643-2/06 - **Execucao** - A: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins, DF011464 - Aurea Feliciana Pinheiro Martins. R: MARLY DA ROCHA OTERO. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, Sem Informacao de Advogado. Considerando a petição de f. 154-155, remarco a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13 de abril de 2007, às 16 horas e 30 minutos, intimando-se as partes.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h31..

Nº 39180-8/06 - **Execucao** - A: LILIAN DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: MARIA SILVANA FURTADO COSTA. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. Atente-se a exequente para o fato da executada já ter sido citada, conforme certidão de f. 41, faltando somente a exequente fornecer os meios necessários para o cumprimento da penhora, segundo certidão de f. 43.Assim sendo, intime-se a parte credora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h10..

Nº 50784-7/06 - **Obrigacao de Fazer** - A: ROSANGELA DE LIMA MORAIS . Adv(s.): DF011261 - Numas Ferreira Martins. R: EMPRESAS BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - EMBRATEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o requerimento de f. 44-45.Aguarde-se pelo prazo requerido.I.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h02..

Nº 80061-6/06 - **Execucao** - A: MARCELLO SAMARRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VINICIUS NICOLATO. Adv(s.): DF022612 - Reilos Monteiro. Cumpra-se a parte final da decisão de f. 52.Após, intime-se o executado sobre a petição e os documentos de f. 54-56.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h18..

VCCERTIDÃO

Nº 82794-2/06 - **Obrigacao de Fazer** - A: ELIZABETH RODRIGUES CORDEIRO. Adv(s.): DF023814 - Alessandra Maia Homem D'el-rei. R: CARTAO BRB S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença de f.14-16 transitou em julgado no dia 17/11/2006.De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerente intimada para falar se tem interesse na execução da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília-DF, 24 de novembro de 2006 às 15h10..Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 70527-8/06 - **Obrigacao de Fazer** - A: VICENTE GERALDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença de f.28-30 transitou em julgado no dia 20/11/2006.De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerente intimada para falar se tem interesse na execução da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília-DF, 24 de novembro de 2006 às 15h25..Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 35864-7/06 - **Reparacao de Danos** - A: JOSE CARLOS BORGES GALVAO. Adv(s.): DF022340 - Jocelia Borges Galvao Valadares, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria. R: FLAVIA MARCILIO. Adv(s.): DF021276 - Alessandro dos Santos Ajouz. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada de que a fita gravada encontra-se na contracapa dos autos, à sua disposição.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h03.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 35856-7/06 - **Indenizacao** - A: MARIA DO SOCORRO JERONIMO DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: OPERATOR SERVICOS E SISTEMAS DE COBRANCA LTDA. Adv(s.): DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada de que a fita gravada encontra-se na contracapa, à sua disposição.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h10.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Nº 63026-0/05 - **Cobranca** - A: FLAVIO HENRIQUE GUIMARAES RODRIGUES. Adv(s.): DF018512 - Nefertiti Hass. R: AUTO MAQUINAS LTDA. Adv(s.): DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada de que a CERTIDÃO requerida se encontra grampeada à contracapa, aguardando a iniciativa da parte.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h29.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

VCCERTIDÃO

Nº 27648-4/06 - **Indenizacao** - A: LIDIA PERES DA SILVA. Adv(s.): DF019275 - Renato Borges Barros. R: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA. Adv(s.): DF009593 - Joao Emilio Falcao Costa Neto, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerente intimada do desarquivamento do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h32.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 65669-6/06 - **Execucao** - A: SONIA TELES DE BULHOES. Adv(s.): DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: WALKIRIO OLIVEIRA MACHADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data foi expedida a CARTA PRECATÓRIA que se encontra grampeada à contracapa, aguardando a iniciativa da parte.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h56.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria:Vera Lucia Carneiro Macias
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Certidão

Nº 67323-9/06 - **Indenizacao** - A: ALEXANDRE MAGNO VASCONCELO. Adv(s.): DF014170 - Fabiola Ferreira Magalhaes. R: EMPRESA DE MUDANCAS E TRANSPORTES AG. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data foi expedida a CARTA PRECATÓRIA que se encontra grampeada à contracapa, aguardando a iniciativa da parte.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31563-9/04 - Cobranca - A: AJAERCIO BARROS DE MELLO JUNIOR. Adv(s.): DF014647 - Nelson Chany dos Santos Braga Junior. R: MARIA EDNA PEREIRA MAZON. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. Trata-se de requerimento de FRAUDE À EXECUÇÃO formulado por Ajaercio Barros de Mello Júnior contra Maria Edna Pereira Mazon, todas as partes qualificadas nos autos. O exeqüente alega, em síntese, juntou aos autos diligência realizada perante o DETRAN, que constava a existência de veículo em nome da parte executada. Sendo que requerida a expedição de ofício à instituição financeira acerca da quitação do financiamento, constou a executada como proprietária do veículo, reiterado o ofício, foi verificado pela instituição financeira que o carro encontra-se em nome de Erisvaldo Alves da Silva (f. 197-198).Compulsando os autos verifiquei que a executada possui outros bens, consoante certidão de f. 173-174.No que pese as alegações do exeqüente de que houve transferência do veículo após a expedição de ofício, tenho que o referido ato, por si só não tem o condão de caracterizar a fraude à execução. É que para sua declaração há de ser comprovada a insolvência da devedora, além de que o adquirente era conhecedor da demanda, quando da realização do negócio.Confira-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a seguir transcrito:"PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. NÃO DEMONSTRAÇÃO PELA PARTE CREDORA DE QUE O ADQUIRENTE DO BEM SABIA DA EXISTÊNCIA DE DEMANDA CONTRA O ALIENANTE. ARTS. 593, II DO CPC E 109 DO CÓDIGO CIVIL. OPERAÇÃO NEGOCIAL CELEBRADA EM CLIMA DE BOA-FÉ.I - A ocorrência de fraude à execução, para ensejar a desconstituição da transação celebrada entre o terceiro adquirente do devedor e o adquirente do bem, não se contenta com a simples existência de demanda contra aquele, mas se exige que o credor demonstre que a insolvência do devedor era do conhecimento da outra parte, salvo se pública e notória, ou que tenham havido má-fé na operação de alienação.II - Sem demonstração de tais pressupostos que seriam de encargo do credor, não se decreta o desfazimento de ato negocial que ostenta todas as características de licitude e validade.III - Matéria de fato (súmula 07/STJ).IV - Recurso não conhecido. (Resp 155355/PE, Ministro Waldemar Zveiter, DJ data:30/11/1998 página 00154)". "PROCESSO CIVIL. FRAUDE DE EXECUÇÃO (C.P.C. ART. 593-II). REQUISITOS PRESENTES. AUSÊNCIA DE OUTROS BENS DO DEVEDOR. INSOLVÊNCIA DEMONSTRADA. MÁ-FÉ. IRRELEVÂNCIA. RECURSO DESACOLHIDO.I - A jurisprudência deste Tribunal tem entendimento firme no sentido de que a caracterização da fraude de execução prevista no inciso segundo (II) do art. 593, reasalvadas as hipóteses de constrição legal (penhora, arresto ou seqüestro), reclama a ocorrência de uma ação (seja executiva, seja condenatória), com citação válida, e o estado de insolvência a que, em virtude da alienação ou oneração, teria sido conduzido o devedor.II - A prova da insolvência é suficiente com a demonstração da inexistência de outros bens do devedor passíveis de penhora, sendo também certo que a insolvência há de ser considerada à época da celebração do ato.III - Não se exige a demonstração do intuito de fraudar - circunstância de que não se cogita em se tratando de fraude de execução, mas apenas em fraude contra credores, que reclama ação própria (revocatória/pauliana). Na fraude de execução, dispensável é a prova da má-fé. (RESP 333161/MS, Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJJ data: 15/04/2002, página 00225)". Neste sentido, também tem decidido o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIROS. PENHORA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. VEÍCULO ALIENADO APÓS EFETIVAÇÃO DA PENHORA. REGISTRO DO GRAVAME NO DETRAN MUITO TEMPO APÓS SUA REALIZAÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO AQUISIÇÃO DE BOA-FÉ. RECURSO. PROVIDO.I - Impõe-se o provimento do apelo haja vista a comprovação nos autos de que, quando da aquisição do automóvel, a penhora sobre ele incide não se encontra inscrita nos anais do Detran, não se podendo ter por ineficaz o ato de alienação, eis que a adquirente agira de boa-fé, não tendo conhecimento de qualquer vício que pudesse macular o negócio diante da ausência de referido registro.II - Alienado o bem, incumbe ao exeqüente e embargado a prova de que o terceiro tinha conhecimento da ação ou da constrição da qual, in casu, não se desincumbira o apelado, devendo, destarte, prevalecer a boa-fé da apelante.III - Apelo provido. Sentença Reformada. (Acórdão n. 184936, Relator Jerônimo de Souza, DJU: 17.02.2004, página 116)". Ante o exposto, indefiro o requerimento de fraude de execução, bem como o de f. 137.Assim sendo, intime-se o exeqüente para indicar outros bens da executada passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h41..

Nº 5360-3/06 - Indenizacao - A: MARLUS VOLNEY KOCH. Adv(s.): DF011392 - Paulo Sergio Pontes da Silva Mafra. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF06880E - Leonardo Jose da Silva. R: NORTE BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95.O preparo foi regularmente realizado.Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso.Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h08..

Nº 30830-4/06 - Reparacao de Danos - A: EVERALDO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: MARISA LOJAS VARJISTAS LTDA. Adv(s.): DF020389 - Marcos Joaquim Gonçalves Alves. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95.O preparo foi regularmente realizado.Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao

recurso.Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h25..

Nº 81333-6/06 - Indenizacao - A: SUELI SIMAO DE SOUZA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues. R: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração de f. 26-28.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h10..

Nº 86371-8/06 - Reparacao de Danos - A: RENATA HUGUENEY ROMERO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MOYSES DOS SANTOS NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancele a Audiência de Instrucao e Julgamento designada para dia 12/02/2007 às 16h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h16..

Nº 107134-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: TERESINHA ZAGO. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: AVON. Adv(s.): DF020749 - Daniele de Oliveira Vilas Boas. Tenho como hipossuficiente o requerente, razão pela qual, defiro o requerimento de f. 27-31, apoiado no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, determino a inversão do ônus da prova para que a parte requerida apresente o formulário do pedido de mercadorias e a nota fiscal com o respectivo recibo de entrega dos produtos, assinado pela requerente.Intime-se, também, a requerida para apresentar, em 15 (quinze) dias, contestação, conforme decisão de f. 20-22.Brasília - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h40..

Nº 114645-5/06 - Cobranca - A: FLAVIA FABIANA COELHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JORGE SHELBY. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancele a Audiência de Conciliacao designada para dia 27/11/2006 às 14h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h37..

Nº 115104-9/06 - Rescisao de Contrato - A: ESCIMAR ERICEIRA MADEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: STAR MOVEIS - MDF MOVEIS LTDA.. Adv(s.): (.). Assim, fica a parte requerente intimada a juntar aos autos os documentos comprobatórios dos fatos alegados na petição inicial, em 10 (dez) dias. Findo o referido prazo, as partes requeridas ficam intimadas para apresentar, em 15 (quinze) dias, contestação. Havendo questões preliminares, a parte requerente será intimada para se manifestar em 10 (dez) dias. Após, à conclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h38 ..

Conciliador (a)		Parte	
(s)	Requerente	(s)	- Nome completo (LEGÍVEL)
Advogado	(a)	da	(s) Parte (s) Requerente
(es)	Requerida	(s)	- Nome completo (LEGÍVEL)
Advogado	(a)	da	(s) Parte (s) Requerida (s) Héctor Valverde Santana Juiz de Direito.

Nº 122487-3/06 - Revisional - A: ADA DE MORAES AZEVEDO DIAS. Adv(s.): GO010510 - Marly de Moraes Azevedo. R: LUCIANO DE SOUSA DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: IVANA PEREIRA PERES DIAS. Adv(s.): (.). A: SANDRO DE MORAES SANTANA. Adv(s.): (.). R: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO LTDA. Adv(s.): (.). Tenho que o rito especialíssimo previsto pela Lei Federal N. 9.099, de 26 de setembro de 1995, não admite a antecipação de tutela, salvo em hipóteses excepcionais, o que não se verifica no presente caso.Assim, indefiro a antecipação de tutela.Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h16..

Nº 122930-7/06 - Indenizacao - A: LAIS BARROS MENDES DE MORAIS. Adv(s.): DF007987 - Dulce Teresinha Barros Mendes de Moraes. R: TAM PASSAGENS AEREAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculto à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar, separadamente, o valor correspondente aos danos materiais e morais alegados, adequando o valor da causa, se necessário, nos termos do artigo 282, IV, do Código de Processo Civil e artigo 14, §1º, III da Lei Federal nº 9.099/95.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h43..

Despacho

Nº 40706-9/06 - Indenizacao - A: CARLOS AUGUSTO DOMINGOS DE ALBUQUERQUE . Adv(s.): DF016978 - Simone Carvalho Queiroz, DF06072E - Regiane Maria Silva. R: SINDICATO PERMISSISTEMA TRANSPUBLICO ALTERNATIVO DF. Adv(s.): DF023596 - Plauto Moreira da Cruz. Diante do noticiado nas petições de f. 627-628 e 632, arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h19.HECTOR VALVERDE SANTANAJuiz de Direito.

Despacho

Nº 116950-6/05 - Indenizacao - A: SERGIO MARIO BOTTEGA DE QUEIROZ GONCALVES. Adv(s.): DF008622 - Jose Umberto Ceze. R: GOLDEN CROSS INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s.): DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira, DF07378E - Tomaz Alves Nina. Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre as petições de f. 250-251 e 253-254, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h26..

Despacho

Nº 96119-2/05 - Execucacao - A: IANE ARAUJO DE CASTRO . Adv(s.): DF020219 - Raphael Mesquita Carneiro, Sem Informacao de Advogado. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIP. S/A VIVO. Adv(s.): DF06880E - Leonardo Jose da Silva, Sem Informacao de Advogado. Lavre-se termo de penhora da quantia depositada à f. 98.Após, intime-se a parte executada da penhora realizada para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h48..

Certidão

Nº 81458-9/06 - Cobranca - A: VEST MODA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME. Adv(s.): DF015566 - Anapaula Drumond Gervasio Guerra. R: MARIA GISELENE DOS SANTOS MIRANDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte requerente para juntar aos autos a documentação comprobatória dos fatos alegados na petição inicial. Prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h51.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Despacho

Nº 30009-3/05 - Execucacao - A: GILBERTO ANTONIO VIEIRA . Adv(s.): DF014743 - Eliane Cristina Pestana, PB009707 - Isau Joaquim Chacon. R: CLINICA SAO CRISTOVAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se somente pelo prazo de 30 (trinta) dias.I.Brasília-DF,27 de novembro de 2006 às 14h54. ..

CERTIDAO

Nº 33959-4/05 - Indenizacao - A: RICARDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. R: COMPANHIA THERMAS DO RIO - CAU - POUSADA DO RIO QUENTE. Adv(s.): GO017423 - Erich Rodrigo Nogueira. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte exeqüente intimada para se manifestar sobre a petição e o documento de f. 180-181, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h47.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Nº 8038-2/06 - Indenizacao - A: RODRIGO BASTOS BAYMA. Adv(s.): DF019679 - Rodrigo Bastos Bayma. R: METAL MAX. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte exeqüente intimada para se manifestar sobre a petição de f. 67, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h59.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Certidão

Nº 117649-0/01 - Restituicao - A: MARIO RODRIGUES DA COSTA. Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto, Sem Informacao de Advogado. R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA. Adv(s.): GO006772 - Otílio Angelo Fragelli. R: CCS - REPRESENTACOES DE VENDAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o ofício de f.298, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h52.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

Despacho

Nº 128231-0/05 - Execucacao - A: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins, DF06213E - Renato de Castro Pinheiro Rocha. R: MARIA FATIMA G BARROSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte exeqüente deverá realizar diligências no sentido de localizar bens da parte executada e informar ao Juízo.O Eg. Superior Tribunal de Justiça firmou orientação de que a requisição judicial para localização de bens somente ocorrerá quando esgotadas todas as vias pelo exeqüente, mediante plena demonstração.Transcrevo pertinentes julgados a fim de reforçar a nossa posição, nestes termos:Recurso Especial N. 71.180 - PARElator: Ministro Barros MonteiroEmenta: "Execução. Requisição de informações à Receita Federal. Segundo assentou a Segunda Seção do STJ, somente em hipóteses excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos enviados pelo exeqüente, admite-se a requisição pelo Juiz de Informações a órgãos da administração pública sobre a existência e localização de bens do devedor".Recurso Especial N. 83.803 - BARElator: Ministro Ruy Rosado de AguiarEmenta: "Execução. Requisição de informações. Somente em casos excepcionais e demonstrada a inutilidade dos esforços desenvolvidos pelo exeqüente será admitida a requisição pelo Juiz de informações sobre a existência e localização de bens do devedor. Ressalva da posição do Relator".Recurso Especial N. 160.661 - SPRelator: Ministro Costa LeiteEmenta: "Processo Civil. Execução. Penhora. Não se justifica oficiar à Receita e ao Banco Central, para o fim de localização de bens de devedor para penhora, no interesse exclusivamente patrimonial do credor. Precedentes. Recurso não conhecido. (D.J.U. Seção 1 página 233)". A análise dos autos revela que a parte exeqüente não exauriu todos os meios disponíveis para localização de bens necessários à satisfação do seu crédito.Ressalto, ainda, que a atividade judicante e os serviços da secretaria do Juízo não devem realizar tarefa de exclusiva atribuição da parte privada interessada.Ante o exposto, indefiro o requerimento de f. 84.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h57..

CCERTIDÃO

Nº 97159-3/06 - Indenizacao - A: RENATO DE CASTRO COSTA. Adv(s.): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: BRASIL TELECOM CELULAR S.A. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frota. Certifico e dou fé que a parte requerida não se manifestou quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerente intimada a juntar aos autos os documentos que comprovem os fatos alegados na inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h59. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 17640-3/06 - Reparacao de Danos - A: RUBENS CESAR BRUNELLI JUNIOR. Adv(s.): DF010001 - Herman Ted Barbosa. R: CORREIO BRASILIENSE. Adv(s.): DF018463 - Ademir Coelho Araujo. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o ofício de f. 136-138, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 27 de novembro de 2006 às 16h..Vera Lúcia Carneiro Macias-Diretora de Secretaria.

Nº 82072-4/99 - Cobranca - A: WALKER ALMEIDA DE LIMA. Adv(s.): DF011017 - Idoline Alves. R: RUTH PAES LANDIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerente intimada do desarquivamento do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h.Vera Lúcia Carneiro Macias-Diretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 54332-5/06 - Obrigacao de Nao Fazer - A: ERNANE JOBETH RODRIGUES PEREIRA ME. Adv(s.): DF007508 - Antonio Mauricio Martins Lanna. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. Certifico e dou fé que a parte requerida não se manifestou quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerida intimada a apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h01. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 39904-2/06 - Indenizacao - A: JULIO CESAR CAMPANI. Adv(s.): DF018631 - Mirela Lima e Costa. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerente intimada do desarquivamento do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h01.Vera Lúcia Carneiro MaciasDiretora de Secretaria.

Despacho

Nº 88925-0/03 - Reparacao de Danos - A: MARIA BENTO DE ARAUJO. Adv(s.): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. R: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S.A. Adv(s.): DF015411 - Luiz Fernando Ferreira Gallo. Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.I.Brasília-DF,,27 de novembro de 2006 às 16h03. ..

Certidão

Nº 74849-9/06 - Indenizacao - A: DANIEL MAGNABOSCO MARRA. Adv(s.): DF022909 - Hector Ribeiro Freitas. R: IBERIA - LINEAS AREAS DE ESPANA. Adv(s.): DF008203 - Renata Barbosa Fontes. A: JULIANA FERNANDES MARCCOLO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada para apresentar contestação, em 15 (quinze) dias, nos termos do despacho de f. 66.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h03.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 102063-9/06 - Indenizacao - A: SILVIA MARIA PERONI COSTA CORDEIRO. Adv(s.): DF020749 - Daniele de Oliveira Vilas Boas. R: HOME CENTER CIMFEL. Adv(s.): DF018126 - Ciro Alves Ribeiro. Certifico e dou fé que as partes não se manifestaram quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerente intimada a juntar aos autos os documentos que comprovem os fatos alegados na inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h12. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 101686-3/06 - Indenizacao - A: CAROLINA BAZZI MORALES. Adv(s.): DF017568 - Daniel Fonseca Roller. R: CONCESSIONARIA PREMIER REVENDEDORA AUTORIZADA DA MARCA RENAU. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. Certifico e dou fé que as partes não se manifestaram quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerente intimada a juntar aos autos os documentos que comprovem os fatos alegados na inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h14. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Certidão

Nº 15156-6/06 - Rescisao de Contrato - A: ROLDAO JUNIOR MESQUITA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF021702 - Lucinei Dias Leles. R: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a certidão de f.67 , no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h15.VERA LUCIA CARNEIRO MACIASDiretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 99454-6/06 - Repeticao de Indebito - A: MARCONDES JOSE RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GVT. Adv(s.): DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada a apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h24. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 99319-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: VERONICA DE CASTRO DOURADO. Adv(s.): DF016053 - Rubens Marcial Ferreira dos Santos. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. Certifico e dou fé que as partes não se manifestaram quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerente intimada a juntar aos autos os documentos que comprovem os fatos alegados na inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h29. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Despacho

Nº 791-2/06 - Mandado de Seguranca - A: MARIA SANTANA OLIVEIRA EVANGELISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DR. HECTOR VALVERDE SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte requerente sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.Após, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h41..

\CCERTIDÃO

Nº 98629-4/06 - Cobranca - A: FRANCISCO ALEIXO DE SOUSA. Adv(s.): DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. R: AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAP. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Certifico e dou fé que a parte requerida não se manifestou quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerida intimada a apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h24. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 98460-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO . Adv(s.): DF020303 - Rodrigo de Camargo Rodrigues. Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada a apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h28. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 97777-8/06 - Indenizacao - A: BRUNO ERVILHA FILIPPELLI. Adv(s.): DF022940 - Rudy Maia Ferraz. R: AMERICEL SA. Adv(s.): DF013166 - Ana Paula Arantes de Freitas. Certifico e dou fé que a parte requerida não se manifestou quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerida intimada a apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h33. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 97492-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: LEONARDO BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de fls. 15, sem manifestação da parte requerente e que a parte requerida não se manifestou quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerida intimada a apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h38. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 96407-8/06 - Cobranca - A: CLAUDIO ROBERTO DE AMORIM MAGALHAES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: DEUZALEIA DAS CHAGAS BENTO SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que as partes não se manifestaram quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerente intimada a juntar aos autos os documentos que comprovem os fatos alegados na inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h42. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 95623-4/06 - Rescisao de Contrato - A: JOSE ORLANDO MADEIRA MAURIZ SARAIVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CENTRO DE PREPARACAO PARA CONCURSOS E VESTIBULARES (ALUB). Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. Certifico e dou fé que a parte requerida não se manifestou quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerida intimada a apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h44. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 94961-9/06 - Reparacao de Danos - A: MEYRE HELEN NUNES DE ANDRADE. Adv(s.): DF020810 - Adriana Vieira Albuquerque. R: PONTO FRIO. Adv(s.): DF016346 - Izanil de Paula Cavaleiro. Certifico e dou fé que a parte requerida não se manifestou quanto ao interesse em arrolar testemunhas.Fica a parte requerida intimada a apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h47. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Ficam os ilustres Advogados abaixo relacionados intimados a, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolverem em Cartório, os Processos a seguir indicados, sob pena de Expedição de Mandado de Busca e Apreensão dos mesmos.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF021570 - Luciano Chaves Pereira	2006.01.1.106191-8	16/11/2006	21/11/2006
DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima	2005.01.1.080903-0	09/11/2006	19/11/2006
DF07474E - Isabella Limeira Cardoso	2005.01.1.076139-5	09/11/2006	18/11/2006

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Jose Guilherme de Souza
Diretor de Secretaria:Divino Roberto de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIÊNCIAS

Nº 4904-9/06 - Cobranca - A: WELLIGTHON ELOI DE ARAUJO. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: EDILSON ALMEIDA DE BRITO. Adv(s.): (.). Fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 10:30h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 13/11/2006.

Nº 18861-9/06 - Reparacao de Danos - A: ELIZABETH DE AZEREDO ARNEITZ. Adv(s.): DF017327 - Andre Albemaz de Oliveira. R: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s.): (.). Fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 11:30h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 13/11/2006.

Nº 17992-2/06 - Acao de Conhecimento - A: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE ABREU. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: CONSORCIO PONTA. Adv(s.): (.). Fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 11:30h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 13/11/2006.

Nº 27898-8/06 - Ressarcimento - A: CARLOS AFONSO DA SILVA. Adv(s.): DF011788 - Silvani Alves da Silva. R: MARCIA RODRIGUES RAMOS. Adv(s.): (.). Fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 10:30h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 13/11/2006.

Nº 67703-2/06 - Dissolucao de Sociedade - A: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALBUQUERQUE DA SILVA. Adv(s.): GO010774 - R Capistrano Ferreira Nobre. R: EDUARDO ANDRE COGNASC. Adv(s.): (.). Fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 09:30h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 13/11/2006.

Nº 72883-3/06 - Repeticao de Indebito - A: KARLA MARIANNE DEUSDARA. Adv(s.): DF016596 - Flavia Cristina Deusdara Rosa. R: C&A MODAS LTDA. Adv(s.): (.). Fica a requerente intimada a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 11h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 13/11/2006.

Nº 75321-0/06 - Reparacao de Danos - A: JURANDINO DE MESQUITA FILHO. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF010850 - Ricardo Vicente C de Oliveira. R: BRUNO PASSOS GAIOSO ROCHA. Adv(s.): (.). Fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 14h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 08/11/2006.

Nº 78559-9/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE AMERICO LEAL OLIVEIRA. Adv(s.): DF008055 - Magda Montenegro. R: DIVALDO MANOBRISTAS E MORAIS. Adv(s.): (.). Fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 10:30h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 13/11/2006.

Nº 94713-0/06 - Restituicao - A: NIREMBERG DE SOUZA FEITOSA. Adv(s.): DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: EDITORA GLOBO. Adv(s.): (.). Fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 13:30h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 08/11/2006.

CERTIDAO

Nº 4044-2/06 - Cobranca - A: PLINIO CAIXETA DO VALE. Adv(s.): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: JAYME FERREIRA BORGES. Adv(s.): (.). Fica o requerente intimado a comparecer na audiência de Conciliação remarcada para o dia 08/12/2006, às 10h, que será realizada na sala de audiências de Conciliação do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, localizada no SIA, Trecho 2, Lote 2075/2115, subsolo, Brasília/DF. Em, 13/11/2006.



EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Edi Maria Coutinho Bizzi
Diretora de Secretaria:Luciana Lopes Rocha Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 53121-0/03 - Execucão - A: ROSENKRANZ MACIEL NOGUEIRA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: CONSORCIO NACIONAL TEDESCO. Adv(s.): MG064934 - Atila Aneres da Silva. R: INVEST MINAS. Adv(s.): GO011749 - Ailson de Oliveira Mota. R: EDMAR LUCIO FERREIRA. Adv(s.): (.). R: ROGERIO ADRIANO FERREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.192: "Conforme informação colhida na página eletrônica do Banco Central, a 1ª empresa-executada encontra-se em processo de liquidação extrajudicial. Assim, indefiro o pedido.Na atual fase processual, cabe ao credor promover a habilitação de seu crédito junto ao Banco Central ou, alternativamente, prosseguir a execução em relação à 2ª parte executada, indicando, para tanto, o endereço atualizado da mesma.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 8170-7/05 - Execucão de Sentença - A: GUILHERME FONTES DE ARAUJO. Adv(s.): DF015596 - Mailson Rodrigues Lisboa. R: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO-SP. Adv(s.): DF008987 - Rogerio da Silva Venancio Pires. DESPACHO de fl.124: "Intime-se a parte exequente para que promova a retirada do alvará de levantamento expedido em seu favor. Intime-se, ainda, para dizer se dá por satisfeita a obrigação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção independentemente de intimação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 19321-4/05 - Reparacao de Danos - A: ISA PAULA DO NASCIMENTO CRUZ MONTEIRO. Adv(s.): DF011701 - Victor Hugo Mosquera. R: GOL LINHAS AEREAS. Adv(s.): DF020303 - Rodrigo de Camargo Rodrigues. R: CREDICARD. Adv(s.): DF002221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. DESPACHO de fl.126: "(...) intime-se, via DJ, para pagar em 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme autorizado pelo art. 475-j do Código de Processo Civil c/c incisos III e IV do artigo 52 da Lei 9099/95 e sob pena, ainda, de bloqueio de contas correntes mediante intercessão do Banco Central.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O saldo atualizado do débito é de R\$ 1.980,26.

Nº 10594-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: LUIS DIAS MOTA. Adv(s.): (.). R: CETELEM BRASIL SA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF018878 - Naomy Christiani Takara. CERTIDÃO de fl.111v : "Por força da Portaria nº 03/2005 desta Vara, intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da E. Turma Recursal. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 13961-7/06 - Indenizacao - A: ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF023122 - Marcelo Netto de Moura Lopes. R: ASSOC. ATLETICA ALUNOS DA ESCOLA SUP. DE CIENCIAS DA SAUDE. Adv(s.): (.). A: ANTONIO VICTOR PAES DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF023122 - Marcelo Netto de Moura Lopes. R: EASY PRODUCOES. Adv(s.): DF022898 - Matheus Bandeira Ramos Coelho. CERTIDÃO de fl.95v : "Por força da Portaria nº 03/2005 desta Vara, intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da E. Turma Recursal. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 35264-7/06 - Declaratoria - A: DAYSE ESPIRITO SANTO TOLEDO ALVES. Adv(s.): DF016355 - Douglas Moraes do Nascimento. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza. CERTIDÃO de fl.95v : "Por força da Portaria nº 03/2005 desta Vara, intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da E. Turma Recursal. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 92752-3/06 - Cobranca - A: WILSON MARQUES DE ALCANTARA. Adv(s.): DF009745 - Wilson Marques de Alcantara. R: ORDEVAL PEREIRA PASSOS. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.19: "(...) intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito sob pena de extinção independentemente de intimação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 100335-6/06 - Acao de Conhecimento - A: ALZEIR SANTANA SANTOS. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: CONSORCIO SAGA S/A LTDA. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. CERTIDÃO de fl.200: "Por força da Portaria nº 03/2005, e por força do art. 42, § 2º da LJE, intime(m)se o(a)(s) Autor Recorrido (a)(s) para, querendo, oferecer resposta escrita ao Recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 120608-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: ROCO DEODATO GIACOLI. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: CAIXA SEGUROS SA. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.10/12: "(...) Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela.Aguarde-se a audiência de conciliação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 122312-2/06 - Cobranca - A: FORTAL BATERIAS ME. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: ADEMAR JOSE DOS SANTOS REIS. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.15: "Somente as microempresas podem demandar perante o Juizado Especial Cível, conforme art. 38 da Lei 9.841/99. Assim e a fim de examinar-lhe a legitimidade, comprove a empresa autora sua condição de microempresa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 122341-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: FERNANDA MANCIO CHAVES. Adv(s.): DF022098 - Marconi Miranda Vieira. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (.). R: SPC - SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL. Adv(s.): (.). R: SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.22/24: "(...) Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se a audiência de conciliação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA para que compareça à Audiência de Conciliação designada para o dia e hora abaixo indicados, QUE SE REALIZARÁ Sala de Audiências de Conciliação da 5ª Vara do Juizado Especial Cível,localizada no SIA Trecho 02 Lotes 2.075 a 2.115, Subsolo,Brasília-DF.

Nº 111859-5/06 - Indenizacao - A: DANILO RIBEIRO MIRANDA. Adv(s.): DF022019 - Mauricio Verdejo Goncalves Junior. R: VIVO PARTICIPACOES S.A.. Adv(s.): (.). CERTIDÃO de fl.18v: "(...) Fica redesignado o dia 18/12/2006, às 14h00, para a realização de Audiência de Conciliação.(...) Diretora de Secretaria".

Nº 116941-6/06 - Rescisao de Contrato - A: ANAXAGORAS VALE SANTOS. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: CAIXA CONSORCIOS SA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO de fl.53v: "(...) Fica designado o dia 19/12/2006, às 14h30, para a realização de Audiência de Conciliação.(...) Diretora de Secretaria".

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BRASÍLIA
3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Sergio Xavier de Souza Rocha
Juiz de Direito Substituto:Idulio Teixeira da Silva
Diretora de Secretaria:Leticia Horta Barbosa Isoni

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 9983-4/05 - Traslado - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: WANDERSON CAPUZO MENDES. Adv(s.): DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho, DF020042 - Valeria Oliveira de Souza. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Razão cabe aos peticionantes de fls. 151, pois o réu foi representado na audiência de instrução e julgamento por Defensor ad hoc do Uniceub. Intimem-se as Advogadas Dra. Andreia Pires de Oliveira Marinho, OAB/DF 19056 e OAB/GO 21199, e Dra. Valéria Oliveira de Souza Sousa, OAB/DF 20.042, para apresentarem as alegações finais.Brasília - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 20h38.

VARA DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Marilia de Vasconcelos Andrade
Diretora de Secretaria:Petrucia Siqueira Teixeira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO

Nº 110399-9/06 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EDGAR FORTUNATO BRAZ DA SILVA. Adv(s.): MG066252 - Sandra Marcia Nascimento. VITIMA: PAULA PEREIRA BITENCOURT. Adv(s.): (.). Foi designada audiência de interrogatório para o dia 12 de dezembro de 2006, às 15h30..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA
VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA
2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Clovis Moura de Sousa
Diretora de Secretaria:Mariluze Alves de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 8013/97 - Execucão - A: JOSE DE SOUSA E SILVA. Adv(s.): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: ELVIRA RODRIGUES DE CARVALHO ROCHA. Adv(s.): (.). R: ELVIRA RODRIGUES DE CARVALHO ROCHA e outros. Adv(s.): (.). R: RAFAEL RIZENDE LINHARES. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. DECISAO - Tendo em vista o decurso de tempo desde o requerimento formulado à fl. 129, a demonstrar que o prazo postulado já fluíra, INDEFIRO a suspensão almejada.Intime-se o autor a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, ficando desde já ciente que novo pedido de suspensão deverá vir acompanhado da comprovação das diligências realizadas.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h31..

Nº 11804-5/06 - Execucão - A: PACHECO PARTICIPACOES E FOMENTO LTDA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: ADAN VARI AIATA SEARA SANTANA. Adv(s.): (.). DECISAO - Fl. 20/21: Considerando o decurso de tempo desde o requerimento formulado, a evidenciar que o prazo requerido há muito já fluíra, indefiro a suspensão pretendida.Intime-se o autor a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Desde já advirto ao exequente que novo pedido de suspensão do curso processual deverá ser instruído com a prova das diligências no sentido de localizar o executado. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h31..

Nº 23282-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: AMINTAS MOTA BATISTA. Adv(s.): (.). DECISAO - Em petição à fl. 20, o Autor pugna pelo deferimento de prazo para cumprimento da decisão proferida à fl. 18. Ante o fato narrado defiro o pedido. Aguarde-se o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para que seja atendido, na integralidade, o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h54..

Nº 24000-9/06 - Revisao de Clausula - A: DEUSENIR DE LIMA OLIVEIRA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Como cediço, resta possível a cumulação de pedidos subordinados a procedimentos diversos, adotando-se, para ambos, o rito mais amplo, qual seja: o ordinário, a teor do consignado no bojo do art. 292, § 2º, da Lei Adjetiva Civil.Todavia, in casu, a teor dos objetos declinados, não vislumbro possível a cumulação pleiteada ante a impossibilidade de se aferir a eficácia liberatória dos valores que viessem a ser depositados, diante da discussão do valor do débito, o que ilide o estabelecimento de uma certeza jurídica quanto à equação financeira do contrato sob revisão.Por tal razão, em face das circunstâncias consideradas, os pedidos não se mostram compatíveis entre si, o que afeta um dos requisitos de admissibilidade da cumulação, consoante declinado no bojo do art. 292, § 1º, do Código de Processo Civil, posto que o pedido de efetivação de depósito restará prejudicado, enquanto não se resolvido o pedido da revisão. Cumpre esclarecer, todavia, que nada impede que a parte autora intente ação consignatória, em autos apartados, a qual poderá, oportunamente, ser suspensa, até que se processe o pedido revisional.Impende asseverar que mesmo se admitida a cumulação dos objetos consignatório e revisional, mediante opção expressa pelo rito ordinário, não se demonstraria possível o deferimento da liminar para acolhimento do depósito incidental, eis que a verificação do débito estaria a depender de prova pericial, indeferimento que prejudicaria o autor, que não veria ilididos os efeitos da mora, podendo, todavia, nos autos da consignatória, promover desde logo o depósito dos valores que entende devidos, assumindo, evidentemente, os riscos de eventuais valores depositados a menor.Destarte, no tocante aos pedidos formulados, determino que o autor emenda a inicial, em face da impossibilidade de efetivação de depósitos incidentais nos presentes autos, porque não se poderia aferir, de plano, para fins de deferimento do pedido formulado no item "e", à fl. 23, o valor do depósito ofertado, para que se pudesse ilidir os efeitos da mora, dispondo a parte autora de procedimento próprio para promover a consignação dos valores que entende devidos.Atente-se, o Autor, para a necessidade de instrução da peça inaugural com via legível do instrumento contratual engendrado com a instituição financeira Ré.Apresente nova peça inaugural, na íntegra, devidamente acompanhada de cópia para contrafé.Cumpra-se o determinado, no prazo de 10 (dez) dias, sob penda de indeferimento.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h55..

Nº 24071-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JULIA TOKUNAGA. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - A teor do noticiado e pleiteado, à fl. 17, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial, adequando-a ao objeto residual e face ao decurso de tempo, instruindo-a com nova planilha de débito devidamente atualizada, retificando-se o valor atribuído à cusa e, comprovando o recolhimento das custas suplementares, se o caso. Venha a título de emenda a peça inicial na íntegra, inclusive, por curial, a contrafé.Cumpra-se, sob pena de indeferimento. Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h47..

Nº 25358-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARYSOL. Adv(s.): DF009694 - Karla Camara Landim, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: JENYCK ABREU MENDANHA. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designe-se data para audiência de Conciliação.Cite-se para comparecer à audiência designada, deixando consignado que caso não seja realizado o acordo entre as partes, deverá a Requerida apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta-se a Requerida de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h50..

Nº 25422-0/06 - Indenizacao - A: MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO. Adv(s.): DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. A: MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO e outros. Adv(s.): DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. R: DANIEL SOARES LIMA. Adv(s.): (.). A: ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro a gratuidade postulada à luz da Lei 1060/50, especialmente porque a condição financeira não pode ser óbice ao acesso ao Poder Judiciário. Anote-se na capa dos autos.Trata-se de feito de conhecimento, que deve tramitar pelo procedimento comum sumário.Designe-se data para audiência de Conciliação.Cite-se para comparecer à audiência designada, deixando consignado que caso não seja realizado o acordo entre as partes, deverá o Requerido apresentar contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta-se o Requerido de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h51..

Nº 25440-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: FLAVIA GONDIM SILVA CARDOSO. Adv(s.): DF022891 - Joao Rafael Stuardt Coimbra. R: JUBERTO FURTADO DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). R: JUBERTO FURTADO DA SILVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA DE FATIMA RIBEIRO SOUZA. Adv(s.): (.). R: NAZARENO ARAO DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial regularizando sua representação processual em virtude do advogado que subscreve a referida peça não ter sido contemplado no instrumento de mandato apresentado. Cumpra-se o quanto determinado sob pena de indeferimento. Intime-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h53..

Nº 25736-7/06 - Obrigação de Fazer - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL DANNIEL MUNIZ. Adv(s.): DF024033 - Adriano Rodrigues de Souza Celestino. R: CONSTRUTORA ARGUS LTDA. Adv(s.): (.). R: CONSTRUTORA ARGUS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: RESIDENCIAL IMPERIO DAS AGUAS. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial instruindo-a com documentação recente hábil a demonstrar ser, o subscrevente do instrumento de mandato, o atual representante da Autora. Atente-se para o fato do documento apresentado advir de deliberação tomada há mais de dois anos e não ter sido apresentado o ato constitutivo do Autor para se aferir o prazo de permanência do eleito no cargo de síndico. Cumpra-se o quanto determinado sob pena de indeferimento. Intime-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h55..

Nº 25807-2/06 - Restituição - A: DARLENE DE LIMA BARROS. Adv(s.): DF111110 - Assistência Judiciária Ucb. R: BRASILIENSE TRAVEL. Adv(s.): (.). R: BRASILIENSE TRAVEL e outros. Adv(s.): (.). R: BRA TRANSPORTES AEREOS LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Trata-se de feito de conhecimento o qual deve tramitar pelo procedimento comum sumário. Designe-se data para audiência de Conciliação. Citem-se, nas pessoas de seus representantes legais, para comparecerem à audiência designada, deixando consignado que caso não seja realizado o acordo entre as partes, deverão as requeridas apresentarem contestação oral ou escrita, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta-se às requeridas de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. Retifique a autuação. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h49..

Nº 26842-6/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: DAGMAR ROSA FERREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial instruindo-a com o aviso de recebimento - AR - endereçado ao financiador, pois o documento juntado à fl. 11, não tem fé pública. Há de se consignar que a notificação efetivada através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos dispensa a juntada de cópia do AR, por ter fé pública o oficial que certificou a entrega da correspondência no endereço do notificado. Todavia, in casu, tal situação não ocorre, pois a confirmação de entrega foi realizada por funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, não gozando este, como cediço, de fé pública no exercício de suas atribuições, não se prestando, a confirmação apresentada, a suprir a apresentação do AR. Ademais, impende ressaltar que ao referido documento é aposta assinatura impressa, o que atribui impessoalidade e, por consequência, vulnerabilidade a sua elaboração. Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h42..

CERTIDAO

Nº 20983/94 - Reparação de Danos - A: AMADO BASSO VIEIRA. Adv(s.): DF013833 - Paulo Basso Vieira, DF015356 - Alexandre O. Ahlert, RS030956 - Rogerio Albino Ruschel, SP139555 - Rinaldo Guedes Rapassi. R: CITYCAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): BA007840 - Josafa Publico da Paixao Neto. CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica(m) o EXEQUENTE intimado(a)(s) para se manifestar(em), no prazo legal, sobre o CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. Taguatinga - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h56..

Nº 12433-6/98 - Execução de Sentença - A: ABEL DE MOURA. Adv(s.): DF011973 - Marcia Guedes da Cunha. R: CRISTIANO BRITO RIOS. Adv(s.): DF016838 - Daniela de Fatima Macedo Ribeiro. R: CRISTIANO BRITO RIOS e outros. Adv(s.): DF004080 - Raimundo Luiz Pereira. R: VALTER GONCALVES RIOS. Adv(s.): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a advogada da parte autora subscritora da petição de fl. 462 intimada a apresentar a certidão de óbito referida na petição..

Nº 12081-9/99 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA VENEZA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: FRANCISCO DE ASSIS MACIEL. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): DF010626 - Helio Hirasawa. Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 174-4/2000 - Execução Forçada - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. R: MARCIO HELIO TEIXEIRA GUIMARAES. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão de fl. 97v..

Nº 10127-6/01 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: KEITH WESLEY BISPO BARBOSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 5716-7/02 - Execução de Sentença - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MARIA SIMONE LEITE DA SILVA. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino. Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 6599-7/03 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF016923 - Juliana Pires Tiago Nogueira. R: CENTROESTE COMERCIAL DE PLANTAS E FLORES LTDA. Adv(s.): DF011577 - Jussario dos Anjos Rosario. R: CENTROESTE COMERCIAL DE PLANTAS E FLORES LTDA e outros. Adv(s.): DF011577 - Jussario dos Anjos Rosario. R: CHARLES MARYOSHI DE OLIVEIRA TINEN. Adv(s.): (.). R: CLAUDIA SAYURI TINEN. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 10488-0/04 - Execução de Sentença - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF18930 - Danielly Parente Mpu-sinho. R: MARIA APARECIDA PULCINELLI. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 10725-4/04 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: MARIA CELINA BANDEIRA ANDRADE ME. Adv(s.): DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. R: MARIA CELINA BANDEIRA ANDRADE ME e outros. Adv(s.): DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. R: MARIA CELINA BANDEIRA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO ANDRADE. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 12472-0/04 - Monitoria - A: LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: NELSON MARTINS BRAGA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 135. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h06..

Nº 24742-5/04 - Execução de Sentença - A: OSWALDO DA SILVA MENDES. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: PEDRO ALVINO RODRIGUES NETO. Adv(s.): (.). R: PEDRO ALVINO RODRIGUES NETO e outros. Adv(s.): (.). R: MANUEL MENDES ROCHA. Adv(s.): (.). R: ADELIA PEREIRA MENDES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica o Autor intimado para providenciar a retirada da Carta de Sentença. Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h33..

Nº 6956-0/05 - Execução - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: MARIA ALBENE FRANCA VALLE. Adv(s.): (.). R: MARIA ALBENE FRANCA VALLE e outros. Adv(s.): (.). R: FELIX DA CRUZ DOS REIS JUNIOR. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 9984-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF01892A - Maria Lucilia Gomes, DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: NOBERTO DA SILVA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 10026-6/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CHACARA 43 GREEN GARDEN CAVP. Adv(s.): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: CLEVERLANDIO RODRIGUES. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 10934-6/05 - Monitoria - A: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: MANOEL TABOSA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 12405-3/05 - Cobrança - A: ASSOCIACAO DOS PROP DO EDIF RESID SOL NASCENTE. Adv(s.): DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira. R: RUI ALCINO DE DEUS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 12469-7/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIO LTDA FIEL ATACADISTA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: LEANDRO ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 17788-6/05 - Embargos A Execução - A: ALMEIDA E ALMEIDA SC LTDA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Adv(s.): DF012526 - Sergio Palomares. Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 22256-0/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CARLOS ISIDIO DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 46. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h05..

Nº 5083-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: AILTON ANDRADE. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 7127-4/06 - Indenização - A: COOHABITAG COOP HABIT TEC E SOL TAGUATINGA DF. Adv(s.): DF01834A - Ivai Abimael Martins, DF022289 - Daniel Vieira Rodrigues. R: FRANCISCO BARBOSA DE LIMA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO BARBOSA DE LIMA e outros. Adv(s.): (.). R: FABIO GONCALVES RAMOS. Adv(s.): (.). R: WILSON MOREIRA DE ANDRADE. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 69 . Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h08..

Nº 12136-5/06 - Notificação - A: DANIELLI COMERCIO DE CARNES E ROTISSERIA LTDA. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF018077 - Claudio Andrei C da Silva. R: VEF COMERCIO DE CARNES LTDA EPP. Adv(s.): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão supra (fl. 28)..

Nº 22153-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica(m) o Autor intimado(a)(s) para indicar os nomes dos depositários que constarão na carta precatória para a Comarca de Barras/PI. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h52..

Nº 26037-3/06 - Rescisão de Contrato - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP049142 - Olavo Pereira de Oliveira. R: WANDERSON JOSE MARIANE. Adv(s.): (.). 1) A tutela antecipada nos termos em que disciplinada no Estatuto de Ritos Civil, exige para a sua concessão, a incontornável ocorrência da prova inequívoca, como previsto no art. 273, caput do CPC, - fato esse, demonstrado pelo autor, ainda, a existência de fundado receio de dano ou de difícil reparação, previsto no art. 273, inc. I do CPC- fato esse não demonstrado e sequer ventilado em conteúdo na peça de ingresso-. A simples menção de que o requisito retro está presente, repito, sem declinar o seu conteúdo para fins de se demonstrar a sua real existência, como requer o rigor da lei, mostra-se imprestável para os fins de antecipação de tutela em ação de rescisão contratual, como a presente via ora eleita pelo autor, razão pela qual a indefiro.2) Cite-se. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 16h38.....CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica(m) o autor/exequente intimado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a informação dos Correios, fls. 18 verso. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h40..

DESPACHO

Nº 7799-9/01 - Embargos A Execução - A: MARCIO HELIO TEIXEIRA GUIMARAES. Adv(s.): DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. DESPACHO - Tendo em vista o trânsito em julgado operado à fl. 453, aliado ao quanto certificado à fl. 457v., recolham-se as custas, porventura existentes, após arquivem-se os autos, atendendo-se para o disposto no art. 2º da Portaria n. 02, baixada por este Juízo em 25/04/2006. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h27..

Nº 10104-7/03 - Execução de Sentença - A: DEBORA JESUS MIRANDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE SC LTDA. Adv(s.): DF013362 - Gilvan Cesar da Silva. DESPACHO - Tendo em vista o transcurso de tempo desde o requerimento formulado às fls. 176/177, e a informação da data do último jogo - 25/11/2006 -, intime-se a autora a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h58..

Nº 10525-9/03 - Execução de Sentença - A: KEZIA VIANA PORTELA LOURENCO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE SC LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. DESPACHO - Tendo em vista o transcurso de tempo desde o requerimento formulado às fls. 16/168, e a informação da data do último jogo - 25/11/2006 -, intime-se o autor a promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h54..

Nº 3227-7/04 - Execução - A: POSTO PARK TAGUATINGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. R: DAVI PEREIRA ALVES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor, pessoalmente, para dar regular prosseguimento ao feito, no prazo de de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h52..

Nº 26535-6/05 - Execução - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: WALTER NUNES CAMBUI ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro o processamento da diligência durante horário especial (art. 172, § 2º, do CPC). Deixo de apreciar, por ora, a requisição de força policial para cumprimento do mandato, haja vista que o exequente não demonstrou a necessidade da medida excepcional. Int. Taguatinga - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h57..

Nº 14182-4/06 - Cautelar Inominada - A: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008654 - Maria Bernadete Teixeira, DF021461 - Fabiano de Almeida Nunes. R: HSBC DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo, DF014182 - Jose Augusto Ferreira de Lima. DESPACHO - 1) A fim de que se possa ter elementos hábeis a apreciar o reiterado pedido de liminar, junte o autor documento hábil do Detran/SP a comprovar a cadeia dominial e respectivos gravames, em relação ao indigitado veículo ;2) Sem prejuízo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando especificadamente objeto e finalidade para os pertinentes fins. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h38..



Nº 26417-5/06 - Declaratoria - A: DAVI PEREIRA ALVES. Adv(s.): DF022235 - Joao Anísio Vieira Marques. R: POSTO PARK TAGUATINGA DERIV DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. DESPACHO - Os fatos e fundamentos jurídicos do pedido declinados nesta, são, em tudo calcados na execução em apenso. Aguarde-se o desfecho do despacho naqueles autos.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h50..

3ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Brenno de Carvalho Pieruccetti
Diretor de Secretaria:Eduardo Silva Cascaes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO INTERLOCUTORIA

Nº 23832-2/04 - Reintegracao de Posse - A: HERACLITO ALVES CAMBUI. Adv(s.): DF006709 - Jose Francisco Lacerda da Silva. R: EROTILDES SALGADO DA SILVA. Adv(s.): DF018726 - Simone Cappssa. Chamo o feito à ordem.Constato que, embora se trate de ação possessória, necessário se torna a análise não somente da posse mas também do direito ao fato da posse.Diante da possibilidade de que a propriedade do lote cuja posse se disputa seja do Distrito Federal, oficie-se à Procuradoria do Distrito Federal, à Secretaria da Agricultura e à Terracap, para que manifestem interesse na causa.Ouçã-se o Ministério Público.Após, imprimirei ao feito o andamento que entender de direito, considerando as determinações ora adotadas e o resultado que vierem a produzir.Fica cancelada a audiência designada para o dia 05 de dezembro do corente.I. e C.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 16h07..

DESPACHO

Nº 2380-0/03 - Indenizacao - A: VALTER ROLINS DE MORAES. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF05670E - Eduard do Silva Fernandes. A: VALTER ROLINS DE MORAES e outros. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. R: VIACAO ALTO PARAISO LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: MARIA HERCILIA COSTA MORAES. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. A: MARIA DAS DORES SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. A: VALDINA DABADIA BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. Diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias.Taguatinga - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h13..
Nº 19319-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALAMEDA DOS EUCALIPTOS II. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: SONIA MARIA DE ALMEIDA ARRAES. Adv(s.): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.Taguatinga - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h10..

SENTENCA

Nº 11012-9/01 - Execuciao - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: MARIA CELIA FERREIRA BARROS. Adv(s.): (.). Vistos etc.HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 25, com base no art. 569 do CPC e JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, sob o fundamento do art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal.HOMOLOGO, outrossim, a renúncia ao prazo recursal manifestada pela exequente. Custas finais, se houver, pela parte requerida, conforme fls. 25. Sem condenação em honorários advocatícios.Recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento da cártula de fls. 05, em favor da executada, consoante requerimento de fls. 25, mediante traslado, a ser providenciado pela própria parte, bem como recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 16h11..

Nº 14334-9/01 - Rescisao de Contrato - A: SU WU SHEI MEI. Adv(s.): DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. A: SU WU SHEI MEI e outros. Adv(s.): DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. R: CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. R: CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e outros. Adv(s.): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. A: DITA PAULA SNEL DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. A: ROLDAO DE PAIVA MACHADO. Adv(s.): DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. Trata-se de ação de rescisão de contrato movida por SU WU SHEI MEI contra CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., partes devidamente qualificadas na inicial. A Autora embora intimada pessoalmente do despacho de fls. 355, que determinava o cumprimento das determinações judiciais constantes dos autos a seu cargo, sob pena de extinção do processo, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do feito, reiterou o pedido de suspensão do feito, em face de um provável acordo. Diante da inércia e desídia da Autora, restou configurado o abandono da causa, que está paralisada desde 2001, tendo em vista que desde a referida data a Autora vem reiteradamente pedindo a suspensão do feito. Com tais fundamentos, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno a Autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ -500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se.Registre-se. Intime-se.Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h59..

Nº 12257-6/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA DO ROSARIO DE SOUSA MUNIZ. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima, DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: MARIA DAS GRACAS DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF003757 - Regina Aparecida Ferreira. Vistos etc.O processo há muito, desde setembro de 2004 (fls. 108 em diante) encontra-se paralisado, eis que o(s) credor(es), intimado(s) a impulsiona-lo, não acudiu(ram) à determinação judicial, a não ser para requerer sucessivas suspensões.Por outro lado, tenho por indevida a suspensão por tempo indeterminado, quer por aplicação subsidiária das disposições do processo de conhecimento (CPC art. 265, §§ 3º e 5º, art. 267, incisos II e III c/c o art. 598), quer aplicando-se, por analogia, o que, a esse propósito, prescreve a lei n. 6.830/80 em seu artigo 40, § 2º.Logo, se me afiguram caracterizadas também a ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, e, ainda, a falta de interesse, a justificarem o seu trancamento.Diante do exposto, e com apoio nos arts. 265, §§ 3º e 5º, 267, incisos II, III e IV, e § 3º, c/c o art. 598, todos do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO.Custas finais, se houver, pelo exequente.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 11h54..

Nº 20378-0/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORESTA CHAC 44 CAVP TAG. Adv(s.): DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedroso de Vargas, DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: FERNANDA COELHO KORESAWA. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. (...)DECIDO.Julgo antecipadamente a lide na forma do Art. 330, I, do CPC.A preliminar argüida pela Ré merece guarida. Pretende o Autor a cobrança das cotas condominiais e das taxas extraordinárias, referentes ao período de setembro a dezembro de 2002, fevereiro a agosto de 2004. No entanto, conforme se depreende do Instrumento Particular de Compra e Venda e Cessão de Direitos de fls. 109/112, a Sra. Marília Coelho Koresawa é a cessionária dos direitos relativos ao imóvel objeto da lide desde de 18/01/1997. Assim, flagrante é a ilegitimidade da ré, FERNANDA COELHO KORESAWA, para figurar no pólo passivo. Com estas razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fulcro no Art. 267, VI, do Código de Processo Civil, pela ilegitimidade passiva da Ré. A Autora deverá arcar com custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em R\$-500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h42..

Nº 4909-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VLADSON GALVAO PEREIRA. Adv(s.): (.). Vistos etc.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada às fls. 57, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.HOMOLOGO, outrossim, a renúncia ao prazo recursal manifestada pelo autor.Quanto ao requerimento de expedição de ofício ao Detran/DF, indefiro-o, haja vista não ter havido restrição judicial por parte deste Juízo referente ao veículo objeto da lide.Custas finais, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado, a ser providenciado pela própria parte, bem como recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h47..

Nº 11813-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF01892A - Maria Lucilia Gomes, DF07126E - Euclides Nasson Maciel de Souza. R: LUCIANO CEZAR DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Vistos etc.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada à fl. 68, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.Custas finais, se houver, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal e recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado, a ser providenciado pela própria parte, bem como recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h53..

Nº 19784-7/05 - Monitoria - A: ASSOCIACAO DOS MARADORES CHACARA 249. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. A: ASSOCIACAO DOS MARADORES CHACARA 249 e outros. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: ALICE CAVALCANTE DE ANDRADE. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Cuida-se de execução promovida por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 249 em desfavor de ALICE CAVALCANTE DE ANDRADE, partes qualificadas nos autos.A parte autora se manifestou, às fls. 55, informando que a requerida efetuou o pagamento do débito objeto da lide, pelo que requer a extinção do processo. Em decorrência, e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.Custas processuais finais, se houver, pela parte requerida.Sem condenação em honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal e pagas eventuais custas finais, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h..

Nº 21386-9/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLANALTO. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: JOSE ALVES DE FREITAS. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Cuida-se de ação de Cobrança ajuizada por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PLANALTO em desfavor de JOSÉ ALVES DE FREITAS, partes qualificadas nos autos.A parte autora noticiou, às fls. 49, que o requerido quitou o débito objeto da lide, pelo que requer a extinção do processo.Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pela parte requerida. Sem condenação em honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal e pagas eventuais custas finais, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h52..

Nº 27262-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloísa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry. R: TIAGO LUCINDO ALVES FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos etc.,Cuida-se de ação de Busca e Apreensão ajuizada por HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO em desfavor de TIAGO LUCINDO ALVES FERREIRA, partes qualificadas nos autos.A parte autora noticiou, às fls. 92, que o réu atualizou o seu contrato, referente ao veículo objeto da lide, pelo que requer a extinção do processo.Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil.Sem custas finais, eis que concedo ao réu os benefícios da gratuidade de justiça.Sem condenação em honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h36..

Nº 4160-8/06 - Execuciao - A: DAVID JOSE DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s.): DF007411 - Milton Mateus Borges. R: JEREMIAS SILVA GODINHO ME. Adv(s.): (.). R: JEREMÍAS SILVA GODINHO ME e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA GODINHO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ADINA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Cuida-se de ação de execução ajuizada por DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO em desfavor de JEREMÍAS SILVA GODINHO-ME, MARIA GODINHO DA SILVA, ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA e ADINA ALVES DE OLIVEIRA, partes qualificadas nos autos.A parte autora se manifestou, às fls. 32, informando que houve a quitação do débito objeto da lide, pelo que requer a extinção do processo.Em decorrência, e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.Custas processuais finais, se houver, pelo exequente, vez que os executados não foram citados nos autos.Sem condenação em honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h31..

Nº 7484-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier, DF06042E - Mark Gomes de Santana. R: MARLEY DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Vistos etc.,HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada às fls. 39, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.Recolha-se o mandado de busca e apreensão e citação.Custas finais, se houver, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal e recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado, a ser providenciado pela própria parte, bem como recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 11h23..

Nº 11130-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO IAQUE II BLOCO B. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: JOSE DJAMA GRANJEIRO TORRES. Adv(s.): (.). Vistos etc.,Cuida-se de ação de cobrança ajuizada por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IAQUE 2 BLOCO B em desfavor de JOSÉ DJALMA GRANGEIRO TORRES, partes qualificadas nos autos.A parte autora noticiou, às fls. 75, que o requerido efetuou o pagamento do débito objeto da lide, pelo que requer a extinção do processo.Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil.Custas finais, porventura existentes, pela parte requerida.Sem condenação em honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal e pagas as custas finais, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 13h48..

Nº 11523-8/06 - Perdas e Danos - A: ADILES SEBASTIANA DE SA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: MARCELO GALDINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: MARCELO GALDINO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): (.). DECIDO.A presente demanda não merece despacho positivo de admissibilidade. Para que a jurisdição aprecie o mérito da demanda, compoando o litígio, é indispensável que a relação processual se estabeleça e se desenvolva validamente, ou seja, é indispensável que os pressupostos processuais e as condições da ação estejam presentes. A norma processual pátria indica que as condições da ação (legitimidade das partes, possibilidade jurídica do pedido e interesse processual) devem estar presentes desde o início do processo, devendo permanecer existentes até o momento da prolação da sentença. A falta de qualquer delas acarreta o indeferimento da inicial: a) ilegitimidade das partes (art. 295, II, do Código de Processo Civil); b) interesse processual (art. 295, III, do Código de Processo Civil); c) possibilidade jurídica do pedido (art. 295, parágrafo único III, do Código de Processo Civil). In casu, verifico que o primeiro requerido não tem legitimidade para figurar no pólo passivo da presente ação, já que o negócio jurídico entabulado realizou entre a Autora e a pessoa jurídica mencionada no contrato de fls. 19. Dessa forma, em havendo ilegitimidade manifesta da parte outra providência não caberá ao Magistrado senão a extinção do feito. Outrossim, o processamento da demanda nos moldes em que postulado na exordial importaria a aceitação da cumulação de pedidos não permitida pelo ordenamento processual pátrio, já que o art. 292 do CPC permite a cumulação de pedidos apenas quando formulados contra o mesmo réu: "Art. 292. É permitida a cumulação, num único processo, contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entres eles não haja conexão."Pelo exposto, com fulcro nos artigos 267, I, e VI c/c 295, VI, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.As custas porventura existentes ficarão a cargo da Autora. Sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h38..

Nº 15055-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): SP150707 - Patricia Maria Uehara. R: JOAO BATISTA DA COSTA DOS SANTOS. Adv(s): (.). Vistos etc.,Cuida-se de ação de Busca e apreensão ajuizada por BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA em desfavor de JOÃO BATISTA DA COSTA DOS SANTOS, partes qualificadas nos autos.A parte autora noticiou, às fls. 46/47, que o requerido efetuou o pagamento da dívida em sua integralidade, pelo que requer a extinção do processo.Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pela parte requerida. Sem condenação em honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal e pagas eventuais custas finais, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h..

Nº 16474-6/06 - Cobranca - A: PREFEITURA COMUNITARIA PALMARES. Adv(s): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: MARIA DAS GRACAS DA SILVA. Adv(s): (.). Vistos etc.,HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, às fls. 40/41, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo com apreciação do mérito, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas finais, se houver, pela parte requerida. Honorários advocatícios já incluídos no acordo.Decorrido o prazo recursal e pagas eventuais custas finais, oficie-se à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h14..

Nº 18365-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF021822 - Frederico Duniche Pereira Brito. R: LUCILIA IZAIAS DA SILVA. Adv(s): (.). Vistos etc.,HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada à fl. 32, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.HOMOLOGO, outrossim, a renúncia ao prazo recursal manifestada pelo autor. Custas finais, se houver, pela parte autora. Sem honorários advocatícios.Recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado, a ser providenciado pela própria parte, bem como recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 13h36..

Nº 21761-0/06 - Cobranca - A: PREFEITURA COMUNITARIA PALMARES. Adv(s): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: MARIA CARNEIRO ALVES. Adv(s): (.). Vistos etc.,HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, às fls. 35/36, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo com apreciação do mérito, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas finais, se houver, pela parte requerida. Honorários advocatícios já incluídos no acordo.Decorrido o prazo recursal e pagas eventuais custas finais, oficie-se à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h21..

Nº 22478-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: JURACY LOPES DE MENEZES SILVA. Adv(s): (.). Vistos etc.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada à fl. 23, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.Custas finais, se houver, pela parte autora. Sem honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal, e recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado, a ser providenciado pela própria parte. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 16h46..

Nº 22937-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: IVANEIDE TEIXEIRA MACHADO. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO BIC DO BRASIL SA. Adv(s): (.). (...) Ade-mais, o autor sequer juntou o contrato de financiamento, documento indispensável à propositura da ação, e que já deveria vir acompanhado da inicial (art. 396, CPC). Quanto ao pedido de gratuidade de justiça, observo do contracheque acostado à fl. 23 que a autora não faz jus ao benefício, eis que não se enquadra na situação de juridicamente pobre, devendo, portanto, ser indeferido. Do exposto, com fulcro no art. 295, inc. I c/c o parágrafo único, incs. I a IV, do CPC, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com apoio no art. 267, inc. I, do mesmo Codex. No mais, condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, e pagas as custas, defiro o desentranhamento dos documentos, mediante traslado.

Após, arquivem-se. P.R.I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h26. Brenno de Carvalho Pieruccetti, Juiz de Direito

Nº 23390-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: AURORA BAR-TOS. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO FINASA SA. Adv(s): (.). (...) Com estes fundamentos, com fulcro no art. 129, c/c art. 267, inc. V, última figura, ambos do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Condeno a autora nas custas processuais, indeferindo, desde já, o benefício da justiça gratuita, já que ajuizada a presente ação com espírito êmulo. Oficie-se à OAB-DF, com remessa de cópia desta sentença, para apuração da conduta praticada pelo patrono da autora. Após o trânsito em julgado, e pagas as custas processuais, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h02. Brenno de Carvalho Pieruccetti, Juiz de Direito

Nº 24190-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ODILON FERREIRA LEITE. Adv(s): DF017448 - Vinícios Cecchetto. R: BANCO FINASA SA. Adv(s): (.). (...) Com estes fundamentos, com fulcro no art. 129, c/c art. 267, inc. V, última figura, ambos do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Condeno o autor nas custas processuais, indeferindo, desde já, o benefício da justiça gratuita, já que ajuizada a presente ação com espírito êmulo. Oficie-se à OAB-DF, com remessa de cópia desta sentença, para apuração da conduta praticada pelo patrono do autor. Após o trânsito em julgado, pagas as custas processuais, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h18.

Brenno de Carvalho Pieruccetti, Juiz de Direito

Nº 25291-5/06 - Consignacao Em Pagamento - A: DEBORA LEAL DA SILVA. Adv(s): DF017448 - Vinícios Cecchetto. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): (.). (...) Com estes fundamentos, com fulcro no art. 129, c/c art. 267, inc. V, última figura, ambos do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Condeno o autor nas custas processuais, indeferindo, desde já, o benefício da justiça gratuita, já que ajuizada a presente ação com espírito êmulo. Oficie-se à OAB-DF, com remessa de cópia desta sentença, para apuração da conduta praticada pelo patrono do autor. Após o trânsito em julgado, pagas as custas processuais, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h47.

Brenno de Carvalho Pieruccetti, Juiz de Direito

Nº 25662-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MAURO PEREIRA LOPES. Adv(s): (.). Vistos etc.,HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada às fls. 19, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.HOMOLOGO, outrossim, a renúncia ao prazo recursal manifestada pela autora.Quanto ao requerimento de expedição de ofício ao Detran/DF, indefiro-o, haja vista não ter havido restrição judicial por parte deste Juízo referente ao veículo objeto da lide.Custas finais, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado, a ser providenciado pela própria parte, bem como recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h36..

Nº 25794-5/06 - Acao Cautelar - A: JEAN MARCOS DE FREITAS SOUZA. Adv(s): DF014149 - Miguel Vieira de Melo Filho. R: ERMANDE CUSTODIO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). (...) A solução definitiva do conflito de interesses, ora suscitado pelo autor, deve ser buscada por provimento que se assente em cognição plena e exauriente, é dizer, em procedimento plenário quanto à extensão do debate das partes e da cognição do juiz, e completo quanto à profundidade dessa cognição. Assim, motivos não faltam para o indeferimento da inicial, impondo-se, em consequência, a extinção prematura do feito, nos termos do art. 267, inc. I, do CPC. Com estes fundamentos, INDEFIRO A INICIAL por inépcia, com fulcro no art. 295, incs. I, II e V, c/c o parágrafo único, inc. I e II, do mesmo dispositivo legal, extinguindo, em consequência, o processo sem resolução do mérito (art. 267, incs. I e VI, do CPC). As custas iniciais já foram pagas. Sem condenação em honorários advocatícios.Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h11. Brenno de Carvalho Pieruccetti, Juiz de Direito.

4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Lucimeire Maria da Silva
Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 12893-3/04 - Extincao de Condominio - A: RONALDO ALVES MADEIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LUIZ ANTONIO MADEIRA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA ANGELA DE SOUZA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE CARLOS MADEIRA. Adv(s): DF008298 - Goiany Babilonia de Souza. DESPACHO - Em que pese a argumentação do Ministério Público às fls. 144/146, em razão de o requerente ser condômino e, como tal, gozar de preferência na compra do imóvel, nos termos do art. 1.322 do Código Civil, assim, como em face da possibilidade de se ajustar a venda de forma mais benéfica a todas as partes, mantenho a audiência designada apenas como tentativa de solução do processo.Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 16h38..

Nº 23999-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: SERGIO ALDIR DA SILVA JUNIOR. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ITAU LEASING SA. Adv(s): (.). DECISAO - Em razão do não atendimento, pelo autor, à decisão de fl. 30, indefiro o pedido de gratuidade. Recolham-se as custas processuais no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 11h46..

DESPACHO

Nº 9994-7/02 - Indenizacao - A: MARIA MACHADO PINTO. Adv(s): DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. R: ELIANE RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s): (.). Recebo a apelação de fls. 233/259 no duplo feito.Venham as contra-razões. I.Após, dê-se vista ao Ministério Público .Subam os autos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com as homenagens deste juízo.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h39. Fl. 261v: "Cer-

tifico e dou fé que, nos termos da Portaria N. 1/2000, fica(m) o(a)(s) patrono(a)(s) da parte Ré, Dr. Paulo Jaime Filho, OAB/GO. 3626, intimado(a)(s) a cadastrar-se no Cartório de Distribuição do Fórum de Brasília, sob pena de não constar do sistema de processamento de dados e das publicações no Diário da Justiça seu nome e número de inscrição na OAB. "

Em 4 de dezembro de 2006.

Nº 11860-2/04 - Indenizacao - A: RUBENS CESAR BRUNELLI JUNIOR. Adv(s): DF009797 - Sergio Ferreira Viana. R: JOAO DE DEUS SILVA CARVALHO. Adv(s): DF011563 - Valdilene de Lima Moizinho. DESPACHO - Cumpra o autor o despacho de fl. 192, no derradeiro prazo de 48 horas, sob pena de perda da prova. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h15..

Nº 22634-9/04 - Indenizacao - A: DISTRIBUIDORA DE DOCES TAGUATINGA LTDA. Adv(s): DF006713 - Fernando de Souza. R: INTERMEDIUM CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENT-TO. Adv(s): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. DESPACHO - Em homenagem ao Princípio do Contraditório, dê-se vista da petição de fls. 231/232 e documentos que a acompanham à autora. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h31..

Nº 24433-7/04 - Monitoria - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: MARIZA DA SILVA RAMOS. Adv(s): DF018537 - Alba da Silva Lima, DF018845 - Vanessa Ferreira Marra. DESPACHO - Manifeste-se o autor sobre o depósito de fl.108. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h14..

Nº 4000-2/06 - Indenizacao - A: ANITA ESSINGER TOLEDO e outros. Adv(s): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: AMI ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL LTDA e outros. Adv(s): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho, DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. DESPACHO - Remetam-se os autos ao SEMFOR. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h26..

DECISAO

Nº 25328-4/06 - Ordinaria - A: MARIA JOSE TAVARES DE ALMEIDA SILVA. Adv(s): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s): (.). DECISAO - Recebo a emenda.Postergo a apreciação do pedido de antecipação de tutela para fase mais avançada da cognição, quando o feito estiver mais bem instruído. I.Cite-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 18h10..

CERTIDÃO

Nº 8320-2/04 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE EROLEIDE LOPES..DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO PANAMERICANO SA - Parte Baixada. Adv(s): DF018543 - Bruno Marques. Fl. 129: "... ABRO VISTA AO(A) RÉ, pelo prazo de 05 dias.".

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Lucimeire Maria da Silva
Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 11302-5/05 - Execucaao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ELIZABETH SOUZA GUIMARAES MURICI e outros. Adv(s): DF011640 - Judite Pereira de Souza Neves. R: ANTONIO CARLOS DE SOUSA MURICI. Adv(s): (.). DECISAO - Observa-se do teor da petição dos executados acostada às fls. 123/125, que estes deduzem matéria de fato em sede do presente processo de execução fundado em título extrajudicial, quando deveriam tê-lo feito em sede de embargos de devedor, encontrando-se preclusa a oportunidade para fazê-lo, como bem salientou o exeqüente.Indefiro, pois, os pedidos formulados naquela peça por falta de amparo legal. Designe-se data para a hasta. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h09..

Nº 20280-8/05 - Execucaao de Sentenca - A: ASSOCIACAO DOS MORAD DA CH 102 DA COL AG VIC PIRES. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: ELANE MARIA FERREIRA DE CASTRO - Parte Baixada. Adv(s): (.). DECISAO - Nos termos do art. 475-J, intime-se o(s) devedor(es), por AR/MP para pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10%.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h59..

Nº 6833-0/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ARTHUR TOLAMONTE NETO. Adv(s): GO006660 - Julio Leoncio Neto. DECISAO - Desentranhem-se fls. 96/99, por sde tratar da contrafé.Cuida-se de ação de busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente, regida pelo Decreto-Lei nº 911/69.Consoante se infere da certidão lançada pelo Sr. Oficial de Justiça, o veículo objeto da demanda não foi encontrado, tendo o autor requerido a conversão do pedido de busca e apreensão em ação de depósito.Assim, verificado que a hipótese vertente se enquadra nos ditames do art. 4º do supramencionado Decreto-lei, defiro a conversão em ação de depósito.Retifique-se a autuação e comunique-se à Distribuição.Cite-se a ré para que, no prazo de 05 dias, entregue a coisa, deposite-a em juízo ou consigne o equivalente em dinheiro ou ainda conteste a ação, sob as penas da lei. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/11/2006 às 15h10. Fl. 106: "... fica o autor/requerente/exeqüente intimado a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça/de fls. (.)."



Nº 19526-0/06 - Execução de Incompetência - A: JOSUE SANTIAGO BRAGA e outros. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS. Adv(s.): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. DECISAO - Ante o exposto, rejeito a exceção de incompetência e condeno os excipientes ao pagamento das despesas do incidente (art. 20, § 1º, do CPC). Após o decurso do prazo de recurso, arquivem-se. Intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h28..

Nº 24919-5/06 - Declaratoria - A: CONFORTO MUDANCAS E TRANSPORTE LTDA e outros. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: LR SILVA PRODUTOS NATURAIS LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Em que pese tenha a autora postulado a antecipação de tutela para cancelar o protesto levado a efeito pela ré mediante a utilização de seu CNPJ, por não ter com esta celebrado nenhuma transação comercial com a ré, não se encontra presente o requisito da verossimilhança no presente caso, uma vez que à ré incumbirá demonstrar o fundamento do protesto, o que dependerá da formação do contraditório e de dilação probatória, e, portanto, afasta o requisito da verossimilhança, previsto no art. 273 do CPC, impedindo, assim, a antecipação de tutela quanto ao mérito. Todavia, observa-se da inicial que a autora se reporta, também, ao provimento de natureza cautelar, previsto no art. 273, § 7º, do CPC, uma vez que postula o cancelamento provisório do protesto. Nesse diapasão, e considerando que o cancelamento do protesto é de natureza definitiva, já que, uma vez realizado, não mais é possível restabelecê-lo, impondo-se, pois, a realização de novo protesto, torna-se possível apenas o provimento de natureza cautelar que, no caso, alcança, tão-somente, os efeitos do protesto. Dessa forma, embora se encontre a demanda em início de cognição, ante as alegações constantes da inicial afigura-se razoável a suspensão dos efeitos do protesto efetuado por ordem da ré a fim de evitar que a autora sofra dano irreparável, devido ao abalo de seu crédito pela divulgação daquele, mormente na hipótese de vir a lograr êxito na presente demanda ("fumus boni iuris"), sendo recomendável a concessão da tutela cautelar "initio litis" o mais breve possível a fim de assegurar sua efetividade ("periculum in mora"), inexistindo risco de prejuízo à ré por se tratar de provimento meramente acautelatório, que pode ser revogado a qualquer momento pelo juízo, caso necessário. Destarte, presentes os requisitos legais (§ 7º do art. 273 do CPC, acrescido por força da Lei nº 10.444 de 07/05/2001), defiro a liminar para o fim de determinar ao Cartório do 3º Ofício de Notas que suspenda os efeitos do protesto efetuado pela ré com o CNPJ da autora, demonstrado pelo documento de fl. 21, cuja cópia deverá acompanhar o ofício a ser enviado àquele tabelionato, dispensada a caução. Cite-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 10h35..

Nº 24982-9/06 - Notificação - A: EDIWAGNER DE ALMEIDA MARTINS. Adv(s.): DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. R: CHEFE DA AGENC DA REC DE TAG DA SEC DA FAZ DO DF. Adv(s.): (.). DECISAO - Ante o exposto, declino da competência para uma das Varas da Fazenda Pública do Distrito Federal para onde remeto os autos, após operada a preclusão e efetuadas as anotações e comunicações de estilo. Intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 19h16..

Nº 25601-8/06 - Cancelamento de Protesto de Título - A: CONSTRUTORA RESIDENCIAL LTDA. Adv(s.): DF003647 - Bartolomeu Bezerra da Silva. R: EDSOON MARTINS DE SOUZA. Adv(s.): (.). DECISAO - Recebo a emenda. Em que pese tenha a autora postulado a antecipação de tutela para cancelar o protesto levado a efeito pelo réu contra aquela, não se encontra presente o requisito da verossimilhança no presente caso. Com efeito, segundo a inicial, a autora teria contratado o réu para a prestação de serviços contábeis, tendo-lhe pago os respectivos honorários na íntegra, sem que aquele, contudo, tenha procedido à contraprestação devida. Constatada-se, assim, que o objeto da lide depende de dilação probatória, o que, à evidência, afasta o requisito da verossimilhança, previsto no art. 273 do CPC, impedindo, assim, a antecipação de tutela quanto ao mérito. Todavia, observa-se do teor da inicial que a autora oferece caução, conferindo, pois, ao caso, o tratamento dispensado às medidas cautelares, à semelhança do disposto no art. 704 do CPC. Nesse diapasão, constata-se que o pedido de antecipação de tutela formulado também se reveste de inegável caráter cautelar. Diante disso, e considerando que o cancelamento do protesto é de natureza definitiva, o que, por ora, não pode ser determinado pelo juízo em razão da ausência da verossimilhança, nos termos já expostos, torna-se possível apenas o provimento de natureza cautelar que, no caso, alcança, tão-somente, os efeitos do protesto. Dessa forma, embora se encontre a demanda em início de cognição, ante as alegações da autora afigura-se razoável a suspensão dos efeitos do protesto efetuado a pedido do réu a fim de evitar que a autora sofra dano irreparável, devido ao abalo de seu crédito pela divulgação daquele, mormente na hipótese de a autora vir a lograr êxito na presente demanda ("fumus boni iuris"), sendo recomendável a concessão da tutela cautelar "initio litis" o mais breve possível a fim de assegurar sua efetividade ("periculum in mora"), inexistindo risco de prejuízo ao réu por se tratar de provimento meramente acautelatório, que pode ser revogado a qualquer momento pelo juízo, caso necessário. Destarte, presentes os requisitos legais (§ 7º do art. 273 do CPC, acrescido por força da Lei nº 10.444 de 07/05/2001), defiro a liminar para o fim de determinar ao Cartório do 3º Ofício de Notas que suspenda os efeitos do protesto efetuado pelo réu, demonstrado pelo documento de fl. 20, que deverá acompanhar o ofício a ser enviado àquele tabelionato. A expedição do ofício, contudo, fica condicionada à prestação de caução em espécie, pela autora, no valor da dívida, demonstrada pelo documento de fl. 21. Cite-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 19h28..

Nº 25755-0/06 - Usucapiao - A: MARIO PIRES DE SA. Adv(s.): DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. R: MAURICIO TEIXEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - A emenda apresentada não atendeu integralmente à decisão de fl. 48. Concedo, pois, o autor o derradeiro prazo de 10 dias para fazê-lo, inclusive para juntar os documentos faltantes, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h47..

DESPACHO

Nº 9283-3/01 - Execução - A: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: RETIFICA DE MOTORES CUMMIS e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a adjudicação. Expeça-se precatória ao juízo em que localizados os bens para o fim de expedição de carta de adjudicação. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h55..

Nº 1976-0/03 - Execução - A: SUPORTE FACTORING LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: E GRANDO FOLHEADOS E JOALHERIA ME e outros. Adv(s.): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. DESPACHO - Designe-se data para o leilão e intimem-se. Deverá o depositário comparecer com os bens no dia do leilão. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h04..

Nº 10691-0/03 - Rescisão de Contrato - A: VICENTE PAIVA DE ARAUJO. Adv(s.): DF006479 - Divino Jose Santos. R: SULAMAR VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: SULAMAR VEICULOS LTDA e outros. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. DENUNCIADO A LI-DE: JOAO SILVEIRA SOBRINHO. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. R: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.. Adv(s.): DF009281 - Sandra Furtado Ayres. DESPACHO - Sem o atendimento às solicitações do senhor perito à fl. 169, não será possível a realização da perícia. Atente-se, pois, o autor. Intime-se o perito para que designe nova data para a realização da perícia com a antecedência mínima de 30 dias a fim de que as partes e seus patronos possam ser intimados. Indicada a data, intime-se o autor para a apresentação do veículo assim como os documentos exigidos pelo "expert" sob as penas da lei. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h53..

Nº 18165-0/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DAIMLER CHRYSLER SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MERCEDES DA MOTA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Expeça-se certidão de fl.27. Após, arquivem-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h45. Fl.32v.: "... fica a parte exequente intimada a buscar a certidão..".

SENTENÇA

Nº 4212/96 - Execução - A: JOAO JESUS DA CONCEICAO. Adv(s.): DF016474 - Andre Luiz Del Castillo Rocha. R: ALAIDES ALVES PEREIRA ALMEIDA. Adv(s.): DF015640 - Guilherme Navarro e Melo. Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no art. 598 c/c o art. 267, inciso III do CPC. Custas, se houver, pelo exequente. Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa. Libere-se a penhora (fl. 230). Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando traslado. Arquivem-se. P.R.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h32..

Nº 3523-5/2000 - Execução de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: DECIO DEL SARTO. Adv(s.): DF005618 - Mauricio Romero Peixoto de Azevedo. Vistos, etc. Conforme se constata à fl. 156, a obrigação objeto da presente ação de execução foi satisfeita. Em tais condições e, com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo o processo. Custas já recolhidas, cf. fl. 15. Sem honorários advocatícios. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado a cargo da própria parte. Oficie-se ao Detran para o desbloqueio (cf. fls. 140/145). Dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h28..

Nº 2021-9/01 - Indenizacao - A: JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO e outros. Adv(s.): DF00560A - Pedro Luiz de Assis. R: ABDALLAH HILAL NASSER e outros. Adv(s.): DF006600 - Ahmad Helal Muhd Mustafa Judeth. R: AIDA JALAL MOHED KARAJAK. Adv(s.): DF012358 - Aida Jalal Mohed Karajah. A: AHMED HELAL MUHD MUSTAFA JUDEH. Adv(s.): DF006600 - Ahmad Helal Muhd Mustafa Judeth. Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC. Custas, se houver, pelos autores. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa. Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando traslado. Arquivem-se. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h29..

Nº 18309-2/03 - Execução de Sentença - A: ASSOC DOS PROP E MORADORES DA CHAC BALSAMO 20 DA CAVP. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: CRISTIANE MENDONCA DE SOUZA. Adv(s.): DF018185 - Marcio Ferreira da Cunha. Vistos, etc. Cuida-se de ação de execução de sentença ajuizada por ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DA CHÁCARA BALSAMO 20, DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES em desfavor de CRISTIANE MENDONÇA DE SOUZA. À fl. 200, a credora noticiou o pagamento integral da dívida, pelo que a obrigação objeto da presente ação de execução foi satisfeita. Em tais condições e, com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo o processo. Custas pela devedora. Sem honorários advocatícios. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado a cargo da própria parte. Torno insubsistente a penhora (fl. 195). Dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h27..

Nº 20272-8/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARCOS VENICIUS RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: LUCIANA CHAVES ARAUJO. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos e decreto a rescisão do contrato de locação de fls. 08/12, bem como o despejo da ré do imóvel. Concedo à ré, bem como aos eventuais ocupantes do imóvel descrito no contrato de locação, o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária, devendo ser expedido o mandado de intimação e, caso não atendido espontaneamente nesse lapso temporal, fica autorizado o cumprimento do mandado de despejo. Considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno a ré ao pagamento das

custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do art. 20, § 4º c/c artigo 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Julgo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h58..

Nº 22929-0/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: GILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020556 - Jovina Elisângela dos Santos Sousa. R: PABLO RODRIGO FARIA AMORIM e outros. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira. Vistos, etc. Cuida-se de ação de execução de título extrajudicial ajuizada por GILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA em desfavor de PABLO RODRIGO FARIA AMORIM, MARIA DAS DORES AMORIM DA CRUZ e WALTER FARIA. À fl. 68, o credor noticia o pagamento da dívida, pelo que a obrigação objeto da presente ação de execução foi satisfeita. Em tais condições e, com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo o processo. Custas pelos devedores, ante o princípio da causalidade. Sem honorários advocatícios. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado a cargo da própria parte. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h27..

Nº 9056-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CH 18A CAVC RESIDENCIAL ALTO VEREDAS. Adv(s.): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: JOAO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor nos presentes autos, nos moldes do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, mediante traslado. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h30..

Nº 12395-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TAINAH. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: SAMIA DE ALENCAR. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela ré, ante o princípio da causalidade. Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa e arquivem-se. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h31..

Nº 16850-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: JOSE LUIS DA SILVA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar. Custas, se houver, pelo autor. Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa e arquivem-se. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h29..

Nº 18191-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: JOSE AILTON GUEDES DE MELO. Adv(s.): DF003211 - Euvaldo Pereira de Novais. R: DANIELA ROBERTO DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). Vistos, etc. Cuida-se de ação de execução de título extrajudicial ajuizada por JOSÉ AILTON GUEDES DE MELO em desfavor de DANIELA ROBERTO DA SILVA, PEDRO VINAGRE DE LIMA e DANIEL ROBERTO DA SILVA. À fl. 18, o credor noticia o pagamento da dívida, pelo que a obrigação objeto da presente ação de execução foi satisfeita. Em tais condições e, com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo o processo. Custas pelos devedores, ante o princípio da causalidade. Sem honorários advocatícios. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado a cargo da própria parte. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h28..

Nº 18206-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CHACARA 157 DO SHVP. Adv(s.): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: MARIA LUCIA CEZILIO VIEIRA. Adv(s.): (.). Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor nos presentes autos, nos moldes do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, mediante traslado. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h30..

Nº 22212-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: WALDIR FERREIRA DE CASTRO. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pelo autor, por não ter o réu sido citado. Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa e arquivem-se. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h30..

Nº 22529-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: PAULO CESAR DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar. Custas, se houver, pelo autor. Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa e arquivem-se. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h31..

Nº 24021-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DIBENS S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ANTONIO VITURINO NETO. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar. Custas, se houver, pelo autor. Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa e arquivem-se. Publique-se; registre-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h31..

Nº 25227-3/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN THOMAS. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: CREUZA DIAS FERREIRA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Cuida-se de ação de cobrança, pelo rito sumário, ajuizada por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN THOMAS em face de CREUZA DIAS FERREIRA, em que houve celebração de acordo com a ré. Por esta razão, requereu a homologação daquele, bem como a extinção do processo. Diante disso, homologo o acordo celebrado entre as partes (cf. fls. 34/36) e, em consequência, julgo o processo com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC.Custas processuais e honorários advocatícios conforme pactuado.Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h32..

DIVERSOS

Nº 19988-9/03 - Execução de Sentença - A: DIVINO GOMES DE SOUZA. Adv(s.): DF009189 - Benedito do Nascimento. R: GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004775 - Lucineide de Oliveira. DESPACHO - Mantenho a avaliação feita pela Oficiala de Justiça do combustível penhorado, uma vez que o valor deste a ser sopesado em caso de leilão é o de mercado, assim considerado o constante da bomba, por constituir indicativo fiel do preço praticado por aquele. Publique-se.Cumpra-se o despacho de fl. 121. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h40. DESPACHO - Designe-se data para o leilão e intím-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/08/2006 às 14h38..

Nº 16090-7/04 - Monitoria - A: JOSE ALVES FERREIRA. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: MARIA DO SOCORRO FLORENCIO. Adv(s.): TO001665 - Jose Valter Lopes Ferreira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 13/03/2007, às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h54.

DECISAO - Vistos em saneador. A questão preliminar de "inépcia da inicial" por não serem verdadeiros os fatos alegados pelo embargado se confunde com o mérito e com este será analisada. Além disso, não há falar em revelia da embargante, porquanto a sua representação processual está regular consoante o instrumento de mandato de fl. 70 e a procuração de fl. 51. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Defiro o depoimento pessoal do autor, sob pena de confissão, e a produção de prova oral requerida pelas partes (cf. fls. 28, 61 e 81). Expeça-se mandado com a advertência prevista no art. 343, § 1º, do CPC.Intím-se as testemunhas arroladas pela ré às fls. 29 e 81. O autor deverá indicar suas testemunhas no prazo de 10 (dez) dias antes da audiência, consoante o artigo 407, do Código de Processo Civil. Fixo como ponto controvertido a vinculação do contrato de confissão de dívida e garantia de mútuo (cf. fls. 10/11) à compra e venda dos imóveis situados na Chácara 168, Colônia Agrícola Vicente Pires, e na Quadra 12, conjunto 02 e 13, Park Way. Designe-se audiência de instrução e julgamento. Publique-se e intím-se as partes.Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/09/2006 às 17h37..

Nº 7248-8/05 - Rescisão de Contrato - A: AGENOR GUIMARAES. Adv(s.): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: COOHABITAG COOP HAB TECNOL SOLID TAGUAT DF. Adv(s.): MG044997 - Ricardo Tadeu Ribeiro de Sousa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 14/03/2007, às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h54.

DECISAO - Vistos em saneador,Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.Em que pese a ré tenha argüido preliminar, esta teve por objeto a incompetência do juízo, sob o argumento de que o contrato de cessão de direitos contém cláusula de eleição do foro de Brasília como competente para dirimir os conflitos oriundos do contrato. Ocorre, contudo, que, por se tratar de incompetência relativa, deve esta ser argüida por meio de exceção, na forma do art. 304 do CPC, e não em sede de preliminar, aplicável apenas nos casos de incompetência absoluta. Por tal razão, o juízo não a apreciará, restando sua competência prorrogada. Processo em ordem; nada a sanear. Defiro a produção de prova oral, consistente na oitiva de testemunhas as quais deverão ser arroladas pelas partes até 30 dias antes da realização da audiência, nos termos do art. 407 do CPC, sob pena de indeferimento de sua oitiva.Defiro, ainda, o depoimento pessoal do autor, sob pena de confissão. Expeça-se mandado de intimação com as advertências do art. 343, § 1º, do CPC.Designe-se audiência de instrução e julgamento e intím-se. Fixo como pontos controvertidos a entrega, pela ré, do imóvel ao autor e a recusa deste em ocupá-lo. Intím-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 27/09/2006 às 17h19..

Nº 24505-7/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARYSOL. Adv(s.): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: MAURO SANTANA DE JESUS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 01/02/2007, às 14:20 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h46.

DESPACHO - Designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se o réu no novo endereço fornecido e intím-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/11/2006 às 15h10..

Nº 26759-5/05 - Monitoria - A: WEC CRED FACTORING LTDA. Adv(s.): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: SERGIO E TOMINAGA CABELO E ESTETICA LTDA. Adv(s.): DF020294 - Nereida Rosa da Silva Santos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 27/02/2007, às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h48.

DECISAO - Vistos em saneador. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Inexistem preliminares a serem examinadas. Defiro a produção de prova oral apenas pelo réu, uma vez que a autora requereu o julgamento antecipado da lide (fls. 76/77), consistente no depoimento pessoal do representante da autora bem como na oitiva de testemunhas arroladas à fl. 74. Expeça-se mandado

de intimação destas.Fixo como ponto controvertido o descumprimento, pela empresa Oficina dos Vidros, do contrato que firmou com o réu, e para cujo cumprimento este expediu os cheques que instruíram a inicial.Designe-se audiência de instrução e julgamento.Publique-se e intím-se as partes.Taguatinga - DF, quinta-feira, 31/08/2006 às 19h27..

Nº 3444-7/06 - Indenizacao - A: AIDENIR AIDAR DA SILVA e outros. Adv(s.): DF008390 - Raimundo Borges Pereira. R: CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF007541 - Naitlon de Araujo Lima. CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 28/02/2007, às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h46.

DECISAO - Vistos em saneador. Em que pese os réus tenham argüido preliminar de falta de agir por parte dos autores, sob o argumento de que estes não demonstraram as perdas e danos postuladas, na verdade, a discussão adentra matéria de mérito, pelo que será analisada por ocasião do julgamento deste.Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Determino, com fundamento no art. 130 do CPC, a avaliação do imóvel descrito na inicial a fim de estabelecer o valor do aluguel mensal do referido bem. Expeça-se mandado.Defiro a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal dos réus, sob pena de confissão. Expeça-se mandado de intimação com a advertência prevista no art. 343, § 1º, do CPC. Defiro, também, a oitiva de testemunhas, as quais deverão ser arroladas até 30 (trinta) dias antes da audiência, consoante o artigo 407, do Código de Processo Civil, cuja redação foi alterada pela lei n.º 10.358, de 27 de dezembro de 2001.Designe-se audiência de instrução e julgamento, na qual será verificado o tempo de permanência da segunda ré no imóvel. Intím-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 08/09/2006 às 16h45..

Nº 6775-5/06 - Rescisão de Contrato - A: HELAINE OKI CARVALHO COUTO. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: WILLY PARK BUFFET INFANTIL LTDA. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 04/04/2007, às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h50.

DECISAO - Vistos em saneador, Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Inexistem preliminares a serem examinadas. Defiro a produção de prova testemunhal, devendo as partes apresentar o respectivo rol até 30 dias antes da realização da audiência, nos termos do art. 407 do CPC, conforme a nova redação conferida pela Lei nº 10.358 de 27.12.2001, sob pena de indeferimento de sua oitiva. Defiro, ainda, o depoimento pessoal da autora (fl. 68) e da representante legal da ré (fl. 17). Designe-se audiência de instrução e julgamento e intím-se. Fixo como ponto controvertido o descumprimento contratual por parte da ré e por culpa desta.Intím-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 29/09/2006 às 17h24..

Nº 8416-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CHAC 07 COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA. Adv(s.): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: PAULA KLISSY PAULINO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Cuida-se de ação de cobrança, subordinada ao rito sumário, ajuizada por CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 07 DA COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA em face de PAULA KLISSY PAULINO DE SOUZA, em que houve celebração de acordo com a ré. Por esta razão, requereu a homologação daquele, bem como a extinção do processo. Diante disso, homologo o acordo celebrado entre as partes (cf. fl. 40) e, em consequência, julgo o processo com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC.Fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa atualizado desde o ajuizamento da ação, os quais serão rateados entre as partes, assim como as custas, nos termos do art. 26, § 2º, do CPC.Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h26.

DECISAO - Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 07/12/2006 às 15h20m.Segue Sentença em 1 lauda.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h26..

Nº 18153-9/06 - Despejo - A: LAURINDO MODESTO PEREIRA. Adv(s.): DF019116 - Laurindo Modesto Pereira Junior. R: PROY-MAGE DIGITAL LTDA. Adv(s.): DF011461 - Walmir Ferreira dos Santos. Vistos, etc.Cuida-se de ação de despejo ajuizada por LAURINDO MODESTO PEREIRA em face de PROY-MAGE DIGITAL LTDA., em que houve celebração de acordo com a ré. Por esta razão, requereu a homologação daquele, bem como a extinção do processo. Diante disso, homologo o acordo celebrado entre as partes (cf. fls. 114/115) e, em consequência, julgo o processo com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC.Custas conforme acordado. Sem honorários advocatícios, em razão de não haver sucumbência.Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h26.

DESPACHO - Da homologação do acordo decorre a extinção do feito, pelo que o pedido contido no item "b" de fl. 115 implica suspensão do curso do processo, a qual é contraditória com a homologação do acordo. Todavia, considerando-se que após a homologação do acordo o autor dispôs de título executivo judicial, o qual poderá executar na hipótese de inadimplência da parte ré, acolho o pedido de homologação. Segue sentença. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h26..

Nº 22407-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO SAO RAIMUNDO. Adv(s.): DF021206 - Maria Hilda Leite de Carvalho. R: VALDIR PINHEIRO AZEVEDO e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 01/02/2007, às 15:00 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h39.

DECISAO - Recebo a emenda de fls. 43/44.Cuida-se de ação pelo rito sumário. Designe-se data para realização de audiência de conciliação. Citem-se e intím-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 16h18..

Nº 22657-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN THOMAS. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: MERIELY FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 01/02/2007, às 14:00 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h48.

DECISAO - Cuida-se de ação pelo rito sumário. Designe-se data para realização de audiência de conciliação. Cite-se e intím-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 17h34..

Nº 24080-4/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CH 18 A DA COL AGRIC VEREDA DA CRUZ. Adv(s.): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: CICERO LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 01/02/2007, às 15:40 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h36.

DECISAO - Cuida-se de ação pelo rito sumário. Designe-se data para realização de audiência de conciliação. Cite-se e intím-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 17h59..

Nº 24081-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CH 170 DO SHVP. Adv(s.): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: GILMAR ALVES DA COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 01/02/2007, às 16:00 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h34.

DECISAO - Cuida-se de ação pelo rito sumário. Designe-se data para realização de audiência de conciliação. Cite-se e intím-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 17h59..

Nº 24240-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DIAMOND RESIDENCE. Adv(s.): DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira. R: VALDETE DE ALMEIDA BRUNNACI. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 01/02/2007, às 14:40 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h40.

DECISAO - Cuida-se de ação pelo rito sumário. Designe-se data para realização de audiência de conciliação. Cite-se e intím-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 16h26..

Nº 24276-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE. Adv(s.): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: LUCIANA GODOIS HORN. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 01/02/2007, às 15:20 horas para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 14h38.

DECISAO - Cuida-se de ação pelo rito sumário. Designe-se data para realização de audiência de conciliação. Cite-se e intím-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 16h25..

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... fica o autor/requerente/exequente intimado a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça/de fls. (.).

Nº 5625-5/05 - Execução de Sentença - A: ABRAHAO RAMOS DA SILVA. Adv(s.): DF003467 - Abraham Ramos da Silva. R: JOVIANO SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 16720-9/05 - Monitoria - A: MARTINEZ E VIEIRA LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: TERESINHA DE JESUS BISPO PAULA. Adv(s.): (.). .

Nº 16533-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: LUCIVALDO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). .

Nº 22622-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: MARCELO NERES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). .

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

2ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Gilmar Tadeu Soriano
Diretora de Secretaria:Marcilea Guimaraes Correa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 22686-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RICARDO DIAZ MONTALVAN RIBEIRO. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. R: RICARDO DIAZ MONTALVAN RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. VITIMA: CLAUDINE BARBOSA ROCHA. Adv(s.): (.). R: WILLIAM VIEIRA CORDEIRO. Adv(s.): (.). "Diga a defesa art. 500 CPP." Taguatinga-DF. 01/12/2006.

Nº 23293-8/06 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: RICARDO TIAGO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): PE011478 - Carlos Alberto Feitosa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). "Intime-se a defesa para atender ao pedido do MP de fls. 15. Prazo 05 (cinco) dias. Taguatinga-DF. 17 novembro de 2006..

DECISAO

Nº 27323-7/06 - Liberdade Provisoria - A: RENATO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): PE011478 - Carlos Alberto Feitosa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). "Ante o exposto, acato a cota do Ministério Público e INDEFIRO o pedido formulado, mantendo, na íntegra, a decisão anterior proferida nos autos n. 2006.07.1.027323-7. Itím-se. Taguatinga-DF. 30 de novembro de 2006..



VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

ACÇÃO: INTERDIÇÃO. Processo no. 2005.07.1.007669-0. Requerido por GUMERCINDA JOSINA DE OLIVEIRA MONTEIRO em face de GERALDO PIRES MONTEIRO. FINALIDADE: Declarar a INTERDIÇÃO de GERALDO PIRES MONTEIRO, brasileiro, casado, militar aposentado por invalidez, RG nº 11G-274.510-A CBDF e CPF nº 067.755.191-68, ficando como seu/sua curador(a): GUMERCINDA JOSINA DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, do lar, RG nº 02.198 CBDF e CPF nº223.893.181-34. Conforme DECISÃO de fls.51/53: Vistos, etc... julgo procedente o pedido e decreto, por sentença, a interdição de GERALDO PIRES MONTEIRO, filho de Manoel Pires Monteiro e Maria Honoria Bueno. Nomeio GUMERCINDA JOSINA DE OLIVIERA MONTEIRO, qualificada às fl. 02, curadora do interditado, para representá-lo em todos os atos da vida civil, ... TAG.DF 16.06.2006. ass. Juiz de Direito." E para que no futuro não seja alegada ignorância, por parte dos interessados, dos referidos autos, que poderão ser vistos e examinados pelas pessoas credenciadas pela lei. Extraiu-se o presente edital em 02 (duas) vias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: Área Especial no. 23 Setor "C" TAGUATINGA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, em 01/11/2006. Juiz de Direito Dr. JOÃO LUIS ZORZO. Juízo de Direito Substituto da 1a. Vara de Família, Órfãos e Sucessões. (as) IVAN CLÁUDIO PEREIRA BORGES, Diretor de Secretaria.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Andrea Ferreira Jardim
Diretora de Secretaria:Yanna de Araujo Carvalho Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 21988-9/03 - **Conversao Em Divorcio Litigioso** - A: F.D.C.B.. Adv(s.): DF017854 - Gustavo de Carvalho Linhares. R: C.O.D.S.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo procedente o pedido, com fundamento no art. 25 e art. 37, § 1o, da Lei n. 6.515/77 c/c art. 1580 do Código Civil, para o fim de decretar o divórcio entre Francisca das Chagas Batista e Cícero Oliveira da Silva.A mulher voltou a usar o nome de solteira por ocasião da separação.Custas eventuais e honorários advocatícios - que fixo em 10% do valor da causa - pelo requerido.Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação.Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h32..

Nº 15832-3/05 - **Interdicao** - A: O.S.D.A.. Adv(s.): DF008696 - Mozart Gouveia Belo da Silva. R: V.S.D.A.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a autora para fornecer cópia da certidão de nascimento ou RG do interditando, para fins de expedição do mandado de averbação. Taguatinga - DF, terça-feira, 23/11/2006..

Nº 16706-5/05 - **Exoneracao de Alimentos** - A: V.S.. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: I.A.S.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc... Posto isso, acolhendo a manifestação do Ministério Público, julgo procedente o pedido formulado para o fim de desobrigar o requerente Valmir Sabadini de prestar alimentos a Irwing Acioli Sabadini, extinguindo o processo com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao órgão empregador para que cessem os descontos.Custas e honorários advocatícios - que fixo em 10% do valor da causa (fl. 26) - pelo requerido.Transitada em julgado, e pagas as custas, arquivem-se.Publique-se, registre-se, intímim-se, cumpra-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 16h58..

Nº 23300-0/05 - **Separacao Litigiosa** - A: Y.F.D.F.E.. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: E.E.D.S.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, a teor do artigo 267, inc. VI do Código de Processo Civil.Custas finais pela requerente. Em face da assistência judiciária gratuita, que ora defiro, suspendo a exigibilidade de tais despesas pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei 1060/50 Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h45..

Nº 24633-2/05 - **Revisao de Alimentos** - A: E.F.D.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.N.D.. Adv(s.): DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade. SENTENCA - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para que a pensão alimentar seja reduzida provisoriamente, nos três primeiros meses após a publicação desta sentença, para o quantum de 63% (sessenta e três por cento) do salário mínimo, retornado ao valor atual, ou seja, 01 (um) salário mínimo, depois de decorrido esse lapso temporal, devendo o autor depositar o valor na conta da genitora da menor, até o dia 10 de cada mês. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso I do CPC. Sem custas nem honorários, em face da gratuidade de justiça deferida ao autor à fl. 23 e que ora defiro a requerida. Publique-se. Registre-se. Intímim-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 25/09/2006 às 13h10. Andréa Ferreira Jardim. Juíza de Direito

Nº 1240-7/06 - **Alimentos** - A: M.D.C.P.. Adv(s.): DF111110 - Assistência Judiciária Ucb. R: R.B.P.. Adv(s.): P103891B - Raimundo Nonato Borges Barjud. SENTENCA - Vistos etc... Destarte, extingo feito, com análise do mérito, o que faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Custas finais pelas partes à razão de metade para cada. Em face da gratuidade de justiça deferida à autora à fl. 21, bem como o deferimento, neste ato, do mesmo benefício ao réu, suspendo a exigibilidade do pagamento das despesas processuais pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.Transitada em julgado, arquivem-se.Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 11h36..

Nº 4781-7/06 - **Conversao Em Divorcio Consensual** - A: S.H.R.. Adv(s.): DF006590 - Maria Alice Azevedo. A: S.H.R.e.o.. Adv(s.): DF006590 - Maria Alice Azevedo. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: Y.G.. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... Posto isso, satisfeitas as exigências legais, converto em divórcio a separação dos requerentes, com fundamento no art. 1580 do Código Civil c/c art. 35 da Lei n. 6.515/77.Custas finais pelas partes, à razão de metade para cada. Sem honorários, vez que não houve sucumbência.Transitada em julgado e pagas as custas, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se.Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 17h38..

Nº 4835-4/06 - **Acao Cautelar** - A: M.C.C.D.A.. Adv(s.): DF010333 - Fernanda Thais de Oliveira Mendes. R: J.M.D.A.N.. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, a teor do artigo 267, III do Código de Processo Civil.Custas finais e honorários pela parte requerente. Transitada esta em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h12..

Nº 9363-4/06 - **Oferta de Alimentos** - A: O.T.D.A.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: M.F.D.A.. Adv(s.): (.). R: M.F.D.A.e.o.. Adv(s.): (.). R: N.F.D.A.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, a teor do artigo 267, inc. VI do Código de Processo Civil.Revogo os alimentos provisórios fixados à fl. 14. Oficie-se ao órgão empregador para que cessem os descontos determinados.Custas finais pelo requerente. Em face da assistência judiciária gratuita deferida à fl. 14, suspendo a exigibilidade de tais despesas pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei 1060/50 Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 16h50..

Nº 12049-0/06 - **Alimentos** - A: I.R.D.A.D.A.. Adv(s.): GO017774 - Ricardo Jancoski. R: A.R.D.A.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Com apoio no pronunciamento ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ante a impossibilidade jurídica do pedido da autora, nos termos do artigo 267, Inciso VI, do CPC. Sem custas e honorários, dada a gratuidade da justiça. Revogo a decisão de fl. 25. Arquivem-se. Sentença proferida em audiência, dela saindo intimado o Ministério Público, que abre mão do prazo recursal. Intime-se à autora da sentença. Registre-se. Após o trânsito em julgado. Arquivem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h14. ANDREA FERREIRA JARDIMJuíza de Direito.

Nº 14180-8/06 - **Revisao de Alimentos** - A: N.D.J.. Adv(s.): DF010536 - Robson Alves Moreira. R: M.C.D.. Adv(s.): (.). R: M.C.D.e.o.. Adv(s.): (.). R: A.L.C.D.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Pelo exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo imprecendente o pedido revisional, com fundamento no art. 1699 do Código Civil. Em consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pelo requerente. Em face do benefício da justiça gratuita, deferido à fl. 28, suspendo a exigibilidade do pagamento de tais despesas pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.Transitada em julgado, arquivem-se.Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h09..

Nº 15236-2/06 - **Regulamentacao de Visita** - A: C.V.D.N.. Adv(s.): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. R: M.O.D.L.. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... Posto isto, acolhendo manifestação do Ministério Público, julgo procedente o pedido, fixando, doravante, as visitas de Charles Veras do Nascimento à menor Sabrina de Lucena do Nascimento nos seguintes termos:a) o requerido poderá ter a criança em finais de semana alternados, entre às 9 horas do sábado e 18 horas do domingo, devendo apanhá-la na casa da mãe da criança e no mesmo local devolvê-la, sempre para a própria mãe ou maior responsável indicado por esta;b) na hipótese de não comparecimento do requerido no horário fixado para apanhar a menor, perderá o requerido o direito à visita no respectivo fim-de-semana;c) na segunda quinzena do mês de janeiro dos anos pares a menor ficará com o requerente;d) o requerente poderá ter a filha consigo, ainda, na primeira metade das férias escolares de meio de ano;Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, inc. II do CPC.Custas e honorários advocatícios - que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) - pela requerida. Em face da assistência judiciária gratuita que ora defiro, suspendo a exigibilidade do pagamento de tais despesas pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.Expeça-se alvará.Transitada em julgado, arquivem-se.Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 18h06..

Nº 19168-5/06 - **Acordo de Alimentos** - A: M.J.I.D.F.H.. Adv(s.): GO019251 - Celio Emediato Gerhardt. A: M.J.I.D.F.H.e.o.. Adv(s.): GO019251 - Celio Emediato Gerhardt. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: R.M.G.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, indefiro a inicial com fundamento no art. 295, inciso VI, c/c do CPC e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, do mesmo Código.Custas, se houver, pelos requerentes. Transitada esta em julgado, pagas as eventuais custas, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h46..

Nº 20290-2/06 - **Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel** - A: E.M.N.. Adv(s.): DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior. A: E.M.N.e.o.. Adv(s.): DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: C.C.D.A.J.. Adv(s.): (.). SENTENCA - ... Posto isto e por tudo o mais que nos autos consta, homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes às fls. 02/07 e 25 dos autos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra fielmente o que nele ficou estabelecido. Em consequência, em resolução do processo com base no disposto no inciso III, do art. 269, do Código de Processo Civil.Custas finais pelos requerentes.Oficie-se ao órgão empregador do requerente para que proceda aos descontos da pensão alimentíciaApós o trânsito em julgado e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímim-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 14h10..

Nº 22197-5/06 - **Investigacao de Paternidade** - A: M.D.L.R.. Adv(s.): DF002028 - Jovecey Candido de Oliveira. R: N.R.D.O.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isso, indefiro a inicial com fundamento no art. 295, inciso II do CPC e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, do mesmo Código.Custas, se houver, pela requerente. Em face da assistência judiciária gratuita que ora defiro, suspendo a exigibilidade daquelas despesas pelo prazo de 05 (cinco) anos, a teor do que dispõe o art. 12 da Lei 1060/50. Sem honorários, posto que não há sucumbência. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se, intímim-se e cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 14h32..

Nº 25663-7/06 - **Alimentos** - A: F.F.C.. Adv(s.): DF020642 - Onesimo Carneiro de Magalhaes Junior. R: G.A.C.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Nos presentes autos, acolhendo o pedido de fl. 31, HOMOLOGO por sentença, a desistência do prosseguimento na ação.Assim, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela requerente, na totalidade das devidas. Todavia, tendo em vista a gratuidade de justiça que ora defiro, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Faculto à requerente o desentranhamento da documentação que instrui a inicial, mediante traslado.Publique-se, registre-se e intímim-se.Oportunamente, arquivem-se os autos.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 13h04..

CERTIDAO

Nº 5723-9/02 - **Inventario** - A: IRACI RODRIGUES FERREIRA. Adv(s.): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: ANTONIO CUSTODIO FERREIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a inventariante a falar acerca do laudo de avaliação de fl. 270. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006..

Nº 12765-3/02 - **Arrolamento** - A: M.J.D.R.R.. Adv(s.): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: A.O.D.R.(D.. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: M.D.J.O.S.. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: A.O.D.R.. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: J. .M.D.R.. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: J.A.D.R.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - CERTIFICO, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 03/2006 deste Juízo, intimo a inventariante para fornecer o endereço atualizado dos (a) herdeiros José Antônio dos Reis e Antônio Oliveira dos Reis, tendo em vista os "A.R"s de fls. 162/163, e lavro a presente certidão.Dou fé. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h04..

Nº 7776-0/03 - **Inventario** - A: IRENE JOSE DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): DF009687 - Ricardo Batista Sousa. R: GASPAR FERREIRA DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do processo, pelo que nos termos da Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.I. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h23..

Nº 18350-7/04 - **Alimentos** - A: V.H.F.B.D.C.. Adv(s.): DF009349 - Hirley Matias Alves. A: V.H.F.B.D.C.e.o.. Adv(s.): DF009349 - Hirley Matias Alves. R: W.B.D.C.. Adv(s.): (.). A: I.G.F.B.D.C.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a parte autora para falar acerca dos ofícios de fls. 107/114. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 11h56..

Nº 20052-3/04 - **Arrolamento** - A: O.G.D.A.. Adv(s.): DF020327 - Eduardo Stenio Silva Sousa. R: J.D.P.D.A.(D.. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: W.P.D.A.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do processo, pelo que nos termos da Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 10h57..

Nº 10479-0/05 - **Declaratoria** - A: M.A.D.L.. Adv(s.): GO017530 - Marcos Paulo Regis de Velasco. R: F.L.C.. Adv(s.): DF014729 - Alberto Aurelio Goncalves Perez. R: F.L.C.e.o.. Adv(s.): DF014729 - Alberto Aurelio Goncalves Perez. R: M.L.C.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: F.C.L.. Adv(s.): DF014729 - Alberto Aurelio Goncalves Perez. CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO as partes para falar acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de 5 dias . Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006..

Nº 10649-8/06 - **Separacao Consensual** - A: L.D.C.R.. Adv(s.): DF016555 - Leonardo do Couto Ribeiro. A: L.D.C.R.e.o.. Adv(s.): DF016555 - Leonardo do Couto Ribeiro. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.B.D.C.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do processo, pelo que nos termos da Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.I. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h22..

Nº 12074-8/06 - Revisao de Alimentos - A: R.A.C.B.. Adv(s.): DF019970 - Adriana Medeiros de Araujo. R: M.G.B.. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria n. 003/2006 deste Juízo, INTIMO as partes para falarem acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 18h12..

Nº 13103-6/06 - Prestacao de Contas - A: W.R.D.S.. Adv(s.): DF023615 - Vanessa Patricia da Silva. R: W.R.D.S.F.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria n. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a parte autora para falar acerca da contestação de fls. 27/38, pelo prazo legal. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 15h23..

Nº 13803-9/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: C.D.R.P.. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: M.P.T.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a parte autora para falar acerca do ofício de fls. 30/31. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h50..

Nº 14576-3/06 - Alimentos - A: T.V.D.R.. Adv(s.): DF017796 - Alexandre Taborda Ribas. R: D.D.R.T.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - CERTIFICO, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 03/2006 deste Juízo, intimo a parte autora acerca da SUSPENSÃO dos autos, pelo prazo de 30 dias. Dou fé. Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h38..

Nº 20373-7/06 - Revisao de Alimentos - A: A.M.D.S.. Adv(s.): DF012689 - Demerval Ribeiro. R: Y.C.L.D.S.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a parte autora para informar o endereço atualizado do requerido, com urgência. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006..

Nº 22226-2/06 - Separacao Litigiosa - A: J.P.D.O.. Adv(s.): DF017898 - Denise Maria Soares Lima. R: A.L.D.C.O.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a parte autora para falar sobre a contestação e documentos juntados, no prazo de 10 dias. Taguatinga - DF, terça-feira, 26/10/2006..

Nº A0001533/93 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: S.B.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.M.O.-P.B.. Adv(s.): DF700002 - Curadoria de Ausentes. INTERESSADA: J.A.D.C.F.. Adv(s.): DF007667 - Tawfic Awwad. CERTIDAO - Certifico que, em cumprimento ao determinado na Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO o arrematante para falar acerca do ofício de fls. 252/3. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h06..

Nº B19971/95 - Inventario - A: VILMAR RIBEIRO DE MENDONCA. Adv(s.): DF010274 - Ercias de Paula. R: SEBASTIAO RIBEIRO MENDONCA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do processo, pelo que nos termos da Portaria N. 003/2006 deste Juízo, INTIMO a parte autora para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.I. Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 14h58..

DESPACHO

Nº 9174/97 - Execucao de Alimentos - A: A.M.P.A.. Adv(s.): DF003061 - Hamilton Ribeiro de Freitas. A: A.M.P.A.e.o.. Adv(s.): DF003061 - Hamilton Ribeiro de Freitas. R: M.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Transcorrido o prazo retro, sem que haja manifestação da Parte Interessada, os autos irão imediatamente conclusos para sentença.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h13..

Nº 6744-2/01 - Arrolamento - A: ELY BEATRIZ PEDRO DE ANDRADE. Adv(s.): DF013822 - Maria Jose Trevisan. A: ELY BEATRIZ PEDRO DE ANDRADE e outros. Adv(s.): DF013822 - Maria Jose Trevisan. R: HENRIQUE ANDRADE DA MOTA (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF013822 - Maria Jose Trevisan. A: ANA LUCIA DE ANDRADE OPPENHEIMER. Adv(s.): (.). A: HENRIQUE ANDRADE DA MOTA JUNIOR. Adv(s.): (.). DESPACHO - A modificação da partilha requerida às fls. 517/520 não é possível, vez que o processo encontra-se sentenciado à fl. 489 e o pedido não se enquadra nas hipóteses permissivas do art. 1028 do CPC.Intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, dar cumprimento ao requerido pela Fazenda Pública à fl. 514, recolhendo-se o ITCD restante e juntando-se aos autos os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos relativos aos cálculos e ao pagamento do imposto.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h21..

Nº 16400-7/01 - Inventario - A: HEBERT DE LIMA LOURENCO. Adv(s.): DF016605 - Irani de Souza Araujo Leal Ferreira. R: JOVAIR MANOEL LOURENCO (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF016986 - Daiana Gomes Lourenço. INTERESSADA: DAIANA GOMES LOURENCO. Adv(s.): DF016986 - Daiana Gomes Lourenço. INTERESSADA: WANDERSON L. OLIVEIRA. Adv(s.): DF016629 - Wanderson Lima de Oliveira. INTERESSADA: EUDES DEUSDARA VALENTE DE MIRANDA. Adv(s.): DF016629 - Wanderson Lima de Oliveira. DESPACHO - Defiro o requerido pelo MP às fls. 249/250.Reitere-se o ofício de fl. 230, bem como oficie-se ao Clube Privê de Caldas Novas e ao DETRAN/GO.Intime-se os herdeiros para habilitação no feito, providenciando a regularização dos tributos devidos pelo espólio.Suspenda-se o curso processual pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Após o transcurso do prazo, intime-se o inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as primeiras declarações.Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/10/2006 às 15h44..

Nº 3102-4/04 - Arrolamento - A: ROBSON AMERICO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. A: ROBSON AMERICO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: PALMIRA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: LORENA FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: EDUARDO CAMILO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação nos autos, intime-se pessoalmente o(a) inventariante, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h32..

Nº 4366-6/04 - Inventario - A: MARIA ELIZABETH DE CAMPOS. Adv(s.): DF009284 - Francisco Pedro de Araujo. R: GENIVALDO NUNES DA SILVA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). DESPACHO - Nomeio Maria Elizabeth de Campos como inventariante, devendo prestar compromisso em 05 (cinco) dias, e primeiras declarações em 20 (vinte) dias.Com as primeiras declarações, cite-se os demais herdeiros para os temos do inventário, bem como a Fazenda Pública e o Ministério Público, nos termos do art. 999 do CPC.Taguatinga - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 15h08..

Nº 19181-6/04 - Arrolamento - A: G.S.M.C.. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. R: J.N.M.C.D.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Expeça-se termo de renúncia, conforme já determinado à fl. 95. Após, dê-se vista dos autos à Contadoria para verificar a exatidão do esboço de partilha de fls. 99/101. Taguatinga - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 17h12..

Nº 10659-6/05 - Alimentos - A: T.S.P.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.S.D.S.. Adv(s.): DF017133 - Jose Ricardo Duarte Felix. DESPACHO - Intime-se o requerido para, em dez dias, regularizar a representação processual, juntando procuração original. Oficie-se à Secretaria de Receita Federal para que apresente as declarações de imposto de renda de GERALDO SELES DA SILVA, CPF nº. 063.611.963-72 e de suas empresas, referentes aos exercícios de 2005 e 2006, bem como ao Banco Bradesco para que informe valores recolhidos em CPMF das contas bancárias do mesmo e de suas empresas. Taguatinga - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 16h29..

Nº 15347-0/05 - Oferta de Alimentos - A: E.N.D.S.. Adv(s.): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. R: S.D.S.G.N.-P.B.. Adv(s.): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. R: S.D.S.G.N.-P.B.e.o.. Adv(s.): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. R: R.D.S.N.-P.B.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a requerente de fl. 34 para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos certidão de óbito de Salvinia.Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 17h01..

Nº 25522-6/05 - Divorcio Direto Consensual - A: A.S.P.. Adv(s.): DF012286 - Washington Luiz da Luz. A: A.S.P.e.o.. Adv(s.): DF012286 - Washington Luiz da Luz. R: N.H.-P.B.. Adv(s.): (.). A: K.D.S.P.. Adv(s.): (.). DESPACHO - O processo encontra-se sentenciado. Nada há a prover.A pretensão de fls. 36/37 comporta ação de execução de alimentos que deverá ser pleiteada em ação própria.Assim, retornem os autos ao arquivo.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h26..

Nº 5149-8/06 - Inventario - A: CLEIDE MARIA FRANCO DE GODOY. Adv(s.): DF014635 - Jose Alves Nunes. A: CLEIDE MARIA FRANCO DE GODOY e outros. Adv(s.): DF014635 - Jose Alves Nunes. R: HAMILTON MOURA SILVA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: MARCELO FRANCO MOURA SILVA. Adv(s.): (.). A: JULIA FRANCO DE LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, apresentar as últimas declarações, bem como providenciar o recolhimento do ITCD.Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 16h53..

Nº 8392-2/06 - Inventario - A: M.D.L.D.S.. Adv(s.): GO015315 - Maria Teixeira Cordeiro. R: S.B.D.S.(D.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Sob pena de não se ter por válida a renúncia pretendida pelos herdeiros, intime-se a inventariante para, em 05 (cinco) dias, dar cumprimento à primeira parte do despacho de fl. 67.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h08..

Nº 9877-7/06 - Arrolamento - A: RENILDA BRANQUINHO NOGUEIRA. Adv(s.): DF010028 - Lezir Gomes de Andrade. A: RENILDA BRANQUINHO NOGUEIRA e outros. Adv(s.): DF010028 - Lezir Gomes de Andrade. R: VANDERLEI NOGUEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: VITOR BRANQUINHO NOGUEIRA DE LIMA PAULUCCI. Adv(s.): (.). A: VAGNER BRANQUINHO NOGUEIRA. Adv(s.): (.). A: VANDERLEI BRANQUINHO NOGUEIRA. Adv(s.): (.). A: VALTER BRANQUINHO NOGUEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Quanto ao pedido de ofício à Concessionária Moto Formosa, de fl. 67, defiro-o. Oficie-se.No que tange às quotas de capital social arroladas como bens dos espólio, em cumprimento ao disposto no art. 993, parágrafo único, inc. II do CPC, bem como à cláusula décima-primeira do contrato social de fls. 73/75, intime-se a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a apuração de haveres.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 17h49..

Nº 14428-7/06 - Inventario - A: CLEUBER GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: VALDIVINA ANTONIA SEVA(ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias.Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação nos autos, intime-se pessoalmente o(a) inventariante, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h10..

Nº 15404-6/06 - Separacao Litigiosa - A: K.L.D.. Adv(s.): DF010774 - Fernando Ramos de Menezes. R: E.P.P.D.. Adv(s.): DF016790 - Max Rezende Braga. DESPACHO - Intime-se o autor para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre contestação e documentos de fls. 25/48. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/10/2006 às 13h09..

Nº 18706-5/06 - Arrolamento - A: MARIELE XAVIER BRANDAO. Adv(s.): DF008326 - Osmar Rodrigues Ferreira. R: JESUINA XAVIER (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). DESPACHO - Oficie-se à Secretaria da Receita Federal para que proceda à reativação do CPF da falecida e encaminhe à este Juízo as certidões negativas de débitos fiscais e de dívida ativa daquela.Sem prejuízo, intime-se a inventariante para, em 05 (cinco) dias, dar cumprimento à determinação de fl. 18, item "c", sob pena de remoção.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 12h52..

Nº 19547-9/06 - Regulamentacao de Visita - A: A.C.R.G.. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: F.R.M.. Adv(s.): (.). DESPACHO - No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para esclarecer quanto ao pedido, vez que, conforme consta de fl. 19, o autor já tem o direito de visitas regulamentado judicialmente. Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h48..

Nº 19671-3/06 - Divorcio Direto Consensual - A: A.F.C.. Adv(s.): DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior. A: A.F.C.e.o.. Adv(s.): DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: J.C.C.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Mantenho a decisão de fl. 23 em todo o seu conteúdo, ressalvando apenas que fica dispensado o comparecimento da cônjuge virago à audiência.Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 16h26..

Nº 22691-5/06 - Homologacao de Acordo - A: E.A.D.C.. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: E.A.D.C.e.o.. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: C.A.B.D.C.. Adv(s.): (.). A: A.J.B.D.C.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se os requerentes para, em 10 (dez) dias, cumprim o requerido pelo MP à fl. 13v.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h23..

Nº 24233-6/06 - Separacao Consensual - A: E.A.R.. Adv(s.): DF014727 - Maria Aparecida de Magalhaes Brito. A: E.A.R.e.o.. Adv(s.): DF014727 - Maria Aparecida de Magalhaes Brito. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: T.R.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Manifeste-se o Ministério Público.Em seguida, nada requerendo o MP, intinem-se as partes para que compareçam a este Juízo, entre 12:00 e 13:00 horas, de segunda a quinta-feira, para realização de audiência de ratificação.Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento em juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a extinção do feito, sem julgamento do mérito.Taguatinga - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 14h09..

Nº 25533-7/06 - Divorcio Consensual - A: M.A.S.C.. Adv(s.): DF003904 - Joaquim Antonio de Carvalho. A: M.A.S.C.e.o.. Adv(s.): DF003904 - Joaquim Antonio de Carvalho. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: C.D.C.C.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a isenção do pagamento das despesas do processo, nos termos do art. 4º da Lei n. 1.060/50.Manifeste-se o Ministério Público.Em seguida, nada requerendo o MP, intinem-se as partes para que compareçam a este Juízo, acompanhadas de suas testemunhas, entre 12:00 e 13:00 horas, de segunda a quinta-feira, para realização de audiência de ratificação.Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento em juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a extinção do feito, sem julgamento do mérito.Taguatinga - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 13h48..

Nº 26166-4/06 - Arrolamento - A: PAULO ROBERTO DOS SANTOS. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. A: PAULO ROBERTO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: SIRLENE MARIA DOS SANTOS (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). R: SIRLENE MARIA DOS SANTOS (ESPOLIO DE) e outros. Adv(s.): (.). A: IANNI CRISTINA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de Justiça.Intimem-se os requerentes para, no prazo de dez dias, juntar aos autos:a) Certidão negativa atualizada de tributos e contribuições federais dos falecidos;b) Certidão atualizada de inexistência de débitos em nome dos falecidos;c) Certidão negativa atualizada de dívida ativa da União em nome dos falecidos.Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 15h03..

Nº 26121-4/06 - Alimentos - A: F.F.C.. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: G.A.C.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça.No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para esclarecer quanto às necessidades da menor, discriminando-as.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 17h46..

Nº 26159-3/06 - Alvara - A: MADALENA DE FATIMA BARBOZA. Adv(s.): DF020885 - Welisangela Cardoso de Menezes. A: MADALENA DE FATIMA BARBOZA e outros. Adv(s.): DF020885 - Welisangela Cardoso de Menezes. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: JOUSE BARBOZA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). A: JESSICA BARBOZA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). A: VITOR EDUARDO BARBOZA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). DESPACHO - No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para que conste o valor da causa, bem como para juntar:a) cópia de RG e CPF da primeira requerente;b) certidão de nascimento dos demais;c) comprovante do valor depositado na conta bancária referida;Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 14h40..

Nº 26551-4/06 - Exoneracao de Alimentos - A: P.A.D.S.F.. Adv(s.): GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: G.F.R.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ante a falta de comprovação da insuficiência de recursos para o pagamento das custas processuais sem prejuízo de seu sustento, bem como tendo em vista o documento de fl. 11, que retrata capacidade econômica para o custeio de tais despesas, indefiro o pedido de gratuidade de justiça.No prazo e sob as penas do art. 284 e parágrafo único do CPC, emende-se a inicial para:a) recolher as custas iniciais devidas;b) emendar quanto ao pedido principal;c) juntar aos autos sentença, juntamente com o trânsito em julgado, que fixou a obrigação alimentar.Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 13h14..



DECISAO

Nº 6845-5/98 - Inventario - A: M.A.E.D.A.. Adv(s).: DF010458 - Edson Lopes de Mendonca. R: D.B.G.. Adv(s).: (.). INTERESSADA: M.A.E.D.A.. Adv(s).: (.). DECISAO - Em face da inércia da inventariante em promover o andamento regular do feito, e com fundamento o art. 995, inc. II do CPC, removo Maria Aurenir Evangelista de Abreu da inventariança.Ante o desinteresse das partes em promoverem o andamento do feito, determino o arquivamento provisório dos autos.Oportunamente, demonstrando os herdeiros interesse no prosseguimento do feito, fica autorizado seu desarquivamento.Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 16h43..

Nº 7166-0/05 - Negatoria de Paternidade - A: A.R.A.. Adv(s).: DF0014427 - Euvaldo Thomas Soares. R: A.K.M.A.. Adv(s).: (.). DECISAO - Dessa forma, presentes os pressupostos autorizadores da medida, antecipo os efeitos da tutela pretendida e suspendo os descontos da folha de pagamento do autor, referentes à pensão alimentícia da parte requerida. Oficie-se ao empregador, conforme informações às fls. 27/28. Intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 31/10/2006 às 17h48. Andréa Ferreira Jardim. Juíza de Direito

Nº 4406-2/06 - Regulamentacao de Visita - A: A.E.C.N.. Adv(s).: DF006300 - Rosana Maria de Almeida Neves. R: H.C.O.D.M.. Adv(s).: DF022760 - Geraldo Majela Onives de Mattos. DECISAO - Vistos etc. ...Anny Ester Correa Neves, qualificada à fl. 02, propôs a presente ação, veiculando pedido de guarda do menor Hector Correa Onives de Mattos, em face de Homero Cezário Onives de Mattos, alegando, como causa de pedir, que é mãe e detêm a posse de fato do menor e que a falta de regulamentação da guarda e das visitas do genitor ao menor vêm causando desavenças entre as partes - fls. 02/04.Instruíram a inicial os documentos de fls. 05/08.À fl. 31/33, a requerente pleiteou a antecipação dos efeitos da tutela para lhe deferir a guarda provisória do menor.Em audiência, a conciliação restou frustrada (fl. 76), tendo sido determinada a elaboração de estudo psicossocial.O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento antecipado do pedido - fls. 82/83.Em seguida, vieram os autos conclusos.A tutela antecipada é pertinente, eis que presentes os requisitos do art. 273, inciso I, do CPC.Com efeito, provou a autora que é mãe do menor (fl. 06) e que a criança vive em em sua companhia, o que impõe a conservação do estado de fato. Outrossim, o deferimento da guarda provisória mostra-se relevante com vistas a estabelecer segurança jurídica à situação vivenciada pelo menor.Posto isto, acolho a manifestação do parquet e defiro antecipadamente ao requerente a guarda provisória do menor Hector Correa Onives Mattos, o fazendo com fundamento nos art. 273, inciso I, do Código de Processo Civil, regulamentando as visitas do genitor, ora requerido, nos seguintes termos:a) o réu poderá ter seu filho em dois finais de semanas seguidos, apanhando o menor na casa materna entre as 18:00 e 19:00 horas da sexta-feira e devolvendo-o entre as 18:00 e 19:00 horas de domingo;b) cumprida a cláusula acima, o menor passará o final de semana seguinte com a autora, passando os dois próximos com o requerido, e assim sucessivamente.c) o menor passará o Natal do corrente ano com a autora e o Ano Novo com o réu, invertendo-se tal situação nos próximos anos.Expeça-se alvará.Intime-se a requerente e o Ministério Público.Intime-se o requerido com a advertência de que o descumprimento da ordem judicial implicará em crime de desobediência ou mesmo resistência.Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Serviço Psicossocial Forense para elaboração de estudo.Intimem-seTaguatinga - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 16h18..

Nº 18686-6/06 - Separacao Consensual - A: J.E.M.D.S.. Adv(s).: DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. A: J.E.M.D.S.e.o.. Adv(s).: DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: M.G.M.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Intimem-se as partes para que compareçam a este Juízo, entre 13:00 às 13:30 horas, de segunda a quinta-feira, para realização de audiência de ratificação.Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento em juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a extinção do feito, sem julgamento do mérito.Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 16h27..

Nº 18978-6/06 - Oferta de Alimentos - A: R.T.S.. Adv(s).: DF013793 - Jose Antonio Goncalves de Carvalho. R: I.L.S.. Adv(s).: (.). R: I.L.S.e.o.. Adv(s).: (.). R: T.S.. Adv(s).: (.). R: R.S.. Adv(s).: (.). DECISAO - Acolho os argumentos de fls. 30/31.Redesigne a audiência de fl. 28 para o dia 18/12/2006, às 14:00 horas.Expeçam-se as diligências necessárias, consoante despacho supracitado.Taguatinga - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h39..

2º EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 2005.07.1.020722-7, no qual foi decretada a interdição de PLÍNIO LUZ ALVES CORREA, brasileiro, solteiro, CI nº 2.687.749 SSP/DF e CPF nº 739.975.871-91, filha de PAULO LUZ ALVES CORREA e SUZETE MATAR, residente e domiciliado na QND 12, Casa 36, Taguatinga/DF, a requerimento de SUZETE MATAR, brasileira, divorciada, do lar, CI nº 212.778 SSP/DF e CPF nº 119.425.681-34, residente e domiciliada na QND 12, Casa 36, Taguatinga/DF, conforme sentença prolatada às fls. 42/43 do processo, do seguinte teor em sua parte final: "Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Plínio Luz Alves Correa, qualificado às fls. 02, nomeando-lhe curadora Suzete Matar, qualificada às fls. 07, dispensada a especialização da hipoteca, tudo com fundamento nos arts. 1.767, inciso I, 1.775, §1º, do Código Civil extinguindo o feito com apoio no art. 269. inciso I, Código de Processo Civil. Deverá a curadora prestar contas da administração dos bens do curatelado, semestralmente, nos termos dos

arts. 1.756 e 1.757 c/c art. 1.774 do Código Civil... Leandro Pereira Colombano. Juiz de Direito Substituto." Pelo que extraiu-se o presente edital que será afixado em local de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA DE ARAÚJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

3º EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de INTERDIÇÃO, nº. 2005.07.1.018577-7, no qual foi decretada a interdição de SINVAL CONDE MACENA CHAVES, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Leopoldo Bulhões/GO, nascido em dois de janeiro de 1962, filho de ADERICO MACENA CHAVES e NAIR CONDE DA SILVA CHAVES, residente e domiciliado na QSF 03, Casa 408, Taguatinga/DF, a requerimento do Sr. NIVALDO CONDE DE MACENA CHAVES, brasileiro, casado, autônomo, CI nº 718.008 SSP/DF, residente e domiciliada na QSF 03, Casa 408, Taguatinga/DF, conforme sentença prolatada às fls. 92/94 do processo, do seguinte teor em sua parte final: "Vistos, etc... Ante o exposto, com fundamento nos art. 1767, inciso III, do Código Civil, decreto a interdição de SINVAL CONDE MACENA CHAVES, declarando-o absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio curador do interditando o autor, Sr. NIVALDO CONDE DE MACENA CHAVES, dispensando-o da prestação de garantia, em face da idoneidade (art. 1.190, do Código de Processo Civil)... Tag/DF, 23-09-2005. (a) CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURT, Juíza de Direito." Pelo que extraiu-se o presente edital que será afixado em local de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA ARAÚJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

2º EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 2004.07.1.016504-5, no qual foi decretada a interdição de RITA PIRES DE MESQUITA, brasileira, solteira, CI nº 844.822 SSP/DF e CPF nº 296.977.781-91, filha de JOSÉ FLAUZINO PIRES e BENEDITA CLEMENTE RIBEIRO, residente e domiciliada QNL 05, Conjunto H, Casa 06, Taguatinga/DF, a requerimento de ATAÍDES FRANCISCO DE MESQUITA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo III, CI nº 430.130 SSP/DF e CPF nº 179.859.941-49, residente e domiciliado na QNL 05, Conjunto H, Casa 06, Taguatinga/DF, conforme sentença prolatada às fls. 80/82 do processo, do seguinte teor em sua parte final: "Vistos, etc... Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial e julgo procedente o pedido para declarar a interdição de RITA PIRES MESQUITA, nomeando seu curador ATAÍDES FRANCISCO DE MESQUITA. Proceda a serventia as diligências necessárias para o cumprimento e averbação da presente sentença nos Cartórios competentes, inclusive, no Cartório de Registro de Imóveis, conforme requerido pelo Ministério Público... Pablo Zuniga Dourado. Juiz de Direito Substituto." Pelo que extraiu-se o presente edital que será afixado em local de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA DE ARAÚJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

2º EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de INTERDIÇÃO, nº. 2005.07.1.008031-3, no qual foi decretada a interdição de JOSEFA ALVES EVANGELISTA, brasileira, solteira, RG 901.510 SSP/DF e CPF 762.821.711-72, residente e domiciliada na Rua 06, Chácara 234, Casa 07, Vicente Pires, Taguatinga/DF, a requerimento de JURACY ALVES COSTA, brasileira, casada, do lar, RG nº 289.869 SSP/DF e CPF nº 222.693.551-72, residente e domiciliada na Rua 06, Chácara 234, Casa 07, Vicente Pires, Taguatinga/DF, conforme sentença prolatada às fls. 46/48 do processo, do seguinte teor em sua parte final: "Vistos, etc... 14. Posto isso, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Josefa Alves Evangelista, qualificada às fls. 02, nomeando-lhe curadora Juracy Alves Costa qualificada às fls. 02, dispensada a especialização de hipoteca, tudo com fundamento nos arts. 1.767, inciso I, 1.775 § 3º do Código Civil extinguindo o feito com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 15. Deverá a curadora prestar contas da administração dos bens da curatelada, semestralmente, nos termos do art. 1756 e 1.757 c/c art. 1.774 do Código Civil. 16. Intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias, nos termos do

art. 1.187 do Código de Processo Civil.17. Publique-se na forma do art. 1.184 do CPC. 18. Expeça-se mandado de averbação para o competente Cartório de Registro Civil. 19. Sem custas finais ou honorários advocatícios, posto que não houve resistência ao pedido e, portanto, não há sucumbência. 20. Intime-se. 21. Cumpra-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/03/2006 às 15h25. Leandro Pereira Colombano. Juiz de Direito Substituto." Pelo que extraiu-se o presente edital que será afixado em local de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA DE ARAÚJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 1 Ano)

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

CITA IVETE DE OLIVEIRA DINIZ, brasileira, solteira, CI nº 3.698.491 SSP/RJ e CPF nº 344.156.291-72, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para responder, querendo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o pedido de DECLARACAO DE AUSENTE, processo nº 2005.07.1.012091-8, requeridos por MARIA IZABEL DINIZ DE FARIA e JOSE IVO DE OLIVEIRA DINIZ DE FARIA, a requerimento de MARIA IZABEL DINIZ DE FARIA, brasileira, solteira, estudante, CI nº 2.422.643 SSP/DF e CPF nº 723.882.931-20, residente e domiciliada na QSF 13, Casa 208, Taguatinga/DF, tendo sido nomeada como curadora. Ficando, por este meio, anunciada a arrecadação, chamando-se o ausente para entrar na posse de seus bens. DESPACHO: "Publiquem-se os editais, conforme art. 1.161 do CPC. Taguatinga-DF, 25 de agosto de 2005. (a) Juíza de Direito." Esclarece, ainda, que este Juízo e Cartório tem a sua sede na Área Especial 23, Setor C, FORUM DE TAGUATINGA/DF. Extraiu-se o presente edital, com prazo de 01 ano, em duas vias de igual teor que será afixado no local de costume e publicado uma vez no órgão oficial a cada dois meses. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA DE ARAÚJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

2º EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de INTERDIÇÃO, nº. 2001.07.1.012601-7, no qual foi decretada a interdição de JOSÉ LUIZ PARO, brasileiro, casado, aposentado, RG 081.772 SSP/DF e CPF 024.407.331-72, residente e domiciliado no SMPW Quadra 05, Conjunto 07, Casa 05, Park Way, Brasília/DF, a requerimento de KARLA CHRISTIANY SANTOS PARO, brasileira, casada, aposentada, RG nº 1.148.485 SSP/DF e CPF nº 477.851.601-04, residente e domiciliada na Rua Padre Américo 179-A, Bairro Planalto, Coronel Fabriciano/MG, KELLEY CHRISTIANY SANTOS PARO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.476.229 SSP/DF e do CPF nº 605.789.981-49, residente e domiciliado na QNA 04 Casa 20, Taguatinga/DF e KARINE CHRISTIANY SANTOS PARO, brasileira, solteira, estudante, RG nº 1.991.944 SSP/DF e CPF nº 701.933.551-91, residente e domiciliada na QNF 22, Casa 10, Taguatinga/DF, conforme sentença prolatada às fls. 470/475 do processo, do seguinte teor em sua parte final: "Vistos, etc... Em face do exposto e acolhendo o parecer ministerial, com fundamento no art. 1.767, I, do Novo Código Civil, decreto a interdição de JOSÉ LUIZ PARO, declarando-o absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio curadora do interditando a sua esposa Marli dos Reis Dornelas de Jesus, dispensando-a da prestação de garantia, em face da idoneidade (art. 1.190, do Código de Processo Civil)... Condono os requeridos ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais). Publique-se esta sentença, nos termos do art. 1.184, do Código de Processo Civil, inscrevendo-o no Registro de Pessoas Naturais. Registre-se. Intimem-se. Tag. DF, 28 de novembro de 2005. Juíza de Direito". Pelo que extraiu-se o presente edital que será afixado em local de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA DE ARAÚJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

1º EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de INTERDIÇÃO, nº. 2002.07.1.020613-3, no qual foi decretada a interdição de RICARDINA LEITE, brasileira, solteira, comerciante, RG 430.369 SSP/DF e CPF 117.286.631-72, residente e domiciliada na QNL 18, VIA 01, Bloco C, Casa 07, Taguatinga/DF, a requerimento de ESTELITA MARIA XIMENEZ ALVES, brasileira, casada, do lar, RG nº 769.587 SSP/DF e CPF nº 314.801.011-

68, residente e domiciliada na QNL 18, VIA 01, Bloco C, Casa 07, Taguatinga/DF, conforme sentença prolatada às fls. 103/105 do processo, do seguinte teor em sua parte final: "Vistos, etc... III. Dispositivo.11. Posto isso, julgo procedente o pedido e determino a substituição de Estelita Maria Ximenes Alves do encargo de curadora de Ricardina Leite, qualificada à fl. 02, nomeando-lhe curadora Maria de Fátima Ximenes de Lima, com fundamento no art. 1.775, § 1º, do Código Civil, extinguindo o feito com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 12. Deverá a curadora apresentar balanço anual e prestar contas da administração dos bens e valores da curatela a cada biênio, nos termos do art. 1.756 e 1.757 c/c art. 1.774 do Código Civil e não poderá alienar eventual bem imóvel de propriedade da interditanda sem autorização do juiz - art. 1.748, IV e parágrafo único c/c art. 1.749 do Código Civil. 13. Intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 1.187 do Código de Processo Civil, ficando dispensada da especialização de hipoteca, nos termos do art. 1.190 do mesmo Código. 14. Retifique-se e comunique-se o nome da primeira requerente, passando a constar Estelita Maria Ximenes Alves. Expeça-se mandado de averbação para o competente Cartório de Registro Civil. 15. Custas finais pela parte autora, ficando isenta do pagamento a teor do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios, posto que não há sucumbência. 16.Transitada em julgado, arquivem-se. 17. Intime(m)-se e cumpra-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/02/2006 às 14h08. Leandro Pereira Colombano. Juiz de Direito Substituto". Pelo que extraiu-se o presente edital que será afixado em local de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA DE ARAUJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

1º EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de INTERDIÇÃO, nº. 2004.07.1.019243-3, no qual foi decretada a interdição de ZENILDA MARIA LEANDRO, brasileira, solteira, RG 2.020.522 SSP/DF e CPF 004.902.801-45, residente e domiciliada na Q 113, Conjunto 11, Lote 01, Recanto das Emas/DF, a requerimento de CLEONICE MARIA LEANDRO, brasileira, solteira, do lar, RG nº 1.786.906 SSP/DF e CPF nº 819.009.021-68, residente e domiciliada na QNM 19, Conjunto I, Lote 29, Casa 02, Ceilândia/DF, conforme sentença prolatada às fls. 57/59 do processo, do seguinte teor em sua parte final: "Vistos, etc... III. Dispositivo. 15. Posto isso, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Zenilda Maria Leandro, qualificada à fl. 02, nomeando-lhe curadora Cleonice Maria Leandro, qualificada à fl. 02, tudo com fundamento nos arts. 1.767, inciso I, 1.775, § 3o, do Código Civil; extinguindo o feito com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 16. Deverá a curadora apresentar balanço anual e prestar contas da administração dos bens e valores do curatelado a cada biênio, nos termos do arts. 1.756 e 1.757 c/c art. 1.774 do Código Civil. 17. Intime-se a curadora para prestar compromisso definitivo, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 1.187 do Código de Processo Civil, ficando dispensada da especialização de hipoteca, nos termos do art. 1.190 do mesmo Código. 18. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça, e sem honorários advocatícios, posto que não há sucumbência. 19. Publique-se na forma do art. 1.184 do CPC. 20. Expeça-se mandado de averbação para o competente Cartório de Registro Civil. 21. Transida em julgado, comunique-se a Justiça Eleitoral, as demais autoridades pertinentes e arquivem-se. 22. Intime-se e cumpra-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 22/05/2006 às 15h53. Leandro Pereira Colombano. Juiz de Direito Substituto." Pelo que extraiu-se o presente edital que será afixado em local de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA DE ARAUJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de INTERDIÇÃO, nº. 1999.07.1.014064-8, no qual foi decretada a interdição de TADASHI KIMURA, brasileiro, solteiro, RG 476.763 SSP/DF e CPF 658.667.031-49, residente e domiciliado na Av. Tenente Antonio João, n. 33, Chácaras Rurais Euler Paranhos, Sobradinho/DF, a requerimento de SETSUKO KIMURA, brasileira, divorciada, do lar, RG nº 370.635 SSP/DF e CPF nº 512.089.461-53, residente e domiciliada na QNN 03, Conjunto N, Casa 18, Ceilândia/DF, em que se processou o pedido de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, de acordo com a petição de fls. 69/70, e conforme sentença prolatada à fl. 98 do processo, do seguinte teor em sua parte final: "Vistos, etc... Tendo em vista que o Sr. Toshio comprovou o vínculo de parentesco com o interditado (fls. 06 e 80), bem como a curadora e os demais irmãos concordaram com o pedido (fls. 72/77 e 94), nomeio o Sr. TOSHIO KIMURA curador de seu irmão Tadashi Kimura, dispensando-o da prestação de garantia, em face da idoneidade (art. 1.190, do Código de Processo Civil), mormente por se

tratar de irmão do interditado. Expeça-se o termo de curatela. P.R.I. Tag/DF, 02 de maio de 2005." Pelo que extraiu-se o presente edital que será afixado em local de costume. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA DE ARAUJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

1º EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dr.ª ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de INTERDIÇÃO, nº. 2005.07.1.011609-9, no qual foi decretada a interdição de PAULO RODRIGUES AFFONSO FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, RG 32.927.767-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Lote 1190, Ad. 104, Bloco B, Apartamento 103, Taguatinga/DF, a requerimento de KÁTIA DE TOLEDO, brasileira, divorciada, esteticista facial, RG nº 7.452.407 SSP/SP e CPF nº 058.883.538-25, residente e domiciliada na Avenida Castanheira, Lote 1190, Ad. 104, Bloco B, Apartamento 103, Taguatinga/DF, conforme sentença prolatada às fls. 74/75 do processo, do seguinte teor em sua parte final: "Vistos, etc... III. Dispositivo. 12. Posto isso, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Paulo Rodrigues Affonso Filho, qualificado às fls. 02, nomeando-lhe curadora Kátia de Toledo qual. às fls. 81, dispensada a especialização de hipoteca, tudo com fundamento nos arts. 1.767, inciso I, 1.775 § 1º do Código Civil extinguindo o feito com apoio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. 13. Deverá a curadora prestar contas da administração dos bens do curatelado, semestralmente, nos termos do

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE TAGUATINGA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

Conforme determinação do MM. Juiz de Direito titular deste Juizado, Dr. ENILTON ALVES FERNANDES, ficam os senhores advogados abaixo relacionados, intimados a devolverem os autos a seguir, em face do excesso de prazo na carga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão e demais sanções cabíveis.

OAB - Nome	Processo	Data de Carga	Data de Devolução
DF007166 - Ulisses da Conceicao Silva Dias	1999.07.1.001534-9	21/09/2006	01/10/2006
DF014186 - Assis Marcos Fernandes	2005.07.1.021501-3	27/10/2006	06/11/2006
DF016656 - Maria Denise Almeida Ribeiro	2004.07.1.006811-8	18/10/2006	28/10/2006
DF017448 - Vinícios Cecchetto	2004.07.1.003952-8	20/10/2006	30/10/2006
DF018511 - Mauro Nakamura Reis	2003.07.1.011639-0	05/10/2006	15/10/2006
DF023233 - Luiz Gustavo Alves de Oliveira	2003.07.1.001950-3	24/10/2006	03/11/2006
DF07136E - Larissa Barbosa Lucas Oliveira	2005.07.1.008703-5	26/06/2006	28/06/2006
DF093518 - Raimundo Eustaquio Martins Santana	2003.07.1.003518-2	16/10/2006	21/10/2006

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Enilton Alves Fernandes

Diretora de Secretaria:Adriana Catanante Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 7956-6/03 - Indenizacao - A: HENRIQUE DE SOUZA NUNES NETO. Adv(s.): DF002967 - Jose Inacio Sobrinho. R: ECIL EMPRESA COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. DESPACHO - Intime-se o exequente para apresentar certidão de matrícula dos imóveis, no prazo de 10 (dez) dias.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 13h01. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 1733-6/04 - Execucão de Sentença - A: MARIA DA PENHA OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima, GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho. R: CASA DOS FILTROS AQUAFIL LTDA. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. DESPACHO - Indefiro a penhora requerida, dado que não há como haver constrição sobre os direitos do possuidor do bem , sem anuência do credor fiduciário, o qual não integra a lide. Indique a credora outros bens para constrição. Após juntada do mandado, não houve a abertura formal do prazo para apresentação da peça processual pertinente. Assim, restituo o prazo para embargos, a partir da publicação desta. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 13h58. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 19266-5/05 - Execucão de Sentença - A: MARCELO NICOLAU PINTO. Adv(s.): (.). R: AMAURI PEREIRA GOMES. Adv(s.): DF007981 - Altino Carlos de Oliveira. DESPACHO - Em face da certidão de fls. 36, e após efetiva conferência dos autos, deixo de receber o recurso de fls. 28/35, por intempestivo, já que o mesmo foi protocolado mais de 06 (seis) meses após o trânsito em julgado da sentença. Publique-se. Intime-se.Após, arquivem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 13h15. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

art. 1756 e 1.757 c/c art. 1.774 do Código Civil. 14. Intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 1.187 do Código de Processo Civil. 15. Publique-se na forma do art. 1.184 do CPC. 16. Expeça-se mandado de averbação para o competente Cartório de Registro Civil. 17. Custas, se existentes, pela requerente. Sem honorários advocatícios, posto que não houve resistência ao pedido e, portanto, não há sucumbência. 18. Intime-se. 19. Cumpra-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/03/2006 às 15h33. Leandro Pereira Colombano. Juiz de Direito Substituto." Pelo que extraiu-se o presente edital que será afixado em local de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu, (YANNA DE ARAUJO CARVALHO RAMOS), Diretora da Secretaria, subscrevo o presente. ANDREA FERREIRA JARDIM, Juíza de Direito.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Almir Andrade de Freitas

Diretora de Secretaria:Shirley Lucy Duarte Nogueira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 17269-4/06 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCELO SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016435 - Jarmissom Goncalves de Lima. VITIMA: MARCOS LEONATDE DE SOUSA. Adv(s.): (.). VITIMA: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DO VALLE. Adv(s.): (.). Certidão de fls. 209 v: " Certifico e dou fé que juntei aos autos a folha penal e esclarecimento e conforme portaria n.º 01/01 deste Juízo fazendo vista às partes. Tag/DF, 23.11.06." (as) Diretora de Secretaria..

Nº 19699-8/05 - Procedimento Sumarissimo - A: PAULO ANTONIO GONCALVES. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAPOA. Adv(s.): DF009610 - Gilson Moreira da Silva. DESPACHO - Intime-se o réu , através de seu patrono constituído, para cumprimento da sentença proferida no prazo ali estipulado, inclusive quanto à obrigação de fazer.Não havendo cumprimento espontâneo, remetam-se os autos ao Contador para o cálculo das multas pertinentes, devendo vigorar como prazo "a quo" a data da publicação deste no Diário de Justiça.Taguatinga - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 13h27. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 23873-9/05 - Procedimento Sumarissimo - A: JAMES DEAN DO NASCIMENTO BARBOSA. Adv(s.): DF020442 - Marcio de Oliveira Fernandes. R: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor quanto ao informado à fl. retro, no prazo de 05 dias. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 15h06. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 377-0/06 - Execucão - A: RIVANALDO GOMES DE ARAUJO. Adv(s.): DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. R: GILENO GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Nada a prover sobre fl. retro, tendo em vista a sentença de fl. 22. Taguatinga-DF, 21 de novembro de 2006. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 1448-6/06 - Execucão de Sentença - A: ELIZANGE DE CASSIA BARBOSA SILVA. Adv(s.): DF017096 - Adriana Carvalho. R: GENESIS COBRANCA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Consoante entendimento das Turmas Recursais do DF, cabe ao juiz decidir pela adesão ao sistema que possibilita a penhora eletrônica, conforme se vê na seguinte ementa: "RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS E BLOQUEIO DE NUMERARIO PELO SISTEMA "BACEN JUD". INDEFERIMENTO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ADESÃO AO SISTEMA. RECLAMAÇÃO IMPROVIDA. O convênio "BACEN JUD", que permite a verificação e bloqueio, pelo juiz, de numerário existente em conta bancária do devedor, a chamada "penhora on line", embora seja um meio célere e eficaz de constrição, não é de uso obrigatório pelos juízes, incumbindo a cada um deles decidir se adere ou não ao sistema, o que é feito mediante cadastramento prévio e uso de senha pessoal e intransferível. Se o juiz, no caso, não deseja aderir ao aludido sistema, não há como compeli-lo. Decisão: Negar provimento à reclamação. Unânime.(20060160006629DVJ, Relator JESUÍNO APARECIDO RISSATO, Segunda Turma Recursal dos Juizados Es-



peciais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 22/03/2006, DJ 11/04/2006 p. 180)". No mesmo sentido: (20050160005446DVJ, Relator IRAN DE LIMA, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 14/09/2005, DJ 04/10/2005 p. 197)Nesse passo, em que pesem os potenciais benefícios que a penhora virtual pode trazer à agilidade da Justiça, ainda falta à comunicação por meios eletrônicos a segurança necessária, não sendo raros os ataques a sistemas informatizados de amplo acesso, como o que serve ao Poder Judiciário. Ante a freqüente violação de senhas, o perigo deixa de ser apenas potencial, consistindo em realidade que não pode ser ignorada, fazendo com que este juízo opte por não aderir ao sistema de penhora eletrônica, como prevenção a danos de desmesurada extensão.Por tais razões, indefiro o pedido de penhora "on line". Intime-se a parte exeqüente para indicar bens passíveis de constrição, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. I.Taguatinga-DF, 21 de novembro de 2006. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 1836-8/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: DORALICE VIELRA DA CONCEICAO. Adv(s.): DF022373 - Raquel Lucas Bueno. R: GERALDO BORBA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007213 - Celso Pirangi Soares. DESPACHO - Indefiro fl. retro, tendo em vista a isenção concedida à apelante. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h08. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 2404-4/06 - Execução de Sentença - A: JOSE LALUCE. Adv(s.): DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. R: ROSANGELA BASTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, intime-se o autor a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Nada sendo informado, conclusos para decisão. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 14h23. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 6522-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANTONIO ERENILSON MACEDO COSTA. Adv(s.): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva, PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. R: HELIO DE ARAUJO CRISPIM. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro, porquanto consoante certidão do Oficial de Justiça o requerido encontrase servindo em outra unidade da Federação. Indique o autor o endereço correto do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h57. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 17860-4/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: KLEBER ARAUJO VERAS SAMPAIO. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: SERASA CENTRALIZACAO SERVICOS BANCOS SA. Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho. DESPACHO - Face a tempestividade do recurso, recebo-o, porém, somente no efeito devolutivo.Intime-se a parte contrária a apresentar as contrarrazões.Após, remetam-se os autos à e.Turma Recursal dos Juizados Especiais, com as homenagens deste Juízo.Taguatinga - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 12h51. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 17911-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ALEXANDRE COELHO CARDOSO MAXIMO. Adv(s.): DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza. R: MARCOS VALERIO FREZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Nada a prover, processo já sentenciado. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos. Isento a parte autora do pagamento das custas, nos termos do artigo 51, § 2º da Lei n. 9.099/95.Intimem-se.Arquivem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 15h22. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 23064-3/06 - Execução - A: EDESIO NOGUEIRA DA MOTA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povia. R: ELIELSON PEIXOTO DA SILVA. Adv(s.): (.). As despesas relacionadas à água e luz não possuem liquidez, requisito essencial ao prosseguimento da execução.Faculto, pois, a emenda, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 24/10/2006 às 16h04. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 26256-3/06 - Execução - A: EDILSON BEZERRA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: DDA COMERCIO E INFORMATICA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Verifico que a cártula de cheque juntada aos autos contém outro beneficiário, que não o exeqüente.Ainda, ressalto que o cheque encontra-se nominal à empresa BR COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS USADAS. A microempresa é a única espécie de pessoa jurídica autorizada a postular perante os Juizados Especiais Cíveis, nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95. Logo, somente os cessionários de crédito de microempresas é que podem postular perante os Juizados, de molde que a parte exeqüente deverá comprovar a qualidade de microempresa da beneficiária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h55. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 26403-8/06 - Execução - A: LEONARDO FERREIRA GOMES. Adv(s.): DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos. R: EDILANIA MARTINS SELVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Observe a parte autora que a literalidade da nota promissória informa que o título só pode ser considerado como tal quando preenchidos os requisitos impostos em lei.Assim, cártulas, como apresentada na petição inicial, não está habilitada a ensejar uma execução, nos termos do art. 585, I do CPC, diante da ausência, ab initio, de requisitos necessários para produzir efeitos como nota promissória, quais sejam, os dados do emitente (arts. 75 e 76 do Dec. Lei nº 57.663/66).Destarte, faculto à Autora oportunidade para regularizar o título, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h48.ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 26405-4/06 - Execução - A: LEONARDO FERREIRA GOMES. Adv(s.): DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos. R: SILVA LETICIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Observe a parte autora que a literalidade da nota promissória informa que o título só pode ser considerado como tal quando preenchidos os requisitos impostos em lei.Assim, a cártula , como apresentada na petição inicial, não está habilitada a ensejar uma execução, nos termos do art. 585, I do CPC, diante da ausência, ab initio, de requisitos necessários para produzir efeitos como nota promissória, quais sejam, os dados do emitente (arts. 75 e 76 do Dec. Lei nº 57.663/66).Destarte, faculto à Autora oportunidade para regularizar o título, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.Intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h50. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 21364-3/05 - Execução de Sentença - A: MARIA AMELICE DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: CASAS BAHIA - Parte Baixada. Adv(s.): DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus. R: CASAS BAHIA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus. R: TEBARROT DO BRASIL IND. COM. MOVEIS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DECISAO - Diante do exposto, rejeita-se a impugnação. Prossiga-se a execução, liberando-se o valor depositado em fls. 100 em favor da exeqüente.P.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h59. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 454-9/06 - Execução de Sentença - A: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES MERCADO E ACOUGUE - ME. Adv(s.): (.). R: TIM CELULAR S/A - Parte Baixada. Adv(s.): DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. DECISAO - Diante do exposto, ACOLHO EM PARTE A IMPUGNAÇÃO, PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA, FIXANDO O VALOR DO DÉBITO EXEQUENDO EM R\$ 10.000,00 (dez mil reais), determinando o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos, com a expedição de alvarás em favor das partes, atendendo aos termos da presente decisão.P.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 12h52. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 17378-5/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA MONTEIRO. Adv(s.): (.). R: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO COM. E PART.. Adv(s.): DF019749 - Celso Cardoso Borges Junior. R: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO COM. E PART. e outros. Adv(s.): DF019749 - Celso Cardoso Borges Junior. DECISAO - Trata-se de embargos declaratórios opostos pela ré, argumentando com dúvida sobre a consideração, ou não, de determinado documento, pela sentença embargada. Aduz, ainda, omissão do julgado, sob o fundamento de que o Juízo não se manifestou de forma explícita sobre o recibo de fls. 74.

Tempestivo, conheço dos embargos. Não descortino na sentença vícios que possam dar ensejo ao acolhimento dos embargos. É que, embora tenha consignado que os documentos carreados aos autos "comprovam o pagamento de valor superior àquele que deu origem à restrição", restou reconhecido que "tal fato, ademais, mostra-se irrelevante, na medida em que, entabulado o acordo, cumpria à ré, imediatamente, cancelar as restrições levadas a efeito". Veja-se que, a pretexto de omissão do julgado, o que pretende a embargante, na verdade, é rediscutir o mérito da causa. A esse desiderato, todavia, não se presta a via eleita, devendo a requerida, se assim lhe aprouver, valer-se do recurso apropriado. Em suma, rejeito os embargos declaratórios.

Intimem-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 12h41. Enilton Alves Fernandes, Juiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 5799-8/05 - Execução de Sentença - A: LUIZ RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: TANIA MARIA LACERDA SILVA. Adv(s.): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: TANIA MARIA LACERDA SILVA e outros. Adv(s.): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: LEANDRO SOARES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 11/12/2006, às 15h30. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intimem-se as partes, devendo, se o caso, a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ser procedida por Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h48.

Nº 185-4/06 - Execução de Sentença - A: SIRLENE APARECIDA CABRAL. Adv(s.): DF012083 - Jose Alfredo Gaze de Franca, DF06571E - Paulo Roberto Resende Boaventura. R: WILIAN ALVES SOBRINHO. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o (a) credor (a) para ciência da mesma, bem como para que indique bens do (a) devedor (a) passíveis de penhora, e ainda o endereço onde podem ser localizados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito .Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h50.

Nº 4295-7/06 - Execução de Sentença - A: ROGERIO LUIS TAVEIRA ALMEIDA. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo, DF022003 - Diogo Batista Ilha Santos. R: WANDA MODAS LTDA - ME. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte autora a fornecer o atual endereço da empresa ré, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h53.

Nº 4298-0/06 - Execução - A: ANGRA MODAS LTDA ME. Adv(s.): DF022003 - Diogo Batista Ilha Santos. R: SHIRLEY RODRIGUES DE ARAUJO. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte autora a fornecer o atual endereço residencial do réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 16h54.

Nº 7834-9/06 - Execução - A: IVAN BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): DF020710 - Aline Gomes Soares Lima, DF02922E - Uudson Soares de Sousa. R: ATUAL PLANFETAGEM E DIVULGACAO LTDA EPP. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte autora a fornecer o atual endereço da empresa ré, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito. Taguatinga - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 17h20.

Nº 11471-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: SEBASTIAO ANTONIO FERREIRA. Adv(s.): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. R: JOAO GUIMARAES CARNEIRO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 11/12/2006, às 14h. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intimem-se as partes, devendo, se o caso, a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ser procedida por Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h47.

Nº 16540-2/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: HUMBERTO BAPTISTA NAVES. Adv(s.): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: CARTORIO DO 5º OFICIO DE NOTAS DE DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: CARTORIO DO 5º OFICIO DE NOTAS DE DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): (.). R: RONALDO RIBEIRO DE FARIA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 12/12/2006, às 15h30. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intimem-se as partes, devendo, se o caso, a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ser procedida por Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 12h55.

Nº 23417-2/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOAO PAULO INACIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF05776E - Joao Paulo Inacio de Oliveira. R: ARCO IRIS. Adv(s.): DF004512 - Albino Ramos Gomes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 13/12/2006, às 15h30. De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intimem-se as partes, devendo, se o caso, a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ser procedida por Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 13h40.

SENTENCA

Nº 20324-4/03 - Execução de Sentença - A: MARIA GERALDA DE RESENDE. Adv(s.): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. R: ROTA 66 AUTOMOVEIS - Parte Baixada. Adv(s.): TO001663 - Rute Raquel Vieira Braga Silva. R: ROTA 66 AUTOMOVEIS - Parte Baixada e outros. Adv(s.): TO001663 - Rute Raquel Vieira Braga Silva. R: ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: ANA ANDREA RAMALHO DOS REIS - Parte Baixada. Adv(s.): TO001663 - Rute Raquel Vieira Braga Silva. INTERESSADA: JAMILTON REIS. Adv(s.): TO001663 - Rute Raquel Vieira Braga Silva. SENTENCA - Cuida-se de execução de título executivo judicial proposta por MARIA GERALDA DE RESENDE em face de ROTA 66 AUTOMOVEIS (Baixa com Ofício), ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA (Baixa com Ofício), ANA ANDREA RAMALHO DOS REIS (Baixa com Ofício), na qual não foram localizados bens do devedor passíveis de penhora.Deferido prazo à parte credora, a fim de que pudesse indicar objetivamente bens passíveis de penhora, não logrou fazê-lo, o que torna imperiosa a extinção do processo, sob pena de afronta aos princípios norteadores do Juizado Especial, entre os quais o da celeridade.De toda sorte, faculta-se à parte exeqüente promover nova execução quando puder indicar bens do executado passíveis de penhora, com o consequente desarquivamento dos autos.Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.P.R. Intime-se a parte credora.Após, arquivem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 15h15. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 18952-3/04 - Execução de Sentença - A: SERGIO ANTONINO FONSECA. Adv(s.): DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. R: JOAO LUIZ CRISPIM - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Indefiro o pedido de nova suspensão. Diante das infrutíferas tentativas de recebimento do crédito pela parte autora/exeqüente, não se tendo logrado êxito em localizar bens de propriedade do réu ou na sua localização, não há como persistir a tramitação do processo, em sede de Juizado Especial, sem a perspectiva concreta de solução do feito. Nesta ordem de idéias, observo que é justa a manutenção do nome do réu (devedor) junto à distribuição. Nestes termos, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados ao exequente, mediante certidão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, SEM BAIXA. P.R.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 17h 02. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 22957-4/04 - Execução de Sentença - A: WANDERLEI JOSE DE PAULA. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: ADALMIR MARQUES RIBEIRO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc.O exeqüente foi intimado para manifestar-se sobre o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, mas não se manifestou, inviabilizando, assim, o prosseguimento do feito.Posto isso, e por tudo mais que nos autos consta, julgo EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial ao exeqüente, independente de traslado.Libere-se a penhora realizada, se houver.Sem custas. Sem honorários.Publicue-se. Registre-se.Após, dê-se baixa e arquivem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/10/2006 às 13h32. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 9222-3/05 - Execução de Sentença - A: GERALDA MOURA DE SOUZA. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima. R: LUCAS ANTONIO MARQUES. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. R: LUCAS ANTONIO MARQUES e outros. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. SENTENÇA - Cuida-se de execução de título executivo judicial proposta por GERALDA MOURA DE SOUZA em face de LUCAS ANTONIO MARQUES, na qual não foram localizados bens do devedor passíveis de penhora.Deferido prazo à parte credora, a fim de que pudesse indicar objetivamente bens passíveis de penhora, não logrou fazê-lo, o que torna imperiosa a extinção do processo, sob pena de afronta aos princípios norteadores do Juizado Especial, entre os quais o da celeridade.De toda sorte, faculta-se à parte exequente promover nova execução quando puder indicar bens do executado passíveis de penhora, com o conseqüente desarquivamento dos autos.Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.P.R. Intime-se a parte credora.Após, arquivem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 15h21. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 26325-4/05 - Execução - A: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: DOLORES CRISTINA PINHEIRO PANTOJA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Vistos etc.O exequente foi intimado para manifestar-se sobre o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, mas não se manifestou, inviabilizando, assim, o prosseguimento do feito.Posto isso, e por tudo mais que nos autos consta, julgo EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial ao exequente, independente de traslado.Libere-se a penhora realizada, se houver.Sem custas. Sem honorários.Publique-se. Registre-se.Após, dê-se baixa e arquivem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/10/2006 às 13h29. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 2533-6/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: GELVANICE TEIXEIRA LIMA. Adv(s.): (.). R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. SENTENÇA - Forte nessas razões, julgo procedente o pedido deduzido na inicial, condenando o requerido a pagar à autora a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de indenização por dano moral, quantia corrigida monetariamente a partir desta data, e acrescida de juros moratórios desde janeiro de 2006, data do evento.Sem custas e sem honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.P. R. I.Uma vez intimada da sentença, fica a parte vencida advertida da necessidade de cumpri-la, independentemente de nova intimação (Lei 9.099/95, art. 52, III), atentando para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, a contar do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Decorrido o prazo para cumprimento voluntário e não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos.Taguatinga-DF, terça-feira, 21 de novembro de 2006. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 6471-4/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARIA DE FATIMA SOUZA MOURA. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciária Ceub. R: WILLER TOMAZ DE SOUZA. Adv(s.): DF018513 - Newton Carlos Moura Viana. R: WILLER TOMAZ DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF018513 - Newton Carlos Moura Viana. R: WILLER INFORMATICA. Adv(s.): DF018513 - Newton Carlos Moura Viana. SENTENÇA - Forte nessas razões, julgo procedente o pedido deduzido na inicial, condenando os requeridos a pagar à autora a quantia de R\$ 698,93 (seiscentos e noventa e oito reais, noventa e três centavos), corrigida monetariamente desde 17/11/2005 e acrescida de juros moratórios desde a citação (23/06/2006).Sem custas e sem honorários, a teor do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.P. R. I.Uma vez intimada da sentença, fica a parte vencida advertida da necessidade de cumpri-la, independentemente de nova intimação (Lei 9.099/95, art. 52, III), atentando para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, a contar do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Decorrido o prazo para cumprimento voluntário e não havendo requerimento de execução, arquivem-se os autos.Taguatinga - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h50. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 8164-4/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANTONIO GOMES BASILIO. Adv(s.): DF022473 - Eloiza de Almeida Candeias Gomes. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. SENTENÇA - Forte no exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do Diploma Processual Civil.Sem custas e sem honorários (LJE, art. 55).P.R.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 15h20. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 13449-5/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: EFIGENIA ALVES ROCHA. Adv(s.): DF014299 - Florineí Lima Cardoso. R: CRE-DICARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO SA. Adv(s.): DF021321 - Jorge Jarger Amarante. Forte nessas razões, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Sem custas e sem honorários, a teor do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.P. R. Partes intimadas em audiência para tomar ciência da sentença na Secretaria deste Juizado no dia 20/11/2006, conforme consignado em ata.Taguatinga - DF, terça-feira, 21/11/2006 às 13h51. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito.

Nº 16310-8/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE-ME. Adv(s.): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: TIM CELULAR S.A. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR a rescisão do contrato entre o autor e a ré, condenando esta última a RESTITUIR a quantia de R\$ 89,00 oitenta e nove reais), de forma dobrada, nos termos do art. 42, § único do C.D.C, corrigida desde o a data de desembolso, acrescida de juros a partir da citação. Fica o requerido advertido da necessidade de cumprir a sentença, independentemente de nova intimação (Lei 9.099/95, art. 52, III), atentando para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005, cabendo ainda, ao credor, o direito de requerer a execução de sentença após esaurido o referido prazo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga-DF, 09 de novembro de 2006. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

EMBARGOS

Nº 13124-5/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: WILSON RICARDO LASQUEVITE. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE S.A.. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. EMBARGOS - Cuida-se de embargos declaratórios interpostos por SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE, apontando contradição e omissão na sentença de fls. 139/143. Afirma contraditória a sentença porque, declarando a carência de ação quanto ao pedido de exibição de documentos com fulcro no art. 267, VI, ainda assim apreciou o mérito. Outrossim, reputa omissão o julgado, pois, apesar de ter determinado a reativação definitiva do contrato de seguro de saúde, não se manifestou sobre a necessidade e a forma do pagamento da contraprestação devida pelo segurado.O recurso é tempestivo e adequado (LJE, art. 48), merecendo conhecimento.Todavia, não merece provimento.A ação tinha por objeto mais de um pedido (CPC, art. 292), sendo aquele declinado na alínea “c” da inicial (fl. 17) autônomo em relação aos demais. Com efeito, tendo o recorrido formulado pedido de exibição de documentos para que a recorrente trouxesse aos autos todos os contratos existentes entre as partes, entendeu-se que, em relação a esse pleito, não havia o autor demonstrado seu interesse de agir. Rejeitado o julgamento de mérito do pedido que não se apresentava como prejudicial dos outros pleitos formulados, inexistindo preliminares que obstassem a apreciação destes, realizou-se a apreciação do mérito dos pedidos restantes.Impende lembrar que um processo veicula diversas ações, assim entendida cada pretensão deduzida em juízo. Sendo o requerente carecedor de ação quanto ao pedido de exibição de documentos, restava apreciar os demais: declaratório (reconhecimento do pagamento da parcela vencida em 12/2005), mandamental (determinando a reativação do plano, alterando, desse modo, a relação jurídica e, no mesmo passo, impondo o atendimento do segurado, sob pena de multa) e, por fim, condenatórios (ressarcimento de dano material e reparação de dano moral), os quais, apreciados no mérito, foram julgados procedentes.Entendida a dinâmica do processo, conclui-se pela inexistência da contradição apontada.Quanto à alegada omissão, melhor sorte não assiste à embargante. Percebe-se dos fundamentos da sentença que o segurado não deixou de cumprir com a sua obrigação pecuniária, chegando a fazer o pagamento em duplicidade da parcela indevidamente cobrada, mantendo-se pontual quanto a todos os prêmios que lhe eram exigidos, daí porque obteve a procedência desses pedidos. Ademais, restabelecido o plano, voltam a vigorar as disposições contratuais, cabendo, de uma parte, o pagamento dos prêmios na forma inicialmente ajustada e, de outra, o atendimento do segurado consoante avençado.Destarte, entende-se que a sentença examinou as questões postas, decidindo o conflito nos limites trazidos a juízo (CPC, art. 459 e 460).Diante do exposto, conhecidos os embargos declaratórios, lhes é negado provimento.P.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 17h16. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

DIVERSOS

Nº 8760-3/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ARLON BENTO DA SILVA. Adv(s.): DF022891 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. DECISÃO - Às fls. 66/67 ARLON BENTO DA SILVA interpôs embargos de declaração, apontando omissão na sentença de fls. 61/62, na qual se entendeu improcedente o pedido de indenização por dano moral deduzido pelo embargante. Argumentou que a sentença foi omissa quanto ao pleito indenizatório concernente à suspensão do serviço de entrega dos talonários de cheques, resultante da inscrição do seu nome nos cadastros da SERASA.Os embargos são tempestivos, encontrando-se o vício apontado pelo embargante entre as hipóteses autorizadoras do recurso em tela, de acordo com o art. 48 da Lei 9.099/95.O pleito do autor consistia na indenização por dano moral em razão do indevido lançamento de seu nome na SERASA, bem como pelo bloqueio de talonários, condutas promovidas pelo banco requerido.A sentença objurgada decidiu pela improcedência do pedido, porquanto o nome do requerente/embargante fora lançado no CCF por ter ocorrido a devolução de um mesmo cheque, duas vezes, por insuficiência de fundos. Concluiu-se pela licitude do lançamento da informação no CCF e da transmissão do dado à SERASA, razão pela qual os transtornos experimentados pelo autor teriam sido ocasionados unicamente por sua culpa. O mesmo ocorre quanto ao bloqueio de talonários, que não resulta da inscrição na SERASA, como entende o autor, mas da ocorrência registrada no CCF.Com efeito, reconhecida a legitimidade do lançamento dos dados do autor no cadastro de emitentes de cheques sem fundos, restando consignado que ao correntista incumbe as providências para positivar seu nome, a recusa ao fornecimento de talonários não caracteriza ato ilícito. A

conduta da instituição bancária obedece ao disposto pelo Banco Central, que na Resolução 1682, de 31.01.1990, determina: “Art. 2º. No fornecimento de talonário de cheques, deve-se observar: a) É vedada a entrega se o correntista ou o seu procurador figurar no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF) de que trata o Capítulo III deste Regulamento”.Assim, também pela referida causa de pedir (bloqueio de talonários de cheques), o pedido autoral não merece acolhida.Diante do exposto, conhecidos os embargos de declaração, a eles se dá provimento tão somente para acrescentar aos fundamentos da sentença os argumentos acima, sanando a omissão apontada. Mantém-se a parte dispositiva.P.R.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 01/11/2006 às 12h39. ENILTON ALVES FERNANDES, Juiz de Direito. DESPACHO - O autor ARLON BENTO DA SILVA, protocolou petição, requerendo cópia da fita magnética contendo a prova oral colhida em audiência de instrução e julgamento, a fim de apresentar recurso. Indefero o pedido retro por não terem sido colhidas provas orais, conforme consta da ata de audiência de fl. 43, assinada pelas partes e seus respectivos advogados. Publique-se esta e a decisão de fls. 69/70, visando sanar quaisquer nulidades, ciente o embargante de que em Sede de Juizados Especiais os Embargos Declaratórios não interrompem o decurso recursal.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 16h17. FRANCISCO MARCOS BATISTA, Juiz de Direito Substituto.

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: SEFORA PORTELA PEARSON
Circunscrição : Taguatinga

Distribuição : 2006.07.1.021144-3 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : G.R.D.A.
Advogado : DF01598A - JOSE CARLOS CARVALHO

Distribuição : 2006.07.1.027499-6 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado : DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2006.07.1.027502-5 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2006.07.1.027527-5 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : HILMA NEVES NETO
Advogado : DF022891 - JOAO RAFAEL STUDART COIMBRA

Distribuição : 2006.07.1.027535-5 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : CAPITAL PARTICIPACOES LTDA
Advogado : DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição : 2006.07.1.027512-0 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1671 - NUNCIACAO DE OBRA NOVA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : PAULO RODRIGUES DE FARIA
Advogado : DF012582 - CRISTIANE RODRIGUES ANTUNES

Distribuição : 2006.07.1.027522-6 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Advogado : DF018116 - ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO



Distribuição : 2006.07.1.027464-0 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
Advogado : DF016831 - MARTEVAL ALVES RIBEIRO

Distribuição : 2006.07.1.027469-9 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA
Advogado : GO004971 - MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

Distribuição : 2006.07.1.027471-3 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA
Advogado : DF018615 - LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA

Distribuição : 2006.07.1.027501-7 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado : DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2006.07.1.027506-6 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : VAGNER MAURICIO DA ROCHA
Advogado : DF011344 - HELENICE ALVES PORTO

Distribuição : 2006.07.1.027520-0 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : POSTO BRASAL LTDA
Advogado : DF018116 - ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO

Distribuição : 2006.07.1.027525-9 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1318 - DESPEJO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : HILMA NEVES NETO
Advogado : DF022891 - JOAO RAFAEL STUDART COIMBRA

Distribuição : 2006.07.1.027534-7 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : LC BATERIAS LTDA
Advogado : DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN

Distribuição : 2006.07.1.027540-2 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : GERALDO BATISTA CHAVES
Advogado : DF006431 - MARIA MONICA GOMES CHAVES

Distribuição : 2006.07.1.027544-3 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1470 - EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MARIA DAS DORES DIAS DE SOUZA
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2006.07.1.027470-5 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : SAULO LUIZ DE QUEIROZ
Advogado : DF017643 - CORNELIO JUNIOR ROSA

Distribuição : 2006.07.1.027500-9 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado : DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2006.07.1.027524-2 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : HELENITA PADILHA BOFIM
Advogado : DF022891 - JOAO RAFAEL STUDART COIMBRA

Distribuição : 2006.07.1.027526-7 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : AMANDA DE OLIVEIRA HADDAD
Advogado : DF022891 - JOAO RAFAEL STUDART COIMBRA

Distribuição : 2006.07.1.027515-4 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : BRUNO RAFAEL DA SILVA
Advogado : DF010292 - OSCAR CERVEIRA DE SENA

Distribuição : 2006.07.1.027516-2 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : CICERO DE SOUSA BARBOSA
Advogado : DF010292 - OSCAR CERVEIRA DE SENA

Distribuição : 2006.07.1.027496-3 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999-SEMINFORMACAODEADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027557-2 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999-SEMINFORMACAODEADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027468-2 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : EDSON DE AZEVEDO COSTA
Advogado : DF017573 - JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR

Distribuição : 2006.07.1.027549-2 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999-SEMINFORMACAODEADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027551-5 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999-SEMINFORMACAODEADVOGADO

Distribuição : 2006.07.1.027463-3 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : C.S.E.
Advogado : DF020366 - SANDRA CRISTINA SOUZA SILVA

Distribuição : 2006.07.1.027509-9 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1087 - ANULATORIA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : N.D.D.O.M.
Advogado : DF022950 - CARLOS MAGNO DE SOUZA

Distribuição : 2006.07.1.027537-0 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : C.P.D.N.
Advogado : DF009926 - ADAILDA LOPES CURSINO

Distribuição : 2006.07.1.025709-4 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : C.R.N.D.A.
Advogado : DF013446 - BARUC VIEIRA ROCHA DA SILVA

Distribuição : 2006.07.1.025866-7 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : C.C.S.N.
Advogado : DF01913A - JOSE CAVALCANTE RIBEIRO

Distribuição : 2006.07.1.027488-3 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : M.A.C.D.S.
Advogado : DF011563 - VALDILENE DE LIMA MOIZINHO

Distribuição : 2006.07.1.027489-0 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : M.A.C.D.S.
Advogado : DF011563 - VALDILENE DE LIMA MOIZINHO

Distribuição : 2006.07.1.027523-4 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : J.G.G.
Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB

Distribuição : 2006.07.1.027560-3 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : M.A.D.S.R.
Advogado : DF023670 - TATIANA BERTOZZO PEREIRA FRANCA

Distribuição : 2006.07.1.027562-8 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : B.B.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.07.1.027492-2 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : F.D.C.D.S.G.
Advogado : DF07357E - SABRINA DEDE DE CASTRO LEITE

Distribuição : 2006.07.1.027514-6 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Inventariante : MARIA JOSE TAVARES DA COSTA
Advogado : DF009087 - RONEY FLAVIO RODRIGUES BERNARDES

Distribuição : 2006.07.1.027482-6 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1237 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMÍLIA ORFÃOS SUCESSORES DE TAGUATINGA
Requerente : M.S.P.
Advogado : DF003062 - ANTONIO GERALDO PEIXOTO

Distribuição : 2006.07.1.027484-2 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1466 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMÍLIA ORFÃOS SUCESSORES DE TAGUATINGA
Exequente : G.S.P.P.
Advogado : DF003062 - ANTONIO GERALDO PEIXOTO

Distribuição : 2006.07.1.027486-7 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1237 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMÍLIA ORFÃOS SUCESSORES DE TAGUATINGA
Requerente : A.B.D.M.
Advogado : DF017376 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO

Distribuição : 2006.07.1.027538-8 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1474 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMÍLIA ORFÃOS SUCESSORES DE TAGUATINGA
Requerente : N.V.D.F.
Advogado : DF007648 - MICHELE FIORE

Distribuição : 2006.07.1.027561-0 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1466 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMÍLIA ORFÃOS SUCESSORES DE TAGUATINGA
Exequente : J.C.A.
Advogado : DF015917 - ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

Distribuição : 2006.07.1.027519-5 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1902 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMÍLIA ORFÃOS SUCESSORES DE TAGUATINGA
Requerente : A.M.G.
Advogado : DF007451 - EDISSON JOÃO ALVES

Distribuição : 2006.07.1.027531-4 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1604 - INVENTÁRIO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMÍLIA ORFÃOS SUCESSORES DE TAGUATINGA
Inventariante : MARIA DE LOURDES DE MORAIS REIS
Advogado : DF014259 - RAQUEL COSTA RIBEIRO

Distribuição : 2006.07.1.027541-9 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMÍLIA ORFÃOS SUCESSORES DE TAGUATINGA
Requerente : B.C.M.
Advogado : DF666666 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CEUB

Distribuição : 2006.07.1.027559-7 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 2011 - DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMÍLIA ORFÃOS SUCESSORES DE TAGUATINGA
Requerente : M.A.D.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.07.1.027529-0 Por Prevenção
Data : 01/12/2006
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Querelante : GILMARA TELES DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.07.1.022828-7 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 1515 - FLAGRANTE (AFIANCADO)
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEMINFORMAÇÃO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA VARA CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito: Jansen Fialho de Almeida
Diretora de Secretaria: Christiane Freitas Machado

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISÃO

Nº 5444-6/01 - Embargos A Execução - A: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF003407 - Liderval Cerqueira. A: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): DF003407 - Liderval Cerqueira. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. A: ISIDORO SORRENTINO. Adv(s.): DF003407 - Liderval Cerqueira. A: NILVA RIBEIRO DO PRADO SORRENTINO. Adv(s.): DF003407 - Liderval Cerqueira. A: LIDERVAL CERQUEIRA. Adv(s.): DF003407 - Liderval Cerqueira. A: LAILA SALIM MAHMOUD AQUAR CERQUEIRA. Adv(s.): DF003407 - Liderval Cerqueira. FL. 1454 - Vistos etc. Ao embargante para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos solicitados pelo "expert", conforme fls. 1446/1448, pena de aplicação da multa fixada à fl. 1430. I. Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 15h18..

Nº 6804-6/02 - Depósito - A: BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: LUCIANO VITAL DA SILVA. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino. FL. 302 - Vistos etc. Consoante decisão de fl. 148, oficie-se à Receita Federal, para que informe tão somente o endereço da parte ré, no prazo de 15 (quinze) dias. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 18h12..

Nº 3951-2/06 - Ordinária - A: RAIMUNDO CORREIA DE SOUZA. Adv(s.): DF010884 - Jorge Miranda Ribeiro. R: HOSPITAL BRASÍLIA. Adv(s.): DF016646 - Roberta Alves Zanatta. FL. 95 - Vistos etc. Recebo o recurso no duplo feito. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eg. TJDF, com as homenagens de estilo. I. Planaltina-DF - 30 de novembro de 2006 às 14h12..

Nº 8193-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: ANTONIO BISPO SOUZA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). FL. 29 - Vistos etc. Defiro. Oficie-se como requerido. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 17h57..

DESPACHO

Nº 3264-2/99 - Reintegração de Posse - A: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015430 - Olineide Soares da Paz, MG054291 - Ivan Anísio Brito. R: JAIR PRIDIGER. Adv(s.): DF002871 - Jose Renato Lopes. FL. 426 - Vistos etc. Arquivem-se. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 17h47..

Nº 5864-0/01 - Execução de Sentença - A: YORRANA TKACHENKO BARROS. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: WALMIR RIBEIRO ARAÚJO. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. FL. 425 - Vistos etc. Intime-se para pagamento voluntário da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 15h09..

Nº 7057-4/01 - Execução de Sentença - A: LAZARO ERCIO DA SILVA. Adv(s.): DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: JOAO EDIVAL PINTO FRAZAO. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge. FL. 213 - Vistos etc. Aguarde-se a devolução do mandado. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 17h39..

Nº 3376-8/03 - Declaratória - A: MARCIO MACHADO RESENDE. Adv(s.): DF018001 - Josef Antonio Veverka. R: BERNARDINO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Pública do Distrito Federal. R: BERNARDINO ALVES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): Defensoria Pública do Distrito Federal. R: ADAILDE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). FL. 134 - Vistos etc. Faculto às partes especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 17h22..

Nº 6007-8/04 - Usucapiao - A: VALDIR MARTINS. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Gonçalves de Lima. R: ALTISSONANTE P. ASSUNCAO. Adv(s.): (.). R: ALTISSONANTE P. ASSUNCAO e outros. Adv(s.): (.). R: DINAH BORBA DE ASSUNCAO. Adv(s.): (.). FL. 101 - Vistos etc. Acolho a cota Ministerial de fl. 99-v. Citem-se por mandado os confinantes e, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, a parte ré, os proprietários, eventuais interessados ou réus que, porventura, encontrem-se em lugar incerto e não sabido. Intimem-se a União, o Distrito Federal e a TERRACAP para que manifestem seu interesse na causa em 30 (trinta) dias. Após, dê-se vista ao MP. I. Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 14h52..

Nº 282-2/05 - Depósito - A: BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhães, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: OZANO FERREIRA CHAVES. Adv(s.): (.). FL. 111 - Vistos etc. Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Após, fica desde já intimada a parte autora a dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 17h19..

Nº 1775-7/05 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: UIARA SANTOS DA SILVA. Adv(s.): GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva. FL. 102 - Vistos etc. Tendo em conta a certidão de fl. 101, regularize a parte autora a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, pena de arquivamento. I. Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 14h57..

Nº 7237-0/05 - Alienação Judicial - A: MARLENE BEZERRA DE SOUSA. Adv(s.): DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior. R: FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Pública do Distrito Federal. FL. 92 - Vistos etc. À parte autora sobre a proposta de compra realizada à fl. 90. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 14h23..

Nº 8170-6/05 - Execução de Sentença - A: BV FINANCEIRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araújo. R: JAILENE DA SILVA RAMALHO DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 64 - Vistos etc. Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Após, fica desde já intimada a parte autora a dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 17h45..

Nº 9250-9/05 - Execução - A: GUSTAVO PERSCH HOLZBACH. Adv(s.): DF016403 - Ivan Anísio Brito. A: GUSTAVO PERSCH HOLZBACH e outros. Adv(s.): DF016403 - Ivan Anísio Brito. R: FLAVIO MOMO DOS SANTOS. Adv(s.): GO021327 - Alex Roehrs. R: FLAVIO MOMO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): GO021327 - Alex Roehrs. A: FERNANDA HOLZBACH. Adv(s.): DF016403 - Ivan Anísio Brito. R: IVANI LIBERA DOS SANTOS. Adv(s.): GO021327 - Alex Roehrs. FL. 102 - Vistos etc. Defiro. Altere-se. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 17h54..

Nº 566-9/06 - Cobrança - A: EDEMAR KOCH. Adv(s.): DF011392 - Paulo Sergio Pontes da Silva Mafra. R: CLECIO KLEIN. Adv(s.): DF013833 - Paulo Basso Vieira. R: CLECIO KLEIN e outros. Adv(s.): DF013833 - Paulo Basso Vieira. R: EMÍDIO ALBERI KLEIN. Adv(s.): (.). R: LIRA KLEIN. Adv(s.): (.). R: LÍRIAN ELISABETH KLEIN. Adv(s.): (.). FL. 125 - Vistos etc. Mantenho a decisão, porquanto a produção e realização da prova pericial independe de pedido das partes (art. 33, "in fine" e 130, CPC). Aguarde-se a realização da perícia. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 15h01..

Nº 2348-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: REGINA ALVES DA SILVA VIANA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: KLEBER GUIMARAES VIANA. Adv(s.): DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. R: KLEBER GUIMARAES VIANA e outros. Adv(s.): DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. R: DIONICE GONCALVES GUIMARAES. Adv(s.): (.). FL. 67 - Vistos etc. Tendo em conta a certidão de fl. 66, regularize a parte ré a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. I. Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 15h28..

Nº 5463-8/06 - Monitoria - A: JOSEILSON DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF018090 - Francisco Raimundo Pires. R: CLARICE COELHO DUTRA. Adv(s.): (.). FL. 34 - Vistos etc. Tendo em vista a não oposição dos embargos, constituindo-se, de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102-C do CPC, aguarde-se o decurso do prazo para pagamento voluntário, nos termos do art. 475-J. I. Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 15h41..

Nº 5721-0/06 - Rescisão de Contrato - A: NELSON JOAQUIM DA SILVA. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: ENGEPOCOS- GEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA. Adv(s.): (.). FL. 58 - Vistos etc. À parte autora para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 56) e a declaração constante do mandado de fl. 53. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 15h..

Nº 7237-8/06 - Cobrança - A: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SARANDY. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: ANTONIO SOTERIO DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 33 - Vistos etc. Considerando a não citação/intimação da parte ré, bem como a exiguidade do prazo, cancelo a audiência designada. À parte autora para informar o endereço atualizado do demandado, no prazo de 10 (dez) dias. I. Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 15h26..

Nº 7587-6/06 - Manutenção de Posse - A: JOSE NONATO LOPES. Adv(s.): DF017591 - Maira Colombo. R: ROBERTO MARTINS DO AMARAL. Adv(s.): DF011410 - Mario Gonçalves de Lima. FL. 78 - Vistos etc. Faculto às partes especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. I. Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 15h20..

Nº 8531-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARCIA GONZAGA VIEIRA. Adv(s.): (.). FL. 26 - Vistos etc. Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Após, fica desde já intimada a parte autora para dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 15h22..

Nº 8744-8/06 - Retificação - A: RAYMUNDO CESAR BANDEIRA DE ALENCAR. Adv(s.): DF021246 - Irupuan Leite Sales. R: CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS. Adv(s.): (.). FL. 32 - Vistos etc. "Ad cautelam", remetam-se os autos ao Ministério Público (Promotoria da Vara de Registros Públicos), para, caso entenda, se manifeste mormente quanto à competência para processar e julgar a lide. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 17h53..

Nº 9270-8/06 - Imissão de Posse - A: OLINA GODINHO DE BARROS. Adv(s.): DF012983 - Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga. R: FRANCISCO COSTA LIMA. Adv(s.): (.). FL. 24 - Vistos etc. O pedido deflui de lide eminentemente familiar, mais precisamente quanto aos seus desdobramentos. Remetam-se primeiramente ao Ministério Público, pertinente à competência para processar e julgar o feito. I. Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 17h49..



CERTIDÃO

Nº 3211-5/99 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: JOAO EDIVAL PINTO FRAZAO - Parte Baixada. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge. FL. 351 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte exequente intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.350. Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h08..

Nº 536-4/01 - Execução de Sentença - A: CESAR DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: ERIKA ANTUNES KIKUSHI MOURA. Adv(s.): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: ERIKA ANTUNES KIKUSHIMOURA. Adv(s.): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. FL. 303 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h38..

Nº 7086-3/01 - Execução - A: HELENA DE FATIMA RODRIGUES DE FARIAS FERREIRA. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. R: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. R: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A e outros. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. R: FIB INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. FL. 308 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica o il. Advogado do executado/embargente intimado para retirar o alvará.Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h36..

Nº 5343-3/02 - Reintegração de Posse - A: ESPOLIO DE PEDRO PAULINO DA ROCHA. Adv(s.): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. A: ESPOLIO DE PEDRO PAULINO DA ROCHA e outros. Adv(s.): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: EDVALDO SILVA SANTOS. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. FL. 316 - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 150 do Provimento Geral da Corregedoria e da Portaria 01/2004 deste Juízo, fica o autor intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias. Planaltina, 01 de dezembro de 2006 às 18h13..

Nº 7740-5/02 - Revisão de Clausula - A: GILSON ANDRADE CARDOSO. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. FL. 456 - Conforme Portaria deste Juízo, digam as partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que entenderem de direito. Não havendo manifestação no prazo de 05 (cinco) dias e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.Planaltina, 01 de dezembro de 2006 às 18h12..

Nº 2390-2/03 - Execução de Sentença - A: ESPOLIO DE RUI LOPES. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: SILVIO ROBERTO DA SILVEIRA. Adv(s.): DF005771 - Graziela das Gracas de Sousa Goncalves. R: SILVIO ROBERTO DA SILVEIRA e outros. Adv(s.): DF005771 - Graziela das Gracas de Sousa Goncalves. R: DORINEZ DA CRUZ. Adv(s.): (.). R: MARIA PIRES DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 176 - Certifico e dou fé que os autos encontravam-se com carga ao il. Advogado da parte exequente desde 19/09/2006, tendo sido devolvidos somente em 01/12/2006. Certifico e dou fé, outrossim, que a petição de fl. 175 foi recebida no dia 01/12/2006 por meio de carimbo e assinatura, em face do equívoco constante no relógio datador.Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte exequente a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Planaltina - DF, 04 de dezembro de 2006 às 13h..

Nº 3487-5/03 - Execução de Sentença - A: LACY FERREIRA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: RENATO DAVILA MATTE. Adv(s.): (.). R: RENATO DAVILA MATTE e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE ARTHUR MATTE FILHO. Adv(s.): (.). FL. 152 - Certifico e dou fé que os autos encontravam-se com carga ao il. Advogado da parte exequente desde 26/09/2006, tendo sido devolvidos somente na presente data. Certifico e dou fé, outrossim, que a petição de fl. 151 foi recebida no dia 01/12/2006 por meio de carimbo e assinatura, em face do equívoco constante no relógio datador.Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 01 de dezembro de 2006 às 18h04..

Nº 5540-4/03 - Reintegração de Posse - A: ISIDORO SORRENTINO. Adv(s.): DF005114 - Jose Mourao Farias. A: ISIDORO SORRENTINO e outros. Adv(s.): DF005114 - Jose Mourao Farias. R: JOSELITO GOMES DE FARIAS. Adv(s.): DF008968 - Gerondina Nunes da Rocha. A: NILVA RIBEIRO PRADO SORRENTINO. Adv(s.): DF005114 - Jose Mourao Farias. FL. 226 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar, com urgência, sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.225, haja vista a proximidade da audiência designada. Planaltina - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 16h12..

Nº 8868-0/03 - Usucapiao - A: MOACYR JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. A: MOACYR JOSE DA SILVA e outros. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: ESPOLIO DE MANOEL GOMES RABELO. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE MANOEL GOMES RABELO e outros. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE ANA SABINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). FL. 174 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 30 de novembro de 2006 às 18h36..

Nº 8869-8/03 - Usucapiao - A: OLGAMIR AMANCIA FERREIRA. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: ESPOLIO DE MANOEL GOMES RABELO. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE MANOEL GOMES RABELO e outros. Adv(s.): (.). R: ANNA SABINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). FL. 197 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 30 de novembro de 2006 às 18h36..

Nº 9364-4/03 - Usucapiao - A: RICARDO SILVA DE ANDRADE. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: ESPOLIO DE MANOEL GOMES RABELO. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE MANOEL GOMES RABELO e outros. Adv(s.): (.). FL. 194 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h35..

Nº 7462-7/04 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: FRANCISCA DA GUIA VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 177 - Conforme Portaria deste Juízo, esclareça a parte autora o pedido de fl. 176, haja vista que o endereço ora indicado já foi negativamente diligenciado, conforme se verifica na certidão do Senhor Oficial de Justiça de fl. 160.Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h15..

Nº 7960-8/04 - Execução Forçada - A: TECAM CAMINHOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): G0014680 - Frederico Augusto Auad de Gomes. R: AUTO LATAS PLANALTINA LTDA ME. Adv(s.): (.). FL. 129 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte exequente intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.128. Planaltina - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h28..

Nº 8353-7/04 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDVAN GEBRIN ALVES. Adv(s.): G0009069 - Aroldo Teixeira Rocha. FL. 169 - Conforme Portaria deste Juízo, digam as partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que entenderem de direito. Não havendo manifestação no prazo de 05 (cinco) dias e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.Planaltina, 30 de novembro de 2006 às 18h33..

Nº 4409-3/05 - Prestação de Contas - A: GUIDO JOSE AGNES. Adv(s.): DF003409 - Esmeraldo de Assis Neto. R: JOSE RAIMUNDO DE SOUZA. Adv(s.): DF009426 - Valdivino Pires Goncalves. FL. 837 - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 179/836 é tempestiva. O réu solicita os benefícios da gratuidade de Justiça. Diga a parte autora sobre a contestação.Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 18h31..

Nº 7065-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: AMORIM ESPUMA LTDA-ME. Adv(s.): (.). FL. 107 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o ofício de fl. 106.Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h16..

Nº 8396-0/05 - Consignação Em Pagamento - A: MERCADO MAIS. Adv(s.): DF017569 - Edjane Rafael de Almeida. R: COMERCEX COMERCIAL LTDA. Adv(s.): (.). FL. 99 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 01 de dezembro de 2006 às 18h10..

Nº 9131-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: JACSON MEDINA. Adv(s.): (.). FL. 107 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 20 (vinte) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 01 de dezembro de 2006 às 18h16..

Nº 9469-2/05 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: SEBASTIAO PEREIRA NATAL. Adv(s.): (.). FL. 101 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.100. Planaltina - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h27..

Nº 481-8/06 - Acao Executiva - A: SAFRA TRATORES LTDA COMER SERV PEC IMPLM MAQ AGRICOLAS. Adv(s.): MG061831 - Claudionor Correa Neto. R: ISMAEL FALQUETO. Adv(s.): (.). FL. 74 - Certifico e dou fé que, nesta data, recebi estes autos com despacho de fl. 74. Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h27..

Nº 507-4/06 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JAKSON MARIANO DA ROCHA. Adv(s.): (.). FL. 82 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.81. Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h09..

Nº 508-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ANA MARIA VERAS BENICIO. Adv(s.): (.). FL. 64 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 01 de dezembro de 2006 às 18h18..

Nº 671-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BNL DO BRASIL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s.): DF019898 - Neusa Maria Candido. R: FRANCISCO ALBERTO DONATO CUNHA. Adv(s.): (.). FL. 78 - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 150 do Provimento Geral da Corregedoria e da Portaria 01/2004 deste Juízo, fica a parte autora intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias. Planaltina, 30 de novembro de 2006 às 18h32..

Nº 705-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: ELIANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES. Adv(s.): (.). FL. 89 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.88. Planaltina - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h28..

Nº 1194-8/06 - Execução Por Quantia Certa - A: FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: SANDRA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). FL. 143 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h59..

Nº 1228-4/06 - Execução Forçada - A: FRANCISCO DIMAS LOPES. Adv(s.): DF022508 - Rejane Kelly Lopes dos Santos. A: FRANCISCO DIMAS LOPES e outros. Adv(s.): DF022508 - Rejane Kelly Lopes dos Santos. R: LUIZ ANTONIO DE LIMA. Adv(s.): (.). A: MARILUSIA SANTOS FERRAZ LOPES. Adv(s.): (.). FL. 41 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 30 de novembro de 2006 às 18h39..

Nº 1651-9/06 - Reparação de Danos - A: ADELINA ALVES DE MATOS. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. FL. 201 - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 150 do Provimento Geral da Corregedoria e da Portaria 01/2004 deste Juízo, fica a parte autora intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias. Planaltina, 30 de novembro de 2006 às 18h30..

Nº 1885-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: ELLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): SP162949 - Patricia Aparecida Hansen. R: RENATA GOMES RAVELO. Adv(s.): (.). FL. 146 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 01 de dezembro de 2006 às 18h11..

Nº 2425-8/06 - Reintegração de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: WANDERSON FRAZAO HOLANDA. Adv(s.): (.). FL. 78 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h59..

Nº 3649-8/06 - Reparação de Danos - A: ADRIANO CEZAR DA SILVA CARLOS. Adv(s.): DF023010 - Emrani da Silva Carlos. R: ANTONIO LIBERIO ALVES. Adv(s.): (.). FL. 62 - Certifico e dou fé que a parte ré não promoveu o pagamento do débito, no prazo e nos termos do art. 475-J. Diga a parte autora.Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 15h45..

Nº 4350-5/06 - Embargos de Terceiro - A: MARIA VALDINEIA DO CARMO FERREIRA. Adv(s.): TO002852 - Edmar Eustáquio Mundim Baesse. A: MARIA VALDINEIA DO CARMO FERREIRA e outros. Adv(s.): TO002852 - Edmar Eustáquio Mundim Baesse. R: ANESIA GONCALVES DE SOUSA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: ANESIA GONCALVES DE SOUSA e outros. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. A: DARCI EMIDIO FERREIRA. Adv(s.): (.). R: CLEBIO MORAES FILHO. Adv(s.): (.). R: ADILSON REZENDE DE LIMA. Adv(s.): (.). FL. 491 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, intime-se a parte autora para providenciar o cumprimento da carta precatória.Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h19..

Nº 4622-4/06 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: CLAUDIO BARBOSA COSTA. Adv(s.): (.). FL. 64 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.63. Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h08..

Nº 4663-4/06 - Monitoria - A: LUIZ CARLOS INACIO FERREIRA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: GERALDO GONCALVES DO AMARAL. Adv(s.): (.). FL. 46 - Certifico e dou fé que os autos encontravam-se com carga à ilustre Advogada da parte autora desde 26/10/2006, tendo sido devolvidos somente na presente data, sem petição. Conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h38..

Nº 5725-2/06 - Monitoria - A: MARIA VALDIRENE NERES CARLOS. Adv(s.): DF023010 - Emrani da Silva Carlos. R: GENI ALVES DA SILVA ERNESTO. Adv(s.): (.). FL. 36 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.35. Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h13..

Nº 6632-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: WASHINGTON LUIZ MIRANDA. Adv(s.): DF023010 - Emrani da Silva Carlos. R: SISSI MONTEIRO LETTIERI. Adv(s.): (.). FL. 50 - Certifico e dou fé que a parte ré não promoveu o pagamento do débito, no prazo e nos termos do art. 475-J. Diga a parte autora.Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 15h39..

Nº 6857-8/06 - Reintegracao de Posse - A: DILSON BISPO DOS SANTOS. Adv(s.): TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. R: GUSTAVO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: GUSTAVO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: GER-VERSION RODRIGUES GARCIA. Adv(s.): (.). R: FRANCIAMAR PAULO. Adv(s.): (.). FL. 40 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 20 (vinte) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, 01 de dezembro de 2006 às 18h18..

Nº 6979-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CAIO ALBERTO BICALHO. Adv(s.): (.). FL. 42 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.41. Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h06..

Nº 7478-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JOSILENE MARIA GOMES LOBATO. Adv(s.): (.). FL. 41 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.40. Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h12..

Nº 7632-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: ROMEU DE ARAUJO LIMA. Adv(s.): (.). FL. 40 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h59..

Nº 7829-8/06 - Execuciao - A: CURINGA DOS PNEUS LTDA. Adv(s.): GO014688 - Antonia Lucia de Araujo Leandro. R: ADER-GECIO MARQUES DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 49 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte exequente intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.48. Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h09..

Nº 7880-2/06 - Extincao de Condominio - A: LUIZ EDISON DOS SANTOS DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: GENI GONCALVES DOS SANTOS NASCIMENTO. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. FL. 39 - Certifico e dou fé que a contestação de fls.34/38 é tempestiva. A ré solicita os benefícios da gratuidade de Justiça. Diga a parte autora sobre a contestação.Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 18h17..

Nº 8064-6/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: PEDRO MARTINHO SOUZA NETO. Adv(s.): (.). FL. 26 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h59..

Nº 8181-7/06 - Cobranca - A: GARDON E GARDON COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: ALEXANDRE SOUZA LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 40 - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 37/39 é tempestiva. O réu solicita os benefícios da gratuidade de Justiça. Diga a parte autora sobre a contestação.Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 18h39..

Nº 8416-7/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: IDELBRANDE CORDEIRO DA PAIXAO. Adv(s.): (.). FL. 26 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.25. Planaltina - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h07..

Nº 8455-2/06 - Notificacao - A: PLANALTINA MULTIMARCAS COMER. REPR E INTER DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: ELIAS MANOEL PRADO. Adv(s.): (.). FL. 32 - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 872 do CPC e da decisão de fl. 25, fica a parte requerente intimada a retirar os autos da presente notificação, no prazo de 48 horas. Planaltina - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h32..

Nº 8634-9/06 - Embargos A Execuciao - A: POSTO PARAISO LTDA. Adv(s.): DF010326 - Elisio Moraes. R: TSUYAKA STEMLER DA VEIGA. Adv(s.): DF007386 - Haroldo Schietti Assumpcao. FL. 105 - Certifico e dou fé que a impugnação de fls. 87/104 é tempestiva. Diga a parte embargante sobre a impugnação.Planaltina-DF, 30 de novembro de 2006 às 18h34..

SENTENÇA

Nº 6384-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: GILDEON GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: MIGUEL COSME ALVES LISBOA. Adv(s.): (.). FLS. 37/40 - (...) DISPOSITIVO - Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$800,00 (oitocentos reais), atentando-se que esta é beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina - DF, 30 de novembro de 2006..

Nº 7824-9/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: MAXIMO GONCALVES COSTA. Adv(s.): (.). FL. 32 - Vistos etc. HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 29, tendo em vista que ainda não houve a citação da parte ré. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 01 de dezembro de 2006 às 15h29..

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PLANALTINA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

O Doutor FLAVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, MMº Juiz de Direito do PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Provimento Geral da Corregedoria, artigo 3º, resolve:

I - Designar o período de 01/03/2007 a 30/03/2007, para a realização da inspeção anual nos serviços da Secretaria deste Juízo, a fim de verificar as regularidades procedimentais e cartorárias, procedendo-se à correção em todos os processos em tramitação perante este Juizado;

II - Determinar à Secretaria para que diligencie no sentido de serem recolhidos todos os autos com prazos excedidos que se encontrem com carga a Advogados e a Assistência Judiciária, no intuito de que sejam inspecionados;

III - Comunicar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor da Justiça do Distrito Federal, mediante ofício, a realização da inspeção;

IV - Oficiar aos Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Distrito Federal, e ao Senhor Coordenador do Núcleo de Assistência Judiciária do Distrito Federal, remetendo-lhes cópia desta Portaria, para, querendo, acompanharem a inspeção ou indicar pessoa a fazê-lo; e

V - Comunicar aos interessados que durante a realização da inspeção os prazos não serão suspensos, bem como não haverá prejuízo para o atendimento ao público, e nem para a realização das audiências já designadas.

Publique-se, afixe-se e cumpra-se.m o Provimento Geral da Corregedoria, artigo 2º, inciso X, e parágrafos,

FLAVIO AUGUSTO MARTINS LEITE
Juiz de Direito

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO 1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Referência

Processo No: 2960-3/05

Ação: COBRANÇA

Requerente: ALEXANDRE SEIXAS DE OLIVEIRA

Requerido: JOSÉ RAYMUNDO AQUINO GOMES

OBJETO:CITAÇÃO de JOSÉ RAYMUNDO AQUINO GOMES, qualificação e endereço desconhecidos, para que tome conhecimento da presente ação, e para, caso queira, contestá-la no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente de que, findo o prazo do edital e não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Tudo conforme despacho do MM Juiz, no seguinte teor: "Cite-se por edital, prazo de 20 (vinte) dias. Int.". Sobradinho/DF, 31/10/2006. (as) Leandro Borges de Figueiredo - Juiz de Direito.". E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 04 (quatro) vias de igual teor, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Sobradinho/DF, 8 de novembro de 2006.

SEDE DO JUÍZO: QUADRA CENTRAL, ED. DO FÓRUM, lo ANDAR, SOBRADINHO/DF

ANA CRISTINA GUIMARÃES CRUZ
Diretora de Secretaria Substituta

VERA NAZARETH DIAS DE M. BARBOSA
Diretora de Secretaria

2ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Margareth Cristina Becker
Diretora de Secretaria:Janyara Furuhashi Viana

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 1701-9/98 - Execuciao Forcada - A: ENGEXPLO DESMONTE A EXPLOSIVOS LTDA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: URBRAS URBANIZACAO E PREMOLDADOS LTDA. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. DESPACHO - A execução é de título extrajudicial, motivo pelo qual não incidem as regras do arat. 475-J, do CPC, que se refere ao cumprimento de sentença, ou título judicial. Intime-se o devedor para pagamento da quantia indicada pelo exequente à fl. 245, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Int. Sobradinho - DF, 10.11.2006. DECISAO - Intime-se o credor para apresentar o valor atualizado da dívida, atentando-se para o disposto na decisão de fl. 251. Prazo: 5 (cinco) dias. Sobradinho - DF, 22.11.2006.

Nº 1932-3/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO VILLA VERDE. Adv(s.): DF023789 - Junia Maria Bittencourt. R: OTAVIO MOURA CARVALHO. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando os termos da certidão de fl. 99, designe-se nova data para a realização da audiência. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais. Int. Sobradinho - DF, 26.10.2006. CERTIDÃO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 04/06/2007 - 13h30 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 4382-4/04 - Revisional - A: RICARDO RUIVO MOREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016097 - Quezia Rocha Sousa. A: RICARDO RUIVO MOREIRA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF016097 - Quezia Rocha Sousa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. A: ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, reconheço a ilegitimidade ativa da segunda autora, Aline Machado de Araújo Ruivo, em relação a quem JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Ainda, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para excluir a capitalização mensal dos juros, de forma que no cálculo das parcelas deve ser aplicada a taxa de juros simples de 5,50% (cinco vírgula cinqüenta por cento) ao mês; excluir da comissão de permanência do período da mora, determinando a sua substituição pela correção monetária, com base no INPC; e elidir a mora debitoris. Condeno o réu a proceder à elaboração do cálculo das parcelas contratadas, nos termos acima determinados, abrangendo todo o período contratual, devendo ser abatidos os valores que lhe foram pagos diretamente, estes devidamente corrigidos monetariamente com base no INPC, desde a data dos respectivos desembolsos pelo autor. Deverá o réu, ainda, emitir boleto bancário referente ao valor do débito acaso existente, sem custos para o autor, cujo dia de vencimento deverá ser o dia 10 (dez) do mês do pagamento. Extingo o processo com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em razão do decaimento de parte do pedido, as partes arcarão com as custas processuais, devendo o autor arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) do respectivo valor e o réu com os 60% (sessenta por cento) restantes. Ainda, com base na com fundamento no art. 20, §4º, do citado Estatuto, condeno o autor no pagamento dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e o réu, no pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 16.11.2006. DESPACHO - A providência requerida pelo autor independe de intervenção do poder público. Eventual negativa dos referidos órgãos deverá ser efetivamente demonstrada nos autos. Indefero, pois, o pedido às fls 138/139. Publique-se a sentença proferida. Sobradinho/DF, 27.11.2006.

Nº 12740-4/05 - Usucapiao - A: JULIO CESAR COSTA. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. A: JULIO CESAR COSTA e outros. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA DIAS. Adv(s.): SP151864 - Luis Gustavo de Barros Camargo. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA DIAS e outros. Adv(s.): SP151864 - Luis Gustavo de Barros Camargo. R: ESPOLIO DE MARIA ANGELICA FERREIRA DE ROSA E SOUZA. Adv(s.): (.). A: GARDENIA DE FATIMA PINTO COSTA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015283 - Emilio Ribeiro. DECISAO - Trata-se de ação de usucapião, proposta por JULIO CESAR COSTA e GARDENIA DE FATIMA PINTO COSTA contra ESPÓLIO DE JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA e ESPÓLIO DE MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA. O Distrito Federal se manifestou nos autos e alegou que o pedido formulado ofende ao interesse público e às normas de ordem pública, notadamente de direito urbanístico e ambiental. Requereu o encaminhamento dos autos para uma das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal, pois caracterizado o seu interesse processual (fls. 180/191). E o Ministério Público, entendendo que é incontestado o interesse processual do Distrito Federal, oficiou pela remessa dos autos ao Juízo de Fazenda Pública (fls. 194/196). Isso posto, com fundamento no art. 27, § 1º, da Lei n.º 8.185/1991, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo, em face do manifesto interesse do Distrito Federal na causa. Em consequência, encaminhem-se os autos para uma das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal, após as providências legais. Intimem-se. Sobradinho - DF, 1º.11.2006. DESPACHO - Nada a prover, fls 201/209, vez que o pedido não se enquadra nas hipóteses do art. 471 do CPC. Intimem-se. Sobradinho - DF, 1º.11.2006.

Nº 2553-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: FRANCISCA NEUMA QUEIROZ. Adv(s.): (.). DECISAO - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário. Designe-se data para audiência de conciliação. Após, cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal. Sobradinho - DF, 22.3.2006. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 18/06/2007 - 15h20 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h21.

Nº 2555-0/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: WILSON SANTOS DE ANDRADE. Adv(s.): (.). DECISAO - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário. Designe-se data para audiência de conciliação. Após, cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal. Sobradinho - DF, 22.3.2006. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 18/06/2007 - 14h50 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 2581-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: KATIA ARAUJO DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). DECISAO - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário. Designe-se data para audiência de conciliação. Após, cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal. Sobradinho - DF, 22.3.2006. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 18/06/2007 - 14h para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.



Nº 2589-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: DORIVAL DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se data para audiência de conciliação. Após, cite(m)-se e intime-se, observando-se a antecedência legal. Sobradinho - DF, 22.3.2006. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 18/06/2007 - 14h30 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 4070-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: MARIA JOSE PEREIRA RODRIGUES. Adv(s.): (.). DECISAO - Redesigne-se nova data para a audiência de conciliação. Cite-se e intime-se a ré, nos termos da decisão de fl. 99. Intime-se o autor. Sobradinho - DF, 27.10.2006. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 12/02/2007 - 15h10 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 4083-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: NALI VENTURA BARRETO. Adv(s.): (.). DECISAO - Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se o réu, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal. Intime-se o autor. Sobradinho - DF, 25.4.2006. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 12/02/2007 - 14h10 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 4085-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: MARIA MARGARIDA PEREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se o réu, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal. Intime-se o autor. Sobradinho - DF, 25.4.2006. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 12/02/2007 - 14h40 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 5957-3/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIO PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. Trata-se de ação de rescisão de contrato, cumulada com indenização por perdas e danos e restituição de quantias pagas. A carta de citação do réu foi juntada aos autos em 17/8/2006 (fl. 34-verso) e, em contestação apresentada em 27/9/2006, o réu alega a nulidade do ato citatório, ao argumento de a pessoa que assinou o AR não tinha poderes de representação. A preliminar supramencionada não merece acolhida, vez que a tese sustentada pelo réu há muito se encontra superada. Com efeito, não há dúvida de que a carta de citação foi entregue no endereço da ré, havendo entendimento consolidado no sentido de que, por força da teoria da aparência, dispensa-se que a assinatura do AR seja feita exclusivamente pelo representante legal da sociedade empresária. Neste sentido vide o seguinte precedente do Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO POSTAL. PESSOA JURÍDICA. CABIMENTO. REVELIA. EFEITOS. OMISSÃO. EMBARGOS DE CLARATÓRIOS. SÚMULA 211/STJ.

1. Na linha do entendimento das Turmas integrantes da Segunda Seção do STJ é válida a citação de pessoa jurídica por via postal, quando implementada no endereço onde se encontra o estabelecimento do réu, sendo desnecessário que a carta citatória seja recebida e o aviso de recebimento assinado por representante legal da empresa.

Recurso especial não conhecido." (Resp 582005/BA, Rel. Min. Fernando Gonçalves, Quarta Turma, DJ 05.04.2004, p. 273)"

Assim, e considerando que a contestação foi protocolizada após o decurso do prazo legal, decreto a revelia do réu. No entanto, deverá ser observado com relação ao réu o disposto no art. 322, do CPC. Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se pretendem produzir provas, especificando-as e indicando, desde logo, a sua finalidade, sob pena de preclusão e indeferimento. Int. Sobradinho - DF, 16 de outubro de 2006. DESPACHO - O réu não foi intimado da decisão de fl. 62. Assim, republique-se, fazendo constar o nome do seu advogado. Após, tem aplicação o disposto no artigo 322 do CPC. Sobradinho - DF, 6.11.2006

DECISAO - O réu não foi intimado da decisão de fl. 62. Assim, republique-se, fazendo constar o nome do seu advogado.Após, tem aplicação o disposto no artigo 322 do CPC.Sobradinho - DF, segunda-feira, 06/11/2006 às 14h57..

Nº 10716-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVENDAS ALVORADAS. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: JOSE ANTONIO DE CAMPOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se o réu, com as advertências dos parágrafos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal. Intime-se o autor. Sobradinho - DF, 2.10.2006. CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 25/06/2007 - 14h para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

CERTIDAO

Nº 2965-0/01 - Execucão de Sentença - A: CELIA DE MELO RAMOS. Adv(s.): DF010380 - Joao Ferreira da Silva. R: CONSTRUTORA CARDOSO BAZAGA LTDA. Adv(s.): (.). R: CONSTRUTORA CARDOSO BAZAGA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: GERALCI PROCOPIO SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exequente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 28.11.2006.

Nº 1352-8/02 - Execucão - A: PREMIUM FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF008883 - Claudio Rocha Reis. R: DENISE UCHOA DE OLIVEIRA RABELO. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, fica o credor intimado a manifestar-se sobre a proposta de composição formulada à fl. 119. Prazo: 5 (cinco) dias. Sobradinho - DF, 29.11.2006.

Nº 3294-5/02 - Busca e Apreensão (coisa) - A: CONTINENTAL BANCO SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: VIRGINIA MARIA CARTAXO MARROCO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, intime-se o autor para pagamento das custas processuais finais, nos termos da sentença à fl. 83. Sobradinho - DF, 27.11.2006.

Nº 4091-6/02 - Indenizacao - A: CRISTIANO GEORGE DOS SANTOS. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, intime-se a advogada do réu para assinar a petição juntada à fl. 262. Intime-se o autor para se manifestar sobre o comprovante de depósito à fl. 263. Sobradinho - DF, 22.11.2006.

Nº 4499-7/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo, SP029044 - Neusa Maria Candido. R: GEORGE ALVES SAUNDERS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exequente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 30.11.2006.

Nº 832-6/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: ANTONIO CARLOS BRITO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 27.11.2006.

Nº 914-4/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: MARCELO DOS SANTOS VILLA NOVA. Adv(s.): DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales. CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 27.11.2006.

Nº 928-0/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: MAGNA MARLIA DA SILVA MONTES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 04/06/2007 - 15h40 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 970-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: PAULO ROBERTO CARDOSO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 25/06/2007 - 13h30 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 1565-7/05 - Monitoria - A: COLORADO PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida. R: ELIZELTON GARAY NUNES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, manifeste-se o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça à fl. 78. Sobradinho - DF, 28.11.2006.

Nº 4351-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ROBERTO CORREIA MAGNO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 12/02/2007 - 15h30 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h20.

Nº 170-7/06 - Execucão Forçada - A: MOVEIS CASA BELA LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: REGINA DUARTE DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, 27.11.2006.

Nº 1165-2/06 - Deposito - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: PAULO ALCANTARA ROCHA. Adv(s.): DF019205 - Neiva Esser, DF017395 - Aldemir Pereira Clementino. CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 06.10.97, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a contestação, no prazo legal. Sobradinho - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 18h07.

Nº 1201-0/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: LUCYLANE BRAZ MOTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/97 deste juízo, manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Sobradinho - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h26.

Nº 1312-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: VERBENIA PEIXOTO RAMOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 11/06/2007 - 15h para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 1503-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: MARIA ANGELA DE BARROS COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do(a) MM Juiz(iza), fica designado o dia 18/06/2007 - 15h40 para Audiência de CONCILIAÇÃO. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 1780-4/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIA MARTINS DE SOUZA. Adv(s.): (.). Nos termos da portaria nº 2/97, intime-se a autora para encaminhar a Carta Precatória expedida ao juízo deprecado, devendo instrui-la com as peças necessárias e comprovar sua distribuição. Sobradinho/DF, 30.11.2006.

Nº 3239-2/06 - Monitoria - A: FERRAGENS ARAUJO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: CONGRESSO CLUBE DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça à fl. 37. Sobradinho - DF, 28.11.2006.

Nº 3941-8/06 - Execucão - A: ARENILTON ARARUNA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. R: JOAO PAULO GONCALVES PULJIZ. Adv(s.): (.). R: JOAO PAULO GONCALVES PULJIZ e outros. Adv(s.): (.). R: NEDILJKO PULJIZ. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Com fulcro na Portaria n.º 02/1997 deste Juízo, ficam os autos suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Sobradinho - DF, 27.11.2006.

Nº 11162-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: NESTOR JOAO TUPA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da portaria n.º 2/1997 deste Juízo, intime-se o autor para regularizar sua representação processual, nos termos do despacho à fl. 39, tendo em vista a ausência de procuração nos autos. Sobradinho - DF, quarta-feira, 08/11/2006 às 13h36.

SENTENCA

Nº 1231-2/98 - Execucão de Sentença - A: OIDA MARIA RASIA. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE DE ARIMATEIA MENESES BONFIM. Adv(s.): (.). R: JOSE IACARINO DE PINHO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, 23.11.2006.

Nº 4978-2/01 - Execucão - A: SADIA SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: FL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF010820 - Luiz Esteves Santos Assuncao. SENTENCA - Homologo o acordo celebrado entre SADIA S.A e FL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, nos termos propostos às fls. 141/142, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 794, II, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme disposto pelas partes, ou, quando não, nos termos do § 2º do art. 26, do CPC. Libere-se a penhora (fl. 25). P. R. I. Sobradinho - DF, 28.11.2006.

Nº 151-0/03 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CLARIMUNDO GUIMARAES. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: ALECIA FIRMINO DA SILVA PEREIRA. Adv(s.): (.). R: ALECIA FIRMINO DA SILVA PEREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: JACIMARA GONCALVES TORRES LOPES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo exequente, fl. 76, com base no art. 569, do CPC e julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo Estatuto. O exequente arcará com o pagamento das custas processuais, art. 26, do CPC. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, 17.11.2006.

Nº 1723-8/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ESPOLIO DE FRANCISCO NORMANDO CARDOSO FURTADO. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: JOSE ELCIAS LUSTOSA DA COSTA. Adv(s.): DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa. Ação de execução n.º 1723-8/04Cuida-se de ação de execução proposta pelo Espólio de Francisco Normando Cardoso Furtado contra José Elcias Lustosa da Costa, na qual as partes entabularam acordo para pagamento do crédito exequendo, fl. 60/67, tendo o exequente informado o seu integral cumprimento e quitação da dívida, fl. 68. Ação cautelar n.º 1413-3/04 Francisco Normando Cardoso Furtado ajuizou ação cautelar, preparatória de ação de execução, com pedido de arresto de bens, contra José Elcias Lustosa da Costa, na qual foi deferida a medida liminar, efetivamente cumprida, arretando-se bens de propriedade do requerido, os quais foram depositados em mãos do requerente, conforme auto de fl. 33. Em razão do falecimento do requerente, houve substituição do pólo ativo, no qual passou a constar o Espólio de Francisco Normando Cardoso Furtado. O requerente informou terem as partes celebrado acordo para pagamento do débito, o qual foi integralmente cumprido pelo requerido, o que implica a perda do objeto dessa ação cautelar, já que não há mais feito principal a ser por ela instrumentalizado ou assegurado. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo de execução, com base no pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Ainda, JULGO EXTINTO o processo cautelar, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Em ambos os processos, a parte ré/executada arcará com as custas processuais. Sem honorários, vez que incluídos no acordo.Restituam-se ao requerido os bens arretados. Após o pagamento das custas, faculto ao executado o desentranhamento das cópias de cheque que instruem a execução, mediante traslado. P. R. I. Sobradinho - DF, 1º.11.2006.

Nº 4050-9/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MANOEL FERREIRA DE BRITO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de ação de busca e apreensão, com fundamento no Decreto-lei 911/69, proposta pelo Banco Itaú S/A contra Manoel Ferreira de Brito, na qual, deferido o pedido de liminar, o veículo, nem o réu foram localizados. O autor formulou reiterados pedidos de suspensão do curso processual. Decorrido o prazo, intimado para dar andamento ao feito, conforme publicação no órgão oficial e pessoalmente, fls. 50 e 55, o mesmo quedou-se inerte, fls. 51 e 56, demonstrando desinteresse e abandono do processo que, assim, está paralisado há mais de 30 (trinta) dias. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. O autor arcará com as custas processuais. Sem honorários. Oficie-se ao Detran, para cancelamento da restrição judicial, considerando os termos do ofício de fl. 45. P. R. I. Sobradinho - DF, 10.11.2006.

Nº 4119-8/06 - Depósito - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ALVARO FERNANDES ALCANTARA. Adv(s.): (.). SENTENCA - BANCO FINASA S.A, propôs ação de busca e apreensão com fundamento no Decreto-lei n.º 911/69, contra ALVARO FERNANDES ALCANTARA, no pressuposto de que o contrato de financiamento, com cláusula de alienação fiduciária, não está sendo adimplido pelo réu. Requereu a concessão da liminar e, ao final, a confirmação da medida com o reconhecimento da propriedade do bem objeto da demanda.Posteriormente, como o bem não foi localizado em poder do réu, deferiu-se o pedido de fls. 40/42 para converter o feito em ação de depósito (fl. 46). O réu foi regularmente citado, nos termos do art. 904 do CPC, mas não ofereceu resposta, não entregou o veículo, nem seu equivalente em dinheiro (fls.49/51).É o relatório. Decido.Cuida-se de hipótese de julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, II, do Código de Processo Civil. E, considerando-se a disponibilidade do direito envolvido, reconheço os efeitos da revelia para presumir verdadeiros os fatos alegados na inicial.O pedido atende aos requisitos legais, encontrando-se instruído com o contrato de fl. 14 e protesto do título à fl. 13. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restituir ao autor o veículo descrito na inicial ou pagar o seu equivalente em dinheiro, considerado o valor de mercado, se o valor deste for inferior à dívida indicada à fl. 44, sob pena de decretação da prisão civil pelo prazo de até 01 (um) ano.Em face da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), consoante o critério do § 4º, do art. 20, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, 21.11.2006.

Nº 4972-4/06 - Anulatória - A: NELIO DO EGYTO COSTA. Adv(s.): SC019422 - Fabio Ramon Ferreira. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de ação proposta por Nêlio do Egyto Costa contra Banco Finasa S/A, pretendendo a declaração de nulidade de cláusulas do contrato que celebraram entre si, além da consignação judicial das parcelas devidas, no valor que entende correto.Facultada a emenda à inicial, no tocante à causa de pedir, fl. 38, o autor manifestou à fl. 44. Não tendo sido atendida o que fora determinado no despacho, foi facultada nova emenda, fl. 46, tendo o autor se quedado inerte, fl. 48. Relatório, decido. Verifica-se que, nos termos supramencionados, o autor deixou de dar cumprimento ao despacho inaugural, vez que não esclareceu a causa de pedir. Nesses termos, da forma em que foi proposta, a ação não tem condições de prosseguir, ante a inépcia da petição inicial. Por conseguinte, de rigor o seu indeferimento. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com fundamento no art. 295, VI, e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de mérito, nos termos do art. 267, I, do mesmo Estatuto. Custas pelo autor. e sem honorários.Após o trânsito em julgado, faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado às suas expensas. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sobradinho - DF, 10.11.2006.

Nº 11013-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FELIX SALVADOR DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: SILVA HELENA RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: SILVA HELENA RODRIGUES e outros. Adv(s.): (.). R: LUZIRENE DO REGO LEITE. Adv(s.): (.). SENTENCA - Homologo o pedido de desistência da ação, formulado pelo autor, antes da citação dos réus e julgo extinto o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas finais. Sem honorários. P. R. I. Sobradinho - DF, 10.11.2006.

DECISAO

Nº 2478/95 - Separacao Consensual - A: M.R.S.B.F.. Adv(s.): DF010054 - Antonio Nilson Rocha. A: M.R.S.B.F.e.o.. Adv(s.): DF010054 - Antonio Nilson Rocha. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: D.D.G.G.F.. Adv(s.): (.). DECISAO - DAILTON DAS GRAÇAS GOMES FRANCO pretende ser exonerado da obrigação de pagar alimentos aos filhos FÁBIO BARBOSA FRANCO e FLÁVIO BARBOSA FRANCO, ao argumento de que os beneficiários atingiram a maioridade civil (fls. 38/39).Não obstante, a ausência de anuência expressa dos alimentados exige o devido processo legal, com a instauração do contraditório. E, considerando o disposto no art. 28 da Lei nº 8.185/1991, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para o processo e julgamento do feito.Desde já, autorizo o desentranhamento de peças processuais, mediante traslado. Intimem-se. Sobradinho - DF, 28.11.2006.

Nº 643-4/2000 - Embargos do Devedor - A: OTICA E JOALHERIA HORA CERTA LTDA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. A: OTICA E JOALHERIA HORA CERTA LTDA e outros. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. A: ESPOLIO DE ELISEU HENRIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando-se que a sentença julgou parcialmente procedente os embargos, recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contra- razões, no prazo legal. Sobradinho - DF, 27.11.2006.

Nº 5029-5/2000 - Execucão Hipotecaria - A: CERES FUND DE SEG SOC DOS SIST EMBRAPA E EMBRATER. Adv(s.): DF007774 - Fernando Nunes Simoes. R: JOSE OLINARDY DE AGUIAR FERNANDES. Adv(s.): (.). R: JOSE OLINARDY DE AGUIAR FERNANDES e outros. Adv(s.): (.). R: JOSEFA GEILZA ALVES DA SILVA AGUIAR. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando o teor do acórdão do Agravo de Instrumento n.º 5982-8/2006, o qual reformou a decisão de fl. 183, convergo o arresto efetivado à fl. 88 em penhora. Intimem-se. Expeça-se edital para intimação do devedor José Olinardy de Aguiar Fernandes. Intime-se o credor para atender ao disposto no § 4º do art. 659 do CPC. Sobradinho - DF, 27.11.2006.

Nº 2719-7/01 - Inventario - A: IONETE EUNICE DE ARAUJO. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. A: IONETE EUNICE DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: CARLOS ALBERTO DANTAS COUTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: KARLA DE ARAUJO COUTO. Adv(s.): (.). A: NATALIA DE ARAUJO COUTO. Adv(s.): (.). A: LUIS ALBERTO DE ARAUJO COUTO. Adv(s.): (.). A: BRUNO SOBREIRA DE OLIVEIRA COUTO. Adv(s.): (.). DECISAO - Acolho o parecer ministerial à fl. 225. Com efeito, o reconhecimento da união estável alegada pela inventariante não foi comprovado nos autos. E a matéria envolve questão de fato e análise de provas, não comportando solução nos autos do inventário. Nesse diapasão, a teor do art. 984, a questão deverá ser decidida em ação própria, procedendo-se, se o caso, nos termos do art. 1.001 do CPC. Regularize-se a representação processual em relação aos herdeiros atualmente maiores. Intime-se a inventariante para prestar termo de compromisso de inventariante, apresentar novo esboço de partilha, atentando-se ao disposto acima, bem como comprovar a quitação dos tributos federais. Sobradinho - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 13h47.

Nº 10747-8/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: GERALDO MESSIAS CAMPOS FILHO. Adv(s.): DF765432 - Escritório de Assistência Jurídica Iesb. DECISAO - GERALDO MESSIAS CAMPOS FILHO opôs embargos de declaração à sentença proferida às fls. 142/144 alegando que o ato judicial não apreciou o pedido de produção de prova pericial, além de ter adotado os cálculos da planilha de fl. 5, a qual não indicou os índices utilizados.O recurso é tempestivo, mas não merece acolhimento.A condenação imposta refere-se ao pagamento das taxas condominiais do período indicado na planilha de cálculos de fl. 5. E os índices da correção monetária da dívida, bem como a multa contratual foram expressamente indicados na sentença. Quanto ao pedido de produção de prova pericial, registro que o réu-recorrente não atendeu ao disposto no art. 278 do CPC, vez que formulou pedido genérico. Assim, com fundamento no art. 535 do CPC, deixo de acolher os embargos opostos, mantendo integralmente a sentença de fls. 142/144. Publique-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 15h03.

Nº 2690-9/05 - Embargos A Execucão - A: RAQUEL BARBOSA DA SILVA SOUSA MÊ. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. DECISAO - Recebo a apelação no efeito unicamente devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal. Sobradinho - DF, 22.11.2006.

Nº 4888-5/05 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. R: ENY MOREIRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exequente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 20.11.2006.

Nº 34-3/06 - Usucapião - A: JARI JOSE SARDINHA. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. A: JARI JOSE SARDINHA e outros. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA DIAS. Adv(s.): SP172704 - Carlos Roberto Dora. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA DIAS e outros. Adv(s.): SP172704 - Carlos Roberto Dora. A: CIRLENE APARECIDA FERNANDES. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: ESPOLIO DE MARIA ANGELICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino. DECISAO - Trata-se de ação de usucapião, proposta por JARI JOSÉ SARDINHA e CIRLENE APARECIDA FERNANDES contra ESPÓLIO DE JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA e ESPÓLIO DE MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA ROSA E SOUZA. O Distrito Federal se manifestou nos autos e alegou que o pedido formulado ofende ao interesse público e às normas de ordem pública, notadamente de direito urbanístico e ambiental. Requereu o encaminhamento dos autos para uma das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal, pois caracterizado o seu interesse processual (fls. 205/211). E o Ministério Público, entendendo que é inconteste o interesse processual do Distrito Federal, oficiou pela remessa dos autos ao Juízo de Fazenda Pública (fls. 213/215). Isso posto, com fundamento no art. 27, § 1º, da Lei nº 8.185/1991, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo, em face do manifesto interesse do Distrito Federal na causa. Em consequência, encaminhem-se os autos para uma das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal, após as providências legais. Intimem-se. Sobradinho - DF, 28.11.2006.

Nº 2400-0/06 - Indenizacao - A: JIULIANO ROGERIO FALCAO. Adv(s.): DF020490 - Jose Carlos Couto de Carvalho Filho. R: EDNILSON DE SOUZA. Adv(s.): DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko. DECISAO - O réu deixou de apresentar resposta, impondo-se a decretação de sua revelia. Não obstante, considero que a matéria veiculada na petição inicial exige a dilação probatória. Designe-se audiência de instrução e julgamento, devendo a relação de testemunhas ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias. I. Sobradinho - DF, 22.11.2006.

Nº 10765-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: GUSTAVO RIBEIRO SANTOS. Adv(s.): (.). DECISAO - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL propôs ação de reintegração de posse contra GUSTAVO RIBEIRO SANTOS, pretendendo, em caráter liminar, a retomada do veículo Fiat/Uno, placa JYJ 1050, objeto do contrato de arrendamento mercantil de fl. 11. O réu foi devidamente constituído em mora (fls. 8/11) e existe a possibilidade de depreciação e transferência da posse do bem. Assim, presentes os requisitos legais, defiro a medida liminar requerida. Expeça-se mandado de reintegração de posse.Após, cite-se, nos termos do art. 930 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Sobradinho - DF, 2.10.2006.

Nº 10774-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MAURO XAVIER DE MEDEIROS. Adv(s.): (.). DECISAO - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL propôs ação de reintegração de posse contra MAURO XAVIER DE MEDEIROS, pretendendo, em caráter liminar, a retomada do veículo VW/Saveiro, placa KDY1163, objeto do contrato de arrendamento mercantil de fl. 10.O réu foi devidamente constituído em mora (fls. 11/13) e existe a possibilidade de depreciação e transferência da posse do bem. Assim, presentes os requisitos legais, defiro a medida liminar requerida. Expeça-se mandado de reintegração de posse.Após, cite-se, nos termos do art. 930 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Sobradinho - DF, 2.10.2006.

Nº 10912-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WELISSON RORIZ DE MELO. Adv(s.): (.). DECISAO - Comprovada a inadimplência do réu, nos termos do contrato de financiamento que instrui a inicial e, considerando-se a possibilidade de o bem dado em garantia ser depreciado ou transferido à terceiro, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911/69, defiro a medida liminar pretendida. Expeça-se mandado para a busca e apreensão do bem, o qual ficará depositado sob a responsabilidade do representante legal do autor, que ficará ciente de que o bem deverá permanecer no Distrito Federal. Após, cite-se o réu para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) dias e/ou oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 911/69, nos termos da Lei n.º 10.931/2004. Sobradinho - DF, 5.10.2006.

Nº 10942-2/06 - Restituicao - A: EDUARDO SILVA ALEIXO. Adv(s.): DF017459 - Ronaldo Lemes da Silva. R: MARTINEZ SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Homologo o pedido de desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.O autor é beneficiário da gratuidade de Justiça. Defiro, assim, o pedido de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, à exceção dos documentos de fls. 07/08. Aguarde-se, assim, manifestação do autor pelo prazo de 5 dias, após arquivem-se. Int. Sobradinho - DF, 10.11.2006.

CERTIDÃO

Nº 3683-9/2000 - Execucão Por Quantia Certa - A: SEVERO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF010054 - Antonio Nilson Rocha. R: LISRAEL FERREIRA COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exequente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 30.11.2006.

Nº 4923-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: JOSE DIVINO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exequente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 20.11.2006.

Nº 4041-9/06 - Execucão - A: SAGA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: ROGERIO PEREIRA DE MELLO ALEXANDRE. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - Por força da portaria nº 2/97, ao exequente para requerer o que entender de direito e, sendo o caso, apresentar planilha atualizada. Sobradinho/DF, 30.11.2006.

DESPACHO

Nº 2655/95 - Civil Publica - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS. Adv(s.): DF060000 - Ministerio Publico. R: JOSE ANTONIO SILVA CARVALHO. Adv(s.): DF0007027 - Jose Antonio da Silva Carvalho. R: JOSE ANTONIO SILVA CARVALHO e outros. Adv(s.): DF0007027 - Jose Antonio da Silva Carvalho. R: JESIEL PEREIRA RAIMUNDO. Adv(s.): (.). R: RZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF008850 - Sergio Rogerio Machado da Silva. R: NOVO ESPA;O EMPREENDIMENTOS IMOBIL LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Digam as partes, no prazo de 5 dias, se pretendem produzir provas, especificando-as e indicando, desde logo, a sua finalidade, sob pena de preclusão e indeferimento. Int. Sobradinho - DF, 26.10.2006.

Nº 2561-0/99 - Execucão - A: EURICO RODRIGUES DE GODOI. Adv(s.): DF007010 - Roberto Pires Thome. R: MARIA TADYRLEIDE DIAS DE ARAUJO. Adv(s.): DF007010 - Roberto Pires Thome. R: MARIA TADYRLEIDE DIAS DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF007010 - Roberto Pires Thome. R: JOSE MARIA GARCIA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 113. Sobradinho - DF, 28.11.2006.

Nº 4922-9/2000 - Execucão de Sentença - A: ANA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: JOEL BARROS ALVES FILHO. Adv(s.): (.). R: JOEL BARROS ALVES FILHO e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Observe a exequente que figura no polo passivo dessa execução apenas Joel Barros Alves Filho. O executado ainda não foi citado, não tendo a exequente comprovado ter diligenciado em busca do seu atual endereço, motivo pelo qual indefiro o pedido de fl. 105, vez que não há motivo que justifique a intercessão do Juízo. Promova, pois, a exequente o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Int. Sobradinho - DF, 16.11.2006.

Nº 2036-2/01 - Arrolamento - A: LENITA MACHADO DA CUNHA MENDES. Adv(s.): DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. R: MOACIR RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): (.). Regularize-se a representação processual dos sucessores de Maria Lúcia da Cunha Santos, vez que não constituíram advogado nos autos. Venham as certidões negativas de débitos federais e distritais, pois a idade do inventariado não é motivo de isenção, em especial dos tributos concernentes ao bem a ser partilhado. Venha o registro atualizado do imóvel. Sobradinho - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h20..



Nº 2517-5/01 - Execução - A: JOSE RIBEIRO FILHO. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: LUZINETE BEZERRA DA NOBREGA. Adv(s.): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: LUZINETE BEZERRA DA NOBREGA e outros. Adv(s.): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: NAO HA. Adv(s.): (.). R: SOLANGE MARTINS ALVES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 180. Sobradinho - DF, 22.11.2006.

Nº 1122-5/02 - Depósito - A: BV FINANCEIRA SA-CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: RUI BRITO SOUSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o Oficial de Justiça para esclarecer quanto ao integral cumprimento do mandado de fl. 154. Ao autor para promover a citação do réu, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Int. Sobradinho - DF, 16.11.2006.

Nº 1226-9/02 - Depósito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: REGINALDO VITALINO BASTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando que o autor regularizou sua representação processual, consoante determinado à fl. 126, suspendo o curso processual pelo prazo requerido às fls. 123/125. Intimem-se. Sobradinho - DF, 28.8.2006.

Nº 3334-3/03 - Rescisao de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s.): DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: MURILO GERALDO TEIXEIRA ARAUJO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro parcialmente o pedido de fl. 122 para autorizar a expedição de ofício ao TRE(DF), exclusivamente para solicitar o endereço do réu. Quanto à Receita Federal, a diligência já foi realizada à fl. 67. Int. Sobradinho - DF, 16.10.2006.

Nº 2397-6/04 - Ordinaria de Indenizacao - A: ROSALINA FRANCISCA FERREIRA. Adv(s): DF002248 - Diex Jane Letiere. R: BANCO ITAU. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: BANCO ITAU e outros. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): (.). Intime-se a credora para atender ao disposto na Lei n.º 11.232/2005. Sobradinho - DF, 28.11.2006.

Nº 3977-6/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: ROGERIO PORTILHO GOMES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se até 10/02/2007 conforme requerido às fls. 72/73. Sobradinho - DF, 28.11.2006.

Nº 2270-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JANAINA MAGALHAES TEIXEIRA. Adv(s): DF010727 - Everardo Braga Lopes. Concedo à ré a derradeira oportunidade para depositar em juízo o valor das parcelas vencidas, no valor que entende devido, apresentando os respectivos cálculos. Prazo: 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem a providência determinada, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int. Sobradinho - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h03.

Nº 2873-8/05 - Execucão - A: FC INFORMATICA. Adv(s.): DF003216 - Geraldo Damasio Carneiro. R: DG ROSSI DE CARVALHO VIDEO LOCADORA. Adv(s): (.). DESPACHO - Diga o exequiente sobre a certidão do Oficial de Justiça às fls. 82/83. Sobradinho - DF, 27.11.2006.

Nº 346-4/06 - Execucão Forçada - A: VILMAR JOSE BOZZETTO. Adv(s.): DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos, DF017516 - Dilson Guths. R: ANTONIO LEOCADIO DE LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em face do pedido de fl. 39, esclareçam as partes se pretendem a homologação do acordo de fls. 40/41 ou a suspensão do processo. Sobradinho - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h10.

Nº 1713-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOAO BATISTA DUARTE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Aguarde-se pelo prazo requerido à fl. 52. Sobradinho - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 15h26.

Nº 2624-9/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s.): SP101967 - Rosa Maria B B Bicker. R: MARIA JOSE LEAL SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Não é possível a citação por hora certa nos processos de execução. Indefero, pois, o pedido de fl. 28/29. Desentranhe-se o mandado de fls. 24/25, atentando-se o Oficial de Justiça para o disposto no artigo 653 do CPC. Intime-se. Sobradinho - DF, 7.11.2006.

Nº 4096-6/06 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MARIO CESAR LANDIM DOS SANTOS. Adv(s): (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo requerido à fl.45. Sobradinho - DF, 28.11.2006.

CERTIDÃO

Nº 4657-5/99 - Execucão Por Quantia Certa - A: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: CENTRAL AUTO LATAS LTDA ME. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: NAO HA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. CERTIDÃO - Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 30.11.2006.

Nº 1770-7/02 - Execucão - A: AUTO SHOPPING SOBRADINHO DER DE PETROLEO LTDA. Adv(s): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. R: JOVINIANO JACOBINA NETO. Adv(s): (.). Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 30.11.2006.

Nº 1834-3/05 - Execucão - A: DAVID MARTINS DE GODOI. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: MAX CANTUARIA SOARES FILHO. Adv(s): (.). R: MAX CANTUARIA SOARES FILHO e outros. Adv(s): (.). R: GERSON CARVALHO DE SOUZA NETO. Adv(s): (.). Com fulcro na portaria nº 2/97 deste Juízo, promova o autor/exeqüente o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Sobradinho/DF, 30.11.2006.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Aimar Neres de Matos
Juiz de Direito Substituto:Fabio Martins de Lima
Diretor de Secretaria:Jose Antonio do Nascimento Neto

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 13159-8/06 - Liberdade Provisoria - A: JUAREZ GOMES DE MOURA. Adv(s): DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO - " (...) Analisando o auto de prisão em flagrante, não verifico nenhuma nulidade na prisão do requerente, eis que sob uma análise perfunctória do que consta no auto de prisão em flagrante, vislumbra-se que há fortes indícios do envolvimento do autuado nos crimes em comento, demonstrando tratar-se de uma quadrilha organizada, para desmanche de carros furtados e roubados, sob a fachada de legalidade de comércio aparentemente estabelecido para venda e consento de veículos. Assim verifica-se, que o auto de prisão em flagrante encontra-se hígido, sendo lavrado em observância às formalidades legais previstas nos artigos 304 e seguintes do Código de Processo Penal. Dessa forma, não se faz cabível o relaxamento de sua prisão.No que se refere à concessão de liberdade provisória, não obstante a argumentação trazida pela Defesa, entendo que não se fazem presentes os requisitos para a concessão da liberdade provisória perseguida.Os delitos imputados ao requerente são de extrema gravidade, pois apesar de não envolver violência ou grave ameaça às vítimas, tratam-se de crimes que fomentam e estimulam a prática de crimes contra o patrimônio (furto e roubo), que merece severa repressão do Estado, pois coloca em risco a ordem pública.Acrescente-se que consta ter sido o requerente condenado por crime idêntico junto a este Juízo, além de ostentar vários registros criminais. Apesar de demonstrar possuir residência fixa e ocupação laboral, por si só, não autoriza o deferimento da liberdade provisória, conforme majoritário entendimento dos tribunais superiores, eis que esta se condiciona ao exame da desnecessidade de manutenção da custódia cautelar do agente.No caso presente, verifica-se, ao contrário do argumentado, justamente a necessidade da manutenção da segregação dos requerentes, como garantia da ordem pública, posto que o modus operandi utilizado noticiado pelos agentes envolvidos indica, em princípio, alta periculosidade, organização na prática dos referidos ilícitos, conforme jurisprudência pacificada junto aos nossos tribunais.Verifica-se igualmente que a liberdade do requerente, em princípio, põe em risco a própria instrução criminal, visto que a autoridade policial ainda investiga o envolvimento de outros integrantes da quadrilha, especialmente os "forneceadores" dos veículos levados ao desmanche.Sendo assim, e manifesta a necessidade da manutenção da custódia do requerente, posto que presente, ao menos, dois dos fundamentos para a decretação da prisão preventiva, ou seja, a preservação da ordem pública e conveniência da instrução criminal, é de se indeferir o requerimento formulado.Posto isso, acolhendo ainda as razões das manifestações ministeriais, INDEFIRO os pedidos de relaxamento de prisão e/ou de liberdade provisória requeridos. Publique-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 30/11/2006.a) Fabio Martins de Lima - Juiz de Direito Substituto."

Nº 13302-3/06 - Liberdade Provisoria - A: CLAUDINEI DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s): DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO - " (...) Posto isto, DEFIRO A LIBERDADE PROVISORIA REQUERIDA, mediante compromisso de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação do benefício. CONCEDO A ESTA DECISÃO FORÇA DE ALVARÁ DE SOLTURA, para que CLAUDINEI DE SOUSA OLIVEIRA seja posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Lavre-se o respectivo termo. Intimem-se. Publique-se. Cientifique-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 30/11/2006.a) Fabio Martins de Lima - Juiz de Direito Substituto."

CERTIDAO

Nº 8178-5/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: AUREMIR DE OLIVEIRA BARBOSA. Adv(s): (.). VITIMA: LUCILANE PAULA OLIVEIRA TORRES. Adv(s): (.). VITIMA: LUCIELE OLIVEIRA TORRES. Adv(s): (.). DR. ARLY VIANA BARBOSA - OAB/RJ - 72.833 - CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi designado o dia 18/04/2007, às 15h45, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes. Sobradinho - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h25..

DESPACHO

Nº 4120-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JONATHAN GONCALVES DE SOUZA. Adv(s): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. VITIMA: CLUBE BANCREVEA. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a Defesa para os fins do art. 499 do CPP.Sobradinho - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 13h36..

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO 1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2006

Juiza de Direito:Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes
Diretor de Secretaria:Giovanni Faraco de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6812-2/05 - Acao Penal - A: 13DPDF. Adv(s): (.). R: JAMIRIO PEREIRA DE CARVALHO. Adv(s): DF019968 - Mirian Rodrigues de Almeida. VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). R: EDY WILSON

DE CASTRO. Adv(s): DF019968 - Mirian Rodrigues de Almeida. R: MARCIO DOS SANTOS. Adv(s): DF019968 - Mirian Rodrigues de Almeida. A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). "Intimem-se as partes para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/12/2006 às 14:00hs."

CERTIDÃO

Nº 11012-6/06 - Queixa Crime - A: WARNY PINTO DE SOUZA. Adv(s): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: OCELIO FERREIRA GOMES. Adv(s): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. R: OCELIO FERREIRA GOMES e outros. Adv(s): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. R: LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). "CERTIFICAO E DOU FÉ QUE designei o dia 07/12/2006 às 14h30min., para a realização da audiência preliminar." (as) Diretor de Secretaria.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

S E N T E N Ç A

Nº 7881-4/05 - Embargos A Execucão - A: M.A.A.D.. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: G.F.D.S.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: F.G.D.S.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. Pelas razões expostas, julgo procedentes os embargos opostos, e em consequência, para reconhecer que o valor da prestação alimentícia devida em outubro/2003, foi parcialmente paga, restando, assim, uma diferença a ser executada, correspondente a 06 (seis) dias de salário, devidamente, corrigida, declaro subsistente a penhora à exceção da que recaiu sobre o fogão e a cama de casal. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários em razão da gratuidade de justiça deferida à parte autora.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Preclusa a decisão, prossiga-se com a execução.Sobradinho - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h15..

DESPACHO

Nº 4558-0/04 - Inventario - A: PAULO BRASIL DE MATTOS. Adv(s): DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: EDNA TEIXEIRA DE MATOS. Adv(s): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. Defiro o desapensamento da Habilitação, devendo a mesma ser remetida ao arquivo.Ao inventariante para que cumpra a determinação de fls. 66, §2º, bem como proceda ao recolhimento do ITCMD.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h24..

DESPACHO

Nº 7290-8/02 - Acordo de Alimentos - A: G.P.D.A.L.. Adv(s): DF007689 - Sandra Alexandre Pedreira. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.P.D.A.. Adv(s): DF019012 - Lussandra Martins de Godoy. Defiro o pedido de fls. 43, para que a ação de revisão de alimentos a ser ajuizada seja distribuída por prevenção ao presente processo de Acordo de Alimentos, tendo em vista que não consta nos presentes autos a certidão de trânsito em julgado da sentença de fls. 26.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 15h29..

Nº 4093-9/03 - Arrolamento - A: MARIA BRASILINA DA SILVA. Adv(s): DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF05644e - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: ADERSON ALVES DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: PAULO HENRIQUE DA SILVA. Adv(s): (.). A: CRISTIANO ALVES DA SILVA. Adv(s): (.). A: LUCIMAR ROSA DA SILVA. Adv(s): (.). INTERESSADA: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): DF009782 - Sueli Santos Mendonca, DF019695 - Claiton Luiz Correa, Proc(s): 19695 - PR-ADA STELLA BASSI DAMIAO. O feito encontra-se sentenciado e respectiva partilha homologada (fls. 137/238). A inventariante, embora intimada para essa finalidade(fl. 250-v), não tomou providência no sentido de regularizar a situação fiscal do espólio. Diante disso, dê-se ciência à Fazenda Pública e, após, arquivem-se os autos.I.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h48..

Nº 8104-5/03 - Inventario - A: ILHACI DOS REIS QUINTANILHA. Adv(s): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz, DF016493 - Regiandro Rodrigues Rezende. R: EROTILDES MENDES DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: FERNANDO SANTOS MENDES. Adv(s): (.). INTERESSADA: FABIO SANTOS MENDES. Adv(s): (.). INTERESSADA: EROTILDES MENDES DA SILVA JUNIOR. Adv(s): (.). INTERESSADA: JOAO PAULO QUINTANHILHA MENDES. Adv(s): (.). INTERESSADA: LAUDILINA QUINTANILHA MENDES. Adv(s): (.). INTERESSADA: THAIS QUINTANILHA MENDES. Adv(s): (.). Proceda-se à quitação do ITCMD.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h48..

Nº 3832-2/04 - Inventario - A: JOVELINA DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: JOAO BATISTA DOS SANTOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: JORGE BATISTA DOS SANTOS. Adv(s): (.). INTERESSADA: JOANA BATISTA DOS SANTOS. Adv(s): (.). INTERESSADA: JUAREZ BATISTA DOS SANTOS. Adv(s): (.). INTERESSADA: JOSAFÁ BATISTA DOS SANTOS. Adv(s): (.). INTERESSADA: GILNAH BATISTA DOS SANTOS. Adv(s): (.). IN-

TERESSADA: GEORGE BATISTA DOS SANTOS. Adv(s): (.). INTERESSADA: JOAO MARCELO BATISTA DOS SANTOS. Adv(s): (.). Cumpra-se, na íntegra, a decisão de fls. 22, proferida em 10/05/2004, de forma a juntar com a maior brevidade possível os documentos descritos nos itens "a", "b" e "c".Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h47..

Nº 10764-6/04 - Inventario - A: SIRENE LUIZ CHAVES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal, MG022605B - Jose Siveira Teixeira. R: MARIA DE LOURDES CHAVES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: HOMERO LUIZ CHAVES. Adv(s): (.). A: JOAO LUIZ CHAVES. Adv(s): (.). A: MARIA LUIZA CHAVES SANTOS. Adv(s): (.). A: HELOISA MARIA CHAVES ARAUJO. Adv(s): (.). A: ADILSON LUIZ CHAVES. Adv(s): (.). A: MEIRE LUIZA CHAVES. Adv(s): (.). A: DIOGENIS REGIS CHAVES DE SOUZA. Adv(s): (.). INTERESSADA: MARCOS ALMEIDA DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). INTERESSADA: FRANCISCA CHEILA DE OLIVEIRA MARQUES. Adv(s): (.). INTERESSADA: ISIS GADIOLI RIBEIRO CHAVES. Adv(s): (.). INTERESSADA: JOSE SANTOS DOS REIS. Adv(s): (.). INTERESSADA: GILVAN PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s): (.). INTERESSADA: CLEANDRA SANTOS SILVA CHAVES. Adv(s): (.). INTERESSADA: STHEFANNE LUIZA CHAVES DOS SANTOS. Adv(s): (.). INTERESSADA: JOSE LUIS CHAVES. Adv(s):. DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento, DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, GO021650 - Mariana Flor de Maio de Castro Barbosa. Defiro a juntada do documento de fls. 173/175.Cumpram-se as determinações de fls. 171.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h48..

Nº 11241-6/04 - Alvara - A: GORETE RODRIGUES. Adv(s): DF012781 - Joaquim Guedes, DF013016 - Lecia de Sousa Barbosa. R: RENILSON WANDERSON SILVA ARAUJO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Requeiram os autores o que for cabível, tendo em vista a decisão de fls. 98.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h47..

Nº 6910-9/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: G.B.M.. Adv(s):. DF008672 - Carlos Alberto Figueira. R: R.A.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o requerente acerca dos ofícios de fls. 76 e 78, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h47..

PORTARIA

Nº 10526-5/03 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.J.D.C.. Adv(s):. DF011964 - Vicente Messias Lemos, DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: T.C.N.. Adv(s):. SP020117 - Henrique Costa de Oliveira. R: C.C.N.. Adv(s):. SP020117 - Henrique Costa de Oliveira. R: Y.L.D.P.N.. Adv(s): (.). R: D.T.D.P.N.. Adv(s): (.). R: T.A.D.C.N.. Adv(s): (.). R: J.D.C.N.. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria N. 3/2003, fica a autora intimada para retirar as Cartas Precatórias de Citação, em 5 (cinco) dias, para cumprimento, devendo nos 10 (dez) dias subsequentes comprovar a distribuição das mesmas junto ao Juízo Deprecado.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h57..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 10682-4/06 - Embargos A Execucão - A: L.C.T.. Adv(s):. DF010308 - Raul Canal, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: M.L.C.. Adv(s):. DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para atualização do débito dos autos em apenso.Nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 12/02/2007, às 13h30.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h40..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 2215-0/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: N.D.S.B.. Adv(s):. DF017898 - Denise Maria Soares Lima. R: F.M.S.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/02/2007 às 15h.Caso a requerida pretenda a produção de prova testemunhal, deverá juntar o respectivo rol com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de audiência.Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 197.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h45..

Nº 10473-2/05 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: E.P.D.M.. Adv(s):. DF012961 - William Franco de Medeiros, DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: A.F.D.O.. Adv(s):. DF016939 - Marta da Silveira, Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/02/2007 às 15h30.Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 71 e 106.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 13096-4/06 - Divorcio Direto Consensual - A: J.S.N.. Adv(s):. DF022346 - Juliano Rodrigues Braga. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: R.D.C.A.F.D.O.. Adv(s): (.). Designo o dia 07/02/2007, às 16hmin, para audiência de ratificação, de instrução e julgamento, devendo os requerentes comparecerem acompanhados de suas testemunhas, (duas no mínimo que não sejam parentes).Intime(m)-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h48..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 7317-5/05 - Execucão de Alimentos - A: L.F.P.. Adv(s):. DF001821 - Nelsio Rodrigues Camargo, DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, DF015665 - Monica Arantes Silva, (.). R: N.D.C.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.F.P.. Adv(s): (.). POSTO ISSO, com arrimo no parecer ministerial, e não tendo o requerido cumprido o que fora determinado por sentença, deixando de prover o sustento de suas filhas menores, outro caminho não nos resta senão a medida extrema e decretar a prisão civil do Sr. N. C. P.,

qualificado nos autos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até o adimplemento da obrigação, se ocorrer antes, nos termos do art. 733, § 1º do Código de Processo Civil, artigo 19 da Lei 5.478/68, tudo em consonância com o artigo 5º, inciso LXVII da Constituição Federal.Expeça-se o competente mandado de prisão.Ressalto que o valor do débito deverá ser atualizado, devendo ser incluídas as prestações alimentícias vencidas e não pagas após a propositura da ação, tendo em vista a Súmula 309 do STJ.Outrossim, deverá ficar consignado no mandado que o executado, se preso, obrigatoriamente ficará em cela separada dos demais detentos.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h49..

SENTENÇA

Nº 6273-3/05 - Guarda e Responsabilidade - A: V.L.R.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.R.D.S.. Adv(s): (.). PARTE OBJETO (CRIANÇA): G.H.R.D.S.. Adv(s): (.). PARTE OBJETO (CRIANÇA): B.C.R.D.S.. Adv(s): (.). PARTE OBJETO (CRIANÇA): J.E.R.D.S.. Adv(s): (.). (...).Do exposto, por entender que a pretensão autoral objetiva resguardar os interesses dos menores que necessitam de assistência material, moral e educacional, a teor do disposto no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, julgo procedente o pedido para conceder a GUARDA dos menores G.H.R. DOS S., B.C.R. DOS S., J.M.R. DOS S. e C.A.R. DOS S., à sua tia materna V.L.R. DOS S.. Expeça-se o competente termo de guarda. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, em face da gratuidade de justiça deferida à autora. Após o trânsito em julgado, intimem-se a requerente, a prestar compromisso de bem e fiel cumprimento do encargo, sob as sanções legais, devendo prestar contas de sua administração, nos termos do art. 1756 do código civil.Remeta-se cópia da presente ao Serviço Psicossocial Forense. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.Sobradinho - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h25..

Nº 6756-2/05 - Guarda e Responsabilidade - A: A.L.M.. Adv(s):. DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. R: E.P.D.S.. Adv(s): (.). Do exposto, julgo procedente o pedido para deferir a guarda dos menores G.L. da S.M. e L.G. da S.M. ao genitor A.L.M., para todos os fins de direito, mantendo-se, assim, a antecipação dos efeitos da tutela concedida. Julgo extinto o processo com resolução do mérito, de conformidade com o disposto no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Lavre-se termo de compromisso nos autos.Sem custas. Sem honorários.Operada a preclusão, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h37..

Nº 9756-5/05 - Curatela - A: E.N.D.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.N.D.. Adv(s): (.). POSTO ISSO, com fulcro nos dispositivos legais mencionados, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e decreto a interdição de M.N.D., declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Por conseguinte, nomeio como curadora, em definitivo, a Srª E.N.D., que deverá prestar o compromisso e assinar o termo de curatela, no prazo legal.Dispenso, desde logo, a Curadora do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil.Cientifique-se a Curadora do dever de prestar contas da administração dos bens e dos valores recebidos em prol da interdita, no prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 1.756 c/c art. 1.774, ambos do Código Civil.Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscrevendo-se a presente sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, oficiando-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Banco Central, à Junta Comercial, aos Serviços de Notas e de Registro, além do cartório de registro civil (art. 107, § 1º, Lei 6015/73), publicando-se na imprensa local bem como no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.Sem custas e sem honorários, por estarem as partes sob o pálio da Justiça Gratuita.Feitas as comunicações e baixas de estilo, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h38..

DECISAO

Nº 11374-9/04 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: O.M.D.O.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.P.M.R.. Adv(s): (.). R: O.P.M.. Adv(s): (.). R: M.D.D.M.. Adv(s): (.). R: S.P.M.. Adv(s): (.). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/02/2007 às 14h30.Defiro o depoimento pessoal dos requeridos. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 05.Sobradinho - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 16h44..

Nº 13191-8/06 - Inventario - A: WANDA SILVA COSTA. Adv(s):. DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. R: NERI JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). A: ZELI SILVA DOS SANTOS. Adv(s): (.). A: SHIRLEY JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). A: WANDERLEI JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). A: ANTONIO JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). A: NILTON JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). A: SANDRA SILVA SAMPAIO. Adv(s): (.). A: DIRLEI JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). A: MARIA HELENA DA SILVA PUEYO. Adv(s): (.). Nomeio inventariante WANDA SILVA, independentemente de compromisso.Indefiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, uma vez que somente a inventariante juntou declaração de pobreza, sendo que, com relação aos demais herdeiros não existe prova nos autos de que sejam hipossuficientes, fato este também evidenciado pelo fato da maioria ter se declarado servidor público ou autônomo. A inventariante deverá esclarecer se já foi aberto inventário dos bens deixados em virtude do falecimento da Srª Adília Silva. Em caso negativo deverá ser procedido na forma do art. 1.043 do CPC. Nesse sentido deverá a inventariante também esclarecer se o herdeiro Shirley José também é filho de Edília, tendo em vista a discrepância havida entre as declarações contidas na certidão de fls. 11 e fls. 25. Caso tenha havido erro material na lavratura da certidão de fls. 25 o herdeiro deverá

providenciar a retificação da mesma junto ao Cartório de Registros Públicos competente.Os herdeiros Zeli Silva e Shirley também deverão retificar seus registros quanto à grafia no nome do genitor, conforme divergência constante às fls. 21 e fls. 25.Outrossim, deverá ser regularizada a representação processual dos herdeiros Antônio José da Silva, sua esposa Maristela e Dirlei José da Silva, eis que as procurações de fls. 30 e fls. 41 estão irregulares.Ademais, deverão ser juntados aos autos os seguintes documentos: a) certidão negativa de débito distritais em nome do falecido; b) certidão negativa de ônus e cadeia dominial relativa ao imóvel inventariado.Intimem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 13h47..

CERTIDAO

Nº 2145-4/05 - Exoneracao de Alimentos - A: A.S.J.. Adv(s):. DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia, DF015432 - Patricia Nogueira de Andrade. R: H.S.D.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, transcorreu o prazo de suspensão do feito.Sobradinho - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 11h33.PORTARIA Nos termos da Portaria N. 3/2003, deste juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es)(s) para impulsinoar o feito em 5 (cinco) dias.Sobradinho - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 11h33..

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROCESSO: 2005.06.1.007443-4

FEITO: INTERDIÇÃO

AUTOR: AGNA VERA MOREIRA DA SILVA

RÉU: ACLERIO ANTONIO GOMES

A Dra. IÊDA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho - DF, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação em referência, na qual foi a Sr(a) AGNA VERA MOREIRA DA SILVA, brasileira,casada, do lar, CI 269.498 SSP/DF e CPF 046.434.291-00, residente e domiciliado na AVENIDA CENTRAL, CONJ. 11, CASA 02, SOBRADINHO II/DF, nomeada CURADORA de ACLERIO ANTONIO GOMES, CI nº 204.767 SSP/DF, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na AVENIDA CENTRAL, CONJ. 11, CASA 02, SOBRADINHO/DF, por ser o mesmo portador de " doença mental crônica e grave", que o torna incapaz de reger sua pessoa, administrar seus bens e de prover seu sustento, posto que padece de Esquizofrenia (CID 10: F 20). (...) Posto isso, com fulcro nos dispositivos legais mencionados, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e decreto a interdição de ACLERIO ANTONIO GOMES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Por conseguinte, nomeio como curadora, em definitivo, a requerente AGNA VERA MOREIRA DA SILVA, que deverá prestar o compromisso e assinar o termo de curatela, no prazo legal. Dispenso, desde logo, a curadora do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Cientifique-se o(a)(s) Curador(a)(s) do dever de prestar contas da administração dos bens e dos valores recebidos em prol do(a)(s) interditado(a)(s), no prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 1.756 c/c art. 1.774, ambos do Código Civil.Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscrevendo-se a presente sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, oficiando-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Banco Central, à Junta Comercial, aos Serviços de Notas e de Registro, publicando-se na imprensa local bem como no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e honorários, por estarem as partes sobre o pálio da gratuidade de justiça. Feitas as comunicações e baixas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 10/10/2006. ". Ass. Iêda Garcez de Castro Dória, Juíza de Direito. E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 02 (duas) vias de igual teor que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sobradinho/DF, 1º/11/2006. Eu, Cleber A. R. Braz, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MM. ª Juíza de Direito, Drª Iêda Garcez de Castro Dória.

SEDE DO JUÍZO: Quadra Central, Ed. do Fórum, 1º andar, Sobradinho/DF

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brazlândia, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que o(a) Sr(a). ANTONIA PEREIRA DE BRITO, brasileira, casada, CPF Nº 844.562.481-49 e CI Nº 1.587.559-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no(a) Quadra 36, Conjunto "A", Lote 14, Vila São José, Brazlândia-DF, foi nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). GELDEVANE PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, natural de Pedreiras-MA, nascido aos 14/09/1986, filho de Francisco Moraes de Araújo e de Antônia Pereira de Araújo, CPF Nº 016.770.541-58 e CI Nº 2.415.757-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) requerente, interditado(a) em razão de não ter capacidade de administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude do(a)(s)(e) Retardo Mental Moderado, a que está acometido(a). tudo conforme sentença proferida neste Juízo, nos autos do processo nº 2004.02.1.004860-5, Ação de INTERDICAÇÃO DE PESSOA, a seguir transcrita: SENTENÇA: Cuida-se da ação nomeada à



epígrafe, proposta por ANTÔNIA PEREIRA DE BRITO, com o objetivo de que fosse decretada a interdição de seu filho GELDEVANE PEREIRA DE ARAÚJO, sob a alegação de que este é portador de doença mental. (...). Ante o exposto, decreto a interdição de GELDEVANE PEREIRA DE ARAÚJO, declarando sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil. Nomeio-lhe Curadora definitiva, a requerente, Srª ANTÔNIA PEREIRA DE BRITO. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condicionar o exercício da curatela a prestação de caução porque não evidencia a existência de patrimônio em nome da interditanda (art. 1.745, parágrafo único, do CCB). Sem custas e honorários por se tratar de beneficiário da assistência judiciária. Prestando o compromisso, expedidas as certidões e realizadas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Publique. Registre-se. Intimem. Cumpra-se. Brasília, 20 de outubro de 2006. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA Juíza de Direito. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMPRÁ. Brasília-DF, 22 de novembro de 2006. Eu, CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que o(a) Sr(a). JOSE MARIA MENDES SOARES, CPF Nº 234.269.426-15, CI Nº 2.473.586-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no(a) CHACARA 1 (CHACARA ANA LUCIA) - RECREIO PARAISO I - AGUAS LINDAS - GO, foi nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). SIBERIA MARTINS SOUZA, brasileira, natural de Paracatu-MG, nascida aos 17/02/1960, filha de João Martins de Melo e de Geralda Martins Souza, RG nº 3361807-5165261-SSP/GO e CPF nº 775.560.036-04, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) requerente, interditado(a) em razão de não ter capacidade de administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude do(a)(s)(e), a que está acometido(a). tudo conforme sentença proferida neste Juízo, nos autos do processo nº 2004.02.1.000900-0, Ação de INTERDICAÇÃO DE PESSOA, a seguir transcrita: SENTENÇA O pedido de interdição encontra fundamento no artigo 1.767, inciso I, do Novo Código Civil. Segundo este dispositivo, estão sujeitos a curatela aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil. (...), JULGO PROCEDENTE o presente pedido de interdição e o faço para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE SIBERIA MARTINS SOUZA, com fundamento nos artigos 1.767, inciso I e 1.780, ambos do Código Civil, nomeando-lhe Curador, sob compromisso, a ser prestado em 5 (cinco) dias, o SR. JOSÉ MARIA MENDES SOARES, nos termos do disposto no artigo 1.187 do Código de Processo Civil, o qual fica dispensado de prestar caução real ou fidejussória. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais, onde se acha lavrado o assento do interditando e publiquem-se os editais na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se." Brasília - DF, segunda-feira, 04/04/2005 às 18h27. DANIEL EDUARDO BRANCO CARNACCHIONI Juiz de Direito . E assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMPRÁ. Brasília-DF, 22 de novembro de 2006. Eu, CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que o(a) Sr(a). LUZIA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, casada, aposentada, CPF Nº 118.869.511-87 e CI Nº 215.005-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no(a) QD 04, CASA 114 - SETOR NORTE - BRAZLÂNDIA - DF, foi nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). JOÃO ALVES RODRIGUES FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Brasília, nascido aos 16/09/1981, filho de João Alves Rodrigues e de Luzia Pereira de Souza Rodrigues, CPF Nº 890.627.521-87 e CI Nº 2.040.976-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) requerente, interditado(a) em razão de não ter capacidade de administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude do(a)(s)(e) Retardo Mental de grau moderado a grave, a que está acometido(a). tudo conforme sentença proferida neste Juízo, nos autos do processo nº 2004.02.1.003567-8, Ação de INTERDICAÇÃO DE PESSOA, a seguir transcrita: S E N T E N Ç A: LUZIA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES ajuizou ação de interdição em relação a seu filho JOÃO ALVES RODRIGUES FILHO, narrando que o interditando não tem condições de gerir sua pessoa, pois cuida-se de portador de deficiência mental que o im-

possibilita de levar uma vida normal, não podendo trabalhar para prover seu próprio sustento. (...). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de JOÃO ALVES RODRIGUES FILHO, qualificado à fl. 02, declarando sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil. Nomeio-lhe curadora definitiva a Sra. LUZIA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES, dispensando-a da especialização de hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do Código de Processo Civil, ante sua reconhecida idoneidade. Expeçam-se os editais, os quais deverão ser publicados de conformidade com o disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para inscrição da sentença de interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais. Sem custas e sem honorários em face da gratuidade de justiça. Prestando o compromisso, expedidas as certidões e realizadas anotações e comunicações arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília, 20 de fevereiro de 2006. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA Juíza de Direito. E assim, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMPRÁ. Brasília-DF, 22 de novembro de 2006. Eu, CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que o(a) Sr(a). MARIA ISABEL MESQUITA DE FARIA, brasileira, casada, do lar, CI Nº 10799918 SSP-MG, CPF Nº 230090556-68, foi nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). ALENCAR DE FARIA, brasileiro, casado, CI Nº M-62461 SSP-MG, CPF Nº 076610966-68, nascido aos 27/12/1919, filho de Pastora Hermogina de Faria, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) requerente, interditado(a) em razão de não ter capacidade de administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude do(a)(s)(e) Demência Senil, a que está acometido(a). Tudo conforme sentença proferida neste Juízo, nos autos do processo nº 2003.02.1.001845-2, Ação de INTERDICAÇÃO DE PESSOA, a seguir transcrita: "...o exposto, decreto a interdição de ALENCAR DE FARIA, declarando sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, § 1º, do mesmo Diploma Legal. Nomeio-lhe curadora definitiva, a requerente, sua esposa, MARIA ISABEL MESQUITA DE FARIA..." Brasília - DF, segunda-feira, 16/08/2004 às 17h52. DANIEL FELIPE MACHADO, Juiz de Direito. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMPRÁ. Brasília-DF, 20 de novembro de 2006. Eu, CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que o(a) Sr(a). LUZIA ANSELMA, brasileira, divorciada, aposentada, CPF Nº 184.770.971-00 e CI Nº 445.375-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no(a) QD 03, LOTE 81 - SETOR NORTE - BRAZLÂNDIA - DF, foi nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). PAULO BATISTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/08/1974, natural de Brasília-DF, filho de João Batista Ferreira e de Luzia Anselma Ferreira, RG Nº 2.411.995-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) requerente, interditado(a) em razão de não ter capacidade de administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude do(a)(s)(e) Deficiência Mental de grau leve a moderado, a que está acometido(a). tudo conforme sentença proferida neste Juízo, nos autos do processo nº 2004.02.1.003898-3, Ação de INTERDICAÇÃO DE PESSOA, a seguir transcrita: S E N T E N Ç A: LUZIA ANSELMA ajuizou ação de interdição em relação a seu filho PAULO BATISTA FERREIRA, narrando que o interditando não tem condições de gerir sua pessoa, pois cuida-se de portador de deficiência mental que o impossibilita de levar uma vida normal, não podendo trabalhar para prover seu próprio sustento. (...). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de PAULO BATISTA FERREIRA, qualificado à fl. 02, declarando sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil. Nomeio-lhe curadora definitiva a Sra. LUZIA ANSELMA, dispensando-a da especialização de hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do Código de Processo Civil, ante sua reconhecida idoneidade. Expeçam-se os editais, os quais deverão ser publicados de conformidade com o disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para inscrição da sentença de interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais. Sem custas e sem honorários em face da gratuidade de justiça. Prestando o compromisso, expedidas as certidões e realizadas anotações e comunicações arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília, 08 de março de 2006. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA Juíza de Direito . E assim, para que che-

guem ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMPRÁ. Brasília-DF, 22 de novembro de 2006. Eu, CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que o(a) Sr(a). MANOEL FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, Mecânico, RG nº 1.020.608-SSP/DF e CPF nº 029.078.361-53, residente e domiciliado(a) no(a) QD. 05, CASA 480, AVENIDA MARTINS, - PADRE BERNARDO - GO, foi nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). REGINILMA APARECIDA CONCEICAO DE SOUSA, brasileira, solteira, sem profissão, RG nº 2.602.813-SSP/DF, nascida em Brasília-DF aos 06/11/1966, filha de Manoel Ferreira de Sousa e de Raimunda Conceição de Sousa, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) requerente, interditado(a) em razão de não ter capacidade de administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude do(a)(s)(e) Síndrome de Down, a que está acometido(a). tudo conforme sentença proferida neste Juízo, nos autos do processo nº 2003.02.1.004441-0, Ação de INTERDICAÇÃO DE PESSOA, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Cuida-se da ação nomeada à epígrafe e proposta por MANOEL FERREIRA DE SOUSA com o objetivo de que fosse decretada a interdição de sua filha REGINILMA APARECIDA CONCEIÇÃO DE SOUSA, sob a alegação de que esta é portadora de doença mental. (...) Ante o exposto, decreto a interdição de REGINILMA APARECIDA CONCEIÇÃO DE SOUSA, declarando sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo Diploma Legal. Nomeio-lhe curador, definitivo, a requerente, seu pai, MANOEL FERREIRA DE SOUSA. (...) Prestando o compromisso, expedidas as certidões e realizadas anotações e comunicações arquivem-se os autos. Publique. Intimem. Cumpra-se. Brasília - DF, terça-feira, 17/08/2004 às 11h31. DANIEL FELIPE MACHADO Juiz de Direito. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMPRÁ. Brasília-DF, 22 de novembro de 2006. Eu, CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que o(a) Sr(a). MARIA ALECIR DE LIMA, brasileira, viúva, do lar, CPF Nº 533.205.146-87 e CI Nº 624.106-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no(a) CHACARA 79, GLEBA 02, RESEVA A - CHAPADINHA - BRAZLÂNDIA - DF, foi nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). AMBROSINA ANTONIA DE CASTRO, brasileira, viúva, CPF Nº 399.588.171-87 e CI Nº 1.008.663-SSP/DF, filha de Cornélio Antônio Ribeiro e de Brasilina Maria de Jesus, nascida aos 07/09/1919, natural de Presidente Olegário-MG, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) requerente, interditado(a) em razão de não ter capacidade de administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude do(a)(s)(e) síndrome demencial, a que está acometido(a). tudo conforme sentença proferida neste Juízo, nos autos do processo nº 2004.02.1.003828-4, Ação de INTERDICAÇÃO DE PESSOA, a seguir transcrita: SENTENÇA: MARIA ALECIR DE LIMA requereu a interdição de AMBROSINA ANTONIA DE CASTRO, nascida no dia 07.09.1919, no município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, filha de Cornélio Antônio Ribeiro e Brasilina Maria de Jesus (fl. 09), alegando que a interditanda recentemente teve um derrame que comprometeu suas faculdades mentais e físicas. (...). Diante do exposto, DECRETO DA INTERDIÇÃO DE AMBROSINA ANTONIA DE CASTRO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil e, de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, NOMEIO-LHE CURADORA A DESCENDENTE MARIA ALECIR DE LIMA. Em observância ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Brasília - DF, quinta-feira, 24 de agosto de 2.006. WAGNER PESSOA VIEIRA Juiz de Direito Substituto . E assim, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMPRÁ. Brasília-DF, 22 de novembro de 2006. Eu, CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brazlândia, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que o(a) Sr(a). ERIDAN DE OLIVEIRA TELES, CPF Nº 898.067.198-91 e CI Nº 1.753.904-SSP/DF, residente e domiciliado(a) no(a) QD 06 CONJ. J CASA 24 - SETOR VEREDAS - BRAZLANDIA - DF, foi nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). LUCIVANDA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, natural de Fortaleza-CE, nascida aos 02/01/1970, filha de Levi Lima de Oliveira e de Francisca Gomes de Oliveira, CI Nº 1.540.941-SSP/DF e CPF Nº 828.345.551-68, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) requerente, interditado(a) em razão de não ter capacidade de administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude do(a)(s)(e) Retardo Mental Grave, a que está acometido(a). tudo conforme sentença proferida neste Juízo, nos autos do processo nº 2004.02.1.002328-6, Ação de INTERDICAÇÃO DE PESSOA, a seguir transcrita: SENTENÇA: Cuida-se da ação nomeada à epígrafe e proposta por Eridan de Oliveira Teles com o objetivo de que fosse decretada a interdição de sua irmã Lucivanda Gomes de Oliveira, sob a alegação de que esta é portadora de doença mental. Acredita que essa circunstância encerra sua incapacidade para os atos da vida civil. (...) Ante o exposto, decreto a interdição de Lucivanda Gomes de Oliveira, declarando sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil. Nomeio-lhe curadora definitiva a requerente Srª Eridan de Oliveira Teles. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condicionar o exercício da curatela a prestação de caução porque não evidencia a existência de patrimônio em nome da interditanda (art. 1.745, parágrafo único, do CCB). Sem custas e honorários por se tratar de beneficiário da assistência judiciária, conforme o art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal. Prestando o compromisso, expedidas as certidões e realizadas anotações e comunicações arquivem-se os autos. Publique. Intimem. Cumpra-se. Brazlândia - DF, sexta-feira, 18/02/2005 às 11h03. Daniel Eduardo Branco Carnacchioni Juiz de Direito Substituto. E assim, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMPRÁ. Brazlândia-DF, 22 de novembro de 2006. Eu, CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brazlândia, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio leva a conhecimento de todos que o(a) Sr(a). REGINA DE SOUZA ALVES, brasileira, solteira, Babá, RG nº 1.548.961-SSP/DF e CPF nº 001.081.871-52, residente e domiciliado(a) no(a) QD. 02 LOTE 15 - SETOR NORTE - BRAZLANDIA - DF, foi nomeado(a) Curador(a) Definitivo(a) do(a) Sr(a). MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES, brasileira, divorciada, sem profissão, nascida em 05/07/1953, natural de Ceres-GO, filha de João Dias de Souza e de Benedita Moraes de Souza, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) requerente, interditado(a) em razão de não ter capacidade de administrar seus bens e reger sua pessoa, em virtude de Transtorno mental decorrente de disfunção cerebral (epilepsia) a que está acometido(a). tudo conforme sentença proferida neste Juízo, nos autos do processo nº 2003.02.1.003920-7, Ação de INTERDICAÇÃO DE PESSOA, a seguir transcrita: SENTENÇA Cuida-se da ação nomeada à epígrafe e proposta por REGINA DE SOUZA ALVES com o objetivo de que fosse decretada a interdição de sua mãe MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES, sob a alegação de que esta é portadora de doença mental. (...) Ante o exposto, decreto a interdição de MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES, declarando sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo Diploma Legal. Nomeio-lhe curadora definitiva, requerente, sua filha, REGINA DE SOUZA ALVES. (...). Prestando o compromisso, expedidas as certidões e realizadas anotações e comunicações arquivem-se os autos. Publique. Intimem. Cumpra-se. Brazlândia - DF, terça-feira, 28/09/2004 às 15h18. DANIEL FELIPE MACHADO Juiz de Direito. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham estes no futuro alegar ignorância dos autos acima mencionados, extraiu-se o presente edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O QUE CUMPRÁ. Brazlândia-DF, 22 de novembro de 2006. Eu, CARLOS ALBERTO FONSECA DO VALLE, Diretor de Secretaria, confiro e assino.

VARA CRIMINAL, TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE BRAZLÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Julio Roberto dos Reis

Diretora de Secretaria:Fernanda Carneiro Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 2325-0/05 - Incidente de Insanidade Mental - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: GYLLLAYNE BATISTA PIMENTEL. Adv(s): DF016788 - Mauren Porto Alegre dos Santos. CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02/2006, deste juízo, dê-se vistas à Defesa acerca do laudo ora juntado. Brazlândia - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 15h15..

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALBERTO EUGENIO PRINCIPE
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição	: 2006.02.1.004679-9 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRANSITO DE BRAZLANDIA
Requerente	: RONALDO GONZAGA DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.02.1.004680-5 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRANSITO DE BRAZLANDIA
Requerente	: JUSLEY BATISTA DAS SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2006.02.1.004668-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato	: ERASMO PERDIGAO DIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.02.1.004669-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato	: WASHINGTON DE SOUZA PEREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.02.1.004670-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato	: RAFAEL DE FIGUEIREDO FELINTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.02.1.004671-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato	: CELSO PEREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.02.1.004672-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato	: CRISPINO NERI DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.02.1.004673-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato	: EDILSON LOURENCO SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004674-0 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE DA SILVA COELHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004675-8 Aleatória
Data : 01/12/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : ASSIBIL PEREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA
VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA
1ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety

Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 5423-3/02 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): DF05774E - Flavia Machado Correia. R: JARBAS PEREIRA DA CONCEICAO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a providenciar o cumprimento da Carta Precatória.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 16h13..
Nº 7127-6/02 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: CARLOS ROBERTO RO-MEIRO DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a apresentar contrafé da petição de fls. 168/173, Conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 15h..
Nº 7131-5/02 - Rescisao de Contrato - A: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: LUCIO DE SOUZA JUNIOR. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 121-126, juntei carta precatória. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do (a) oficial (a) de justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 15h33..
Nº 12034-8/02 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. R: MEGA LOVE SOM CAR MENSAGENS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 18h09..
Nº 217-4/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MAURO GONCALVES DOS ANJOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que INTIMO as partes acerca da resposta aos quesitos e cálculos do contador judicial de fls. 149-151.Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 20h22..
Nº 4436-8/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: WELLINGTON ARAGAO OLIVEIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 169/181 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 15h23..
Nº 7124-0/03 - Cobranca - A: CEIR DE FATIMA BORGES DA SILVA. Adv(s): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: HILDEVANHA PEREIRA DA SILVA e outros. Adv(s): DF011117 - Geraldo de Moraes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo as requeridas a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 137.Gama - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 11h50..
Nº 8988-3/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARCOS ANTONIO MONTEIRO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que INTIMO as partes acerca da resposta aos quesitos e cálculos do contador judicial de fls. 148-150.Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 20h19..
Nº 15834-6/03 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF021084 - Renato F Xavier. R: DANIEL TRAJANO DA COSTA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 159 . Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h18..



Nº 5034-8/04 - Execução - A: UNIPLAC-UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: MARIA DO CARMO GOMES CORDEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 77, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção.Gama - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 16h56..

Nº 13139-7/04 - Indenizacao - A: EDMILSON DE SA CARVALHO. Adv(s.): DF016121 - Edmilson de Sa Carvalho. R: BRASIL TELECOM S.A. FILIAL DF. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a apresentar contrafé da Execução de Sentença de fls. 137.Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 15h06..

Nº 14676-4/04 - Depósito - A: BANCO FINASA S.A.. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: KARLUCIO ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s)89/90 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h47..

Nº 16818-5/04 - Execução - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL BRASILIA S/C LTDA - SOEDUC. Adv(s.): DF018792 - Alberto Franklin de Alencar Milfont. R: MARIA ANGELA CARDOSO DA MOTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, segunda-feira, 13/11/2006 às 18h13..

Nº 2465-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: AILTON MIRANDA LUSTOSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 67 . Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h41..

Nº 3845-4/05 - Indenizacao - A: MARCIO ROBERTO OKUBO. Adv(s.): DF016121 - Edmilson de Sa Carvalho. R: AGITTUS CALCADOS LTDA. Adv(s.): DF006793 - Cleide Ferrari Sabino. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a apresentar contrafé da Execução de Sentença de fls. 97/98.Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 14h13..

Nº 6527-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: NESTOR ALVES DE BARBOSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 16h22..

Nº 6897-0/05 - Rescisao de Contrato - A: VALDIVINO MOREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: IRACEMA CORREIA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 56/57 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 18h30..

Nº 9405-5/05 - Depósito - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: MARCELO ALVES DA CONCEICAO. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 109/112 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 18h17..

Nº 10701-3/05 - Monitoria - A: JONAS RAMALHO. Adv(s.): DF021508 - Marcelo Henrique Oliveira de Medeiros. R: CARLOS ANTONIO AMORIM SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 15h20..

Nº 12517-0/05 - Arbitramento de Aluguel - A: GEDEMILSO CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PAULO SERGIO CARVALHO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF001649 - Gedeon Dias Ramos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte ré a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 15h10..

Nº 3462-6/06 - Execução Por Quantia Certa - A: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): SP226375 - Thais Pretti. R: JOSE DE SOUZA PEREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 53/57 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h30..

Nº 4099-5/06 - Sustacao de Protesto - A: EMF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): GO010879 - Vidal Chagas do Carmo. R: BANCO SAFRA S/A e outros. Adv(s.): (.). R: TERRA SANTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): GO004262 - Roberto Melo Martins. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, apensei os autos Declaratoria de número 2006.04.1.005954-5 aos autos da SUSTACAO DE PROTESTO de numero 2006.04.1.004099-5 e, nesta data, faço estes autos conclusos conforme determinação deste MM. Juízo.Gama - DF, quarta-feira, 19/07/2006 às 13h52..

Nº 4440-0/06 - Cautelar Inominada - A: WESCLEY PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): TO01803B - Rivadavia Barros. R: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. (BRADESCO). Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 19, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção.Gama - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 14h41..

Nº 4782-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ELOIZIO ARCANJO MARTINS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 33/37 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h22..

Nº 5329-7/06 - Execução Por Quantia Certa - A: SAO PAULO ALPARGATAS SA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: COURO BOOT COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s)82/83 . Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 16h25..

Nº 5767-7/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JUCARA RIBEIRO MOREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 37/41 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h24..

Nº 5843-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: WESCLEY PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 40. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h16..

Nº 6107-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: PAULICIA MARIA RODRIGUES DE O. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 37/42 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h25..

Nº 6485-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: AGROPECUARIA BANDEIRANTE LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 34 . Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 15h25..

Nº 6527-9/06 - Cobranca - A: PEDRO LEMES. Adv(s.): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. R: RODRIGO LOBATO JUNQUEIRA ENOUT e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIA TEIXEIRA BRAVO. Adv(s.): SP058640 - Marcia Teixeira Bravo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que INTIMO a requerida Márcia Teixeira Bravo para receber a petição de fls. 47-58, desentranhada dos autos, em atendimento à determinação de fl. 62.Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 20h50..

Nº 8886-7/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE JOVITA DA SILVA. Adv(s.): DF011864 - Cristhiane Valse Dantas Belem. R: MARIA VANDA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei aos autos AR. Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 18h34..

Nº 8955-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WANDER & RENATO DISTRIBUIDORA LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 20/22 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 16h32..

Nº 9191-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MARCIA LEITE GOMES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, à (s) fl (s) 29-31, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 15h55..

Nº 9196-0/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: PAULO SOARES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 20/22 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h28..

Nº 9457-6/06 - Execução - A: NOVA AMAZONAS INDUST.COM. E IMPL.LTDA(NA PESSOA DO REP. LEGAL. Adv(s.): DF022192 - Joao Hugo da Silva. R: PANIFICADORA E SUPERMERCADO IRMAOS WILKER E CIA LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 35/36 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h49..

Nº 9673-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARREND. MERCANTIL S/A. (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARIA ANTONIA XAVIER DUARTE SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 20/22 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 16h29..

Nº 10134-0/06 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): GO016375 - Rosania Maria Moreira de Jesus. R: MARCIO MOREIRA e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a providenciar o cumprimento da Carta Precatória.Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 15h25..

Nº A605/97 - Execução - A: FERGAMA PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s.): DF003772 - Antonio de Sa Bezerra. R: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, quinta-feira, 09/11/2006 às 16h50..

DESPACHO

Nº 5039/96 - Execução - A: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A. Adv(s.): DF011228 - Miguel Ferreira de Faria Junior. R: DILMAR CHAVES DE MELO e outros. Adv(s.): DF017592 - Ricardo Alves de Carvalho. DECISAO - Chamo o feito à ordem, para suspender, por ora, o leilão designado, bem como para determinar a retificação do edital de praça e intimação, eis que se trata de bem indivisível, insuscetível, portanto, de alienação por partes, devendo, entretando, ser resguardado o direito do cônjuge meeiro que não integrou a ação executiva de receber a metade do valor alcançado com a venda do imóvel, nos termos da sentença de fls. 156/157 (processo nº 4000-2).Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, in Código de Processo Civil comentado (RT, 7ª edição, p. 1187), trazem entendimento do STJ acerca da questão, nos seguintes termos:"Mulher casada. Bem indivisível. Recomenda-se como mais adequada a orientação segundo a qual o bem, se for indivisível, será levado por inteiro à hasta pública, cabendo à esposa a metade do preço alcançado (STJ - RT 698/212)." Registra-se, ainda, os demais julgados do Colendo Superior Tribunal de Justiça:"PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. MULHER CASADA. CPC, ART. 1046. LEI 4121/62, ART. 3º. MEAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. EXCLUSÃO EM CADA BEM. BEM INDIVISÍVEL. AFERIÇÃO NO VALOR ENCONTRADO. DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA. HERMENÊUTICA. PROVIMENTO PARCIAL.I- A ESPOSA NÃO RESPONDE PELA DÍVIDA, CONTRAÍDA APENAS PELO MARIDO, SE PROVAR QUE A MESMA NÃO VEIO EM BENEFÍCIO DO CASAL, PRESUMINDO-SE O PREJUÍZO DA MULHER NO CASO DE AVAL DO SEU CÔNJUGE, SALVO SE ESTE FOR SÓCIO DA EMPRESA AVALIZADA (RESP. 3263 - RS, DJ DE 9.10.90).II - A EXCLUSÃO DA MEAÇÃO DEVE SER CONSIDERADA EM CADA BEM DO CASAL E NÃO NA INDISCRIMINADA TOTALIDADE DO PATRIMÔNIO (RESP 1164 - GO, RSTJ 8/385).III - SEM EMBARGO DA CONTROVÉRSIA NO TEMA, GERADO PELA DEFICIENTE DISCIPLINA LEGAL, RECOMENDA-SE COMO MAIS ADEQUADA A ORIENTAÇÃO SEGUNDO A QUAL O BEM, SE FOR INDIVISÍVEL, SERÁ LEVADO POR INTEIRO À HASTA PÚBLICA, CABENDO À ESPOSA A METADE DO PREÇO ALCANÇADO".(RESP 16.950-0/MG, 4ª TURMA, REL. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO). GRIFEL.Trago, também, à colação, julgado deste E. Tribunal, verbis:"EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA SOBRE IMÓVEIS PERTENCENTES A CASAL - GARANTIA DA MEAÇÃO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO - ENTREGA DE METADE DO PREÇO ALCANÇADO COM A VENDA À EMBARGANTE - POSSIBILIDADE. 'A MEAÇÃO DA MULHER DEVE SER CONSIDERADA EM CADA BEM PENHORADO E NÃO NA TOTALIDADE DO PATRIMÔNIO. SENDO O BEM INDIVISÍVEL, SERÁ LEVADO POR INTEIRO À HASTA PÚBLICA, CABENDO À MULHER A METADE DO PREÇO ALCANÇADO, AFASTANDO-SE A INCIDÊNCIA DA PENHORA SOBRE A MEAÇÃO DE UM DOS CÔNJUGES, CONSTATADO QUE A DÍVIDA CONTRAÍDA PELO CÔNJUGE VARÃO NÃO VEIO EM BENEFÍCIO DA FAMÍLIA" (APC 46.233/97, RELª DESª ADELITH DE CARVALHO LOPES). NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. MAIORIA (5ª TURMA CÍVEL, APC Nº 1999011044050-0, RELATOR: ROMEU GONZAGA NEIVA PUBLICAÇÃO NO DJU: 05/06/2002 PÁG. : 65)."EMBARGOS DE TERCEIRO. IMÓVEL. VÍUVO MEEIRO. PENHORA SOBRE A METADE DO BEM.Tratando-se de imóvel objeto de meação, a penhora não pode recair sobre a totalidade do bem, atingindo a metade do viúvo co-proprietário, que não é parte na execução. Todavia, por ser o bem indivisível, todo ele deve ser levado à hasta pública, tocando ao co-proprietário não executado o direito à metade do valor apurado. Recurso não provido" (1ª Turma Cível, APC 1999 01 1 079821-5, Relator: Desembargador JOÃO MARIO-SI).Quanto ao pedido de declaração de nulidade da penhora de fls. 242/247, sob o argumento de tratar-se de bem de família, nada a prover, visto que a questão restou dirimida pela sentença de fls. 149/155, proferida nos Embargos a Execução (processo nº 3999-0/2003), que analisou totalmente o pedido.Intime-se.Gama - DF, terça-feira, 21/11/2006 às 16h46..

Nº 2824-6/98 - Declaracao de Nulidade - A: EMILIANO CANDIDO POVOA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoia. R: ESPOLIO DE ISMAIL ABDEL RAHMAN JADALLAH e outros. Adv(s.): DF003273 - Jose Maciel Santana. DESPACHO - Indefiro o pedido de fls. 979, posto que somente nos casos previstos no parágrafo único do art. 475-N, da Lei 11.232/2005, cabe o referido procedimento.Intime-se.Gama - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 16h25..

Nº 7561-3/99 - Monitoria - A: VVA - PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. Adv(s.): DF004324 - Antilhon Saraiva dos Santos. R: FELISBERTO FERREIRA BEZERRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Intime-se o credor para adequar o requerimento de fls. 154 aos procedimentos dos artigos 475-I e ss do CPC, com a redação dada pela Lei 11.232/2005, que entrou em vigor em, 24.06.2006.Gama - DF, terça-feira, 21/11/2006 às 17h45..

Nº 8353-4/2000 - Depósito - A: BANCO BRADESCO S.A.. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: ANDRE DE SOUZA SOARES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. JDESPACHO - Dê-se vistas as partes.Gama - DF, terça-feira, 21/11/2006 às 19h18..

Nº 2375-5/04 - Reparacao de Danos - A: INDIANA CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: CESAR LOGISTICA S/A - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF012003 - Augusto Villela. R: CARLOS ANDRE DE CARVALHO CHAGAS - Parte Baixada. Adv(s.): DF018121 - Thomaz Henrique G de Azevedo. DENUNCIADO A LIDE: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. DESPACHO - Petição de fls. 191.Nada a prover acerca da reconsideração do despacho de fls.

190, posto que o que foi determinado é que a parte autora/exequente pague as custas finais de acordo com o que foi determinado na sentença, ou seja, 30% (trinta por cento), conforme os cálculos de fls. 173, e que, caso queira, cobre o valor de 70% (setenta por cento) da importância já desembolsada quando efetuou o pagamento das custas iniciais dos réus/executados na fase de execução de sentença. Int.Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 11h28..

Nº 9283-9/04 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: LUCYLENE SANTOS MATOS. Adv(s): (.). DESPACHO - Defiro em parte o pedido de fl. 100/101. Cumpra-se o mandado no endereço retromencionado e, se necessário, em horário especial, na forma do § 2º, do Art. 172, do CPC.Quanto ao pedido de arrombamento e força policial indefiro-o, uma vez que se trata de medida extrema, a qual deverá ser devidamente justificada e embasada em certidão emitida pelo i. oficial de justiça quando do cumprimento da diligência. Além disso, tal cautela objetiva resguardar o dispositivo constitucional do art. 5º, XI.Intime-se.Gama - DF, terça-feira, 14/11/2006 às 13h47..

Nº 9675-3/04 - Depósito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: TIAGO ADRIANO DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Esclareça o autor o pedido de fls. 103, posto que o feito ainda não foi sentenciado e nem foi determinado que o réu, no prazo de 24 horas, entregasse o bem ou o seu equivalente em dinheiro.Int.Gama - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 16h26..

Nº 13147-7/04 - Depósito - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF0110134 - Ubiraci Moreira Lisboa. R: ROBERTO LIVIO. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o autor sobre a certidão de fl. 92, requerendo o que entender de direito.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h15..

Nº 2841-2/05 - Reparacao de Danos - A: JANATUR TURISMO E FRETAMENTO LTDA.. Adv(s.): DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: MILLER AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. DESPACHO - Petição de fls. 132.Tendo em vista que a dívida torna-se exigível a partir do trânsito em julgado da sentença, intime-se a parte autora para esclarecer se de fato deseja que seja dado um novo prazo de 15 dias para que a parte ré pague a dívida, posto que a lei 11.232/05, não cria tal procedimento. Gama - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 18h04..

Nº 12661-5/05 - Monitoria - A: LOURIVAL ALVES OLIVEIRA. Adv(s.): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. R: KATIA CANDIDO BRITO DE ASSIS. Adv(s.): DF005712 - Nader Franco de Oliveira. DESPACHO - Digam as partes se pretendem produzir outras provas, além das reunidas nos autos. Em caso positivo, indiquem-nas e justifiquem sua necessidade.Intimem-se.Gama - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 18h32..

Nº 6266-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DANILO RODRIGUES MELO. Adv(s.): DF008639 - Joaci Marques da Silva. DESPACHO - A parte requerida não se manifestou acerca dos termos do despacho de fl. 36. Sendo assim, defiro o pedido de fl. 45, determinando o desentranhamento do mandado de busca e apreensão para que seja cumprido no endereço retromencionado, e, se necessário, em horário especial, na forma do § 2º, do Art. 172, do CPC.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, terça-feira, 07/11/2006 às 15h17..

DIVERSOS

Nº 172/95 - Inventario - A: ALVERINDA LOURES ROSA. Adv(s.): DF020298 - Rafael Henrique de Melo Lima. R: ALUISIO MENESES DE BRITO. Adv(s): (.). INTERESSADA: MOISES LOURES MENESES. Adv(s.): DF020298 - Rafael Henrique de Melo Lima. 1. Oficie-se ao DETRAN nos termos do pedido de fls. 304/305, letra "b". 2. Defiro a expedição do alvará nos termos requeridos.3. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do alvará em Cartório para que o inventariante preste contas, nos termos da decisão de fl. 238.Gama - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 11h26. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Credora a retirar o Alvará.Gama - DF, terça-feira, 21/11/2006 às 16h09..

Nº 15232-0/03 - Execuciao - A: MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ANA JULIA DE JESUS. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. Cuida-se de fase de cumprimento de sentença. Anote-se. Comunique-se.Expeça-se mandado de penhora e avaliação indicado às fls. 108/109, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Realizada a penhora, havendo advogado constituído nos autos, intime-se o Executado na forma do parágrafo 1º, do art. 475-J, CPC.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, quarta-feira, 01/11/2006 às 13h08.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a apresentar contráfê da petição de cumprimento de sentença de fls. 141/143.Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 14h57..

Nº 2504-3/05 - Indenizacao - A: JOSELIA DA SILVA MASCARENHAS e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANTONIO DA SILVEIRA MASCARENHAS. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. DESPACHO- Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-as e justificando-as. Int. Gama-DF, quinta - feira, 26 de outubro de 2006 às 13h26.

DECISAO - Vistos, em decisão saneadora.As partes são legítimas e estão regularmente representadas. O juízo é competente e o procedimento adequado.Assim, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro saneado o processo.A matéria fática não está totalmente elucidada, mostrando-se necessário percorrer a dilação provatória. Defiro a prova oral requerida. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, caso aquela não obtenha êxito.Int.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 12h53..

Nº 10523-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: RIVALDO FERNANDES DE SENA. Adv(s.): DF01441A - Jose Eymard Loguerio. R: FRANCISCO ALEXANDRE DE MENESES. Adv(s): (.). DECISAO - Com efeito, considerando os argumentos expostos e as provas pré-constituídas que acompanham a inicial, nos termos do §3º, art. 461, CPC, não vislumbro o fundamento do pedido de tutela antecipada, uma vez que patente a obrigação tributária, lícita a inscrição do devedor (proprietário) na dívida ativa, nos termos da lei, não podendo o contrato celebrado entre as partes ser oponível à Fazenda Pública.Ante o exposto, INDEFIRO, o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Intimem-seGama (DF), 20 de novembro de 2006.

DECISAO

Nº 1491-0/99 - Cobranca - A: WILMA VIEIRA LOPES. Adv(s.): DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. R: HSBC BARMERINDUS SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF01503A - Cristiane Romano. DECISAO - Indefiro o pedido complementação do laudo pericial de fls. 231/232, com fulcro no art. 130, CPC, posto que desnecessário ao deslinde da questão. Int. Após o prazo para recurso venham os autos conclusos para sentença, nos termos do artigo 330, inc. I do Código de Processo Civil.Gama - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 14h37..

Nº 6158-9/02 - Depósito - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: CLEONICE DO NASCIMENTO BARBOSA. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro pedido de fls. 102/105.Converto a ação de busca e apreensão em ação de depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69.Anote-se e comunique-se.Cite-se para a entrega do veículo ou o seu depósito em juízo, para consignação do equivalente em dinheiro ou, para apresentação de contestação, no prazo de cinco dias.Gama - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 14h45..

Nº 1276-0/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QUADRA 55/56 RESIDENCIAL EUROPA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: DCA - ARQUITETURA, INSTALACOES E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Cuida-se de fase de cumprimento de sentença. Anote-se. Comunique-se.Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos imóveis indicados à fl. 226, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.232/2005.Realizada a penhora, havendo advogado constituído nos autos, intime-se o Executado na forma do parágrafo 1º, do art. 475-J, CPC.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, quarta-feira, 01/11/2006 às 18h17..

Nº 9735-4/04 - Depósito - A: BANCO DO BRASIL S.A. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: LINALEA COSTA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF006726 - Adenor Pinto Mesquita. Indefiro a produção da prova pericial, com fulcro no artigo 130, in fine, do Código de Processo Civil, posto que a mesma é despiciente ao deslinde do feito, eis que se trata de ação de depósito, em que o objeto é o veículo descrito na inicial, ou o valor em dinheiro correspondente ao veículo, e não à eventual valor financiado.Após o prazo para recurso venham os autos conclusos para sentença, nos termos do artigo 330, inc. I do Código de Processo Civil.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 11h44..

Nº 13477-4/04 - Depósito - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WASHINGTON XAVIER. Adv(s): (.). Defiro pedido de fls. 119/120.Converto a ação de busca e apreensão em ação de depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69.Anote-se e comunique-se.Cite-se para a entrega do veículo ou o seu depósito em juízo, para consignação do equivalente em dinheiro ou, para apresentação de contestação, no prazo de cinco dias.Gama - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 15h14..

Nº 6435-8/05 - Obrigacao de Fazer - A: ALDACISO BRITO DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRADESCO SEGUROS. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira. DECISAO - Devidamente interposto no prazo para apresentação das contra-razões de apelação, recebo o recurso adesivo. À parte recorrida, para manifestar-se no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Intime(m)-se.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h10..

Nº 2117-6/06 - Monitoria - A: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES. Adv(s.): BA019187 - Leonardo Bruno Araujo da Silva. R: EBRAS EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA. Adv(s.): GO017489 - Danilo Firmino. DECISAO - Indefiro a produção da prova oral, com fulcro no artigo 130, in fine, do Código de Processo Civil, posto que a mesma é despiciente ao deslinde do feito, tendo em vista as provas documentais carreadas aos autos. Int.Após o prazo para recurso venham os autos conclusos para sentença, nos termos do artigo 330, inc. I do Código de Processo Civil.Gama - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 17h36..

Nº 3578-2/06 - Depósito - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro pedido de fls.42/49.Converto a ação de busca e apreensão em ação de depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69.Anote-se e comunique-se.Cite-se para a entrega do veículo ou o seu depósito em juízo, para consignação do equivalente em dinheiro ou, para apresentação de contestação, no prazo de cinco dias.Gama - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 18h59..

Nº 8001-7/06 - Depósito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: JOSEANE DA ROCHA PEREIRA. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro pedido de fls.26/29.Converto a ação de busca e apreensão em ação de depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69.Anote-se e comunique-se.Cite-se para a entrega do veículo ou o seu depósito em juízo, para consignação do equivalente em dinheiro ou, para apresentação de contestação, no prazo de cinco dias.Gama - DF, quarta-feira, 01/11/2006 às 17h34..

Nº 10377-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: AILSON MENDES LOPES. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos etc.,Por força do arrendamento mercantil, a parte Reqda. obteve título a legitimar a posse até então exercida.Porém, em razão do pacto, a mora foi eleita como causa para a rescisão do contrato, de pleno direito.A notificação de fl. 07/08 dá lugar à mora presumida, com a consequente rescisão do contrato.Logo, rescindido o contrato, deixa de existir título apto a legitimar a posse exercida pela parte Reqda., pelo que assim torna-se injusta.A posse injusta, inferior a ano e dia, admite a reintegração até mesmo liminarmente, consoante o disposto no art. 928 do CPC. Isto posto, sem prejuízo do reexame oportuno defiro a reintegração em caráter liminar, mediante depósito da coisa em mãos do representante legal da parte Repte., ou pessoa por esta indicada à fl. 04, item "12", bem assim com a respectiva assinatura do termo de compromisso.Expeçam o mandado, inclusive para a citação, após a execução da medida.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Int.Gama - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 16h31..

Nº 10389-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JEAN CARLOS DE SOUSA COSTA. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos etc.,Por força do arrendamento mercantil, a parte Reqda. obteve título a legitimar a posse até então exercida.Porém, em razão do pacto, a mora foi eleita como causa para a rescisão do contrato, de pleno direito.A notificação de fl. 10/12 dá lugar à mora presumida, com a consequente rescisão do contrato.Logo, rescindido o contrato, deixa de existir título apto a legitimar a posse exercida pela parte Reqda., pelo que assim torna-se injusta.A posse injusta, inferior a ano e dia, admite a reintegração até mesmo liminarmente, consoante o disposto no art. 928 do CPC. Isto posto, sem prejuízo do reexame oportuno defiro a reintegração em caráter liminar, mediante depósito da coisa em mãos do representante legal da parte Repte., ou pessoa por esta indicada à fl. 05, bem assim com a respectiva assinatura do termo de compromisso.Expeçam o mandado, inclusive para a citação, após a execução da medida.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Int.Gama - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 16h33..

Nº 10452-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: EVANDRO MONTES MELO. Adv(s): (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 11, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 12/14.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 10.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 15h44..

SENTENCA

Nº 5385-8/02 - Monitoria - A: DIMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: GABRIELA ARTESANATO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Vistos etc.,Inobstante o ônus de dar impulso ao processo, para que assim alcance o seu fim, a inércia da parte exequente deixa escapar que perdeu o interesse pela causa.Intimada por AR (fl. 82) para providenciar o andamento do feito, a teor do disposto no art. 267, §, 1º, do CPC, a parte exequente manteve-se silentePelo exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos arts. 598 e 267, III, do CPC, devido ao abandono de causa por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse - CPC, art. 267, VI.Após o trânsito em julgado e pagas as custas, se houver, pela parte autora, promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Gama - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 12h04..

Nº 868-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): DF012949 - Ronaldo Soares Rocha. R: EDVALDO ALVES DA SILVA. Adv(s): (.). SENTENCA - Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, à luz do que dispõe o § 5º, do Art. 3º, do Decreto Lei 911, de 01/10/1969, para declarar rescindido o contrato firmado pelas partes, consolidar a posse e propriedade do bem alienado, cuja apreensão torno definitiva, em favor da parte Autora. Diante da sucumbência deverá o réu arcar com o pagamento das custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a vista do que dispõe o art. 20, § 4º do CPC. Cumpra-se o disposto no Art. 2º, do Decreto Lei n.º 911, de 01/10/1969. Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o Autor se encontra autorizado a proceder a venda do bem objeto da presente demanda a terceiros. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Gama - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 20h33..



Nº 9957-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: PAULO FLORENTINO DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos etc.À fl. 14, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo sido citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Gama - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 14h15..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DO GAMA
2ª VARA CRIMINAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Milton Euripedes da Silva
Diretor de Secretaria:Luíz Wilson Frederico de Brito

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 248-8/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JEFFERSON MOURA PRIMO. Adv(s.): DF003772 - Antonio de Sa Bezerra. DESPACHO: "Intime-se a Defesa para que, no prazo legal, apresente as alegações finais" DESPACHO: "Em face da intempestividade do requerimento de oitiva da testemunha indicada às fls. 162/163, testemunha essa que não foi arrolada nas alegações de fls. 94/95, quando a Defesa já tinha conhecimento de sua existência, INDEFIRO a oitiva pretendida". Gama - DF, 27 de outubro de 2006 MILTON EURÍPEDES DA SILVA - Juiz de Direito.

Nº 8279-7/05 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: ELIVALDO GUILHERME SANTOS DIAS. Adv(s.): DF0003165 - Lauro de Nadeai da Silva. DESPACHO: "Designe-se data para audiência". Data designada: 05 de fevereiro de 2007, às 14 horas.

Nº 5432-2/06 - Acao Penal - A: MMINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: MARCO AURELIO DE MORAES LINS. Adv(s.): DF022239 - Luiz Roberto Lobo Rodrigues. DESPACHO: "Designe-se data para audiência". Data designada: 07 de fevereiro de 2007, às 14 horas.

Nº 10861-7/06 - Liberdade Provisoria - A: JOSADARC DA SILVA. Adv(s.): SP032236 - Elza Aparecida Andreazzi. DECISÃO: "(...) Destarte, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado em favor de JOSADARC DA SILVA, qualificado nos autos, fazendo-o com amparo nos artigos 312 e 313, ambos do CPP". Gama/DF, 28 de novembro de 2006 MILTON EURÍPEDES DA SILVA - Juiz de Direito.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO
GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Luciana Maria Pimentel Garcia
Diretora de Secretaria:Vanessa de Miranda Alves Soares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 12348-8/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: J.S.D.. Adv(s.): DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. A: J.S.D.e.o.. Adv(s.): DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. R: N.H.-P.B.. Adv(s.): (.). A: M.P.D.S.. Adv(s.): (.). Dê-se vista aos requerentes acerca do ofício de fls. 57/58.

Nº 3311-7/06 - Alvara - A: JOSE TEIXEIRA DE ANDRADE FILHO. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. A: JOSE TEIXEIRA DE ANDRADE FILHO e outros. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: LUIS EUGENIO DE ANDRADE. Adv(s.): (.). Recebo a emenda. Retifique-se a atuação para constar que o feito foi convertido em inventário sob o rito de arrolamento. Comunique-se à Distribuição.Complementem-se as declarações para constar:1- qualificação completa da falecida (data do casamento, regime de bens, nome do cônjuge, número da CI e CPF, profissão) e se deixou testamento conhecido;2- data do casamento, regime de bens, nome do cônjuge e profissão do herdeiro Luís Eugênio;3- nacionalidade, profissão, número da CI e CPF e condição de capaz ou incapaz da herdeira Aliana Eugênio;4- valor de todos os bens;5- número da matrícula, limites e confrontações dos imóveis;6- setor em que é localizado o bem descrito à fl. 72, letra B;7- número da conta, agência e valor do saldo de poupança;8- valor correto da causa, complementando-se as custas;9- os pedidos inerentes a presente ação.Esclareça quanto às ações junto à empresas de telefonia.Instrua o feito com os seguintes documentos:10- certidão de ônus dos imóveis;11- certidão de IPTU;12- CRLV dos veículos;13- certidão negativa de débitos tributários dos veículos;14- certidão negativa de débitos tributários em nome da falecida a ser expedida pela Secretaria de Fazenda do DF e pela Receita Federal;15- CI legível do viúvo;16- regularização processual da herdeira Aliana ou pedido de citação;17- esboço de partilha.Tudo no prazo de vinte dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº 8102-8/06 - Exoneracao de Alimentos - A: L.C.D.C.. Adv(s.): DF0011895 - Karla Andrea Passos. R: R.C.D.S.C.. Adv(s.): (.). R: R.C.D.S.C.e.o.. Adv(s.): (.). R: T.G.C.D.C.. Adv(s.): (.). Defiro o prazo de dez dias para a juntada dos documentos, conforme requerido à fl.50.

Nº 9982-0/06 - Alvara - A: ELIER DE SOUZA AMORIM ROSIGNOLI. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): (.). Intime-se o requerente para que esclareça se existem outros filhos do falecido, no prazo de cinco dias.

DECISAO

Nº 10858-6/06 - Execucao de Alimentos - A: R.P.O.B.. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. R: E.D.C.B.-P.B.. Adv(s.): (.). Intime-se o credor para emendar a inicial a fim de excluir do meio executório de coerção pessoal previsto no artigo 733, do Código de Processo Civil, os débitos pretéritos, vencidos há mais de três meses, vez que, segundo jurisprudência mais atualizada, havendo mais de três prestações em atraso os alimentos perdem a função de garantia de sobrevivência, não podendo fundamentar a prisão civil.Caso não haja interesse na cisão do crédito reclamado, emende-se a inicial para que a execução seja processada pelo rito do artigo 732, do Código de Processo Civil.Venha aos autos os documentos pessoais das partes, trânsito em julgado da sentença e a declaração de pobreza ou recolham-se as custas processuais.Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

SENTENCA

Nº 5166-0/99 - Interdicao de Pessoa - A: S.M.T.D.S.. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. R: J.L.O.D.S.. Adv(s.): (.). Ante o exposto, com fundamento no artigo 1.767, inciso I, do Código Civil Brasileiro, e artigos 1.177 e 1.183, parágrafo único, ambos do CPC, decreto a interdição de J.L.O.S., declarando-o absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio curadora do interditando a autora.Officie-se ao Cartório do 1o. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora (fl. 145v), dando ciência da decretação da interdição.Dou por regulares as contas já prestadas pela curadora, dispensando-a da apresentação regular de novas contas em razão dos fundamentos lançados pelo Ministério Público às fls. 229/230.Expeça-se mandado de avaliação judicial do imóvel situado na SH-CE/SUL Quadra 301 Bloco F Apartamento 106, Cruzeiro Novo-DF, intimando previamente acerca da determinação de avaliação a atual ocupante do imóvel, Sra. Nadieja Hesse Lima de Souza. Intime-se a curadora para abrir conta de poupança na Caixa Econômica Federal, em nome exclusivo do interditado, com o objetivo indicado pelo Ministério Público à fl. 241. Sem custas.Publique-se esta sentença, nos termos do artigo 1.184 do CPC, inscrevendo-a no Registro de Pessoas Naturais. Registrem-se e intimem-se.

Nº 5345-4/03 - Execucao de Alimentos - A: T.L.D.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: T.L.D.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.D.D.S.. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. A: M.L.D.. Adv(s.): (.). A: L.L.D.. Adv(s.): (.). POSTO ISSO, EXTINGO o processo com fundamento no artigo 569, caput, do Código de Processo Civil.Sem custas e Sem honorários.Faculto o desentranhamento sem traslado dos documentos que instruíram a petição inicial.Intimem-se, após, arquivem-se os autos.

Nº 908-7/04 - Investigacao de Paternidade - A: B.M.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.G.G.D.S.. Adv(s.): DF009034 - Maria de Lourdes Griguc de Carvalho. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro que N.G.G.S. é o pai biológico da autora, a qual passará a se chamar B.M.F.G..Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação, fazendo-se constar no assentamento de nascimento da parte autora o seu novo patronímico, bem como os nomes do pai e dos avós paternos. HOMOLOGO, para que surta seus efeitos jurídicos, o acordo de alimentos celebrado pelas partes (fls. 77 e 83).Officie-se ao Instituto de Indentificação do DF a fim de se obter os nomes dos avós paternos (o número do RG do réu encontra-se à fl. 14)Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Nº 7987-2/04 - Execucao de Alimentos - A: S.D.S.D.C.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: S.D.S.D.C.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.B.D.C.. Adv(s.): DF005729 - Jose Batista Neto. A: S.M.S.D.C.. Adv(s.): (.). A: R.G.S.D.C.. Adv(s.): (.). POSTO ISSO, EXTINGO o processo com fundamento no artigo 569, caput, do Código de Processo Civil.Sem custas.Intimem-se, após, arquivem-se os autos.

Nº 8692-9/04 - Execucao de Alimentos - A: C.A.P.N.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.N.D.S.-P.B.. Adv(s.): GO017474 - Vera Lucia da Silva. JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas.Feitas as anotações e dada baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 14215-9/04 - Execucao de Alimentos - A: W.V.D.O.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: W.V.D.O.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.F.D.O.-P.B.. Adv(s.): DF009496 - Carlos Alberto de Oliveira Soares. A: D.A.V.O.. Adv(s.): (.). Em face do exposto, considerando que a parte exequente não promoveu os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, III, c/c artigo 598, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários. Recolha-se o mandado de prisão. Officie-se à Polinter.Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 11924-5/05 - Investigacao de Paternidade - A: I.X.F.. Adv(s.): DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. R: L.F.S.. Adv(s.): DF022158 - Leonidas Jose da Silva. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro que L.F.S. é pai biológico da autora, que passará a se chamar I. X.F.S.. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação, fazendo-se constar no assentamento de nascimento da menor o seu novo patronímico, bem como os nomes do pai e dos avós paternos (fl. 22). Fixo os alimentos no valor equivalente a 30% do salário mínimo, a serem depositados até o dia dez de cada mês, sendo devidos a partir da citação (19 de janeiro de 2006).Condeno o réu a ressarcir V. no valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) relativo à quantia desembolsada para o exame de DNA, no prazo de quinze dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa de 10%. Sem custas e honorários. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Nº 184-9/06 - Execucao de Alimentos - A: J.G.D.C.. Adv(s.): DF021804 - Victor Alves Martins. R: G.B.S.. Adv(s.): (.). POSTO ISSO, EXTINGO o processo com fundamento no artigo 569, caput, do Código de Processo Civil.Sem custas, ante a gratuidade que ora defiro. Sem honorários.Faculto o desentranhamento sem traslado dos documentos que instruíram a petição inicial.Intimem-se, após, arquivem-se os autos.

Nº 7631-3/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.M.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: D.D.S.M.. Adv(s.): (.). Em face do exposto, exonero J.M. do dever de pagamentos alimentos à ré, determinando-se o cancelamento dos descontos em folha de pagamento do autor, no valor equivalente à 10 % de seus rendimentos brutos. Com efeito, RESOLVO o processo, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Officie-se ao órgão empregador do autor para fins de cancelamento da obrigação alimentar.Considerando que não houve oposição real ao pedido, deixo de condenar a ré ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se.

Nº 10111-6/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: D.V.C.. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. A: D.V.C.e.o.. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: R.O.R.. Adv(s.): (.). ANTE O EXPOSTO, acolho o pedido e CONVERTO EM DIVORCIO a separação judicial dos requerentes. Em consequência, RESOLVO O PROCESSO com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. As obrigações mutuamente resultantes da separação judicial permanecem inalteradas.Dou a esta sentença força de mandado de averbação, o que dispensa a expedição de ofício e/ou mandado de averbação, providenciando as partes sua cópia, a qual devidamente autenticada, será instruída com cópias da inicial e do trânsito em julgado, para os fins de averbação.Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CERTIDAO

Nº 9116-7/01 - Investigacao de Paternidade - A: M.F.O.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: M.F.O.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.P.M.E.S.-P.B.. Adv(s.): PI298798 - Edmundo G. Ayres dos Santos. A: M.F.D.O.. Adv(s.): (.). Julgo procedente o pedido e declaro que F.P.M.S. é pai biológico das autoras(...) fazendo-se constar o seu novo patronímico, bem como os nomes do pai e avós paternos. Fixo os alimentos no valor equivalente a 70% do salário mínimo, sendo 35% para cada uma, a serem depositados todo dia 10 de cada mês, a partir da citação. (...) Deixo de condenar o réu nos ônus da sucumbência. Sem custas. P.R.I..

Nº 3454-6/06 - Negatoria de Paternidade - A: M.D.C.D.R.C.. Adv(s.): DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: G.G.D.O.. Adv(s.): (.). R: G.G.D.O.e.o.. Adv(s.): (.). R: I.G.C.. Adv(s.): DF010173 - Adercilio Sebastiao Peixoto. Digam as partes sobre o Laudo de DNA. Após, com ou sem manifestação, dê-se vistas ao Ministério Público.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO
GAMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
(Com prazo de 20 dias)

O DOUTOR OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões do Gama-DF, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, sito na Área Especial, Qd. 01 Setor Norte do Gama/DF, se processam os autos do processo n.º 4063-4/2005, ação de INTERDIÇÃO DE PESSOA, requerida por CONCEIÇÃO DE ASSUMPÇÃO SILVA contra JILVAN BELMIR DE ASSUMPÇÃO SILVA, nos quais foi decretada a interdição de JILVAN BELMIR DE ASSUMPÇÃO SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Q. 21 Conj. A Casa 17 Setor Central - Gama/DF, por ser absolutamente incapaz. Tudo de conformidade com a sentença de fls. 36/37, a seguir transcrita na sua parte final: "Ante o exposto, com fulcro nos artigos 5º, Inciso II, 447 e seguintes do Código Civil, DECRETO a INTERDIÇÃO plena de JILVAN BELMIR DE ASSUMPÇÃO SILVA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeio-lhe Curador(a) CONCEIÇÃO DE ASSUMPÇÃO SILVA, que deverá ser intimado(a) para prestar compromisso legal no prazo de 05 dias, ficando desde já dispensada de especialização de hipoteca legal, pela reconhecida idoneidade, nos termos do art. 1.190 do Código de Processo Civil. ... Publique-se, registre-se e intimem-se". Gama/DF, 24.08.2005. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Gama-DF, aos 22 de novembro de 2006.

Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria que o subscrevo.



EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

AÇÃO : INVENTÁRIO - Processo n.º 3511-4/2006
INVENTARIANTE: BRAZILINO CARLOS FERNANDES
INVENTARIADO : "de cujus" MARIA GOMES FERNANDES

OBJETIVO : CITAÇÃO DO HERDEIRO NELCI CARLOS FERNANDES de todos os termos da presente ação, para impugnar(em), caso queira(m), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial. Sede deste Juízo: Área Especial, Qd. 01 Setor Norte do Gama/DF (Ao lado do Corpo de Bombeiros). Dado e passado nesta cidade do Gama-DF, aos 30 de novembro de 2006. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial. (Portaria nº 001/97).

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

AÇÃO : CONVERSÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO
PROCESSO n.º 10353-0/2006
REQUERENTE : MARIA DAUNA DA SILVA
REQUERIDO(A) : JOÃO FRANCISCO TAVARES

OBJETIVO : CITAÇÃO DE JOÃO FRANCISCO TAVARES, de todos os termos da presente ação, para contestar(em), caso queira(m), no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela outra parte na petição inicial. Sede deste Juízo: Área Especial, Qd. 01 Setor Norte do Gama/DF (Ao lado do Corpo de Bombeiros). Dado e passado nesta cidade do Gama-DF, aos 30 de novembro de 2006. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial. (Portaria nº 001/97).

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 3704-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: DF015494 - Jairo Lopes Cordeiro Oliveira. R: MURCIO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF015494 - Jairo Lopes Cordeiro Oliveira. Intime-se a Defesa do acusado para ciência da Sentença de fls. 251/259. Gama/DF, 01.12.2006 - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 10219-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: WANDERSON FRANCISCO DA CUNHA. Adv(s).: DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. DESPACHO - A renúncia do patrono acostada à fls. 126 deve obedecer ao disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil que se aplica subsidiariamente ao caso. Assim, como não houve comprovação de notificação do causídico ao seu cliente, deve o patrono tutelar os direitos do mesmo até que faça tal comunicação, acrescidos de mais 10 (dez) dias, conforme determina o artigo supra, sob pena de, caso não obedecido o dispositivo, incorrer o causídico em infração ética disciplinar que será comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil.Intimem-se.Gama - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 15h21. MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA, Juiz de Direito Substituto.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 3310-9/06 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: MANOEL ROGERIO DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante. R: NAO HA. Adv(s).: (.). DESPACHO - FL. 38. VISTOS. Indefiro o pedido de fls. 36, eis que a providência cabe a parte interessada.Aguarde-se por 60 (sessenta) dias o cumprimento do determinado à fls. 22.Após tal lapso temporal e inerte o requerente, arquivem-se os autos.Intimem-se.Gama - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h04. MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA Juiz de Direito Substituto.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA
DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO GAMA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Juiz Subst.: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Representante do MP : Dr. WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: GILSON VIEIRA SILVA
Circunscrição : Gama

Distribuição : 2006.04.1.010899-6 Por Prevenção
Data : 27/11/2006
Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Embargante : LAURINDO JOSE DIAS
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2006.04.1.010889-0 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : WILLON DE SOUSA FERREIRA
Advogado : DF018259 - WANDERLEY LEAL CHAGAS

Distribuição : 2006.04.1.010903-3 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente : LUCIA ADRIANA SABINO PINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010898-8 Por Prevenção
Data : 27/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente : MARIA MADALENA DE ALBUQUERQUE COSTA
Advogado : DF015494 - JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA

Distribuição : 2006.04.1.010874-6 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010884-2 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : KATISLENE DA SILVA CUSTODIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010896-3 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente : LEONARDO SOUSA REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010902-5 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente : LUCIA ADRIANA SABINO PINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010960-3 Por Prevenção
Data : 28/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente : MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010966-9 Por Prevenção
Data : 28/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente : JOSE CARLOS PEREIRA ALIMENTOS ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010905-8 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1318 - DESPEJO
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Autor : WENDELL RICARDO DE MATOS E SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010916-2 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : VITORIA DOS SANTOS DA CONCEICAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010922-6 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : VITORIA DOS SANTOS DA CONCEICAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010947-6 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : HAROLDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010953-0 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : ANDRE SOARES BARBOZA
Advogado : DF014690 - CARINA FONSECA MANDOVANO MOREIRA DE AZEVEDO

Distribuição : 2006.04.1.010954-8 Por Prevenção
Data : 28/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente : FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010927-5 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente : DIANARUSI ALMEIDA BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010946-8 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente : NILSON ANDRE DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.011008-3 Por Prevenção
Data : 29/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente : JOAO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado : DF010394 - ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA

Distribuição : 2006.04.1.010970-8 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : MONICA NEIVA MORENO
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2006.04.1.010974-9 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : WELLINGTON DE MORAIS MOURA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.04.1.010987-8 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente : ANDERSON DE SOUSA BRAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2006.04.1.010992-5 Aleatória
Data	: 29/11/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: SANDRO UTIDA XIMENES
Advogado	: DF021502 - JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
Distribuição	: 2006.04.1.010985-3 Aleatória
Data	: 29/11/2006
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente	: JONAS ARAUJO GONCALVES
Advogado	: DF018440 - CARLOS DOS REIS
Distribuição	: 2006.04.1.011004-2 Aleatória
Data	: 29/11/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: ALYSSA CATHLEEN SANTANA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011011-4 Aleatória
Data	: 30/11/2006
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: MARIA LINA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011023-5 Aleatória
Data	: 30/11/2006
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: LUCAS DOS ANJOS FREITAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011025-0 Aleatória
Data	: 30/11/2006
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente	: JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO
Advogado	: DF015559 - JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO
Distribuição	: 2006.04.1.011026-8 Aleatória
Data	: 30/11/2006
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente	: JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO
Advogado	: DF015559 - JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO
Distribuição	: 2006.04.1.011012-2 Aleatória
Data	: 30/11/2006
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: JOSE APARECIDO DE AMARAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011028-4 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Exequente	: NAIDE ROSARIO CAMELO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011032-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: GERSON CARLOS DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011048-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: REGILDO PEDRO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011050-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1401 - 1ºJUIZADO ESPECIAL CIVEL DO GAMA
Requerente	: FRANCISCO BOMFIM RODRIGUES
Advogado	: DF023555 - JOSE CARLOS DA SILVA

Distribuição	: 2006.04.1.011027-6 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente	: MARIA JAQUELINE DA SILVA MACEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011029-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Exequente	: GERALDO CRUZ JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011040-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: MONISQUE GLAUBEM PESSOA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.04.1.011046-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: VALDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado	: DF021336 - PAULO DE SOUZA MANGUEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2006.04.1.011054-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Requerente	: GENIVAL DA SILVA PINTO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Diretora de Secretaria:Sueli de Castro Vilela Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDÃO

Nº 4258-2/06 - **Termo Circunstanciado** - A: ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO. Adv(s.): DF013761 - Carlos Gelio Alves de Souza. A: ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF013761 - Carlos Gelio Alves de Souza. R: 14DPDF. Adv(s.): (.). VITIMA: PAULO SERGIO RAMIREZ PENNA MARINHO. Adv(s.): (.). A: RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO. Adv(s.): DF013761 - Carlos Gelio Alves de Souza. CERTIDÃO - Audiência preliminar designada para o dia 11 de dezembro de 2006, às 17h15. Gama/DF, 04/12/2006.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Juiz de Direito Substituto:Manoel Franklin Fonseca Carneiro
Diretora de Secretaria:Sueli de Castro Vilela Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 7795-0/06 - **Execucao de Sentenca** - A: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCACAO E CULTURA - Parte Baixada. Adv(s.): DF018954 - Almiro Cardoso Farias Junior. DECISAO - "(...) Isso posto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação de fls. 18/21. Publique-se. Após, prossiga-se na execução, intimando-se as partes acerca do laudo de avaliação, bem como a credora para que diga se pretende adjudicar o bem penhorado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito". Gama - DF, 27/11/2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito.
Nº 7801-3/06 - **Reparacao de Danos** - A: CELIO CEZAR RIBEIRO. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: AMBEV. Adv(s.): DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. R: AMBEV e outros. Adv(s.): DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. R: JOSE DANIEL PRASS JUNIOR. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro a gratuidade de justiça ao requerente. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo, com fulcro art. 43 da Lei 9.099/95.Ao recorrido para apresentar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias (art. 41, §2º da Lei 9.099/95).Oportunamente, remetam-se os autos a uma das Colendas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, com as nossas homenagens. Int.Gama - DF, 29/11/2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito.

Nº 8391-7/06 - **Execucao de Titulo Extrajudicial** - A: LEONARDO REIS GUIMARAES. Adv(s.): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. R: ANERCINO FELIPE ALVES. Adv(s.): (.). DECISAO - A "penhora on line" exige, como condição, que o Juízo venha a aderir ao sistema e isso não é obrigatório(...) o sigilo bancário é protegido constitucionalmente e só pode ser relativizado em hipóteses extraordinárias, não sendo lícito ao Estado-Juiz decidir "contra legem" a fim de satisfazer o desiderato do(a) exeqüente. Forte em tais argumentos, indefiro o pedido de fls. 25/26.Intime-se o credor para indicar bens a penhora, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Gama - DF, quarta-feira, 29/11/2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito.

PORTARIA

Nº 12391-4/04 - **Execucao de Sentenca** - A: ROBERLANDIO ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: SANT'JANE CONTRUTORA LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a vista dos autos, pelo prazo de legal. Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada do advogado do exeqüente. Gama - DF, 28/11/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.
Nº 14901-6/04 - **Restituicao** - A: JOSE ROGERIO TEIXEIRA MEIRELLES. Adv(s.): DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. A: JOSE ROGERIO TEIXEIRA MEIRELLES e outros. Adv(s.): DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: WEMERSON BORGES VEABO. Adv(s.): DF016429 - Paulo Sergio Queiroz de Amorim. PORTARIA - Por força de portaria deste juízo, intime-se o os credores a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. Gama/DF, 30 de novembro de 2006.
Nº 5101-7/06 - **Indenizacao** - A: ALAIDE DE SOUZA VASCO. Adv(s.): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: SEBASTIAO CESAR PORTO MORAES SARMENTO. Adv(s.): Maria de Fátima Aparecida de Souza. PORTARIA - Diga a parte autora sobre a certidão de fls.76, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Gama/DF, 28/11/2006.
Nº 8535-2/06 - **Execucao de Sentenca** - A: JOSE DE MATOS SILVA. Adv(s.): DF020899 - Paulo Sergio Santos Pantoja Junior. R: JOAO PAULO SOUSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). PORTARIA - Por força de portaria deste Juízo: Intime-se o(a) exeqüente a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Gama/DF, 30/11/2006.

DESPACHO

Nº 11183-3/01 - **Obrigacao de Fazer** - A: ROMULO DE MENEZES FONTENELE. Adv(s.): DF6666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: EDITORA GLOBO. Adv(s.): DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela. R: EDITORA GLOBO e outros. Adv(s.): DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela. R: TRANSBRASIL. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o credor acerca do laudo de avaliação, bem como para que diga se pretende adjudicar o bem penhorado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gama/DF, quinta-feira, 30/11/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.
Nº 7453-5/05 - **Rescisao de Contrato** - A: ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA SC LTDA. Adv(s.): GO006772 - Otilio Angelo Fragelli. DESPACHO - "(...) Defiro a vista dos autos, pelo prazo legal. I". Gama - DF, 30/11/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.
Nº 8895-7/05 - **Cobranca** - A: VANESSA DE OLIVEIRA MARQUES. Adv(s.): DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: GLEIDSTON OLIMPIO DA SILVA. Adv(s.): (.). "(...) intime-se o(a) credor(a) para que diga se o débito encontra-se satisfeito, no prazo de 10 (dez) das, sob pena de extinção.Gama - DF, 12/07/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.
Nº 1087-0/06 - **Reparacao de Danos** - A: LEANDRO BATISTA FERNANDES SILVA. Adv(s.): DF018887 - Viviane Moura de Sousa. R: COLEGIO VITORIA. Adv(s.): DF018954 - Almiro Cardoso Farias Junior. DESPACHO - Intimem-se as partes acerca do laudo de avaliação.Intime-se ainda o credor a dizer se pretende adjudicar o bem penhorado (fl. 48), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gama/DF, 24/11/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.
Nº 4080-9/06 - **Execucao de Titulo Extrajudicial** - A: SONIA TELES DE BULHOES. Adv(s.): DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: RITA SALVIANO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a credora se o débito encontra-se satisfeito, observando-se os documentos de fl. 63, no prazo de 10)dez) dias, sob pena de extinção pelo pagamento. Gama - DF, 29/11/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.
Nº 7428-5/06 - **Execucao de Sentenca** - A: FRANCISCO DA SILVA ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. R: SAULO PEREIRA DE SOUSA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). "(...) intime-se o exeqüente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Gama - DF, 13/11/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.
Nº 8098-2/06 - **Execucao de Titulo Extrajudicial** - A: MARILENE DE FATIMA NUNES LIMA. Adv(s.): DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. R: EBRAS EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a credora sobre a proposta de fl. 29, no prazo de 10 (dez) dias. Gama - DF, 24/11/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.

Nº 10540-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: FABIANE COELHO FARIAS. Adv(s.): DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. R: MARIA HELENI DA R. MELO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a credora sobre a proposta de fl. 10, no prazo de 10 (dez) dias. Gama/DF, 29/11/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 10961-7/03 - Indenizacão - A: JOAO ANTUNES DE SOUSA FILHO. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: JOSE ALBERTO SILVA CALHEIROS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) Em face da adjudicação do bem penhorado, fl. 179, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n.º 9.099/95).Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 177, em favor do executado. P.R.I Após, arquivem-se.Gama/DF, 27/11/2006. MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO, Juiz de Direito.

Nº 7492-9/05 - Restituição - A: GENY DUARTE CORDEIRO. Adv(s.): DF012960 - Geny Duarte Cordeiro. R: PULE BRINQ. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) Ante o exposto, extingo o processo com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Sem custas. Sem honorários. Gama - DF, 11/10/2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito.

Nº 2012-4/06 - Indenizacão - A: QUESIA DE SOUZA ANSELMO. Adv(s.): DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira. R: BRASIL TELECOM CELULAR S/A -DF. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. R: BRASIL TELECOM CELULAR S/A -DF e outros. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. R: SPC- SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF021396 - Flavia de Oliveira. SENTENÇA - Vistos etc.O(A) executado(a) efetuou o pagamento do débito. Ante o exposto, julgo extinta, pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, a presente execução. Sem custas. Sem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I. Gama - DF, 28/11/2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito.

Nº 2125-6/06 - Cobrança - A: PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR. Adv(s.): DF020899 - Paulo Sergio Santos Pantoja Junior. R: FRANCISCO ANDERSON DE SOUZA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) .Ante o exposto, extingo o processo com fulcro no artigo 267, VI c/c 598, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Sem custas. Sem honorários". Gama/DF, 27/11/2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito.

Nº 2273-2/06 - Execucão de Sentença - A: MARIA DE LOURDES CIPRIANO SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALUAH COSMETICOS - BRASILIA - Parte Baixada. Adv(s.): SP033927 - Wilton Maurelio. SENTENÇA - Vistos etc.O(A) executado(a) efetuou o pagamento do débito. Ante o exposto, julgo extinta, pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, a presente execução.Sem custas. Sem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Desconstituo a penhora de fl. 34, tornando-a insubsistente. P.R.I.Gama - DF, 27/11/2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Dieito.

Nº 5282-3/06 - Execucão de Sentença - A: JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO. Adv(s.): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. R: ZENEIDE LIMA CALHEIROS. Adv(s.): (.). R: ZENEIDE LIMA CALHEIROS e outros. Adv(s.): (.). R: CARLOS ALBERTO SILVA CALHEIROS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) Com o que, julgo EXTINTO o processo, sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII c/c art 598, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas. Sem honorários.Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Desconstituo a penhora de fl. 13, tornando-a insubsistente.P.R.I". Gama/DF, 28/11/2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito.

Nº 5528-6/06 - Obrigação de Fazer - A: ANDRE RICARDO GOMES. Adv(s.): DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. R: BUS CAR LTDA EPP - I AUTO REFORMADORA. Adv(s.): DF022927 - Leandro Nunes de Lima. SENTENÇA - "(...) Forte nessas razões, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gama-DF, em 24 de novembro de 2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito.

EMBARGOS

Nº 3422-0/03 - Cobrança - A: ALDA XIMENES CAMPOS. Adv(s.): DF016919 - Elival Santos do Nascimento. R: DANILO RINALDI DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s.): DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. EMBARGOS - "(...) Do exposto, deixo de conhecer estes embargos declaratórios, mantendo a sentença de fls. 297/298 na forma como lançada.Int". Gama/DF, 20/11/2006. Manoel Franklin Fonseca Carneiro, Juiz de Direito.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA 1ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Marcelo Andres Tocci
Diretora de Secretaria:Fabiola Magalhaes Ornelas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 3813-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: ARIOS-VALDO GABRIEL DA SILVA. Adv(s.): DF006793 - Cleide Ferrari Sabino. *DESPACHO: "Fica a Defesa do acusado Ariosvaldo Gabriel da Silva intimada a devolver a este Juízo o processo n. 2006.03.1.003813-7, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, visto que o referido processo deveria ter sido devolvido na data de 13-11-2006."*

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

De: HEVERTON FERREIRA QUEIROZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 04-04-1976, filho de Laureano Queiroz da Silva e de Aparecida Sônia Ferreira Queiroz. FINALIDADE: O Dr. Marcelo Andrés Tocci, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Ceilândia/DF, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste CITA e INTIMA o(a) acusado(a) acima mencionado(a), a fim de se defender na Ação Penal N. 2006.03.1.010809-4, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, bem como para comparecer a este Juízo no dia 05 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado(a). E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QNM 11, Área Especial n. 01, Fórum da Ceilândia, Ceilândia Centro/DF, Sala 260, e seu horário de funcionamento é das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado aos 04 de dezembro de 2006. Eu, Fabíola Magalhães Ornelas, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

De: GERALDO VÍTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Caratinga/MG, nascido aos 12-04-1951, filho de José Saturnino de Oliveira e de Maria Rosa de Oliveira. FINALIDADE: O Dr. Marcelo Andrés Tocci, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Ceilândia/DF, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste CITA e INTIMA o(a) acusado(a) acima mencionado(a), a fim de se defender na Ação Penal N. 2005.03.1.020524-7, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 214, c/c 224, "a", ambos do Código Penal, bem como para comparecer a este Juízo no dia 05 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado(a). E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QNM 11, Área Especial n. 01, Fórum da Ceilândia, Ceilândia Centro/DF, Sala 260, e seu horário de funcionamento é das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado aos 04 de dezembro de 2006. Eu, Fabíola Magalhães Ornelas, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 17489-3/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RAFAEL HENRIQUE DE SENA DANTAS. Adv(s.): DF013154 - Mario de Almeida Costa Neto, DF017896 - Acilino de Almeida Neto. Recebo a apelação, eis que tempestiva. À Defesa para as razões, bem como para as contra-razões à apelação interposta pelo MP.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 15706-5/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PAULO ROBERTO DA SILVA SOUSA. Adv(s.): DF004358 - Valdez Santiago Gomes. Para ciência da audiência de interrogatório no dia 15.12.2006, às 14:30hs.

Nº 35-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: DIEGO DA CONCEICAO DE MORAIS. Adv(s.): DF011341 - Jose Rodrigues. Para ciência da audiência de interrogatório no dia 12.12.2006, às 14:40hs.
Nº 21216-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RAFAEL SANTIAGO MENEZES. Adv(s.): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. Para ciência da audiência de interrogatório no dia 12.12.2006, às 15hs.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 60 dias)

DE: ROBÉLIO LIMA DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido aos 29.10.1978 em Lajeadozinho/BA, filho de Alaíde Lima de Jesus

FINALIDADE: intimar da SENTENÇA DE 17 (dezessete) DE AGOSTO DE 2006 que DESCLASSIFICOU o delito de coação no curso do processo para o de ameaça, tipificado no Art. 147 do CP, cuja competência para processamento e julgamento, em face da pena cominada, está afeta aos Juizados Especiais Criminais; e CONDENOU o acusado nas penas do artigo 155, caput, § 2º, do CP, a 08 (oito) meses de reclusão em regime aberto, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo atualizado, quando de sua liquidação. A pena privativa de liberdade foi substituída por uma pena restritiva de direito a ser cumprida nos moldes e condições estipuladas pelo Juízo da VEC. Custas na forma da lei. Foi facultado ao sentenciado eventual recurso em liberdade. Transitado em julgado, será lançado o nome do réu no rol dos culpados e expedida carta de sentença. Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Norio Daitoku, nos autos da Ação Penal nº 15.682-5/05, Inquérito Policial nº 235/05 - 24ª DP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

DE: CLEYSON DE JESUS TAVARES, vulgo "Manchinha", brasileiro, solteiro, nascido aos 16.11.1979 em Brasília/DF, filho de Benedito de Jesus Tavares e de Cleide dos Santos Tavares

FINALIDADE: intimar da SENTENÇA DE 18 (dezoito) DE AGOSTO DE 2006 que CONDENOU o acusado nas penas do artigo 155, § 4º, Inc. IV, c/c o Art. 14, inc. II do CP a 01 (um) ano de reclusão em regime aberto, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, calculados unitariamente na proporção de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo por dia-multa atualizado quando de sua liquidação. A pena privativa de liberdade foi substituída por uma pena restritiva de direito a ser cumprida nos moldes e condições estipuladas pelo Juízo da VEC. Custas na forma da lei. Foi facultado ao sentenciado eventual recurso em liberdade. Transitado em julgado, será lançado o nome do réu no rol dos culpados e expedida carta de sentença. Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Norio Daitoku, nos autos da Ação Penal nº 5751-3/06, Inquérito Policial nº 149/04 - 19ª DP.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2006

Juiz de Direito:Wagner Junqueira Prado
Diretora de Secretaria:Leidimar Teixeira da Silva Cardoso

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 17831-5/02 - Inventario - A: NAIR FERREIRA DIAS. Adv(s.): DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. A: NAIR FERREIRA DIAS e outros. Adv(s.): DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. R: MATILDES FERREIRA DIAS. Adv(s.): (.). A: DINA FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: NADIR FERREIRA DIAS. Adv(s.): (.). A: AURELINO FERREIRA DIAS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Cumpra a inventariante SATISFATORIAMENTE a determinação de fls. 140, juntando a certidão de casamento (COM AVERBAÇÃO DO DI-VÓRCIO) de NAIR.Ademais, informe sobre o herdeiro AURELINO. Não é possível que não saibam as partes onde nasceu e/ou viveu seu irmão. Prazo: 10 dias.Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 17h31..

Nº 1725-5/05 - Arrolamento - A: LINDALVA MARIA BARBOSA. Adv(s.): DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo. A: LINDALVA MARIA BARBOSA e outros. Adv(s.): DF015308 - Renata Andrea Carvalho de Melo. R: OTACILIO MELCHIADES BARBOSA. Adv(s.): (.). R: OTACILIO MELCHIADES BARBOSA e outros. Adv(s.): (.). A: ZULEIDE MARIA BARBOSA DOS ANJOS. Adv(s.): (.). A: LEDA MARIA BARBOSA. Adv(s.): (.). A: JURANDIR MELQUIADES BARBOSA. Adv(s.): (.). A: JUNHO MELQUIADES BARBOSA. Adv(s.): (.). A: VALDIR MELQUIADES BARBOSA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: JOSE CARLOS MOREIRA. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. DESPACHO - Intime-se a inventariante para dizer do esboço de partilha retro e juntar certidão negativa ATUAL do bem. Intime-se também o interessado JOSÉ CARLOS para dizer sobre a regularização do outro imóvel e juntar respectiva negativa fiscal. Prazo: 10 dias.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 17h31..



Nº 18535-0/05 - Execucão de Alimentos - A: R.D.S.S.. Adv(s.): DF011781 - Eliene Ferreira Bastos. R: S.J.S.D.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o credor para impulsionar o feito.Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 às 18h49..

Nº 24885-3/05 - Guarda e Responsabilidade - A: G.A.N.. Adv(s.): DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. R: S.O.D.B.. Adv(s.): (.). PARTE OBJETO (CRIANCA): L.D.B.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Decline a autora o endereço atual da requerida, viabilizando a citação da mesma, em 10 dias.Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 23/10/2006 às 17h04..

Nº 3279-7/06 - Inventario - A: ANTONIO AMORIM COSTA. Adv(s.): DF010069 - Francisco Assis Guida de Miranda. A: ANTONIO AMORIM COSTA e outros. Adv(s.): DF010069 - Francisco Assis Guida de Miranda. R: JOSE DA SILVA COSTA. Adv(s.): (.). A: DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Do plano de partilha retro consta o imóvel que foi excluído conforme petição de fls. 41. Diga a inventariante, juntando novo plano de partilha em 05 dias.Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 17h11..

Nº 3832-0/06 - Reconhecimento e Dissolucao de União Estavel - A: M.M.D.S.. Adv(s.): DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. A: M.M.D.S.. e.o.. Adv(s.): DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: J.D.M.V.. Adv(s.): DF005890 - Candida Maria das Neves. DESPACHO - De-se vista à autora.Intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 20/10/2006 às 17h42..

Nº 6944-8/06 - Sobrepartilha - A: O.F.P.D.S.. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: S.Z.D.S.E.D.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: L.F.D.S.. Adv(s.): (.). INTERESSADA: L.F.D.S.. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: O.F.P.D.S.. Adv(s.): (.). Esclareça a inventariante o que pretende em relação ao veículo e comprove eventual baixa, em 10 dias, pois os documentos apresentados cuidam apenas de pagamento do seguro obrigatório.Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 18h11..

Nº 8964-2/06 - Separacao Litigiosa - A: R.A.P.. Adv(s.): DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. R: I.D.E.S.A.. Adv(s.): DF001575A - Lourival Soares de Lacerda. DESPACHO - À réplica.Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 23/10/2006 às 17h27..

Nº 9420-3/06 - Revisao de Alimentos - A: C.A.F.B.. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: H.V.B.. Adv(s.): DF012559 - Evamar Francisco Lacerda. R: H.V.B.e.o.. Adv(s.): DF012559 - Evamar Francisco Lacerda. R: J.C.V.B.. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: A.V.D.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - ... 2. Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, digam as partes sobre a manifestação ministerial e documentos de fls. 113/120, em 5 dias...Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 às 18h57..

Nº 15317-3/06 - Declaratoria - A: V.D.S.M.. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. VITIMA: J.M.D.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se por 15 dias.Intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 14h07..

Nº 18432-2/06 - Sobrepartilha - A: C.M.D.N.. Adv(s.): DF007462 - Adelvair Pego Cordeiro. R: E.F.M.. Adv(s.): (.). R: E.F.M.e.o.. Adv(s.): (.). R: F.G.M.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Junte-se a negativa fiscal e o comprovante de pagamento do ITBI referente ao bem em 30 dias.Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 18h11..

DECISAO

Nº 10448-8/2000 - Inventario - A: VIVIANE ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. A: VIVIANE ALVES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. R: FRANCISCO GALDINO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: LEANDRO ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. A: THAYNARA ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. A: BRUNA LUZIA CASTRO DA SILVA. Adv(s.): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. ASSISTENTE: REJANE CASTRO GOMES. Adv(s.): (.). A: ILZA ALVES DE ABREU. Adv(s.): DF010016 - Tancredo Filho de Araujo. DECISAO - 1. Autorizo a inventariante a pagar as dívidas discriminadas às fls. 420 (ITCD, dívidas do veículo e custas da execução), COM EXCEÇÃO dos honorários advocatícios (estes não devem ser suportados pelo espólio, mas pela contratante)...2. Preste a inventariante as contas respectivas no prazo de 30 dias. 3. No mesmo prazo, preste a inventariante as contas da venda de ambos os imóveis.4. No mesmo prazo, cumpra a inventariante a decisão de fls. 353, item 5. Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 18h49..

Nº 22215-6/03 - Arrolamento - A: CLEISE MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008717 - Doracy Carvalho Reis. A: CLEISE MARIA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF008717 - Doracy Carvalho Reis. R: JEOVANELE SERAFINA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ROSICLEIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Suspendo o curso processual por 60 dias.Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 17h23..

Nº 7765-6/04 - Inventario - A: JANDIRA THEODORA DO CARMO. Adv(s.): DF017444 - Soraya Chrystina Quinta Cardoso. R: ANTONIO JOSE DO CARMO. Adv(s.): (.). DECISAO - Indefero a suspensão requerida, posto que o processo é findo, podendo a qualquer tempo ser desarquivado para ultimação das diligências.Arquivem-se os autos.Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 17h18..

Nº 15968-3/04 - Investigacao de Paternidade - A: A.J.R.. Adv(s.): DF006231 - Aureni Ferreira Viturino. R: A.D.G.G.L.. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: A.D.G.G.L.e.o.. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: M.G.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.G.L.. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: M.H.G.L.. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: M.L.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal.

DECISAO - 1. Inexiste a nulidade apontada. A teor do art. 45 do CPC, fica o advogado renunciante responsável pelo patrocínio de seu cliente pelo prazo de 10 dias, caso seja necessário para evitar prejuízos. Na hipótese em apreço, nenhum prejuízo ocorreu, visto que, por ocasião da renúncia, já haviam nos autos elementos probatórios suficientes para a prolação de sentença de mérito.2. Prossiga-se nos termos da decisão precedente.Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 às 19h06..

Nº 5519-6/06 - Execucão de Alimentos - A: E.D.P.D.S.. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. R: I.A.D.P.. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. REPRESENTANTE LEGAL: S.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.2. Intime-se o apelado a apresentar suas contra-razões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.3. Após, ouça-se o Ministério Público.Intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 14h05..

Nº 17730-5/06 - Reconhecimento de União Estavel Pos Morte - A: R.R.V.. Adv(s.): DF009869 - Vilma Nelis Ferreira. R: R.D.S.F.E.D.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Cite-se o espólio na pessoa de sua inventariante.Intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/10/2006 às 17h24..

Nº 18301-4/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: R.M.D.L.. Adv(s.): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: R.R.M.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Com os ganhos do autor, não é possível conceder a ele os benefícios da justiça gratuita.Todavia, verificando que grandes são as suas despesas e as dívidas que acumula, conforme demonstram seus extratos bancários, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.060/50, concedo-lhe isenção parcial de metade do valor das custas processuais.2. Comprove o pagamento de 50% das custas processuais no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 18h05..

Nº 19364-2/06 - Negatoria de Paternidade - A: A.S.D.N.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: V.S.D.F.. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: M.D.D.D.F.L.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Designe-se audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 125, inciso IV, do CPC.2. Cite-se o requerido para comparecer à audiência, acompanhado de advogado, devendo oferecer resposta no prazo de 15 dias contados da juntada do mandado de citação aos autos, ou na audiência.3. Notifique-se o autor, por mandado, para comparecer.Intimem-se, inclusive o Ministério Público.Ceilândia - DF, quinta-feira, 05/10/2006 às 16h58.

AUDIÊNCIA: Designo o dia 23/11/2006, às 15:30 horas, para a audiência....

Nº 20747-6/06 - Alvara - A: I.C.D.S.L.. Adv(s.): DF022572 - Mauricio Costa Pitanga Maia. A: I.C.D.S.L.e.o.. Adv(s.): DF022572 - Mauricio Costa Pitanga Maia. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: E.C.S.D.S.. Adv(s.): (.). A: E.L.S.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro suspensão por 15 dias.Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 17h17..

Nº 22355-5/06 - Revisao de Alimentos - A: C.R.P.F.. Adv(s.): DF010887 - Wilson Vieira Melo. A: C.R.P.F.e.o.. Adv(s.): DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: J.B.P.D.C.. Adv(s.): (.). A: L.F.P.. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: M.D.F.F.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Defiro gratuidade.2. Por força do artigo 13 da Lei de Alimentos, recebo a inicial pelo rito da mesma.3. Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento....6. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se...Ceilândia - DF, sexta-feira, 20/10/2006 às 15h11.

AUDIÊNCIA: Designo o dia 03/05/2007, às 15:30 horas para a audiência....

Nº 22434-9/06 - Arrolamento - A: IRENE APARECIDA DA SILVA. Adv(s.): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. A: IRENE APARECIDA DA SILVA e outros. Adv(s.): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. R: JOSE RIBAMAR DA SILVA PAULA. Adv(s.): (.). A: CASSIELE DA SILVA PAULA. Adv(s.): (.). A: CATIA REGINA DA SILVA PAULA. Adv(s.): (.). A: ROBERTA DA SILVA PAULA. Adv(s.): (.). A: ANDERSON DA SILVA PAULA. Adv(s.): (.). DECISAO - 1- Defiro gratuidade processual.2- Nomeio inventariante IRENE APARECIDA DA SILVA, independente do compromisso porque cuida-se de inventário na forma do ARROLAMENTO SUMÁRIO.3- Venham as negativas fiscais e o comprovante de isenção ou de pagamento do ITCMD, em 60 dias.Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 18h13..

Nº 22788-8/06 - Execucão de Alimentos - A: C.D.S.B.. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: J.C.D.F.. Adv(s.): (.). R: J.C.D.F.e.o.. Adv(s.): (.). R: J.L.D.F.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade.2. Junte-se a folha faltante do título executivo.3. Venham aos autos cópias dos documentos pessoais do autor.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 18h20..

Nº 22832-7/06 - Modificacao de Clausula - A: A.B.R.. Adv(s.): DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro. R: F.B.D.A.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Para apreciação do requerimento de justiça gratuita, venha aos autos o comprovante de renda do autor.2. Venham as certidões de nascimento dos menores.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 18h18..

Nº 22871-2/06 - Modificacao de Clausula - A: J.C.P.D.S.. Adv(s.): DF013074 - Alexandre Mattao da Silva. A: J.C.P.D.S.e.o.. Adv(s.): DF013074 - Alexandre Mattao da Silva. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.L.R.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Defiro a gratuidade de Justiça.2. Digam acerca dos alimentos devidos pelo pai aos menores.Emende-se a inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 18h35..

Nº 23037-0/06 - Arrolamento - A: VICENTE DE AGUIAR. Adv(s.): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. A: VICENTE DE AGUIAR e outros. Adv(s.): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. R: MANOEL DE SOUZA FERREIRA, ESPOLIO DE. Adv(s.): (.). R: MANOEL DE SOUZA FERREIRA, ESPOLIO DE e outros. Adv(s.): (.). A: EXPEDITO PRADO DE AGUIAR. Adv(s.): (.). A: ROSA LUCIA DE AGUIAR SOUSA. Adv(s.): (.). A: MARIA MERCER AGUIAR IBIAPINO. Adv(s.): (.). A: MARIA DE AGUIAR BRANDAO. Adv(s.): (.). A: FRANCISCA AGUIAR DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: ANTONIO AURICELIO DE AGUIAR. Adv(s.): (.). R: ANTONIA AGUIAR DE SOUZA, ESPOLIO DE. Adv(s.): (.). DECISAO - 1- Defiro gratuidade processual.2- Nomeio inventariante VICENTE DE AGUIAR independente do compromisso posto tratar-se de ARROLAMENTO SUMÁRIO.3- Não há como processar o inventário conjunto dos "de cujus", pois os herdeiros não são comuns, tampouco a herança (ainda frise-se que este deixou testamento). Assim, emende o inventariante:a- declinando novas declarações;b- juntando novo plano de partilha, observando que há entre os herdeiros irmãos unilaterais e bilaterais (art. 1.841 do NCC).4- Conforme documentos (fls. 17 e 20), a genitora da autora da herança consta como RAIMUNDA PRADO DE AGUIAR. Nos documentos dos herdeiros VICENTE (fls. 24) e EXPEDITO (fls. 51) consta RAIMUNDA NONATA DE AGUIAR e RAIMUNDA NONATO DE AGUIAR, respectivamente. Nos documentos de MARIA DE AGUIAR (fls. 43/44) e de RITA PRADO (fls. 35) consta RAIMUNDA NONATA DO PRADO.Assim, esclareça a inventariante essas divergências, JUNTANDO para averiguação, cópias dos seguintes documentos:a- certidão de nascimento, RG e CPF da autora da herança;b- certidões de nascimento e de casamento de VICENTE e EXPEDITO;c- certidões de nascimento de MARIA DE AGUIAR e RITA PRADO;d- certidões de casamento e dos óbitos dos ascendentes da autora da herança.5- Junte, ainda, a certidão negativa federal da falecida.Tudo em 30 dias.Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 18h14..

Nº 23104-4/06 - Separacao Consensual - A: F.D.A.R.D.T.. Adv(s.): DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. A: F.D.A.R.D.T.e.o.. Adv(s.): DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: C.A.F.D.T.. Adv(s.): (.). DECISAO - Venha aos autos a certidão da matrícula imobiliária do bem dito pertencente ao casal, contendo a transcrição do título aquisitivo, sob pena de impossibilidade jurídica do pedido de partilha.Emende-se a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 18h28..

CERTIDAO

Nº 1991-2/04 - Inventario - A: CARLOS HUMBERTO ALMEIDA ROCHA. Adv(s.): DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar. A: CARLOS HUMBERTO ALMEIDA ROCHA e outros. Adv(s.): DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar. R: JOAO EVANGELISTA ROCHA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: JOAO EVANGELISTA ROCHA e outros. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. INTERESSADA: NEILA CRISTINA BRAGA ROCHA RIOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: DEBORAH REGINA BRAGA ROCHA. Adv(s.): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. A: NEIDE BRAGA LIMA. Adv(s.): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. CERTIDAO - ... abro vista ao(à) inventariante e demais partes para dizerem em face do novo esboço de partilha às fls. 338 e determinação de fls. 337, em 10 dias. Intimem-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 15071-4/04 - Exoneracao de Alimentos - A: F.P.G.. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: W.M.G.-P.B.. Adv(s.): DF005829 - Edilce Gomes Rodrigues. CERTIDAO - ... defiro o desentranhamento pretendido mediante traslado, bem como a vista dos autos conforme requerido. Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 16211-8/04 - Arrolamento - A: WILHOMAR PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. A: WILHOMAR PEREIRA DA COSTA e outros. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: SEBASTIANA ANA MARTINS PEREIRA. Adv(s.): (.). A: WILSON PEREIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: WELINGTON MARTINS DA COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - ... aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação do pagamento ou isenção do ITCDM. Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 2861-0/05 - Inventario - A: KLINGER CHAGAS MINEIRO. Adv(s.): DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. R: AFONSINA CHAGAS MINEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - ...abro vista ao(à) inventariante para ATENDER o requerimento retro em 10 dias. Intimem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006...Diretora de Secretaria.

Nº 7282-5/05 - Inventario - A: JURACI SOUSA DA SILVA. Adv(s.): DF009821 - Hamilton S Lima. A: JURACI SOUSA DA SILVA e outros. Adv(s.): DF009821 - Hamilton S Lima. R: MANOEL IZIDIO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MEIRE SOUSA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIUSA SOUSA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ELEUDMAR ANTONIO DE BRITO DELGADO. Adv(s.): (.). A: MIRIAM SOUSA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARCIO DE SOUSA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - ...aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação do pagamento ou isenção do ITCDM. Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 21257-8/05 - Execucão de Alimentos - A: J.K.D.C.C.. Adv(s.): DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: M.V.C.C.. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: P.K.B.B.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - ... diga o credor sobre a certidão de fls. 49.Ceilândia - DF, segunda-feira, 23/10/2006 às 17h14.LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSODiretora de Secretaria.

Nº 22464-8/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel -

A: A.G.L.. Adv(s): DF005232 - Cícinato Carvalho Trindade. R: F.D.N.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ... diga a autora sobre a certidão de fls. 43 verso.Ceilândia - DF, sexta-feira, 27/10/2006...Diretora de Secretaria.

Nº 2144-7/06 - Arrolamento - A: DINALVA DE ARAUJO SANTANA. Adv(s): DF006318 - Manoel Plínio dos Santos. R: ANTONIO JESUS SANTANA. Adv(s): (.). R: ANTONIO JESUS SANTANA. Adv(s): (.). R: GENI DE ARAUJO SANTANA. Adv(s): (.). INTERESSADA: DIVA DE ARAUJO SANTANA CARDOSO. Adv(s): (.). INTERESSADA: DENIVALDO DE ARAUJO SANTANA. Adv(s): (.). INTERESSADA: DILMA DE ARAUJO SANTANA. Adv(s): (.). CERTIDAO - ... aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação do pagamento ou isenção do ITCMD. Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 6213-0/06 - Arrolamento - A: OLINDA DIAS ARTILES. Adv(s): DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: ILSON DE SOUZA ARTILES. Adv(s): (.). INTERESSADA: TATIANE ARTILES DE MATOS. Adv(s): (.). INTERESSADA: ERCILIO DIAS ARTILES. Adv(s): (.). INTERESSADA: VIVIANE DIAS ARTILES EVANGELISTA. Adv(s): (.). CERTIDAO - ... aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação do pagamento ou isenção do ITCMD. Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 7127-5/06 - Execucao de Alimentos - A: R.O.D.S.. Adv(s): DF014469 - Rucheles Esteves Bimbato. A: R.O.D.S.e.o.. Adv(s): DF014469 - Rucheles Esteves Bimbato. R: A.C.D.S.. Adv(s): (.). A: C.H.O.D.S.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: F.M.D.O.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ... diga o autor sobre as informações de fls. 54/57.Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 às 18h08.DiretorCargo.

Nº 11835-0/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: R.R.B.. Adv(s): DF008859 - Lilian Meire Neves da Silva Costa. A: R.R.B.e.o.. Adv(s): DF008859 - Lilian Meire Neves da Silva Costa. R: N.H.. Adv(s): (.). A: M.A.S.M.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ...ficom os autores intimados a recolherem o valor referente as custas processuais finais no valor apurado pela Contadoria às fls. 24.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 18h52.LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSODiretora de Secretaria.

Nº 12344-3/06 - Inventario - A: R.C.E.S.. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: A.B.C.. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: A.B.C.e.o.. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: C.R.C.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ... fica a parte autora intimada a retirar a Carta Precatória providenciando o seu cumprimento.Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 13478-5/06 - Execucao de Alimentos - A: H.C.G.S.. Adv(s): DF5000000 - Assistencia Judiciaria da Unb. R: P.C.S.C.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: I.C.G.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ..., diga o exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 19.Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 16039-0/06 - Alimentos - A: T.T.S.F.. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: A.D.S.F.. Adv(s): DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. REPRESENTANTE LEGAL: N.R.D.S.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ...fica o requerido intimado a proceder ao recolhimento das custas processuais finais no valor apurado pela Contadoria às fls. 33 verso.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 18h55.LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSODiretora de Secretaria.

Nº 16316-6/06 - Exoneracao de Alimentos - A: W.D.O.L.. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: L.N.C.D.O.L.. Adv(s): (.). R: L.N.C.D.O.L.e.o.. Adv(s): (.). R: L.A.N.C.D.O.L.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ... fica a autora intimada a pagar custas processuais finais no valor apurado pela Contadoria às fls. 21.Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 16319-9/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: J.D.R.A.. Adv(s): DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhert. R: L.D.O.C.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ...aguarde-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 23/10/2006 às 15h39.LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSODiretora de Secretaria.

Nº 17092-0/06 - Alimentos - A: A.D.B.D.N.. Adv(s): DF022259 - Paulo Collier de Mendonca. R: H.S.N.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: A.B.D.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ... defiro o desentranhamento requerido pelo autor mediante traslado.Ceilândia - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 17h38.LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSODiretora de Secretaria.

Nº 17242-9/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: I.F.D.S.. Adv(s): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: M.B.D.S.. Adv(s): (.). CERTIDAO - ... defiro o desentranhamento requerido.Ceilândia - DF, terça-feira, 24/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 19860-7/06 - Arrolamento - A: MARIA ROQUE ROCHA DE ARAUJO. Adv(s): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. A: MARIA ROQUE ROCHA DE ARAUJO e outros. Adv(s): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: AGNELIA ROCHA, ESPOLIO DE. Adv(s): (.). A: RAIMUNDO NONATO ROCHA DOS SANTOS. Adv(s): (.). A: RAIMUNDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). A: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). A: JOAO BARTOLOMEU ROCHA. Adv(s): (.). A: SEBASTIAO ROCHA. Adv(s): (.). A: LUZIA ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - ...abro vista ao(ã) inventariante para ATENDER INTEGRALMENTE a determinação de fls. 35, em 10 (dez) dias, sob pena de destituição e/ou arquivamento. Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 ...Diretora de Secretaria.

Nº 22168-7/06 - Arrolamento - A: SOFIA MEIRA DE SOUSA. Adv(s): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: SEVERINO ROCHA DE ARAUJO, ESPOLIO DE. Adv(s): (.). CERTIDAO - ... abro vista ao(ã) inventariante para ATENDER INTEGRALMENTE a determinação de fls. 26. intímim-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 ... Diretora de Secretaria.

SENTENCA

Nº 5643-2/05 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: M.R.D.S.. Adv(s): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: S.P.D.S.H.D.. Adv(s): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: S.P.D.S.H.D.e.o.. Adv(s): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: P.D.T.. Adv(s): (.). R: C.D.T.. Adv(s): (.). R: L.D.T.. Adv(s): (.). R: R.L.D.T.. Adv(s): (.). R: M.R.F.D.S.. Adv(s): (.). SENTENCA - ...HOMOLOGO, para que surta seus efeitos jurídicos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 139/140 e 144, recomendando que seja fielmente cumprido....Publique-se, registre-se e intímim-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 29/09/2006 às 16h26..

Nº 12113-4/05 - Arrolamento - A: ELVIRA MARIA DE JESUS. Adv(s): DF005493 - Lionides Gonçalves de Souza. R: JOSE PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s): (.). SENTENCA - ... HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos a adjudicação do referido espólio a favor de ELVIRA MARIA DE JESUS.Ficam ressalvados erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública.Transitada em julgado, libere-se a carta de adjudicação.SEM CUSTAS, em face da gratuidade processual deferida.Oportunamente, arquivem-se os autos, sendo facultado o desentranhamento, mediante traslado.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/10/2006 às 15h..

Nº 19674-9/05 - Divorcio Direto Consensual - A: R.L.S.. Adv(s): DF005493 - Lionides Gonçalves de Souza. A: R.L.S.e.o.. Adv(s): DF005493 - Lionides Gonçalves de Souza. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.R.S.. Adv(s): (.). SENTENCA - Nos presentes autos, a parte autora, intimada a emendar a petição inicial, quedou-se inerte.Ante o exposto, e nos termos dos arts. 267, inciso I, e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e, de consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito.Condeno os requerentes a pagar as custas processuais, suspendendo a exigibilidade do pagamento, de conformidade com o art. 12 da Lei n. 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 14h11..

Nº 22788-0/05 - Investigacao de Paternidade - A: G.R.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.B.D.S.. Adv(s): GO013650 - Jose Aurelio Silva Rocha. REPRESENTANTE LEGAL: R.R.D.S.. Adv(s): (.). SENTENCA - Ante o exposto, e nos termos do art. 269, incisos II e III, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido ...Transitada em julgado, espeça-se mandado de averbação...Não há necessidade de alteração do sobrenome do autor, pois já conta com o patronímico paterno...Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 29/09/2006 às 17h08..

Nº 23146-4/05 - Execucao de Alimentos - A: V.M.D.S.. Adv(s): DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. A: V.M.D.S.e.o.. Adv(s): DF555555 - Assistencia Judiciaria Unb. R: A.T.D.S.-P.B.. Adv(s): (.). A: T.M.D.S.. Adv(s): (.). A: K.M.D.S.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: E.M.D.J.. Adv(s): (.). SENTENCA - Isto posto, julgo os exequentes carcereiros de ação e extingo o processo, nos termos dos arts. 267, inciso VI, 586 e 618, inciso I, todos do Código de Processo Civil.Sem custas, nem honorários.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/10/2006 às 18h32..

Nº 24898-2/05 - Alimentos - A: L.E.M.P.. Adv(s): (.). R: I.S.P.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: S.P.M.. Adv(s): (.). SENTENCA - ... julgando extinto o processo, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. P..Oficie-se para implementação dos descontos.Sem custas, eis que as partes litigam sob o pálio da assistência judiciária gratuita.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/10/2006 às 18h24..

Nº 7241-3/06 - Execucao de Alimentos - A: W.M.D.S.. Adv(s): DF0000000 - Defensoria Publica. A: W.M.D.S.e.o.. Adv(s): DF0000000 - Defensoria Publica. R: A.R.P.D.S.-P.B.. Adv(s): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. A: W.R.M.D.S.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: C.D.O.M.. Adv(s): (.). SENTENCA - ... tendo havido satisfação do débito por parte do executado, razão pela qual extingo o feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil...Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 05/10/2006 às 17h31..

Nº 8052-0/06 - Arrolamento - A: SILVIO PINTO DE SOUZA. Adv(s): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. A: SILVIO PINTO DE SOUZA e outros. Adv(s): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: FELIZARDO DA SILVA PIMENTEL, ESPOLIO DE. Adv(s): (.). A: GRIJALVA TOMAZ DA SILVA PIMENTEL. Adv(s): (.). A: GENIVAL DA SILVA PIMENTEL. Adv(s): (.). A: GRISALDA TOMAZ DA SILVA PIMENTEL. Adv(s): (.). A: FELIVALDO TOMAZ DA SILVA. Adv(s): (.). A: JOSE TOMAZ DA SILVA PIMENTEL. Adv(s): (.). A: MARIA FILADELFIA DE ALMEIDA PIMENTEL. Adv(s): (.). A: FELIZARDO DA SILVA PIMENTEL FILHO. Adv(s): (.). A: MARTHA SOARES FALCAO. Adv(s): (.). SENTENCA - ... HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos a ADJUDICAÇÃO do referido espólio a favor de HERMÍNIO SILVA DE SOUZA ficando ressalvados erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública.Transitada em julgado a sentença, libere-se a carta de adjudicação APÓS o recolhimento das custas ou a diferença delas, se houver, e da comprovação da regularidade tributária, verificada pela Fazenda Pública do Distrito Federal, a qual consiste na juntada dos comprovantes de pagamento ou de isenção do ITCMD e do ITBI (renúncia translativa de fls. 69).Oportunamente, arquivem-se os autos, ficando facultado o desentranhamento, mediante traslado.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 11/10/2006 às 19h28..

Nº 10575-2/06 - Arrolamento - A: O.V.B.L.. Adv(s): DF020619 - Ilidio dos Santos. R: R.V.B.(D.. Adv(s): (.). R: R.V.B.(D.e.o.. Adv(s): (.). R: T.B.(D.. Adv(s): (.). SENTENCA - Cuida-se de INVENTÁRIO CONJUNTO, que se processa pelo rito do ARROLAMENTO SUMÁRIO, do espólio de RAQUEL VIEIRA BATISTA, falecido em 11/11/1985, e de TEODORO BATISTA, falecido em 30/01/1990.Destarte, observados os requisitos legais, consubstancia-

dos nos artigos 1.031 e seguintes do CPC, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos a PARTILHA DE FLS. 100/101, ficando ressalvados erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública.Transitada em julgado a sentença, libere-se o formal de partilha APÓS comprovação da regularidade tributária, verificada pela Fazenda Pública do Distrito Federal, a qual consiste na juntada do comprovante de pagamento ou de isenção do ITCMD.Sem custas processuais, em face da gratuidade de justiça deferida.Oportunamente, arquivem-se os autos, ficando facultado o desentranhamento, mediante traslado.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 26/10/2006 às 18h13..

Nº 12238-5/06 - Interdicao - A: I.M.C.P.. Adv(s): DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo. R: S.P.E.. Adv(s): (.). SENTENCA - Nos presentes autos, a parte autora, intimada a emendar a petição inicial, quedou-se inerte.Ante o exposto, e nos termos dos arts. 267, inciso I, e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e, de consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito.Condeno a requerente a pagar as custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 27/10/2006 às 14h09..

Nº 16335-9/06 - Curatela - A: P.S.D.S.R.. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: L.F.D.A.. Adv(s): (.). SENTENCA - Assim sendo, com fulcro nos dispositivos legais mencionados, decreto a INTERDIÇÃO de L.F.D.A., nomeando-lhe curador seu irmão ... e publicada na imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, observados os termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil. ...Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 13/10/2006 às 18h18..

Nº 20737-0/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: G.P.D.S.. Adv(s): DF004021 - Jose Pereira Brito. A: G.P.D.S.e.o.. Adv(s): DF004021 - Jose Pereira Brito. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.S.S.S.. Adv(s): (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, julgo procedente a postulação e converto em divórcio a separação judicial dos requerentes. A mulher continuou a usar o nome de casada...Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório de Registro Civil. Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 19/10/2006 às 17h52..

Nº 20839-9/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: F.D.P.S.. Adv(s): DF004021 - Jose Pereira Brito. A: F.D.P.S.e.o.. Adv(s): DF004021 - Jose Pereira Brito. R: N.H.. Adv(s): (.). A: W.L.D.S.. Adv(s): (.). SENTENCA - ... Ante o exposto, julgo procedente a postulação e converto em divórcio a separação judicial dos requerentes. A mulher voltou a usar o nome de solteira...Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório de Registro Civil. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intímim-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 17/10/2006 às 17h01..

DIVERSOS

Nº 8234-2/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel Pos Morte - A: N.R.U.. Adv(s): DF009346 - Luiz Sergio Gouveia Pereira. R: J.R.S.E.D.. Adv(s): (.). R: J.R.S.E.D.e.o.. Adv(s): (.). R: I.R.S.. Adv(s): (.). R: T.R.S.. Adv(s): (.). R: I.R.S.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que deixo, de no momento, expedir intimação para as testemunhas, pois a parte autora ainda não as arrolou.Ceilândia - DF, segunda-feira, 16/10/2006 às 17h02.LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSODiretora de Secretaria
DECISAO - 1. Processo em ordem. Nada a sanear.2. Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão ouvidas, exclusivamente, as testemunhas atempadamente arroladas.Intímim-se, inclusive o Ministério Público.Ceilândia - DF, sexta-feira, 06/10/2006 às 17h24.
AUDIÊNCIA: Designo o dia 28/11/2006, às 15:10 horas, para a audiência....

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE CEILÂNDIA
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Mara Silda Nunes de Almeida
Diretora de Secretaria:Amalia Rosa Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 24735-2/05 - Acao de Conhecimento - A: CELIO CARLOS DE JESUS GOMES. Adv(s): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA. Adv(s): GO006772 - Otílio Angelo Fragelli. Fica a parte executada devidamente intimada do valor referente à execução nos presentes autos, conforme cálculo do contador, na importância de R\$ 4.248,19 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), acrescido de R\$ 849,64 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente aos honorários advocatícios, totalizando R\$ 5.097,82 (cinco mil e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
Nº 1797-7/06 - Cobranca - A: RAQUEL MENDES COSTA. Adv(s): DF008859 - Lilian Meire Neves da Silva Costa. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Fica a parte credora devidamente intimada a vir levantar a importância depositada à fl. 120.
Nº 23165-5/06 - Acao de Conhecimento - A: JOSE GERALDO MACHADO. Adv(s): DF021228 - Bruno Andrade Silva. R: ALTEMIR ALVES DE ARAUJO. Adv(s): (.). Fica a parte autora devidamente intimado da data designada para a audiência de conciliação no dia 23-01-2007, às 14:00hs.



Nº 23859-4/06 - Cobranca - A: PEDRO JOSE DA COSTA. Adv(s.): DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. R: IRIONILO QUEIROZ LIMA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora devidamente intimado da data designada para a audiência de conciliação no dia 23-01-2007, às 13hs30min.

DESPACHO

Nº 20383-4/06 - Cumprimento - A: VB COMERCIO DE GESSO LTDA ME. Adv(s.): DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. R: ROMUALDO G DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Defiro (fl. 18). Suspendo o curso processual pelo prazo de 15 (quinze) dias. Findo esse prazo sem manifestação da parte autora, o processo será arquivado, independentemente de nova intimação.

DECISAO

Nº 8743-6/06 - Execucão - A: ADENILTON SOUSA ARAUJO. Adv(s.): (.). R: BENQ ELETROELETRONICA LTDA. Adv(s.): SP129693 - Willian Marcondes Santana. Face ao noticiado às fls. 37/38 e 56/57, comprovado pelo documento de fl. 42, defiro a retificação do pólo passivo para que passe a constar Benq Eletroeletrônica Ltda. Anote-se e comunique-se. Concedo o derradeiro prazo de 20 (vinte) dias para que a ré acoste aos autos a nota fiscal do aparelho celular entregue ao autor, CX-75, sob pena de incidência de multa diária fixada em R\$ 100,00 (cem reais).

SENTENCA

Nº 17821-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: ELIANA INES DE FARIA FERREIRA. Adv(s.): (.). R: IESDE BRASIL S/A. Adv(s.): PR036899 - Sergio Penteado Ferreira Filho. Face às considerações alinhadas, REJEITO A IMPUGNAÇÃO. Custas pelo réu (artigo 55, parágrafo único, inciso II da Lei nº 9.099/95). Sem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Nº 20741-9/06 - Cobranca - A: DANNY FASHION COMERCIO E CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA. Adv(s.): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: MARIA DO O. DA SILVA. Adv(s.): (.). No presente feito foi o(a) autor (a) instado(a) a fornecer o atual endereço da parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. No entanto, quedou-se inerte. Face às considerações alinhadas, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no parágrafo 4º, artigo 53 da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, caput da Lei nº 9.099/95). Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

EMBARGOS

Nº 18331-0/06 - Acao de Conhecimento - A: EDSON MARCELINO LUIZ. Adv(s.): (.). R: EDVALDO VICENTE DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): DF023029 - Karla Rodrigues de Almeida. Prolatada sentença nos autos da ação condenatória interpôs o réu embargos de declaração, alegando haver omissão na sentença prolatada (fls. 32/33), sustentando que o pedido de justiça gratuita não foi analisado e requerendo, ainda, o parcelamento da condenação. Inexiste qualquer omissão, posto que em sede de Juizados Especiais o acesso independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas (artigo 54 da Lei nº 9.099/95) e o pedido de justiça gratuita somente será analisado no caso de eventual recurso. No que tange ao pedido de parcelamento da condenação em dez vezes não há qualquer previsão legal que autorize a medida, pelo contrário o artigo 475-J do Código de Processo Civil preceitua que não havendo pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da sentença incidirá multa de 10% e expedir-se-á de imediato mandado de penhora e avaliação. Resta ao réu formular a proposta de pagamento parcelado diretamente ao autor e havendo aceitação o processo ficará suspenso até final cumprimento da avença. Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração e mantenho íntegra a r. sentença de fls. 32/33.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito: Wander Lage Andrade Junior
Diretor de Secretaria: Willian Pinheiro de Faria

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 22269-8/06 - Reparacao de Danos - A: CLEYTON RAMOS DE ALMEIDA. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: MICHEL OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro (fl. 14/15). O autor deverá diligenciar a fim de localizar o endereço do RÉU, e não de terceiros, mesmo que sejam pessoas da sua família, pois tal é requisito fundamental da petição inicial, a teor do art. 295, inciso VI, CPC. Emende-se, assim, a inicial. Prazo: 2 (dois) dias, pena de indeferimento da inicial. Ceilândia - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 15h..

Nº 23685-3/06 - Execucão - A: JOSE AYLSON SOARES. Adv(s.): DF004476 - Rafael Alexandre da Silva. R: GELSON LUIZ DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Recolha-se o mandado de fl. 14, SEM CUMPRIMENTO, vez que expedido por equívoco, no tocante ao procedimento (título judicial quando deveria ser Extrajudicial). 2. Em virtude do comparecimento espontâneo do executado, tenho-o por citado e intimado. Certifique a Secretaria o transcurso do prazo para pagamento e/ou nomear bens à penhora. 3. Recebo a Exceção de fl. 15/40. Dê-se vista à parte credora, em homenagem ao princípio do contraditório. Contudo, faculto-lhe a desistência desta ação, diante dos fortes indícios de iliquidez e incerteza do título, eis que vinculado a determinado negócio jurídico, objeto de controvérsia judicial. Int. Prazo: 2 (dois) dias. Ceilândia - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h11..

SENTENCA

Nº 14793-8/06 - Execucão - A: RAIMUNDO HIGINO DE SOUSA. Adv(s.): DF017250 - Elmo Helio Pinheiro Neto. R: SULINA SEGURADORA S/A. Adv(s.): (.). SENTENCA - Em face do cumprimento, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. Havendo requerimento, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, em favor do exequente. Determino que se procedam às anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ceilândia - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h59..

Nº 26143-2/06 - Acao de Conhecimento - A: EDSON NOGUEIRA DIAS. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF021702 - Lucinei Dias Leles. R: BANCOBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): (.). R: BANCOBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ADMINISTRADOTRA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA "...Isso posto, indefiro a petição inicial, diante da incompetência absoluta deste Juízo (falta de pressuposto processual subjetivo). Extingo o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, incisos I e IV do CPC, c/c o art. 101 da Lei 8.078/90, facultando ao(à) Autor(a) ajuizar a ação no juízo de BRASÍLIA - DF. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, independentemente de traslado. Sem custas nem honorários advocatícios (art. 55, caput da LJE).".

DECISAO

Nº 950-6/06 - Acao de Conhecimento - A: WADISSON SEBASTIAO SOARES. Adv(s.): (.). R: KALU AUTOMOVEIS. Adv(s.): (.). R: KALU AUTOMOVEIS e outros. Adv(s.): (.). R: BV FINANCEIRA. Adv(s.): MG099642 - Rogerio Meira Lima. DECISAO - "...3. Feitas tais considerações, intime-se (qualquer meio idôneo - art. 19, caput, da Lei nº 9.099/95) o 1º Executado (Kalu Automóveis) para adimplir a obrigação principal e a 2ª Executada (BV Financeira) no tocante à verba honorária, por meio (preferencialmente) do seu advogado, caso constituído nos autos, ou então, em caso de ausência, na pessoa do próprio devedor, para que eles cumpram as respectivas obrigações, no prazo de 15 (quinze) dias...".

CONTADORIA-PARTIDORIA-DISTRIBUIÇÃO DE CEILÂNDIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA
Juiz Subst.: Dr. NAO DETERMINADO
Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALESSANDRO DE OLIVEIRA POVOA
Circunscrição : Ceilândia

Distribuição : 2006.03.1.026254-8 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1447-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente : JOSE FELIPE SABINO DE ABREU
Advogado : DF014304 - MARCELO MOREIRA DOS SANTOS

Distribuição : 2006.03.1.026257-2 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente : PORTACO FERRAGENS LTDA
Advogado : DF007905 - ELY NASCIMENTO DA ROCHA

Distribuição : 2006.03.1.026258-9 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor : FERRARE COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA
Advogado : DF007905 - ELY NASCIMENTO DA ROCHA

Distribuição : 2006.03.1.026296-6 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor : RAFAEL TUMA E PUPO
Advogado : GO019582 - CASSIUS FERREIRA MORAES

Distribuição : 2006.03.1.026309-3 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1553 - IMISSAO DE POSSE
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente : JOAO LUIZ DA FONSECA
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2006.03.1.026316-5 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente : DANIEL LOPES SOUZA
Advogado : DF023065 - ANA PAULA GONCALVES DA PAIXAO

Distribuição : 2006.03.1.026260-3 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026263-6 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026319-8 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026301-0 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026305-2 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026271-6 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente : M.J.P.D.D.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026277-3 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente : I.M.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026293-3 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 4266 - SUBSTITUICAO DE CURATELA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : M.M.P.D.D.E.D.T.
Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Distribuição : 2006.03.1.026267-7 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : V.P.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026281-2 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : R.N.A.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026311-6 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : R.T.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026321-2 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente : E.C.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026266-9 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Exequente : J.G.B.D.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026255-6 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Inventariante : FRANCISCO DAS NEVES
Advogado : TO002574 - MILTON SOUZA GOMES

Distribuição : 2006.03.1.026264-4 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Requerente : L.G.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026265-2 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Requerente : M.C.D.A.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026268-5 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Requerente : H.R.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026275-7 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Exequente : M.K.S.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026280-4 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Requerente : K.D.C.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026289-4 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Inventariante : ANGELA LUCIA PIRES
Advogado : DF014710 - SINVALINO MARIANO DA SILVA

Distribuição : 2006.03.1.026290-9 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Requerente : A.N.A.J.
Advogado : DF019450 - MAURO SEVERINO DIAS

Distribuição : 2006.03.1.026291-7 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Requerente : A.N.A.J.
Advogado : DF019450 - MAURO SEVERINO DIAS

Distribuição : 2006.03.1.026306-9 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1048 - ALIENACAO JUDICIAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEI-LANDIA
Requerente : L.I.G.L.
Advogado : DF011774 - FRANCISCO FELIX RIBEIRO

Distribuição : 2006.03.1.026273-2 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Exequente : W.E.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026276-5 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Exequente : T.D.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026278-0 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA
Requerente : I.P.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição : 2006.03.1.026261-0 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026262-8 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026269-3 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : PAULA MARIA FONTENELE DE ALBUQUER-QUE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026272-4 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : DENILSON SILVEIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026270-8 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : RAPHAEL BRAGA ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.03.1.026274-9 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ALINE SANTOS RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Maria da Graca Aragao de Paula
Diretor de Secretaria:Fernando M M de G Garcia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 2318-9/06 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: JEFERSON COSTA MARTINS FERREIRA. Adv(s): DF020966 - Izabel Cristina Pimentel de Sousa, TO003112 - Severino Pimentel de Sousa. VITIMA: ROBERTO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). VI-TIMA: CARLOS MIRANDA SANTOS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação da MMª. Juíza Dra. MARIA DA GRAÇA ARAGÃO DE PAULA, designo o dia 11/12/2006 às 14:15 horas para a realização de audiência de interrogatório.Expe-çam-se as diligências necessárias.Paranoá - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h01..

DESPACHO

Nº 4655-9/02 - **Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: FRANCISCO BELO DA SILVA. Adv(s): DF02139A - Nair Ro-drigues Maas. VITIMA: EDILSON DA SILVA DIAS COSTA. Adv(s): (.). DESPACHO - Designo o dia 12 de abril de 2007 (quinta-feira), às 08:30h, para a realização do Julgamento pelo Ple-nário do Júri.Intimem-se.Paranoá/DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 16h59.MARIA DA GRAÇA ARAGÃO DE PAULA- Juíza de Direito.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO
DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 1023-5/06 - **Procedimento de Investigacao Preliminar** - A: MI-NISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s): (.). R: HUMBERTO DE CARVALHO BARBOSA. Adv(s): DF000985 - Joao Norberto Farage. DESPACHO - À defesa, para fins do art. 500 do CPP.

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 6145-0/06 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: CARLOS CESAR VASCONCELOS MARTINS. Adv(s): (.). R: CARLOS CESAR VASCONCELOS MARTINS e outros. Adv(s): (.). R: ANTONIO MENDES MARTES. Adv(s): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF004816 - Ivo Gonzaga. VITIMA: SONIA ALEX DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). VITIMA: CHIRLENE SILVA SAM-PAIO. Adv(s): (.). DESPACHO - À defesa, para fins do art. 499 do CPP.
Nº 7231-8/06 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: ANTONIO TEIXIERA DOS ANJOS. Adv(s): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. DESPACHO - À defesa, para fins do art. 499 do CPP.

SENTENÇA

Nº 3161-9/05 - **Acao Penal** - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: MOACIR DE JESUS ALVES. Adv(s): DF013855 - Valcides Jose Rodrigues de Sousa. R: JAILSON DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: HA-MILCAR DE JESUS REAL. Adv(s): DF008366 - Atila Alvaro de Oli-veira e Souza. Sentença - (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para AB-SOLVER MOACIR DE JESUS ALVES, JAILSON DOS SANTOS PI-NHEIRO e HAMILCAR DE JESUS REAL das imputações constantes na denúncia, com base no art. 386, VI, do Código de Processo Penal. (...) Paranoá(DF), 16 de novembro de 2006.



VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Deleane Camargo de Santana Fernandes
Diretora de Secretaria:Thirce Adriana Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Despachos Diversos

Nº 4752-7/03 - Tutela - A: L.D.C.N.. Adv(s): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. R: B.V.N.. Adv(s): (.). Defiro a suspensão do curso do presente processo pelo prazo sugerido pelo MP, noventa dias..
Nº 4858-7/03 - Separacao Consensual - A: M.G.D.S.. Adv(s): DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. R: G.M.D.S.-P.B.. Adv(s): (.). Defiro a juntada da procuração e vista dos autos no prazo legal..
Nº 6602-8/03 - Alimentos Provisionais - A: D.D.S.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: D.D.S.S.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.J.D.S.. Adv(s): DF013182 - Antonio da Luz Coelho. A: G.D.S.M.. Adv(s): (.). A: L.D.S.S.. Adv(s): (.). Acolho a cota do MP e designo o dia 12/12/2006, às 14:00 horas para audiência..
Nº 2358-6/04 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.C.F.S.. Adv(s): DF013855 - Valcides Jose Rodrigues de Sousa. R: M.F.S.S.. Adv(s): CE006632 - Joao Gleidson da Silva. Designo o dia 13/07/2006, às 14:45 horas para audiência de instrução e julgamento..
Nº 6356-5/04 - Exoneracao de Alimentos - A: L.M.L.. Adv(s): DF020615 - Flavia Karina Santos Sousa. R: R.H.D.M.L.-P.B.. Adv(s): (.). Suspendo curso processual por 20 (vinte dias)..
Nº 6570-6/04 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: C.S.A.. Adv(s): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: M.P.D.S.-P.B.. Adv(s): (.). Intime-se a dar prosseguimento ao feito..
Nº 7101-3/04 - Guarda e Responsabilidade - A: L.P.L.. Adv(s): (.). R: W.C.M.S.. Adv(s): DF011738 - Jurandir Grossmann Anastacio. Acolho a cota do MP e designo o dia 13/12/2006, às 15:00 horas para audiência de instrução e julgamento..
Nº 7222-5/04 - Guarda e Responsabilidade - A: C.D.O.A.. Adv(s): DF006425 - Sergio Cupertino Marques. R: K.R.F.. Adv(s): (.). O requerente indicou as provas na inicial, nos termos do artigo 282, IV do cpc. De todo modo, considerando a oportunidade ora concedida a ré, faculto ao autor a especificação de novas provas a produzir. Até que se implementem as condições impostas pelo legislador para a renúncia ao mandado outorgado ao patrono da causa (CPC artigo 45), subsiste a representação processual, nos moldes do ato constitutivo..
Nº 2825-0/05 - Investigacao de Paternidade - A: M.P.D.D.F.E.T.. Adv(s): (.). R: E.P.D.A.. Adv(s): GO007429 - Denise Teresinha Batista Sabino. Isto posto, julgo procedente o pedido, quanto à paternidade, para declarar que E.P.de. A é o pai de L.R.F e condená-lo ao pagamento de alimentos à menor no valor correspondente a 50% de um salário mínimo, a serem depositados até o dia 1º de cada mês..
Nº 3680-9/05 - Inventario - A: MARCOS ANTONIO DA COSTA. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: ANTONIO DA COSTA LIMA ESPOLIO DE. Adv(s): (.). Julgo procedente o pedido e homologo o plano de partilha de fls. 120, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, adjudicando ao único herdeiro, M.A.da.C. o direito de uso do imóvel..
Nº 3999-5/05 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: J.E.B.D.C.. Adv(s): DF015159 - Carlos Eugenio Mendes de Moraes Junior. R: M.D.J.L.. Adv(s): DF018443 - Guilherme Rodrigues. Julgo procedente o pedido para declarar a existência da união estável havida. Declaro extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art.269, I, do cpc..
Nº 4535-8/05 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.L.D.S.J.. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. A: M.L.D.S.J.e.o.. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. A: J.R.D.M.. Adv(s): DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. A: J.Q.D.M.J.. Adv(s): DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. A: W.G.D.Q.. Adv(s): DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. A: L.A.D.S.M.. Adv(s): DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. Atente ao advogado dos requeridos J.R , J.Q e W, que deve peticionar em nome de seus clientes e não em nome do espólio. Regularize-se a representação processual, fls. 147, no prazo de dez dias. Designo o dia 29/03/2007 às 14:30 horas, para audiência de instrução e julgamento..
Nº 5484-6/05 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: C.S.A.. Adv(s): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: M.P.D.S.. Adv(s): (.). Intime-se a dar prosseguimento ao feito..
Nº 6436-3/06 - Alimentos - A: A.R.R.D.S.. Adv(s): DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: J.P.D.S.. Adv(s): (.). Extingo o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, I e III, do cpc. Os autos já foram sentenciados. Proceda a secretaria nos termos da sentença de fls. 20/21, arquivando-se os autos oportunamente..
Nº 6564-7/06 - Arrolamento - A: J.R.P.. Adv(s): DF021619 - Josue Teixeira. R: C.R.P.(D.. Adv(s): (.). Instrua a inventariante o feito com a certidão do respectivo registro do imóvel junto ao cartório competente. Esclareça, ainda, sobre a certidão de óbito trazida às fls.76, da qual consta como declarante o extinto..
Nº 6686-7/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel - A: D.P.. Adv(s): DF016882 - Neyde Rodrigues de Alencar Moreira. R: J.P.D.S.. Adv(s): (.). A prestação alimentar ora postulada decorre da relação que se almeja ver reconhecida na presente demanda, não havendo nos autos evidências sólidas da efetiva impossibilidade da requerente em prover seu próprio sustento. Assim acolho a cota do MP e deixo de fixar alimentos intitio litis em favor da autora. Quanto aos alimentos devidos em favor das filhas menores, antes de fixá-los, determino que a parte autora informe, de forma objetiva, quem detém atualmente a guarda de fato das menores..

Nº 7049-9/06 - Guarda e Responsabilidade - A: M.L.M.S.. Adv(s): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. A: M.L.M.S.e.o.. Adv(s): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: N.H.. Adv(s): (.). A: J.S.O.. Adv(s): (.). Cumpra-se o despacho inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial..
Nº 7054-6/06 - Alimentos - A: R.P.S.. Adv(s): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. A: R.P.S.e.o.. Adv(s): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: E.D.O.S.. Adv(s): (.). A: D.P.S.. Adv(s): (.). A: C.P.D.S.. Adv(s): (.). A: R.P.D.S.. Adv(s): (.). A: G.P.D.S.. Adv(s): (.). Com gratuidade. Recebo as emendas de fls. 26/27 e 34. Designo para o dia 07/03/2006, às 14:00 horas, audiência de conciliação, instrução e julgamento..
Nº 7075-5/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: L.F.P.. Adv(s): DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. R: J.O.R.D.R.. Adv(s): (.). Ante a presunção de que o requerido vem suprimindo as necessidades prementes da filha, posto que residem sob o mesmo teto, acolho a cota do MP e deixo de fixar os alimentos provisórios. Indique a requerente de forma objetiva o período da união, sobretudo seu termo final..
Nº 7618-5/06 - Revisao de Alimentos - A: J.A.S.. Adv(s): DF003983 - Humberto Pires. R: E.D.S.S.. Adv(s): (.). Fale o autor sobre a AR retro..
Nº 7905-6/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: C.F.D.C.. Adv(s): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. R: P.M.. Adv(s): (.). Com gratuidade. Aponte a parte autora com maior precisão o período de duração da união que pretende ver reconhecida, especificando o mês de seu início. Diga sobre guarda, alimentos e visitas aos filhos menores, bem como sobre os alimentos devidos reciprocamente entre os companheiros. Havendo pretensão de divisão de bens móveis, deve a parte interessada trazer aos autos o respectivos rol, indicando de forma objetiva a intenção de partilha. Esclareça a requerente o requerido às fls. 07, item "d ", vez que não pretende participação nos respectivos valores. Saliento que a antecipação dos efeitos da tutela nada mais é do que a antecipação total ou parcial do provimento jurisdicional meritório, o qual, na espécie, não contempla a determinação de afastamento compulsório do compaheiro do lar. De todo modo, nas hipóteses em que o pleito antecipatório desvela, em essência, providência de natureza eminentemente cautelar, admite o legislador o recebimento do pedido como cautelar incidental, cujo processamento deve operar-se em autos apartados. Cumpra-se..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA
VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA
1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguenta
Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 6176-8/01 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL AUGUSTO GRACINDO. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra e Outros. R: ESPOLIO DE VALMIR LEAL DA GAMA e outros. Adv(s): DF005722 - Ailton Coelho Alves. DECISAO - 1. Diante do ofício de 211, segundo o qual a nova proprietária do imóvel em questão é a Caixa Econômica Federal, somente é possível o processamento de cobrança e execução junto a Justiça Federal por que a CEF é empresa pública federal. 2. Assim, manifeste-se a exequente no prazo de 10 dias. Após, voltem-me os autos para a extinção. P. Em 01/12/2006.
Nº 3919-9/02 - Execucao de Sentenca - A: METALURGICA VALBA INDUSTRIA E COM LTDA. Adv(s): DF009274 - Wilmar Pimentel. R: REGINALDO DOS SANTOS FORTES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - 1. Intime-se na forma requerida, contudo, devendo o Exeqüente indicar o inquilino e seu endereço. P. Em 01/12/2006.
Nº 11575-8/05 - Cobranca - A: CED CENTRO DISTRIBUIDOR DE PROD LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva. R: DINAEL SANTOS SOARES. Adv(s): DF004741 - Antonio Vale Leite. DECISAO - 1. Vista ao réu dos requerimentos de fl. 94/95 e docs. 96/147 e 150/151. P. Em 01/12/06.
Nº 4434-7/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: MILTON DE ASSIS MACHADO. Adv(s): DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: DORGIVAN PINTO MAGNO. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Não é possível a penhora dos direitos de posse do imóvel em questão, uma vez que não é possível levar a praça esses direitos. 2. Vista ao Exequente pelo prazo de 10 dias. Se nada for requerido, ao arquivo provisório. P. Em 01/12/2006.
Nº 12057-5/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: E L PE-REIRA E CIA LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF021886 - Waldir Santiago Gomes, DF020846 - Karina Menezes Miranda. R: KADER ALVES BOAVENTURA. Adv(s): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. DECISAO - "... Desse modo, indefiro a exceção de pré-executividade e, em razão da anterioridade da ação ordinária, Processo nº 2006.03.1.011146-0, e das informações constantes da exceção, admito a suspensão da presente execução, nos termos do artigo 265, inciso IV c/c 791 do Código de Processo Civil, até o julgamento da ação ordinária." P.I. Em 29/11/06.
Nº 12438-5/06 - Monitoria - A: TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): GO023034 - Rogerio Mamare Goncalves. R: SADIA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. DECISAO - 1- Anote-se a alteração do pólo passivo, em face da incorporação. 2- Com a oposição dos embargos suspendo a eficácia do mandado inicial. 3- Ao(à) autor(a), em réplica. P. Em 22/11/06.

Nº 15058-6/06 - Reintegracao de Posse - A: MARIA DO SO-CORRO FERREIRA VAZ. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: ROGERIO DE TAL. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça. 2. Designe-se audiência de justificação, oportunidade na qual a autora demonstrará posse fática anterior e posse nova exercida pelos réus. Admito a inquirição das testemunhas de fl. 20, desde que compareçam independentemente de intimação. 3. Cite-se, inclusive eventual mulher ou companheira. P. Em 01/12/2006. Fica designado o dia 13/12/06, às 15:30 horas, para audiência de Justificação Prévia. P.I. Em 04/12/06.
Nº 17808-7/06 - Reintegracao de Posse - A: ELPIDIO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF013787 - Ingrid Nigia Veira da Silva. R: ANTONIO DE TAL. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Custas pagas às fl. 10. 2. Nos termos do art. 10 do CPC, admito até a data da audiência de justificação, que o autor inclua sua mulher na lide, ou que traga autorização dela para litigar em juízo. 3. Designe-se audiência de Justificação, oportunidade na qual o autor demonstrará posse fática anterior, justo título e posse nova exercida pelo Réu. Admito a inquirição de 03 testemunhas para provar esses fatos, se comparecerem a audiência independentemente de intimação. 4. Cite-se o réu e eventual mulher/companheira. P. Em 01/12/2006. Fica designado o dia 14/12/06, às 14:30 horas, para audiência de Justificação Prévia. P.I. Em 04/12/06.
Nº 17867-3/06 - Reintegracao de Posse - A: NUMERO PARTI-CIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF017869 - Amilcar Augusto Cesar de Carvalho. R: ED-SON GONCALVES DA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Designe-se audiência de justificação. Citem-se o réu e eventual mulher/companheira, 2. Citem-se também eventuais outros moradores do local, se não forem os apontados réus. P. Em 01/12/2006. Fica designado o dia 13/12/06, às 16:30 horas, para audiência de Justificação Prévia. P.I. Em 04/12/06.
Nº 18337-0/06 - Reintegracao de Posse - A: FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA. Adv(s): DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: UBELINA XAVIER DE PAIVA. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça. 2. Designe-se audiência de justificação, oportunidade na qual será demonstrada a posse nova exercida pelos réus. Admito a inquirição das testemunhas de fl. 05, desde que compareçam independentemente de intimação. 3. Oficie-se a Sumor a fim de indagar se entregou o imóvel sub judice desocupado e quando foi a última vez que fez vistoria no local. 4. Cite-se, inclusive eventual marido ou companheiro. P. Em 01/12/2006. Fica designado o dia 13/12/06, às 14:30 horas, para audiência de Justificação Prévia. P.I. Em 04/12/06.
Nº 18659-7/06 - Autorizacao Judicial - A: EDILEIVA ROMAO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: VAL-MIR DA COSTA NERES. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça. 2. Anote-se como extinção de condomínio. 3. Venha formal de partilha, cópia da sentença determinando a divisão do imóvel, bem como prova da propriedade ou cadeia de "posse" do imóvel sub judice. P. Em 01/12/06.
DESPACHO
Nº 1659-9/02 - Rescisao de Contrato - A: BANCO SATANDER BRASIL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s): MG096938 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: SONIA MARIA DA SILVA. Adv(s): DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira. DESPACHO - 1- INTIMO á ré sobre a informação de fl. 148. 2- Após, retornem os autos conclusos para sentença. Em 01/12/06.
Nº 6449-8/04 - Declaratoria - A: GILBERTO VIEIRA DA COSTA. Adv(s): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: LUIZ GONZAGA DA SILVA e outros. Adv(s): (.). DESPACHO - IN-TIMO as partes sobre as informações de fls. 126/133. Após, façam os autos conclusos, conforme determinado às fls. 122. P. Em 30/11/06.
Nº 14035-5/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PA-NAMERICANO SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s): DF084314 - Jose Martins e Outros. R: MARCIO LINS DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente sobre a in-formação de fl. 77. P. Em 01/12/06.
Nº 72-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoa-lotto. R: TARCISIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente sobre as informações de fls. 61/63, quanto à redistribuição da carta precatória. P. Em 01/12/06.
Nº 7259-6/05 - Venda de Coisas Comuns - A: MARLUCIA APA-RECIDA DE QUEIROZ. Adv(s): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. R: JOSE FRANCISCO TORRES CARDOSO. Adv(s): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. DESPACHO - IN-TIMO as partes em face do laudo de avaliação de fls. 79. P. Em 30/11/06.
Nº 11651-9/05 - Obrigacao de Fazer - A: ROGERIO SOARES OLIVEIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CO-OPERATIVA HAB ASSOC DOS SERV PUBL.DF(NA PESSOA REP. LEGAL) e outros. Adv(s): (.). R: JOSELIA LEITE BARBOSA. Adv(s): GO017494 - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. DES-PACHO - 1- INTIMO às partes sobre a informação de fl. 122; 2- Vista às demais partes dos documentos juntados em audiência pela 2ª ré. P. Em 01/12/06.
Nº 15628-2/05 - Reintegracao de Posse - A: JOSIRENE BARBOSA DA MATA. Adv(s): DF011255 - Fernando Jose Batista de Moraes. R: EDVAN VOGADO LIMA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Vista às partes das informações de fls. 76/84, após façam os autos conclusos para saneador ou sentença conforme determinado às fls. 71. Em 30/11/06.

Nº 18180-9/05 - Revisao de Clausula - A: CICERA TEODOSIO DA SILVA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVESTIMENTO(NO REP.LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. DESPACHO - 1- INTIMO as partes sobre as informações de fls. 104/105. 2- Vista, ainda, ao autor da consignação de fls. 107. P. Em 01/12/06.

Nº 1552-3/06 - Deposito - A: BANCO FIAT SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. R: PAULO ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1) Convento a busca e apreensão para ação de depósito. Retifique-se. 2) Venha o endereço do réu, após cite-se. Em 22/11/06.

Nº 2957-6/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ALDIANO BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - INTIMO as partes em face do laudo de avaliação de fls. 85, bem como para dizer se têm outras provas a requerer. P. Em 01/12/06.

Nº 5016-9/06 - Reivindicatoria - A: JOSE VICTOR PINTO STUMPF e outros. Adv(s.): DF019733 - Ricardo de Oliveira Murta. R: CARLOS DA SILVA MACIEL. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Faça intimar os autores da manifestação e documentos de fls. 67/78, bem como para informar se houve a desocupação voluntária do imóvel. P. Em 30/11/06.

Nº 5387-6/06 - Indenizacao - A: JAQUELINE FERREIRA DOS REIS. Adv(s.): DF017459 - Ronaldo Lemes da Silva. R: LEANDRO BATISTA RAMOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente sobre a informação da ECT de fl. 58. P. Em 30/11/06.

Nº 7310-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: VANIA BEZERRA ARRUDA. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. DESPACHO - INTIMO o autor da manifestação de fls. 106. P. Em 30/11/06.

Nº 7963-6/06 - Indenizacao - A: SILVANA AMARAL GOMES. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: BELCOSA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF004111 - Tulio Freitas do Egito Coelho. DESPACHO - 1- Retifique-se o nome da ré. Oficie-se. 2- Ao(à) autor(a) em réplica. P. Em 28/11/06.

Nº 9341-2/06 - Indenizacao - A: GENIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008366 - Atila Alvaro de Oliveira e Souza. R: EMBRATEL SA (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: BRADESCO ADM CARTOES DE CREDITO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. R: BANCO FININVEST SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DESPACHO - Intimo o(à) autor(a) em réplica. P. Em 01/12/06.

Nº 9962-0/06 - Alienacao Judicial - A: ANA LUCIA DE SOUZA. Adv(s.): DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: JOSE NETO DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - FAÇO republicar a data da audiência, por incorreção. Em 04/12/06. Fica designado o dia 15/02/07, às 14:30 horas, para audiência de Conciliação. P.I. Em 04/12/06.

Nº 12887-8/06 - Cobranca - A: ANDERSON BRUNO SILVA DE SOUSA e outros. Adv(s.): DF015850 - Edison Cosme da Silva. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. DESPACHO - 1- Retifique-se o pólo passivo. Oficie-se. 2- Ao(à) autor(a) em réplica. P. Em 28/11/06.

Nº 13346-3/06 - Consignacao Em Pagamento - A: GENI ALVES DA SILVA. Adv(s.): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO GENERAL MOTORS (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Defiro os benefícios da gratuidade de justiça. 2- O advogado subscritor da emenda à inicial não tem procuração nos autos (OAB-DF 15094), assim regularize o autor sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. 3- Anote-se fls. 40. P. Em 28/11/06.

Nº 14139-5/06 - Declaratoria - A: AILTON DE JESUS SANTANA. Adv(s.): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto e Outros. R: BANCO HSBC BANK DO BRASIL SA (NO REP LEGAL). Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho. DESPACHO - Intimo o(à) autor(a) em réplica. P. Em 01/12/06.

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: 1)Sentença trânsito em julgado. 2)Vista ao advogado do autor para, querendo, requerer a cobrança dos honorários advocatícios, no prazo de dez dias. 3)Caso seja requerida, cite-se o devedor para pagar no prazo de quinze dias, com apoio no Parágrafo único do artigo 475-N do CPC., redação dada pela Lei 11232/05, uma vez que o advogado não fez parte da relação processual. 4)Se requerida a execução, anote-se a alteração do pólo processual para incluir no pólo ativo o advogado na qualidade de exequente. Oficie-se. P. Em 21/11/06

Nº 10583-7/05 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: GENIVALDO DOS SANTOS ROCHA. Adv(s.): (.). .

Nº 18585-2/05 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: ADRIANA REIS DA ROCHA. Adv(s.): (.). .

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria:Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 14040-4/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSUE PEREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): GO010419 - Waldemar Moraes de Souza. De ordem, intimo a defesa para os fins do art. 500, do CPP.

Nº 2239-7/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: GESLEY WILLEY MENDES DOS SANTOS. Adv(s.): DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. R: WESLEY CAVALCANTE MONTEIRO. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria. De ordem, intimo às defesas para os fins do art. 500, do CPP.

Nº 13466-7/06 - Incidente de Insanidade Mental - A: M.M.P.D.E.D.T. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: L.A.D.L.. Adv(s.): DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. Despacho fl. 47: "Intime-se o Patrono do acusado para ciência da apresentação do laudo de exame psiquiátrico de LINDOMAR AMORIM DE LIMA. Prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se." Samambaia - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h47. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito.

Nº 16942-5/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: MAXGLAYSON RIOS LOPEZ. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. De ordem, intimo a defesa para os fins do art. 500, do CPP.

DECISAO

Nº 18909-9/06 - Liberdade Provisoria - A: NAO HA. Adv(s.): TO002574 - Milton Souza Gomes. Decisão de fls. 13/14: "(...) Posto isso, acolhendo a manifestação ministerial retro, INDEFIRO o pedido da defesa de MAURO GONÇALVES DOS ANJOS, determinando em consequência a sua permanência em constrição cautelar." Samambaia - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 16h20. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito.

2ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiza de Direito:Lea Martins Sales
Diretora de Secretaria:Juliana Oliveira Albuquerque

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 13754-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LAFAEATE CAMPOS CORDEIRO. Adv(s.): DF009726 - Paulo Suzano Mendonca de Souza. VITIMA: NAYARA BRITO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que intimo LAFAEATE CAMPOS CORDEIRO, por meio de seu(s) Defensor(es), a tomar(em) ciência do Ofício de fl. 115, de n. 3022/2006 - Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, bem como da audiência designada no Juízo Deprecado, sito no Fórum, Rua São Domingos 100, Setor Central, CEP: 74980-100, fone 0283 1110 e FAX 0283 1277, para oitiva da vítima, NAYARA BRITO DE OLIVEIRA, e da testemunha de acusação, GELDESON PEREIRA DE OLIVEIRA, a realizar-se no dia 16/03/2007, às 13h30min.Samambaia - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 15h47..

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito:Julio Cesar Lerias Ribeiro
Diretora de Secretaria:Manuella Silva de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
AUDIÊNCIA

Nº 15894-4/06 - Execuciao - A: DOUGLAS ANGELO MARTINS ME. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Júlio César Lérias Ribeiro, fica V.Sª intimado a comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06/02/2007, às 15h20 minutos..

DESPACHO

Nº 16297-8/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: DENIS ROGERIO DA COSTA RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: PEDRO DE ALCANTARA FILHO. Adv(s.): DF019958 - Edna Maria Fernandes. Na atual sistemática do Código de Processo Civil, tem o credor prioridade na indicação de bens à penhora, conforme dispõe o artigo 475-J, §3º, do referido diploma legal.Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o bem indicado à constrição pelo devedor, sob pena de se ter como aceita a referida indicação. I.Samambaia - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 18h10.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

Nº 16369-0/06 - Cobranca - A: HELIO EUSTAQUIO ESCRITORIO IMOBILIARIO. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: ADAILSON PEREIRA BRITO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: ADAILSON PEREIRA BRITO - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: ANA CLARA DAMASIO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Processo findo.Nada a prover.Faculta-se ao autor ajuizar nova ação quanto ao provimento jurisdicional invocado.Voltem os autos ao arquivo. I.Samambaia - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 14h04.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiza de Direito:Glaucia Falsarella Pereira Foley
Juiza de Direito Substituta:Anne Karinne Tomelin
Diretora de Secretaria:Daniela Maria Ribeiro Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 16515-8/06 - Queixa Crime - A: MOISES DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: MARCELA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Com essas considerações, REJEITO A QUEIXA-CRIME APRESENTADA POR MOISES DA SILVA SANTOS EM DESFAVOR DE MARCELA RODRIGUES DA SILVA, e declaro extinta a punibilidade de MARCELA RODRIGUES DA SILVA, com relação ao crime previsto no artigo 138 do Código Penal, nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal, em face da ausência de justa causa à persecução penal. Em consequência, determino o arquivamento dos autos, com fundamento no artigo 43, inciso III do Código de Processo Penal. Samambaia/DF, 24 de novembro de 2006.

DESPACHO

Nº 9402-0/06 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PLINIO DA SILVA EVANGELISTA. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor do fato, por meio de seu patrono, para que requeira o que entender de direito. Após, voltem conclusos.Samambaia - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 18h15..

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiza de Direito:Glaucia Falsarella Pereira Foley
Juiza de Direito Substituta:Anne Karinne Tomelin
Diretora de Secretaria:Daniela Maria Ribeiro Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 3601-3/06 - Restituicao - A: RAIMUNDO SILVA BARROS. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SC LTDA. Adv(s.): GO005263 - Gleiton Luiz Silva. SETENÇA - Forte nesses fundamentos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado para DECLARAR resolvido o contrato de aquisição de cota consorcial entabulado entre as partes;. DECLARAR nula a cláusula 61 e seus respectivos sub itens do instrumento contratual firmado pelas partes correspondente ao prazo para devolução ao consorciado desistente das parcelas por ele já pagas; DECLARAR nulo, ainda, os percentuais, respectivamente, de 14% cobrado a título de taxa de administração e de 0,084%, cobrado a título de prêmio de seguro previstos na proposta de adesão (fl. 17) e, por fim, CONDENAR a ré a restituir ao autor a quantia de R\$ 5.479,91 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), deduzindo-se apenas do montante total devido o percentual de 2% a título de taxa de administração, tudo corrigido monetariamente pelo INPC desde a data de cada efetivo desembolso e acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a data da citação. Por conseguinte, RESOLVO O MÉRITO DA LIIDE, nos termos do art.269, inciso I, CPC. Sem custas, sem honorários advocatícios, nesta fase do processo (art. 55, da Lei de 9.099/1995). Registre-se. Publique-se. Partes devidamente intimadas em audiência. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Samambaia-DF, 25 de setembro de 2006

DESPACHO

Nº 2977-7/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: NILTON LAFUENTE. Adv(s.): DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva. R: DIVALDO MARTINS RAMOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diante do teor da certidão de fl. 23 verso, intime-se o exequente para que informe se persiste seu intento no prosseguimento do feito. Em caso positivo, deverá indicar bens pertencentes ao executado, passíveis de penhora. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Samambaia - DF, quinta-feira, 14/09/2006 às 14h11..

Nº 6323-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO - Consoante despacho proferido à fl. 247, foi deferido ao requerente os benefícios da justiça gratuita.Outrossim, recebo o recurso interposto pelo autor às fls. 259/294 no efeito devolutivo, nos termos do que dispõe o artigo 43 da Lei nº 9.099/95.Intime-se a empresa recorrida para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal do Tribunal de Justiça do DF e Territórios com as homenagens deste Juízo.Samambaia - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 15h04..

ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h34..

Nº 5780-7/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: RUI GOMES LINS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h35..

Nº 7197-9/05 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: ANATILDES PEREIRA DA SILVA E SEU CONJUGE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EUDO GOMES DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DENUNCIADO A LIDE: ANTONIA RODRIGUES DE MORAIS SOSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DENUNCIADO A LIDE: ADJALMA LOURENCO DO CARMO. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h41..

Nº 170-4/06 - Monitoria - A: FRANCISCA BARBALHO FERREIRA - ME. Adv(s.): DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. R: RILDO ALVES BARBOSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se pessoalmente o exequente, por carta com aviso de recebimento para, em 48 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito.Int.Santa Maria - DF, quarta-feira, 29/11/2006 às 14h59..

Nº 270-7/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ANTONIO AURANDE DE AZEVEDO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h35..

Nº 2597-5/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: EDSON FLAVIO DOS REIS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EDSON FLAVIO DOS REIS e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). R: ILMA BEZERRA DOS REIS. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA. Adv(s.): (.). 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h34..

Nº 2881-3/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: FLAVIO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). ,DESPACHO - 1. Ciente do acórdão retro;2. Aos autores para requererem o que entender de direito, dando-se prosseguimento ao feito.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h56..

Nº 2905-3/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASATACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASATACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Ciente do acórdão retro;2. Aos autores para requererem o que entender de direito, dando-se prosseguimento ao feito.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h57..

Nº 2998-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ELAINE MIRANDA MADUREIRA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). 1. Haja vista que ainda não foi integrada a relação processual nos presentes autos, com a presença do réu, e por não vislumbrar a possibilidade de eventual prejuízo, aguarde-se o julgamento do recurso de agravo interposto.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h38..

Nº 3500-2/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promova a parte autora, em 48 horas, o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h46..

Nº 3526-9/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: VANESSA CRISTINA GOMES SOUSA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Indefero o pedido de citação por edital, na forma requerida, porquanto ainda não esgotadas as vias pertinentes para a localização do réu;2. Assim, requeira a parte autora o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h55..

Nº 5102-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). 1. Haja vista que a relação processual ainda não foi integralizada com a presença do réu, aguarde-se o julgamento do agravo interposto, vez que não se vislumbra a possibilidade de prejuízo nesse sentido.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h37..

Nº 5137-2/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: LEUDO CARNEIRO PORTELA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: LEUDO CARNEIRO PORTELA e outros. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). R: EUNICE NOBREGA PORTELA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h43..

Nº 5352-0/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). NOMEADOS A AUTORIA: WAGNER PEREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: DELTON PINHEIRO ALVES. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Aos autores, para se manifestarem em réplica.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h04..

Nº 5698-9/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: MARIA ANTONIA SANTOS. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promova a parte autora, em 48 horas, o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h46..

Nº 5854-3/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: MARIO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promova a parte autora, em 48 horas, o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h49..

Nº 6160-5/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: JOSE ERNESTO GOMES. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Indefero o pedido de citação por edital, na forma requerida, porquanto ainda não esgotadas as vias pertinentes para a localização do réu;2. Assim, requeira a parte autora o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 15h55..

SENTENÇA

Nº 2073-6/06 - Alimentos - A: R.H.C.B. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.R.B. Adv(s.): (.). TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃOAutos nº.2006.10.1.002073-6Espécie:AlimentosParte Autora:Rebecca Hillary Cunha BritoRepresentante/Assistente: Carla Delânia Silva CunhaAdv/OABDefensoria Pública Parte Ré:Edison Rodrigues BritoAdv./OABPromotor(a) de Justiça:Carla Roberto Zen ,Juiz Substituto :Wagner Pessoa Vieira Aos 28 de novembro de 2006, às 14h15min, na Sala de Audiências deste Juízo, onde se encontravam o MM. Juiz de Direito Substituto e o(a) ilustre Promotor(a) de Justiça em referência, foi feito o pregão ao qual responderam a parte Autora, acompanhada do ilustre Defensor em referência. Ausente o requerido. Iniciada a audiência, a representante do autor informou que o requerido tem mais dois filhos, além da autora. Ante a ausência do requerido, devidamente

citado, conforme certidão nos autos, foi dada a palavra à ilustre representante do Ministério Público, a mesma assim se manifestou: "MM. Juiz. Nos termos do art. 7º da Lei de Alimentos o não comparecimento do alimentante importa em revelia, além, de confissão quanto à matéria de fato. As necessidades da postulante são as normais de toda criança de sua idade. Assim, a opinião do Ministério Público é de que os alimentos devem ser fixados no patamar de 15% (quinze por cento) dos seus rendimentos brutos, excetuados apenas os descontos compulsórios, percentual este que se encontra de acordo com o entendimento do egrégio TJDFT". Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Por meio da presente ação de alimentos, a autora, devidamente representada, pretende obter a condenação de seu pai, ao pagamento de alimentos estimada em meio salário mínimo. Regularmente citado e intimado, conforme certidão de fls. 56, a comparecer à audiência designada para esta data, o réu não compareceu, nem apresentou defesa. A ilustre representante do Ministério Público oficiou no sentido de que fosse estabelecida pensão no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos seus vencimentos brutos, excetuados apenas os descontos compulsórios. Relatei. DECIDO. A revelia do réu, na hipótese dos autos, induz o seu efeito, que é o de serem tidos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, na forma do que preceitua o art. 7º da Lei de Alimentos. As necessidades da Autora, nesta faixa etária, são presumidas e dizem respeito à alimentação, vestuário, moradia, lazer, educação etc. As possibilidades do Alimentante indicadas na inicial não foram impugnadas, reputando-se verdadeiras diante da ausência do réu. Diante do exposto, e levando em consideração os termos do pronunciamento ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o requerido ao pagamento de alimentos definitivos em favor da autora no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos seus vencimentos brutos, excetuados apenas os descontos compulsórios, incidindo também sobre as férias e 13º Salário, mediante depósito na conta bancária de titularidade da representante da Autora, qual seja, conta poupança 013.00887531-0, agência 0655, da Caixa Econômica Federal, a ser providenciado pelo empregador do requerido. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo a parte autora decaído de parte mínima do pedido inicial, condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 180,00 (cento e oitenta Reais), sendo revestido em favor do PROJUR. Sentença proferida sob ditado e publicada em audiência, dela saindo intimado o autor, seu ilustre Defensor e o douto representante do Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se. Registre-se. Oficie-se ao empregador do requerido. " Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar este termo, que vai subscrito por mim, Claudine Cássia de Brito, _____, Secretária de Audiências, e assinado pelos demais presentes.Santa Maria - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 17h31..

Nº 5369-0/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s.): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: GILDEMAR FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s.): (.). Trata-se de "Ação Reivindicatória" proposta pelo Espólio de ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA, AGOSTINHO PEREIRA BRAGA e JOÃO PEREIRA BRAGA, por sua inventariante LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, nomeada nos autos de inventário N. 594/98, o qual tramita junto ao Juízo da Cidade Ocidental/GO, em face de GILDEMAR FERREIRA DE SOUZA, ocupante do lote localizado na 2ª Etapa - Quadra "B" - Lote 09, do loteamento denominado de Condomínio Porto Rico, situado nesta cidade satélite, encravado no Quinhão 23, da Fazenda Santa Maria.Afirmam os autores possuir o domínio do imóvel em questão, informando que em 12/12/1960 foi proferida sentença no processo de Partilha Geodésica da Fazenda Santa Maria, situada no Distrito Federal, com sentença transitada em julgado em 20/12/60, onde coube, como pagamento aos condôminos: Anastácio Pereira Braga, Agostinho Pereira Braga, Alexandre Pereira Braga e João Pereira Braga o QUINHÃO 23 - com área de 130,800 alqueires, cujo registro fora lavrado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Taguatinga - DF, Livro 02 - Registro Geral, com acervo no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Gama - DF, Livro 02 - Registro Geral, matriculado sob o n. 10.1275 e R. 3.101.275 e rematriculado sob o N. 27848 e Av.3.27.848, em 23/09/2003. Esclarecem que na Av.7.101275, rematriculada sob a Av.7.27848, em 23/09/2003, remanesce a propriedade do espólio acima indicado. Alega que a parte ré não possui posse justa, porquanto tenha adquirido o título relativo ao imóvel de forma clandestina, sem o conhecimento de seu dono, por meio de vias inadequadas. Asseveram, ainda, que, com base no princípio de não ser possível reivindicar área indeterminada, vêm na presente demanda reivindicar apenas a fração ocupada injustamente pela parte requerida. Sustenta sua pretensão no art. 1.228, do Código Civil Brasileiro, colaciona entendimento doutrinário e jurisprudencial e, por fim, requerem a desocupação do imóvel e sua devolução. Juntada de documentos às fls. 10/32.Ao receber a inicial, este Juízo ordenou a citação da parte ré. Entretanto, a citação não restou frutífera, pois consta da certidão de fl. 37 que a parte ré não reside no local, sendo também constatado pelo Oficial de Justiça, que empreendeu a diligência, que o imóvel reivindicado é terra nua. Atento às características jurídicas da posse, este Juízo determinou que o Sr. Oficial de Justiça esclarecesse a situação do objeto da demanda, pelo que sobreveio a certidão de fls. 47, indicando que no imóvel reivindicado não há qualquer evidência de posse.Instados a manifestarem-se, os autores à fl. 42/44 pugnaram pela expedição de ofícios com o fito de localização do atual endereço do réu. Vieram os autos conclusos.É o relatório.DECIDO.Reputo desnecessária a realização de qualquer outra diligência tendente à localização da parte ré, uma vez defluiu dos autos que, ao proceder a diligência visando à citação, sobreveio certidão do Oficial de Justiça declinando que o imóvel se encontra vazio, não havendo evidências de posse e, tampouco, que lá reside o apontado réu, conforme afirmado na inicial.Com efeito, resta caracterizada a falta de interesse de agir, uma vez que não há in-



teresse processual ante a ausência de necessidade e utilidade do provimento jurisdiccional. Na esteira de tal entendimento, recentemente se posicionou o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos termos do acórdão adiante transcrito, in verbis: AÇÃO REIVINDICATÓRIA. INTERESSE DE AGIR. INEXISTÊNCIA. A REIVINDICATÓRIA É AÇÃO DO PROPRIETÁRIO NÃO POSSUIDOR PARA REAVER O IMÓVEL DE QUEM INJUSTAMENTE O POSSUA OU DETENHA. SE VAZIO O IMÓVEL, SIGNIFICA QUE O RÉU NÃO O OCUPA, NÃO NECESSITANDO O PROPRIETÁRIO DE DECISÃO PARA REAVÊ-LO. NÃO TEM ELE, EM CONSEQUÊNCIA, INTERESSE DE AGIR. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20051010066436APC DF. Registro do Acórdão Número : 248102. Data de Julgamento : 14/06/2006. Órgão Julgador : 6ª Turma Cível. Relator : JAIR SOARES. Publicação no DJU: 13/07/2006 Pág.: 71 Ante o exposto, indefiro a petição inicial, julgo os autores carcedores do direito de ação por falta de interesse processual e, via de consequência, extingo o processo, sem apreciação do mérito, com suporte nos arts. 267, VI, última figura e 295, inciso III, ambos do CPC. Faculto o desentranhamento de documentos mediante traslado. Custas e despesas processuais pelo autor, as quais ficam com exigibilidade suspensa, na forma do art. 12, da Lei 1.060-50, ante a gratuidade de justiça que ora lhe defiro. Sem honorários pela ausência de triangularização da relação processual. Transitada em julgado este, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 18h36..

Nº 5799-0/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: ANGELA RODRIGUES. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 42 requerida pelos autores para que produza os seus regulares efeitos, extinguindo o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais com exigibilidade suspensa na forma do art. 12, da Lei 1.060/50, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h09..

CERTIDAO

Nº 4463-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriella Maria de Oliveira. R: LUCIANE SANTOS MIRANDA. Adv(s): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, da petição de fls. 71/72. Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, fica deferida a suspensão do feito pelo prazo requerido. Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h14..

Nº 1369-6/06 - Execucão de Alimentos - A: M.H.T.D.A.. Adv(s): DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhel. A: M.H.T.D.A.e.o.. Adv(s): DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhel. R: J.L.D.A.P.. Adv(s): (.). A: B.T.D.A.. Adv(s): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 59/60, sem êxito na diligência. Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 60. no prazo de 05 (cinco) dias. Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h50..

Nº 1792-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DIBENS S/A. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: WENDER ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA. Adv(s): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls. 81 Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o supramencionado Ofício. Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h01..

Nº 3023-9/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: JEZAIAS DA COSTA DAMACENA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls. _____. Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o supramencionado Ofício. Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h57..

Nº 3401-6/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ELI ALVES RODRIGUES E SEU CONJUGE ANTONIO CARLOS JESUS CHAVES. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls. _____. Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o supramencionado Ofício. Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h57..

Nº 5609-7/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: EDUARDO GUIMARAES DA COSTA. Adv(s): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 30/35, sem êxito na diligência. Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 35. no prazo de 05 (cinco) dias. Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 16h49..

Nº 5781-3/06 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF010987 - Maria das Gracas Calazans. R: FRANCISCO DE SOUSA NEVES. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls. _____. Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o supramencionado Ofício. Santa Maria - DF, quinta-feira, 30/11/2006 às 17h57..

DIVERSOS

Nº 975-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOSE ALEXANDRINO VALE. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, até a presente data o AR enviado não retornou. Nos termos da Portaria nº 02/05, renove-se o mandado de intimação retro. Santa Maria - DF, quinta-feira, 16/11/2006 às 13h30.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA. Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Santa Maria - DF, terça-feira, 12/09/2006 às 11h53..

Nº 3889-6/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA DOMINGAS LEITE DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: MARIA DOMINGAS LEITE DA SILVA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MONICA BONATES FEIJO. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. A: VALDEMIRO ALVES DA SILVA. Adv(s): (.).

DESPACHO - 1. As partes para apresentação de alegações finais, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, começando pela autora. Int. Santa Maria - DF, sexta-feira, 10/11/2006 às 14h43..

VARA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Juiz de Direito: Ernane Fidelis Filho
Diretor de Secretaria: Mauro Alves Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 3818-9/06 - Traslado - A: JUIZO DE DIREITO DA V. CRIM, TRIB. JUR E DEL. TRAN. STA MARIA. Adv(s): (.). R: RAFAEL WANDERSON OTAVIANO. Adv(s): DF01902A - Sebastiao Duque Nogueira da Silva. DECISAO de fls. 556: Não detecto colidência de defesa. Esta se funda, em ambas, na negativa de autoria. Nenhum atribui ao outro a prática do delito. Assim sendo, indefiro o pleito de fl. 547. A respeito do requerido à fl. 551, dê-se vista ao MP. Santa Maria - DF, segunda-feira, 04/12/2006 às 14h38. Ernane Fidélis Filho, Juiz de Direito.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO NÚCLEO BANDEIRANTE
1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ASIEL HENRIQUE DE SOUSA
Juiz Subst.: Dr. OSVALDO TOVANI
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: UMBERTO SUASSUNA FILHO
Circunscrição : Núcleo Bandeirante

Distribuição : 2006.11.1.005440-5 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : MIZAEAL BORGES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005443-8 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005444-6 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : PAULO RODRIGO NEVES RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005445-4 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EDILSON PEREIRA DINIZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005446-2 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : ANA PAULA DA CONCEICAO OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005439-9 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : ARTHUR LANA SEABRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005442-0 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : MARCILIO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005447-9 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005448-7 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : LUCILENE MARIA DA SILVA PAIVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005449-5 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : VALDECI FERREIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005427-8 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Exequente : ABDON FELIPE DA COSTA NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005433-3 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Requerente : MARISETE ANES DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005434-0 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Requerente : ALAIDE MARIA SOARES OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005435-8 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Autor : ELIENE CELIA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005438-2 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Requerente : MERY DALVA NERY BORGES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005441-3 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : GERSON CAETANO DIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005455-9 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : ROSA DE FATIMA NOBRE BARROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005456-7 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequente : JANETE SOARES DOS SANTOS
Advogado : DF004681 - JOSE RICARDO FERNANDES
FERREIRA

Distribuição : 2006.11.1.005458-3 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : ALVARO CESAR DA SILVA MONTEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005450-0 Por Prevenção
Data : 27/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequente : ROSIMEIRE ALVES RODRIGUES DE ARAU-
JO
Advogado : DF019414 - NEIDE MARIA DOS REIS COR-
REIA

Distribuição : 2006.11.1.005454-2 Por Prevenção
Data : 27/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequente : ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005428-6 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequente : ABDON FELIPE DA COSTA NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005429-4 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequente : ABDON FELIPE DA COSTA NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005430-9 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : MARIA IDELFONSO ALVES VITORINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005431-7 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005432-5 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : JOAO MARTINS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005436-6 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : RAIMUNDO NONATO CARNEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005437-4 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : CLEUSA MARIA DOS SANTOS LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005451-8 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : JOSE ROBERTO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005452-6 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1007 - ACAO RESCISORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : LUCIANA ALEXANDRE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005453-4 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : ROBERIA DO CARMO FERREIRA MOURAO
Advogado : DF014037 - FRANCISCO HELIO RIBEIRO
MAIA

Distribuição : 2006.11.1.005457-5 Aleatória
Data : 27/11/2006
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-
TO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Autor : JANETE SOARES DOS SANTOS
Advogado : DF004681 - JOSE RICARDO FERNANDES
FERREIRA

Distribuição : 2006.11.1.005461-4 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : SANDOVAL ALVES JOVINIANO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005462-2 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : MARIA DE FATIMA DA COSTA LEMOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005464-7 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : PLEOCILIA COSTA GUIMARAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005466-3 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : CARLOS RENATO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005468-8 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : RAIMUNDO DE SOUSA AGUIAR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005469-6 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005470-2 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDELCIO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005473-5 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : PEDRO HENRIQUE ALVES LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005475-0 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : ENRIQUE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005476-8 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : DESCONHECIDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005478-4 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : LAURA SOARES DA CUNHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005481-5 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : SEBASTIAO FRANCISCO DA FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005485-6 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : GUSTAVO FREDERICO DE ORNELAS VIEI-
RA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005486-4 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005488-9 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : RENATO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005492-8 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : FLAVIO DE LIMA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2006.11.1.005494-4 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : PAULO SERGIO SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005495-2 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005496-9 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : DIOGO FERREIRA GONCALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005498-5 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005504-7 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005508-8 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005459-0 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : HELIO CARDOSO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005460-6 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : LEONARDO ALVES CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005463-9 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : FERNANDO NASCIMENTO LAPA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005465-5 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : SUZE SANTANA PAULINO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005467-0 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : ANTONIO CARLOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005471-9 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : DARC TEIXEIRA BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005472-7 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : DENIO DE CASSIO COUTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005474-3 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : CELIO LIMA BRAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005477-6 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : CARLOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005479-2 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : FRANCISCO LEANDRO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005480-7 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : MARIA SILVA BENATTI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005482-3 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005483-0 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005484-8 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : SANDRO LUCAS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005487-2 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : GLAUCIELE DOS SANTOS BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005491-0 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : ROSANGELA MARIA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005493-6 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : BENONIO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005497-7 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005499-3 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005505-5 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005506-3 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005507-0 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL

Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005501-4 Por Prevenção
Data : 28/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Exequente : GUIOMAR MELO DE ALMEIDA CARVALHO
Advogado : DF007818 - MAGDA HELENA TAVARES CHAVES

Distribuição : 2006.11.1.005489-7 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Requerente : JULIANA LEO SILVESTRE
Advogado : DF011350 - KLEBER DE SOUZA GOUVEIA

Distribuição : 2006.11.1.005490-3 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Requerente : PAULO BEZERRA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005509-6 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Requerente : GLAUCIA MARQUES DE SOUZA
Advogado : DF019664 - MICHELLE VITORIA CUSTODIO

Distribuição : 2006.11.1.005511-9 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1007 - ACAO RESCISORIA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETENCIA GERAL CIVEL

Requerente : GRICELIA BAPTISTA LOBO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005512-7 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : ROGERIA SANDRA DE CASTRO DAVID
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005514-3 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : CLAUDIA ROSA CASSIMIRO DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005515-0 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : SACOLAO E ACOUGUE DO NETO LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005516-8 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005517-6 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequerente : SYNARA CAROLINE ALVES DE ANDRADE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005500-6 Por Prevenção
Data : 28/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequerente : VERENITA VASCONCELOS HAGUIVARA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005502-2 Por Prevenção
Data : 28/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequerente : ANTONIA FELIPE DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005503-9 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : MIWAKO KODAMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005510-2 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : NUBIA BORGES KRUGER
Advogado : RJ075958 - ERNANES ALVES CRISPIM

Distribuição : 2006.11.1.005513-5 Aleatória
Data : 28/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : LUCIANA VALERIA P.GONCALVES
Advogado : DF014241 - LUCIANA VALERIA PINHEIRO
GONCALVES

Distribuição : 2006.11.1.005519-2 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : EDSON SANTOS JACOBSON
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005533-6 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : NIVALDO JOAO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005534-4 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : EVERALDO GOMES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005521-5 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005522-3 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO
PRELIMINAR
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
REQUEREN- : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E
TE DOS TERRITORIOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005535-2 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE
COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato : JOSE CARLOS DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005518-4 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : LUIZ CARLOS LOPES VALENTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005526-4 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : NELLI OJOPI SOMBERG
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005527-2 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : INES SOARES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005528-9 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1318 - DESPEJO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Autor : ANTONIA AFONSO DE MIRANDA
Advogado : DF007264 - DEISE SANTOS SILVA BARBO-
SA

Distribuição : 2006.11.1.005530-3 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequerente : MC PAPELARIA LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005532-8 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : MC PAPELARIA LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005536-9 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequerente : 3S COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS E
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-
LHAES

Distribuição : 2006.11.1.005537-7 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : CLAUDIO ROBERTO DE AMORIM MAGA-
LHAES
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGA-
LHAES

Distribuição : 2006.11.1.005520-7 Por Prevenção
Data : 29/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequerente : UBIRAJARA JESUS RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005523-0 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : ROGERIO LUIZ NUNES GUEDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005524-8 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : DEBORA QUEIROZ AFONSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005525-6 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : ADRIADNE RODRIGUES BARROS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005529-7 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : IARA DOS SANTOS MIRANDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005531-0 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : ROMAO ANGELO SOBRINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005538-5 Aleatória
Data : 29/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Requerente : NERUSCHAKA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.11.1.005539-3 Por Prevenção
Data : 30/11/2006
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Exequerente : GIOVANI PASINI NETO
Advogado : DF008861 - GIOVANI PASINI NETO

Distribuição : 2006.11.1.005541-6 Aleatória
Data : 30/11/2006
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN-
CIA GERAL CIVEL
Autor : MARIA MARTINS FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2006.11.1.005543-2 Aleatória
Data	: 30/11/2006
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Exequente	: ANTONIO LINA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005544-9 Aleatória
Data	: 30/11/2006
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: JOANILSON FROIS DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005545-7 Aleatória
Data	: 30/11/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: DURVAL FERNANDES DE MELO NETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005540-8 Por Prevenção
Data	: 30/11/2006
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Exequente	: JOEL DOS SANTOS
Advogado	: DF008861 - GIOVANI PASINI NETO
Distribuição	: 2006.11.1.005542-4 Aleatória
Data	: 30/11/2006
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: SYLVIO DE OLIVEIRA MOTTA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005556-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato	: CARLOS EDUAROD FERREIRA SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005557-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005555-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL CRIMINAL
Autor do Fato	: LUCIANO AUGUSTO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005548-0 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO ANDRADE PORTELA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005550-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: IVAN FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005553-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: DORALINDA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado	: DF016343 - JOSÉ MOURA E SILVA SOBRINHO

Distribuição	: 2006.11.1.005558-6 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: BRUNO GOMES TOLEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005559-4 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: PATRICIA SIGNORI DE BORTOLI
Advogado	: DF008462 - MARCIANO CORTES NETO
Distribuição	: 2006.11.1.005561-7 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Exequente	: S.O.S-PNEUS E RODAS LTDA ME
Advogado	: DF023592 - PATRICIA JUNQUEIRA SANTIA- GO
Distribuição	: 2006.11.1.005546-5 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Exequente	: ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005552-9 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Exequente	: MARIA DE LOURDES GRIGUC DE CARVA- LHO
Advogado	: DF009034 - MARIA DE LOURDES GRIGUC DE CARVALHO
Distribuição	: 2006.11.1.005554-5 Por Prevenção
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Exequente	: VCL MENDONCA TURISMO
Advogado	: DF020648 - PEDRO HENRIQUE LOBO PAIVA
Distribuição	: 2006.11.1.005547-3 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: ANA RITA NERI DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005549-8 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO DAS CHAGAS MARCIANO UCHOA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005551-2 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: EDLMAR MARQUES CANCADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005560-9 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: JOAO DA CRUZ BATISTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2006.11.1.005562-5 Aleatória
Data	: 01/12/2006
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO DE COMPETEN- CIA GERAL CIVEL
Requerente	: JOSE FRANCISCO GOMES PEREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006
Juiz de Direito:Asiel Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Umberto Suassuna Filho
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO
Nº 243-3/03 - Cobranca - A: EDER DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: ALBERTO AVE- LINO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fls. 183/185. Diga o credor..
Nº 3676-9/03 - Cobranca - A: ITA DE MELO PERES DE MOURA. Adv(s).: DF008575 - Benedito Celio de Vasconcelos. R: ROBERTO MACHADO PEREIRA. Adv(s).: DF003062 - Antonio Geraldo Pei- xoto. DESPACHO - Concedo o prazo conforme requerido. Trans- corrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, o feito será extinto, independente de nova intimação.Núcleo Bandeirante - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 17h20..
Nº 942-6/04 - Cobranca - A: FABIO GLACE SILVA LAFFRONT. Adv(s).: DF018986 - Karla Santos Porto. R: ESCOLA DE SAMBA CULTURAL RECREATIVA CANDANGOS DO BANDEIRANTE - Parte Baixada. Adv(s).: (.). Conforme se verifica do cálculo de fl. 77, o multa acordada foi devidamente incluída no cálculo de atualização do débito, não sendo possível a sua incidência novamente sobre o valor subsistente, sob pena de configurar "bis in idem", motivo pelo qual, indefiro o pedido retro.Núcleo Bandeirante - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h53..
Nº 2838-4/05 - Acao de Conhecimento - A: ADALAYNE LISBOA SANTOS. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BRASIL TELECOM SA e outros. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: INTELIG. Adv(s).: DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. Expeça- se mandado de penhora e avaliação em desfavor do devedor, con- forme cálculo de atualização monetária constante dos autos, de tantos bens quantos forem necessários para o pagamento da dívida.O valor acima referido, no que tange ao percentual de juros, foi devidamente atualizado com observância ao disposto nos arts. 406 e 2.035, ambos do Código Civil de 2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN.Na hipótese de transcurso do prazo para oposição de embargos, intime-se a exe- qüente para dizer se tem interesse na adjudicação do bem, depo- sitando a diferença, se houver. Havendo interesse na realização de leilão, fica desde logo autorizada a remoção do bem penhorado para o depósito público e determinada a inclusão em leilão coletivo.Au- torizo o cumprimento das diligências em horário especial, nos moldes do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, com observância do disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República, sobre a prática dos atos durante o dia.Núcleo Bandeirante - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 19h43..
Nº 3031-4/05 - Execucao - A: WILHON FARIA DE SOUSA. Adv(s).: DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves To- lentino. R: EDILSON GOMES RIBEIRO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Defiro o prazo, conforme requerido.Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, o processo será extinto.Núcleo Bandeirante - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 19h25..
Nº 3121-2/05 - Execucao - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s).: DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: AILA MARIA LIBERATO DA SILVA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Indefiro o prazo solicitado, eis que não se coaduna com os princípios que regem o Juizado Especial, principalmente o da celeridade.To- davia, concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, o feito será extinto inde- pendente de comunicação ao credor.Núcleo Bandeirante - DF, se- gunda-feira, 20/11/2006 às 18h28..
Nº 912-5/06 - Ordinaria - A: RICARDO TELE DE MENEZES. Adv(s).: DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: SILVANILDO PEREIRA PEREIRA SANTIAGO. Adv(s).: (.). R: SILVANILDO PEREIRA SANTIAGO e outros. Adv(s).: (.). R: SONORIZZE PROJETOS E INSTALACOES AUDIO VISUAIS. Adv(s).: (.). R: GILCA MAR- TINS DE MORAES. Adv(s).: (.). Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça de fl. 52, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..
Nº 1139-5/06 - Acao de Conhecimento - A: JANINE SANTOS VIEIRA. Adv(s).: DF018517 - Renata Diniz de Almeida. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF023097 - Bianca Maria Goncalves e Silva. DESPACHO - Diga o autor sobre manifestação de fl. 96/97, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..
Nº 1663-2/06 - Execucao - A: SONIA TELES DE BULHOES. Adv(s).: DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: FRANCISCO BAR- BOSA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fl. 42. Defiro o pedido. Intime- se..
Nº 1664-9/06 - Execucao - A: SONIA TELES DE BULHOES. Adv(s).: DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: DERCY NALESSO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Tendo em vista o teor da certidão de fl. 53, dando conta da possibilidade de o devedor ser incapaz, diga a parte credora de deseja uma audiência de conciliação com um re- presentante do devedor, devendo se caso positivo, informar o nome aos autos, considerando o disposto no "caput" do art. 8º da Lei 9.099/95.Núcleo Bandeirante - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 20h38..
Nº 1669-8/06 - Execucao - A: SONIA TELES DE BULHOES. Adv(s).: DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: LUIZ FERNANDO MAGALHAES LEITE. Adv(s).: (.). DESPACHO - Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não aten- dimento poderá acarretar a extinção do feito..

Nº 1846-0/06 - Execução - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: HEBERT DE AVILA PIMENTA VIEIRA. Adv(s.): (.). Nada a prover, eis que o feito já se encontra extinto.Núcleo Bandeirante - DF, terça-feira, 28/11/2006 às 16h27..

Nº 2046-5/06 - Execução - A: PETRONIO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. R: MATHEUS RODRIGUES BARROS. Adv(s.): (.). AUDIÊNCIA - Designo o dia 15.12.2006, à 15h40m para audiência de Conciliação. Expeçam-se as diligências necessárias..

Nº 2379-5/06 - Execução - A: BRASIL JOSE BRAGA. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: CHAVES COMERCIO E DERIVADO DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): (.). Forneça o autor novos elementos para infirmar a certidão do oficial de justiça, com base no art. 53, par. 4º da Lei 9.099/95..

Nº 2640-8/06 - Acao de Conhecimento - A: SONIA GARCIA DE MELLO. Adv(s.): DF023183 - Marcus Vinicius de Almeida Figueiredo. R: C&A MODAS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - A parte demandada se obrigou pelo acordo de fls. 02/03 a cancelar os débitos existentes em nome da demandante, com relação ao cartão nº 1700100732920136, até o dia 26/08/2006, e a retirar o nome da requerente dos órgãos de proteção ao crédito, até o dia 24/08/2006, sob de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de R\$ 2.000,00, bem como pagar o valor de \$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até o dia 06/09/2006, sob pena de incidência de multa de 20% e juros de 1% ao mês.Agora, comparece a parte autora para requerer a execução do acordo, ao fundamento de que a parte demandada efetuou o depósito no dia 14/09/2006 e permanece enviando faturas de cobrança.Dos documentos que acompanham o pedido, verifica-se o pagamento extemporâneo do valor acordado, portanto faz jus a parte credora à multa e demais consectários, no que tange à obrigação de pagar quantia certa. Não obstante, quanto à multa pelo não cancelamento do débito, observa-se que a carta de cobrança foi enviada em 19/08/2006 e pelo acordo a parte demandada tinha até o dia 26/08/2006 para cumprir essa obrigação, não restando assim comprovado o inadimplemento da parte devedora quanto a essa cláusula.Assim, intime-se a parte executada para pagar em 24H (vinte e quatro horas) a quantia reclamada, conforme cálculo de atualização monetária constante dos autos, referente à multa e juros, sob pena de serem penhorados outros, tantos quantos forem necessários para o pagamento da dívida.O valor acima referido, no que tange ao percentual de juros, foi devidamente atualizado com observância ao disposto nos arts. 406 e 2.035, ambos do Código Civil de 2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN.Na hipótese de transcurso do prazo para oposição de embargos, intime-se a exequente para dizer se tem interesse na adjudicação do bem, depositando a diferença, se houver. Havendo interesse na realização de leilão, fica desde logo autorizada a remoção do bem penhorado para o depósito público e determinada a inclusão em leilão coletivo.Intime-se a parte credora para dizer se permanece o interesse em promover a execução da cláusula primeira, e se sim, juntar documentos comprobatórios do inadimplemento.Autorizo o cumprimento das diligências em horário especial, nos moldes do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, com observância do disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República, sobre a prática dos atos durante o dia.Núcleo Bandeirante - DF, sexta-feira, 17/11/2006 às 14h24..

Nº 2657-8/06 - Execução - A: ARMANDO ASSUMPCAO LAURINDO DA SILVA. Adv(s.): DF018190 - Noelma Almeida Gomes. R: WESLEY DE ALMEIDA MANCO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..

Nº 2778-0/06 - Execução - A: SONIA TELES DE BULHOES. Adv(s.): DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: ANTONIO ALVES VIEIRA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fl. 38. Intime-se..

Nº 3076-3/06 - Execução - A: HELIO MAXIMO PEREIRA. Adv(s.): AC000388 - Helio Maximo Pereira. R: LEONIDAS RODRIGUES DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça de fl. 18, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..

Nº 3077-0/06 - Execução - A: EVIDENCE LTDA ME. Adv(s.): DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: CARLOS ANDRANDE DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: CARLOS ANDRANDE DE SOUZA e outros. Adv(s.): (.). R: CASSIA BARBOSA JESUS LEAO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..

Nº 3559-2/06 - Execução - A: PORTAL EDUCACIONAL LTDA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CASSANDRA NELES CARVALHO VELOSO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fl. 25. Defiro a suspensão requerida..

Nº 5359-7/06 - Acao de Conhecimento - A: SEBASTIANA GOMES MOURA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): (.). DESPACHO - À demandante para que junte os documentos comprobatórios dos fatos alegados na petição inicial, a fim de viabilizar a apreciação do pedido de antecipação de tutela.Núcleo Bandeirante - DF, sexta-feira, 24/11/2006 às 17h34..

SENTENÇA

Nº 523-2/03 - Acao de Conhecimento - A: FAUSTO JACO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: MUNHOZ ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA. Adv(s.): DF008032 - Ludimila da Motta Amaral. R: MUNHOZ ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA e outros. Adv(s.): DF008032 - Ludimila da Motta Amaral. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL VIA ARAGUAIA. Adv(s.): (.). Dispen-

sado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.099/95.Face ao pagamento do valor devido, realizado pelo executado, conforme noticiado na petição de fl. 168, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).P.R.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Núcleo Bandeirante - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 20h56..

Nº 1330-8/03 - Acao de Conhecimento - A: JOSE ESMERALDO PEREIRA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). R: DJ AUTOMOTIVO. Adv(s.): DF009400 - Jose Correia Primo. SENTENÇA - Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.099/95.Face ao pagamento do valor devido, realizado pelo executado, conforme noticiado na petição de fl. 158, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Libere-se a penhora de fl. 134 e expeça-se alvará para que o devedor possa retirar os bens no depósito público, constantes do auto de remoção de fl. 108.Oficie-se ao BRB para que efetue a transferência para a conta do CEAJUR (conta informada à fl. 102v), do valor relativo aos juros e correção monetária noticiados à fl. 123.P.R.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Núcleo Bandeirante - DF, segunda-feira, 20/11/2006 às 20h17..

Nº 1974-7/05 - Execução - A: EVIDENCE LTDA-ME. Adv(s.): DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: DEBORA CRISTINA CARDOSO FROES. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Dispensa-se o relatório (art. 38, "caput", da Lei nº 9.099/95).Regularmente intimada a promover as diligências que lhe competiam, a parte exequente não cumpriu a determinação, conforme certidão de fl. retro.Conforme estabelece o art. 51, "caput", da Lei nº 9.099/95, o processo pode ser extinto, além dos casos lá mencionados, nas demais situações em que a lei autoriza a extinção do processo. No caso em exame, a parte exequente abandonou o processo, porque não atendeu à intimação que lhe foi dirigida. A consequência, portanto, é a extinção do processo, sendo mesmo dispensável a prévia comunicação da parte sobre possibilidade de ocorrência dessa consequência, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Por isso, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil c/c 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Sem custas. Transitada esta em julgado, arquivem-se o feito, com baixa.Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento dos documentos, independentemente de traslado e contra-recibo nos autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Núcleo Bandeirante - DF, terça-feira, 21/11/2006 às 18h23..

Nº 5176-0/05 - Execução - A: SONIA TELES DE BULHOES. Adv(s.): DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: WALDIVINO DA ROCHA COUTO. Adv(s.): (.). Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.099/95.Face ao pagamento do valor devido, realizado pelo executado, conforme noticiado na petição de fl. 80, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).P.R.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Núcleo Bandeirante - DF, quinta-feira, 23/11/2006 às 18h19..

Nº 1234-9/06 - Acao de Conhecimento - A: FRANCISCA TE-REZINHA CAVALCANTE DE LIMA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BRASIL TELECOM S/A e outros. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. ...Assim, face o depósito realizado pelo executado, fl. 104, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei nº 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.P.R.I.Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Núcleo Bandeirante - DF, segunda-feira, 27/11/2006 às 19h38..

Nº 4215-9/06 - Acao de Conhecimento - A: WILMAR GOUVEA CAVALCANTE. Adv(s.): DF021314 - Humberto Rodrigues da Costa. R: ALVIM FERREIRA DE BARROS. Adv(s.): (.). Dispensa-se o relatório (art. 38, "caput", da Lei nº 9.099/95).Regularmente intimada a promover as diligências que lhe competiam, a parte Autora não atendeu a determinação, conforme certidão de fl. retro.Na dicção do art. 51, "caput", da Lei nº 9.099/95, o processo também se pode extinguir em conformidade com outras hipóteses legais. "In casu", trata-se do abandono do processo pela parte autora, eis que não atendeu à prévia intimação que lhe fora dirigida. A consequência jurídica, portanto, é a extinção processual, vez que prescindível a prévia intimação pessoal da parte, consoante art. 51, § 1º da Lei 9.099/95.Iso posto, extingo o processo, sem resolução do mérito, de acordo com o art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil c/c 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Sem custas. Transitada esta em julgado, arquivem-se o feito, com baixa. Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, independentemente de traslado e contra-recibo nos autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Núcleo Bandeirante - DF, quarta-feira, 22/11/2006 às 18h53..

DECISAO

Nº 5114-2/05 - Acao de Conhecimento - A: LAZARO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF022799 - Rafael Teixeira Moreti. R: MARCELINO FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. DESPACHO - Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..

Nº 2349-8/06 - Acao de Conhecimento - A: ADELIA SILVA GOMES. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: ESTAQUILINO MARTINS DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Defiro o pedido. Intime-se..

Justiça Desportiva

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL COMISSÃO DISCIPLINAR

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 1º DE DEZEMBRO DE 2006

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 01 de dezembro de 2006, presentes os Auditores:
JOSE ALBERTO ALVES DINIZ-----Presidente-----
PAULO CESAR SALOMÃO FILHO-----
RENATA QUADROS-----
JOSÉ PEREZ DE RESENDE-----
RAFAEL FIORAVANTE ALVES VANZIN--PROCURADOR----

PROCESSO Nº 156/ 2006- Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) x Santos FC (SP) categoria profissional, realizado em 26 de novembro de 2006- Campeonato Brasileiro- Série A - Denunciados: Club de Regatas Vasco da Gama, incurso no Art. 213§1º do CBJD; José Luiz Moreira, dirigente do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 188 do CBJD.- AUDITOR RELATOR DR. PAULO CESAR SALOMÃO FILHO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver, o Club de Regatas Vasco da Gama, quanto a imputação ao Art. 213 §1º do CBJD e, José Luiz Moreira, dirigente do CR Vasco da Gama, quanto a Art. 188 do CBJD.”

PROCESSO Nº 157/ 2006- Jogo: Grêmio F. Porto Alegrense (RS) x CR Flamengo (RJ) categoria profissional, realizado em 26 de novembro de 2006 - Campeonato Brasileiro- Série A - Denunciado: Fernando Santos, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 254 do CBJD.- AUDITOR RELATOR DR. PAULO CESAR SALOMÃO FILHO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas, Fernando Santos, atleta do CR Flamengo, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

PROCESSO Nº 158/2006 - Jogo: AD São Caetano (SP) x Paraná Clube (PR) categoria profissional, realizado em 26 de novembro de 2006 - Campeonato Brasileiro- Série A- Denunciados: Jonas Jessue da Silva Júnior, atleta da AD São Caetano, incurso nos Art. 250 do CBJD; Rafael Vieira da Silva, atleta da AD São Caetano, incurso no Art. 250 do CBJD.- AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida os atletas, Jonas Jessue da Silva Júnior e, Rafael Vieira da Silva, ambos da AD São Caetano, por infração ao Art. 250 do CBJD.”

PROCESSO Nº 159/2006 - Jogo: SE Palmeiras (SP) x SC Internacional (RS) categoria profissional, realizado em 26 de novembro de 2006 - Campeonato Brasileiro- Série A- Denunciados: Sociedade Esportiva Palmeiras, incurso nos Arts. 211 e 213 § 1º ambos do CBJD; Oswaldo Giroldo Júnior, atleta da SE Palmeiras, incurso no Art. 253 do CBJD; Elder da Silva Granja, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 258 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DRª. RENATA QUADROS.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver, a SE Palmeiras, quanto a imputação ao Art. 211 do CBJD e multar em R\$ 10.000,00 mais a perda do mando de campo por 01 partida, por infração ao Art. 213 § 1º do CBJD; suspender por 02 partidas, Elder da Silva Granja, atleta do SC Internacional, por infração ao Art. 258 do CBJD; por maioria de votos, suspender por 03 partidas, Oswaldo Giroldo Júnior, atleta da SE Palmeiras, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 253, ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. José Perez e Presidente, que o suspendia por 120 dias.”

PROCESSO Nº 160/2006- Jogo: Paulista FC (SP) x Paysandú SC (PA) categoria profissional, realizado em 18 de novembro de 2006 - Campeonato Brasileiro- Série B.- Denunciado: Aluisio da Silva Neres Júnior, atleta do Paysandú SC, incurso no Art. 250 do CBJD.- AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas, Aluisio da Silva Neres Júnior, atleta do Paysandú SC, por infração ao Art. 250 do CBJD.”

PROCESSO Nº 161/2006- Jogo: EC Bahia (BA) x Treze FC (PB) categoria profissional, realizado em 19 de novembro de 2006 - Campeonato Brasileiro - Serie C- Denunciado: Rodrigo Archangelo de Matos, atleta do EC Bahia, incurso no Art. 250 CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Rodrigo Archangelo de Matos, atleta do EC Bahia, por infração ao Art. 250 CBJD.”

PROCESSO Nº 162/2006- Jogo: Fortaleza EC (CE) X AA Ponte Preta (SP), categoria profissional, realizado em 19 de novembro de 2006 - Campeonato Brasileiro - Série A.- Denunciado: Clever Assunção Gonçalves, árbitro, incurso no Art. 273 do CBJD.- AUDITOR RELATOR DRª. RENATA QUADROS.

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 60 dias, Clever Assunção Gonçalves, árbitro, por infração ao Art. 273 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Perez, que o absolvía.”

Rio de Janeiro, 1º de dezembro 2006

ANTONIO DE ALMEIDA LÚ
Secretário